SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2337

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA E REGIAO

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE CESSÃO DE USO N.º001/2021

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE ESPAÇO FÍSICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMEPAR - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO PARANAPANEMA E O CISMEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA DE LONDRINA.

DAS PARTES

CEDENTE. AMEPAR - Associação dos Municípios do Médio Paranapanema, inscrito no CNPJ sob n° 76.926.542/0001-51, estabelecida na rua Emilio de Menezes,n. 199, Jardim Shangri -Lá, Londrina-Pr, CEP 86.070-590, representada por seu Presidente, **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.° 3.438.984-5 — SSP/PR, inscrito no CPF n.° 477.980.099-49, doravante denominado de CEDENTE.

CESSIONÁRIO. CISMEL – Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina, inscrito no CNPJ sob n. 11.274.930/0001-50, estabelecida na rua Capitão Vicenti Januzi Filho, n. 62,Jardim Araxá, Londrina-Pr, CEP 86.020-170, representada por seu presidente, **SERGIO ONOFRE DA SILVA**, portador da cédula de identidade n.° 3.438.984-5 — SSP/PR, inscrito no CPF n.° 477.980.099-49, doravante denominado de CESSIONÁRIO.

DO OBJETO

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a cessão de uso gratuito de espaço fisico pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO da sala com aproximadamente 30,40 m2, localizada no interior da sede do CEDENTE no endereço acima indicado.

Cláusula Segunda: O presente termo é regido pela Lei 8.666/1993 no que couber, e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

Cláusula Terceira: O prazo de vigência será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura do presente termo.

DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Cláusula Quarta: Ceder gratuitamente a Sala da AMEPAR para O CISMEL desenvolver suas atividades.

Cláusula Quinta: Comunicar por escrito o CESSIONÁRIO caso haja intenção de reaver o espaço fisico ou distratar o presente termo, com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Cláusula Sexta: Utilizar o espaço físico exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem em causa mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma.

§1. Solicitar ao Presidente do CEDENTE, via requerimento formal, autorização para realizar qualquer tipo de modificação estética ou estrutural no imóvel apresentando croquis, desenhos, plantas e todo tipo de ilustração necessária para demonstrar as aIterações desejadas.

§2. Solicitar ao Presidente do CEDENTE, via requerimento formal, autorização para instalar qualquer tipo de letreiro ou placa de identificação na fachada externa apresentando croquis, desenhos, plantas e todo tipo de ilustração necessária para demonstrar a instalação.

Cláusula Sétima: Comprometer-se a devolver o espaço físico recebido em cessão de uso ao final do termo nas mesmas condições de uso e conservação, ressalvados os desgastes decorrentes do uso natural.

Cláusula Oitava: Utilizar o espaço nos horários de expediente do CEDENTE, qual seja: de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

Parágrafo Único. Qualquer horário de funcionamento diferente do expediente constante nesta Cláusula deverá ser autorizado pelo Presidente do CEDENTE.

Cláusula Nona: Providenciar os móveis e equipamentos necessários para adequação e atendimento da finalidade do uso do espaço.

Cláusula Décima: Responsabilizar-se perante o CEDENTE e terceiros por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos advindos do uso inadequado do espaço.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima-primeira: Este termo de cessão é um instrumento exclusivo de locação de espaço físico, não envolvendo nenhuma outra obrigação para o CEDENTE.

Cláusula Décima-segunda: O fornecimento de móveis, equipamentos, utensílios, computadores, ar condicionado, impressoras, eletrônicos diversos, material de expediente, energia, telefone, internet, água ou manutenção de qualquer natureza, não constam como obrigatoriedade do CEDENTE.

Parágrafo Único. O CEDENTE manterá o fornecimento de energia e água sem rateio de custos diretos, sendo devido pelo CESSIONÁRIO, a título de contrapartida do uso destes recursos, a destinação de aquisição de produtos de higiene e despesas com café/água e jardinagem.

Cláusula Décima-terceira: O CESSIONÁRIO é uma entidade independente da AMEPAR e possui identidade jurídica própria, não cabendo ao CEDENTE nenhuma responsabilidade sobre suas ações, atividades, possíveis débitos com clientes, fornecedores e possíveis débitos fiscais e/ou tributários.

Cláusula Décima-quarta: O CEDENTE não se responsabiliza pelas atividades realizadas pelo CESSIONÁRIO, nem responde jurídica ou criminalmente pelas suas ações ou atividades.

Cláusula Décima-quinta: O CEDENTE não se responsabiliza pela qualidade da prestação dos serviços ou de qualquer eventual insatisfação ou demanda dos clientes/usuários do CESSIONÁRIO.

Cláusula Décima-sexta: O CEDENTE não tem a responsabilidade de intermediação de possíveis conflitos entre o CESSIONÁRIO e seus clientes/usuários.

Cláusula Décima-sétima: O CESSIONÁRIO deverá zelar pela manutenção do espaço físico e sua estrutura disponibilizados pelo CEDENTE, sendo o seu presidente responsável pelo patrimônio eventualmente disponibilizado, que deverá ser reposto com configuração igual ou superior, quando houver dano, roubo ou furto.

Cláusula Décima-oitava: Ao término do termo de cessão de uso, o espaço físico e sua estrutura deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, reformado e pintado, sendo que o presente instrumento e as responsabilidades não se findarão sem esta condição consolidada devidamente verificada e aprovada pelo CEDENTE.

Parágrafo Único. Poderá ser indicado um fiscal pelo CEDENTE para emitir laudo de conformidade das condições estruturais e estéticas do espaço cedido.

Cláusula Décima-nona: O termo de cessão de uso poderá ser rompido de forma unilateral a qualquer momento, por ambas as partes envolvidas, mediante aviso prévio de 30 dias, sem justificativa formal.

Cláusula Vigésima: Constitui direito de rompimento deste termo de cessão de uso por parte do CEDENTE, os seguintes eventos que resultem em comprometimento de suas atividades.

§1°. Geração de ruído excessivo em suas dependências.

§2°. Uso inadequado da área cedida.

§3°. Qualquer atitude de seus membros (CESSIONÁRIO) que resulte em comprometimento da segurança patrimonial e pessoal nas dependências do CEDENTE.

§4°. Qualquer atitude de seus membros (CESSIONÁRIO) que resulte em ofensa, afronta, provocação, insulto, injúria, hostilidade, lesão, agressão, desrespeito ou desacato a membros do CEDENTE e de seus frequentadores.

§5°. Avaria ou destruição de patrimônio nas dependências do CEDENTE.

§6°. Funcionamento em horários fora do expediente e não autorizados pelo CEDENTE.

Cláusula Vigésima-primeira: Nos 30 (trinta) dias que antecedem o vencimento do termo de uso do espaço físico, as partes poderão repactuar um novo termo, sempre com prazo de vigência de 01 (um) ano, desde que o CESSIONÁRIO não esteja inadimplente com as cláusulas estabelecidas neste instrumento.

Cláusula Vigésima-segunda: O CESSIONÁRIO poderá utilizar outros espaços do CEDENTE mediante solicitação antecipada.

Parágrafo Único. A utilização de qualquer espaço implica na responsabilização pelos eventuais danos e perdas ocorridos durante a fruição.

Cláusula Vigésima-terceira: As controvérsias originadas do presente contrato serão resolvidas de acordo com a legislação em vigor, ficando eleito entre as partes o Foro da Comarca de Londrina/PR para dirimir eventuais litígios acerca do contrato.

E por estarem justos e contratados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Londrina/PR, 11 de junho de 2021.

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Associação dos Municípios do Médio Paranapanema
Cedente

SERGIO ONOFRE DA SILVA
Consórcio Intermunicipal de Segurança Publica e Cidadania de Londrina
Cessionário

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:90611ECD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2021

Pregão Presencial Nº 65/2021

Partes: Município De Enéas Marques e CLENICE CIKOSKI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de camisetas e bonés para campanhas anuais do Departamento de Assistência Social do Município de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES (27/08/2021 à 27/08/2022).

Data Assinatura: 26/08/2021.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 26 de agosto de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3E90DE72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2021
Pregão Presencial Nº 65/2021
Partes: **Município De Enéas Marques** e **PONTOCOM BRINDES LTDA ME**.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de camisetas e bonés para campanhas anuais do Departamento de Assistência Social do Município de Enéas Marques, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.

Valor: R$ **6.190,00 (seis mil e cento e noventa)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES (27/08/2021 à 27/08/2022)**.

Data Assinatura: **26/08/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 26 de agosto de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:886D7E1A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 185/2021

PORTARIA Nº 185/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **FRANCYANI RUDEK RODRIGUES,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 20/03/2019 a 19/03/2020 a ser usufruída de 11 de agosto a 09 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 11 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 26 de agosto de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:F3E8C137

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2021

SÚMULA: Nomeia Pregoeira e membros da 2ª Equipe de Apoio para o exercício de 2021, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Nomear a Pregoeira e os membros da 2ª Equipe de Apoio, com a finalidade de conduzirem os processos licitatórios do município, no exercício de 2021, na modalidade de Pregão.

PREGOEIRA

Jéssica Gonçalves Castione Jagas	CPF: 081.057.129-38

EQUIPE DE APOIO

Luís Henrique de Sá Perles	CPF: 087.995.229-69
Juliano Mendes da Silva	CPF: 030.990.799-36
Suelen Rigoldi Bertapelli	CPF: 048.520.639-07
Luiz Felipe Azevedo	CPF: 396.327.088-81

2º - Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e os representantes com a finalidade de prestar a competitividade do certame.

3º - Caso haja fundadas suspeitas por parte do PREGOEIRO de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda suspensão do processo licitatório em curso, ainda que já na fase de lances no caso de licitações feitas pela modalidade PREGÃO, devendo MOTIVADAMENTE suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento fundamentando sua decisão do que dispõe o artigo 3º, caput, e seu § 1º, Inc. I, ambos da Lei 8666/93, Art. 4º, Inc. XI da Lei 10.500/2002, Súmula nº 473 - STF, e na sequência recomendar à Autoridade para que ALTERNATIVAMENTE, ANULE ou DESFAÇA/REVOGUE.

4º - Comparecendo apenas uma empresa à Sessão de Pregão, o Pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

5º - Fica concedida aos servidores acima nomeados, gratificação de 50% (cinqüenta) por cento sobre os vencimentos básicos, de conformidade com o Inciso IV, do Art. 93, da Lei Complementar Municipal nº 010/92 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi", alterado pela Lei Complementar nº 203/2009, de 30/06/2009.

6º - Fica revogada a Portaria nº 387/2021, de 16 de julho de 2021.

7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:AE2E4FB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 489/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o recesso funcional nas repartições públicas municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Recesso funcional nas repartições públicas municipais, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), tendo em vista o feriado do Dia da Independência (07 de setembro – terça-feira).

Art. 2º - As Secretarias, Departamentos e Divisões que, dada a sua natureza são considerados serviços essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interesses da comunidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:B82A8EA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 491/2021

Súmula: dispõe sobre as medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude dos decretos nº 1886/2020 e 0359/2021 de calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do covid-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA nesta urbe decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia denominada COVID-19;

Considerando a redução de -33,7 % de média móvel de novos casos por data de diagnóstico nos últimos 7 dias e de -17,0% de óbitos no Estado do Paraná conforme dados oficiais do Boletim Oficial do SESA publicado em 25/08/2021.

Considerando que a taxa de ocupação total de Leitos Hospitalares SUS exclusivos para COVID é de 61% nas vagas de UTI adulto e 44% nas enfermarias no Estado do Paraná e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 41% e 26% respectivamente, e em especial ante ao objetivo principal de proteção à vida, sempre visando um justo equilíbrio entre o controle da Pandemia e a necessária adequação e Flexibilização para fins de preservação econômica;

DECRETA:

Art. 1º – Prorroga-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 468/2021 pelo prazo de 14 dias, compreendido entre os dias 30 de agosto á 12 de setembro inclusive.

Art. 2º - No prazo de vigência do presente decreto, permanece instituída a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, estabelecida entre as 23:30 horas e às 05:00 horas em todos os dias com as restrições e penalidades contidas nos decretos anteriores.

Art. 3º - Nos sábados dos dias 04 e 11 de setembro fica autorizada a abertura, funcionamento e atendimento público presencial do comércio em geral, atacadista ou varejista, inclusive aos materiais de construção e atividades correlatas, bem como autônomos e prestadores de serviços ainda que não mencionados de forma expressa, exclusivamente nos horários compreendidos entre as 08:00 e 18:00 horas, permanecendo autorizado e permitido de segunda a sexta feira os horários já previstos anteriormente das 08:00 ás 19:00hs.

Parágrafo único - Nestes dias os salões de beleza, barbearias, clínicas de estética, serviços de banho e tosa, casas agropecuárias bem como os serviços essenciais à saúde e floriculturas ficam autorizados a abrirem e realizarem atendimentos presenciais das 06:00hs até as 19 :00hs, sempre com obediência à todas as regras de sanitização, distanciamento e capacidade com limitação de 50% de ocupação.

Art. 4º – Nos sábados dos dias 04 e 11 de setembro os supermercados, mercados, mercearias, vendas, açougues, padarias, restaurantes, bares, lanchonetes, lanches, quitandas, frutarias, e venda de gêneros alimentícios, inclusive sorveterias, casas de açaí, e lojas de conveniência poderão funcionar das 06:00hs até as 22:00hs horas sempre com limitação de 50% da capacidade local e obediência de todas as demais regras de sanitização e distanciamento, permitido o consumo no local, e após este horário, exclusivamente os restaurantes e lanches poderão atender somente através de delivery, sem abertura externa presencial e sendo vedada a comercialização de bebida alcoólica para entrega.

Art. 5º - Nos domingos dos dias 05 e 12 de setembro, além das já autorizadas, ficam permitidas a abertura e atendimento presencial dos supermercados, mercados, açougues, padarias, mercearias, quitandas, frutarias e vendas de produtos alimentícios, na forma presencial mas sem consumo local, nos horários compreendidos entre 06:00 e 14:00 horas.

Parágrafo Primeiro - Exclusivamente no domingo dia 05, em razão do projeto Sarandi Liquida, ficam autorizadas a abertura, funcionamento e atendimento presencial do comércio em geral, atacadista ou varejista, e atividades correlatas, nos horários compreendidos entre as 08:00 e as 13:00 horas.

Parágrafo Segundo - Nestes dias**,** bem como e igualmente de segunda á sábado, os restaurantes, bares, lanchonetes, lanches m lojas de conveniência**,** lounges, sorveterias e casas de açaí poderão atender presencialmente até as 22:00horas, sempre limitados a 50% da capacidade e cumprimento das demais regras de distanciamento e sanitização já contidas nos decretos anteriores, sendo que a partir de referido horário somente poderão atender via delivery, com o estabelecimento fechado para atendimento presencial externo, vedada expressamente a qualquer comercialização de bebida alcoolica após as 22:00hs, ficando doravante permitida a utilização das calçadas para colocação de mesas, exclusivamente na frente dos respectivos estabelecimentos, com distanciamento obrigatório de 2,00 metros entre as bordas das mesas.

Parágrafo Terceiro - Permanece autorizada a realização da feira livre nos domingos nos horários compreendidos entre as 05:00 e as 12:00 horas, estabelecendo-se controle duplo de entrada e saída instalados em local diametralmente opostos, e em ambos obrigatoriamente com fornecimento de álcool em gel 70%, utilização obrigatória de máscara durante todo o período de compras, organização e manutenção de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os consumidores, doravante com autorização de consumo controlada segundo as normas já estabelecidas.

Art. 6º - Ficam autorizadas as locações de área de lazer com habite-se emitido pelo Município de segunda á domingo, limitados á 50% da capacidade máxima local ou no máximo de 50 pessoas, sempre dentro dos horários compreendidos entre 06:00 e 22:00 horas, permanecendo proibida a exibição de shows e música ao vivo, estabelecendo-se multa individualmente aplicada por infrator em R$ 1.000,00 e R$ 5.000,00 á R$ 10.000,00 ao proprietário do local, sem prejuízo da imediata interdição do local em caso de descumprimento do ora autorizado, permanecendo obrigatória a utilização de máscara e fornecimento de álcool gel.

Parágrafo Primeiro - Os espaços de cultos religiosos de qualquer natureza podem ser realizados com utilização de 100% de capacidade presencial, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 1,2 metros entre pessoas.

Parágrafo Segundo - Autoriza-se expressamente a utilização dos espaços internos dos condomínios fechadas existentes nesta Municipalidade para fins de lazer, inclusive academia e piscina, sempre limitado á capacidade máxima de 50% do local e limite de 50 pessoas e horário entre as 06:00 as 22:00 horas, com cumprimento de todas as demais regras de sanitização, distanciamento e utilização de máscara com fornecimento de álcool em gel.

Art. 7º - Ficam ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação á aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 8º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida e poderão ser revistas a qualquer momento.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:A8C0F3F2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO EMETRONICO 87/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 – PMS
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Dietas Especiais, Suplementos Alimentares e Equipos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, Paraná.
LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS RESERVADOS E EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, QUALIFICADAS COMO TAIS CONFORME ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até às 09:00 Horas do dia 14/09/2021.
Data da e horário da abertura da Sessão: dia 14/09/2021 às 09:00 Horas
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8623 – FAX: (44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 25 de agosto de 2021.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:7A3732EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PE 77/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	77/2021
Objeto	Registro de Preços para fornecimento de Carga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), em Botijão de 13kg e Cilindro de 45kg, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) CRUZEIRO DO OESTE COMERCIO DE GAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.272.433/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 325.057,91 (trezentos e vinte e cinco mil e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos).

Sarandi, 20 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:C4F27DB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 453/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **MARCELA ROCHA DE SOUZA DA SILVA, matrícula 2568,** portadora do CPF 026.003.049-08, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Auxiliar Administrativo, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 02/03/2010 a 01/03/2015 (II)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral**. Período a usufruir de 09/09/2021 a 08/10/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 09 de Setembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:5E5FD87F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 467/2021

SÚMULA: Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2451/2020, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogar em todo o seu teor a Portaria Municipal sob n.º 2451/2020, de 18 de Março de 2020, que designava a servidora municipal **SUELEN RIGOLDI BERTAPELLI**, **matrícula 6977**, portadora do CPF nº. 048.520.639-07, como Responsável pelo Controle da Comunicação entre o Gabinete e as Secretarias Municipais e Agenda do Prefeito, sendo subordinada ao Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 26 de Agosto de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:4B196047

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 488/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1607 - 3.1.90.11.00.00	3002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	320.000,00
1608 - 3.1.90.13.00.00	3002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
1609 - 3.1.90.94.00.00	3002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
1610 - 3.1.91.13.00.00	3002	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00
Total Suplementação:			**362.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3002	DRM - EC nº 93/2016	362.000,00
TOTAL			**362.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F67503F6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 047/2021, com abertura e julgamento em 23 de agosto de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu Alex Sandro da R. Batista, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 047/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTES
SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ N° 40.644.853/0001-80.	01,02,03

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 26 de Agosto de 2021.

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:83613E6A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 047/2021 - SRP, com abertura e julgamento em 23/08/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 047/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ N° 40.644.853/0001-80.

Que apresentou os menores preços para registro.

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 26 de agosto 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:7751D7FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 049/2021, com abertura em 25 de agosto de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, GLEISE PELIZZARI, designada pela Portaria nº. 244/2021 ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 049/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: REJANE IVATI HACK LTDA, CNPJ Nº 37.794.762/0001-17; NO LOTE 01 VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Saudade do Iguaçu, 26 de agosto de 2021.

GLEISE PELIZZARI
Pregoeira

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 049/2021, com abertura em 25 de agosto de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 049/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: REJANE IVATI HACK LTDA,

CNPJ Nº 37.794.762/0001-17; NO LOTE 01 VALOR GLOBAL TOTAL DE R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Saudade do Iguaçu, 26 de agosto de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:2FACF1BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 71/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 071/2021, de 25 de agosto de 2021.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas.

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal da Assistência social (CMAS) do município de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:
Representantes do Poder Público:
- Secretaria Municipal de Assistência Social
Danielly Cristine Bueno (titular)
Franciele de Oliveira (suplente)
- Secretaria Municipal de Saúde
Mara Cristina Carvalho (titular)
Clementina Marques de Paula Pedroso (suplente)
- Secretaria Municipal de Educação
Fábio Aparecido de Almeida (titular)
Aline Aparecida dos Santos Guimarães (suplente)
- Poder Executivo
Iolanda Cristina da Silva (titular)
Jociel de Oliveira Pinto (suplente)
Representantes da Sociedade Civil:
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Denise Fernanda da Cruz Roque (titular)
Josiana Batista de Paula (suplente)
- Associação Raiz de Jessé
Wanderley Camilo (Titular)
Alexandra de Oliveira Mello (suplente)
- Asilo São Francisco de Assis
Ilza de Mello Manzini (Titular)
Jéssica Fernanda Rodrigues Mendes (Suplente)
- Programa Família Acolhedora
Carolina Rosa das Neves (Titular)
Franciele Indiano Brasileiro dos Santos (Suplente)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:919C6441

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

O Processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**, tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E EQUIPAMENTOS, PARA OS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE DOZE MESES"**, fica **SUSPENSO,** em razão de Recurso Administrativo. Nova movimentação desta licitação será oportunamente publicada no diário oficial do Município, www.diariomunicipal.com.br/amp.

Abatiá PR, 26 de agosto de **2021**.

SÉRGIO HOSOUME
Pregoeiro do Município

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:47C972F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021
CONTRATADA: **03 GESTÃO AMBIENTAL LTDA EPP**
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de Serviços da Saúde, compreendendo lixo hospitalar e resíduos do gênero, conforme resoluções ANVISA Nº 306 (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e CONAMA Nº 358 (Conselho Nacional do Meio Ambiente), nos pontos geradores deste Município nos locais informados pela Secretaria de Saúde.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR KG: R$ 9,30 (nove reais e trinta centavos)
VALOR MENSAL PARA 160 KG: R$1.488,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais)
VALOR CONTRATUAL: R$ 17.856,00 (Dezessete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)
VALOR ADICIONAL DE R$ 5,00 POR KILO EXCEDENTE

Adrianópolis, 26 de Agosto de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C0E97D26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021

RESOLUÇÃO Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021
CONTRATADA: **MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO**
OBJETO: Aquisição de Material de Papelaria para serem utilizados nas atividades dos beneficiários inseridos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV **-** CRAS
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR CONTRATUAL: R$ 196.030,00 (cento e noventa e seis mil e trinta reais)

Adrianópolis, 26 de Agosto de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:65A4C9C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 000080/21 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 000080/21 de 26 de Agosto de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 000996/20 de 1 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino

04.01.12.361.0018.1.137-4.4.22.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕESE RESTITUIÇÕES 150,00	15

Art. 2º- Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Departamento de Administração

03.01.04.122.0004.2.002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2021

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8615E857

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 427/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA nº 427/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre Recesso nas Repartições Públicas Municipais"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Fica concedido **Recesso nas Repartições Públicas Municipais dia 06/09 (Segunda-feira)**, considerando o Feriado Nacional da Independência do Brasil dia 07/09 (Terça-feira).
ARTIGO 2º – O retorno das atividades normais de atendimento ao público será no dia **08 de Setembro de 2021 (Quarta-feira).**
PARAGRAFO ÚNICO - Com exceção dos serviços essenciais como Saúde, Limpeza Pública, Vigilância e Coleta de Lixo que obedecerão escala de serviços.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 27 de Agosto de 2021.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3E4BCF84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
LEI MUNICIPAL N° 1083, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Denomina "Rua Euclides Ferreira França", a via pública sem denominação que especifica.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul APROVOU, e eu, Presidente do Poder Legislativo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º 1º Fica denominada "Rua Euclides Ferreira de França ", a via pública sem denominação própria, com extensão aproximada de 140m, com início a 50m de distância da Rua Manoel Alves Guerreiro, pela travessa Antônio Arlindo de França, longitude:667001.974E: latitude: 7125487.275N e finaliza na propriedade do Sr. Livino Moreira do Rosário, no bairro de Buraco do Bugre, com Longitude 666887.319E e Latitude: 7125480.736N.

Art. 2º O Poder Executivo deverá providenciar placas indicativas da denominação dada por esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 26 de agosto de 2021.

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:A9C52D9B

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2021

Processo Administrativo n° 32/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM PARA OS VEREADORES LEONIDES FERREIRA DE MELO, ELIZEU DE LIMA MACHADO, MOISÉS KERSCHER DE OLIVEIRA E GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, PARA VIAGEM ATÉ BRASÍLIA NA DATA DE 30 DE AGOSTO DE 2021, COM RETORNO DIA 31 DE AGOSTO DE 2021

CONTRATADA: PLANETA VOO LTDA

CNPJ:29.878.278/0001-48

ENDEREÇO: RUA OLIVEIRA VIANA, N° 2490, CASA 08, BOQUEIRÃO, CURITIBA-PR

VALOR: R$ 8.396,75 (OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.33.00.00 - Passagem e despesas com locomoção

3.3.90.33.01.00 - Passagem para o país
3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
3.3.90.39.80.00 - Hospedagem

Agudos do Sul, 26 de agosto de 2021

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:27A88A6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 49/2021, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**
Em razão da retificação do edital, fica reaberto o prazo da licitação supracitada nos seguintes termos:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 13/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 13/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 13/09/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:831DA9F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 021/2021.

DISPÕE APROVAÇÃO DA INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR COMITÊ INTERSETORIAL DA DENGUE.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar a indicação dos membros **ROSANE APARECIDA GARCIA (titular)** e **SALETE MARIA TIBURCIO** (suplente) para compor o comitê intersetorial da Dengue.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.
ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 26 de agosto de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:323B5795

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 022/2021.

DISPÕE DA NÃO APROVAÇÃO DOS LABORATORIOS NAS UBS.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar conforme deliberação deste conselho, a **NÃO** liberação dos laboratórios coletarem exames dentro das UBS (unidades básica de saúde).
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 26 de agosto de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:E61D897D

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO N.º 023/2021.

DISPÕE DA APROVAÇÃO DO RELATORIO DO POSICIONAMENTO DESTE CONSELHO DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA EDUCADORES NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2021, no uso das prerrogativas, conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei Municipal nº 1.578, de 12/07/2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12/07/2013;

R E S O L V E:
ART.1º - Aprovar o relatório do posicionamento deste conselho de saúde, sobre o transporte escolar para educadores na modalidade da educação especial; conforme parecer anexo. **NÃO** aprovado devido os cenários da COVID-19.
ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

ART.3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 26 de agosto de 2021.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Rua Didio santos,704-centro-Almirante Tamandaré-pr-CEP-83.501.070-tel.(41)3657-112Email conselhoms.att@gmail.com

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:EDC0CB9C

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PARECER 001/2021

Assunto: posicionamento do conselho municipal de saúde, sobre o transporte escolar para o ensino presencial, na modalidade da educação especial visando a efetivação do direito as politicas de educação especial inclusiva, no contexto no município de Almirante Tamandaré.
O conselho municipal de saúde em reunião ordinária no dia 25/08/2021 em deliberação com os representantes presentes, analisou os fatos através do recebimento do oficio nº 486/2021, do dia 19 de julho de 2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Almirante Tamandaré, solicitando parecer sobre o atendimento do transporte escolar no retorno presencial da educação especial, tendo em vista a legislação vigente e orientações sanitária sobre a prevenção da COVID-19, visando a efetivação do direito de politicas da educação especial e inclusa no contexto do município de Almirante Tamandaré. Considerou a lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 que institui a lei brasileira da pessoa com deficiência, (estatuto pessoa com deficiência). Considerou a resolução SESA nº 735/2021. Considerou a resolução SEED/ PR nº 777/2013. **DIANTE DE TODO EXPOSTO** decidiu-se a **NÃO autorização** de imediato do serviço de transporte escolar para atendimento presencial aos educadores da modalidade especial neste município e nas instituições conveniadas. Solicitamos ainda que de acordo com a evolução dos cenários da pandemia da COVID-19, sempre da oferta dos serviços seja respaldados pelas autoridades locais.

Almirante Tamandaré dia 25/08/2021.

Publicado por:
Sueli Marino Fagundes Alves
Código Identificador:43196735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 14/09/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 14/09/21 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ-HOSPITALAR NA ÁREA DE URGÊNCIA (SAMU ALFA E SAMU BRAVO) DE ACORDO COM RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA Nº 10513.064000/1200-06 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA SAÚDE – GOVERNO FEDERAL".**

Valor Máximo: **R$ 182.203,00 (cento e oitenta e três mil e duzentos e três reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **892305**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 26 de agosto de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:111348D9

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 025/2018

Número do Processo: 0018.0010065/2021
Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e AFECE – ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE EDUCAÇÃO AO CIDADÃO ESPECIAL
Da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 025/2018, por 12 (doze) meses, ou seja, até 27 de agosto de 2022.
Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período de vigência e , conforme a Cláusula Primeira deste **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PRORROGAÇÃO**, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, repassar mensalmente o valor de até R$9.266,88 (nove mil, duzentos e sessenta e seis reais, oitenta e oito centavos) à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$289,59 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), em razão do atendimento a 32 (trinta e duas) educandos atendidos em meio período.
Data da Assinatura: 20/08/2021

Almirante Tamandaré, 26 de agosto de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:8C30463C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 026/2018

Número do Processo: 0018.0010136/2021
Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção*

complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR – VIVIAN MARÇAL

Da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 026/2018, por 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de agosto de 2022.

Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período de vigência e , conforme a Cláusula Primeira deste **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PRORROGAÇÃO**, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor anual de até R$62.551,44 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais, quarenta e quatro centavos), referente o atendimento geral de 18 (dezoito) crianças/adolescentes, assim o Município poderá repassar mensalmente o valor de até R$5.212,62 (cinco mil, duzentos e doze mil, sessenta e dois centavos) à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$289,59 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), por criança/adolescente.

Data da Assinatura: 24/08/2021

Almirante Tamandaré, 26 de agosto de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:0676C8D6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 024/2018

Número do Processo: 0018.0010221/2021

Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho.*

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EXCEPCIONAL DO PARANÁ – ESCOLA MERCEDES STRESSER

Da Vigência: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 024/2018, por 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de agosto de 2022.

Dos Recursos Financeiros: Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período de vigência e , conforme a Cláusula Primeira deste **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO - PRORROGAÇÃO**, o PARCEIRO PÚBLICO deverá repassar ao PARCEIRO PRIVADO, o valor anual de até R$36.609,84 (trinta e seis mil, seiscentos e nove reais, oitenta e quatro centavos), referente o atendimento a 3 (três) educandos em período integral e 5 (cinco) educandos em meio período, assim o Município poderá repassar mensalmente o valor de até R$3.050,82 (três mil, cinquenta reais, oitenta e dois centavos) à Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$289,59 (duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) por educando.

Data da Assinatura: 25/08/2021

Almirante Tamandaré, 26 de agosto de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:78628091

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 357/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o retorno à atividade, a servidora que especifica.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 146/2021 que concedeu licença pra tratar de interesses particulares pelo prazo de 06 (seis) meses, com início em 01 de março de 2021 e término em 27 de agosto de 2021;

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** o retorno à atividade, a servidora **JOANA ALDA AMORIM VIEIRA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 37.626.795-1-SSP/SP**, inscrita no CPF sob o **nº. 919.548.519-87** e matrícula **nº 14022,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para exercer as atribuições do seu cargo na Secretaria de Educação e Cultura, a partir do dia 30 de agosto de 2021.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9297C32E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 SRP Nº 035/2021

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. Mauro Lemos no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e adjudicar o resultado do certame licitatório contido Pregão Eletrônico nº 039/2021 e Parecer Jurídico Conclusivo nº 198/2021, com abertura em 20/08/2021, sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto **Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Impressos Gráficos, Editoriais e Carimbos**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgadas habilitadas e declaradas vencedoras do certame as empresas:

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ 18.486.182/0001-18, vencedora do **Lote 01**, no Valor Total de **R$ 45.692,00; Lote 05**, no Valor Total de **R$ 9.700,00.**

POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ 14.292.313/0001-75, vencedora do **Lote 02**, no Valor Total de **R$ 1.548,00; Lote 04**, no Valor Total de **R$ 9.190,00.**

RISSATO DIGITAL PRINT LTDA, inscrita no CNPJ 27.598.979/0001-06, vencedora do **Lote 03**, no Valor Total de **R$ 2.550,00; Lote 06**, no Valor Total de **R$ 7.557,40; Lote 07**, no Valor Total de **R$ 10.500,00.**

As empresas vencedoras deveram iniciar o fornecimento, parceladamente e por item, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade de cada Departamento ou Secretaria do Município, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 26 de agosto de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:95A31641

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2017 ID - 1503

Processo Administrativo Nº 071/2017
Chamamento Público Nº 002/2017
Inexigibilidade nº 005/2017

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: M T Spigolon Clinica Medica Ltda - Me, inscrita no CNPJ sob nº 22.247.956/0001-25.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:
Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 095/2017, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Plantões Médicos e atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de Amaporã**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital do Chamamento Público nº 002/2017. "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato terá vigência no período de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais, havendo necessidade da administração, e se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços de Plantões Médicos serem de são de suma importância para o Município, para dar continuidade do atendimento no Hospital Municipal, pois há várias resoluções e pareceres advindos dos Conselhos Regionais de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, versam sobre a obrigatoriedade de plantão presencial em instituição hospitalar nas diversas áreas de atendimento. (Resolução CFM 1834/2008, Resolução CRM-SP 71/1995, Resolução CRM-CE 07/1994, Resolução CRM-PA 18/1998). Todas estas determinam a obrigatoriedade da presença de médico no local nas vinte e quatro horas, com o objetivo de atendimento continuado dos pacientes e internados de urgência e emergência e também para dar continuidade ao atendimento visto à falta de profissionais efetivos para cobrir férias e outras faltas dos profissionais concursados.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato passa a ser de 12 (doze) meses a partir de **26.08.2021 a 22.08.2022**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o valor total estimado de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), não sendo necessário o consumo total desse valor, somente com os serviços efetivamente executados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, especificadas abaixo:

09001101220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047215933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047209533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020037206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO E VINCULAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 095/2017, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo do Contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 05/2017 para Chamamento Público nº 002/2017, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã, em 25 de agosto de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:970F36CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2017 ID - 1502

Processo Administrativo Nº 071/2017
Chamamento Público Nº 002/2017
Inexigibilidade nº 005/2017

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: E. F Giovine - Clinica Medica - Me, inscrita no CNPJ sob nº19.873.292/0001-03.

O presente Termo Aditivo passa a vigorar com as seguintes alterações:

DO OBJETO CONTRATO:

Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 094/2017, cujo objeto é a **Prestação de Serviços de Plantões Médicos e atendimentos nas Unidades de Saúde do Município de Amaporã**, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital do Chamamento Público nº 002/2017. "CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO E DA PRORROGAÇÃO - O presente contrato terá vigência no período de 12 meses, a partir da assinatura do mesmo. O contrato poderá ser prorrogado por períodos iguais, havendo necessidade da administração, e se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subseqüente."

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos serviços de Plantões Médicos serem de são de suma importância para o Município, para dar continuidade do atendimento no Hospital Municipal, pois há várias resoluções e pareceres advindos dos Conselhos Regionais de Medicina e do Conselho Federal de Medicina, versam sobre a obrigatoriedade de plantão presencial em instituição hospitalar nas diversas áreas de atendimento. (Resolução CFM 1834/2008, Resolução CRM-SP 71/1995, Resolução CRM-CE 07/1994, Resolução CRM-PA 18/1998). Todas estas determinam a obrigatoriedade da presença de médico no local nas vinte e quatro horas, com o objetivo de atendimento continuado dos pacientes e internados de urgência e emergência e também para dar continuidade ao atendimento visto à falta de profissionais efetivos para cobrir férias e outras faltas dos profissionais concursados.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
A vigência do presente termo aditivo do Contrato passa a ser de 12 (doze) meses a partir de **26.08.2021 a 22.08.2022**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:
O valor do presente termo aditivo permanece o mesmo do contrato originário, sendo o valor total estimado de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), não sendo necessário o consumo total desse valor, somente com os serviços efetivamente executados.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária, especificadas abaixo:

09001101220025216233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010025216133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047215933390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010047209533390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103020037206133390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA RATIFICAÇÃO E VINCULAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 094/2017, anteriormente avençadas, não alterado pelo presente Termo Aditivo. O presente Termo Aditivo do Contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 05/2017 para Chamamento Público nº 002/2017, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Amaporã, em 25 de agosto de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:DBA6FEB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA Nº 595, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a Vereador em viagem a serviço do Município.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 546, de 13 de março de 2012 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o valor correspondente a **02 (duas) Diárias Integrais**, conforme autoriza o art. 9º da Lei Municipal nº 546/2012, ao vereador relacionado no quadro abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Nome: VALCEIR FELIPE – CPF no 036.652.809-23
Cargo: Vereador – 8a Legislatura 2021/2024
Data: **16/08 à 18/08/2021 – (segunda à quarta-feira)**
Destino: Curitiba/PR
Deslocamento: Veículo Oficial – Município
Objetivo da Viagem: ***Audiências em conjunto com o Prefeito Municipal CARLOS REIS em acompanhamento dos pleitos do município de Anahy perante aos órgãos do Governo do Paraná: SEDU, SEDEST e SESA, e ainda, audiências com priorização de emendas parlamentares junto aos Deputados Estaduais ADEMAR TRAIANO, GUGU BUENO e HUSSEIN BARKI e no escritório político do Deputado Federal VALDIR ROSSONI.***
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: 02 (duas) Diárias Integrais
Valor Unitário da Diária: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – DENTRO DO ESTADO
Valor Total Concedido: **R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, 18 de AGOSTO de 2021.

LUCIANO THEODORO RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:91B7DD81

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 008/2021 DE 25/08/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, inscrito no CPF nº. 525.179.269-72 e RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** Alzileia Santos Magiolo, pessoa física, residente e domiciliada na cidade de ANAHY - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob nº. CPF: 015.604.839-62 e Portadora da Cédula de Identidade nº. 5.519.617-6 SSP-PR. **OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Locação do imóvel localizado na Rua Bandeirantes,

Quadra 10, Lote 16, Anahy-Pr, pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes, o qual objetiva a Locação de Imóvel para atender ao Programa "Nossa Casa", nos termos da Lei Municipal n°. 521/2011 e Decreto n°. 944/2011. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total da locação importa em R$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês, Totalizando um valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) anual. Pagamento efetuado sempre até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido em deposito bancário conta corrente do locador**. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de execução é de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes e seu prazo de vigência é de mais 90 (noventa) dias, após o término do prazo de execução ou enquanto perdurar quaisquer pendências oriundas deste termo contratual. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário**. FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy/PR, 26 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito MunicíPal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:170E44E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 066/2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 009/2021 DE 25/08/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, inscrito no CPF nº. 525.179.269-72 e RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** Luciani de Freitas Jacomel, pessoa física, residente e domiciliada na cidade de ANAHY - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob nº. 034.342.959-41 e Portadora da Cédula de Identidade nº. 8.720.533-9 SESP/PR.**OBJETO:** Este contrato tem por objeto a Locação do imóvel localizado na Rua Argentina, Lote de terras urbano nº. 10-B, oriundo da divisão do lote urbano nº. 10, da quadra nº. 06, da planta do loteamento denominado "Jardim América", na cidade de Anahy-PR, pelo período de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes, podendo este prazo ser rescindido se assim convir a Administração Municipal, o qual objetiva a Locação de Imóvel para atender ao Programa "Nossa Casa", nos termos da Lei Municipal n°. 521/2011 e Decreto n°. 944/2011. **VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:** O valor total da locação importa em R$ 600,00(seiscentos reais) por mês, Totalizando um valor de R$ 7.200,00(seis mil e duzentos reais). Pagamento efetuado sempre até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido em deposito bancário conta corrente do locador**. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O prazo de execução é de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato entre as partes e seu prazo de vigência é de mais 90 (noventa) dias, após o término do prazo de execução ou enquanto perdurar quaisquer pendências oriundas deste termo contratual. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário**. FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy/PR, 26 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:D118B7F3

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.975/2021

Súmula: define medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as atribuições que lhes são atribuídas pelo artigo, 67, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o contido no artigo 7º, I, "e" da Lei Orgânica Municipal, que trata da competência do município acerca do poder de polícia do município notadamente na área de saúde;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde que estamos vivendo uma pandemia do novo Coronavírus chamado de Sars-Cov-2;

CONSIDERANDO que nos últimos dias houve o aumento exponencial do número de casos indica uma situação de surto epidemiológico, o que merece pronta e imediata resposta do sistema de saúde;

CONSIDERANDO que a aglomeração e a circulação de pessoas é a principal forma de transmissão do Coronavívus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO que é dever do poder público adotar medidas de contenção e avanço da propagação da doença, zelando pela saúde e bem estar da população;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 7.320/2021 confere autonomia aos municípios com menos de 50.000 habitantes para regulamentação local;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos positivos no município, identificado nos últimos 7 dias;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a restrição de circulação de pessoas em vias públicas no horário compreendido entre 22hs e 05hs, exceto àqueles trabalhadores dos serviços essenciais que comprovarem tal condição.

Art. 2º. Fica proibida a comercialização e consumo de bebida alcoólica, bem como a prática de jogos de qualquer natureza em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 horas às 05horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sediados no Município de Anahy poderão atender ao público, nos dias e horários permitidos neste decreto, desde que respeitem à limitação de público, estabelecida em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local.

Art. 4º - De segunda-feira à sábado, o comércio funcionará respeitando horários e critérios de distanciamento, assim dispostos:

I – Atividades não essenciais como salões de beleza e clínicas de estética: poderão funcionar das 8hs às 18hs;
II – Bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, sorveterias, lojas de conveniência ou outros estabelecimentos congêneres que comercializam gêneros alimentícios prontos para consumo e bebidas poderão funcionar com consumo no local das 07hs às 22hs, e no horário das 22hs às 00hs exclusivamente no sistema de entrega (take-away e delivery).
III – Mercados, mercearias, farmácias, e outros serviços não especificados no inciso II, poderão funcionar das 07hs às 18hs
IV - Postos de combustíveis (aqui compreendidos apenas o serviço de abastecimento) poderão funcionar das 07hs às 22hs.

Parágrafo único: nos horários de restrição definidos neste artigo, os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior, permitindo-se apenas atendimento para retirada de bens e alimentos já preparados (marmitas e afins) e a entrega direta ao consumidor (delivery).

Art. 5º - Aos domingos e feriados fica permitido o funcionamento apenas dos postos de combustível (aqui compreendido apenas o serviço de abastecimento) poderão funcionar das 8hs às 18hs, sendo vedado o funcionamento das lojas de conveniência anexas aos postos de combustível.

Art. 6º. Atividades religiosas litúrgicas poderão ser praticadas diariamente até as 22hs, desde que respeitadas as condições sanitárias determinadas em legislação específica e as orientações da vigilância municipal quanto ao número de participantes.

Art. 7º. As atividades esportivas de toda e qualquer natureza, bem como reuniões, confraternizações e comemorações, treinamentos, cursos, palestras e similares, ficam proibidas durante o período de vigência deste Decreto.

Art. 8º. Todos os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços sediados no Município de Anahy deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;
II - restringir o acesso ao público, limitando a entrada de clientes a número ora estabelecido;
III - proibir o consumo de quaisquer produtos no estabelecimento, quando assim definido neste decreto;
IV - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
V - utilizar luva descartável para o manuseio de alimentos;
VI - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.

Art. 9º. As redes municipal e estadual de ensino seguirão as normas estabelecidas na Resolução SESA nº 735, de 10 de agosto de 2021, bem como da Nota Orientativa nº 03/2021 da SESA, ou outra norma que venha a substuí-las.

Parágrafo único - As aulas de catequese por se encontrarem aparadas pela Resolução SESA 705/2021 seguirão o mesmo regime das redes municipal e estadual de ensino.

Art. 10. Aos serviços públicos de natureza administrativa (exceto do departamento de saúde) funcionarão apenas em regime interno, sem a realização de atendimento ao público.

Parágrafo único. As unidades de atendimento da saúde atenderão, durante o período de vigência deste Decreto, exclusivamente casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, além de situações de urgência e emergência.

Art. 11. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis e, no que couber, cassação de licença de funcionamento.

Parágrafo único. Considerando que inexiste penalidade específica para o descumprimento das medidas de que trata o presente Decreto, ficam estabelecidos os valores de multas de acordo com o infrator:

I – Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração, para pessoa física que infrinja os artigos 1º, 2º, 3°, 7°e 8º, não superior a R$ 2.000,00 (dois mil reais)
II – Multa de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração, para pessoa jurídica que infrinja os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, não superior a R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 12. As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, e terão validade do dia 26 de agosto até dia 08 de setembro de 2021.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, e sem prejuízo de outras matérias reguladas pelo Estado do Paraná e não reguladas por este Decreto Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Anahy, em 26 de agosto de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4676604E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 14 / 2021

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Andirá – CMAS, aprovou a proposta do Plano Plurianual -PPA 2022-2025 e a proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2022 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S. - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021, e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 10 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 16 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta do Plano Plurianual PPA - 2022-2025 e a proposta de Lei Orçamentária Anual Exercício 2022 – LOA da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 26 de agosto de 2021.

VIVIANI MILLANI TEXEIRA HATORI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C545AA1F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.360, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Estabelece procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Município de Andirá e cria a Comissão para a Implantação da Nova Lei de Licitações.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, IONE ELISABETH ALVES ABIB, no uso de suas atribuições, e

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente a(o) Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;*

***CONSIDERANDO** a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece novas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Pública Diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

***CONSIDERANDO** o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da lei federal nº 14.133, de 2021, que asseguram a possibilidade de a*

Administração Pública optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e legislações correlatas até então vigentes;

***CONSIDERANDO** que as atas e contratos, cujos instrumentos tenham sido confeccionados com fundamento nas leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, continuarão a serem regidos de acordo com as regras previstas na legislação até então em vigor, conforme preceitua o art. 190 da lei federal nº 14.133, de 2021;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;*

***CONSIDERANDO** que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais, sob pena de se trazer maior prejuízo ao já tão criticado mercado público;*

***CONSIDERANDO** que o art. 191 da lei federal nº 14.133, de 2021 não pode ser lido ou interpretado descontextualizado do princípio do planejamento, expressamente destacado no art. 5º da lei federal nº 14.133, de 2021;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da lei federal nº 14.133, de 2021 pela União ou pelo Município de Andirá;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de orientação e capacitação dos servidores públicos municipais para adaptação às normas inseridas na Nova Lei de Licitações e Contratos, especialmente aqueles a serem designados como agentes de contratação nos termos do art. 8º da lei federal nº 14.133, de 2021;*

***CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 174 da lei federal nº 14.133, de 2021, a publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, que foi recentemente criado pela União;*

***CONSIDERANDO** a necessidade de padronização das minutas de editais, contratos, aditivos, convênios e instrumentos congêneres, pela Procuradoria Geral do Município e pelas Procuradorias Autárquicas, em conformidade com os novos ditames da lei federal nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 53, § 5º, do referido diploma normativo;*

***CONSIDERANDO** que a Administração Pública Municipal possui todos os meios e normas necessárias para licitar e contratar com amparo nas leis ainda vigentes, até dois anos da publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos,*

***DECRETA**:*

***Art. 1º** Aplicam-se as leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 aos contratos e licitações públicas no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Andirá até que sobrevenha Decreto Regulamentador dos dispositivos da nova lei, com a fixação de data para o início da aplicação da lei federal nº 14.133, de 2021, no âmbito Município de Andirá.*

***Art. 2º** As minutas regulamentadoras referentes a decretos, instruções normativas, modelos de editais e de contratos e portarias, serão confeccionadas pela Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL, que terá o encargo de:*
I - elaborar minuta de Decreto Regulamentador da lei federal nº 14.133, de 2021;
II - elaborar, até o dia 28 de fevereiro de 2022, minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima, em conformidade com a nova legislação; e
III - dispor a respeito da capacitação dos servidores para aplicação da NLL.
***§ 1º** As minutas previstas nos incisos I e II deste artigo deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá.*
***§ 2º** O(a) Coordenador(a) dos Trabalhos da CMINLL oficiará aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, que poderá ser via e-mail, informando a disponibilização das minutas previstas nos incisos I e II deste artigo e fixando prazo para que apresentem suas manifestações.*
***§ 3º** As manifestações citadas no § 2º podem conter sugestões de alterações das minutas, devendo ser motivadas.*
***§ 4º** Após considerar e deliberar a respeito das manifestações recebidas, a CMINLL encaminhará a(o) Prefeito(a) a minuta de Decreto e as minutas-padrão para a sua apreciação.*
***§ 5º** Fica a CMINLL autorizada a promover, por Resolução, alterações posteriores motivadas às minutas-padrão aprovadas por Decreto, mediante aprovação da maioria dos membros.*

***Art. 3º** A Comissão Mista para Implantação da Nova Lei de Licitações – CMINLL será composta por servidores das áreas jurídica, de licitação, de contratos e administrativas, sendo eles:*
I- Coordenador(a): Flávia Maria da Silva, ocupante do cargo efetivo de Administrador, lotada no Gabinete da Autarquia SAMAE;
II- Membro: Allan Pierre Barbezani, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas e da função gratificada de Pregoeiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
III- Membro: Cássia Cornélia Lamim de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotada no Gabinete da Autarquia SAMAE;
IV- Membro: Dirceu Luiz, ocupante da função política de Secretário Municipal de Finanças, lotado na Prefeitura Municipal de Andirá;
V- Membro: Fernando Previato Bazzo, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Ambiental e Membro da comissão permanente de licitação do SAMAE, lotado no Gabinete da Autarquia SAMAE;
VI- Membro: Kaike Monteiro Borges, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo e da função comissionada de Controlador Geral do Município, lotado na Prefeitura Municipal de Andirá;
VII- Membro: Luiz Eduardo Lima Generoso, ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotado na Autarquia FUNPESPA;
VIII- Membro: Marcos César Caetano Pimenta, ocupante da função política de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, lotado na Prefeitura Municipal de Andirá;
IX- Membro: Maycon Eduardo Flosino, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Posturas e Presidente da comissão de licitação da Prefeitura, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
X- Membro: Murilo Aparecido Corrêa de Souza, ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município;
XI- Membro: Paula Rodrigues Peres, ocupante do cargo efetivo de Advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município;
XII- Membro: Ronivaldo Visoto, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Leiturista e da função gratificada de Pregoeiro do SAMAE, lotado no Gabinete da Autarquia SAMAE;
XIII- Membro: Stephanie dos Santos Papini Souza, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo e Membro da comissão de licitação da Prefeitura, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

***Art. 4º** As funções e tarefas dentro da CMINLL serão distribuídas pelo(a) Coordenador(a) da comissão, o qual também organizará metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organizará reuniões quando entender pertinente.*

***Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A700C6DA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.361 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Cessa cota temporária de benefício de Pensão por Morte, com reversão para cota vitalícia, e dá outras providências.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

DECRETA:

***Art. 1º** - Nos termos do artigo 8º, inciso I, da Lei nº 1.162/1993 e do artigo 241, inciso II, da Lei nº 1.170/1993, fica cessada por este Decreto, a partir de 27 de agosto de 2021, a cota temporária de Pensão por Morte, concedida nos termos do Decreto nº 5.620, de 28 de outubro de 2010, para **BIANCA ADRIELLE ALVES DA SILVA**, portadora do RG nº 13.711.752-5 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 083.025.909-08, considerando que completou 21 (vinte e um) anos para fins de percepção do referido benefício previdenciário, revertendo a referida cota temporária, na proporção rateada de 50% (cinqüenta por cento) para a cota vitalícia, tendo como pensionista remanescente a Sra. **MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA**, portadora do RG nº 7.786.624-8 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 024.068.409-56.*

***Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C9FA5821

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 158/2021 PREGÃO Nº 089/2021 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES-ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 60.300.258/0001-35**.

HERNANDES & CIA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.798.806/0001-84**.

COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 08.574.064/0001-08**.

PRIMUS MAGAZINE LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 42.165.422/0001-67**.

MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA 06075586601, inscrito no **CNPJ/CPF: 38.296.014/0001-77**.

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 30.759.356/0001-74**.

SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.234.029/0001-54**.

EDUARDO GUERRA DO CARMO ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 23.647.237/0001-64**.

GTA ATACADO E VAREJO EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 20.257.784/0001-45**.

VIGÊNCIA: 26.08.2021 a 25.08.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES
Representante Legal

GUILHERME DA SILVA HERNANDES
Representante Legal

VERENISE RATHKE
Representante Legal

DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS
Representante Legal

MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA
Representante Legal

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS
Representante Legal

SIMONE KACIANO DE ARAUJO
Representante Legal

EDUARDO GUERRA DO CARMO
Representante Legal

GABRIELLE DE SOUZA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9DCA4360

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 151/2021 PREGÃO Nº 083/2021 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA, SOLDA, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EMPILHADEIRA, MUKS E GUINDASTE), TAPEÇARIA PARA POLTRONAS ANFITEATRO E RECUPERAÇÃO DE POLTRONAS PARA ÔNIBUS COM SOLDA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SERVIÇOS NOVO MUNDO METALURGICA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 09.070.435/0001-87**.

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.138.384/0001-80**.

LUIZ ANTONIO BRITO, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.335.298/0001-07**.

FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.578.932/0001-09**.

MARCIO JOSE DANTAS - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.411.189/0001-15**.

VIGÊNCIA: 26.08.2021 a 25.08.2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

MONICA CRISTINA DE MORAES LOURENÇO
Representante Legal

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA
Representante Legal

LUIZ ANTONIO BRITO
Representante Legal

FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS
Representante Legal

MARCIO JOSE DANTAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2021, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0C5CE96C

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 094/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 165/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO, COM AVALIAÇÃO CLÍNICA E ORIENTAÇÃO DOS CUIDADOS PRÉ-CIRURGICOS (ALIMENTAÇÃO, JEJUM, HIGIENE ETC.); CASTRAÇÃO CIRÚRGICA PELAS TÉCNICAS EM MACHOS (ORQUIECTOMIA) E FÊMEAS (OVÁRIO SALPINGO HITERECTOMIA) E IMPLANTAÇÃO DE MICROCHIP EM CÃES E GATOS (INDEPENDENTE DO PESO) ATRAVÉS DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS E CIRÚRGICOS REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MÉDICOS VETERINÁRIOS DEVIDAMENTE HABILITADOS, RESPEITANDO OS PRECEITOS TÉCNICOS E ÉTICOS; ACOMPANHAMENTO PÓS-CIRURGICO INCLUINDO MEDICAÇÃO ANTIMICROBIANA E ANALGÉSICA, REALIZAÇÃO DE CURATIVOS E RETIRADA DE PONTOS E/OU SUTURAS DA FERIDA CIRÚRGICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VENCEDOR:

PET MOGI CLINICA VETERINARIA LTDA., inscrito no **CNPJ/CPF: 41.033.400/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 299.000,00** (duzentos e noventa e nove mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:90D9358C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.296 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art. 1º. Conceder 30** dias de férias, a partir do dia **01** de setembro de 2021, ao Servidor Público Municipal, **VALDIR BATISTA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo: **16-03-2020 a 15-03-2021**.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **26 de agosto de 2021, 78º** da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1452F09A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 744 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.
CONSIDERANDO a Portaria N° 716 de 02 de julho de 2021 que nomeou servidores para a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato/ata, para complementarem a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato/ata:

Fiscal Titular:	**GEOVANI LORENZINI**		
Fiscal Substituto:	**MARCÍLIO NAZÁRIO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**11-2021**	**Vigência:**	**02/07/2021 A 01/07/2022**
ID DA ATA:	**39-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**15-2021**		
Contratado:	**KOMBAT COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE PEÇAS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA MOTOS, VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS - REGISTRO DE PREÇO - MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA AUDATEX, TENDO COMO SUBSTITUTA TABELA DO FABRICANTE.**		
Valor:	**R$ 12.000,00 (Doze mil reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Agosto de 2021.

Andirá, 26 de Agosto de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3E7D8F56

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 745 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**18-2021**	**Vigência:**	**26/08/2021 A 25/08/2022**
ID DA ATA:	**058-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**22-2021**		
Contratado:	**M C RONQUI CONSTRUTORA - ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO TIPO MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES SINAPI EM ATENDIMENTO AO SAMAE– ANDIRÁ/PR.**		
Valor:	**R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais)**		

Fiscal Titular:	**AMANDA MAYUMI TAKESHITA**		
Fiscal Substituto:	**MAURO CASTELHONE**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**18-2021**	**Vigência:**	**26/08/2021 A 25/08/2022**
ID DA ATA:	**059-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**22-2021**		
Contratado:	**VANDERLEI M. DE FARIAS - ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO TIPO MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES SINAPI EM ATENDIMENTO AO SAMAE– ANDIRÁ/PR.**		
Valor:	**R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 26 de Agosto de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F821D2A9

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA N° 746 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

CONSIDERANDO a Portaria 719 de 14 de Julho de 2021 que nomeou servidores para a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato/ata, para complementarem a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato/ata:

Fiscal Titular:	**GEOVANI LORENZINI**		
Fiscal Substituto:	**MARCÍLIO NAZÁRIO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**14-2021**	**Vigência:**	**14/07/2021 A 13/07/2022**
ID DA ATA:	**045-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**19-2021**		
Contratado:	**KOMBAT COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECANICA, RETIFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES)**		
Valor:	**R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

Andirá, 26 de Agosto de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D8720E63

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **38/2021**
Pregão Nº **22/2021**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO TIPO MENOR PREÇO OBTIDO ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NA TABELA DE COMPOSIÇÕES SINAPI EM ATENDIMENTO AO SAMAE– ANDIRÁ/PR.

EMPRESAS VENCEDORAS:
M C RONQUI CONSTRUTORA - ME - CNPJ/CPF: 27.514.339/0001-62

VANDERLEI M. DE FARIAS - ME - CNPJ/CPF: 17.873.157/0001-24.

VIGÊNCIA: 26/082021 A 25/08/2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

VANDERLEI MENINO DE FARIAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:855A70A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 237/2021

DECRETO Nº 237/2021

Nomeia o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 026/2021 e Memorando nº 291/2021 da SECTUR,

DECRETA:
Art. 1º . Nomeia o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC - com os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Titular – THIAGO AFONSO DE SOUZA
Suplente – CAINÃ ALVES

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Titular – MARLON EVERTON MOREIRA CRUZ
Suplente – DILZA FERRARI CARVALHO

Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Titular – SANDRO RAFAEL MARTINS
Suplente – MURYLO NEMER DE SOUZA

Procuradoria Municipal
Titular – HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Suplente – PATRIZIA DAYANE CALIXTO DE SOUZA

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
COMTUR
Titular – MICHELLE LACERDA DALLEDONE
Suplente – RAFAELA TAKASAKI CORREA

ABPF
Titular – ALCIMAR MEIRA GONÇALVES
Suplente – CAMILE COSTENARO

Associação de Bairros da Zona Urbana
Titular – MONÉSIO AMÉRICO RODRIGUES
Suplente – ODALCIO TOMASINI
Associação de Produtores Rurais
Titular – DENISE BAÊTA DE OLIVEIRA
Suplente – LUCAS GABRIEL DOS SANTOS

Associação das Escolas de Samba
Titular – ELISE NILCE CORREA
Suplente – CLAUDINÉIA CABRAL

III – REPRESENTANTES DA INICIATIVA PRIVADA

Associação Comercial
Titular – CARLOS ALBERTO DA SILVA
Suplente – MURIEL ALEXANDRE FUCK

Porto Privado
Titular – GILBERTO BIRKHAN
Suplente – ALEX SANDRO DE AVILA

Cooperativa de Artesões
Titular – FERNANDA HARA DE CASTRO VIER
Suplente – KETHLLYN DOS SANTOS MARTINS

Empresa (Ramo Gastronômico)
Titular – SHARA NUNES SAMPAIO
Suplente – JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS FILHO

Empresa (Ramo Hoteleiro)
Titular – MARCOS PERETTI MARANHÃO
Suplente – FRANCE LYS MAURICIO
Art. 2º- O exercício das funções de membro do COMPAC é considerado de relevante interesse público e, por isso, não será remunerado.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM, 17 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5300AB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 238/2021

DECRETO N.º 238/2021

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que indica.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, visando a implantação futura de Estação de Tratamento de Esgotos, a área de Terreno, descrita a seguir:

1- A poligonal tem início no marco 31, que faz divisa com terrenos de Prolongamento Avenida Engenheiro Henrique Lage, segue com o rumo 7º20’18”SO e percorre 24,62m que faz divisa com terrenos de Prolongamento Avenida Engenheiro Henrique Lage; até o marco 30, segue com o rumo 6º38’55”SO e percorre 22,04m que faz divisa com terrenos de Prolongamento Avenida Engenheiro Henrique Lage; até o marco 18, segue com o rumo de 5º47’01”SO e percorre 19,51m que faz divisa com terrenos de Prolongamento Avenida Henrique Lage; até o marco 17, segue com o rumo de 0º36’08”SE e percorre 39,83m que faz divisa com terrenos de Prolongamento Avenida Engenheiro Henrique Lage; até o marco 39, segue com o rumo 6º05’148”SE e

percorre 19,44m que faz divisa com terrenos de Prolongamento da Avenida Engenheiro Henrique Lage; até o marco 43, segue com o rumo de 05º40'32"SE e percorre 17,69m que faz divisa com terrenos de Prolongamento da Avenida Engenheiro Henrique Lage, até o marco 56, segue com o rumo 4º06'40"SE e percorre 20,36m que faz divisa com terrenos de Prolongamento da Avenida Engenheiro Henrique Lage; até o marco 55, segue com o rumo de 4º55'08"SE e percorre 31,97m que faz divisa com terrenos de Prolongamento da Avenida Engenheiro Henrique Lage; até o marco 213, segue com o rumo de 4º01'46"SE e percorre 10,84m que faz divisa com terrenos de Prolongamento da Avenida Engenheiro Henrique Lage; até o marco 215, segue com o rumo de 53º54'12"SO e percorre 13,65m, até o marco 219, a partir deste ponto segue confrontando com área remanescente da Imobiliária e Prolongamento Avenida Engenheiro Henrique Lage, até o marco 31, do marco 219 segue ao rumo de 79º55'14"SO e percorre 33,21m, até o marco 229, segue com o rumo 77º15'50"NO e percorre 16,10m, até o marco 231, segue com o rumo de 46º34'37"NO e percorre 21,38m, até o marco 221, segue com o rumo de 15º59'25"NO e percorre 16,59m, até o marco 61, segue com o rumo de 3º39'00"NE e percorre 30,24m, até o marco 50, segue o rumo de 0º06'49"NE e percorre 18,05m, até o marco 47, segue com o rumo de 5º27'44"NE e percorre 23,00m, até o marco 38, segue com o rumo de 13º53'01"NO e percorre 35,43m, até o marco 13, segue com o rumo de 21º21'48"NO e percorre 19,72m, até o marco 23, segue com o rumo de 55º09'15"NO e percorre 18,19m, até o marco 24,, segue com o rumo 16º36'38"NO e percorre 29,73m, até o marco 37, segue com o rumo 77º54'14"NE e percorre 97,66m, até o marco 32, segue com o rumo de 80º36'356"NE e percorre 20,82m, até o marco 31, onde teve início esta descrição; perfazendo o perímetro de 600,03m e área de 16.578,71m2 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e oito metros e setenta e uma decímetros quadrados).

Art. 2° - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.
Art. 3° - Para identificação mais precisa do imóvel objeto do presente decreto, anexo – memorial descritivo e planta da área.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4BBA644E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 239/2021

DECRETO Nº 239/2021

Declara imóveis de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, destinada à passagem de adutora de água do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - e dá outras providências

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito de Antonina/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, faixa de servidão destinada à passagem de adutora de água, os imóveis abaixo descritos e caracterizados, situados nesta cidade de Antonina/PR, a saber:

1- Imóvel – Faixa de Servidão da Adutora do SAMAE de Antonina/PR
Localização: Rua Daniel Pires – Itapema/Pinheirinho
Proprietário: ROSILEI SIMONE TULIO DE OLIVEIRA
Área: 449,98m2 Perímetro: 432,15m

2- Imóvel – Faixa de Servidão da Adutora do SAMAE de Antonina/PR
Localização: Rua Daniel Pires – Itapema/Pinheirinho
Proprietário: ITAPEMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
Área: 359,22m2 Perímetro: 242,07m

3- Imóvel – Faixa de Servidão da Adutora do SAMAE de Antonina/PR
Localização: Rua Daniel Pires – Itapema/Pinheirinho
Proprietário: FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Área: 103,98m2 Perímetro: 75,56m

4- Imóvel – Faixa de Servidão da Adutora do SAMAE de Antonina/PR
Localização: Rua Daniel Pires – Itapema/Pinheirinho
Proprietário: FERNANDES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Área: 236,04m2 Perímetro: 240,03m

As descrições das áreas supracitadas encontram-se de forma detalhada no anexo único do presente Decreto.

Art. 2º- A presente instituição visa à passagem de rede de adutora de água, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra e/ou acesso do SAMAE.

Art. 3º- Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, a desapropriação prevista neste Decreto.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em , 17 de Agosto de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B213D51F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 057/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	21.374,13	24/08/2021
- FUNDEB 60%	80.834,68	25/08/2021
- Fundo Especial do Petróleo	1.333,88	25/08/2021

Astorga, 26 de Agosto de 2021.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EADD0ECA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 14 de setembro de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnetlicitacoes.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica possui lote exclusivo para participação de Micro Empresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, bem como lote destinado à ampla concorrência, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos, elétricos, funilaria, escapamentos, borracharia, balanceamento, solda e outros, para diversos veículos leves, utilitários, caminhões, micro-ônibus, ônibus, maquina e tratores agrícolas de diversos Departamentos do Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 26 de agosto de 2021.
-
HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:98236422

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ASTORGA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **8:30 (Oito horas e trinta minutos), do dia 15 de setembro de 2021, no site eletrônico:** www.bbmnet.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônica é exclusiva para participação de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, e tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de fonoaudiólogo.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.bbmnet.com.br e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, 26 de agosto de 2021.
-

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CD5AFD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) 59/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) 59/2021
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRÔNICO) SOB O Nº. 59/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOK E ESTAÇÃO DE RECARGA MÓVEL, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 14/09/2021 ÀS 08H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE E-MAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8013.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:3D1176B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 55/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2021
DATA: 24 DE AGOSTO DE 2021.

"Regulamenta o lançamento dos tributos municipais para o exercício de 2021, constantes da Lei Municipal nº 1.141/2001- Código Tributário Municipal."

O PREFEITO, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 1.141 /2001;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente as Lei Municipal nº 1.241/2003 (Lei Municipal de ISSQN) e Lei Municipal nº 1.141/2001 (Código Tributário Municipal).
São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão fazendário.
A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Municipal nº 2.388 /2020 – Lei que institui o Perímetro Urbano Municipal, observados os requisitos previstos nos §1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional
Quando a autoridade administrativa, a seu critério, julgar insuficiente ou imprecisas as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.
A convocação do contribuinte far-se-á por quaisquer meios previstos no Código Tributário Nacional.
Feita a convocação do contribuinte, terá este o prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento de ofício.

DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO INCIDENTES SOBRE O CADASTRO

MOBILIÁRIO

Taxa de Licença para Localização e Funcionamento de Estabelecimento (alvará de licença), bem como, Taxa de Vigilância Sanitária (licença sanitária), com base na Lei Municipal nº 1141/2001, poderão ser recolhidos da seguinte forma:
Em parcela única, até a data de 30 de Setembro de 2021, com 20% (vinte por cento) de desconto;
Em parcela única, de 01 de Outubro até 15 de Outubro, com desconto de 15% (quinze por cento) de desconto;
Em parcela única, de 16 de Outubro até 30 de Outubro, com desconto de 10% (dez por cento) de desconto;
Em até 4 (quatro) parcelas mensais, com vencimento a partir de 15 (quinze) de Setembro de 2021, sem desconto.
Parágrafo único: O valor da parcela mínima será de 01 (uma) Unidade de Fiscal do Município – UFM.

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA FIXO
- ISSQN FIXO

O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo, previsto no art. 49 da Lei Municipal 1.241/2003, será recolhido da seguinte forma:
Em parcela única, até a data de 30 de Setembro de 2021, com 20% (vinte por cento) de desconto;
Em parcela única, de 01 de Outubro até 15 de Outubro, com desconto de 15% (quinze por cento) de desconto;
Em parcela única, de 16 de Outubro até 30 de Outubro, com desconto de 10% (dez por cento) de desconto;
Em até 4 (quatro) parcelas mensais, com vencimento a partir de 15 (quinze) de Setembro de 2021, sem desconto.
Parágrafo único: O valor da parcela mínima será de 01 (uma) Unidade de Fiscal do Município – UFM.

DO LANÇAMENTO

Na impossibilidade de se localizar o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações mediante edital publicado em órgão de imprensa local ou afixado no quadro de notificação no prédio da Prefeitura.
Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos, não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recurso, exceto nos casos expressamente previstos em Lei.
Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia de recolhimento para recolhimento do tributo.
Parágrafo Único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias, responderão civil e administrativamente os servidores que os houverem subscrito ou fornecido.
Não se procederá lançamento do imposto contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial transitada e julgado, ainda que posteriormente venha a ser modificada a jurisprudência.

DAS ISENÇÕES

As isenções de que trata a Lei Municipal nº 1.141/2001, 1.467/2007, 1.689/2009, 1.685/2009 serão reconhecidas anualmente, mediante requerimento do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.
O requerimento da isenção deverá ser feito até o dia 31/12/2021.
Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá a comissão competente avaliar a situação.
Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento na Prefeitura nos termos e no prazo fixado na legislação concedente.
Quando não cumpridas as exigências determinadas na Lei de isenção, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o benefício.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais será utilizado o valor de 25,71% (vinte e cinco virgula setenta e um por cento) correspondente ao período de 01/2020 a 01/2021 do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), conforme lei municipal 1.359/2005.
Com base no Decreto Municipal nº 19/2021, fica estabelecido o valor de R$ 71,38 (sessenta e um reais e trinta e oito centavos) a UFM - Unidade Fiscal do Município de Barbosa Ferraz.
Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.
Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.
Com base no Art. 747 da Lei Municipal nº 1.141/2001, alterado pela Lei n° 1.349/2005 e 1.640/2008, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação de multa sobre o valor do débito, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês acrescido de atualização monetária.
Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decreto Municipal nº 23/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Barbosa Ferra, 24 de Agosto de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:D9B8D692

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 36/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1066/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24 INCISO II, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO, torna pública a contratação direta, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com (FORNECEDOR) ELETROLUZ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 00.502.754/0005-73**, residente na cidade de CAMPO MOURÃO PR, **OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE PADRÃO ELÉTRICO 3 X 150A DENTRO DA NORMAS DA COPEL.**
pelo **VALOR DE R$ 4.499,96**

BARBOSA FERRAZ, PR – 26/08/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:3AA8E0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 04/2021 - CONTRATO Nº 144/2018 - RENOVAÇÃO E REAJUSTE

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ - SEFANET.
Valor.....: R$ 26.844,84 (vinte e seis mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 31/08/2021 Término: 30/08/2022
Licitação.....: Pregão Nº.: PR42/2018

Bela Vista da Caroba, 26 de agosto de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:A9AE6BE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0175/2021

Súmula: Suspende a aplicação da reposição inflacionária sobre os vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal, estabelecida através da Lei Municipal nº 581 de 25 de fevereiro de 2021.

GELSON MAFFI, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela legislação vigente,

Considerando todo o arcabouço de normativas editadas (federais, estaduais e municipais), com o idêntico propósito de regulação das atividades de combate e prevenção ao COVID-19;

Considerando essencialmente o disposto no artigo 8º, inciso I da Lei Complementar nº 173/2020, que veda a oneração dos gastos com pessoal durante o período de vigência da respectiva Lei;

Considerando os precedentes do Supremo Tribunal Federal exarados nas ADIs 6450 e 6525, de Relatoria do Ministro Alexandre de Moraes e que declararam constitucional a vedação de concessão de qualquer reajuste, revisão ou majoração de verba salarial ao funcionalismo público, durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020;

Considerando a definição estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na data de 02 de agosto de 2021, nos autos de Reclamação (RCL) nº 48538, ajuizada pelo Município de Paranavaí e que reconheceu a constitucionalidade da Lei Complementar nº 173/2020, assim como fixou o entendimento em relação a vedação da concessão de reposição inflacionária aos servidores da Administração, até a data de 31 de dezembro de 2021, cassando a orientação/decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), exarada nos processos de Consulta n°s 447230/20 e 96972/21;

DECRETA:

Art. 1º – Fica suspenso, até ulterior decisão, a aplicação da reposição inflacionária sobre os vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal, estabelecida através da Lei Municipal nº 581 de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º – Os valores de vencimentos pagos, valores estes incluídos do percentual de reposição inflacionária estabelecida através da Lei Municipal nº 581 de 25 de fevereiro de 2021, não serão objeto de devolução pelos servidores municipais, considerando a boa-fé do ato administrativo de concessão, amparado no posicionamento favorável expedido pelo Tribunal de Contas do Paraná (TCE-PR) e que foi superado pelo posicionamento firmado pelo Supremo Tribunal Federal (STF) a partir da data de 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, em 26 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:87EED37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE DATA DE ABERTURA DE EVELOPES RF.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROC. 037/2021

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de agosto do ano de 2021, na Av. Dr. Oscar Geyer n° 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, a abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS referente ao PROCESSO N.º 037/2021 - **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**, a qual tem por objeto a Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área total de 1197,90 m² nos estacionamentos da Escola Municipal Paulo Roberto Geyer, Bairro Nossa Senhora Aparecida, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800 889 9817.

Bituruna, 26 de agosto de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BC156AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
MOÇÃO DE APLAUSO

MOÇÃO DE APLÁUSO Nº 02/2021

A Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, tendo em vista aprovação plenária em sessão de 24 de agosto de 2021, do **Requerimento nº 04/2021** de autoria da **Vereadora Aparecida Ferreira de Carvalho PSC,** CONFEREM uma **MOÇÃO DE APLAUSOS** como forma de Homenagem e Votos de Congratulações e apreço a todos os professores e educadores da rede de ensino municipal e estadual de Boa Ventura de São Roque, pela passagem da data comemorativa do dia dos professores, que ocorre anualmente em 15 de outubro.

Boa Ventura de São Roque, em 25 de AGOSTO de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:DAF30588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 43/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 43/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS DIGITAIS A PEDIDO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DESTEMUNICÍPIO**.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º043/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada Aos 13 (treze) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
LICITANTE 01 - CÉLIO ROBERTO DAS NEVES - ME, CNPJ Nº. 04.063.209/0001-55, situado na Avenida São Roque, 312, Centro, Boa Ventura de São Roque-Pr, CEP 85225-000, neste ato representado pelo Sr. **CÉLIO ROBERTO DAS NEVES**, portador do RG nº 5.983.715-0 SSP/PR e CPF nº 855.736.479-20.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação dos lotes e itens:
CÉLIO ROBERTO DAS NEVES - ME, CNPJ Nº. 04.063.209/0001-55 vencedora parcial do lote 01 item 01, com o valor de **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 25 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:6FA62526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PREGÃO 45/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 45/2021 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO (SRP)
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS E VASILHAMES VAZIOS A PEDIDO DAS SECRETARIAS DESTEMUNICÍPIO**.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial (SRP) sob o n.º045/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, a seguinte proponente.
LICITANTE 01 - ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50, situada na Rua Saldanha Marinho, 522 Centro, no Município de Boa Ventura de São Roque, Paraná, CEP: 85.225-000.
Homologa-se para a Proponente conforme classificação do lote e itens:
ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA E CIA LTDA, CNPJ nº 18.087.663/0001-50, vencedora do Lote 01, dos itens 01 - 02 - 03 e 04, no valor de **R$ 53.733,00 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e três reais).**

Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 53.733,00 (cinquenta e três mil setecentos e trinta e três reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 25 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:E3375994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2021

PORTARIA Nº 238/2021

Altera a Comissão de Supervisão e Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado – PSS 002/2021 – para seleção de Estagiários, e dá outras providencias.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° Alterar a Comissão de Supervisão e Fiscalização Processo Seletivo Simplificado - PSS 002/2021, para seleção de Estagiários, ficando composta pelos seguintes membros:

CLEIDE APARECIDA BARBOSA - PRESIDENTE
CPF: 045.356.329-52

IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA - MEMBRO
CPF: 008.156.299-31

VANDERLEI HONORIO DA SILVA - MEMBRO
CPF: 074.609.769-70

Art.2° Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 199/2021, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 09 de julho de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 19 de agosto de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:CD94FAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 011/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas a classificação ficou da seguinte forma:

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
01	1º	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO	R$ 81.790,41
01	2º	PF ENGENHARIA LTDA	R$ 82.042,70

LOTE	CLASSIF.	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
02	1º	DESERTO	--

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 26 de agosto de 2021.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :
_____
_____
_____

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:771C04C0

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**
- Data de abertura: 14/09/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 23 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:922A965A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 047/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 047/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Centro de Convivência do Idoso com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; infraestrutura; superestrutura; paredes de alvenaria e divisórias de granito; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas e vidros; instalações elétricas, telefônicas e sistema de proteção; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; instalações especiais para piscina; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas, e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R$ 562.942,30 (quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 660.669,08 (seiscentos e sessenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oito centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 26 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:4872FBCD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 081/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 081/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA CONTENDO: SALÃO PRINCIPAL, ÁREAS PARA PÚLPITO E APOIO, REFEITÓRIO, COZINHA, DESPENSA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS, 04 DORMITÓRIOS, ÁREA DE CIRCULAÇÃO E ESTACIONAMENTO E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO.

SALDO REMANESCENTE DO CONTRATO: R$ 198.837,51 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 233.355,70 (duzentos e trinta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos).

Boa Vista da Aparecida - PR, em 26 de agosto de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A53A9B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 315/2021 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 315/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
723	3.3.90.34 – Outras Desp Pess Decor Contrat Terceiriz	R$	25.000,00
TOTAL	**R$**		**25.000,00**

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL		
F000	12.002.08.244.0008.2.019 – Armazém da Família		
1044	3.3.90.40 – Serviços de Tec da Informação e Comunic	R$	5.000,00
TOTAL		**R$**	**5.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**30.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F000	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Rec Próprios		
499	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	30.000,00
TOTAL		**R$**	**30.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (26/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:06489BAB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 316/2021 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO - RECURSOS LIVRES

DECRETO Nº 316/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 362/2020 de 25 de setembro de 2020 (LOA-2021),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 1.000,00 (Um mil reais)** com a seguinte especificação:

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municip de Obras		
816	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.000,00
TOTAL		**R$**	**1.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URB		
F000	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municip de Obras		
587	3.3.90.08 – Outros Benefícios Assist do Servidor	R$	1.000,00
TOTAL		**R$**	**1.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 021/2017 de 27/04/2017 (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2021 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 337/2020 de 29/06/2020 (LDO 2021), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (26/08/2021).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:60D6FB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1046

LEI Nº 1046/2021.

Com fundamento no artigo 21 e inciso XIII da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a Câmara Municipal de Vereadores autoriza o Poder Executivo Municipal, a Cessionar equipamentos à empresa FÁBRICA DE MÓVEIS PLANEJADOS B.J.S. LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a Cessão de Uso à Empresa FÁBRICA DE MÓVEIS PLANEJADOS B.J.S. LTDA - ME, CNPJ Nº 42.024.393/0001-13, dos seguintes equipamentos:

I. **01 (uma)** COLADEIRA DE BORDA COM COLEIRO COM MESA ROLETE CBC-MR, MARCA MAKSIWA, patrimônio nº 5674;

II. **01 (uma)** SERRA CIRCULAR ESQUADREJADEIRA 3000IR TORNADO COM EIXO INCLINADO COM MOTOR MONOFÁSICO 106 (741), patrimônio nº 5675.

Art. 2º - A presente Cessão de Uso terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Em caso de falência, extinção, paralisação ou mudança de endereço para outro município, as máquinas deverão ser devolvidos ao Município, em perfeitas condições de uso.

Art. 3º - As máquinas cedidas ficarão sob responsabilidade plena da empresa FÁBRICA DE MÓVEIS PLANEJADOS B.J.S. LTDA, tendo a mesma que arcar com todos os custos de manutenção e conservação das mesmas.

Art. 4º – A empresa se compromete a gerar 02 (dois) empregos diretos de imediato, com carteira assinada, com possibilidade de aumento gradativo no quadro de empregados, alcançando até 04(quatro) contratações diretas.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul- PR, 26 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:055A3A2F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 522021 EM 9 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 9 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
556 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
9.000,00 (nove mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
545 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
547 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
9.000,00 (nove mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7F0C9306

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 532021 EM 13 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1044 de 13 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
100 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
120 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
210 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.18 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE
211 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
24 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS
103 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS
104 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.14 - MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE
168 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
310.000,00 (trezentos e dez mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:D963399E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 542021 EM 13 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 13 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
725 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
7007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)
88.000,00 (oitenta e oito mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 13 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:779DBB5F

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 552021 EM 23 DE AGOSTO DE 2021

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1011 de 23 de agosto de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
136 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
138 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
140 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
144 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
151 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
155 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
160 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
162 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%.
165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2E3B275B

GOVERNO MUNICIPAL
LEI 1045

LEI Nº 1045/2021

Desafeta imóvel de uso dominical e autoriza sua doação com encargo conforme Lei Municipal nº 1022/2021 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o bem público de uso dominical, formado pelo Lote Urbano nº 37-C.8 da Gleba Divisor 2ª Parte, inscrito no CRI sob a matrícula nº 17.982, situada no perímetro urbano do Distrito São Paulo, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, correspondente a 2.485,22 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: com a Rua Athaide Bonifácio, medindo 40,33 metros; SUDOESTE: com o Lote nº 37-C.10 da Gleba Divisor 2ª parte, medindo 32,51 metros; SUDESTE: com o Lote nº 37-C.9, medindo 62,81 metros; NOROESTE: com o Lote nº 37-C.6 da Gleba Divisão 2ª parte, medindo 66,59 metros, conforme mapa em anexo.
Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, à empresa vencedora do certame o imóvel descrito no art. 1º.
Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul- PR, 26 de agosto de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EC7A8B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 168, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia os membros da Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis para fins de Alienação.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Especial para avaliação de Bens Móveis para fins de Alienação, composta por 3 (três) membros, sendo órgão de deliberação coletiva, composto pelos seguintes membros:

- André Ferreira Da Silva; Mecânico; matricula 373-5/2
- Marino Luis Molinetti; Motorista; matrícula nº 232-1/6
- Jucimar Girardello de Freitas; matrícula nº 492-8/3

Parágrafo único. A referida comissão deverá reunir-se para avaliar os bens a serem alienados, os quais se encontram no Pátio do Departamento Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

Art. 2º Os serviços da Comissão de Avaliação de Bens Móveis constituirão na apresentação de laudo específico para utilização em processo de alienação de bens móveis que terá por objetivo avaliar o valor mínimo de bens móveis de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do bem móvel.

Art. 3º Os bens a serem avaliados deverão ser os seguintes:

Marca/Modelo	Ano de Fab.	Chassis	RENAVAN
Chebrolet/Onix 1 4MT LT	2018	9BGKS46V0JG322720	1149400207
FIAT/Mobi Like	2018	9BD341A5XKY572428	1162140361

Art. 4º A Presidência da Comissão será do servidor André Ferreira Da Silva.
Art. 5º Os membros da Comissão exercerão as atribuições enumeradas de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:BA88620B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.062, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2021; Processo Licitatório nº. 58/2021; Registro de Preços nº. 34/2021 e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,
CONSIDERANDO o poder-dever da autoridade administrativa em atingir sempre o fim público, representando deste modo um dever de agir e uma obrigação de atuar em benefício da coletividade e seus indivíduos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que pratico, exercendo sobre eles controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

CONSIDERANDO a constatação inequívoca de valores licitados com preço superior àqueles praticados no mercado, cujo aceite acarretaria em enorme desperdício de recursos públicos, frustrando o princípio fundamental da licitação que é a busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2021 (Processo Licitatório nº. 58/2021; Registro de Preços nº. 34/2021) e todos os demais atos administrativos decorrentes da mesma, pelas razões já expendidas.

Art. 2º. Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:819E3AE1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 03

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2018
CONTRATADA: BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA.
CNPJ: 07.854.005/0001-20
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 08 de setembro de 2021 até 07 de setembro de 2022.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo

Bom Sucesso do Sul, 23 de agosto de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:4C3B5460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 806/2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI:
Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, inciso II, §2°, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Braganey, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2022, compreendendo:

1. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
2. A organização e a estrutura dos orçamentos;
3. As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
4. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
5. As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e
6. As disposições finais

§ Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Anexo de Metas e Prioridades.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades anuais da Administração Municipal para o exercício excepcionalmente para o exercício financeiro de 2022, serão definidas e demonstradas quando da elaboração do projeto de do Plano Plurianual PPA relativo ao período de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º - Na destinação dos recursos as ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como a seus Órgãos, Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5º - A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
§ Único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, O Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.
Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Braganey, relativo ao exercício de 2022 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
II - O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação no acompanhamento do orçamento;
III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento; e
IV - O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item **III** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.
Art. 9º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2021, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 10º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
Art. 11 - A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.
Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.
Art. 13 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§ 1° - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.

§ 2° - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2022 e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3° - A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;

§ 4° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e TCE-PR, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente**.**

Art. 14 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
Art. 15 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.
Art. 16 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 17 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 18 - Integrará a Lei Orçamentária Anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
Art. 20 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2022, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.
Art. 22 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 23 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
Art. 24 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2022, e poderá ser destinada a:
I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ Único – Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo, ou em parte, até o mês de agosto, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 25 – As despesas dos fundos devidamente criados farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidades Orçamentárias, atendendo o Princípio da economicidade e simplificação das contas públicas.

§ Único - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 27 - As metas e as prioridades para o exercício de 2022 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.
Art. 28 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 30 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.
Art. 31 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 33 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153,§ 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emendas Constitucional nº 109 de 15 de março de 2021.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.

Art. 34 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação até dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 35 – Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 36 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-e-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

Art. 37 – Na previsão da receita para o exercício de 2022, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquotas ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos e contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 39 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 § 3º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 41 – A reabertura dos Créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da constituição Federal, de 1988, serão efetivadas mediante decreto do Poder Executivo

Art. 42 - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 8º desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/2000 no que tange a seu aspecto de planejamento.

Art. 44 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 25% (Vinte e cinco por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 45 – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 46 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2° - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2022 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e

II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 48 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2021 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2022, especificando:

I - Número e data do ajuizamento da ação originária;

II - Número do precatório;

III - Tipo da causa (de acordo com a origem da despesa);

IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);

V - Data da autuação do precatório;

VI - Nome do beneficiário;

VII - Valor do precatório a ser pago, (atualizado, conforme determinado pelo art. 100,§ 5º da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);

VIII -Data do trânsito em julgado;

IX - Número da vara ou comarca de origem; e

X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

§ Único – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2022, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

Art. 49 – O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art.100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 62 de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei 11.467/2011.

Art. 50 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

Art. 51 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 52 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:

I – sejam compatíveis com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviços da dívida;

c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;

d) despesas referentes a vinculações constitucionais;

III – sejam relacionadas:

a) à correção de erros ou omissões;

b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 53 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

§ Único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 54 – Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município através de benefícios eventuais, regulamentado por legislação própria.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal João Cappelletto, aos 25 dias do mês de agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3F100EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 807/2021

SÚMULA: Declara essenciais, no âmbito do Município de Braganey as atividades religiosas e garante o funcionamento das igrejas e templos em épocas de pandemias e de calamidades públicas.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declaradas como essenciais, no âmbito do Município de Braganey, as atividades religiosas e garantido o funcionamento das igrejas e templos em épocas de pandemias e de calamidades públicas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 26 dias do mês de Agosto de 2021

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:247BA011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 808/2021

SÚMULA: CRIA O SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA, DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Odair Guerreiro Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SIM/POA), vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey.
Art. 2º - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) será orientado pelos princípios da promoção das microempresas e das empresas de pequeno porte, do desenvolvimento científico e da inovação tecnológica, do respeito aos acordos e tratados pactuados pela República Federativa do Brasil, entre outros princípios constitucionais, e terá por objetivos a racionalização e a simplificação de processos e procedimentos de inspeção e de fiscalização, envolvendo, no que couber, toda a cadeia produtiva, segundo os preceitos instituídos e universalizados, com vistas à segurança alimentar.
Art. 3º - Ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) compete:
I – regulamentar e normatizar:
a) a implementação, a construção, a reforma, a ampliação e o aparelhamento dos estabelecimentos destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;
b) o transporte de produtos de origem animal *"in natura"* ou já industrializados e/ou beneficiados;
c) a embalagem e a rotulagem de produtos de origem animal.
II – executar a inspeção sanitária de produtos de origem animal;
III – promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "*a*" do inciso I deste artigo e da embalagem e rotulagem dos produtos de origem animal;
IV – a fiscalização e exame:
dos animais destinados a matança, seus produtos, subprodutos e matérias primas;
dos pescados e seus derivados;
leite e seus derivados;
mel, cera de abelha e seus derivados;
granjas avícolas e aquelas destinadas a produção de ovos;
entrepostos de ovos, destinados ao recebimento, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição.
V – fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;
VI – colaborar com as entidades envolvidas na execução das atividades de inspeção.
Art. 4º - A fiscalização de que trata esta lei será realizada:
a) nos estabelecimentos em que se procede a matança de animais, seu preparo ou industrialização, para qualquer forma de consumo;
nos entrepostos de recebimento e distribuição;
nos laticínios e indústrias de derivados de leite;
d) nas propriedades, cooperativas e associações em que se produza mel, cera de abelha e seus derivados.
Art. 5º - Ficam sujeitos ao registro no SIM/POA e ao cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei, todas as pessoas físicas ou jurídicas que produzam matéria prima, industrializem, processem, beneficiem, manipulem, distribuam e comercializem produtos de origem animal conforme classificação constante nesta Lei e que não possuem registro nos serviços de inspeção estadual ou federal.
§1º – Entende-se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito da presente Lei, qualquer instalação ou local no qual são abatidos ou industrializados animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados, rotulados com finalidade comercial ou industrial, a carne e seus derivados, os ovos, o mel e a cera de abelhas e seus derivados, o leite e seus derivados, o pescado e seus derivados, bem como os produtos utilizados para a sua industrialização.
§2º – O registro dos estabelecimentos de que trata o caput deste artigo é privativo do SIM/POA vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey e será expedido somente após cumpridas todas as exigências constantes desta Lei e do respectivo regulamento.
§3º - Nenhum estabelecimento referido neste artigo poderá comercializar produtos de origem animal no Município de Braganey, sem estar registrado no SIM/POA e demais serviços oficiais de inspeção, bem como atender as exigências técnico-sanitárias.
Art. 6º – O registro do estabelecimento e de seus produtos deverá ser requerido ao SIM/POA, instruído o processo com os seguintes documentos, devidamente datados e assinados por profissional habilitado:
I – consulta prévia junto ao Município;
II – licença prévia do Instituto Água e Terra (IAT), quando cabível;
III – planta baixa;
IV – projeto hidrossanitário;
V – laudo de análise físico-química e bacteriológica da água de abastecimento;
VI – contrato social da empresa ou cadastro no INCRA;
VII – cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou do documento comprobatório de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VIII – contrato de trabalho do responsável técnico.
Art. 7º – Satisfeitas as exigências fixadas na presente Lei, o SIM/POA autorizará a expedição do "Termo de Liberação", do qual constará o número de registro, nome e classificação do estabelecimento, bem como outras informações necessárias.

Art. 8º - A inspeção e fiscalização do SIM/POA será exercida por Médico Veterinário vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Braganey.
Art. 9º - A inspeção e a fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal abrangem, entre outros, os seguintes procedimentos:
I - inspeção "*ante mortem"* e "*post mortem*" das diferentes espécies animais;
II - verificação das condições higiênico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
III - verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
IV – verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
V - verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
VI - coleta de amostras para análises fiscais e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal, podendo abranger também aqueles existentes nos mercados de consumo;
VII - avaliação das informações inerentes à produção primária com implicações na saúde animal e na saúde pública;
VIII - avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
IX - verificação da água de abastecimento;
X - fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
XI - classificação de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
XII - verificação das matérias-primas e dos produtos em trânsito nos terminais e postos de armazenagem;
XIII - verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
XIV - controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
XV - controle de rastreabilidade dos animais, das matérias primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
XVI - certificação sanitária dos produtos de origem animal;
XVII - outros procedimentos de inspeção, sempre que recomendar em a prática e o desenvolvimento da indústria de produtos de origem animal.
Art. 10 – Os responsáveis pelos estabelecimentos ficam obrigados a:
I - atender ao disposto nesta Lei e em normas complementares;
II - disponibilizar, sempre que necessário, pessoal para auxiliar a execução dos trabalhos de inspeção;
III - disponibilizar instalações, equipamentos e materiais julgados indispensáveis aos trabalhos de inspeção e fiscalização;
IV - fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM/POA, sempre que solicitado;
V - manter atualizados os dados cadastrais de interesse do SIM/POA, conforme estabelecido em normas complementares;
VI - fornecer material, utensílios e substâncias necessárias para os trabalhos de coleta, acondicionamento, inviolabilidade e remessa das amostras fiscais aos laboratórios;
VII - arcar com o custo das análises fiscais;
VIII - manter locais apropriados para recepção e guarda de matérias-primas e de produtos sujeitos à reinspeção e para sequestro de matérias-primas e de produtos suspeitos ou destinados ao aproveitamento condicional;
IX - dispor de controle de temperaturas das matérias-primas, dos produtos, do ambiente e do processo tecnológico empregado, conforme estabelecido em normas complementares;
X - manter registros da recepção de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência, quantidade e qualidade, controles do processo de fabricação, produtos fabricados, estoque, expedição e destino;
XI - manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução das atividades do estabelecimento;
XII - garantir o acesso de representantes do SIM/POA a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, coleta de amostras, verificação de documentos e outros procedimentos inerentes a inspeção e a fiscalização previstas nesta Lei e em normas complementares;
XIII - dispor de programa de recolhimento dos produtos por ele elaborados e eventualmente expedidos, quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
XIV - realizar os tratamentos de aproveitamento condicional ou a inutilização de produtos de origem animal em observância aos critérios de destinação estabelecidos nesta Lei ou em normas complementares, mantendo registros auditáveis do tratamento realizado, principalmente nos casos em que a inutilização ou aproveitamento condicional não foi realizado na presença do SIM/POA;
XV - no caso de cancelamento de registro, o estabelecimento ficará obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque sob supervisão do SIM/POA.
Art. 11 - O descumprimento às normas e aos regulamentos expedidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – Produtos de Origem Animal (SIM/POA), quando emitido um Auto de Infração, será apurado em processo administrativo e sujeitará o infrator às sanções previstas nesta Lei e em seus regulamentos.
Art. 12 – Constitui infração, para efeitos desta Lei, de seus Regulamentos e normas complementares, toda ação ou omissão que importe na inobservância dos preceitos estabelecidos ou às determinações complementares de caráter normativo dos órgãos ou autoridades administrativas competentes.
Parágrafo único – Responderão pela infração as pessoas físicas ou jurídicas, seus prepostos ou quaisquer pessoas que a cometerem, incentivarem ou auxiliarem na sua prática ou dela se beneficiarem.
Art. 13 – Os infratores ao disposto na presente Lei, dos Regulamentos e demais normas complementares dela decorrentes sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I – advertência;
II – multa;
III – apreensão dos produtos;
IV – condenação ou destruição dos produtos;
V – suspensão das atividades do estabelecimento;
VI – interdição parcial do estabelecimento;
VII – interdição total do estabelecimento;
VIII – cancelamento do registro.
Parágrafo único – As sanções administrativas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, em conformidade com a gravidade das irregularidades apuradas, o risco à incolumidade pública e a urgência dos atos de polícia administrativa para inibi-lo, minorá-lo ou afastá-lo.
Art. 14 – A pena de advertência será aplicada por escrito ao infrator primário, quando incurso em ação ou omissão gravosa, desprovido de má-fé ou dolo.
Art. 15 – As multas serão aplicadas nos casos de reincidência de conduta infringente ou quando for constatado manifesto dolo ou má-fé.
§ 1º – Considera-se reincidência a nova infração da legislação do SIM/POA, cometida pela mesma pessoa natural ou jurídica ou pelos sucessores dentro de três anos da data em que passar em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.
§ 2º – O montante da multa será estabelecido pela soma dos valores individualmente correspondentes às infrações cometidas e classificadas pela sua gravidade, em conformidade aos preceitos de gradação estabelecidos nesta Lei.
Art. 16 – Para o cálculo das multas será adotada a Unidade Fiscal de Referência do Município de Braganey (UFM).
Parágrafo único – Nenhuma multa poderá ser inferior ao equivalente a 5 (cinco) UFM's.
Art. 17 – A pena de multa será aplicada às pessoas físicas ou jurídicas, nos seguintes casos:
I – de 5 (cinco) a 10 (dez) UFM's, nas faltas consideradas leves, quando:
a) operarem produtos de origem animal sem a utilização de equipamentos adequados;

b) operarem em instalações inadequadas à elaboração higiênica dos produtos de origem animal;
c) utilizarem equipamentos, materiais ou utensílios de uso proibido no manejo de animais destinados ao abate;
d) não dispuserem de dispositivo de registro de temperaturas;
e) não conservarem as instalações ou não promoverem a limpeza dos equipamentos e utensílios em conformidade às recomendações técnicas e preceitos de higiene do SIM/POA;
f) não promoverem permanentemente a limpeza das vias de acesso e pátios que integram a área industrial;
g) não mantiverem os vestiários, sanitários, banheiros e lavatórios permanentemente limpos e providos de materiais necessários à adequada higiene de seus usuários;
h) não dispuserem aos funcionários uniformes limpos ou completos;
i) permitirem a deposição de roupas ou objetos pessoais nas áreas de manipulação de alimentos;
j) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal, de pessoas, que sob o aspecto higiênico, encontram-se inadequadamente trajadas;
k) permitirem o acesso às instalações onde se processam produtos de origem animal de pessoas portadoras de moléstias infectocontagiosas ou que apresentam ferimentos;
l) permitirem o livre acesso e trânsito às instalações nas quais se processam produtos de origem animal de pessoas estranhas às atividades;
m) não promoverem controle capaz de garantir a higiene pessoal dos trabalhadores que lidam com a matéria-prima ou com produtos de origem animal processados nas suas instalações;
n) praticarem nas áreas onde se processam os alimentos, qualquer ato potencialmente capaz de contaminá-los, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas;
o) não promoverem continuamente nas instalações e áreas circundantes o combate a insetos, pragas e roedores transmissores de doenças;
p) não promoverem a remoção dos resíduos das atividades desenvolvidas das áreas de manipulação de alimentos e das demais áreas de trabalho;
q) utilizarem nas áreas de manipulação dos alimentos de procedimentos ou substâncias odorantes ou desodorizantes, em qualquer de suas formas;
r) não identificarem, através de rótulo, no qual conste conteúdo, finalidade e toxicidade, ou não armazenarem em dependências apartadas ou em armários trancados, praguicidas, solventes ou outros produtos ou substâncias tóxicas capazes de contaminar a matéria-prima, alimentos processados e utensílios ou equipamentos utilizados;
s) utilizarem água não potável no interior das instalações;
t) não promoverem a utilização dos dados ou documentos relacionados ao seu registro no SIM/POA;
u) não encaminharem no prazo determinado relatórios, mapas ou outro documento solicitado pelo SIM/POA e relacionado à sanidade ou à preservação da saúde pública.

II – de 11 (onze) a 30 (trinta) UFM's, nas faltas consideradas moderadas, quando:
a) não apresentarem a documentação sanitária dos animais de abate;
b) não respeitarem o período mínimo de descanso, jejum e dieta hídrica antecedendo a matança dos animais;
c) não apresentarem a documentação atualizada relacionada à comprovação da saúde de seus funcionários;
d) não promoverem regularmente exames médicos nos trabalhadores que diretamente exerçam atividades capazes de contaminar os alimentos de origem animal manipulados ou processados;
e) não afastarem imediatamente das atividades e instalações os trabalhadores que apresentam lesões ou sintomas de doenças ou infecções, ainda que somente suspeitas, capazes de contaminar os alimentos ou materiais utilizados;
f) recepcionarem ou mantiverem em suas instalações matéria-prima ou ingrediente contendo parasitas, microrganismos patogênicos ou substâncias tóxicas, decompostas ou estranhas e que não possam ser reduzidas a níveis aceitáveis pelos procedimentos normais de classificação, preparação ou elaboração;
g) utilizarem matérias-primas no processamento dos produtos de origem animal em desacordo às normas e procedimentos técnicos sanitários;
h) não promoverem a limpeza e desinfecção dos equipamentos, utensílios e instalações que mantiveram contato com matéria-prima ou material contaminado;
i) não adotarem medidas eficazes para evitar a contaminação do material alimentício por contato direto ou indireto com pessoas estranhas, suspeitas ou portadoras de moléstias ou feridas, ou de material ou equipamento impróprio ou contaminado, em qualquer fase do processamento;
j) não armazenarem adequadamente nas instalações as matérias-primas, os ingredientes ou os produtos de origem animal acabados, de modo a evitar sua deterioração;
k) embalarem indevida, imprópria ou inadequadamente produtos de origem animal;
l) realizarem operações de carga ou descarga dos veículos de transporte suficientemente próximos aos locais de elaboração dos alimentos, assim expondo-os, bem como ao ar, ao risco de contaminação cruzada;
m) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em condições inadequadas de higiene ou conservação, assim potencialmente capazes de contaminá-los ou deteriorá-los;
n) transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal em veículos desprovidos de instrumentos ou meios que permitam a verificação da adequação da temperatura;
o) transportarem produtos de origem animal em veículos não apropriados ao seu tipo, à sua higiene e conservação;
p) transportarem produtos de origem animal provenientes de estabelecimentos com inspeção permanente desacompanhados de Certificado Sanitário visado pelo médico veterinário responsável técnico pela sua inspeção, excepcionado o leite a granel;
q) transportarem produtos de origem animal embalados, acondicionados e rotulados em desacordo à legislação do SIM/POA;
r) não cumprirem os prazos fixados pelos fiscais e servidores públicos dos órgãos competentes à inspeção ou fiscalização dos produtos de origem animal e relacionados à adoção ou implantação de medidas ou procedimentos para o saneamento das irregularidades apuradas;
s) utilizarem as instalações, equipamentos ou utensílios para outros fins, que não aqueles previamente estabelecidos ou acordados com o SIM/POA;
t) permitirem que funcionários sem uniforme ou com uniforme sujo ou incompleto trabalhem com produtos de origem animal;
u) permitirem o acesso de animais domésticos aos locais onde se encontram matérias-primas, materiais de envase, alimentos terminados ou a qualquer dependência na qual se processa alimentos ou produtos de origem animal;
v) permitirem o livre acesso de pragas, insetos e roedores às instalações onde se processam produtos de origem animal;
w) manipularem ou permitirem a manipulação de resíduos de forma potencialmente capaz de contaminar os alimentos e produtos de origem animal beneficiados ou não;
x) não realizarem o tratamento das águas servidas nos termos aprovados pelo órgão competente.

III – de 31 (trinta e uma) a 60 (sessenta) UFM's, nas faltas consideradas graves, quando:
a) utilizarem embalagens inapropriadas e/ou danificadas para o acondicionamento dos produtos de origem animal;
b) não mantiverem em dia e à disposição da inspeção ou fiscalização, os resultados das análises dos produtos, exigidas e recomendadas para os produtos de origem animal;
c) utilizarem matérias-primas não inspecionadas ou qualquer outro produto ou ingrediente inadequado à fabricação de produtos de origem animal;
d) realizarem comércio intermunicipal de produtos de origem animal registrados somente no SIM/POA, excetuando-se os convênios intermunicipais oficialmente firmados e a área de livre comércio de produtos artesanais, conforme lei específica;
e) comercializarem produtos de origem animal providos de rótulos inadequados ou nos quais não constam todas as informações exigidas na legislação do SIM/POA;
f) empregarem processos de matança não autorizados pelo SIM/POA;
g) promoverem medidas de erradicação de pragas, roedores ou insetos nas dependências industriais através do uso não autorizado ou não supervisionado de produtos ou agentes químicos ou biológicos;
h) impedirem, dificultarem ou embaraçarem, por qualquer meio ou forma, as ações de inspeção e fiscalização dos fiscais, servidores

públicos integrantes de órgãos competentes ou profissionais legitimados pela Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ao desempenho das atividades dispostas na presente Lei e em seus Regulamentos e normas complementares.
IV – de 61 (sessenta e uma) a 90 (noventa) UFM's, nas faltas consideradas muito graves, quando:
a) promoverem, sem prévia autorização do SIM/POA, a ampliação, reforma ou construção nas instalações ou na área industrial capazes de interferir na higiene ou qualidade da matéria-prima utilizada na fabricação dos produtos de origem animal ou dos produtos acabados;
b) abaterem animais na ausência de fiscal responsável pela inspeção ou sem a sua autorização;
c) comercializarem produtos de origem animal desprovidos de rótulos;
d) não sacrificarem animais condenados na inspeção "*ante mortem*" ou não promoverem a devida destinação das carcaças ou de suas partes condenadas;
e) não darem a devida destinação aos produtos condenados; f) fizerem uso desautorizado de embalagens, carimbos ou rótulos de estabelecimentos registrados no SIM/POA.
V – de 91 (noventa e uma) a 120 (cento e vinte) UFM's, nas faltas consideradas gravíssimas, quando:
a) adulterarem, fraudarem ou falsificarem matéria-prima, produtos de origem animal ou materiais e ingredientes a eles acrescidos, bem como rótulos, embalados ou carimbos;
b) transportarem ou comercializarem carcaças desprovidas do carimbo oficial da inspeção;
c) cederem rótulo, embalagens ou carimbo de estabelecimento registrado a terceiros sem autorização do SIM/POA;
d) desenvolverem, sem autorização do SIM/POA, atividades das quais estão suspensos ou interditados;
e) utilizarem, sem autorização do SIM/POA, máquinas, equipamentos ou utensílios interditados;
f) utilizarem ou derem destinação diversa da determinada pelo SIM/POA aos produtos de origem animal, matéria-prima ou qualquer outro componente interditado, apreendido ou condenado utilizado na fabricação ou beneficiado;
g) desenvolverem atividades diversas de sua classificação de registro no SIM/POA;
h) envolverem comprovadas condutas tipificadas no Código Penal como desacato, resistência ou corrupção.
Art. 18 – A pena de apreensão dos produtos de origem animal, nas ações de inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, será aplicada quando:
I – forem clandestinos ou comprovadamente impróprios para o consumo;
II – forem suspeitos de serem impróprios ao consumo, por se apresentarem:
a) danificados por umidade ou fermentação;
b) infestados por parasitas ou com indícios de ação de insetos ou roedores;
c) rançosos, mofados ou bolorentos;
d) com características físicas ou organolépticas anormais;
e) contendo sujidades internas, externas ou qualquer evidência de descuido e falta de higiene na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento.
III – apresentarem-se adulterados, fraudados ou falsificados;
IV – contiverem indícios ou suspeitas de substâncias nocivas à saúde ou de uso ilegal;
V – estiverem sendo transportados fora das condições exigidas;
VI – apresentarem-se com a data de sua validade vencida.
Art. 19 – Nos casos de apreensão, independentemente da cominação de outras penalidades, quanto à destinação dos produtos de origem animal apreendidos, o médico veterinário fiscal do SIM/POA, após reinspeção, poderá:
I – autorizar o aproveitamento condicional para alimentação humana ou animal, caso possível o rebeneficiamento dos produtos, matérias-primas ou afins;
II – autorizar o seu aproveitamento para fins não comestíveis, caso não implique na exposição da incolumidade pública a risco;
III – nos demais casos, determinar sua condenação e destruição.
Art. 20 – As despesas ou ônus advindos da retenção, apreensão, inutilização, destruição, condenação ou rebeneficiamento dos produtos de origem animal irregulares cabem aos seus proprietários ou responsáveis, a eles não assistindo direito a qualquer indenização, mantendo-se sujeitos às penalidades previstas nesta Lei e em seus Regulamentos.
Art. 21 – São consideradas adulterações, atos, procedimentos ou processos que:
I – utilizarem matéria-prima alterada ou impura na fabricação de produtos de origem animal;
II – adicionarem, sem prévia autorização do órgão competente, substâncias de qualquer qualidade, tipo ou espécie na composição normal do produto e não indiquem esta condição nos rótulos, embalagens ou recipientes.
Art. 22 – São consideradas fraudes, atos, procedimentos ou processos que, artificiosamente:
I – modifiquem, desfigurem ou deformem, ocultando, disfarçando ou dissimulando as características da matéria-prima ou dos produtos de origem animal, com o fim de adequá-los às especificações de saúde vigentes ou determinadas pelos agentes de inspeção e médicos veterinários fiscais;
II – façam uso não autorizado da chancela oficial;
III – substituam um ou mais elementos por outros, com o fim de elevar o volume ou peso dos produtos de origem animal, em detrimento de sua composição normal ou de seu valor nutritivo;
IV – alterem, no todo ou em parte, as especificações apostas nos rótulos, embalagens ou recipientes, tornando-as indevidas ou não coincidentes com o produto ou matéria-prima;
V – objetivem a conservação do produto, matéria-prima ou elementos constituintes pelo uso de substâncias proibidas;
VI – consistam de operações de manipulação e elaboração visando a estabelecer falsa impressão à matéria-prima ou ao produto de origem animal.
Art. 23 – São consideradas falsificações, atos, procedimentos ou processos que:
I – constituam processos especiais, com forma, caracteres ou rotulagem de privilégio ou de exclusividade de outrem, utilizados sem autorização dos seus legítimos proprietários na elaboração, preparação ou exposição ao consumo de produtos de origem animal;
II – utilizem denominações diferentes das previstas nesta Lei e em seus Regulamentos ou em fórmulas aprovadas.
Art. 24 – A pena de condenação ou destruição dos produtos de origem animal, além dos casos previstos nesta Lei e em seus Regulamentos, será aplicada quando:
I – forem comprovadamente impróprios ao consumo humano ou animal, não passíveis de qualquer aproveitamento ou rebeneficiamento;
II – não forem tempestivamente efetivadas as medidas de inspeção ou de fiscalização determinadas pela autoridade administrativa competente objetivando remover o risco à incolumidade pública implicada no seu consumo ou não destruição.
Art. 25 – A suspensão das atividades poderá ser aplicada quando a irregularidade ocorrer em procedimento ou processo no qual o proprietário ou responsável pelo estabelecimento não cumpriu o que foi orientado por agente de órgão competente, relacionado à produção, preparação, transformação, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, rotulagem ou armazenamento de produtos de origem animal ou matérias-primas e que envolva risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.
§ 1º – Para a aplicação da medida é necessária a comprovação da antecedente orientação por agente competente ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento e relacionada à irregularidade não sanada.
§ 2º – A revogação da suspensão será efetivada pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA através de Termo de Visita circunstanciado e está condicionada ao comprovado saneamento das irregularidades que ensejaram a medida administrativa.
§ 3º – A revogação da suspensão das atividades não exime seu proprietário ou responsável da autuação ou aplicação de outras penalidades.
Art. 26 – A suspensão das atividades deverá ser aplicada, independente de prévia orientação, quando a irregularidade consistir em atos ou processos relacionados à adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria-prima ou afins.
Art. 27 – A pena de interdição parcial do estabelecimento será aplicada quando a infração decorrer de reincidência em conduta que importe em iminente ou presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária.

Parágrafo único – A interdição deve restringir-se às atividades ou procedimentos e respectivos equipamentos, materiais ou utensílios, cuja operação ou uso exponha a risco a saúde pública.
Art. 28 – A desinterdição das atividades e equipamentos, materiais ou utensílios a elas correlatos será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I – requerimento do interessado dirigido ao fiscal do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II – aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.
Art. 29 – A pena de interdição total do estabelecimento será aplicada quando a irregularidade se relacionar às atividades ou processos que importem em presente risco à saúde pública ou ameaça de natureza higiênico-sanitária, acrescida de, pelo menos, uma das seguintes circunstâncias:
I – estabelecimento não registrado no órgão de inspeção e saúde competentes;
II – comprovado descumprimento das determinações de inspeção ou fiscalização do SIM/POA ou agentes a seu serviço relacionadas ao saneamento ou afastamento do risco ou da ameaça à saúde pública;
III – desenvolvimento desautorizado de atividade ou processo ou operação de equipamento, material ou utensílio suspenso ou parcialmente interditado pelo SIM/POA.
Art. 30 – A desinterdição total ou parcial do estabelecimento será efetivada após o atendimento das seguintes condições cumulativas:
I – requerimento do interessado, dirigido ao fiscal do SIM/POA, no qual se obrigue a ajustar-se às exigências e sanear as irregularidades que motivaram a interdição;
II – aprovação prévia pelo médico veterinário fiscal do SIM/POA, firmada em Termo de Visita circunstanciado certificando a correção das irregularidades.
Art. 31 – A pena de cancelamento do registro do estabelecimento no SIM/POA será aplicada na ocorrência de uma das seguintes circunstâncias:
I – em que resulte apurada e comprovada em regular processo administrativo e específica inspeção realizada por autoridade competente, a impossibilidade de o estabelecimento permanecer em funcionamento sem expor a risco a incolumidade pública;
II – funcionamento desautorizado do estabelecimento regularmente interditado pelo SIM/POA;
III – estabelecimento com registro prévio no SIM/POA e que, salvo causa decorrente de fato jurídico natural extraordinário, não cumpra o descrito no Termo de Compromisso de Implantação ou Execução.
Art. 32 - O Serviço de Inspeção Municipal Produtos de Origem Animal (SIM/POA), será formado por equipe multidisciplinar, composto pelos seguintes membros;
I - um médico veterinário representante do SIM/POA;
II - um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
III - um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.
§1º – São atribuições da equipe multidisciplinar de que trata o caput deste artigo:
a) auxiliar o serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) na elaboração das normas e regulamentos;
b) analisar e emitir parecer sobre os projetos de construção, reforma e aparelhamento dos estabelecimentos destinados a obtenção de matéria-prima;
c) analisar e emitir parecer sobre os processos de registro da embalagem e de rotulagem de produtos de origem animal;
d) colaborar com a coordenação do SIM/POA, quando solicitado;
e) processar e julgar os recursos referentes aos processos de registro de estabelecimento, da embalagem e de rotulagem de produtos de origem animal, bem como dos autos de infração mencionados no artigo 13, deste Lei.
§2º - A Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) poderá convidar, sempre que necessário e devidamente justificado, técnicos e representantes de outras entidades diretamente envolvidas com as atividades referidas nesta Lei, para auxiliar na elaboração de seus projetos e estudos.
Art. 33 - Os Regulamentos Técnicos para a comercialização serão por meio de Instruções Normativas para cada tipo de produto de origem animal e serão elaborados pela equipe multidisciplinar que trata o artigo 32, podendo ser utilizada a legislação Estadual ou Federal no que couber, bem como nos casos omissos, devendo, de qualquer forma, ser submetidos para aprovação do Chefe do Poder Executivo, que homologará por ato próprio.
Parágrafo único - A regulamentação deverá ser criada com vinculação e valorização territorial, regional ou cultural local, mas sempre observando compulsoriamente o exigido pela Legislação Federal e Estadual.
Art. 34 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas constantes da Lei Municipal nº 118/2002 e suas regulamentações.

Paço Municipal João Cappelletto, em 26 de Agosto de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Braganey – PR

FÁBIO LUIZ FRANTZ, ASSESSOR JURÍDICO DO GABINETE
Silvio Retka, Advogado do Município

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4D7D27BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 117/2021
DISPENSA Nº 56/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: S.MARTINS - POSTO DE MOLAS CNPJ Nº 11.496.498/0001-41
VALOR: R$15.120,00 (Quinze Mil, Cento e Vinte Reais).
Data de Assinatura: 26/08/2021
Objeto: Contratação de empresa para serviços de torno e solda para veículos e maquinário
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1F26EAD7

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 90/2021

Processo dispensa Nº. 56/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 56/2021, de 26/08/2021, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para serviços de torno e solda para veículos e maquinário" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
S.MARTINS - POSTO DE MOLAS CNPJ Nº 11.496.498/0001-41 no valor total de R$15.120,00 (Quinze Mil, Cento e Vinte Reais).

Cafeara - PR, vinte e seis dias de agosto de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0C367D6C

GOVERNO MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Informamos que as contas correntes do **MUNICÍPIO DE CAFEARA,** inscrito no CNPJ nº 75.845.545/0001-06**,** serão abertas e movimentadas pelo Prefeito Municipal, Senhor **ELTON FABIO LAZARETTI**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.934.272-1 SSP/PR e CPF nº 858.230.159-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 06, na cidade de Cafeara-PR, e pela Tesoureira Municipal, Senhora **GÉSSICA FERNANDA TOMADON CURAN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 10.730.634-0 SSP-PR e do CPF nº. 083.655.419-12, residente e domiciliada na Rua Antônio Salviano de Oliveira, 225, na cidade de Cafeara-PR.

Os poderes delegados ao Prefeito Municipal de Cafeara e a Tesoureira são:

- Abrir contas de depósito;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - conta corrente;
- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- Efetuar transferências por meio eletrônico;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- Emitir comprovantes;
- Efetuar transferência para mesma titularidade;
- Encerrar contas de deposito;
- Consultar obrigações do debito direto autorizado;
- Assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviço;

Cafeara-PR, 26 de agosto de 2021.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

GÉSSICA FERNANDA TOMADON CURAN
Tesoureira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C22BDB19

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 26/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, Tipo maior desconto por item para AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS PARA AS MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificação constante no Anexo I, parte integrante deste edital, com abertura no dia 10/09/2021, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, centro, Cafeara – PR.

O Edital encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 26 de agosto de 2021

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B4DD3237

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 84/2021

Pregão Nº. 23/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 23/2021, de 26/08/2021, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIL E ADULTO)" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI, PÂMELA RESENDE TUROZI FARMÁCIA no valor total de R$26.415,00 (Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Quinze Reais).

Cafeara - Pr, vinte e seis dias de agosto de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0322B214

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DOS CONTRATOS 118 e 119/2021
Processo Pregão nº 23/2021

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: PAMELA RESENDE TUROZI - FARMÁCIA, CNPJ nº 05.247.736/0001-82, no valor de **R$ 2.372,50 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais, cinquenta centavos). Contrato nº 118/2021.**
Nome: **CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI ME**, pessoa jurídica de direto interno, inscrito no CNPJ/MF nº 26.847.096/0001-11, no valor de **R$ 24.042,50 (vinte e quatro mil, quarenta e dois reais, cinqüenta centavos).** contrato nº 119/2021.
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 , Lei 12.520/2002- Menor Preço
Data de Assinatura: 26/08/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS (INFANTIL E ADULTO) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:33F6B7B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SUMULA DE PEDIDO DE CORTE ARVORES ISOLADAS

A Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que na data de 26 de agosto de 2021, requereu do IAT - Instituto de Águas e Terras do Paraná, junto ao SINALFOR - Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais, autorização para corte de árvores isoladas em obra de pavimentação asfáltica na Linha Grigio no município de Cafelândia, Estado do Paraná.

Cafelândia, 26 de agosto de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BFD419B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 136 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, pelo ofício nº 51 de 13 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a realização do **4º MEGA FEIRÃO DA ACICAF**.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial em virtude da realização do "**4º MEGA FEIRÃO DA ACICAF**", para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, conforme abaixo especificado.
No dia 09 de setembro de 2021 - (Quinta-feira):
- Atendimento até as 20h00min.
No dia 10 de setembro de 2021 - (Sexta-feira):
- Atendimento até as 20h00min.
No dia 11 de setembro de 2021 - (Sábado):
- Atendimento até as 18h00min.

Art. 2º - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Art. 3º - Após esta data o horário de atendimento do comércio em geral, voltará a obedecer na íntegra o estabelecido no Decreto nº 133 de 24 de agosto de 2021.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BEAC9841

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 137 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia membros da comissão de habilitação e seleção e da comissão de monitoramento e avaliação das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Habilitação e Seleção e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, respectivamente, as leis supra mencionadas.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem a comissão de habilitação e seleção, órgão colegiado da Prefeitura Municipal de Cafelândia, destinado a processar e julgar chamamentos públicos, na forma do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015 e 8.066/1990:

* Jucilene Talita de Lima Weber - Agente Administrativo;
* Sorli Domingos Porto - Técnico Administração;
* Willian Maycon dos Santos - Técnico Contabilidade.

Art. 2º - Ficam nomeados os membros a seguir relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado da Prefeitura Cafelândia, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, na forma do disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Federal nº 13.204/2015:

* Adriano Effting - Agente Fiscal;
* Bruna de Araújo Helmann - Recepcionista;
* Juliana Gomes - Técnico Administração.

Art. 3º - As Comissões de que trata o artigo 1º desta Lei são vinculadas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 132 de 24 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C7B8A601

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 006/2021 - CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:
As deliberações da reunião ordinária do dia 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2021 (dois mil e vinte e um); conforme Ata nº 007/2021;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a convocação e realização da XIII Conferência Municipal de Saúde;

Art. 2°- Aprovar por unanimidade o tema apresentado e refletido com o Conselho da XIII Conferência Municipal de Saúde, sendo esse, "Enfrentamento do SUS diante da nova realizada em decorrência da pandemia". A ser realizada dia 16/10/2021 ás 13h:30min nas dependências do Auditório da Casa da Cultura.

Art. 3°- Aprovar por unanimidade a escolha dos Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde. Sendo: Fernando Mitsuhiro Fusano Representante Governamental, Marcia

Martinho e Dilair Gama de Souza Representante dos Trabalhadores de Saúde, Fernanda de Oliveira Spanhol representante dos prestadores de serviços e como representantes dos usuários de serviço Luiz Antonio Stopacholi, Roseli Domingos da Costa, Inelves Busetti Colla e Leonel Clóvis Lupatini.

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 26 de Agosto de 2021.

JUDITE BARTZIKE
Presidente do CMS 2017/2021

PATRÍCIA VELNECKER DA SILVA
Secretária Executiva
Portaria nº 065/2021

Homologo a Resolução nº 006/2021 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

SARAH GABRIELA MASSANEIRO ECKSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AF440329

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 01.001/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

Edital nº 01.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** dos candidatos para o **Processo Seletivo Simplificado** para **contratação, por prazo determinado, de Fonoaudiólogo PSS e Fisioterapeuta PSS** para atenderem necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de excepcional interesse público do Município de Cafelândia, **com fundamento na Constituição Federal, em seu art. 37, item IX e nas Leis Municipais nº 762/2007, nº 1.505/2017,** nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021 - Processo Seletivo Simplificado.

FONOAUDIÓLOGO PSS - 20 HORAS	
NOME	**RG**
Aline Patricia Pianessa	10.054.202-1
Daiane Deon	10.311.052-1
Eduarda Rafaelli Kochhann Ferreira	12.601.027-3
Luciene Honorio dos Santos	10.311.012-2

FISIOTERAPEUTA PSS - 20 HORAS	
NOME	**RG**
Andrei Colla	13.149.212-0
Camila Canova	9.501.559-0
Carla Círico Ribeiro	9.720.384-9
Carla Elis Batistella	9.926.116-1
Carolina Conceição dos Santos Dias Gomes	8.562.015-0
Roberta Gozzi da Cruz	12.443.889-6
Thiago Cirqueira Kubota	12.336.236-5
Thyeme Aparecida Tomiazzi.	12.609.581-3
Vanessa Cristina Vieira	9.920.886-4
Wérgila Campos Tomé Corrêa	94002338830

2- Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:3BBABA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratada: empresa **M.M.A.MATERIAIS DE CONSTRUCÕES LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.954.845/0001-81, endereço Rua Intes Dolar Fontana, Nº 285 - CEP: 85415000 - Bairro: Parque Sao Paulo, Cidade Cafelândia/PR, E-mail: depositoconsolata@gmail.com, Telefone: 45 3241-3825 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) Mauricio Aniceto do Nascimento, portador da cédula de identidade RG Nº 59614266, devidamente inscrito no CPF N° 854.702.609-68, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	PREÇO ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
001	522	TUBO DE ESGOTO 200 MM COM 6 METROS	R$ 253,32	R$ 268,36

Assinaturas: Culestino Kiara e Mauricio Aniceto do Nascimento.
Data da Assinatura: 26/08/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:492481B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 144/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 10 de Setembro de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando a eventual aquisição de materiais de pintura e artesanato. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br.

Califórnia, 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B523653C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 44/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **13 DE SETEMBRO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM, PEÇAS E SERVIÇOS PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 26 de agosto de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1DC4A3A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 190 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 190/2021, ID N.º: 2021242
Modalidade: Pregão: 96/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NOS ANEXOS I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME, CNPJ: 07.931.509/0001-05. Valor: R$ 56.469,60 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 16 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E7775854

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 55 2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 55/2021
ID n.º 2021249
Modalidade: Tomada de Preços: 2/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE PAIOL DE BAIXO, COM ÁREA TOTAL DE 298,74 M², LOCALIZADO NA RUA LUIZA DALAGRANA ZANONA, BAIRRO PAIOL DE BAIXO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.928.501/0001-81. Valor: R$ 198.148,79 (cento e noventa e oito mil, cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos). Vigência do Contrato: 12 meses. Data de assinatura: 25 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E8F0E801

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 110 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 110/2021
PROCESSO N.º 188/2021
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 631 de 05 de maio de 2021, sobre o Processo Administrativo n.º 188/2021, Pregão, n.º 110/2021, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DO TIPO FURGONETA, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
1) FLORENCA VEICULOS S A inscrito no CNPJ/CPF Nº 77.968.980/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$113.000,00 (cento e treze mil reais).
Homologo o item constante no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 26/08/2021

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8F364666

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 194 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 194/2021, ID N.º: 2021248
Modalidade: Pregão: 109/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) ÔNIBUS ESCOLARES 0 KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: RODO SERVICE LTDA, CNPJ: 00.688.075/0002-98. Valor: R$ 807.000,00 (oitocentos e sete mil reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A3C9BADA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 900/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, tendo em vista a Instrução nº. 6932/2021 – CAGE, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, objeto do Processo de Aposentadoria nº. 640460/18, o Parecer Jurídico nº. 47/2021 emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP e o Ofício nº. 045/2021 da mesma Autarquia Previdenciária,

R E T I F I C A

Com efeito ex tunc, a Portaria nº. 717/2018, datada de 23 de agosto de 2018, publicada na Edição do Jornal União nº. 760, página 02 de 22 à 28/08/2018, como segue:

Onde se lê: "Art. 1º Fica concedida à servidora VANILDE DE SOUZA SILVA - Matrícula nº. 140791, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível A02 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 25.654.493-1-SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.112.559-77, Aposentadoria por Invalidez, com proventos mensais e integrais com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 46 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 978,41 (Novecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos), na forma do art. 40, §§ 3° e art. 17 da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Leia-se: "Art. 1º Fica concedida à servidora VANILDE DE SOUZA SILVA - Matrícula nº. 140791, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível A02 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 25.654.493-1-SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 043.112.559-77, Aposentadoria por Invalidez, com proventos mensais e integrais com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal c/c art. 46 da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.053,75 (Um mil, cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos), na forma do art. 40, §§ 3° e 17º da Constituição Federal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 23/08/2018, revogadas as disposições em contrário"

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BD767482

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 907/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da Gratificação de Desempenho a servidora **MARIELA COSTA ZANINI - Matrícula nº. 325087,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível A03 Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2945C7A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da Função Gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão da Atenção Básica na Unidade de Saúde Henrique Ferreira, a Servidora **JOSIANE LUNARDON - Matrícula nº. 290411,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B07 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:891DB514

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 909/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da Função Gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão de Apoio à Rede de Atenção Primária, na Secretaria Municipal da Saúde, a Servidora **AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº.**

327144, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CE29812B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo III da Lei nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e no artigo 2º, inciso VIII, alínea "b" da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

D E S I G N A

A Servidora **MARIELA COSTA ZANINI - Matrícula nº. 325087,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível A03 Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Supervisor, responsável pela Supervisão de Apoio a Rede de Atenção Primária, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir do dia 26 de agosto de 2021.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3CE266FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso IX, alínea "b", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

D E S I G N A

A Servidora **JOSIANE LUNARDON - Matrícula nº. 290411,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B07 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica, a partir do dia 26 de agosto de 2021.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF165DB5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Unidade de Saúde Henrique Ferreira, a partir do dia 26 de agosto de 2021.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7324B380

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 913/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016 e Lei Municipal nº. 502, de 20 de outubro de 2017,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por atividade especial, a Servidora **AMANDA LOUYSE SCHUERTZ - Matrícula nº. 327144,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 26 de agosto de 2021.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F8BB2C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 914/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

Licença sem vencimentos com base no artigo 107 da Lei Municipal nº. 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul) pelo período de 02 (dois) anos à Servidora **MADALENA MAGALHÃES BASSO - Matrícula nº. 201681,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C11 Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir do dia 29 de agosto de 2021 até 28 de agosto de 2023.

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6BAAB678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2021
Objeto: Aquisição de Câmara de Refrigeração e Conservação de Vacinas. Data de abertura e julgamento das propostas: 23/09/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 25 de agosto de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:17652F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021
Objeto: Registro de preços de serviços de eletricista, para manutenção dos Prédios Públicos e da Rede Pública Municipal. Data de abertura e julgamento das propostas: 14/09/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 25 de agosto de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:F95D6371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
Objeto: Registro de preços de filmes, químicos e material para radiologia. Data de abertura e julgamento das propostas: 14/09/2021, às 15h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 25 de agosto de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:C1B61F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
Objeto: Registro de preços de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis. Data de abertura e julgamento das propostas: 16/09/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 25 de agosto de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:D383C715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
Objeto: Aquisição de 04 (quatro) veículos novos zero km tipo micro-ônibus Data de abertura e julgamento das propostas: 21/09/2021, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 25 de agosto de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:22D614F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021
Objeto: Registro de preços de materiais esportivos. Data de abertura e julgamento das propostas: 21/09/2021, às 14h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 25 de agosto de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:7ADE7DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO - PE 38/2021

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, **REVOGA**, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, o Pregão Eletrônico nº 38/2021, o qual tem por objeto a aquisição de uniforme escolar para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para posterior publicação de novo processo em conformidade com o entendimento esposado no parecer. **Motivo:** Solicitação da Secretária Municipal de Educação para revisão e alteração das descrições dos uniformes, o que gera um custo unitário diferente do cotado para o Pregão nº 38/2021.

Campo do Tenente, 26 de agosto de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:A5FFD1A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466/2021

Declara de *utilidade publica* para fins de instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

O Prefeito Municipal de Campo Magro no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, itens V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 364,56m²

Proprietário: Indústria e Comércio de carnes Frigosantos Ltda , ou a quem de direito pertencer.

Situação: Corresponde a parte do terreno sob nº 8-A (oito-a), com a área de 8.000,00m², situado em Passaúna e Samambaia, município de Almirante Tamandaré , constante da matrícula nº 640 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Branco do Sul com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote de terreno nº 8-A, com área de 8.000,00 m², situado no lugar denominado Passaúna e Samambaia, deste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 01, de coordenadas N 7191165.572m e E 664885.618m, próximo ao Rio Passaúna, fazendo divisa com a Rua Prof.ª Iolanda Romeu, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 58°14'39" e 5,26m até o vértice PV 02, de coordenadas N 7191168.339m e E 664890.088m, com o azimute e extensão: 61°00'48" e 92,35 m até o vértice PV 03, de coordenadas N 7191213.092m e E 664970.870m, com o azimute e extensão: 8°47'08" e 23,91 m até o vértice EST 03, de coordenadas N 7191236.719m e E 664974.521m perfazendo a área total de 364,56 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Campo Mourão, 15 de dezembro de 2020.Renato Suchecki Silveira. Engenheiro Agrônomo. CREA-PR: 101211/D. ART Nº1720195862345 –PR.

Área: 603,57m²

Proprietário: Vitorino Lugarini e outros, ou a quem de direito possa pertencer.

Situação: Corresponde a parte de um terreno com a área de 43.653,73m², situado na localidade de Passauna , no município de Campo Magro , constante da matrícula nº 13.506 do Cartório de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote de terreno, com área de 43.653,73 m², situado no lugar denominado Passaúna, deste Município e Comarca. Inicia-se a descrição no vértice EST 05B, de coordenadas N 7191384.661m e E 664952.675m, próximo ao Rio Passaúna, na divisa com a PR-090 – Estrada do Cerne segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 36°47'23" e 13,85m até o vértice PV 06, de coordenadas N 7191395.753m e E 664960.970m, com o azimute e extensão: 49°29'12" e 51,70 m até o vértice PV 07, de coordenadas N 7191429.339m e E 665000.275m, com o azimute e extensão: 25°06'46" e 47,85 m até o vértice PV 08, de coordenadas N 7191472.666m e E 665020.583m, com o azimute e extensão: 9°54'38" e 59,65 m até o vértice PV 09, de coordenadas N 7191531.425m e E 665030.849m, com o azimute e extensão: 16°41'00" e 28,14 m até o vértice EST 09, de coordenadas N 7191558.383m e E 665038.928m perfazendo a área total de 603,57 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Campo Mourão, 20 de dezembro de 2020.Renato Suchecki Silveira. Engenheiro Agrônomo. CREA-PR: 101211/D. ART Nº1720195862345 –PR.

Área: 152,34m²

Proprietário: A quem de direito possa pertencer

Situação: Sem identificação de lote , quadra , matrícula registral , sem indicação fiscal e inscrição imobiliária com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote APA - Passaúna. Inicia-se a descrição no vértice EST 04, de coordenadas N 7191305.727m e E 664926.982m, próximo ao Rio Passaúna, segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 318°07'26" e 27,23m até o vértice PV 05, de coordenadas N 7191326.000m e E 664908.808m, com o azimute e extensão: 36°47'23" e 23,55 m até o vértice EST 05, de coordenadas N 7191344.857m e E 664922.909m, perfazendo a área total de 152,34 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Campo Mourão, 15 de dezembro de 2020.Renato Suchecki

Silveira. Engenheiro Agrônomo. CREA-PR: 101211/D. ART Nº1720195862345 –PR.

Área: 486,42m²

Proprietário: A quem de direito possa pertencer

Situação: Sem identificação de lote , quadra , matrícula registral , sem indicação fiscal e inscrição imobiliária com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote: PMCM. Inicia-se a descrição no vértice EST 09, de coordenadas N 7191558.387m e E 665038.930m, próximo ao Rio Passaúna, na divisa com a APP – Área de Preservação Permanente segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 16°41'00" e 5,65m até o vértice PV 10, de coordenadas N 7191563.803m e E 665040.553m, com o azimute e extensão: 341°51'12" e 25,30 m até o vértice PV 11, de coordenadas N 7191587.844m e E 665032.673m, com o azimute e extensão: 334°40'56" e 43,25 m até o vértice PV 12, de coordenadas N 7191626.940m e E 665014.178m, com o azimute e extensão: 6°51'05" e 27,75 m até o vértice PV 13, de coordenadas N 7191654.492m e E 665017.488m, com o azimute e extensão: 53°20'06" e 21,80 m até o vértice PV 14, de coordenadas N 7191667.510m e E 665034.975m, com o azimute e extensão: 58°04'31" e 23,25 m até o vértice PV 15, de coordenadas N 7191679.804m e E 665054.708m, com o azimute e extensão: 44°56'49" e 15,14 m até o vértice EST 15, de coordenadas N 7191690.517m e E 665065.401m perfazendo a área total de 486,42 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Campo Mourão, 10 de janeiro de 2021. Renato Suchecki Silveira. Engenheiro Agrônomo. CREA-PR: 101211/D. ART Nº1720195862345 –PR.

Área: 846,78m²

Proprietário: A quem de direito possa pertencer

Situação: Sem identificação de lote , quadra , matrícula registral , sem indicação fiscal e inscrição imobiliária com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO: Imóvel: Lote não localizado. Inicia-se a descrição no vértice EST 33, de coordenadas N 7192093.844m e E 665652.611m, próximo ao Rio Passaúna, na divisa com o Lote Rural segue adentrando ao imóvel, com o azimute e extensão: 0°20'18" e 13,96m até o vértice PV 34, de coordenadas N 7192107.800m e E 665652.694m, com o azimute e extensão: 84°24'28" e 26,90 m até o vértice PV 35A, de coordenadas N 7192110.421m e E 665679.466m, com o azimute e extensão: 90°36'19" e 62,95 m até o vértice PV 36A, de coordenadas N 7192109.756m e E 665742.412m, com o azimute e extensão: 133°20'37" e 44,40 m até o vértice PV 37A, de coordenadas N 7192079.281m e E 665774.702m, com o azimute e extensão: 45°58'25" e 64,00 m até o vértice PV 38A, de coordenadas N 7192123.761m e E 665820.720m, com o azimute e extensão: 39°56'39" e 55,65 m até o vértice PV 39A, de coordenadas N 7192166.426m e E 665856.449m, com o azimute e extensão: 77°57'42" e 14,40 m até o vértice PV EX(B), de coordenadas N 7192169.429m e E 665870.533m, perfazendo a área total de 846,78 m². Sobre o imóvel incide uma faixa de previsão de alargamento de rua. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro SIRGAS 2000, Meridiano Central 51°WGr sob a projeção UTM Fuso 22S. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Campo Mourão, 10 de janeiro de 2021. Renato Suchecki Silveira. Engenheiro Agrônomo. CREA-PR: 101211/D. ART Nº1720195862345 –PR.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Campo Magro, PR.

Art. 3º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro-PR, 25 de agosto de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:819AA455

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467/2021

Dispõe sobre a Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de Campo Magro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica do Município e,

a) Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

b) Considerando a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

c) Considerando a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2021-2023 do município de Campo Magro;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída no município de Campo Magro a Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2021-2023, vinculada à Secretaria Municipal de Ação Social, com a atribuição acompanhar e apoiar, de modo intersetorial e interinstitucional, o cumprimento das metas pactuadas no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2021-2023, além de coordenar a avaliação e o monitoramento das medidas socioeducativas executadas no âmbito municipal.

Art. 2º Ficam designados como membros titulares da Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2021-2023 os seguintes servidores municipais:

I – Diego Carazzai Tavares, representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II – Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Elisangela Rodrigues de Lima, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV – Giovani Dariva, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

Art. 3º Ficam designados como membros suplentes da Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2021-2023 os seguintes servidores municipais:

I – Jean Pierre Assumpção, representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
II – Clarice Rodrigues de Souza, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Marcelo Moraes, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV – Cristiane Sampaio, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

Art. 4º A metodologia, os objetivos, a periodicidade de monitoramento e os recursos previstos para o cumprimento das atribuições da Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2021-2023 estarão dispostos no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo 2021-2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, 25 de agosto de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4264F69E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA nº 01/2021

Instaura processo administrativo disciplinar

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 15/2021 e ante a evidência de possível prática de ato contrário ao Estatuto do Servidores Públicos Municipais de Campo Magro, nos termos de seu artigo 128, § 1º.

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apuração de possível irregularidade praticada pelo servidor E. C. F. L.

Art. 2º esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de agosto de 2021.

REINALDO NOEL RUY
Presidente.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B97FEB69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 100/2021

DECRETO Nº 100/2021
DATA: 25/08/2021

Declara facultativo o ponto nas Repartições Públicas nos dias que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Feriado Municipal no dia 27 de agosto de 2021,

DECRETA

Art. 1º. Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 26 agosto de 2021 a partir das 13:00horas.

Art. 2º. Os serviços essenciais tais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que, em razão da tipicidade dos serviços, não admitem paralização, funcionarão normalmente conforme escala realizada pelos Secretários das Pastas.

Art. 3º. Será considerado como dia normal de expediente para os servidores que forem escalados para trabalharem nos dias de Ponto Facultativo, não sendo devido horas-extras.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 25 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6149CE46

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 108/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 108/2021
(Processo Administrativo nº 144/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial SRP nº 108/2021, cujo objeto é a **"Registro de preço de serviços especializados de extração, britagem e transporte de pedras, com disponibilização de britador de mandíbulas móvel, escavadeira hidráulica, carregadeira e caminhões caçamba, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

14 de setembro de 2021 às 08h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 26 de agosto de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CDF2C2BB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 094/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2021 (SRP)
(Processo Administrativo nº 121/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 094/2021, cujo objeto trata do **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios domésticos para manutenção das escolas municipais, Secretaria de Cultura e Turismo e Secretaria de Assistência Social".**
Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	Lote/Item	Valor total
J.M DINIZ - ME	25.090.313/0001-09	Lote 01 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17	R$14.248,00
Valor total			**R$ 14.248,00**

Itens **DESERTOS**: 10.

Candói, 25 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:589B7C77

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 088/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021 (SRP)
(Processo Administrativo nº 115/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial SRP nº 088/2021, cujo objeto trata do **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e vestuário para composição de "Kit Enxoval do Bebê" para distribuição as Gestantes do Município de Candói".**
Resultado da Homologação:

Empresa	CNPJ	LOTE/ITEM	VALOR
ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI EPP	11.593.690/0001-56	Lote 01/Item 03	R$15.500,00
JADIR GAMBETTA & CIA LTDA-ME	03.128.755/0001-64	Lote 01/Itens 02, 04, 05 e 07	R$13.800,00
COMERCIAL ELVIMAG LTDA	10.906.559/0001-39	Lote 01/Itens 01 e 06	R$ 6.692,50
J. MERGER EIRELI	40.600.536/0001-62	Lote 02/Itens 01, 03 e 07	R$ 7.412,50
Valor total			**R$ 43.405,00**

Itens **DESERTOS**: 02, 04, 05, 06 e 08 do Lote 02.

Candói, 25 de agosto de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:25B55E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 42/2021 DATA: 25/08/2021

SÚMULA: Autoriza os vereadores Cleudes Aparecida Pavan dos Santos e Claudecir Alves da Silva Moura a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 25 de agosto de 2021 e retorno no dia 26 de agosto de 2021, para participarem de reunião no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT sobre a duplicação da BR 163.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Cleudes Aparecida Pavan dos Santos e Claudecir Alves da Silva Moura a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 25 de agosto de 2021 e retorno no dia 26 de agosto de 2021, para participarem de reunião no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT sobre a duplicação da BR 163.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 01 (uma) diária para os vereadores, autorizada pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

CLEUDES APARECIDA PAVAN DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:FF4E0B62

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 103/2017.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 023/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 001/2017.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI* e, de outro lado ***MARINEZ MENGUES DA SILVA,*** residente na Rua Salvador, 118, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n. º 990.239.039-00 e RG sob n. º 6.705.266-8-SSP/PR. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência para mais 03 (três) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 21 de março de 2017 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 21 de novembro de 2021, e em consequência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

MARINEZ MENGUES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:74708BAD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA N.º 369/2021 DATA: 26-08-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 90 e 91 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art.º 1º- Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, no seguinte período:

Matrícula	Nome	Cargo	Início	Término
123460/1	Adriely Maria Portes	Psicóloga	30-08-2021	29-08-2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:7E8BC594

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 282/2021

DECRETO Nº 282/2021
DATA: 25.08.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 58.158.08 (cinqüenta e oito mil, cento e cinqüenta e oito reais e oito centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Fonte: 3.304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros
10.301.1079.1.133 – Aquisição de Veículos Para Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 58.158.08

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020 na Fonte de Recursos 304 – Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de R$ 58.158.08 (cinqüenta e oito mil, cento e cinqüenta e oito reais e oito centavos), nos termos do artigo 43, § Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 25 de Agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:20250903

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 286/2021

DECRETO Nº 286/2021
DATA: 26.08.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1079.1.133 – Aquisição de Veículos para Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04– Fundo Municipal de Saúde MSaúde/SUS
10.302.1082.1.507 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde
Fonte: Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:BA6DF352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 288/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 106/2019

Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR,*** entidade de direito público interno, sita à Av. Tancredo Neves, 502, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 322, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90 e RG sob n. º 10.896.173-2/PR. Fundamentando-se na Lei n. º 8666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusula décima e cláusula décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR

Fica prorrogada a vigência para até 21 de agosto de 2022, e em consequência soma-se ao valor contratual original R$ 52.055,88 (cinquenta e dois mil cinquenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), sendo de R$ 4.337,99 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais e noventa e nove centavos) o valor mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:79ABD09B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 130/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2021, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1023	R$ 49.154,85
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	940	R$ 52.438,34

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:00CEE5E4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (REF. EC Nº 002/2021 PSS Nº 002/2021)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	Dirlete de Oliveira Vieira Weizenmann	**CPF nº**	080.273.859-11
Cargo:	Enfermeira	**CH:** 40 h/sem	
Valor:	R$ 4.722,63		
Vigência:	27/08/2021 a 27/02/2022.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 26 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:C71E9396

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 132/2021

SÚMULA: Contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Convocação nº 002/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2020, por prazo determinado, conforme contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
Dirlete de Oliveira Vieira Weizenmann	080.273.859-11	Enfermeira	27/08/2021

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 26 de agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:6D1E029C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 08/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE DOIS PROJETOS DE ENGENHARIA, REF. AO RECAPE ASFÁLTICO NO TRECHO DE ACESSO AO DISTRITO VILA PROGRESSO E PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIÉDRICAS EM DOIS TRECHOS DE ESTRADAS RURAIS., com valor global de R$ 11.800,00 (Onze mil e oitocentos reais), em favor de ADRIAN GONÇALVES inscrito no CPF: 089.927.889-24, residente à Rua: Amor Perfeito, nº 2070 CEP: 86.860-000 - BAIRRO: Res. Borim - Jardim
CIDADE: Arapongas/PR . Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 26 de Agosto de 2021

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:B9E8EBDA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 08 / 2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 08 / 2021

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, o candidato abaixo mencionado, aprovado no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocado para a apresentação da documentação conforme Edital nº 07/2021.

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Luiz Augusto dos Santos	1º	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)

O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **01 de Setembro de 2021, as 08h00min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 26 de Agosto de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:05D6EF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 16/08/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA (616ª) REUNIÃO GERAL, DA VIGÉSIMA SEGUNDA (22ª) SESSÃO ORDINÁRIA, DO SEGUNDO (2º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA (1ª) SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA (37ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (16/08/2021), ÀS 18:00 HORAS, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. JOSIELI DE SOUZA, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR SR. DARIU OBLADEN, SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, CONFIRMOU-SE QUE TODOS OS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, SOLICITOU QUE O VEREADOR SR. DARIU OBLADEN FIZESSE A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: LIVRO: CORÍNTIOS; CAPÍTULO 10; VERSÍCULO: 12; ASSIM, AQUELE QUE JULGA ESTAR FIRME, CUIDE-SE PARA QUE NÃO CAIA, E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC" QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2021, A QUAL, APÓS SER LIDA, FOI LEVADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. ASSIM, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO EXPEDIENTE; CONTENDO A SEGUINTE PROPOSIÇÃO: REQUERIMENTO Nº 075/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. ANTÔNIO MOTTIM. A SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU O REQUERIMENTO APRESENTADO, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA SESSÃO PLENÁRIA, E SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES NA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES PROPOSIÇÕES: PROJETOS DE LEI Nº 023 E 024/2021 E REQUERIMENTO Nº 075/2021. NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA ORDEM DO DIA; NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIA DE SUA AUTORIA. O SR. LUCIANO TEILO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE, E COLOCOU PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 023/2021 – AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE JOÃO CÂNDIDO VIDAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA, O SR. LUCIANO TEILO, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A PRESIDENTE SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS, E COLOCOU PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 024/2021 – AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A METRAGEM DE LOTE URBANO PARA FINS DE DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE DE MARIA ODETE RIBEIRO RAAB, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 058/2008, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. LUCIANO TEILO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. POR FIM, COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA O REQUERIMENTO Nº 075/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. ANTÔNIO MOTTIM, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS; DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS INSCRITOS. NÃO HOUVE INSCRITOS, E NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 18:00 HORAS, HORÁRIO REGIMENTAL E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, DA QUAL EU, DARIU OBLADEN, PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER

LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.XXXXXXXXXXX.X.X.X.X.X.X.X.X

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:

ADILSON ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON DE JESUS CARNEIRO

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:6F58E060

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

A Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cerro Azul, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº 013/2021, de 19 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **14 de setembro de 2021 às 9h00min**, na Sala de Licitações desta Casa de Leis, sito o endereço à Praça Monsenhor Celso nº 029, Centro, Cerro Azul/PR, LICITAÇÃO sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificado no EDITAL PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021.

Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a contratação de **empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha**, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Cerro Azul.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das **09h00min** do dia 1**4 de setembro de 2021**. Valor Máximo: R$ 34.426,95 (trinta e quatro mil quatrocentos e vinte eseis reais e noventa e cinco centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site oficial da Câmara Municipal de Cerro Azul: https://www.cerroazul.pr.leg.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: camaralicitacerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo telefone: (41) 3662-1115.

Cerro Azul/PR, 26 de agosto de 2021.

JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:B298BC02

SECRETARIA GOVERNO
4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 154/2019

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 154/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 33/2019, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE CERRO AZUL e a empresa NIVALDO GEFFER MARCONDES.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público , inscrita no CNPJ sob Nº76.105.646/0001-24, com sede a Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 e inscrito nº CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nestacidade.

CONTRATADA: NIVALDO GEFFER MARCONDES, empresa privada, com sede Estrada Estrada Pinhal Grande PI, nº 02, São Sebastião, na cidade Cerro Azul/Pr, - CEP 83.570-000, inscrito no CNPJ sob nº27.502.892/0001-85, neste ato representada por seu Representante Legal **NIVALDO GEFFER MARCONDES**, inscrito no RG sob nº e inscrito no CPF/MF sob o nº031.909.239-90, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:
1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 154/2019, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/07/2021 a 14/01/2022, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. REPACTUAR os valores do Contrato, calculados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA-IBGE), acumulado nos últimos 12 meses sendo o percentual de 8,06% (oito virgula zero seis por cento) nos limites permitidos por lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor da contratação é de R$ 16.362,00 (dezesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais) conforme tabela abaixo:

ITEM	LINHA	QUANTIDADE	VALOR KM	VALOR TOTAL
5	ÁGUA SUMIDA PARA ESCOLA PINHAL GRANDE	6.060	R$ 2,70	R$ 16.362,00

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 07 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeitura Municipal de Cerro Azul
Contratante

NIVALDO GEFFER MARCONDES
Contratada

Testemunhas:

1) Nome:

Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FA0FC6F5

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 092/2020

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 092/2020, parte integrante da Dispensa de Licitação nº 032/2020, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo seu representante legal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 inscrito no CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME,** empresa privada, com sede à Rua Tenente Afonso Pinheiro Camargo, Nº 29, Sala 03, Vila Progresso, Maringá/PR, CEP: 87.080-016, inscrita no CNPJ, sob o n.º 12.491.159/0001-35, neste ato representada por **Luciano Ferrari Francisco**, inscrito no CPF sob o n.º 039.968.309-71, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 092/2020 que versa sobre a **contratação de empresa prestadora de serviços especializados para fornecimento de locação e licença de uso de sitio web e sistema legislativo, abrangendo implantação, conversão de dados, treinamento de pessoal remotamente, suporte e manutenção que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas nos sistemas a ser contratado para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cerro Azul**. Processo Administrativo nº 060/2020, **Dispensa de Licitação nº 032/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 18 de julho de 2021 e encerrando em 18 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, II da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 15 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI	*LUCIANO FERRARI FRANCISCO*
Prefeito	LF2 Sistemas WEB LTDA - ME
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	CNPJ, sob o n.º 21.782.356/0001-02
CNPJ sob n.º 76.105.626/0001-24	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:552482A2

SECRETARIA GOVERNO
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 099/2018

Termo Aditivo de Vigência, ao Contrato n° 099/2018, parte integrante do Pregão Presencial nº 034/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ANTONIO CARLOS TEILO – ME.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Cerro Azul, pessoa jurídica, de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.626/0001-24, com sede a Rua Barão Cerro Azul, 63, CEP: 83.570-000 – Centro, Cerro Azul/PR, neste ato devidamente representado pelo seu representante legal, Patrik Magari, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG/PR nº 6.836.269-5 inscrito no CPF/PR 036.420.589-06, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **ANTONIO CARLOS TEILO – ME,** empresa privada, com sede à **R EXPEDICIONARIO PEDRO PAULIN**, S/N, Vila Eliane, CEP 83.570.000, Cerro Azul/PR, inscrita no CNPJ, sob o n.° **79.970.562/0001-18**, neste ato representada por **ANTONIO CARLOS TEILO**, inscrito no CPF sob o n.º 313.983.409-87, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n° 099/2018 que versa sobre a prestação de serviços de PARA MUDANÇA, COM MOTORISTA,COMBUSTIVEL SEM ONUS PARA A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO.. Processo Administrativo nº 040/2018, Pregão Presencial nº 034/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 3 (tres) meses, iniciando em 23 de julho de 2021 e encerrando em 23 de outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor inicialmente pactuado não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento está fundamentado no artigo 57, I da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato em Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 20 de julho de 2021.

PATRIK MAGARI	*ANTONIO CARLOS TEILO – ME*
Prefeito Municipal	Contratada
Contratante	

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:7914C8C6

SECRETARIA GOVERNO
4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 142/2019

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 142/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 032/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa ANJOS & SILVA TRANPORTES E SERVICOS**.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO - ANJOS & SILVA TRANPORTES E SERVICOS, empresa privada, com sede à Rua José Sebastião Mangger, nº 801. Vila Mangger, na cidade Cerro Azul-Pr – CEP: 83570-000, inscrito no CNPJ sob nº 11.685.853/0001-20, neste ato representada por seu Representante Legal RAFAEL GOMES DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.387.829-45, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 032/2019, tem, entre si, ajustado o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 142/2020, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, por meio de alocação de mão de obra exclusiva, nas funções de motoristas, operadores de máquinas (motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira), balseiro, coletor de orgânicos, borracheiro, mecânicos, pedreiro e merendeira, em atendimento as necessidades das Secretarias de Educação, Saúde, Obras e Viação e Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, deste município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 142/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 21 de junho de 2021 e encerrando em 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 14 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI	*RAFAEL GOMES DA SILVA*
Prefeito Municipal	
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Anjos & Silva Tranportes E Servicos
CNPJ N° 76.105.626/0001-24	CNPJ Nº 11.685.853/0001-20
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A912DB26

SECRETARIA GOVERNO
4 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 143/2019

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 143/2019, parte integrante do Pregão Presencial nº. 032/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO - **W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME**, empresa privada, com sede a Rua Francisco Adelino dos Santos, 112, sala 01, Centro, CEP: 83.560-000, Cerro Azul/PR, inscrito no CNPJ sob nº 28.393.005/0001-40, neste ato representada por seu Representante Legal **Wiverson Carlos Gonçalves**, inscrito no CPF sob o nº 044.948.609-56, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial n° 043/2019, tem, entre si, ajustado o QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 143/2020, cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra terceirizada**, sendo a execução, a cargo da CONTRATADA, da prestação de se viços continuados de mão de obra relacionados às atividades meio do município, conforme descrição do anexo I do Edital, com fornecimento de mão de obra necessária à execução adequada dos serviços, de acordo com as especificações constantes do Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 143/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, iniciando em 21 de junho de 2021 e encerrando em 20 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 14 de junho de 2021.

PATRIK MAGARI	*WIVERSON CARLOS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	W Trading Solutions EIRELI - ME
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	CNPJ SOB Nº 28.393.005/0001-40
CNPJ N° 76.105.626/0001-24	Contratada
Contratante	

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A771108D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 79/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 79/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS
Valor Global: 168.000,00
Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 26/08/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:49F44217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Processo nº 421 /2021

I- Objeto

A seleção e contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva e fornecimento de passagens áreas nacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, inclusive reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias (quando possível|), bem como os serviços de reserva de hotéis, traslados, hospedagem no território nacional, tudo por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone), destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Colombo.

II- Relatório

O presente certame de Tomada de Preço, tipo Menor Preço (maior desconto), regulado pela Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, foi autorizado em 19/4/2021 (fls. 03).

Em razão das cotações realizadas pela Divisão de Administração e Finanças (fls. 06/27) ficou fixado o valor máximo do certame em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) com o desconto mínimo de 5,1% (cinco e inteiros e um décimo por cento) (fls. 29).

A Contadoria informou que há disponibilidade na dotação orçamentária 3.3.90.33.01.00.00 – Passagens para o País (fls. 05).

Foi exarado o Parecer Jurídico-Administrativo nº 15/2021 (fls. 30/34) com sugestões para a elaboração do Edital, e, na reunião de 21/05/2021, a Comissão Permanente de Licitação deliberou a composição final do Edital (Ata às fls. 48).

Posteriormente, foi então exarado o Parecer Jurídico nº 17/2021 (fls. 67/71) recomendando o prosseguimento do certame.

O Aviso da Licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 18/06/2021 – Edição 2287, no Jornal Bem Paraná de 17/06/2021, no Quadro de Editais da Câmara Municipal de Colombo e divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Colombo (fls. 96/100).

As consultas formuladas pelos interessados foram devidamente respondidas (fls. 102/106).

Na reunião de 08/07/2021, compareceram perante a Comissão Permanente de Licitação os proponentes CORP TRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI e ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., que foram habilitados no certame (Ata às fls. 107). A licitante Acácia Agência de Viagens e Turismo Ltda. interpôs recurso administrativo contra a habilitação da outra proponente que restou desprovido (fls. 210/213).

Na reunião de 11/08/2021 (Ata às fls. 222), a Comissão Permanente de Licitação abriu os envelopes com as propostas de preço, que foram analisadas e verificadas, constatando-se que a licitante ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. apresentou o maior desconto (12,5%) e foi declarada vencedora do certame.

III- Decisão

As regras constitucionais, legais, infralegais e editalícias foram observadas, ficando constatada a regularidade dos atos do procedimento licitatório e, tendo em conta a conveniência da contratação e verificada a compatibilidade do resultado com as práticas do mercado, acato o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à Tomada de Preços nº 05/2021, e **decido**:

1- **Homologar** a presente licitação e **adjudicar** o seu objeto em favor da empresa ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. - CNPJ nº 21.917.319/0001-56.

2- **Convocar** a empresa adjudicatária para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

3- **Designar** como Fiscal do Contrato o servidor **ANDERSON JOSÉ MAFALDO**,portador da cédula de identidade RG nº. 4.836.495-9-SESP/SCe do CPF/MF sob nº. 006.161.039-99, designação esta que deve constar no instrumento contratual.

4- Após a assinatura do instrumento, encaminhar o processo para o Controlador Interno.

5- Publique-se.

Colombo, 24 de agosto de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:5006614D

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

Processo nº 420 /2021

I- Objeto

A contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância e segurança armada, nas dependências dos prédios principal e anexo da Câmara Municipal de Colombo, abrangendo: a) 01 (um) posto de vigilância de 720h (setecentos e vinte horas), considerando 24h (vinte e quatro horas), todos os dias do mês; b) 01 (um) posto de vigilância de 44h (quarenta e quatro horas) semanais, de segunda a sexta-feira, sob o regime de compensação de horas; e c) 01 (um) fornecimento e

monitoramento de alarme, todos os dias do mês, nos prédios principal e anexo da Contratante.

II- Relatório

O presente certame é regulado pela Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, e a autorização para o início do processo se deu em 19/04/2021 (fls. 03). Em decorrência das cotações realizadas pela Divisão de Administração e Finanças (fls. 04/28) ficou inicialmente estabelecido o preço máximo mensal de R$ 36.887,43, posteriormente retificado para R$ 41.600,00 mensais (fls. 61).

A Contadoria informou a existência de disponibilidade na dotação orçamentária 3.3.90.39.77.99 (fls. 30).

O Parecer Jurídico-Administrativo nº 18/2021 (fls. 33/37) considerou regular a proposta de certame, recomendou a adoção da modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço, e apresentou sugestões para a elaboração do instrumento convocatório, as quais foram substancialmente acatadas pela Comissão Permanente de Licitação.

A Comissão Permanente de Licitação nas reuniões dos dias 08/06/2021 (Ata às fls. 55/66) e 16/06/2021 (Ata às fls. 62) discutiu e finalizou a composição do instrumento convocatório.

O Aviso de Licitação foi publicado no Diário Oficial do Município de 18/06/2021 (fls. 95/96), no jornal Bem Paraná de 17/06/2021 (fls. 97), fixado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal (fls. 98), e divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Colombo.

As empresas Prada Segurança (fls. 100) e GuardianSeg (fls 104) solicitaram visita técnica, e os questionamentos dos interessados foram devidamente respondidos pela Comissão de Licitação (fls. 102/126).

Participaram do certame as empresas INTERSEPT SEGURANÇA LTDA., ONDREPSB PR SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. e PREVENTSEG SEGURANÇA LTDA.

Na reunião de 07/07/2021 (Ata às fls. 312), a Comissão Permanente de Licitação desabilitou as proponentes ONDREPSB PR SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA. e PREVENTSEG SEGURANÇA LTDA. por não apresentarem a comprovação do cadastro na Prefeitura Municipal de Colombo, por não terem apresentado a documentação pertinente aos itens 3.1 e 3.6 do edital, e por não atenderem o prazo de emissão dos atestados de capacidade técnica constante do item 3.7 alínea 'c' do instrumento convocatório, assinando-lhes o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos que não foram aviados.

A licitante Intersept Segurança Ltda. foi habilitada para o certame, e na reunião do dia 21/07/2021 (Ata às fls. 328), aberto o envelope com a proposta de preço da empresa habilitada, a Comissão Permanente de Licitação deliberou por unanimidade que o preço ofertado (R$ 28.535,09 mensais) e as especificações requeridas estão de acordo com o instrumento convocatório, e declarou a empresa INTERSEPT SEGURANÇA LTDA. vencedora do certame.

O resultado do certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 21/07/2021 – Edição 2310 (fls. 331).

III- Decisão

As regras constitucionais, legais, infralegais e editalícias foram observadas, ficando constatada a regularidade dos atos do procedimento licitatório e, tendo em conta a conveniência da contratação e verificada a compatibilidade do resultado com as práticas do mercado, acato o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente à Tomada de Preços nº 04/2021, e **decido**:

1- **Homologar** a presente licitação e **adjudicar** o seu objeto em favor da empresa INTERSEPT SEGURANÇA LTDA. - CNPJ nº 08.282.615/0001-60.

2- **Convocar** a empresa adjudicatária para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

3- **Designar** como Fiscal do Contrato o servidor **ANDERSON JOSÉ MAFALDO**,portador da cédula de identidade RG nº. 4.836.495-9-SESP/SCe do CPF/MF sob nº. 006.161.039-99, designação esta que deve constar no instrumento contratual.

4- Após a assinatura do instrumento, encaminhar o processo para o Controlador Interno.

5- Publique-se.

Colombo, 25 de agosto de 2021.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:D68D7BF4

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DECISÃO DA DIRETORIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 03/2018 PROTOCOLO Nº 13261/2018

Na data de 12/03/2018, o então Vereador Valdecir Martins dos Santos (Vardão) protocolou junto a esta Casa um PAD (Processo Administrativo Disciplinar) sob nº 03/2018, contra o servidor Christopher Patrick Lopes da Silva.

DO MÉRITO

Temos que o Sr. Valdecir Martins dos Santos, não é mais vereador desta Casa, prejudicando a tramitação do referido PAD.

Diante do exposto, requeiro que seja o Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2018 arquivado.

Colombo, 25 de Agosto de 2021.

RAFAEL GOUVEIA BELOTI
Diretor Geral

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:B0188E1B

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE EMPENHO

Nº. Empenho: 217/2021.
Data: 10/08/2021.
Valor do Empenho: R$ 1.000,00 (mil reais).
Processo de Inexigibilidade Nº: 06/2021.
Contratado: Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Contratante: Colombo Previdência.
Objeto: Inscrições para participação do Workshop - Taxa de administração, conceitos e fundamentos e os impactos na contabilidade & gestão contábil dos investimentos que ocorrerá na cidade de Curitiba/Pr nos dias 2 e 3 de setembro de 2021.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:343A1B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 089/2021

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 089/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de Kits de materiais de apoio pedagógico para todos os alunos da rede municipal de ensino do

município de Colombo para atendimento de parte do ano letivo de 2021 e todo o ano letivo de 2022.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2021 até às 13:00 horas do dia 13 de setembro de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 14:00 horas do dia 13 de setembro de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Por Lote"
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1177E754

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9731/2021

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, designado pela Portaria n° 675/2021 de 09 de junho de 2021, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico Nº. 079/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de Equipo para bomba de infusão, com no mínimo 12 (doze) bombas de infusão cedidas e regime de comodato, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, fica **SUSPENSA**, para análise à diversos questionamentos e reedição do edital.
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações.

Atenciosamente,

Colombo, 26 de agosto de 2021.

GREGORY LUIZ AGNER SILVA VIDAL
Pregoeiro
Portaria nº 675/2021

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:204130C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 114/2021.

Processo:	22136/2021- Dispensa Nº114/2021
Partes:	*Município de Colombo/PR*,**BEATRIZ WECK - ME. CNPJ: 01.734.084/0001-50.**
Objeto:	Contratação de serviços de chaveiro para suprir os diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor:	O valor máximoda Dispensa será de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reis).
Embasamento Legal:	Artigo 75,II - Lei nº.14.133/21

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:2F7F2C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2021

Limpeza e Conservação, com o fornecimento de uniformes, EPI"s e Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades da saúde e demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 HORAS do dia 30 de AGOSTO de 2021 até às 08:00 horas do dia 13 de SETEMBRO de 2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 13 de SETEMBRO de 2021. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de agosto de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:EDB4BB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 006/2021

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o Relatório da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 676/2021 de 09 de Junho de 2021, referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2021**, que tem por objeto o credenciamento de cooperativas e/ou associações de catadores de materiais recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal.
CREDENCIADAS:
1) ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA SEPARAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DE COLOMBO **- CNPJ N.°** 07.074.568/0001-40.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Dê-se publicidade

Colombo, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B8DE77AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 123/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para habilitação e capacitação continuada de família para participar do Programa Família Acolhedora do Município de Contenda/PR**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 24.200,00** (Vinte e quatro mil e duzentos reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 30/08/2021 às 08h30min. do dia 14/09/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 14/09/2021 às 10h:00min. do dia 14/09/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 14/09/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 26 de agosto de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:55840B12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 041/2020

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 041/2020
CONCORRÊNCIA Nº 003/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, na Cidade de Contenta, Estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado a empresa **TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº 07.733.757/0001-33 estabelecida na Rua Bento Luiz França, nº442, Bairro Cachoeira, Cidade Araucária CEP83.708-590, Estado do Paraná, e-mail licitacao1@tecviaconstrutora.com.br representada pelo Senhor Luís Antonio Romanus Filho, profissão, Engenheiro Civil portador da CIRG 4.708.144-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 853.380.289-72, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sprada, nº2520, casa 14, Bairro Campo Comprido, Cidade Curitiba/PR, CEP 81.210-370, Estado Paraná, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 041/2020**, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES do Contrato nº 041/2020, cujo objeto trata Contratação de empresa para a Execução de Obra de Pavimentação asfáltica nas Ruas Dom Pedro I e Dom Pedro II do quadro urbano do Município de Contenda, com área total de 1.276,01m2 e extensão total 192,93m.

CLÁUSULA SEGUNDA
Revogam-se, portanto, a partir do **dia 24 de agosto de 2021**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 041/2020**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente TERMO DE DISTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricados para todos os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, 24 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratada

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1 – ASSINATURA
CPF

2 - ASSINATURA
CPF

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:D94E11FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 060/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 060/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06002123610015202733900320000 fonte 130
06002123650015202303390320000 fonte 1300
VALOR TOTAL: R$ 507,60 (Quinhentos e sete reais e sessenta centavos)
FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI - EPP - CNPJ: 04.094.110/0001-10
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:25/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:D8EA5073

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R$ 9.875,00 (Nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais)
CONTRATADA: MN NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. **29.496.518/0001-40**
DATA: 23/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:99B3C732

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Totem dispensador de álcool em gel e outros Materiais
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)
CONTRATADA: CAMILA MARTINS 07545059956, inscrita no CNPJ sob nº. 36.564.256/0001-79
DATA: 26/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:63F54E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº084/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Totem dispensador de álcool em gel e outros Materiais
VALOR TOTAL: R$ 2.315,25 (dois mil e trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)
CONTRATADA STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 24.768.179/0001-56:
DATA: 26/08/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:29EC324D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 407/2021

SÚMULA: Altera o Conselho Gestor do Plano Diretor Municipal de Contenda/PR e nomeia seus integrantes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda/PR,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Gestor do Plano Diretor Municipal de Contenda, com o objetivo de atuar na coordenação do Plano Diretor Municipal, acompanhando o cumprimento das etapas e andamento das diretrizes do Plano Diretor Municipal.

Art. 2º. Para composição do Conselho Gestor do Plano Diretor Municipal de Contenda, ficam nomeados os integrantes da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, conforme segue:

- LARRY HUGO SANCHES - Coordenador
- OVIDIO LUIZ DRUSZCZ
- DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE
- BRUNA PAOLA DZIURA
- MAYRA CAROLINA ZORNITA PEREIRA

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando o Decreto Municipal n° 161, de 18 de fevereiro de 2021.

Contenda Paraná, 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:DC607ED1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 406/2021

SÚMULA: Altera a Equipe Técnica Permanente para a revisão do Plano Diretor Municipal de Contenda/PR, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda/PR,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe Técnica Permanente para a revisão do Plano Diretor Municipal, composta pelos seguintes membros:

I. LARRY HUGO SANCHEZ (Arquiteto e Urbanista).

II. OVÍDIO LUIZ DRUSZCZ (Engenheiro civil).

III. DAIANA PRISCILA SOUZA LEITE (Chefe da Divisão de Secretaria – Departamento de Obras e Edificações).

IV. BRUNA PAOLA DZIURA (Diretora do Departamento de Habitação Social).

V. MAYRA CAROLINA ZORNITA PEREIRA (Diretora do Departamento de Serviços Urbanos e Fiscalização).

VI. MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO (Contadora).

VII. NILSON CARLOS DE CARVALHO NIZA (Departamento de Cadastro e Tributação).

VIII. THOMAS GASPAR SANTANA (Secretário Municipal de Indústria, Agricultura e Meio Ambiente).

IX. JAIME KFIATKOSKI (Secretário Municipal de Administração).

X. SÉRGIO MARCOS CARVALHO (Secretário Municipal de Saúde).

XI. LAURO ALEXSANDRO LAGNER (Secretário Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos).

XII. LISIANE CIULIK PADILHA (Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte).

XIII. SIMONE POLAK SILVA (Secretária Municipal de Finanças).

XIV. ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER (Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social).

XV. EMANOEL DE SOUZA E SILVA (Secretário Municipal de Governo).

XVI. RUBENS CAIO DUARTE MARQUES (Departamento de Vigilância Sanitária).

Art. 2º. Aos membros não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando disposições em contrário.

Contenda Paraná, 26 de agosto de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan de Oliveira Santos
Código Identificador:509C8C06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
NOMEIA APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 7.724, de 24 de agosto de 2021.

Nomeia aprovado do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **RODRIGO DE FARIAS**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 9.975.193-2 SSP/PR para exercer o cargo de **Agente de Execução I**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final, a partir de 23 de agosto de 2021.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo-SEMOV, no horário estipulado pelo responsável pela Secretaria/Departamento.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de 23/08/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:39662026

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS 002/2021

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021
LEI MUNICIPAL Nº. 3.046 DE 23 DE MARÇO DE 2021

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 07/2021.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Raquel Maria Fernandes
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 17 (dezessete) de agosto de 2021 a 17 (dezessete) de agosto de 2022
Valor: R$ 1.489,16

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 08/2021.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Cerlei de Fatima dos Santos
Objeto: Função Temporária de Professor Municipal
Prazo: De 17 (dezessete) de agosto de 2021 a 17 (dezessete) de agosto de 2022
Valor: R$ 1.489,16

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:0B5FCE4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR, AR CONDICIONADO, PERSIANAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 30 de agosto de 2021 até às 08h00min do dia 15 de setembro de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 15 de setembro de 2021. Início da disputa de preços às 15h00min do dia 15 de setembro de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 3.686.360,25. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 26 de agosto de 2021.

DINARA MAZZUCATTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:E977E103

GABINETE DO PREFEITO
LEI 3087/2021

LEI N° 3087, de 26 de agosto de 2021.

Súmula: "Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária, que com base no Provimento Conjunto nº 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, nos termos do "Programa Moradia Legal".

Autoria: Executivo Municipal
A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º.A presente lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do Município de Coronel Vivida para desenvolver o *"Programa Moradia Legal*" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto nº 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto nº 02/2020-GP/CGJ e todo o material técnico procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná são partes integrante da presente lei municipal, capitulados como anexos.
Art. 2º.O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:
I - Regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;
II - Efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;
III - Assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;
IV - Cumprir os preceitos insculpidos em lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 3º.A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado *"ProgramaMoradia Legal"*, que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.
Art. 4º.O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - *"Programa Moradia Legal"*, de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.
§1º. A intervenção do *"Programa Moradia Legal"* em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no *caput* deste artigo, bem como no Provimento Conjunto nº 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada a execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.
§2º. Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através de documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.
§3º. As áreas previstas no §2º supra serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do artigo segundo do Provimento Conjunto nº 02/2020-GP/CGJ do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:82308892

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°326/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR EXAMES TOXICOLÓGICOS PARA RENOVAÇÃO DA CNH DOS MOTORISTAS QUE FAZEM PARTE DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer o Exame Toxicológicos, através da Secretaria Municipal de Saúde, para todos os integrantes do cargo de "motorista" e "operador de máquinas" que fazem parte do quadro permanente da Administração Municipal, que exerçam função remunerada.
§1°. O exame poderá ser negado em casos em que o servidor esteja afastado por licença sem vencimento ou por tempo indeterminado, licença médica ou aposentadoria.
§2°. O servidor ao retornar ao trabalho após licença médica ou licença sem vencimento e, estando apto ao trabalho, poderá solicitar o exame encaminhando sua solicitação à prefeitura de Diamante D´Oeste.
§3°. O servidor poderá fazer sua solicitação até 30 (trinta) dias antes do vencimento de sua CNH – Carteira Nacional de Habilitação, apresentando cópia e documento original da CNH, além de holerite autorizado.
Art. 2°. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D´Oeste agendar o exame em laboratório autorizado e/ou credenciado pelo DETRAN, órgão este responsável pela realização dos exames de renovação da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.
Parágrafo Único. Somente o exame toxicológico será disponibilizado pela Administração Pública do Município, ficando os demais exames e procedimentos para renovação da CNH – Carteira Nacional de Habilitação sob total responsabilidade do requerente.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3443850E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°324/2021

Institui no âmbito do Município de Diamante D´Oeste o Programa *"Certidão Negativa de Débitos Municipal Virtual – CND Virtual*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de Diamante D´Oeste o Programa Certidão Negativa de Débitos Municipal Virtual – CND Virtual, que disponibiliza acesso às Certidões Negativas de Débito através do Portal da Prefeitura de Diamante D´Oeste.
§1°. O pedido de certidão se dará por requerimento virtual no Portal da Prefeitura de Diamante D´Oeste, através de fornecimento de informação do número de identificação no Cadastro de Pessoa Física – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
§2°. A Certidão negativa será emitida quando for verificada a regularidade fiscal do sujeito passivo junto ao Município, caracterizada pela não existência de pendências de natureza tributária e não tributária inscrita ou não em dívida ativa, ajuizada ou não, em nome do contribuinte.
§3°. Considera-se pendência de natureza tributária e não tributária o descumprimento de obrigação principal ou acessória.
§4°. Em caso de débito, o site emitirá mensagem para que o contribuinte providencie a regularização.
Art. 2°. As certidões emitidas deverão receber a confirmação de autenticidade de documento via sistema web.
Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor em 60 (sessenta) dias após sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:66FBB588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°325/2021

INSTITUI NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE O PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ALDEIAS INDÍGENAS TEKOHÁ AÑETETE E TEKOHÁ ITAMARÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFEREM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE APROVOU, E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI
Art. 1°. Fica instituído no âmbito do Município de Diamante D´Oeste o Programa de Incentivo às Aldeias Indígenas *Tekohá Añetete* e *Tekohá Itamarã* vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 2°. São objetivos do Programa de incentivo às Aldeias Indígenas, promover ações de desenvolvimento, e se darão por meio de:
I – doação de material esportivo, bolas, uniformes esportivos, redes, traves, entre outros itens que estimule atividades esportivas dentro das comunidades indígenas;
II – auxílio na execução de atividades culturais;
III – contrapartida municipal para execução de convênios na esfera federal e estadual bem como convênios realizados com a Itaipu Binacional;
IV – auxílios em atendimentos eventuais com a cedência de materiais para cobertura, folha de amianto, lonas e caixas d água.
Art. 3°. O incentivo de que trata esta Lei será concedido conforme prévia avaliação da necessidade e disponibilidade orçamentária e financeira municipal.
Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:44C90F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1564/2021

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7, da Lei Municipal nº 298/2020 (LOA 2021)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.16.00.00 – 2990 - 00000 – Outras Desp. Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 8.000,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 298/2020 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
08 – SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2052 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.11.00.00 – 2970 - 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 8.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 8.000,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e seis dias do Mês de agosto do Ano de Dois Mil e Vinte e Um

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:EB3EDBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.565/2021

SUMULA: Aprova Limites e Confrontações do Lote Urbano nº 08 da Quadra nº 32, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D' OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFEREIDAS:
DECRETA
Ar. 1º Fica aprovada a planta de denominação e caracterização do **Lote Urbano nº 08** (Oito), da **Quadra nº 32,** (Trinta e dois), com a

Área Superficial de 490,00 m². (Quatrocentos cinqüenta e noventa metros Quadrados), localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D' Oeste/PR, e Comarca de Santa Helena/PR. Inscrito na **Matricula nº 4.311, do Livro 02 do CRI** de Matelândia, de Propriedade da Empresa **IMOBILIÁRIA DIAMANTE D'OESTE LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 76.412.337/0001-78**. Pessoa Jurídica de direito privado, com sede e foro na Av. Rio de Janeiro nº 44, Centro, em Diamante D'Oeste – Estado do Paraná. Conforme **ART Nº 1720214153871**, devidamente quitada, Mapas e Memorial Descritivos assinados pelo Eng. **VALDECIR PALERMO**, portador da **CREA-PR 27571/D.** De acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Lote urbano nº 08, da Quadra nº 32 com a área de 490,00 m² (Quatrocentos e noventa metros quadrados)

Norte: Limita-se na distância de 14,00 metros, com azimute **100°58'12",** confrontando-se com o lote urbano nº 17 da quadra nº 32.
Sul: Limita-se na distância de 14,00 metros, com azimute **280°58'12**", Confrontando-se com a Avenida Paraná
Leste: Limita-se na distância de 35 metros, com azimute **190º58'12",** Confrontando-se com o lote urbano nº 09 da quadra 32..
Oeste: Limita-se na distância de 35,00 metros, com azimute **10º58'12'** Confrontando-se com a Rua Pará

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D' Oeste, aos vinte seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:FAFE62D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 011/2021.
OBJETO: Aquisição de móveis de escritório para uso na Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos – PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: D & I Instalações Comerciais Ltda, sob CNPJ 41.476.042/0001-80, sediada na Rua Vitório Cella, 413 A – Centro, na cidade de Chapecó/SC, representada pelo seu responsável legal o Sr. Celso Thiago Clemente de Souza, portador do CPF 110.719.799-65 e RG nº 14.015.384-2 SESP-PR
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR – R$12.798,00 (doze mil, setecentos e noventa e oito reais)
RECONHECIMENTO: 26 de agosto de 2021, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 26 de agosto de 2021, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:D7256719

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 012/2021.
OBJETO: Aquisição de divisórias para novo anexo da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: Madebel Comércio de Materiais para Móveis e Construção Ltda, sob CNPJ 09.513.894/0001-98, sediada na Av. Julio Assis Cavalheiro, 1839 – Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão/PR, representada pelo seu responsável legal o Sr. Evandro Neves de Oliveira, portador do CPF 643.882.639-15 e RG nº 4.679.114-2 SESP-PR
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR – R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
RECONHECIMENTO: 26 de julho de 2021, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 26 de julho de 2021, pelo Senhor Juarez Alberton, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:6687C78B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17559/2021

DECRETO Nº 17559/2021

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Sibeli Borges.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **SIBELI BORGES**, matrículas funcionais 13083-1 e 13083-2, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.188.588-7/PR e do CPF/MF n.º 024.377.149-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais), com Habilitação em Licenciatura Plena + pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, no período de 19 a 26 de agosto de 2021, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF8FC320

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17560/2021

DECRETO Nº 17560/2021

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Susane Borges.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **SUSANE BORGES**, matrículas funcionais 12870-1 e 12870-2, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.676.615-2/PR e do CPF/MF n.º 980.473.109-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais), com Habilitação em Licenciatura Plena + pós*, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Jardim da Colina, no período de 19 a 26 de agosto de 2021, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98D4160A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17561/2021

DECRETO Nº 17561/2021

Contrata a Senhora Dawana Geni Trindade Dahle para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **DAWANA GENI TRINDADE DAHLE**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.449.591-1/PR e do CPF/MF n.º 045.956.039-59, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de *Professora de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós*, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 23 de agosto a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7DC2E888

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17565/2021

DECRETO Nº 17565/2021

Aprova o Projeto do Condomínio Fechado Acqua Verde, de acordo com as disposições contidas no Artigo 35 da Lei n.º 1529/2009 que trata do Parcelamento do Solo Urbano do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que os empreendedores cumpriram todas as exigências da Lei n.º 1529/2009, especificamente o artigo 35 e incisos,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Condomínio denominado **"CONDOMÍNIO FECHADO ACQUA VERDE",** localizado na Linha Tartari, com 12 (doze) quadras e 41 (quarenta e um) lotes.

Art. 2º A área que compõe o referido Loteamento compreende o parcelamento dos lotes de terras rural n.º 47-A (quarenta e sete-A), da Gleba n.º 35-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 75.000,00m² (setenta e cinco mil metros quadrados), matriculado sob nº 45.228, livro 2, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade de Norton Luiz Gasparotto, CPF n.º 502.163.099-72.

Art. 3º Revoga-se o Decreto n.º 17360/2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1EE274CD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17572/2021

DECRETO Nº 17572/2021

Concede Licença Maternidade à servidora Jessica Ana Paula Weiss Zanin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade à servidora **ANA PAULA WEISS ZANIN**, matrícula funcional 17570-1, portadora do RG n.º 10.710.257-4/PR e do CPF/MF n.º 077.990.429-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de *Agente de Combate às Endemias*, lotada junto a Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, no período de 21 de agosto de 2021 a 16 de fevereiro de 2022, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CC61C0BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 17573/2021

DECRETO Nº 17573/2021

Contrata a Senhora Evelyn Amanda Baller para o cargo de provimento temporário de Médica Generalista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **EVELYN AMANDA BALLER**, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.346.041-3/PR e do CPF/MF n.º 045.196.699-60, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para o cargo de provimento temporário de *Médica Generalista*, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 24 de agosto, com base na Lei nº 2502/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CEF08B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 005/2021

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 005/2021

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS, inscrita no CNPJ sob nº 76.205.640/0001-08, com endereço na Av. Rio Grande do Sul. 130, Dois Vizinhos –PR, telefone: (46) 3536-8800.
NOTIFICADA: LOURDES PADILHA LOPES, inscrita no CPF/MF sob nº 059.258.209-40, com endereço incerto e não sabido.
Pela presente, o Município de Dois Vizinhos, vem notificar a Sra. Lourdes Padilha Lopes, nos seguintes termos:
A Notificante e a Notificada firmaram Termo de Concessão de Direito Real de Uso com Ônus nº 004/2012, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 1677/2011, assumindo a Notificada direitos e obrigações descritas no referido Termo de Concessão. No entanto, consta que as obrigações não foram cumpridas, motivo este, de revogação da concessão pela Admistração Pública.
Nesse sentido, serve a presente para notificar Vossa Senhoria, a comparecer no Departamento de Habitação de Dois Vizinhos, para formalizar a revogação, com base na claúsula décima do Termo de Concessão de Direito Real de Uso com Ônus nº 004/2012, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta notificação.
A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida de forma imediata, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Dois Vizinhos-PR, 26 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0E262519

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS DE DIVERSAS GRANULOMETRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 045/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
103	IVONEI ZOTTI & CIA LTDA	02.418.793/0001-99

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E11079CC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2021

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 049/2021 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
104	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA	39.448.478/0001-14
105	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 27 de agosto de 2021.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:958165CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA/LDO 2021

AVISO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA/LDO 2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses convida a população em geral para participar da Audiência Pública em cumprimento ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, para que possam participar da elaboração dos Instrumentos de Planejamento Municipal, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2022, Plano Plurianual quadriênio 2022-2025, a realizar-se no próximo dia 30 de agosto de 2021, às 09:30 horas, no Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira– Centro, Doutor Ulysses – PR, CEP: 83590-000, onde demonstrará os planos orçamentos, sendo eles: Lei Orçamentária Anual – PPA 2022/2025. Lei Orçamentária Anual – LOA 2021. Atendendo aos princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir e participar da audiência.

Doutor Ulysses, 26 de agosto de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:926675C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 759/2021 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa NATUROW INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.705.580/0001-37, da fração de 4.852,09 m2 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576686 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 5,5, quadra F, lote nº 03, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-M-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.188.163,616m** e **E 545.578,254m**; deste segue confrontando com a Rua projetada "D" , com azimute de 132°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-M-0002**, de coordenadas **N 7.188.113,547m** e **E 545.632,389m**; deste segue confrontando com a Rua projetada "C" , com azimute de 222°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-M-0003**, de coordenadas **N 7.188.065,240m** e **E 545.587,711m**; deste segue confrontando com a propriedade de Braten , com azimute de 312°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-M-0004**, de coordenadas **N 7.188.115,310m** e **E 545.533,576m**; deste segue confrontando com a Avenida marginal projetada, com azimute 42°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-M-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 279,08 m.

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 600,00m2 (seiscentos metros quadrados), a ser edificado sobre a fração objeto da presente concessão, além da instalação de entrada de energia elétrica e serviços de terraplanagem na área necessária ao desenvolvimento da atividade.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 06 (seis) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel

cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nºs 748/2021 e 752/2021.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C5239C40

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 760/2021 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa FERNANDO HLADKI TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 39.152.123/0001-83, da fração de 4.852,09 m2 (quatro mil oitocentos e cinquenta e dois metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576716 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, Rua Projetada "A", quadra C, lote nº 01, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **-A-0001**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.188.276,526m** e **E 545.682,684m**; deste segue confrontando com a propriedade de Martins, com azimute de 132°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-A-0002**, de coordenadas **N 7.188.226,457m** e **E 545.736,820m**; deste segue confrontando com a Rua projetada "A" , com azimute de 222°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-A-0003**, de coordenadas **N 7.188.178,151m** e **E 545.692,142m**; deste segue confrontando com a Rua projetada "E" , com azimute de 312°45'56" por uma distância de 73,74m até o vértice **-A-0004**, de coordenadas **N 7.188.228,220m** e **E 545.638,006m**; deste segue confrontando com a Avenida marginal projetada , com azimute 42°45'56" por uma distância de 65,80m até o vértice **-A-0001**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 279,08 m.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa FERNANDO HLADKI TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 39.152.123/0001-83, da fração de 4.979,09 m2 (quatro mil novecentos e setenta e nove metros e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576261 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 5,5, quadra B, lote nº 01, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

Lote localizado no Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, no lado par da Rua Projetada A esquina com a Rua Projetada E. Inicia-se a descrição deste polígono em um ponto M01(coord. UTM X=545703.92 Y=7188167.25), deste segue confrontando com a Rua Projetada A com o azimute 99º35'25'' e distância 65,80m até o M02(coord. UTM X=545748.60 Y=7188215.55), deste segue confrontando com Associação dos Colaboradores do Meio Ambiente de Fernandes Pinheiro com o azimute 190º11'44"e distância de 75,67m até o M03(coord. UTM X=545804.15 Y=7188164.17), deste segue confrontando com Ana Carolina Grichynski, Nadia Maria Grychnski Obrzut e Luiz Paulo Grychynski (matric. 5.091) com o azimute 279º43'2" e distância de 65,80m até o M04(coord. UTM X=545759.47 Y=7188115.87), deste segue confrontando a Rua Projetada E com o azimute 10º11'48" e distância de 75,67m até o M01 onde inicia-se a descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGR, tendo como datum o SIRGAS/2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), a ser edificado sobre uma das frações objeto da presente concessão.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 3º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 4º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de seis meses, contados do início das atividades, de pelo menos 05 empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 5º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 4º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 6º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 7º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 749/2021.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:71A4A4F3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 761/2021 SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa L.A. LUY COMÉRCIO DE CARVÃO, inscrita no CNPJ sob nº 38.049.496/0001-60, da fração de 4.070,89 m2 (quatro mil e setenta metros e oitenta e nove centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2576279 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, Rua Projetada "C" quadra E, lote nº 01, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

O referido imóvel tem o seu ponto de partida o marco M-01, de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator) x,y(545552,85, 7188001,80) datum horizontal SAD-69 e meridiano central 51ºW, a partir do qual segue confrontando com o Lote 02 no rumo 49º36'39"SE com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-02 de coordenadas x,y(545610,43, 7187952,81), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com a cerca do terreno de matrícula nº 5.091, de propriedade de Luiz Paulo Grychynski, Nadia Maria Grychynski e Ana Carolina Grychynski no rumo 42º50'59"SO com distância de 57,83m onde chega-se ao ponto M-03 de coordenadas x,y(545571,10, 7187910,41), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada "B" no rumo 47º09'01"NO com distância de 75,67m onde chega-se ao ponto M-04 de coordenadas x,y(545515,77, 7187961,74), deste ponto deflexiona-se à direita e segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada "C" no rumo 42º47'21"NE com distância de 53,80m onde chega-se ao ponto M-01em que se fez o princípio da presente descrição, fechando o perímetro em uma área total de 4.070,89m2.

§1º Será também objeto da presente concessão um barracão pré-moldado de 400,00m2 (quatrocentos metros quadrados), a ser edificado sobre a fração objeto da presente concessão.

§2º. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

II – geração, no prazo máximo de 06 (seis) meses, contados do início das atividades, de pelo menos 05 empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à concessionária qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 747/2021.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F7F146D6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 762/2021 SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 083/2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4° da Lei Municipal n° 083/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4° - As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I – seis meses, no caso dos incisos I e V do Art. 2°;

II – doze meses, nos demais incisos do Art. 2°;

Parágrafo Único– Nos casos dos incisos II e III do art. 2º, os contratos poderão ser prorrogados desde que o prazo total não ultrapasse dois anos, nos termos da Constituição Estadual."

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo os prazos máximos nela dispostos serem aplicados aos contratos vigentes, oriundos de processos seletivos já realizados.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7EE85BB9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SÚMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ: 01.619.323/0001-20 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para extração e beneficiamento de cascalho e diabasio instalada na localidade de Bituva dos Lúcios, Município de Fernandes Pinheiro Estado do Paraná.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C10BBB8C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PAULO ROBERTO SOARES DE LIMA – DESENTUPIDORA REX TUBO
CNPJ nº: 34.316.715/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução do serviço de limpeza em galerias pluviais e bocas de lobos, com equipamento de sucção e hidro jateamento de alta pressão.

Valor Total: R$ 35.840,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais)
Prazo de execução: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Fernandes Pinheiro, em 26 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E3E2D742

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 009/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de Campo de Futebol na Localidade de Faxinal do Pintos, no Município de Fernandes Pinheiro-PR, pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 12.613.869/0001-90
Valor Global: R$ 155.950,35 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Fernandes Pinheiro, em 26 de agosto de 2021

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:8E6C7BD5

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Objeto: Executar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Floresval Ferreira na sede do Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ sob o nº 24.806.330/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
§ Único – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica acrescido o valor de **R$ 30.104,63 (trinta mil e cento e quatro reais e sessenta e três centavos)** correspondente a **8,865709%** do contrato original, passando o seu valor global de R$ 358.997,98 (trezentos e cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos) para R$ 389.102,61 (trezentos e oitenta e nove mil e cento e dois reais e sessenta e um centavos).

Fernandes Pinheiro, em 25 de agosto de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:AB6F516D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 009/2021, a execução de Campo de Futebol na Localidade de Faxinal do Pintos, no Município de Fernandes Pinheiro-PR, pelo critério de Menor Preço Global.

Vencedor: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ: 12.613.869/0001-90
Valor Global: R$ 155.950,35 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais e trinta e cinco centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:0AD06846

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 105/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ sob o nº 12.613.869/0001-90
Objeto: Execução de Campo de Futebol na Localidade de Faxinal do Pintos, no Município de Fernandes Pinheiro-PR.
Prazo de execução: 90 (NOVENTA) dias após a Oredem de Serviços
Valor: 155.950,35 (Cento e Cinqüenta e Cinco Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais e Trinta e Cinco Centavos).
Data: 26/08/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

GOP ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:FEA81CE6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

Objeto: Executar a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Floresval Ferreira na sede do Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ sob o nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
CNPJ sob o nº 24.806.330/0001-37

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
§ Único – Conforme Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica efetuada glosa contratual no valor de **R$ 53.298,26 (cinquenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos)** correspondente a **15,696152%** do contrato original, passando o seu valor global de R$ 389.102,61 (trezentos e oitenta e nove mil e cento e dois reais e sessenta e um centavos) para R$ 335.804,35 (trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Fernandes Pinheiro, em 26 de agosto de 2021.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

PHIBO ENGENHARIA E CONSULTORIA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E0FCFAAB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: REGINATO, DEITOS & CIA LTDA
CNPJ: 09.654.313/0001-38

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de confecção de camisetas e jaquetas em malha colegial para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

VALOR: R$ 32.440,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais)
PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Fernandes Pinheiro, em 26 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:59BBF4D9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GRANEMANN E IASIAK LTDA
CNPJ: 27.843.431/0001-76

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA A EXECUÇÃO DE NOVAS ENTRADAS DE ENERGIA PADRÃO COPEL, NAS LOCLIDADES DE BITUVA DOS LOPES, BITUVA DOS LÚCIOS E SEDE DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R$ 17.500 (dezessete mil e quinhentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 26 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F91B7CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°1 DO CONTRATO Nº 99/2020

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.99/2020, objetivando a Registro de Preços para a futura aquisição de materiais hospitalares em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Florida. decorrente de Pregão n° 49/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA e a A. D. DAMINELLI EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 10.749.758/0001- 80. aditivam o contrato na importância de R$ 1.801,09 (um mil, oitocentos e um reais e nove centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA, 26 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:69FB5514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°1 DO CONTRATO Nº.4/2021

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.4/2021, objetivando a Registro de preços para aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E EMBUTIDOS de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital, para atender todos os setores da administração Pública Municipal, nos termos do presente Edital e seus anexos, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada.. decorrente de Pregão n° 2/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a COMERCIAL BEIRA RIO LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 40.138.949/0001-77. aditivam o contrato na importância de R$ 1.797,78 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA, 19 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:73293D5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°1 DO CONTRATO Nº 6/2021,

Termo de aditivo n°1 do contrato nº 6/2021, objetivando a Registro de preços para aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , HORTIFRUTIGRANJEIROS, CARNES E EMBUTIDOS de acordo com as especificações dos itens detalhadas no Anexo 01 deste Edital, para atender todos os setores da administração Pública Municipal, nos termos do presente Edital e seus anexos, salientando que os produtos serão solicitados em quaisquer quantidades no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preço, podendo ou não atingir a totalidade licitada.. decorrente de Pregão n° 2/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 24.193.766/0001-06. aditivam o contrato na importância de R$ 1.324,40 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

FLÓRIDA 16 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1CA081FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO N°11 DO CONTRATO Nº.5/2021

Termo de aditivo n°11 Termo do contrato nº.5/2021, objetivando a Fornecimento de combustíveis para os veículos da frota municipal.. decorrente de Inexigibilidade n° 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65. aditivam o contrato na importância de R$ 4.481,01 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um reais e um centavo) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 12 de agosto de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:66DE6AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA ME
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de Limpeza em Geral para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 12.520,00 (doze mil, quinhentos e vinte reais).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **20 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:580A0E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de Limpeza em Geral para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 42.376,90 (quarenta e dois mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **20 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A607B35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: FELIPE CANIATO BASILICH ME
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de Limpeza em Geral para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 7.520,00 (sete mil, quinhentos e vinte reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **20 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:12C52327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de Limpeza em Geral para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 32.743,40 (trinta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **20 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:876CB79E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MAGNO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de Limpeza em Geral para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 32.079,80 (trinta e dois mil e setenta e nove reais e oitenta centavos).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **20 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:99B5E330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MAYARA YUNA TAKAHASHI EIRELI - ME
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de Limpeza em Geral para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 6.545,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **20 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:EB3CBD68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: N63 COM. DE PRODUTOD DE INFORMATICA - EIRELI
Objeto	: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de Limpeza em Geral para atendimento das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 87.853,50 (oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**
Vigência do contrato	:12 (doze) meses.

Flórida, **20 de agosto de 2021**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:5C5D2A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4838_21 - VACINAÇÃO MATRÍCULA ESCOLAR

LEI MUNICIPAL N.º 4.838, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação nas redes de ensino pública e particular, da carteira de vacinação e declaração de vacinação no ato da matrícula escolar.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória, a apresentação da carteira de vacinação e declaração de vacinação, expedida pelo órgão responsável, de alunos, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas, colégios e instituições de ensino superior das redes pública e particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e superior, no município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º A carteira de vacinação deverá estar atualizada, assim entendida aquela que contenha os atestados de todas as vacinas consideradas obrigatórias, de acordo com o Calendário de Vacinação da Criança e com o Calendário de Vacinação do Adolescente, em

consonância com as disposições do Ministério da Saúde, da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A declaração de vacinação, deve atestar periodicidade e regularidade no cronograma das vacinas nos termos do caput deste artigo.

Art. 3º Só será dispensado da vacinação obrigatória o matriculando que apresentar atestado médico de contraindicação explícita da aplicação da vacina.

Art. 4º A falta de apresentação dos documentos exigidos no artigo 1º desta lei ou a constatação da falta de alguma das vacinas consideradas obrigatórias não impossibilitará a matrícula, porém a situação deverá ser regularizada em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, pelo responsável, sob a pena, quando cabível, de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para providências.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei n.º 016 de 2021 do Legislativo de autoria do Vereador JUNIOR NESI.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C54897D0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4839_21 - ALTERA 4701_19

LEI MUNICIPAL N.º 4.839, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Lei Municipal n.º 4.701, de 16 de outubro de 2019 que "desafeta as áreas públicas e fusiona a áreas públicas de propriedade do Município de Francisco Beltrão".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o inciso IV do art. 2º da Lei Municipal n.º 4.701, de 16 de outubro de 2019 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....
IV - Lote Urbano 48-A, com área de 396,00m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados) da quadra nº 559, de propriedade do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, registrado sob a matrícula nº 9.176 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná." (NR)

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9ED1365B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4840_21 - ALTERA 2859_01

LEI MUNICIPAL N.º 4.840, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Lei Municipal n.º 2.859, de 22 de novembro de 2001 que "obriga as agências bancárias, no âmbito do município, a colocar à disposição dos usuários, pessoal suficiente no setor de caixas, para que o atendimento seja efetivado em tempo razoável".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso II e III do art. 4º da Lei Municipal n.º 2.859, de 22 de novembro de 2001 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º.....
I - .....
II - multa de 200 (duzentas) URMFB - Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão;
III - multa de 400 (quatrocentas) URMFB - Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão, até a 5ª (quinta) reincidência;
IV - ....." (NR)

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FAFEC247

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4841_21 - GIOVANO BENDER

LEI MUNICIPAL N.º 4.841, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 110-B, da gleba n.º 57-FB, de propriedade GIOVANO BENDER, autorizam doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 110-B, da gleba n.º 57-FB, de propriedade GIOVANO BENDER, com área de 35.261,00 m2 (trinta e cinco mil e duzentos e sessenta e um metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 24.734 do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública:

Parágrafo único. A área de 35.261,00 m2 (trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e um metros quadrados) destina-se a formação dos seguintes lotes:

I - Lote n.º 110-B-Remanescente, com área de 30.844,22 m² (trinta mil e oitocentos e quarenta e quatro metros e vinte e dois decímetros quadrados).

II - Lote n.º 110-B12, com área de 4.416,78 m² (quatro mil e quatrocentos e dezesseis metros e setenta e oito decímetros quadrados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o Lote n.º 110-B12, com área de 4.416,78 m² (quatro mil e quatrocentos e dezesseis metros e setenta e oito decímetros quadrados), conforme memorial descritivo devidamente assinado por responsável.

Art. 3º A finalidade do imóvel doado será a utilização, exclusiva, para adequação de via pública.

Art. 4º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7EEFA665

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4842_21 - SUBDIVISÃO - DOAÇÃO - ENIO JOSÉ DE OLIVEIRA

LEI MUNICIPAL N.º 4.842, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 80-E-REMANESCENTE, da gleba n.º 03-FB, de propriedade ENIO JOSÉ DE OLIVEIRA e ERACILDA DA APARECIDA DE LARA OLIVEIRA, autorizam doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 80-E-REMANESCENTE, da gleba n.º 03-FB, de propriedade ENIO JOSÉ DE OLIVEIRA e ERACILDA DA APARECIDA DE LARA OLIVEIRA, com área de 3.839,65 m2 (três mil e oitocentos e trinta e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 35.182 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública:

Parágrafo único. A área de 3.839,65 m2 (três mil e oitocentos e trinta e nove metros e sessenta e cinco decímetros quadrados) destina-se a formação dos seguintes lotes:

I - lote n.º 80-E-REMANESCENTE, com área de 3.504,65 m² (três mil e quinhentos e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados).

II - lote n.º 80-E-7, com área de 335,00 m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o lote n.º 80-E-7, com área de 335,00 m² (trezentos e trinta e cinco metros quadrados), conforme memorial descritivo devidamente assinado por responsável.

Art. 3º A finalidade do imóvel doado será a utilização, exclusiva, para adequação de via pública.

Art. 4º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D8FD8D04

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4843_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - JK SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.843, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa JK SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa JK SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.086.635/0001-87, área de 2.184,75m² desmembrados do imóvel denominado Lote Urbano n.º 05 da quadra 1.077, para desenvolvimento de monitoramento, outros serviços, projetos elétricos, automação e gestão operacional de usinas elétricas.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 25 (vinte e cinco) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:61C86235

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4844_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - CROWIL DO BRASIL INDÚSTRIA PET FOODS LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.844, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa CROWIL DO BRASIL INDÚSTRIA PET FOODS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa CROWIL DO BRASIL INDÚSTRIA PET FOODS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 38.497.419/0001-73, área de 40.398,59m² desmembrados do imóvel denominado Lote Rural n.º 10 e 14 da Gleba 92-FB, para desenvolvimento de suas atividades de fabricação de rações.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 80 (oitenta) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º Fica o Município de Francisco Beltrão autorizado a fornecer incentivo industrial à Concessionária na forma de construção de um barracão industrial de 1200 m² (mil e duzentos metros quadrados) para desenvolvimento de atividades industriais.

Art. 7º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 8º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 9º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DC74BA2B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4845_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - TERM CONCRETO & ARGAMASSA LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.845, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa TERM CONCRETO & ARGAMASSA LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa TERM CONCRETO & ARGAMASSA

LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.809.354/0001-17, área de 1.323,46 m² desmembrados do imóvel denominado Lote Urbano n.º 04 da quadra 1.663, para fabricação de argamassa e concreto para fins industriais.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 24 (vinte e quatro) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C3CFE955

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4846_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - NEI RODRIGO SANTIN SOLUÇÕES METÁLICAS

LEI MUNICIPAL N.º 4.846, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa NEI RODRIGO SANTIN SOLUÇÕES METÁLICAS.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa NEI RODRIGO SANTIN SOLUÇÕES METÁLICAS, inscrita no CNPJ/MF n.º 31.534.251/0001-80, área de 2.207,27 m² desmembrados do imóvel denominado Lote n.º 05 do Distrito Francisco de Carli, para fabricação de estruturas metálicas e manutenção de caldeiras.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 19 (dezenove) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em

razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A41C8BC6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4847_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - PEGORARO & GIACOMINI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.847, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa PEGORARO & GIACOMINI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa PEGORARO & GIACOMINI COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.317.882/0001-00, área de 506,75 m² do imóvel denominado Lote n.º 04 da quadra 1155 do Distrito Industrial Dante Manfroi, para comércio e fabricação de tintas e materiais para pintura.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 13 (treze) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7B2D07AE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4848_21 - AUTORIZA CONCESSÃO DIREITO REAL DE USO - SOARES CIA LTDA

LEI MUNICIPAL N.º 4.848, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a conceder direito real de uso, com encargos, de bem imóvel, à empresa SOARES CIA LTDA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso à empresa SOARES CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.123.652/0001-37, área de 1.000,00 m² do imóvel denominado Lote n.º 07 da quadra 1124 do Distrito Industrial Romano

Zanchet, para escritório de atendimento e depósito de material da atividade de obras de terraplanagem.

Parágrafo único. A concessão de direito real de uso de que trata a presente Lei fica condicionada à utilização do bem concedido exclusivamente para os fins e objetivos previstos no artigo anterior.

Art. 2º A concessão objeto desta Lei dar-se-á de forma não onerosa, com encargos, aplicando-se ao caso o disposto na Lei Municipal n.º 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, e no Decreto-Lei n.º 271 de 1967, além das demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 3º Nas dependências do imóvel ora cedido a concessionária manterá, as suas expensas, todos os equipamentos e maquinários necessários para o desenvolvimento/execução da atividade especificada no artigo primeiro, obrigando-se a manter sua capacidade produtiva durante o prazo de vigência da concessão.

Art. 4º Fica a concessionária obrigada a incluir até o final do primeiro ano de vigência do contrato, e manter em seus quadros durante a vigência deste, o mínimo de 05 (cinco) colaboradores, devidamente registrados e com os encargos sociais processados e recolhidos regularmente.

Parágrafo único. A empresa ora beneficiada deverá ainda zelar pela conservação e preservação do patrimônio, bem como adimplir pontualmente as tarifas de energia elétrica e água do imóvel e cumprir todas as determinações legais que lhe sejam pertinentes, de sobremaneira, as de natureza fiscal, tributária, administrativa, civil e ambiental.

Art. 5º A concessão de direito real de uso, objeto desta Lei é estabelecida a título não oneroso e com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, contados da publicação da presente Lei, podendo ser objeto de renovação respeitando-se os limites estabelecidos no § 9º, do Art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, em juízo de oportunidade e conveniência do Executivo Municipal, e desde que efetivamente cumprida a integralidade dos encargos definidos nesta Lei.

Art. 6º A concessão de direito real de uso será revogada e o bem será reintegrado à posse da Municipalidade, com os acréscimos constantes do bem, sem qualquer direito a retenção ou indenização, na hipótese de a concessionária deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, em caso de inadimplemento total ou parcial das suas obrigações legais ou contratuais, e nas demais hipóteses previstas no instrumento de concessão ou na legislação pertinente, inclusive em razão do simples decurso dos prazos consignados no Art. 5º, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

Parágrafo único. A rescisão, e consequente reintegração da posse do imóvel a Municipalidade, nas hipóteses de que trata este artigo será imediata e se dará mediante simples notificação extrajudicial, sendo que nos casos em que o Município tenha que se valer de medida judicial, para promover a rescisão da concessão e/ou retomada do bem fica a concessionária obrigada a ressarcir-lhe custas e despesas processuais, bem como os honorários advocatícios, respectivos, sem prejuízo do ressarcimento dos demais danos verificados.

Art. 7º A concessionária restará obrigada ao fiel cumprimento dos encargos e obrigações gerais relativos à concessão de uso, estipuladas na Lei Municipal n.º 4.149 de 2014 e no Decreto Lei n.º 271 de 1967.

Art. 8º Os encargos e obrigações relativos à concessão de direito real de uso serão objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 4.149 de 2014, observadas as condições aqui estabelecidas e o contido na Lei Complementar n.º 101 de 2000, devendo obrigatoriamente constar no termo de concessão as condições definidas nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0865FFDD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
313_21 - COMITE HGI 1

DECRETO MUNICIPAL N.º 313 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Cria o Comitê Técnico para realização de estudos acerca da instalação e funcionamento do Hospital Geral Intermunicipal "Dr. Aryzone Mendes de Araújo".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Comitê Técnico para realização de estudos acerca da instalação e funcionamento do Hospital Geral Intermunicipal "Dr. Aryzone Mendes de Araújo" composto pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – Manoel Brezolin, Secretário Municipal de Saúde;

II – Amanda Saggiorato, Médica Auditora;

III – Cintia Jaqueline Ramos, Diretora Geral do Hospital Regional do Sudoeste;

IV – Maico Trevisol, Comissão de Intervenção Sociedade Hospitalar Beltronense;

V – Elaine Daiane Antes Anghinoni, Coordenadora da Atenção Especializada e Hospitalar;

VI – Raquel Eunice Lautert, Agente Administrativo.

Art. 2º Caberá ao Comitê Técnico apresentar planejamento sugerindo ao Poder Executivo parâmetros para aquisição de equipamentos e materiais, forma de gestão e organização, recebimento de verbas e emendas parlamentares, especialidades e fluxo de atendimento em sintonia com os equipamentos públicos de saúde existentes, procedimentos de transição do atual modelo, entre outras atividades e atribuições pertinentes ao adequado cumprimento do objetivo descrito no artigo primeiro.

Art. 3º Delega poderes ao Presidente do Comitê para convocar pessoas da iniciativa pública ou privada para participar em regime de colaboração nas reuniões e audiências realizadas, dentro de suas respectivas áreas de conhecimento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:15490976

ASSESSORIA LEGISLATIVA
177_21 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 177 DE 16 DE ABRIL DE 2021
(Republicada por incorreção no DOM de 20/04/2021, edição 2246)

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Sancionador n.º 11076/2016 instaurado pela Portaria Municipal nº 105 de 1º de março de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Sancionador n.º 11076/2016 instaurado pela Portaria Municipal nº 105 de 1º de março de 2018, determinando a aplicação das seguintes penalidades:

I - Aplicação da multa de 10% (dez por cento), sobre o valor inadimplido do contrato, conforme parágrafo primeiro da cláusula décima primeira do contrato de prestação de serviços n.º 01/2016; e a

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A9F79635

ASSESSORIA LEGISLATIVA
334_21 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

PORTARIA MUNICIPAL Nº 334 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Sancionador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com os fatos apurados no processo n.º 6792/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF n.º 30.726.171/0001-63, considerando a possível infração contratual referente à Ata de Registro de Preços n.º 240/2021, Pregão n.º 019/2021.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal n.º 389 de 8 de agosto de 2019 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1DF498F5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
311_21 - EXONERAÇÃO - DELACI RECHEMBAK CASANOVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 311 DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Exonera DELACI RECHEMBAK CASANOVA do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada DELACI RECHEMBAK CASANOVA do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27 de agosto de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:35439F00

ASSESSORIA LEGISLATIVA
333_21 - NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF

PORTARIA MUNICIPAL Nº 333 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Constitui o NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF e designa a servidora INDIANARA ANDRETTA como representante institucional incumbida de coordenar a execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o Município de Francisco Beltrão, PR, visando a execução do programa Titula Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, bem como o Acordo de Cooperação Técnica n.º 1339/2021,

RESOLVE:

Art. 1º No âmbito da competência do Município de Francisco Beltrão fica constituído o NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - NMRF.

Art. 2º Fica designada a servidora INDIANARA ANDRETTA, portadora do RG n.º 9.841.981-0, e CPF n.º 061.089.489-73, como representante institucional incumbida de coordenar a execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e o Município de Francisco Beltrão, PR, visando a execução do programa Titula Brasil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:79BE28F6

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa LR LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 044/2021 – Processo de Dispensa nº 091/2021;
OBJETO: Prestação de serviços de instalação de pacote OFFICE LIVRE (libreoffice ou WPS),com fornecimento de mão-de-obra técnica especializada em 23 (vinte e três) computadores novos adquiridos pela Câmara Municipal de Francisco Beltrão - PR.
PRAZO DE VALIDADE: 24 de setembro de 2021
VALOR TOTAL: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais mediante apresentação da **nota fiscal eletrônica**.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001.	01.031.01.021-002	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

QUINTINO GIRARDI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:03BD95CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

EDITAL Nº 124/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO de veículo furgão tipo ambulância, novo, 0km, para transporte avançado, para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Considerando erro no sistema na abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 124/2021, Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão pública para **02 de setembro de 2021 às 09:00 horas**.

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4D665AA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE BALANÇAS MELO LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 684/2021 - Processo dispensa nº 81/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de aferição de balança rodoviária Açores de 30 toneladas, localizada no Aterro Sanitário Municipal de Francisco Beltrão-PR.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.165,00 (três mil, cento e sessenta e cinco reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8711	12.002.18.542.1801.2090	511	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FE64A0DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2021 – Processo nº 564/2021.
OBJETO: AQUISIÇÃO de autoclave e centrífuga para UPA – Unidade de Pronto Atendimento em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – LETICIA CAMOLESI BAGAO SILVA. CNPJ nº 12.807.382/0001-49. Item 002 R$23.400,00.
2 – PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS. CNPJ nº 44.239.382/0001-86. Item 001 R$ 189.000,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ R$ 212.400,00 (duzentos e doze mil, e quatrocentos reais).

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2021.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:121BA424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 – Processo nº 566/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio gasoso medicinal, cilindros de oxigênio e carrinhos para transporte, para distribuição a pacientes do SUS em oxigenoterapia domiciliar e para utilização nos demais serviços da Secretaria Municipal de Saúde, considerando que o pregão 94/2021, de 10/06/2021, foi deserto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 - BELTROX OXIGENIO LTDA. CNPJ nº 39.938.326/0001-08. ITEM 01 R$ 22,50

1 – LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA. CNPJ nº 04.183.037/0001-53. ITENS 02 R$ 14,80; 03 R$ 1.957,00, 04 R$ 268,00 E 05 R$ 405,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.194.350,00 (um milhão cento e noventa e quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5880BC7C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 83/2021

OBJETO: Aquisição de vidros laminados na cor azul para o mirante de observação da Torre da Concatedral, incluindo serviços e material.

Em cumprimento ao disposto no Art.26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	METALBEL ALUMINIOS LTDA	SERV	02	2.375,635	4.751,27

Valor total dos gastos com a Processo de Dispensa de Licitação Nº 83/2021: R$ 4.751,27 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E8E6E282

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na manutenção preventiva e avaliação técnica em 25 (vinte e cinco) equipamentos específicos marca INDREL, instalados nas unidades de saúde do Município.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item	Fornecedor	Unidade	Valor total R$
01	MARCOS OSIRES NUNES - EPP	SERV	17.570,00

Valor total dos gastos com a Processo de Dispensa de Licitação nº 84/2021:
R$ 17.570,00 (dezessete mil, quinhentos e setenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:576A61FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2021

OBJETO: Aquisição de sugadores descartáveis para uso odontológico infantil, em clínicas da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo em epígrafe:

Item	Fornecedor	Unidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	POSSATTO & POSSATO LTDA - EPP	1.000	7,80	7.800,00

Valor total dos gastos com a Processo de Dispensa de Licitação nº 85/2021:
R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6C382038

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2021 – Processo nº 445/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.779 de 15 de janeiro de 2021

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – EMPORIO REALLE LTDA. CNPJ nº 14.186.229/0001-77. Itens 001 R$ 179,00 e 02 R$ 179,00
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.628.900,00 (hum milhão seiscentos e vinte e oito mil e novecentos reais)

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7239E93F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2021 – Processo nº 556/2021.

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais para utilização pelos integrantes da fanfarra municipal, para atendimento das atividades do Departamento de Cultura.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO por item

1 – DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA. CNPJ nº 05.401.626/0001-23. Itens: 02 R$ 356,50; 03 R$ 287,50; 05 R$ 221,87; 07 R$ 16,25; 08 R$ 16,25; 09 R$ 16,25; 10 R$ 7,62; 11 R$ 11,86; 12 R$ 289,92.

2 – R2T TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 26.305.083/0001-10. Item 06 R$ 375,00

3 – CLAUDINEI TONIETTI. CNPJ nº 28.732.430/0001-17. Item 01 R$ 458,75 e 04 R$ 215,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 11.517,68 (onze mil quinhentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do prefeito no contrato.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2F7B613C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº222/2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica dissolvida a Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Designa-se com função de nova Instancia de Controle Social do Programa Bolsa Família o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, em 26 de Agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:EEE907CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 116/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua Minas Gerais, nº 370, Sala 01 e 02, Bairro Alvorada, Francisco Beltrão, Paraná, 85.601-060, inscrita no CNPJ nº. 31.905.076/0001-90, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
25	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG - Marca: NOVA QUIMICA	COMP	2.400	0,39	936,00
55	CPR CIPROFIBRATO 100MG - Marca: NEO QUIMICA CPR	COMP	1.200	0,29	348,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.284,00 (um mil e duzentos e oitenta e quatro reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C9F3D507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 118/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na TV. Escobar, nº 222 - 224, Bairro Camaqua, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 91.910-400, inscrita no CNPJ nº. 04.183.656/0001-48, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
44	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJ USO IM – Marca: abl frasco	AMP	1.300	7,90	10.270,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 10.270,00 (dez mil e duzentos e setenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;
9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General

Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:92CA0714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão, Paraná, 85.602-510, inscrita no CNPJ nº. 20.590.555/0001-48, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
50	CICLOBENZAPRINA (CLOR.) 10MG COMPRIMIDO (MUSCULARE) - Marca: globo generico	COMP	18.000	0,10	1.800,00
107	FLUOXETINA 20MG - Marca: teuto generico	CAPS	40.000	0,07	2.800,00

132	LIDOCAÍNA GEL 02% FRASCO COM 30 GRAMAS - Marca:pharlab generico	FRAS	60	2,28	136,80

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 4.736,80 (quatro mil e setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele,

devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:96D3FB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua Machado de Assis, nº 1355, Sala 02, Bairro Bela Vista, Erechim, Rio Grande do Sul, 99.704-066, inscrita no CNPJ nº. 32.364.822/0001-48, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
35	BROMIDRATO FENOTEROL 5MG/ML GTS C/ 20ML OU MAIS - Marca: HIPOLABOR FRS	FRAS	300	4,99	1.497,00
53	CIMETIDINA INJ 300MG/2ML AMPOLA C/2ML - Marca: HYPOFARMA AMP	AMP	1.500	3,00	4.500,00
86	DONEPEZILA 5MG - Marca: PRATI UND	UN	600	1,20	720,00
87	DONEPEZILA 10MG - Marca: PRATI CPR	COMP	600	1,24	744,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 7.461,00 (sete mil e quatrocentos e sessenta e um reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General

Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F8C4ACCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.**, sediada na Rua Brescia, nº 184, Barracão 02, Bairro Maua, Colombo, Paraná, 83.413-575, inscrita no CNPJ nº. 05.912.018/0001-83, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
58	CLOBAZAM 10MG. - Marca: URBANIL / REG 183260	COMP	1.200	0,42	504,00
90	ENOXAPARINA INJ 20MG C/0,2 ML - Marca: CLEXANE REG.18326033	AMP	800	22,00	17.600,00
91	ENOXAPARINA INJ 40MG C/0,4ML - Marca:	AMP	1.100	33,00	36.300,00

	CLEXANE REG.1832603				
127	LEVOMEPROMAZINA - GOTAS 40MG/1ML CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE LONGA - Marca: NEOZINE REG. 1832603	FRAS	100	9,87	987,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 55.391,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos e noventa e um reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3A806286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua José Ferreira Barros, nº 89, Bairro Vila Fanny, Curitiba, Paraná, 81.030-320, inscrita no CNPJ nº. 04.355.394/0001-51, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
143	METOPROLOL 5MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL, - Marca: SELOKEN/ASTRAZENECA	AMP	200	22,00	4.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-

se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo

de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D65AB4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, sediada na Rua Norberto Otto Wild, nº 420, Bairro Imigrante, Vera Cruz, Rio Grande do Sul, 96.880-000, inscrita no CNPJ nº. 07.752.236/0001-23, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
45	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJ USO IV - Marca: eurofarma generico	AMP	10.300	5,20	53.560,00
68	COLAGENASE + CLARAFENICOL 0,6U/G+0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA - 30 G. - Marca: abbott iruxol	BG	1.400	15,67	21.938,00
94	ESCITALOPRAM 20MG - Marca: geolab generico	UN	12.000	0,25	3.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 78.498,00 (setenta e oito mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.
5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:
I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente,

caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C940A2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 736/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Considerando que o grupo de risco ao qual o servidor abaixo identificado se enquadra já fora contemplado com as vacinas para combate ao Covid-19;

Considerando a manifestação de interesse em retorno ao trabalho por parte do servidor público municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 276/2021, a qual concedeu afastamento preventivo ao servidor ILDENEY BREY BUENO, por ter retornado ao serviço público espontaneamente nesta data.

Parágrafo único. Determinar a retomada da contagem de tempo de efetivo exercício para avaliação em estágio probatório do servidor púbico municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 26 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:64072EB0

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.209/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Lei Municipal n.º 1.447/1997, ficando a comissão assim constituída e composta por seus titulares e suplentes:

- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ivanilda de Fátima Plazza
Suplente: Silvia Walter Corpa

- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Aline Suellem Batista
Suplente: Ângela Maria de Souza Zabot

- Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Gabriela Martins Gonçalves
Suplente: Jessica Catelli Madergan

- Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Gerson Antonio de Brito
Suplente: Marcio Luiz Bonesi

- Representante da Secretaria de Fazenda:
Titular: Rosely Yukiko Otani
Suplente: Raíssa Natani Alencar de Souza

- Representante da Secretaria de Assistência Social (CRAS):
Titular: Pollyana Demarchi dos Santos
Suplente: Renan Mateus Mariano

- Representante do Setor Jurídico da Prefeitura:
Titular: Rozi Mari Apoloni
Suplente: Lincoln Matheus Santos de Lima

- Representante da Secretaria de Assistência Social (CREAS):
Titular: Natalia Yumi Batista Tamura
Suplente: Rosane Bispo da Silva Holanda

- Representante da Secretaria de Indústria e Comércio:
Titular: Pedro Augusto Mozini Fernandes Godoy
Suplente: Dielly Diório de Souza

- Representantes dos Trabalhadores do Setor:
Titular: Elesandra da Silva Salvador
Suplente: Sandra Regina de Souza Vieira
Titular: Rodrigo Tadeu Raksa
Suplente: Luzinete Teixeira de Oliveira
Titular: Rose Nunes Mello
Suplente: Patrícia Vieira dos Santos

- Usuários da Política de Assistência Social:
Titular: Milagros José Matinez
Suplente: Maria Aparecida Soares
Titular: Ibanêz Quevedo
Suplente: Valdirene Bezerra
Titular: Alcileide Cristina de Souza
Suplente: Ângela Oliveira

- Representante de Entidade Socioassistencial:

Titular: Centro Recreativo Esportivo Educacionar Creer
Titular: Rubia Carla Piovezan de Proença

Suplente: Centro Educacional Santa Clara
Suplente: Maristela Nazário Tomazotti

Titular: Associação Goioerense de Deficientes Físicos
Titular: Solange Valente Dias

Suplente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê – APAE
Suplente: Cassiana Kreher

Titular: Aldeias Infantis SOS Brasil
Titular: Jocasta Flavia Karoleski

Suplente: Associação Esportiva e Cultural Viva a Vila
Suplente: Pedro Luiz Marques

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"14 de dezembro"* Em 26 de Agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:31A75A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 735/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ANA FLÁVIA DE SOUZA COSTA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Farmacêutica Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 25/08/2021 a 08/09/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 25 DE AGOSTO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FE848EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE EQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE CONTRATO'

CONTRATO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADA: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/ TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.

A empresa **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** encaminhou a Solicitação de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Item 17, da Ata de Registro de Preço nº 020/2021, em virtude do aumento de preços em função da Pandemia.
Em análise ao pedido, de acordo com a nota fiscal apresentada pela solicitante, cotações de preços realizada pela Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, Parecer Financeiro emitido pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico referencial, foi emitido pela Secretaria de Licitação um Parecer Favorável ao item **acima solicitado.**
Assim sendo, conforme tabela abaixo, segue o item com o valor reajustado a partir do dia 25 de agosto de 2.021:

Item	Descrição do Objeto	Valor Registrado R$	Valor Cedido R$
17	ÁLCOOL 70% 1L	4,50	6,54

Goioerê, 24 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:2A2DFA02

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2021
CONTRATADO: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAL EDUCATIVO, COPOS, CANECAS, SACOLAS PLÁSTICAS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e PORTA COMPRIMIDOS para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Municipal de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 368,40 (trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)
DATA: 26/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:411655AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2021
CONTRATADO: PSI - TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAL EDUCATIVO, COPOS, CANECAS, SACOLAS PLÁSTICAS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e PORTA COMPRIMIDOS para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Municipal de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.579,62 (um mil quinhentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)
DATA: 26/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:7F4519EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2021
CONTRATADO: D LIMA DA SILVA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAL EDUCATIVO, COPOS, CANECAS, SACOLAS PLÁSTICAS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e PORTA COMPRIMIDOS para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Municipal de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.198,20 (um mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos)
DATA: 26/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:52BD0A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2021
CONTRATADO: MARC SOLUCOES EM PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAL EDUCATIVO, COPOS, CANECAS, SACOLAS PLÁSTICAS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e PORTA COMPRIMIDOS para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Municipal de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 764,48 (setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
DATA: 26/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:DEF01689

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2021
CONTRATADO: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAL EDUCATIVO, COPOS, CANECAS, SACOLAS PLÁSTICAS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e PORTA COMPRIMIDOS para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Municipal de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.000,00 (três mil reais)
DATA: 26/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:042533B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2021
CONTRATADO: ANDREY ARAUJO LICITACOES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAL EDUCATIVO, COPOS, CANECAS, SACOLAS PLÁSTICAS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e PORTA COMPRIMIDOS para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Municipal de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.976,34 (um mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)
DATA: 26/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:136DC62D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2021

HOMOLOGAÇÃO: 26/08/2021
CONTRATADO: ALEX POSSAMAI ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAL EDUCATIVO, COPOS, CANECAS, SACOLAS PLÁSTICAS, MATERIAL DE EXPEDIENTE e PORTA COMPRIMIDOS para atender o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Municipal de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.570,00 (quatro mil quinhentos e setenta reais)
DATA: 26/08/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:EF0CDCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 423/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI
Valor: R$- 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 25 de agosto de 2021
Processo: Nº 180/2021
Pregão Eletrônico nº 092/2.021
Dotações:

Cód.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
731	16.02	2.089	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00
923	16.02	1.372	4.4.90.52.00.00.00.00	4.4.90.52.52.00.00.00

O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **CAMINHÃO CAÇAMBA ZERO KM**, para atender o Centro de

Especialidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Goioerê, 25 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:281481A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 096/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 096/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS, PARA SEREM UTILIZADAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE, SEDIADO NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER, que após a fase de recursos foi declarada DESERTO os seguintes itens:

ITENS DESERTOS

Item	Especificações
01	LOCAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA C/MICTÓRIO – Contendo papeleira e caixa de dejetos c/assento, suporte para papel higiênico, piso antiderrapante, identificação (masculino/feminino), ponto de ventilação natural, teto translúcido, sistema de trava c/chave. Manutenção c/ abastecimento de papel higiênico e Limpeza diária

Goioerê-PR, 26 de agosto de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:AC352B3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 094/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de um VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO KM para implementação do " Programa IPTU Premiado", criado pela Lei nº 058/2021 e regulamentado pelo decreto nº 6.976/2021 e 7.035/2021, conforme solicitação da Secretária Municipal da Fazenda, que após a fase de recursos foi declarada DESERTO os seguintes itens:

ITENS DESERTOS

Item	Especificações
01	MOTOCICLETA (ZERO KM) Ano/modelo igual ou superior ao ano vigente na data da entrega, potência mínima 149 cilindradas, flex, motor monocilíndrico, potência não inferior a 10 CV, partida elétrica, injeção e ignição eletrônica, cambio 5 marchas, modelo baixo, cor preta, branca ou vermelha. Garantia mínima de 12 meses, equipada com os demais itens e acessórios de segurança exigidos por lei. **Responsabilizar-se por todas as despesas referentes a emplacamento (em nome da Contratante), licenciamento e seguro DPVAT da motocicleta.**

Goioerê-PR, 26 de agosto de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:E33FB01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO de serviço de AVALIAÇÃO HIDRÁULICA DE 05 (CINCO) POÇOS ARTESIANOS, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Munícipio.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 27/08/2021.
Abertura das propostas: 13/09/2021 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br **- UASG 451481**
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 26 de agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:5DD3720B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 426/2.021 – PMG 048/2021

Pregão nº. 085/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EDINEIDE DE F. VASQUES BRITO COMERCIO E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.261.184/0001-77, com sede no Município de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua dos Auetes nº 86, Vila Costa e Silva, CEP 13.081-180, neste ato representado pela Srª **EDINEIDE DE FATIMA VASQUES BRITO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8290808-4 SSP/SP, inscrita no CPF nº 724.301.338-49, residente e domiciliada em Campinas - SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
106	MOTOSSERRA POTÊNCIA MÍNIMA 70 CILINDRADAS. Sabre c/ tamanho mínimo de 40cm, bomba de lubrificação automática da corrente, ignição eletrônica, partida manual. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	TOYAMA/TCS72XP	05 UN	2.400,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

EDINEIDE DE FATIMA VASQUES BRITO
Edineide de F. Vasques Brito Comercio e Serviços

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:8A9E02F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 430/2.021 – PMG 048/2021

Pregão nº. 085/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MCA ASSESSORIA, IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.519.684/0001-82, com sede no Município de Paulinia, Estado de São Paulo, na Avenida Jose Puccinelli nº 110, Sala 1, Cascata, CEP 13.146-000, neste ato representado pelo Srº **MARCONE NUNES FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 56.320.733-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº 033.757.016-75, residente e domiciliado em Paulinia - SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
32	CARRETEL NYLON POLIMATIC PARA ROÇADEIRA STIHL - Corte raso.	CATEDRAL MAQUINAS	11 UN	32,39

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MARCONE NUNES FERREIRA
MCA Assessoria, Importação e Comercio LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6B420844

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 431/2.021 – PMG 048/2021

Pregão nº. 085/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NORTHWEST COMERCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRICOLAS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.247.494/0001-13, com sede no Município de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Soldado Expedicionario Walter Felten nº 525, Sala B, Figueira, CEP 98.792-754, neste ato representado pelo Srº **ALEX DIEL ANSCHAU**, portador da cédula de identidade RG nº 5090814129 SJS/RS, inscrito no CPF nº 026.430.980-48, residente e domiciliado em Santa Rosa - RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
70	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA DE IMPACTO - Potência mínima 1100W; rotação mínima por minuto 1200 rpm/ 0 - 3100 rpm; capacidade mínima de perfuração em madeira 40, em concreto 16, em metal 13 mm. Mandril: 13 mm (1/2"). Deve conter 1 punho auxiliar, 1 limitador de profundidade, manual de instruções. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	INDIGO/UID11008-9	08 UN	589,00
131	SOPRADOR DE FOLHAS POTÊNCIA MÍNIMA 800 WHATTS, Sistema antivibratório, Cilindrada mínima 27 cm³, velocidade máxima 85 m/s. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	VULCAN/SV260S	07 UN	950,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ALEX DIEL ANSCHAU
Northwest Comercio de Ferragens, Implementos Agricolas e Suprimentos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:80C34493

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 432/2.021 – PMG 048/2021

Pregão nº. 085/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R.P FERRAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.309.583/0001-19, com sede no Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Santo Dal Bosco nº 793, Ipiranga, CEP 99.700-500, neste ato representado pelo Srº **FERNANDO SAMUEL PERIN**, portador da cédula de identidade RG nº 7079979873 SSP/RS, inscrito no CPF nº 986.328.680-04, residente e domiciliado em Barão do Cotegipe - RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada,

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
93	LONA PLÁSTICA DE 150 MICRAS - (LxC) 4x100 MTS - ROLO 55 KG	VONDER/15KG	05 ROLO	490,89
94	LONA PLÁSTICA DE 200 MICRAS - (LxC) 8 x 50 MTS - ROLO	VONDER/40KG	12 ROLO	849,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

FERNANDO SAMUEL PERIN
R.P Ferragens LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:78129883

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 435/2.021 – PMG 048/2021

Pregão nº. 085/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **XAVIER COMERCIO DE SOLDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.283.039/0001-18, com sede no Município de Assis, Estado de São Paulo, na Rua Capitão Assis nº 757, Centro, CEP 19.800-062, neste ato representado pela Srª **ANGELA XAVIER RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade RG nº 21.349.669 SSP/SP, inscrita no CPF nº 110.722.208-73, residente e domiciliada em Assis - SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
33	CARRIOLA DE MÃO CAPACIDADE MÍNIMA DE 60 LTS. Confeccionada c/chapa de aço nº 20, carga máxima 150 Kg, com pneu e câmera.	FISCHER/60L	04 UN	221,24
41	CORTADOR PROFISSIONAL DE PISOS - Corte manual, tamanho mínimo de 125cm. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	CORTAG/125 CM	02 UN	1.699,67

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANGELA XAVIER RIBEIRO
Xavier Comercio de Soldas LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B9F5783F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 108/2021 - UASG 451481

Objeto: CONTRATAÇÃO de serviço de AVALIAÇÃO HIDRÁULICA DE 05 (CINCO) POÇOS ARTESIANOS, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos deste Munícipio.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 27/08/2021.
Abertura das propostas: 13/09/2021 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 27 de agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:72F0ABCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2021

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 098/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em prestação de SERVIÇOS DE CONTROLE DE FROTAS (RASTREAMENTO E MONITORAMENTO) de veículos via GPRS/GPS, INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS EM COMODATO, conforme descrito no anexo I, para atender a frota de Veículos do Município de Goioerê/PR, está suspensa em virtude de impugnação. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 26 de agosto de 2021.

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CF84F093

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO MOTOCICLETA ZERO KM para implementação do " Programa IPTU Premiado", criado pela Lei nº 058/2021 e regulamentado pelo decreto nº 6.976/2021 e 7.035/2021, conforme solicitação da Secretária Municipal da Fazenda.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 26/08/2021.
Abertura das propostas: 10/09/2021 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 25 de agosto de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:C0674CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	26/08/2021	1.086,27

Goioerê, 26 de Agosto de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:5370B92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.208/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.050-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.32.527-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA-FONTE 1114	R$ 172.000,00
TOTAL	R$ 172.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.224-EM - TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD)	
3.3.90.30.336-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000	R$ 50.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
1603.18.541.0018.2.096-APOIO AS ASSOCIAÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA	
3.3.50.41.747-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1000	R$ 42.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1702.22.661.0016.2.073-FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.757-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 80.000,00
TOTAL	R$ 172.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:C45B0059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 16/2021 CMDCA

Dispõe sobre alteração do artigo da Lei Municipal nº 539/2017, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

Resolve:

Art. 1º- Ratifica a alteração do artigo 17, da Lei municipal 539/2017, consultada através do aplicativo whatsapp, no dia 11 de agosto de 2021, com a nova redação descrita abaixo:

Art. 17º. As entidades da sociedade civil serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo essas:

Art 2ª. As demais disposições permanecem conforme a Resolução 15/2021 do CMDCA;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 26 de agosto de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:2167C463

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 17/2021 CMDCA

Dispõe sobre a convocação do 2ª suplente do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2020/2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Convocar o 2ª Suplente, Tiago de Matos, para compor o colegiado, a partir do dia 30 de agosto de 2021, para que os conselheiros gozem de suas férias.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 26 de agosto de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:36CB0225

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 18/2021 CMDCA

Dispõe sobre as férias dos Conselheiros Tutelares, e dá outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º- Ratificar o cronograma de férias, apresentado pelo Colegiado do Conselho Tutelar do município de Goioxim, conforme abaixo:

30/08/2021 a 28/09/2021 – Conselheiro Tutelar, Deivid Zavelinski
29/09/2021 a 28/10/2021 – Conselheira Tutelar, Raquel Aparecida dos Santos
29/10/2021 a 27/11/2021 – Conselheira Tutelar, Danieli Nolla

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 26 de agosto de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:79A35105

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREIROS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA GOIOXIM – PR
RESOLUÇÃO 19/2021 CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, referente à Deliberação 43/2021 CEDCA/PR, e da outras providências.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal nº 539/2017 de 08 de novembro de 2017,
.

Resolve

Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão, referente à Deliberação 43/2021 CEDCA/PR, que solicita recurso no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com objetivo de aprimorar as "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação 43/2021 CEDCA/PR, que solicita recurso no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com objetivo de aprimorar as "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 26 de agosto de 2021.

NAIR KNORONOSKI
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:4DDF1C84

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 193, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar a partir da data de 30/08/2021, ao Servidor, DEIVID ZAVELINSKI, matrícula n° 137704, ocupante de cargo em provimento de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:86D9F27E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2021
D a t a :- 26 de agosto de 2021

Súmula: MANTEM o veto parcial do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 029/2021.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 150, II, do Regimento Interno, aprovou, e eu, Presidente, PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º Fica MANTIDO o veto parcial apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ao **Projeto de Lei nº 029/2021**, que "autoriza a criação do Programa Banco de Ração no Município de Guaíra e dá outras providências".

Artigo 2º O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:57AC1A44

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2021

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 004/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021, ID TCE 289, DISPENSA Nº 10/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2021

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **I.M.S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI,** CNPJ 23.956.344/0001-74
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível (gasolina comum) para abastecer os veículos da Câmara

Municipal, devidamente detalhado no Termo de Referência da Dispensa nº 10/2021.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio dos seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, diante do comprovado aumento no valor do litro da gasolina, o qual se deu por ato alheio à vontade das partes, nos termos da cláusula Sexta do contrato vigente, manifestam concordância com o reajustamento contratual constante do Processo Administrativo de n°. 089/2021, para o fim de majorar a **R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos)** o valor do litro da gasolina, a partir da presente data.

Dotação orçamentária: Funcional Programática: 01.001.01.031.0001.2001,
Desdobramento da despesa: 3.3.90.30.0102 – Material de Consumo Gasolina.

Prazos de vigência e execução:10/03/2022.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 25 de agosto de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:363C8560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO N°50

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2021

1° Termo aditivo do contrato nº.50/2021, decorrente de Pregão n° 18/2021 de Contratação de empresa especializada em realização de serviços técnicos, geração, importação e acompanhamento de dados relativos aos envios de informações mensais, bimestrais, semestrais e anuais dos diversos sistemas de informações dos órgãos estaduais e federais, bem como a capacitação, treinamento e interpretação de erros destes dados para diversos órgãos de controle acompanhamento mensal). para atender a estrutura administrativa da prefeitura e seus órgãos de controle..

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa MOLEIRO & CIA LTDA-EPP , inscrita no CNPJ sob nº. 17.490.402/0001-14, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por GISELE MARIA NEVES MOLEIRO, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 037.768.849-59, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 25/10/2021 com finalidade de de prorrogação de prazo, pelo período de 02 (dois) messes,
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 25 de agosto de 2021.

Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
Moleiro & CIA LTDA-EPP
CNPJ:174.904.020-00114
GISELE MARIA NEVES MOLEIRO

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:90F57E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇOES 76/2021

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇOES

EXTRATO DOCONTRATO 76/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021

Origem:INEXIGIBILIDADE Nº11/2021
Contratado:MARCELO AMBROSIO FERREIRA DOS SANTOS,
CPF:132.099.339-79,
Contratante:Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto:SERVIÇOS DE RETIRADA E TRANSPORTE DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NAS COMUNIDADES insulares.
Valor Global :R$ 32.200,00 (trinta e dois mil cento e noventa e dois reais)

Vigência:06 (seis) meses
Data:20 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:FC94DB4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 207 /2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇ

DECRETO Nº 207/2021 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração

Funcional: 04.122.0002.2305 Funcionamento da Secret.Munic.de Administração
53 3.3.90.30.00.00 1000 Material de Consumo R$ 10.000,00
56 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 30.000,00
57 3.3.90.40.00.00 1000 Serv.Tec.Inform.e Comunicação-PJ R$ 8.000,00
Total R$ 48.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 820/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 – Secretaria Municipal de Administração
Funcional: 04.122.0002.2305 Funcionamento da Secret.Munic.de Administração
50 3.1.90.16.00.00 1000 Outros Serv.Ter.-Pessoa Física R$ 8.000,00
52 3.3.90.14.00.00 1000 Diárias-Pessoal Civil R$ 10.000,00
54 3.3.90.33.00.00 1000 Passagens e Desp.c/ Locomoção R$ 8.000,00
58 3.3.90.47.00.00 1000 Obrigações Tributárias e Contributivas R$ 8.000,00

Funcional: 15.451.0101.1116 Manutenção e ampliação Prédio Prefeitura
63 4.4.90.51.00.00 1000 Obras e Instalações R$ 14.000,00
Total R$ 48.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 25 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F85952F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 34/2021

Aos 25 (vinte e quatro dias) do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 14 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Arivaldo Barbosa Galdino, Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°006/2021e suas Alterações, Pregão Presencial, objetivando a contratação **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE MARÍTIMO E TRANSPORTE TERRESTRE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA ESPORTE E LAZER"**

apresentaram intenção de credenciar-se as seguintes proponentes:
- GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LDTA CNPJ 11265795/0001-86 representada pela Sra Gladys Haydee Salice, argentina, solteira , portadora do documento de identificação nº V109704YPFDF;
- RHIAN G CORDEIRO ME, CNPJ 28.434.881/0001-78, representada pela Sra. Adriane Francisco de Oliveira, brasileira, solteira, portadora do RG nº 9.834.668-6;
- ELIZANDRO DA SILVA LOPES – ME, CNPJ nº 27.983.844/0001-56, representada pelo Sr. Elizandro da Silva Lopes, brasileiro, solteiro, portador do RG n° 7.108.394-2;
- SPECTER SOLUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 41.188.003-88, representada pelo Sr. Wagner de Souza da Silva, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 766.614-6.

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade das empresa . a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa A empresa RHIAN G CORDEIRO ME torna-se vencedora dos 5 lotes desse pregão presencial.

Guaraqueçaba, 26 de agosto de 2021

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:A43751E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA
Pregão Eletrônico Nº 33/2021

Aos 25 (vinte e cinco dias) do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. Através do sistema BLL, reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, e Lorena Rocha Feltes, membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n° 006 /2021 e suas alterações, que tem por Objeto;
"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESCOLAR E EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO''
Encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa que se tornou vencedora ofertou o menor preço. examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que a empresa **PRIMUS MAGAZINE LTDA** CNPJ 42.165.422/0001-67 torna-se vencedora dos lotes 01,02 e 03 e a empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI** CNPJ 30.759.356/0001-74torna-se vencedora do lote 04desse pregão eletrônico 33/2021

Valor global do pregão 618.642,03 (seiscentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e dois reais três centavos)

Guaraqueçaba, 26 de agosto de 2021.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira
Portaria n°17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:EDAE8F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2021 SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR MARIONEI DE LIMA GOMES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

PORTARIA Nº 190/2021

SÚMULA: "EXONERA, A PEDIDO, O SENHOR MARIONEI DE LIMA GOMES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-EXONERAR, a pedido, o Sr. **MARIONEI DE LIMA GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.471.217-0e inscritono CPF sob nº 026.429.849-74, **do Cargo em Comissão de Diretor de Atenção Básica e Vigilância Sanitária - Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 26 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4AF7AB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 191/2021 "NOMEIA O SENHOR MARCOS ANTONIO PONTES SIMÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

PORTARIA Nº 191/2021

"NOMEIA O SENHOR MARCOS ANTONIO PONTES SIMÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR o Senhor MARCOS ANTONIO PONTES SIMÃO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.527.107-3e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 083.317.179-88, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Transporte Escolar– Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-5.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 26 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:CF41214C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 208 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 208/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Funcionamento da Secret.Munic.de Administração
55 3.3.90.36.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Física R$ 6.000,00

R$ 6.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) **provenientes de anulação,** cfe abaixo especificados:

Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Administração
Funcional : 04.122.0002.2305 Funcionamento da Secret.Munic.de Administração
56 3.3.90.39.00.00 1000 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 6.000,00

R$ 6.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:5552D1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 209 /2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 222.335,62 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFE

DECRETO Nº 209/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 222.335,62 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 820 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 222.335,62 (Duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente daPrefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolv.das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00 1104 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 114,95
3.3.90.39.00.00 1123 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 88,75
3.3.90.39.00.00 1140 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 10,25
3.3.22.93.00.00 1140 Indenizações e Rest.Trabalhistas R$ 221.912,67

Funcional : 12.361.0005.2316 Desenvolv.das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB
3.3.90.39.00.00 1104 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 209,00

TOTAL R$ 222.335,62

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito do que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o valor de R$ 222.335,62 (Duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos) **provenientes de superávit,** cfe discriminados:

- As fontes (1123 – 1140) serão suplementadas com recurso livre (1000) ;
- A fonte (1104) será suplementada com recursos dela mesma (1104).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 26 de agosto de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:1933E2B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 192/2021 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e,
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público, com antecedência, o ponto facultativo;
CONSIDERANDO que no dia 07 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional, conforme Lei Federal n.° 662, de 06 e abril de 1949, e a Portaria n.° 430, de 30 de dezembro de 2020 expedida pelo Ministério de Estado da Economia;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, fica instituído ponto facultativo no dia **06 de setembro de 2021**; e,
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar o interesse público e assegurar o regular funcionamento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais de Honório Serpa, no dia 06 de setembro de 2021 (segunda-feira), referente ao feriado nacional de 07 de setembro, Independência do Brasil.
Art. 2º - Os Diretores de departamentos deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE HONÓRIO SERPA, PR, 25 DE AGOSTO DE 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:E8865EA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 199/2021

DECRETO N.º 199/2021

EMENTA: Dispõe sobre as medidas restritivas e de funcionamento relativas ao COVID-19 no Município de Iguaraçu, a partir das 0h00 de 26 de agosto até às 05h00 do dia 02 de setembro de 2021, e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições, com fundamento na legislação vigente, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o Decreto nº 6.983, Decreto nº 7.020, e Decreto nº 7.122 todos do Governo do Estado do Paraná que determinam as medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO para os fins desse Decreto como atividades essenciais as elencadas no Decreto Estadual nº 6.983, Decreto nº 7.020, Decreto nº 7.122 e Decreto nº 8.042 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

CONSIDERANDO a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas às normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

DECRETA:
Art. 1º Institui no período das 23h59 às 5h00, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§1º A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 5h00 do dia 26 de agosto de 2021 até ás 5h00 do dia 02 de setembro de 2021.
§2º Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto nº 6.983/2021, Decreto nº 7.020/2021, Decreto nº 7.230/2021 e Decreto nº 8.042 do Governo Estadual.

Art. 2º Proíbe a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22h00 às 5h00 diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único. A medida prevista no caput deste artigo terá vigência a partir das 05h00 do dia 26 de agosto de 2021 até as 05h00 do dia 02 de setembro de 2021.

Art. 3º. Prorroga até as 05h00 do dia 02 de setembro de 2021, a vigência do rol dos serviços e atividades essenciais adotadas pelo município previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual do Paraná nº 6.983/2021.

Art. 4º. Suspende, a partir das 05h00do dia 26 de agosto de 2021 até as 05h00 do dia 02 de setembro de 2021, o funcionamento dos seguintes serviços e atividades:

I – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, cinemas, museus e atividades correlatas;

II – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, tais como casas de festas, de eventos ou recepções e temáticos, ressalvados os casos previstos em decreto específico;

III – estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e ou científico;

IV – casas noturnas e atividades correlatas;

V – reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembléias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, ressalvados os casos previstos neste decreto;

Art. 6º –Permite-sefestas, cervejadas, raves, festivais eletrônicos, comemorações, encontros, eventos, realizados em chácaras de lazer e correlatos, dentro do município e em seus arredores com no máximo 60 pessoas por ambiente;

Art. 7º. Permite-se missas e cultos religiosos com no máximo de 50% da capacidade do local, desde que cumpridos todos os requisitos de saneamento, distanciamento, e higienização, relativos ao combate e prevenção do COVID-19;
§1º. Permite-se a realização de aulas de ensino religioso tais como catequese, com capacidade máxima de 50%.

Art. 8º. Em relação ao Maringá Golf Clube, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

I – Adotar as medidas de higidez e prevenção recomendadas pela Secretaria de Vigilância Sanitária e da Secretaria de Saúde Municipal, a fim de se combater o COVID-19;

II- Permite-se somente a prática do jogo de golfe e torneio no clube, desde que limitado a ocupação de 50% de sua lotação, permitida a participação de convidados e visitantes, respeitando-se o máximo de 4 (quatro) pessoas em cada grupo de participantes, devendo-se observar as práticas de não aglomeração e cuidados de higiene e respeito às normas sanitárias em relação à COVID-19.

III- As cantinas e vestuários poderão ser utilizados desde que respeitadas as regras para constantes do Decreto Municipal nº 122/2021, bem como a liberação de 2 (dois) bebedouros de campo, mediante a disponibilização de higienizador de mãos com solução alcoólica 70% e pulverizador para higienização das torneiras a cada uso.” (NR)

Art. 9º Em relação ao Ody ParkParque Temático e Ody Parque Hotel, em decorrência das suas especificidades,poderão funcionar conforme segue:
§ 1º Capacidade de públicototalserá de 50% da sua capacidade máxima;
I – Medir-se-á a temperatura corporal de todos os funcionários no início e no fim dajornada de trabalho.
II – Medir-se-á de temperatura corporal dos visitantes nas entradas do Parque eHotel, não permitindo o acesso de pessoas com temperatura acima de37,8°C.

§ 2º Obrigatório o uso de álcool a 70% nas formas disponíveis em todasas áreas do Parque e do Hotel.

§ 3º Uso obrigatório de máscara para os visitantes nas áreas comuns doParque e Hotel, podendo ser retirada quando o visitante consumiralimentos ou estiver em atividades aquáticas.

§ 4º Manter distanciamento de 1,5 metros permanente nas áreas comunscom o objetivo de garantir o distanciamento social de grupos, famílias oupessoas.
§ 5º Manter o controle nas filas das bilheterias, atrações, recepção, ecaixas com o objetivo de garantir o distanciamento social de 1,5 metros.
§ 6º Rotatividade de horário de funcionamento das piscinas, área dechurrasqueira, o furo, vestiários e restaurante para evitar aglomerações.

§ 7º É obrigatório fazer a higienização das mãos ao entrar e ao sair dasatrações e durante transações em lanchonetes e restaurante. Os paisficarão encarregados da sanitização das mãos das crianças nessesmomentos;

Art. 10º Os seguintes serviços e atividades funcionarão, a partir das 5h00 do dia 26 de agosto de 2021 atéás 5h00do dia 02 de setembro de 2021, com restrição de horário, modalidade de atendimento de regra de ocupação e capacidade.

I – atividades comerciais de rua não essenciais, de prestação de serviços não essências, com limitação máxima de ocupação de 50%, respeitando a não aglomeração no local, com horário das 05h00 às 20h00;

II – academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: das 06h00 às 23h59, de segunda a domingo, com limitação de 50% de ocupação;

III – restaurantes, bares, e lanchonetes: das 08h00 às 22h00, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;

a) Nos domingos fica vedado o consumo no local, permitindo-se o funcionamento por meio das modalidades de entrega ou drive-thru;

IV – Supermercados: das 08h00 às 22h00, com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas por meio da modalidade de entrega ou drive-thru;

V – Demais atividades e serviços essenciais, como farmácias e clínicas médicas: sem qualquer limitação de horário, durante todos os

dias da semana, inclusive aos finais de semana; respeitando-se as medidas de distanciamento e determinações da Secretaria de Vigilância Sanitária e Secretaria de Saúde.

Art. 11º. Permite-se as atividades esportivas em espaços públicos ou privados, funcionamento de quadras esportivas, campos esportivos, ATI´S, parques infantis e afins das 5h00 do dia 18 de agosto até ás 5h00 do dia 26 de agosto de 2021.

Art. 12º. Compete à Secretaria de Segurança Municipal, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Vigilância Sanitária.

Art. 13º: As regras previstas neste decreto perdurarão durante sua vigência, sem prejuízo de demais alterações conforme a necessidade da municipalidade.

Art. 14°: A pessoa jurídica que descumprir as regras impostas por este decreto será multada em R$ 5.000,00 (CINCO MIL) reais por infração, e sofrerá interdição da atividade por 24 horas.

Parágrafo único: a multa será aplicada em dobro no caso de reincidência e a interdição da atividade será de 72 horas.

Art.15º. As pessoas físicas que descumprirem as regras impostas por este decreto serão penalizadas com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por infração e a documentação referente às infrações serão enviadas às autoridades competentes.

Art. 16º. Revoga todas as disposições contrárias ao presente decreto.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 26 de agosto de 2021

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6448DBF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO ERRATA DE PUBLICAÇÃO ERRATA HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Retifica-se a publicação do termo de homologação publicado em 23/08/2021 na Associação dos Municípios do Paraná sobre a Tomada de Preços nº 001/2021.

Onde se Lê: "valor total de contrato de R$ 299.144,44 (duzentos e noventa e nove mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)."

Leia-se: "valor total de contrato de R$ 299.114,44 (duzentos e noventa e nove mil cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)"

Iguaraçu, 26 de Agosto de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:177B9A52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO ERRATA DE PUBLICAÇÃO ERRATA EXTRATO CONTRATUAL Nº 187/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

Retifica-se a publicação do extrato contratual nº 187/2021 publicado em 23/08/2021 na Associação dos Municípios do Paraná sobre a Tomada de Preços nº 001/2021.

Onde se Lê: "VALOR CONTRATUAL: R$ 299.144,44 (duzentos e noventa e nove mil cento e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)."

Leia-se: "VALOR CONTRATUAL: R$ 299.114,44 (duzentos e noventa e nove mil cento e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)"

Iguaraçu, 26 de Agosto de 2021.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:034C7FD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 037/2021 REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2021 "CERTAME PÚBLICO DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE." FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (ART. 47 C/C ART. 48,I)

PROCESSO Nº	PP155/2021
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	10 de Setembro de 2021
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes até as:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 037/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º 155/2021**, objetivando o **Registro de Preços para aquisição de recarga de gás P13 e P45 para uso das diversas secretaria dessa municipalidade**, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no com a abertura do processo no dia 10/09/2021 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3AE479C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO N° 107/2021

RESOLUÇÃO Nº 107/2021
Em consideração ao Chamamento Público Nº 003/2021, derivado do processo administrativo de licitação N° 083/2020 para a Inexigibilidade de Licitação N°018/2020 para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2021, vem editar e estruturar medida legal.
A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - Vem ALTERAR no anexo II do edital, para a seguinte forma o item:

LOTE 3	OUTRAS ESPECIALIDADES		
3.11	PEDAGOGO	DE	PARA
3.11.1	Hora trabalhada	R$ 19,00	R$ 21,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 26 de agosto de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C7CD90FB

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** resumindo o processo a:

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para o Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR.
Valor Estimado: R$ 117.133,75 (cento e dezessete mil, cento e trinta e três reais e setenta e cinco reais)
Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 14/09/2021
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 14/09/2021 às 09:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, Centro, Irati-Pr. Sala de Reunião no 2º Pavimento
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacaocisamcespar@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 26 de agosto de 2021.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3BD3EC92

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 3º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MOURA E BOBATO CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **MOURA E BOBATO CLINICA MEDICA LTDA** prestará serviços de EXAMES de ESPIROMETRIA, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 26 de agosto de 2021
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR

Contratante

MOURA E BOBATO CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:77169723

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO 10º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HMR CLINICA MEDICA LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **HMR CLINICA MEDICA LTDA** prestará SERVIÇOS MEDICOS, através do(a) profissional **JOÃO PAULO KRAVCHYCHYN LUBCZYK** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 26 de agosto de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HMR CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EEB758FF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 086/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 278/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº

10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 13/09/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para aquisição de gás (oxigênio) medicinal destinado a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 26 de agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2F36A5C8

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 087/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 278/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 13/09/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para aquisição de filmes para RAIO X destinado ao Pronto Atendimento Municipal.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 26 de agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C5E79D10

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 087/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 278/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 13/09/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para aquisição de filmes para RAIO X destinado ao Pronto Atendimento Municipal.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 26 de agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F9169598

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 088/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 278/2021, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 10.024 de 20/09/2019, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93, **torna público que fará realizar ás 09h00min, do dia 14/09/2021, através da Plataforma Digital, o Portal da BLL, Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços para aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e móveis escolares para esta Municipalidade.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 26 de agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B4DBE76F

GOVERNO MUNICIPAL
AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 089/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 082/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria no 278/2021, publicado no Diário Oficial do Município no dia 20/08/2021, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000 e suas alterações, Lei

Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 069 de 04/04/2018, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, **torna público que fará realizar ás 14h00min, do dia 14/09//2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Inácio Martins, Paraná, CEP: 85.155-000, **Pregão Presencial do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**. **Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de confecção destinados Secretaria Municipal de Educação.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 26 de agosto de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:5B1FF706

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – CONTRATO 003/2021. Modalidade: Pregão Presencial nº 001/2021. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de bens públicos para esta municipalidade. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: GOP Engenharia LTDA-EPP - CNPJ n° 12.613.869/0001-90. Objeto do termo aditivo: acréscimo de valor, redimensionamento de 25% (vinte e cinco por cento) no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Valor do aditivo: R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). Assinatura: 26/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:893B051A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2021 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 13 de agosto de 2021 a 26 de agosto de 2021, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SIDNEIA DOS SANTOS PELEGRINI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.104.016-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.019.549-09, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**, nomeada através da Portaria nº. 032/2016 de 29 de janeiro de 2016, exercendo a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** nomeada através da Portaria nº. 126/2021 de 02 de fevereiro de 2021 e Portaria n° 272/2021 de 09 de março de 2021, em regime de Jornada Suplementar, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de agosto de 2021.

Registre-se,

Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6E17AB35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°.156/2021

RECEPCIONA A RESOLUÇÃO SESA N° 735/2021 E ESTABELECE EM REGIME ESPECIAL AS ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULA COM ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS E PRESENCIAIS DE FORMA ESCALONADA, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 086/2020, de 17 de março de 2020, que trata sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 01/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1.016 de 03 de abril de 2020, da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aulas não presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO a Resolução n° 735/2021 da Secretaria da Educação e do Esporte do Paraná, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Estabelecer no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em caráter excepcional, o regime especial para a oferta de atividades escolares na forma de aulas com atividades presenciais e escalonadas, em conformidade com o disposto na Deliberação nº

01/2020 - CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e Resolução SESA n° 735/2021.

Parágrafo único. O regime especial previsto no caput deste artigo tem início a partir de 30 de agosto de 2021.

Art. 2º Fica sob a responsabilidade da mantenedora da Rede Pública Municipal de Ensino, a oferta das atividades não presenciais para a Educação Infantil:

Suspensa as aulas para turmas de Berçário;
Aulas não presenciais com atividades remotas para as turmas de Maternal I, II e III;
Retorno presencial e escalonado da Educação Infantil de 4 e 5 anos, Ensino Fundamental, Educação Especial e EJA, de acordo com a resolução SESA n°735/2021,

Parágrafo único Os alunos que necessitarem de atendimento presencial e convocados pela escola não terão a opção de atividades remotas, exceto com justificativa médica

Art. 3° Poderão ser ofertadas para o auxílio a alunos que necessitarem apoio complementar de aprendizado, com atividades extracurriculares para fixação de conteúdos, recuperação escolar, atendimento individualizado e/ou em pequenos grupos que possuem duvidas em comum a respeito de determinados conteúdos. Grupos de estudo podem ser criados a fim de ofertar novas alternativas para o compartilhamento do conteúdo e evitar a evasão escolar.

Art. 4º As atividades escolares não presenciais são aquelas utilizadas pelo professor da turma ou pelo componente curricular destinada à interação com o estudante por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais e outras assemelhadas.

Art. 5º São atividades escolares não presenciais:

I - as ofertadas pela mantenedora e/ou pela instituição de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular, de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;

II - metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;
III - as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV - as submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;

V - as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura como gestora da Rede Pública Municipal de Ensino, subsidiará todo o processo referente ao trabalho pedagógico: carta informativa, cronograma de entrega de atividades e orientações necessárias para o desenvolvimento do processo.
§1º As atividades de que tratam o caput deste artigo contemplarão todos os componentes curriculares de cada nível/ano.

§2º Os esclarecimentos de eventuais dúvidas acerca do andamento das atividades não presenciais, serão realizados no momento da entrega de atividades e por meio do aplicativo WhatsApp, disponibilizados pelas instituições de ensino.

Art. 7º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da suspensão das aulas presenciais, protocolar requerimento no Núcleo Regional de Educação de Umuarama, contendo:

I - ata de reunião do Conselho Escolar, aprovando a proposta;

II - descrição das atividades não presenciais abordando a metodologia utilizada, com remissão à proposta pedagógica presencial autorizada;

III - demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;

IV - demonstração da metodologia remota de aproveitamento da oferta por meio das atividades escolares não presenciais realizadas;

V - data de início e término das atividades não presenciais.

Art. 8º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - elaborar documentos normativos referentes à implementação das aulas não presenciais;
II - publicitar as normativas;

III - orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos referentes às aulas não presenciais;

IV - dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar, quando necessário;
V - acompanhar amplamente o processo de implementação, garantindo que a carga horária a ser disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;

VI - assegurar o cumprimento do Disposto na Deliberação nº 01/2020-CEE/PR, com vistas à garantia da oferta de educação com qualidade e equidade.

Art. 9 São atribuições da Direção da instituição de ensino:

I - dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;

II - assegurar a garantia do cumprimento das determinações da mantenedora;

III - garantir o cumprimento do art. 6.º e seus incisos da Deliberação nº 01/2020 do Conselho Estadual de Educação que consiste em protocolar no respectivo NRE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da cessação do regime especial, requerimento da oferta de atividades não presenciais contendo:

a) ata de reunião do Conselho Escolar acerca da proposta;

b) descrição das atividades não presenciais ofertadas com remissão à proposta pedagógica autorizada;

c) demonstração da participação dos alunos, frequência;

d) demonstração do aproveitamento das atividades realizadas;

e) data de início e término das atividades não presenciais.

IV - viabilizar, quando necessário, acesso do docente aos recursos tecnológicos para o efetivo cumprimento desta Normativa, observando as normas técnicas determinadas pela Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia Coronavírus (COVID-19);

V - monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda comunidade escolar;
VI - acompanhar a efetiva participação da equipe pedagógica e professores, registrando as ocorrências na frequência, garantindo presença para o professor que participou do processo para implementação das atividades escolares não presenciais;

VII - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico através de recursos tecnológicos.

Art. 10 São atribuições da Equipe Pedagógica:

I - coordenar o planejamento e montagem das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica Curricular;

II – contactar os responsáveis, quando necessário para entrega e orientações das atividades;

III - informar aos professores a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;

IV - contribuir com os professores, caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;

V - nos casos em que seja identificado e comprovado que existem estudantes sem realização das atividades não presenciais, a equipe pedagógica deverá proceder conforme regimento escolar da instituição.

Art. 11 São atribuições do professor:

I - elaborar o plano de aula semanal de acordo com os conteúdos propostos na Proposta Pedagógica Curricular da instituição;

II - montar as atividades das aulas para suas turmas levando em conta o tempo e grau de dificuldade a ser realizado;

III - elaborar as atividades pensando na interação dos estudantes, promovendo a mediação da aprendizagem;

IV - contribuir no enriquecimento pedagógico através de mídias tecnológicas.
Parágrafo único. Os alunos que se mantiverem com aulas não presenciais com atividades remotas, serão avaliados mediante atividades desenvolvidas e apresentadas ao professor.

Art. 12 A frequência dos estudantes que se mantiverem com aulas não presenciais com atividades remotas será registrada mediante a entrega das atividades devidamente datadas e realizadas.
Art. 13 O professor que estiver com a turma suspensa estará a disposição da direção da Instituição de Ensino, de acordo com as atribuições do seu cargo.

Art. 14 A partir da data da publicação deste decreto todos os funcionários deverão cumprir a carga horária de trabalho na Instituição de Ensino a qual está designado.

Art. 15 o horário de funcionamento dos CMEIs será excepcionalmente das 8:00h às 17:00h.
Art. 16 As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipal serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar.

Art. 17 O Conselho Escolar deverá acompanhar por intermédio de seus membros que estão ligados diretamente à instituição de ensino, a implementação de aula não presencial, garantindo o cumprimento do previsto na presente Normativa.

Art. 18 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo, poderá expedir Instruções Normativas Complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 19 Os casos omissos e os recursos referentes a este Decreto deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Iporã-PR.

Art. 20 O presente Decreto terá vigência nos termos do art. 1º, podendo ser revisado periodicamente no que for pertinente e de acordo com a situação epidemiológica do Município no que refere e não seja contrário.
Art. 21 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial o Decreto n° 030/2021 de 17 de fevereiro de 2021.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **agosto** do ano de dois mil e **vinte e um.**

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6DCB01A2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 155/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1696/2020**, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 60.400,00 (Sessenta mil e quatrocentos reais)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
13 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.700,00
21 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 32.700,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.700,00
88 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
164 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
191 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
210 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 3.000,00
290 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 27.700,00
TOTAL.....R$ 60.400,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO

041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 2.700,00
26 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 2.700,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 9.700,00
95 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 35.000,00
222 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220003.2.043000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
174 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.03. ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS FUNERÁRIOS
041220005.2.011000 MANUTENÇÃO DA FUNERÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
248 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
261 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
299 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 57.700,00
TOTAL.....R$ 60.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e um**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:A08A15A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 157/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 016/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 104/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 07/01/2021, do Processo Licitatório 104/2021, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 016/2021-PMI, cujo objeto trata de Contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSTDE TRECHO DA ESTRADA ASCÂNIO, ACESSO A ORLA DO RIO XAMBRÊ, OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1063822-52/2019 – CONVÊNIO N° 887770 – PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,** a favor da empresa:

- CONSTRUTORA LONGUINI LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D57C9C5A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 158/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS TP Nº 017/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 105/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 07/01/2021, do Processo Licitatório 105/2021, na modalidade Tomada de Preços-TP nº. 017/2021-PMI, cujo objeto trata de Contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ DE TRECHOS DAS RUAS CAMPO SALES, GETULIO VARGAS, PEDRO ALVARES CABRAL, CRISTÔVÃO COLOMBO, PASTOR NILSON F. BRAGA E DA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ-PR OBJETO VINCULADO AO CONTRATO DE REPASSE N° 1066402-75/2019 – CONVÊNIO N° 887307 – PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO/MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL,**a favor da empresa:

- SOTRAM-CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Paço Municipal, 26 de Agosto de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:51F68711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.852/2021 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Art. 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADA** a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 639.155,45 (Seiscentos e trinta e nove mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
08.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
08.007.23.451.0031.1146	PROJETO CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31780	573.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	66.155,45
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			639.155,45

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II e III da Lei 4.320/64.

Excesso de arrecadação

PROGRAMA: MINISTÉRIO TURISMO TERMO DE REPASSE Nº 887605/2019/MTUR/CAIXA			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A SER REPASSADO	31780	573.000,00
TOTAL DO EXCESSO			*573.000,00*

Anulação

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.004.26.782.0032.1006	AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E VEÍCULOS		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	66.15545
TOTAL DA ANULAÇÃO			*66.155,45*

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.670/2017 (PPA), 1.807/2020 (LDO) e 1.819/2020 (LOA).
Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 de agosto de 2021.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:49BC1A34

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.703/2021

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.852/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 573.000,00 (Quinhentos e setenta e três mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
08.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
08.007.23.451.0031.1146	PROJETO CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31780	573.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			573.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, II da Lei 4.320/64.

PROGRAMA: MINISTÉRIO TURISMO TERMO DE REPASSE Nº 887605/2019/MTUR/CAIXA			
CONTA CORRENTE: N/D			
RUBRICA DA RECEITA: 24.18.10.91.00.00.00.00.00			
DATA	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
	VALOR A SER REPASSADO	31780	573.000,00
TOTAL DO EXCESSO			*573.000,00*

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:080C30EC

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.704/2021

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.852/2021.

DECRETA:

Art. 1º - aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 66.155,45 (Sessenta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.819/2020 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
08.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		
08.007.23.451.0031.1146	PROJETO CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL		
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	31780	573.000,00
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	66.155,45
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			639.155,45

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado a anulação parcial ou total de Dotação, nos termos do Artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64.

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	VALOR – R$.
05.000.00.000.0000.0000	SECRETARIA MUNICIPAL URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO		
05.004.26.782.0032.1006	AQUISIÇÃO DE MAQUINARIOS E VEÍCULOS		
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01000	66.15545
TOTAL DA ANULAÇÃO			*66.155,45*

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:8E3943B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RESULTADO

EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 039/2021; Proc. Administrativo: nº 080/2021. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais, necessárias

ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva da frota do município. O Município de Itambaracá torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESAS VENCEDORAS: ANDRADE & ALEXANDRE LTDA; CNPJ: 08.588.554/0001-63, com o valor de R$ 562.480,00 (quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e oitenta reais); IRMÃOS ODA LTDA; CNPJ: 75.621.102/0001-23 com o valor de R$ 424.460,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta reais) e EDUARDO LUIZ HIEDA 06687459910; CNPJ: 27.317.795/0001-12 com o valor de R$ 89.582,00 (oitenta e nove mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

Itambaracá, Pr, 26 de agosto de 2021.

ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:1EBC9793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 281/2021

"INSTITUI COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO"

A Prefeita Municipal de Itambaracá. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n° 1.388/2012 e Lei Federal n° 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

RESOLVE:

Art. 1°. – Designar os Senhores: **CLAUDINÉIA XAVIER DE CAMPOS**, **GILBERTO ALVES e CAROLINE OUTUKI**, para comporem a Comissão Processante, cujo objetivo é a instauração de Processo Administrativo, para apurar eventuais e supostas práticas de abuso do poder político, compra de votos, boca de urna e transporte de eleitores praticadas por candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar durante o pleito, apontadas na Representação realizada pelo Ministério Público da Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Parágrafo Único: A Presidência desta Comissão ora criada ficará a cargo da Funcionária CLAUDINÉIA XAVIER DE CAMPOS, o servidor GILBERTO ALVES atuará como Secretário e a servidora CAROLINE OUTUKI como um membro.

Art. 2°. – O prazo de conclusão dos trabalhos desta Comissão será de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação por igual prazo, conforme prevê o art. 83 da Lei n° 1.388/2012 do Município de Itambaracá/PR.

Art. 3°. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Itambaracá/PR, 26 de Agosto de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:50DD133A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 002/2021.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 002/2021.
INEXIGIBILIDADE - Nº 001/2021
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Rua: Major Florêncio,411, CNPJ nº 02.340.664/0001-25, representado pelo Diretor, Sr.º. Yochiharu Outuki.
CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA; inscrita no CNPJ/MF sob nº75.358.945/0001-89, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na RUA: Antônio Dias, n° 192, centro, CEP: 86.375-000, neste ato representada por MARIA ZILDA DE FÁTIMA FERIATO DE SOUZA, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n° 497.051.139-04, portadora da cédula de identidade RG n° 3462202-7, residente e domiciliado na Rua Orlando Fuzeto, n° 225, centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação tem por objeto o fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum), para abastecimento dos veículos da Frota do SAMAE de Itambaracá para o exercício de 2021.
Com fundamento no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo escopo é realizar o reequilíbrio do item:

Item	Objeto	Valor licitado	Valor final
1	Gasolina Comum	R$ 5,94	R$ 6,07

O contrato anual firmado com a empresa foi no importe de R$ 29.321,36 (vinte e nove mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos). Em razão do reequilíbrio o contrato terá um acréscimo no valor de R$ 645,07 (seiscentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), passando o contrato a vigorar valor de R$ 29.966,43 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Itambaracá/Pr, 20 de agosto de 2021.

Na Oportunidade, Reiteramos a V. Excia, os nossos Protestos de Elevada Estima e Considerações.

Atenciosamente,

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:5D1A5B80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021
PROCESSO ADM. Nº 050/2021

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria nº. 099/2021 de 18/02/2021, referente ao **Pregão Presencial nº 22/2021**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **"Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços elétricos na manutenção corretiva e preventiva (pequenos reparos) de bens imóveis do Município"** em favor da empresa JOÃO MARQUES TAVARES 79052126968, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 21.860.998/0001-74, no valor global de **R$ 66.960,00** (sessenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 26 de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C23CBB16

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 108/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1339/2020 de 12/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 130.000,00 (cento e**trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.025. MANUTENÇÃO DO PROJETO PIÁ 25%
203 - 3.1.90.94.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
5.000,00

07.001.12.365.0004.2.024. MANUTENÇÃO DO CENTRO MUN. EDUC. INFANTIL BRANCA DE NEVE
235 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
50.000,00
236 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
30.000,00
238 - 3.1.90.13.00.00 01102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE CULTURA
07.002.13.392.0003.2.047. MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO
264 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0003.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL
431 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total Suplementação: 130.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
1 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
20.000,00
02.002.00.000.0000.0.000. JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
02.002.05.153.0009.2.003. MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
13 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.018. MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. DOMINGOS
LAUDENIR VITORINO - ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO
163 - 3.1.90.11.00.00 01102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
45.000,00
178 - 4.4.90.52.00.00 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

07.001.12.361.0004.2.021. MANUTENÇÃO DO DEPTO DE EDUCAÇÃO 25%
191 - 3.3.50.43.00.00 01101 SUBVENÇÕES SOCIAIS 50.000,00
Total Redução: 130.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé , Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:569B098C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 135/2021

DECRETO N° 135/2021
DATA: 26.08.2021

SÚMULA: Concede Gratificação a Servidor Público Municipal abaixo relacionado.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e Leis Municipais nº 467/93, 468/93 artigos 4º, 5º e 6º e parágrafos, 568/97 e 654/2001, art. 2º, parágrafo 1º.
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 02.08.2021, para a Servida Pública Senhora NATHALIA CRISTINA CAGNINI, portadora do CPF nº 077.359.639-98 e Cédula de Identidade RG nº 12.651.072-1, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I, lotada no Departamento Municipal de Administração, percebendo 30% (trinta por cento) do vencimento, para desempenhar suas funções junto o Posto Avançado da Agência do Trabalhador.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.08.2021, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1A393AC4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 2983/2021

Extrato de Aditivo de Contrato N° 2983/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Pavimar – Construtora de Obras Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.569.398/0001-31.
Objeto: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 7.527,75 metros quadrados, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, em consonância com os projetos, especificações técnicas, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 002/2021.
Fica alterado o valor contratual, reduzindo de R$ 343.624,75 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos), para R$ 343.624,74 (trezentos e quarenta e três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e quatro centavos).
Data do Aditivo: 26 (vinte e seis) de Agosto de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:87260331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESCISÃO CONTRATO Nº 02/2021

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO N° 02/2021

Por este instrumento particular de rescisão de contrato firmado em 05 de abril de 2021, cujo objetivo é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PRESVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, na qualidade de **Contratante**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, CNPJ Nº 02.270.249/0001-09, com endereço à Avenida Furquim Crispim Siqueira, 1060, Centro, CEP 83.560-000, Itaperuçu, Paraná, representado neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **Marcos José de Souza Costa**, inscrito no CPF sob o nº 063.337.609-43, e na qualidade de Contratada, **NCLN SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E REFORMAS LTDA**, CNPJ nº 29.056.031/0001-46, com endereço na Rua Didio Santos, 698, Santa Terezinha, Almirante Tamandaré, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Nario Antonio de Macedo Costa, inscrito no CPF sob o nº 031.362.239-69, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto
Fica rescindido por acordo das partes contratantes o Processo Administrativo de Contratação nº 02/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE OPERAÇÃO, DE MANUTENÇÃO PREDIAL PRESVENTIVA, CORRETIVA E PREDITIVA, para melhor adequação às finalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a partir da assinatura deste termo rescisório.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da rescisão amigável
Fica acordado entre as partes contratantes a extinção de direitos e obrigações mútuas originárias da celebração do Contrato nº 02/2021, declarando para todos os efeitos legais, nada mais haver uma da outra relativamente ao ajuste ora distratado, dando-se plena, rasa e geral quitação entre as partes, bem como atinente a qualquer pretensão, quer seja por via administrativa, quer seja por via judicial.

Itaperuçu, 12 de agosto de 2021.

MARCOS JOSÉ DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:3C870CDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 715 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: RATIFICA O TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica **RATIFICADO** em todos os seus termos o TERMO DE COOPERAÇÃO celebrado entre o **Município de Itaperuçu e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO Á MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU – A.P.M.I,** que dispõe sobre a formalização de TERMO DE CONVÊNIO entre os celebrantes, para o repasse de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no valor total anual de **R$ 313.224,12 (trezentos e treze mil duzentos e vinte e quatro reais e doze centavos)** a ser liberado em **06 (seis) parcelas de R$ 52.204,02 (cinquenta e dois mil duzentos e quatro reais e dois centavos)** mensais, conforme TERMO DE CONVENIO que passa ser parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.
.
NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:DD8FA4DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 716 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICÍPAL A CELEBRAR PERMUTA DE IMÓVEL PÚBLICO POR IMÓVEIS DE EMPRESA PARTICULAR, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.*

A **Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná,** aprovou, e eu, **Neneu José Artigas**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar PERMUTA de imóvel com a empresa EMPAR AMERICANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

§ 1° O Município é proprietário do seguinte imóvel:

Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 0PP, confrontando com lote de propriedade da Mitra Arquidiocese de Curitiba, medindo 24,35m até o marco 01; Deste segue confrontando com o lote de propriedade de Vera Lucia de Bonfim Costa, medindo 28,90m até o marco 02; Deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Itatiaia, lado ímpar, até o marco 03, medindo 24,30m; Deste segue pelo alinhamento da Rua Itatiaia, lado ímpar, medindo 6,60m até o marco 04; Deste segue confrontando com o alinhamento predial

da Rua Crispim Furquim de Siqueira, lado ímpar, medindo 29,30m, até o marco 0=PP, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo uma área total de 832,02 m2.

§ 2° A empresa EMPAR AMERICA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, é proprietária dos seguintes imóveis:

Lote de terreno sob o n° 08 da quadra n° 06, da Planta Nova Itaperuçu, Sitio do Município de Itaperuçu, desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: De frente para a Avenida n° 02, com 20,48 metros, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel com 22,20 metros, confrontando com a rua n° 05, lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel com 31,98 metros confrontando o lote n° 09, e na linha de fundos 18,00 metros confrontando com o lote n° 07, com área total de 487,62 m2. Cadastro Municipal n° 01.04.025.0150.001.

Lote de terreno sob o n° 09 da quadra n° 06, da Planta Nova Itaperuçu, Sitio do Município de Itaperuçu, desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: De frente para a Avenida n° 02, com 13,66 metros, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel com 31,98 metros, confrontando com o lote n° 08, lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel com 38,50 metros confrontando a propriedade de João Temckuk, e na linha de fundos 12,00 metros confrontando com o lote n° 07, com área total de 422,88 m2. Cadastro Municipal n° 01.04.025.0163.001.

Lote de terreno sob o n° 31 da quadra n° 03, da Planta Nova Itaperuçu, Sitio do Município de Itaperuçu, desta Comarca, com as seguintes características e confrontações: De frente para a Rua n° 02, com 12,00 metros, pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel com 30,00 metros, confrontando com o lote n° 30, lado esquerdo de quem da rua olha o imóvel com 30,00 metros confrontando com o lote n° 32, e na linha de fundos 12,00 metros confrontando com o lote n° 13, com área total de 360,00 m2. Cadastro Municipal n° 01.04.022.0156.001.

Art. 2° - A permuta ora autorizada será efetuada através de escritura pública e o Município cederá o imóvel descrito no parágrafo 1° do artigo anterior à empresa EMPAR – AMERICANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, em troca dos imóveis descritos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do § 2° do artigo antecedente, os quais serão incorporados no patrimônio do Município.

Art. 3°- O Município, preferencialmente, dará aos imóveis permutados a seguinte destinação:

O imóvel descrito nas alíneas “a” e “b”, do § 2° do artigo 1°, para a construção de um centro de convenções.

O imóvel descrito na alínea “c” do § 2° do artigo 1°, para a construção de uma quadra poliesportiva.

Art. 4° - Para efeitos de avaliação dos imóveis descritos acima, ficam estabelecidos como valor mínimo os constantes dos laudos de avaliação realizados pelo avaliador ODENIR PINHEIRO DA LUZ CRECI N° 15129 CNAI N° 04551, CRT/CFT N° 18596568972, cujos anexos ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:BE2498D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 205/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 205/2021
Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº 067/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVELOPAMENTO DE VEÍCULOS, ADESIVOS DIGITALIZADOS E PERFURADOS COM IMPRESSÃO DIGITAL, PARA OS AUTOMÓVEIS, PERTENCENTESA ESTA MUNICIPALIDADE, TODOS PADRÃO APSUS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE”.
CNPJ:19.008.104/0001-70
Prazo:06 (seis) MESES.
Valor:R$ 8.306,17 (oito mil trezentos e seis reais e dezessete centavos).
Data de Assinatura: 24 de agosto de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2AB65689

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 203/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 203/2021
Processo Administrativo: PREGÃO ELETRÔNICONº066/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Contratada: INPREART INDUSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.
CNPJ:00.065.178/0001-10
Objeto: “AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO”.
Prazo:12 (DOZE) MESES.
Valor:R$ 428.980,00 (quatrocentos e vinte o oito mil novecentos e oitenta reais).
Data de Assinatura: 24 de agosto de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:D1D4FA60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - PRAZO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 138/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº040/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CEZAR MARIANO- ROFFE CIRÚRGICA.
CNPJ: 02.684.044/0001-03
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA NO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOr: R$ 85.685,97 (oitenta e cinco mil seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2021.
VIGÊNCIA: 10 de setembro de 2021 a 10 de dezembro de 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:750DAA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PRAZO

CONTRATO Nº 153/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 008/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CONSTRUTORA W2 LTDA.

CNPJ: 07.207.821/0001-42
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO.
DATA DA ASSINATURA: 25 DE AGOSTO de 2021.
VIGÊNCIA: 18 DE AGOSTO DE 2021 ATÉ 16 DE DEZEMBRO DE 2021

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F289989B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025

C O N V I T E

A Administração Municipal de Itaúna do Sul - PR, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 31 de agosto de 2021 às 10:00 horas no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração das Metas e Prioridades para a Elaboração da Lei do Plano Plurianual de Investimentos para o quadriênio 2022-2025, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul – PR.

Itaúna do Sul - Pr, 25 de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:0880C16B

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°007/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021

EDITAL N°007/2021

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo simplificado n° 002/2021

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2021 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 002/2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – 40 HORAS

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
ELIETE DE ALMEIDA DA CRUZ	1º LUGAR

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer ao Departamento de Pessoal com xerox de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº002/2021, para contratação, no prazo de 03 dias úteis.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:F756FE53

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 241/2021

PORTARIA Nº 241/2021

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor AIRTON BERNABE, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo Servidor;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, ao servidor AIRTON BERNABE, matrícula nº 72, RG nº 4.146.745-2, com o cargo de Motorista, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Artigo 2º - A Licença para Tratamento de Saúde, ora concedida, será de 15 (quinze) dias, a partir de 17/08/2021.

Artigo 3º- - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/08/2021, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:65EE936D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0130/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 068/2021

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LABORATÓRIO (INCLUSO ITENS DESERTOS DO ÚLTIMO PREGÃO),** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 068/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 13 DE SETEMBRO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Plataforma Licitanet | https://www.licitanet.com.br/

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 25 de agosto de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3B6FE49B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 127/2021 – Pregão Eletrônico nº 065/2021 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**; e, ADJUDICAR ao proponente KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI21.971.041/0001-03RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA A - CEP: 16075370 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Araçatuba/SP, no valor de R$1.619,00 ,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 26 de agosto de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO
ESPÉCIE:Contrato nº 149/2021. REF:Pregão Presencial nº. 065/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI21.971.041/0001-03 RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 SALA A - CEP: 16075370 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL CIDADE/UF: Araçatuba/SP, neste ato representada pelo sócio KAREN CRISTINA RIBEIRO STANICHESKI, portador do RG n° 27.601.293-8 (SSP/SP), inscrito no CPF sob o n° 277.277.558-50. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS E OUTROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRATAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE. VALOR R$ 1.619,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 26/08/2021. Término 25/08/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:26/08/2021.**

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:83A8B2EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 163/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 120/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 163/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 120/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de material permanente e de custeio para o "Centro Municipal do Idoso".
VALOR GLOBAL: R$ 27.337,57
LOTE (S) 005,013 E 014: FRACASSADO
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – LOTES 001 E 002 – R$ 9.300,00
- MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME – LOTES 003,008,009 E 016 – R$ 8.859,57
- A.PAZINATO MARINGÁ-ME – LOTES 004,010 E 011 – R$ 3.824,00
- VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME – LOTE 006 – 3.030,00
- TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS – LTDA – LOTE 007 – R$ 635,00
- NORMELIA LOTTERMANN – LOTE 012 – R$ 890,00
PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA 35495569857 – LOTE 015 – R$ 799,00
HOMOLOGAÇÃO: 25.08.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9B0858AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 164/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 164/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de horas máquina escavadeira hidráulica, com disponibilização da máquina e operador para o total de 400 horas.
VALOR UNITÁRIO: R$ 200,00
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• ELDER DALZOTO TERRAPLENAGEM
HOMOLOGAÇÃO: 24.08.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A2006EDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 166/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 166/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Reforma do banheiro interno da Escola Municipal Bitu Mirim.
VALOR GLOBAL: R$ 14.180,67
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• CONSTRUTORA S D 2000 LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 26.08.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:13AC8D5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 161/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 119/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 161/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 119/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de materiais para a conclusão da rede de água da Barreirinha.
LOTE 001: R$ 1.250,00
LOTE 002: R$ 8.200,00
LOTE 003: R$ 550,00
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- ELIZA CAMARGO - IVAÍ
HOMOLOGAÇÃO: 26.08.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:78E8C3FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 162/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 162/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva de máquinas rodoviárias e pesadas da frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a Tabela Audatex e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes e Sindirepa/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 400.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 5%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• MARCELO AMARAL LUCAS
HOMOLOGAÇÃO: 24.08.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:9131DE32

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 181/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

AVISO DE LICITAÇÃO N° 181/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR, tendo uma área de 2.398,35m² - Espaço 06.
Sessão de julgamento: 14/10/2021 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de agosto de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:10BCEAE7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 182/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

AVISO DE LICITAÇÃO N° 182/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 7.796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR, tendo uma área de 4.736,50m².
Sessão de julgamento: 15/10/2021 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de agosto de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:56C103AA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 183/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

AVISO DE LICITAÇÃO N° 183/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 7.796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR, tendo uma área de 1.488,35m².
Sessão de julgamento: 18/10/2021 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de agosto de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:A096D3FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N°184/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 129/2021 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/19). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃON°184/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 129/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de mobiliário para suprir as necessidades das escolas municipais.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203044905200000 1300
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/09/2021 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 13/09/2021 – a partir das 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de agosto de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:5068EC65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca o candidato Vinicius Quirino Higa, aprovado no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº. 001/2020, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Professor de Ed. Física, munido dos seguintes documentos:
- CPF;
- Cédula de Identidade (RG);
- Comprovante de residência;
- Carteira de trabalho – CTPS;
- Número de Inscrição no PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de crimes eleitorais;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo FÓRUM;
- Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Carteira profissional (quando requisito do cargo);
- Carteira de habilitação (quando requisito do cargo);
- Certificado de alistamento militar (quando homem);
- Certidão de nascimento dos filhos (quando houver);
- CPF e cédula de identidade (RG) dos dependentes (cônjuge e filhos);
- Comprovante de que os filhos em idade escolar estão estudando;
- Exame admissional (aptidão física e mental).

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2021 (dois mil e vinte e um).

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E7490624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO DECLARATÓRIA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020

O **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, Estado do Paraná, por sua Secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como disposições previstas no Edital 001/2020, e considerando a necessidade de formalização de ato administrativo para definir convocação dos aprovados no cargo de Professor de Ed. Física – 20 – horas - vem pela presente **DECLARAR** que a candidata Maria Caroline Iecher Faria, devidamente inscrita no CPF sob nº. 059.696.089-12, aprovada em 3º (terceiro) lugar no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, para o cargo de Professora de Ed. Física – 20 – horas, com a nota 7, após devidamente convocada para apresentar a documentação exigida para preenchimento do cargo público, conforme chamamento efetivado em data de 13/08/2021, e publicado no Diário Oficial do Município, página 5, de 13/08/2021, não compareceu dento do prazo legal para apresentação de documentação conforme item 11 e suas disposições (apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.), acarretando o descumprimento de requisitos exigidos pelo edital, impondo em reconhecer a impossibilidade de posse no cargo público, bem como abertura de vaga para preenchimento do cargo, a critério da Administração. Publique-se. É o que tinha a ser certificado.

Ivatuba/PR, 26 de agosto de 2021.

JOSIANE DE OLIVEIRA SANTI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7D58B8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2021-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 088/2021, de 10 de junho de 2021, que julgou habilitado ao presente processo de Inexibilidade Nº. 010/2021-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para readequação de pranchas e inclusão de detalhes no Projeto Arquitetônico do Parque Ecológico Municipal de Ivatuba; DELMASSO & DELMASSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 16.886.265/0001-79.

Ivatuba - Pr, 26 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3EFF01F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 25/ 08 / 2021
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: LCA EMPRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q 08, L 06 RESIDENCIAL PALMEIRAS.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.

Regularize para não ter problemas maiores.

Secretaria Mun. Do Meio Ambiente
Fiscalização
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CE445DDD

GOVERNO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Data : 25 / 08 / 2021
Endereço: _____

Proprietário ou responsável: ELIZABETE CARDOSO SIMÕES HOREVICZ

O **MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.457.341/0001-90, com sede na Avenida Minas Gerais, 220, centro, CEP: 86.610-000, e-mail: secretaria@jaguapita.pr.gov.br, fone: (43) 3272-1122, neste ato representado por seu setor de fiscalização, vem à presença de Vossa Senhoria, comunicar o que segue:
Consta no cadastro de imóveis que Vossa Senhoria é proprietário/morador de um imóvel urbano (terreno) localizado no seguinte endereço: **Q 10 , L 18 – RUA JOAQUIM ALVIM 60, JD PARAÍSO.**

Ocorre que o agente fiscalizador deste Município averiguou, *in loco*, que o **terreno está em mal estado de conservação**, além do **mato alto** que pode servir de abrigo para animais peçonhentos ou até MOSQUITO DA DENGUE, causando riscos aos vizinhos.
Neste passo, fica Vossa Senhoria notificada para que, no prazo de **15 (quinze dias),** contados do recebimento da notificação, faça a limpeza do imóvel, sob pena da limpeza ser executada pela Prefeitura, mediante a cobrança de **multa no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais)**, e após o período imposto, taxa de limpeza a título de custas do serviço, acrescido 30% sobre o valor da multa, conforme Decreto Municipal 018/2019, como também pelo Decreto Estadual Nº 5711/2002 Art. 260 onde diz que:
"Todos os terrenos baldios das áreas urbanas devem ser fechados, drenados quando necessário e mantidos **limpos e capinados**, pelo proprietário".
Obs: Apenas passar veneno não resolve o problema, pois o mato seco continua sendo abrigo de insetos e resíduos que podem acumular água. Também é proibido atear fogo no mato seco. Os matos ou outros resíduos são proibidos de serem jogados nas ruas. Caso já tenha sido realizada a roçada, favor desconsiderar esta notificação.
Regularize para não ter problemas maiores.

Secretaria Mun. Do Meio Ambiente
Fiscalização
INFORMAÇÕES: (43) 3272 1432

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:97D763FB

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADO: ROBERTO OLIVIERI JUNIOR – VISÃO BRINDES E UNIFORMES
CNPJ: 29.721.025/0001-66
OBJETO: Aquisição de uniformes para os servidores da Autarquia.
VALOR: R$ 7.745,60 (sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA: 26/08/2021
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE,

Jaguapitã, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:109112D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 70/2021

Súmula: Dispõe sobre o Gestor do Contrato da Contratação Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública (Software).

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis.

RESOLVE

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Legislativo nº 389/2018, fica nomeada a servidora abaixo descrita como gestora do contrato referente ao Pregão a ser realizado para contratação de "Sistema Informatizado Específico para Gestão Pública":

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Cargo: Contadora
Matrícula: 206
CPF: 060.041.919-30
RG: 9.187.594-2

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Câmara Municipal da Lapa, em 26 de agosto de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3DC7D4E7

GABINETE
DECRETO N° 25410, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispões sobre o Regimento Interno da Junta Administrativa de Recurso de Infrações (JARI) do Município de Lapa-PR, conforme dispõe o Art. 13 da Lei Municipal nº 3729 de 22 de Junho de 2020.

O PREFEITO DA LAPA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 23 e 59 da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e, ainda, na Lei n. 9503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Resolução CONTRAN nº 357, de 2 de agosto de 2010, e Lei Municipal nº 3729, de 22 de junho de 2020;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - A Junta Administrava de Recursos de Infrações – JARI, funcionará junto ao Departamento de Trânsito do Município da Lapa, cabendo-lhe julgar recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo mencionado Departamento, em razão de inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito.

CAPÍTULO II
Das Competências e Atribuições

Art. 2º - Compete à JARI:

I. Analisar e julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II. Solicitar ao Departamento de Trânsito, quando necessário, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma análise mais completa da situação recorrida;
III. Encaminhar ao Departamento de Trânsito, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO III
Dá composição da JARI

Art. 3º - De acordo com a Resolução do CONTRAN n. 357/2010 e com a Lei Municipal nº 3729, de 22 de Junho de 2020, a JARI, órgão colegiado, terá, no mínimo, três integrantes, obedecendo-se aos seguintes critérios para sua composição:

I - 1 (um) representante do órgão que impôs a penalidade;
II - 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito;
a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por inexistência de entidades representativas da sociedade ligada à área de trânsito ou por comprovado desinteresse dessas entidades na indicação de representante, ou quando indicado, injustificadamente, não comparece à sessão de julgamento deverá ser observado o disposto no item 7.3 da Resolução CONTRAN nº 357/2010, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato;
III - 1 (um) representante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
a) excepcionalmente, na impossibilidade de se compor o colegiado por comprovado desinteresse do integrante estabelecido no inciso III, ou quando indicado, injustificadamente, não comparecer à sessão de julgamento, deverá ser observado o disposto no item 7.3 da 3 da Resolução CONTRAN nº 357/2010, e substituído por um servidor público habilitado integrante de órgão ou entidade componente do Sistema Nacional de Trânsito, que poderá compor o Colegiado pelo tempo restante do mandato;
§ 1º - A nomeação dos três titulares e dos respectivos suplentes será efetivada pelo Prefeito do respectivo município;
§ 2º - O mandato dos membros da JARI terá duração de 02 (dois) anos, permitida recondução".

§1º O Presidente poderá ser qualquer um dos integrantes do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-los;

§2º É facultada a suplência;

§3º É vedado ao integrante da JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN ou Conselho de Trânsito do Distrito Federal – CONTRANDIFE.

Art. 4º - A nomeação dos integrantes da JARI será feita pelo respectivo chefe do Poder Executivo, facultada a delegação.

§ 1º O mandato será, no mínimo, de um ano, no máximo, de dois anos. O Regimento Interno poderá prevê a recondução dos integrantes da JARI por períodos sucessivos.
§ 2º Perderá mandato e será substituído o membro que, durante o mandato, tiver:
a) Três faltas injustificadas em três reuniões consecutivos;
b) Quatro faltas injustificadas em quatro reuniões intercaladas.

Art. 5º - O Regimento interno deverá ser encaminhado para conhecimento e cadastro ao respectivo CETRAN, em se tratando de órgãos ou entidades executivos de trânsito ou rodoviários estaduais e municipais, observada a Resolução do Contran nº 357/10, que estabelece as diretrizes para elaboração do regimento interno da JARI.

Art. 6º - Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o departamento de trânsito adotará providência cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de membros (e suplentes) da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 7º - Resta impedido de integrar a JARI:

I. Aquele que estiver cumprindo ou ter cumprido penalidade da suspensão do direito de dirigir, cassação da habilitação ou proibição de obter o documento de habilitação, até 12 (doze) meses do fim do prazo da penalidade;

II. Aqueles que estiverem relacionados ao julgamento do recurso, quando tiverem lavrado o Auto de Infração;
III. Condenados criminalmente por sentença transitada em julgado;
IV. Membros e assessores do CETRAN;

V. Pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais estejam relacionadas com Autoescolas e Despachantes;

VI. Agentes de autoridade de trânsito, enquanto no exercício dessa atividade;

VII. A própria autoridade de trânsito municipal.

CAPÍTULO IV
Das atribuições dos membros da JARI

Art. 8º - São atribuições ao presidente da JARI:
I. Convocar, presidir, suspender e encerrar reuniões;

II. Solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações sempre que necessário aos exames e deliberações da JARI;

III. Convocar os suplentes para eventuais substituições dos titulares;
IV. Resolver questões de ordem, apurar votos e consignar, por escrito, no processo, o resultado do julgamento;
V. Comunicar à autoridade de trânsito os julgamentos proferidos nos recursos;
VI. Assinar atas de reuniões;
VII. Fazer constar nas atas a justificativa das ausências às reuniões.

Art. 9º São atribuições aos membros:
I. Comparecer às sessões de julgamento e às convocadas pelo Presidente da JARI ou, quando for o caso, pela Coordenação da JARI;
II. Justificar as eventuais ausências;
III. Relatar, por escrito, matéria que lhe for distribuída, fundamentado o voto;
IV. Discutir a matéria apresentada pelos demais relatores, justificando o voto quando for vencido;
V. Solicitar à presidência a convocação de reuniões extraordinárias da JARI para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem dos julgamentos e o correto procedimento dos recursos;
VI. Comunicar ao Presidente da JARI, com antecedência mínima de 15 dias, o início de suas férias ou ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seu suplente, sem prejuízo do normal funcionamento da JARI;
VII. Solicitar informações ou diligências sobre matéria pendente de julgamento, quando for o caso.

CAPÍTULO V
Das Reuniões

Art. 10 - As reuniões das JARI serão realizadas no mínimo uma vez por semana, para apreciação da pauta a ser discutida.

Art. 11 - A JARI poderá abrir a sessão e deliberar com a maioria simples de seus integrantes, respeitada, obrigatoriamente, a presença do presidente ou seu suplente. Parágrafo único. Mesmo sem número para deliberação será registrada a presença dos que comparecerem.

Art. 12 - As decisões das JARI deverão ser fundamentadas e aprovadas por maioria simples de votos dando-se a devida publicidade.

Art. 13 - As reuniões obedecerão à seguinte ordem:
I. Abertura;
II. Leitura, discussão e aprovação da ata reunião anterior;
III. Apreciação dos recursos preparados;
IV. Apresentação de sugestões ou proposições sobre assuntos relacionados com a JARI;
V. Encerramento.

Art. 14 - Os recursos apresentados a JARI deverão ser distribuídos equitativamente aos seus três membros, para análise e elaboração de relatório.

Art. 15 - Os recursos serão julgados em ordem cronológica de ingresso na JARI.

Art. 16 - Não será admitida a sustentação oral do recurso do julgamento.

CAPÍTULO VI
Do Suporte Administrativo

Art. 17 - A JARI disporá de um Secretário a quem cabe especialmente:
I. Secretariar as reuniões da JARI;
II. Preparar os processos, para distribuição aos membros relatores, pelo
Presidente;
III. Manter atualizado o arquivo, inclusive as decisões, para coerência dos julgamentos estatísticas e relatórios;

IV. Lavrar as atas das reuniões e subscrever os atos e termos do processo;
V. Requisitar e controlar o material permanente e de consumo da JARI providenciando o que for necessário;
VI. Verificar o ordenamento dos processos com os documentos oferecidos pelas partes ou aqueles requisitados pela JARI, numerando e rubricando as folhas incorporadas ao mesmo;
VII. Prestar os demais serviços de apoio administrativo aos membros JARI.

CAPÍTULO VII
Dos Recursos

Art. 18 O recurso será interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, a qual remetê-lo-á à JARI, que deverá julgá-lo em até 30 (trinta) dias.
§ 1º A autoridade que impôs a penalidade remeterá o recurso ao órgão julgador, dentro dos dez dias úteis subsequentes à sua apresentação, e, se o entender intempestivo, assinalará o fato no despacho de encaminhamento.
§ 2º Se, por motivo de força maior, o recurso não for julgado dentro do prazo previsto neste artigo, a autoridade que impôs a penalidade, de ofício, ou por solicitação do recorrente, poderá conceder-lhe efeito suspensivo.

Art. 19 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo nos casos previstos no parágrafo 2º do art. 18 deste Regimento Interno.

Art. 20 - A cada penalidade caberá, isoladamente, um recurso cuja petição deverá conter:
I. Qualificação do recorrente, endereço completo e, quando possível, o telefone;
II. Dados referentes à penalidade, constantes da notificação ou documento fornecido pelo Departamento de Trânsito;

III. Características do veículo, extraídas do Certificado Registro e Licenciamento do Veículo – CRVL ou Auto de Infração de Trânsito – AIT, se este entregue no ato da sua lavratura ou remetido pela repartição ao infrator;
IV. Exposição dos fatos e fundamentos do pedido;
V. Documentos que comprovem o alegado ou que possam esclarecer o julgamento do recurso.

Art. 21 - A apresentação do recurso dar-se-á junto ao órgão que aplicou a penalidade.
§ 1º Para os recursos encaminhados por via postal serão observadas as mesmas formalidades previstas acima;
§ 2º A remessa pelo Correio, mediante porte simples, não assegurará ao interessado qualquer direito de conhecimento do recurso.

Art. 22 - O Órgão que receber o recurso deverá:
I. Examinar se os documentos mencionados na petição estão efetivamente juntados, certificando nos casos contrários;

II. Verificar se o destinatário da petição é a autoridade recorrida;
III. Observar se a petição se refere a uma única penalidade;
IV. Fornecer ao interessado, protocolo de apresentação do recurso, exceto no caso de remessa postal ou telegráfica, cujo comprovante será o carimbo de repartição do Correio;
V. Autuar o recurso e encaminhá-lo a JARI, que deverá julgá-lo em até trinta dias.

Art. 23 - Das decisões da JARI caberá recurso para ao Conselho Estadual de Trânsito (CETRAN) no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão.

CAPÍTULO VIII
Das Disposições Finais

Art. 24 - O departamento de trânsito deverá dar à JARI todas as informações necessárias ao julgamento dos recursos, permitindo aos

seus membros, se for o caso, consultar registros e arquivos relacionados com o objeto.

Art. 25 - A qualquer tempo, de ofício ou por representação de interessado, o Departamento de Transito examinará o funcionamento da JARI e se o órgão está observando a legislação de trânsito vigente, bem como as obrigações deste Regimento.

Art. 26 - A função de membro da JARI é considerada de relevante valor para Administração Pública.

Art. 27 - O depósito prévio das multas obedecerá a normas fixadas pela Fazenda Pública, ficando assegurada a sua pronta devolução no caso de provimento do recurso, de preferência mediante crédito em conta bancária indicada pelo recorrente.

Art. 28 - Caberá ao órgão ou entidade junto ao Departamento de Trânsito prestar apoio técnico, administrativo e financeiro de forma a garantir seu pleno funcionamento.
Art. 29 - A JARI seguirá, quanto ao julgamento das autuações e penalidades, o disposto na Seção II, do Capítulo XVIII, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo departamento municipal de trânsito.

Art. 31- Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 26 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AE854CBC

GABINETE
DECRETO N° 25411, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3766 de 17 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 3766, de 17/12/2020;
Considerando o P.D. nº 17655, de 13/08/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00(Três Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.122.0026.2279 Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa	
764: 3.3.90.93.00.00.303 – Indenizações e Restituições	R$ 3.000,00
TOTAL.....	**R$ 3.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 303, conta nº 16.724-X	R$ 3.000,00
TOTAL.....	**R$ 3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 26 de Agosto de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Agosto de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E2A1726

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA 02/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua Promotora Substituta infra-assinada, no exercício de suas atribuições constitucionais (arts. 127, caput, e 129, ll, III e IX, da Constituição Federal; e arts. 114, caput, e 120, ll, III e XII, da Constituição do Estado do Paraná) e legais (art. 25, IV, 'a' e 'b', da Lei n. 8.625/93; arts. 57, IV, 'a' e 'b', e 58 da Lei Complementar Estadual n. 85/99 — LOMPPR; e art. 8o, §1o, da Lei n. 7.347/85), e demais disposições regulamentares (Resolução n. 23/2007 do Egrégio Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n. 1.928/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Paraná;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbido da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme dispõe o art. 127 da Constituição Federal;

Considerando incumbir ao Ministério Público "expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito, aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis", consoante dispõe o art. 6º, XX, LC n° 75/93;

Considerando que o censo demográfico do IBGE do ano de 2010 revelou que, no Estado do Paraná, a população negra (preta e parda) representa 28,5% (vinte e oito e meio por cento) de toda a população residente no seu território;

Considerando que o racismo se manifesta por meio do tratamento discriminatório ao negro, razão pela qual é essencial considerar o fenótipo na consecução de políticas consubstanciadas na adoção de ações afirmativas a fim de, efetivamente, contemplar o segmento que sofre com o racismo e todas as suas consequências;

Considerando o disposto nos artigos 1º, incisos II e III e 3º, inciso IV, ambos da Constituição Federal, que impõem, respectivamente, como fundamentos da República Federativa do Brasil "a cidadania" e a "dignidade da pessoa humana" e como objetivo primeiro "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer formas de discriminação',

Considerando que o Estado Brasileiro é signatário da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, promulgada pelo Decreto n° 65.810/1969, que tem como diretrizes o combate â discriminação racial, em todas as suas formas e manifestações e a promoção da efetiva igualdade de todas as pessoas, prevendo, para tanto, a adoção pelos Estados Partes de medidas especiais e concretas para assegurar o desenvolvimento ou a proteção de certos grupos raciais ou de indivíduos pertencentes a esses grupos;

Considerando que o Brasil assinou a Declaração de Durban — adotada em 31 de agosto de 2001, durante a III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata, reconhecendo que os afrodescendentes "enfrentam barreiras como resultado de preconceitos e discriminações sociais predominantes em instituições públicas e privadas" e que "a igualdade de oportunidades real para todos, em todas as esferas,

incluindo a do desenvolvimento, é fundamental para a erradicação do racismo, discriminação racial, xenofobia e intolerância correlata";

Considerando a ratificação da Convenção interamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância pelo Estado brasileiro, que passa a integrar a ordem jurídica nacional com "equivalência de Emenda Constitucional", conforme § 3º do art. 5º da Constituição Federal, na qual o Brasil comprometeu-se, com base no artigo 5º da referida Convenção, a adotar políticas especiais e as ações afirmativas necessárias â promoção de condições equitativas para a igualdade de oportunidades;

Considerando que a Lei n° 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) prevê, em seu art. 39, que o Poder Público "promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público", bem como "as ações visando a promover a igualdade de oportunidades na esfera da administração pública far-se-ão por meio de normas estabelecidas ou a serem estabelecidas em legislação específica e em seus regulamentos";

Considerando que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADPF 186, reconheceu, por unanimidade, a constitucionalidade da politica de cotas étnico- raciais, pois prestigia o principio da igualdade material, previsto na Constituição Federal;

Considerando que a Lei n° 12.990/2014 reserva aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

Considerando que o STF, ao julgar a ADC 41, considerou a referida lei constitucional, ao fundamento que "a desequiparação promovida pela política de ação afirmativa em questão está em consonância com o principio da isonomia. Ela se funda na necessidade de superar o racismo estrutural e institucional ainda existente na sociedade brasileira, e garantir a igualdade material entre os cidadãos, por meio da distribuição mais equitativa de bens sociais e da promoção do reconhecimento da população afrodescendente";

Considerando que a Lei 14.274/2003, do Estado do Paraná, reserva aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos, para provimento de cargos efetivos;

Considerando que no Ministério Público do Estado do Paraná foi estabelecida a reserva do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas para afrodescendentes nos concursos públicos para provimento de cargo de Promotor de Justiça Substituto, com fundamento na Lei Estadual n° 14.274/2003;

Considerando que a legislação brasileira busca reduzir a sub-representação de negros em cargos e empregos públicos, para compensar os prejuízos históricos decorrentes do racismo e da marginalização, garantindo igualdade efetiva de oportunidades entre os brasileiros;

Considerando que, além da dimensão individual de promover o acesso de indivíduos de grupo historicamente marginalizado a cargos e empregos públicos, a ação afirmativas de reserva de vagas em concursos públicos para negros possui dimensão coletiva, igualmente importante, de garantir que o serviço público se enriqueça com o pluralismo da sociedade brasileira, incorporando diferentes visões de mundo, antes excluídas dos espaços públicos;

Considerando que a dimensão coletiva da politica afirmativa de cotas também busca reforçar a autoestima dessa minoria racial, ao assegurar a seus membros representatividade no serviço público;

Considerando que a política de cotas concretiza os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, previstos no art. 3º da Constituição, de "I - construir uma sociedade livre, justa e solidária; II - garantir o desenvolvimento nacional; III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais; IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação";

RECOMENDA ao Excelentíssimo Senhor Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa/PR, em cumprimento às disposições legais mencionadas, bem como em vista das circunstâncias ora narradas, que adote as seguintes medidas:

1) Promova, incentive e/ou assegure a elaboração de Projeto de Lei, cuja competência para iniciativa legislativa não é privativa do Chefe do Poder Executivo, que vise dispor sobre a reserva de vagas para afrodescendentes em concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, acaso não haja legislação municipal afeta ao tema; e

2) Enquanto não for aprovada a referida legislação, reserve aos negros pelo menos 10% das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da Administração Pública Municipal, tendo em vista os parâmetros estabelecidos na Lei Estadual n° 14.274/2003;

3) Seja a reserva de vagas referida no "item 2" aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três e, no caso de aplicação do percentual estabelecido resultar em número fracionado, será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

São os termos da Recomendação Administrativa elaborada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, requisitando seja apresentada resposta por escrito, no prazo impreterível de 15 (quinze) dias úteis, notadamente em relação ao seu efetivo recebimento e posicionamento futuro a ser adotado diante de seu conteúdo, sem prejuízo de do encaminhamento de eventual documentação comprobatória das alterações sugeridas.

REQUISITA-SE a publicação da presente Recomendação Administrativa, pelo prazo de 10 (dez) dias, em local adequado, sugerindo o sítio da Prefeitura Municipal da Lapa, independentemente do acolhimento de seu teor.

O não acatamento do recomendado poderá ensejar o ajuizamento de ação civil pública de obrigação de fazer, a fim de fazer cumprir a obrigação constitucional de que o poder público adote politicas especiais e as ações afirmativas raciais necessárias à promoção de condições equitativas para a igualdade de oportunidades.

Lapa, 16 de agosto de 2021

ANA CRISTINA C. C. DE MARCHI
Promotora Substituta

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA889967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Avaliação Médica e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, **RESOLVE:**
(I) Considerando o Processo Digital nº 2030/2021, de 29/01/2021, e o Comunicado Interno nº 043/2021, de 25/08/2021, da Seção de Controle Funcional, ambos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o Artigo nº 44 do Decreto Municipal nº 24538/2020, de 05/04/2020, do Gabinete do Prefeito,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para realizar Avaliação Médica no (a) servidor (a) a seguir qualificado (a):

Matrícula	Funcionário	RG	Cargo	Lotação
1150	MAURICIO BENEDITO DE AGUIAR BERGHAUSER	4.498.392-3	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A avaliação será realizada a partir de 27/08/2021, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, atestando se os servidores se enquadram ou não nos incisos I e/ou II do Artigo nº 44, do Decreto nº 24538, de 05/04/2020.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25DD449B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 998, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o Afastamento e Retorno de Atividades Presenciais e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando a Portaria nº 996/2021, de 24/08/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) Artigo 125, I, 127 e 131 § 2º e § 3º da Lei Municipal nº.2280, de 31/12/2008,

Art. 1º - REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 996/2021, de 24/08/2021, que afastou das atividades presenciais a servidora abaixo qualificada:

NOME: DALMA PFAFFENZELLER LUBASKI
CIRG Nº: 7.833.549-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 81054
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB336344

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1000, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 042/2021, de 25/08/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: CINTIA DO ROCIO RAMOS
CIRG Nº: 5.721.808-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 263
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: A LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/08/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2021.
Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:692B1E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 042/2021, de 25/08/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: DIRLIANE HEYMOWSKI DOS SANTOS
CIRG Nº: 6.696.526-0 SSP/PR
MATRÍCULA: 368
CARGO: SECRETARIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/08/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8488C7D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 042/2021, de 25/08/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: FELIPE MATHEUS LIMA DA SILVA
CIRG Nº: 13.863.964-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81070
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/08/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0645E4AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 042/2021, de 25/08/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOACIR RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 10.860.086-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 8329
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 02
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/08/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A0387892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 042/2021, de 25/08/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: JOSÉ CELESTINO DE QUADROS FERREIRA
CIRG Nº: 3.482.636-6 SSP/PR
MATRÍCULA: 8012
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/08/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34DA3E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 042/2021, de 25/08/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de
realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARCIA DENISE CARNEIRO DOS SANTOS
CIRG Nº: 3.826.862-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 80899
CARGO: COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/08/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F05B8288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 042/2021, de 25/08/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: MARCIO DOS SANTOS LOURENÇO
CIRG Nº: 9.578.069-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 80923
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/08/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:14B108F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1007, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 042/2021, de 25/08/2021, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(II) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: RUDI DE MELO RAMOS
CIRG Nº: 10.123.580-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 81239
CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/08/2021, a partir das 09h, na Rua Tenente Henrique dos Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/08/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AB64571

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
RAQUEL SKOPEC BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 25 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F66ECED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2019, de 18/09/2019, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício de convocação, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h e das 13:30h as 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

NOME	CARGO
DANIELE APARECIDA DANIELSKI	PROFESSOR – SÃO BENTO

Lapa, 25 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9B1862D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 15 de setembro de 2021, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021, que tem por objeto "Contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para execução do sistema de distribuição de água na localidade do Faxinal dos Corrêas".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$ 431.386,68 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 26 de agosto de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55FBE975

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 112/2021 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Implantação de Sinalização em Cruzamentos Viários do Município, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 08/09/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 20/09/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 685.297,14 (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e catorze centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 26 de agosto de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:838AC282

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEDU/PARANÁCIDADE – PAM EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2021

O Município de LAPA/PR, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público que **às 14:00 horas do dia 20 de setembro de 2021**, na Plataforma da Bll através do site www.bllcompras.com, realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com especificações do edital para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total R$	Prazo
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	R$ 78.080,00	60 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelo, anexos e Pasta Técnica poderão ser examinado e adquirido, através do site www.bllcompras.com. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelos

telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030 – e-mail: licitalapa@gmail.com ou no **Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".**

Lapa, 26 de agosto de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D95F7F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios perecíveis, carnes bovinas, suína, frangos e queijo para atender o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para o período de um ano, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 16 de setembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 16 de setembro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 1.601.500,00 (um milhão, seiscentos e um mil e quinhentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 26 de agosto de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6BA3F48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais, novas, para máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, através do Sistema de Registro de Preços
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 23 de setembro de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 23 de setembro de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: 4.226.522,66 (quatro milhões, duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e seis centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 26 de agosto de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D01527C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 002/2017

O Município da Lapa-PR, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos os interessados a retificação do **Edital de Credenciamento 002/2017**, cujo objeto trata-se da "contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos", publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 53, na data de 17/03/2017, o qual passa a viger com a seguinte redação:

ITEM 1. DO OBJETO – TABELA DE CARGOS

INCLUIR:

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.
Clínico Geral Plantonista (UPA/CAEC)	Plantonista	12h	Plantão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1.9. Da Planilha de Preços

INCLUIR:

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.	VALOR
Clínico Geral Plantonista (UPA/CAEC)	Plantonista	12h	Plantão	R$ 2.000,00

Lapa, 20 de agosto de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51ABC6A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

O Município da Lapa-PR, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público a todos os interessados a retificação do **Edital de Credenciamento 002/2017**, cujo objeto trata-se da "contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos", publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 53, na data de 17/03/2017, o qual passa a viger com a seguinte redação:

ITEM 1. DO OBJETO – TABELA DE CARGOS

EXCLUIR:

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.
Gineco-Obstetra	Plantonista	12h	Plantão
Gineco-Obstetra	Plantonista	24h	Plantão
Anestesista	Plantonista	12h	Plantão
Anestesista	Plantonista	24h	Plantão
Médico Auxiliar de Cirurgia Cesárea		Por procedimento	Por procedimento

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1.9. Da Planilha de Preços

EXCLUIR:

CARGO	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO.	VALOR
Gineco-Obstetra	Plantonista	12h	Plantão	R$ 1.328,40
Gineco-Obstetra	Plantonista	24h	Plantão	R$ 2.656,80
Anestesista	Plantonista	12h	Plantão	R$ 1.006,40
Anestesista	Plantonista	24h	Plantão	R$ 2.012,80
Médico Auxiliar de Cirurgia Cesárea		Por procedimento	Por procedimento	R$ 398,52

Lapa, 26 de agosto de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C14F4B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 115/2021 – UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de equipamentos, periféricos, componentes e suprimentos de informática para todas as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura, para o período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 16/09/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 28/09/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 13.691.240,60(treze milhões, seiscentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta reais e sessenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 26 de agosto de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:765F9E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 63, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017,que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011:

Dirceu Luiz Hornung
Assessor de Secretaria
CNH: 04404420258

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 25 de agosto de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Dirceu Luiz Hornung, matrícula nº 6864, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 25 de agosto de 2021.

Assinatura do Servidor
DIRCEU LUIZ HORNUNG
CPF: 671.201.139-68

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A969D1C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 258/2019

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa Magnus Med Comércio de Produtos Hospitalares e Medicamentos Ltda, estabelecida à Rua Erechim, 1454, Bairro: Centro, Cascavel – PR, inscrita no CNPJ sob n° 30.881.804/0001-08, Inscrição Estadual n° 9078564021, Inscrição Municipal n° 630011674, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, bem como o reconhecimento da dívida, ATA de Registro de Preços nº 258/2019, originário do Pregão Eletrônico n° 103/2019, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Jurídico nº 957/2021, no valor de R$ 2.795,50 (Dois Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), a ser pago com os recursos: 08: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.01: ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 0010.0122.0026.2279 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15 % - GESTÃO ADMINISTRATIVA; 764: 3.3.90.93.00.00.303: INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES, com nota de Empenho a ser elaborada. O recebimento do valor importa em total quitação da parcela devida.

Lapa (PR), 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF23F867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
ORÇAMENTO GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ (CIS)

RESOLUÇÃO N° 006/2021

SÚMULA: Estima receita e fixa despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro-Oeste do Paraná (CIS), para o Exercício Financeiro de 2022.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS), aprovou, e eu Jeronimo Gadens do Rosario, presidente do Conselho de Prefeitos, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná (CIS) estima receita e fixa despesa para o exercício financeiro de 2022 no valor de R$ **14.349,678,00** (Quatorze milhões trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - A receita será utilizada mediante a arrecadação de Contribuições dos Municípios consorciados, da venda de serviços, recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), convênios e auxílios de órgão das esferas Federal e Estadual e de outras receitas diversas, na forma da legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
RECEITAS CORRENTES	**14.349.6480,00**
Receita Tributária	0,00
Receita Patrimonial	49.500,00
Receita de Serviços	5.026.000,00
Transferências Correntes	9.271.678,00
Outras Receitas Correntes	2.500,00
RECEITA DE CAPITAL	**0,00**
Alienação de Bens	0,00
TOTAL GERAL	**14.349.678,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo nº 2, da Lei n° 4.320/64, que integra esta resolução de conformidade com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	VALORES (R$)
DESPESAS CORRENTES	**13.996.678,00**
Pessoal e Encargos Sociais	1.012.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	12.984.678,00
DESPESAS DE CAPITAL	**253.000,00**
Investimentos	253.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**100.000,00**
TOTAL GERAL	**14.349.678,00**

Art. - 4º - Nos termos do Art. 7º e Art. 43º, Parágrafo 1º, Inciso II e III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, fica o Presidente do Conselho do Consórcio autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) sobre o total das despesas autorizadas, inclusive das provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária o Presidente do Conselho do Consórcio fica autorizado a efetuar remanejamento entre contas do mesmo projeto atividade e tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios, ao efetivo comportamento das receitas nos termos do título VI, capítulo I da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de Marco de 1964.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Guarapuava (PR), 23 de Agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho de Prefeitos

Publicado por:
Wilson Antonio Batista
Código Identificador:EDB0DCAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021

CONTRATANTE: Município de LARANJAL, Estado do Paraná, com sede à Rua Pernambuco, inscrito no CGC/MF nº 501, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JOÃO ELINTON DUTRA, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.891.723-8 e do CPF/MF nº 434.972.929-15, e

CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME.

OBJETO: CONCLUSÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO HORIZONTAL.
INDICADOR: CALÇADAS:970,22 M², COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

VALOR: R$ 65.907,16 (Sessenta e Cinco Mil, Novecentos e Sete Reais e Dezesseis Centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA:270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2021.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2FD08209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS TP 005/2021 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de obras de drenagem, para execução de assentamento de tubos de Rede de Galerias de Águas Pluviais na Rua Campinas, Rua Siqueira Campos, Rua Amazonas e Rua Araraquara, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de julgamento das propostas preços da licitação em epígrafe, conforme a seguir:

1º LUGAR - HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 17.877.204/0001-08, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 427.668,64 (quatrocentos e vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2º LUGAR - R.M. RIBAS – OBRAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ/MF sob nº 28.959.353/0001-32, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 466.955,90

(quatrocentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

3º LUGAR - SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 26.195.815/0001-67, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 468.279,58 (quatrocentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

4º LUGAR - CONSRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19, com valor global de R$ 476.277,11 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e onze centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

5º LUGAR - RIO LIGEIRO EMPREITEIRA DE OBRAS EIRELI, CNPJ/MF sob nº 22.864.196/0001-11, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 491.380,12 (quatrocentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta reais e doze centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

6º LUGAR - INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA, CNPJ/MF sob nº 10.801.453/0001-70, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 530.118,04 (quinhentos e trinta mil, cento e dezoito reais e quatro centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

7º LUGAR - D. A. VALÉRIO FRITSCHI – ME, CNPJ/MF sob nº 27.735.305/0001-06, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 539.856,46 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

8º LUGAR - MAPE ASSESSORIA, PROJETOS, EXECUÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF sob nº 11.164.032/0001-49, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 574.392,59 (quinhentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

9º LUGAR - PAVSOLO CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 29.909.743/0001-60, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 585.681,64 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

10º LUGAR - VIANOR ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 31.417.393/0001-67, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 589.646,19 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

11º LUGAR - RIBER CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob nº 32.013.298/0001-60, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 598.360,57 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e sete centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

12º LUGAR - HBM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº 31.374.305/0001-97, (enquadrada na Lei Complementar nº. 123/2006), com valor global de R$ 627.797,83 (seiscentos e vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e três centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

13º LUGAR - SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ/MF sob nº 31.374.305/0001-97, com valor global de R$ 641.959,46 (seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

14º LUGAR - S KAMEL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF sob nº 30.809.146/0001-43, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 645.668,51 (seiscentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

15º LUGAR - CONSTRUTORA METROSUL LTDA, CNPJ/MF sob nº 01.739.467/0001-10, (enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006), com valor global de R$ 651.266,62 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos), com prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 26 de agosto de 2021.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50C1420F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 459/2021

PORTARIA Nº 459/2021

SÚMULA*: Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar determinada pela Portaria 337/2021.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, Estado do Paraná, **José Maria Pereira Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº 337/2021 que nomeia os membros da comissão *de Processo Administrativo Disciplinar*;
CONSIDERANDO a portaria nº 406/2021 que prorroga a Portaria nº 337/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão *de Processo Administrativo Disciplinar* por mais 30 (trinta) dias;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Loanda-Pr, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:6F8FD85B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 908/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021
DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2020. DE 25/05/2020.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, principalmente o contido no item 14.7 do Edital de Concurso Público nº. 001/2020 de 25/05/2020,

DECRETA

Art. 1º - Fica desclassificado o candidato **Fábio Gonçalves Rosa,** aprovado em 1º lugar para o cargo de Motorista, devidamente convocado nos termos do Edital de Convocação nº. 002/2021 de 18/08/2021, publicado no Diário Oficial do Município do Norte do Paraná-AMP, no 19/08/2021 tendo em vista, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:36948D0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME TIPO CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TRODAT, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **DENSOMAR LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 84.781.632/0003-91, no valor global de **R$ 3.200,00** (Três mil e duzentos reais), com base no art.24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 043/2021.

Lobato/PR., 26/08/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A1FBF845

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021			
Contratada: **DENSOMAR LTDA**		CNPJ/MF: 84.781.632/0003-91	
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME TIPO CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TRODAT, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**			
Valor Global: R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)			
Data da Vigência: até 26 de outubro de 2021.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.047.3390.39	1039	253/2021	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6B81CB62

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: DENSOMAR LTDA. CNPJ sob nº 84.781.632/0003-91
CONTRATO N.º 066/2021
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação Nº. 043/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAME TIPO CINTILOGRAFIA DE PERFUSÃO CEREBRAL COM TRODAT, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 3.200,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/08/2021ATÉ 26/10/2021
DATA: 26/08/2021

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0561447D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021 - REAJUSTE

Contrato RP N° 47/2021 – PE N° 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CMH - CENTRAL DE MEDIC. - EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
Item aditivado: Omeprazol 20 mg (lote 181)
Valor do aditivo: R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);
Valor Total do contrato aditivado: R$ 142.681,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais).
Funcional Programática:

08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.303.0008-2125 - Fornecimento de Medicamentos
3.3.90.32.00.00 – Material, bem, ou serviço para Distribuição Gratuita
CONTA/FONTE: 2280-00303
Saúde-Receitas Vinculadas (E. C. 29/00-15%).
Vigência Contratual: 23/06/2021 – 22/06/2022.
Data da assinatura: 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:523F6DB3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos N° 9912468530 – PL nº 39/2021 - DISPENSA N° 20/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Objeto: Prestação de Serviços para Remessas de Correspondências
Valor Total: R$ 10.250,40 (dez mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos)
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
CONTA/FONTE:
270-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 60 (sessenta)meses.
Data da assinatura: 22 de agosto de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:30FA8185

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021

I – OBJETO:

Aquisição de caixa térmica com termômetro acoplado para atender a demanda da Rede de Frio da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a aquisição das caixas térmicas será de utilização da Rede de Frio e das Salas de Imunização das Unidades Básicas de Saúde do Município, visando o armazenamento e distribuição de Imunobiológicos, garantindo a segurança e a temperatura ideal, evitando perdas vacinais.
Sabemos a importância das vacinas na erradicação de doenças imunopreviníveis, sensibilizando-os quando à necessidade de implementações de ações que permitam minimizar as perdas, permitindo assim, organizar adequadamente o sistema, evitando desperdícios dos recursos públicos.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento do produto ora contratado foi escolhida a empresa **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI, CNPJ 17.914.845/0001-95**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 11.310,00 (onze mil trezentos e dez reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega do produto autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 60 (sessenta) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
02.08.2.029.4.4.90.52.00.00.00.00.3375 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CONTRATAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE LTDA, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208634341**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 62, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de agosto de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitação

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:31522C0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 238.2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 238/2021.

Súmula: Dispõe sobre autorização para parcelamento de solo urbano e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso VII e artigo 65, incisos IV e XXX da Lei Orgânica do Município de Mallet,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o parcelamento de solo urbano do imóvel localizado à **Rua Olavo Bilac - Norte**, de propriedade de **Luiz Carlos Garstka e Simone Polak**, registrado sob a **matrícula nº 1.138 do CRI de Mallet-PR**, com os seguintes memoriais descritivos:

GLEBA A DESMEMBRAR: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'53,7280" S** e longitude **50°49'17,3261" W**, segue, confrontando com **PEDRO AMBROSIO LOZINSKI E LIDIA BASEN LOZINSKI** com o azimute de **92°25'48"** e a distância de **23,30 m** até o marco ponto 1; deste, segue com o azimute de **92°23'35"** e a distância de **26,76 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com alinhamento predial da **RUA OLAVO BILAC - NORTE** com o azimute de **176°52'10"** e a distância de **15,16 m** até o marco ponto 3; deste, segue com o azimute de **176°47'51"** e a distância de **10,00 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com **ANA FLAVIA GRENTESKI TOMAL** com o azimute de **272°39'56"** e a distância de **17,25 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com **CIVALDO CESAR MAJEWSKI** e **LURDES CZUCZMAN** com o azimute de **272°39'56"** e a distância de **22,19 m** até o marco ponto 6; deste, segue com o azimute de **272°39'56"** e a distância de **10,93 m** até o marco ponto 7; deste, segue, confrontando com **VANDERLEI BACHTCHEN** e **LORIANE BACHTCHEN** com o azimute de **357°48'21"** e a distância de **11,98 m** até o marco ponto 8; deste, segue, confrontando com **IVONE FIRMAN KOLODZIEJSKI** e **MIGUEL ÂNGELO KOLODZIEJSKI** com o azimute de **357°12'39"** e a distância de **12,93 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de **1.250,00 m² (Um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados).**

LOTES DESMEMBRADOS:
LOTE A.:01: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'53,7280" S** e longitude **50°49'17,3261" W**, segue, confrontando com **PEDRO AMBROSIO LOZINSKI** e **LIDIA BASEN LOZINSKI** com o azimute de **92°25'48"** e a distância de **23,30 m** até o marco ponto 1; deste, segue com o azimute de **92°23'35"** e a distância de **26,76 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com o Alinhamento predial da **RUA OLAVO BILAC - NORTE** com o azimute de **176°52'10"** e a distância de **15,16 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **Lote A.:02 - SIMONE POLAK** com o azimute de **272°45'49"** e a distância de **38,42 m** até o marco ponto 4; deste, segue com o azimute de **182°40'40"** e a distância de **10,01 m** até o marco ponto 5; deste, segue, confrontando com **CIVALDO CESAR MAJEWSKI** e **LURDES CZUCZMAN** com o azimute de **272°39'56"** e a distância de **10,93 m** até o marco ponto 6; deste, segue, confrontando com **VANDERLEI BACHTCHEN** e **LORIANE BACHTCHEN** com o azimute de **357°48'21"** e a distância de **11,98 m** até o marco ponto 7; deste, segue, confrontando com **IVONE FIRMAN KOLODZIEJSKI** e **MIGUEL ÂNGELO KOLODZIEJSKI** com o azimute de **357°12'39"** e a distância de **12,93 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de **861,63 m² (Oitocentos e sessenta e um metros e sessenta e três decímetros quadrados)**.

LOTE A.:02: Partindo do marco ponto **0=PP** com coordenadas geográficas, latitude **25°52'54,5527" S** e longitude **50°49'16,8935" W**, segue, confrontando com lote **A.:01 - LUIZ CARLOS GARSTKA** com o azimute de **2°40'40"** e a distância de **10,01 m** até o marco ponto 1; deste, segue com o azimute de **92°45'49"** e a distância de **38,42 m** até o marco ponto 2; deste, segue, confrontando com alinhamento predial da **RUA OLAVO BILAC** com o azimute de **176°47'51"** e a distância de **10,00 m** até o marco ponto 3; deste, segue, confrontando com **ANA FLAVIA GRENTESKI TOMAL** com o azimute de **272°39'56"** e a distância de **17,25 m** até o marco ponto 4; deste, segue, confrontando com **CIVALDO CESAR MAJEWSKI** e **LURDES CZUCZMAN** com o azimute de **272°39'56"** e a distância de **22,19 m** até o marco ponto **0=PP**; ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de **388,37 m² (Trezentos e oitenta e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados)**.

Art. 2º - Conforme documentação acostada ao requerimento, verifica-se que o parcelamento de solo urbano se trata de um desmembramento de pequeno porte, classificado como desdobro que resulta em uma nova área desmembrada e uma área remanescente, totalizando duas unidades imobiliárias, sendo: **LOTE A.:01** com **861,63 m² (Oitocentos e sessenta e um metros e sessenta e três decímetros quadrados)** e **LOTE A.:02** com **388,37 m² (Trezentos e oitenta e oito metros e trinta e sete decímetros quadrados)**.

§1º. O município de Mallet - PR, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste parcelamento de solo urbano;

§2º. Os memoriais descritivos e projetos, inclusive as medidas e confrontações, foram fornecidos pelo responsável técnico **Robison Bordum**, **Engenheiro Civil**, **Crea PR - 131276/D** com a **Anotação de Responsabilidade Técnica sob nº 1720213004716**;

Art. 3º - Nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, deverá o desmembramento ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet – PR, pelos legítimos interessados, no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 26 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal
Mallet - PR

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2BB980EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 239.2021

DECRETO N.º 239 de 27 de agosto de 2021.

Súmula: Homologa Resultado Final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021, da Prefeitura Municipal de Mallet, Estado do Paraná;

Considerando a apuração do resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 171 de 15/06/2021 e 177 de 21/06/2021 e em atendimento ao Edital nº 001/2021 de 17.06.2021 e tendo transcorrido todos os prazos recursais;

O Prefeito Municipal de Mallet em exercício, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Homologado o Resultado Final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021,** cargos públicos do quadro de servidores Auxiliar de Cuidador Residente, Cuidador Residente e Acompanhante Terapêutico da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná, conforme segue:

AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
01	LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	80,0
02	ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI	80,0
03	KAIANE FERREIRA DA SILVA	79,0
04	NOELI APARECIDA BARANEK	78,5
05	ROSELI ROGULSKI HUK	76,5
06	LURDES DE FATIMA LUCINDO	61,0
07	MARIO DREWNOWSKI	56,0

CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
01	ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	80,0
02	ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	79,5
03	LUCIANE KULKA	72,0
04	JAMYLE TECHELAK	71,0
05	DARLEI ANTONIO CABRAL	68,5
06	HOSANA YARA DE ANDRADE	67,5
07	VALERIA SOKOLOWSKI	61,5

ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO

Classificação	Nome	Pontuação Final
01	EMERSON PAULO LIPKA	55,5

Art. 2º - O Prazo de validade é de 02(dois) anos contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 27 de agosto de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:FAEFEE01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2021

Súmula: Rejeita parcialmente o veto do Poder Executivo a Emenda proposta pelo Poder Legislativo ao Projeto de Lei nº 041/2021 de autoria do Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, nos termos do artigo 61, §6º do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Acata o veto exarado pelo Poder Executivo Municipal na Emenda Modificativa, proposta pelo Poder Legislativo Municipal, ao Parágrafo Único, do art. 50, do projeto de Lei nº 041/2021 de iniciativa do Poder executivo Municipal.

Art. 2º. Rejeita o Veto exarado pelo Poder Executivo na emenda aditiva, proposta pelo Poder Legislativo Municipal, ao art. 59-A, do projeto de Lei nº 041/2021 de iniciativa do Poder executivo Municipal.

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais artigos do Projeto de Lei nº 041/2021.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (25.08.2021).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Vereador

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:443EBF8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.586/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE QUEIMADAS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI – ESTADO DO PARANÁ,

LEI Nº 3.586/2021

Súmula: Dispõe sobre a proibição de queimadas no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivonéia de Andrade Ap. Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Esta lei, respeitadas as competências da União e do Estado do Paraná e observado o disposto na Lei Orgânica do Município, dispõe sobre a proibição de queimadas no território do Município, com o objetivo de manter o meio ambiente local ecologicamente equilibrado.

Art. 2º. Toda pessoa física ou jurídica que, de qualquer forma, praticar através do fogo, ação lesiva ao meio ambiente, ficará sujeito às penalidades previstas nesta lei.

§ 1º. Para os efeitos deste artigo, consideram-se infratores seus autores materiais, mandantes ou quem, por qualquer meio ou modo, concorra para a prática da infração.

§ 2º. Se as infrações forem cometidas por menores ou incapazes, assim considerados pela lei civil, responderão pelas penalidades de multa os pais ou responsáveis.

§ 3º. Se o infrator cometer, simultânea ou isoladamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-á aplicada, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

§ 4º. A aplicação das penalidades previstas nesta lei não exonera o infrator das cominações civis ou penais cabíveis.

§ 5º. No caso de reincidência, a penalidade será aplicada em dobro.

Art. 3. Constituem infrações à presente lei:

I – Utilizar-se do fogo como método facilitador da capinação ou limpeza de qualquer área;
II – Provocar incêndio em mata ou em áreas de preservação permanente, mesmo que em formação;
III – Causar poluição atmosférica pela queima ao ar livre de:
a) pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais ou outros materiais combustíveis não especificados na alínea b;
b) madeiras, mobílias, galhos, folhas e lixo doméstico;
c) restos de plantações e colheitas;
IV – Soltar balões que possam provocar incêndios nas matas e demais formas de vegetação em áreas do Município.

Art. 4º. A competência para fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta lei será, concorrentemente, dos órgãos municipais, estabelecidos por Decreto Municipal.

Art. 5º. Fica instituída a criação de um "disque-denúncia" como um meio de denúncias e encaminhamentos de mídias (fotos, vídeos e localização) de modo a unificar as chamadas e reclamações contra as queimadas.

Parágrafo único: Esse "disque-denúncia" será amplamente divulgado para a população através de canais oficiais de comunicação do Município.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei por Decreto Municipal, assim como o valor das multas e sua destinação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, 23 de Julho de 2021.

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP. FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:AE7EF200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 466/2021 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS POSSIBILIDADES DE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – I.P.T.U."

DECRETO Nº. 466/2021

SÚMULA: "Dispõe sobre as possibilidades de Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U.".

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 89 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 67 aos 74 e 155, 156 da Lei Complementar nº 706/2001.

Considerando a necessidade de controle e eficiência da arrecadação tributária;

Considerando a necessidade de regulamentar o benefício de isenção do imposto predial e territorial urbano.

DECRETA:

DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE IPTU

Art. 1º - As isenções de que trata o artigo 124 da Lei Complementar 2.254/2013 serão reconhecidas anualmente, mediante declaração de solicitação do interessado comprovando sua condição de beneficiário.
§1º - A declaração de solicitação deverá constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção constantes no art. 125 da Lei Complementar nº 2.254/2013.
§2º - A declaração de solicitação de isenção do IPTU referente ao exercício fiscal de 2022 deverá ser protocolizada no Município até a data de **30/11/2021.**
§3º - Com base no artigo 125 § 4º. Da Lei Complementar nº 2.254/2013 os contribuintes que tiveram seu pedido de isenção deferido para o exercício de 2020 e 2021 ficam isentos de apresentar a documentação comprobatória para o exercício de 2022.
§4º - Não são alcançados pelo § 3º desse artigo os pedidos deferidos para remissão de tributos protocolizados nos exercícios anteriores.
§5º - Será admitido somente um único pedido de isenção para cada exercício, em caso de indeferimento por qualquer um dos órgãos competentes caberá à comissão competente avaliar a situação.

Art. 2º - Quando não cumpridas às exigências determinadas no Titulo IV da Lei Complementar nº 2.254/2013, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetiva o beneficio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um 24/08/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:03284A3E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 462/2021 SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA INSTALAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO JARDIM DELGADO

DECRETO Nº. 462/2021

Súmula: Declara de utilidade pública, para instalação de galeria de águas pluviais e pavimentação asfáltica no Jardim Delgado, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 12, inciso XX, art. 89, inciso V e art. 133, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal, além do art. 5º, inciso "i", do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 1941, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para instalação de galeria de águas pluviais e pavimentação asfáltica no Jardim Delgado, nas ruas: Nelson Baptista de Medeiros, Fioravante Navi, Abilio Farinácio, Humberto Carnelocci, Joaquim Hernandes Robles, José Luiz Costa, Anisio Vignoto, José Altomani, Lazara Izair Rosseto Altomani, João Baptista De Medeiros, Antônio Martinez Filho, Rua João Batista Gariani, Izolina Fogagnoli.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (23/08/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:240DF7A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 467/2021 SÚMULA: NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ASSINAR DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ‘’ TIO PATINHAS’’

DECRETO Nº. 467/2021

Súmula: Nomeia, *em substituição*, servidora pública municipal para assinar documentação escolar do Centro Municipal de Educação ‘’ Tio Patinhas’’, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para assinar documentação escolar do Centro Municipal de Educação ‘’ Tio Patinhas’, a seguinte servidora pública municipal:

- ALAÍSE CANALE DE OLIVEIRA, em substituição ao *Maria Aparecida Job.*

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agsto do ano de dois mil e vinte um (24.08.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:9D8D601B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.468/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A COMISSÃO TÉCNICA DO CAFÉ,

DECRETO Nº.468/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros que irão compor a Comissão Técnica do Café, para acompanhamento do Projeto de Revitalização da Cafeicultura no Município de Mandaguari.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no art. 3° da Lei Municipal n° 3.234/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor Comissão Técnica do Café, os servidores abaixo nominados:

Presidente: Roberval Simões Rodrigues
Vice-Presidente: Sergio Luiz Zafalon
1º Secretário: José Carlos Rosseto
2º Secretário: Fernando Augusto Gaviolli
3º Secretário: Luiz Carlos Piola

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 172/2019

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (24.08.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:7CB46D92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

O Município de Mandirituba torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 30 de Setembro do ano de 2021, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada à Praça Bom Jesus, n° 44, Centro em Mandirituba , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO LINEU BARBOSA CONFORME RESOLUÇÃO 784/2019 DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ – SESA.
Valor Total Máximo: R$ 98.728,89 (noventa e oito mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e nove centavos). A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 36261122 ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:636C1DB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2021

A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições legais considerando a Deliberação nº 02/2018-CP/CEE/PR e o Decreto Nº 774/2021**RESOLVE:**

Homologar os nomes abaixo relacionados, para comporem, a partir de 11 de agosto de 2021 o Conselho Escolar da Escola Municipal Nossa Senhora do Rocio, situado em Espigão das Antas, Mandirituba - Paraná.

REPRESENTANTES EQUIPE PEDAGÓGICA
Titular: Ana Carla Voznhaki Moleta
Suplente: Carmira Gomes De Lima
REPRESENTANTES EQUIPE ADMINISTRATIVA
Titular: Cíntia Cristina Gomes Monteiro
Suplente: Ana Diucelia Setlik Teixeira
REPRESENTANTES EQUIPE CORPO DOCENTE
Titular: Marcia Elena Voznhaki Batista
Suplente: Vanessa Maria Machado
REPRESENTANTES DOS FUNCIONÁRIOS
Titular: Vanessa Maria Machado
Suplente: Rosilda Hiurco De Lima
REPRESENTANTES PAIS DE ALUNOS
Titular: Andre Luis Moro
Suplente: Marcos Alessandro Moleta
REPRESENTANTES DA APMF
Titular: Andrea De Fatima Kais
Suplente: Ana Cecilia Cruz Moro
REPRESENTANTES DA ASSOC. DE MORADORES
Titular: André Leandro De Souza
Suplente: Jandira Maria Voznhaki
REPRESENTANTES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
Titular: Cerli Aparecida Da Cruz
Suplente: Teresinha Lenir V. Da Cruz

Presidente do Conselho: Giseli Aparecida De Lima
Vice – presidente: Ana Carla Voznhaki Moleta

Mandirituba, 26 de agosto de 2021.

MARIA APARECIDA CLAUDINO BISCAIA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 023/2021

Publicado por:
Katia Regina de Assis Ferreira
Código Identificador:D31733E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 315 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a Licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 30 (trinta) dias, na forma do que dispõe o art. 86 da Lei Municipal 02/91**,** a servidora, **LIDIA DE OLIVEIRA ALVES,** matricula n.º 2544, portadora do RG n.º 4.231.744-6/PR e CPF/MF sob n.º 575.442.809-00, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D1DF1E67

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 316 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente:

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **MORGANA LOUISE VENDRUSCOLO,** portadora do RG n.º 8.849.252-8/PR e CPF nº 066.296.329-66, matrícula de nº 3433, no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA DIURNO**, sendo no período de 24/08/2021 à 19/02/2022, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8B48E466

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 317 DE 24 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
1709	Luciana da Silva Staseka	023.511.639-40	Escola Mun. Bom Jesus
2671	Marcia Maria da Cruz de Lima	022.257.019-57	Escola Mun. Bom Jesus

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 23 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 23 de agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:5D2D7564

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 318 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **BERNARDO ROSALDO DA ROCHA JUNIOR,** matrícula n.º 3901, portador da Cédula de

Identidade n.º 10.686.684-8PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.819.719-99, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:A0D72F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 320 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **VILSON ANDERSON CALAZ,** portador da Cédula de Identidade n.º 7.627.333-2/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.264.379-08, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E4C6DFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 319 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **ALYSSON GONCALES QUADROS,** matrícula n.º 3722, portador da Cédula de Identidade n.º 27.781.039-5/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 257.394.938-97, do cargo comissionado de **SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 25 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:3A4D75CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 321 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **BERNARDO ROSALDO DA ROCHA JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade n.º 10.686.684-8PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.819.719-99, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:67EE45A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 322 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 892/2016;

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ALYSSON GONCALES QUADROS,** portador da Cédula de Identidade n.º 27.781.039-5/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 257.394.938-97, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** símbolo S-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:353C9213

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 01-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2021.

CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **M R DIECKEL**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **24/09/2021**, conforme Processo dispensa nº 2/2021 e Contrato nº 1/2021 firmado em 25/01/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/07/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5161DE3D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 102-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 102 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 48/2021.
CONTRATADO: MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI. CNPJ: 24.384.602/0001-58
VALOR CONTRATADO: 1.100,00 (Um Mil e Cem Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4FD42BAA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 53-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 53/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **14/09/2021**, na página "licitações-e" constante da página eletrônica www.bb.com.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2021 do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 01/2015, para:
OBJETO: Aquisição de coleções de livros para a Rede Municipal de Ensino de Manfrinópolis, mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **14/09/2021,** às **11:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **14/09/2021,** às **13:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **14/09/2021,** às **13:15 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:71879C31

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 105-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 105 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada para instalação de sistema hidráulico basculante em veículos da frota municipal conforme termo de referência, conforme processo de Pregão nº 43/2021.

CONTRATADO: GFB - COM. DE VEICULOS E TRANSP. LTDA - ME. CNPJ: 14.939.198/0001-88
VALOR CONTRATADO: 88.999,54 (Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 Dias após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:46DB2096

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 106-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 106 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de tubos em concreto de várias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 42/2021.
CONTRATADO: FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA. CNPJ: 77.092.799/0001-18
VALOR CONTRATADO: 28.880,00 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E5FB083B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 107-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 107 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de implementos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme processo de Pregão nº 42/2021.
CONTRATADO: NAVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI. CNPJ: 36.580.172/0001-29
VALOR CONTRATADO: 70.722,50 (Setenta Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:EE53D4E7

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021

O **Executivo Municipal de Manfrinópolis**, Estado do Paraná, com sede na Rua Encantilado, 11, Centro, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 01.614.343/0001-09, representado pela Prefeita Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções a Senhora **Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do estado do Paraná que tratam da agenda de obrigações para o exercício 2021:

C O N V O C A

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao **2º quadrimestre de 2021** a ser realizada no dia **28 de setembro de 2021, às 13:30 horas**, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

Serão tratados assuntos relacionados com a agenda de obrigações para o exercício 2021.

Análise dos documentos enumerados nos Parágrafos 1º ao 5º, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.

Demonstração dos Programas e Ações para execução do Orçamento 2021.

Manfrinópolis, 23 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:FF88EA62

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 049/2021 - HABILITAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital nº 049/2021
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA o candidato abaixo relacionado não habilitado/apto conforme o Anexo I deste Edital.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATO(S) NÃO HABILITADO(S)/APTO(S)
Os candidatos abaixo relacionados foram considerados não habilitados/aptos e consequentemente perderam o direito a vaga:

PROCURADOR JURÍDICO	**MOTIVO**
NOME: EDUARDO MARCELO VIANA INACIO	DESISTENTE, CONFORME TERMO DE DESISTÊNCIA EM ANEXO A ESTE.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:68691C0F

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL Nº 050/2021 - CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital nº 050/2021

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 001/2017 de 06 de outubro de 2017 e Edital n° 007/2017 de 05 de dezembro de 2017, resolve CONVOCAR o(s) candidato(s) a seguir relacionado(s), a comparecer(em):

- No Setor Recursos Humanos, no dia 06 de setembro de 2021, no horário das 08:00 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, para fins de apresentação dos seguintes documentos:

Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica; Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos; Fotocópia da Carteira de Identidade e do Título de Eleitor com comprovação de quitação eleitoral; Fotocópia comprovando quitação das obrigações militares; Fotocópia do Histórico Escolar e Diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, Fotocópia do cartão de inscrição no Cadastro Individual de Contribuintes do Ministério da Fazenda – CIC, ou CPF; Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento; Fotocópia da Certidão de Filhos menores de 14 anos; Comprovação da inexistência de antecedentes criminais emitida pelo cartório criminal do foro de domicílio do candidato; Laudo médico de aptidão física e mental, Uma foto 3 x 4 recente; Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social; Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado; número de conta bancária; Declarações solicitadas no itens 3.1 (Letras F e H do Edital nº 001/2017), bem como, as previstas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 118/2016 – TCE/PR; ou

- No Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.

*O(s) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal.

PROCURADOR JURÍDICO

NOME: LUIZ FELIPE SVIECH PONTAROLO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0907133B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021

Em cumprimento ao disposto no artigo 36 da LC 141/2012, e Instrução Normativa do TCE/PR, **CONVOCAMOS** o Conselho Municipal de Saúde, bem como **CONVIDAMOS** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que será realizada às **14:00 horas** do dia **28 de setembro de 2021** nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, situada na Avenida São Cristóvão, s/n, Centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná, para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde, referente ao **2º Quadrimestre de 2021.**

Antecipadamente agradecemos a presença.

Manfrinópolis, em 23 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Manfrinópolis

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:CB4CB7E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1945/21

LEI Nº 1945/2021

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 145.000,00 (-Cento e quarenta e cinco mil reais-), destinado a Aquisição de Equipamentos Agrícolas, 01 (um) trator conforme Convênio nº 892071/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.089	Aquisição de Equipamentos Agrícolas – CV 892071/19 - MAPA	
Fonte –807	CV 892071/19 - MAPA (Equipamentos Agrícolas) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	143.250,00
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.750,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**145.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente lei far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.10.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.1.8.10.9.1.10.00.00.00.00.	CV 892071/19 - MAPA (Equipamentos Agrícolas)	143.250,00
Total.....R$-		**143.250,00**

***Parágrafo Único* –** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	1.750,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Agosto de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D6305941

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 313/21

DECRETO Nº 313/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Municipal nº 1945/21, de 26/08/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 143.250,00 (-Cento e quarenta e três mil e duzentos e cinquenta reais-), destinado a Aquisição de Equipamentos Agrícolas, 01 (um) trator conforme Convênio nº 892071/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.089	Aquisição de Equipamentos Agrícolas – CV 892071/19 - MAPA	
Fonte –807	CV 892071/19 - MAPA (Equipamentos Agrícolas) - Exercício Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	143.250,00
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**143.250,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – A cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da fonte específica da Realização da Receita com registro na alínea 2.4.1.8.10.9.1.10.00.00.00.00, como segue:

	Recursos com Destinação	**Valor**
2.4.1.8.10.9.1.10.00.00.00.00.	CV 892071/19 - MAPA (Equipamentos Agrícolas)	143.250,00
Total.....R$-		**143.250,00**

Parágrafo Único **–** A indicação do recurso decorrente do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de Março de 2002, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:F8ED2C49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 109/2021

De 26 de Agosto 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Premio de 90 (noventa) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Rosa Maria da Silva,** matricula 406, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 26/08/2021.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:315621ED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 018/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOSE APARECIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

O Servidor Público Municipal Sr. Cleiton dos Santos, nomeado pelo Decreto nº 066/2010 do dia 06/05/2010, na função de Professor de Educação Física, o qual está de Licença Sem Vencimentos conforme portaria 008/2020 do dia 03/02/2020, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 27 de Setembro de 2021, para Retorno ao Trabalho.

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado, implicará em outras medidas cabíveis de acordo com lei.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, será reintegrado pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 26 Dias do Mês de Agosto de 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3BCA2C07

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 311/2021

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 028/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de brinquedos do tipo massa geleia e balde de praia destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Marilena e da APAE de Marilena pela comemoração do dia das crianças e aquisição de vasos ornamentais decorativos destinados aos profissionais da educação da rede municipal de ensino de Marilena pela comemoração do dia do professor.
.

ARTIGO 2 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE AGOSTO DE 2020..

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:76B5F0F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito:

Encaminhamos a Vossa Excelência o resultado do Processo de Dispensa de Licitação de nº 028/2021, Processo Administrativo nº 072/2021, solicitando a Aquisição de brinquedos do tipo massa geleia e balde de praia destinados aos alunos da rede municipal de ensino de Marilena e da APAE de Marilena pela comemoração do dia das crianças e aquisição de vasos ornamentais decorativos destinados aos

profissionais da educação da rede municipal de ensino de Marilena pela comemoração do dia do professor.

Propomos seja adjudicado os serviços e emitido (s) respectivo (s) empenho (s) em favor da (s) empresa (s):

MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI-ME R$ 4.198,00

J. R. COMERCIAL DISTRIBUIDORA- EIRELI R$ 1.548,00

Marilena-PR, 26 de agosto de 2021.

EDER MARIANO BELIERI
Presidente da CML

DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELA
Membro da Comissão Munic. Licitação

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO
Membro da Comissão Munic. Licitação

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:116AE39D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: J.R.COMERCIAL DISTRIBUIDORA- EIRELI CNPJ: 13.066.007/0001-58

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASOS ORNAMENTAIS DECORATIVOS DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA PELA COMEMORAÇÃO DO DIA DO PROFESSOR

VALOR: O VALOR SERÁ R$ 1.548,00 (HUM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

278 - 01104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 26 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:59CEA249

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRAS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA EIRELI- ME CNPJ: 13.651.913/0001-10

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DO TIPO MASSA GELEIA E BALDE DE PRAIA DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA E DA APAE DE MARILENA PELA COMEMORAÇÃO DO DIA DAS CRIANÇAS

VALOR: O VALOR SERÁ R$ 4.198,00 (QUATRO MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS)

FONTE DE RECURSOS:

278 - 01104 DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 26 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D5B28F78

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.312/2021

SÚMULA: HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 059/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº.024/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de vidros e acessórios a manutenção e conservação de Bens Moveis e Bens Imóveis, destinados ao atendimento dos setores de Sede, Assistência Social, ICMS, Rodoviário, Agricultura, Esporte, Conselho Tutelar, Detran e CRAS,** da Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n.º 024/2021 em favor da empresa **DANIELE DA SILVA SANTOS, CNPJ sob Nº.27.870.699/0001-05,** com sua proposta no valor de **R$ 113.702,40 (-cento e treze mil, setentos e dois reais e quarenta centavos-).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4AE57C0E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o resultado da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.024/2021, Processo Administrativo Nº.059/2021, solicitando a autorização para **Aquisição de vidros e acessórios a manutenção e conservação de Bens Moveis e Bens Imóveis, destinados ao atendimento dos setores de Sede, Assistência Social, ICMS, Rodoviário, Agricultura, Esporte, Conselho Tutelar, Detran e CRAS, da Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná,** no Município de Marilena, Estado do Paraná.

Propomos seja adjudicada os serviços e emitido(s) respectivo(s) empenho(s) em favor da(s) empresa(s):

DANIELE DA SILVA SANTOS ME R$ 113.702,40

Marilena em 26 de Agosto de 2021.

JOSELAINE FEITOSA
Pregoeiro

EDER MARIANO BELIERI
Presidente da CML

DIEGO MAGALHÃES RUMAQUELLA
Membro da CML e Eq. Apoio

DALVINA TEIXEIRA LIBERATO ALBERTO
Membro da CML e Eq. Apoio

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6F6C892A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 097/2021

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: DANIELE DA SILVA SANTOS, CNPJ sob Nº.27.870.699/0001-05.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIDROS E ACESSÓRIOS A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MOVEIS E BENS IMÓVEIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS SETORES DE SEDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ICMS, RODOVIÁRIO, AGRICULTURA, ESPORTE, CONSELHO TUTELAR, DETRAN E CRAS, DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 113.702,40 (-CENTO E TREZE MIL, SETENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:
16 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
18 – 01510 – TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
19 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
24 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
25 – 01510 - TAXAS – EXERCÍCIO PODER POLICIA
26 – 01511 – TAXAS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
51 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
54 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
93 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
96 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
103 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
106 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
164 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
168 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
207 – 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
208 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
209 - 01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIH'S
210 – 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS
277 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
278 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
281 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
282 – 01104 – DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO BÁSICA
332 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
335 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
361 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
362 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
368 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
369 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ ATÉ 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ ATÉ 390 (TREZENTOS E NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 26 DE AGOSTO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0EB42167

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.071/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI, para os funcionários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e do Departamento de Assistência Social , que dispõe acerca do atendimento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, disposto pela portaria nº 378 de 07 de maio de 2020, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do financiamento federal do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus-COVID-19**.** Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 27 de Agosto de 2021 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: **https://comprasbr.com.br e www.marilena.pr.gov.br**.

ABERTURA DA SESSÃO: **15 de Setembro de 2021 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Local da Sessão Pública: https://comprasbr.com.br/

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 26 de Agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A22F9C81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
RESOLUÇÃO 013/2021 - INSTITUI COMISSÃO

SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO PARA ELABORAR PLANOS DE AÇÃO ANUAIS E PLURIANUAIS VOLTADOS A EXECUÇÃO DA POLITICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E PLANOS ANUAIS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei 1734/2014, por intermédio de sua Presidente, e com respaldo na deliberação da plenária na Reunião Ordinária realizada aos 10 dias do mês de junho de 2021 (Ata n° 005/2021), e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990; e o Art. 31 da Lei Ordinária n°1734/2014:

Art. 31 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições previstas nesta lei:
(...)
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
(...)
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1° INSTITUIR Comissão para elaborar Planos de Ação Anuais ou Plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e as respectivas metas. E elaborar anualmente o plano de aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando as metas do período e em conformidade com o Plano de Ação e o que dispõe a Lei n° 1734/2014.
Art. 2° DESIGNAR para compor a Comissão conforme disposto na Ata n°005 de 2021, os seguintes membros:

JAMES RIBEIRO (Membro do CMDCA, representante governamental);
JULIANA SCHUINDT KAMINSKI (Membro do CMDCA, representante governamental);
NEIVA DOS REIS (Membro do CMDCA, representante da sociedade civil organizada);
LUIZ ANTONIO RAMOS (Membro do CMDCA, representante da sociedade civil organizada);

Art. 3° APROVAR a instauração da referida comissão, visando atender as providências que se fazem necessárias.

Art. 4° A comissão deverá cumprir os prazos para entrega dos Planos citados, conforme dispõe a Lei 1734/2014.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Matinhos, 26 de agosto de 2021.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA - Decreto 447/21

ANEXO 01

ATA 005/2021 *Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Realizada no dia dez de junho de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, nas dependências do Centro de convivência do Idoso (CCI – Banho Mar), Sito a Rua Projetada n°26, Bairro Tabuleiro. Estiveram presentes: SRA. ANNIH JHESSICA S. R. PEREIRA E SRA. E NEIVA DOS REIS (APAE), SRA. JULIANA SCHUINDT KAMINSKI (Finanças), SRA LUCIANA KADLUBTSKI (SMECE), SR. JAMES RIBEIRO (Gabinete), SRA. CARMEM LUCIA FERNANDES DE ANDRADE (AMPF Bolinha de Neve), SRA. NILDA RIBEIRO DA SILVA (Pastoral da Criança), SR. LUIZ ANTONIO RAMOS E JAKSON MAURO REBELLO (Guarda Mirim), SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA E SRA. PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA (SMAS), SR. HERTON S. DOS SANTOS JUNIOR (Conselho Tutelar). Convidados: SRA. DIGNANE LINHARES, ROSELENE E MARCOS LETOSKI (REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE ENTREGA VOLUNTARIA). MICHAEL GONÇALVES CORDEIRO (CREAS- RESPOSNAVEL POR ELABORAR O PROJETO ITAU SOCIAL), SR. MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA (PRESIDENTE DA INAT).* ***Pauta: 1) LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA N°004/2021 E DO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA N°003/2021. 2) APRESENTAÇÃO DA INAT. 3) APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA E EXPLANAÇÃO DOS TRABALHOS A SEREM REALIZADOS. 4) CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS. 5) CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS. 6) INCRIÇÕES DE PROJETOS PARA O ITAU SOCIAL. 7) ASSUNTOS GERAIS.*** *A Presidente Kátia Cecília de Oliveira deu início declarando a legalidade da reunião por haver quorum (conforme determina o artigo quinze (15) do Regimento Interno).* ***Item 1)*** *Passou a palavra para esta secretaria Administrativa que redigiu e leu a Ata 005/2021 e após o Termo de Retificação da Ata 003/2021. Ao final das leituras a Senhora Presidente tomou a palavra e colocou a referida Ata para aprovação, tendo sido a mesma aprovada pela plenária.* ***Item 2)*** *Seguiu com a palavra a Senhora Presidente e explicou que estavam presentes a INAT e a Comissão de Entrega Voluntária e que ambos teriam um período de tempo dez minutos mais ou menos, para se*

apresentar e explanar sobre os assuntos pertinentes. Dando prosseguimento passou a palavra para o Sr Marciney Santos de Oliveira Presidente da INAT. O Sr. Marciney cumprimentou a todos, expressou sua alegria em fazer parte da reunião, e apresentou a INAT (Instituto Nacional do Trabalhador), disse que foi fundada em Paranaguá em dois mil e treze, que realiza programas de aprendizagem e estágio, falou que ira enviar a documentação para o e-mail do CMDCA para cadastramento da entidade uma vez que tem interesse de implementar o programa de aprendizagem e estagio da INAT em Matinhos e gerar em torno de trinta a trinta e cinco vagas. Falou ainda ter interesse em fazer reuniões com as empresas, órgãos e câmara municipal para atualizar a lei de aprendizagem. E também como Presidente do CMDCA de Paranaguá, se colocou a disposição da Plenária. A senhora Presidente retomou a paplavra e passou para o próximo assunto da pauta ***item 3)*** *Explicou que tendo em vista o recebimento do oficio n°198/2021 contendo requerimentos do Ministério Publico e a fim de cumprir com as diligencias contidas no referido oficio, enviou (por intermédio da secretaria administrativa) uma convocação solicitando que a Comissão de Entrega Voluntária se apresentasse aos Conselheiros. Em ato continuo falou que, em resposta, os mesmos manifestaram interesse em ter um espaço de fala para divulgar seus trabalhos e para trazer a ciência dos Conselheiros, uma vez que o Conselho será o órgão fiscalizador do programa. Seguiu explicando ser este o motivo de colocar-los para a Pauta desta reunião. Repassou então a palavra para os membros que estavam presentes como representantes da Comissão de Entrega Voluntária sendo a Sra. Dginane-Assistente Social e a Sra. Roselene Leite Correa - Psicóloga (SMAS), e Sr Marcos da Silva Letoski (Conselho Tutelar) que apresentaram o objeto e o fluxo de trabalho da Entrega Consciente e material de apoio contendo: embasamento legal, atendimento, fluxo de trabalho, contatos de telefone e local de referencia, para orientação e apoio as gestantes que manifestem o desejo de fazer a entrega consciente e voluntária. Alem disso foi trazida pelos representantes da comissão e com base no decreto de criação a necessidade da ampliação da Comissão nas esferas da Saúde e Educação. A Presidente retomou a palavra e colocou para votação o envio de oficio ao Gestor Municipal solicitando tais providencias, e os conselheiros deliberaram a favor. Em ato continuo, a Presidente indagou sobre quem será o responsável pelo recebimento de documentos e oficios da Comissão como ainda não haviam decidido, e no momento não estavam todos os membros presentes, solicitou a Presidente que tão logo possível encaminhem ao e-mail do CMDCA oficio como o nome completo do responsável, e-mail e telefone conforme requereu o Ministério Publico. A Senhora Presidente passou para a próxima pauta,* ***item 4)*** *primeiramente pediu para esta secretária administrativa entregar cópia das legislações pertinentes que tratam desse tema (Lei Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 1734/2014 integral, e alguns Artigos do Estatuto da Criança e do Adolescente -ECA) para cada conselheiro presente. Após a distribuição, explicou que a Lei Federal da ao Conselho às diretrizes gerais e a Municipal as diretrizes específicas com relação ao funcionamento. Trouxe ao conhecimento de todos que algumas entidades nos procuraram a fim de se cadastrarem no CMDCA, mas disse aos Conselheiros a Senhora Presidente que para tal é necessário haver uma resolução própria do CMDCA- Matinhos especificando a documentação. Seguiu e explanou a titulo de informação, que a lista de documentos anteriormente exigidos na "RESOLUÇÃO N° 002 DE 06 DE MARÇO DE 2019" está em desacordo com a Lei Municipal que faz exigências mínimas, não contidas nesta resolução, então em prosseguimento eu Pâmela Portela secretaria Administrativa solicitei a palavra e li a referida resolução. Retomou a palavra a Senhora Presidente e leu para os Conselheiros a o artigo 90° e 91° da Lei Federal n°8.069/90 e a SEÇÃO VI da Lei Municipal 1734/2014. Depois de findada a leitura, relatou que encontraram poucas entidades cadastradas, e quase nada de projetos inscritos que tenham passado pela aprovação do CMDCA com as devidas publicações em diário oficiais disponíveis e nenhum critério para buscas nesse sentido. Abriu a palavra para os conselheiros, e após breve discussão concordaram que para Registro da entidade (cadastramento), inscrição dos programas e recadastramentos seja requisitada a documentação que a Lei exige, e votaram a favor da criação da resolução contendo a documentação mínima exigida na Lei Municipal 1734/14. E considerando as dificuldades com relação às instalações das entidades já cadastradas solicitaram a Presidente que se dispôs a consultar ou oficiar o Escritório Regional e o CEDCA-PR a fim de buscar orientações nesse sentido. Superado o item quatro da pauta a Senhora Presidente passou para o* ***item 5)*** *e relatou que devido a necessidade da elaboração Anual dos Planos de Ação e Aplicação dos Recursos, e o nosso interesse em expandir e captar recursos, visto que o CMDCA aderiu nos últimos tempos a apenas um edital. Entendeu fazer-se necessário a criação de uma Comissão para elaboração dos mesmos. Após breve discussão foi indicado o Sr. James Ribeiro (Gabinete), e a Sra. Juliana (Finanças), Sra. Neiva dos Reis (APAE), Sr. Luiz Antonio Ramos (Guarda Mirim). A senhora Presidente colocou os nomes que foram indicados para aprovação tendo sido os mesmos aprovados por unanimidade dos votos, declarou ainda criada a Comissão. Seguiu com a palavra a Senhora Presidente que falou com relação ao Edital do Itaú Social* ***item 6)*** *enunciou que no prazo estipulado tiveram três entidades interessadas em apresentar um projeto a Educação (representada pela Sra. Luciana), o CREAS (representado pelo Sr. Michael), e a Guarda Mirim (representada pelo Sr. Ramos). Divulgou também que a data limite para inscrição será aos trinta dias do mês de julho. E sugeriu como é o CMDCA que irá submeter o projeto que ate a data do dia oito de julho e para garantir a lisura do processo os projetos sejam apresentados em reunião e votados pela plenária para a escolha de um, que será enviado para a inscrição. E os conselheiros presentes concordaram com os termos. Em ato contínuo pediu aos conselheiros que se dirigissem um a um até a mesa para assinatura da Ata e termo de retificação. Após assinadas e sem mais para o momento a SRA. KATIA CECILIA DE OLIVEIRA agradeceu, e deu por encerrada a reunião. Eu PAMELA CHAIANE PORTELA ROCHA como Secretaria Administrativa lavrei a presente Ata. *Obs. Esta reunião foi realizada obedecendo às medidas para enfrentamento do Covid-19, ofertando álcool 70°, mantendo distanciamento e fazendo uso de mascaras.*

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:9DC323FC

CMDCA
RESOLUÇÃO 014/2021 - APROVA ADESÃO DE RECURSO

SUMULA: APROVA A ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO DA DELIBERAÇÂO N. 018/2021 DO CEDCA.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Ordinária nº 1734/2014, e com respaldo na deliberação da Plenária na Reunião Extraordinária realizada no dia 26 de agosto de 2021 (Ata n° 010/2021), pelo CMDCA, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei 8.069/1990; e nos art. 31, VII, IX da Lei Ordinária n°1734/2014:

Art. 31 Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições previstas nesta lei:
(...)
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
(...)
IX - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a adesão ao recurso ofertado na deliberação nº. 018/2021 do CEDCA;

Art. 2º Aprovar o plano de ação apresentado pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Matinhos, 26 de agosto de 2021.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA - Decreto 447/21

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:CF58546B

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04-2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

O Presidente do Conselho Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, **CONVOCA** seus membros titulares e suplentes, para Reunião on-line a ser realizada no dia 15 de setembrode 2021, às 14h00h.

- Análise e Apreciação do Cálculo Atuarial 2021.

Destaca-se que a participação de todos os membros é indispensável.

Matinhos, 26 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

IVO MENDES JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Servidores Públicos de Matinhos

Publicado por:
Roberta de Oliveira D
Código Identificador:1A3B3648

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/ 2021- PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 059/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 059/2021 – PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO situado Avenida Juscelino K. de Oliveira n° 3546 - Centro, na cidade de Matinhos em favor de CAIOBÁ INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA no valor global de R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 ,que dispõe sobre a dispensa de Licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 17 de Agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:18DAC960

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/ 2021 - PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 052/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação n° 052/2021 – PMM, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA, DE VEÍCULO CITROEN AIRCROSS - PLACAS BCV9H40, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL, em favor da empresa BARIGÜI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.764.255/0001-70, no valor global de R$418,00 (quatrocentos e dezoito reais), com base no Art. 24, XVII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos 27 de julho de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:11D9B61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021- PMM

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 035/2021 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação n.º 035/2021 – PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA USO E FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO situado na Av. Curitiba N° 1741, bairro Sertãozinho na cidade de Matinhos em favor de Jefferson Allyson da Silva dos Santos, portador do RG: 029.981.649-43 no valor global de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais) com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 ,que dispõe sobre a dispensa de Licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 25 de Agosto de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:67C0E04D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 066/2021 DISPENSA 059/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2021 – PMM

PROCESSO Nº 093/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: CAIOBÁ INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

CPF Nº: 051.112.249-71 - Sr. Michel Angelo Batisti Lozovoy

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Av. JK de Oliveira

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido: 344
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vínculo: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339036150000000000 - Locação de Imóveis

VALOR: R$38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/08/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:D0398BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 038/2021 DISPENSA 035/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 038/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021 – PMM

PROCESSO Nº 057/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: JEFFERSON ALLYSON DA SILVA DOS SANTOS

CPF Nº: 029.981.649-43

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Código Reduzido: 344
Órgão: 04- Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 1 - Gabinete do Secretário
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Vínculo: 00000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339036150000000000 - Locação de Imóveis

VALOR: R$45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 25/08/2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:AD0F8101

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2021 DISPENSA 052/2021 PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2021 - PMM

PROCESSO Nº 081/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA:BARIGÜI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA

CNPJ Nº: 07.764.255/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REVISÃO EM GARANTIA, DE VEÍCULO CITROEN AIRCROSS - PLACAS BCV9H40, DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	217
Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	0- Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	33390303990000000000 - Outros materiais para manutenção de veículos
Código Reduzido:	392
Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	0- Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	33390391904000000000 - Serviços gerais de mecânica veicular
Código Reduzido:	217
Órgão:	7 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	1 - Gabinete do Secretário
Ação:	2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Vínculo:	0- Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Subelemento:	33390300106000000000 - Lubrificantes e aditivos automotivos

VALOR: R$418,00 (quatrocentos e dezoito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2021.

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:54FC02C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021– PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021 – PMM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VASILHAMES E RECARGAS DE GÁS GLP P13 E P45, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$321.503,54 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 27/08/2021,à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 10/09/2021, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 10/09/2021, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em “www.comprasbr.com.br” para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos,

"http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 26 de agosto de 2021

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:A32CF107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº 45/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução/CD/FNDE Nº 038 de 16 de julho de 2009 e
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 421/2009, de 25 de setembro de 2009.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, no Município de Miraselva, Estado do Paraná, no período de 29/08/2021 a 28/08/2025, os membros abaixo, com seus respectivos órgãos de representatividade:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
José Roberto Bueno – Titular – CPF: 563.039.399-53
Osnei de Camargo – Suplente – CPF: 563.035.309-82

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE EDUCAÇÃO E DISCENTES
Alexandra Miranda da Silva Rosa – Titular – CPF: 033.465.209-00
Marisa Almeida Ferreira – Suplente – CPF: 028.555.969-98
Maria de Lourdes do Nascimento Silva – Titular – CPF: 740.806.019-72
Fábia Aparecida Cavaliere – Suplente – CPF: 630.901.399-87

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
Andrea Cristhian de Faria Dantas – Titular – CPF: 005.938.339-96
Ana Beatriz Camilotti Teixeira de Oliveira – Suplente – CPF: 083.070.609-74
Priscila Christiane Camiloti – Titular – CPF: 055.017.549-08
Viviane Cristina Pezzotto Hernandez – Suplente – CPF: 037.922.079-23

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Terezinha Lopes Ferreira da Silva – Titular – CPF: 302.559.488-83
Elza Vieira da Costa Maetiasi – Suplente – CPF: 069.859.228-05
Leidiane Alda da Silva - Titular – CPF: 061.552.229-75
Élida Aparecida da Silva do Carmo– Suplente – CPF: 046.611.959-30

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:1FA93AE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 141/2021 DE 28/07/2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 141/2021 de 28/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 835.687,97 (oitocentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.042.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
748 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	835.687,97
Total Suplementação:			835.687,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:
Fonte(s): 1507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149/A, CF
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 28 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0E4392B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0940/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

ONDE SE LÊ: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base nas informações constantes do Procedimento Contratação de empresa para fornecimento de Curso para inclusão de categoria D nas carteiras nacionais de habilitação de 5 bombeiros, permitindo que os militares conduzam a viatura – caminhão combate de incêndio, por meio de compra direta, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Ação Social, em consequência, fica convocada a Empresa **CASA DA OBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 77.174.738/0001-08** pelo menor valor de **R$ 4.135,90 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como

a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;.

LEIA-SE: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base nas informações constantes do Procedimento Contratação de empresa especializa para a fornecimento de Materiais de Construção, para o período de 30 (trinta) dias, para o fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações descritas no PEDIDO DE COMPRA, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, **RATIFICO** a decisão da Secretaria Municipal de Ação Social, em consequência, fica convocada a Empresa **CASA DA OBRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no **CNPJ nº 77.174.738/0001-08** pelo menor valor de **R$ 4.135,90 (quatro mil, cento e trinta e cinco reais e noventa centavos),** para o atendimento ao objeto supramencionado, bem como a proposta em anexo ao processo nos valores e quantidades descritas abaixo;

INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3462-1266 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

TATIANE MAIA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal
Decreto 10/2021

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:061B9854

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 717 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor CRISTIANO FAYAD, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 19 de agosto de 2021, para conduzir usuário em consulta médica no Hospital Evangélico.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4682B398

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 718 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor CARLOS ROMEU PETLA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e esporte, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 16 de agosto de 2021, para auxílio de carga e descarga de cadeiras para Escola Municipal Miguel Schleder.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FA6A0367

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 719 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor LEOCÁDIO MAURÍCIO FERREIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e esporte, Cargo de Carpinteiro, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 16 de agosto de 2021, para auxílio de carga e descarga de cadeiras para Escola Municipal Miguel Schleder.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F632A3B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor JOSÉ RICARDO PORRUA, lotado na Secretaria Municipal de Educação e esporte, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 16 de agosto de 2021, para auxílio de carga e descarga de cadeiras para Escola Municipal Miguel Schleder.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 26 de agosto de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4347A4E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 442/2021

PORTARIA N° 442/2021

Designa o fiscal do contrato abaixo descrito e das outras providências.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe a Administração, nos termos do Art. 58, Inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
R E S O L V E:
Art. 1°- Designar a Servidora Pública Municipal, Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, matricula 1034, para exercer a função de fiscal titular, e a Servidora Pública Municipal, Debora Caroliny Porfirio da Silva, matricula 1017, como a fiscal suplente dos contratos nº 133 e 134/2021, que tem por objeto: A Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais de Expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.
Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B4C10F55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 27/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: MHFH PAPELARIA LTDA ME

CNPJ nº. 77.556.116/0001-36

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais de Expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 89.895,31 (Oitenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 26 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:E1E664D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021

Ref: Pregão Eletrônico nº 27/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: PRIMUS MAGAZINE LTDA

CNPJ nº. 42.165.422/0001-67

OBJETO: Seleção de Propostas para Registro de Preços para possíveis aquisições de forma fracionada de Materiais de Expediente para serem utilizados em diversas Secretarias do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 80.434,84 (Oitenta mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (PR), 26 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:BBDFA6D6

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ERRATA PORTARIA N° 371/2021

ERRATA PORTARIA Nº 371/2021

ONDE SE LÊ:

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a favor do Srª. Luzinete Bento Zanela, Conselheira Tutelar do Municipal, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, referente a viagem do dia 07/07 a 08/07/2021 para Brasilândia – **MT**., tratar de assuntos de interesse do Conselho Tutelar do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 07 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a favor do Srª. Luzinete Bento Zanela, Conselheira Tutelar do Municipal, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, referente a viagem do dia 07/07 a 08/07/2021 para Brasilândia – **MS**., tratar de assuntos de interesse do Conselho Tutelar do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 07 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:BCCF415A

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ERRATA PORTARIA N° 372/2021

ERRATA PORTARIA Nº 372/2021

ONDE SE LÊ:

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a favor do Srª. Zilda Lopes, Conselheira Tutelar do Municipal, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, referente a viagem do dia 07/07 a 08/07/2021 para Brasilândia – **M.T**., tratar de assuntos de interesse do Conselho Tutelar do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 07 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a favor do Srª. Zilda Lopes, Conselheira Tutelar do Municipal, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, referente a viagem do dia 07/07 a 08/07/2021 para Brasilândia – **M.S**., tratar de assuntos de interesse do Conselho Tutelar do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 26 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:8D58F120

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
ERRATA PORTARIA N° 373/2021

ERRATA PORTARIA Nº 373/2021

ONDE SE LÊ:

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a favor do Srª. Camila Durões Alves, Conselheira Tutelar do Municipal, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem do dia 07/07 a 08/07/2021 para Brasilândia – **M.T**., tratar de assuntos de interesse do Conselho Tutelar do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 07 de julho de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a favor do Srª. Camila Durões Alves, Conselheira Tutelar do Municipal, referente ao pagamento de ½

(meia) diária, face a viagem do dia 07/07 a 08/07/2021 para Brasilândia – **M.S**., tratar de assuntos de interesse do Conselho Tutelar do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 26 de agosto de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Scabello Perozini
Código Identificador:B8DD4F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de computadores, notebooks e equipamentos eletrônicos, para atender a demanda da administração pública do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 13/09/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de agosto de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:AD7A399B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 013/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso XIII do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação quanto a Contratação de empresa para realização de curso de capacitação "Excel intermediário ao Avançado" para servidores do município de Nova Prata do Iguaçu.

Item	Descrição	Quantidade	Valor
01	Curso na modalidade presencial conectado, contendo carga horária de 30 horas, sendo disponibilizado vaga para 30 alunos e com fornecimento de certificado conforme critério da empresa. Conteúdo de abrangência: - Excel intermediário ao Avançado. Revisão Excel básico; funções básica: soma, média, máximo, mínimo, arredondamento; formatação básica; funções especiais; formatação personalizada; personalizando a tela do excel; comentários; congelamento de painéis; colando de forma especial; preenchimento de células; lista personalizada; formatação condicional; trabalhando com data e hora; filtragem de dados; subtotais; validação; caixa de combinação; proteção; tabela dinâmica; gráfico dinâmico; função cont.Num; função contar.vazio; Função cont.valores; outras funções avançadas; função mod; função mult; pagamento (PGTO); função somarproduto; função proch; função procv; função esquerda; função direita; função concatenar; função texto; função hoje; macros; fundamentos de visual basic for Apllications (VBA).	1 turma	3.420,00

- A data da realização será definida com a contratada, após contratação.
- Empresa: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI – CNPJ Nº 03.776.284/00020-63.
O valor necessário para custeio dessa contratação é de R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de agosto de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D93B069B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 268/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora Presidente da Autarquia Municipal de Saúde dePaiçandu, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Constituir membros da Comissão de Analises de amostra de Materiais de limpeza, Gêneros alimentícios, utensílio de cozinha e Materiais descartáveis da Autarquia Municipal de Saúde, composta pelos membros:

• IzabelaFrediani R.G. Nº 9.764.681-3
• Midian Martins Celestino R.G. Nº 10.524.557-2
• Sirlene Vasselai Rosário R.G. Nº 5.518.048-2
• Dhyeniffer Caroline Cardoso R.G. Nº 12.642.648-4

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto do ano de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:65724581

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 8/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos**

Humanos desta Prefeitura no dia 2 de setembro de 2021, às 10h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **MOTORISTA (Categoria "D" ou "E").**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Jair Rodrigues Fidalgo	830.644.279-20	4.711.148-0	1º
Jose Valentim	062.473.429-34	868.665-3	2º
Jose Viana Bezerra	282.237.809-68	2.028.607-5	3º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu 26 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4CDD2D38

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital nº 01/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 2 de setembro de 2021, às 14h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **EDUCADOR SOCIAL.**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
Rosangela Pereira De Souza Nisterac	884.464.339-15	6.806.840-1	1º
João Eudes Dos Santos	280.217.469-04	1.347.504-0	2º
Marli Riquete Fatel	832.822.209-44	5.922.330-5	3º
Rosanilda Aparecida Ribeiro Santana Portes	035.155.359-26	7.642.536-1	4º
Andreia Regina Ferreira De Siqueira	006.604.669-61	8.398.489-9	5º
Wagner Leandro Colucci	032.813.759-60	8.489.128-2	6º
Josiane Marques Dos Reis	047.003.649-47	8.259.708-5	7º
Katia Izabel Da Silva	058.827.959-58	5114962003	8º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu 26 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DDBD713E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ADITIVO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 073/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR

CONTRATADA: IG CONSULTORIA ESISTEMAS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.194.589/0001-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 02/08/2022**, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quinta do contrato**,** cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de LICENCIAMENTO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA - ADMINISTRATIVOS E FISCAIS.
Permanecendo o valor mensal do **LOTE Nº 01** de R$ 31.656,22 (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e seis reais, vinte e dois centavos), mais R$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais) referente aditivo do backup e mais 2.775,00 (dois mil, setecentos setenta e cinco reais) referentes ao ISS totalizando **R$ 37.681,22** (trinta e sete mil, seiscentos oitenta e um reais, vinte e dois centavos) por mês. Para o **LOTE Nº 02** de R$ 9.077,05 (nove mil setenta e sete reais, cinco centavos) de mensalidade, mais R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) aditivo do backup, totalizando **R$ 10.827,05** (dez mil, oitocentos vinte e sete reais, cinco centavos) por mês. Para o **LOTE Nº 03** de R$ 9.077,05 (nove mil setenta e sete reais, cinco centavos) de mensalidade, mais R$ 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais) aditivo do backup, totalizando **R$ 10.827,05** (dez mil, oitocentos vinte e sete reais, cinco centavos) por mês.
O valor inicial do contrato passou de R$ 538.900,00 (quinhentos e trinta e oito mil novecentos reais), com os aditivos anteriores e com o aditivo atual no valor de R$ 712.023,84 (setecentos e doze mil, vinte e três reais, oitenta e quatro centavos) passara a perfazer um valor total de R$ 1.946.512,94 (um milhão, novecentos quarenta e seis mil, quinhentos e doze reais, noventa e quatro centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 02 de agosto de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Autarquia Municipal de Saude do Município de Paiçandu

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Autarquia Municipal de Educação do Município de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:21A7BAE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 096/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU - PR

CONTRATADA: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.950.104/0001-50.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA
Fica acertado entre as partes o 5º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 08/08/2022**, conforme ACORDO ENTRE AS PARTES nos termos do art. 57 e 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula segunda e oitava do contrato**,** cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especialmente junto a divisão de licitação.
O valor mensal da prestação será de R$ 8.173,78 (oito mil, cento setenta e três reais, setenta e oito centavos) ao mês a partir de 08/08/2021.
O valor total original do contrato passou de R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil quatrocentos reais) para um valor total acumulado de R$ 404.245,64 (quatrocentos e quatro mil, duzentos quarenta e cinco reais, sessenta e quatro centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – Pr**.,** 05 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1E7E86EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12108/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal. **Empresa vencedora: IDEAL GUAPO LTDA** inscrita no CNPJ nº.03.626.094/0001-05 com o valor total de R$ 502.600,00 (quinhentos e dois mil e seiscentos reais).

Publique-se.

23 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:15B79477

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12108/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal. **Empresa vencedora: IDEAL GUAPO LTDA** inscrita no CNPJ nº.03.626.094/0001-05 com o valor total de R$ 502.600,00 (quinhentos e dois mil e seiscentos reais).

Publique-se.

23 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:00AF3411

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10569/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um veículo tipo VAN de transporte misto através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Dotação orçamentária:** 10.001.18.542.0019.2.070.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **Empresa vencedora: A3D COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 16.561.822/0001-81, com o valor total de R$ 191.890,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e noventa reais).

Publique-se.

23 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1EE85247

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10569/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Aquisição de um veículo tipo VAN de transporte misto através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Dotação orçamentária:** 10.001.18.542.0019.2.070.4.4.90.52.00.00. – Fonte: 1001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **Empresa vencedora: A3D COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº. 16.561.822/0001-81, com o valor total de R$ 191.890,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e noventa reais).

Publique-se.

23 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1298E25C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7414/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de formação continuada para os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Empresas vencedoras:** A&C DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 13.931.284/0001-81, com o valor total de R$ 11.525,00 (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais) e INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, portadora do CNPJ: 23.475.062/0001-55, com o valor total de R$ 6.898,00 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

23 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:0666A382

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 66/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7414/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de formação continuada para os integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Empresas vencedoras:** A&C DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 13.931.284/0001-81, com o valor total de R$ 11.525,00 (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais) e INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, portadora do CNPJ: 23.475.062/0001-55, com o valor total de R$ 6.898,00 (seis mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

23 de agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:ABC639C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8137/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos de uso odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, portadora do CNPJ: 38.259.748/0001-86, com o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, portadora do CNPJ: 32.593.430/0001-50, com o valor total de R$ 63.865,00 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); e C E CARVALHO COMERCIAL ME, portadora do CNPJ: 24.864.422/0001-73, com o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

23 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:23BE213B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8137/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos de uso odontológico através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresas vencedoras:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, portadora do CNPJ: 38.259.748/0001-86, com o valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais); M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, portadora do CNPJ: 32.593.430/0001-50, com o valor total de R$ 63.865,00 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); e C E CARVALHO COMERCIAL ME, portadora do CNPJ: 24.864.422/0001-73, com o valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Publique-se.

23 de agosto de 2021

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:96EFC50B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9791/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** EPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, portadora do CNPJ: 65.149.197/0002-51, com o valor total de R$ 70.524,00 (setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais); AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 31.314.488/0001-55, com o valor total de R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais); J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, portadora do CNPJ: 30.915.834/0001-98, com o valor total de R$ 29.887,08 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos); DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, portadora do CNPJ: 18.861.730/0001-42, com o valor total de R$ 78.644,04 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos); AMMO INFORMATICA LTDA, portadora do CNPJ: 07.300.151/0001-04, com o valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais); DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 32.302.947/0001-43, com o valor total de R$ 5.949,60 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); e FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, portadora do CNPJ: 23.964.820/0001-07, com o valor total de R$ 24.264,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Publique-se.

23 de Agosto de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:B45FDC70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9791/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos de informática visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais. **Empresas vencedoras:** EPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, portadora do CNPJ: 65.149.197/0002-51, com o valor total de R$ 70.524,00 (setenta mil, quinhentos e vinte e quatro reais); AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, portadora do CNPJ: 31.314.488/0001-55, com o valor total de R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais); J.U.V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, portadora do CNPJ: 30.915.834/0001-98, com o valor total de R$ 29.887,08 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oito centavos); DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, portadora do CNPJ: 18.861.730/0001-42, com o valor total de R$ 78.644,04 (setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos); AMMO INFORMATICA LTDA, portadora do CNPJ: 07.300.151/0001-04, com o valor total de R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais); DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA, portadora do CNPJ: 32.302.947/0001-43, com o valor total de R$ 5.949,60 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); e FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME, portadora do CNPJ: 23.964.820/0001-07, com o valor total de R$ 24.264,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Publique-se.

23 de Agosto de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:79B69FBE

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2021 - IDEAL GUAPO LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gasolina comum através de posto de combustível para abastecimento da frota municipal, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Agosto do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de

reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12108/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 104/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **IDEAL GUAPO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: IDEAL GUAPO LTDA.
CNPJ/CPF: 03.626.094/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GASOLINA COMUM TIPO C CONFORME NORMAS DA ANP	89.750,00	R$ 5,60	R$ 502.600,00

Valor Total Homologado - R$ 502.600,00

O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente da transcrição destas informações; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; A fiscalização da ata se realizará conforme Decreto Municipal nº 14.163 de 28 de Janeiro de 2021. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; A execução dos serviços deverá observar o disposto nos artigos 69 a 78 da lei 8666/93; Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8666/93, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **NÃO** poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos; A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica; No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 104/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 502.600,00 (quinhentos e dois mil e seiscentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 26 de Agosto de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o n° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/2021)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Ideal Guapo LTDA
CNPJ nº: 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF nº: 410.870.209-30
Contratada

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:9E5B7254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.646 DE 24/08/2021 - DESIGNA A SERVIDORA MATILDE FALARZ PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA DE UNIDADE EDUCACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 13243/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Municipal MATILDE FALARZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 203753, para exercer a função deSecretáriajunto a Unidade Educacional – Escola Municipal do Campo de Witmarsum, com efeitos a partir de 09/08/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:83025E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ALINE CRISTINA ROCHA DE BARROS.

Palmeira, 26 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ALINE CRISTINA ROCHA DE BARROS**
Inscrição: 3044
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:8EADD5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - VIVIANE RIBEIRO.

Palmeira, 26 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Auxiliar Administrativo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9930/2021.

Auxiliar Administrativo:

· VIVIANE RIBEIRO

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A5FDEB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DECRETO Nº. 14.652 DE 26/08/2021 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA JULIANA MARTINS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 13881/2021, resolve:

Decreta:

Art. 1º - Exonerar a pedido da servidora **JULIANA MARTINS**, matrícula 204125, portador do RG nº. 8.5xx.xx9-8/PR, inscrito no CPF sob nº. 042.xxx.xxx-78, ocupante do cargo de provimento efetivo de *"PROFESSOR"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/08/2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F11353B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - AMANDA DE MOURA SILVA.

Palmeira, 26 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **AMANDA DE MOURA SILVA**
Inscrição: 1708
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:49960CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - MÁRCIA WOLFF SILVA.

Palmeira, 26 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do

mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **MÁRCIA WOLFF SILVA**
Inscrição: 1132
Emprego público: PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS.

ADRIANA RAIN GAVIOLI
Diretor de Educação
Decreto 14.406 de 04/05/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:79D5F062

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.187 DE 26/08/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, GILMAR FERREIRA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 3263/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 24/08/2021 à 14/09/2021, ao servidor público municipal **GILMAR FERREIRA,** matrícula 203249, ocupante do cargo de PEDREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:246DD8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - PA 10496/2021.

Palmeira, 26 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 30 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10496/2021.

Professor:

· MADALENA DOS SANTOS SEARA
· SILNEIA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:0427B4CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.188 DE 26/08/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1208/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 23/08/2021 à 24/10/2021, ao servidor público municipal **DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA,** matrícula 204120, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:1E29522B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.189 DE 26/08/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU DE ARAUJO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12938/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 25/08/2021 à 24/09/2021, ao servidor público municipal **ARISTEU DE ARAUJO,** matrícula 203129, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:AD9A224E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - ELY LIMA PINHEIRO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Assistente Social,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 25 de agosto de 2021.

ELY LIMA PINHEIRO
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:55C47BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - DAIANAE MARIA RIBAS SANTO.

Palmeira, 26 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 10452/2021.

Assistente Social:

· DAIANAE MARIA RIBAS SANTO

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:D16CEBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.190 DE 26/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13899/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 24/08/2021 à 14/09/2021, a servidora pública municipal **ELIZANGELA GELINSKI GADENS MARQUES,** matrícula 203509, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:50304341

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - DANIEL RODRIGO DA SILVA RIBEIRO.

Palmeira, 26 de agosto de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2021 de 16 de junho de 2021, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **DANIEL RODRIGO DA SILVA RIBEIRO**
Inscrição: 182
Emprego público: AGENTE DE COMBATE À DENGUE

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretario Municipal de Saúde
Decreto 14.053 de 04/01/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:F61A4B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - TATIANE ROSCOSZ.

Palmeira, 26 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 9929/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· TATIANE ROSCOSZ

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:6CE4286C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.191 DE 26/08/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 13898/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 20/08/2021 à 24/10/2021, a servidora pública municipal **JOSELITA DO ROCIO ZANETTI DOS SANTOS,** matrícula 201488, ocupante do cargo de CONTINUO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:421ABCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - AGENTE DE COMBATE À DENGUE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021 - JOCIÉLI EURICH.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Agente de Combate à Dengue,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Saúde, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 25 de agosto de 2021.

JOCIÉLI EURICH
Desistente

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:20B6AB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 18.192 DE 26/08/2021 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MIRTES BORGES SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9576/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 22/08/2021 à 29/08/2021, a servidora pública municipal **MIRTES BORGES SANTOS,** matrícula 203598, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:112BE123

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AGENTE DE COMBATE À DENGUE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021 - EVERSON ANDRÉ BORGES.

Palmeira, 26 de agosto de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para substituição de Agente de Combate à Dengue, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 13091/2021.

Agente de Combate à Dengue:

· EVERSON ANDRÉ BORGES

Atenciosamente,

GIOVATAN DE SOUZA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:84205E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 18.193 DE 26/08/2021 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA CARINA DE SOUZA COSTA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 13498/2021, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **CARINA DE SOUZA COSTA,** matricula 204052**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com efeitos desde 19/08/2021, encerrando em 08/09/2021.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:FC438AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PRIMEIRO TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 – LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente

pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021,** e a Empresa **Licitar Solo Comercial Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 11.102.277/0001-41**, neste ato representada pela **Sr. Andrei Castro Vilha**, portadora da cédula de identidade **R.G nº 8.977.610-4**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 050.525.069-10.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 112/2021, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **Licitar Solo Comercial Eireli**, para eventual aquisição sob demanda de materiais de limpeza e produtos de higienização visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela própria empresa, motivado pela dificuldade da entrega do item registrado, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 13185/2021;

CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto constante no item 01 (QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE, COMUM, PONTO MÍNIMO DE FULGOR 40 GRAUS, EMBALAGEM COM 1 LITRO)
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 111/2021, **apenas com relação ao item 01 -** QUEROSENE PARA LIMPEZA; ILUMINANTE, COMUM, PONTO MÍNIMO DE FULGOR 40 GRAUS, EMBALAGEM COM 1 LITRO; proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 38/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **Licitar Solo Comercial Eireli** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela própria empresa, pela dificuldade da entrega do item registrado, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item.
É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 01.

Palmeira/PR, 26 de Agosto de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
(Decreto Municipal nº 14.134/2021)
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Licitar Solo Comercial EIRELI
CNPJ/MF nº 11.102.277/0001-41
ANDREI CASTRO VILHA
CPF/MF sob o nº 050.525.069-10
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº

2) _____
CPF/MF sob o nº

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:11FF6320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 422/2021

PORTARIA Nº 422/2021

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Revogar a Portaria de n.º 385/2021 que concedeu Promoção Horizontal aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo, dos grupos Ocupacionais Profissional, Semiprofissional, Administrativo e Operacional e a Portaria de nº 420/2021 que concedeu Promoção Horizontal os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3EC17D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 423/2021

PORTARIA Nº 423/2021

SÚMULA: Revoga Portaria que concedeu Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Revogar as Portaria de n.º 388/2021 e n.º 389/2021 que concedeu Promoção Horizontal a servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de agosto de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5D76654A

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 020/2021

PORTARIA N.º 020/2021

SÚMULA: Estabelece recesso para os Servidores que integram o quadro de Pessoal da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV e dá outras providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica estabelecido na Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV recesso aos Servidores que compõem o quadro de pessoal e consequentemente a interrupção do atendimento ao público no dia 06 de setembro de 2021, em virtude do feriado de "Independência do Brasil" (07).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

Palmital, 26 de agosto de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:81466A00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO N° 23 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Resolução n° 23 de 25 de agosto de 2021.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**SAMU**	
01.002.10.302.0902.2002		**GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SAMU**	
25 3.1.90.16.00.00	496	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 28.000,00

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**DIRETORIA GERAL CISLIPA**	
01.001.10.302.0901.2001		**GESTÃO ADM CISLIPA**	
3 3.3.90.40.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00

Total Suplementação: R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° desta Resolução, de acordo com Artigo 43, § 1°, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64, servira como recurso a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.002.00.000.0000.0.000		**SAMU**	
01.002.10.302.0902.2002		**GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – SAMU**	
19 3.1.90.11.00.00	496	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 28.000,00

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**DIRETORIA GERAL CISLIPA**	
01.001.10.302.0901.2001		**GESTÃO ADM CISLIPA**	
11 3.3.90.40.00.00	1000	OUTROS SERV. TERCEIROS – P.J.	R$ 2.000,00

Total Reduzido: R$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 25 de agosto de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:73B3A6FF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 100/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Instrução nº 3484/2020-4PC, exarado no Processo nº 325439/17 – TCE/PR,

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 008, de 30 de janeiro de 2014, que concedeu a Aposentadoria Voluntária por Idade a segurada **LEONETE DO ROSÁRIO SANTOS**, matrícula 3239, conforme especifica:

Onde se lê:

VALOR DO PROVENTO: R$ 942,15 (Novecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

Leia-se:

VALOR DO PROVENTO: R$ 761,28 (Setecentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

PARANAGUÁ, 24 de agosto de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:7010B97A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
SWB PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO - EIRELI
Data: 19/07/2021
CNPJ: 20.916.614/0001-25
Objeto: Contrato 047/2021. O presente contrato é a manutenção predial (preventiva, corretiva e a conservação predial) dos próprios municipais em atendimento a secretaria municipal de educação, no presente caso, em especial no que diz respeito a Escola Municipal Iracema dos Santos, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 20130/2021.

Prazo : 12 (doze) meses

Valor: R$ 87.882,14 (OITENTA E SETE MIL OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUATORZE SENTAVOS)
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele Do Rocio Xavier
Denise Do Canto Ortega

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:2DBB8524

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
LINEA MIDIA COMUNICAÇÕES LTDA - ME
Data: 19/04/2021
CNPJ: 14.630.783/0001-00
Objeto: ADITIVO 03 ao **CONTRATO Nº 143/2019**. Fica prorrogado o prazo de vigência execução do contrato, por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **26 DE JUNHO DE 2021,** devendo encerrar-se em **25 DE JUNHO DE 2022,** conforme especificações, pareceres e anexos constantes no protocolado sob **nº 13369/2021** da Secretária Municipal de Comunicação (SECOM).
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Camila Cordeiro Roque
Rodolfo De Sousa Aires

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:E0E848F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SAFRA GEOTECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ: 08.021.788/0001-24
Data: 24/11/2020
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 109/2019, Fica prorrogado o prazo de vigência e execução de prestação de serviços, por mais **06 (SEIS) MESES**, contados a partir de **30 DE NOVEMBRO DE 2020** devendo encerrar-se em **29 DE MAIO DE 2021**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 30194/2020.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Koiti Claudio Takiguti
Fabrício Vergara Mota

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:51F79A28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
MSD COMÉRCIO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CALIBRAÇÃO LTDA-ME
CNPJ: 27.643.917/0001-60
Data: 22/04/2021
Objeto: Aditivo 03 ao Contrato nº 031/2019, **Fica prorrogado o prazo de execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 06 (SEIS) MESES, contados a partir de 24 DE ABRIL DE 2021, devendo encerrar-se em 23 DE OUTUBRO DE 2021**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 11206/2021.
PRAZO: 06 (SEIS) MESES
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Miriã S. Dunga

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:982487C3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ:82.266.107/0001-40
Data: 31/03/2021
Objeto: Aditivo 08 ao Contrato **nº 163/2019**. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por **mais 90 (NOVENTA)** dias, contados a partir de **13 DE ABRIL DE 2021**, devendo encerrar-se dia **12 de JULHO de 2021**, bem como o prazo de vigência contratual por mais 90 dias, contados a partir de **14 (QUATORZE) DE ABRIL DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM)**, devendo encerrar-se **13 (TREZE) DE JULHO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM)** conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 7966/2021.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.
Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Sidney Antonio Trevizan

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:BD8442F4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
NOVO HORIZONTE PRÓTESES - EIRELI
CNPJ: 26.994.522/0001-40
Data: 12/05/2021
Objeto: Aditivo 02 ao Contrato **nº 017/2020**. **Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 14 de maio de 2021, devendo encerrar-se em 13 de maio de 2022, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 13.683/2021.**

PRAZO: 12 (DOZE) MESES
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Edilaine Ceccon da Silva

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:EBE98577

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: MUNICIPIO DE PARANAGUA-
LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - EPP
CNPJ**:** Nº 00.943.564/0001-68
Data: 20/05/2021
Objeto: Contrato **nº 024/2021**.O presente contrato é para **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 069/2020 – Registro de Preços nº 056/2020.
Prazo**: 12 (doze) meses**
Valor: **R$ 195.986,34 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)**
Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Ligia Regina de Campos Cordeiro
Luis Carlos dos Santos Faria

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:CE48394E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
INVISION COMERCIO E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA - ME
Data: 23/05/2021
CNPJ: 28.007.123/0001-73
Objeto**, Aditivo 02 (um)** ao contrato n°111/2020. Fica prorrogado o prazo de execução de prestação de serviços, por mais 06 **(SEIS)** MESES, contados a partir de 24 **(VINTE E QUATRO) DE MAIO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM)** devendo encerrar-se em 23 **(VINTE E TRÊS) DE DE NOVEMBRO 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM)** tudo em conformidade com os pareceres e demais informações constantes do processo administrativo nº. 12840/202.

Prazo: 06 (SEIS) meses.
Valor: R$ 91.609,32 (noventa e um mil, seiscentos e nove reais e trinta e dois centavos)

Assinaturas:
Ligia Regina De Campos Cordeiro
Ana Ligia do Nascimento Belotto
Lincoln Raphael Costa
Lucas Eduardo Periotto

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:922EE213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.833

PORTARIA Nº 3.833

"Relota a servidora municipal Edina Célia Ferreira Gomes para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora EDINA CÉLIA FERREIRA GOMES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 5.187-1, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de agosto de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:03E44C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 22.760/2021

Nomeia Diretoria do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Paranavaí.

Considerando,

O Ofício nº 008/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo/Gerente da Agência do Trabalhador de Paranavaí e,

A Ata da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Paranavaí, Estado do Paraná - COMTER, realizada em 18 de agosto de 2021, para a escolha da Diretoria do Conselho.

O Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 5.009/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a diretoria do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e renda do Município de Paranavaí- COMTER, para o período de 18/08/2021 a 18/08/2023, composta pelos seguintes membros:

- Jeferson Goulart Magalhães – Presidente, representante do Poder Público

- Gustavo Romera Barbirato – Vice-Presidente, representante do Poder Público

- Ellen Della Pria da Silva Kumatsu – Secretária Executiva-representante da Agência do Trabalhador/SINE

- Marisa Falasz -Vice-Secretária Executiva, representante da Agência do Trabalhador.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:0971B67B

PROCURADORIA
DECRETO N° 22.735, DE 16 AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre as áreas com processo erosivo no Município de Paranavaí

O Prefeito do Município de Paranavaí, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

CONSIDERANDO que o artigo 275, inciso VII, do Código Tributário Municipal dispõe que "são isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano os imóveis que estejam em distância de até cem metros de áreas de erosões previamente estabelecidas pelo Poder Executivo, inclusive as taxas";

CONSIDERANDO que a erosão é um processo natural que se altera no decorrer do tempo;

CONSIDERANDO que o Município de Paranavaí realizou diversas obras para conter o processo erosivo nos últimos anos;

CONSIDERANDO que a última definição das áreas erosivas no Município de Paranavaí se deu com o Decreto Municipal nº 13.509/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da área erodida dentro do Município;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as áreas com processo erosivo no Município de Paranavaí.

Art. 2º A definição das áreas consideradas em processo erosivo ocorrerá de forma individualizada, após vistoria *in loco* por servidores técnicos municipais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, diante de requerimento do interessado, protocolado no sítio eletrônico do Município.
Parágrafo único. O requerimento deve indicar o número da Inscrição Imobiliária, a quadra, o lote e o bairro ou estar acompanhado de cópia do carnê de IPTU, onde seja possível vislumbrar os itens ora relacionados.

Art. 3º A vistoria será realizada pelo Município no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período.
Parágrafo único. Caso a existência de erosão seja fundamento de pedido de isenção, previsto no artigo 275, inciso VII, do Código Tributário Municipal, o prazo correrá a partir do encaminhamento do pedido para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Os casos omissos neste Decreto serão apreciados e dirimidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 13.509/2012.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 17 de agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:861FCAF3

PROCURADORIA
RESULTADO FINAL BOLSA ATLETA 003/2021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE PARANAVAÍ

A Comissão Técnica de Seleção do Bolsa Atleta, instituída conforme Decreto Municipal nº 17.681/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº 4.356/2015 com fundamento no item 7 do Edital n. 003/2021, expede a presente chamada para:

• Homologar o resultado dos atletas aprovados para concessão da bolsa.

NOME	RG	CPF
Caique Abdul Oliveira Kalil	13.805.795-0	121.214.429-52
Éder Vinicius de Alcântara	8404991-3	062483479-48
Marcio Henrique de Almeida	8.367.465-2	059.140.269-62
Marcos Alexandre de Souza Pestana	138127524	11265087997

O atleta e/ou seu representante legal terá que comparecer até o dia 09 de setembro de 2021 na Secretaria de Esportes até as 17:00, para assinatura do termo de adesão. Caso o beneficiário não comparecer, e não apresente nenhuma justificava no decorrer de 3 dias terá o benefício cancelado.

O termo de adesão terá suas cláusulas e condições padronizadas pela SEMEL, nos termos do Anexo IX do Edital 002/2021.

Paranavaí, 26 de agosto de 2021.

IEDA CARLA CANDIDO
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

JOÃO ATTÍLLIO JUSTIANO SEGRÉ
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

JOÃO CARLOS ANTUNES
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

JAIRO ESTÊVÃO VENÂNCIO
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

VANIA GIZELLE CARDOSO DOS SANTOS
Membro da Comissão Técnica de Seleção da Bolsa Atleta

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2E92616B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 007/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRTA. ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.767/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO PEDIATRA – 10 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM
CPF/MF: 078.380.629-93
CRM-PR nº:23441
SALÁRIO BASE:R$ 3.369,84 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 08 DE MARÇO DE 2021 A 25 DE AGOSTO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0077.0077813/2021.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2F2EE28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 923/2021

Dispõe sobre o horário de funcionamento e atendimento dos servidores municipais da Secretaria de Comunicação Social do Município de Paranavaí, no período da Pandemia do COVID-19 e da convocação para o retorno ao trabalho, no regime presencial, dos servidores afastados por Licença Extraordinária e laborando em regime de teletrabalho, e dá outras providências.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO, Secretário Municipal de Comunicação Social do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando *a necessidade de regulamentação, no âmbito municipal, do Decreto Estadual nº. 6983/2021 e 7.020/2021, que dispõe sobre medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "NOVO CORONAVÍRUS" (SARS – Cov-2);*
Considerando *o Decreto Municipal 22.717/2021 de 11 de agosto de 2021, que dispõe sobre a* convocação para o retorno ao trabalho, no regime presencial, dos servidores afastados por Licença Extraordinária e laborando em regime de teletrabalho, dá outras providências .

RESOLVE:

Art. 1º. A Secretaria de Comunicação Social, funcionará em regime de escala de trabalho presencial e teletrabalho.
Art. 2º. Este regime de trabalho presencial e teletrabalho será adotado até o dia 03 de outubro de 2021, a partir do dia 04 de outubro de 2021 deverão retomar ao regime de trabalho presencial todos os servidores públicos municipais afastados por Licença Extraordinária ou laborando em regime de teletrabalho, que estejam imunizados contra COVID-19.
§ 1° A fim de atender o *caput* deste artigo considera-se imunizados os servidores que tenham recebido a segunda dose ou dose única da vacina contra a COVID-19 há mais de 15 (quinze) dias.
Art. 3°. Após a data de 03 de outubro de 2021 será concedido o prazo impreterível de 48 (quarenta e oito) horas, para apresentação da imagem nítida da carteira de vacinação para os servidores convocados nos termos do artigo 6° desta Portaria que não retornarem ao trabalho presencial e seus locais de lotação.
Art. 4°. Fica revogado o regime de teletrabalho realizado pelos servidores públicos que não se enquadram no grupo de risco à COVID-19, a partir da data de 03 de outubro de 2021, **devendo os mesmos se apresentarem no dia 04 de outubro de 2021 em seus respectivos locais de trabalho de acordo com sua carga horária e de acordo com o horário de funcionamento.**
Art. 5°. Fica determinado o uso de máscaras durante todo o expediente de trabalho, bem como a observância das demais recomendações das autoridades em saúde, tais como uso de álcool em gel e o distanciamento social, quando possível.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paranavaí, aos 26 dias de agosto de 2021

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Paranavaí

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0220168B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.774/2021

Dispõe sobre a destituição de servidoras designadas como Supervisoras Pedagógicas de Unidades Escolares Municipais de Paranavaí.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 21.889/2021, que dispõe sobre a designação de servidores efetivos na Função Gratificada de Supervisão Pedagógica, junto a Seduc e Unidades Escolares Municipais de Paranavaí;*
Considerando *o Memorando nº. 883/2021, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação dos atos de destituição e designação da função de Supervisão Pedagógica de Unidade Escolar,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A destituição das servidoras abaixo relacionadas de exercer a função de Supervisão Pedagógica, junto a Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, a partir do dia 31 de agosto de 2021.

I – Valdecila de Assis Santos, 20 horas, Escola Municipal Cecília Meireles.
II – Izabel Gonçalves de Souza Feliciano, 20 horas, Escola Municipal Cecília Meireles.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5BF1EC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.775/2021

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função Gratificada de Supervisão Pedagógica de Unidade Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o Memorando nº. 883/2021, da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a publicação dos atos de destituição e designação da função de Supervisão Pedagógica de Unidade Escolar,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **IZABEL GONÇALVES DE SOUZA FELICIANO,** Matrículas 4819 e 6726, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na **FUNÇÃO GRATIFICADA DE SUPERVISÃO PEDAGÓGICA**, 40h, junto a Escola Municipal Cecília Meireles, no período de 01 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, nos termos do art. 20 da Lei nº. 2.796/2006.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8AC05F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 865/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidor **SUSANA SILVERIO DOS SANTOS**, CID M75.1; M54.1; M51.4; M79.7, verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art. 25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia **26 JULHO de 2021**. Devendo a mesma solicitar reavaliação após um período de 180 **(Cento e oitenta) dias**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:F2F2F49B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 821/2021 - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 821/2021 - Republicação

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

PRISCILA FALASZ BERTATI

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0077244, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **PRISCILA FALASZ BERTATI,** no cargo de **Agente Administrativo**, lotada na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo**, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 01/07/2021 e término em 27/12/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 DE AGOSTO DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Caroline do Nascimento
Código Identificador:FA97417B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2020

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 079/2020
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR)

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 079/2020 para instalação da **ARQUIVO MORTO DA TESOURARIA,** que entre si celebram **ILGA NIEHUES FERNANDES** e o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** na forma abaixo:

LOCADOR: ILGA NIEHUES FERNANDES, brasileira, inscrita no **C.P.F sob. nº. 820.110.369-68** e portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 670335-6 SESP/PR, residente e domiciliada na sede à Avenida Rio Grande do Norte, nº 1800, Centro, Edifício Aruanã, na cidade Paranavaí, Estado do Paraná.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Srº **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL RIBAS, 894, SALA 8, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MORTO DA TESOURARIA** (Quadra 85, Lote 0007, imóvel 2985, inscrição 01.01.106.0105.005), totalizando 39,95 m2 de área construída, através da Secretaria Municipal de Fazenda, tudo em conformidade com os documentos que instruem a **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob nº 023/2020,** no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Locação nº 079/2020** de: **R$ 5.760,00 (cinco mil e setecentos e sessenta reais),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo Primeiro - O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar o **ARQUIVO MORTO DA TESOURARIA**.

Parágrafo Segundo - O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria realizado em data de 29/05/2020, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do locatário, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

Parágrafo Terceiro - Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 079/2020 por mais 12(doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **28**

de Agosto de 2.022, nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 079/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda através do Memorando nº 45/2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 423/2021 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO DE VALOR

Através do presente Termo Aditivo, em conformidade com o parágrafo segundo da Cláusula Quarta do contrato original, as partes resolvem reajustar o valor do aluguel, a partir de 28 de Agosto de 2021, no percentual de **8,743464%** referente a variação do INPC no período de Agosto/2020 a Julho/2021, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro - Com o reajuste firmado através deste termo aditivo o valor mensal do aluguel passará a ser de **R$ 521,97 (Quinhentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos),** totalizando para este período um valor de **R$ 6.263,64 (seis mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos)** e passando o valor global total do contrato original para **R$ 12.023,64 (doze mil, vinte e três reais e sessenta e quatro centavos).**

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação dos serviços e reajuste de valor correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: **11.001.04.122.0002.2.050.3.3.90.39.00 (1089) – Atividades da Diretoria de Compras.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 079/2.020), datado de 28 de Agosto de 2.020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE AGOSTO DE 2021.

GILMAR PINHEIRO
Secretário Municipal de Fazenda
Locatário

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ILGA NIEHUES FERNANDES
CPF Nº 820.110.369-68
Locador

EDILEUZA LOPES DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:2863E3CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04/2021 - CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 07/2020/GP

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2021 - Contrato de Empreitada por preço Global nº 07/2020/GP. Tomada de Preços nº 13/2019, Processo n° 307/2019. PARTES: Município de Pato Branco Marcio Gallina Construção Civil e Materiais de Construção Eireli - EPP,OBJETO: construção da Creche do Bairro Planalto, com área construída de 1.419,91 m², localizada na Rua dos Pardais, S/N no bairro Planalto, em Pato Branco, com ações financiadas pelo Programa Plano de Ações Articuladas 3º Ciclo 2017- 2020 do Ministério da Educação através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) pactuado através do Termo de Compromisso nº 201900449-1, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, ADITAMENTO: Com base na lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Art. 65 §2º da alínea "d", as partes pactuam reajuste conforme IGPM. Para suporte da despesa serão utilizadas as Dotações Orçamentárias : 07.02 -32 – departamento administrativo - 123650039.1.078000 Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil – Fonte – 103 – Ação 1078 – Despesa - 2915 – Desdobramento – 14585.. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 23 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU - PREFEITO MARCIO GALINA
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:7C3DEF59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 07/2021 - CONTRATO Nº 159/2014.GP. DISPENSA Nº 50/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 07/2021 - Contrato nº 159/2014.GP. Dispensa nº 50/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Marcio Rocha. OBJETO: A locação do imóvel localizado na Rua Argentina nº 456, Bairro Jardim das Américas, Lote 08, Quadra 428, tipo casa de alvenaria, matriculado sob nº 20.190, no 2º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 900 m², com 341,86 m² de área construída, em Pato Branco – PR, que será utilizada pela Secretaria de Assistência Social, para desenvolvimento das atividades pertinentes ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para idosos, conforme solicitação apresentada no protocolo 437184/2021. ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Cláusula Segunda do Contrato em epigrafe, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, fica prorrogado o prazo de vigência do contratual a partir de 01 de setembro de 2021 até 01 de setembro de 2022.Do Valor: Com base na Clausula oitava, incisos I e II do contrato o valor terá reajuste parcial do IGP-M de 10%, ou seja, o valor mensal da presente contratação passa de R$ 1.772,84 (um mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 1.950,12 (mil novecentos e cinquenta reais e doze centavos) totalizando assim para o período de 12 meses o montante de R$ 23.401,44 (vinte e três mil, quatrocentos e um reais e quarenta e quatro centavos).. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09 Secretaria de Assistência Social – 09.04 Fundo Municipal de Assistência Social - 082440024.2.202000 Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social - 3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física – 000 Fonte – 2202 Ação – 578 Despesa – 2094 Desdobramento – 9341. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 24 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MARCIO ROCHA
Locador

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:72871E01

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 182/2019. GP. INEXIGIBILIDADE Nº 55/2019

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2021 - Contrato nº 182/2019. GP. Inexigibilidade nº 55/2019. PARTES: Município de Pato Branco e NP

Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda. OBJETO: A prestação de serviços de Licença de Uso de Software para acesso a ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela administração pública, denominada "Banco de Preços", que consiste num sistema de pesquisas baseado em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, a fim de facilitar a pesquisa de mercado para estimar os custos das futuras contratações do Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme solicitação apresentada no protocolo 420201/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual até 29 de agosto de 2022 Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o fornecimento de Licença de Uso e Locação de Softwares será de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos noventa reais), para acesso durante o período de 12 (doze) meses. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias Para suporte da despesa serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentárias: 5- Secretaria Mun De Admin. E Financas - 05.02 - Departamento Administrativo – 3.3.90.39.19.99.00 Outros Servicos De Manutenção E Conserva - Fonte 000 – Ação - 2386 – Despesa – 1718 - Desdobramento – 10869 com o valor de R$ 7.990,00. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:798F6472

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021 - PROCESSO Nº 146/2021 UASG 450996

Retificação de Publicação - Aviso de Licitação de Pregão Eletrônico n.º 58/2021, publicada na Edição 2336 de 26 de Agosto de 2021. **Onde se lê**: "*menor preço por lote"*. **Leia-se**: ***"menor preço por item".*** As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:4C5F9B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2021, PROCESSO Nº147/2021.

Extrato Dispensa de Licitação nº 66/2021, Processo nº147/2021. PARTES: Município de Pato Branco e DOMANI PRODUTOS NATURAIS LTDA. OBJETO: projeto destinado à construção de planta piloto para manipulação de plantas medicinais e bioinsumos, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação. VALOR R$ 8.000,00 Para suporte das despesas será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 17.02 DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLOGICO – Fonte....: 0 Recursos Ordinários (Livres) - 195730025.2.241000 Manutenção das atividades do Departamento Administrativo e Financeiro - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA – Código reduzido 2500 – Desdobramento 9753. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Lei 8.666/93, em seu artigo 24 II, inciso.

Pato Branco, 26 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

GILES CESAR BALBINOTTI
Secretario de Ciências e Tecnologias e Inovação.

Publicado por:
Pablo Henrique da Silva
Código Identificador:9A564797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 – TERMO DE FOMENTO N.º 07/2021

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 – Termo de Fomento n.º 07/2021 PARTES: Município de Pato Branco e Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte OBJETO: realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2021, visando à participação Organizações da Sociedade Civil esportivas de modalidades não profissionais de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. Conforme solicitação e justificativa levada a termo no protocolo nº 428447/2021 pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. ADITAMENTO: Alteração e aplicação do Plano de Trabalho:Conforme solicitação apresentada através do memorando 01/2021 da Secretaria Municipal do Esporte e protocolo 436201,o Sr. Secretário do Esporte solicita com base na Lei 13,019 a alteração do Plano de trabalho, este encontra-se em anexo ao ofício 017/2021 expedido pelo Centro Integrado para o Desenvolvimento do Esporte Amador. Do Valor:Com base na Lei 8666/93 no seu artigo 65, fica pactuado aumento de valor de R$ 20.000,00 , justiça-se esse aumento para alimentação e hospedagem que não estavam previstos no antigo plano de trabalho.

Pato Branco, 25 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ALCIR CAMOZZATO
Representante Legal.

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:82D72B22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2021 – TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2021

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2021 – Termo de Colaboração n.º 02/2021 PARTES: Município de Pato Branco , Instituto Theophilo Petrycoski, OBJETO: realização de transferências voluntárias de recursos financeiros, para consecução de finalidade de interesse público de projetos esportivos para o exercício de 2021, visando à participação Organizações da Sociedade Civil esportivas de modalidades não profissionais de Pato Branco, divulgando e popularizando modalidades esportivas, promovendo a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competirem nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos Projetos/Programas. Conforme solicitação e justificativa levada a termo no protocolo nº 428447/2021 pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. ADITAMENTO Cláusula Primeira: Alteração e aplicação do Plano de Trabalho que encontra-se em anexo ao oficio 11/2021 expedido pelo Instituto Theóphilo Petrycoski.Cláusula Segunda : Do Valor Com base na Lei 8666/93 no seu artigo 65, fica pactuado aumento de valor de R$ 12.000,00 , justifica-se conforme solicitação levada a termo.Cláusulas Terceira : Da Dotação Orçamentária:O pagamento decorrente do aditamento correrá por conta do recurso da seguinte Dotação Orçamentária: 16 Sec.Municipal De Esporte,Lazer -Unidade Orçamentária: 16.02 Departamento De Esporte E Lazer - 278120041 Manutenção do Esporte - 3.3.50.43.75.00.00 Demais Ent. Do Ter. Setor Para Prom.

De – Fonte 000 – Ação 2.224 – Despesa – 2463 – Desdobramento - 11757

Pato Branco, 25 de Agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

MERI APARECIDA MORAES
Representante Legal

Publicado por:
Cristiane Canan
Código Identificador:1DCEBF57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 132/2021

O Município de Pato Branco, através da presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados no Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 05/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico com aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) em trechos das Ruas Baldoino Dartora, Nelson Formigueri, Princesa Isabel, Jandir A. Perusso, Claudir Oldoni, João Picolo, Artibano Tacon, Natalício Fischer, João Cadorin, Jaury Heitor de Souza e Marcelino Parzianelo, com área total de 10.880,31m², que diante do Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA nº 21097, protocolado sob nº 432804/2021, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 26/08/2021, acerca da fiscalização por acompanhamento nº 0605/21, a Tomada de Preços nº 05/2021 fica **SUSPENSA** por tempo indeterminado.

Pato Branco, 26 de agosto de 2021.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 251/2021

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:2245C670

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.799, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

LEI Nº 5.799, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Plural.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Plural, entidade sem fins econômicos, inscrito na CNPJ nº 12.671.638/0006-48 - FILIAL localizada na Avenida Brasil, 720 - LJ 01 - Centro - CEP 85501-057, no município de Pato Branco - Paraná.
Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Executivo Municipal relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade durante o exercício anterior.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do vereador Claudemir Zanco

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4757A039

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.800, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.800, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Denomina de "Parque Ambiental Angelo Pascoal Pozenato" a bacia de contenção do Bairro Bonato.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominado de "**Parque Ambiental Angelo Pascoal Pozenato**" a bacia de contenção localizada no Bairro Bonato, na cidade de Pato Branco, Paraná.
Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido logradouro público contendo a denominação designada no "*caput*" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco e Rafael Celestrin

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3143DE5C

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.801, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.801, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, que regulamentou, nos termos da Lei Federal nº 12.587/12 e Lei nº 13.640/18, o sistema de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros a partir de plataforma de comunicação em rede no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 15.....
IV. Comprovante da contratação de seguro total do veículo, de acidentes pessoais a passageiros e ou terceiros passageiros ou não, e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT; (NR)
.....
Art.16.....
III. ter tempo de fabricação de, no máximo, 10 (dez) anos; (NR)
.....
VII. estar emplacado no Município de Pato Branco ou desde que o veículo pertença à empresa devidamente constituída e em funcionamento no Município." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Joecir Bernardi, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Lindomar Rodrigo Brandão e Rafael Celestrin.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:47392B79

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.802, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.802, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, que regulamentou, nos termos da Lei Federal nº 12.587/12 e Lei nº 13.640/18, o sistema de transporte motorizado privado e remunerado de passageiros a partir de plataforma de comunicação em rede no Município de Pato Branco.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei nº 5.705, de 7 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 15.....
IV. Comprovante da contratação de seguro total do veículo, de acidentes pessoais a passageiros e ou terceiros passageiros ou não, e do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres – DPVAT; (NR)
.....
Art.16.....
III. ter tempo de fabricação de, no máximo, 10 (dez) anos; (NR)
.....
VII. estar emplacado no Município de Pato Branco ou desde que o veículo pertença à empresa devidamente constituída e em funcionamento no Município." (NR)
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria dos vereadores Claudemir Zanco, Joecir Bernardi, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, Lindomar Rodrigo Brandão e Rafael Celestrin.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:5E83D5C1

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.991, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

Institui o Grupo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável (GDS) de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV e XXIII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o princípio constitucional da transparência e o compromisso institucional do Município de Pato Branco e da Invest Paraná em promover o desenvolvimento socioeconômico do Estado do Paraná, firmado através do Acordo de Cooperação, com a finalidade de implementação do Programa Invest Cidades;
Considerando que o Programa Invest Cidades visa à melhoria do ambiente de negócios, aumento da atratividade aos investimentos e à promoção do desenvolvimento socioeconômico municipal;
Considerando que o Programa Invest Cidades atua a partir de um roteiro de apoio composto por três etapas, as quais devem ser executadas pelo próprio Município de acordo com as orientações da Invest Paraná, dando subsídios para a construção de um planejamento estratégico específico;
Considerando o Programa Cidades Sustentáveis, o qual tem o objetivo de sensibilizar, mobilizar e oferecer ferramentas para que as cidades brasileiras se desenvolvam de forma econômica, social e ambientalmente sustentável;
Considerando que o escopo a ser atingido pelo Programa Cidades Sustentáveis é a construção de cidades inclusivas, prósperas, criativas, educadoras, saudáveis e democráticas, que proporcionem boa qualidade de vida aos cidadãos e que permitam a participação da sociedade em todos os aspectos relativos à vida pública;
Considerando a necessidade de articulação transversal com vistas à consolidação e atualização permanente de informações que possam ser utilizadas no planejamento e acompanhamento das políticas públicas, e como instrumento de gestão por indicadores e metas;
Considerando que a Plataforma Cidades Sustentáveis prevê uma agenda para a sustentabilidade das cidades que aborda as diferentes áreas da gestão pública, em 12 (doze) eixos temáticos, com indicadores gerais associados aos eixos da plataforma, e incorpora de maneira integrada às dimensões social, ambiental, econômica, política e cultural;
Considerando que a Carta Compromisso prevê a divulgação do documento "Diagnóstico da Situação Atual", o qual deve conter os indicadores básicos da Plataforma Cidades Sustentáveis, referência para o estabelecimento de Plano de Metas, contemplando os 12 (doze) eixos da Plataforma para os 04 (quatro) anos da gestão; e
Considerando que o Programa Cidades Sustentáveis acompanha um total de 280 (duzentos e oitenta) indicadores de evolução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) e que cerca de 50 (cinquenta) indicadores serão diagnosticados e acompanhados pelo GDS;
DECRETA:
Art. 1° Fica instituído o Grupo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável – GDS de Pato Branco, o que será composto por um Conselho Consultivo (CC), uma Diretoria Estratégica (DE) e um Grupo Técnico (GT).
Art. 2° O Conselho Consultivo, sob a organização da Diretoria Estratégica, ranqueará por prioridade os indicadores obtidos através das plataformas do Programa Invest Cidades e os fornecidos dentro do contexto do Programa Cidades Sustentáveis, devendo os indicadores ranqueados serem utilizados na elaboração do Plano de Metas para o Desenvolvimento Sustentável de Pato Branco.
Parágrafo único. O Conselho Consultivo será composto pelos seguintes representantes do Executivo Municipal:
I - 1 (um) membro da Diretoria Estratégica do GDS;
II - 1 (um) membro do Grupo Técnico do GDS;
III - 1 (um) membro de cada Secretaria Municipal;
IV - 1 (um) membro do Departamento Municipal de Comunicação Social;
V - 1 (um) membro do Departamento Municipal de Cultura;
VI - 1 (um) membro do Departamento Municipal de Projetos;
VII - 1 (um) membro do Departamento Municipal de Trânsito - DEPATRAN.
Art. 3° A Diretoria Estratégica do GDS gerenciará a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo e do Grupo Técnico em Desenvolvimento Sustentável, cabendo a cada Secretaria Municipal ou Departamento fornecer os meios necessários ao desenvolvimento das tarefas de cada representante.
§ 1º A Diretoria Estratégica do GDS, em conjunto com os membros do Conselho Consultivo, analisará os indicadores obtidos através das plataformas do Programa Invest Cidades e os fornecidos dentro do contexto do Programa Cidades Sustentáveis, de modo a estabelecer uma estratégia de mitigação ou potencialização de resultados que será incorporada dentro do Plano de Metas Municipal do Programa Cidades Sustentáveis e do Planejamento Estratégico do Programa Invest Cidades, ambos ferramentas incorporadas ao Plano de Metas para o Desenvolvimento Sustentável de Pato Branco.
§ 2º A Diretoria Estratégica do Grupo de Ação para o Desenvolvimento Sustentável de Pato Branco será composta por um diretor e dois gerentes, com os seguintes membros:
I - Diretor de Estratégia: Ramon Cardoso Noguchi - Matrícula nº 113280;
II - Gerente de Estratégia: Keli Starck - Matrícula nº 113131;
III - Gerente do Sistema de Informação Geográfica (SIG): Elaiz Aparecida Mensch Buffon - Matrícula nº 113166.
Art. 4° O Grupo Técnico do GDS, sob a supervisão da Diretoria Estratégica, será responsável pelo trabalho de pesquisa e consolidação das seguintes informações:
I - Cálculo dos 50 (cinquenta) indicadores de sustentabilidade previstos na Plataforma Cidades Sustentáveis e elaboração do Plano de Metas, tendo como referência os 12 (doze) eixos da referida Plataforma, divulgando-os até 120 (cento e vinte) dias após a

assinatura da Carta Compromisso e atualizando-os nos demais prazos previstos;
II - Desenvolvimento e aplicação do Planejamento Estratégico do Programa Invest Cidades;
III - Elaboração e execução de projetos direcionados à mitigação ou potencialização dos resultados dos indicadores, devendo os referidos projetos serem incorporados ao Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável.
§ 1º O Grupo Técnico será composto por:
I - 1 (um) membro indicado por cada secretaria e departamento representados no Conselho Consultivo, o qual se tornará o responsável técnico pelos indicadores e projetos relacionados à sua secretaria ou departamento de origem, podendo inclusive colaborar em indicadores e projetos relacionados indiretamente ao seu setor;
II - 1 (um) membro voluntário do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
III - 1 (um) voluntário proveniente da parceria com Universidades públicas e privadas;
IV - 1 (um) voluntário proveniente do terceiro setor;
V - 3 (três) voluntários da sociedade civil organizada;
VI - 3 (três) voluntários da sociedade civil em geral.
§ 2º A adesão ao GT será mediada pela Diretoria Estratégica, a qual designará livremente a formação de times e equipes dentro do GT para a execução das tarefas necessárias, usando preferencialmente abordagens baseadas em metodologias ágeis de gestão de equipes.
Art. 5º O GDS fica a autorizado a gerir sua própria comunicação com a sociedade, seja nas redes sociais ou demais meios, podendo realizar, dentre outras, as seguintes ações:
I - Eventos presenciais, híbridos ou *online*;
II - *Lives* e reuniões online;
III - *Hackathons* e *Ideathons;*
IV - Congressos, painéis e seminários;
V - Página Oficial nas principais redes sociais;
VI - Campanhas virais nas redes sociais.
Art. 6ºO GDS poderá requisitar diretamente a quaisquer órgãos as informações necessárias para a consecução de suas finalidades, devendo os órgãos municipais atender a requisição no prazo fixado.
Art. 7º Os membros do GDS não perceberão, a qualquer título, remuneração adicional pela participação nos trabalhos, considerados de relevante contribuição ao Município.
Art. 8º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias já existentes.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:67E56AA0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.994, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 8.994, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Revoga o Decreto nº 8.857, de 18 de fevereiro de 2021, que instituiu o Protocolo de Biossegurança a ser observado pelas instituições de ensino no âmbito do Município de Pato Branco, destinado ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, IV e XXIII, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Decreto Municipal n°8.941 de 16 de junho de 2021, que prorrogou o prazo do estado de calamidade pública em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de COVID-19 no município de Pato Branco;
Considerando o retorno da volta às aulas, a fim de parametrizar as ações que visam a segurança dos espaços escolares para receber os estudantes e educadores nas escolas públicas e privadas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino no Município de Pato Branco;
Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021, que instituiu diretrizes nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar;

Considerando a Resolução SESA nº 735, de 10 de agosto de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná; e
Considerando a necessidade de se estabelecer novo Protocolo de Biossegurança para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19) no âmbito educacional no município de Pato Branco, a ser instituído pela Secretaria Municipal de Saúde;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.857, de 18 de fevereiro de 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:3DC271D4

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 19/2021

EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO Nº 19/2021	
PARTES	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO COOPERATIVA DE CREDITO COM INTERAÇÃO SOLIDARIA UNIÃO DOS PINHAIS - CRESOL UNIÃO DOS PINHAIS**
OBJETO	São objetos da presente permissão, 02 (dois) espaços com dimensões de 0,32m x 1,00m, sendo um localizado no Largo da Liberdade e outro no Parque do Alvorecer.
VIGÊNCIA	indeterminado
FORO	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 6 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:EBFBEFB9

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2021

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2021	
PARTES	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e SOCIEDADE GARANTIDORA DE CRÉDITO DO SUDOESTE DO PARANÁ - GARANTISUDOESTE**
OBJETO	O presente Termo tem por objeto a formalização de parceria entre o MUNICÍPIO e a GARANTISUDOESTE, para a utilização de recursos alocados pelo Município de Pato Branco em conta corrente específica, a título de garantia de financiamentos a serem concedidos por instituições financeiras conveniadas à GARANTISUDOESTE aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se em tudo os requisitos constitucionais e legais, especialmente a Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei Municipal nº 5.763, de 26 de maio de 2021.
VIGÊNCIA	60 (sessenta) meses
FORO	Comarca de Pato Branco – PR

Pato Branco, 12 de agosto de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:96132A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 335/2021 – DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA N.º 335/2021 – de 26 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Farmacoterapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto n.º 1.826/2017 – de 17 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros a seguir relacionados para a Comissão Farmacoterapêutica (CFT) da Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR:

NOME	FUNÇÃO
Jéssica Lais Gehrmann Quadros	Farmacêutica
Aline Polsin	Farmacêutica
Flávia Tais Waismann	Enfermeira
Juliana Horn	Médica Clínico Geral
Emerson Diogo Rocha	Cirurgião Dentista

Art. 2º Fica designada como Coordenadora da Comissão Farmacoterapêutica (CFT) a Senhora Jéssica Lais Gehrmann Quadros.
Art. 3º A atuação dos membros da Comissão não será remunerada, considerando atividade de relevante interesse social.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.º 135/2020 – de 04 de junho de 2020.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:81873797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 58/2021
PLATAFORMA: COMPRASNET
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção de ônibus e máquinas da frota Municipal, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR. Envio das propostas: **até as 08h14min do dia 13/09/2021**. Abertura das Propostas: **13/09/2021 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

26/08/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:60F586C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021
Plataforma: **www.gov.br**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Veículos 0 KM tipo MINIVAN com acessibilidade, e Veículos 0 KM tipo tipo SUV, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR. Inserção das propostas: **até 15/09/2021 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 15/09/2021 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
26/08/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:EF93BC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 60/2021
PLATAFORMA: COMPRASNET
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias para manutenção e conservação de veículos da frota Municipal, em atendimento as Secretarias do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 16/09/2021 às 08h14min**. Abertura das Propostas**: 16/09/2021 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
26/08/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:12918E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 56/2021
O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, torna pública a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL** supracitado, sendo o Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes (juntamente com o serviço de troca) e reagente ARLA, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR.

O edital RETIFICADO encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br, podendo ser solicitado pelo E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br

26/08/2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:71F665BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 336/2021 – DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **EVELISE CRISTINA RIKACZEWSKI**, portadora da carteira de identidade RG nº 15.918.069-7-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 03/2020, ocupante do cargo temporário de Professor Séries Iniciais, a partir de 24 de agosto de 2021.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 080/2021 de 01 de março de 2021.

Paço Municipal, 26 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

PATRICIA HERMANN DOMINGUES
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:3BF59EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 090/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo descrita para atuar junto à Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA.

Rafaela Leticia Petela
CPF N°.: 103.413.199-02
Diretora de Desenvolvimento Integrado

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 26 de agosto de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:52C854F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2019.

OBJETO: Alterar o valor e a quantidade contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: EDSON SEITZ ME.
ORIGEM: Contrato nº 63/2019 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 23/2019.
VALOR ORIGINAL: R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 352.500,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 24/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:7C1C7B0A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ATO HOMOLOGATÓRIO INEXIGIBILIDADE 06/2021 – PROCESSO Nº 73/2021.

ATO HOMOLOGATÓRIO

INEXIGIBILIDADE 06/2021 – PROCESSO Nº 73/2021.

Tendo em vista a conclusão da INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021 – PROCESSO Nº 73/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para promover a prestação de serviço na área de educação para desenvolvimento de atividade essenciais ao atendimento do alunos de educação básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor total de R**$ 136.494,43** (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos), ADJUDICO e **HOMOLOGO** a presente licitação para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pérola D´Oeste, nos termos do disposto no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes.

Pérola D´Oeste – PR., 26 de Agosto de 2.021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A51C8C61

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021 TERMO DE PARCERIA - FUNDEB IV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2021
TERMO DE PARCERIA - FUNDEB IV

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

OBJETO: Repasse de recursos à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais que tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil, com prestação de Serviços na área de Educação, para desenvolvimento de atividades Essenciais ao atendimento dos alunos de Educação Básica matriculados na Escola Nilda Maria Tessaro, Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial, cuja mantenedora é a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, cfe Inexigibilidade nº 06/2021.

VALOR TOTAL: R$ 136.494,43 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: de 26/08/2021 até 25/08/2022.

DOTAÇÃO:

FONTE	DOTAÇÃO
1102	7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1102	7001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO FUNDAMENTAL
1102	12.361.10.2.26 – Encargos do Fundeb
1102	3.3.50.43.00-1102 – Subvenções Sociais

DATA DO FIRMAMENTO: 26/08/2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B38324C0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada para executar capacitação para família acolhedoras, a fim de atender melhor o público inscrito junto ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Pérola D'Oeste.

Valor total estimado: R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Data da abertura: 26/08/2021.
Prazo de entrega: Conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Forma de Pagamento: Até o 15º dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

7000-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7001-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.10.2.27-Revitalização do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00-1103-Equipamento e Material Permanente (217)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 26 de agosto de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:ACC153E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 92/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de parques para instalação em praças do município. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/08/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 13/09/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 26 de Agosto de 2021.

.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:DF956933

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 949/2021. DE 26 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 949/2021. DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102899148/PR, matrícula funcional 4765314, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Proteção Social Especial**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	30/08/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	5544/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:453DAE0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 84/2021**, o qual tem como objeto a "Registro De preços para aquisição de materiais para pratica esportiva", e ADJUDICA o item do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguinte empresa:

FANEL SPORT COM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA- EPP inscrito no CNPJ nº **76.700.657/0001-23**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.026,00 (oito mil, e vinte e seis reais).
ISZA COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA inscrito no CNPJ nº **02.459.406/0001-62**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 83.798,00 (oitenta e três mil, setecentos e noventa e oito reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 26 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:4CDF85CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 83/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para a aquisição de tubos." e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

MARCOS SCHREINER – TELHAS E MADEIRA, inscrita no CNPJ nº **20.645.052/0001-22**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 48.099,94 (quarenta e oito mil, noventa e nove reais, e noventa e quatro centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 26 de agosto de 2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:D2F6A3E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação N° 037/2021

PROTOCOLO: 2328/2021
Objeto: Revisão de 15.000 km do Caminhão Mercedes Benz, Placa BEW-9G67 conforme solicitação da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0001-50
VALOR: R$ 1.809,74 (Hum mil, oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos)

AUTORIZAÇÃO: 26/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:DF8076B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021
REFERENTE A DISPENSA 049/2021

3º TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Maicon Grosskopf,** casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Geral do Município, Sr. **Calebe França Costa**, OAB/PR 61756, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro a empresa **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**. inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, estabelecida a Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89.270-000, fone (47) 3372-1502, representado neste ato pelo Sr: **Mauricio Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-00, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 025/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de execução fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 28/08/2021.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 24 de agosto de 2021.

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:E830F9AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 184, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 184, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Nomeia os membros do conselho municipal dos direitos do idoso para o período de agosto de 2021 a agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 6º da Lei nº 1.045, de 07 de dezembro de 2009, ainda, considerando o resultado da assembleia de escolha dos conselheiros não governamentais ocorrida no dia 24 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, para o período de agosto de 2021 a agosto de 2023, os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil: Adrieli de Fátima Pereira (titular) e Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso (suplente);
II - Representante da Secretaria de Saúde: Eliane Maria Leinecker Kaminski (titular) e Fabíula Gabrielli Sura (suplente);
III - Representante da Secretaria de Educação: Clatiane Osinski (titular) e Joselayne Correa dos Santos (suplente);
IV - Representante da Associação Despertando Estrelas: Edinara Pereira da Rosa de Andrade (titular) e **Iracema Ferreira de Assis** (suplente);
V - Representante da APAE de Piên: **Jorge Almir dos Santos (titular) e Gilvana Izabel Cachoeira** (suplente);
VI - Representante do AMA Piên: **Adriana Ferreira Damas Rosa (titular) e Jusiana dos Santos** (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretária de Administração e Finanças

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:940683C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 950/2021. DE 26 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 950/2021.
DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Aldo Pscheidt**, portador da cédula de identidade civil com RG. 50030997/PR, matrícula funcional 1083, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Transportar calcário aos produtores do município em Almirante Tamandaré.	25/08/2021 a 15/09/2021 (dias uteis)	Curitiba – Almirante Tamandaré/PR	16 (dezesseis)	576,00	5512/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 26 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:4911E0E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 186 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 325.000,00** (trezentos e vinte e cinco mil reais) conforme descrito abaixo:

05. SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
05.001 VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
15.452.0005.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
33.90.48.00.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICAS
1190 00000 Recursos Ordinários (Livres)……...R$ 2.000,00

07. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
1840 00000 Recursos Ordinários (Livres)……...R$ 30.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
2280 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica.……R$ 20.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2017 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
44.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEMANENTE
2350 00105 Alienação de Ativos/Educação……..……R$ 18.000,00

08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.365.0009.2020 – EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
2550 00103 5% Sobre transferências Constitucionais Fundeb……R$ 20.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
3590 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde…….....R$ 200.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
31.90.13.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3600 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde…....R$ 30.000,00

11. SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2029 – PROGRAMAS DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA
33.90.46.00.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
3700 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde…….....R$ 5.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 325.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o excesso de arrecadação de fontes e a anulação parcial de dotações, conforme abaixo:
Excesso

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
105	ALIENAÇÃO DE ATIVOS/EDUCAÇÃO	18.000,00

Anulação
04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
33.9030.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1000 00000 Recursos Ordinários (livres)……..……...R$ 67.000,00

04. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
04.001 PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
15.451.0006.2008 – INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL
44.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
1020 00000 Recursos Ordinários (livres)……..……...R$ 100.000,00

08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.001 EDUCAÇÃO
12.361.0009.2016 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2070 00000 Recursos Ordinários (livres)……...R$ 140.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 325.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de Agosto de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3F5FBA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 118/2021

PROTOCOLO: 2324/2021
Objeto: Contratação de empresa para realização de reparos em uma Van Citroen Jumper placa BAV-5614 e Gol placa BBV-9616. Conforme solicitação da Secretaria de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: BECKER E FERREIRA LTDA
CNPJ: 08.222.640/0001-58
VALOR: R$ 3.650,00 (Três mil, seiscentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 25/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:279E46A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 088/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 088/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 034/2021
Contratado: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA
CNPJ: 01.276.217/0001-91
Objeto: Habilitar periódicos impressos e serviços de radiodifusão, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de Piên/PR, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como propagandas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais, turismo.
Valor: R$ 70.605,00 (Setenta mil, seiscentos e cinco reais).
Fiscal Administrativo: Alessandro Vieira Machado, matricula 26397-4
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 26 de agosto de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:FF2EA300

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 089/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 035/2021
Contratado: JORNAL O REPORTER LTDA
CNPJ: 36.445.706/0001-04
Objeto: Habilitar periódicos impressos e serviços de radiodifusão, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de Piên/PR, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como propagandas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais, turismo.

Valor: R$ 29.460,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais).
Fiscal Administrativo: Alessandro Vieira Machado, matricula 26397-4
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 26 de agosto de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:215753B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 090/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 090/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 036/2021
Contratado: DIVONSIR PRESTES 47035692991
CNPJ: 36.064.340/0001-23
Objeto: Habilitar periódicos impressos e serviços de radiodifusão, para veiculação de mídias fornecidas pelo Município de Piên/PR, a fim de dar ampla publicidade de atos e ações institucionais, como propagandas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, meio ambiente, esporte, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais, turismo.
Valor: R$ 13.536,00 (Treze mil, quinhentos e trinta e seis reais).
Fiscal Administrativo: Alessandro Vieira Machado, matricula 26397-4
Prazo de Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 26 de agosto de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0879679C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2021

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2021

REFERENTE A DISPENSA Nº 074/2021

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E FRONTERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo **Sr. MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **FRONTERA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.979.908/0001-00, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 204, Centro, em Agudos do Sul/PR, CEP: 83.850-000, Fone (41) 98787-5246, e-mail frontera.engenharia@gmail.com neste ato representado pelo, Sr. Michel Jean Batista de Oliveira, inscrito no CPF sob nº. 056.218.909-22, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 028/2021 nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a partir de 29/08/2021.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 24 de agosto de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:AE1830C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2021

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento/PR, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria n° 2535/2021, conforme despacho do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 52/2021, do processo nº 253/2021, tendo como objetivo de **"Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de engenharia e demais documentos necessários para a Secretaria de Viação, Transporte, Obras e Urbanismo, conforme descrito no termo de referência, de acordo com o Anexo I."**, conforme termos estabelecidos do edital e seus anexos, sendo a mesma revogada nesta data.

Pinhal de São Bento, 25 de agosto de 2021.

SIMONE GOMES DA ROSA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:C55850C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 1/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR R$
1º - Lugar	PERONDI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME	809.952,43
2º - Lugar	L. B. ENGENHARIA LTDA	822.115,77
3º - Lugar	ALEXANDRE DA ROSA EIRELI	822.623,11

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Pinhal de São Bento em 25 de agosto de 2021.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE GOMES DA ROSA
Secretária

VILSON HERMES
Membro

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:A9EB5FD2

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 229/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leonel Lavarda Matrícula: 213-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES:
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 26/08/2021 (saída 15:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 85,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Sandra Farias e acompanhante para o Terminal Rodoviário Doutora Helenise P. Tolentino em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Terminal Rodoviário Doutora Helenise P. Tolentino em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 26 de Agosto de 2021.

Solicitante da viagem: Leonel Lavarda
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BCCB2F9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 103/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de Estímulo à Formação Acadêmica ao servidor de carreira estável **THIAGO KUQUER PEREIRA,** ocupante do Cargo de Analista Parlamentar, função Analista Legislativo, pela formação em nível de pós-graduação, conforme art. 29, alínea "b" da Lei Municipal N.º 1212/2012.

Art. 2º O pagamento iniciará a partir do mês subsequente de seu deferimento, conforme art. 30 – Inciso I da Lei Municipal N.º 1212/2012.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, seus efeitos em 01 de setembro de 2021.

Art.4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 25 de agosto de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:992518F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 5221/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **HELY MARES DE SOUZA e sua mulher ARIANE FRANÇA SOUZA, proprietários, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Maria Odete Schipitaski, Pedro Ramos dos Santos, Marciano Machado, Vittorio Castagno e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **NILDO RAMOS DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, operador de máquinas, portador da cédula de identidade CI/RG nº 5.966.337-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.066.679-72, residente e domiciliado na Rua Agnel Evangelista Duarte, nº 1043, Planta Vila Santa Helena nº 8, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA NC PARTE DO LOTE 1044 (1044-R2) PLANTA VILA SANTA HELENA Nº 8 "Levantamento topográfico do Lote 1044-R2, Planta Vila Santa Helena nº 8 (de fato), oriundo de parte do lote 1044, da Planta Vila Santa Helena nº 8 (aprovado), localizado na Rua Agnel Evangelista Duarte, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7179105.00, E: 691281.00, e seguintes medições: Mede 3,22 metros de frente para Rua Agnel Evangelista Duarte. Pelo esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 74,98 metros em três linhas, a primeira linha mede 32,80 metros e confronta com parte do lote 1044, a segunda linha mede 8,78 metros e confronta com parte do lote 1044 e a terceira linha mede 33,40 metros e confronta com parte do lote 1043. Pelo lado direito mede 66,00 metros e confronta com o lote 1045. Nos fundos em relação à Rua Agnel Evangelista Duarte, mede 12,00 metros. Perfazendo uma área total de 505,77 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 5221/2019.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 24 de agosto de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BEDCA575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.545/2021

Estabelece orientação aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

O PREFEITO DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos art. 40 IX, X, XXVII daLei Orgânicado Município de Piraquara e art. 26, § 3º, da Lei Municipal nº863/2006,

DECRETA:

Art. 1ºO revezamento para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 20, 21, 22 e 23 de dezembro de 2021 e 27, 28, 29 e 30 de dezembro de 2021.

§ 1º O servidor que optar pelo revezamento, deverá escolher por um dos períodos estabelecidos no caput para gozar do benefício, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público. O servidor optante deverá preencher o Termo de Opção conforme Anexo I.

§ 2º Os dias de revezamento deverão ser compensados antecipadamente no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021.

I - As horas excedentes anteriores a este período, não poderão ser contabilizadas para fins de computo de reposição do revezamento.

§ 3º A compensação poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, não podendo ultrapassar 10 (dez) horas semanais, ou aos sábados, domingos e feriados sem ultrapassar a jornada de 8 (oito) horas, e não poderá compreender o horário de 22:00 às 05:00 horas do dia seguinte.

§ 4º Será considerada hora compensada a hora efetivamente trabalhada, não cabendo dispensa de nenhuma natureza.

§ 5º É vedada a compensação no intervalo intrajornada.

Art. 2ºO controle da frequência e atividades exercidas para fins de compensação são de inteira responsabilidade do Secretário ao qual o servidor esteja subordinado, independentemente da delegação de competência.

§ 1º Considerando o disposto no art. 1º, § 2º, o servidor que não compensar antecipadamente as horas, que totalizam o período que será realizado o revezamento, conforme sua respectiva carga horária, não terá direito a usufrui-lo.

§ 2º A comprovação das horas compensadas deverá ser encaminhada para a Superintendência de Gestão de Pessoas até o dia 06 de dezembro de 2021.

Art. 3ºO disposto neste Decreto não se aplica:

I - às unidades de trabalho que prestam serviços de natureza considerados imprescindíveis, que não podem ser desenvolvidos com redução de servidores;

II - servidores que trabalham em regime de escala;

III - ao servidor que estiver em gozo de férias regulamentares nas semanas referidas no art. 1º, ainda que parcialmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

O anexo encontra-se disponível em https://leismunicipais.com.br

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EBD6E4E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.967/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA**, **FREDERICO GUILHERME VIEBAHN e sua mulher PAULA MAUELER VIEBAHN, proprietários, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes Leopoldo Bojan, Isna Gonçalves de Moura e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JOSE EMILIO DE MORAES**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade CI/RG nº 6.288.640-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 708.801.749-00 residente e domiciliado na Rua Professor Evaristo Carlini, nº 239, Jardim Santa Helena, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***QUADRA NC LOTE 239 (239-R1) PLANTA JARDIM SANTA HELENA nº 239*** ***"Lote de forma regular oriundo parcialmente do lote 239 cuja descrição inicia se no vértice denominado '0=PP'; Deste segue pela Rua Professor Evaristo Carlini com o azimute de 1º53'11" e a distância de 7,02 m até o vértice '01'; Deste segue confrontando com o Lote 236 com o azimute de 91º53'11" e a distância de 30,00 m até o vértice '02' ; Deste segue confrontando com o Lote 239-R2 com o azimute de 181º53'11" e a distância de 7,02 m até o vértice '03' ; Deste segue confrontando com o Lote 239-R2 com o azimute de 271º53'28" e a distância de 30,00 m até o vértice '0=PP' ; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 210,56 m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao PROTOCOLO 10.967/2019.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 24 de agosto de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A6E27BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 136/2020 PROCESSO Nº 32.880/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA:** PVH INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.737.074/0001-70. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação, Instalação e Transporte de Containers, destinados a unidade de abordagem e acolhimento a população em situação de rua - Centro POP, que em decorrência da pandemia do novo Corona vírus necessita de um local adequado para isolamento dos usuários recém chegados. **Prazo de Vigência**: 06(seis) meses com início em 24 de agosto de 2021 e término em 23 de fevereiro de 2022. **DATA DA ASSINATURA**: 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A34C5B6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2021 – PROCESSO Nº. 3.560/2021

Objeto: Aquisição de insumos médico-hospitalares. – **Ata n.º 122/2021 - Detentora:** ARN NOVA ERA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.786.607/0001-16, vencedora do **item 41,** pelo valor total de R$ 2.720,00 (dois mil setecentos e vinte reais). – **Ata n.º 126/2021 - Detentora:** CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 79.733.572/0001-30, vencedora dos **itens 7 e 8,** pelo valor total de R$ 383.834,81 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos). – **Ata n.º 151/2021 - Detentora:** STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº.11.089.732/0001-16, vencedora dos **itens 20 e 36,** pelo valor total de R$ 90.570,28 (noventa mil quinhentos e setenta reais e vinte e oito centavos). - **Vigência das Atas**: 16/08/2021 a 16/08/2022. **Data da Assinatura das Atas:** 16/08/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:21D3245A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27 de agosto de 2021, o prazo para a comissão, instituído através da Portaria 129/2021 de 09 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2198 em 10 de fevereiro 2021, prorrogada pela Portaria nº 147/2021, de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná sob nº 2273 em 28 de maio de 2021, para concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2021-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de agosto de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto Nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A7946C2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 27 de agosto de 2021, o prazo para a comissão, instituída através da Portaria 148/2021 de 28 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2275, de 01 de junho de 2021, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2021-O.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 26 de agosto de 2021.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:62033B59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 – PROCESSO Nº 14.068/2021

Objeto: elaboração de projetos de pavimentação, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para as vias públicas do Município de Piraquara, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo e Referência. – **CONTRATO N.º 48/2021** - **Contratada:** ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.519.548/0001-69, vencedora dos lotes 4 e 7, pelo valor total de R$ 80.419,60 (Oitenta mil, quatrocentos e dezenove reais e sessenta centavos). - **CONTRATO N.º 49/2021** - **Contratada:** FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.908.314/0001-27, vencedora dos lotes 1, 2 e 3 pelo valor total de R$ 125.350,54 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos). **CONTRATO N.º 50/2021** - **Contratada:** IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.416.840/0001-14, vencedora dos lotes 5, 6 e 8, pelo valor total de R$ 127.028,34 (Cento e vinte e sete mil, vinte e oito reais e trina e quatro centavos) - **Prazo de Execução e de Vigência:** O prazo de execução do contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data da Ordem de Serviço e o prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 02 de agosto de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D8A89B5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 9.546/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.114 de 16 de dezembro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	14	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
06.000 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Prefeito
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.00	88	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 100.000,00
Total				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.066 de 17/07/2020, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, e nº 1.792/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de agosto de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:D433B497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ATO HOMOLOGATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° 2/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Tendo em vista a conclusão do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob n° 2/2021 – Sistema de Registro de Preços, para aquisição de 3.000 (três mil) litros de combustível, diesel S-10, o objeto foi adjudicado à empresa Posto Pitangão Ltda, no valor de R$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) o litro, totalizando o valor de R$ 13.260,00 (treze mil, duzentos e sessenta reais).
HOMOLOGO a licitação para que surtam os efeitos legais, nos temos da Lei n° 10.520/2002 e da Lei nº 8666/1993.

Pitanga, 26 de agosto de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:5609A491

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA N° 55/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a partir de 02 de setembro de 2021, o Sr. Eric Giovanni Ziegemann, matrícula 1805, portador de RG nº5.888.268-2 e inscrito no CPF sob nº 838.230.349-87, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar II, símbolo CC-4, nomeado pela Portaria nº 12/2021, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 26 de agosto de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:0A5AEB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PRELIMINAR, GEOPROCESSAMENTO DE ZONA HOMOGÊNEA, DE PONTO E EIXO DE VALORIZAÇÃO E DESVALORIZAÇÃO, DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTO PÚBLICO, DE FACE DE QUADRA COM VALOR DO METRO QUADRADO, LAUDOS E AVALIAÇÕES IMOBILIÁRIA, PROJETO DE LEI E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL. A abertura será no dia **10** de setembro de 2021, às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 26 de agosto de 2021.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2829A18C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 58/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2021
Objeto REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 09 de setembro de 2021, tipo menor preço por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 26/08/2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B723EC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) ANA PALOMA SALVADOR, Inscrição Eleitoral nº 1078 3843 0655, filho(a) de JOSÉ CARLOS SALVADOR e ROSENILDA CORDEIRO SALVADOR, nascido(a) em 27/08/1998, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
Cartório da 38ª Zona Eleitoral - Pitanga

Documento nº 214733/2021
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:90E37BCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 016/2021

Data: 25 de agosto de 2021
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que reza o Art. 2º da Resolução nº 005/2021, de 25 de agosto de 2021, que dispões sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal do Município de Pitangueiras,
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR a Vereadora Jacira Silva de Souza do Amaral como Procuradora da Mulher, até dia 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pitangueiras, aos 25 de agosto de 2021.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:7697AFCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021

DATA: 26 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

1. **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura do Município de Pitangueiras, aberto através do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, e homologado através da Edital nº 015/2018 de 13/06/2018, para se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Central, nº 408, nesta cidade de Pitangueiras-PR, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da presente Portaria, para tratar dos procedimentos de contratação, conforme segue:

AGENTE ADMINISTRATIVO II:

Nome da Candidata	Inscrição	CI/RG Nº	Classif.
GLEICE KELLY NASCIMENTO CUNHA	517	52.669.139-6	4º

2. A candidata convocada deverá comparecer à divisão indicada munida dos documentos relacionados no item 13.4 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018, em fotocópias autenticadas.

3. A candidata deverá submeter-se à Avaliação Física e Mental, em caráter eliminatório, a ser efetuada por médico oficial do município, em dia e local previamente designados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme item 14.1 do Edital nº 001/2018 de 05/03/2018.

4. O não comparecimento no prazo aqui estabelecido implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 26 de agosto de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7DA471E1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: C A DREVIANE & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 18.307.731/0001-40
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. artigo 57, § 1º, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 18/2020, cujo término passa a ser em 23 de fevereiro de 2022. E, também, a prorrogação do prazo de execução do contrato, cujo término passa a ser em 25 de dezembro de 2021. Constitui ainda, objeto do presente Termo Aditivo, conforme planilha orçamentária apresentada pelo Departamento de Engenharia, acrescer o valor de R$ 31.529,28 (trinta e um mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos) ao Contrato nº 18/2020.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Antônio Dreviane.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2021.

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:628F0158

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ANULAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PREMILINAR PSS 001/2021

EDITAL N º 01/2021

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001 de 2021, CONSIDERANDO a constatação de vício, ante a ausência de publicação do edital de homologação definitiva das inscrições, e ainda que a administração pública encontra-se adstrita ao princípio da legalidade, TORNA público a anulação dos editais de Divulgação de Classificação preliminar do dia 16 de agosto de 2021com circulação dia 17 de agosto de 2021 e Divulgação de Classificação preliminar publicado dia 20 de agosto de 2021 com circulação dia 23 de agosto de 2021.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será retificado, sendo que novas datas serão estabelecidas para publicação dos editais de homologação de inscrições, divulgação da classificação preliminar e ainda resultado dos recursos e homologação do resultado final.

Planalto, 26 de agosto de 2021.

VANIA SCHNEIDER DOJNOSKI
Presidente da Comissão

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:21E4E8EC

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2021

Edital Nº 02/2021
A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001 de 2021, retifica o edital 01/2021 de 26 de julho de 2021 que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme segue:

ONDE SE LÊ :

Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	16/08/2021
Divulgação da classificação preliminar	18/08/2021
Prazo para recurso quanto a classificação preliminar	19/08/2021 e 20/08/2021
Resultado dos recursos e homologação do resultado final	24/08/2021

LEIA-SE:

Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	27/08/2021
Divulgação da classificação preliminar	30/08/2021
Prazo para recurso quanto a classificação preliminar	31/08/2021 e 01/09/2021
Resultado dos recursos e homologação do resultado final	02/09/2021

Planalto, 26 de agosto de 2021.

VANIA SCHNEIDER DOJNOSKI

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:8229E28A

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 255/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR
VALOR TOTAL: R$3.105,00 (três mil cento e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:15AEADED

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **FERNAMED LTDA**
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$3.655,00 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A5E86A31

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: **CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAO ENTERAL**
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1B30DB65

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **GRAMS & GRAMS LTDA**
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$ 68.727,35 (sessenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:919449BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 240/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **A.D. DAMINELLI EIRELI**
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$ 7.750,40 (sete mil setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:38A3E10F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 241/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$24.422,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e vinte e dois reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:CC7C826F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **JM INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES EIRELI**
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$3.200,00 (três mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:C0892C7E

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 256/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR
VALOR TOTAL: R$41.473,15 (quarenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e quinze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:4D00175F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **VACCARIN & ALFF LTDA**
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$1.179,90 (hum mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:562E8EFC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **PHARMED COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$48,00(quarenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4EE927E7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 245/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$13.500,00(treze mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F9CBF334

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI**
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$22.295,00(vinte e dois mil duzentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:837F3A06

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 247/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **TRE 3 COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI OBJETO**: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$7.520,00 (sete mil quinhentos e vinte reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5176D218

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 248/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$1.350,00(hum mil trezentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:3D31F041

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 249/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B7E6FFE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$9.220,20 (nove mil duzentos e vinte reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:512ED1D6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS

ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$2.249,00 (dois mil duzentos e quarenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:16C72C15

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **PGSA COMERCIAL LTDA**
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$92,30 (noventa e dois reais e trinta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:408256B2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **UNIÃO NUTRICIONAL LTDA**
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9E53ECA4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 254/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2021

DATA DA ASSINATURA: 25de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR, e ALIMENTO PARA DIETA ESPECIAL COM RESTRIÇÃO DE AMINOÁCIDOS – TIROSINEMIA (TYROMED B PLUS), destinados ao uso de paciente por demanda judicial para fornecimento da mesma
VALOR TOTAL: R$2.340,60 (dois mil trezentos e quarenta reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:2339A14B

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2021 DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo Trator esteira, visando atender os agricultores deste Município de Planalto e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR), Programa de Incentivo e Instalação de Industrias, Agro Industrialização e Geração de Renda, conforme necessidade, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as características e demais condições fixadas neste edital e seus anexo
2. Empresas Participantes:
2.1 - MARCIO ANDRE ULSENHEIMER;
Situação: Classificada.
2.2 - JACKSON DA ROSA;
Situação: Classificada**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – MARCIO ANDRE ULSENHEIMER, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 39.144.909/0001-59, com sede na Av Rio Grande

do Sul, nº 976, centro, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 e item 01 do lote 02, totalizando a importância de R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
3.2 JACKSON DA ROSA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26, com sede na Rua Otavio Francisco de Mattos, nº 644, sede, centro, município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 04 do lote 01 e item 04 do lote 02, totalizando a importância de R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial SRP Nº 049/2021 de 05 de agosto de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 18 de agosto de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 18 de agosto de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:8E06C1CA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 049/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial SRP nº. 049/2021, lavrada em 18 de agosto de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo Trator esteira, visando atender os agricultores deste Município de Planalto e cumprimento aos Programas de Desenvolvimento Rural (PDR), Programa de Incentivo e Instalação de Industrias, Agro Industrialização e Geração de Renda, conforme necessidade, com previsão para prestação de serviço parcelado, durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade das Secretarias, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as características e demais condições fixadas neste edital e seus anexo

EMPRESAS:
JACKSON DA ROSA
LOTE: 01.
ITEM: 004
LOTE: 02.
ITEM: 004
VALOR TOTAL: R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

MARCIO ANDRE ULSENHEIMER
LOTE: 01.
ITEM: 001.
LOTE: 02.
ITEM: 001.
VALOR TOTAL: R$ 147.500,00 (cento e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

DATA: 26 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1352229B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 257/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: ABREU MARTINS GERENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR
VALOR TOTAL: R$2.142,25 (dois mil cento e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:0F31E78E

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 258/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2020

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO
CONTRATADA: INFINITY IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE LUMINÁRIAS EIRELI
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR
VALOR TOTAL: R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F21CB6F5

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021 DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
Contratação de empresas com sede nos Distritos de (Barra Grande, São Valério, Centro Novo e Sagrada Família) do Município de Planalto-PR, visando o fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições,

especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.
2. Empresas Participantes:
2.1 - GILBERTO QUANZ
Situação: Classificada.
2.2 - TALITA DIEFENBACH KOMMERS 04784203907
Situação: Classificada**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – GILBERTO QUANZ pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.802.611/0001-65, com sede na Rua Principal, s/n Distrito de São Valerio, município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 03, totalizando a importância de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
3.2 TALITA DIEFENBACH KOMMERS 04784203907, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.097.330/0001-26, com sede na Av Octavio Batistela, 503, Distrito de Centro Novo, município de Planalto estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 02, totalizando a importância de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial SRP Nº 050/2021 de 09 de agosto de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 19 de agosto de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 19 de agosto de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:9D695A1D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial SRP nº. 050/2021, lavrada em 19 de agosto de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresas com sede nos Distritos de (Barra Grande, São Valério, Centro Novo e Sagrada Família) do Município de Planalto-PR, visando o fornecimento de refeições para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I, termo de referência e nos termos deste edital.

EMPRESAS:
GILBERTO QUANZ
LOTE: 03.
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

TALITA DIEFENBACH KOMMERS 04784203907
LOTE: 02.
ITEM: 01..
VALOR TOTAL: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

DATA: 26 de agosto de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:06A1ADAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 140/2021- PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 75/2021- Objeto:"Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos periféricos, materiais de instalação de rede de dados, ferramentas, materiais elétricos e de limpeza para manutenção de equipamentos de informática e rede lógica e notebooks".A contratação será pelo período de 12 meses.**ABERTURA**: **13/09/2021**, às **09:00horas**, a sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.brCritério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:8BC4888E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 264/2021

P O R T A R I A Nº. 264/2021

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELOS SERVIÇOS QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Artigo 1º- Designa o servidor público municipal **PAULO SÉRGIO FURLANETTO**, portador da cédula de identidade RG nº 3.556.892.1 SSP/PR, matriculado sob o nº 1272-4 para, além de suas atribuições, auxiliar no controle de distribuição de materiais para as diversas Secretarias da Prefeitura do Município de Porecatu.

Artigo 2º- O referido servidor perceberá a gratificação, de acordo com a referência salarial 01 da Tabela II, de Salários, do Anexo II do Decreto nº 016, de 18 de fevereiro de 2020, do pessoal regido pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho pelo exercício dos serviços mencionados, até ulterior deliberação.

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (23/08/2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

OSNI TOMÉ DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:EE426388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECISÃO
PROCESSO 381/2021 - CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA EPP

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
Processo n° 381/2021
Assunto: ISENÇÃO ISSQN
DECISÃO

Vistos,

Relatório.

Trata-se de requerimento de isenção de ISSQN deduzido por CONSTRUTORA GRABOWSKI LTDA, vez que prestará serviços de terraplanagem, com alocação de maquinário para terraplanagem, os quais são indispensáveis e estão atrelados diretamente a implementação dos serviços da empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Às fls. 04 a divisão de cadastro e tributação informou a alíquota incidente sobre os serviços a serem prestados.
Às fls. 05/79, a requerente juntou certidões e demais documentos exigidos pela lei de incentivo.
Das fls. 80/81, consta termo de estimativa de impacto orçamentário financeiro.
Às fls. 83/87, a Assessora Jurídica manifestou-se solicitando cópia do livro de registro de empregados.
Das folhas 89/100 a empresa apresentou cópia do registro de empregados.
Às fls. 102/108, a Assessoria Jurídica exarou parecer, opinando pela possibilidade de deferimento.
Em apertada síntese, é o relatório do que interessa.

Como se verifica dos autos, a requerente foi contratada pela empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA para prestação de serviços de terraplanagem, alocação de maquinário para terraplanagem na área em será instalada a planta industrial da empresa, sendo que o custo total do serviço bruto é de R$ 2.101.581,16 (dois milhões, cento e um mil, quinhentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos).
O fundamento jurídico do pedido é a lei municipal nº 1099/2019, que em seu artigo, especialmente seu artigo 1º, § 1º, que prevê que:

Art. 1.º Esta lei Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder incentivos tributários e de infraestrutura à empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80, para fins de instalação de uma Planta Industrial de produção de alimentos para cães e gatos, e dá outras providências.
§ 1.ºAs empresas prestadoras de serviços, que comprovarem estarem vinculadas por contrato com empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda, CNPJ n.º 46.325.254/0001-80 poderão também ser beneficiadas pelo ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), desde que a prestação de serviço esteja relacionada à infraestrutura do empreendimento principal autorizado nesta lei e no prazo previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1092, de 2 de outubro de 2018. Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019.
§ 2.º As prestadoras de serviços mencionadas no §.1º que solicitarem a isenção, deverão, se forem beneficiadas com o incentivo, abater o percentual concedido de incentivo do ISSQN sobre o valor do contrato formalizado com a empresa Grandfood Indústria e Comércio Ltda. (*Parágrafo inserido pela Lei Municipal n.º 1.107, de 15 de julho de 2019)*

Ou seja, as empresas que prestarem serviços à instalação da planta industrial da empresa GRANDFOOD INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, podem ser beneficiadas pela isenção do ISSQN, conforme disposto na norma supra mencionada.

É de se observar ainda que os requisitos esculpidos pelo artigo 3º da lei 1.092/2018, restaram cumpridos, conforme exposto e analisado pela Assessoria Jurídica.
Desta forma, restam cumpridos os requisitos legais para deferimento do pleito inicial.
Observo que o empreendimento de instalação da planta industrial da GRANDFOOD INDUSTRIA E COMÉRCIO é de suma importância para o desenvolvimento do município de Porto Amazonas, não apenas com o oferecimento de empregos, mas também pelo incremento de ICMS que se verificará com o início da produção.

Assim sendo, diante dos pareceres juntados que opinam pelo deferimento, bem como face o cumprimento dos requisitos legais e com base nos artigos 1º, da lei 1099/2019 e artigo 3º da lei 1092/2018, DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE ISS-QN, condicionado à posterior comprovação de que o valor relativo ao tributo ora dispensado, seja dado de desconto à empresa GRANDFOOD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Porto Amazonas, em 29 de julho de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:CE55E8CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA 97

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 097 DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n° 688 de 20 de agosto de 2021.

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido, o empregado público, **CLAUDIR OLIVEIRA DOS ANJOS**, brasileiro, desquitado, portador da CIRG 6.313.598-4 SSP-PR e CPF 018.289.589-05, residente e domiciliado na Rua das Acácias, n° 76, Palmeira, Estado do Paraná, do Cargo de "Operador de Máquina Pesada".
Art. 2° Fica revogada a Portaria nº. 034/2003.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6DA1CDDC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PE 030-2021 PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de Materiais Permanentes, Áudio e Vídeo, Eletrodomésticos, Eletro/Eletrônicos e Informática para atender a programação do SIGTV- Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a Entidade APAE do município.
RECORRENTE:	PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 39.777.798/0001-18
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2021, interposto pela empresa PROAR ELETRO

REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 39.777.798/0001-18, via e-mail, em 25/08/2021 entre às 10h14min, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por seu representanteSAULO JOSÉ ELIAS - CPF 034.983.139-40.
Alega, em síntese, que para o item de ar condicionado com instalação deveria conter no Edital como requisitos de habilitação a exigência de profissional devidamente inscrito no CREA/PR, bem como comprovação da qualificação técnica no que diz respeito a instalação do item.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO

A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 25/08/2021 entre às 10h14min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 030/2021 estão definidos para a data de 01/09/2021 às 10 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO

A empresa PROAR ELETRO REFRIGERAÇÃO LTDA – CNPJ 39.777.798/0001-18, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 030/2021, o qual tem por seu objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de Materiais Permanentes, Áudio e Vídeo, Eletrodomésticos, Eletro/Eletrônicos e Informática para atender a programação do SIGTV- Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a Entidade APAE do município, através do **MENOR VALOR POR ITEM,** conformes demais especificações do Edital, alegando em síntese que para o item de ar condicionado com instalação deveria conter no Edital como requisitos de habilitação a exigência de profissional devidamente inscrito no CREA/PR, bem como comprovação da qualificação técnica no que diz respeito a instalação do item.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, o município de Porto Amazonas.
Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.

Da Capacidade Técnica, alega a impugnante que " a Administração através de seu ato convocatório para aquisição aparelhos de ar condicionados instalados, não observou a legislação pertinente a essa atividade, deixando de exigir documentos que comprovem que a empresa e o profissional são regulares perante o conselho de seu estado , que rege a atividade", pedindo para inserir aos requisitos da habilitação a exigência de profissional devidamente inscrito no CREA/PR, uma vez que o Edital traz a exigência de instalação no ITEM 3, e Certidão de Acervo Técnico devidamente registrado no CREA de serviço concluído.Pois bem, optou-se por não exigir da qualificação técnica profissional para não restringir o presente certame, e assim frustrar a competitividade, visto que o certame pede a instalação de equipamentos em somente um item e se constitui no fornecimento de equipamentos na maior parcela do objeto da licitação.
Sendo assim, a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento com instalação seria satisfatório ao cumprimento das exigências.

5 CONCLUSÃO
Do exposto, reconheço a impugnação, sendo tempestiva e regular na sua formalidade e no mérito,**não dar**provimento, conforme fundamentação do item 4.
No entanto, há a necessidade de retificação do Edital, a fim de complementar as exigências no Item 1.1 do Anexo III do Edital referente ao Atestado de Capacidade Técnica, apresentando comprovação de fornecimento com instalação para o Item 03 referente ao Objeto do Anexo I – Termo de Referência, compatível em características, quantidades e prazos.

Porto Amazonas, 26 de agosto de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C1219530

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 027-2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 476/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição parcelada de mudas de flores variadas da estação e mudas de árvores para paisagismo, para uso do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Procuradoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório a empresa:

VPA – VIVEIRO PORTO AMAZONAS EIRELI ME – CNPJ 09.209.021/0001-96 – R$ 93.837,50 (noventa e três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) referente aos lotes 01, 02 e 03;

Porto Amazonas, 26 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:53D44683

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 037-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 508/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de bens permanentes destinados pra utilização nas manutenções operadas pelo Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Porto Amazonas - PR, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 20 de setembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14 horasdo dia 21 de setembro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 17.149,88 (dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 26 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:276A08F6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 038-2021

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 560/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, conforme necessidade, de óleos lubrificantes destinados à manutenção de máquinas e veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas - PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 21 de setembro de 2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 22 de setembro de 2021.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 146.554,00 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 26 de agosto de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B8E106D6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 030-2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 428/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO
Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para a aquisição de Materiais Permanentes, Áudio e Vídeo, Eletrodomésticos, Eletro/Eletrônicos e Informática para atender a programação do SIGTV- Sistema de Gestão e Transferência Voluntária vinculada a Entidade APAE do município, conforme quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

1 - No item 1 Qualificação Técnica do ANEXO III – Documentos para Habilitação, onde se lê:

1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho **no fornecimento compatível com o objeto desta licitação**.

Leia-se:

1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho **no fornecimento compatível com o objeto desta licitação**.

1.1.1 Para o Item 03 do Objeto do Anexo I – Termo de Referência **(Condicionador de Ar)** será necessário a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento com instalação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao item, compatíveis em características e quantidades.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 13 de setembro de 2021.
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de setembro de 2021, às 14 horas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso "Sistema Silverlight"
A presente retificação do Edital será devidamente publicada no site do Município e devidamente na forma de aviso no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
Permanecendo as demais Cláusulas inalteradas.

Porto Amazonas, 18 de agosto de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D5C31F98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Súmula: Constitui a Comissão para realizar estudos técnicos destinados a elaborar uma proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente o art. 20, XXV c/c art. 38, X art. 39, incisos IV, V, XII da Lei Orgânica c/c art. 37, incisos II, III, IV, V, XIII, XXX c/c o art. 59 do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal estabelecido pela Resolução nº 03 de 17 de novembro de 1997, em que pese estar cumprindo seu papel institucional, nesse período de 24 anos não passou por atualização.

CONSIDERANDO o consenso e a disposição dos(as) Vereadores(as), para realizar estudos técnicos e elaborar proposta de atualização do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a Comissão Especial destinada a promover estudos técnicos de interesse do legislativo terá sua finalidade especificada na resolução que a constituir e funcionará na forma e prazo fixados pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, a Mesa Diretora, no interesse de auto regulação da Câmara Municipal, propõe a seguinte resolução;

DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial com a finalidade de realizar estudos técnicos destinados a elaborar uma proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 2º A Comissão fica composta pelos seguintes Vereadores(as): Presidente: Vereador Wagner Henrique Vilas Boas; Relator: Vereador Deivid Sirqueira Couto e Membros: Vereadora Antônia Perra dos Santos, Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha e Vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva.
Parágrafo Único. A Comissão poderá admitir aos seus trabalhos a participação de demais Vereadores deste Poder Legislativo.
DA COMPETÊNCIA, DO FUNCIONAMENTO E DO PRAZO DE DURAÇÃO DOS TRABALHSO DA COMISSÃO
Art. 3º Compete a Comissão Especial, nos termos previstos pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, realizar estudos técnicos e elaborar proposta de atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 4º A Comissão funcionará na forma estabelecida pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica.
Art. 5º Fica assinalado o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Resolução, para a Comissão apresentar o relatório dos seus trabalhos.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira-PR, 26 de agosto de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:5C778DBD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (18/AGOSTO/2021) 19:00 HORAS

Claudionor Gonçalves Carrasco – Presidente
Deivid Sirqueira Couto – Vice-Presidente
Gabriel Henrique dos Santos Silva – 1º Secretário
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – 2ª Secretária
Antônia Perre dos Santos – Vereador
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
Antônia Perre dos Santos – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Membro

EXPEDIENTE
01. Conforme medidas de prevenção ao COVID-19 adotadas pelo Poder Executivo e Autoridades de Saúde foi limitado o acesso dos munícipes à Sessão.
02. Registre-se inicialmente que o sistema de som não está funcionando integralmente, motivo pelo qual, esta Sessão não terá gravação do áudio.
03. O vereador Gabriel Henrique dos Santos Silva não compareceu a sessão por motivo de saúde, conforme atestado entregue à Diretoria Administrativa.
03. Lida a ata da 21ª Sessão Ordinária realizada em 11/08/2021, a qual foi aprovada por unanimidade.
04. A Senhora Secretária em exercício informou ao Plenário a relação de Ofícios recebidos e disponibilizados aos Vereadores(as) pela Secretaria Técnica.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco colocou em segunda discussão e votação o Projeto de Lei Complementar nº 02/2021 de autoria do Poder Executivo, que "*Altera as disposições da jornada de trabalho de empregados públicos do Poder Executivo, cuja profissão é regulamentada por Lei Federal*". Colocada em votação o Projeto de Lei Complementar nº 02/2021 na forma da Emenda Supressiva nº 1, a qual foi proposta pela Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas. O Plenário aprovou o projeto em segunda votação por unanimidade.

O Senhor Presidente Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco colocou em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 12/2021 de autoria do Poder Executivo, que "*Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a alienação de bem imóvel para fins de expansão industrial e dá outras providências*". O Vereador Wagner fez ponderações acerca dos motivos da pedida de vista, que foram por conta da metodologia de cálculo para apuração do valor. Ato contínuo, foi colocado em votação o Projeto de Lei 12/2021, o qual foi aprovado por unanimidade.

O Senhor Presidente Vereador Claudionor Gonçalves Carrasco colocou em primeira discussão e votação o Projeto de Lei nº 13/2021 de autoria do Poder Executivo, que "*Regulamenta a consignação em folha de pagamento do servidor público ativo do Município de Prado Ferreira, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*" A Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas opinou pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Ato contínuo, foi colocado em votação o Projeto de Lei 13/2021, o qual foi aprovado por unanimidade.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha faz indicação para secretaria da saúde acerca dos pacientes do Munícipio que fazem tratamento de hemodiálise propondo ao Executivo a realização de estudos junto à secretaria da saúde de Rolândia o transporte de pacientes vindos de Londrina. Faz também requerimento de informações sobre a aplicação das verbas destinadas para pavimentação da marginal Ari Rodrigues Dias.

Vereador Deivid Sirqueira Couto agradeceu aos vereadores pelas visitas realizadas aos Deputados estaduais, em Curitiba. Em seguida, faz requerimento de informações à SAMAE sobre o andamento do processo que viabilizará a abertura de outras formas de pagamento das faturas de água e esgoto, conforme indicações enviadas por esta casa.
Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis faz indicação pedindo melhoria no atendimento aos pacientes que estão sendo transferidos para os hospitais de Cambé. Também faz Indicação para o Deputado Estadual Cobra Repórter sobre viabilização de empresa a ser instalada no Município de Prado Ferreira, a fim de geração de empregos.
Vereador José Martins da Silva Filho reforça indicação do Vereador Álvaro Gonçalves da Rocha sobre os pacientes da Hemodiálise, e faz indicação para que à secretaria da saúde melhore as condições nos transportes, dando preferência para o transporte por meio de carros, visto às precárias condições dos ônibus.
Vereador Caudionor Gonçalves Carrasco faz requerimento sobre cumprimento da execução do orçamento impositivo de 2020. Faz também requerimento de informações sobre a contratação da empresa responsável pelo Programa Profissão 4.0 contendo no mínimo: cópias de contratos vigentes, relação de funcionários que atuam no programa e a discriminação dos pagamentos realizados até o momento.

O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata, será lida e se achada conforme, assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário. “Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos" às 19:50min do dia 18 de Agosto de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO	*MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS*
Presidente	2ª Secretária

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:1FD9D8E3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA SER UTILIZADO NO SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO - SREP, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES**, com valor global de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), em favor de **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - CNPJ: 10.786.517/000-01.**

Em conformidade com o Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Prado Ferreira-PR, 25 de agosto de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Augusto Tozoni Sambugari
Código Identificador:AC83EBA0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 33, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre mudança de nível de empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, I, o qual dispõe que “progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego”,
RESOLVE:
Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível ao empregado público da seguinte forma:

Empregado: Andresa Fabiana Garcia
Cargo: Químico
Data de admissão: 12/08/2014.
Nível atual: 153
Salário atual: R$ 4.741,72
Nível após progressão: 154
Salário após progressão: R$ 4.789,14

Empregado: Claudia Regina da Silva
Cargo: Advogada.
Data de admissão: 18/08/2014.
Nível atual: 151
Salário atual: R$ 4.648,30
Nível após progressão: 152
Salário após progressão: R$ 4.694,77.

Empregado: Jessica Gonçalves Alves
Cargo: Auxiliar de Laboratório.
Data de admissão: 04/08/2017.
Nível atual: 63.
Salário atual: R$ 1.936,48.
Nível após progressão: 64
Salário após progressão: R$ 1.955,84.

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 26 de agosto de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5B0A85B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 32 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Presidente do CISPAR a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 47/2020, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0003.2003 – Atendimento a Consorciado
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ ..... R$ 50.000,00
TOTAL R$: 50.000,00.

Art. 2o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0003.2003 – Atendimento a Consorciado
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.35.00.00 Serviços de consultoria ..... R$ 10,000,00.

01.000 – Consórcio CISPAR
01.001 – CISPAR
17.122.0002.2002 – Operação e Manutenção de Laboratório
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo ..... R$ 40,000,00.
TOTAL R$: 50.000,00

Art. 3o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 23 de agosto de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:670D06E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Tomada de Preços cujo objeto refere-se à "Construção de infraestrutura (lazer) contendo campo de futebol com grama sintética, acesso e paisagismo", está SUSPENSA para reavaliação dos projetos e planilha de serviços diante do requerimento de esclarecimentos no processo. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 26 de agosto de 2021.

ESTEPHANIE GONÇALVES REPINOSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B6C9330D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 40/2021-PMQ

Foi dispensada a licitação para AQUISIÇÃO DE ESTOFADOS, MESA DE CENTRO E TAPETE, no valor total de R$: 11.215,00 (onze mil duzentos e quinze reais), conforme protocolo nº 7752/2021.
Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.
Autorizo a contratação da empresa:VERSATIL SERVICES LTDA– CNPJ: 01.082.918/0001-90

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:F06B4D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONCORRER AO CARGO DE MEMBRO DA CIPA - GESTÃO 2021/2023

CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONCORRER AO CARGO DE MEMBRO DA CIPA - GESTÃO 2021/2023

Segue lista dos candidatos que se inscreveram para concorrer ao cargo de cipeiro(a) na gestão 2021/2023:

01 – DESIRÉE DA SILVA BAPTISTA
odontóloga – Secretaria de Saúde
02 – INEZ BERNADETE RODRIGUES
Coord. Unidade de Acolhimento – Secretaria de Assistência Social
03 – LEIDE DAIANE KOTECHOSKI SOARES KÉRES
Vigilância em Saúde – Secretaria de Saúde
04 – LUIS FERNANDO KEMP
Advogado – Secretaria de Administração
05 – ROSILENE APARECIDA SOEK
Assessora Pedagógica – Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

EDNA BARBOSA
Presidente de Comissão Eleitoral

JUCELITA ESTER MIKA
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C4E33495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 112, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 112, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Suspende por 30 (trinta) dias a Permissão de uso gratuito condicionado de imóvel do Parque Industrial de Quitandinha concedida à Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda. para a apuração de indícios de descumprimento das condições estabelecidas pela Lei 842/2010 e eventual revogação da concessão.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

CONSIDERANDO que a empresa **Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.036.517/0001-57, em 30 de novembro de 2020 apresentou a esta Municipalidade Carta de Intenção de instalação e transferência para o Parque Industrial de Quitandinha, pela qual informa a necessidade de concessão de uma área aproximada de 10.000 m², para construção de barracão de aproximadamente 5.000 m², prevendo um investimento inicial de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais);

CONSIDERANDO que pelo mesmo instrumento, como contrapartida para eventual concessão de área, **Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda.** comprometeu-se com a geração de **100 empregos diretos** e **50 indiretos**;

CONSIDERANDO que, por meio da Lei Municipal 842, de 06 de dezembro de 2010, foi "**autorizada** a outorga de permissão de uso gratuito condicionado" da área de até 10.000 m², constante da Matrícula 15.168, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro;

CONSIDERANDO que o art. 1º, X, da Lei Municipal 842/2010, estabeleceu que a permissão de uso foi condicionada ao cumprimento integral das condições pactuadas no futuro Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado, o qual não foi localizado nos arquivo desta Prefeitura, o que indica sua não realização;

CONSIDERANDO que o art. 2º, III, da Lei Municipal 842/2010, estabeleceu a obrigatoriedade de *averbação do texto integral desta Lei na Matrícula nº 1.168, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro*, o que jamais foi feito;

CONSIDERANDO que o art. 2º, II, da Lei Municipal 842/2010, estabeleceu como condição resolutiva a ***destinação e manutenção da atividade industrial*** *proposta ou outra autorizada pelo Município por 20 (vinte) anos, no mínimo, contados do início das atividades*;

CONSIDERANDO que Relatório Administrativo produzido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico indicou que a empresa, ao longo dos anos, não gerou sequer 50% (cinquenta por cento) dos empregos prometidos, tendo empregado, em torno de 30 a 45 pessoas;

CONSIDERANDO que o art. 1º, V, da Lei Municipal 842/2010, estabeleceu como condição resolutiva o integral cumprimento da legislação ambiental, trabalhista e **fiscal**, sendo certo que em consulta pública realizada no sitio eletrônico da Receita Federal não foi possível obter a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Divida Ativa da União, o que pode demonstrar irregularidade fiscal;

CONSIDERANDO que, no mínimo, desde outubro de 2019, após "as fortes chuvas de granizo que atingiram o município" as atividades realizadas no estabelecimento foram completamente paralisadas, sendo, porém, certo que o ônus para concerto e manutenção do telhado atingido pela chuva de granizo é do empresário, tendo em vista tratar-se de risco inerente à atividade empresarial e que poderia (deveria) estar coberto por contrato de seguro;

CONSIDERANDO que, em consulta ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas foi possível constatar que a empresa **Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda**. encontra-se **inapta**, por falta de apresentação de declarações, o que evidencia, a todo modo, sua inaptidão para o exercício de sua atividade empresarial;

CONSIDERANDO que a empresa **Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda**. foi, em 27 de maio de 2019, notificada extrajudicialmente para fossem *prestadas informações sobre a motivação que levou ao encerramento da atividade desta empresa no parque Industrial de Quitandinha,* tendo sido alertada que, em razão do não cumprimento das finalidades previstas em lei, o Município poderia requerer a desocupação do imóvel;

CONSIDERANDO que, em contranotificação, a empresa **Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**, em que pese tenha indicado o interesse na retomadas das atividades, afirmando que se encontrava com *suas atividades temporariamente suspensas* em decorrência da chuva de granizo que atingiu seu telhado, não apresentou qualquer indicativo de efetiva retomada (o que, de fato, não ocorreu até a presente data);

CONSIDERANDO que a Lei 842/2010, em seu art. 2º, IV, prevê a *reversão do imóvel ao donatário e perda automática e integral das benfeitorias sobre ele existentes em favor do Município em caso de inadimplemento de qualquer das condições fixadas nesta Lei, no Termo de Permissão de Uso Gratuito Condicionado e no Termo de Concessão de Direito Real.*

DECRETA:

Art. 1.º Fica para todos os efeitos e fins de direito **SUSPENSA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, renováveis mediante ato fundamentado do Prefeito Municipal, a Permissão de uso gratuito condicionado de imóvel do Parque Industrial de Quitandinha/PR, com 10.000 m² (dez mil metros quadrados), matriculado sob o nº 15.168 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro, concedida, conforme autorização outorgada pela Lei 842, de 06 de dezembro de 2010, à empresa Vendramini – Indústria e Comércio de Móveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.036.517/0001-57.

§ 1º No prazo previsto no *caput* deverá ser concluído Processo Administrativo instaurado para apuração de irregularidades e a revogação da Permissão de uso gratuito condicionado, em razão de eventual descumprimento das condições estabelecidas na Lei 842/2010.

§ 2º Findo o prazo previsto no § 1º deste artigo, sem a conclusão do referido Processo Administrativo, será imediata e automaticamente retomada a plena vigência da Permissão de Uso.

Art. 2º Durante o período de suspensão previsto no Art. 1º deste Decreto, deverá a permissionária abster-se de realizar qualquer atividade no referido estabelecimento.

Parágrafo único. Na hipótese da necessidade de realização de benfeitorias necessárias, deverá a permissionária solicitar previamente autorização junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 3º A permissionária não fará jus a qualquer tipo de indenização em decorrência da suspensão da Permissão, tendo em vista que, desde 2019, não é realizada qualquer atividade industrial no estabelecimento.

Art. 4º A suspensão da Permissão de uso gratuito condicionado atinge também a autorização de uso compartilhado concedido à empresa Asia Stands Indústria e Comércio de Stands e Display Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.470.391/0001-82, nos termos da Lei 997, de 06 de novembro de 2015.

Art. 5º Fica suspensa também, nos mesmos termos deste Decreto, eventual Concessão de Direito Real de Uso para a permissionária.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5B14DD46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1584/08/2021

Decreto nº 1584/08/2021

Dispõe sobre a nomeação e posse dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – biênio 2021-2023.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor Adão Aristeu Ceniz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, decreta:

Art. 1º - Nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste, composto por 03 representantes governamentais e 03 representantes não governamentais e respectivos suplentes, conforme preconiza a Lei Municipal 421/05/2009 de 11 de novembro de 2009.
Art. 2º - Fica assim constituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Mucicípio de Rancho Alegre D'Oeste:
Representantes Governamentais
Saúde
Titular: Paulo dos Santos Massa Azevedo
Suplente: Josiane Fernandes
Educação
Titular: Jucileide Alves Santana
Suplente: Beatriz Pereira Bernal
Assistência Social
Titular: Driely Fernanda Faria Guilhermino
Suplente: Rodrigo da Silva
Representantes Não Governamentais
Trabalhador do Setor
Titular: Rosiane de Fatima Alves de Assis
Suplente: Janaína Letícia da Silva
Representante dos Usuários
Titular: Angelita José da Silva
Suplente: Rone de Souza Olivares
Representantes das Igrejas
Titular: Daniela Costa Gonçalves
Suplente: Ivone Vieira de Brito
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de agosto de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:AC914EEF

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 004/2021 CMAS

Resolução 004/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 421/05/2009 - Art. 14 – Da Estrutura do Conselho Municipal;
Resolve:
Art. 1º Homologar a eleição do Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rancho Alegre D'Oeste – PR, escolhidos pelos (as) Conselheiros (as) presentes na reunião do CMAS, realizada no dia 26 de agosto de 2021, assim constituído:
I- Presidente: Daniela Costa Gonçalves
II- Vice Presidente: Jucileide Alves Santana
III- 1º Secretario: Rosiane de Fatima Alves de Assis
IV- 2º Secretario: Angelita José da Silva

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 26 de agosto de 2021.

DANIELA COSTA GONÇALVES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:F191C403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.275/2021 24/08/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
147000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I-Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.002	Departamento de Cultura
13.392.1301.2084	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
149000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3678C1D3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.276/2021 24/08/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 29.851,20** (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
208100864	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da CF)
Valor	29.851,20

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total	**R$ 29.851,20**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de

suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BC93F016

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 01/2021 EDITAL Nº 104 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 01/2021, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia 02/09/2021, munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 01/2021 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenha sido aprovado.

OPERADOR DE MÁQUINAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
21º	MARCIANO BUZARSKI

O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Realeza, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original e cópia):
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 90(noventa) dias anteriores à contratação;
g) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
h) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; **Será agendado pelo Município.**
i) Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina com data não superior a 90 (noventa) dias da data da contratação;
j) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
k) Outros Documentos Exigidos pelo Departaemnto de Recursos Humanos:
1. Declaração, sob responsabilidade civil, criminal que não está inserido em grupo de risco para COVID-19.
2. Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos
3. Ficha Cadastral
4. Carteira de Habilitação.
5. Certidão de Nascimento ou Casamento.
6. Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos).
7. Comprovante de Escolaridade.
8. Comprovante de Registro Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho regional da classe a que pertence e o correspondente comprovante de quitação de anuidade vigente (caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
9. Última Declaração do IR, se possuir. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores, conforme modelo do anexo V ou do anexo VI .

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: ___
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS
Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção

IV do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19).
DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
(assinatura)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. ___
_ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ ____
6. ____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_ _____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____ _, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 01/2021, para o cargo de _____,
convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3EE731F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 427/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E PARA MANUTENÇÃO VIÁRIA.
ADITIVO: reequilibrar os valores dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

LOTE	ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO CONTRATADO	PREÇO REEQULIBRADO
1	59	47142	CANO 20 MM	2,92	3,30
1	60	47173	CANO 200 MM	70,61	84,05
1	63	47176	CANO 50 MM	9,90	14,56
1	64	47477	CANO 75 MM	12,10	15,50

REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 108/2020
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:10EC7BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 011/2021

Convoca Sessão Extraordinária.

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 10, II, "g" e artigo 107, §1º do Regimento Interno, combinado com o art. 35, II, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os nobres Vereadores convocados para a Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 31 de Agosto de 2021, **logo após o encerramento da 34ª Sessão Ordinária de 2021,** com finalidade de deliberar o seguinte:
I - Projeto de Lei n.º032, de 20 de agosto de 2021, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o executivo municipal a criar nova ação (2.087), e abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual -PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias -LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2021.
Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 26 de agosto de 2021.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:631E4742

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO EMPREITADA DE OBRAS POR PREÇO GLOBAL Nº 090/2021 (VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Cagenze Engenharia e Construtora Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de coberturas na Escola Ida Kummer, com área total de 898,14 m², de acordo com memoriais e projetos.
VALOR: R$ 496.000,00 (quatrocentos e noventa e seis mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados da data da ordem de serviço emitida pelo Licitador.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de agosto de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:586ECA08

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 008/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Conselho Municipal de Saúde do Município de Renascença, no uso de suas atribuições, dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Municipal de Saúde do Órgão Executor da Saúde do Município de Renascença, relativo ao exercício de 2022 / 2025, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Renascença, em reunião ordinária realizada em 26 de agosto de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8080/1990, Lei 8142/1990, Lei 141/2012; Portaria 2135/2013.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o § 7.º da Portaria nº 2.135 de 25 de setembro de 2013, que o Plano de Saúde deverá considerar as diretrizes definidas pelos Conselhos e Conferências de Saúde e deve ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Saúde;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Plano Municipal de Saúde; e

Considerando o § 1.º do art. 36, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de Renascença, referente ao exercício 2022 / 2025.

Renascença, 26 de agosto de 2021.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:E3AD124B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.188, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

> "Suspende, com efeitos ex nunc, os efeitos do Decreto nº 2135, que atualiza os valores da remuneração dos servidores municipais de Renascença – PR, e dá outras providências**".**

Idalir João Zanela, Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou a existência de pandemia da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO essencialmente o disposto no art. 8º, inciso I da Lei Complementar nº 173/2020, que veda a oneração dos gastos com pessoal durante o período de vigência da respectiva Lei;

CONSIDERANDO os precedentes do Supremo Tribunal Federal exarados nas ADIs 6450 e 6525, de Relatoria do Ministro Alexandre de Moraes e que declararam constitucional a vedação de concessão de qualquer reajuste, revisão ou majoração de verba salarial ao funcionalismo público, durante a vigência da Lei Complementar nº 173/2020; e

CONSIDERANDO a definição estabelecida em 02 de agosto de 2021, pelo Supremo Tribunal Federal (STF), nos autos de Reclamação (RCL) nº 48538, ajuizada pelo Município de Paranavaí e que reconheceu a constitucionalidade da Lei Complementar nº 173/2020, assim como fixou o entendimento em relação a vedação da concessão de reposição inflacionária aos servidores da Administração, até a data de 31 de dezembro de 2021, cassando a orientação/decisão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), exarada nos processos de Consulta nºs 447230/20 e 96972/21;

DECRETA

Art. 1º - Suspende, com efeitos *ex nunc*, os efeitos do Decreto nº 2135, de 11 (onze) de fevereiro de 2021, em cumprimento à decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação 48.538-Paraná e a Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º - Os valores referentes ao percentual concedido pelo Decreto nº 2135, de 11 (onze) de fevereiro de 2021, a título de revisão geral serão suprimidos da folha de pagamento dos servidores, a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2021.

Art. 3º - Fica autorizado o Setor de Contabilidade e o Setor de RH a adotar expedientes necessários para adequação da folha de pagamento, para cumprimento da decisão judicial.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de agosto de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:4A296FCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA ANTÔNIO VALDERI MONTEIRO

DECRETO Nº 189/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público.

O Prefeito VITÓRIO ANTUNES DE PAULA do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ANTÔNIO VALDERI MONTEIRO, inscrito no CPF nº: 091.632.939-94 e RG nº: 12.353.648-7 para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Merenda Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a data de 23 de agosto de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:E0963C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Audiência Pública n° 003/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições, vem a público, em atendimento ao Art. 165 da Constituição Federal, regulamentado pelo Decreto n° 2.829 de 29 de outubro de 1988, para informar que a os vinte e sete dias do mês de agosto de 2021, sexta – feira, realizará audiência pública, com início às 09:30 horas, na Câmara Municipal, relativa à o Plano Plurianual – PPA, o qual estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.
Cópia do presente Edital, publicada pela Imprensa Oficial, permanecerá afixado em local visível nas dependências do Paço Municipal.

Reserva do Iguaçu, 23 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Objetivo
Apresentação do plano plurianual PPA
Local e data
Câmara Municipal
27/08/2021
Horário
09:30 h

Publicado por:
Patricia Aparecida Malage Strapazzon
Código Identificador:5E2E333E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
RECESSO MUNICIPAL

DECRETO N° 190/2021

SÚMULA: Decreta Recesso, no Município de Reserva do Iguaçu e da outras providências.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art.1º Fica Decretado Recesso no dia 06/09/2021, em razão do feriado Nacional 07 de Setembro.

Art.2º Durante o período de recesso os serviços públicos essenciais serão prestados normalmente,

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná , em 25 de agosto de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:F79E99B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SUSPENSÃO ATA 103/2021

TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORARIA
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e NOBEL MECANICA LTDA
O Departamento de Licitações do Município de Rio Azul esclarece aos interessados que a Ata De Registro De Preços nº 103/2021 está suspensa a execução dos serviços
ASSINATURA: 26/08/2021
FORO: Comarca de Rebouças

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1C823B77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 71/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão ELETRÔNICO, nº. 71/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 09 de setembro de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULO ZERO KM, AMBULÂNCIA TIPO B E VAN DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h30min do dia 27/08/2021 às 08h30min do dia 9/09/2021, início da fase de lances às 09;00 do dia 09/09/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 27 de agosto de 2021.

Rio Azul, 26 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:1C592C6D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 72/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial, nº. 72/2021, do tipo menor preço por ITEM, com data de abertura para o dia 09 de setembro de 2021, às 13 h e 30 minutos, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 27 de agosto de 2021.

Rio Azul, 26 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:D7437943

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1058/2021

LEI Nº 1058/2021

Dispõe sobre o prolongamento da rua José Pissaia

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado e oficializado o prolongamento da Rua José Pissaia, assim denominada pela Lei nº 15/1984, situada no perímetro urbano, com extensão aproximada de 300,00m (trezentos metros) desde a esquina com a Rua Herculano Chaves até a esquina com a Rua André Cius (Rua IV).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 25 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:15F250BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1056/2021

LEI Nº 1056/2021

Declara entidade de utilidade pública

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RIOAZULENSE, fundada em 3 de maio de 2019, com endereço na Avenida Manoel Ribas, 1605, nesta cidade e município, constituída por tempo indeterminado, sem fins lucrativos que tem por finalidade o fomento e difusão da prática de esportes em geral, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 34.099.031/0001-63.

Art. 2º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de utilidade pública concedida à entidade, quando:
I - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último, por justo motivo;
II - Alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de comunicar a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 25 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A578EC93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1055/2021

LEI Nº 1055/2021

Autoriza abrir crédito adicional especial

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no orçamento vigente do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul – FPMRA -, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a dotação a seguir especificada:
01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - FPMRA
01.001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - FPMRA
09.272.0901 2002 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - FPMRA

125 551 3.3.90.98.00.00 – Compensações ao RGPS 30.000,00

Art. 2º Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), de recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:
01 – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - FPMRA
01.001 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - FPMRA
09.272.0901 2002 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS - FPMRA
080 551 3.1.90.03.00.00 – Compensações ao RPPS e do Militar.....30.000,00

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual de Aplicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 25 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5A54C9AE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1054/2021

LEI Nº 1054/2021

Autoriza incluir o Fundo de Previdência do Município na qualidade de associado da APEPREV

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inclusão do Fundo de Previdência do Município de Rio Azul – FPRMA -, na qualidade de associado, junto à Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios - APEPREV -, inscrita no CNPJ sob o nº 05.763.089/0001-61, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 2999, sala 04, Bairro Água Verde, Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80.610-010.

Art. 2º Fica autorizado, ainda, a contribuir anualmente para a manutenção da Associação, de modo a garantir a constância de suas atividades, sendo que a contribuição será custeada através da seguinte dotação orçamentária:
- Exercício: 2021
- Conta da despesa: 480
- Funcional programática: 03.00 1.04.122.0404.2007.3.3.90.39.00.00
- Fonte: 000
- Secretaria: Administração

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul-PR, 25 de agosto de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8B9ADE7E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 015/2021

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020 – CARGOS PÚBLICOS

publicação Nº 015/2021 – RETIFICAÇÃO DA FORMA DE ENTREGA DE TÍTULOS

Dispõe sobre a retificação do item 10 – PROVA DE TÍTULOS relativo à forma de entrega de títulos junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO AZUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de manter o distanciamento social como medida de enfrentamento ao coronavírus, bem como que é possível disponibilizar mecanismos para realização da prova de títulos pela rede mundial de computadores, TORNA PÚBLICO:

1. Retifica-se o **item 10 – PROVA DE TÍTULOS no que diz respeito à forma de entrega de títulos** junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:

10. DA PROVA DE TÍTULOS
10.1 A prova de títulos será aplicada aos cargos de **Assistente Social, Contador, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Professor, Psicólogo e Secretário Executivo.**
10.1.1 Terão seus títulos analisados todos os candidatos aprovados na prova objetiva e na prova de redação, conforme critérios estabelecidos nos itens 7.4 e 8.5.
10.1.2 Os candidatos que não tiverem os títulos avaliados na forma do subitem 10.1.1 estarão automaticamente eliminados e não terão classificação alguma no concurso público.
10.2 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	4,00 pontos	4,00 pontos
Mestrado	3,00 pontos	3,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	1,00 ponto	3,00 pontos
TOTAL		**10,00**

10.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.
10.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante Certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.
10.5 **Os certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar,** no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
10.6 Somente serão aceitos títulos de especialização *lato sensu* com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.
10.7 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias digitalizadas** dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos tenham **o selo de originalidade de autenticação em cartório.**
10.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
10.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
10.10 Cada título será considerado uma única vez.
10.11 **Os candidatos convocados deverão enviar seus títulos por meio eletrônico, em data a ser confirmada por meio de edital de**

convocação específico, a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site Oficial do Município de Rio Azul http://rioazul.pr.gov.br/, Diário Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
10.12 O candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Entrega de Títulos** e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de **link específico** que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o upload dos seus títulos.
10.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo direto no local destinado para a entrega dos títulos.
10.14 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
10.15 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do **Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não preenchê-lo e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.
10.16 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário eletrônico, o candidato deverá indicar a **quantidade de títulos entregues**.
10.17 O candidato deverá gerar um **único arquivo** para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando-se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.
10.17.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do **tipo Pdf e com tamanho máximo de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRar ou WinZip.**
10.17.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e extensões indicadas.
10.18 Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, clicar em ENVIAR, quando então será gerado um protocolo do envio eletrônico.
10.18.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.
10.18.2 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar- para que a digitalização fique legível.
10.18.3 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL, pela Comissão Organizadora do Concurso ou pela Autarquia Municipal de Educação.
10.19 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
c) cuja cópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja com o selo de autenticação em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
10.19.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova objetiva e prova de redação para cálculo da classificação final.
10.20 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site Oficial do Município de Rio Azul: http://rioazul.pr.gov.br/, Diário Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
10.21 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Rio Azul, 27 de agosto de 2021.

ADRIANE TEREZINHA MORAES
Presidente Da Comissão De Concurso Público

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:FAC3B171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22 DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação Repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para "Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia da Sars Covid 19"

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 24 de julho de 2021, constante na Ata nº 369 - CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar o termo de adesão do incentivo "Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia da Sars Covid 19
Art. 2° - Aprovar o Plano de Ação do incentivo "Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da pandemia da Sars Covid 19"
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 24 de agosto de 2021.

JOSILDA BAZIEWICZ VALENGA
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:240C217C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 025/2021

Nome do Agente Público: OSVALDO APARECIDO PEREIRA DE SOUZA CPF: 532.143.669-04

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA – PR
Local do Evento: DER – CURITIBA Saída: 30/08/2021 Chegada: 31/08/2021

REUNIÃO JUNTAMENTE COM PREFEITO NO DEPARTAMENTO DER, SOLICITANDO RECURSOS PARA O MUNICIPIO, ENTRE ELES A IMPLANTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES NO BAIRRO EMBUEIRO.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 1

Valor Diária: R$ 500,00 com pernoite

Valor Total Diárias: R$ 500,00

Meio de Transporte: Oficial X Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 26 de agosto de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:905E060E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 245/2021- TRIBUTAÇÃO

PORTARIA Nº. 245/2021

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais para fins de ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei em especial a Lei Municipal 182/2004 e Decreto 127/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, para efeito de cobrança do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Móveis Urbanos, Rurais e Inter vivos do município de Rio Branco do Ivaí/PR, composta pelos seguintes servidores:

I – Presidente: SOLANGE MOARES PURCENO CANEDO, CPF: 036.035.949-32
II- Secretário: JASON DESPLANCHES, CPF: 020.294.379-80
III- Membro: RAIMUNDO GOMES NUNIS, CPF: 562.321.109-78

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:6B6EE3F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 246/2021- RH

PORTARIA Nº. 246/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. DIOZOFER TEIDER, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de 22/06/2019 à 22/06/2020, a partir do dia 23 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:2293F1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 247/2021- RH

PORTARIA Nº. 247/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. RONALDO BARTUMANOVICZ, servidor do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, relativo ao período aquisitivo de 01/07/2019 à 01/07/2020, a partir do dia 23 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:66347833

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2021

PROCESSO DE DISPENSA N° 44/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II a Lei federal nº. 8.666/93 referente a empresa : SILVANO GARCIA CANEDO - EIRELI, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 34.314.169/0001-38, Rua Rio Nilo s/n Centro – Rio Branco do Ivaí - Pr CEP: 86.848-000. Valor R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). Contratação de empresa para prestar serviços de retifica e substituição de peças de motores da frota municipal do Município de Rio Branco do Ivaí.
Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Rio Branco do Ivai, 26 de Agosto de 2021

ANDERSON JOSÉ BARBOSA ANDUJAR
Departamento de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato acima, de autoria de **Anderson Jose Barbosa Andujar**, Departamento de Licitações, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Rio Branco do Ivai, 26 de Agosto de 2021
.
PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucirlene Correia dos Santos Anders
Código Identificador:62D0C462

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 118/2021

DECRETO Nº 118/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES INTEGRANTES DO CMC - CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. PEDRO TABORDA DESPLANCHES, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas na Lei Municipal nº 495/2017 de 19.05.2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o CMC – Conselho Municipal da Cidade, na condição de membros Titulares e Suplentes os seguintes concidadãos:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (03)
Titulares:
Anderson José Barbosa Andujar
Jobson Taborda Desplanches
Ariane Rafaela Pinheiro Fernandes

Suplentes:
Antonio Carlos Rosa Hass
Ademir da Silva Abreu
Roberto Carlos Carneiro Rosa

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (04)

I – Associação dos Produtores do Assentamento Egídio Bruneto – APAEB.
Titular: Jorge Zavack
Suplente: Orlando F. das Neves

II - Associação Comercial e Empresarial de Rio Branco do Ivaí - ACERBI
Titular: Ana Cristina Rodriuges da Silva
Suplente: Elbe Eduardo Ferreira

III - Associação dos Produtores Rurais Santa Clara - APRUSC
Titular: José Cláudio dos Santos
Suplente: Fernando Nunis Gomes

IV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Aldenir Gomes Betim
Suplente: Cleuza Ferreira Betin

III – Representantes do Poder Legislativo
Titular – José dos Santos
Suplente: Márcio de Souza

Art. 2º - O Conselho de que trata este Decreto deverá atender o que dispõe a Lei Municipal nº 495/2017 e demais legislações Estaduais e Federais pertinentes.

Art. 3º - O Mandato dos membros do Conselho Municipal da Cidade será de 2 (dois) anos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 20 de agosto de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:81830743

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 012/2021 - SMS

EDITAL Nº. 012/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições.

Resolve:

REVOGAR NA INTEGRA O EDITAL Nº. 011/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal, de Rio Branco do Ivaí, aos 25 dias do Mês de Agosto 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municípal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8EF90F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

"Dispõe da aprovação do Plano de Ação para execução da Deliberação 018/2021 – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS para o município de Rio Branco do Sul."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, em REUNIÃO ORDINÁRIA realizada no dia 04 de março de 2021, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.095/2015 de 21 de Maio de 2015,

RESOLVE:
Art. 1° APROVAR o aceite e o Plano de Ação, conforme as informações contidas na folha de rosto da Deliberação 018/2021 – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS para o município de Rio Branco do Sul/PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 26 de agosto de 2021.

ELIANE GEFFER MACHADO BRUNING
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:B1AD5F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

ERRATA – AVISO PREGÃO ELETRONICO:
Considerando o equívoco constante na Edição 2336/2021 de 26/08/2021 do Diário Oficial do Município referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2021, **onde se lê:** Pregão Eletrônico nº 36/2021, **leia-se:** Pregão Eletrônico nº 38/2021. Demais informações permanecem inalteradas.

Rio Branco do Sul, 26/08/2021.

KEILA KARINA BORBA
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:5FE4746D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de manutenção corretiva e preventiva (mecânica, lanternagem, elétrica, pintura e borracharia) de veículos leves e utilitários leves da frota da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul com fornecimento de peças genuínas da marca do veículo ou originais de fábrica. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor preço (maior percentual por desconto). **VALOR MÁXIMO:** R$ 732.000,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas do dia 27/08/2021 até as 08:00 horas do dia 16/09/2021. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 16/09/2021, às 08:00 horas, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 16/09/2021 às 09:00h, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br – Bolsa Nacional de Compras BNC. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 27/08/2021 ao dia 16/09/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 26/08/2021.

NICOLAS ANDREY RUIZ ELIAS
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:FF097F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2021

Contrato: nº 109/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 088/2021. **Objeto**: Contratação de desenvolvimento e atualização de website institucional do município. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** MAGISTRI AGENCIA DE INTERNET LTDA ME. **Valor:** R$ 15.600,00. **Prazo de Execução**: 26/08/2021 a 25/08/2022. **Vigência:** até 25/12/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Administração. **Data da ratificação:** 28/07/2021

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:F49BC0E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2021 UASG 987823 -

Processo: 290/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) CAMINHÕES CAÇAMBA ZERO KILÔMETRO - Convênio MAPA nº 889839/2019.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 01/09/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 01/09/2021 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **16/09/2021** às **14:00h** no site www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de agosto de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B992714A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO GABINETE DO PREFEITO
REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2021

1 – Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela portaria 249/2021, do dia 09/03/2021, sobre o Processo de Licitação nº 171/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa para execução do projeto de iluminação ornamental da ponte metálica Doutor Dinis Assis Henning,** em favor da empresa abaixo relacionada, tudo conforme constante no resultado do processo, que fica fazendo parte indissolúvel deste Termo.

Lote	Item	Fornecedor Vencedor
1	1	PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR

2 – Homologo a presente licitação cumpridas as formalidades legais; 3 – Autorizo a efetivação das despesas.

Rio Negro, 27 de julho de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:55B0D8A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 202/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 70/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Interpretação Simultânea de Libras em Eventos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	125,00	H	INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA DE LIBRAS - para eventos de forma online e/ou presencial.	128,00	INTERPRETAR ESTUDIO LTDA

Rio Negro, 25 de agosto de 2021

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6A0F14FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 030, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 43, § 1° e 44, I, "b" do Regimento Interno Cameral, ouvido os líderes dos Partidos,

R E S O L V E:

Designar os vereadores para comporem a Comissão Especial, a fim de que se proceda à análise do Projeto de Lei Complementar nº 09/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Rolândia, Estado do Paraná.

PRESIDENTE: *GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG*
RELATOR: *RODRIGO DA COSTA TEODORO*
MEMBRO: *PAULO SÉRGIO DE JESUS*

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 26 de agosto de 2021.

ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:7D8955CC

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, com sede na Rua Arthur Thomas, nº 1648 , na cidade de Rolândia , Estado de Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 1648, devidamente representado por ELUIZA MESSIANO, portador do RG n.º 88340299, inscrito no CPF n.º 037.413.009-42 neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante denominado **CONVENENTE**; e

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-04**, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado **ITAÚ UNIBANCO.**

sendo **CONVENENTE** e **ITAÚ UNIBANCO** denominados "Partes", quando referidos em conjunto.

Considerando que:

I – O **ITAÚ UNIBANCO** oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito ("Empréstimos");

II – O **CONVENENTE** tem interesse em proporcionar aos seus servidores ativos, inativos e pensionistas acesso aos Empréstimos ("Servidores");

III- Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores;

As Partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de acordo com o disposto no art.116, e demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores.

1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo **ITAÚ UNIBANCO**, desde que legalmente admissíveis.

1.1.3. A oferta de Empréstimos para Servidores comissionados, contratados por tempo determinado ou para trabalho eventual seguirão o disposto na política de crédito do ITAÚ UNIBANCO e nas normas próprias do CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

2.1. Para viabilização da operação, o **CONVENENTE** poderá indicar empresa ("Empresa") titular de sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema"), ou operacionalizar diretamente a troca de informações e averbação.

2.2. O **CONVENENTE** deverá firmar com a Empresa Termo que instrumentalize Cessão de Uso do Sistema ("Termo") e o **ITAÚ UNIBANCO** deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumentalize Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços correlatos ("Contrato").

2.2.1. O **CONVENENTE** deverá realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial, as da Lei n.º 8.666/1993.

2.2.2. Os instrumentos mencionados no item 2.2. deverão prever as condições do licenciamento do Sistema e da prestação dos serviços correspondentes, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.

2.2.3. Os prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

2.3. A troca de informações entre as Partes, necessárias para a viabilização das operações, se dará por meio do Sistema, sendo certo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema, a Parte impossibilitada notificará a outra por meio de documento escrito.

2.4. No caso de divergências de entendimentos entre **ITAÚ UNIBANCO** e Empresa, deverá o **CONVENENTE** intervir, buscando a solução menos danosa para todas as partes envolvidas e para os Servidores.

2.5. Caso o **ITAÚ UNIBANCO** não tenha interesse em celebrar ou manter Contrato com a Empresa, o **CONVENENTE** obriga-se a realizar diretamente a troca de informações entre as Partes, bem como possibilitar a averbação dos respectivos descontos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO

3.1. Para a consecução do Convênio, o **ITAÚ UNIBANCO** compromete-se a:

a) prestar ao **CONVENENTE**, por meio do Sistema ou diretamente, todas as informações necessárias para novas averbações e manutenção da base de Empréstimos contratados pelos Servidores, que abrangerão, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas;

b) avaliar, pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores para a contratação de Empréstimos, decidindo acerca de sua aprovação;

c) disponibilizar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos;

d) comunicar ao **CONVENENTE**, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

4.1. Para a consecução do Convênio, o **CONVENENTE** compromete-se a:

a) fornecer ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema ou diretamente, no prazo a ser acordado entre as Partes conforme previsto na Cláusula Décima, as informações sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido ("Margem Consignável"), confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;

b) observar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos proventos dos Servidores para o cálculo da Margem Consignável disponível, ou o limite previsto em legislação própria aplicável ao **CONVENENTE**;

c) informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema ou diretamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

d) informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referida exclusão;

e) receber e processar as informações prestadas pelo **ITAÚ UNIBANCO**, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes;

f) informar ao **ITAÚ UNIBANCO**, por meio do Sistema ou diretamente, mensalmente e no prazo a ser acordado entre as Partes conforme previsto na Cláusula Décima, as informações sobre os descontos processados e efetuados das parcelas dos Empréstimos por meio do envio de arquivos;

g) depositar em favor do **ITAÚ UNIBANCO**, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta indicada pelo **ITAÚ UNIBANCO**, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no seguinte prazo: (CINCO DIAS ÚTEIS).

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO

5.1. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do **ITAÚ UNIBANCO**, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS

6.1 O Convênio será executado sem qualquer custo para o **CONVENENTE**.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade do **CONVENENTE** por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o **ITAÚ UNIBANCO** por conta da concessão dos Empréstimos, salvo em relação aos valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência deste Convênio é de **60** (**sessenta**) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. É facultado às Partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

7.3. Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes e as obrigações decorrentes da sua operacionalização, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação dos Empréstimos.

7.4. Não motivarão a rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, desde que realizadas com empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro do **ITAÚ UNIBANCO**, a qual se responsabilize expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio e dê ciência ao **CONVENENTE** das alterações efetuadas.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

8.1. O **CONVENENTE** reconhece que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para o **CONVENENTE** e anão exclusividade ao **ITAÚ UNIBANCO**, o que também resta formalizado em seus documentos internos.

CLÁUSULA NONA - DA ANÁLISE JURÍDICA

9.1. Este Convênio é amparado pelo respectivo normativo, qual seja (Lei Complementar nº 55/2011 e Decreto 6757/2012), além da Lei nº 8.666/1993.

9.2. O **CONVENENTE** declara que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

9.3. O CONVENENTE, neste ato, também declara que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O **CONVENENTE** obriga-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES

11.1 O **CONVENENTE** designa o Departamento DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA ou o (a) Sr(a). JANAÍNA COSCRATO como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

11.2 As Partes definirão, em comum acordo, as características operacionais das trocas de dados e arquivos relativos aos Empréstimos e respectivos descontos em folha de pagamento, por meio de roteiro operacional a ser formalizado entre as Partes, preferencialmente, via correio eletrônico.

11.2.1 O roteiro operacional contemplará, dentre outros aspectos, o prazo de averbação, as datas de envio dos arquivos pelo **CONVENENTE** e pelo **ITAÚ UNIBANCO**, o período de bloqueio e a data de pagamento dos salários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS REPRESENTANTES LEGAIS

12.1. As Partes declaram, sob penas da lei, que os signatários do presente instrumento são seus procuradores/representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos sociais e/ou das normas aplicáveis à Administração Pública, com poderes para assumir as obrigações ora contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1. As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes reconhecem que Dados Pessoais podem ser coletados e compartilhados e que são considerados Controladores independentes com relação a seus próprios Dados Pessoais e suas atividades de Tratamento, sendo cada uma das Partes responsável por tais Dados Pessoais e Tratamentos, inclusive a definição da base legal aplicável, ficando a outra Parte livre de qualquer obrigação ou responsabilidade que dela derive.

14.2. Os demais termos utilizados em letra maiúscula nesta Cláusula tem o significado a eles atribuídos na Lei nº 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") ou no Convênio.

14.3. As Partes acordam que o Tratamento de Dados Pessoais fornecidos e/ou recebidos por qualquer das Partes à outra em razão do Convênio deverá ser realizado em consonância com a legislação brasileira, e deverão cumprir as diretrizes previstas na LGPD, incluindo, mas não se limitando, a:

a) adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os Dados Pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

b) possuir mecanismos suficientes para garantir que a utilização dos Dados Pessoais será realizada em conformidade com a LGPD;

c) em caso de incidente de segurança, realizar as comunicações necessárias aos órgãos reguladores e aos Titulares e adotar as medidas necessárias para identificar e remediar as causas do incidente de segurança;

d) responder pelas demandas e pelas perdas e danos que causar à outra Parte, aos Titulares ou a terceiros, que tenham sido causados em decorrência da coleta, do uso ou do fornecimento de Dados Pessoais no âmbito do Convênio ou de seu uso em desacordo com o Convênio ou com a Lei, ou ainda em decorrência de incidentes de segurança sob a sua responsabilidade.

14.4. Cada Parte será responsável pelo atendimento das solicitações dos Titulares e solicitações decorrentes de Lei e conforme LGPD ou legislação aplicável, no que diz respeito aos Dados Pessoais que coletar e/ou tratar para fins de execução do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

15.1. As Partes se comprometem a não utilizar mão de obra infantil, salvo na condição de jovem aprendiz nos termos da legislação, e/ou em condição análoga à de escravo, e declaram que suas atividades não incentivam a prostituição e que procuram conduzir as suas atividades em observância à legislação socioambiental aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As Partes elegem o Foro da sede do **CONVENENTE** para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As Partes assinam o Convênio em 03 (três) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, 02 de Julho de 2021.

PARTES:

Representantes Legais do **CONVENENTE**:

Eluiza Messiano	Janaína Coscrato
Identidade n.º 88340299	Identidade n.º 10.061.293-3
CPF n.º 037.413.009-42	CPF n.º 060.019.589-98

Representantes Legais do **ITAÚ UNIBANCO**:

Cristiane Almeida M. Fernandes	**Fábio Luis Stamatis**
Identidade n.º 90002282165	Identidade n.º 247388892
CPF n.º 710.187.003-15	CPF n.º 288.633.288-70

TESTEMUNHAS:	
Elisete Silva Franco	Bruno Borges dos Santos
Identidade n.º 258988976	Identidade n.º 49.499.157-4
CPF n. º 306.161.018-99	CPF n.º 382.603.668-94

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:7A2142C3

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.033 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento e retirada de fios, cabos e equipamentos excedentes, fixados em postes de energia elétrica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º As empresas e concessionárias que operem com cabeamento aéreo no âmbito do Município, ficam obrigadas a realizar o alinhamento e a retirada dos fios, cabos e demais equipamentos fixados em postes, que não tenham mais utilidade ou estejam em mau estado de conservação.

I - Todo e qualquer acidente com cabo em decorrência da deficiente instalação será responsabilizado a concessionária, inclusive quando deixar de prestar serviços á contratadas;

II - Será concedido o prazo de 90 (noventa) dias para a identificação dos cabos de fios, decorrido este prazo, o município buscará identificar a concessionária, e esta arcará com os custos do serviço de remoção.

Art. 2º O não cumprimento do disposto nesta Lei, acarretará ao infrator multa em valor definido pelo Executivo Municipal através de decreto, por ocorrência, reajustada anualmente, pelo índice adotado pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. Na impossibilidade de identificação dos fios, cabos e equipamentos instalados a proprietária do poste será responsabilizada com a multa fixada no caput deste artigo.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, no que lhe couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 039/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 042/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5849F317

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.034 DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a suspensão e cassação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimento que adquirir, armazenar e comercializar produto de furto e roubo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a suspensão temporária e cassação de alvará de licença e funcionamento de estabelecimento que adquirir, receber, transportar, conduzir, ocultar, ter em depósito, desmontar, montar, remontar, vender, expor à venda, ou de qualquer forma utilizar, em proveito próprio ou alheio, mercadoria que sabe ou presume ser produto de furto e roubo.

Art. 2º Será imediatamente suspenso o alvará de licença e funcionamento e impedido o funcionamento, pelo prazo de 15 dias, do estabelecimento comercial que praticar qualquer das condutas descritas no artigo 1º.

§ 1º A suspensão do alvará de licença e funcionamento do estabelecimento comercial nas condições dispostas no *caput* deste artigo precederá a abertura de processo administrativo, nos termos dispostos no Capítulo IV e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 17/2006.

§ 2º Comprovando-se a origem lícita do produto a administração deverá, de imediato, restabelecer a autorização de funcionamento do estabelecimento.

Art. 3º Comprovada a origem ilícita do produto haverá a suspensão do alvará de licença e funcionamento do estabelecimento comercial por 15 dias, independente da suspensão prevista no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º Havendo reincidência dos fatos descritos no artigo 1º, aplicar-se-á penalidade disposta no artigo 2º, pelo prazo de 30 dias.

Parágrafo único: Nos casos dispostos no *caput,* concluindo o processo administrativo que os produtos indicados são de origem ilícita o alvará de licença e funcionamento do estabelecimento comercial será cassado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Os estabelecimentos comerciais que adquirem produtos de procedência indefinida deverão manter livro próprio para anotação do produto adquirido, bem como nome, endereço, documentos pessoais, assinatura do vendedor e data de aquisição das mercadorias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 041/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 044/2021
Autoria: Poder Legislativo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B753B058

SECRETARIA GERAL
DECRETO 316 25 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte **abaixo:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
14.115/2021	Terezinha de Jesus Guinaia	Rua Teixeira de Freitas, 291, Vila Neves	50% (cinquenta por cento) dos impostos devidos nos anos de 2.019 e 2.020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de agosto 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AFA37AE0

SECRETARIA GERAL
PSS N º 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 2ª RECONVOCAÇÃO PARA EXAMES MÉDICOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Os candidatos constantes da lista de classificação deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados, munidos de comprovante original de identificação (com foto), e da carteira de vacinação, e do atestado médico de aptidão, constantes no Edital 002/2021 SMS.

DATA	26/08/21
HORÁRIO	8:00 ou 13:00 hrs
LOCAL	Clinica Aptus, Rua Monteiro Lobato, 563, Centro – Rolândia - Pr

Oatendimentoseráporordemdechegada.
OnãocomparecimentonoperíodomarcadoparaaAvaliaçãoClínicaouanão apresentação
dacarteiradevacinação
conformeoEditalimportaránaeliminaçãodocandidatono PSS.
A avaliação médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, conforme itens 11 e 12 do edital 002/2021 – PSS/SMS.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimento dosprocedimentosexigidos.

NOTA QUANTO AOS EXAMESMÉDICOS:

Os candidatos convocados deverão apresentar o **COMPROVANTE DE VACINAS** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada);
O **ATESTADO MÉDICO** será fornecido pelo clinico geral da prestadora de serviços públicos conforme local e endereço anteriormente citados.

ATENÇÃO*: **Os candidatos a seguir relacionados farão exame médico como requisito de classificação para futura contratação. Ficarão no cadastro reserva para chamamento oportuno de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.***

MÉDICO PSIQUIATRA	
CLASS.	NOME DO CANDIDATO
2	Bruna Monteiro Aguiar

Rolândia, 20 de agosto de 2021.

PALOMA DE S. CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FB8A1947

SECRETARIA GERAL
PSS N º 02/2021 – SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE 3ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 002/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**.

Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2:**

DATA	**01/09/21**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde – Alzira Tiburski, 102, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópias dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.9) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2015;
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura);
Declaração de bens e propriedades (Este documento será retirado no setor administrativo da Secretaria de Saúde para preenchimento e assinatura).
* Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
Registro no Conselho Regional da Classe.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

PEDIATRA	
CLASS.	**NOME DO CANDIDATO**
3	Alessandra B. Guerchmann de Freitas

Rolândia, 25 de agosto de 2021

PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:17F138AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2021-PMR. PROCESSO Nº 193/2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Empresa para a execução do projeto elétrico no parquinho central de Rolândia, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total de R$: 74.322,39.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 08:00 às 13:00 horas do dia 14/09/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:00 às 13:30 horas do dia 14/09/2021.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 14/09/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**"
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:0C53C88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 012/2021 – PMR. PROCESSO Nº 194/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projetos de arquitetura e complementares para construção do centro de apoio psicossocial (CAPS).

Tipo: Menor Preço.

Preço Máximo Global: R$ 42.000,00.

Prazo de Execução: 90 dias.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 15/SETEMBRO/2021.

Data do credenciamento e da Abertura dos envelopes: 15/SETEMBRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Na Prefeitura do Município de Rolândia, Paraná, localizado na Av. Presidente Bernardes, 809, Centro, no horário das 12:00 às 18:00 horas e site: **www.rolandia.pr.gov.br**.

Informações: Através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de Agosto de 2021.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:952EB5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO 1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 205/2020

Ref. Inexigibilidade nº 026/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado CONTRATANTE**, CLAUDIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR LTDA,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 35.782.829/0001-78, estabelecida na Rua Doutor Elias Cesar , nº 140 Apt.71, bairro caicaras, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.015-640, telefone (43) 99990-9522, email claudioivp_19@hotmail.com, neste ato legalmente representada pela Sr. **CLAUDIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileiro, solteiro, portador da carteira de habilitação (CNH) nº 05541734942 e do CPF/MF nº 077.159.77-77, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e cláusula quarta da vigência, estendendo-se por mais 12 (doze) meses, com início em **10/09/2021** e término em **09/09/2022**, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

Cláusula segunda – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.
E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CLAUDIO AUGUSTO DA SILVA JUNIOR*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	_____ PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
_____ IZILDA APª DOS SANTOS FROIS	
Fiscal do Objeto do Contrato	

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9E0215C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2019

Ref.: Inexigibilidade nº 005/2019

Que entre si fazem de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **SILVIO LUIZ STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Guedner, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6/SSP-PR e do CPF nº 488.200.089-04, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula segunda, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **01/10/2021** e término em **30/09/2022**, contados a partir da assinatura do mesmo, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do inciso IV, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante Termo de Aditivo assinado pelas partes. E o prazo de vigência é de 14 (quatorze) meses, também contados a partir da assinatura pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ÉDER JÚNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:857465E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 49/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 25/08/2021
d) Objeto da Licitação: O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a Contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho-PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1396 - GENTE SEGURADORA SA (90.180.605/0001-02)
Item – 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 27 ---------- Total: R$ 15.416,00

5116 - SEGUROS SURA S.A. (33.065.699/0001-27)
Item – 4, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 23, 26 -------- Total: R$ 15.255,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,25/08/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:1F7C817F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2021

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para construção de sanitário público e guarita junto ao lago Municipal com recursos próprios
CONTRATADO:	GERALDO CESAR JUNG
CNPJ:	29.805.831/0001-12
VALOR:	195.341,64
VIGÊNCIA:	21/08/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 26 de agosto de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:21C6CB53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 19/2021

A **Prefeitura Municipal de Santa Amélia**, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, **CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46** RESOLVE contratar a empresa **RESENDE E CAVALCANTE LTDA, CNPJ: 14.987.519/0001-10**, através da tomada de preços nº **4/2021** realizada através do processo licitatório nº **78/2021.**
OBJETO: OBRA DE REFORMA DA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DE SANTA AMÉLIA-PR.

VALOR REGISTRADO: 307.104,30 (Trezentos e Sete Mil, Cento e Quatro Reais e Trinta Centavos)

DATA DO REGISTRO:25/08/2021

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 dias

VALIDADE: 12 MESES

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse: www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4A6B0731

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado pelo servidor **JOSÉ DOS SANTOS**, sob número 190/2021 na data de 26 de agosto de 2021**.**

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a pedido, o servidor público municipal **JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula 1091, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:DB750992

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 057/2021

Autorização de Diária nº. 057/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, do dia, 03 a 05 de agosto de 2021.

OBJETIVO

- Agenda Paraná cidade – Representante dos Prefeitos
- Agenda na ALEP
- Outros Compromissos

- Data e horários previstos para saída: 03/08/2021 as 18h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 05/08/2021 as 23h30h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 03 de agosto de 2021.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EDC912A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 059/2021

Autorização de Diária nº. 059/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Brasília - DF, do dia, 09 a 11 de agosto de 2021.

OBJETIVO

- Participação da Reunião do Conselho Político Ampliado;
- Agenda no Gabinete da Deputada Luisa Canziani;
- Visitas a Ministérios;

- Data e horários previstos para saída: 09/08/2021 as 01h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 11/08/2021 as 23h30h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 09 de agosto de 2021.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B0AAD851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 061/2021

Autorização de Diária nº. 061/2021

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, do dia, 24 a 26 de agosto de 2021.

OBJETIVO

- Reuniões e assuntos de interesse ao município.

- Data e horários previstos para saída: 24/08/2021 as 15h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 26/08/2021 as 23h30h.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 24 de agosto de 2021.

LUIS GUILHERME BORSATTO
Controle Interno.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6AC4D78C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: CLOVIS TAMAKI MARCELINO & SESTARE LTDA
CNPJ: 09.509.295/0001-09
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS.

ARP	ITEM	VALOR ORIGINAL	VALOR ADITADO
04/2021	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE C/5 KG	R$ 13,70	R$ 16,31

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado o valor perante tabela de aditivo
DATA: 26/08/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E55B3892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PREGÃO PRESENCIAL 04/2021.
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 37.516.954/0007-61
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de GENEROS ALIMENTICIOS.

ARP	ITEM	QUANTIDADE ORIGINAL	QUANTIDADE ADITADA
04/2021	05- leite UHT integral longa vida	700	700

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Fica Alterado a quantidade perante tabela de aditivo
DATA: 26/08/2021

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5722208C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 41/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de saúde de Santa Lúcia - PR, de acordo com a Proposta nº 09502.448000/1200-01 - Ministério da Saúde**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***18.177,00 (Dezoito Mil, Cento e Setenta e Sete Reais)*****,** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 13 de setembro de 2021, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 26 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL	***GELMIR JOSÉ CECHIM***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:AB3C1A0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2021

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº5/2021
Aquisição de Materiais do gênero alimentício para programas da Assistência Social: Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias de vulnerabilidade Social.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Lote 01 Itens; 1, 2, 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 19 e Lote 02 Itens: 1, 2, 6, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 22 objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro inicial do referido contrato em mais R$ 5.591,80 (Cinco mil quinhentos e noventa e um reais e oitenta centavos), conforme termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 e Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 22/03/2022.

Prazo de Vigência: 22/03/2022.

Data da Assinatura: 25/08/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:53767397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2021

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº34/2021

Aquisição de Medicamentos que compõe a Farmácia Básica para abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 23,40 (Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 11/08/2022.

Prazo de Vigência: 11/08/2022.

Data da Assinatura: 26/08/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:EC1B68A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº3/2020
Aquisição de lanches para os alunos da escolinha municipal de futebol.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço do produto Leite Integral 1lt (Item 03) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 2,95 (Dois reias e noventa e cinco centavos) para R$ 3,84 (Três reais e oitenta e quatro centavos), e o produto Margarina Cremosa 1 kg (Item 11), passando de R$ 6,35 (Seis reias e trinta e cinco centavos) para R$ 11,64 (Onze reais e sessenta e quatro centavos) conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 03/02/2022.

Prazo de Vigência: 03/02/2022.

Data da Assinatura: 25/08/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E6883C1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº59/2020

Aquisição de Pneus para a Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura do Município de Santa Lúcia.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BARATAO PNEUS EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição dos Preços no Pneu 900x20 (caminhão) Borrachudo 14 lonas (Lote 040) do Contrato em epígrafe, passando de R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) para R$ 1.221,15 (Um mil e duzentos e vinte e um reais e quinze centavos), visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme Cláusula Setima do contrato em epígrafe e termos do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93 permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 10/11/2021.

Prazo de Vigência: 10/11/2021.

Data da Assinatura: 26/08/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F3E1CB63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 216/2021

Ref. Licitação Pregão Presencial Nº37/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ADEMIR KONRAD 74273043904;

Objeto:Aquisição de Materiais de Construção e Acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

Valor:R$ 82.727,10 (Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais e Dez Centavos).

Prazo de Execução: 24/08/2022.

Prazo de Vigência: 24/08/2022.

Data da Assinatura: 25/08/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:DFFC0A06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 217/2021

Ref. Licitação Pregão Presencial Nº37/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CODABI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA;

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção e Acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

Valor: R$ 145.414,50 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Cinqüenta Centavos).

Prazo de Execução: 24/08/2022.

Prazo de Vigência: 24/08/2022.

Data da Assinatura: 25/08/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:ECEF4837

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 218/2021

Ref. Licitação Pregão Presencial Nº37/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** SUPER QUADRI MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI;

Objeto:
Aquisição de Materiais de Construção e Acabamento para Manutenção de Bens Imóveis.

Valor:
R$ 238.598,80 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos).

Prazo de Execução: 24/08/2022.

Prazo de Vigência: 24/08/2022.
Data da Assinatura: 25/08/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:5688869F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 045/2021

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, o (a) candidato (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 02 de setembro de 2021, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo deve-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
ANDRE DUDU BERTI	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 26 de agosto de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:B9777E72

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 132/2021

Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 883.998,85 (Oitocentos e Oitenta e Três mil Novecentos e Noventa e Oito reais e Oitenta e Cinco Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1027/2021 de 01/06/2021, publicada em 02/06/2021.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 883.998,85 (Oitocentos e Oitenta e Três mil Novecentos e Noventa e Oito reais e Oitenta e Cinco Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Funcional 04.122.0003-2-011 Manutenção Departamento de Administração
Conta/Natureza de Despesa 420 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Classificação Funcional 12.361.0002-2-013 Manutenção Secretaria de Educação
Conta/Natureza de Despesa 680 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 19.199,94
Conta/Natureza de Despesa 730 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destino de Recursos 103 –5% sobre impostos R$ 25.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06.002 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
Classificação Funcional 27.812.0013-2-041 Obras de Infra para Prática de Esportes
Conta/Natureza de Despesa 1960 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 40.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Funcional 10.122.0002-2-061 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde
Conta/Natureza de Despesa 2530 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 15.000,00
Classificação Funcional 10.301.0007-2-066 Atividade Assistência Médica Sanitária
Conta/Natureza de Despesa 2860 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 30.000,00
Classificação Funcional 10.302.0007-2-077 Atividades da UBS
Conta/Natureza de Despesa 3420 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 47.599,83
Conta/Natureza de Despesa 3440 – 33.90.39.00 – Out serv de terc – pessoa jurídica
Destino de Recursos 303 – 15% Sobre Impostos R$ 40.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
Classificação Funcional 26.782.0012-1-101 Pavimentação de Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4480 – 44.90.51.00 – Obras e Instalações
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 600.000,00
Classificação Funcional 26.782.0012-2-105 Manutenção Rede Estradas Municipais
Conta/Natureza de Despesa 4520 – 33.90.30.00 – Material de consumo
Destino de Recursos 000 –Recursos Livres R$ 37.199,08
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:FE414D91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 098/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2021

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRANCHAS E VIGAS DE MADEIRA DE EUCALIPTO PARA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES, NAS DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,". de acordo com as demais especificações do edital e anexos.
DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: No dia 14 de Setembro de 2021, às 09h00min horas na Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste.

- VALOR MAXIMO TOTAL: **R$ 93.500,00 (Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item

- AQUISIÇÃO DO EDITAL
O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br, no horário comercial das 08h00min ás 17h00min. Informações: (42) 3644-1238.

Santa Maria do Oeste/PR, 26 de Agosto de 2021.

ELIZEU MOREIRA
Pregoeiro – Portaria n.º 092/2021

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:186B94E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 145/2021

SUMULA: EXONERAR CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **GONÇALINO DE OLIVEIRA,** portador do CPF Nº 744.802.279-20, do cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 27 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D4729502

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 146/2021

SUMULA: EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **ANDREIA KAVIAK,** portadora do CPF Nº 101.862.579-88, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 27 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B8FCDDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2021

SUMULA: EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **ELIANE DE FARIAS RODRIGUES,** portadora do CPF Nº 101.496.509-81, do cargo de CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 27 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:DA0B9786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148/2021

SUMULA: EXONERAR DIRETOR DEPARTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 365/2013.

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar ALBANI DUDEK, portador do CPF: 078.381.699-50, do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO TRANSPORTE ESCOLAR, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 27 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:8F43B4DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO Nº 025/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Presidente, Senhor CLAUDIO ALAIN DO CARMO, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 13/09/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço, Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 1.000 (um mil) litros de gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-PR, pelo período de 12 (doze) meses.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 13/09/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Armando Fassini, 563, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.camarasas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-1740 e ainda por e-mail licitacao2@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 26 de agosto de 2021.

CLAUDIO ALAIN DO CARMO
Presidente

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1331AF6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **TERMO DE FOMENTO PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA DO ESPORTE, INCLUSÃO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DAS FAMÍLIAS INDÍGENAS,** sendo vencedor: **01. ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA SÃO JERÔNIMO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.379.628/0001-99, com o repasse no valor de **R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais);** 02. **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.464/0001-67, com o repasse no valor de R**$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 26 de agosto de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:82AFB861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS 100 E 101 - INEXIGILIDADE 005/2021 - TERMO DE FOMENTO RESERVAS INDÍGENAS

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 05/2021
CONTRATO Nº 100/2021
OBJETO: **TERMO DE FOMENTO PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA DO ESPORTE, INCLUSÃO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DAS FAMÍLIAS INDÍGENAS.**
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA SÃO JERÔNIMO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.379.628/0001-99.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).**
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 26 de agosto de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA SÃO JERÔNIMO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 05/2021
CONTRATO Nº 101/2021
OBJETO: **TERMO DE FOMENTO PARA A PROMOÇÃO DA CIDADANIA DO ESPORTE, INCLUSÃO SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR DAS FAMÍLIAS INDÍGENAS.**
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.429.464/0001-67.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).**
VIGÊNCIA: 365 dias
São Jerônimo da Serra/PR, 26 de agosto de 2021
Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO POSTO INDÍGENA BARÃO DE ANTONINA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CF55D278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **TERMO DE FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO LAR FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HUMANITAS SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 043/2021,** sendo vencedor: **ASSOCIAÇÃO LAR FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HUMANITAS SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.221.255/00065-05, com o repasse no valor de R**$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 26 de agosto de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:86DC9719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 102/2021 - INEXIGIBILIDADE 006-2021 - TREMO DE FOMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 05/2021
CONTRATO Nº 102/2021
OBJETO: **TERMO DE FOMENTO PARA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SUBSIDIAR PARCERIA COM A ASSOCIAÇÃO LAR FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HUMANITAS SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 043/2021.**
CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO LAR FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HUMANITAS SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.221.255/00065-05.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).**

VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 26 de agosto de 2021

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
ASSOCIAÇÃO LAR FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDÊNCIA DE DEUS - HUMANITAS SÃO FRANCISCO NA PROVIDÊNCIA DE DEUS.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:607CD8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rafael Rodrigo de Paula Batista
Cargo/Função	Secretário Municipal de Meio Ambiente
Data	25/08/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Ortigueira – PR.
Motivação	Viajem para a para participar da Reunião com Secretários Municipais de Turismo de São Jerônimo da Serra, Sapopema, Ortigueira, Arapoti, Castro e Tibagi.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rafael Rodrigo de Paula Batista
Cargo/Função	Secretário Municipal de Meio Ambiente
Data	27/08/2021
Quantidade	1 (uma)
Valor	R$ 60,00
Destino	Ortigueira – PR.
Motivação	Viajem para a para participar de evento para Prefeitos e Secretários Municipais de Turismo para entrega de Certificados da Campanha "Prefeito Amigo do Turismo" realizado pela Adeturnorp.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:7F35ADCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ERRATA:
NA MATÉRIA PÚBLICADANO DIA 20/08/2021. EDIÇÃO 2332
ONDE SE LÊ:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Rodrigues
Cargo/Função	Motorista
Data	19/08 a 19/09/2021
Quantidade	4 (quatro) de R$ 45,00
Valor	R$ 180,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras.
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

LÊ-SE:

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Djalma Dias Batista
Cargo/Função	Motorista
Data	19/08 a 19/09/2021
Quantidade	4 (quatro) de R$ 45,00
Valor	R$ 180,00
Destino	Londrina/Cornélio Procópio ou outras.
Motivação	Viagens para Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:AF3F2282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

CODREN - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N° 01/2021
CONCURSO PÚBLICO 01/2018

O Excelentíssimo Senhor José de Jesus Isac, Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – CODREN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com amparo na Lei n°11.107/2005 e no Contrato de Consórcio Público ratificado pelos entes consorciados, faz saber:

Considerando a Portaria n° 01/2018 de 26/01/2018 que autorizou a abertura de Concurso Público para o preenchimento dos empregos públicos de Advogado, Contador, Controlador Interno e Auxiliar Administrativo;

Considerando o edital de abertura do Concurso Público de 23/03/2018 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná de 26/03/2018, edição 1470, p. 444-445;

Considerando a divulgação do resultado final nos termos do Edital n° 02/2018 de 20/07/2018 e publicado na mesma data no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1552, p. 421-422 e retificado nos termos do Edital n° 04/2018 de 03/08/2018 e publicado em 06/08/2018 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1563, p. 327-328;

Considerando a homologação do resultado final nos termos do Edital n° 05/2018 de 10/08/2018 e publicado na mesma data no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 1567, p. 212;

Considerando a convocação dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital n° 06/2018 publicado no DOEMPR n° 1571 de 16/08/2018;
Considerando a demissão a pedido do empregado público Paulo Henrique Lima e a portaria n° 06/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Santana do Itararé na data de 02/07/2021, edição n° 1676;

FAZ SABER QUE:

Artigo 1° - Fica convocado o candidato abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público n°01/2018, conforme ordem de classificação a fim de apresentar documentação exigida para que comprove as condições para a nomeação:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
CONTROLADOR INTERNO	TOBIAS DE ABREU ROCHA	3°

Artigo 2° - O candidato convocado deverá comparecer na sede do CODREN, situada na Rua Vereador José Francisco de Souza, n°160, centro, Santana do Itararé – PR, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 até a data limite de **03/09/2021**, pessoalmente ou por procurador habilitado, munido dos documentos exigidos nos termos do item 17 do Edital de Abertura.
Artigo 3° - Os candidatos que não comparecerem ou que não comprovarem os requisitos exigidos para o exercício do emprego público perderão o direito à nomeação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Santana do Itararé, 26 de agosto de 2021.

JOSÉ DE JESUS ISAC
Presidente do CODREN

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:290D4CB0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS REF: PREGÃO ELETRÔNICO 67/2021

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 67/2021, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes,

decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame.

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	OSWALDO FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA ME	01, 02, 04.	R$ 33.906,54

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 26 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:EDDED728

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de São José da Boa Vista – Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados e participantes do certame licitatório referente ao processo nº 104/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2021, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha para uso dos vários departamentos do Município de São José da Boa Vista, que adjudica como vencedora do certame a empresa OSWALDO FERREIRA DA SILVA & CIA LTDA ME para os itens 01, 02, 04 no valor total de R$ 33.906,54 (Trinta e três mil novecentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br

São José da Boa Vista, 26 de agosto de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:E685C61F

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 409/2021 - DOCUMENTÁRIO HISTÓRICO (COMISSÃO)

DECRETO Nº 409/2021

Súmula: Dispõe sobre a criação da Comissão para reescrever o documentário histórico sobre o Município de São José da Boa Vista, nomeia membros e dá outras providências.

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município e,*

Considerando o Ofício nº 107/2021-SMECEAS, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social - Divisão Municipal de Educação;
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão para reescrever o documentário histórico sobre o Município de São José da Boa Vista é composta pelos seguintes membros e suas respectivas representatividades:
a) Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social (diretoria da Divisão de Educação):
Diana Maria Picon Campos
b) Representante dos servidores administrativos da Divisão de Educação:
Marzeli Aparecida Rolim Scholze
c) Representantes dos professores graduados em História:
Dalva Sabino de Godoi Lima
Luciano Dias
Lucelia Juc Dias
d) Representantes dos professores graduados em outras áreas de conhecimento:
Elizabeth Oliveira Lima
Cesar Augusto da Silva
Daniel Inocêncio de Oliveira
Maria Aparecida da Costa

Art. 2º - A composição desta Comissão perdurará enquanto durarem as pesquisas de campo e demais buscas por informações/fatos histórico-culturais relacionados ao Município de São José da Boa Vista e não será remunerado, sendo considerado serviço de relevância pública.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. 61º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:8683A783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 660/2021 - DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Lei nº 660/2021
Data: 26 de Agosto de 2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO FAMILIAR.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no Município de São José das Palmeiras Estado do Paraná o Serviço Municipal de Acolhimento Familiar destinado à garantia de direitos de crianças, adolescentes, e, excepcionalmente, de jovens entre 18 e 21 anos de idade, afastados da família de origem por meio da medida de proteção prevista no Art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, determinada pela autoridade competente.

Art.2° Para os efeitos desta Lei considera-se:

Inciso I Acolhimento: medida protetiva prevista no Art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
Inciso II Família Natural: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, nos termos do art. 25 do Estatu to da Criança e do Adolescente – ECA;
Inciso III Família Extensa ou Ampliada: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e

mantêm vínculos de afinidade e afetividade nos termos do parágrafo único do art. 25 do Estatu to da Criança e do Adolescente – ECA;
Inciso IV Família Substituta: a colocação em família substituta far-se-á mediante guarda, tutela ou adoção, independente da situação jurídica da criança ou do adolescente, nos termos do parágrafo único do art. 28 do Estatu to da Criança e do Adolescente – ECA;
Inciso V Família Acolhedora: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar, que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
Inciso VI Bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à Família Acolhedora, por criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido;

Capítulo II
DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 3º O Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
Inciso I Garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento dos vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
Inciso II Atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família natural ou extensa/ampliada, por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990, determinada pela autoridade competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
Inciso III Proporcionar atendimento individualizado a crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas/ampliadas, tendo em vista seus retornos às suas respectivas famílias quando possível, ou a inclusão em família substituta;
Inciso IV Contribuir para a superação da situação vivida por crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
Inciso V Articular com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas a fim de potencializar o cuidado e a proteção por parte das famílias acolhedoras e das famílias naturais e extensas.

Art. 4º A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social que contará com a articulação e o envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
Inciso I Poder Judiciário do Estado do Paraná;
Inciso II Ministério Público do Estado do Paraná;
Inciso III Defensoria Pública do Estado do Paraná;
Inciso IV Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Inciso V Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Esportes;
IncisoVI Conselho Tutelar.

Art. 5º O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovens entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei n° 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 6º O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de São José das Palmeiras que tenham seus direitos ameaçados ou violados e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.
Art. 7º A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante determinação da autoridade competente.
§ 1º Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras habilitadas ao acolhimento, observadas as características e as necessidades da criança ou do adolescente.
§ 2º A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

Capítulo III
DOS RECURSOS

Art. 8°. O Serviço de Acolhimento Familiar contará com recursos orçamentários e financeiros alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo contar de forma complementar com recursos dos Fundos para Infância e Adolescência - FIA e de parcerias com o Estado e a União.

Art. 9°. Os recursos alocados no Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
Inciso I Bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;
Inciso II Capacitação continuada para a Equipe Técnica e de Apoio, preparação e for mação das famílias acolhedoras;
Inciso III Acompanhamento e trabalho de reintegração familiar junto a família de origem;
Inciso IV Espaço físico adequado e equipamentos necessários para que os profissionais prestem atendimento e acompanhamento às famílias do serviço;
Inciso V Manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Capítulo IV
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 10 Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social autorizado a editar normas e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, por meio de Decretos, que deverão seguir a legislação nacional, bem como políticas, planos e orientações dos demais órgãos oficiais.

Art. 11 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parcerias com organizações da sociedade civil e termos de convênio com outros órgãos públicos, na forma da legislação vigente, a fim de possibilitar a plena execução das atividades do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 12 O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.

Capítulo V
DA EQUIPE TÉCNICA E COORDENAÇÃO DO SERVIÇO

Art. 13 O Serviço de Acolhimento Familiar de São José das Palmeiras será Coordenado por servidor(a) do Município, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 14 A Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar do Município de São José das Palmeiras será formada por servidores do Município conforme o disposto em normativas que regulam o serviço, sem prejuízo de outras resoluções e leis que vierem a ser instituídas.
Art. 15 São atribuições da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta Lei:
Inciso I Enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS);
Inciso II Encaminhar em tempo hábil relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da(s) criança(s)/adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; se a criança e/ou adolescente necessita de cuidados especiais; valor a ser pago;
Inciso III Encaminhar, em tempo hábil, à Secretaria Municipal de Assistência Social, relação de nome das famílias, nome do banco e número da agência e da conta bancária para depósito da bolsa- auxílio;
Inciso IV Remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente – quando necessário;

Inciso V Prestar informações ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente sobre as crianças acolhidas – quando necessário;
Inciso VI Encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes acolhidos;
Inciso VII Cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e legislações e normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Inciso VIII Monitorar, supervisionar e orientar a Equipe Técnica e de apoio na execução do serviço;
Inciso IV Acompanhar e monitorar a inserção, a permanência e o desligamento das Famílias Acolhedoras.

Art. 16 São atribuições da Equipe Técnica, sem prejuízo das demais atribuições não especificadas nesta Lei:
Inciso I Cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
Inciso II Acompanhar as famílias acolhedoras, família natural e extensa/ampliada, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
Inciso III Acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou de adoção;
Inciso IV Elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) de todas as crianças e adolescentes logo após o acolhimento;
Inciso V Acompanhar sistematicamente a família acolhedora, a criança ou o adolecente acolhido e a família natural e ou extensa/ampliada, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de atenção e proteção social;
Inciso VI Monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, família natural e ou extensa e família acolhedora;
§ 1º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de relatório com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 2º Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

Capítulo VI
DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 17r.A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o Município ou com a Entidade de execução do serviço.

Art. 18rCada família poderá receber apenas uma criança ou um adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 19rtSão requisitos para que famílias participem do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes no Programa Família Acolhedora:
Inciso I Ser maior de dezoito anos, sem restrição quanto ao estado civil;
Inciso II Ser residente no Município há um ano;
Inciso III Não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
Inciso IV Não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
Inciso V Ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio.
Inciso VI Apresentar boas condições de saúde física e mental;
Inciso VII Comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;
Inciso VIII Comprovar renda familiar;
Inciso IX Possuir espaço físico adequado na residência para acolher a criança ou adolescente;
Inciso X Parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e por outros profissionais da rede, quando necessário;
Inciso XI Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 200Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço Municipal de Acolhimento Familiar.

Art. 21 O requerimento de cadastro como família acolhedora deverá ser instruído com os seguintes documentos:
Inciso I Documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
Inciso II Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
Inciso III Comprovante de residência;
Inciso IV Certidão negativa de antecedentes criminais de
todos os membros da família que sejam maiores de idade;
Inciso V Comprovante de atividade remunerada de pelo menos de um membro da família;
Inciso VI Cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
Inciso VII Atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Art. 22 A preparação das famílias cadastradas que apresentam interesse para habilitação em Família Acolhedora será feita mediante:
Inciso I Participação em capacitação preparatória;
Inciso II Orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

Art. 23 As famílias cadastradas e habilitadas receberão acompanhamento, preparação contínua e orientação sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a permanência e o desligamento das crianças.

Art. 24 São obrigações da Família Acolhedora:
Inciso I Prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
Inciso II Atender às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;
Inciso III Prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
Inciso IV Contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família natural ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;
Inciso V Comunicar à Equipe Técnica a impossibilidade da permanência do acolhido, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento, bem como a desistência em ser Família Acolhedora;
Inciso VI Participar dos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da Família Acolhedora e outras questões pertinentes.

Art. 25 A Família Acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar.
Art. 262O desligamento da Família Acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
Inciso I Solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço;
Inciso II Descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;
Inciso III Por determinação judicial.

CapítuloVII
DA BOLSA - AUXÍLIO

Art. 27 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta-corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem: alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, a quantidade de bolsas-auxílio corresponde ao número de acolhidos.
§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com necessidades especiais, devidamente comprovadas por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido, considerando as seguintes situações:
Inciso I Pessoas usuárias de substância psicoativas;
Inciso II Pessoas que convivem com o HIV;
Inciso III Pessoas que convivem com neoplasia (câncer);
Inciso IV Pessoas com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
Inciso V Excepcionalmente, a critério da Equipe Técnica do Serviço, pessoas que convivem com doenças degenerativas e psiquiátricas.
§ 5º A Coordenação e a Equipe Técnica do Serviço deverão manter em arquivo, na Sede do Serviço, os laudos médicos com a descrição das necessidades especiais pelo período de mínimo de 10 (dez) anos.
§ 6º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, no entanto a equipe técnica acompanhará sistematicamente o atendimento prestado ao acolhido.
§ 7º A Família Acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral para com a criança ou o adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 8º O valor da bolsa-auxílio será de R$ 1.500 (Hum mil e quinhentos reais), mensais, reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, na data de 1º de março de cada ano.

Art. 2826A Família Acolhedora habilitada no Serviço Municipal de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou o adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 01 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
Inciso I A concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à Família Acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
Inciso II A concessão da bolsa-auxílio para a Família Acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar, a criança ou o adolescente acolhido da Família Acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte oito) dias;
Inciso III Nos casos em que o acolhimento for inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
Inciso IV Os acolhidos que recebem o Benefício de Prestação Continuada - BPC - ou qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial terão 50% do benefício depositado em conta judicial, e, salvo nos casos em que houver determinação judicial diversa, o restante será administrado pela família acolhedora ou extensa que estiver com a guarda, visando ao atendimento das necessidades do acolhido.

Parágrafo único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.
CapítuloVIII
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social , conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - Suas, por meio do Ciclo de Monitoramento e Avalição contínuo, pela Coordenação e pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Parágrafo único Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e ao Conselho Tutelar acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como encaminhar ao Juiz da Infância e Juventude relatório circunstanciado sempre que observar irregularidades.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 Aplicam-se estas regras, no que couber, às entidades conveniadas com o Município para execução do serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 31 Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 26 dias de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municial

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:57ECAF99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2020- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Jader Pagliarini Santos & Cia Ltda.
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de Agosto de 2021, para 31 de Janeiro de 2022.
Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra. Marisa Mendes de Araújo, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:AEEBBCE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2020- PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2020- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

Objeto: Contratação de Empresa para Fornecer Produtos de Panificação e Confeitaria para Atender diversas Secretarias do Município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Zilda Couto da Silva & Cia Ltda.
Fundamento: ART. 65, II, ‘d’ da Lei 8.666/93.

Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31 de Agosto de 2021, para 31 de Janeiro de 2022.
Fica alterada a Cláusula Nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra. Marisa Mendes de Araújo, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 26 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:907B4924

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 037/2021- TOMADA DE PREÇOS 02/2021

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 037/2021- SJP
TOMADA DE PREÇOS 02/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de execução de obra/ reforma/ melhorias no Cemitério Município de São José das Palmeiras -PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: Weiler Promoções e Eventos Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo de execução, constante da Clausula Terceira, , passara de 90 (Noventa) dias, para 150 (Cento e cinqüenta) dias.
Altera o prazo da vigência, constante da Clausula décima quinta, que passa de 180 (Cento e Oitenta) dias, para 210 (duzentos e dez) dias, contados da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 26 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:488084C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2020- PREGÃO 021/2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2020- SJP
Pregão 021/2020

OBJETO: Aquisição de pneus novos para atender a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: Oamis Pneus Importação e Exportação Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera Clausula Quarta – da duração que passa de 31 de agosto de 2021, para 30 de setembro de 2021.
Fica alterada a Cláusula Décima Primeira do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra. Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra. Marisa Mendes de Araújo, de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 25 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:082B46E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2020- PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2020.

Objeto: Aquisições de Matérias elétricos e materiais de construção, para atender as Secretarias e Departamentos, da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras-PR
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: Jair Rodrigues de Bessa
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera as quantidades inicialmente previstas, constantes na Clausula Terceira, passa de R$ 49.085,00 (quarenta e nove mil e oitenta e cinco reais) para R$ 54.858.77(Cinqüenta e quatro mil oitocentos e cinqüenta e oito reais e setenta e sete centavos), até o termino do contrato.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021.

São José das Palmeiras/PR, 26 de Agosto de 2021

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0AD6AC6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2021

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 030/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos) de veículos e serviços alinhamentos, balanceamentos, cambagem de pneus nos diversos veículos do Município de são José das Palmeiras-PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 030/2021, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total do Lote em R$
Lote 01	WILSON SUSSUMU TAKAQUI	R$ 44.200,00
Lote 02	DESERTO	DESERTO
Lote 03	DESERTO	DESERTO
Lote 04	DESERTO	DESERTO

São José das Palmeiras, 20/08/2021.

PUBLIQUE-SE

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:27622FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 030/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos) de veículos.

A empresa vencedora foi: WILSON SUSSUMU TAKAQUI, com o valor de R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 24 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:B1709162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos) de veículos
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: WILSON SUSSUMU TAKAQUI
VALOR: R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais) até o termino do contrato VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Agosto de 2022.

São José das Palmeiras, em 24 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5EF999D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

OBJETO: Aquisição de Pneus Novos para Atender a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
VALOR: R$ 5.076,00 (cinco mil e setenta e seis reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Agosto de 2022.

São José das Palmeiras, em 23 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:F874FCCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

OBJETO: Aquisição de pneus novos para atender a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI
VALOR: R$ 217.626,00 (duzentos e dezessete mil, seiscentos e vinte e seis reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de Agosto de 2022.

São José das Palmeiras, em 23 de Agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:05CAA2E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 112/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 112/2021
DATA: 26 de agosto de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE
01 - Departamento de Obras e Urbanismo
12.452.0008.2042 - Manutenção do CIDERSOP
4..4.71.70.00.00 - 0000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO R$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação do FPM conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0000 R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5E2EC3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 113/2021 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 113/2021
DATA: 26 de agosto de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº650 de 26 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 91,62 (noventa e um reais e sessenta e dois centavos), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2021 a seguinte dotação orçamentária:

11 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICIPIO
01 - Encargos Gerais do Município
28.846.0013.0063 - Devolução e Restituição de Convênios e Auxílios
4.4.90.93.00.00 - 0133 - Indenizações e Restituições R$ 91,62

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte 0133 R$ 91,62

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de agosto de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:E1055CE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Eurotech Tecnologia LTDA

Objeto: Aquisição de vinte tablets e dois roteadores para serem utilizados pelas Agentes Comunitárias de Saúde no acompanhamento das condicionalidades e monitoramento na pandemia do COVID-19.

Valor: R$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/08/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:02B6E463

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira através da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Inovamax Teleinformática LTDA

Objeto: Aquisição de vinte tablets e dois roteadores para serem utilizados pelas Agentes Comunitárias de Saúde no acompanhamento das condicionalidades e monitoramento na pandemia do COVID-19.

Valor: R$ 500,00 (Quinhentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/08/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B1F744E0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 189/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020 REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Demotay Serviços e Manutenção Eireli, CNPJ 03.894.550/0001-90, localizada na Rua Doutor Alberto Byngton, nº 215 – Vila Esperança, CEP 87.020-380, em Maringá, Paraná representada pelo proprietário Sr. Ildebrando Dal Poz, RG 3.343.356-5 SSP/PR e CPF 482.512.169-15.

OBJETO DO ADITIVO
- Clausula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 189/2020, referente ao Pregão Presencial nº 21/2020, em 12 (doze) meses, sendo sua vigência até 24/08/2022, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- Clausula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:664EEBF7

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

Às 09:00 horas do dia 26 de Agosto de 2021, reuniu-se o Pregoeiro deste Órgão e os respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Portaria n.º 093/2021, de 13 de Maio de 2021 e Decreto n.º 038/2021, de 13 de janeiro de 2021, da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 45/2021, referente ao Processo Administrativo nº 123/2021.

Objeto: Contratação de Profissional Médico Clínico Geral para compor a equipe estratégia saúde da família, com carga horária de 40 horas semanais, para Unidade Básica de Saúde Leila Adriana Gonçalves, pelo período de 06 (seis) meses.

Ainda que, cumpridas todas as formalidades legais relativas à publicidade do processo licitatório, não houve interessados em participar do certame, razão pela qual o Pregoeiro do Município de São Sebastião da Amoreira DECLARA como DESERTA a presente licitação.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão do dia 26/08/2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JESSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Membro da Equipe de Apoio

SIRLEI RODRIGUES DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

CELSO DE SOUZA SOBRINHO
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:4B98091D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 43/2021, cujo objeto é a Aquisição de vinte tablets e dois roteadores para serem utilizados pelas Agentes Comunitárias de Saúde no acompanhamento das condicionalidades e monitoramento na pandemia do COVID-19, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: EUROTECH TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 39.496.569/0002-06

Item Quantidade Unid. Descrição Valor Unit. Total
1 20 UN TABLET ANDROID - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:
UNIDADE DE PROCESSAMENTO: PROCESSADOR COM CLOCK MÍNIMO DE 1,3 GHZ COM NO MÍNIMO QUATRO NÚCLEOS E 2M L2 CACHE;
CAPAZ DE EXECUTAR ARQUIVOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
AS FUNÇÕES DE DECODIFICAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO DEVEM SER ACELERADAS POR HARDWARE;
POSSUIR DECODIFICAÇÃO POR HARDWARE PARA PELO MENOS OS SEGUINTES FORMATOS: H263, H264 E MPEG4;
OBTER ÍNDICE DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A 130 PONTOS NO "PERFORMACE TEST" E 80 PONTOS NO "UX TEST" - "USER EXPERIENCE" MEDIDO PELO SOFTWARE MOBILEXPRT 2013 DA PRINCIPLE TECHNOLOGIES HTTP://PRINCIPLEDTECHNOLOGIES.COM/BENCHMARKXPRT
/MOBILEXPRT/ OBTIDO ATRAVÉS DA EXECUÇÃO DA OPÇÃO "ALL TESTS", OBEDECENDO A SEGUINTE PROCEDIMENTO:
I - INSTALAR O SOFTWARE MOBILEXPRT A PARTIR DO GOOGLE PLAY.
II - DESCONECTAR O TABLET DO CARREGADOR PARA EXECUÇÃO SOMENTE NA BATERIA.
II - REINICIAR O TABLET.
IV - CLICAR NO ÍCONE "MOBILEXPRT" E SELECIONAR "ALL TESTS".
MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 1 GB (UM GIGABYTE) DE BAIXO COMSUMO (DDR3L 1066MHZ);
TECLA: TELA COLORIDA E CONSTRUÍDA COM TECNOLOGIA LCD OU OLED, COM RETRO ILUMINAÇÃO E COM TAMANHO MÍNIMO DE 09 (NOVE) E MÁXIMO DE 10.1 (DEZ PONTO UM) POLEGADAS;
MULTITOQUE DE NO MÍNIMO 5 PONTOS (CAPACITIVA);
POSSUIR CONTRASTE MÍNIMO DE 300:1;
RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1280X800.
ARMAZENAMENTO: INTERNO DO TIPO FLASH/EMMC; MAIS ESPECÍFICA E MAIOR QUALIDADE.
CAPACIDADE MÍNIMA DE 16 GB (DEZESSEIS GIGABYTES) DE ARMAZENAMENTO INTERNO.
POSSUIR SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA PADRÃO MICROSD PARA EXPANSÃO DO ARMAZENAMENTO INTERNO, COMPATÍVEL COM CARTÕES DE ATÉ 64GB (SESSENTA E QUATRO GIGABYTES).

CONECTIVIDADE: WI-FI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO;
MODEN INTERNO COM SUPORTE A REDES 3G (O MÍNIMO DUAL-BAND 2100MHZ E 850MHZ) E 2G (QUAD-BAND 850MHZ, 900MHZ, 1.800MHZ E 1.900MHZ) HABILITADO PARA FUNCIONAMENTO NAS FREQUÊNCIAS DO SISTEMA BRASILEIRO DE COMUNICAÇÃO MÓVEL, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS;
BLUETOOTH VERSÃO 4.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO (INTERNO) AO EQUIPAMENTO;
SISTEMA DE GPS INTEGRADO (INTERNO) COM ANTENA INTERNA.
INTERFACES: MICROFONE E ALTO-FALANTE INTEGRADOS AO GABINETE;
SAÍDA PARA FONE DE OUVIDOS PARA CONECTOR PADRÃO P2 DE 3,5 MM E COM 03 (TRÊS) PONTOS DE CONTATO (TERRA, ÁUDIO DIREITO E ESQUERDO);
PORTA MICRO-USB PADRÃO 2.0;
PERMITIR CONEXÃO DE VÍDEO EXTERNO ATRAVÉS DE PORTA MICRO/MINI HDMI.
CÂMERA FRONTAL E TRASEIRA: INTEGRADA AO EQUIPAMENTO;
CÂMERA TRASEIRA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 05 MP (CINCO MEGAPIXELS), POSSUIR AJUSTE DE FOCO AUTOMÁTICO E ZOOM DIGITAL;
CÂMERA FRONTAL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA 1.2 MP (UM PONTO DOIS MEGAPIXELS);
AMBAS AS CÂMERAS DEVEM PERMITIR FILMAR E TIRAR FOTOS.
BATERIA: INTERNA E RECARREGÁVEL;
LÍTIO-ION OU POLÍMERO DE LÍTIO;
VIDA ÚTIL: PELO MENOS 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) CICLOS DE CARGA/DESCARGA COM CAPACIDADE DE CARGA IGUAL A 80% DA ORIGINAL AO FINAL DESTE TEMPO;
CAPACIDADE MÍNIMA DA BATERIA: 6000 MA/H (SEIS MIL MILIAMPERES HORA);
TEMPO DE RECARGA: MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS. PERMITIR QUE O TABLET SEJA UTILIZADO ENQUANTO A BATERIA ESTIVER CARREGANDO;
POSSUIR PELO MENOS OS SEGUINTES MECANISMOS DE SEGURANÇA:
CIRCUITO PARA INTERROMPERA CONEXÃO DA BATERIA EM CASSOS DE SOBRECORRENTE E SOBRECARGA;
COM CARREGADOR CONECTADO À ENERGIA, O TABLET DEVE PODER SER DEIXADO CONECTADO AO CARREGADOR, MESMO APÓS A CARGA TOTAL DA BATERIA, SEM RISCOS DE SOBREAQUECIMENTO OU DE ACIDENTES DECORRENTES DE SOBRECARGA.
GABINETE: O GABINETE NÃO PODERÁ APRESENTAR SALIÊNCIAS, PONTAS OU ESTRUTURAS EXTERNAS PERFURANTES OU CORTANTES;
DEVE POSSUIR TECLAS PARA CONTROLE DE VOLUME DO SOM;
PESO MÁXIMO COM BATERIA DE 760G (SETECENTOS E SESSENTA GRAMAS).
DEVE POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA ÁGUA E POEIRA DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO IP52.
FUNCIONALIDADES: POSSUIR ACELERÔMETROS;
FUNCIONAR COMO "USB MASS STORANGE";
SENSOR DE LUZ AMBIENTE COM CAPACIDADE PARA AJUSTE AUTOMÁTICO DO BRILHO DA TELA;
PERMITIR A MUDANÇA DA ORIENTAÇÃO DA TELA E O BLOQUEIO DA POSIÇÃO;
RECURSOS DE VÍDEO:
GRAVAÇÃO COM RESOLUÇÃO DE PELO MENOS 640X480. ESTA EXIGÊNCIA SOMENTE SE APLICA À CÂMERA TRASEIRA;
FORMATOS MÍNIMOS DE REPRODUÇÃO: H.263, H.264 E MPEG-4.

SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL: ANDROID 4.4 PORTUGUÊS OU VERSÃO SUPERIOR EM PORTUGUÊS;
SUPORTE A CONFIGURAÇÃO DE PROXY PARA REDE WIFI. ESTE SUPORTE DEVE SER INTEGRADO À APLICAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO E SEM A NECESSIDADE DE APLICATIVOS OU APLICAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO E SEM A NECESSIDADE DE APLICATIVOS OU SOFTWARE EXTRAS;
APLICAÇÕES: AGENDA, CALENDÁRIO, RELÓGIO COM HORÁRIO MUNDIAL, ALARME, CALCULADORA, CRONÔMETRO;
PERMITIR A DECODIFICAÇÃO DOS SEGUINTES FORMATOS DE ARQUIVOS:
MP3;
3GO (AMR, AAC, H263, H264 E MPEG4);
MP4 (ACC E H264);
OGG (VORBIS ÁUDIO);
WAV (PCM).
SEGURANÇA: PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÃO ANTI-ROBO, SEM CUSTOS ADICIONAIS;
USAR TECNOLOGIA TPM (TRUSTED PLATFORN MODULE);
PERMITIR A IMPLEMENTAÇÃO ANTI-MALWARE SEM CUSTOS ADICIONAIS. R$ 860,00 R$ 17.200,00
TOTAL GERAL R$ 17.200,00

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 39.496.569/0002-06

Item Quantidade Unid. Descrição Valor Unit. Total
2 2 UN ROTEADOR - HARDWARE: FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA: 9VDC / 0.85A;
DIMENSÕES (L X C X A) 9.1 X 5.7 X 1.5 POL. (229.87 X 144.19 X 36.85 MM);
TIPO DE ANTENA: 4 ANTENAS EXTERNAS.
INTERFACE:
4 PORTAS LAN 10/100MBPS;
1 PORTA WAN 10/100MBPS;
VERSÃO: 4.0
BOTÕES:
BOTÃO WPS/RESET;
BOTÃO WIRELESS ON/OFF;
BOTÃO POWER ON/OFF;
WIRELESS:
FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5 GHZ;
FUNÇÕES WIRELESS: LIGUE/DESLIGUE O RÁDIO WIRELESS, WDS BRIDGE, WMM, ESTATÍSTICAS WIRELESS;
SEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIAS 64/128-BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK.
PADRÕES:
IEEE 802.11N/G/B 2.4GHZ;
IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ;
TAXA DE SINAL:
2.4GHZ: ATÉ 300MBPS;
5GHZ: ATÉ 867MBPS;
SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO:
5GHZ:
11A54M: -73DBM;
11AC VHT20 MCS8: -68DBM;
11AC VHT40 MCS9: -64DBM;
11AC VHT80 MCS9: -60DBM;
2.4GHZ:
11G 54M: -76DBM;
11N HT20 MCS7: -74DBM;
11NHT40 MCS7: -71D.
POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO:
CE:
<20DBM (2.4GHZ)
<23DBM (5GHZ);
FCC:
<23DBM (5GHZ);
<30DBM.
REDE PARA VISITANTES:
1X REDE PARA CONVIDADOS 2.4GHZ;
2X REDE PARA CONVIDADOS 5GHZ;
SOFTWARE:
QOS: WMM, CONTROLE DE LARGURA DE BANDA;
REDIRECIONAMENTO DE PORTAS: SERVIDOR VIRTUAL, PORTA DE DISPARO, UPNP, DMZ;
DNS DINÂMICO: DYNDNS, COMEXE, NO-IP;
VPN PASS-THROUGH: PPTP, L2TP, IPSEC;
CONTROLE DE ACESSO: CONTROLE DOS PAIS, CONTROLE DE GERENCIAMENTO LOCAL, LISTA DE HOST, ACESSO AGENDAMENTO, REGRAS DE GERENCIAMENTO.
TIPO DE WAN:
IP DINÂMICO/ESTÁTICO IP/PPPOP/;
BIGPOND//L2TP (ACESSO DUPLO) /PPTP (ACESSO DUPLO);
GERENCIAMENTO:
CONTROLE DE ACESSO;
GERENCIAMENTO LOCAL;
GERENCIAMENTO REMOTO.
DHCP:
SERVIDOR, CLIENTE, LISTA DE CLIENTES DHCP;
RESERVA DE ENDEREÇO.
FIREWALL:
DOS, SPI FIREWALL;
FILTRAGEM DE ENDEREÇO IP/ENDEREÇO MAC/ FILTRO DE DOMÍNIO;
VÍNCULO DE ENDEREÇO IP/MAC.
REDE DE VISITANTES:
1 REDE PARA CONVIDADOS 2.4GHZ;
1 REDE PARA CONVIDADOS 5GHZ.
REQUERIMENTOS DO SISTEMA:
MICROSOFT WINDOWS 98SE, NT, 2000, XP, VISTA™ OR WINDOWS 7, WINDOWS 8/8.1/10
MAC OS, NETWARE, UNIX OR LINUX. R$ 250,00 R$ 500,00
TOTAL GERAL R$ 500,00

São Sebastião da Amoreira, 26 de Agosto de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:FBBD3ACE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 182/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Cristiane Nieto Arantes LTDA

Objeto: Aquisição de doces e refrigerantes para os alunos das escolas municipais em comemoração ao Dia das Crianças.

Valor: R$ 2.503,44 (Dois mil quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/02/2022
Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B319517A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Vilmar de Souza Dias ME

Objeto: Aquisição de doces e refrigerantes para os alunos das escolas municipais em comemoração ao Dia das Crianças.

Valor: R$ 991,50 (Novecentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 26/02/2022
Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:0B6B87CA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, homologa os procedimentos do Pregão Eletrônico nº 62/2021, cujo objeto é a Aquisição de doces e refrigerantes para os alunos das escolas municipais em comemoração ao Dia das Crianças, conforme segue:

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA
CNPJ Nº 37.974.794/0001-02

Item Quantidade Unid. Descrição Preço Unit. Total
01 900 UN PIPOCA DOCE (20G) R$ 0,59 R$ 531,00
03 18 UN CHUP CHUP DOCE DE LEITE CX COM 50 UNIDADES (30G CADA) R$ 18,58 R$ 334,44
05 900 UN REFRIGERANTE JUNINHO 235ML R$ 0,93 R$ 837,00
07 900 UN BOLINHO CHOCOLATE 35G R$ 0,89 R$ 801,00
TOTAL GERAL R$ 2.503,44

Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: VILMAR DE SOUZA DIAS ME
CNPJ Nº 10.318.911/0001-15

Item Quantidade Unid. Descrição Preço Unit. Total
02 30 UN GOMINHA COLORIDA CX COM 30 UND (PACOTE COM 8 UNIDADES – 32G CADA) R$ 19,00 R$ 570,00
04 45 PACO GELADINHO (PCT COM 40 UND) R$ 6,50 R$ 292,50
06 10 UN SAQUINHO (20CM X 40CM) PCT COM 100 UNID R$ 12,90 R$ 129,00
TOTAL GERAL R$ 991,50

São Sebastião da Amoreira, 26 de Agosto de 2021.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:44F79945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2021

RESOLUÇÃO Nº 09/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema - PR em reunião ordinária, realizada aos 26 de agosto de 2021, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR

1 - Plano de ação de vigilância sanitária, ambiental e saúde do trabalhador - exercício 2020-2022.
2 - Plano Municipal de saúde - exercício 2022-2025.
3 - Portaria 2979 - no valor de R$ 9879,50 para pagamento de exames para pacientes em vulnerabilidade social.
4 - Portaria 1326 - no valor de R$ 9345,40 - Programa Crescer Saudável para materiais de consumo e manutenção do programa.

ELZA SAEKO SASSAKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 09/2021

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:535A7ACC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 192/2021.

DECRETO Nº 192/2021.

SÚMULA:Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei municipal nº 1226/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

06.001		EDUCAÇÃO		
12.365.0006-2015		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (CRECHE E PRÉ) FUNDEB		
1370	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1964 e Art. 8º Inc III da Lei Municipal nº 1226/2020.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.361.0006-2013		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB		
950	3190.13.00.00	01101	Obrigações Patronais	3.000,00
Total da Unidade				**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de agosto de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:484AD3D7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 22/2021 - REEQUILIBRIO DE VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE**

SOUZA JUNIOR,brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 07/2021.**
CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Cambé - Paraná, Rua Ricardo Debertolis, nº 150, Bairro Parque Industrial – CEP: 86.183-756 - Telefone 43 3337-4455 – email licitacao@agricopel.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.179.490/0001-35, neste ato representada pela Srª. Ana Clara Franzner Chiodini, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº 4.407.802/SSP/SC e C.P.F. nº 006. 219.329-57 residente e domiciliado na cidade de Jaraguá do Sul - SC. E seu procurador srº. Fabiano Silva de Paula, maior, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 6546677-5 e CPF Nº 024.197.629-40, residente e domiciliado no município de Telêmaco Borba – Pr.
CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 10 de R$: 4,10 (quatro reais e dez centavos), para R$: 4,15(quatro reais e quinze centavos), referente ao contrato nº 22/2021.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro do óleo Diesel S 500 de R$: 4,19 (quatro reais e dezenove centavos), para R$: 4,30 (quatro reais e trinta centavos), referente ao contrato nº 22/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:97DDF305

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 25/08/2021- ASSUNTOS RELACIONADOS AOS PAGAMNENTOS CÂMARA.

ATA DE REUNIÃO REALIZADA NESTA DATA PARA RELATAR E TRATAR DE ASSUNTOS A RESPEITO DOS PAGAMENTOS E AFINS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA.
Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, às 11hs, na sede deste Legislativo, na presença dos servidores e vereadores abaixo assinados, reunidos em hora e local apontados, com o fim de tomarem conhecimento de assuntos referentes aos pagamentos feitos pela Câmara Municipal de Sapopema. Relatou a servidora Alessandra de Oliveira Isidoro, auxiliar administrativa, investida na função de Assessoria da Presidência, por meio da Portaria de Nomeação nº 02/2021, regulamentada pela Resolução nº 02/2018, alterada pela Resolução nº 01/2021, que na data de ontem, dia 24/08, por volta das 10hs, a vereadora Laryssa de Melo Pereira da Silva, atuante como 1ª Secretária, solicitou à servidora Alessandra o número de telefone do gerente das contas bancárias de titularidade da Câmara. Em seguida, a vereadora Laryssa, após contato telefônico com o gerente do banco, informou a Alessandra de que havia alterado a sua senha de acesso eletrônico às contas bancárias da Câmara e que a partir de então ela estaria responsável por fazer os pagamentos da Câmara como “operador 2”. Imediatamente, a servidora Alessandra informou ao Presidente do ocorrido, haja vista que todas as contas pagas pela Câmara, bem como a impressão de extratos bancários, são realizadas através do acesso bancário com as senhas do operador 1 (senha do Presidente) e operador 2 (senha do Primeiro Secretário) que eram de conhecimento da Alessandra, que investida na função de Assessoria da Presidência, tem como uma de suas atribuições realizar todos os pagamentos feitos pelo Legislativo. O Presidente, ao tomar conhecimento dos fatos relatados solicitou a realização da presente reunião. Dando início, após relatado todo o ocorrido aos presentes, ficou acertado que a vereadora Laryssa ficará responsável pelos pagamentos da Câmara como Operador 2, através do qual as suas atribuições estarão constantes em Portaria de Nomeação a ser elaborada pelo Sr. Presidente da Casa. Nada mais a constar. Encerrou-se a reunião.
_

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:71280A0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021
(PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2021)

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Recuperação Estrutural e Ampliação de Ponte em Concreto Armado em vão de 51,00 metros sobre o Rio Jaguaricatu, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Saneamento, conforme projeto(s), memorial(is), orçamento(s) e cronograma(s) anexos ao Edital.

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do edital supracitado, que após a fase de recursos e análise do mesmo, decidiu dar IMPROVIMENTO do recurso interposto pela empresa FATOR3 CONTRUÇÕES LTDA, mantendo a decisão de HABILITAR a empresa ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA ME.

A Comissão de Licitação informa que estará dando continuidade ao certame no dia 30 de Agosto de 2021 às 08h30min, procedendo-se a abertura dos envelopes ll - Propostas de Preços.

Sengés, 26 de Agosto de 2021.

GÉSSICA APARECIDA BUENO DA SILVA
Presidente C.P.L

VINICIUS DE CAMARGO FILLUS
Membro C.P.L

JOSÉ ROBERTO LOPES DA SILVA
Membro C.P.L

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8C94A375

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 038/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS EDITAL 034/2021

EDITAL DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO do PSS

O Prefeito Municipal de Sengés/Pr, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 034/2021, nos seguintes termos:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o Resultado e Classificação dos Candidatos Edital nº 037/2021, divulgado em 25 de agosto de 2021 publicação no site www.senges.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município e as afixadas no endereço citado no item 6.2.1 do Edital 034/2021.
Art. 2º - Para a convocação dos candidatos aprovados será obedecida a Classificação Final divulgada no Edital 037/2021.
Art 3º - Os Editais relativos às etapas posteriores a divulgação deste Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação serão

organizados e publicados pelo Município de Sengés, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas.
Art 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sengés, 26 de agosto de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0AE637F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 222, DE 25 DE AGOSTO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria 3068/2020 de 09/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar , no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.336.000,00 (Um milhão, trezentos e trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0016.0.000. Gerenciamento dos residuos solidos urbanos
07.040.15.452.0016.2.060. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
265 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 836.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
303 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 300.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
304 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 200.000,00
Total Suplementação: 1.336.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro na fonte 000.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 25 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:4758537C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 223, DE 26 DE AGOSTO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3105/2021 de 25/08/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 217.000,00 (Duzentos e dezessete mil reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentárias.
Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0017.0.000. Agua tratada e Saneamento basico para todos
33.030.17.512.0017.1.318. Construção de adutora e reservatorio de agua na Sede do Saae
- 4.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01076 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
77 - 4.4.90.51.00.00 01076 OBRAS E INSTALAÇÕES 217.000,00
Total Suplementação: 217.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro na fonte 076.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:1EBC6427

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 224, DE 26 DE AGOSTO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3105/2021 de 25/08/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 308.000,00 (Trezento e oito mil reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentárias.

Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0017.0.000. Agua tratada e Saneamento basico para todos
33.030.17.512.0017.1.318. Construção de adutora e reservatorio de agua na Sede do Saae
- 4.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01001 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
76 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 308.000,00
Total Suplementação: 308.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0017.0.000. Agua tratada e Saneamento basico para todos
33.040.17.512.0017.1.320. Ampliação da rede coletora de esgoto
- 4.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01076 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
85 - 4.4.90.51.00.00 01076 OBRAS E INSTALAÇÕES 268.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0017.0.000. Agua tratada e Saneamento basico para todos
33.040.17.512.0017.2.321. Manutenção dos serviços de esgoto
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
89 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 40.000,00
Total Redução: 308.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:44329E83

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 225, DE 26 DE AGOSTO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3105/2021 de 25/08/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar , no valor de R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais), destinado a reforço da seguinte Dotação Orçamentárias.

Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0017.0.000. Agua tratada e Saneamento basico para todos
33.030.17.512.0017.1.318. Construção de adutora e reservatorio de agua na Sede do Saae
- 4.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01001 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
76 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 980.000,00
Total Suplementação: 980.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.040.00.000.0000.0.000. Divisão de Limpeza Pública
07.040.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.040.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
07.040.15.452.0016.0.000. Gerenciamento dos residuos solidos urbanos
07.040.15.452.0016.2.060. Manutenção dos serviços de Limpeza Publica
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
265 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 980.000,00
Total Redução: 980.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:28EFB188

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 226, DE 26 DE AGOSTO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3106/2021 de 25/08/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentárias.

Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0017.0.000. Agua tratada e Saneamento basico para todos
33.040.17.512.0017.1.323. Contratação de empresa para construção ou readequação de Estação de Tratamento
de Esgoto
- 4.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01001 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
92 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o superavit financeiro na fonte 001.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:28FA056E

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 227, DE 26 DE AGOSTO 2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Especifica 3106/2021 de 25/08/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial , no valor de R$ 2.150.000,00 (Dois milhoes cento e cinquenta mil reais), destinado a abertura da seguinte Dotação Orçamentárias.

Suplementação

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0017.0.000. Agua tratada e Saneamento basico para todos
33.040.17.512.0017.1.323. Contratação de empresa para construção ou readequação de Estação de Tratamento
de Esgoto
- 4.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01001 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
92 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES 2.150.000,00
Total Suplementação: 2.150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.060.15.451.0008.0.000. Conservação, manutenção da Infraestrutura
07.060.15.451.0008.2.064. Manutenção dos serviços de conservação de ruas e logradouros publicos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
283 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.1.195. Aquisição de um Escavadeira Hidraulica convenio 8900077/2019
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
298 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
303 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 400.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA E MEIO-AMBIENTE
08.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Agropecuária
08.020.20.000.0000.0.000. Agricultura
08.020.20.608.0000.0.000. Promoção da Produção Agropecuária
08.020.20.608.0007.0.000. Desenvolvimento Rural e Abastecimento
08.020.20.608.0007.2.066. Manutenção dos serviços de Fomento a Agricultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS

304 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 401.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
10.030.04.000.0000.0.000. Administração
10.030.04.128.0000.0.000. Formação de Recursos Humanos
10.030.04.128.0001.0.000. Apoio Administrativo
10.030.04.128.0001.2.104. Manutenção da Escola Municipal de Governo
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
379 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 99.000,00
12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Esportes
12.020.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.020.27.812.0000.0.000. Desporto Comunitário
12.020.27.812.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.020.27.812.0015.2.096. Contribuir com entidades desportivas
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.50.00.00.00 01000 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS
SEM FINS LUCRATIVOS
458 - 3.3.50.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 150.000,00

12.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
12.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Recreação e Lazer
12.030.27.000.0000.0.000. Desporto e Lazer
12.030.27.813.0000.0.000. Lazer
12.030.27.813.0015.0.000. Promoção das atividades esportiva, recreativas e de lazer
12.030.27.813.0015.2.098. Manutenção dos serviços Recreativos e Lazer
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
470 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 200.000,00
Total Redução: 2.150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 26 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:85C789A3

ASSESSORIA GERAL
EDITAL N.º 01/2021 – CONCURSO PÚBLICO PMS

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2017, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANA RUTH SECCO – Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, datado de 22/12/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/12/2017, realizado em 04/03/2018, Edição 1407 (p. 523/543); Edital de Complementação e Retificação datado de 11/01/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 12/01/2018, Edição 1420 (p. 231/235); Edital de Homologação das Inscrições datado de 09/02/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 26/02/2018, Edição 1450 (p. 399/440); Edital 004/2018, datado de 02/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 03/04/2018, Edição 1476 (p. 345/387), que divulgou a Nota da Prova Objetiva; Edital 005/2018, datado de 27/04/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 30/04/2018, Edição 1495 (p. 261/262), que convocou para prova prática e teste de aptidão física; Edital 06/2018, datado de 11/05/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14/05/2018, Edição 1504 (p. 358/368), que divulgou a classificação final para o Concurso Público; Edital 007/2018, de 05/07/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06/07/2018, Edição 1542 (p. 465/480), de retificação da classificação final e homologação final para o Concurso 001/2017, faz saber que

1. Fica CONVOCADO o candidato constante da relação abaixo, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal n.º 01/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÂO INFANTIL

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
34057	KAREN ROBERTA DOS SANTOS FREDERICO	124937191	13

2. O candidato convocado por este Edital, deverá se apresentar na Labcenter, sito na Rua Drº Gervásio Morales, 368, Sertanópolis/PR, no dia 09 de setembro de 2021, às 14:30 horas, para a realização da avaliação de sanidade física, pelo médico Dr. Renan S. Perisse inscrito no CRM/PR n.º 12973, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem:

- RAIO X DO TÓRAX
- URINA I
-HEMOGRAMA
-EXAME DE APTIDÃO MENTAL.

3. As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados, são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Sertanópolis – PR, sito na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira n° 342, centro, cidade de Sertanópolis/PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, portando a seguinte a documentação:

I. Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada.
II. Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber.
III. Título de eleitor e fotocópia autenticada.
IV. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
V. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada.
VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida.
VII. Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada.
VIII. Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
IX. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
X. Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
XI. Atestado de sanidade física.
XII. Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
XIII. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio.
XIV .Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.
XV. Declaração a próprio punho de que não foi demitido do serviço público.

4. não comparecimento dos candidatos convocados sem causa justificada no prazo acima, acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Paço Santo Soriani, Sertanópolis/Estado do Paraná, 25 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisabete Aparecida Guido
Código Identificador:06618901

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 120/2021

PORTARIA N.º 120/2021

ANA RUTH SECCO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o artigo 315 da Lei Municipal 2.029/2012,

DECLARA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores: **PEDRO ANTONIO RAFAELI CHERRI**, Cédula de Identidade 9.475.096-2, inscrito no CPF/MF 058.192.699-42; **CRISTIANA ALBINO LOURETO**, Cédula de Identidade 8.448.795-3, inscrita no CPF/MF 044.282.299-50 e **ELIZANDRA EMILIA CARDOSO DIAS**, Cédula de Identidade 9.796.237-5, inscrita no CPF/MF 059.415.069-88, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante que terá como único objetivo a apuração de suposta falta funcional consistente no recebimento de vantagem econômica, em eventual desatenção ao contido no artigo 273, XVI e artigo 274, XX e XXVII da Lei Municipal 2.029/2012, por parte do servidor **LOURIVAL ULIAN**, agente de veículos automotores do Quadro da Prefeitura Municipal de Sertanópolis.

Art. 2º - O procedimento adotado será regido pela Lei Municipal 2.029/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná".

Art. 3º - Fica franqueado acesso pela Comissão ao Procedimento de apuração instaurado no âmbito da Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Sertanópolis (Dispensa 26/2019) para a extração dos documentos necessários a instrução do Processo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 085/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DAD92F49

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 228, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Súmula:Dispõe acerca de medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o aumento dos casos de infecção pelo coronavírus nas cidades do entorno de Sertanópolis e para evitar um agravamento situação epidemiológica relacionada a COVID-19, como solicitado pela Vigilância Sanitária e CONSIDERANDO ainda a edição do Decreto Estadual 8.178/2021,

DECRETA

DAS ATIVIDADES PROIBIDAS E DO FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E LOJAS DE CONVENIÊNCIA

Artigo 1º. Serão observadas, no Município de Sertanópolis, todas as disposições previstas no Decreto Estadual 8.178/2021 especialmente no que diz respeito as atividades que continuam proibidas (descritas no artigo 7º do Decreto Estadual).

Parágrafo primeiro. No âmbito do Município de Sertanópolis, a ocupação de bares, restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniência está limitada a 50% de ocupação, considerando o quantitativo máximo de pessoas indicado pelo Corpo de Bombeiros constante do alvará e desde que que respeitadas todas as medidas de prevenção, controle sanitário e distanciamento social.

Parágrafo segundo. Fica autorizado o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e lojas de conveniência até as 22:00. Após referido horário, fica autorizado o funcionamento na modalidade de entrega em domicílio ("delivery") e retirada em balcão ("take away"), vedada qualquer tipo de aglomeração nos estabelecimentos ou no entorno.

Parágrafo terceiro. Fica proibida a execução de som ambiente ou música ao vivo em bares, restaurantes, lanchonetes e similares asism como a realização de bailes ou congêneres.

Parágrafo quarto. O funcionamento dos estabelecimentos em desconformidade com o estabelecido e a aglomeração de pessoas nestes locais ou no entorno, especialmente em pátio de postos de combustíveis ou em espaços próximos das conveniências, bares e lanchonetes, poderá ser considerado, a critério da Polícia Civil e do Ministério Público, crime de infração de medida sanitária preventiva (Código Penal, art. 268) e de desobediência (Código Penal, art. 330) e, no caso dos estabelecimentos, multa, interdição das atividades e cassação do alvará.

DA PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO NO ENTORNO DO LAGO TABOCÓ E DEMAIS LOCAIS PÚBLICOS

Artigo 2º. Fica proibido parar e estacionar veículos no entorno do Lago Tabocó, da Área de Lazer (Ponte Caída) e de parques, de praças, de pistas de caminhada, de ciclovias, de academias ao ar livre e demais espaços públicos similares existentes no Município de Sertanópolis, aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo primeiro. O descumprimento do previsto artigo sujeita o infrator a penalidade de multa a ser aplicada pela Polícia Militar e a remoção do veículo, na forma do Código de Trânsito Brasileiro.

DA PROIBIÇÃO DE LOCAÇÃO DE CHÁCARAS E ESPAÇOS DE LAZER

Artigo 3º. Fica proibida a locação de chácaras ou quaisquer outros espaços de lazer para a realização de comemorações, festas, churrascos, eventos e quaisquer outras atividades análogas.

Parágrafo primeiro. Em caso de infração à proibição instituída neste artigo, aplicar-se-á multa.

Parágrafo segundo. A cada reincidência, a multa será aplicada em dobro.

Parágrafo terceiro. Considerar-se-á também infrator, para os fins deste artigo, o organizador, o proprietário do estabelecimento e o proprietário do imóvel onde se constatou a infração.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Santo Soriani, 26 de agosto de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8294F232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 079/2021 - 26/08/2021

SÚMULA: I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 695/2011 de 07/10/2011.

DECRETA

Artigo 1º - Fica convocada a **I** Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ser realizada na cidade de Sulina, no **dia 16 de setembro de 2021**, com o tema: ***"Cenário Atual e Futuro na Implementação dos Direitos das Pessoas com Deficiência".***
Artigo 2º - A I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem o objetivo de: Avaliar a Política de Inclusão e a participação de Delegados na Conferência Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 26 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FF74542A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia 22/09/2021, às 09:00 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto o "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO E COMUNIDADES RURAIS". Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 26 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:ECDEBF59

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **23/09/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 26 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:563241F0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021

O Município de Sulina, torna público aos interessados o Resultado da abertura de envelopes de propostas referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2021, Tipo de Licitação: Menor preço, regime de execução empreitada por preço global. Objeto: ***"OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E CALÇADAS EM PAVER, NAS RUAS COMENDADOR ARAÚJO E VENEZUELA, TUDO CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO***. Teve uma única proponente interessada.
No dia 26 de agosto de 2021, às 09:00hrs, em sessão pública, procedeu-se à abertura do envelope de proposta, sendo:
Proponente **CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI, R$ 180.881,01 (Cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e um centavo)**.
Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS EIRELI, R$ 180.881,01 (Cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e um reais e um centavo)**.
O prazo para apresentar recurso contra a decisão da CPL, caso haja interesse, é de 05 (cinco) dias úteis, contados desta comunicação observando-se o disposto no Artigo n.º 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Sulina, 26 de agosto de 2021.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Presidente CPL.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:95BB8BD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2021

Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2021.
Fundamento legal: Art. 25, II da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Realização de curso.
Empresa: GESTÃO PÚBLICA BRASIL.
CNPJ: 40.178.961/0001-05.
Valor: R$ 8.500,00.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Justificativa da Comissão Permanente de Licitação devidamente ratificada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares, 26 de agosto de 2021.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:FAC63EFF

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021 /
INSTRUMENTO DE CONTRATO - EXTRATO/RESUMO

Processo de Dispensa de Licitação 10/2021.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Data do Contrato: 24/08/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de impressoras.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: CANAE - Comercio de Suprimentos de Informatica Ltda.
CNPJ.: 08.714.919/0002-30.
Valor Estimado: R$ 4.000,00.
Prazo: 12 (doze) meses.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 26 de agosto de 2021.

MARCELO ACORDI,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:7BFE2661

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EXTENSÃO DE REDE ALTA TENSÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II DE TEIXEIRA SOARES E APROVAVAÇÃO JUNTO A COPEL,** para a Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Arquitetura.

CONTRATADA: H G ENGENHARIA EIRELI**,** com sede à AV. Virgilio Moreira,1650, Nhapindazal, CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, CNPJ: 32.773.195/0001-07

Valor Total: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 24 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:89B635EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM POSTOS DE SAÚDE**.

CONTRATADA: ZOE RIBEIRO KOSINSKI 58450661900, inscrita no CNPJ n° 23.566.543/0001-76, com sede a Rua Zeferino Bittencourt, nº 1410 - CEP: 84.500-000, na cidade de Irati, Estado do Paraná**.**

Valor Total: R$ 5.623,50 (Cinco mil e seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 24 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D3751908

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 13/09/2021. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8DCF3028

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de Veículos Leves, Vans, Kombis, Ônibus, Micro-Ônibus e

Caminhões das Secretarias Municipais de Teixeira Soares, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 13/09/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:41744B34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Materiais Esportivos, destinados à Secretaria Municipal de Educação, Escolas e CEMEIS Municipais, conforme Edital e seus anexos.

DATA: 16/09/2021. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:CAE47CA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BARRACÃO PRÉ - MOLDADO EM CONCRETO ARMADO (FORNECIMENTO E MONTAGEM), INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA, COM RECURSO FINISA DA CAIXA ECONÔMICA, CONTRATO 0521333-50, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

DATA: 14/09/2021 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:27D127DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO COM FORNECIMENTO DE ARQUIVO DIGITAL E AEROLEVANTAMENTO COM DRONE COM GERAÇÃO DE ORTOFOTOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

DATA: 15/09/2021 **HORA:** 09:30 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares - Pr, Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) - 3460-1155, no horário das 9:00 às 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas. Demais atos serão publicados no diário eletrônico.

Teixeira Soares, 27 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8B796A18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ. sob Nº 41.819.436/0001-94, com sede Rua Capri 516, JD PIZA, CEP 86041-680, Cidade de Londrina/Paraná.

Valor total: R$ 12.400,02 (doze mil, quatrocentos reais e dois centavos).
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Computadores, Nobreak, Notebook e Impressoras) para Atender as Necessidades das Secretárias Municipais de Educação,

Agricultura, Administração, Esporte, Saúde e Família e Desenvolvimento Social.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. GIOVANI CABRAL, CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1148E9C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.394/0001-42, com sede na Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1107, TERREO - CENTRO - CEP 85010-280, na Cidade de GUARAPUAVA/PR.

Valor total: R$ 167.221,95 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Computadores, Nobreak, Notebook e Impressoras) para Atender as Necessidades das Secretárias Municipais de Educação, Agricultura, Administração, Esporte, Saúde e Família e Desenvolvimento Social.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. GIOVANI CABRAL, CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:254EC929

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 3) 2T TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.305.083/0001-10, com sede na Rua João Pessoa, 972, CEP 85506-230, na Cidade de Pato Branco/PR.

Valor total: R$ 35.279,90 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Computadores, Nobreak, Notebook e Impressoras) para Atender as Necessidades das Secretárias Municipais de Educação, Agricultura, Administração, Esporte, Saúde e Família e Desenvolvimento Social.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. GIOVANI CABRAL, CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:63075A4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 4) S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.269.422/0001-55, com sede na Avenida MANOEL M DE CAMARGO, Nº 1071, CENTRO, CEP 87302-080, na Cidade de Campo Mourão/PR.

Valor total: R$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Computadores, Nobreak, Notebook e Impressoras) para Atender as Necessidades das Secretárias Municipais de Educação, Agricultura, Administração, Esporte, Saúde e Família e Desenvolvimento Social.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. GIOVANI CABRAL, CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:71422F69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 41/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 5) SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 12.907.904/0001-84, com sede na Rua DEZENOVE DE DEZEMBRO, Nº 455, CENTRO, CEP84500-00, na Cidade de Irati/PR.

Valor total: R$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta reais).

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Computadores, Nobreak, Notebook e Impressoras) para Atender as Necessidades das Secretárias Municipais de Educação, Agricultura, Administração, Esporte, Saúde e Família e Desenvolvimento Social.

FISCAL DO CONTRATO: Sr. GIOVANI CABRAL, CPF: 059.280.439-96

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:99F9CDC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 55/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: RODRIGUES & DA LUZ TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.804.083/0001-22, estabelecida na Dt Cachoeirinha, 01, Zona rural, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Universitário e Ensino Técnico.

Valor Total: R$ 137.550,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. ODAIR JOSÉ KLASSMANN CPF: 026.353.799-47

DATA DE ASSINATURA: 16/08/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:39EBF4EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 41/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ARIOSI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ. sob Nº 41.819.436/0001-94, com sede Rua Capri 516, JD PIZA, CEP 86041-680, Cidade de Londrina/Paraná.
Valor total: R$ 12.400,02 (doze mil, quatrocentos reais e dois centavos).

GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.394/0001-42**,** com sede na Rua PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 1107, TERREO - CENTRO - CEP 85010-280, na Cidade de GUARAPUAVA/PR.
Valor total: R$ 167.221,95 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).

2T TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.305.083/0001-10, com sede na Rua João Pessoa, 972, CEP 85506-230, na Cidade de Pato Branco/PR.
Valor total: R$ 35.279,90 (trinta e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa centavos).

S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.269.422/0001-55, com sede na Avenida MANOEL M DE CAMARGO, Nº 1071, CENTRO, CEP 87302-080, na Cidade de Campo Mourão/PR.
Valor total: R$ 4.460,00 (quatro mil e quatrocentos e sessenta reais).

SAMUEL NOGUEIRA SOARES JUNIOR, inscrita no CNPJ Nº 12.907.904/0001-84, com sede na Rua DEZENOVE DE DEZEMBRO, Nº 455, CENTRO, CEP84500-00, na Cidade de Irati/PR.
Valor total: R$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 25 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8BF356AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **002/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

RODRIGUES & DA LUZ TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.804.083/0001-22, estabelecida na Dt Cachoeirinha, 01, Zona rural, Estado do Paraná.
Valor total: R$ 137.550,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 13 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2E75D9BF

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 956, DE 23 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 281.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL REAIS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.934 de 16 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

04.00 – SECRETARIA DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.001 – DIRETORIA DA SEC. DE FINANÇAS, ATV. ECONÔMICAS E ORÇAMENTO
04.123.0206.2018 – Manut. da Secretaria de Finanças, Atv. Econômicas e Orçamento
880-00000-3190.94.0000– Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 1.500,00

06.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
06.001 – DIRETORIA DA SEC. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
04.122.0304.2027 – Manutenção da Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários
1400-00000-3190.46.0000 – Auxílio Alimentação ..... R$ 3.500,00
26.782.0304.1029 – Restauração, Recuperação e Manutenção de Estradas Rurais
1570-0000-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 95.000,00

08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS
08.001 – DIRETORIA DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E REC. HÍDRICOS
18.122.0405.2034 – Manut. da Sec. do Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos
1890-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2046 – Manutenção da Secretaria de Educação
2572-00104-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 28.500,00
2612-00104-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.500,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.0330.2051 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3230-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 19.000,00
3250-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2056 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3501-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 42.000,00
3531-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00
3571-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.500,00
10.301.0331.2059 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Prog. Saúde Fam.e Incid. Bucal
3761-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 35.500,00
3791-00000-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4190-00493-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 6.000,00
10.304.0331.2064 – Bloco de Vigilância em Saúde
4370-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 11.500,00

11.00 – SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.001 – DIRETORIA DA SEC. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.122.0440.2065 – Manutenção da Secretaria de Família e Desenvolvimento Social
4590-00000-3190.94.0000 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 1.500,00
11.002 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0440.2069 – Manutenção do Cras, Cras – Volante e Creas
5090-00000-3191.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$7.000,00

TOTAL ..... R$ 281.000,00

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505.2044 – Execução das Atividades do Ensino Fundamental – Séries Iniciais
2380-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 147.000,00
12.361.0506.2047 – Manutenção do Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2960-00104-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 33.000,00

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331.2056 – Bloco da Atenção Básica em Saúde – Programa Agentes
3490-00493-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 4.000,00
3520-00493-3190.13.0000 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00
10.301.0331.2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3890-00000-3190.11.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 95.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ..... R$ 281.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:E6C9FEFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 325/2021 - PREGÃO N° 109/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CLAUDIO ANDRE ALVES - COM. E INSTALACOES ELETRICAS, CNPJ nº 34.935.814/0001-30, com sede RUA INDIANOPOLIS, 111, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3, residente e domiciliado a RUA INDIANOPOLIS, nº 111, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais e serviços de mão de obra para instalação de padrão de energia na quadra poliesportiva localizada no Estádio Airton Jose dos Reis do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 29.617,30** (vinte e nove mil, seiscentos e dezessete reais e trinta centavos), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/08/2021, com vencimento até 26/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CACBE82B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 326/2021 - PREGÃO N° 111/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA, CNPJ nº 34.819.872/0001-06, com sede AVENIDA BRASIL, 850, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS RAFAEL DE MELO, CPF: 094.342.129-28, carteira de Identidade nº 12.600.667-5- IIPR, residente e domiciliado a RUA RUI BARBOSA, nº 427, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de piso em concreto polido no CEMI Tia Maria Carmem Fernandez Rodriguez..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 30.790,00** (trinta mil e setecentos e noventa reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/08/2021, com vencimento até 10/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:639FAA6E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO - contratação de empresas para cobertura de seguro da frota de veículos da Prefeitura Municipal.

REALIZAÇÃO - às 09h00min (nove) horas do dia 22 de setembro de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 26/08/2021

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:AD6EDA74

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 327/2021 - PREGÃO N° 108/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BELUCO METALURGICA LTDA, CNPJ nº 07.041.889/0001-02, com sede AVENIDA GOIAS, 1451, CENTRO - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS APARECIDO BELUCO, CPF: 696.145.479-87, carteira de Identidade nº 61990089, residente e domiciliado a AVENIDA GOIAS, nº 1451, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição e prestação de serviços metalúrgicos para atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 332.280,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/08/2021, com vencimento até 26/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:91D485AA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 107/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 107/2021
REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de molejo e serviços de mão de obra para a manutenção dos veículos do Pátio Municipal e a Frota de ônibus desta Prefeitura Municipal.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome Itens / Lotes
POSTO DE MOLAS TERRA BOA LTDA
1
R$ 99.000,00(noventa e nove mil reais)

Terra Boa, 26 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:BB32DEA3

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível automotor tipo diesel aditivado S10, conforme Termo de Compromisso nº 202102358-22 – Ministério da Educação - FNDE, através de Empresa estabelecida no Perímetro Urbano do Município de Terra Boa.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 30/08/2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 14/09/2021, às 08:45 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 26 de agosto de 2021.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:248E927E

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2021

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO – REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA/COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – RESOLUÇÃO Nº 1213/2017 - SESA.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 30/08/2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 17/09/2021, às 08:15 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 26 de agosto de 2021.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:86712476

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 328/2021 - PREGÃO N° 107/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: POSTO DE MOLAS TERRA BOA LTDA, CNPJ nº 01.778.332/0001-64, com sede AVENIDA BRASIL, 72, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JAIME SCHIAVONI BUTURA, CPF: 306.695.299-15, carteira de Identidade nº 1.477.366-5, residente e domiciliado a AVENIDA BRASIL, nº 72, TERRA BOA - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para uma eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de molejo e serviços de mão de obra para a manutenção dos veículos do Pátio Municipal e a Frota de ônibus desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 99.000,00** (noventa e nove mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 26/08/2021, com vencimento até 26/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:77E51D51

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 322/2021 - PREGÃO N° 100/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Município De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: M & M TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 41.768.533/0001-03, com sede RUA MATO GROSSO, 619, CENTRO - 87.270-000, Engenheiro Beltrão - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCO ANTONIO MALAMIN DO NASCIMENTO, CPF: 066.431.059-19, carteira de Identidade nº 97339953, residente e domiciliado a RUA MATO GROSSO, nº 619, ENGENHEIRO BELTRÃO - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em topografia, nas áreas de interesse deste Município..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 47.520,00** (quarenta e sete mil e quinhentos e vinte reais), valor esse

que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/08/2021, com vencimento até 20/08/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de agosto de 2021.

E***DMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F47AE7D9

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 466/2019 PROCESSO DE DISPENSA N°44/2019

CONTRATADA: **INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da empresa e parecer Jurídico (anexo), aditivar o valor do referido contrato em R$ 4.023,00 (quatro mil e vinte e três reais), devido a custos excedentes causados pela pandemia.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8F969605

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2021

Convoca candidatos selecionados em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2021, de 29 de junho de 2021 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2021, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo o vista o não comparecimento da candidata ERYKA NEBRIANY PETTENAZZI RIBEIRO convocada através da Portaria 582/2021.

RESOLVE

Art.1º Convocar os (a) cidadãos (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 10.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021:
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO
Nome
JAQUELINE CRISTINA DOS REIS
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 26 de agosto de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:642D79E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº06/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 26 de Agosto de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertados pelo CEMA- Centro Municipal de Defesa e Promoção para criança e Adolescente de Terra Rica neste Conselho sob o nº04 (quatro) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Avenida Rio Grande do Sul, nº644- Bairro Vila Barbosa, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Sala de Sessões, 26 de Agosto de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:F7ACD415

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº07/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 26 de Agosto de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar o Registro para Abrigo Institucional/Casa Lar, "Noé" neste Conselho sob o nº1 (um) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Rua Padre Eduardo nº1141- centro na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de Agosto de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:0AAA5647

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº08/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 26 de Agosto de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços ofertados pela Medida de Prestação Serviços à Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA), neste Conselho sob o nº06 (seis) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Rua Antônio Gonçalves,750- Centro na cidade de Terra Rica, estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões 26 de Agosto de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:6B82BDD5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº09/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 26 de Agosto de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica- APAE neste Conselho sob o nº2 (dois) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Avenida James Patrick Clark, 47 - Bairro Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de Agosto de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:C0D8B2EB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº10/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 26 de Agosto de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV, ofertados pela APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de Terra Rica neste Conselho sob o nº03 (três) pelo período de um ano. Encontra-se localizada na Avenida James Patrick Clark, 99 - Bairro Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 26 de Agosto de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:0AC67DA9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº11/2021

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Rica/Paraná - CMDCA apresenta o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município para o ano de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº030/2015, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 26 de Agosto de 2021:

RESOLVE

Artigo 1º- Aprovar o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Terra Rica/Paraná, para o ano de 2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

.

Sala de Sessões, 26 de Agosto de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:5E8AF80F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Resolução nº05/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada online no dia 26 de agosto de 2021

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Conta referente ao FMDCA no período maio a julho de 2021, no valor total de R$ 180.198,42 (Cento oitenta mil, cento noventa oito reais, quarenta dois centavos)

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

.

Sala de Sessões, 26 de agosto de 2021

FABRÍCIA NUNES MACHADO TETILA PINEZE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição dos Santos Borges
Código Identificador:BBACF316

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO 558/2021

Decreto nº 558/2021

SÚMULA: DESIGNA A SENHORA **ROSILENE SCADALAI DE SANTANA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **DESIGNADA** a Sra. **ROSILENE SCADALAI DE SANTANA**, ocupante do cargo de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL**, para **RESPONDER** como **RESPONSÁVEL** pela **OPERAÇÃO** da **AGC – AGÊNCIA DO CORREIO COMUNITÁRIO** do Distrito de Adhemar de Barros.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte um (25/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:B4C2F36A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 566/2021

Súmula: Concede Pensão por Morte.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de **Pensão por Morte do servidor aposentado Sr**. **DANIEL FELICIANO.**

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 18 de Agosto de 2021 **PENSÃO POR MORTE** a Sra. **ZENAIDE HERREIRA ROMO FELICIANO**, brasileira, portadora do RG 6.140.291-8 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.711.429-21, residente e domiciliada na cidade de Terra Rica-PR, na condição de cônjuge, cota vitalícia no percentual de 100%, em razão do falecimento de **DANIEL FELICIANO**, servidor público municipal aposentado, matrícula nº 24226, nos termos do parágrafo 7º do artigo 40, da Constituição Federal/1988 bem como no Art. 60, da Lei Municipal 044/2010.

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua pensão, o valor de R$ 2.503,53 (dois mil, quinhentos e três reais e cinquenta e três centavos) correspondente a 100% de sua remuneração dos proventos de aposentadoria, quota única.

Art. 3º- A pensão será reajustada anualmente na mesma data em que for dado reposição salarial aos servidores ativos e inativos com fundamento no § 8º do artigo 40 da C.F./88.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Agosto de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (26/08/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:A5878E8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 560/2021

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA ANDREIA CARVALHO SANTANA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA A PEDIDO** a Sra. **ANDREIA CARVALHO SANTANA ANDRADE**, ocupante do cargo de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** do Município de Terra Rica, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, a partir de 26 de Agosto de 2021.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (26/08/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:CCE7AA6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 561/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 27 de Agosto de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
ANDREIA CARVALHO SANTANA	5º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (26/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:BB3EF65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 562/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **médico 40 horas**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 27 de Agosto de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
FERNANDO PERICO TEIXEIRA	7º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (26/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:FE1FEED6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 563/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 27 de Agosto de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
MARCELO PACHECO ANDRETTA	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (26/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:B4B0E5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 564/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **MÉDICA VETERINÁRIA**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 27 de Agosto de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
THAIS LORANA SAVOLDI	1º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (26/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:8DE92D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 565/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 27 de Agosto de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
VANESSA DOS ANJOS RIBEIRO	6º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (26/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F6A64343

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 567/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 27 de Agosto de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
LUCIANA BULHÕES DOS SANTOS	16º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (26/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:F93F9A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 568/2021

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, REALIZADO NOS DIAS 20 E 21 DE FEVEREIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada em **CONCURSO PÚBLICO**, para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**, aberto pelo Edital nº. 01/2020, de 18 a 20/04/2020, realizado nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2021, sob o regime **ESTATUTÁRIO**, Lei Municipal nº. 003/1992, de 28/04/1992, a partir de 27 de Agosto de 2021, como segue:

NOME	CLASSIF.
DANIELE SOARES DA SILVA	6º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (26/08/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:C1AEF8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1890/2021

LEI Nº 1890, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomenclatura do POSTO DE SAÚDE DO SÃO JOSÉ. Autoria: VEREADOR MILTON DA SILVA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica denominado como **JOSÉ ADENOR MAFORT** o Posto de Saúde do Distrito de São José, localizado na PR-364 no Distrito de São José, no Município de Terra Roxa/PR.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9E6D4AA4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3742/2021

DECRETO N° 3742/2021

SÚMULA: Designa os membros para comporem o Conselho Municipal do Turismo de Terra Roxa, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o Artigo 6° da Lei Municipal nº 1736, de 12 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal n° 1886, de 25 de agosto de 2021.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados os membros para comporem o Conselho Municipal do Turismo (COMTURTER):
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Titular: Joandre Cesar dos Santos
Suplente: Fernanda Martins da Silva
Suplente: Jaqueline de Oliveira Vargas Nogueira

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Josiane da Rocha de Assis
Suplente: Fabiana Noberto Gonçalves

Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Willian Oliveira Campos
Suplente: Ademir Murro Marsari

Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
Titular: Emerson de Oliveira Bachiega
Suplente: Daiane Franciele Camargo

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Eder Simões
Suplente: Naiane Mateucci da Versa

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Luceni Silverio
Suplente: Silvana Macarini de Souza

Serviços de Agencia de Viagens e Turismo
Titular: Roberto Cezar Graton
Suplente: João Pedro de Oliveira Reis

Serviços de Transportes Turísticos
Titular: Celso Fernandes da Costa
Suplente: Sandro Fernandes da Costa

Serviços Meios de Hospedagem
Titular: Marinez Schavarski
Suplente: Vera Lucia Engler

Representante Associação dos Ciclistas
Titular: Ricardo Simões de Lima
Suplente: Cristovão Iablonski

Arranjo Produtivo Local - APL
Titular: Fernando Siqueira
Suplente: Juliano Medeiros Longnier

Associação Empresarial – ACIATRA
Titular: Everton Soares de Souza Barroso
Suplente: Jean Radames Nascimento Nassif

Sindicato dos Empregadores Rurais de Terra Roxa – Paraná
Titular: Osvair Mauro Frasson
Suplente: Jeferson da Silva Tavares

Serviços de Alimentação e Gastronomia
Titular: Jaqueline Suelen Aranão
Suplente: Cristiane Macarini Souza de Camargo

Representantes de Organizações Ligada a Arte e Cultura
Titular: Vanderléia Roza
Suplente: Marcia Maria Sônego de Padua

Representantes da EMATER
Titular: Sheila Luciana da Silva
Suplente: Daniel Faccin

Representantes das Cooperativas de Crédito e Fomento
Titular: Érica Gabriel Moreira
Suplente: Milton Nepomuceno Soares

Representantes do Rotary Club
Titular: João Ferreira Braga Junior
Suplente: Lucio Olimpio Cassimiro

Representantes de Associações de Feirantes
Titular: Sergio Alamino Aranão
Suplente: Claudemir Marino de Moura

Representantes de Entidades Religiosas
Titular: Ueliton da Silva
Suplente: Carlos Adilson Freire Lopes
Suplente: Carla Cristina Peral Resende

Associação dos Produtores de Terra Roxa
Titular: Tiago Roberto Mattiuzi
Suplente: Kiyoshi Kono

Art. 2º - O mandato do presente Conselho será pelo prazo de 2 (dois) anos, permitindo-se a recondução dos membros por igual período.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3360/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Agosto de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:054F9A95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3743/2021

DECRETO N° 3743 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a revogação parcial do Concurso Público originário do Processo Licitatório nº 200/2019 – Dispensa de Licitação nº 029/2019, Edital de Concurso Público n° 279/2019, Contrato Administrativo n° 411/2019, tendo por objeto Contratação de Instituição especializada para execução de serviços de Planejamento, Organização, Execução, Aplicação e Correção de Provas e apresentação do resultado referente ao Concurso Público da Prefeitura de Terra Roxa, firmado entre o Município de Terra Roxa - PR e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste - conforme Termo de Aditivo Contratual.

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO: O princípio de autotutela administrativa, fundamentado no poder/dever de zelar por legalidade e conduta de seus atos, podendo revogá-la a qualquer tempo.
CONSIDERANDO: Os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000), notadamente no limite de gasto com pessoal.
CONSIDERANDO: A Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020 que no seu art. 8° determina que: *Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a* ***União os Estados e o Municípios*** *afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 dezembro de 2021 de:*

*...inciso V – realizar concurso público, **exceto para as reposições de vacâncias prevista no inciso IV**. (Destaque)*
CONSIDERANDO: A avaliação do cenário epidemiológico do Município e região em relação à infecção pelo vírus COVID-19, o avanço da vacinação da população em todo o Estado brasileiro, do qual a pandemia deste vírus resulta em danos humanos, prejuízos econômicos públicos e privados;
CONSIDERANDO: O teor da Lei nº 1.888 de 25 de agosto de 2021, que extingue os cargos de: Técnico em Manutenção em Informática I; Monitor Educacional; Recepcionista; Motorista; Operador de Máquinas/Operador de Máquina Patrola; Auxiliar de Serviços Gerais Funções I e Auxiliar de Serviços Gerais Funções II.
CONSIDERANDO: Que os candidatos com vagas extintas serão ressarcidos dos valores despendidos, no concurso, sendo-lhes disponibilizada a devolução das quantias pagas à título de inscrição pela contratada Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste, conforme CLAUSULA NONA do Contrato Administrativo e Termo de Aditivo Contratual.

DECRETA:

Artigo 1° - Fica PARCIALMENTE REVOGADO o Concurso Público do Município de Terra Roxa, Edital de Concurso Público nº 279/2020, proveniente do Contrato Administrativo n° 411/2019 firmado entre o Município de Terra Roxa – PR e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste.

§1º Ficam excluídos do Concurso Público a que se refere o caput deste artigo os cargos dispostos na Lei Municipal nº 1.888 de 25 de agosto de 2021:
I - Técnico em Manutenção em Informática I;
II - Monitor Educacional;
III - Recepcionista;
IV - Motorista;
V - Operador de Máquinas/Operador de Máquina Patrola;
VI - Auxiliar de Serviços Gerais Funções I;
VII - Auxiliar de Serviços Gerais Funções II.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais disposições e cargos do Concurso Público de Terra Roxa, Edital de Concurso Público nº 279/2020.

Artigo 2° - Fica Autorizada a contratada Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro Oeste, na forma de Termo de Aditivo Contratual, proceder à devolução dos valores cobrados na taxa/inscrições para os cargos extintos do concurso público.

Artigo 3° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, assim como o Decreto nº 3473 de 01 de abril de 2020.

Publique-se.

Terra Roxa-PR, 26 de agosto de 2021

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:99A7AB56

PREVISTERRA - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

Previdência Municipal de Terra Roxa – Estado do Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Contratada: **IPM SISTEMAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF 01.258.027/0001-41**.**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE SISTEMAS, TENDO EM VISTA A CONCRETIZAÇÃO DO SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, POR MEIO DO DECRETO Nº 10.540/2020, QUE VISA SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO ENTRE OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA, POR MEIO DA MAIOR VANTAJOSIDADE NA CONTRATAÇÃO E SUA CONVENIÊNCIA, ALÉM DA LEGALIDADE ADVINDA DA OBRIGAÇÃO NORMATIVA, TEM POR OBJETO O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO AO RESPECTIVO PODER EXECUTIVO, PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, INSTALAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA.**
Preço: R$ 24.108,76 (vinte e quatro mil cento e oito reais e setenta e seis centavos).
Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

Terra Roxa-PR, 26 de agosto de 2021.

REGINA BALONEKR DOS SANTOS
Superintendente
Portaria nº5972/2013

Publicado por:
Regina Balonekr dos Santos
Código Identificador:0A0BCCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 095/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 135 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 135

Termo de Adjudicação
Processo n°: 130/2021
Licitação n°: 95/2021
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reboque de Veículos com Caminhão Guincho, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município**

presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
GUINCHO FASOLO E RODRIGUES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6
R$120.350,00 (cento e vinte mil e trezentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 26 de agosto de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria n°
13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:511B1A35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3827, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Promove alterações no do Decreto nº 3811 de 29 de julho de 2021, prorroga sua vigência até 02 de setembro de 2021 e adota outras providencias.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Prorroga o prazo previsto no art. 16 do Decreto nº 3811 de 29 de julho de 2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 07 (sete) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:158C2FC2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 3828/2021 - ABRE CREDITO ADICIONAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO No 3821, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Efetua a abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Tijucas do Sul, para o exercício de 2021 no valor de R$ 100.000,00

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pela lei Municipal 722/2020, Lei Municipal 721/2020 e Lei Federal 4320/64, Lei n° 762, de 25 de agosto de 2021**:**

Art. 1º - Efetua a abertura de crédito adicional ESPECIAL no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o exercício de 2021, para utilização de recursos, conforme discriminado abaixo:

12 – SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
001 – DEPARTAMENTO DE APOIO AO TURISMO E MEIO AMBIENTE			
PROJETO DE ATIVIDADE – 18.542.0014.2050			
3.3.50.43 – FONTE 0	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$	100.000,00
TOTAL		**R$**	**100.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão através de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na fonte recursos ordinários (TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS – COTA PARTE ICMS - PRINCIPAL).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, 25 de agosto de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Tiago de Almeida
Código Identificador:C71B52AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 25 de agosto de 2021 e término em 24 de agosto de 2023, à servidora **CLEUNICE JONCK ROSSA**, portadora da cédula de identidade com RG nº 15.370.566-6/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Cuidadora de Idosos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B40D79B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - P.E Nº 59/2021

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:59/2021- PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 59/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/09/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 58/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 26 agosto de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:D1A88D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE MEMBROS DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA

O Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que no período de 27 de agosto de 2021 a 09 de setembro de 2021, no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00 ás 16h30min, na Rua XV de novembro, n° 1458 –

Bairro Centro, Tijucas do Sul - PR, estará aberto o prazo para inscrição dos interessados que possuem formação profissional em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, que não possuam nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, com a finalidade de participação do sorteio de membros para compor a subcomissão técnica, a qual realizará a avaliação das propostas técnicas na licitação para Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232 de 29 de abril de 2010.

DO OBJETIVO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Os profissionais sorteados irão atuar em Subcomissão Técnica destinada a julgar as propostas técnicas contendo o plano de comunicação publicitária apresentados por agências de propaganda interessadas em participar de licitação a ser promovida pela Prefeitura de Tijucas do Sul, para contratação de serviços de publicidade e propaganda.
De acordo com o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, constituída por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, sendo que, pelo menos 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura.
A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da Subcomissão, previamente cadastrados.

DAS CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a Subcomissão Técnica da licitação a ser promovida pela Prefeitura, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
Ficha de inscrição, contendo declaração de que não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura. (ANEXO I);
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Com exceção ao documento constante do item "a", acima discriminado, que deverá ser apresentado em seu original, os demais documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia simples acompanhada da original para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações.
A ausência de qualquer documento aludido no item 2.1. supra impossibilitará a inscrição.
A Prefeitura fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital.

DA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas apresentadas pelas licitantes em procedimento licitatório a ser promovido pela Prefeitura, se dará por sorteio, em sessão pública, com data, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitações, oportunamente divulgados.
Após o término do prazo de inscrição, a relação dos profissionais inscritos será publicada, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.
Em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis e pertinentes.
Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a
elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, n° 1458, Bairro Centro, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.
A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a Subcomissão Técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da Subcomissão Técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 1.2., conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal no. 12.232/2010.
O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal no. 12.232/2010.
O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os membros da Subcomissão Técnica não serão remunerados.

Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 4.680/1965 e 8.666/1993.
Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente da Comissão Permanente de Licitações destinada à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade e propaganda pela Prefeitura de Tijucas do Sul.

Tijucas do Sul/PR, 26 de agosto de 2021.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente de licitações

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço:

Solicito minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação que será promovida pela Prefeitura para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

Declaro, para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010,

que_(mantenho / não mantenho) vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura.

Tijucas do Sul/PR, _____de _____de 2021
(assinatura)

Observação: Em caso de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura, deverá ser anexado cópia do documento comprobatório do referido vínculo.

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:2FCC041A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 09/2021

SÚMULA – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo do Governo Estadual - **Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID,** repasses do Co financiamento do fundo Estadual para a Infância e Adolescência – Fia – PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 26 de agosto de 2021.

DIANE OLIVEIRA GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:75AD6D81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.589/21

Data 24.08.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº **2.022/20**, de 26.11.2020;
DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Departamento de Esportes	
3.1.90.94.00(369)-000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 13.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
3.1.90.94.00(388)-101	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 26.000,00

TOTAL ..... R$ 39.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente crédito suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Departamento de Esportes	
3.1.90.11.00(367)-000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 13.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.01	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
1236100102.027000	Ensino Fundamental – FUNDEB 60%	
3.1.90.11.00(386)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 26.000,00

TOTAL ..... R$ 39.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2021, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Leis nº. 1.667/17, 1.766/18, 1.912/19 e 2.014/20; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.021/20; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.022/20, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:13C9699E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 119/2021

EDITAL Nº. 119/2021
26/08/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/19

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desclassificação por não comparecimento dos Candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2019 e convocados através do edital nº 113/2021 em seu respectivo cargo, abaixo relacionados:

Auxiliar de Serviços Gerais_ Afrodescendente

Nome	Classificação
Talita Kelli Celestino	10º

Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação
Mariceli de Oliveira Casagrande	20º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 26 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:4382756F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 120/2021

EDITAL Nº. 120/2021
26/08/2021
Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2019, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionadas:

Auxiliar de Serviços Gerais-20 Horas

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
21º	Diogo Gado	CMEI Sonho de Criança

Auxiliar de Serviços Gerais-20 Horas - Afrodescendentes

Classif.	Nome	Instituição de Ensino
11º	Jociele Cristina Tonial	CEMEI ANAJU

Ficam convocadas as candidatas acima descritas para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:861CD700

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 32/2021

EDITAL Nº. 32/2021
26/08/2021
Concurso Público 01/2019

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A desistência por não comparecimento do Candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2019 e convocado através do edital nº 30/2021 em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

Professor

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Bruno Alexandre Forcellini Scherer	36º

O não comparecimento no prazo acarretou na perda da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 26 de Agosto de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:03D5A60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 279/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 164.300,00 (cento e sessenta e quatro mil e trezentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.04.123.0006.2014 Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 2.500,00

05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 1.600,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 200,00

05.011.10.301.0013.2022 Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.800,00
3.3.90.08.00.00 494 Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar..... R$ 200,00
3.3.90.46.00.00 494 Auxílio-Alimentação..... R$ 3.200,00
3.1.91.13.00.00 494 Obrigações Patronais..... R$ 600,00

05.011.10.301.0013.2061 Ações do Programa Saúde Bucal
3.3.90.46.00.00 303 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.000,00
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 100,00

05.011.10.304.0014.2090 Promoção de Ações de Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 150,00

05.011.10.305.0012.2091 Promoção de Ações de Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 4.600,00
3.1.91.13.00.00 303 Obrigações Patronais..... R$ 200,00

05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 14.100,00

05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.400,00

05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral

3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 24.500,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 3.800,00

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.1.90.13.00.00 102 Obrigações Patronais..... R$ 600,00

06.015.12.361.0017.2029 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.00 102 Auxílio-Alimentação..... R$ 1.500,00

06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.1.90.11.00.00 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 34.000,00
3.3.90.46.00.00 102 Auxílio-Alimentação..... R$ 12.000,00
3.1.90.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 4.100,00

07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 14.500,00
3.3.90.46.00.00 000 Auxílio-Alimentação..... R$ 3.500,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 3.100,00

07.020.22.661.0027.2066 Manutenção da Divisão de Industria e Comércio
3.1.90.11.00.00 000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 21.900,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 3.150,00

07.020.23.695.0033.2065 Ações de Promoção ao Turismo
3.3.90.46.00.00 000 Auxilio-Alimentação..... R$ 900,00
3.1.90.13.00.00 000 Obrigações Patronais..... R$ 100,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.016.15.451.0022.1047 Pavimentação e Urbanização em Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 97.250,00

05.011.10.301.0013.2060 Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.800,00
3.1.90.11.00.00 303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.050,00

06.015.12.361.0017.2026 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%
3.1.90.13.00.00 101 Obrigações Patronais..... R$ 38.100,00
3.3.90.49.00.00 102 Auxilio-Transporte..... R$ 14.100,00
Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de agosto de 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:8DFAEEBD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 280/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 814/2020 de 19/11/2020,

Decreta

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

07.019.20.606.0026.2042 Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 270.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de agostode 2021

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9F0260E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 48/2021

Altera a Lei Municipal Nº 19/2020, de 13 de maio de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 2º da Lei Municipal Nº 19/2020, de 13 de maio de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os valores recebidos em conformidade com o artigo 1º, serão descontados pelo Município das contraprestações devidas em virtude dos contratos de transporte escolar, assim que houver a retomada das atividades referentes ao calendário letivo.

§ 1º. Os descontos previstos no caput deverão ser efetuados no percentual de até 10% (dez por cento) do faturamento de cada mês de serviço prestado ao Município de Turvo, relativamente a cada contrato de transporte escolar firmado com a municipalidade.

§ 2º. Ao valor total a ser restituído ao Município em decorrência dos adiantamentos efetivados, será aplicada correção monetária nos mesmos moldes previstos em cada contrato para atualização do mesmo.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal Nº 19/2020, de 13 de maio de 2020.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:106B5CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 408/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2021, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social, através do Memorando 186/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 24/08/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Profissional: ROBERTA PILATI VENUTI (CPF N° 042.402.179-03)

Objeto: Contratação da profissional ROBERTA PILATI VENUTI (CPF N° 042.402.179-03), para ministrar palestra Magna na XII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: "Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

Valor: R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais).

Fundamento legal: Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Conforme especificações presentes no Memorando nº 186/2021, da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e 554/2021, da Secretaria Municipal de Administração, se faz necessária a contratação da profissional Roberta Pilati Venuti, a fim de ministrar palestra Magna na XII Conferência Municipal de Assistência Social, uma vez que a profissional possui formação em Serviço Social, tem experiência de 17 anos na Política de Assistência Social, no Programa Sentinela, Programa PETI, no CRAS-SCFV e em Rede Socioassistencial, ela é técnica de Serviço Social, atua no Escritório Regional da Secretaria Estadual de Justiça, Família e Trabalho do Estado do Paraná – SEJUF/PR. Ademais, a profissional possui regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como é detentora de atestado de capacidade técnica, o que demonstra a garantia de um bom serviço para o Município. Sendo Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público, é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 29/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 26 de agosto de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 408/2021

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:086CDEBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2021, cujo objeto é a Contratação da profissional ROBERTA PILATI VENUTI (CPF N° 042.402.179-03), para ministrar palestra Magna na XII Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema: "Assistência Social: Direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", pelo valor de R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da profissional;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviços, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da profissional em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 26 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:36562BF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 467/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar até 23 de outubro de 2021, a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria 400/2021, para a servidora efetiva, senhora Terezinha Aparecida Schinemann Ferreira, em atenção ao atestado médico apresentado pela mesma.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:15AFCF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 466/2021

O SR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora FATIMA DALMAS GRANDO.

RESOLVE

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria 399/2021, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria à servidora Fatima Dalmas Grando, que passa ter a seguinte redação:

[...] Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.009,57 (Mil e nove reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo. [...]

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, 26 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:04496C17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 465/2021

O SR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora CLEIRES KLEIN TERNIOVICZ.

RESOLVE

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria 398/2021, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria à servidora Cleires Klein Terniovicz, que passa ter a seguinte redação:

[...] Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.084,07 (dois mil e oitenta e quatro reais e sete centavos), conforme demonstrativo de cálculo [...]

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 25 de agosto 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:2F83FE66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 464/2021

O SR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor CIRENE BATISTA BAHLS.

RESOLVE

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria 357/2021, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria à servidora Cirene Batista Bahls, que passa ter a seguinte redação:

[...] Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 814,80 (oitocentos e quatorze e oitenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo. [...]

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 25 de agosto 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A4578600

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 463/2021

O SR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor ACELINO COSMO.

RESOLVE

Art. 1º Retificar o art. 2º da Portaria 356/2021, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao servidor Acelino Cosmo, que passa ter a seguinte redação:

[...]Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 947,80 (novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo de cálculo. [...]

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 12 de julho de 2021, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 25 de agosto 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DF8DA10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 462/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para a servidora efetiva Margarete Schinemann, técnica agrícola, para acompanhamento e cuidados pós cirúrgico do seu pai Sr. Francisco Vilmar Schinemann no período de 23 de agosto de 2021 a 05 de setembro de 2021, conforme atestado médico e parecer social.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 23 de agosto de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:85405E88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 461/2021

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria n. 449/2021, que concedeu carga horária em regime suplementar de 20 horas semanais para a professora Tatiane de Fátima Andrade Stori.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 09 de agosto de 2021.
Art. 3- Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Turvo/PR, em 24 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:26B0310C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

"Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000) e art. 44 da Lei nº 10.257/01.
RESOLVE:
Art. 1º
- Fica designada para o dia 31 de agosto do corrente ano, audiência pública para apresentação, discussão e conclusão do Plano Plurianual 2022 - 2025.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 15h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência, fazer avaliação, discussão e conclusão da Lei do Plano Plurianual 2022 – 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:39157147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 471/2021 e Parecer Jurídico nº 276/2021, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 125/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresas(s) especializada(s) para a prestação de serviços de borracharia, balanceamento e alinhamento de veículos, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes N° 01 e 04, em favor da empresa **MURIEL KRUGER DOS SANTOS- MEI (CNPJ N° 21.941.741/0001-47)** pelo valor global de R$ 87.456,75 (oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos); e
Lote Nº 03, em favor da empresa **ELEANDRO DE OLIVEIRA (CNPJ N° 38.233.263/0001-13)** pelo valor global de R$ 20.966,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e seis reais).
Conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 408/2021).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.
Ademais, torno público que o **Lote 02 restou DESERTO**, uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto
Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo, com relação ao Lote 02, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório.

Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 26 de agosto de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:A8D78266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4950, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

DENOMINA DE 'MIGUEL LÚCIO' A RUA PROJETADA DE N.º01, NO BAIRRO OURO VERDE, NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO LEI Nº 35/2021,** de autoria do Vereador **JOSE PEDRO WALCK ,** e eu **BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

Lei:

Art. 1º Fica denominada **"MIGUEL LÚCIO"**, a Rua Projetada de n.º01, fundos da Industria Videplast, no Bairro Ouro Verde, no Município de União da Vitória-PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação juntamente com o Anexo único.

União da Vitória, 20 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO:

Miguel Lúcio nasceu em 17 de outubro de 1935, no Distrito de Cruz Machado, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, filho de Filipe Lúcio e Catarina Melek Lúcio.
Viveu sua infância e juventude com seus pais e irmãos, tendo saído de casa aos 18 anos para servir como soldado junto ao 5º Batalhão de Engenharia e Combate na cidade de Porto União, Estado de São Catarina onde era soldado/motorista. Após o serviço militar permaneceu em União da Vitória vindo a trabalhar na empresa Bernardo Penso & Cia, atual Pormade, depois madeireira Vitor Buch

Filho, na sequência empresa Nielsen, Smith e Cia Ltda e, por mais de 20 anos na fábrica de Carrocerias Sokolowski até sua aposentadoria em 1980.
Miguel Lúcio abriu sua empresa Indústria e Comércio de Móveis Lúcio Ltda, juntamente com seu filho Luís Lúcio e posteriormente com o ingresso de seu outro filho Basílio Lúcio, a qual após o seu falecimento assumiram administrativamente o empreendimento.
Miguel sempre participou e colaborou ativamente das entidades representativas dos descendentes Ucranianos de nossa cidade, tais como Orfanato Escola Coração de Maria, do Clube Ucraniano Brasileiro/União Agrícola instrutiva, do Grupo Folclórico Ucraniano Kalena, do Coral da Igreja de São Basílio Magno. Na paróquia de São Basílio Magno, sempre colaborou de forma voluntária e com total dedicação, seja em promoções festivas da comunidade que visavam angariar fundos para manutenção do patrimônio e, também realizar o sonho de construir a Igreja que hoje é, além de local de orações para os fiéis, também considerada ponto turístico de nossa cidade. Além de colaborar as promoções festivas da Paróquia sempre participou de forma ativa colaborando com todas as administrações que por lá passaram, tendo ocupado o cargo de Presidente da Comissão Administrativa da Matriz de São Basílio Magno no período de fevereiro de 1995 a março de 1997. No período em que ocupou o cargo de Presidente foi dado início à construção do Centro de Eventos São Basílio Magno, graças ao seu empenho e visão de futuro, tendo recebido apoio para iniciar o empreendimento do Bispo da Diocese da Eparquia de São João Batista em Curitiba, dos Ucranianos, Dom Efraím Basílio Krevey.
Miguel foi casado por mais de 50 anos com a senhora Verônica Pikel Lúcio, com a qual teve sete filhos, sendo Paulo Mário Lúcio, Terezinha Maria Lúcio, Bernadete Lúcio, Luís Lúcio, Irene Lúcio, Basílio Lúcio e José Lúcio. Deixou seu exemplo de bom pai e marido e de homem trabalhador digno e sempre correto e cumpridor de suas obrigações.
Miguel faleceu no dia 03 de julho de 2011, sendo o seu corpo sepultado no Cemitério Municipal de União da Vitória, deixando enlutados esposa filhos, noras, genro, netos e bisnetos e demais familiares e amigos.

União da Vitória, 20 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:6CB34DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de link de acesso à internet, via fibra óptica com conexão de 100 Mbps, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, conforme as necessidades das Secretarias Municipais de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 14/09/2021.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 14/09/2021.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **14/09/2021 a partir das 08h31min.**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **14/09/2021 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 60.643,92 (Sessenta mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4° pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 25 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:9B52D0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 1/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 110/2021

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, por meio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público que a impugnação ao edital em questão, apresentada pela empresa ECOMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.705.590/0001-93, foi julgada **IMPROCEDENTE**, com base no Parecer Jurídico n° 334/2021, mantendo-se na íntegra os termos do edital, bem como a sessão de disputa marcada para o dia 09/09/2021. Ademais informamos que o teor da impugnação e o respectivo julgamento encontram-se disponíveis no site oficial da Prefeitura. E-MAIL: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Links: "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

União da Vitória, 26 de agosto de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:96E0BB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2020 (6040)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020 – PROCESSO Nº 101/2020

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Execução.
OBJETO DO CONTRATO: *Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves,*

máquinas, equipamentos e veículos pesados, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
CONTRATADO: MECÂNICA MARJOVAN LTDA - EPP – CNPJ nº 79.318.010/0001-20.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 209/2020 (6040) fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar 26/08/2021 e a terminar em 25/11/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:790F91D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MANTENEDORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC PORTO UNIÃO E O MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – Administração Regional em Santa Catarina**, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, Município de Florianópolis - SC, doravante denominado simplesmente de Senac, inscrito no CNPJ sob o nº 03.603.739/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Regional, Sr. RUDNEY RAULINO, inscrito no CPF sob o nº 471.397.579/68 mantenedora da Instituição de Ensino CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC PORTO UNIÃO, com CNPJ/MF sob o nº 03.603.739/0025-53,com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 890 , bairro centro, cidade de Porto União - SC, representado neste ato pelo seu Diretor Senhor Marcio Zancanaro, inscrito no CPF sob o nº 040.947.689-71 com poderes delegados pela Portaria nº 203/18, para assinar o presente Convênio.

E de outro lado, o(a) **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, doravante denominada Unidade Concedente, com CNPJ sob o nº 75.967.760/0001-71 com sede na Rua Dr. Cruz Machado, n.205, 3 e 4 pavimentos, centro, cidade de União da Vitória, estado do Paraná, representada nesta por **BACHIR ABBAS**, com o cargo de Prefeito Municipal inscrito no CPF sob o nº 580.588.429-15, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo de Convênio para concessão de Estágio Curricular Obrigatório, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio estabelece cooperação entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a promoção da integração ao mercado de trabalho, e a formação para o trabalho, de acordo com a Lei nº 11.788/2008 e com a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, por meio do estágio curricular obrigatório o qual é o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que tem como objetivo a preparação para o trabalho produtivo.

PARÁGRAFO ÚNICO
Considera-se Estágio Obrigatório as atividades de aprendizagem proporcionadas ao aluno por meio da vivência na Empresa, em situações reais de vida e trabalho e que visam ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CURSO

I - O Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem, com exercício regulamentado em lei, será desenvolvido conforme os critérios adotados pelo Senac de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9394/1996, do Decreto nº 5154/2004 e da Lei nº 11.788 de 25/09/2008. Atende ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do MEC, conforme Parecer CNE/CEB nº 11/2008, Resolução CNE nº 03/2008, Portaria do Ministério da Educação nº 870/2008 e Resolução CEE/SC nº 115/2008 e na legislação vigente do Conselho Estadual de Educação. A profissão é regulamentada pela Lei nº 7498/1985, do Conselho Federal de Enfermagem.

II – A programação do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem prevê uma carga horária total de 1800 (hum mil e oitocentas) horas, das quais 1200 (hum mil duzentas) horas referem-se às aulas teórico-práticas e 600 (seiscentas) horas ao estágio obrigatório.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

I – O presente convênio tem por objetivo a colaboração do (a) **MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, ao Senac, para o aperfeiçoamento das condições de ensino deste, à concessão de campo de estágio curricular obrigatório, a ser realizado na Cidade de União da Vitória /PR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO SENAC

Compete a Instituição de Ensino:

Elaborar o planejamento do curso;
Celebrar termo de compromisso de estágio com o aluno ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do aluno e ao horário e calendário escolar;
Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
Contratar, orientar e remunerar funcionário orientador de curso, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do aluno, sob gestão da Coordenação do Núcleo Educacional ou Núcleo de Educação Básica;
Exigir do aluno/estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 4 (quatro) meses, do Relatório de Estágio/Empresa;
Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares, ou especificar claramente no Termo de compromisso de Estágio a não formalização de um período específico de avaliação;
Fornecer ào **MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, o cronograma de estágio, bem como a relação de alunos/estagiários e as fichas de acompanhamento e avaliação;
Cuidar da documentação escolar e administrativa, conforme normas internas do Senac;
Acompanhar o andamento do curso, o desempenho dos orientadores e a avaliação da aprendizagem;
Providenciar identificação para o aluno de acordo com as exigências legais;
Providenciar seguro de vida contra acidentes pessoais para os estagiários;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelo estagiário à **MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, desde que comprovada a sua culpabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONCEDENTE

Compete a Unidade Concedente:

Assinar os documentos concernentes ao estágio, na forma da lei;
Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar aos alunos/estagiários atividades de aprendizagem social e profissional,

bem como fornecer os dados necessários à avaliação das respectivas instalações;
Indicar um de seus funcionários como supervisor do estagiário, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. Porém, o papel de orientação e acompanhamento dos estagiários é de responsabilidade da Instituição de Ensino;
d) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio curricular obrigatório;
e) Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 4 (quatro) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
f) Comunicar ao Senac imediatamente, por escrito, toda vez que ocorrer rescisão de qualquer termo de compromisso de estágio;
g) Por ocasião de desligamento do estagiário, entregar ao Senac relatório de desligamento do estagiário, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
h) Exercer, em plenitude, a parceria educacional a ser estabelecida, não permitindo o descumprimento das cláusulas pactuadas no termo de compromisso e plano de atividades do estágio;
i) Somente permitir que o aluno inicie o estágio quando o termo de compromisso e plano de atividades do estágio estiver devidamente assinado por todas as partes envolvidas;
j) A eventual concessão de benefícios, no caso de estágios, não caracteriza vínculo empregatício;
k) Disponibilizar ao Senac, o campo de estágio obrigatório, permitindo livre acesso do Senac para acompanhamento dos estagiários;
l) Informar ao Senac sobre o desempenho dos estagiários, bem como a intervenção do Senac para substituição do estagiário que, por motivo de natureza técnica, administrativa ou disciplinar, não for considerado apto a continuar suas atividades de estágio;
m**)** Disponibilizar as instalações e equipamentos, para o perfeito desempenho das atividades dos alunos/estagiários, conforme a proposta do curso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME DISCIPLINAR DOS ORIENTADORES DE CURSO E ALUNOS
O controle do regime disciplinar dos orientadores de curso e alunos caberá ao CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC PORTO UNIÃO, segundo as normas definidas no Projeto Político Pedagógico do Senac, cabendo à instituição apoiar o Senac no desenvolvimento das ações do Curso Técnico de Nível Médio em Enfermagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
Compete ao Senac, exclusivamente, a expedição da documentação escolar, do Histórico Escolar, do Certificado e do Diploma de conclusão de curso.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio terá vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante acordo entre as partes, por intermédio de Termo Aditivo, que será parte integrante para todos os efeitos e direitos, bem como rescindido em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, de conformidade com a legislação em vigor, respeitando, entretanto, o final do estágio em andamento.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As questões porventura oriundas do presente Convênio deverão ser preliminarmente resolvidas de comum acordo pelas partes e, na impossibilidade de fazê-lo, fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Porto União Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio.

E, por estarem devidamente justas e acordadas, as partes firmam o presente Convênio de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Porto União, 24 de agosto de 2021.

MARCIO ZANCANARO	***BACHIR ABBAS***
Centro de Educação Profissional SENAC Porto União	Prefeito Municipal
	Município de União da Vitória/PR

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1163E17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 1330/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

1º Fica Revogada a **PORTARIA Nº 541/2021**, que concedeu ao servidor público **RODRIGO SVIDERSKI**, FUNÇÃO GRATIFICADA, a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:B3D35D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 402/2021

REVOGA O DECRETO Nº 377/2021, QUE REAJUSTOU OS VALORES DAS TARIFAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, DA ÁREA DE ESTAR NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o **DECRETO Nº 377/2021, que REAJUSTOU OS VALORES DAS TARIFAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO, DA ÁREA DE ESTAR NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 25 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:C55D0157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 397/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídos **RECESSOS** para os Órgãos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, conforme as datas de feriados e recessos abaixo descritos, sem prejuízo aos serviços essenciais:

Recesso	Feriado
06/09/21	07/09/21
11/10/21	12/10/21
01/11/21	02/11/21

Art. 2º Os servidores deverão compensar as horas referentes aos recessos na semana imediatamente anterior aos mesmos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FCCE199B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 400/2021

CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocadas CANDIDATAS APROVADAS para o CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 25 a 27 de AGOSTO DE 2021, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

NOME
LUCIANA MOREIRA
SIMONE CRISTINA FARIA

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverão as candidatas assumirem as vagas no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7D9093AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO N.º 1 DO CONTRATO N.º 64/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 28/2021 - PROCESSO N.º 73/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência/Execução e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação emergencial de uma profissional técnica de enfermagem, em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 04/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADA: CAMILA DOS SANTOS SOUZA – CPF n.º 050.122.192-10.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.º 64/2021, fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar em 26/08/2021 e a terminar em 24/11/2021.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado, o valor total de R$ 5.575,03 (Cinco Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Três Centavos), para a vigência de 90 (noventa) dias.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24º, Inciso lV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 25 de agosto de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:E2122CDB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP Nº 022/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – SMSA – TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32 PARA USO DESTE SERVIÇO AUTARQUICO.

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 001/2021, de 15 de janeiro de 2021 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021 – SMSA**, cujo certame se deu às 09h35 do dia 26/08/2021, sagrou-se vencedora a empresa: **AUTO POSTO GARBUGIO LTDA - CNPJ/CPF: 75.258.772/0001-27**, conforme quadros abaixo:

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS 2021 MAIOR % DE DESCONTO								
LOTE 1	EMPRESA	MARCA	ITEM	1	2	3	4	
			DESCRIÇÃO	DIESEL COMUM	DIESEL S 10	ETANOL HIDRATADO	GASOLINA COMUM	DESCONTO % SOBRE O LOTE ((C1+C2+C3+C4)/4)
			UNID.	LITROS	LITROS	LITROS	LITROS	
			QTD.	24.000	10.000	16.000	22.000	
PROPOSTA INICIAL	AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	IPIRANGA	% DE DESCONTO UNITÁRIO	2,13%	2,13%	2,13%	2,13%	2,13%
LANCE 1	AUTO POSTO GARBUGIO LTDA	IPIRANGA	% DE DESCONTO UNITÁRIO	2,13%	2,13%	2,13%	2,13%	2,13%

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)							
AUTO POSTO GARBUGIO LTDA (75.258.772/0001-27)							**R$ 340.153,70**
Lote	**Item**	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	1 - DIESEL COMUM - DIESEL COMUM	IPIRANGA		L	24.000,00	4,19	100.560,00
1	2 - DIESEL S10	IPIRANGA		L	10.000,00	4,37	43.700,00
1	3 - ETANOL HIDRATADO	IPIRANGA		L	16.000,00	4,43	70.880,00
1	4 - GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	IPIRANGA		L	22.000,00	5,62	123.640,00
2	1 - ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) GALÃO - ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) – GALÃO DE 20 LITROS.	IPIRANGA		GL	19,00	72,30	1.373,70

Informamos ainda que toda a documentação referente ao processo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas, frisando que todos os itens cotados nesta sessão deverão, na ocasião da entrega ou execução, estar em total conformidade com o edital e normas complementares.

Sarandi-PR, 26 de agosto de 2021.

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:8F6743DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2021

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Nomeia servidores para manutenção da atualização das informações no Site Oficial do Município de Sarandi e o Portal da Transparência.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores que ficarão responsáveis pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência, assim como no Site Oficial do Município de Sarandi-PR, de acordo com os acessos liberados pela Divisão de Informática:

Secretaria Municipal de Educação		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Andreia Cristina Pires	Informações pertinentes a atuação dos Conselhos ligados a Educação;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações referentes à atuação do Comitê de Transporte Escolar	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Cardápios da Alimentação Escolar/kits distribuídos em virtude da pandemia da covid-19	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Listagem da demanda reprimida por vagas da educação infantil	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Ações adotadas para o retorno as aulas no pós pandemia	02 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações sobre os procedimentos para cumprimento do ano letivo e verificação de aprendizagem dos alunos durante o ensino híbrido	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização de material encaminhado aos alunos durante o período de ensino híbrido	Ao passo que forem elaborados
	Plano Nacional de Educação	Imediato
	Plano Municipal de Educação	Imediato
	Prestações de Contas Gerais	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Programas do Governo Federal e Estadual	Até o 30º dia do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Fazenda		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Michelle Rocha de Oliveira e Silva	Subvenções sociais:	
	Plano de Trabalho	Até o 20º dia útil a contar da data homologação

	Plano de Aplicação	Até o 20º dia útil a contar da data homologação
	Prestação de Contas (bimestrais)	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
	Termo de Cumprimento de Objetivo	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Relatório de Monitoramento e Avaliação	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do semestre
	Prestação de Contas Anual (6º bimestre)	Até o 30º dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Valdecenir Rodrigues Macário	Relatório Resumido de Execução Orçamentária	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Relatório de Gestão Fiscal	De acordo com a Agenda de Obrigações do TCEPR
	Anexos dos Convênios firmados entre o Município, Estado e/ou União	No momento da realização do cadastro do convênio no sistema de gestão.
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Saúde		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Heliane Ribeiro de Faria	Disponibilização da Remume, assim como os quantitativos de medicamentos disponíveis em cada farmácia com atualização mensal	Até o 5º dia útil do mês subsequente
	Disponibilização das informações dos profissionais da saúde em local separado dos demais servidores da Administração Municipal, bem como os terceirizados, estagiários e temporários contendo: nome, horário de trabalho, local de lotação, especialidade, demais informações pertinentes.	Até o 5º dia últil do mês subsequente a alteração, contratação ou exoneração
	Atualização das informações relacionadas a pandemia da covid-19, nos moldes das orientações dos órgãos de controle externo e interno	Conforme os prazos fixados nas normativas que disciplinam a ação
	Disponibilização do Plano Municipal de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização do Plano Anual de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas da execução dos recursos da Saúde	05 dias úteis após a homologação do Conselho
	Atualização da Carta de Serviço ao Usuário	01 dia útil após a alteração do conteúdo
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Márcio Bourscheid	Informações e documentação referente ao Conselho Municipal de Saúde	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

Gabinete do Prefeito		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Renato Hiran Ausek	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Administração		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Regiane Moreira Barbosa / Jaciara Marinho de Carvalho	Dispensa de Licitação	Tempo real
	Inexigibilidade	Tempo real
	Tomada de Preço	Tempo real
	Concorrência	Tempo real
	Pregão	Tempo real
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Luiz Felipe de Azevedo / Simone Martini	Contratos Administrativos e aditivos contratuais	Tempo real
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Urbanismo		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Bruna Rafaela Ferreira de Arruda	Elaboração e atualização da Carta de Serviço ao Usuário;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações sobre a elaboração do Plano Municipal de urbanismo;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Informações relacionadas ao Conselho.	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Planejamento		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Daiane Anselmo de Azevedo	Plano Plurianual Anual;	Tempo real
	Lei de Diretrizes Orçamentárias;	Tempo real
	Lei Orçamentária Anual;	Tempo real
	Demais informações relacionadas aos instrumentos Orçamentários.	Tempo real
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Marisa de Almeida	Disponibilização das informações relacionadas aos Conselhos ligados a Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Relação de beneficiários do Bolsa Família e demais benefícios concedidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Atualização das informações relacionadas ao enfrentamento a pandemia da covid-19;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Plano Municipal de Assistência Social;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Prestações de Contas;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de desenvolvimento Econômico		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Geovani Willian Cardoso	Elaboração da Carta de Serviço ao Usuário;	Tempo real
	Disponibilização das informações relacionadas ao Conselho;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento

	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Fábio Aparecido Augusto	Auto de infração	01 dia útil após a publicação
	Plano da Defesa Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano Integrado de Resíduos Sólidos	01 dia útil após a atualização/publicação
	Plano de Gestão da Construção Civil	01 dia útil após a atualização/publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Exporte e Lazer		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Jairo Augusto Saldanha Locatelli	Elaboração da Carta de Serviço ao Usuário;	Tempo real
	Atualização das informações da Prestação de Contas referente a Lei Aldir Blanc;	05 dias úteis após a expedição/publicação do documento
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública		
Responsável	**Conjunto de dados**	**Prazo de Disponibilização**
Sandy Moreira Luvizeto	Elaboração da Carta de Serviço ao Usuário;	Tempo real
	Disponibilização dos editais de multa organizados em ordem cronológica de publicação no diário oficial do município;	01 dia útil após a publicação
	Disponibilização das Recomendações Administrativas expedidas pelo Ministério Público	Até 02 dias úteis ao recebimento da correspondência
	Disponibilização dos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados entre o Município e o Ministério Público	Até 02 dias úteis a assinatura do TAC

Art. 2º - As leis, decretos, portarias e demais atos normativos, após sua devida publicação no diário oficial do Município, deverão ser disponibilizados em até 02 (dois) dias úteis no Portal da Transparência pelo responsável que realizou o ato.
Art. 3º - As informações de que trata o Artigo 1º, serão disponibilizadas nos moldes da Lei Federal nº 12.52/2011, a Lei Federal nº 101/2000 e demais legislações correlatas, assim como os requerimentos realizados pelos órgãos de controle externo e normativas expedidas pelo órgão de controle interno do Município.
Art. 4º - A permissão de acesso para inserção das informações será concedida aos responsáveis indicados nesta Portaria, pela Divisão de Informática do Município.
Parágrafo único - Após a publicação desta Portaria, o responsável pela inserção das informações deverá solicitar junto à Divisão de Informática as liberações necessárias.
Art. 5º - Os responsáveis deverão solicitar criação de e-mail institucional específico para a comunicação com a Divisão de Informática, nos moldes da Instrução Normativa 008/21 expedida pela Controladoria Geral e disponibilizado na página da mesma.

Parágrafo primeiro - Fica criado o e-mail: transparencia.informatica@sarandi.pr.gov.br para correspondência entre os responsáveis pelo Portal e o responsável na Divisão de Informática.
Parágrafo segundo - os procedimentos para a digitalização das informações que serão disponibilizadas em forma de documento, serão disciplinados na Instrução Normativa expedida pela Controladoria Geral com base nos critérios estipulados pela Divisão de Informática.
Art. 6º - Os conjuntos de informações a serem inseridos e atualizados referente as Secretarias integrantes desta Portaria serão executados pelos responsáveis indicados neste instrumento e ficarão sujeitos à alteração ou inclusão de novos dados ao passo que os órgãos de controle interno ou externo julgarem necessário.
Art. 7º - As alterações de que trata o Art. 5º serão comunicadas ao responsável mediante documento expedido pela Controladoria Geral e posteriormente com a atualização desta Portaria.
Art. 8º - As informações a serem disponibilizadas devem ser avaliadas com a finalidade de verificar a fidedignidade dos dados evitando divulgar informações inconsistentes que não guardam relação com a realidade.
Art. 9º - Os responsáveis nas secretarias municipais pela inserção e atualização das informações no Portal da Transparência e Site Oficial, ficarão sob a Gerência do servidor lotado na Divisão de Informática, Marcos Rogério Uzeloto, com a função de verificar se as informações estão sendo disponibilizadas no prazo estipulado e se possuem alguma inconsistência de fácil identificação, caso sejam identificadas incoerências o Gestor Geral comunicará ao responsável e solicitará o ajuste indicando prazo razoável para a correção.
Art. 10º - O Portal da Transparência do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental - Autarquia Águas de Sarandi será coordenado pela servidora Maria Cristina Silva Soares e o da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos servidores Públicos de Sarandi (Preserv) pela servidora Larissa Fernanda Morais Bueno.
Art. 11º - A Controladoria Geral irá atualizar a Instrução Normativa nº 09/2021/CGM que dispõe sobre Transparência do Município e realizará reunião com os nomeados nesta Portaria com a finalidade de instruir aqueles que ainda não receberam orientação desta Controladoria.
Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:239F354C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - ID: 8142

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021 - ID: 8142

Fornecedor: LOJAS AMEL LTDA.
CNPJ: 35.901.797/0001-82

LOTE 03:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
16	34221	LANTERNA DE CABEÇA. Resistente a água, c/ 7 LEDs, alimentação c/ 3 pilhas "AAA" pequenas (já inclusas). Feixe de luz ajustado em até 90º. Alça elástica e ajustável, acolchoamento especial na região de contato com a testa. Luz conduzida ultra brilhante, inclinação ajustável, acionamento através do botão open/close.	Unid	57	R$ 34,39	R$ 1.960,23	LTC IMP. X
17	34222	LANTERNA. Confeccionada em plástico e borracha. Alimentação recarregável e opção c/ pilha. Botão liga e desliga, luminosidade de foco e feixe de luz c/ lâmpada de LED. Garantia mín. de 1 ano.	Unid	49	R$ 24,90	R$ 1.220,10	LT IMP. N

Valor total: R$ 3.180,33 (três mil, cento e oitenta reais e trinta e três centavos).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 13 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:B9824152

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas, para implantação de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Sistema de Controle Interno; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado Web; Sistema de Tributação Municipal; Sistema de Portal do cidadão/Tributos Web; Sistema Controle de Frotas Web; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Ponto Eletrônico/Cartão Ponto; Sistema de Portal do Servidor/ Holerite web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Cemitério; Sistema de Processos Judiciais; Sistema de Fiscalização Municipal; Sistema de Aplicativo de acesso ao cidadão. Incluídos os serviços implantação, manutenção (atualização e suporte técnico), treinamento e documentação, sistema de backup diário em servidor datacenter, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná. Serviços para capacitação aos servidores públicos para prestação de contas para e-social e Tce-pr. Os serviços deverão ser prestados em estrito cumprimento à Proposta do licitante, quanto a prazos, quantidade e características funcionais dos profissionais alocados, localização da sede de apoio aos serviços, e todos os demais detalhes especificados na Proposta, Todos os elementos e aspectos dos serviços prestados adequar-se-ão às normas e princípios do Direito em vigor, subsistindo a obrigação de adequação imediata durante todo o cumprimento do contrato.

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 320/2019
EDITAL N° 076/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

ORIGEM:	**PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**HF GESTÃO PUBLICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**12.402.787/0001-05**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas, para implantação de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Sistema de Controle Interno; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado Web; Sistema de Tributação Municipal; Sistema de Portal do cidadão/Tributos Web; Sistema Controle de Frotas Web; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Ponto Eletrônico/Cartão Ponto; Sistema de Portal do Servidor/ Holerite web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Cemitério; Sistema de Processos Judiciais; Sistema de Fiscalização Municipal; Sistema de Aplicativo de acesso ao cidadão. Incluídos os serviços implantação, manutenção (atualização e suporte técnico), treinamento e documentação, sistema de backup diário em servidor datacenter, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná. Serviços para capacitação aos servidores públicos para prestação de contas para e-social e Tce-pr. Os serviços deverão ser prestados em estrito cumprimento à Proposta do licitante, quanto a prazos, quantidade e características funcionais dos profissionais alocados, localização da sede de apoio aos serviços, e todos os demais detalhes especificados na Proposta, Todos os elementos e aspectos dos serviços prestados adequar-se-ão às normas e princípios do Direito em vigor, subsistindo a obrigação de adequação imediata durante todo o cumprimento do contrato**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 30 de agosto de 2021 a 29 de agosto de 2022, conforme Cláusula sexta do referido contrato".** **Cláusula Segunda: "Permanecem em vigor todas as demais cláusulas, condições e termos ora não modificados pelo presente Termo Aditivo".**
ASSINATURA	**23 de agosto de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:900F0AFA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas, para implantação de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Sistema de Controle Interno; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado Web; Sistema de Tributação Municipal; Sistema de Portal do cidadão/Tributos Web; Sistema Controle de Frotas Web; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Ponto Eletrônico/Cartão Ponto; Sistema de Portal do Servidor/ Holerite web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Cemitério; Sistema de Processos Judiciais; Sistema de Fiscalização Municipal; Sistema de Aplicativo de acesso ao cidadão. Incluídos os serviços implantação, manutenção (atualização e suporte técnico), treinamento e documentação, sistema de backup diário em servidor datacenter, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná. Serviços para capacitação aos servidores públicos para prestação de contas para e-social e Tce-pr. Os serviços deverão ser prestados em estrito cumprimento à Proposta do licitante, quanto a prazos, quantidade e características funcionais dos profissionais alocados, localização da sede de apoio aos serviços, e todos os demais detalhes especificados na Proposta, Todos os elementos e aspectos dos serviços prestados adequar-se-ão às normas e princípios do Direito em vigor, subsistindo a obrigação de adequação imediata durante todo o cumprimento do contrato.

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 320/2019
EDITAL N° 076/2019 – PREGÃO PRESENCIAL

ORIGEM:	**PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**HF GESTÃO PUBLICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**12.402.787/0001-05**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas, para implantação de um Sistema Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários, contendo os módulos: Sistema de Contabilidade Pública; Sistema de Orçamento e Execução (PPA, LDO e LOA); Sistema de Tesouraria; Sistema de Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná; Sistema de Controle Interno; Sistema de Compras e Licitações; Sistema de Patrimônio; Sistema de Almoxarifado Web; Sistema de Tributação Municipal; Sistema de Portal do cidadão/Tributos Web; Sistema Controle de Frotas Web; Sistema de Portal Transparência; Sistema de Protocolo e Controle de Processos Web; Sistema de Controle de Obras; Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Sistema de Ponto Eletrônico/Cartão Ponto; Sistema de Portal do Servidor/ Holerite web; Sistema de Alvará On-line; Sistema de Cemitério; Sistema de Processos Judiciais; Sistema de Fiscalização Municipal; Sistema de Aplicativo de acesso ao cidadão. Incluídos os serviços implantação, manutenção (atualização e suporte técnico), treinamento e documentação, sistema de backup diário em servidor datacenter, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos nos anexos, para atendimento à legislação vigente e às normativas do Tribunal de Contas do Paraná. Serviços para capacitação aos servidores públicos para prestação de contas para e-social e Tce-pr. Os serviços deverão ser prestados em estrito cumprimento à Proposta do licitante, quanto a prazos, quantidade e características funcionais dos profissionais alocados, localização da sede de apoio aos serviços, e todos os demais detalhes especificados na Proposta, Todos os elementos e aspectos dos serviços prestados adequar-se-ão às normas e princípios do Direito em vigor, subsistindo a obrigação de adequação imediata durante todo o cumprimento do contrato**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 30 de agosto de 2021 a 29 de agosto de 2022, o valor global será 883.658,95 (oitocentos e oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), que será pago mensalmente pelo período estipulado, conforme estabelecida na Cláusula vigésima segunda e Cláusula quinta do referido contrato".** **Cláusula Segunda: "Permanecem em vigor todas as demais cláusulas, condições e termos ora não modificados pelo presente Termo Aditivo".** **E por assim estarem de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.**
ASSINATURA	**23 de agosto de 2021**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Felipe Azevedo
Código Identificador:496D6BAA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021
ID: 8172
Fornecedor: SPADA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 42.114.189/0001-93

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	2814	Plotagem em papel sulfit - gramatura 90 Colorido, com fornecimento do papel	metro	1300	R$ 9,80	R$ 12.740,00	
2	1970	Plotagem em papel sulfit - gramatura 90 Mono, com fornecimento do papel	metro	1950	R$ 9,00	R$ 17.550,00	

Valor total: R$ 30.290,00 (trinta mil, duzentos e noventa reais).
Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:555C3DE1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 - ID:8155

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021 - ID:8155

Fornecedor: AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA

CNPJ: 20.063.556/0001-34

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	44107	Pneu 10.5/80-16 (Liso/C1). Aplic. Mínima (Rolo Compactor/similar)	UND	8	R$ 2.602,00	R$ 20.816,00	MARCHER E3/L3
2	44111	Pneu 17.5R25 L3. Com tramas de aço, mín. 16 lonas. Aplíc. Mínima (Motoniveladora/similar).	UND	6	R$ 7.935,00	R$ 47.610,00	MARCHER E3/L3

Valor total: R$ 68.426,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e vinte e seis reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 23 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F014BCC0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021
ID: 8154

Fornecedor: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIAO DE MARINGA - COAFAM.
CNPJ: 11.532.294/0001-19

LOTE 3: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	45216	Abóbora cabotiá descascada, produto higienizado e resfriado, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas e manutenção e sabor próprios; corte em máquina tipo cubos, sem asca, embalado à vácuo, em saco plástico atóxico de acordo com a legislação. Pacote mínimo de 1 Kg. Validade mínima de 05 dias. Deverão estar devidamente etiquetados com a data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento.	Pacote	4150	R$ 3,02	R$ 12.533,00	COAFAM

Valor total: R$ 12.533,00 (doze mil, quinhentos e trinta e três reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 20 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:453360BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2021
ID: 8171

Fornecedor: INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES GELA BOCA LTDA.

CNPJ: 05.261.360/0001-60

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
27	42622	SORVETE DE FRUTA "PALITO" SABOR MORANGO: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, estabilizante, polpa de morango e corante. A unidade deverá ter peso líquido de 45g. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	10500	R$ 0,53	R$ 5.565,00	MARCA PRÓPRIA
28	42623	SORVETE DE LEITE "PALITO" SABOR MORANGO: leite pasteurizado, açúcar, xarope de glicose, leite em pó integral, gordura vegetal, estabilizante,	Unid	26500	R$ 0,53	R$ 14.045,00	MARCA PRÓPRIA

		polpa de morango, corante. A unidade deverá ter peso líquido de 45g. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.					

Valor total: R$19.610,00 (dezenove mil, seiscentos e dez reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 25 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:3F2365EA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
ID: 8173
Fornecedor: RJ MARCAL AUDIO TECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 10.494.777/0001-03

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	44163	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 10x10M C/ BANDO DE APROX. 3M. Total de 100m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 3 metros de altura. Incluso: mínimo 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	mensal	34	R$ 999,00	R$ 33.966,00	
2	44162	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 3x3M C/ BANDO DE APROX. 1,5M. Total de 9m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mínimo 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	mensal	30	R$ 399,00	R$ 11.970,00	
3	44272	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 10x10M C/ BANDO DE APROX. 3M. Total de 100m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 3 metros de altura. Incluso: mín. 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	15	R$ 439,00	R$ 6.585,00	
4	44273	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 8x8M S/ BANDO. Total de 64m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín. 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	82	R$ 209,00	R$ 17.138,00	
5	44274	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 5x5M C/ BANDO DE APROX. 2,5m. Total de 25m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín. 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	22	R$ 224,00	R$ 4.928,00	
6	44275	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 10x10M S/ BANDO. Total de 100m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 3 metros de altura. Incluso: mín. 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	104	R$ 349,00	R$ 36.296,00	
7	44276	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 10x10M C/ BANDO DE APROX. 1,5M. Total de 100m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 3 metros de altura. Incluso: mín. 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	35	R$ 399,00	R$ 13.965,00	
11	44280	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 4x4M S/ BANDO. Total de 16m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín. 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	78	R$ 249,00	R$ 19.422,00	
12	44281	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 4x4M C/ BANDO DE APROX. 1,5M. Total de 16m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín. 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	24	R$ 249,00	R$ 5.976,00	
13	44282	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 4x4M C/ BANDO DE APROX. 2,5. Total de 16m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín. 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	13	R$ 249,00	R$ 3.237,00	
14	44283	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 3x3M S/ BANDO. Total de 9m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín. 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	85	R$ 209,00	R$ 17.765,00	
15	44284	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 3x3M C/ BANDO DE APROX. 1,5M. Total de 9m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín. 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	15	R$ 224,00	R$ 3.360,00	
16	44285	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 3x3M C/ BANDO DE APROX. 2,5. Total de 9m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín. 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	15	R$ 244,00	R$ 3.660,00	

Valor total: R$ 178.268,00 (cento e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:BA58C3D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

ID: 8174

Fornecedor: MMA - ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.
CNPJ: 31.467.761/0001-81

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
8	44277	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 8x8M C/ BANDO DE APROX. 1,5M. Total de 64m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín. 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	17	R$ 327,00	R$ 5.559,00	
9	44278	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 8x8M C/ BANDO DE APROX. 2,5m. Total de 64m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín. 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	17	R$ 327,00	R$ 5.559,00	
10	44279	LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE C/ 5x5M S/ BANDO. Total de 25m², em estrutura metálica, cobertura em lona branca, com escoamento de água através de calhas, pés direitos c/ aprox. 2,5 metros de altura. Incluso: mín. 02 pontos de luz, 02 tomadas e toda instalação da estrutura (montagem e desmontagem).	Diária	93	R$ 186,00	R$ 17.298,00	

Valor total: R$ 28.416,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais).

Validade: 12 (doze) meses.

Sarandi, 26 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:70E4D15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 487/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
1612 - 3.3.90.08.00.00	33934	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
1611 - 3.3.90.08.00.00	33934	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.000,00
300 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
326 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.500,00
08.003.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
342 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
465 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	900,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
675 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:			**38.400,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
1587 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
282 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
1584 - 3.3.90.36.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
08.003.08.244.0014.2.155.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS	
307 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
08.003.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
338 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
643 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15.900,00

Total Redução:	**38.400,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:8BD6FA32

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 047/2021.

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 047/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para elaboração futura de Projeto de prevenção e combate a incêndios (adequação) aprovados pelo Corpo de Bombeiros do Paraná e de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), a serem realizados nos locais determinados pela Secretaria Solicitante.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ N° 40.644.853/0001-80.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	50,00	UN	EXTINTOR C02 6KG	Mocelin	80,0000
1	2	15,00	UN	EXTINTOR CO2 4KG 5B	Mocelin	67,0000
1	3	60,00	UN	EXTINTOR AP 10 L	Mocelin	48,0000
1	4	40,00	UN	EXTINTOR PQ 6 KG 20B	Mocelin	54,0000
1	5	60,00	UN	EXTINTOR PQ 4 KG 10B	Mocelin	48,0000
1	6	10,00	UN	EXTINTOR PQ 12 KG 20 B	Mocelin	78,6900
1	7	10,00	UN	EXTINTOR PQ 8 KG 20B	Mocelin	68,0000
1	8	70,00	UN	EXTINTOR PQ ABC 4 KG 2B	Mocelin	71,0000
1	9	15,00	UN	EXTINTOR PQ ABC 6 KG	Mocelin	87,0000
2	1	5,00	UN	EXTINTOR CO2 6 KG 5B	Mocelin	425,0000
2	2	5,00	UN	EXTINTOR PQ BC 8 KG 20 B	Mocelin	178,0000
2	3	5,00	UN	EXTINTOR PQ BC 6 KG 20 B	Mocelin	156,0000
2	4	5,00	UN	EXTINTOR AP 10L 2º	Mocelin	148,0000
2	5	5,00	UN	EXTINTOR CO2 4KG	Mocelin	395,0000
2	6	5,00	UN	EXTINTOR PQ BC 4 KG	Mocelin	130,0000
2	7	5,00	UN	EXTINTOR PQ BC 6 KG	Mocelin	158,0000
2	8	5,00	UN	EXTINTOR PQ BC 8 KG	Mocelin	178,0000
2	9	5,00	UN	EXTINTOR PQ BC 12 KG	Mocelin	228,0000
2	10	5,00	UN	EXTINTOR ABC 4 KG	Mocelin	187,0000
2	11	5,00	UN	EXTINTOR ABC 6 KG	Mocelin	218,0000
2	12	5,00	UN	EXTINTOR ABC 8 KG 20 B	Mocelin	263,0000
3	1	30,00	UN	EXTINTOR ABC 5 ANOS 1 KG	Mocelin	80,0000
3	2	20,00	UN	EXTINTOR ABC 5 ANOS 2 KG	Mocelin	145,0000

Saudade do Iguaçu – PR 26 de agosto de 2021.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ALEX SANDRO DA R. BATISTA
Pregoeiro

Publicado por:
Joana Luedke Camargo
Código Identificador:007D3295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 173/2021

EMENTA: *Abre crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2021, do Fundo de Previdência Municipal de Amaporã.*

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, no valor total R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil reais), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código Despesa	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
3.3.90.36.00.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa física	001	R$ 18.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	001	R$ 8.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo 1º deste Decreto, é decorrente de anulação parcial das dotações orçamentárias no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis mil reais), prevista na Lei nº 900/2021, de 23 de dezembro de 2021, de acordo com o inciso III do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 1964, abaixo discriminadas:

Código Despesa	Descrição	Descrição Fonte de Recursos	Valor
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e vantagens fixas	001	R$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	001	R$ 3.000,00
3.3.90.14.00.00.00	Diárias - pessoal civil	001	R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:19C16DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.294 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Danilo Mota da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Dorival Tenerelle Flavio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	083/2021	**Vigência:**	26.08.2021 a 25.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	089/2021		
Contratado:	ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES-ME		

Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 6.412,50		

Fiscal Titular:	Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Danilo Mota da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Dorival Tenerelle Flavio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	083/2021	**Vigência:**	26.08.2021 a 25.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	089/2021		
Contratado:	HERNANDES & CIA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 28.725,00		

Fiscal Titular:	Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Danilo Mota da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Dorival Tenerelle Flavio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	083/2021	**Vigência:**	26.08.2021 a 25.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	089/2021		
Contratado:	COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 21.947,50		

Fiscal Titular:	Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Danilo Mota da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Dorival Tenerelle Flavio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	083/2021	**Vigência:**	26.08.2021 a 25.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	089/2021		
Contratado:	PRIMUS MAGAZINE LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 27.394,60		

Fiscal Titular:	Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Danilo Mota da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Dorival Tenerelle Flavio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	083/2021	**Vigência:**	26.08.2021 a 25.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	089/2021		
Contratado:	MARCELO COSTA PEREIRA DA SILVA 06075586601		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 459,00		

Fiscal Titular:	Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Danilo Mota da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Dorival Tenerelle Flavio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	083/2021	**Vigência:**	26.08.2021 a 25.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	089/2021		
Contratado:	BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 9.200,00		
Fiscal Titular:	Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Danilo Mota da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Dorival Tenerelle Flavio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão		

Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	083/2021	**Vigência:**	26.08.2021 a 25.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	089/2021		
Contratado:	SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 1.297,50		

Fiscal Titular:	Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Danilo Mota da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Dorival Tenerelle Flavio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	083/2021	**Vigência:**	26.08.2021 a 25.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	089/2021		
Contratado:	EDUARDO GUERRA DO CARMO ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 102.471,00		

Fiscal Titular:	Nilza de Fatima Estevam de Oliveira Kediller Patricia Dias Feliciano TAYNA MICHELATO SAMPAIO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA Danilo Mota da Silva Maurilio Luiz de Oliveira Dorival Tenerelle Flavio Henrique Antonio Marcelo Henrique Belchior Fregolão		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	083/2021	**Vigência:**	26.08.2021 a 25.08.2022
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	089/2021		
Contratado:	GTA ATACADO E VAREJO EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 19.202,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BAF3BC37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.295 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Mirian Rodrigues Pereira Kelen Cristina Ribeiro Pereira Carlos Henrique Claro de Carvalho Flavio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Danilo Mota da Silva Sandro Henrique Lourenço da Silva Jheniffer da Silva Correia Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Edevaldo Barbosa		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	084/2021	**Vigência:**	26.08.2021 a 25.08.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	083/2021		

Contratado:	**SERVIÇOS NOVO MUNDO METALURGICA EIRELI**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA, SOLDA, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EMPILHADEIRA, MUKS E GUINDASTE), TAPEÇARIA PARA POLTRONAS ANFITEATRO E RECUPERAÇÃO DE POLTRONAS PARA ÔNIBUS COM SOLDA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 60.600,00		

Fiscal Titular:	Mirian Rodrigues Pereira Kelen Cristina Ribeiro Pereira Carlos Henrique Claro de Carvalho Flavio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Danilo Mota da Silva Sandro Henrique Lourenço da Silva Jheniffer da Silva Correia Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Edevaldo Barbosa		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	084/2021	**Vigência:**	26.08.2021 a 25.08.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	083/2021		
Contratado:	**LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA, SOLDA, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EMPILHADEIRA, MUKS E GUINDASTE), TAPEÇARIA PARA POLTRONAS ANFITEATRO E RECUPERAÇÃO DE POLTRONAS PARA ÔNIBUS COM SOLDA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 386.744,00		

Fiscal Titular:	Mirian Rodrigues Pereira Kelen Cristina Ribeiro Pereira Carlos Henrique Claro de Carvalho Flavio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Danilo Mota da Silva Sandro Henrique Lourenço da Silva Jheniffer da Silva Correia Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Edevaldo Barbosa		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	084/2021	**Vigência:**	26.08.2021 a 25.08.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	083/2021		
Contratado:	**LUIZ ANTONIO BRITO**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA, SOLDA, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EMPILHADEIRA, MUKS E GUINDASTE), TAPEÇARIA PARA POLTRONAS ANFITEATRO E RECUPERAÇÃO DE POLTRONAS PARA ÔNIBUS COM SOLDA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 56.000,00		

Fiscal Titular:	Mirian Rodrigues Pereira Kelen Cristina Ribeiro Pereira Carlos Henrique Claro de Carvalho Flavio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Danilo Mota da Silva Sandro Henrique Lourenço da Silva Jheniffer da Silva Correia Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Edevaldo Barbosa		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	084/2021	**Vigência:**	26.08.2021 a 25.08.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	083/2021		
Contratado:	**FABRICIO HENRIQUE DOS SANTOS - MEI**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA, SOLDA, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EMPILHADEIRA, MUKS E GUINDASTE), TAPEÇARIA PARA POLTRONAS ANFITEATRO E RECUPERAÇÃO DE POLTRONAS PARA ÔNIBUS COM SOLDA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 56.700,00		

Fiscal Titular:	Mirian Rodrigues Pereira Kelen Cristina Ribeiro Pereira Carlos Henrique Claro de Carvalho Flavio Henrique Antonio Silvane Marcela Mazur Danilo Mota da Silva Sandro Henrique Lourenço da Silva Jheniffer da Silva Correia Magali Soave De Oliveira Tayná Michelato Sampaio Edevaldo Barbosa		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	084/2021	**Vigência:**	26.08.2021 a 25.08.2022
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	083/2021		
Contratado:	**MARCIO JOSE DANTAS - MEI**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA, SOLDA, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (EMPILHADEIRA, MUKS E GUINDASTE), TAPEÇARIA PARA POLTRONAS ANFITEATRO E RECUPERAÇÃO DE POLTRONAS PARA ÔNIBUS COM SOLDA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS		
Valor:	R$ 16.400,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DD4FFA58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2021 - CARGOS PÚBLICOS PUBLICAÇÃO Nº 010/2021 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL

Divulga a classificação final definitiva e homologação final do Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

1. Na ausência de interposição de recursos referente à classificação final preliminar, torna-se **definitiva** a classificação final divulgada pela Publicação nº 009/2021, de 20/08/2021.
2. Divulga a **classificação final definitiva** do cargo de Engenheiro Civil conforme **ANEXO I** do presente edital.
3. Divulga-se a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** ao cargo de Engenheiro Civil do Concurso Público do Município de Bela Vista da Caroba aberto pelo Edital nº 001/2021.
4. O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos** a partir da presente homologação.

Bela Vista da Caroba, 27 de agosto de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO I - CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data de Nascimento	Resultado	Total	Conhecimento Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Classificação
ENGENHEIRO CIVIL	82600055	Camila Frank Hollmann	107123458	12/09/1995	Aprovado	81,00	6,00	51,00	14,00	10,00	**1**
ENGENHEIRO CIVIL	82600047	Welington Ribeiro	133906967	22/06/1996	Aprovado	81,00	8,00	51,00	14,00	8,00	**2**
ENGENHEIRO CIVIL	82600046	Guilherme Felipe Schallenberger Schaurich	103276470	14/09/1995	Aprovado	79,00	8,00	45,00	18,00	8,00	**3**
ENGENHEIRO CIVIL	82600004	MATIAS DE PAULA DOS SANTOS	130459650	08/07/1996	Aprovado	78,00	10,00	42,00	16,00	10,00	**4**
ENGENHEIRO CIVIL	82600035	Leonardo Eichinger Manchini	104121195	14/04/1998	Aprovado	78,00	10,00	42,00	16,00	10,00	**5**
ENGENHEIRO CIVIL	82600021	Paulo Ricardo Pozzebon	106973911	18/09/1998	Aprovado	75,00	10,00	45,00	10,00	10,00	**6**
ENGENHEIRO CIVIL	82600014	renato klassmann orlando	104352510	19/05/1994	Aprovado	74,00	10,00	48,00	12,00	4,00	**7**
ENGENHEIRO CIVIL	82600024	Estefani Teles dos Santos	12.748.750-2	02/01/1999	Aprovado	73,00	6,00	45,00	14,00	8,00	**8**
ENGENHEIRO CIVIL	82600036	Mauricio Baldo Dorigoni	94416493	12/06/1996	Aprovado	72,00	6,00	48,00	10,00	8,00	**9**
ENGENHEIRO CIVIL	82600023	Andre Philipe Silva de Quadros	13.037.064-0	09/04/1996	Aprovado	72,00	8,00	42,00	14,00	8,00	**10**
ENGENHEIRO CIVIL	82600044	RENATO FRISKE DE CONTI	79161829	02/08/1981	Aprovado	68,00	8,00	42,00	12,00	6,00	**11**
ENGENHEIRO CIVIL	82600029	Carolina da Rosa Conceição Baptista	269353538	24/06/1991	Aprovado	67,00	8,00	39,00	10,00	10,00	**12**
ENGENHEIRO CIVIL	82600010	LUCAS ANDRÉ FERNANDES	106344752	09/05/1993	Aprovado	65,00	8,00	39,00	12,00	6,00	**13**
ENGENHEIRO CIVIL	82600017	DRYELLI ALEXIA ZATTA DA ROSA	102849370	12/11/1996	Aprovado	64,00	8,00	36,00	12,00	8,00	**14**
ENGENHEIRO CIVIL	82600040	Danrley Schenkel Sturm	106536791	02/08/1995	Aprovado	64,00	10,00	36,00	12,00	6,00	**15**
ENGENHEIRO CIVIL	82600034	GABRIEL MARLON LEICHTWEIS	97766916	27/11/1994	Aprovado	63,00	4,00	39,00	12,00	8,00	**16**
ENGENHEIRO CIVIL	82600054	Eduardo Koerich Ribeiro	127559694	22/10/1997	Aprovado	63,00	8,00	39,00	10,00	6,00	**17**
ENGENHEIRO CIVIL	82600025	Jéssica Caroline Merlugo Deponti	128960473	27/12/2000	Aprovado	63,00	4,00	33,00	18,00	8,00	**18**
ENGENHEIRO CIVIL	82600051	Bruna Thaiani Zanchet Copini	108445858	09/09/1997	Aprovado	62,00	4,00	36,00	18,00	4,00	**19**
ENGENHEIRO CIVIL	82600012	Carlos Eduardo Vendel	72132092	09/03/1980	Aprovado	60,00	8,00	36,00	10,00	6,00	**20**
ENGENHEIRO CIVIL	82600043	Renato da Silva Rodrigues	105479026	20/04/1993	Aprovado	59,00	8,00	33,00	10,00	8,00	**21**
ENGENHEIRO CIVIL	82600033	Jéssica Correa Marcelo	135455415	06/05/1996	Aprovado	58,00	8,00	30,00	16,00	4,00	**22**
ENGENHEIRO CIVIL	82600032	Débora Apolinario	124805422	01/11/1993	Aprovado	56,00	10,00	30,00	14,00	2,00	**23**
ENGENHEIRO CIVIL	82600038	Nathalia Rafaela Pontin	12.868.322-4	28/07/1999	Aprovado	55,00	4,00	33,00	12,00	6,00	**24**
ENGENHEIRO CIVIL	82600022	JOÃO EVERTON RUBY	100176521	17/06/1989	Aprovado	53,00	10,00	33,00	8,00	2,00	**25**
ENGENHEIRO CIVIL	82600050	Ana Caroline Guarda	10454907-1	23/03/1990	Aprovado	52,00	10,00	18,00	16,00	8,00	**26**

ENGENHEIRO CIVIL	82600037	Julio Cesar Hartmann	8.586.546-3	08/06/1987	Aprovado	47,00	6,00	33,00	2,00	6,00	**27**
ENGENHEIRO CIVIL	82600018	REGINA MAY TORMES	108468025	23/11/1995	Aprovado	42,00	4,00	24,00	12,00	2,00	**28**
ENGENHEIRO CIVIL	82600002	ROBERTO FERREIRA XAVES	125710590	16/08/1995	Aprovado	41,00	6,00	27,00	6,00	2,00	**29**
ENGENHEIRO CIVIL	82600053	Fides Augusto Borchardt	10.601.433-7	18/11/1994	Aprovado	38,00	6,00	18,00	10,00	4,00	**30**
ENGENHEIRO CIVIL	82600016	Ricardo Jose Baptistella	108467070	01/01/1997	Aprovado	32,00	4,00	18,00	6,00	4,00	**31**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:84E85BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 186 2021

Decreto nº 186/2021 Data 02/07/2021

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **455/2020** de **16/12/2020.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 466.803,54 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e três reais e cinqüenta e quatro centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.004		**CONTRALADORIA INTERNA**	
02.004.04.122.0002.2.006		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTROLE INTERNO**	
16 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.334,98
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.014		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECADAÇÃO**	
42 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.479,65
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
78 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	19.136,47
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.001		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
82 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
386 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
386 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
386 - 4.4.90.51.00.00	504	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
108 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
111 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
121 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
140 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	50.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.1.009		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE**	
357 - 4.4.90.51.00.00	2518	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
150 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.316,53
152 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.068,47
154 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	46.316,53
156 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, Idoso**	
326 - 3.3.90.32.00.00	845	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
199 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.615,86
200 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.105,05
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.012		**AMPLIAÇÃO DA FROTA**	
226 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.430,00
Total.....:			**466.803,54**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
6 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
02.002		**GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
02.002.04.122.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**	
8 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
02.005		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.005.04.122.0002.2.007		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE**	
20 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.701,53
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.011		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA**	
35 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
37 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.009		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
73 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
74 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
77 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
86 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
89 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
91 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	54.672,01
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.006		**EXTENÇÃO DA REDE ELETRICA, ILUMINAÇÃO PUBLICA E ESGOTO**	
100 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.033		**MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - CISOP/SAMU**	
142 - 4.4.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	7.000,00
139 - 3.2.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
143 - 4.6.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
319 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
164 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
155 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	12.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
323 - 3.3.90.30.00.00	845	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
214 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
257 - 3.3.90.33.00.00	104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.430,00
261 - 3.3.90.33.00.00	504	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	24.000,00
Total.....:			**466.803,54**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 02 Julho 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:8FAD3599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2019
CONTRATADA: CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECO

CNPJ: 04.647.090/0001-68

Cláusula Primeira - Prazo

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 03 de setembro de 2021 até 02 de setembro de 2022.

Clausula Segunda – Reajuste Fica reajustado o valor contratual em 4% (quatro inteiros por cento), com base na negociação entre as partes para o período compreendido entre agosto de 2020 a julho de 2021, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT. OU MENSAL (R$)	NOVO VALOR MENSAL COM REAJUSTE (R$)
1	Coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro específico de propriedade da empresa contratada, devidamente licenciado, do lixo urbano produzidos no perímetro urbano do Município de Bom Sucesso do Sul e em locais específicos, fora do perímetro urbano, quantidade estimada é de 33.201 kg, ou seja, 33.201 toneladas de lixo por mês e a coleta deverá ser em 3 vezes por semana.	17.574,96	18.277,95
2	Coleta, transporte, tratamento e destinação final de lodo de rampa de lavagem, equipamentos de proteção individual - EPI's, estopas, panos, papéis, artigos de borracha (exemplo correias, mangueiras e flexíveis), serragem, madeira contaminada com óleos minerais e/ou graxas, tintas e/ou solventes; embalagens de óleos minerais e de outros produtos químicos em geral; filtros de óleo lubrificante ou hidráulico ou combustível, contaminados com óleos minerais e/ou graxas; pastilhas ou lonas de freio; areias e granalhas de jateamento; material de polimento; latas de tintas e solventes; tubos de sprays e aerossóis; solo contaminado com hidrocarbonetos (óleo mineral, graxa ou combustível; entre outros resíduos sólidos que apresentem periculosidade segundo a NBR 10.0004/04 da ABNT, com estimativa de coleta de 2 tambores de 200 litros cada, mensal.	626,36	651,41
3	Coleta, transporte, separação e destinação final adequada de todos os resíduos sólidos recicláveis, da zona RURAL do Município de Bom Sucesso do Sul, sendo que o recolhimento e a entrega serão de uma vez por mês, total de 1,0 toneladas / mês.	2.574,94	2.677,93
VALOR TOTAL MENSAL COM REAJUSTE			21.607,29

Clausula Quarta – Disposições Gerais

Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 24 de agosto de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:4F666861

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, COMO ADESIVOS DIVERSOS, OUTDOORS, LONAS PARA BANNER, CARTÃO DE VISITA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PLACAS DE HOMENAGEM, EM ATENDIMENTOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a empresa conforme segue:

FURLAN & CIA LTDA - ME CNPJ 10.984.468/0001-11 RUA SEVERINO BOMBARDA CORBÉLIA-PR CEP 85420-000	79.199,10	SETENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 004
GRAFICA CONSOLATA LTDA ME CNPJ 72.382.732/0001-02 RUA PLINIO COSTA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	149.400,10	CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002
INOVE SERIGRAFIA E COMUNICACAO VISUAL CNPJ 36.953.052/0001-20 R PORTO ALEGRE NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	129.210,10	CENTO E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003, 005
KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA-ME CNPJ 15.086.806/0001-11 R. RIO DE JANEIRO CASCAVEL-PR CEP 85801-031	40.600,00	QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	006

O pregão possui o valor total de R$ 398.409,30 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Trinta Centavos).

Cafelândia/PR, 26 de agosto de 2021.

GILBERTO A. SCUSSEL
Pregoeiro
Decreto Nº 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1D2DBEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 078/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 114/2021, na modalidade **Pregão Presencial n° 062/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÍDIA VISUAL, COMO ADESIVOS DIVERSOS, OUTDOORS, LONAS PARA BANNER, CARTÃO DE VISITA, PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO E PLACAS DE HOMENAGEM, EM ATENDIMENTOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
FURLAN & CIA LTDA - ME CNPJ 10.984.468/0001-11 RUA SEVERINO BOMBARDA CORBÉLIA-PR CEP 85420-000	79.199,10	SETENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001, 004
GRAFICA CONSOLATA LTDA ME CNPJ 72.382.732/0001-02 RUA PLINIO COSTA CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	149.400,10	CENTO E QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS E DEZ CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002
INOVE SERIGRAFIA E COMUNICACAO VISUAL CNPJ 36.953.052/0001-20 R PORTO ALEGRE NOVA AURORA-PR CEP 85410-000	129.210,10	CENTO E VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E DEZ CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003, 005
KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA-ME CNPJ 15.086.806/0001-11 R. RIO DE JANEIRO CASCAVEL-PR CEP 85801-031	40.600,00	QUARENTA MIL E SEISCENTOS REAIS	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	006

o valor total da licitação R$ 398.409,30 (Trezentos e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Nove Reais e Trinta Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 26 de agosto de 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AA9B547D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2021, ID N.º 202199	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 150/2020	
INÍCIO: 15 de abril de 2021	TÉRMINO: 15 de abril de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DISPENSERS) EM COMODATO, PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NOS BANHEIROS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 326.676,82 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA-ME
CNPJ	27.808.323/0001-62
ENDEREÇO	RUA PEDRO GUSSO, 3539, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2021, ID N.º 2021141	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 35/2021	
INÍCIO: 18 de maio de 2021	TÉRMINO: 18 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE BOTIJÕES DE GÁS GLP 13KG PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, PARA ATENDER O PROGRAMA AUXÍLIO GÁS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 581.570,00 (quinhentos e oitenta e um mil, quinhentos e setenta reais)
RAZÃO SOCIAL	GAS GRACIOSA EIRELI
CNPJ	26.333.262/0001-61
ENDEREÇO	ROD. BR 116, S/N, Bairro JAGUATIRICA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2021, ID N.º 2021144	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 36/2021	
INÍCIO: 20 de maio de 2021	TÉRMINO: 20 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA NA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL	R$ 51.250,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)

DA ATA	
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128, ID N.º 2021156	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 53/2021	
INÍCIO: 27 de maio de 2021	TÉRMINO: 27 de maio de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO, INCLUINDO TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO FORNECIMENTO DE APOSTILAS E ATIVIDADES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 58.598,10 (cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e dez centavos)
RAZÃO SOCIAL	DANIEL ROGERIO DA ROCHA ME
CNPJ	19.008.104/0001-70
ENDEREÇO	AVENIDA CURITIBA, 3333, Bairro SERTÃOZINHO, na cidade de MATINHOS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AC97C832

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 906/2021

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
327213	ADRIAN CAMARGO AMARAL JORGE ARAÚJO	2020	2021	13/09/21	á	02/10/21
326257	ANDRÉIA MARIA MITRUT	2018	2019	08/09/21	á	07/10/21
325264	ANTONIO APARECIDO DINIZ	2019	2020	04/08/21	á	13/08/21
327130	BRUNA NATACHA DOS SANTOS	2020	2021	04/08/21	á	23/08/21
254531	CLAUDIA HELENA ALVES	2020	2021	23/08/21	á	01/09/21
326965	DAVI FELIX AUGUSTO	2019	2020	26/07/21	á	04/08/21
246601	DENI SOARES DA SILVA	2020	2021	16/08/21	á	14/09/21
138381	DIEGO ROGÉRIO BANDEIRA	2019	2020	09/08/21	á	18/08/21
325137	DIENIFER DO AMARAL PEREIRA	2020	2021	16/08/21	á	25/08/21
327138	FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI	2020	2021	16/08/21	á	25/08/21
327135	GABRIELE ELOISE SUBTIL NAVARRO AQUERY	2020	2021	08/09/21	á	22/09/21
326912	IONE DE FATIMA DOS SANTOS	2019	2020	08/09/21	á	27/09/21
327056	JEAN CREVER MOTELEVICZ	2020	2021	16/08/21	á	14/09/21
327153	JOEL DOS SANTOS	2020	2021	16/08/21	á	30/08/21
245971	JOSÉ DOMINGOS DE AZEVEDO	2020	2021	04/08/21	á	02/09/21
66531	LUIZ CARLOS RAMOS DOS SANTOS	2019	2020	16/08/21	á	14/09/21
201681	MADALENA MAGALHÃES BASSO	2019	2020	09/08/21	á	28/08/21
246271	MAICON APARECIDO DE SOUZA	2020	2021	16/08/21	á	24/08/21
204861	NELCI COVALSKI CAPOTE	2018	2019	16/08/21	á	25/08/21
326921	NILTO MARCOS DE BONFIM	2019	2020	02/08/21	á	21/08/21
146561	PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ	2019	2020	11/08/21	á	20/08/21
325608	RAIMUNDO FRANCISCO SOARES FILHO	2019	2020	09/08/21	á	28/08/21
53711	ROSIANE PALTE	2019	2020	08/09/21	á	07/10/21
77221	ROSIDALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	2019	2020	12/08/21	á	10/09/21
325798	SALESIANE APARECIDA LEMES	2020	2021	27/07/21	á	25/08/21
211721	SIDNEI DIAS PEREIRA	2019	2020	02/08/21	á	21/08/21
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO	2019	2020	16/08/21	á	25/08/21
96101	SILVESTRE SURECK	2018	2019	25/08/21	á	13/09/21
96101	SILVESTRE SURECK	2019	2020	14/09/21	á	23/09/21
47821	SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT	2018	2019	30/08/21	á	08/09/21
325331	TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN	2019	2020	23/08/21	á	01/09/21
280961	TATIANE APARECIDA BELLO DOS SANTOS	2021	2022	16/08/21	á	30/08/21
48801	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	2019	2020	16/08/21	á	14/09/21

Campina Grande do Sul, 25 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 25 de agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E81D6B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº.1 - 2/2021

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2021

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
104/2021	Tomada de Preços nº. 1/2021	Contratação de Empresa Especializada visando a execução de Obra de Pavimentação de Ciclovia em CBUQ, calçadas em paver com meio-fio, acessibilidade e paisagismo,	- Paviplan Pavimentação Ltda - CNPJ: 03.620.927/0001-12	01/07/2021	360 dias	R$ 421.284,98
105/2021	Tomada de Preços nº. 2/2021	Contratação de Empresa Especializada visando a execução de Obra de Pavimentação de Ciclovia em CBUQ, calçadas em paver com meio-fio, acessibilidade e paisagismo,	- Paviplan Pavimentação Ltda - CNPJ: 03.620.927/0001-12	01/07/2021	360 dias	R$ 346.429,74

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:60C76623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº ARP	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGENCIA	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 17/2021	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, pelas diversas Secretarias do Município, em conformidade com as condições, quantitativo e descritivos trazidos pelo Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.	142/2021	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI CNPJ: 32.850.995/0001-76	18/08/2021	17/08/2022	R$ 1.646,79
		143/2021	DADB – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.980.808/0001-61	18/08/2021	17/08/2022	R$ 5.396,43
		144/2021	F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 24.754.357/0001-23	18/08/2021	17/08/2022	R$ 1.736,00
		145/2021	FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.435.299/0001-84	18/08/2021	17/08/2022	R$ 21.164,85
		146/2021	GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 06.194.394/0001-42	18/08/2021	17/08/2022	R$ 127.800,00
		147/2021	PR TELECOM COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.784.531/0001-39	18/08/2021	17/08/2022	R$ 18.257,60
		148/2021	RODRIGO BRAATZ CANDIDO ME CNPJ: 13.141.137/0001-08	18/08/2021	17/08/2022	R$ 8.218,11
		149/2021	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME CNPJ: 97.546.883/0001-71	18/08/2021	17/08/2022	R$ 29.858,10

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:4664D918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 17/2021

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 17/2021	06/07/2021	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, pelas diversas Secretarias do Município, em conformidade com as condições, quantitativo e descritivos trazidos pelo Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.	16/08/2021	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI CNPJ: 32.850.995/0001-76	R$ 1.646,79
				DADB – EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 12.980.808/0001-61	R$ 5.396,43
				F.B. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 24.754.357/0001-23	R$ 1.736,00
				FOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.435.299/0001-84	R$ 21.164,85
				GUARAPUAVA CENTRO DIGITAL DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 06.194.394/0001-42	R$ 127.800,00
				PR TELECOM COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 11.784.531/0001-39	R$ 18.257,60
				RAPHAEL SILVA ARAUJO ME CNPJ: 24.884.690/0001-57	R$ 4.787,96
				RODRIGO BRAATZ CANDIDO ME CNPJ: 13.141.137/0001-08	R$ 8.218,11
				VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA ME CNPJ: 97.546.883/0001-71	R$ 29.858,10

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:8E828A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE ARP Nº 23/2021 – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº Processo	Nº ARP	N° Aditivo	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Valor do Aditivo	Data da Assinatura
Pregão Eletrônico nº 68/2020	23/2021	1	- Reequilíbrio econômico-financeiro do lote n°101.	Jethamed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda EPP CNPJ: 34.027.398/0001-71	R$ 570,00	24/08/2021

Ficam reajustados os preços dos seguintes lotes:

Lote	Item	Reequilíbrio	Acréscimo unitário	Valor unitário passa a ser	Saldo do lote	Valor Aditivo por lote
101	Manitol, 20 %, Frasco 250 ML	28,81%	R$ 1,14	R$ 5,11	500 Bolsas	R$ 570,00

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:6C8009F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 74.249,30(Setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos),no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.154/2020.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.154/2020 de 23 de dezembro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 74.249,30(Setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.1.013 – Melhoria em Infraestrutura das UBS			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0258	74.249,30
TOTAL			74.249,30

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 74.249,30 (Setenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) na fonte 0258, conforme segue:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.451.1008.2.120 – Operação de Crédito Finisa			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0258	24.249,30
TOTAL			24.240,30

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0258	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

0258	74.249,30
TOTAL	**74.249,30**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao deste decreto, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 25 de agosto de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:22A374E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 09/2021 HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI Nº 001/2021

EDITAL Nº 09/2021
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de Candói, do Estado do Paraná, juntamente com a empresa CEBRADE – Central Brasileira de Estágio Ltda. – EPP, no uso de suas atribuições tornam público a Homologação do Processo Seletivo, referente ao Teste Seletivo Nº 001/2021:

ANEXO I – RESULTADO FINAL DAS NOTAS – HOMOLOGAÇÃO

Candói, 26 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Comissão Especial para acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários – conforme Portaria Nº. 536/2021.

FUNÇÃO	NOME
PRESIDENTE	GILIARD RESMINI
MEMBRO	ANNA KAROLLYNA LOPES DE OLIVEIRA
MEMBRO	EDINA KRAUS DOS SANTOS RIBEIRO
MEMBRO	ELISANGELA PERIN
MEMBRO	SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO

ANEXO I - RESULTADO FINAL DAS NOTAS - HOMOLOGAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS									
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS				
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18420	GUILHERME DOS SANTOS	08/10/2003	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	6277727	2	3	3	8	1º
18459	ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	23/07/2000	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	138125190	1	3	4	8	2º
14693	IGOR EDUARDO DOS SANTOS BECKERT KAUFFMANN	27/05/1998	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	158609126	1	3	3	7	3º
18583	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS	02/10/2002	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	139411617	2	1	3	6	4º
18463	RODRIGO CHAGAS DE FRANÇA	03/06/2000	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	140738069	1	2	3	6	5º
9066	VIVIANE MARTINS OLIVEIRA	08/06/2001	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	147302096	1	2	3	6	6º
18429	PAULO CESAR CELESTINO DE LIMA	10/05/2004	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	7254088	0	3	3	6	7º
18432	DANIELI MARIA PEREIRA	23/06/1979	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	55381500	-	-	-	AUS.	-
9084	JANAÍNA APARECIDA DE ABREU	30/04/1999	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	13.565.623-7	-	-	-	AUS.	-
18577	VANESSA BAUNGRATES BATISTA	16/09/1999	ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS	136828398	-	-	-	AUS.	-
ADMINISTRAÇÃO/ INFORMÁTICA									
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS				
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
9058	MARCELO VINICIUS LOPES PERRUCI	12/06/2001	ADMINISTRAÇÃO/ INFORMÁTICA	146241522	2	2	4	8	1º
4870	RONI SEDORKO	22/10/1996	ADMINISTRAÇÃO/ INFORMÁTICA	10.876.554-2	1	2	4	7	2º
18618	ANDRÉ JOSÉ MARCONDES ARAÚJO	20/05/2002	ADMINISTRAÇÃO/ INFORMÁTICA	13.750.974-1	-	-	-	AUS.	-
18465	GLEICIMARA PUPUNINSKI	23/01/2001	ADMINISTRAÇÃO/ INFORMÁTICA	134422645	-	-	-	AUS.	-
18513	MATHEUS DIAS TRELLES	23/04/2001	ADMINISTRAÇÃO/ INFORMÁTICA	139056868	-	-	-	AUS.	-
18490	VERONIKA VARGAS NUNES	28/01/1998	ADMINISTRAÇÃO/ INFORMÁTICA	136114450	-	-	-	AUS.	-
AGRICULTURA E PECUÁRIA									
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS				
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18591	VINICIUS COPACHENSKI CZARNIESKI	25/02/1998	AGRICULTURA E PECUÁRIA	131470665	2	4	4	10	1º
18523	VINICIUS ZANELLA DE FAVERI	13/10/2003	AGRICULTURA E PECUÁRIA	134273690	1	4	4	9	2º
18433	MARIA DE FÁTIMA JOSEFINA DA SILVA	23/05/1997	AGRICULTURA E PECUÁRIA	140668761	1	3	4	8	3º
18458	KARINE DE MATTOS	30/09/2000	AGRICULTURA E PECUÁRIA	134784679	2	3	2	7	4º
18431	MARINA RUFATTO	05/06/1998	AGRICULTURA E PECUÁRIA	134191023	2	2	3	7	5º
18454	DEBORAH KICH DA SILVA	03/04/2002	AGRICULTURA E PECUÁRIA	13.648.548-2	1	1	3	5	6º
18612	ANA CLAUDIA MALAQUIAS IVATIUK	16/03/2002	AGRICULTURA E PECUÁRIA	133257012	0	2	3	5	7º
18426	MARIA EDUARDA DESCHK	19/11/1999	AGRICULTURA E PECUÁRIA	130370551	0	2	2	4	N.C
18600	BRUNO HENRIQUE MIRANDA MENDES	22/07/1997	AGRICULTURA E PECUÁRIA	454330704	-	-	-	AUS.	-
18479	ELIZAMARA ALMEIDA	03/12/2001	AGRICULTURA E PECUÁRIA	142967561	-	-	-	AUS.	-
18501	IGOR OLIVEIRA VALTER	22/06/2005	AGRICULTURA E PECUÁRIA	146949673	-	-	-	AUS.	-
18496	PEDRO HENRIQUE BRUSTOLIN	14/01/1999	AGRICULTURA E PECUÁRIA	14.403.588-7	-	-	-	AUS.	-
18610	VITOR GABRIEL ROHDEN	19/05/2004	AGRICULTURA E PECUÁRIA	148254621	-	-	-	AUS.	-

ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO									
CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS				
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
9011	TAUANA APARECIDA BARBOSA	29/04/1999	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	14724242-5	2	4	4	10	1º
3240	KATRINI KLUCZKOVSKI	12/09/2000	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	144866177	2	4	4	10	2º
18546	ELISANGELA GOMES	16/02/1981	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	87002047	2	3	4	9	3º
3311	FLAVIA KELLER DE PAULA	02/02/1993	ASSISTENCIA SOCIAL/EDUCAÇÃO	10978486-9	2	2	4	8	4º
3290	ANA RAFAELA ANTONIO SUELO	27/12/1998	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	125985700	2	2	4	8	5º
18593	ELIZABETE MICHELS	08/01/1995	ASSISTENCIA SOCIAL/	10.857.829-7	1	3	3	7	6º

			EDUCAÇÃO						
3214	DORCAS KAUFFMANN RAMOS DOS SANTOS	13/10/2001	ASSISTENCIA SOCIAL/EDUCAÇÃO	14.163.282-5	2	1	3	6	**7º**
18555	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	02/03/1984	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	9502710-5	1	1	4	6	**8º**
9002	SILVANA TEREZINHA SFREDO	21/07/1979	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	75898118	1	1	3	5	**9º**
18439	ANA VITORIA KELLER FIAMETTI	27/04/2001	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	14.633.008-8	1	0	4	5	**10º**
3163	FERNANDA APARECIDA BUENO	21/01/2001	ASSISTENCIA SOCIAL/EDUCAÇÃO	138053741	0	2	3	5	**11º**
18443	LAÍS GADINI	22/10/1996	ASSISTENCIA SOCIAL/EDUCAÇÃO	126892101	1	0	3	4	**N.C**
18514	JOCIELI RODRIGUES MORENO	24/07/1996	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	126676085	0	2	2	4	**N.C**
18464	KARINA MARIA ORZECHOWSKI	07/05/1996	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	126716290	0	1	3	4	**N.C**
3312	LUCIANE PALUCH DE OLIVEIRA	29/10/1982	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	92268616	0	0	4	4	**N.C**
18462	KETLEINE CARDOSO	05/03/1998	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	139720490	1	0	2	3	**N.C**
18495	TAUANA MUZZOLON	17/11/2000	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	131877170	1	0	2	3	**N.C**
18453	ADRIANE APARECIDA AGUIRES	07/10/1992	ASSISTENCIA SOCIAL/EDUCAÇÃO	103440173	1	0	1	2	**N.C**
18497	ALFEO LUAN PICCINI	13/11/1987	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	2062908351	-	-	-	AUS.	-
18598	JOSILENE DE JESUS DO NASCIMENTO LIMA	14/12/1996	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	111564507	-	-	-	AUS.	-
3223	JULIANE KUSCZNIER	18/04/1990	ASSISTENCIA SOCIAL/ EDUCAÇÃO	105140851	-	-	-	AUS.	-
18582	CRISTIANE APARECIDA DO CARMO	25/09/1984	ASSISTENCIA SOCIAL/EDUCAÇÃO	99455470	-	-	-	AUS.	-

EDUCAÇÃO

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS				
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18492	LINDOMAR JOSÉ BUENO	10/03/2004	EDUCAÇÃO	146805205	2	3	3	8	**1º**
12249	KARINE VALOMIN DE LIMA	02/08/2002	EDUCAÇÃO	153633100	2	2	4	8	**2º**
18597	ADRIELA ZELNER	07/09/2005	EDUCAÇÃO	146020895	2	2	4	8	**3º**
12118	RENÃ KAYK CAVALLI	02/01/2003	EDUCAÇÃO	146262287	2	2	3	7	**4º**
18499	CLENIR APARECIDA DE FREITAS	23/09/2000	EDUCAÇÃO	7409784	1	3	3	7	**5º**
18476	ALINE DE FATIMA MACIEL	18/09/1996	EDUCAÇÃO	136605429	1	2	4	7	**6º**
9012	BRUNA MORENO	10/12/1997	EDUCAÇÃO	13639139-9	1	3	2	6	**7º**
18485	LARISA CAVALCANTE RODRIGUES	24/05/2004	EDUCAÇÃO	129696117	1	2	3	6	**8º**
18424	GIULIA ANDRADE CASSOL	18/06/2003	EDUCAÇÃO	136238434	1	1	4	6	**9º**
18548	JENNIFER NICOLE BELO DA LUZ	29/08/2004	EDUCAÇÃO	146200222	0	2	4	6	**10º**
18494	GABRIELA SCHAMOSIN DA SILVA	03/06/2005	EDUCAÇÃO	152470100	0	2	4	6	**11º**
18517	TAINARA ZELINSKI FARIAS	24/04/2004	EDUCAÇÃO	146439624	2	2	1	5	**12º**
12316	KETHELIN JOSIANE ANTUNES DOS SANTOS	18/04/2003	EDUCAÇÃO	145265436	1	2	2	5	**13º**
9091	KELI CAROLINE DOS SANTOS	12/04/2002	EDUCAÇÃO	148559155	1	1	3	5	**14º**
18522	CLARICE VITÓRIA DO NASCIMENTO	08/05/2004	EDUCAÇÃO	142240645	1	1	3	5	**15º**
18596	GABRIEL DOS SANTOS	03/02/2005	EDUCAÇÃO	142843340	1	1	3	5	**16º**
18430	BRUNO LUIZ LASTA	26/01/2004	EDUCAÇÃO	9161470	0	2	3	5	**17º**
9019	ALANE PARÉ BUENO	29/09/2001	EDUCAÇÃO	133845305	-	-	-	AUS.	-
18592	ANA FLAVIA DA SILVA	31/08/1997	EDUCAÇÃO	137633280	-	-	-	AUS.	-
6130	AURORA DA SILVA GOMES	11/04/1966	EDUCAÇÃO	41586516	-	-	-	AUS.	-
9057	CAMILA DE FÁTIMA FERREIRA	30/01/1996	EDUCAÇÃO	12372869-6	-	-	-	AUS.	-
9023	GESSICA CRISTIANE POLI	25/12/1991	EDUCAÇÃO	104872840	-	-	-	AUS.	-
18445	LARISSA RAMOS COSTA	07/01/2005	EDUCAÇÃO	149834184	-	-	-	AUS.	-
9082	LILIAN GODOI FAGUNDES	18/01/1985	EDUCAÇÃO	15.559.051-3	-	-	-	AUS.	-
18529	RAQUEL GLUSKO CARDOSO	17/04/2004	EDUCAÇÃO	141754700	-	-	-	AUS.	-

EDUCAÇÃO - REGIÃO LAGOA SECA

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS				
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18578	CAMILA PORTELA CARVALHO	24/05/2004	EDUCAÇÃO - REGIÃO LAGOA SECA	154661816	2	4	3	9	**1º**
18478	RAYSSA LOREGIAN	18/08/2005	EDUCAÇÃO - REGIÃO LAGOA SECA	148860670	2	2	2	6	**2º**
18595	JÉSSICA CRISTINA SILVA LUCHESE	11/03/2005	EDUCAÇÃO - REGIÃO LAGOA SECA	146626556	1	3	2	6	**3º**
18481	MARJORIE MARINHO XAVIER MARQUES	27/07/2005	EDUCAÇÃO - REGIÃO LAGOA SECA	147302320	1	0	3	4	**N.C**
9039	SAMARA FERREIRA	15/11/1997	EDUCAÇÃO - REGIÃO LAGOA SECA	1375900018	0	2	2	4	**N.C**
18500	MARA CAVALHEIRO	03/02/1975	EDUCAÇÃO - REGIÃO LAGOA SECA	81646716	-	-	-	AUS.	-
18599	RUBENS NUNES DOS SANTOS	21/07/2002	EDUCAÇÃO - REGIÃO LAGOA SECA	136145649	-	-	-	AUS.	-

EDUCAÇÃO - REGIÃO PAZ

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS				
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18617	MAICON MARTINS FLORES	14/02/2002	EDUCAÇÃO - REGIÃO PAZ	148005060	0	3	3	6	**1º**
18438	VERLAINE MARTINS FLORES	06/09/2004	EDUCAÇÃO - REGIÃO PAZ	158813815	1	1	3	5	**2º**
18552	ANA JULIA GOMIDES MAGRI	13/04/2005	EDUCAÇÃO - REGIÃO PAZ	154552090	0	2	3	5	**3º**
9072	CLARICE KOVALSKI	21/06/1994	EDUCAÇÃO - REGIÃO PAZ	128189823	0	1	4	5	**4º**
3171	KAUANE SMOLAK MISSEL	21/09/2000	EDUCAÇÃO - REGIÃO PAZ	142581507	-	-	-	AUS.	-
3150	MAISA MARLENE DE JESUS	17/11/1999	EDUCAÇÃO - REGIÃO PAZ	139939196	-	-	-	AUS.	-

EDUCAÇÃO - REGIÃO RIO NOVO

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS				
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18488	WAGNER JESUS BARBOSA	07/11/1991	EDUCAÇÃO - REGIÃO RIO NOVO	111062366	-	-	-	AUS.	-

EDUCAÇÃO - REGIÃO SÃO PEDRO

CÓD	NOME	DT.NASC	ÁREA	RG	NOTAS				
					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18469	ANA MARIELEN CZEKAY	23/03/2004	EDUCAÇÃO - REGIÃO SÃO PEDRO	14.980.602- 4	2	3	3	8	1º
9065	ANIELI FÁTIMA DA SILVA	08/05/1992	EDUCAÇÃO - REGIÃO SÃO PEDRO	104399002	1	3	3	7	2º
EDUCAÇÃO- REGIÃO CACHOEIRA									
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**				
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ ATUAL.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18528	ESMERALDO RIBEIRO TOCZEK	20/06/1999	EDUCAÇÃO- REGIÃO CACHOEIRA	148229198	1	3	3	7	1º
18611	AMANDA ZUBRESKI	06/04/2006	EDUCAÇÃO- REGIÃO CACHOEIRA	152330316	1	2	4	7	2º

EDUCAÇÃO SUPERIOR - REGIÃO PAZ									
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**				
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ ATUAL.**	**TOTAL**	**CLASS.**
9020	FÁTIMA JAINE DOS SANTOS	18/03/1997	EDUCAÇÃO SUPERIOR - REGIÃO PAZ	127956642	-	-	-	AUS.	-
9028	MARIA SUZELE LOPES	03/10/1999	EDUCAÇÃO SUPERIOR - REGIÃO PAZ	130539173	-	-	-	AUS.	-
EDUCAÇÃO SUPERIOR - REGIÃO SÃO PEDRO									
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**				
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ ATUAL.**	**TOTAL**	**CLASS.**
3216	KAOANA CARDOSO	25/04/1998	EDUCAÇÃO SUPERIOR - REGIÃO SÃO PEDRO	139299663	1	2	2	5	1º
EDUCAÇÃO/ EDUCAÇÃO ESPECIAL									
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**				
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ ATUAL.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18449	MARINA DE FÁTIMA FISCARDI BATISTA	08/07/1980	EDUCAÇÃO/ EDUCAÇÃO ESPECIAL	80371756	-	-	-	AUS.	-
ENSINO MÉDIO									
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**				
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ ATUAL.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18553	RONALDO SOUZA GOMIDES JUNIOR	01/12/2004	ENSINO MÉDIO	14.557.252-5	2	4	3	9	1º
18557	KAILAINE BORGES MONTEIRO	20/09/2005	ENSINO MÉDIO	14585987-5	2	3	4	9	2º
18584	OELITON CARLIN BORGES	17/11/2004	ENSINO MÉDIO	1432311518	1	4	4	9	3º
18470	SAMUEL RODRIGUES	18/09/2004	ENSINO MÉDIO	139661397	2	3	3	8	4º
18477	FÁBIO HENRIQUE DE MATOS NOGUEIRA	20/04/2005	ENSINO MÉDIO	107517367	2	2	4	8	5º
18421	EMILI WELTER DO NASCIMENTO	17/07/2004	ENSINO MÉDIO	143190803	2	2	3	7	6º
18436	VANESSA DOS SANTOS OLIVEIRA	31/10/1997	ENSINO MÉDIO	12670364	1	3	3	7	7º
18446	KAUÊ SANTOS DA CRUZ	02/09/2004	ENSINO MÉDIO	146133460	1	3	3	7	8º
18461	WILLIAN CHAGAS ZANELATTO	13/09/2004	ENSINO MÉDIO	137118408	1	3	3	7	9º
18423	FABIANE TALITA BURRY	15/12/2004	ENSINO MÉDIO	155631848	1	3	3	7	10º
12108	ISMAEL OLIVEIRA	15/06/2002	ENSINO MÉDIO	128690395	1	2	4	7	11º
18616	MARIA GIULIANE HAAN	18/10/2003	ENSINO MÉDIO	149872213	2	1	3	6	12º
18467	KAUANI SOUZA MARTINS	05/11/2002	ENSINO MÉDIO	15.100.047-9	1	3	2	6	13º
18576	MATEUS PANEGALLI	24/07/2005	ENSINO MÉDIO	146165265	0	3	3	6	14º
18425	HUGO RODRIGUES SAMPAIO DA CRUZ	11/04/2005	ENSINO MÉDIO	142827646	1	2	2	5	15º
18620	JOÃO PAULO PETELK TACHEVSKI	07/05/2004	ENSINO MÉDIO	139494369	1	1	3	5	16º
18580	ERIK VITORIO MOTTA	29/09/2005	ENSINO MÉDIO	143748260	1	1	3	5	17º
18536	KETLIN CRISTINA CELESTINO DE LIMA	08/08/2005	ENSINO MÉDIO	154482830	0	2	3	5	18º
18491	EDUARDO GONÇALVES DA CRUZ	30/09/2005	ENSINO MÉDIO	144323807	0	1	4	5	19º
18564	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	29/11/2004	ENSINO MÉDIO	148558965	1	1	2	4	N.C
18615	EVELIN MORAIS DE OLIVEIRA	20/10/2004	ENSINO MÉDIO	148776636	0	2	2	4	N.C
18502	RAFAELA CARNEIRO DE SOUZA	22/12/2004	ENSINO MÉDIO	156105295	0	1	3	4	N.C
18623	ANNE LETICIA HAAN	28/06/2005	ENSINO MÉDIO	146238645	0	1	3	4	N.C
18530	AMANDA CAMARGO DOS SANTOS	05/08/2003	ENSINO MÉDIO	14.157.883-9	-	-	-	AUS.	-
12099	AMANDA NAYARA ZOLET MODESTO	10/10/2003	ENSINO MÉDIO	141655603	-	-	-	AUS.	-
18483	CARLOS EDUARDO DA SILVA	12/07/2004	ENSINO MÉDIO	146604188	-	-	-	AUS.	-
18435	DANIELE APARECIDA DA SILVA DANIELE	19/03/1986	ENSINO MÉDIO	18156924	-	-	-	AUS.	-
18434	INDIANARA KELI DE OLIVEIRA	23/12/1983	ENSINO MÉDIO	102419723	-	-	-	AUS.	-
18442	KAMILLA WEISS	10/03/2003	ENSINO MÉDIO	15027238-6	-	-	-	AUS.	-
18456	PABLO FRANÇA DE OLIVEIRA	04/05/2004	ENSINO MÉDIO	143510204	-	-	-	AUS.	-
18451	RENATA PADILHA ARAÚJO	02/05/2005	ENSINO MÉDIO	143227804	-	-	-	AUS.	-
18486	SOLANGE CARDOSO	02/02/1988	ENSINO MÉDIO	107745009	-	-	-	AUS.	-
ESPORTE E LAZER									
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**				
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ ATUAL.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18489	DANIELE DE FATIMA PEDROSO	18/07/1994	ESPORTE E LAZER	125246559	2	2	4	8	1º
18525	CLARA CRISTINA FIORI	11/08/2003	ESPORTE E LAZER	15.011.214-1	1	4	3	8	2º
18472	FABIO HENRIQUE DE QUADROS ALVES	24/09/2002	ESPORTE E LAZER	14.626.026-8	0	2	4	6	3º
18473	GABRIEL COPACHESKI KULTZ	08/05/2002	ESPORTE E LAZER	12902104-7	1	0	3	4	N.C
3175	CAROLINE APARECIDA FAGUNDES	05/09/1991	ESPORTE E LAZER	105140380	1	0	2	3	N.C
3319	MARILUCY DE SOUZA MACHADO	25/08/1998	ESPORTE E LAZER	126933568	0	0	3	3	N.C
18422	NICOLI DE LIMA	17/01/2003	ESPORTE E LAZER	134812923	-	-	-	AUS.	-
JURÍDICO									
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**				
					PORT.	**MAT.**	**C.G/ ATUAL.**	**TOTAL**	**CLASS.**
18460	LETÍCIA FRIGO	19/02/2002	JURÍDICO	143727190	2	2	4	8	1º
18468	MARIA ANTONIA VARGE KLOSTER	21/12/2002	JURÍDICO	10.956.300-5	1	2	4	7	2º
12307	LUIZ PEDRO MATHIAS TAVARES	07/08/2002	JURÍDICO	145207665	1	2	3	6	3º
18428	CAROLINE HARACTUZNEY	01/05/2001	JURÍDICO	142108666	-	-	-	AUS.	-
18419	ELAINE MEWS ALLES	08/01/2004	JURÍDICO	142265141	-	-	-	AUS.	-
9027	LETICIA JASDISKOSKI SIMEONI	11/03/2000	JURÍDICO	132311080	-	-	-	AUS.	-
PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS									
CÓD	**NOME**	**DT.NASC**	**ÁREA**	**RG**	**NOTAS**				

					PORT.	MAT.	C.G/ ATUAL.	TOTAL	CLASS.
18493	ALEXSANDRO DE OLIVEIRA	10/07/1997	PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS	14172962-4	1	4	3	8	1º
18471	GUILHERME FOGAÇA DOS SANTOS	19/04/1995	PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS	76652015	1	3	4	8	2º

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F66408EB

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
ATA Nº 186/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, 1434, Jardim Canadá, CEP 87.080-120, Maringá/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. LEANDRO ROSSONI, empresário, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 068.074.369-39, portador da CNH nº 04407039890 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua José Clemente, nº 956, Apto 201, Zona 07, CEP 87.020-070, Maringá/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód. BR	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
1	BR0327566	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	ZYDUS	AMP	30,00	4,00	120,00
3	BR0277934	ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	HYPOFARMA	AMP	150,00	1,19	178,50
5	BR0268222	BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	AMP	75,00	1,39	104,25
28	BR0442584	NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 4,00 ML	HIPOLABOR	AMP	40,00	12,00	480,00
33	BR0267769	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	SANVAL	AMP	500,00	2,19	1.095,00
Total							**1.977,75**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 086/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 - CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002

13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será desembolsado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1.5.1. Por razão de interesse público

18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 29 de julho de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*LEANDRO ROSSONI*
Prefeito	CMH - Central De Medicamentos Hospitalares - EIRELI - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:24259F6A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
ATA Nº 194/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03, com sede na Avenida Maringá, 3592, Atua, CEP 83.326-010, Pinhais/PR, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE MAGNO BAREA, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 802.389.809-44, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.131.347-O expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rua Fernando de Noronha, 819, Boa Vista, CEP 82.640-350, Curitiba/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód. BR	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
15	BR0434874	EMPAGLIFLOZINA, CONCENTRAÇÃO:25 MG	JARDIANCE BOEHRINGER	CP	3.600,00	5,65	20.340,00
20	BR0448564	FLUTICASONA, COMPOSIÇÃO:FUORATO, ASSOCIADO AO VILANTEROL, CONCENTRAÇÃO:100 MCG/DOSE + 25 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ PARA INALAÇÃO, EMBALAGEM COM 30,00 DOSES	RELVAR GLAXO	UN	18,00	128,71	2.316,78
24	BR0407214	LINAGLIPTINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG	TRAYENTA BOEHRINGER	CP	720,00	4,55	3.276,00
38	BR0268540	VANCOMICINA CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	VANCOMICINA TEUTO	FR	300,00	5,87	1.761,00
Total							**27.693,78**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 086/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 - CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002

13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será desembolsado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1.5.1. Por razão de interesse público

18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 29 de julho de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*ALEXANDRE MAGNO BAREA*
Prefeito	PHARMA Log Produtos Farmacêuticos EIRELI

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9D9B91DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
ATA Nº 191/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, com sede na Rua Francisco Pires da Rocha, 309, Bonsucesso, CEP 85.045.010, Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 060.697.569-16, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.088.335-0 expedida pela SSP/PR, com domicílio e residência na Rua Saldanha Marinho, 495, Trianon, CEP 85.012-280, Guarapuava/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód. BR	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
2	BR0271710	AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR	AMP	100,00	2,49	249,00
7	BR0268069	CLORPROMAZINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5,00 ML	HYPOFARMA	AMP	150,00	2,30	345,00
23	BR0269843	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, TUBETE 1.80 ML	DFL	UN	800,00	2,40	1.920,00
Total							**2.514,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 086/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos

11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados

11.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação

11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA

11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade

11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”

11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 - CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta

12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas

12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido

12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.

12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata

13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

13.2.3. Dados bancários para depósito

13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002

13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.

13.4. O pagamento será desembolsado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.

15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa

16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame

16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto

16.1.4. Não mantiver a proposta

16.1.5. Cometer fraude fiscal

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida

16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos

16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados

16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM

16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado

16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas

18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável

18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado

18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR

18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

18.1.5.1. Por razão de interesse público

18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 29 de julho de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*MARCELO BRANDALISE ZANINI*
Prefeito	Hortoplus Produtos Odontologicos E Hospitalares LTDA ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:88A48742

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021
ATA Nº 195/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452, Cará-Cará, CEP 84.032-300, Ponta Grossa/PR, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 006.538.939-57, portador da cédula de identidade civil RG nº 2/R 3.804.296 expedida pelo II/SC, com residência e domicilio na Rua Jacinto Lozza, 65, Vila Estrela, CEP 84.050-120, Ponta Grossa/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód. BR	Produto/Serviço	Marca	Und	Qtde	Preço	Preço total
26	BR0268481	MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL, AMPOLA 3,00 ML	HIPOLABOR GENERICO	AMP	200,00	9,90	1.980,00

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 086/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e seus anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados
11.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento
11.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
11.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
11.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
11.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição “Venda Proibida ao Comércio”
11.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos “código GTIN” e dos “grupos I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
11.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 - CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo fixado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta
12.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do “código GTIN” e dos campos dos grupos “I80 e K” das notas fiscais eletrônicas
12.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
12.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação do pregão e desta Ata
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
13.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do FORNECEDOR, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização e comprovação sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela ADMINISTRAÇÃO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirá total validade jurídica.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico-financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 29 de julho de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR***
Prefeito	Pontamed Farmacêutica LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CBC1047B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021
ATA Nº 213/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. VANZELLA INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.952.617/0001-60, com sede na Rodovia PR 281, s/n, km 01, Saída para Vila Paraíso, CEP: 85.570-000, São João/PR, neste ato representada por EDIMAR VANZELLA, inscrito no CPF sob o nº 067.635.839-07, portador da cédula de identidade civil RG nº 10.758.489-7, com domicílio e residência na Rodovia PR 281, s/n, km 01, casa, Vila Paraíso, CEP 85.570-000, São João/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de fertilizante, gramas, mudas de flores ornamentais e de palmeira azul, destinados a manutenção de campos de futebol, jardinagem e paisagismo de praças, canteiros de vias e demais espaços públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	36064	Fertilizante em pó, orgânico, oriundo de cama de aviário, com um ano de curtimento, passado por peneira 3mm e ensacado em saca de 40Kg	TERRA FÉRTIL	SC	375,00	21,00	7.875,00

4. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 091/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2021 nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de no máximo de **7 (sete)** dias corridos a contar da solicitação formal.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas nesta Ata

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Executar fielmente o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e nesta Ata
11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.10. Fornecer somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija
11.1.11. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.
12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
12.2.2. Apresente sinais de avarias ou não esteja íntegro.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, sendo processado através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 19 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***EDIMAR VANZELLA***
Prefeito	Vanzella Industria E Comercio De Fertilizantes LTDA - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5CC6A69F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021
ATA Nº 210/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. GABRIELA ABT TRATZ - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.828.351/0001-01, com sede na Rua Padre Wendelin Gruber, 952, Entre Rios - Colônia Jordãozinho, CEP 85.138-600, Guarapuava/PR, neste ato representada por GABRIELA ABT TRATZ, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 771.149.149-20, portadora da cédula de identidade civil RG nº 42432806, com domicílio e residência na Avenida C, 952 Colônia Jordãozinho, Entre Rios, CEP 85.138-600, Guarapuava/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de fertilizante, gramas, mudas de flores ornamentais e de palmeira azul, destinados a manutenção de campos de futebol, jardinagem e paisagismo de praças, canteiros de vias e demais espaços públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtde	Preço unitário	Preço total
4	36063	Muda de flor ornamental da estação. Diversas qualidades e cores. Tamanho mínimo 15cm. Disposto em bandeja apropriada para transporte e armazenamento com 15 unidades . (Cota Principal - Ampla concorrência)	Gabriela ABT Tratz	UN	150.000,00	0,86	129.000,00
5	36063	Muda de flor ornamental da estação. Diversas qualidades e cores. Tamanho mínimo 15cm. Disposto em bandeja apropriada para transporte e armazenamento com 15 unidades . (Cota Reservada de até 25% - Exclusivo para ME/EPP)	Gabriela ABT Tratz	UN	50.000,00	0,86	43.000,00
Total							**172.000,00**

4. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 091/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.
6. VIGÊNCIA DA ATA
6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. As despesas decorrentes da contratação, serão suportadas pelas dotações consignadas no orçamento do Município no exercício financeiro de 2021 nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5780	13.003.18.541.0018.2101	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO
8.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.
9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
9.1. O prazo de entrega é de no máximo de **7 (sete)** dias corridos a contar da solicitação formal.
9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói/PR, no Setor de Almoxarifado - Avenida XV de Novembro, 1635, Cacique Candói, ou em outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado.
10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:
10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR
10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas nesta Ata
10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência do edital, proposta e Ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo
10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido
10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados nesta Ata.
10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do termo de referência do edital e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência desta Ata registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital de licitação e anexos
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver
11.1.3. Não subcontratar o objeto desta Ata
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
11.1.5. Indenizar o MUNICÍPIO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
11.1.6. Executar fielmente o objeto da licitação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
11.1.7. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e nesta Ata
11.1.8. Responsabilizar-se por encargos com frete, carregamento e descarregamento
11.1.9. Responsabilizar-se por todos os custos com deslocamentos, hospedagem, alimentação e demais despesas diretas e indiretas com seus funcionários e prepostos
11.1.10. Fornecer somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija
11.1.11. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas.
12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao MUNICÍPIO e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
12.2.2. Apresente sinais de avarias ou não esteja íntegro.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito

13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até o FORNECEDOR comprovar sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente a entrega, sendo processado através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do FORNECEDOR.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto
16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.
18. DO CANCELAMENTO DA ATA
18.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.
19. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
19.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
19.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
19.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
19.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
19.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 19.1.3.
19.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
19.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
19.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
19.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
19.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
19.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
19.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
19.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
19.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.
20. DA PUBLICAÇÃO
20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 19 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GABRIELA ABT TRATZ***
Prefeito	Gabriela ABT TRATZ - EPP

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:42D99581

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2021
ATA Nº 217/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. JADIR GAMBETTA & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.128.755/0001-64, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, s/n, centro, CEP 85.140-0000, Candói/PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. JADIR GAMBETTA brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 773.211.039-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.384,616-5 expedida pela SESP/PR, com domicílio e residência na Rua Gervasio Hitoshi Doi, s/n, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e vestuário para composição de "Kit Enxoval do Bebê" para distribuição as Gestantes do Município de Candói.

3. ESPECIFICAÇÕES, PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A especificação do objeto, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JADIR GAMBETTA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	2	Boby unissex cor branca. Tamanho: P, para crianças de 1 à 3 meses. Golas transpassadas com pespontos, mangas longas e botões de pressão entre as perninhas. Composição: 100% algodão. Gramatura: de acordo com as recomendações da NBR 16365/2015, referente à segurança de roupas infantis	BABINHA	UN	250,00	14,00	3.500,00
1	4	Calça tipo mijão unissex, cor branca, com pé reversível, podendo ser usado com pezinho fechado ou sem. Tamanho: P, para crianças de 1 à 3 meses. Composição: 100% algodão. Gramatura: de acordo com as recomendações da NBR 16365/2015, referente à segurança de roupas infantis	BABINHA	UN	250,00	9,90	2.475,00
1	5	Macacão Tip Top unissex, com capuz, mangas longas, com pezinhos, botões frontais e entre pernas. Tamanho: P, para crianças de 1 à 3 meses. Composição: 100% algodão. Gramatura de acordo com as recomendações da NBR 16365/2015, referente à segurança de roupas infantis	BABINHA	UN	250,00	25,70	6.425,00
1	7	Meia branca. Tamanho: P, para crianças de 1 à 3 meses. Composição: 70% algodão, 26% poliéster e 4% elastano. Gramatura: de acordo com as recomendações da NBR 16365/2018 referente à segurança de roupas infantis	SELENE	PR	250,00	5,60	1.400,00
TOTAL								13.800,00

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 088/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2930	08.005.10.301.0005.2051	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2930	08.005.10.301.0005.2051	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os materiais deverão ser entregues em remessas parcelas, sob demanda, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da apresentação da requisição de compra.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, no Setor de Almoxarifado, situado na Avenida XV de Novembro, nº. 1635, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000 – ao lado da Prefeitura Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR.

10.1.2. Receber objeto no prazo e condições fixadas neste termo de referência.

10.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma fixados neste instrumento.

10.1.6. Fornecer a arte a qual será definida pela Secretaria de Saúde, para plotagem dos itens 01 e 03 do Lote 01.

10.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
11.1.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no edital e anexos.
11.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver.
11.1.3. Não subcontratar o objeto contratual.
11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do fornecimento, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor.
11.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade.
11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados neste termo de referência.
11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, carregamento e descarregamento.
11.1.8. Entregar somente materiais novos, de primeiro uso, devidamente embalados, em perfeito estado, sem aderência entre o produto e sua embalagem, sem umidade e devidamente identificado.
11.1.9. garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 6 meses, a contar do recebimento definitivo.
12. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste termo de referência e proposta.
12.2. O objeto poderá ser rejeitado, devendo ser substituído no prazo fixado, sem ônus ao Contratante e, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência e da proposta
12.2.2. Não se tratar de produto novo ou apresentar quaisquer sinais de avarias.
12.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
12.3.1. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.
13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO
13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e desta ata de registro de preço
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal do Contratado, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o mesmo comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será feito cumulativamente, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, sendo processado através de ordem bancária, para crédito na conta corrente do Contratado, desde que seja de sua titularidade.
13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
16.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.4. Não mantiver a proposta
16.1.5. Cometer fraude fiscal
16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. O FORNECEDOR que cometer qualquer das infrações dispostas na cláusula 16.1, ou não executar total ou parcial o objeto desta Ata, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
16.3.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total desta Ata, no caso de inexecução total do objeto

16.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
16.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que for ressarcido os prejuízos causados
16.3.7. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
16.3.8. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.9. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
16.5. A multa não impede o cancelamento desta Ata.
16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
16.8. As multas devidas ou prejuízos causados serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
16.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
17.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
17.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
17.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
17.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
17.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
17.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
17.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
17.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

18. DO CANCELAMENTO DA ATA

18.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
18.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
18.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
18.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
18.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
18.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
18.1.5.1. Por razão de interesse público
18.1.5.2. A pedido do fornecedor.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 25 de agosto de 2021.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***JADIR GAMBETTA***
Prefeito	Jadir Gambetta & CIA LTDA - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0AACC61D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 368/2021 DATA: 26-08-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
123464/1	Albino J. Rheinheimar	Operador de Máquinas	2019 / 2020	20	17-08-21 a 05-09-21	06-09-21
16181/1	Cecília Piva Trevisan	Odontóloga	2018 / 2019	20	02-08-21 a 21-08-21	23-08-21
122452/1	Clóvis Pagno	Vigia	2019 / 2020	30	01-09-21 a 30-09-21	01-10-21
123573/1	Israel Reis Bento	Motorista	2019 / 2020	30	30-08-21 a 28-09-21	29-09-21
123491/1	Odilce Terezinha Parolin	Enfermeira	2019 / 2020	20	08-09-21 a 27-09-21	28-09-21
119441/1	Roberta Carina Teixeira	Assistente Social	2020 / 2021	30	23-08-21 a 21-09-21	22-09-21
123726/1	Simone T. da Silva Mello	Atendente de Farmácia	2019 / 2020	30	30-08-21 a 28-09-21	29-09-21
123416/1	Suelen C. Z. Pereira	Agente Comun. de Saúde	2019 / 2020	30	24-08-21 a 22-09-21	23-09-21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 26 de agosto de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:E14B6271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 129/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **165 de 22 de dezembro de 2020 – LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 100.000,00
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 4.800,00
02.09.08.244.1200.2.023	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 8.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.91.97.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0	R$ 104.800,00
02.09.08.244.1200.2.069	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 8.500,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 157/2020, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 26 de Agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:331F9D13

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 131/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **157 de 16 de julho de 2020 – LDO.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2021, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1023	R$ 12.345,91
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1023	R$ 16.200,00
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1023	R$ 9.819,06
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1023	R$ 2.208,90
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1023	R$ 6.523,59
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1023	R$ 1.030,25

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 22/2017, e art. 26, parágrafo único, da Lei 157/2020, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,26 de Agosto de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:DA209B7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 92/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	92/2021
b)	**Nr. Licitação:**	16/2021 – PE
c)	**Modalidade:**	Pregão Eletrônico
d)	**Data de Homologação:**	26/08/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares, insumos ambulatoriais, laboratoriais, hospitalares e instrumentais cirúrgicos, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS				
37 - Aparelho de pressão automático de braço, insuflação e desinflação automática, capacidade de 60 memórias com data e hora; Registra a média das últimas três medidas realizadas no intervalo de dez minutos; Detector de batimentos irregulares do coração (arritmia); Sensor de movimento corporal; Braçadeira ComFit. Garantia mínima de 1 ano.	UND	50,000	161,1080	R$ 8.055,40
133 - Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiriço e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho GG, dimensões aproximadas 90 x 220 cm.	UND	200,000	19,0000	R$ 3.800,00
610 - Tala de Imobilização de membros em papelão G. Pacote c/ 10 unidades.	PCT	70,000	15,0000	R$ 1.050,00
611 - Tala de imobilização de membros em papelao M. Pacote c/10 unidades.	PCT	90,000	12,0000	R$ 1.080,00
638 - Tubo de silicone nº 204, diâmetro externo 6x12mm com 15 metros, embalagem individual, contendo dados de identificação do fabricante E do produto, data de fabricação e validade. Registro ANVISA.	PCT	1.000,000	150,0000	R$ 150.000,00
Total fornecedor:				R$ 163.985,40
A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E				
151 - Comadre em aço inox, tipo pá, capacidade mínima 2,5L, superfície lisa.	UND	50,000	112,5000	R$ 5.625,00
161 - Cuba rim em aço inox - 26 x 12 cm 700ml.	UND	30,000	36,0000	R$ 1.080,00
Total fornecedor:				R$ 6.705,00
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
8 - Agua Oxigenada 10 volume. Frasco de 1.000 ml	FR	2.000,000	3,6590	R$ 7.318,00
164 - Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas, com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, pH neutro, não corrosivo,	UND	2.000,000	15,5200	R$ 31.040,00

específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos. Será avaliado o menor preço por diluição. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade das enzimas. 1 litro. Apresentar Ficha Técnica.				
202 - Esfigmomanômetro aneróide infantil, sem engrenagem para maior durabilidade no instrumento. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos, resistente a quedas de até 70 cm, não quebra e não perde a calibração. Garantia de calibração por 5 anos. Leve e livre de látex para maior comodidade. Manguito para braço direito e esquerdo para posicionamento preciso. Manguito com durabilidade de até 100.000 ciclos. Design ergonômico, permite trabalhar com a mão direita e esquerda ou produto equivalente. ACESSÓRIO: 01(uma) braçadeira infantil completa, 1(uma) válvula e 1 (uma) pera.	UND	20,000	62,1700	R$ 1.243,40
250 - Frasco para nutrição enteral 300 ml, estéril, fabricado em polietileno atóxico, tampa com rosca com saída para adaptar ao equipo, alca de fixação na sua base para pendurar o frasco com travamento, graduação a cada 50 ml, etiqueta autoadesiva para identificação do paciente, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterelizado por óxido de etileno.	UND	5.500,000	0,9800	R$ 5.390,00
260 - Gel para ultra-sonografia com PH neutro, não gorduroso e sem cheiro. Isento de cloreto de sódio, indicado para o meio de contato para a transmissão dos impulsos ultra-sônicos em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e dopplers. Frasco de 300 gr.	FR	450,000	3,4100	R$ 1.534,50
261 - Gel para ultra-sonografia com PH neutro, não gorduroso e sem cheiro. Isento de cloreto de sódio, indicado para o meio de contato para a transmissão dos impulsos ultra-sônicos em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e dopplers. Galão de 5.000 gr.	GL	80,000	21,6600	R$ 1.732,80
271 - HCG strip soro/urina. Caixa com 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	CX	30,000	29,1000	R$ 873,00
433 - Papel lençol em bobina 70cmx50m. confecionado em papel 100% celulose,branco,isento de impurezas.Indicados para forrar macas e leitos hospitalares ,descartável de fácil manuseio e prático,embaldo em embalgem de plático termoencolhível	RL	6.800,000	10,2000	R$ 69.360,00
434 - Papel para aparelho de ECG Bionet Cardiocare 2000, tamanho 216mmx30m	UND	250,000	19,7000	R$ 4.925,00
435 - Papel para eletrocardiograma medindo 80mm x 30m	RL	350,000	6,5200	R$ 2.282,00
648 - Vaselina líquida. Frasco de 1000ml	FR	300,000	20,8500	R$ 6.255,00
Total fornecedor:				R$ 131.953,70
A.C.L. Comércio de Produtos para Laboratórios				
198 - Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15mm	UND	50,000	6,6830	R$ 334,15
314 - Lápis Dermatográfico vermelho	UND	20,000	7,0000	R$ 140,00
Total fornecedor:				R$ 474,15
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA				
3 - Absorvente higiênico tipo normal, formato tradicional, com abas, cobertura suave.	UND	1.000,000	0,5050	R$ 505,00
25 - Álcool iodado 1%. Frasco de 1.000 ml. Solução alcoólica com 0,1% de Iodo.	FR	500,000	13,2890	R$ 6.644,50
88 - Cadarço sarjado 10mm com 10m para fixação de canula de traqueostomia	UND	300,000	2,6960	R$ 808,80
91 - Caixa términa para uso hospitalar, ambulatorial, transporte de medicamentos, hemoderivados e conservação de vacinas. Com termômetro interno (máxima e mínima), resistente a água, alimentação pilha AA (ou semelhante), visor da temperatura externo. Material externo em polietileno, altamente resistente, com alça rígida. Tamanho 26 litros.	UND	100,000	237,4650	R$ 23.746,50
93 - Caixa términa para uso hospitalar, ambulatorial, transporte de medicamentos, hemoderivados e conservação de vacinas. Com termômetro interno (máxima e mínima), resistente a água, alimentação pilha AA (ou semelhante), visor da temperatura externo. Material externo em polietileno, altamente resistente, com alça rígida. Tamanho 50 litros.	UND	100,000	431,2440	R$ 43.124,40
94 - Caixa términa para uso hospitalar, ambulatorial, transporte de medicamentos, hemoderivados e conservação de vacinas. Com termômetro interno (máxima e mínima), resistente a água, alimentação pilha AA (ou semelhante), visor da temperatura externo. Material externo em polietileno, altamente resistente, com alça rígida. Tamanho 55 litros.	UND	100,000	429,3450	R$ 42.934,50
112 - Cateter nasal tipo sonda para oxigênio n. º 08, tubo de PVC flexível e atóxico com superfície rigorosamente lisa, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, esterelizado por óxido de etileno, conector universal instalado na ponta distal.	UND	200,000	0,5600	R$ 112,00
123 - Catgut simples, n.º 5-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes.	CX	20,000	99,7300	R$ 1.994,60
125 - Clamp Umbilical, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico	UND	150,000	0,4360	R$ 65,40
152 - Compressa 100% viscose 7,5 cm x 7,5 cm (dimensão fechada), 13 fios/cm2, estéril por irradiação gama (cobalto 60) ou por óxido de etileno, super absorvente, macia, isenta de impurezas, contém 3 dobras e 4 camadas, acondicionadas em envelopes de papel grau cirúrgico e filme plástico, envelope contendo 10 unidades.	ENVLP	20.000,000	1,0390	R$ 20.780,00
155 - Compressa de gaze algodonada 10 x 15cm, 100% algodão,descartável pronta para uso, costurada nas laterais, estéril.	UND	800,000	0,9800	R$ 784,00
171 - Eletrodo alça 1,0 x 1,0 cm para excisão ampla e conização, compativel para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	UND	20,000	45,4900	R$ 909,80
203 - Esfigmomanômetro para fixar na parede. Mecanismo aneróide livre de mercúrio. Visor com no mínimo 6 polegadas. Os números e o ponteiro do visor deverão ser luminescentes, para possibilitar uma melhor visualização em variadas condições de luz. Compartimento para armazenagem da braçadeira. Precisão de leitura de +-3mmHg. Todos os acessórios do produto devem ser isentos de látex, antialérgicos. Laudo técnico do IPEM (INMETRO). A garantia do equipamento e seus acessórios, deverão ser pelo período mínimo de dois anos, comprovada através do manual registrado na ANVISA. Acessórios que deverão acompanhar o produto são: uma braçadeira adulto, um tubo espiral de 2,4m, uma pêra com válvula e manual de instruções em português	UND	20,000	203,2690	R$ 4.065,38
215 - Estetoscópio adulto, campânula dupla em aço inoxidável com revestimento da borda anti - frio para maior conforto do paciente, mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC de 71 cm, todas as partes do produto devem ser isentos de látex, o equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. ACESSORIOS: 2 (dois) pares de olivas e 1 (uma) membrana para a campânula. Garantia mínima de um ano.	UND	100,000	92,6640	R$ 9.266,40
218 - Estojo em inox, com tampa, liso, para guardar material cirúrgico, tamanho 20x10x5 cm	UND	20,000	48,1310	R$ 962,62
231 - Fita cirúrgica transparente, medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento, confeccionada com tecido a base de Rayon/acetado, massa adesiva a base de poliacrilato hipoalergênico distribuído uniformemente em toda a extensão, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	UND	100,000	10,8000	R$ 1.080,00
237 - Fita teste para autoclave, com dorso de papel crepado, com excelente adesão e resistência a altas temperaturas, representando diferenciação e segurança no controle de materiais que devem passar pelo processo esterelização, possui listras amarelas que após o ciclo se tornam morrons, em rolos medindo 19cm x 30 m de cumprimento, embalada individualmente, constando externamente dados de identificação e procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	UND	1.500,000	3,5430	R$ 5.314,50
252 - Gancho Hartmam com 17 cm em aço inoxidável.	UND	50,000	44,3220	R$ 2.216,10
263 - Gelo artificial reutilizável rígido, com embalagem em polietileno, capacidade de 750 ml, reciclável	UND	200,000	3,9510	R$ 790,20
312 - Lanceta para lancetador graduado em aço inoxidável para teste de glicemia, forma cilíndrica, ultra fina. Caixa com 100 unidades.	CX	600,000	6,9300	R$ 4.158,00
333 - Luva plástica para toque ginecológico em EVA (acetado de venil etileno), estéril. Pacote c/ 100 unidades	PCT	50,000	35,3660	R$ 1.768,30
360 - Seringa descartável, capacidade de 60 ml, escala e números nitidos, bico cateter, extremidade do embolo em corte reto.	UND	1.000,000	2,2020	R$ 2.202,00
361 - Seringa descartável, capacidade de 60 ml, escala e números nitidos, bico luer lock, extremidade do embolo em corte reto.	UND	1.000,000	2,2020	R$ 2.202,00
363 - Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n. º 1	UND	20,000	27,6510	R$ 553,02
401 - Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 1/2 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes	CX	50,000	34,6670	R$ 1.733,35
415 - Óculos de proteção frontal e lateral com armação de acrílico e lentes de vidro plumbífero - 0,75 mm de chumbo	UND	50,000	977,5360	R$ 48.876,80
416 - Óculos de proteção, em policarbonato com tratamento anti-riscos, abas laterais de proteção, hastes reguláveis, acompanha cordão de segurança cor incolor, antiembaçante.	UND	800,000	6,5730	R$ 5.258,40
429 - Papel grau cirúrgico, formato envelope auto selante 5,5cm x 13cm	UND	30.000,000	0,1040	R$ 3.120,00
430 - Papel grau cirúrgico, formato envelope auto selante 7cm x 23cm	UND	28.000,000	0,1880	R$ 5.264,00
447 - Pinça faure p/ biópsia uterina 24 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	20,000	123,4700	R$ 2.469,40
462 - Prancha de resgate, rígida em polietileno, impermeável, alta resistência, com imobilizador de cabeça e cinto tipo aranha. Para transporte de vítimas de acidentes com peso até 180 kg e também resgates em água e alturas. Translúcida para uso em Raio X e Ressonância Magnéctica.	UND	50,000	388,0800	R$ 19.404,00
478 - Sabonete liquido, neutro, glicerinado. Frasco de 1000 ml	FR	1.000,000	7,7790	R$ 7.779,00
496 - Seringa descartável, 1 ml para insulina s/ agulha - em plástico atóxico, esterelizada e embalada individualmente, embalada em papel grau cirúrgico, encaixe tipo Slip - sem rosca, marcações (em riscas) mais finas e bem impressas, embolo final com anel de retenção, evitando acidentes e perdas de substâncias.	UND	20.000,000	0,2270	R$ 4.540,00
505 - Seringa descartável confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta de 03 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 3ml, s/agulha esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, contendo externamente os dados de identificação.	UND	50.000,000	0,1990	R$ 9.950,00
509 - Seringa para insulina 1ml ,com agulha de 12,7x0,33 29G, com protetor de agulha e embolo, agulha lubrificada, escala de marcação única. - Referência interna do Item: 624	UND	10.000,000	0,7130	R$ 7.130,00
574 - Sonda nasogástrica longa n.º 10	UND	300,000	0,7970	R$ 239,10
575 - Sonda nasogástrica longa n.º 18	UND	300,000	1,1880	R$ 356,40
576 - Sonda nasogástrica longa n.º 20	UND	300,000	1,3360	R$ 400,80
578 - Sonda nasogástrica longa n.º 4	UND	300,000	0,6600	R$ 198,00
579 - Sonda nasogástrica longa n.º 6	UND	300,000	0,6330	R$ 189,90
580 - Sonda nasogástrica longa n.º 8	UND	300,000	0,7820	R$ 234,60
581 - Sonda nasogástrica longa nº 12	UND	300,000	0,8450	R$ 253,50
582 - Sonda nasogástrica longa nº 14	UND	300,000	0,9800	R$ 294,00
583 - Sonda nasogástrica longa nº 16	UND	380,000	1,0890	R$ 413,82
592 - Sonda uretral n.06	UND	650,000	0,5090	R$ 330,85
631 - Tiras reagentes para análise urinária, 10 parâmetros, com 100 tiras	CX	50,000	29,4270	R$ 1.471,35
641 - Tubo de latex nº 203, diâmetro externo 9mm com 15 metros, embalagem individual, contendo dados de identificação do fabricante E do produto, data de fabricação e	PCT	300,000	49,3850	R$ 14.815,50

validade. Registro ANVISA.				
642 - Tubo de latex nº 204, diâmetro externo 11,5mm com 15 metros, embalagem individual, contendo dados de identificação do fabricante E do produto, data de fabricação e validade. Registro ANVISA.	PCT	300,000	56,8320	R$ 17.049,60
Total fornecedor:				R$ 328.760,39
AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA				
422 - Papel grau cirúrgico 8cm x 100m	RL	100,000	32,0000	R$ 3.200,00
423 - Papel grau cirurgico 10cm x 100m	RL	200,000	40,0000	R$ 8.000,00
424 - Papel grau cirúrgico 12cmx100 m	RL	200,000	48,0000	R$ 9.600,00
425 - Papel grau cirurgico 15cm x 100m	RL	850,000	60,0000	R$ 51.000,00
426 - Papel grau cirúrgico 20cm x 100m	RL	200,000	78,0000	R$ 15.600,00
427 - Papel grau cirurgico 35cm x 100m	RL	100,000	108,4300	R$ 10.843,00
428 - Papel Grau cirurgico 50cm x 100m	RL	100,000	200,0000	R$ 20.000,00
Total fornecedor:				R$ 118.243,00
BE CARE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO				
219 - Filtro de Barreira, estéril, bidirecional, com entrada para canógrafo, com traqueinha corrugada, espaço morto entre 60 a 80 ml, volume corrente de 150 a 1500 ml, composto por membranas higroscópicas (HME) e elemento filtrante hidrofóbico, com 99% de eficácia de barreira bacteriana e viral. Embalagem estéril, contendo os dados de retulagem conforme RDC 185/2001.	UND	500,000	5,7000	R$ 2.850,00
Total fornecedor:				R$ 2.850,00
BIO INFINITY COMERCIO HOSPITALAR E LOCACAO				
364 - Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n. º 2	UND	20,000	18,0000	R$ 360,00
365 - Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n. º 3	UND	20,000	23,0000	R$ 460,00
367 - Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n. º 5	UND	20,000	27,0000	R$ 540,00
645 - Umidificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT	FR	400,000	10,6500	R$ 4.260,00
646 - Umidificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT. Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores, máscara de uso adulto.	KIT	400,000	24,0000	R$ 9.600,00
647 - Umidificador 250ml para oxigênio, tampa e porca injetados na cor do gás, frasco em PVC com nível mínimo e máximo. Conexão padrão ABNT. Extensão de PVC atóxico de 1,20m com conectores, máscara de uso infantil.	KIT	400,000	24,0000	R$ 9.600,00
Total fornecedor:				R$ 24.820,00
CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI				
128 - Clorexidina solução aquosa 0,2%. 1000ml	FR	500,000	6,4800	R$ 3.240,00
Total fornecedor:				R$ 3.240,00
CINCO - CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.				
221 - Filtro HME para ventilação mecânica, infantil, estéril, descartável, com filtro microbiológico eficácia a partir de 99%.	UND	500,000	6,2000	R$ 3.100,00
510 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 5FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	77,8800	R$ 7.788,00
511 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 6FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	49,3800	R$ 4.938,00
512 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 8FR, estéril, livre de latex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	49,3800	R$ 4.938,00
513 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso neonatal e pediátrico, tamanho 10FR, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Possuir marcações coloridas. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	49,3800	R$ 4.938,00
514 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	49,3800	R$ 4.938,00
515 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	39,8800	R$ 3.988,00
516 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	39,8800	R$ 3.988,00
517 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	39,8800	R$ 3.988,00
518 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	49,3800	R$ 4.938,00
519 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	39,8800	R$ 3.988,00
520 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	39,8800	R$ 3.988,00
521 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 24 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	39,8800	R$ 3.988,00
522 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	41,7800	R$ 4.178,00
523 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	39,8800	R$ 3.988,00
524 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	39,8800	R$ 3.988,00
525 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para tubo endotraqueal, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	39,8800	R$ 3.988,00
526 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 10FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	41,7800	R$ 4.178,00
527 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 12FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	39,8800	R$ 3.988,00
528 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 14FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	39,8800	R$ 3.988,00
529 - Sistema Fechado de Aspiração Traqueal para uso adulto, tamanho 16FR, para traqueostomia, com MDI, estéril, livre de látex, sonda graduada e envolta por material transparente que permita a visualização e o manuseio sem o contato direto do profissional com sistema e a secreção. Conector duplo com válvula e Antirrefluxo. O tubo deve resistir a dobras, colapsos e ser macio o suficiente para intubar, a fim de evitar lesões na cavidade respiratória. Utilização máxima para 72 horas. Registro Anvisa.	UND	100,000	39,8800	R$ 3.988,00
Total fornecedor:				R$ 91.790,00
CIRUPAR - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS				

24 - Alcool etilico 70% . Frasco de 1.000 ml	FR	50.000,000	5,9000	R$ 295.000,00
38 - Aparelho de pressão automático de pulso, insuflação e desinflação automática , capacidade de 90 memórias com data e hora; Registra a média das últimas três medidas realizadas no intervalo de dez minutos; Detector de batimentos irregulares do coração (arritmia). Garantia mínima de 1 ano.	UND	150,000	96,5200	R$ 14.478,00
42 - Aspirador de rede canalizada de oxigênio com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT.	UND	500,000	108,5100	R$ 54.255,00
43 - Aspirador de rede canalizada de vácuo com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT.	UND	500,000	115,3800	R$ 57.690,00
89 - Caixa términa para uso hospitalar, ambulatorial, transporte de medicamentos, hemoderivados e conservação de vacinas. Com termômetro interno (máxima e mínima), resistente a água, alimentação pilha AA (ou semelhante), visor da temperatura externo. Material externo em polietileno, altamente resistente, com alça rígida. Tamanho 8,5 litros.	UND	100,000	232,6500	R$ 23.265,00
92 - Caixa términa para uso hospitalar, ambulatorial, transporte de medicamentos, hemoderivados e conservação de vacinas. Com termômetro interno (máxima e mínima), resistente a água, alimentação pilha AA (ou semelhante), visor da temperatura externo. Material externo em polietileno, altamente resistente, com alça rígida. Tamanho 45 litros.	UND	100,000	386,4000	R$ 38.640,00
97 - Caneta com comando manual com cabo de silicone autoclavável para bisturis cautério. Para aparelho EMAI BP 150	UND	20,000	221,6000	R$ 4.432,00
232 - Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com 1,2 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde - Referência interna do Item: 345	UND	50,000	1,6800	R$ 84,00
249 - Frasco de vidro para vacuômetro/ aspirador de rede, capacidade de 500 ml	UND	300,000	18,4700	R$ 5.541,00
262 - Gelo artificial reutilizável rígido, com embalagem em polietileno, capacidade de 1000 ml, reciclável	UND	100,000	4,6300	R$ 463,00
282 - Kit nebulização adulto (máscara, tubo conector, copo com rosca).	KIT	300,000	8,1500	R$ 2.445,00
283 - Kit nebulização infantil (máscara, tubo conector, copo com rosca).	KIT	300,000	8,1500	R$ 2.445,00
313 - Lanterna clínica em Led corpo de metal de alta resistência, clips de segurança de metal para fixar no bolso ou na pasta.	UND	60,000	25,4100	R$ 1.524,60
345 - Manguito 2 vias para aparelho de pressão em puro látex, adulto.	UND	50,000	10,5500	R$ 527,50
366 - Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n. º 4	UND	20,000	41,3000	R$ 826,00
431 - Papel grau cirúrgico formato envelope auto selante 9cm x 26cm	UND	34.000,000	0,1800	R$ 6.120,00
440 - Pera com válvula para esfigmomanômetro	UND	20,000	7,9500	R$ 159,00
441 - Pera ECG de látex para eletrodo cardiológico grande c/06 unidades	JOGO	20,000	23,2500	R$ 465,00
442 - Pera ECG de látex para eletrodo cardiológico pequeno c/ 06 unidades	JOGO	20,000	30,8400	R$ 616,80
445 - Pinça Cheron em poliestireno, na cor branca, estéril descartável 24,5 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	1.000,000	1,8200	R$ 1.820,00
612 - Tala de imobilização de membros em papelão P. Pacote c/ 10 unidades.	PCT	70,000	17,7200	R$ 1.240,40
613 - Tampa para catéter luer lok, embalado em papel grau cirurgico individual, esterelizado em oxido de etileno,contendo registro do Ministério da Saúde,validade e lote	UND	1.500,000	0,1700	R$ 255,00
617 - Termometro de máxima e mínima com extensor digital	UND	100,000	111,2800	R$ 11.128,00
635 - Tubo de silicone nº 200, diâmetro externo 3x5mm com 15 metros, embalagem individual, contendo dados de identificação do fabricante E do produto, data de fabricação e validade. Registro ANVISA.	PCT	1.000,000	41,6100	R$ 41.610,00
636 - Tubo de silicone nº 202, diâmetro externo 5x10mm com 15 metros, embalagem individual, contendo dados de identificação do fabricante E do produto, data de fabricação e validade. Registro ANVISA.	PCT	1.000,000	130,9600	R$ 130.960,00
637 - Tubo de silicone nº 203 diâmetro externo 6x10mm com 15 metros, embalagem individual, contendo dados de identificação do fabricante E do produto, data de fabricação e validade. Registro ANVISA.	PCT	1.000,000	109,0000	R$ 109.000,00
Total fornecedor:				R$ 804.990,30
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI				
13 - Agulha desc. 25mm x 7cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada	UND	165.000,000	0,0980	R$ 16.170,00
14 - Agulha desc. 25mm x 8cm, bisel trifacetado, cânula siliconizada.	UND	60.000,000	0,0980	R$ 5.880,00
15 - Agulha desc.25mm x 6cm, bisel trifacetado, cânula siliconizada	UND	50.000,000	0,0980	R$ 4.900,00
16 - Agulha desc. 30mm x 7 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada	UND	55.000,000	0,0980	R$ 5.390,00
29 - Almotolia plástica 125 ml ambar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo.	UND	500,000	2,0000	R$ 1.000,00
30 - Almotolia plástica 125 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo.	UND	1.000,000	2,0000	R$ 2.000,00
31 - Almotolia plástica 250 ml ambar, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo.	UND	500,000	3,0500	R$ 1.525,00
32 - Almotolia plástica 250 ml translúcida, bico reto, confeccionada em polietileno e graduada em alto relevo.	UND	2.000,000	2,9900	R$ 5.980,00
147 - Coletor para perfurocaortante 13,0 L, fácil de montar, duplas trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré montada.	UND	5.000,000	5,6600	R$ 28.300,00
150 - Coletor para perfurocortante 7,0 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré- montada	UND	2.000,000	4,0000	R$ 8.000,00
154 - Compressa cirúrgica, medindo 45 cm x 50 cm, peso a partir de 30 gramas/unidade, não estéril, com fios 100% algodão, quatro camadas, com amarrações para camadas não deslizarem, com ou sem fio radiopaco, costura OVER-LOCK, com cadarço, macia, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, hidrófila, cor branca. Embalagem com dados de identificação como: procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/50 unidades	PCT	200,000	60,7600	R$ 12.152,00
157 - Compressa de gaze medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/500 unidades	PCT	10.000,000	25,0000	R$ 250.000,00
233 - Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com 10 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde	UND	6.000,000	8,3200	R$ 49.920,00
244 - Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido,menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proprocionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; com núcleo de formato anatômico porporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados.Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermoplásticos e fitas adesiva s para fixação. Tamanho (EG) - Peso acima de 90 Kg	UND	150.000,000	1,3355	R$ 200.325,00
245 - Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido,menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proprocionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; com núcleo de formato anatômico porporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados.Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (M) - Peso acima de 40 Kg	UND	120.000,000	1,2700	R$ 152.400,00
246 - Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido,menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proprocionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; com núcleo de formato anatômico porporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados.Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (G)- Peso acima de 70 Kg	UND	200.000,000	1,2600	R$ 252.000,00
247 - Fralda Geriátrica, com camadas de distribuição do líquido,menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido; barreiras mais altas proprocionando muito mais segurança contra vazamentos laterais; com núcleo de formato anatômico porporcionando maior conforto. Cobertura interior de não tecido, que oferece maior conforto, com Aloe Vera, tornando a cobertura macia ao toque na pele; camada externa toque suave dando maciez ao produto com aparência de tecido e sem ruído típico de plástico, proporcionando maior segurança e conforto, INDICADOR DE UMIDADE sinalizando a hora de trocar o produto, controlador de odor com extrato natural; Os componentes são atóxicos e pré-testados.Composição: Camada interna de não tecido de fibras de polipropileno com aleo vera, camada externa de polietileno, fibras de celulose, polímeros superabsorventes (Dry Gel), barreiras protetoras de fibras de polipropileno, fios de elastano, adesivos ermoplásticos e fitas adesivas para fixação. Tamanho (P) - Peso acima de 20 Kg	UND	20.000,000	1,2300	R$ 24.600,00
484 - Scalp, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 19, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso.	UND	4.500,000	0,1900	R$ 855,00
485 - Scalp, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 21, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso.	UND	23.000,000	0,1900	R$ 4.370,00
486 - Scalp, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 23, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso.	UND	50.000,000	0,1900	R$ 9.500,00
487 - Scalp, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 25, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso.	UND	6.000,000	0,1980	R$ 1.188,00
488 - Scalp, dispositivo de uso único, apresentado no calibre 27, embalado unitariamente em blister, estéril, pronto para o uso.	UND	2.000,000	0,1980	R$ 396,00
500 - Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso unico, com borracha no embolo para proteção, capacidade 10ml, bico comum, com agulha 30x07, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identifacação.	UND	3.000,000	0,9300	R$ 2.790,00
501 - Seringa descartável, confeccionada em plastico apropriado, uso unico, com borracha no embolo para proteção, capacidade 20ml,bico comum,com agulha 25x07, esterelizada a gás óxido de etileno ou raio gamma,embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade, contendo externamente os dados de identificação.	UND	32.000,000	0,7070	R$ 22.624,00

502 - Seringa descartável, confeccionada em plástico apropriado, uso único, composta 3 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 05ml, s/ agulha, esterilizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado.	UND	17.000,000	0,1880	R$ 3.196,00
503 - Seringa descartável, confecionada em plástico apropriado uso unico, composta de 3 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 10ml, s/agulha, esterilizada a gás óxido de etileno ou raio gamma, embaladas individualmente em invólcro apropriado, contendo externamente os dados de identificação.	UND	60.000,000	0,3070	R$ 18.420,00
506 - Seringa Luer Lock (bico com rosca) descartável 05ml, em polipropileno, esteril,siliconizada.	UND	45.000,000	0,1860	R$ 8.370,00
507 - Seringa Luer Lock (bico com rosca) descartável 10ml, em polipropileno, esteril,siliconizada.	UND	20.000,000	0,3060	R$ 6.120,00
530 - Solução de Manitol a 20% onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 250 ml.	FR/B	2.000,000	4,2500	R$ 8.500,00
602 - Soro fisiologico 0,9% 1000 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa	FR/B	10.000,000	4,0470	R$ 40.470,00
Total fornecedor:				R$ 1.147.341,00
CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES -				
26 - Algodão hidrófilo em camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substâncias gordurosas, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 500 gr, e embalado individualmente com embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro do Ministério da Saúde.	RL	2.000,000	10,3600	R$ 20.720,00
39 - Aparelho de pressão - Esfigmomanômetro, possui braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em metal, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feito de borracha sintética de excelente resistência porporcionando maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial. Garantia Mínima de 1 ano.	UND	500,000	68,0000	R$ 34.000,00
217 - Estetoscópio infantil, campânula dupla em aço inoxidável com revestimento da borda anti - frio para maior conforto do paciente, mola do ângulo flexível e interna ao tubo de PVC de 71 cm, todas as partes do produto devem ser isentos de látex, o equipamento deverá acompanhar um identificador de propriedade para encaixe no Y do tubo. ACESSORIOS: 2 (dois) pares de olivas e 1 (uma) membrana para a campânula. Garantia mínima de um ano.	UND	50,000	85,0000	R$ 4.250,00
Total fornecedor:				R$ 58.970,00
CIRURGICA SANTA CRUZ COM.DE PROD.				
129 - Clorexidina solução degermante 2%. 1000ml	FR	700,000	17,9000	R$ 12.530,00
477 - Sabonete líquido anti-séptico à base de digluconato de cloroexidina 2% .Litro	LT	500,000	18,5000	R$ 9.250,00
Total fornecedor:				R$ 21.780,00
COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA				
418 - Pá Adesiva multifuncional adulto compatível com o aparelho desfibrilador externo automático ISIS, marca INSTRAMED.	JOGO	50,000	470,0000	R$ 23.500,00
419 - Pá adesiva multifuncional infantil compatível com o aparelho desfibrilador externo automático ISIS, marca INSTRAMED.	JOGO	50,000	470,0000	R$ 23.500,00
Total fornecedor:				R$ 47.000,00
COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTD				
111 - Cateter intravenoso periférico de teflow n. º 24 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso.	UND	50.000,000	0,8200	R$ 41.000,00
127 - Clorexidina 1% litro.	FR	500,000	6,3500	R$ 3.175,00
138 - Colchão/Forração Ortopédica DÁgua Caixa de Ovo Aberta, anti escaras, tamanho aprox. 190 cm x 90 cm, apapta-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeria, germes, odores e de fácil limpeza. Suporta até 120 kg.	UND	100,000	130,0000	R$ 13.000,00
139 - Colchão/Forração Ortopédica DÁgua Caixa de Ovo Fechada, anti escaras, tamanho aprox. 190 cm x 90 cm, apapta-se as diversas formas do corpo e diferentes pesos, indeformável, higiênico, não acumula poeria, germes, odores e de fácil limpeza. Suporta até 120 kg.	UND	100,000	130,0000	R$ 13.000,00
188 - Equipo exclusivo para administracao de nutrição enteral, ponta perfurante ISO, padrão universal; filtro de ar hidrófobo e bacteriológico com tampa reversível para uso com frasco ou ampola; câmara de gotejamento flexivél com linha indicadora do nível ideal de solução; gotejador ajustado para 1 ml=20 gotas; tubo extensor de PVC; pinça rolete; segmento de silicone ajustável à bomba infusora, escalonado com tampa protetora; embalagem individual blister em papel grau cirúrgico; uso único; esterilizado por óxido de etileno. Comprimento total de aproximadamente 2,40 m.	UND	20.000,000	1,9000	R$ 38.000,00
287 - Lâmina de bisturi aço carbono n. º 10, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades	CX	50,000	32,0000	R$ 1.600,00
472 - PVPI degermante 1.000 ml	UND	850,000	18,5000	R$ 15.725,00
473 - PVPI topico 1.000 ml	UND	700,000	16,0000	R$ 11.200,00
Total fornecedor:				R$ 136.700,00
COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E				
114 - Cateter venoso central duplo lúmen 7FR x 20cm. Cateter Central, aplicação venoso, poliuretano radiopaco, diâmetro 7FR, vias duplo lúmen, lúmen 16 grau, comprimento aproximado de 20 cm, tipo fixação subcutânea, conector padrão, clamp em todas as vias e tampas. Componente Kit introdutor completo, uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	200,000	72,1800	R$ 14.436,00
115 - Cateter venoso central duplo lúmen 8FR x 20cm. Cateter Central, aplicação venoso, poliuretano radiopaco, diâmetro 8FR, vias duplo lúmen, lúmen 14 grau, comprimento aproximado de 20 cm, tipo fixação subcutânea, conector padrão, clamp em todas as vias e tampas. Componente Kit introdutor completo, uso estéril, descartável, embalagem individual.	UND	200,000	78,8300	R$ 15.766,00
Total fornecedor:				R$ 30.202,00
CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS				
311 - Lanceta automática, com acionamento por contato, espessura ultra fina para punção digital incolor, caixa c/ 100 unidades	CX	600,000	16,0000	R$ 9.600,00
Total fornecedor:				R$ 9.600,00
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS				
90 - Caixa términa para uso hospitalar, ambulatorial, transporte de medicamentos, hemoderivados e conservação de vacinas. Com termômetro interno (máxima e mínima), resistente a água, alimentação pilha AA (ou semelhante), visor da temperatura externo. Material externo em polietileno, altamente resistente, com alça rígida. Tamanho 15 litros.	UND	100,000	236,0000	R$ 23.600,00
96 - Caneta com comando manual com cabo de silicone autoclavável para bisturis cautério. Para aparelho EMAI BP 100 PLUS.	UND	20,000	151,8300	R$ 3.036,60
257 - Garrote infantil, com trava de segurança, elástico, não alergênico.	UND	1.000,000	7,4000	R$ 7.400,00
275 - Indicador biológico para controle de autoclavagem em ampolas, contendo tira de esporos e caldo de nutrientes final negativa de 48 horas	UND	7.300,000	2,1750	R$ 15.877,50
277 - Integrador químico para vapor - Indicador Químico do tipo integrador, classe 5 conforme norma ANSI/AAMI/ISO 11140-1, que permite efetuar o monitoramento de todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, com performance equivalente ou superior à curva de morte microbiana do GeoBacillus stearothermophillus. Possui certificado BSI. A embalagem deverá contemplar 3 valores declarados: 121ºC, 135ºC e uma temperatura intermediária, correlacionadas com o tempo de morte microbiana, e na temperatura de 121°C deverá reagir a partir de 16,5 minutos. Composto de uma mecha de papel e de uma pilula química sensível à temperatura, tempo e vapor, acondicionadas em uma embalagem composta por papel/filme e alumínio laminado. Integrador de mudança de limite/movimento frontal (não exige interpretação de cor), onde durante a esterilização a vapor, a substância química funde e migra como um líquido de coloração escura através da mecha de papel. A migração é visível através da janela identificada por REJECT (rejeitado), e deverá atingir a área denominada ACCEPT (aceito) se todas as condições necessárias para a eliminação de microorganismos no interior da embalagem forem alcançadas. A extensão da migração é proporcional ao tempo de exposição ao vapor e a temperatura. Indicado para ser colocado nos pacotes críticos e como liberador de carga sem material implantável. Caixa com mínimo de 100 unidades.	CX	50,000	46,0000	R$ 2.300,00
438 - Pás para DEA, multifunção destarcáteis, adulto, constituídas por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, cabo com único conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador. Embalados em sacos herméticos. Compatível com desfibrilador CMOS DRAKE, modelo LIFE 400 FUTURA.	PAR	500,000	480,0000	R$ 240.000,00
439 - Pás para DEA, multifunção destarcáteis, infantil, constituídas por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, cabo com único conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador. Embalados em sacos herméticos. Compatível com desfibrilador CMOS DRAKE, modelo LIFE 400 FUTURA.	PAR	500,000	480,0000	R$ 240.000,00
448 - Pinça Hartmann jacaré, 14 cm em aço inoxidável. Para retirada de corpo estranho de nariz. Embalagem individual contendo dados de identificação e procedência.	UND	20,000	140,0000	R$ 2.800,00
449 - Pinça Kelly curva 14 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	20,000	24,0000	R$ 480,00
459 - Pinça Pozzi 24 cm em aço inoxidável com garras,para curativos de colo uterino. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem individual contendo dados de identificação e procedência.	UND	20,000	46,0000	R$ 920,00
468 - Punch keyes, aço inox, 10mm para biópsia de pele	UND	20,000	94,0000	R$ 1.880,00
474 - Relógio para oxigênio, válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para oxigênio. Conexões padrão ABNT.	UND	500,000	241,5000	R$ 120.750,00
621 - Tesoura cirúrgica 20 cm ponta reta, em aço inoxidável. Garantia contra defeitos de fabricação. Embalagem individual contendo dados de identificação e procedência.	UND	20,000	47,0000	R$ 940,00
625 - Tesoura cirúrgica reta ponta romba fina 17 cm. Confeccionado em aço inoxidável.	UND	60,000	27,5000	R$ 1.650,00
627 - Tesoura para uso em atendimento pré-hospitalar, especial para APH, destinado ao corte de roupas. Com lâminas ponta romba e lisa. A segunda lâmina contém apoio para corte semicircular e corto micro-serrilhado.	UND	50,000	20,0000	R$ 1.000,00
Total fornecedor:				R$ 662.634,10
DEVANT CARE COMERCIAL LTDA				
629 - Teste de Bowie Dick para avaliação de autoclaves à vapor saturado sob pressão assistidas por bomba de vácuo, constituído de papel com tiras reagentes inseridas em pacotes, espaços para anotação para pronto uso. Tempo máximo de esterilização de 3,5 a 4 minutos a temperatuda134 graus. Embalagem constando dados de identificação, procedência, prazo de validade.Caixa c/ 50 unidades	CX	20,000	300,0000	R$ 6.000,00
Total fornecedor:				R$ 6.000,00
DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
65 - Bacia redonda em aço inox tamanho aproximado de 30 x 6,5 cm, capacidade entre 2,0L a 2,5L	UND	50,000	38,8270	R$ 1.941,35
81 - Braçadeira para aparelho de pressão c/ velcro, adulto	UND	50,000	17,3340	R$ 866,70
82 - Braçadeira para aparelho de pressão c/ velcro, infantil	UND	50,000	13,1370	R$ 656,85

83 - Braçadeira para aparelho de pressão c/ velcro, obeso	UND	50,000	26,5010	R$ 1.325,05
Total fornecedor:				R$ 4.789,95
ESSITY SOLUCOES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO				
267 - Gesso sintético 10cm x 3,6m, composto de bandagem de gesso sintético, fibra de vidro impregnada, com resina de poliuretano, resistente a água, várias cores, radiotransparente, não requer reparações, endurecimento rápido, não requer acessórios.	UND	30,000	41,9500	R$ 1.258,50
268 - Gesso sintético 5cm x 3,6m, composto de bandagem de gesso sintético, fibra de vidro impregnada, com resina de poliuretano, resistente a água, várias cores, radiotransparente, não requer reparações, endurecimento rápido, não requer acessórios.	UND	50,000	43,1300	R$ 2.156,50
Total fornecedor:				R$ 3.415,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES				
11 - Agulha desc. 13mm x 4,5 cm, com bisel trifacetado, cânula siliconizada.	UND	70.000,000	0,1000	R$ 7.000,00
17 - Agulha desc.30mm x 8cm, c/ bisel trifacetado, cânula siliconizada.	UND	50.000,000	0,1000	R$ 5.000,00
18 - Agulha desc.40mm x 12cm, c/ bisel trifacetado, cânula siliconizada	UND	240.000,000	0,1000	R$ 24.000,00
Total fornecedor:				R$ 36.000,00
GANDAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES				
64 - Avental descartável de polipropileno, com gramatura de no mínimo 40g/m², manga longa, tamanho M, cor branca. Pacote c/10 unidades.	PCT	3.000,000	35,9000	R$ 107.700,00
347 - Máscara cirúrgica descartável com tripla proteção e elemento filtrante. O elemento filtrante deve possuir eficiência de filtragem de partículas (EFP) > 98% e eficiência de filtragem bacteriológica (BFE) > 95%. Deve possuir elástico em formato roliço. Deve ser confeccionada em material não tecido 100% polipropileno para uso odonto-médico-hospitalar. Com clipagem nasal constituído de material maleável que permita o ajuste adequado do contorno do nariz e das bochechas. Deve possuir Registro na ANVISA. Caixa c/50 unidades.	CX	6.000,000	8,9000	R$ 53.400,00
Total fornecedor:				R$ 161.100,00
IMPORT SERVICE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR				
117 - Catgut cromado, n. º 3-0, de 75 cm, c/ agulha 3/8 círculo cilíndrica de 3,0 cm. Cx com 24 envelopes.	CX	20,000	79,0000	R$ 1.580,00
120 - Catgut simples, n. º 3-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes.	CX	20,000	80,0000	R$ 1.600,00
121 - Catgut simples, n. º 4-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes.	CX	20,000	83,0000	R$ 1.660,00
124 - Catgut simples, n. º 5-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes.	CX	20,000	100,0000	R$ 2.000,00
220 - Filtro HME para ventilação mecânica, adulto, estéril, descartável, com filtro bacteriológico, eficácia a partir de 99%.	UND	1.000,000	5,3000	R$ 5.300,00
222 - Filtro HEPA (F) para ventilação mecânica, adulto, estéril, uso único, com filtro microbiológico. Registro Anvisa.	UND	1.000,000	6,5000	R$ 6.500,00
223 - Filtro HEPA (F) para ventilação mecânica, infantil, estéril, uso único, com filtro microbiológico. Registro Anvisa.	UND	500,000	8,0000	R$ 4.000,00
224 - Fio de poliglactina violeta 3-0 de 70cm c/agulha 1.5 a 1.7 circulo triangulo 1/2	UND	150,000	6,2000	R$ 930,00
225 - Fio de poliglactina violeta 4-0 de 70cm c/agulha 1.5 a 1.7 circulo triangulo 1/2 .	UND	150,000	6,0500	R$ 907,50
227 - Fio de poliglactina violeta 6-0 de 70cm c/agulha 1.5 a 1.7 circulo triangulo 1/2 .	UND	150,000	8,7000	R$ 1.305,00
Total fornecedor:				R$ 25.782,50
INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO				
22 - Alcool em gel 70% . Frasco de 500ml	FR	50.000,000	4,5900	R$ 229.500,00
Total fornecedor:				R$ 229.500,00
INDUSTRIA DE CONFECCOES K-DU EIRELI				
334 - Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a BORDA. Tamanho EG. Registro Anvisa	UND	1.000,000	15,0400	R$ 15.040,00
335 - Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a BORDA. Tamanho P. Registro Anvisa.	UND	1.000,000	13,8600	R$ 13.860,00
336 - Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a BORDA. Tamanho M. Registro Anvisa.	UND	1.000,000	13,8600	R$ 13.860,00
337 - Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a BORDA. Tamanho G. Registro Anvisa.	UND	1.000,000	13,8600	R$ 13.860,00
338 - Macacão de segurança para uso hospitalar, impermeável, descartável, protege contra riscos químicos e biológicos. Em tecido 100% polipropileno, gramatura mínima de 40g/m2. Na cor branca. Embalados individualmente. Com zíper frontal fechando até o pescoço; manga longa e capuz. Punhos e fechamento das pernas (nos tornozelos) em lastex, cintura com lastex na parte de trás. Capuz com lastex em toda a BORDA. Tamanho GG. Registro Anvisa.	UND	1.000,000	14,6500	R$ 14.650,00
Total fornecedor:				R$ 71.270,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA				
144 - Coletor de urina sistema fechado de 2000 ml, onde possua escala graduada de 100 ml em 100 ml, contendo válvula anti-refluxo condições de retiragem de amostra de urina no prórpio sistema, prolongamento de 1,50 m embalagem individual em papel grau cirúrgico, esterilizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, validade, data de fabricaçaõ e lote.	UND	5.000,000	3,5640	R$ 17.820,00
323 - Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 6,5 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par	PAR	1.400,000	2,8560	R$ 3.998,40
324 - Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 7,5 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par	PAR	1.000,000	2,8560	R$ 2.856,00
325 - Luva cirúrgica esterilizada a ETO, sem talco, número 8,0 isenta de pó, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/Par	PAR	1.200,000	2,8900	R$ 3.468,00
Total fornecedor:				R$ 28.142,40
INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA				
76 - Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca (30% algodão e 70% poliester), impregnada de pasta não solidificável, de óxido de zinco, acácia, glicerina, óleo de rícino e vaselina 7,5 x 6cm à 10,16cm x 9,14.	UND	2.000,000	24,0000	R$ 48.000,00
77 - Bota de Unna pronta para uso de bandagem flexível branca 30% algodão e 70% poliester tamanho: 10,2 cm x 9,14 m.	UND	2.000,000	22,0000	R$ 44.000,00
Total fornecedor:				R$ 92.000,00
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI				
33 - Ambú/Reanimador, manual, adulto, silicone transparente, com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização.	UND	100,000	128,0000	R$ 12.800,00
34 - Ambú/Reanimador, manual, infantil, silicone transparente, com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização	UND	100,000	128,0000	R$ 12.800,00
35 - Ambú/reanimador, manual, neonatal, silicone transparente com reservatório, fácil uso, assepsia e visualização	UND	100,000	123,0000	R$ 12.300,00
278 - Kit laringoscópio, cabo pequeno em aço inox autoclavável, com lâminas de 0 a 5 curvas. Kit de laringoscópio de fibra óptica com iluminação em Led e 6 Lâminas de 0 a 5 curvas. Fabricado em aço inoxidável, codificação verde (padrão universal), fibras de alta qualidade para excelente transmissão de luz. Esterilizável e Autoclavável. Cabo de tamanho pequeno que seja ergonômico e seguro. Alimentação em Pilhas Alcalinas. Registro Anvisa. Garantia minima de 12 meses.	KIT	100,000	890,0000	R$ 89.000,00
279 - Kit laringoscópio, cabo pequeno em aço inox autoclavável, com lâminas de 0 a 5 retas. Kit de laringoscópio de fibra óptica com iluminação em Led e 6 Lâminas de 0 a 5 retas. Fabricado em aço inoxidável, codificação verde (padrão universal), fibras de alta qualidade para excelente transmissão de luz. Esterilizável e Autoclavável. Cabo de tamanho pequeno que seja ergonômico e seguro. Alimentação em Pilhas Alcalinas. Registro Anvisa. Garantia minima de 12 meses.	KIT	100,000	890,0000	R$ 89.000,00
280 - Kit laringoscópio, cabo médio em aço inox autoclavável, com lâminas de 0 a 5 retas. Kit de laringoscópio de fibra óptica com iluminação em Led e 6 Lâminas de 0 a 5 retas. Fabricado em aço inoxidável, codificação verde (padrão universal), fibras de alta qualidade para excelente transmissão de luz. Esterilizável e Autoclavável. Cabo de tamanho médio que seja ergonômico e seguro. Alimentação em Pilhas Alcalinas. Registro Anvisa. Garantia minima de 12 meses.	KIT	100,000	890,0000	R$ 89.000,00
281 - Kit laringoscópio, cabo médio em aço inox autoclavável, com lâminas de 0 a 5 curvas. Kit de laringoscópio de fibra óptica com iluminação em Led e 6 Lâminas de 0 a 5 curvas. Fabricado em aço inoxidável, codificação verde (padrão universal), fibras de alta qualidade para excelente transmissão de luz. Esterilizável e Autoclavável. Cabo de tamanho médio que seja ergonômico e seguro. Alimentação em Pilhas Alcalinas. Registro Anvisa. Garantia minima de 12 meses.	KIT	100,000	890,0000	R$ 89.000,00
310 - Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 5 reta.	UND	100,000	50,0000	R$ 5.000,00
349 - Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório (máscara facial para oxigenoterapia), tamamho adulto, em PVC transparente e flexível, ajustável, com elástico para fixação na face do paciente. Com válvula para regular a saída do gás expirado pelo paciente e válvula anti refluxo. Com reservatório que forneça oxigênio em altas concentrações, com extensão de PVC verde transparente medindo no mínimo 1,5 metros, com conexão para fonte de oxigênio.	UND	500,000	18,0000	R$ 9.000,00
353 - Máscara Laríngea - uso supraglótico para acesso de vias aéreas. Em PVC atóxico, descartável, formato anatômico, com cuff de vedaçãoreforçado, qua se adapte fechando o esôfago e liberando passagem de ar para a traquéia. Válvula de verificação de insuflação de cuff, com engate rápido para seringa, conector de 15 mm padrão. Estéril. Tamanho 1,0.	UND	1.000,000	25,0000	R$ 25.000,00
354 - Máscara Laríngea - uso supraglótico para acesso de vias aéreas. Em PVC atóxico, descartável, formato anatômico, com cuff de vedaçãoreforçado, qua se adapte fechando o esôfago e liberando passagem de ar para a traquéia. Válvula de verificação de insuflação de cuff, com engate rápido para seringa, conector de 15 mm padrão. Estéril. Tamanho 1,5.	UND	1.000,000	25,0000	R$ 25.000,00
355 - Máscara Laríngea - uso supraglótico para acesso de vias aéreas. Em PVC atóxico, descartável, formato anatômico, com cuff de vedaçãoreforçado, qua se adapte	UND	1.000,000	25,0000	R$ 25.000,00

fechando o esôfago e liberando passagem de ar para a traquéia. Válvula de verificação de insuflação de cuff, com engate rápido para seringa, conector de 15 mm padrão. Estéril. Tamanho 2,0.				
356 - Máscara Laríngea - uso supraglótico para acesso de vias aéreas. Em PVC atóxico, descartável, formato anatômico, com cuff de vedaçãoreforçado, qua se adapte fechando o esôfago e liberando passagem de ar para a traquéia. Válvula de verificação de insuflação de cuff, com engate rápido para seringa, conector de 15 mm padrão. Estéril. Tamanho 2,5.	UND	1.000,000	25,0000	R$ 25.000,00
357 - Máscara Laríngea - uso supraglótico para acesso de vias aéreas. Em PVC atóxico, descartável, formato anatômico, com cuff de vedaçãoreforçado, qua se adapte fechando o esôfago e liberando passagem de ar para a traquéia. Válvula de verificação de insuflação de cuff, com engate rápido para seringa, conector de 15 mm padrão. Estéril. Tamanho 3,0.	UND	1.000,000	25,0000	R$ 25.000,00
358 - Máscara Laríngea - uso supraglótico para acesso de vias aéreas. Em PVC atóxico, descartável, formato anatômico, com cuff de vedaçãoreforçado, qua se adapte fechando o esôfago e liberando passagem de ar para a traquéia. Válvula de verificação de insuflação de cuff, com engate rápido para seringa, conector de 15 mm padrão. Estéril. Tamanho 4,0.	UND	1.000,000	25,0000	R$ 25.000,00
359 - Máscara Laríngea - uso supraglótico para acesso de vias aéreas. Em PVC atóxico, descartável, formato anatômico, com cuff de vedaçãoreforçado, qua se adapte fechando o esôfago e liberando passagem de ar para a traquéia. Válvula de verificação de insuflação de cuff, com engate rápido para seringa, conector de 15 mm padrão. Estéril. Tamanho 5,0.	UND	1.000,000	25,0000	R$ 25.000,00
Total fornecedor:				R$ 582.900,00
JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA EPP				
184 - Envelope de plástico leitoso, 19x25 cm. Pacote c/500 unidades	PCT	200,000	179,5000	R$ 35.900,00
185 - Envelope de plástico leitoso, 25x31 cm. Pacote c/500 unidades	PCT	200,000	251,4000	R$ 50.280,00
186 - Envelope de plástico leitoso, 31x41 cm. Pacote c/500 unidades	PCT	200,000	231,0000	R$ 46.200,00
187 - Envelope de plástico leitoso, 37x45 cm. Pacote c/500 unidades	PCT	200,000	306,9000	R$ 61.380,00
464 - Preservativo não lubrificado, masculino	UND	3.600,000	0,2900	R$ 1.044,00
Total fornecedor:				R$ 194.804,00
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E				
143 - Coletor de urina infantil, estéril, unissex, hipoalergênica, fita dupla face para fixação, pacote com 10 unidades.	PCT	500,000	5,8800	R$ 2.940,00
159 - Corante azul de metileno concentrado ZIEHL c/500ml	FR	20,000	19,0000	R$ 380,00
213 - Estante de plástico (PP) compatível com 72 tubos de 15 x 100mm	UND	60,000	38,0000	R$ 2.280,00
248 - Frasco coletor de urina plástico 80 ml, graduado, transparente, embalado individual, estéril.	UND	5.000,000	0,3300	R$ 1.650,00
254 - Coletor de fezes, em plástico, com pá, na cor branca, estéril, capacidade mínima de 80 ml	UND	1.000,000	0,4600	R$ 460,00
297 - Lâmina de vidro lisa para microscopia 26 x 76mm. Intercaladas com papel lenço com tratamento anti-fungo. Caixa c/50 unidades	CX	50,000	7,1000	R$ 355,00
298 - Lamina de vidro ponta fosca para microscopia, não lapidada 26 x 76mm. Intercaladas com papel lenço com tratamento anti-fungo. Caixa c/ 50 unidades	CX	600,000	6,5000	R$ 3.900,00
316 - Lugol forte 2%, frasco de 500 ml	FR	20,000	39,0000	R$ 780,00
317 - Lugol fraco para gram 500 ml	FR	20,000	19,9900	R$ 399,80
460 - Pipeta p/ VHS de vidro 300mm	UND	150,000	8,4100	R$ 1.261,50
608 - Swab plástico - embalado individualmente estéril. Pacote c/100 unidades	PCT	10,000	60,0000	R$ 600,00
644 - Tubo para coleta à vácuo tampa roxa com rosca de segurança (EDTA K3) 4ml, 13x75mm.	UND	1.200,000	0,4800	R$ 576,00
Total fornecedor:				R$ 15.582,30
LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR				
190 - Equipo macrogotas c/pinça rolete, e injetor lateral com latex free podendo fazer várias punções, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1 ml, tubo de infusão com 1,20 m embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterelizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data de fabricação, validade e lote.	UND	75.000,000	0,8300	R$ 62.250,00
326 - Luva para procedimentos em latex extra pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	CX	5.000,000	35,0000	R$ 175.000,00
327 - Luva para procedimentos em latex grande, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	CX	5.000,000	35,0000	R$ 175.000,00
329 - Luva para procedimentos em latex média, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	CX	7.000,000	35,0000	R$ 245.000,00
331 - Luva para procedimentos em latex pequena, lubrificada com pó bioabsorvível, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa c/ 100 unidades	CX	7.000,000	35,0000	R$ 245.000,00
504 - Seringa descartável. confeccionada em plastico apropriado, uso único, composta de 03 partes, com borracha no embolo para proteção, capacidade 20ml, s/agulha esterelizada a gás de óxido de etileno raio gamma, embaladas individualmente em invólucro apropriado, contendo externamente os dados de identificação.	UND	60.000,000	0,4500	R$ 27.000,00
Total fornecedor:				R$ 929.250,00
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.				
19 - Agulha descartável 30G 1/2 0,3x13 com bisel trifacetado, permite acoplamento em seringas Luer Lock, canula siliconada.	UND	5.000,000	0,2800	R$ 1.400,00
20 - Agulha para coleta multipla de sangue a vacuo 25 x 7 mm, 22 G, estéril, bisel trifacetado, siliconizada, embalada individualmente.	UND	35.000,000	0,3000	R$ 10.500,00
21 - Agulha para coleta multipla de sangue a vacuo 25 x 8 mm, 21 G, estéril, bisel trifacetado, siliconizada, embalada individualmente.	UND	30.000,000	0,3000	R$ 9.000,00
70 - Bandeja retangular lisa em inox 22x12x3.5	UND	50,000	42,6600	R$ 2.133,00
71 - Bangadem anti séptica para estancamento de sangue após a coleta, composta de poliester com algodão natural, papel siliconizado, estéril, uso único, adulto. Caixa c/ 500 unidades.	CX	20,000	14,4100	R$ 288,20
72 - Bangadem anti séptica para estancamento de sangue após a coleta, composta de poliester com algodão natural, papel siliconizado, estéril, uso único, infantil, ilustradas . Caixa c/ 500 unidades.	CX	100,000	18,1560	R$ 1.815,60
130 - Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegrádavel, com fechamento com ziper frontal inteiriço e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho P, dimensões aproximadas 50 x 100 cm.	UND	200,000	19,7900	R$ 3.958,00
131 - Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiriço e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho M, dimensões aproximadas 60 x 150 cm.	UND	200,000	19,7900	R$ 3.958,00
137 - Colchão/Forração Ortopédica dágua Articulável anti escaras 190 cm x 90 cm para as diversas formas de corpo e diferentes pesos, indeformável e higiênico, não acumula poeira, germes, odores, fácil limpeza. Suporta até 130 kg.	UND	20,000	138,6000	R$ 2.772,00
140 - Colchão/ForraçãoOrtopédica dágua anti escaras tamanho aprox. 190 cm x 90 cm para as diversas formas de corpo e diferentes pesos, indeformável e higiênico, não acumula poeira, germes, odores, fácil limpeza. Suporta até 110 kg.	UND	20,000	136,4400	R$ 2.728,80
362 - Máscara para reanimador/ambú em silicone neonatal n. º 0	UND	20,000	26,8200	R$ 536,40
590 - Sonda para Gastrostomia 12FR/5ML	UND	50,000	146,5200	R$ 7.326,00
624 - Tesoura cirurgica reta ponta fina 12cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	110,000	20,1200	R$ 2.213,20
Total fornecedor:				R$ 48.629,20
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA				
5 - Adaptador padrão para agulha de coleta a vácuo Compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos, próprios para coletas de sangue a vácuo. Uso único.	UND	50,000	0,2200	R$ 11,00
6 - Adaptador padrão para agulha de coleta a vácuo, com dispositivo de segurança. Compatível com diversos tamanhos de agulhas e tubos, próprios para coletas de sangue a vácuo. Uso único.	UND	300,000	0,4700	R$ 141,00
36 - Aparelho de barbear descartável, confeccionado em plástico resistente, com 02 lâminas paralelas em aço inoxidável, afiadas, sem sinais de oxidação ou rebarbas, podendo ter ou não fita lubrificante.Embalagem, trazendo externamente os dados de identificação, procedência e número de lote.	UND	4.000,000	0,7000	R$ 2.800,00
66 - Bandagem Triangular em algodão cru. Tamanho M	UND	100,000	4,8500	R$ 485,00
67 - Bandagem Triangular em algodão cru. Tamanho P	UND	100,000	3,1500	R$ 315,00
69 - Bandeja em inox 30x20x1,5cm	UND	50,000	39,6000	R$ 1.980,00
98 - Canula de Guedell n. 0	UND	100,000	2,5500	R$ 255,00
99 - Canula de Guedell n. 1	UND	100,000	2,5500	R$ 255,00
100 - Canula de Guedell n. 2	UND	100,000	2,5500	R$ 255,00
101 - Canula de Guedell n. 3	UND	100,000	2,5500	R$ 255,00
102 - Canula de Guedell n. 4	UND	100,000	2,5500	R$ 255,00
103 - Canula de Guedell n. 5	UND	100,000	2,5500	R$ 255,00
105 - Canula para traqueostomia s/balão 5mm	UND	50,000	16,2000	R$ 810,00
134 - Colar cervical para resgate com regulagem, tamanho P, confeccionado em polipropileno, revestido em espuma macia, com fecho em velcro, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	UND	20,000	11,0000	R$ 220,00
135 - Colar cervical para resgate com regulagem, tamanho M, confeccionado em polipropileno, revestido em espuma macia, com fecho em velcro, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	UND	20,000	11,0000	R$ 220,00
136 - Colar cervical para resgate com regulagem, tamanho G, confeccionado em polipropileno, revestido em espuma macia, com fecho em velcro, abertura frontal para análise do pulso carotídeo e abertura para palpação e ventilação da nuca.	UND	20,000	11,0000	R$ 220,00

141 - Colete (tipo KED) para imobilização da coluna vertebral, adulto, confeccionado em material resistente e impermeável, alças reforçadas que facilitam o levantamento da vítima.	UND	30,000	204,8000	R$ 6.144,00
142 - Colete (tipo KED) para imobilização da coluna vertebral, infantil, confeccionado em material resistente e impermeável, alças reforçadas que facilitam o levantamento da vítima.	UND	30,000	170,0000	R$ 5.100,00
146 - Coletor para perfurocortante 1,5 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré - montada.	UND	100,000	4,5700	R$ 457,00
160 - Cuba redonda para assepsia 08 cm inox.	UND	30,000	13,5000	R$ 405,00
162 - Curativo para cobrir e proteger pequenos ferimentos	UND	650,000	0,4250	R$ 276,25
165 - Detergente líquido enzimático contendo no mínimo 4 enzimas , com capacidade de eliminação de odores biológicos, detergente não iônico, pH neutro, não corrosivo, específico para a limpeza manual e automática de instrumentais e outros artigos. Frasco acompanhando bomba dosadora para diluição. Será avaliado o menor preço por diluição. OBS: A empresa vencedora deverá fornecer laudo de corrosividade de materiais e laudo de estabilidade das enzimas. Galão de 5 litros	UND	200,000	75,4000	R$ 15.080,00
166 - Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo,confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º05 médio	UND	1.000,000	0,9500	R$ 950,00
167 - Dispositivo para incontinência urinária masculina, tipo preservativo,confeccionado em puro látex natural, sem extensor, calibre n.º 06 grande	UND	100,000	0,9500	R$ 95,00
168 - Dispositivo para transferencia de Solução Parenterais. Com dupla proteção perfurante e único canal de líquido, pega ergonômica para manipulação. Ref.: Transofix	UND	350,000	0,7300	R$ 255,50
172 - Eletrodo bola de 5mm para hemostasia e coagulação, compativel para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	UND	20,000	22,9000	R$ 458,00
173 - Eletrodo cardiológico adulto descartável com dorso de espuma, gel sólido, adesivo acrílico hipoalergênico, pino de aço inoxidável e contra pino de cloreto de prata(AgCl) caixa c/ 50 unidades	CX	500,000	15,1300	R$ 7.565,00
174 - Eletrodo cirúrgico tipo alça grande 9mm, compativel para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	UND	10,000	22,9000	R$ 229,00
175 - Eletrodo cirúrgico tipo alça pequeno 4,5mm, compativel para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	UND	20,000	22,8000	R$ 456,00
179 - Eletrodo tipo bola 2,1mm, compativel para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	UND	20,000	22,9000	R$ 458,00
180 - Eletrodo tipo bola 4,2mm, compativel para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	UND	20,000	22,9000	R$ 458,00
181 - Eletrodo tipo bola Eletrodo tipo bola 6,0mm, compativel para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150 6,0mm	UND	20,000	22,9000	R$ 458,00
182 - Eletrodo tipo faca curva pequena 67mm, compativel para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	UND	20,000	22,9000	R$ 458,00
183 - Eletrodo tipo faca reta pequeno 67mm, compativel para caneta de bisturi dos modelos EMAI BP 100 PLUS e EMAI BP 150	UND	20,000	22,9000	R$ 458,00
197 - Escova ginecológica descartável esteril embalada individual em envelope de polietileno	UND	1.500,000	0,3600	R$ 540,00
207 - Espéculo vaginal grande sem lubrificante, estéril, embalado individualmente.	UND	10.000,000	1,1000	R$ 11.000,00
272 - "Histerômetro de Collin 28cm em aço inoxidável cirúrgico, utilizado em exames ginecológicos, principalmente para a inserção do DIU. Possuir escala gravado no corpo do instrumental até 22cm; fecho para travamento. Garantia de 10 anos contra defeitos de material e fabricação. "	UND	100,000	56,5000	R$ 5.650,00
273 - Imobilizador de cabeça adulto, anatômico , ajustável. Produzido em espuma de vinil emborachada, impermeável e lavável. Com 2 cintos para imobilização reguláveis (queixo e testa), com orifício auricular de no mínimo 80 mm.	UND	20,000	79,0000	R$ 1.580,00
274 - Imobilizador de cabeça infantil, anatômico , ajustável. Produzido em espuma de vinil emborachada, impermeável e lavável. Com 2 cintos para imobilização reguláveis (queixo e testa), com orifício auricular de no mínimo 80 mm.	UND	20,000	79,0000	R$ 1.580,00
346 - Manta/lençol térmico, em polietileno aluminizado, à prova d'água, não deforma, reflete o calor externo mantendo o calor interno. Tamanho aproximado de 2,10 metros x 1,40 metros.	UND	300,000	4,4000	R$ 1.320,00
350 - Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório (máscara facial para oxigenoterapia), tamamho infantil, em PVC transparente e flexível, ajustável, com elástico para fixação na face do paciente. Com válvula para regular a saída do gás expirado pelo paciente e válvula anti refluxo. Com reservatório que forneça oxigênio em altas concentrações, com extensão de PVC verde transparente medindo no mínimo 1,5 metros, com conexão para fonte de oxigênio.	UND	500,000	10,5000	R$ 5.250,00
396 - Micropipeta automática 250 UL	UND	20,000	100,0000	R$ 2.000,00
399 - Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes.	CX	75,000	32,0000	R$ 2.400,00
400 - Nylon Monofilamento, n. º 2-0, de 45 cm, com agulha 3/8 círculo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes - Referência interna do Item: 467	CX	200,000	32,0000	R$ 6.400,00
403 - Nylon monofilamento nº 3 -0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes	CX	50,000	32,0000	R$ 1.600,00
404 - Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 3,8 circulo triângulo 2,4 cm. Caixa com 24 envelopes.	CX	50,000	32,0000	R$ 1.600,00
405 - Nylon monofilamento nº 3-0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 3,0 cm. Caixa com 24 envelopes.	CX	60,000	31,5000	R$ 1.890,00
409 - Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes.	CX	70,000	31,5000	R$ 2.205,00
410 - Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes.	CX	50,000	32,6000	R$ 1.630,00
412 - Nylon monofilamento nº 5-0 de 45 cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes.	CX	90,000	32,6000	R$ 2.934,00
414 - Nylon monofilamento nº 6-0 de 45cm. com agulha 3/8 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes.	CX	50,000	32,6000	R$ 1.630,00
450 - Pinça Kelly curva 16 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	30,000	26,2000	R$ 786,00
452 - Pinça Kelly reta 14 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	100,000	22,7000	R$ 2.270,00
454 - Pinça mosquito curva 12 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	40,000	19,8000	R$ 792,00
456 - Pinça para biópsia uterina Prof. Medina 24 cm 3mm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	10,000	135,0000	R$ 1.350,00
461 - Ponteiras plásticas amarelas - GILSON - 200 microlitros. c/1000 unidades	PCT	100,000	15,0000	R$ 1.500,00
466 - Protetor ocular adulto produzido com fita micropore, composto dorso de rayon de viscose, adesivo acrílico hipoalergênico, compressa de não tecido com filme de polietileno e papel. Tipo Nexcare	UND	1.200,000	0,4900	R$ 588,00
467 - Protetor ocular infantil produzido com fita micropore, composto dorso de rayon de viscose, adesivo acrílico hipoalergênico, compressa de não tecido com filme de polietileno e papel. Tipo Nexcare	UND	5.200,000	0,4300	R$ 2.236,00
533 - Sonda nasoenteral para alimentação enteral pediátrica 8 Fr 60 cm, 100% silicone, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterelizadas em óxido de etileno.	UND	50,000	9,6000	R$ 480,00
534 - Sonda endotraqueal desc. c/ balão 3,0	UND	200,000	4,4400	R$ 888,00
535 - Sonda endotraqueal desc. c/ balão 3,5	UND	200,000	4,6500	R$ 930,00
538 - Sonda endotraqueal desc. c/ balão 5,0	UND	200,000	4,6500	R$ 930,00
540 - Sonda endotraqueal desc. c/ balao 6,0	UND	200,000	4,6500	R$ 930,00
541 - Sonda endotraqueal desc. c/ balão 6,5	UND	200,000	4,5500	R$ 910,00
542 - Sonda endotraqueal desc. c/ balao 7,0	UND	200,000	4,6500	R$ 930,00
545 - Sonda endotraqueal desc. c/ balão 8,5	UND	300,000	4,6500	R$ 1.395,00
555 - Sonda folley 02 vias nº 8 de látex, estéril, descartável e siliconizada	UND	200,000	3,7500	R$ 750,00
556 - Sonda Folley 03 vias n.º 16 de látex, estéril, descartável e siliconizada	UND	300,000	3,9000	R$ 1.170,00
557 - Sonda Folley 03 vias n.º 18 de látex, estéril, descartável e siliconizada	UND	300,000	3,9000	R$ 1.170,00
558 - Sonda folley 03 vias nº 20 de látex, estéril, descartável e siliconizada	UND	300,000	3,9000	R$ 1.170,00
559 - Sonda Folley 03 vias n.º 24 de látex, estéril, descartável e siliconizada	UND	300,000	3,9000	R$ 1.170,00
560 - Sonda nasoenteral para alimentação enteral adulto 10 Fr, 105cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterelizadas em óxido de etileno.	UND	200,000	8,9000	R$ 1.780,00
561 - Sonda nasoenteral para alimentação enteral adulto 12 Fr 120cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterelizadas em óxido de etileno.	UND	1.000,000	8,9000	R$ 8.900,00
562 - Sonda nasoenteral para alimentação enteral adulto 8 Fr 105 cm, poliuretano, flexíveis, resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterelizadas em óxido de etileno.	UND	100,000	8,9000	R$ 890,00
563 - Sonda nasoenteral para alimentaçã enteral pediátrica 6 Fr 60 cm, 100% silicone, flexíveis,resistentes, de fácil higienização, fio guia, esterelizadas em óxido de etileno.	UND	120,000	8,9000	R$ 1.068,00
585 - Sonda para aspiração traqueal nº 08, descartável.	UND	3.400,000	0,5100	R$ 1.734,00
589 - Sonda para aspiração traqueal nº 16, descartável.	UND	600,000	0,6100	R$ 366,00
604 - Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 13,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante.	UND	200,000	22,9500	R$ 4.590,00
605 - Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 20,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante.	UND	100,000	22,9500	R$ 2.295,00
609 - Tábua de massagem cardíaca, em polipropileno. Dimensões aproximadas 0,6mmx50cmx33cm (AxCxL)	UND	20,000	268,0000	R$ 5.360,00
633 - Torneirinha 3 vias, luer lock (com rosca) estéril, com tampa protetora, apirogênica. Tampa protetora nas extremidades, composta de polietileno, protegendo os conectores ou interrompendo a saída do fluído	UND	1.500,000	0,9000	R$ 1.350,00
640 - Tubo de latex nº 202, diâmetro externo 8mm com 15 metros, embalagem individual, contendo dados de identificação do fabricante E do produto, data de fabricação e validade. Registro ANVISA.	PCT	300,000	61,5000	R$ 18.450,00
643 - Tubo para coleta à vácuo Fluoreto de Potássio, tampa cinza (EDTA K3) 4ml, 13x75mm.	UND	500,000	1,0870	R$ 543,50
Total fornecedor:				R$ 169.373,25
MASTER MEDIKAL INDUSTRIA E COMERCIO DE				
40 - Aparelho de pressão - Esfigmomanômetro, possui braçadeira confeccionada em tecido antialérgico e fecho em velcro, sistema de válvula de ar com pêra e manguito feito de borracha sintética de excelente resistência proporcionando maior retenção do ar durante a medição da pressão arterial. Garantia mínima de 1 ano.	UND	500,000	53,9300	R$ 26.965,00
78 - Braçadeira para aparelho de pressão c/ gancho, adulto	UND	50,000	21,6100	R$ 1.080,50

79 - Braçadeira para aparelho de pressão c/ gancho, infantil	UND	50,000	48,4600	R$ 2.423,00
80 - Braçadeira para aparelho de pressão c/ gancho, obeso	UND	50,000	38,4900	R$ 1.924,50
200 - Esfigmomanômetro adulto grande/obeso: braçadeira em nylonn impermeável com aproximadamente 35cm a 51cm, fecho em velcro, aneroide com escala de 0 a 300mm/hg, manguito em borracha vulcanizada com duas saídas, válvula em metal altamente resistente,ACESSÓRIO: 01(uma) braçadeira adulto completa, 1(uma) válvula e 1 (uma) pera. Apresentar ficha técnica. Apresentar amostra.	UND	20,000	79,7900	R$ 1.595,80
214 - Estetoscópio adulto, auscultador duplo, modo diafragma permite auscultar sons de alta frequência ou girar para obter sons de baixa frequência; auscultador em liga de alumínio, acústica balanceada e confortável, hastes em alumínio, maior leveza e conforto, ângulo das hastes ajustado em aproximadamente 15º permite melhor ergonomia; olivas de silicone durável que permite melhor performace acústica e conforto, diafragma e anel não- frio para maior conforto do paciente, produto isento de látex. Garantia mínima de um ano.	UND	200,000	22,7900	R$ 4.558,00
Total fornecedor:				R$ 38.546,80
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA				
351 - Máscara de Proteção Respiratória Nº 95 PFF2 (tipo bico de pato), com eficiência de filtragem particulado (PFE) maior ou igual a 95%, deve possuir válvula ao lado, clip nasal e elástico ajustável. A gramatura da máscara deve ser de no mínimo 25g/m². A máscara deve ser confortável e apresentada em tamanho único. INMETRO.	UND	5.000,000	2,2700	R$ 11.350,00
Total fornecedor:				R$ 11.350,00
MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES				
650 - Espaçador - Câmara para Inalação, (para administração de medicamentos inalatórios aerosol), em material atóxico, transparente, formato anatômico, adaptável para uso adulto e infantil, capacidade 150ml.	UND	300,000	26,3400	R$ 7.902,00
Total fornecedor:				R$ 7.902,00
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP				
330 - Luva para procedimentos em latex média, totalmente isenta de pó, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa com 100 unidades.	CX	4.200,000	58,0000	R$ 243.600,00
332 - Luva para procedimentos em latex pequena, totalmente isenta de pó, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa com 100 unidades.	CX	4.000,000	58,0000	R$ 232.000,00
616 - Termômetro clínico digital	UND	1.100,000	11,5000	R$ 12.650,00
Total fornecedor:				R$ 488.250,00
MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E				
106 - Cateter intravenoso periférico de teflow n. º 14 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso.	UND	5.000,000	0,8200	R$ 4.100,00
289 - Lâmina de bisturi aço carbono n.º 12, CURVA, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/100 unidades	CX	50,000	31,2000	R$ 1.560,00
290 - Lâmina de bisturi aço carbono n. º 12, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades	CX	60,000	31,2000	R$ 1.872,00
292 - Lâmina de bisturi aço carbono n. º 20, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades	CX	50,000	31,2000	R$ 1.560,00
293 - Lâmina de bisturi aço carbono n. º 21, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades	CX	50,000	31,2000	R$ 1.560,00
294 - Lâmina de bisturi aço carbono n. º 22, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades.	CX	30,000	31,2000	R$ 936,00
296 - Lâmina de bisturi aço carbono n. º 24, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades	CX	50,000	31,2000	R$ 1.560,00
Total fornecedor:				R$ 13.148,00
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO				
158 - Compressa de gaze medindo 7,5 cm x 7,5 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/10 unidades.	PCT	10.000,000	0,9500	R$ 9.500,00
398 - Nebulizador /Inalador, Voltagem: 127 / 220, Item incluso: 1 aparelho de nebulização, 2 máscaras (infantil e adulto), 1 copo para nebulização, 1 extensão (mangueira), 1 manual de instruções Garantia de 1 ano.	UND	150,000	119,9000	R$ 17.985,00
593 - Sonda uretral n.08	UND	20.000,000	0,5100	R$ 10.200,00
595 - Sonda uretral n. 12	UND	80.000,000	0,4700	R$ 37.600,00
596 - Sonda uretral n. 14	UND	3.500,000	0,4800	R$ 1.680,00
597 - Sonda uretral n. 16	UND	500,000	0,5800	R$ 290,00
598 - Sonda uretral n. 18	UND	500,000	0,5800	R$ 290,00
599 - Sonda uretral n. 20	UND	500,000	0,6600	R$ 330,00
Total fornecedor:				R$ 77.875,00
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA				
352 - Máscara de Proteção Respiratória Nº 95 (tipo bico de pato), sem válvula, destinada ao uso por profissionais da área da saúde, para reduzir a exposição do profissional a fluídos patógenos. Embalada individualmente. Registro Anvisa.	UND	5.000,000	1,9500	R$ 9.750,00
Total fornecedor:				R$ 9.750,00
MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI				
68 - Bandeja em inox 30x20x04 cm	UND	50,000	47,5200	R$ 2.376,00
Total fornecedor:				R$ 2.376,00
MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES				
591 - Sonda para Gastrostomia com balão estéril, modelo nível de pele, tamanho 16 FR 2,0 cm.	KIT	50,000	872,0000	R$ 43.600,00
Total fornecedor:				R$ 43.600,00
MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA				
75 - Bobina termica em rolo para, impressora de eletrocardiograma de 80mm de largura por no minimo 20m de comprimento, compativel com aparelho EDAN (modelo SE-&Série SE-300B).	UND	1.500,000	5,8800	R$ 8.820,00
201 - Esfigmomanômetro aneróide Adulto, sem engrenagem para maior durabilidade no instrumento. Atende as normas da AAMI de resistência a impactos, resistente a quedas de até 70 cm, não quebra e não perde a calibração. Garantia de calibração por 5 anos. Leve e livre de látex para maior comodidade. Manguito para braço direito e esquerdo para posicionamento preciso. Manguito com durabilidade de até 100.000 ciclos. Design ergonômico, permite trabalhar com a mão direita e esquerda ou produto equivalente. ACESSÓRIO: 01(uma) braçadeira adulto completa, 1(uma) válvula e 1 (uma) pera.	UND	20,000	72,0000	R$ 1.440,00
264 - Gelo artificial reutilizável rígido, com embalagem em polietileno, capacidade de 500 ml, reciclável	UND	200,000	2,3800	R$ 476,00
265 - Gelo artificial reutilizável rígido, com embalagem em polietileno, capacidade de 400 ml, reciclável	UND	100,000	2,2500	R$ 225,00
266 - Gelo artificial reutilizável rígido, com embalagem em polietileno, capacidade de 200 ml, reciclável	UND	200,000	2,0000	R$ 400,00
465 - Protetor Facial (Viseira) em acrílico transparente com espessura de 0,3 mm, com ótima visibilidade, suporte anatômico de apoio na testa com acabamento em espuma e ajuste traseiro em tiras de elástico. Produto atóxico e esterilizável. Uso adulto. Embalado individualmente.	UND	10.000,000	5,9400	R$ 59.400,00
553 - Sonda folley 02 vias nº 10 de látex, estéril, descartável e siliconizada	UND	200,000	3,9000	R$ 780,00
577 - Sonda nasogástrica longa n.º 22	UND	300,000	1,3700	R$ 411,00
Total fornecedor:				R$ 71.952,00
NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E				
48 - Atadura de crepom medindo 06 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior , isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	UND	30.000,000	0,2900	R$ 8.700,00
432 - Papel lençol em bobina 50cmx50m,confeccionado em papel 100% celulose ,branco,isento de impurezas.Indicados para forrar macas e leitos hospitalares,descartáveis de fácil manuseio e prático,embalado em embalagem de plástico termoencolhível	RL	1.500,000	8,6700	R$ 13.005,00
463 - Preservativo lubrificado, masculino.	UND	1.000,000	0,2800	R$ 280,00
Total fornecedor:				R$ 21.985,00
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.				
41 - Aspirador de rede canalizada de ar comprimido com tampa em polipropileno/nylon, com boia para evitar transbordamento, com frasco de vidro de 500 ml, conexões conforme normas da ABNT.	UND	500,000	108,7300	R$ 54.365,00
216 - Estetoscópio Infantil, auscultador duplo, modo diafragma permite auscultar sons de alta frequência ou girar para obter sons de baixa frequência; auscultador em liga de alumínio, acústica balanceada e confortável, hastes em alumínio, maior leveza e conforto, ângulo das hastes ajustado em aproximadamente 15º permite melhor ergonomia; olivas de silicone durável que permite melhor performace acústica e conforto, diafragma e anel não- frio para maior conforto do paciente, produto isento de látex. Garantia mínima de um ano.	UND	50,000	33,0000	R$ 1.650,00
348 - Máscara cirúrgica tripla com filtro, eficiência de retenção bacteriana superior a 96% com tiras. Caixa com 50 unidades.	CX	300,000	9,4900	R$ 2.847,00

436 - Pás para DEA, multifunção destarcáteis, adulto, constituídas por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, cabo com único conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador. Embalados em sacos herméticos. Compatível com desfibrilador CARDIOMAX.	PAR	500,000	529,6500	R$ 264.825,00
437 - Pás para DEA, multifunção destarcáteis, infantil, constituídas por um par de eletrodos pré-gelificados, auto adesivos, cabo com único conector bipolar para ligação direta ou indireta ao desfibrilador. Embalados em sacos herméticos. Compatível com desfibrilador CARDIOMAX.	PAR	500,000	522,6000	R$ 261.300,00
Total fornecedor:				R$ 584.987,00
ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E				
2 - Abridor de gesso HENNING 27 cm, aço inox.	UND	20,000	324,6600	R$ 6.493,20
27 - Algodão hidrófilo em camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, homogênea, macia, cor branca, isento de substâncias gordurosas, ácidos, álcalis, corante corretivo e alvejante óptico, boa absorção e retenção de líquidos, enrolado com papel apropriado em toda a sua extensão, apresentado em rolos, contendo 250 gr, e embalado individualmente com embalagem apresentando identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro do Ministério da Saúde.	RL	1.500,000	6,0300	R$ 9.045,00
44 - Atadura de algodão ortopédico 08 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru , cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	UND	2.000,000	0,3400	R$ 680,00
45 - Atadura de algodão ortopédico 10 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	UND	1.500,000	0,4100	R$ 615,00
46 - Atadura de algodão ortopédico 12 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	UND	500,000	0,4900	R$ 245,00
47 - Atadura de algodão ortopédico 15 cm x 1m, confeccionada em fibra 100% de algodão cru, cor natural, com goma aplicada em uma das faces, com relativa impermeabilidade, enrolada em mantas uniformes e contínuas. Embalagem com dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação e validade.	UND	300,000	0,6200	R$ 186,00
56 - Atadura rayon 7,5 cm. x 5 m, confeccionada em fibras sintéticas 100% rayon, estéril, livre de impurezas, rasgos, fios soltas e manchas. Atóxica e apirogênica. Não aderente, alta absorção.	UND	600,000	4,6400	R$ 2.784,00
57 - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 6cm x 2m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde.	UND	600,000	0,9200	R$ 552,00
58 - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 08cm x 2m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde.	UND	200,000	0,9800	R$ 196,00
59 - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 10cm x 3m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde.	UND	600,000	1,6000	R$ 960,00
60 - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 12cm x 3m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde.	UND	600,000	1,7800	R$ 1.068,00
61 - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 15cm x 3m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde.	UND	400,000	2,3400	R$ 936,00
62 - Ataduras de gaze impregnadas com gesso coloidal e com laterais de corte sinuoso, que evitam o desfiamento, enrolada em tubo plástico circular perfurado ou triangular, medindo 20cm x 4m, tecido 100% algodão (gramatura) de 420 à 480 gr/m2com quantidade de gesso suficiente para dar cremosidade após imersão em água, tempo de secagem de 5 a 6 minutos.Registro no Ministério da Saúde.	UND	200,000	3,6700	R$ 734,00
84 - Cabo para bisturi em aço inox nº 03	UND	50,000	8,5100	R$ 425,50
85 - Cabo para bisturi em aço inox nº 04	UND	50,000	8,7600	R$ 438,00
116 - Catgut cromado, n. º3-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 2,5 cm. Cx com 24 envelopes.	CX	20,000	84,9900	R$ 1.699,80
118 - Catgut simples, n. º 2-0, de 70 cm, com agulha 1/2 círculo triângulo de 2,0 cm. Cx com 24 envelopes	CX	20,000	83,9900	R$ 1.679,80
119 - Catgut simples, n. º 2-0, de 75 cm, com agulha 1/2 círculo cilíndrica de 4,0 cm. Cx com 24 envelopes.	CX	20,000	84,9900	R$ 1.699,80
145 - Coletor para incontinência urinária masculino, coletor de urina masculino com extesão, confeccionado em PVC atóxico e flexível, preservativo de puro latex. Esterilização gás óxido de etileno. Embalado individualmente em envelopes de papel grau cirúrgico/filme de polipropileno, comprimento da extensão 1,30m.	UND	100,000	2,1500	R$ 215,00
148 - Coletor para perfurocortante 20 L, fácil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré - montada.	UND	2.000,000	7,4100	R$ 14.820,00
153 - Compressa cirúrgica, medindo 23 cm x 25 cm, peso 08 gramas/unidade, não estéril, com fios 100% algodão, quatro camadas, com amarrações para camadas não deslizarem, com ou sem fio radiopaco, costura OVER-LOCK, com cadarço, macia, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, hidrófila, cor branca. Embalagem com dados de identificação como: procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/ 50 unidades	PCT	100,000	35,9900	R$ 3.599,00
156 - Compressa de gaze medindo 10 cm x 10 cm, com 13 fios/cm2, confeccionada em tecido 100% algodão, isenta de amido, alvejante óptico, ácidos, álcalis, com dobras para dentro em toda a sua extremidade, hidrófila, de cor branca. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde. Pacote c/500 unidades	PCT	10.000,000	50,4900	R$ 504.900,00
170 - Dosador oral 10ml, formado de seringa graduada em ml e colher de cha, não estéril, possui bico desenvolvido especialmente para evitar o encaixe de agulhas hipodérmicas, tampa de encaixe e vedação a fim evitar vazamentos da medicação, confeccionada em cores para a proteção de medicamentos fotossensíveis, acompanha etiquetas adesivas de identificação: Paciente Leito, droga, Horas, acondicionados em sacos plásticos, fechamento com fita duplas face permitindo inumeras aberturas.	UND	800,000	0,6200	R$ 496,00
206 - Espátula de ayres de madeira, resistente, ponta arredondadas, descartáveis, utilizada para coleta de exames ginecológicos medindo 18 cm de comprimento, embalagem individual. Pacote c/100 unidades	PCT	20,000	7,8400	R$ 156,80
228 - Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 16mm x 50m. Deverá apresentar laudo que a fita suporta temperaturas de esterilização (superior a 121oC) para não soltar resíduos e ocluir o dreno da autoclave.	UND	400,000	3,0400	R$ 1.216,00
235 - Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 2,5 cm x 4,5m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em cerretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	UND	3.000,000	2,0900	R$ 6.270,00
238 - Fixador citológico 100 ml spray	FR	20,000	7,4200	R$ 148,40
284 - Kit para preventivo completo (especulo grande/escova/luva/espatula/estojo plástico/p/03 lâminas, c/ 01 lâmina) embalagem em papel grau cirúrgico.	KIT	1.000,000	2,9100	R$ 2.910,00
285 - kit para preventivo completo (espéculo médio/ escova/ luva/espátula/ estojo plástico, c/ 01 lâmina) embalagem em papel grau cirúrgico.	KIT	1.000,000	2,5600	R$ 2.560,00
286 - Kit para preventivo completo (espéculo pequeno/ escova/luva/ espátula/ estojo plástico/p/03 lâminas, c/ 01 lâmina) embalagem em papel grau cirúrgico.	KIT	1.000,000	2,4700	R$ 2.470,00
328 - Luva para procedimentos em latex grande, totalmente isenta de pó, hipoalergênica, ambidestra, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm. Caixa com 100 unidades	CX	1.000,000	58,2100	R$ 58.210,00
340 - Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidades no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 4 cm x 15 m, embalado em material que garanta a integridade do produto.	UND	150,000	5,4400	R$ 816,00
341 - Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidades no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 6 cm x 15 m, embalado em material que garanta a integridade do produto.	UND	100,000	8,7300	R$ 873,00
342 - Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidades no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 8 cm x 15 m, embalado em material que garanta a integridade do produto.	UND	100,000	8,5600	R$ 856,00
343 - Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidades no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 10 cm x 15 m, embalado em material que garanta a integridade do produto.	UND	50,000	10,0300	R$ 501,50
344 - Malha tubular ortopédica, tecido 100% algodão cru ou misto, com elasticidades no sentido transversal e compressão no uniforme, medindo 15 cm x 15 m, embalado em material que garanta a integridade do produto.	UND	60,000	14,1500	R$ 849,00
406 - Nylon monofilamento nº 4-0, de 45cm,com agulha 1/2 circulo triângulo 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes.	CX	50,000	35,7500	R$ 1.787,50
407 - Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm. com agulha 1/2 circulo triângulo 2,0 cm. Caixa com 24 envelopes	CX	50,000	34,3500	R$ 1.717,50
408 - Nylon monofilamento nº 4-0 de 45cm. com agulha 1/2 circulo triângulo 2,5 cm. Caixa com 24 envelopes.	CX	50,000	34,6500	R$ 1.732,50
411 - Nylon monofilamento nº 5-0 de 45 cm. com agulha 1/2 circulo triângulo 1,5 cm. Caixa com 24 envelopes.	CX	50,000	34,3300	R$ 1.716,50
413 - Nylon Monofilamento, n.º 6, de 45cm, com agulha 1/2 círculo triângulo 1,5cm. Caixa com 24 envelopes.	CX	50,000	34,3300	R$ 1.716,50
420 - Papagaio em aço inóx, cabo de fácil manuseio para enchimento e esvaziamento, capacidade mínima 1L.	UND	30,000	78,6100	R$ 2.358,30
469 - Punch keyes, aço inox, 2mm para biópsia de pele	UND	20,000	50,7800	R$ 1.015,60
470 - Punch Keyes, aço inox,6mm para biopsia de pele	UND	20,000	50,7800	R$ 1.015,60
471 - Punch Keyes, aço inox, 8mm para biópsia de pele	UND	20,000	50,7800	R$ 1.015,60
480 - Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de lixo hospitalar infectante. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com espessura mínima de 0,07micras/0,007mm, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme que garanta a perfeita vedação. Cada saco deve conter: identificação e simbologia de material infectante; capacidade/volume em litros ou kg, número do lote, data de fabricação, data de validade e marca. Fabricado de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009, padrões da ABNT e IPT Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Capacidade 100 litros/30kg, medidas aproximadas de 75x105cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	1.000,000	50,4900	R$ 50.490,00
481 - Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de lixo hospitalar infectante. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com espessura mínima de 0,07 micras/0,007mm, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme que garanta a perfeita vedação. Cada saco deve conter: identificação e simbologia de material infectante; capacidade/volume em litros ou kg, número do lote, data de fabricação, data de validade e marca. Fabricado de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009, padrões da ABNT e IPT Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Capacidade 50 litros/15kg, medidas aproximadas de 63x80cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	1.000,000	32,6700	R$ 32.670,00
482 - Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de lixo hospitalar infectante. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com espessura mínima de 0,07 micras/0,007mm, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme que garanta a perfeita vedação. Cada saco deve conter: identificação e simbologia de	PCT	1.000,000	24,7500	R$ 24.750,00

material infectante; capacidade/volume em litros ou kg, número do lote, data de fabricação, data de validade e marca. Fabricado de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009, padrões da ABNT e IPT Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Capacidade 30 litros/9kg, medidas aproximadas de 59x62cm. Pacote com 100 unidades.				
483 - Saco plástico branco leitoso para acondicionamento de lixo hospitalar infectante. Confeccionado em Polietileno de alta densidade (PEAD) virgem, com espessura mínima de 0,07 micras/0,007mm, com solda lateral contínua, homogênea e uniforme que garanta a perfeita vedação. Cada saco deve conter: identificação e simbologia de material infectante; capacidade/volume em litros ou kg, número do lote, data de fabricação, data de validade e marca. Fabricado de acordo com a Norma Técnica 9191, NBR 7500/2009, padrões da ABNT e IPT Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Capacidade 15 litros/4,5kg, medidas aproximadas de 39x58cm. Pacote com 100 unidades.	PCT	1.000,000	15,3400	R$ 15.340,00
497 - Seringa descartavel, confeccionada em plástico apropriado, uso unico,com borracha no embolo para proteção, capacidade 03 ml, bico comum,com agulha 25x07, esterelizada a gás oxido de etileno ou raio gamma, embalada individualmente em invólucro apropriado, capaz de manter a sua integridade,contendo externamente os dados de identificação.	UND	80.000,000	0,3500	R$ 28.000,00
498 - Seringa descartável, confecionada em plástico apropriado uso unico, com borracha no embolo para proteção, capacidade 05 ml, bico comum com agulha 25x07,esterelizada a gás óxido de etileno ou raio gamma,embalada individualmente em invólucro apropriado,capaz de manter a sua integridade,contendo externamente os dados de identificação.	UND	5.000,000	0,3800	R$ 1.900,00
499 - Seringa descartável,confeccionadas em plastico apropriado,uso unico,com orracha no embolo para proteção,capacidade 10ml,bico comum,com agulha 25x07 ,esterelizada a gás áxido de etileno ou raio gamma,embalada individualmente em invulcro apropriado,capaz de manter a sua integridade,contendo externamente os dados de identificação.	UND	20.000,000	0,5100	R$ 10.200,00
544 - Sonda endotraqueal desc. c/ balao 8,0	UND	300,000	4,9000	R$ 1.470,00
546 - Sonda endotraqueal desc. c/ balão 9,0	UND	200,000	4,9900	R$ 998,00
547 - Sonda endotraqueal desc. s/ balão 2,0	UND	200,000	3,5600	R$ 712,00
606 - Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 3,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante.	UND	110,000	22,2500	R$ 2.447,50
607 - Suporte de metal para coletor de material perfuro cortante 7,0 litros. Confeccionado em metal, revestido com tinta branca, resistente a corrosão, acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Compatível com qualquer marca de coletor perfuro cortante.	UND	50,000	22,3700	R$ 1.118,50
614 - Tentacânula 15 cm, em aço inoxidável, sonda acanelada	UND	20,000	9,4000	R$ 188,00
619 - Tesoura Castroviejo curva 14 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	80,000	91,0800	R$ 7.286,40
628 - Tesoura Spencer para retirar pontos 12 cm, Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	40,000	33,7400	R$ 1.349,60
632 - Toalha de papel interfolha, na cor branca, em fibras 100% celulose virgem; medindo aproximadamente 23cm x 21cm com duas dobras, pacote com c/ 1.000 folhas. Apresentar amostra.	PCT	4.500,000	12,4400	R$ 55.980,00
Total fornecedor:				R$ 881.279,40
PARCOMED COMERCIO E REPRESENTACOES DE				
226 - Fio de poliglactina violeta 5-0 de 70cm c/agulha 1.5 a 1.7 circulo triangulo 1/2 .	UND	150,000	6,2600	R$ 939,00
Total fornecedor:				R$ 939,00
PLASTKEN INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS				
132 - Cobertura para acondicionamento e transporte adequado ao óbito ocasionado pela COVID-19, fabricado em polietileno de baixa densidade, 100% impermeável, plástico grosso e resistente a ruptura e vazamento, nas cores branca, cinza ou preto, sem costura lateral, não transparente, biodegradável, com fechamento com zíper frontal inteiriço e resistente, com etiqueta de identificação e de risco biológico 3. Tamanho G, dimensões aproximadas 85 x 200 cm.	UND	200,000	19,8000	R$ 3.960,00
Total fornecedor:				R$ 3.960,00
POSSATTO & POSSATTO LTDA- EPP				
649 - Vaselina sólida 90 grs.	UND	60,000	9,9300	R$ 595,80
Total fornecedor:				R$ 595,80
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA				
169 - DIU (dispositivo intra uterino) medicado com um hormônio chamado de levonorgestrel (tipo de progesterona), que é liberado gradativamente e possui ação local e sistêmica. Tem forma T, medindo 32mm de comprimento e é inserido dentro do útero através do exame ginecológico com espéculo vaginal..	UND	300,000	933,6880	R$ 280.106,40
Total fornecedor:				R$ 280.106,40
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS				
531 - Solução de Ringer com Lactado onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 250 ml.	FR/B	400,000	3,0000	R$ 1.200,00
532 - Solução de Ringer com Lactato onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa, volume 500ml	FR/B	3.000,000	3,2500	R$ 9.750,00
600 - Soro fisiologico 0,9% 100 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa	FR/B	120.000,000	1,9000	R$ 228.000,00
601 - Soro fisiologico 0,9% 250 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa	FR/B	70.000,000	2,3500	R$ 164.500,00
603 - Soro fisiologico 0,9% 500 ml onde possua espaço para diluição de medicamentos no frasco/bolsa	FR/B	35.000,000	2,7300	R$ 95.550,00
Total fornecedor:				R$ 499.000,00
RAPHAEL GONCALVES NICESIO EPP				
163 - Descolador de unha em aço inox.	UND	20,000	63,7600	R$ 1.275,20
443 - Pinça Adson 12 cm com dente. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	30,000	14,3500	R$ 430,50
444 - Pinça Adson 12 cm com serrilha. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	70,000	13,8600	R$ 970,20
446 - Pinça cheron p/ curativo ginecológico 25 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	20,000	57,4200	R$ 1.148,40
455 - Pinça mosquito reta 12 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	80,000	24,2500	R$ 1.940,00
620 - Tesoura Castroviejo curva 9 cm para micro cirúrgia. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	10,000	83,4300	R$ 834,30
622 - Tesoura Cirúrgica do tipo Goldmann n.º 13, reta. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	20,000	43,0900	R$ 861,80
623 - Tesoura cirúrgica fina Romba ponta reta e fina 15 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	70,000	23,4600	R$ 1.642,20
626 - Tesoura cirúrgica, curva, ponta fina 12 cm. Produto Confeccionado em Aço Inoxidável.	UND	30,000	19,9200	R$ 597,60
Total fornecedor:				R$ 9.700,20
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES				
49 - Atadura de crepom medindo 08 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior , isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	UND	40.000,000	0,3650	R$ 14.600,00
50 - Atadura de crepom medindo 10 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior , isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	UND	60.000,000	0,4570	R$ 27.420,00
51 - Atadura de crepom medindo 12 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior , isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	UND	40.000,000	0,5900	R$ 23.600,00
52 - Atadura de crepom medindo 15 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior , isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	UND	42.000,000	0,6900	R$ 28.980,00
53 - Atadura de crepom medindo 20 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior , isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	UND	22.000,000	0,9500	R$ 20.900,00
54 - Atadura de crepom medindo 25 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior , isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	UND	2.000,000	1,1900	R$ 2.380,00
55 - Atadura de crepom medindo 30 cm de largura por 4,5 m de comprimento esticado com 13 fios/cm2, confeccionada com no mínimo 80% Algodão, 4% Elastano e 16% Poliéster ou superior , isento de defeitos (primeira linha), embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde.	UND	3.000,000	1,3900	R$ 4.170,00
204 - Esparadrapo impermeável, medindo 10 cm de largura e 4,5 m de comprimento, cor branca, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação procedência, data de validade, lote de fabricaçaõ e Registro no Ministério da Saúde.	UND	6.000,000	7,3600	R$ 44.160,00
205 - Esparadrapo impermeável, medindo 5,0 cm de largura e 4,5m de comprimento, cor branco, confeccionado com tecido 100% algodão, facilidade no rasgo, resina acrílica e adesiva de borracha natural, com excelente adesão, isento de sujidades, enrolado em carretel, em embalagens com dados de identificação , procedência, data de validade, lote de fabricaçaõ e Registro no Ministério da Saúde.	UND	2.700,000	4,0000	R$ 10.800,00
492 - Seringa com trava de seguranca de 10ml, sem agulha, em polipropileno, esteril,siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do liquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização, procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma.	UND	30.000,000	0,5150	R$ 15.450,00
494 - Seringa com trava de seguranca de 5ml, sem agulha em polipropileno, esteril,siliconizada, descartável, com bico rosca dupla que permita o uso em todas as marcas de agulhas e que atenda a NR32. Embolo com anel interno emborrachado para melhor retenção do líquido. Graduada em escala numérica para ml com números nítidos, visíveis e gravados ao longo do corpo da seringa. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico contendo as informações sobre: tipo, data e validade da esterilização,	UND	90.000,000	0,5000	R$ 45.000,00

procedência, fabricante, número do lote, registro no MS (na caixa e na embalagem individual). Seringa dotada de dispositivo de segurança retrátil para a agulha em retração mecânica da agulha para dentro do corpo da seringa de tal forma que o profissional não entre em contato com a mesma.				
630 - Tira teste para medicação quantitativa de glicose sanguínea, que utilize sangue capilar total, com amostra de no máximo 0,6uL, com capacidade de medição de glicemia entre 10mg/dL a 600 mg/dl, com leitura de resultado de no máximo 20 segundos. Que utilize tecnologia de glicose desidrogenase com metodologia biossensora amperométrica, memória de no mínimo 250 testes. Mensagem simples e resultado de fácil leitura, programada em português, com absorção do sangue (amostra), automaticamente para dentro da célula reagente. Caixa com 50 tiras. (OBS: A empresa vencedora deverá fornecer em comodato, inicialmente 150 aparelhos (quando do recebimento da primeira solicitação de fornecimento), e, no decorrer do processo tantos aparelhos quanto se façam necessários, não ultrapassando o total de 500 aparelhos. O equipamento deverá ser da mesma marca das tiras.	CX	200.000,000	36,6000	R$ 7.320.000,00
Total fornecedor:				R$ 7.557.460,00
STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES				
63 - Avental descartável de polipropileno, gramatura de aproximadamente 20g/m², manga longa, tamanho M, cor branca. Pacote c/10 unidades	PCT	3.000,000	24,7300	R$ 74.190,00
210 - Espéculo vaginal pequeno lubrificado, estéril, embalado individualmente.	UND	25.000,000	1,1100	R$ 27.750,00
211 - Espéculo vaginal médio lubrificado, estéril, embalado individualmente.	UND	25.000,000	1,1500	R$ 28.750,00
212 - Espéculo vaginal grande, lubrificado, estéril, embalado individualmente.	UND	10.000,000	1,3400	R$ 13.400,00
229 - Fita adesiva para uso hospitalar em geral e fechamento de pacotes de tecido de algodão que serão submetidos ao processo de esterilização à vapor, fabricada em papel crepado branco e adesivo à base de borracha e resina, que não deixa resíduos antes e após a autoclavagem. 19mm x 50m. Deverá apresentar laudo que a fita suporta temperaturas de esterilização (superior a 121oC) para não soltar resíduos e ocluir o dreno da autoclave.	UND	1.800,000	3,6000	R$ 6.480,00
234 - Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com 2,5 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricaçaõ e Registro no Ministério da Saúde	UND	7.000,000	2,3300	R$ 16.310,00
318 - Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 6,5 lubrificadas com pó bioabsorvivel, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT.Embalagem c/ par.	PAR	10.000,000	1,4800	R$ 14.800,00
319 - Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 7,0 lubrificadas com pó bioabsorvivel, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/par	PAR	15.000,000	1,4800	R$ 22.200,00
320 - Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 7,5 lubrificadas com pó bioabsorvivel, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT.Embalagem c/ par.	PAR	10.000,000	1,4800	R$ 14.800,00
321 - Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 8,0 lubrificadas com pó bioabsorvivel, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/ par	PAR	1.000,000	1,4800	R$ 1.480,00
322 - Luva cirúrgica esterilizada a ETO, número 8,5 lubrificadas com pó bioabsorvivel, em puro látex, espessura mínima de 0,17mm e comprimento mínimo de 280mm, Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Embalagem c/par	PAR	1.000,000	1,5200	R$ 1.520,00
Total fornecedor:				R$ 221.680,00
STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI				
86 - Cabo para laringoscópio pequeno, em aço inox autoclavável, superfície recartilhada, alimentação pilha AA. Compatível lâminas curvas e retas.	UND	100,000	89,1000	R$ 8.910,00
87 - Cabo para laringoscópio médio, em aço inox autoclavável, superfície recartilhada, alimentação pilha C. Compatível lâminas curvas e retas.	UND	100,000	83,1600	R$ 8.316,00
299 - Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 0 curva.	UND	100,000	46,5300	R$ 4.653,00
300 - Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 1 curva.	UND	100,000	46,5300	R$ 4.653,00
301 - Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 2 curva.	UND	100,000	46,5300	R$ 4.653,00
302 - Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 3 curva.	UND	100,000	46,5300	R$ 4.653,00
303 - Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 4 curva.	UND	100,000	46,5300	R$ 4.653,00
304 - Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 5 curva.	UND	100,000	46,5300	R$ 4.653,00
305 - Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 0 reta.	UND	100,000	46,5300	R$ 4.653,00
306 - Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 1 reta.	UND	100,000	46,5300	R$ 4.653,00
307 - Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 2 reta.	UND	100,000	46,5300	R$ 4.653,00
308 - Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 3 reta.	UND	100,000	46,5300	R$ 4.653,00
309 - Lâmina para laringoscópio em aço inox, nº 4 reta.	UND	100,000	46,5300	R$ 4.653,00
417 - Oxímetro de dedo portátil para uso Adulto e Infantil, contendo: visor em Led de alta definição e precisão; possui curva pletismográfica de SpO2; possui indicador do nível de carga da bateria e da intensidade do sinal de pulso; efetuar medição mesmo com dedo gelado (hipotermia); resistente a gotas e borrifos d'água; Hiper leve e compacto. Deve acompanhar pilha alcalina tipo AAA, manual e certificado de garantia. Deve possuir Registro ANVISA.	UND	200,000	74,2500	R$ 14.850,00
618 - Termômetro Infravermelho de Testa. Sem contato. Características mínimas do produto: possuir visor em LCD, tempo de resposta da aferição de 1 a 3 segundos, distância de 5 a 15 cm, precisão de +- 0,2ºC/+- 0.4ºF, capacidade de medir temperatura no intervalo de 34,9ºC a 42,2ºC e deve possuir indicadores luminosos e sonoros. Alimentação: 02 pilhas AAA. Registro na ANVISA.	UND	500,000	55,3400	R$ 27.670,00
Total fornecedor:				R$ 110.929,00
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO				
12 - Agulha desc. 20mm x 5,5cm. com bisel trifacetado, cânula siliconizada.	UND	50.000,000	0,1050	R$ 5.250,00
189 - Equipo macrogotas c/ pinca rolete, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas da ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1 ml, tubo de infusão com 1,20 m, embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterelizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data fabricação, validade e lote	UND	55.000,000	0,9500	R$ 52.250,00
208 - Espéculo vaginal médio sem lubrificante, estéril, embalado individualmente.	UND	25.000,000	1,0000	R$ 25.000,00
209 - Espéculo vaginal pequeno sem lubrificante, estéril, embalado individualmente.	UND	25.000,000	0,9300	R$ 23.250,00
508 - Seringa para insulina 1ml , com agulha de 0,30 x 8, 30G, com protetor de agulha e embolo, agulha lubrificada, escala de marcação única.	UND	45.000,000	0,3200	R$ 14.400,00
Total fornecedor:				R$ 120.150,00
UNIT - INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E				
9 - Agulha aspirativa de medula óssea para mielograma 14G x 10cm. Uso adulto.	UND	200,000	23,5000	R$ 4.700,00
10 - Agulha para biópsia core, 14Gx100mm, para pistola BARD MAGNUM, EM AÇO INOX DESCARTÁVEL	UND	500,000	23,5000	R$ 11.750,00
Total fornecedor:				R$ 16.450,00
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E				
1 - Abaixador de língua descartável, em madeira, formato convencional, liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas; espessura e largura uniforme em toda a sua extensao, tamanho aproximado 140x14x1,0mm. Pacote com 100 unidades.	PCT	4.000,000	3,1000	R$ 12.400,00
4 - Absorventes descartáveis para uso adulto, multi uso para incontinência, pós-parto, pós - operatório, canais antivazamento, cobertura macia, camada interna com gel e polpa de celulose, protetor impermeável externo, composição: polipropileno, celulose, poliacrilato de sódio, polietileno, todos os componentes atóxicos em contato com a pele.	UND	1.000,000	0,4900	R$ 490,00
7 - Agua destilada. Galão 5 litros	GL	800,000	9,6900	R$ 7.752,00
23 - Alcool em gel 70%. Frasco de 1.000 ml	FR	50.000,000	8,8000	R$ 440.000,00
73 - Benzina retificada. Frasco de 1.000 ml	FR	200,000	28,0000	R$ 5.600,00
95 - Campo cirúrgico estéril, descartável, confeccionado em (polipropileno) não tecido, gramatura 50, esterelizados por óxido de etileno, fenestra central 5 cm de diâmetro, embalados em papel grau cirúrgico de fácil abertura, tamanho 50 cm x 50 cm. cor branco.	UND	5.000,000	2,9000	R$ 14.500,00
107 - Cateter intravenoso periférico de teflow n. º 16 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dipositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirurgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso.	UND	5.000,000	0,7200	R$ 3.600,00
108 - Cateter intravenoso periférico de tetflow n. º 18 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para uso.	UND	5.000,000	0,7200	R$ 3.600,00
109 - Cateter intravenoso periférico de Teflow n. º 20 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso.	UND	20.000,000	0,7500	R$ 15.000,00
110 - Cateter intravenoso periférico de teflow n. º 22 G, cujo cateter adapta perfeitamente a agulha, bisel com ponta trifacetada proporcionando perfeito corte, dispositivo de uso único, descartável, embalados em papel grau cirúrgico, estéril, contendo Registro do Ministério da Saúde, lote, validade e data de fabricação, pronto para o uso	UND	50.000,000	0,7500	R$ 37.500,00
113 - Cateter para oxigênio tipo oculos, com alça regulável, estéril, descartável, flexível, atóxico. Em polivinil ou similar. Utilizado em paciente com anestesia locoregional + sedação, no intuito de aumentar a oxigenação dos pulmões e consequentemente o sangue arterial, através do aumento de oxigênio do ar inspirado. Esterilizado em óxido de etileno, ou raios gama.	UND	6.000,000	0,9000	R$ 5.400,00
126 - Clorexidina 0,5% solução alcoólica 70%. 1000ml	FR	500,000	8,0000	R$ 4.000,00
149 - Coletor perfurocortante 3,0 L, facil de montar, dupla trava, duplo revestimento interno de saco plástico, alça dupla, bandeja pré montada.	UND	2.000,000	2,8000	R$ 5.600,00
191 - Equipo microgotas c/ pinça rolete, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1 ml, tubo de infusão com 1,20 m embalado em papel grau cirúrgico individualmente esterelizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministério da Saúde, data fabricação validade e lote.	UND	800,000	1,3000	R$ 1.040,00
192 - Equipo microgotas c/ pinça rolete, e injetor lateral com latex free podendo fazer varias punções, câmara flexível de gotejamento, ponta perfurante de acordo com as normas ABNT, 20 gotas é o que equivale a 1ml, tubo de infusão com 1,20m embalado em papel grau cirurgico individualmente esterelizado em óxido de etileno, contendo Registro do ministério da saúde, data fabricação, validade e lote.	UND	8.000,000	1,4000	R$ 11.200,00

196 - Equipo para transfusão de sangue contendo duas câmaras sendo a superior flexível para filtragem filtro de 200 micra, inferior rígida para gotejamento 40 gotas = 1ml, pinça rolete, tubo de infusão com 1,50 m, ponta perfurante de acordo as normas da ABNT, embalado em papel grau cirurgico individual esterelizado a óxido de etileno, contendo Registro do Ministerio da saúde, validade, data de fabricação e lote.	UND	600,000	4,0000	R$ 2.400,00
236 - Fita microporosa para curativos confeccionada com não tecido, massa adesiva à base de poliacrilato hipoalergênico, distribuída uniformemente em toda sua extensão, com dimensão 5,0 cm x 10 m de comprimento, cor branca, excelente adesão, isenta de sujidades, enrolada em carretel, em embalagem com dados de identificação, procedência, data de validade, lote de fabricação e Registro no Ministério da Saúde	UND	10.000,000	3,8900	R$ 38.900,00
240 - Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora, barreiras mais altas, melhor ajuste na cintura, tamanho (M) na cintura, tamanho (M)	UND	7.500,000	0,5000	R$ 3.750,00
241 - Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora,barreiras mais altas,melhor ajuste na cintura, tamanho extra grande (EG) de 13kg à 16Kg.	UND	18.000,000	0,5900	R$ 10.620,00
242 - Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora,barreiras mais altas,melhor ajuste na cintura, tamanho grande (G) de 9kg à 14Kg.	UND	16.000,000	0,5100	R$ 8.160,00
243 - Fralda descartável infantil, alta concentração de gel, camada extra protetora,barreiras mais altas,melhor ajuste na cintura, tamanho pequeno(P) de até 5kg.	UND	11.000,000	0,4100	R$ 4.510,00
255 - Formaldeído 37%, litro	UND	200,000	20,8000	R$ 4.160,00
256 - Garrote adulto, com trava de segurança, elástico, não alergênico.	UND	1.000,000	5,8500	R$ 5.850,00
269 - Glicerina líquida bidestilada. Frasco de 1000 ml	UND	100,000	29,2200	R$ 2.922,00
270 - Haste flexível com pontas de 100% algodão (COTONETES) com tratamento antigerme, isentas de impurezas. Embalagem com identificação de procedencia, data de validade, lote de fabricação. Caixa c/ mínimo 75 unidades	CX	1.700,000	1,0000	R$ 1.700,00
276 - Infusor multiplo dispositivo 2 vias (macho e fêmea). Conector padrão universal, com tampa protetora, com clamp corta fluxo, em PVC, atóxico, transparente. Tipo POLIFIX	UND	65.000,000	0,7500	R$ 48.750,00
288 - Lâmina de bisturi aço carbono n. º 11, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades	CX	130,000	30,7500	R$ 3.997,50
291 - Lâmina de bisturi aço carbono n. º 15, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades	CX	110,000	30,0000	R$ 3.300,00
295 - Lâmina de bisturi aço carbono n. º 23, dispositivo para uso único, esterilizadas por cobalto 60, embaladas unitariamente em invólucros individuais de alumínio. Caixa c/ 100 unidades	CX	50,000	30,0000	R$ 1.500,00
315 - Lençol descartável de TNT com elástico para maca, medidas aprox. 2,10m x 0,90m, gramatura mínima de 20.	UND	4.500,000	1,7000	R$ 7.650,00
479 - Sabonete líquido, neutro, glicerinado. Galão de 5 litros.	GL	500,000	27,3500	R$ 13.675,00
536 - Sonda endotraqueal desc. c/ balão 4,0	UND	200,000	4,4000	R$ 880,00
537 - Sonda endotraqueal desc. c/ balão 4,5	UND	200,000	4,4000	R$ 880,00
539 - Sonda endotraqueal desc. c/ balao 5,5	UND	200,000	4,4000	R$ 880,00
543 - Sonda endotraqueal desc. c/ balao 7,5	UND	400,000	4,4000	R$ 1.760,00
548 - Sonda folley 02 vias nº 14 de látex, estéril, descartável e siliconizada	UND	1.000,000	3,1000	R$ 3.100,00
549 - Sonda folley 02 vias nº 16 de látex, estéril, descartável e siliconizada	UND	1.500,000	3,3000	R$ 4.950,00
550 - Sonda folley 02 vias nº 18 de látex, estéril, descartável e siliconizada	UND	2.400,000	3,3000	R$ 7.920,00
551 - Sonda folley 02 vias nº 20 de látex, estéril, descartável e siliconizada	UND	2.000,000	3,3000	R$ 6.600,00
552 - Sonda Folley 02 vias n.º 22 de látex, estéril, descartável e siliconizada	UND	2.000,000	3,0000	R$ 6.000,00
554 - Sonda folley 02 vias nº 12 de látex, estéril, descartável e siliconizada	UND	200,000	3,0000	R$ 600,00
564 - Sonda nasogástrica curta n.º 10	UND	1.100,000	0,5500	R$ 605,00
565 - Sonda nasogástrica curta n.º 18	UND	300,000	0,7000	R$ 210,00
566 - Sonda nasogástrica curta n.º 20	UND	300,000	0,9600	R$ 288,00
567 - Sonda nasogástrica curta n.º 22	UND	300,000	1,1600	R$ 348,00
568 - Sonda nasogástrica curta n.º 4	UND	300,000	0,4700	R$ 141,00
569 - Sonda nasogástrica curta n.º 6	UND	300,000	0,4900	R$ 147,00
570 - Sonda nasogástrica curta n.º 08	UND	300,000	0,5100	R$ 153,00
571 - Sonda nasogástrica curta n.º 12	UND	1.200,000	0,5600	R$ 672,00
572 - Sonda nasogástrica curta n.º 14	UND	3.000,000	0,6100	R$ 1.830,00
573 - Sonda nasogastrica curta n.º 16	UND	300,000	0,6400	R$ 192,00
584 - Sonda para aspiração traqueal n.º 06, descartável	UND	500,000	0,5000	R$ 250,00
586 - Sonda para aspiração traqueal n.º 10, descartável	UND	500,000	0,5300	R$ 265,00
587 - Sonda para aspiração traqueal nº 12, descartável	UND	5.600,000	0,5100	R$ 2.856,00
588 - Sonda para aspiração traqueal n.º 14, descartável	UND	4.300,000	0,5800	R$ 2.494,00
594 - Sonda uretral n. 10	UND	20.000,000	0,5100	R$ 10.200,00
634 - Touca ou turbante descartável, com elástico em toda volta confeccionado à base de rayon não tecido, microperfurado permitindo ótima ventilação, cor branca. Pacote c/ 100 unidades	PCT	1.000,000	13,0000	R$ 13.000,00
639 - Tubo de latex nº 200, diâmetro externo 5mm com 15 metros, embalagem individual, contendo dados de identificação do fabricante E do produto, data de fabricação e validade. Registro ANVISA.	PCT	300,000	26,0000	R$ 7.800,00
Total fornecedor:				R$ 804.547,50
Total geral:				R$ 18.269.096,74

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:AA91241E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 141/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	141/2021
b)	**Nr. Licitação:**	79/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	26/08/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, PSICOLOGIA e FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Vivida/PR, consorciado ao CONIMS

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLÍNICA BEVILAQUA LTDA				

1 - ATENDIMENTOS EM NUTRIÇÃO	UND	2.400,000	20,0000	R$ 48.000,00
2 - ATENDIMENTOS EM PSICOLOGIA	UND	2.400,000	20,0000	R$ 48.000,00
3 - ATENDIMENTOS EM FISIOTERAPIA	UND	3.600,000	20,0000	R$ 72.000,00
Total fornecedor:			R$ 168.000,00	
Total geral:			R$ 168.000,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:4FB3920C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2021 – MÉDICOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:

Convoca os (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Público Simplificado Edital Nº 002/2021, a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Francisco Camargo, 289, Centro, Colombo - PR, **no prazo DE 5 DIAS ÚTEIS, NO HORÁRIO DAS 08:00Hrs as 12:00Hrs e das 13:00Hrs as 17:00Hrs.**
O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	DALIMAR DE LUCCA MOREIRA	Médico Clinico Geral - 20 Horas
2º	SIMONE DARU REY	Médico Clinico Geral - 20 Horas
3º	GIOVANA SPILERE PERUCHI	Médico Clinico Geral - 20 Horas
4º	MARIA LÚCIA VALENTE RABELO	Médico Clinico Geral - 20 Horas
5º	FRANCINI LOUREIRO DE ALMEIDA	Médico Clinico Geral - 20 Horas
6º	HALANA CAROLINA MARIA	Médico Clinico Geral - 20 Horas
7º	GUILHERME MATEUS	Médico Clinico Geral - 20 Horas
8º	RICARDO JOEKEL BELEZE	Médico Clinico Geral - 20 Horas
9º	KELLY DE ARAÚJO GONZALES	Médico Clinico Geral - 20 Horas
13º - 1º afrodescendente	SERGIO MEDEIROS ALVES	Médico Clinico Geral - 20 Horas
10º	GABRIELA LOPES ENOMOTO	Médico Clinico Geral - 20 Horas
11º	ANTONINHO BARTH	Médico Clinico Geral - 20 Horas
12º	GABRIELA SCALCO MUNRO	Médico Clinico Geral - 20 Horas
14º	LEANDRO DONATO VICELLI	Médico Clinico Geral - 20 Horas
15º	VICTOR HUGO DANTAS DE ALMEIDA	Médico Clinico Geral - 20 Horas
16º	JAQUELINE SUREK	Médico Clinico Geral - 20 Horas

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1º	ANDREA MARQUES RYMSZA KARAM	Médico Clinico Geral - 40 Horas
2º	MARCOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA FONTOURA	Médico Clinico Geral - 40 Horas
3º	BARBARA DELLA BETTA OLIVEIRA	Médico Clinico Geral - 40 Horas
4º	BRUNA LEITE MOREIRA ALVES	Médico Clinico Geral - 40 Horas
5º	FERNANDA FABÍOLA SALAMANCA	Médico Clinico Geral - 40 Horas
6º	CLEYPHANEA HERICA DE ARAÚJO DOS SANTOS BORTOLETO	Médico Clinico Geral - 40 Horas
7º	CELIA REGINA HAMILKO FERREIRA	Médico Clinico Geral - 40 Horas
8º	MÁRCIO MAIA CARVALHO DE MELLO	Médico Clinico Geral - 40 Horas
9º	LUIZ CLEBER PINHEIRO FRADE	Médico Clinico Geral - 40 Horas
10º	ADRIANA MONTEIRO DE CASTRO BHONA	Médico Clinico Geral - 40 Horas
11º	JULIANA ZAVALA BAZZI	Médico Clinico Geral - 40 Horas
12º	PATRICIA FERNANDA DOS SANTOS MACIEL	Médico Clinico Geral - 40 Horas
13º	ERICA PEDRI	Médico Clinico Geral - 40 Horas
14º	MURILO PARZIANELLO DOS SANTOS	Médico Clinico Geral - 40 Horas
15º	HARIANE DA SILVA CARVALHO	Médico Clinico Geral - 40 Horas
16º	PHAOLLA AMÁBILY SALMORIA	Médico Clinico Geral - 40 Horas
17º	IZAMARY ZANONA	Médico Clinico Geral - 40 Horas
18º	ALEX CARDOSO BARBOSA	Médico Clinico Geral - 40 Horas
19º	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS	Médico Clinico Geral - 40 Horas
20º	RAFAEL RIZZETTO DUARTE GOMES ARAUJO	Médico Clinico Geral - 40 Horas

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:4762AB78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 006/2021, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - PSS 003/2021

EDITAL Nº 006/2021, de 26 de agosto de 2021.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021.
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Edital de Abertura nº. 003/2021 de 26 de julho de 2021, **RESOLVE:**
TORNAR PÚBLICO o resultado Final, após a decisão dos recursos do Processo Seletivo Simplificado de ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.
I – RESULTADO FINAL:
1.1. ENFERMEIRO

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI- FICAÇÃO
Silvana Matiollo	59.122/21	9,0	1º
Cassieli de Souza	59.085/21	8,0	2º
Dalyla Thaylana Razera de Almeida	59.151/21	7,0	3º
Ana dos Santos Cambruzzi	59.034/21	6,0	4º
Paula Pricila Conte	59.166/21	5,0	5º
Kelly Claudia Lampert	59.077/21	4,0	6º
Ana Cristina de Moraes	59.120/21	3,0	7º
*Felipe dos Santos Marcondes	59.125/21	2,0	8º
*Eliane de Oliveira Mota Bos	59.123/21	2,0	9º
*Adão Rodrigues Viana	59.175/21	1,0	10º
*Isabel Canto Silva	59.177/21	1,0	11º
*Juliana Lopes de Quadros Ribeiro	59.126/21	1,0	12º

*** Utilizado dos Critérios de Desempate**
1.2. TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	NOTA	CLASSI-FICAÇÃO
Ione dos Santos	59.121/21	23,0	1º
Lucia Maria Zamarchi	59.127/21	14,0	2º
Geslaine de Fatima Dalmazo Alieri	59.103/21	12,0	3º
Aline Ritterbusch	59.143/21	10,0	4º
Fernanda Cristina de Souza Farina	59.128/21	3,0	5º
Eliziane Gomes do Amaral Mealho	59.020/21	1,0	6º

II. RESULTADO DE RECURSOS:

NOME DO CANDIDATO	Nº DE PROTOCOLO	RECURSO
Paula Pricila Conte	59.166/21	Deferido

A resposta do recurso apresentado, está à disposição da candidata no Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Coronel Vivida-PR, onde a interessada poderá ter vistas ao mesmo.

Coronel Vivida - PR, 26 de agosto de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde, Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora do PSS

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:1B674C5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE CARDIOLOGIA DR ANTONIO CARLOS CAMARGO DA ROSA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 694/2021 - Processo inexigibilidade nº 63/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na realização e Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021, itens 01, 02, 07, 08, 13, 14 e 15.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AB62925D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 695/2021 - Processo inexigibilidade nº 64/2021.
OBJETO: Contratação da pessoa jurídica CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 06/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 362.976,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FDFA118F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **CENTERMEDI - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Ac. Florenal Ribeiro, nº 1551-D, Bairro Quedas do Palmital, Chapecó, Santa Catarina, 89.815-290, inscrita no CNPJ nº.

03.652.030/0003-32, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
47	CETOCONAZOL 200MG - Marca: PHARLAB CX C/ 30 GEN	COMP	1.200	0,22	264,00
70	COMPLEXO B (POLIVITAMINAS) - Marca: VITAMED CX C/ 500 CO	COMP	12.000	0,04	480,00
81	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDOS - Marca: GREEN PHARMA CX C/ 5	COMP	16.000	0,11	1.760,00
145	Metoprolol (Succinato) 50mg, - Marca: ACCORD/ BRAINFARMA C	COMP	4.800	0,52	2.496,00
150	NIFEDIPINO 20MG - Marca: BRAINFARMA CX C 30 N	COMP	600	0,10	60,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:60E074B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **WERBRAN - DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua São Paulo, nº 1120, Bairro Centro, Francisco Beltrão, Paraná, 85.601-010, inscrita no CNPJ nº. 04.372.020/0001-44, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
124	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (Extrato de Glycine max 40%). – Marca: PHARMASCIENCE SOYNAT	CAPS	3.000	0,34	1.020,00
152	NIMODIPINO 30MG. – Marca: VITAMEDIC MIOCARDIL	COMP	12.000	0,2775	3.330,00
173	PROPANOLOL 40MG COMPRIMIDOS. – Marca: OSORIO GENÉRICO	COMP	1.000	0,04	40,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 4.390,00 (quatro mil e trezentos e noventa reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CC88CDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 109/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, sediada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, nº 1434, Bairro Jardim Canadá, Maringá, Paraná, 87.080-120, inscrita no CNPJ nº. 23.228.076/0001-74, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
23	ATENSINA - CLOR. DE CLONIDINA 0,150 MG/CPR - Marca: BOEHRING	COMP	3.000	0,2499	749,70
38	BUSPIRONA 10MG (CLORIDRATO) - Marca: LIBBS	COMP	6.000	1,75	10.500,00
69	COLÍRIO ANESTÉSICO - TETRACAÍNA + FENILEFRINA 10ML. - Marca: ALERGAN	FRA	30	8,54	256,20
102	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL, - Marca: CRISTALIA	AMP	200	2,25	450,00
108	FUROSEMIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL. - Marca: SANTISA	AMP	3.300	0,82	2.706,00
112	GLICONATO DE CÁLCIO 10% COM 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL. - Marca: HALEX ISTAR	AMP	200	2,37	474,00
118	HEPARINA 5.000 UI/ML - 1ML-SUBCUTÂNEA - Marca: EUROFARMA	AMP	2.000	22,9999	45.999,80
120	HIDRALAZINA 20MG/1ML SOLUCAO INJETAVEL. - Marca: CRISTALIA	AMP	1.500,00	6,71	10.065,00
171	POMADA OFTALMICA - ACETATO DE RETINOL 10.000UI/g + AMINOÁCIDOS 25MG/G + METIONINA 5MG/G + CLORANFENICOL 5MG/G - BISNAGA COM 3,5G - Marca: LATINOFARMA	BG	50,00	10,93	546,50
175	PROPOFOL 10MG/ML 20ML EMULSAO INJETAVEL. - Marca: NUTRIEX	FRAS	600,00	33,50	20.100,00
191	SULFATO DE MAGNESIO 10% - 10ML, - Marca: SAMTEC	AMP	2.000,00	0,97	1.940,00
205	VENLAFAXINA 150MG - Marca: GERMED	COMP	3.600,00	1,2299	4.427,64

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 98.214,84 (noventa e oito mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C3724339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 110/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Anita Ribas, nº 410, Bairro Hugo Lange, Curitiba, Paraná, 82.520-610, inscrita no CNPJ nº. 00.656.468/0001-39, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
122	HIDROCORTISONA INJ 500MG/AMP+DILUENTE - Marca: TEUTO ANDROCORTIL	AMP	5.300	4,84	25.652,00
181	Rivaroxabana 10MG - Marca: EMS GENERICO	COMP	2.000	2,50	5.000,00
182	Rivaroxabana 20MG - Marca: EMS GENERICO	COMP	4.000	2,50	10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 40.652,00 (quarenta mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:722376A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **A.G.KIENEM & CIA LTDA**, sediada na Rua Benjamin Borges Dos Santos, nº 87, Bairro Fraron, Pato Branco, Paraná, 85.503-350, inscrita no CNPJ nº. 82.225.947/0001-65, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
39	BUPROPIONA 150MG - Marca: E.M.S E.M.S	COMP	12.000	0,34	4.080,00
41	CP CARVÃO ATIVADO 250MG - Marca: UNIÃO QUIMICA UNIÃO	COMP	700	0,65	455,00
51	CILOSTAZOL 50MG - Marca: ACHÉ ACHÉ	COMP	12.000	0,23	2.760,00
59	CLOMIPRAMINA 25MG - Marca: E.M.S E.M.S	COMP	4.500	0,57	2.565,00
148	MORFINA (SULFATO DE) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL. - Marca: HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	4.000	2,28	9.120,00
158	OMEPRAZOL 20MG EM CAIXAS COM MÁXIMO DE 30 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS QUE POSSAM SER FRACIONADAS. - Marca: GEOLAB GEOLAB	CAPS	60.000	0,11	6.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 25.580,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e oitenta reais)
2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:49332615

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 112/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua Marechal Deodoro, nº 177, Bairro Cristo Rei, Pato Branco, Paraná, 85.507-520, inscrita no CNPJ nº. 12.014.370/0001-67, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
76	DICLOFENACO GEL 1% 10MG/1G - TUBO MÍNIMO 60G - Marca: cimed cx c/ 1	BG	600	2,85	1.710,00
113	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML - Marca: samtec cx c/ 200	AMP	5.100	0,45	2.295,00
114	GLICOSE 50% 10ML - Marca: samtec cx c/ 200	AMP	5.100	0,45	2.295,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7BE6E783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **SR DISTRIBUIDORA LTDA ME**, sediada na Rua Regente Diogo A. Feijó, nº 451, Bairro Centro, Chapecó, Santa Catarina, 89.803-230, inscrita no CNPJ nº. 04.889.315/0001-92, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
167	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - Marca: ADV PERMANGANATO	OMP	300	0,26	78,00
196	TINIDAZOL 30 MG + MICONAZOL 20MG/G - Marca: GEOLAB GENÉRICO	UN	120	11,48	1.377,60
206	VITAMINA A+D GOTAS 50.000+10.000UI FRASCO C/15ML OU MAIS - Marca: AIRELA ADTON	FRAS	600	5,03	3.018,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 4.473,60 (quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde

Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte

da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D1CE984C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, sediada na Rua Genuíno Piacentini, Pato Branco, Paraná, 85.506-220, inscrita no CNPJ nº. 28.093.678/0001-85, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACEBROFILINA XPE AD. 50MG/5ML FRASCO 120ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO - Marca: CIMED CX C/ 50	FRAS	400	4,78	1.912,00
6	ACIDO TRANEXAMICO 250 MG - Marca: EMS CX C/ 12	UN	600	0,96	576,00
52	CILOSTAZOL 100 MG - Marca: BIOSINTETICA CX C/ 6	COMP	20.000	0,44	8.800,00
154	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL, - Marca: HYPOFARMA CX C/ 5 AM	AMP	300	15,50	4.650,00
162	PANTOPRAZOL 40MG - Marca: CIMED CX C/ 28	UN	18.000	0,149	2.682,00
176	QUETIAPINA 100MG - Marca: EMS CX C/ 30	COMP	3.000	0,60	1.800,00
177	QUETIAPINA 25MG - Marca: EMS CX C/ 30	COMP	3.400	0,199	676,60
186	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG PO 1G (FLORATIL) ENVELOPE. - Marca: LEGRAND CX C/ 4 ENV	EV	2.400	1,50	3.600,00
200	TRAMADOL 50 MG - Marca: EMS CX C/10	COMP	1.200	0,25	300,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 24.996,60 (vinte e quatro mil e novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:EAEB5EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, sediada na Est. Boa Esperança, nº 2320, Bairro Fundo Canoas, Rio do Sul, Santa Catarina, 89.163-554, inscrita no CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
10	ÁGUA DESTILADA - AMPOLA 20ML - Marca: SAMTEC SAMTEC AGUA 2	AMP	500	0,6924	346,20
111	GLICERINA 12% FRASCO FLEXIVEL DE 500 ML EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE - Marca: JP CLISTEROL 12% 500	FRAS	150	8,2256	1.233,84

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 1.580,04 (mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D9E3F7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 117/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **DIMASTER COMERCIOS PROD. HOSPITALARES**, sediada na Rua Vasco da Gama, nº 33, Bairro Centro, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, 99.740-000, inscrita no CNPJ nº. 02.520.829/0001-40, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
18	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500mg + 125mg Comprimido - Marca: RANBAXY GENERICO	COMP	3.000	0,65	1.950,00
27	AZITROMICINA 500MG - Marca: PRATI DONADUZZI GENE	UN	21.000	0,89	18.690,00
54	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO - Marca: RANBAXY GENERICO	COMP	5.000	0,35	1.750,00
57	CITALOPRAM 20MG, - Marca: RANBAXY GENERICO	COMP	16.000	0,09	1.440,00
60	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG... - Marca: RANBAXY GENERICO	COMP	4.000	0,28	1.120,00
93	ESCITALOPRAM 10 MG - Marca: RANBAXY GENERICO	COMP	30.000	0,18	5.400,00
183	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG - Marca: RANBAXY GENERICO	COMP	8.000	0,45	3.600,00
188	SALBUTAMOL (SULFATO DE) 100MCG/JATO DOSE AEROSSOL - 200 DOSES MAIS ADAPTADOR - Marca: GLENMARK GENERICO	FRAS	50	9,00	450,00
193	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA COM 10G OU MAIS - BISNAGA. - Marca: PRATI DONADUZZI GENE	BG	700	1,65	1.155,00
204	VENLAFAXINA 75MG - Marca: RANBAXY GENERICO	COMP	9.000	0,65	5.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 41.405,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e cinco reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F4AC373C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 119/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **GRAMS & GRAMS LTDA**, sediada na Rua Itacolomi, nº 361, Bairro Centro, Pato Branco, Paraná, 85.505-050, inscrita no CNPJ nº. 10.448.145/0001-03, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
11	ALPRAZALON 0,5MG - Marca: EMS EMS	UN	1.200	0,07	84,00
24	ATORVASTATINA CALCICA 20MG - Marca: NOVAQUIMICA NOVAQUIM	COMP	2.400	0,228	547,20
31	BETAMETASONA ACETATO (5MG) + FOSFATO DISSODICO (2MG) - INJ C/ 1ML - Marca: EUROFARMA EUROFARMA	AMP	500	2,36	1.180,00
32	BEZAFIBRATO 200 MG - Marca: GERMED GERMED	COMP	6.000	0,91	5.460,00
64	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG. - Marca: EUROFARMA EUROFARMA	COMP	5.600	0,30	1.680,00
67	CODEINA (FOSFATO) 30MG - Marca: CRISTALIA CODEIN	COMP	3.600	1,14	4.104,00
129	LEVOTIROXINA 125MCG - Marca: MERCK MERCK	COMP	3.600	0,239	860,40
161	OXIBUTININA 5MG - Marca: SUPERA NOURIN	COMP	2.400	0,75	1.800,00
184	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG. - Marca: ACHE TREZOR	COMP	4.000	3,62	14.480,00
197	TOPIRAMATO 25MG - Marca: EMS EMS	COMP	3.000	0,136	408,00
198	TOPIRAMATO 50MG - Marca: EMS EMS	UN	3.000	0,149	447,00
199	TOPIRAMATO 100 MG - Marca: EMS EMS	COMP	3.000	0,249	747,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 31.797,60 (trinta e um mil e setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:454DDB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**, sediada na Rua São Paulo, nº 39, Bairro Medeiros, Rio Verde, Goiás, 75.902-140, inscrita no CNPJ nº. 05.159.591/0001-68, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

1.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
89	DROPROPIZINA 3MG/ML Solução injetavel - Marca: U.QUIMICA U.QUIMICA	FRAS	300	6,18	1.854,00
99	ETILEFRINA (CLOR10 MG/1ML) SOLUÇÃO INJETAVEL , - Marca: U.QUIMICA U.QUIMICA	AMP	700	1,56	1.092,00
100	ETOMINATO 2ML/MG 10 ML - Marca: BLAU BLAU	UN	3.000	22,50	67.500,00
135	MEBENDAZOL COMPRIMIDOS 100MG - Marca: BELFAR BELFAR	COMP	1.200	0,26	312,00
141	METOCLOPRAMIDA 10 MG/1 ML SOLUCAO INJETAVEL. - Marca: ISOFARMA ISOFARMA	AMP	4.500	0,51	2.295,00
156	NORFLOXACINA 400MG - Marca: GLOBO GLOBO	COMP	300	0,39	117,00
165	PENICILINA POTASSICA 5000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (PENICILINA CRISTALINA) - Marca: BLAU BLAU	AMP	200	9,30	1.860,00
209	VITAMINA D 5.000 UI COLECALCIFEROL - Marca: U.QUIMICA U.QUIMICA	UN	600	0,64	384,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 75.414,00 (setenta e cinco mil e quatrocentos e quatorze reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8EDCE6B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, sediada na Rua Rubens Derks, nº 105, Bairro Industrial, Erechim, Rio Grande do Sul, 99.706-300, inscrita no CNPJ nº. 12.889.035/0001-02, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
2	ACEBROFILINA XPE INF. 25MG/5ML FRASCO 120ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO - Marca: Cimed Cimed	FRAS	700	2,72	1.904,00
3	ACICLOVIR CREME 50 MG/G 10G - Marca: Cimed Cimed	BG	200	1,8903	378,06
46	CETOCONAZOL 2% CREME TÓPICO C/ 30G OU MAISBISNAGA - Marca: Cimed Cimed	BG	150	3,23	484,50
80	DIOSMINA + HESPERIDINA 400 + 50MG - COMPRIMIDO -Marca: Cimed Waryz	COMP	18.000	0,43	7.740,00
110	GENTAMICINA 80MG/2ML PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL - Marca: Santisa Santisa	AMP	500	1,31	655,00
117	HEDERA HELIX 7MG/ML - Marca: Cimed Hedera Cimed	UN	300	5,14	1.542,00
125	LEVOFLOXACINO 500MG - Marca: Cimed Cimed	COMP	2.400	0,5794	1.390,56
138	MEMANTINA CLOR 10 MG - Marca: Prati Donaduzzi Prat	COMP	2.400	0,22	528,00
142	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FRASCO GOTAS COM 10ML. -Marca: Cimed Cimed	FRAS	300	1,04	312,00
159	OMEPRAZOL 40MG/10ML PO PARA INJEÇAO + DILUENTE - Marca: Blau Oprazon	AMP	5.000	23,19	115.950,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 130.884,12 (cento e trinta mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.
5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:FC9E4697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, sediada na Rua Professor Leonidas Ferreira da Costa, nº 100, Bairro Parolin, Curitiba, Paraná, 81.170-520, inscrita no CNPJ nº. 81.706.251/0001-98, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
12	AMBROXOL ADULTO 30MG/5ML - Marca: Farmace Genérico	FRAS	600	2,40	1.440,00
13	AMBROXOL PEDIATRICO 15MG/5ML - Marca: Farmace Genérico	FRAS	600	1,90	1.140,00
19	Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50mg + 12,5mg/ml , suspensão oral, com 75 ml ou 100ml - Frasco - Marca: Sandoz Genérico	FRAS	200	10,45	2.090,00
37	BROMOPRIDA 10 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca:União Quimica Genéri	AMP	4.500	1,20	5.400,00
48	CETOPROFENO 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca: União Química Artrin	AMP	6.300	1,30	8.190,00
49	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL -Marca: União Química Artrin	AMP	6.000	4,00	24.000,00
63	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML INJ - Marca: Farmace Farmace - Cl	AMP	2.300	0,35	805,00
74	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML XPE C/ 100ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO - Marca: Farmace Genérico	FRAS	600	1,59	954,00
78	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA (CLOR) 50MG+50MG/ML INJ AMPOLA C/1ML - Marca: União Química Nausic	AMP	100	1,41	141,00
106	FLUMAZENIL 0,5MG 5ML SOLUÇÃO INJETAVEL. - Marca: União Química Genéri	AMP	200	10,00	2.000,00
115	HALOPEDILOL (DECANOATO) 50MG/ML , SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca: União Química Decan	UN	400	7,30	2.920,00
116	HALOPERIDOL 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL – AMPOLA 1ML. - Marca: União Química Uni Ha	AMP	1.200	1,22	1.464,00
128	LEVOTIROXINA 75MCG - Marca: Merck Genérico	COMP	12.000	0,20	2.400,00
130	LEVOTIROXINA 150MCG - Marca: Merck Genérico	COMP	3.600	0,22	792,00
133	lidocaina,neomicina, fluocinolona, polimixina B 20mg/ml + 3,5mg/ml + 0,250mg/ml +10.000UI/ML - Marca: Elofar Elotin	FRAS	60	2,74	164,40
136	MEBENDAZOL SUSP. ORAL 20MG/ML C/ 30ML. - Marca: Natulab Helmilab	FRAS	100	1,38	138,00
144	METOPROLOL SUCCINATO 25MG - Marca: Hypera/ Accord / In	UN	2.400	0,28	672,00
153	NISTATINA 100.000UI/5G CREME VAGINAL C/60G OU MAIS COM APLICADOR - Marca: Greenpharma Genérico	BG	300	3,69	1.107,00
157	OCITOCINA 5UI/ML SOLUCAO INJETAVEL, - Marca: União Química Oxiton	AMP	300	1,62	486,00
163	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO GOTAS COM 15 ML, - Marca: Natulab Tylemax	FRAS	500	0,99	495,00
166	PENTOFIXILINA 400MG - Marca: EMS Genérico	COMP	2.400	0,62	1.488,00
169	PIROXIDINA (CLORIDRATO DE)+DIMENIDRINATO 25MG+5MG/ML FRASCO GOTAS 10ML OU MAIS (DRAMIN B6) - Marca: Hypera / Brainfarma	FRAS	100	3,95	395,00
170	PIROXIDINA (CLORIDRATO DE) +DIMEIDRINATO 50MG+50MG/ML SOLUÇÃI INJETAVEL - Marca: União Química Nausic	COMP	3.000	1,65	4.950,00
174	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO (SUSTRATE) - Marca: Farmoquímica Sustrat	COMP	1.200	0,45	540,00
179	RISPERIDONA 1MG - Marca: União Química Viverd	COMP	9.000	0,08	720,00
180	RISPERIDONA 2MG - Marca: União Química Viverd	COMP	12.000	0,10	1.200,00
187	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE FRASCO C100ML OU MAIS - Marca: Natulab Butalab	FRAS	200	1,15	230,00
190	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG 30G - Marca: União Química Genéri	UN	60	5,24	314,40
194	SUXAMETONIO (CLORETO DE) 100MG/FRASCO AMPOLA SOLUÇAO INJETAVEL - Marca: União Química Succin	FRAS	300	18,14	5.442,00
195	TERBUTALINA 05MG/1ML SOLUCAO INJETAVEL. - Marca: Greenpharma Genérico	AMP	2.000	1,84	3.680,00
202	TRAMADOL (CLORIDRATO DE) 50 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL. - Marca: União Química Genéri	AMP	3.000	0,84	2.520,00
207	VITAMINA C (ÁCIDO ASCORBICO) GTS C/ 20ML OU MAIS. - Marca: Natulab Viter C	FRAS	100	1,32	132,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 78.409,80 (setenta e oito mil e quatrocentos e nove reais e oitenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;
- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:42406BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, sediada na Rua Franco Grillo, nº 374, Bairro Cara-Cara, Ponta Grossa, Paraná, 84.032-300, inscrita no CNPJ nº. 02.816.696/0001-54, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
7	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HIPOLABOR GENERICO	AMP	500	4,16	2.080,00
8	ADENOSINA 3MG/ML - Marca: HIPOLABOR GENERICO	UN	500	9,11	4.555,00
17	AMITRIPTILINA 25MG - Marca: TEUTO GENERICO	COMP	24.000	0,064	1.536,00
20	AMPICILINA – CÁPSULA 500MG CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DATA DE VALIDADE LONGA - Marca: PRATI DONADUZZI GENE	COMP	6.000	0,344	2.064,00
21	AMPICILINA 250MG/5ML - SUSPENSÃO C/60ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO - Marca: PRATI DONADUZZI GENE	FRAS	100	4,18	418,00
22	AMPICILINA INJETÁVEL PÓ 1G + DILUENTE - Marca: TEUTO/SAMTEC GENERIC	AMP	400	3,60	1.440,00
29	BENZILPENCILINA BENZANTINA 1.200.000UI - FRASCO COM PÓ LIÓFILO PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - Marca: TEUTO BEPEBEN	FRA	2.300	5,84	13.432,00
34	BIPERIDENO (LACTATO DE) 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: CRISTALIA CINETOL	AMP	300	2,056	616,80
36	BROMOPRIDA 10 MG - Marca: PRATI DONADUZZI GENE	UN	3.600	0,176	633,60
40	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca: TEUTO GENERICO	COMP	60.000	0,159	9.540,00
42	CEFALOTINA 1G INJETAVEL - Marca: BLAU CEFARISTON	AMP	1.000	5,89	5.890,00
43	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL - Marca: BLAU FAZOLON	AMP	1.000	6,98	6.980,00
79	DIMETICONA 75MG/ML GTS C/ 10ML OU MAIS. - Marca: HIPOLABOR GENERICO	FRA	1.300	1,008	1.310,40
82	DIPIRONA 500MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca: TEUTO GENERICO	AMP	8.000	0,56	4.480,00
85	DOBUTAMINA 250 MG/20 ML SOLUÇÃO INJETAVEL, - Marca: TEUTO GENERICO	AMP	300	7,20	2.160,00
121	HIDROCORTISONA INJ 100MG/AMP+DILUENTE - Marca: TEUTO/SAMTEC ANDROCO	AMP	3.100	2,30	7.130,00
137	MELOXICAN 15MG - Marca: PHARLAB ARTRITEC	COMP	12.000	0,088	1.056,00
146	MIDAZOLAM INJ 5MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL, - Marca: TEUTO GENERICO	AMP	10.000	16,3498	163.498,00
172	PROMETAZINA 50MG/02ML SOLUÇAO INJETAVEL. - Marca: CRISTALIA PAMERGAN	AMP	3.000	2,6036	7.810,80
189	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG. - Marca: GEOLAB GENERICO	COMP	30.000	0,104	3.120,00
203	TRAMADOL 100 MG INJETAVEL - Marca: TEUTO GENERICO	AMP	10.300	0,824	8.487,20

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 248.237,80 (duzentos e quarenta e oito mil e duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.
5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.
9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de

fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9D4AFB12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES**, sediada na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Bairro Centro, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, 99.740-000, inscrita no CNPJ nº. 17.472.278/0001-64, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
5	ACIDO GRAXO 200 ML - ÓLEO CICATRIZANTE CURATIVO, FORMULADO COM ÓLEO DE GIRASSOL RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (ÁCIDO OLEICO, ÁCIDO LINOLÉICO E ÁCIDO LINOLÊNICO), TRIGLICÉRIDES CÁPRICA/ CAPRÍLICO DE CADEIA MÉDIA, ÁCIDO LÁURICO, ALÉM DE POSSUIR VITAMINAS A E E, LECITINA DE SOJA E ÓLEO DE SOJA, A FIM DE HIDRATAR E PREVENIR FERIDAS E ESCARAS. APLICAR EM PELE INTEGRA PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERA DE PRESSÃO. USO EXTERNO. DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES E COM REGISTRO NA ANVISA/MS. GARANTIA: CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 4/5 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM IMPERFEIÇÕES. - Marca: NUTRIEX NUTRIEX	FRA	500	4,77	2.385,00
75	DIAZEPAM 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL. - Marca:SANTISA SANTISA	AMP	3.600	0,70	2.520,00
147	MANITOL 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL DE MANITOL A 20% ESTÉRIL - APIROGÊNICA. SISTEMA FECHADO. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: IV - Marca: FRESENIUS FRESENIUS	FRAS	50	4,75	237,50
208	VITAMINA C (ÁCIDO ASCORBICO) INJ. 1G C/5ML - Marca: SANTISA SANTISA	AMP	1.600	0,92	1.472,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 6.614,50 (seis mil e seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:59E09534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **NOVA SUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua José Bonifácio , nº 584, Bairro Centro, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, 99.740-000, inscrita no CNPJ nº. 14.595.725/0001-84, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
26	ATROPINA 0,50MG/01ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. - Marca: Hypofarma	AMP	1.000	0,7763	776,30
92	EPINEFRINA 1MG/01ML SOLUCAO INJETAVEL (ADRENALINA) - Marca: Hypofarma	AMP	2.000	1,79	3.580,00
131	LIDOCAÍNA 02% SEM VASOCONSTRICTOR, FRASCO COM 20ML, - Marca: Hypofarma	AMP	800	4,20	3.360,00
160	ONDANSETRONA 2MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL - Marca: Hypofarma	UN	10.000	2,75	27.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 35.216,30 (trinta e cinco mil e duzentos e dezesseis reais e trinta centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES
11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9622E2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, sediada na Rua Paula Freitas, nº 33, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, Paraná, 85.601-750, inscrita no CNPJ nº. 34.027.398/0001-71, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou

procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
16	AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 50MG/03ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca: HIPOLABOR AMP	AMP	700	2,00	1.400,00
96	ESCOPOLAMINA (BULTIBROMETO DE) + DIPIRONA 6,67MG+333,4MG FRASCO GOTAS C/ 10ML OU MAIS - Marca: BELFAR FRS	FRAS	600	6,29	3.774,00
98	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO. - Marca: BELFAR COMP	COMP	8.000	0,32	2.560,00
109	GABAPENTINA 300MG. - Marca: PRATI CAPS	CAPS	3.600	0,40	1.440,00
123	IBUPROFENO 600MG - Marca: PRATI COMP	COMP	36.000	0,16	5.760,00
134	LÍTIO (CARBONATO) 300MG. - Marca: HIPOLABOR COMP	COMP	24.000	0,41	9.840,00
139	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDOS. - Marca: SANVAL COMP	COMP	12.000	0,35	4.200,00
164	PARACETAMOL 750MG - COMPRIMIDOS. - Marca: BELFAR COMP	COMP	62.000	0,11	6.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 35.794,00 (trinta e cinco mil e setecentos e noventa e quatro reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F487A5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2021.

Aos vinte e três (23) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA** brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG - 3.928.656-4 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 568.065.159-91, residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto, nº 458, Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**, sediada na Rua Pavão, nº 540, Bairro Jardim Bandeirante, Arapongas, Paraná, 86.703-250, inscrita no CNPJ nº. 24.586.988/0001-80, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 079/2021, referente ao Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é **"Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS"**, de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
9	AGUA DESTILADA - AMPOLA 10ML - Marca: SAMTEC 1559200020045	AMP	10.500	0,3499	3.673,95
15	AMINOFILINA - COMPRIMIDO 100MG - Marca: HIPOLABOR 1134301650	COMP	16.000	0,0899	1.438,40
33	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML - Marca: SAMTEC 1559200030040	AMP	2.000	0,869	1.738,00
56	CIPROFLOXACINO 2MG/ML EMBALAGEM DE 100ML - Marca: FRESENIUS 0	BOLS	500	22,4999	11.249,95
61	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - Marca: SAMTEC 1.5592.0001.0	AMP	2.000	0,379	758,00
62	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ml - Marca: SAMTEC 155920004	AMP	6.000	0,348	2.088,00
77	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL, - Marca: FARMACE 1.1085.0016	AMP	2.600	0,8599	2.235,74
83	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML FRASCO GOTAS 10ML, - Marca: FARMACE 110850030	FRAS	500	0,8899	444,95
101	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL . - Marca: HIPOLABOR 1.1343.017	AMP	500	3,3399	1.669,95
104	FEXOFENADINA (CLOR) 120MG COMPRIMIDO (ALEGRA) - Marca: UNICHEM 156490006001	COMP	600	0,8699	521,94
126	LEVOFLOXACINO INJ 5MG/ML C/ 100ML - Marca: CRISTALIA 1029803030	BOLS	100	19,9999	1.999,99
140	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML EV/SC/IM - Marca: UNIAO QUIMICA 104970	UN	500	1,9999	999,95
151	NIMESULIDA 100MG - Marca: PRATI DONADUZI 12568	COMP	50.000	0,0999	4.995,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 33.813,82 (trinta e três mil e oitocentos e treze reais e oitenta e dois centavos)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzatto s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária);

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTO GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 23/08/2021 e término no dia 23/08/2022.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida no Termo de Referencia, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pelos Farmacêuticos **Thiago Rodrigo Silva Carneiro, Letícia Nakonieczny e Ivonei das Graças Lopes,** especialmente designados, os quais anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos materiais adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª. Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos materiais, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos materiais considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos materiais entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 027/2021 - Registro de Preços nº. 021/2021** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

General Carneiro, 23 de agosto de 2021.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0560DE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 079/2021
Pregão Eletrônico nº 027/2021
Adjudicação: 23/08/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens	Valor Total da Contratação
A.G.KIENEM & CIA LTDA	6	25.580,00
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3	6.300,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3	4.736,80
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2	1.580,04
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5	5.060,00
CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI	13	33.813,82
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI	12	98.214,84
DIMASTER COMERCIOS PROD. HOSPITALARES	10	41.405,00
DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	10.270,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	9	24.996,60
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	4	6.614,50
GRAMS & GRAMS LTDA	12	31.797,60
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10	130.884,12
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8	35.794,00
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	3	78.498,00
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.	4	55.391,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4	35.216,30
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	21	248.237,80
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI	8	75.414,00
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	4.400,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	32	78.409,80
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2	1.284,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3	40.652,00
SR DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	4.473,60
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4	7.461,00
WERBRAN - DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	3	4.390,00
TOTAL HOMOLOGADO	**186**	**1.090.874,82**

General Carneiro, 26 de agosto de 2021.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8A4130A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 079/2021
Pregão Eletrônico nº 027/2021
Homologação: 23/08/2021
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.
Valor da despesa: R$ 1.090.874,82 (um milhão, noventa mil e oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens	Valor Total da Contratação
A.G.KIENEM & CIA LTDA	6	25.580,00
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3	6.300,00
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	3	4.736,80
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	2	1.580,04
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	5	5.060,00
CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI	13	33.813,82
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI	12	98.214,84
DIMASTER COMERCIOS PROD. HOSPITALARES	10	41.405,00
DISTRICENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	10.270,00
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	9	24.996,60
GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES	4	6.614,50
GRAMS & GRAMS LTDA	12	31.797,60
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	10	130.884,12
JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8	35.794,00
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A	3	78.498,00

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A.	4	55.391,00
NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4	35.216,30
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	21	248.237,80
PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI	8	75.414,00
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1	4.400,00
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	32	78.409,80
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	2	1.284,00
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3	40.652,00
SR DISTRIBUIDORA LTDA ME	3	4.473,60
TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	4	7.461,00
WERBRAN - DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA	3	4.390,00
TOTAL HOMOLOGADO	**186**	**1.090.874,82**

General Carneiro, 26 de agosto de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A34109A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 424/2.021 – PMG 048/2021

Pregão nº. 085/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.181.473/0001-80, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Capitão João Zaleski nº 1763, Lindoia, CEP 81.010-080, neste ato representado pela Srª **MABEL ANDRUSIEVICZ**, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02844069750 DETRAN/PR, inscrita no CPF nº 727.028.189-00, residente e domiciliada em Curitiba - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
12	ATOMIZADOR TIPO FUMACE COSTAL A GASOLINA (MÍNIMO 14 LTS) Potência mínima de 40 cilindradas, motor monocilíndrico 2T, alcance máximo vertical 10mts, alcance máximo horizontal 12mts, bico ultra baixo volume (nebulizador), capacidade tanque combustível mínimo 1,2lts, vazão máxima de pó 6 quilos por minuto, vazão máxima liquido 2,3 lts por minuto. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	DOMINUS/3WF2.6	08 UN	1.136,89
103	MORSA TORNO DE BANCADA Nº 5 GIRATÓRIO C/CHAVE DE IMPACTO. Largura e Abertura da mordaça 125mm, ITENS INCLUSO: 1 adaptador 1/2", 6 Bits de:2 Bits longo :1 Fenda e 1 Philips - 4 Bits curto :2 Fenda e 2 Philips.	MOTOMIL/TB500P	02 UN	270,00
105	MOTOSSERRA POTÊNCIA MÍNIMA 50 CILINDRADAS. Sabre c/ tamanho mínimo de 40cm. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	LYNUS/MLY 55	04 UN	1.117,50
117	PULVERIZADOR MANUAL (2 LTS) Material: plástico ABS, c/ válvula de segurança, bico de metal, c/acionamento da bomba por gatilho e acumulador de pressão, cor branca.	LYNUS/PL2A	30 UN	40,48

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MABEL ANDRUSIEVICZ
Bidden Comecial LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:F11F3BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 425/2.021 – PMG 048/2021

Pregão nº. 085/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**,

RESOLVE registrar os preços da empresa **BRASIDAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.483.193/0001-96, com sede no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Adolfo Wruck nº 65, Asilo, CEP 89.031-410, neste ato representado pelo Srº **MAURICIO LISBOA KOCH**, portador da cédula de identidade RG nº 4631143 SSP/SC, inscrito no CPF nº 087.571.189-91, residente e domiciliado em Blumenau - SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
08	APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO (MÍNIMO 1500WATTS) Fio de nylon c/ 1,8mm de espessura e 8m de compr., Abastecimento automático do fio, Protetor inferior assimétrico, empunhadeira ergonômica, Voltagem 110V ou 220V, braço c/pintura eletrostática a pó, diâmetro de corte 28cm, alça regulável. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	GARTHEN/GAM-1500	18 UN	249,99
30	CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADA (C/5 GAVETAS) Produzida em aço, acabamento anti ferrugem, abertura total das gavetas, Furação para fechamento c/cadeado, Dimensõesmínima 200x210x500mm, capacidade de 25 Kg.	ORK/CXA-002	04 UN	152,99
54	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7" POTÊNCIA 2.200 WATTS - Rotação p/ minuto 8.500 RPM - Tensão 110 V, comprimento do fio 1,95Mt, dimensões (CxLxA): 473x200x140 mm, Acessórios: Chave de 2 pinos, empunhadeira lateral, protetor de disco, garantia de 12 meses.	DWT/EAD2200	02 UN	665,99
55	ESTRADO PLÁSTICO (POLIPROPILENO / POLIETILENO) 1 x 1.2MT x 14CM ALTURA. Atóxico, cor preta, vazado, c/furos de drenagem.	LAR/ECO	35 UN	188,79
69	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA À BATERIA 20VOLTS (BIVOLT) C/2 baterias c/Impacto 1/2", desempenho em alvenaria, madeira, metal e plástico, c/e sem impacto, mandril de aperto rápido 1/2" (13 mm), 2 velocidades mecânicas, mínimo 25.500 impacto por minutos, luz de LED, itens Inclusos 2 baterias de 20 volts (1,3 ah) e 1 Carregador. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	BLACK E DECKER/BCD7	07 UN	946,99
112	PISTOLA PULVERIZADORA ELÉTRICA POTÊNCIA DO MOTOR MÍNIMO 350W Acompanha 1 caneca plástica e 1 medidor de viscosidade, usa tintas automotivas, látex, vernizes, esmalte à base sintética e à base de água, chave de ajuste do volume de tinta e sistema HVLP (alto volume e baixa pressão), tensão 110V, reservatório mínimo 800ml, cordão elétrico mínimo 2,00mts. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	LYNUS/PPL-350	04 UN	549,89
114	PLAINA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA (600W) Empunhadeira emborrachada, capacidade de corte 1,6 mm, rotação minima s/carga 16.500 min. ACOMPANHA: 2 facas para plaina afiáveis, 1 plaina, 1 saco coletor de pó, 1 chave torque, 1 dispositivo de afiar as lâminas, 1 adaptador para aspirador, 1 afiador de lâmina, 1 guia. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	BLACK E DECKER/7698	03 UN	458,00
118	ROÇADEIRA LATERAL (Motor 2T de no mínimo 50 cc). Potência mínima 2HP, rotação máxima 12.000 RPM, filtro de ar duplo, tipo de ignição CDI (eletrônica), haste ajustável e ergonômica toda em alumínio cromado Anticorrossivo. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	VULCAN/R520H	01 UN	919,34
119	ROÇADEIRA PROF. DE ALTA POTÊNCIA Motor monocilíndrico a gasolina, cortador de nylon Polymatic, lâmina de 03 facas, empunhadeira de guidão, motor 2T, cilindrada mínima 35, ferramenta de corte/proteção. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	VULCAN/R530S	10 UN	859,99
120	ROÇADEIRA PROF. DE ALTA POTÊNCIA Motor monocilíndrico a gasolina, cortador de nylon Polymatic, lâmina de 03 facas, empunhadeira de guidão, motor 2T, cilindrada mínima 40, ferramenta de corte c/proteção. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	VULCAN/R530S	06 UN	859,99
121	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA MÍNIMA (1500WATTS) Tensão 110V, lâmina de no mínimo 184mm, cabo 2 metros. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	BLACK E DECKER/CS10	01 UN	564,99
141	TUPIA DE LAMINAÇÃO. Punho emborrachado, ajuste de profundidade, pinhão e cremalheira, base plástica transparente, potência mínima 530 Watts, tensão 110 Volts, rotação 30.000RPM, fresa 6mm (1|4"), acompanhar: guia de corte; conjunto da guia reta, fresa ST-6, 2 chaves fixas e guia padrão, Dimensões mínima (CxLxa), 17x24x10.8cm. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	DWT/TLD 506	04 UN	393,95

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MAURICIO LISBOA KOCH
Brasidas EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:1325C223

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 427/2.021 – PMG 048/2021

Pregão nº. 085/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.110.365/0001-18, com sede no Município de Osasco, Estado de São Paulo, na Rua Nelson Coggo nº 30, Bela Vista, CEP 06.070-300, neste ato representado pelo Srº CARLOS ALBERTO PIMENTEL, portador da cédula de identidade RG nº 12.501.026-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 055.789.358-50, residente e domiciliado em Osasco - SP, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
09	APARELHO DE NÍVEL OPTICO AUTOMÁTICO ATÉ 100 MTS. Unidade de medição mínima 360 graus; Ampliação de até 26x, Precisão: ± 1,6 mm em 30m; Proteção contra pó e salpicos de água IP 54; Temperatura de serviço: -10 a 50 °C. Acompanha: mala de transporte, chave allen, cone de regulação, fio de prumo e protetor de lente. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	FOIF/AL132	01 UN	1.874,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CARLOS ALBERTO PIMENTEL
Geocenter Comecio de Equipamentos Opticos Eletronicos EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:65F9DCDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 428/2.021 – PMG 048/2021

Pregão nº. 085/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. J. VITALLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.658.622/0001-13, com sede no Município de Frederico Westphalen, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Mauricio Cardoso nº 737, Sala 3, Centro, CEP 98.400-000, neste ato representado pelo Srº **JAIME JOSE VITALLI**, portador da cédula de identidade RG nº 702364418-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 460.209.260-87, residente e domiciliado em Frederico Westphalen - RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	ALICATE BICO MEIA-CANA RETO 6" - Compr. 152mm, aço cromo vanádio polido, cabo isolado 1000V	WORKER/139092	05 UN	24,99
04	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" CABO ISOLADO 1000V. Aço cromo vanádio polido, cabo ergonômico e antideslizante, compr 152mm.	WORKER/139084	08 UN	29,44
06	ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL 10,5" (4 PONTAS) Bocal estendido, estrutura em aço, cabo emborrachado e ergonômico, comprimento de 10.5" (260mm). Deve acompanhar 4 bicos para rebite e 1 chave para troca dos bicos.	KALA/335223	02 UN	41,99
07	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO 1000V. Aço cromo vanádio, cabo isolado, antideslizante c/abas protetoras arredondadas.	TRAMONTINA/157325	06 UN	32,60
10	APLICADOR TUBULAR PARA SILICONE EM ALUMINIO. Para tubos de 300gr a 400 ml.	KALA/339148	04 UN	51,99
11	ARCO DE SERRA REGULÁVEL 12". Corpo em aço carbono, cabo ergonômico em polipropileno injetado, c/regulagem para lâmina de 10" e 12".	BRAMIX/25466	04 UN	24,99
18	BROCA DE AÇO RÁPIDO (8MM) Haste cilíndrica, usinada, comprimento total 110mm.	KALA/960373	07 UN	7,89
19	BROCA DE VIDEA (10MM) Ponta de metal duro/widea e corpo em aço temperado. Deve pulverizar o concreto enquanto os canais da broca removem o pó de dentro do furo.	COLLIS/594253	10 UN	24,14
20	BROCA DE VIDEA PARA DOBRADIÇA. Diâmetro de corte 26mm, para furadeiras manuais e de bancada; perfuração de madeira, compensado, MDF, MDP e madeirados em geral.	COLLIS/902438	07 UN	48,65
21	BROCA P/CONCRETO DIÂMETRO 08MM COMPR. DE CORTE 250MM. Em aço carbono, ponta de carboneto de tungstênio; têmpera total no corpo, acabamento jateado.	COLLIS/594407	05 UN	12,34
23	BROCA P/CONCRETO DIÂMETRO 10MM COMPR. DE CORTE 250MM. Em aço carbono, ponta de carboneto de tungstênio; têmpera total no corpo; acabamento jateado. Perfuração de pedras, concreto e tijolos.	COLLIS/594431	05 UN	43,37
24	BROCA P/CONCRETO DIÂMETRO 12MM COMPR. DE CORTE 250MM. Em aço carbono, ponta de carboneto de tungstênio; têmpera total no corpo; acabamento jateado. Perfuração de pedras, concreto e tijolos.	COLLIS/594440	05 UN	48,62
35	CAVADEIRA GARRA ARTICULADA. Dois cabos de madeira de 150cm, Garras articuladas feitas em aço carbono, pintura para maior proteção contra oxidação, medindo 24cm.	CROP/23141	04 UN	80,00
42	DISCO - LÂMINA DE SERRA CIRCULAR C/24 DENTES DE METAL 110x20MM	KALA/139416	08 UN	16,89
43	DISCO DE CORTE PARA METAL 7"x1/8"x7/8"	WORKER/445762	20 UN	7,69
45	DISCO ESCOVA CIRCULAR DE AÇO CARBONO ONDULADA 6"x1/2" - FURO ½"	WORKER/936120	04 UN	23,89
48	ENXADA LARGA C/CABO DE 2,5LB - Cabo longo de madeira maciça c/150cm de compr., c/cunha, lâminada e afiada, produzida em aço sae 1070 Forjado temperado, c/reforço anti-deformidade.	PANDOLFO/050-25+1031	25 UN	44,90
49	ENXADÃO ESTREITO C/CABO. Fabricado em aço carbono c/pintura eletrostática a pó para proteção contra oxidação, olho de 38mm e cabo de madeira maciça de 130cm.	PANDOLFO/060-20+1015	08 UN	30,37
50	ENXADÃO LARGO C/CABO. Fabricado em aço carbono c/pintura eletrostática a pó para proteção contra oxidação, olho de 38mm e cabo de madeira maciça de 150cm.	PANDOLFO/060-25+1031	08 UN	31,89
60	FACÃO DE AÇO CARBONO DE 20" - Lâmina c/fio liso e cabo de madeira fixado por pregos de alumínio.	COLLINS/575461	08 UN	34,79
62	FERRO DE SOLDA 60W/127V. Ponteira e haste metálica, cabo plástico, cabo elétrico de no mínimo 1mt. Certificado pelo INMETRO.	WORKER/214760	02 UN	44,99
64	FOICE ROÇADEIRA (C/CABO) Fabricada em aço carbono, pintura eletrostática a pó c/proteção contra oxidação, olho 32mm de diâmetro, cabo de madeira maciça de 120cm	COLLINS/795+1228	10 UN	52,69
65	FORMÃO CHANFRADO 1" (CABO DE MADEIRA) envernizado, Lâmina em aço carbono. Diâmetro do cabo 25mm.	KALA	04 UN	30,49
71	GUIA PASSA FIO DE NYLON C/ALMA DE AÇO (10 MTS) Cabo de aço revestido de polipropileno, ponta de tração soldada.	LIEGE/96067	03 UN	18,79
72	GUIA PASSA FIO DE NYLON C/ALMA DE AÇO (20 MTS) Cabo de aço revestido de polipropileno, ponta de tração soldada.	LIEGE/96059	03 UN	38,39
83	KIT LÂMINAS DE SERRA TICO-TICO 2,5MM (C/5 UNDS) Encaixe universal, serra de 75mm; dentes de 2,5mm, corta madeiras de 3 - 30mm, corta PVA de < 30mm.	WORKER/359467	06 KIT	55,89
86	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO MINIMO 1300 LIBRAS, POTÊNCIA MINIMA 1,6CV - Chave elétrica; Bico regulável; Gatilho c/trava de segurança; Engate rápido ao sistema de sucção de água; Reservatório para shampoo ou detergentes; Carrinho para transporte; Motor c/protetor térmico; Tensão 110V; ACOMPANHAR: Mangueira de alta pressão minimo 6,2 m e cabo elétrico de no minimo 5 mt. Certificada pelo INMETRO. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	WORKER/391000	04 UN	919,57
87	LIMA CHATA PARA ENXADA 8" - C/CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO.	COLLINS/857017	20 UN	19,19
88	LIMA PARA MOTOSSERRA MODELO 025 (C/CABO INJETADO) Aço carbono; secção redonda c/o mesmo diâmetro em todo o comprimento.	WORKER/585505	06 UN	9,89
89	LIMA PARA MOTOSSERRA MODELO 038 (C/CABO INJETADO) Aço carbono, secção redonda c/o mesmo diâmetro em todo o comprimento.	WORKER/585416	06 UN	17,79
91	LIXA D'ÁGUA FOLHA 230MMx280MM. Nivelar superfície para polimento.	WORKER/659797	50 FLS	1,09
92	LIXA PARA MADEIRA ROLO 120x45 GRANA 100	WORKER/682314	12 ROLO	112,99
99	MARRETA OITAVADA 2000GRS (C/CABO) Cabeça forjada e temperada em aço especial, fixação da cabeça ao cabo por cunha metálica, acabamento jateado e cabeça envernizada para proteção contra oxidação.	CROP/50	08 UN	38,99
108	NÍVEL DE ALUMÍNIO 600MM. Escala métrica; estrutura de alumínio, bolhas precisas de leitura: vertical, horizontal e 45°.	WORKER/104639	04 UN	29,15

109	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Nº 3, C/CABO Y EM MADEIRA 75CM. Produzida em aço sae 1020, espessura da lâmina de 1,5mm; pintura na cor preta.	PANDOLFO/083-20+1201	06 UN	28,99
111	PICARETA LARGA C/CABO DE 90CM - Forjada em aço carbono, lâmina c/ fio feito em máquinas de desbaste automatizadas; pintura eletrostática a pó, proteção contra oxidação, cabo de madeira maciça c/bucha plástica, garantindo a fixação do cabo c/ a lâmina.	CROP/25145	03 UN	98,09
125	SERRA MANUAL DE 10" E 12" (LÂMINA) Fabricada em aço rápido.	COLLINS/977810	45 UN	2,69
129	SERROTE PROFISSIONAL 24" - Lâmina em aço; cabo de madeira ergonômico e envernizado; dentes travados; 5 dentes por polegada; c/proteção plástica para os dentes.	RAMADA/348031	06 UN	46,90
132	CARRINHO ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" (C/2 RODAS) Dimensões mínimas 45,5cm x 51,4cm x 86,1cm, estrutura de metal, carretel em polipropileno, capacidade mínima 60 mts de mangueira, suporte c/duas rodinhas para transporte. Sistema de engate rápido.	TRAPP/13935	05 UN	185,99
135	TESOURA DE PODA CABO DE MADEIRA MACIÇA 43CM (BICO PAPAGAIO) Lâmina em aço SAE 1070	KALA/109789	16 UN	61,99
136	TESOURA PODADORA MANUAL P/CERCA VIVA (LÂMINA DE 12") Cabo de madeira maciça.	TRAMONTINA/168963	12 UN	50,99
142	VASSOURA DE ARAME REGULÁVEL (MINIMO 22 DENTES) Vassoura de arame regulável, c/cabo, própria p/serviços pesados.	KALA/100315	50 UN	34,79

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JAIME JOSE VITALLI
J. J. Vitalli

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:D8521B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 429/2.021 – PMG 048/2021

Pregão nº. 085/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MANFE – COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.349.946/0001-01, com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Professor Francisco Mendes nº 303, Casa 19 Cond. Francisco Mendes Redbloco Francisco Mendes Res, Uberaba, CEP 81.580-230, neste ato representado pelo Srº **JOAO PAULO MANRICH COELHO DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 84787914 SESP/PR, inscrito no CPF nº 009.476.139-60, residente e domiciliado em Curitiba - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
130	SIRENE C/ALCANCE DE ATÉ (2KM) Sirene eletromecânica unidirecional montada em tubo de alumínio extrudado, superfície pintada em preto, C/flange, hélice, tampa frontal, tampa traseira e base de fixação injetada em nylon c/fibra de vidro. Motor universal 127VAC (117dB a 1m (1100Hz). Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	DIPONTO/2KM	04 UN	691,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOAO PAULO MANRICH COELHO DA SILVA
Manfe – Comercio de Maquinas e Equipamentos LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:026BC065

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 433/2.021 – PMG 048/2021

Pregão nº. 085/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e

domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.035/0001-74, com sede no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Fritz Spernau nº 1000, Galpão 1, Fortaleza, CEP 89.055-200, neste ato representado pelo Srº **JEAN CARLOS SESTREM**, portador da cédula de identidade RG nº 2966395 SSP/SC, inscrito no CPF nº 670.349.349-91, residente e domiciliado em Blumenau - SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
25	BROCA TIPO FRESA PARA DOBRADIÇA 26MM - Feita em aço carbono.	ROCAST	04 UN	51,89
26	BROCA TIPO FRESA PARA DOBRADIÇA 35MM - Feita em aço carbono.	ROCAST	04 UN	76,99
27	CADEADO Nº 25 - Corpo de latão e haste em aço, acompanha no mínimo 02 chaves.	LAND	40 UN	12,97
28	CADEADO Nº 35 - Corpo de latão e haste em aço, acompanha no mínimo 02 chaves.	LAND	40 UN	21,44
29	CADEADO Nº 50 - Corpo de latão e haste em aço, acompanha no mínimo 02 chaves.	LAND	40 UN	35,09
98	MÁQUINA DE SOLDA MIG 150BR (SEM GÁS) Solda chapas finas e grossas. Acessórios inclusos: arame para solda MIG sem gás 0.8 mm (1 kg), anti respingo em spray s/silicone, tensão nominal: 220V monofásica, frequência 60 Hz. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	LYNUS/LMIG-1305	02 UN	1.266,75
140	TUPIA DE COLUNA - C/botão trava para troca de fresas; velocidade variável, capacidade de corte de até 55mm de prof., potência 550 Watts, tensão 127V, dimensões mínimas (C x L x A) 17x24x10,8cm, 150grs. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	DWT	04 UN	848,99

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JEAN CARLOS SESTREM
Sentinela do Vale Comercial EIRELI

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:B0A18322

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 434/2.021 – PMG 048/2021

Pregão nº. 085/2.021

O **Município de Goioerê-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê /Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representada por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 81.734.238/0001-42, com sede no Município de Umuarama, Estado do Paraná, na Rodovia PR 323 S/N, KM 153 Lote 6-C-2/REM-B, Gleba 14 Figueira, CEP 87.507-013, neste ato representado pelo Srº **ROBERTO LUIZ BITENCOURT**, portador da cédula de identidade RG nº 6.086.845-0 SSP/PR, inscrito no CPF nº 017.233.649-08, residente e domiciliado em Umuarama - PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	ALICATE BICO MEIA-CANA CURVO 6" - Compr. 152mm, aço cromo vanádio polido, cabo isolado 1000V	MTX/MEIA CANA CURVO	05 UN	39,85
03	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" CABO ANTI-DESLIZANTE. Aço cromo vanádio niquelado c/acabamento fosfatizado preto, tam 10" (25cm), abertura do mordente: 3,5cm.	ROTONY/BOMBA DAGUA	08 UN	31,80
13	BALAIO DE FIBRA PLÁSTICA TAMANHO MÍNIMO DE 50 LTS	MACEDO/Nº 5 50 LITROS	25 UN	89,80
14	BETONEIRA DE 150 LTS (110V) Potência mínima do Motor 1/2CV, frequência mínima 60hz, mínimo 20 ciclos p/hora: 20 ciclos, capacidade mínima de mistura 80 lts, proteção da coroa, cremalheira e chave elétrica. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	HORBACK/150 LTS	01 UN	2.257,00
16	BETONEIRA DE 400 LTS 220V Potência mínima do motor 2CV, frequência minima 60hz, mínimo 12 ciclos p/hora, capacidade mínima de mistura 280 lts, rotação mínima do tambor 26rpm, proteção da coroa, cremalheira e chave elétrica. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	CSM/400 LTS	01 UN	4.053,00
17	BOLSA EM LONA C/ALÇA P/TRANSPORTAR FERRAMENTAS. Em lona impermeável, costura c/dupla camada de tecido, rebites no pesponto, nylon na costura, estilo tira colo, c/no mínimo 20 bolsos.	LEE TOOLS	12 UN	192,00
22	BROCA P/CONCRETO DIÂMETRO 10MM COMPR. DE CORTE 120MM. Em aço carbono, ponta de carboneto de tungstênio, têmpera total no corpo; acabamento jateado.	HEAVY DUTY/122976	05 UN	33,50
36	CAVADEIRA RETA. Em aço carbono, cabo de tubo de ferro, comprimento mínimo do cabo 1,26m, comprimento total 1,50m.	SERRA E SERRA/CABO	04 UN	57,00
37	CHAVE INGLESA 12" - MATERIAL AÇO CARBONO CROMADO	SPARTA/1553555	04 UN	38,00
39	CINTO PARA FERRAMENTAS EM COURO MÍNIMO 11 BOLSOS. 116cm de Alt. p/ 44cm de comprimento, alça ajustável.	EDA/9FT	06 UN	50,00
40	COLHER DE PEDREIRO 10" CANTO RETO - Haste soldada na lâmina e cabo de madeira anatômico. Lâmina c/verniz contra ferrugem.	WESTERN/ 10 CANTO RE	06 UN	14,00
44	DISCO DE DESBASTE PARA METAL 7"x1/4"x7/8"	KRONOS/7X1/4X7/8	08 UN	10,90
46	DISCO SERRA CIRCULAR C/PASTILHA DE METAL. Para Madeira MDF 300mm x 96 dentes.	NICHOLSON/81200N	06 UN	214,99
51	ESCADA EXTENSIVA EM ALUMINIO 12 x 2 DEGRAUS AE (DOBRAVEL) Suporta até 150 Kg., possuir sapatas antiderrapantes, Medidas mínimas: Fechada 3,52mt, Estendida 6,12mt, aberta 3,27mt. Certificada pelo INMETRO.	REAL/EX12	06 UN	675,00
52	ESCADA EXTENSIVA DUPLA 10 x 2 DEGRAUS. Estrutura em alumínio, barras estabilizadoras, expansível, 02 posições, trava de segurança, articulável. Certificada pelo INMETRO.	BERTOLO/EAFV19	02 UN	1.400,00

53	ESCADA EXTENSIVA DUPLA 10 x 2 DEGRAUS. Estrutura em alumínio, barras estabilizadoras, expansível, 02 posições, trava de segurança, articulável. Certificada pelo INMETRO.	REAL/EX10	02 UN	579,99
58	FACA PARA ROÇADEIRA C/2 PONTAS -LÂMINA 330x20x1,5mm. Lâmina em aço cromo, compatível: Stihl FS-160/220/280/290	COLLINS/29629	24 UN	34,00
59	FACA PARA ROÇADEIRA C/2 PONTAS - LÂMINA 330x20x2mm. Lâmina em aço cromo.	COLLINS/29629	15 UN	45,50
61	FERRO DE SOLDA 40W/127V. Ponteira e haste metálica, cabo plástico, cabo elétrico de no mínimo 1mt. Certificado pelo INMETRO	TRAMONTINA/437552/5	02 UN	34,30
63	FIO DE NYLON 2,7MM P/ ROÇADEIRAS - ROLO C/ 512MTS	STIHL/0000-930-3623	30 ROLO	275,00
74	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS C/06 PEÇAS. Sendo 3 chaves de fenda ponta chata: 1/8x3", 3/16x3" e 1/4x3" e 3 chaves de fenda ponta phillips: 1/8x3", 3/16x3" e 1/4x3". Forjado em aço carbono, cabo da chave de polipropileno revestido c/ borracha termoplástica.	TRAMONTINA/MASTER	04 JG	49,50
75	JOGO DE CHAVES DE FENDA/PHILIPS C/10 PEÇAS PLUS. Sendo 5 chaves de fenda e 5 philips, material aço cromo vanádio, acabamento niquelado, cabo da chave de polipropileno revestido c/ borracha termoplástica.	TRAMONTINA/MASTER	04 JG	106,00
76	JOGO DE FRESAS PARA TUPIA C/24 FRESAS - Eixos 1/4". Lâminas em aço especial (externo), acompanhar estojo para acomodação e transporte das peças e uma chave ALLEN para fresas c/ rolamentos. Composto por 24 fresas sendo 12 internas e 12 externas: 01 broca para encaixe 12,7mm, 01 entalhar chanfrada 12,7mm, 02 malhete rabo de andorinha 14° 9,5 e 12,7mm, 01 entalhar em v 90° 12,7mm, 02 entalhar em u 6,35 e 12,7mm, 01 aparadora c/rolamento 25° 17mm; 01 piloto 6,35mm; 04 pontas reta 6,35 - 9,5 - 12,7 e 19mm; 01 nivelar c/rolamento 12,7mm; 04 um quarto de círculo c/rolamento R-3 20mm, R-5 22mm, R-6.35 25mm, R-9.5 32mm; 01 perfilar c/rolamento R-4 27mm; 01 chanfrar c/rolamento 45° 30mm; 02 estrias c/rolamento R-9.5 29m e R-6.35 22mm; 02 entalhar c/rolamento 6,35mm e 12,7mm.	BRASFORT/7895	07 JG	599,90
78	JOGO DE PONTAS PHILLIPS PH2 (C/10 PEÇAS) Feitas em aço cromo vanádio; corpo c/secção hexagonal; comprimento total: 25mm, acompanhar estojo em plástico c/divisão.	HEAVY DUTY/122921	07 JG	42,00
79	JOGO DE PONTAS PHILLIPS PH3 (C/10 PEÇAS) Feitas em aço cromo vanádio; corpo c/secção hexagonal; comprimento total: 50mm, acompanhar estojo em plástico c/ divisão.	HEAVY DUTY/122925	07 JG	36,60
80	JOGO SERRA COPO, MADEIRA E CONCRETO (C/11 PEÇAS) Placa de metal e liga. Sendo: 8 serras copos: 3/4, 7/8", 1", 1.1/8", 1.1/2", 1.3/4", 2"e 2.1/2"; 1 mandril 3/8", 1 broca: 2.1/8" longa; 1 chave Allen e estojo plástico p/armazenamento.	EDA/6211	07 JG	58,20
81	KIT FURADEIRA IMPACTO 1/2" POTÊNCIA MÍN 750W (PROFISSIONAL) Interruptor eletrônico c/pré-seleção de velocidade e comutador de sentido de giro, botão-trava para trabalhos contínuos, empunhadeira emborrachada, amplitude de perfuração: concreto, madeira, aço e alvenaria. Acompanha chave de mandril, punho lateral e limitador de profundidade. MALETA c/jogo de Brocas para metal 05 peças (Brocas aço metal 3-4-5-6-8mm) + kit de bits: 2 pontas Philips, 3 pontas quadradas, 1 fenda e 1 suporte magnético. Tensão: 127V. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	WESCO/WS3174U	04 UN	600,00
82	KIT FURADEIRA/PARAFUSADEIRA (C/100 PEÇAS) Deve conter: 18 brocas para metal; 7 brocas para pedra em metal duro; 7 brocas para madeira; 3 brocas de fresa plana; 4 batentes de profundidade; 40 pontas aparafusadoras; 8 chaves de caixa; 4 serras craneanas; 1 chave de fendas manual; 1 calibre de diâmetro; 1 lanterna de bolso; 1 escareador; 1 nível de bolha de ar; 1 chave Allen; 1 suporte universal magnético; 1 adaptador para chave de caixa e 1 adaptador para serra craneana. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	TITANIUM/05657+KIT	04 KIT	773,00
84	KIT SABRE BARRA+CORRENTE PARA MOTOSSERRA MOD. 025	STIHL/MS 025	07 KIT	342,00
85	KIT SABRE BARRA+CORRENTE PARA MOTOSSERRA MOD. 038	STIHL/MS038	07 KIT	396,00
95	MALETA SOQUETES ESTRIADOS E ACESSÓRIOS 1/2" (22 PEÇAS) Soquete forjado em aço cromo vanádio e temperado, acabamento cromado, afrouxar e apertar parafusos e porcas sextavadas.	TRAMONTINA 4361/022	04 UN	254,00
100	MARTELETE SDS C/ POTÊNCIA MÍNIMA 800WATTS - 127(VOLTS) , ideal para alvenaria, empunhadura emborrachada, gatilho eletrônico c/velocidade variável e reversível c/trava para uso contínuo. Conta ainda c/3 funções (perfurar c/ e sem impacto e romper), sistema de embreagem (Clutch) c/limitador de profundidade. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	WESCO/WS321KU	05 UN	625,00
101	MARTELO UNHA 20MM (CABO DE MADEIRA MACIÇA) Cabeça em aço cromo, acabamento jateado e envernizado contra oxidação, cabo envernizado fixado c/epóxi.	TRAMONTINA/40370/20	06 UN	46,00
102	MARTELO UNHA 34MM (CABO DE MADEIRA MACIÇA) Cabeça em aço especial, acabamento jateado e envernizado contra oxidação, cabo envernizado fixado c/epóxi.	TRAMONTINA/40370/03	04 UN	58,00
110	PARAFUSO AUTO ATARRACHANTE CABEÇA CHATA PH - Tamanho a escolher: (3,5x12), (3,5x16), (3,5x25), (3,5x30), (3,5x45), (40x50) e (50x50).	BELENUS/AUTO ATARRA	3.000 UN	0,27
113	PLAINA ELÉTRICA POTÊNCIA MÍNIMA (750WATTS) Acompanha a Plaina, Guia paralela, coletor de pó e guia rebaixo, 220 Volt, extração de pó do lado esquerdo e direito; botão de bloqueio para uso contínuo, 12 níveis de profundidade, totalmente rolamentada, velocidade minima s/carga 16500/min (rpm); profundidade de corte 5/64" (2mm), largura da lâmina 11-1/2" (29cm), capacidade de corte 3-1/4" (82mm), angular 1,5mm/2mm/2,5mm. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	STANLEY/STPP7502BR	03 UN	588,00
115	PLAINA MANUAL Nº 3. Base 52x230mm, Alt. 13cm, c/cabo de Plástico, corpo de ferro fundido c/base Lisa e Lâmina afiada de 45mm.	SPARTA2107855	02 UN	90,00
116	PULVERIZADOR COSTAL (12 LTS) Alça para facilitar o transporte, êmbolo 35 Mm, mangueira c/ 1650 Mm, descanso para alavanca e lança para facilitar o transporte, cinto regulável, pressão máxima de 100 libras.	NOVE54/62403000020	08 UN	138,00
122	SERRA DE CORTE DE FERRO 12" (S/MOTOR) Capacidade do disco 2", potência mínima 3HP, tensão 220V. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	MOTOMIL/SC100ST	03 UN	1.695,00
123	SERRA DE CORTE RAPIDO 14" MÍNIMO 2000W TESÃO 220V (MAKITA). Três níveis de ângulo de corte, pino trava para transporte, placa de bloqueio do disco e dupla isolação. Itens que acompanham: Disco de corte abrasivo e chave. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	MAKITA/M2403B	04 UN	899,00
124	SERRA DE CORTE RÁPIDO POTÊNCIA MÍNIMA (2000W) Diâmetro do disco mínimo 14" - 355 mm, rotação mínima 3800RPM, tensão 220V, portátil. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	MAKITA/M2403B	03 UN	849,00
126	SERRA MÁRMORE POTÊNCIA MÍNIMA 1450 W (110 VOLTS) velocidade mínima 12000RPM, corte em ângulo mínimo de 45 graus, Profundidade máxima de Corte 31 mm. Ideal para alvenaria, pedras e mármore. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	WESCO/WS3772U	02 UN	448,00
127	SERRA TICO TICO POTÊNCIA MÍNIMA 650WATTS (110 VOLTS) Com variador de velocidade, golpes por minuto s/carga de no mínimo 800-3000 GPM, capacidade: em alumínio de 8 mm - 5/16", em madeira de 80 mm - 3-5/32" e em aço de 6 mm - 15/64". Deve acompanhar guia de corte e chave allen. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	WESCO/WS3772U	02 UN	450,00
128	SERROTE P/PODA DE ARVORE 13/30MM. Lâmina de 12" em aço carbono, flexível, dentes especialmente projetados para cortar nos dois sentidos de movimento, cabo em plástico c/revestimento de borracha, empunhadura ergonômica,	ROTONY/2596	12 UN	157,00
133	TALHADEIRA REDONDA MANUAL - FERRO 3/4 - Diâmetro: 3/4" comprimento: 12"	LS/MAX-12	08 UN	17,40
137	TORQUÊS ARMADOR DE 12" (Aço carbono) Cabeça polida, corpo fosco e cabos longos pintados.	MISTER/105101	08 UN	35,00
138	TRANSFORMADOR DE SOLDA 250 AMPÉRES (TENSÃO110/220 WTS) Faixa de corrente 50 - 250A, frequência 60 Hz, tensão A, vazio 52 Vac, potência aparente 11,5 Kva @ 20. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	BALMER/VULCANO PRO3	03 UN	820,00
139	TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M - Não condutor de eletricidade, fita a prova durável em condições extremas, A fita de fibra de vidro possui uma camada protetora plástica de fácil limpeza, estojo resistente a alto impacto.	SPARTA/3144055	12 UN	40,00
143	VASSOURA TIPO ANCINHO EM PLÁSTICO (C/CABO) Ponta em PVC e cabo de 110cm, própria para recolher gramas e folhas, pois possui ângulo maior de atuação.	MAX/13140 C/ CABO	35 UN	27,00
144	BOMBA (PROPULSORA) PNEUMATICA P/GRAXA, ADAPTÁVEL EM TAMBOR DE 200KG. Pressão de saída até 8000 PSI, em alumínio c/filtro regulador de ar, conector para engate rápido de ¼", mangueira, conexão giratória, comando de graxa, compactador e tampa adaptável em tambor de 200Kg. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	BREMEN/8970	01 UN	3.000,00
145	COMPRESSOR DE AR PARA BORRACHARIA (200 LTS) Potência mínima do motor 6HP - 4,5KW, 02 polos, trifásico, sistema de válvula em aço inox, sistema de resfriamento por fluxo, visor de nível de óleo, reservatório de ar certificado pelo INMETRO. Garantia mínima 12 meses contra defeitos de fabricação.	PRESSURE/PCM I 200L	01 UN	5.200,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de agosto de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ROBERTO LUIZ BITENCOURT
Tapajos Comercio e Serviços LTDA

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:EF3F9F8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021 PROCESSO Nº 096/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
PROCESSO Nº 096/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM E SUPORTE DO SUB-LEITO-CBR.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de contratação dos serviços;
Considerando a justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Administração;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para realização dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 025/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa OSCAR JOSE DE ALMEIDA SERVICOS ME, inscrita no CNPJ 28.092.239/0001-58, com valor total previsto para contratação de R$ 10.900,00, fornecedor escolhido e justificado.

OSCAR JOSE DE ALMEIDA SERVICOS -ME						
Lote	**Item**	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor unt.**	**Valor total**
1	1	ST profundidade 1,50m (drenagem)	SV	25,00	150,00	3.750,00
1	2	Ensaios de CBR completo com expansão	SV	14,00	300,00	4.200,00
1	3	Ensaio LL e LP	SV	7,00	100,00	700,00
1	4	Granulometria de solos lavada	SV	7,00	100,00	700,00
1	5	Deslocamento ou desmobilização de equipamento	SV	3,00	150,00	450,00
1	6	ART	SV	1,00	1.100,00	1.100,00
TOTAL						**10.900,00**

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 26 de agosto de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:D163105A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 140/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR – CONSAMU.
CONTRATADA: MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SANEANTES NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO PERACÉTICO 4,5% - USO HOSPITALAR - GALÃO COM 5 LITROS DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO DE AMPLO USO INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS. DO RENDIMENTO: APRESENTAR RENDIMENTO MÍNIMO EM ALTO NIVEL DE 1 PARTE DO PRODUTO PARA 22,5 PARTES DE AGUA.	GALÃO	170	ECOPER	R$ 398,00	R$ 67.660,00
2	FITA REAGENTE PARA VALIDAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO. OBS: DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O LOTE 01 - DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL A BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO.	UND	10.400	ECOPER	R$ 3,65	R$ 37.960,00

VALOR TOTAL: R$ 105.620,00 (cento e cinco mil, e seiscentos e vinte reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 26 de agosto de 2021

Assinaturas:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Maria Helena Olivo Rosa Zago

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:66B729A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, SIDNEI DEZOTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr	: 042/2021
Licitação Nr	: 15/2021
Modalidade	: Pregão
Data Homologação	: 26/08/2021
Objeto Homologado	: Contratação de Empresa para Fornecimento de Refeições tipo Self-Service e "Marmitex", em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e demais departamentos municipais conforme necessidade por um período de 12 (doze) meses.

25.001.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
FORNECEDOR: ALLAN COLOMBARI - CNPJ: 97.545.216/0001-74

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01.	Refeição do tipo Self Service composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes + Suco Natural ou Refrigerante lata (350ml).	UNI	2200	11,90	26.180,00
02.	Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Pequena nº 7. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes	UNI	2900	6,90	20.010,00
03.	Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Média nº 8. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNI	2500	8,10	20.250,00
04.	Refeição Pronta tipo Marmitex Tamanho: Grande nº 9. Sendo composta de no mínimo arroz, feijão, farofa, 02 (dois) tipos de carne branca ou vermelha de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes.	UNI	1300	8,30	10.790,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 77.230,00 (setenta e sete mil, duzentos e trinta reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 77.230,00 (setenta e sete mil, duzentos e trinta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, 26 de agosto de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D4F11ACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 134/2021

PORTARIA N° 134/2021.

SÚMULA**:** Dispõe sobre a correção da folha de pagamento, elevação de nível e progressão salarial de servidores municipais em investigação.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 559/2021 de 20 de Maio de 2021, do Ministério Público do Estado do Paraná - 2º Promotoria de Justiça da Comarca de Astorga- PR, que tem por objeto de referência Notícia de fato nº MPPR – 0013.21.000112-2;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 120/2021 de instalação de uma Sindicância Investigativa na Procuradoria do Município, face aos apontamentos de irregularidades na folha de pagamento dos servidores efetivos municipais investigados pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO, o parecer final da Sindicância Investigativa, e de acordo com análise dos relatórios apresentados pelo Contador Marcelo Reginaldo Ferreira, da Empresa Marcelo Reginaldo Ferreira Assessoria ME, inscrita no CNPJ 40.272.210/0001-53, mediante Contrato de Prestação de serviço nº 048/2021 (Publicado no Diário Oficial dos Municípios-AMP, em 19/03/2021);

CONSIDERANDO, o parece nº 02/2021, de 20 de agosto de 2021 emitido pela Controladoria Interna deste Município, que recomenda a adoção de medidas administrativas de correção salarial dos servidores que apresentam tais irregularidades;

R E S O L V E:

Art.1° Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos autorizado a realizar a correção na folha de pagamento dos servidores efetivos abaixo relacionados e seus respectivos salários, adotando os valores apontados no relatório do Contador e confirmados nos pareceres do Controlador Interno e do Jurídico, a partir do dia 1º (primeiro) de agosto de 2021.

SERVIDOR(A)	SALÁRIO CORRIGIDO	DATA
LEILA MARIA CONSTANTE SCHIER	R$ 3.115,76	01/08/2021
MARCIA MARIA DA SILVA LIMA	R$ 4.547,17	01/08/2021
NAJILA SIDRO KHALAF	R$ 1.116,79	01/08/2021
EDNA CRISTINA DE LIMA	R$ 1.915,54	01/08/2021
ANTONIO CHARALO FILHO	R$ 9.509,19	01/08/2021
ANTONIO EDSON OLIMPIO DA ROCHA	R$ 5.582,38	01/08/2021
ANTONIO WANDERLEY DA SILVA	R$ 3.373,14	01/08/2021
FABIO DE OLIVEIRA TITATO	R$ 2.822,10	01/08/2021
JOÃO MARIA CAPOCCI	R$ 3.869,48	01/08/2021
MARCIO MAGALHÃES TITATO	R$ 2.315,34	01/08/2021
MÔNICA BELTRANI DE OLIVEIRA	R$ 4.194,93	01/08/2021
VANDERSON LUIZ CANAVEZI	R$ 2.726,52	01/08/2021

Art. 2º Esta portaria não interfere em qualquer procedimento investigatório que ainda possa estar em andamento.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, validando seus afeitos à partir do dia 1º (primeiro) de agosto de 2021, revogando todas as disposições contrárias.

Paço Municipal, Iguaraçu, Paraná, Aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4C314D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020 - Modalidade: Pregão Presencial nº 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALAES LTDA. - CNPJ da Contratada n° 32.421.421/0001-82. Objeto do termo aditivo: Reequilíbrio Econômico Financeiro no valor de R$ 1.079,20 (Um mil e setenta e nove reais e vinte centavos):

ITENS					
Lote	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
254	Soro fisiológico 0,9% tipo bolsa sistema fechado 500 ml solução estéril e epirogênica cloreto de sódio (substância ativa)0,9% é indicadopara restabelecer fluido celular e eletrólitos. É utilizada para repor água e eletrólitos em caso de alcalose metabólica de grau moderado, em carência de sódio e como diluente para medicamentos. Caixa com 20 unidades.	152	46,50	7,10	53,60
					1.079,20

Passando a valer a partir da data de 18/08/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998 e Art. 65, Inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 18/08/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B08BB7E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº071/2021 PMI-PROCESSO 132/2021

SOLICITANTE: Secretaria municipal de Saúde.

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para compra de bens e serviços destinados ao enfrentamento da COVID-19.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.746.444/0001-94, no valor de R$18.379,48 (dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), para fornecimento de material e medicamentos hospitalar a serem utilizados na Secretária de Saúde do município de Iporã/PR., conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	10	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,7 X 25. C/70	12,56	125,60
2	8	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 0,8 X 30. C/ 100	14,31	114,48

3	25	CX	AGULHA DESCARTÁVEL 12,0 X 40. C/100	15,80	395,00
4	10	UND	ALGODÃO HIDRÓFILO ROLO C/ 500G	13,88	138,80
5	1	UND	CADARÇO SARJADO P/ FIXAÇÃO DE CÂNULA C/ 50 METROS	14,10	14,10
6	4	CX	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 20. C/50	561,00	2.244,00
7	2	CX	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 22. C/ 50	561,00	1.122,00
8	8	CX	CATÉTER INTRAVENOSO Nº 24. C/50	64,50	516,00
9	100	UND	CATÉTER NASAL TIPO ÓCULOS ADULTO	1,34	134,00
10	2	CX	COLETOR DE ARTIGO DESCARTÁVEL (PÉRFURO) 13 L. C/ 10	89,25	178,50
11	80	UND	COLETOR UNIVERSAL POLIPROPILENO 80 ML	0,68	54,40
12	30	PCT	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. PCT C/500	39,00	1.170,00
13	4	CX	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO Nº 21 (SCALP) C/50	17,25	69,00
14	8	CX	DISPOSITIVO P/INFUSÃO Nº 23 (SCALP) C/50	17,25	138,00
15	100	UND	ELETRODOS P/ ECG ADULTO. DIMENSÃO: 40X45 MM	0,54	54,00
16	300	UND	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP	1,20	360,00
17	50	UND	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	1,41	70,50
18	4	CX	EQUIPO SIMPLES MACROGOTAS (COM INJETOR LATERAL). CX C/250	1,62	6,48
19	25	UND	EQUIPO SIMPLES MICROGOTAS	2,45	61,25
20	50	UND	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CMx4,5M	10,04	502,00
21	10	UND	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMx50M DE PAPEL CREPADO	3,74	37,40
22	60	UND	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	1,41	84,60
23	400	UND	LANCETA P/ GLICEMIA RETRÁTIL ACIONADA POR CONTATO	0,36	144,00
24	60	CX	LUVA DE VINIL/NITRIL TAMANHO M SEM PÓ. CX C/ 100	85,00	5.100,00
25	20	UND	MÁSCARA DE OXIGÊNIO C/ RESERVATÓRIO E DE NÃO REINALAÇÃO ADULTO	24,68	493,60
26	1	BB	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 10CMx100M	81,00	81,00
27	4	BB	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 12CMx100M	96,00	384,00
28	1	BB	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P/ AUTOCLAVE 30 CMx100M	187,50	187,50
29	1	PCT	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO P/ ADULTO. PCT C/100	66,00	66,00
30	3	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO HOSPITALAR 100 L, BRANCO LEITOSO, COM SÍMBOLO DE INFECTANTE. C/ 100	111,38	334,14
31	15	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML C/ 50	30,00	450,00
32	15	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML C/ 100	49,92	748,80
33	5	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML C/100	20,43	102,15
34	5	CX	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML C/ 100	3,15	15,75
35	20	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	0,89	17,80
36	5	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	0,98	4,90
37	10	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	1,05	10,50
38	5	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	1,17	5,85
39	10	UND	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	1,26	12,60
40	3	UND	SONDA ENDOTRAQUAL C/ CUFF Nº 3.5	6,05	18,15
41	3	UND	SONDA ENDOTRAQUAL C/ CUFF Nº 4.5	5,70	17,10
42	2	UND	SONDA ENDOTRAQUAL C/ CUFF Nº 6.0	4,35	8,70
43	6	UND	SONDA ENDOTRAQUAL C/ CUFF Nº 6.5	6,03	36,18
44	15	UND	SONDA ENDOTRAQUAL C/ CUFF Nº 7.0	6,09	91,35
45	15	UND	SONDA ENDOTRAQUAL C/ CUFF Nº 7.5	7,37	110,55
46	15	UND	SONDA ENDOTRAQUAL C/ CUFF Nº 8.0	6,14	92,10
47	15	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	1,08	16,20
48	15	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	1,37	20,55
49	10	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	1,68	16,80
50	10	UND	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	1,91	19,10
51	400	UND	TAMPA LUER LOCK (TAMPA OCLUSORA)	0,21	84,00
52	20	CX	TIRAS REAGENTES P MEDIR GLICOSE, ACCU-CHEK ACTIVE. C/50	105,00	2.100,00

2. Justificativa
O material e medicamentos serão adquiridos para atender a demanda da saúde pública, não tendo existência de licitação em vigência para aquisição, o atendimento 24 horas não pode sofrer interrupção, processo licitatório em andamento.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na compra dos materiais hospitalares, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$18.379,48 (dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo:
R$18.379,48 (dezoito mil trezentos e setenta e nove reais e quarenta e oito centavos) em material e medicamentos hospitalar;

Iporã/PR, 26 de Agosto de 2021.

HAILTON JOAQUIM OLIVEIRA
Secretário municipal de Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:B5D62408

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº070/2021 PMI-PROCESSO 131/2021

SOLICITANTE: Secretaria municipal de Saúde.

Ao Senhor Prefeito: Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para aquisição de suprimentos alimentares e formulas infantil.

Objeto Contratação emergencial da empresa **A. E. GOULART & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 84.855.287/0001-21, no valor de R$17.417,55 (dezessete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), para fornecimento de suprimentos alimentares e formulas infantil a serem utilizados na Secretária de Saúde do município de Iporã/PR., conforme especificações e quantidades determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	25	Unidade	APTAMIL PEPT 800GR	112,65	2.816,25
2	12	Unidade	GLUCERNA 800 GR	149,90	1.798,80
3	15	Unidade	ISOSOURCE SOYA 1L	17,90	268,50
4	12	Unidade	NAN SOY 800 GR	74,90	898,80
5	25	Unidade	NEOCATE	199,00	4.975,00
6	15	Unidade	NUTREN SENIOR 740 GR	110,00	1.650,00
7	15	Unidade	NUTRI ENTERAL SOYA 800 GR	127,50	1.912,50
8	5	Unidade	PEDIASURE 850 GR	102,00	510,00
9	3	Unidade	TICKEN UP CLEAR	63,90	191,70
10	40	Unidade	TROPHIC BASIC 800 GR	59,90	2.396,00

2. Justificativa
Os suprimentos alimentares e formulas infantil serão adquiridos para saúde pública, devido a falta do produto para dispensação, ao grande número de pacientes em tratamento, várias patologias, alguns dependentes exclusivamente do produto, não podendo haver interrupção do fornecimento.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na compra dos materiais hospitalares, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**
5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$17.417,55 (dezessete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo:
R$17.417,55 (dezessete mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) em suprimentos alimentares e formulas infantil;

Iporã/PR, 26 de Agosto de 2021.

HAILTON JOAQUIM OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:751263AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 005/2021

SÚMULA: HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E O RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2021 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.002/2021) E DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO.

A comissão especial do processo seletivo n° 001/2021, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DIVULGAR a Homologação das inscrições e o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme quadros abaixo:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CPF	PONTUAÇÃO PROVISÓRIA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
SILVANA SCARABELLI	061.756.839-19	**15**	**1**
GERLEIDE DAVI MENDES	605.529.183-50	**3**	**2**
DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA	077.791.319-47	**3**	**3**
LUANA DE FREITAS DA SILVA	106.397.769-06	**1**	**4**
PATRÍCIA KELLY DA SILVA	279.204.998-79	**0**	**5**
KÉSSIA TAIANA DE GOUVEIA	188.324.629-35	**0**	**6**
GISLENE SILVA DE SOUZA	098.459.249-05	**0**	**7**
CARMEN SILVA J. DE CARVALHO	057.183.589-90	**0**	**8**
ANDRESSA DE FÁTIMA MARTINS	069.756.699-45	**0**	**9**
ALAN JUNIO DA SILVA ALVES BOVE	070.332.039-42	**0**	**10**
LORDE MARIA DE SOUZA	502.313.409-15	**0**	**11**
ALINE DA SILVA NOGUEIRA	101.553.589-52	**0**	**12**
GISLAINE CASTRO ZANCHETTA	057.140.429-48	**0**	**13**
CIRLENE ROSE MATIAS DE AQUINO	047.147.189-59	**0**	**14**
ELIANE C. QUINTINO RATEIRO	056.363.689-09	**0**	**15**
ANA PAULA SILVA DE LIMA	102.070.109-94	**0**	**16**
NILVA GARCIA TEJADA DE O.	733.461.609-04	**0**	**17**
THAISA FERNANDA DA SILVA	096.569.479-83	**0**	**18**
CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	103.560.869-33	**0**	**19**
BÁRBARA DE SOUZA DOS SANTOS	103.684.249-52	**0**	**20**
DAIANI C. OZILHIRE PEREIRA	068.886.689-16	**0**	**21**
MARIA CRISTINA LONGAS	026.693.719-57	**0**	**22**
THAIS FERNANDA DANTAS	079.910.239-31	**0**	**23**

CARGO: AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS	CPF	PONTUAÇÃO PROVISÓRIA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA	066.583.749-61	6	1
CÉSAR AUGUSTO PICCO	088.223.499-46	3	2
CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	103.560.869-33	0	3
BARBARA DE SOUZA DOS SANTOS	103.684.249-52	0	4
ROSINEI TORRENTE IMBERNON	048.845.249-00	0	5
THAIS MARTINS LAERA	079.910.239-31	0	6
GISLENE SILVA DE SOUZA	098.459.249-05	0	7
GUILHERME ANACLETO DA SILVA	123.448.719-50	0	8
LORDE MARIA DE SOUZA	502.313.409-15	0	9
ALINE DA SILVA NOGUEIRA	101.553.589-52	0	10
ADRIANO FARIA DANIEL	015.484.896-95	0	11
ELIANE C. QUINTINO RATEIRO	056.363.689-09	0	12
MARCELO DOS SANTOS BORGES	103.043.689-46	0	13
ELOIZE DO CARMO	022.056.849-90	0	14

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	CPF	PONTUAÇÃO PROVISÓRIA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
ROSELI MOREIRA DA COSTA	022.634.849-06	51	1
VENERANDA MADALENA MUNIZ VIEIRA	960.521.989-15	21	2
CRISTIANA DO NASCIMENTO	031.939.099-39	18	3
MARIA ROSIMEIRE PEREIRA GOULARTE	008.215.839-80	15	4
ANGELA MARIA DOS SANTOS TERUEL	057.674.665-7	12	5
MARIA LOURENÇO	178.257.538-36	12	6
SOLANGE DOS SANTOS FONSECA	979.897.979-68	12	7
NAIR SQUIZATTI DE SOUZA	023.937.289-10	12	8
ELIZABETI DE FARIAS	776.095.069-15	12	9
THAIS MEDEIROS DE CARVALHO GUIMARÃES	101.367.789-76	9	10
VILMA ALVES SILVA	030.604.449-86	9	11
IANE CAROLINE GOMES	063.330.839-09	9	12
THAIS MARTINS LAERA	079.910.239-31	9	13
LEONICE MARTINS BARROS	945.617.379-87	6	14
NEUZA DOS SANTOS	265.707.708-02	6	15
ANISIA SOARES DE OLIVERIA	116.382.829-78	6	16
PAULA CRISTIANI FAVERO MARINO	053.169.969-25	3	17
TEREZA COGO	047.573.429-77	3	18
ADRIANA BARBOSAGOMES	008.025.259-11	3	19
LAURA VANESSA DA FONSECA	107.510.529-30	3	20
MAYARA CRISTINA PEREIRA FERNANDES	465.248.858-05	3	21
OTILIA FERNANDES DE LIMA	864.600.139-34	3	22
SIMONE MOREIRA FRANCISCO	068.519.269-54	3	23
LUZIA APARECIDA MICHELETTI PRESSENDO	782.732.189-53	3	24
LUCIANA DA SILVA TOMAZONI	040.594.589-29	3	25
VILMA ALVES DA SILVA	030.604.449-86	3	26
CLEIDE INEZ DA SILVA	298.187.048-35	3	27
PATRICIA KELLY DA SILVA	279.204.998.79	3	28
LURDES MARIA DE SOUZA	502.313.409-15	3	29
ANA PAULA OLIVEIRA	086.534.149-40	0	30
CIRLENE ROSE MATIAS DE AQUINO	047.147.189-59	0	31
OLINDA ALCES CAMARGO	054.459.279-46	0	32
LUCILENE APARECIDA DE SOUZA	059.360.959.08	0	33
ELIANE CANDIDO QUINTINO RATEIRO	056.363.689-09	0	34
JOSINÉIA DA SILVA	009.433.769-12	0	35
ROSINEI SILVA RAMOS	021.867.659-00	0	36
CLAUDINÉIA DE OLIVERIA MARQUES DOS SANTOS	063.166.939-66	0	37
SILVANA SCARABELLI	061.756.839-19	0	38
VANILDA DE MELO CHAVES	060.053.929-64	0	39
LEILA CESARIO PEREIRA	086.714.449-10	0	40
CELIA ADRIANA DA SILVA	009.244.259-54	0	41
ROSILDAALVES DE FRANCA	080.676.379-54	0	42
ROSINEI TORRENTE IMBERNON	048.845.249-00	0	43
MARGARETH DA SILVA BACHEGA	760.831.369-20	0	44
GABRIELA GUIDO RAMOS	101.080.489-85	0	45
EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	098.229.899-46	0	46
EDNA CRISTINA TOMAZINI DE SANTANA ABREU	042.173.929-07	0	47
AIDE WEBER PEREIRA	782.730.809-00	0	48
ALINE DA SILVA NOGUEIRA	101.553.589-52	0	49
ANDRESSA DE FATIMA MARTINS	069.756.699-45	0	50
FABIANA DE SOUZA KERR	007.850.059-19	0	51
ELIZABETH LOURDES DA SILVA	027.809.959-98	0	52

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	CPF	PONTUAÇÃO PROVISÓRIA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
ROSANGELA SILENE ARAUJO DE SOUZA LEITE	206.770.731-00	61	1
ELISANGELA MARTINS TORINO	007.759.359-64	49	2
MARIA GORETI SCARABELOT	122.508.168-83	38	3
MARCELO ZADRA	775.369.409-04	35	4
DANIELA DANISA PERASSOLO	012.332.650-83	34	5
ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA	266.706.498-42	31	6
SIRLENE XAVIER DE SOUZA	095.556.398-41	24	7
IVANIR ALVES DOS SANTOS	985.727.509-59	23	8
SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	812.731.009-30	22	9
LEDA MARIA CARDOSO C. BELLATO	217.013.258-96	17,5	10
MARIA DE FATIMA DA ROSA	007.875.849-70	16,5	11
GISELE CAROLINE PEREIRA	081.737.789-14	16	12
JOYCIELE VITAL FARIAS DA SILVA	009.129.442-85	15	13
ANA CRISTINA GALDINO PINTO	959.143.587-87	15	14

ADRIANA CREMONEZI OLMO	787.459.189-53	**13**	**15**
MARIA APARECIDA DA COSTA	389.345.402-06	**12**	**16**
ALINE MANI DE OLIVEIRA	054.772.329-60	**11**	**17**
DARLENE SANTOS DA ROSA	812.070.260-34	**10**	**18**
IZIANE NATHIELY SILVA PAULINO PONTEL	075.915.229-22	**6**	**19**
KARINA DA SILVA ARAÚJO	057.160.229-01	**5**	**20**
ALINE RIVAROLA ARAUJO	003.034.821-84	**3**	**21**
MARCELO QUEIROZ CAVALLI	403.882.358-02	**2**	**22**

CARGO: ENFERMEIRO	**CPF**	**PONTUAÇÃO PROVISÓRIA**	**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
KELEN M. WAKASSUGUI DE ROCCO	999.410.409-82	**83**	**1**
FRANCINE IOHANA GONÇALVES ANDRIONI	009.340.269-47	**73**	**2**
THAÍS CHIQUETTI	003.832.679-51	**66**	**3**
LILIÃ DOS SANTOS	066.587.749-86	**39**	**4**
MARIA LUCIA MEIRA ISHIYAMA	106.504.742-87	**37**	**5**
EDICLEI RODRIGUES DE LIMA	286.283.528-56	**32**	**6**
DANIELE PEREIRA DE SOUZA PINHEIRO	082.430.099-81	**26**	**7**
ANGELA CRISTIANE TOMAZELA DA SILVA	733.466.169-91	**25**	**8**
FERNANDA PRIMON ROMERO	060.381.929-05	**25**	**9**
ROSIMERI LIMA R. RODRIGUES	832.659.371-00	**24**	**10**
WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA D.	770.992.652-53	**24**	**11**
ANA PATRICIA COURA DE LIMA	091.142.179-37	**22**	**12**
MARIA DE FATIMA DA SILVA	098.755.999-05	**21**	**13**
BÁRBARA ALMEIDA VILASBOAS	061.591.376-89	**21**	**14**
LUCAS DE SOUZA C. SANTOS	092.797.249-24	**16**	**15**
KELYN MÁBILA N. BOVE	066.119.089.78	**9**	**16**
ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA	060.766.163-18	**7**	**17**
DALILA PONTES M. GOUVEIA	066.624.025-67	**7**	**18**
ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUSA	050.740.053-45	**6**	**19**
BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	033.574.482-62	**5**	**20**
ROGER DOS SANTOS	072.632.549-05	**4**	**21**
BRUNA SOARES DA SILVA	040.210.325-41	**4**	**22**
TAIS FERNANDA LARA DA SILVA	100.697.739-20	**3**	**23**
ALINE ALVES CARVALHO	405.778.198-60	**1**	**24**
BRUNO FLORIANO DE FARIA	087.066.619-39	**0**	**25**
MOLGANA MARA ROCHA	418.181.658-30	**0**	**26**

CARGO: FISIOTERAPEUTA	**CPF**	**PONTUAÇÃO PROVISÓRIA**	**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
SILVANA CANOVA MOREIRA	027.629.369-00	**57**	**1**
VANESSA STEVANATO	075.677.519-17	**22**	**2**
LUIZ GABRIEL DE CARVALHO VIANA	078.889.929-51	**16**	**3**
JEAN MARCOS BUSSOLARO	085.192.679-71	**13**	**4**
JOSICLEIDE FELIZ DE FARIAS	112.065.484-01	**12**	**5**
SARAH SILVEIRA MAGALHÃES	071.059.515-86	**8**	**6**
ANA REGINA KRIEGER	083.043.209-40	**1,5**	**7**

CARGO: NUTRICIONISTA	**CPF**	**PONTUAÇÃO PROVISÓRIA**	**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
CAROLINE ROMANO PIRES	040.416.379-37	**78**	**1**
ANA PAULA DA SILVA	052.216.549-46	**36**	**2**
CLERIS LUCIA GUSATTO	049.292.989-03	**30**	**3**
JADE OLIVEIRA SANTOS	040.677.551-63	**27**	**4**
ELAINE MENOIA ROCHA	036.475.579-27	**28**	**5**
MARCÉLIA RIBEIRO MARINHO	008.687.042-45	**20**	**6**
LETICIA MARIA DA COSTA LIRA	082.466.989-40	**19**	**7**
MARÍLIA ABBAD MOSQUIER	027.497.670-67	**18**	**8**
MARIANA MOREIRA	079.333.889-14	**14**	**9**
DANUBIA A. DA SILVA GOMES	089.681.189-14	**12**	**10**
MARIA IVONE DOS SANTOS	022.393.868-86	**10**	**11**
JOZIANE VITAL FARIAS DA SILVA	991.757.032-20	**9,5**	**12**
TAIARA CRISTINA FENNER MATIAS	054.554.731-82	**6**	**13**
DANIELE ESPADIN	080.843.019-00	**5**	**14**
GEOVANA MIRELLI DOURADO	084.297.249-82	**4**	**15**
BEATRIZ DE OLIVEIRA MAZETTO	438.647.138-38	**3**	**16**
JULIANA FREGADOLLI MACIEL	054.633.311-70	**3**	**17**

CARGO: PSICÓLOGO	**CPF**	**PONTUAÇÃO PROVISÓRIA**	**CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
MARIA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	027.673.139-51	**55,5**	**1**
MÔNICA DA SILVA	009.710.989-48	**42**	**2**
MAGDA MARIELI VAZ ZANIN	058.206.369-88	**33**	**3**
CINTIA SIQUEIROLO OSELIERI	004.973.769-46	**32,5**	**4**
DEBORA REINA DOS ANJOS	094.435.889-60	**28**	**5**
SANDRO MASSARU UEKI	035.972.239-31	**25**	**6**
JAQUELINE ESTEPHANI DE FARIAS FERNANDES	061.936.319-33	**20**	**7**
RENATA SABINO GUIMARÃES	025.443.082-14	**19,5**	**8**
RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	960.122342-87	**15**	**9**
MILENA VALENTIM	102.471.609-03	**15**	**10**
AMANDA MARQUES DE ALMEIDA	070.176.279-97	**11**	**11**
TATIANE DE MAGALHÃES	026.797.032-35	**10**	**12**
BARBARA UHLMANN MENEGASSI	112.225.389-38	**8,5**	**13**
GUILHERME GARCIA BRAZ	080.287.256-51	**8**	**14**
NAIANE RODRIGUES FREIRE	064.216.389-88	**7**	**15**
BRUNA CAROLINI KTRIK DO CARMO	083.234.419-28	**7**	**16**
ELEDIANE DE MELO HINKEL	008.271.489-41	**4**	**17**
EUDA RIBEIRO DA SILVA	818.366.782-15	**3**	**18**

MARIA ANDREIA GOMES DE ANDRADE	054.660.449-89	0	19

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CPF	PONTUAÇÃO PROVISÓRIA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
ELISANGELA DIAS DE BAIRROS	335.844.468-64	19	1
VALERIA ALVES DA SILVA	077.608.789-40	12	2
MEIRE LUCI FERREIRA	709.902.479-53	12	3
ANGELICA JOSE DA SILVA	081.761.039-18	11	4
VANESSA DA CRUZ BEZERRA	084.441.669-01	11	5
PATRICIA DE OLIVEIRA MARQUES	250.394.349-52	6	6
MARIA LUCIA CARDOSO COSTA BIZARI	028.554.879-43	6	7
FRANCIELE SIBIM	050.841.409-11	6	8
HERON RAILON RODRIGUES PICOLI	081.413.479-41	6	9
ELIARA DE LIMA DA SILVA	092.530.639-80	5	10
NATALIA DOMINGUES PEREIRA	082.410.819-10	4	12
TIAGO DE OLIVEIRA FAGUNDES	094.475.489-97	3	13
ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS	008.259.559-39	3	14
LURDES FLAUSINO DA SILVA	178.870.948-95	2	15
SANTA DIAS DA SILVA	796.959.739-49	1	16
ELIANA DE SOUZA PINHEIRO HENRIQUE	004.005.239-73	1	17
MIRIAN GUARNIERI GRANERO DA COSTA	069.774.229-63	0	18

CARGO: RECEPCIONISTA	CPF	PONTUAÇÃO PROVISÓRIA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
ELLEN ROSA HEIDERICHE BRAGA	084.148.148-24	54	1
CRISTIANA MARIA DE SOUZA	038.813.069-51	33	2
CLÁUDIA ELIZA MARQUES DE MATOS	348.576.788-37	10	3
DIANE MARI DA SILVA TAGLIARI	867.707.479-72	6	4
PATRICIA KELLY DA SILVA	279.204.998-79	6	5
ESDRAS GOULART DE BARROS	725.478.712-20	5	6
SAMUEL DE ROCCO JUNIOR	737.520.969-34	5	7
LUZIA DE FREITAS	041.054.159-13	3	8
BRUNA DA COSTA VACARI	060.025.349-03	3	9
LURDES MARIA DE SOUZA	502.313.409-15	2	10
CINTHIA PAULA TOLEDO	034.857.569-62	2	11
NAYARA DA SILVA FONSECA	101.931.379-09	2	12
GISLENE SILVA DE SOUZA	098.459.249-05	2	13
LILIAN BRUNA PEREIRA DE SOUZA	060.022.539-98	2	14
EMANUELLE DE SOUZA MUNIS	092.582.449-66	2	15
SARA DE PAULA NUNES DOS SANTOS	481.273.438-03	2	16
ANA PAULA PEREIRA MENDES	118.760.439-97	0	17
ANA PAULA SILVA DE LIMA	102.070.109-94	0	18
ANDRESSA DE FATIMA MARTINS	069.756.699-45	0	19
BÁRBARA DE SOUZA DOS SANTOS	103.684.249-52	0	20
BRUNA CRISTINA ROSA DE SOUZA	097.953.589-10	0	21
CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	103.560.869-33	0	22
DANIELI PRISCILA MORAIS SILVA	077.791.319-47	0	23
ELIANA APARECIDA BURGO DE O.	057.223.749-97	0	24
ÉRICA FERNANDA DA COSTA DA SILVA	064.478.539-08	0	25
ESTELA TOMAZELA SILVA	108.586.129-50	0	26
EVA FERNANDES RODRIGUES	048.839.559-31	0	27
FRANCIELLE ANDRADE DE SOUZA	061.933.271-93	0	28
GABRIELA LEAL DE FARIAS	078.580.599-04	0	29
LUANA CAROLINI DELAMURA PEREIRA	109.143.209-04	0	30
LUANA DE FREITAS DA SILVA	106.397.769-06	0	31
MARIA EDUARDA VALENTIM	108.864.339-67	0	32
MARILENE CIOLIN	077.233.099-96	0	33
RAFAELA DE CARVALHO	105.952.269-14	0	34
THAIS FERNANDA DANTAS	072.431.819-45	0	35
THAISA FERNANDA DA SILVA	096.569.479-83	0	36
THAUANE ARIELLU VIANA CARDOSO	028.296.711-71	0	37

CARGO: GARI	CPF	PONTUAÇÃO PROVISÓRIA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
ELIZABETI DE FARIAS	776.095.069-15	12	1
ELVINO FRANCOSKI	775.225.759-15	9	2
MAYCON DO NASCIMENTO FARIAS	102.344.079-21	9	3
IZAIAS CARLOS COELHO	618.558.559-68	9	4
ANTONIO SANTANA CONRADO	041.441.629-58	6	5
RONALDO MARQUES DE SOUZA	039.580.129-06	6	6
LEONICE MARTINS BARROS	945.617.379-87	6	7
ARLINDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	370.699.429-15	3	8
BENEDITO APARECIDO VIEIRA	005.018.269-20	3	9
ALDEMIR DE CAMARGO	076.689.449-58	3	10
APARECIDO TAVARES DE FREITAS	553.357.489-15	0	11
JONAS RODRIGUES VELASQUEZ	922.217.851-34	0	12
JOSÉ NOÉ PEREIRA PINTO	033.570.324-06	0	13
SAMUEL MARTINS DA SILVA	032.470.659-62	0	14
JULIANA CAMPOSFREIRE	103.339.479-32	0	15
BRUNO THIAGO RODRIGUES PICOLI	102.577.409-45	0	16
ROGERIO DE LIMA	010.857.149-18	0	17
FABIANO RODRIGUES DA SILVA	066.712.209-39	0	18
CLAUDIA PUCHETTI	039.706.529-95	0	19

CARGO: MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	CPF	PONTUAÇÃO PROVISÓRIA	CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PETRONILO NORATO	326.261.939-68	93	1
REGINALDO AGUIAR BIZARI	775.225.599-87	30	2

JOÃO DOS SANTOS	300.801.939-00	**27**	**3**
JOSÉ CARLOS FERNANDES	725.801.279-68	**21**	**4**
ADELSON DE JESUS MARTINS	046.572.729-85	**9**	**5**
ROBERTO MENEGUIN	210.285.169-91	**3**	**6**
ADELCIO VICENTE DA SILVA	555.529.349-91	**3**	**7**
ANDRÉ ANGELO DO NASCIMENTO	084.100.309-26	**3**	**8**
OZIEL PEREIRA NORATO	113.934.819-14	**3**	**9**
BRUNO CARVALHO HENRIQUE	339.207.178-13	**3**	**10**
EURIDES RIBEIRO	086.136.129-62	**0**	**11**
VALDECIR PEREIRA DA SILVA	031.526.219-22	**0**	**12**
ISRAEL DE LIMA	072.239.879-48	**0**	**13**
ALEXANDRE ANSELMO JOÃO	057.625.359-67	**0**	**14**
SIMONE DE CARVALHO FERREIRA	057.035.369-60	**0**	**15**
JOAQUIM PEDRO SANTANA	589.198.309-59	**0**	**16**
GILMAR DA SILVA PEREIRA	073.841.989-33	**0**	**17**
DAVID DUARTE DA SILVA	139.078.999-38	**0**	**18**
MICHAEL MORAIS VALDIVINO	406.789.798-71	**0**	**19**
MARIA HELENA PAULINO	555.300.109-97	**0**	**20**
CICERO SANTOS FAVERO	782.163.629-00	**0**	**21**

2. PUBLICAR a relação dos candidatos inscritos e **INDEFERIDOS** para o Processo Seletivo nº 001/2021;

CARGO: SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)	**CPF**	**MOTIVO**
MARIA GABRIELA SANTOS SILVA	062.578.865-62	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 b
ANDREIA DE SOUZA CUSTODIO DA SILVA	081.960.999-40	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 b

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	**CPF**	**MOTIVO**
ROSIMERI NUNES COLAÇO	064.632.059-90	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 b
MARIA CARMEN PEZ	030.046.109-73	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 b
ESDRAS GOULART DE BARROS	725.478.712-20	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 c
FERNANDA MARA DE CARVALHO SILVA	014.928.336-90	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 a

CARGO: RECEPCIONISTA	**CPF**	**MOTIVO**
RAQUEL FERREIRA DA SILVA	149.755.436-56	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 b
RAQUEL DA CRUS DE OLIVEIRA	047.878.399-00	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 b

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	**CPF**	**MOTIVO**
LUCIENE NASCIMENTO ALMEIDA	068.712.459-01	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 c
ZENEIDE SOFIA DE FIGUEREDO CIGIOTTO	064.007.939-33	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 c
VALDETE ALVES FELIPE DA SILVA	054.968.959-10	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 c

CARGO: PSICÓLOGO	**CPF**	**MOTIVO**
FERNANDA RIBEIRO FISTAROL	096.941.149-93	Não tem Formação em nível superior na área específica e registro no conselho de classe.
MARIA CARMEN PEZ	030.046.109-73	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 b
KELLY MIOLA ALVES	103.637.069-09	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 a
SANDRA VALERIA DOS SANTOS B. OLIVERIA	092.974.237-87	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 a

CARGO: ENFERMEIRO	**CPF**	**MOTIVO**
LIDIA DE LIMA VIANA TAVARES	026.869.319-65	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 a

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**CPF**	**MOTIVO**
MAISA DE LIMA DUARTE	054.982.599-13	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 a

	CPF	**MOTIVO**
NEIDE VINDOURA	536.231.341-04	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 a
SARA ABIGAIL TAVARES DO NASCIMENTO SILVA	485.913.908-90	Não apresentou Documentos de acordo com o item 4, 4.1 a

3. DECLARAR aberto o prazo recursal, mediante protocolo, até o dia **03 de setembro de 2021**, exclusivamente no prédio da Prefeitura Municipal de Iporã, sito Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, das **08h:15min às 11h:15min e das 13h:15min às 16:30min.**

Iporã, 26 de agosto de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:20D06A82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 85/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Carlos Rodrigo Pereira dos Santos	Diretor Depto. Ind. Comércio	Curitiba	31/08 a 03/09/2021	Treinamento p/ novos Agentes – Agência do Trabalhador do Paraná	R$ 1.050,00
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Cornélio Procópio	27/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Cornélio Procópio	27/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
José Marzura	Motorista	Jacarezinho	27/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Luiz Paulo	Motorista	Londrina	27/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Tiago Aparecido Borges	Motorista	Londrina	27/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de agosto de 2021.

ERRATA:
No Extrato de Diárias nº 84/2021, publicado em 26 de agosto de 2021, Edição 2336, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Vanderlei Bernini	Motorista	Cornélio Procópio	24/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Vanderlei Bernini	Motorista	Cornélio Procópio	21 e 24/08/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de agosto de 2021.

Cancelamento:
Fica cancelada a concessão de diária contida no Extrato de Diárias nº 55/2021, publicado em 06 de julho de 2021, Edição 2299, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Batista de Biaggi	Motorista	Santa Mariana	06/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Fica cancelada a concessão de diária contida no Extrato de Diárias nº 68/2021, publicado em 29 de julho de 2021, Edição 2316, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Batista de Biaggi	Motorista	Arapongas	29/07/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:EB8EF93F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2021

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 – Bairro: Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para Contratação de empresa para a eventual prestação de serviços elétricos na manutenção corretiva e preventiva (pequenos reparos) de bens imóveis do Município, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os serviços deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:
a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, identificando o nº do Pregão (22/2021) acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 22/2021.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 26 de agosto de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS	*FLÁVIA VICENZI*	*MARLY MARÇOLA DUARTE*
Pregoeiro Oficial	Secretária	Membro

JOÃO MARQUES TAVARES
CNPJ: 21.860.998/0001-74
Detentora do Registro

EMPRESA: JOÃO MARQUES TAVARES
CNPJ: 21.860.998/0001-74

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Troca ou substituição de Lâmpada (até 3 mt do chão), interruptor, bocal, plug, tomada	200	13,00	2.600,00
2	Instalação de Chuveiro elétrico/Troca de Resistencia de Chuveiro.	6	82,00	492,00
3	Instalação de Chuveiro elétrico (sem expansão de carga).	2	85,00	170,00
4	Instalação de Chuveiro elétrico (novo circuito independente com disjuntor).	1	120,00	120,00
5	Manutenção em Lâmpadas Fluorescentes com reatores ou lampadas de Led.	100	43,00	4.300,00
6	Manutenção em Ventiladores (troca de capacitores).	100	35,00	3.500,00
7	Instalação ou troca de ponto de luz simples com passada de fio e interruptores.	20	50,00	1.000,00
8	Instalação de rede elétrica para ar condicionado.	10	160,00	1.600,00
9	Instalação de cabo de rede de informática até 20 mt.	25	37,00	925,00
10	Instalação de ramal telefônico.	15	38,00	570,00
11	Adicionar tomada ao circuito já existente com passada de fios.	30	57,00	1.710,00
12	Instalação de tomada especial 127v ou 220v (bi ou tri polar com aterramento) circuito novo adicionado independente com disjuntor próprio.	20	65,00	1.300,00
13	Troca simples de Ventilador/Exaustor sem passada de fios.	10	56,00	560,00
14	Instalação de Ventilador/Exaustor com passada de fios e comando.	6	95,00	570,00
15	Correção de conexões. falhas ou avarias nas instalações elétricas.	100	35,00	3.500,00
16	Troca de disjuntor e fiação com expansão de carga com a verificação de sobrecarga.	30	107,00	3.210,00
17	Instalação de quadro de distribuição, barramentos de derivação em instalação nova ou expansão de rede.	5	209,00	1.045,00
18	Substituição de disjuntor com verificação de sobrecarga.	20	110,00	2.200,00
19	Instalação de padrão de entrada (sede de medidor) Monofasico, até 15kva	1	560,00	560,00
20	Instalação de eletroduto/conduite, canaletas externa por metro.	400	10,00	4.000,00
21	Conversão de tensão de equipamentos (simples).	5	123,00	615,00
22	Conversão de tensão de equipamentos (complexa).	2	233,00	466,00
23	Substituição de relê foto elétrico.	12	63,00	756,00
24	Revisão no quadro de comando.	15	173,00	2.595,00
25	Troca de reator vapor de sódio, metálico e mercurio em compartimento no solo	20	63,00	1.260,00
26	Substituição de cabo de informática acima de 20 mts	15	55,00	825,00
27	Troca de Lâmpada vapor de sódio, metálico, mercurio e led até 7 mts	50	63,00	3.150,00
28	Troca de Lâmpada vapor de sódio, metálico, mercurio e led acima de 7 mts	50	95,00	4.750,00
29	Instalação de postes decorativos ornamental até 4 mts	8	61,00	488,00
30	Instalação de postes decorativos ornamental acima de 4 mts	10	73,00	730,00
31	Instalação de rede elétrica provisória para eventos.	3	405,00	1.215,00
32	Instalação de padrão elétrico provisório para eventos.	3	400,00	1.200,00
33	Manutenção em parte decorativa ornamental até 7 mts	8	60,00	480,00
34	Retirada de poste decorativo ornamental até 7 mts	3	53,00	159,00
35	Montagem de comando elétrico magnético	8	360,00	2.880,00
36	Instalação de refletores até 3 mt do chão	3	43,00	129,00
37	Instalação de refletores acima de 3 mt do chão	4	70,00	280,00
38	Instalação de rede telefônica	10	105,00	1.050,00
39	Instalação de rede de iluminação decorativa provisoria em porticos	10	240,00	2.400,00
40	Prestação de Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar-condicionado - 9.000 btus, 12.000 btus e 18.000 btus.	10	125,00	1.250,00
41	Prestação de Serviço de limpeza e higienização em aparelhos de ar-condicionado - 24.000 btus, 30.000 btus, 36.000 btus e 60.000 btus.	10	200,00	2.000,00
44	Instalação de câmeras de monitoramento, completo com fiação e fixação.	50	45,00	2.250,00
45	Manutenção e substituição de cabos, conectores e câmeras de monitoramento.	50	30,00	1.500,00
46	Manutenção em interfones e fechadura eletônica	10	60,00	600,00
Valor total:		66.960,00		

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:20EAC0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2021-PMI

CONTRATO Nº. 108/2021.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **DELMASSO & DELMASSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 16.886.265/0001-79.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para readequação de pranchas e inclusão de detalhes no Projeto Arquitetônico do Parque Ecológico Municipal de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Undd	R$ Total
01	Serviço	01	Contratação de Pessoa Jurídica para readequação de pranchas e inclusão de detalhes no Projeto Arquitetônico do Parque Ecológico Municipal de Ivatuba, conforme solicitado por e-mail anexo encaminhado pela SEDEST – Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo.	5.500,00	5.500,00
TOTAL					**5.500,00**

VALOR: **R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **26 de Agosto de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **25 de Agosto de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 26 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DF9C0411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 070/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2021-PMI ADITIVO DE REEQUILIBRIO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FATIMA ELIZABET RICCI SCODRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.996.455/0001-50.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Fornecimento nº. 070/2021, referente ao Pregão Presencial nº 020/2021-PMI, celebrado com a empresa FATIMA ELIZABET RICCI SCODRO, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – Botijão de 13Kg para Distribuição aos Usuários do Benefício Eventual do Centro de Referência e Assistência Social.**

Itens com ajustes de valor de acordo com o saldo dos itens:

Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo – Botijão de 13Kg							
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**Valor anterior**	**Novo valor**	**Diferença entre valores**	**Total**
1.1	71	Undd	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP – botijão 13 kg.	95,49	102,49	7,00	497,00

VALOR DO REAJUSTE: **R$ 497,00 (Quatrocentos e noventa e sete reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 65, inciso II, alínea "d" e Artigo 40, inciso XI, da Lei nº. 8.666/1993.**
VIGÊNCIA: **Inalterada até 14 de Junho de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 26 de Agosto de 2021.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8820DE7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO DE CRÉDITO DECORRENTE DE APORTE PREVIDENCIÁRIO

Aos 25 dias do mês de agosto do ano de 2021, as partes abaixo qualificadas celebram o presente acordo, referente ao aporte financeiro proveniente de 50% do déficit atuarial previsto no artigo 89 da Lei Municipal nº 2183/2008, considerados os meses de janeiro a maio de 2021, nos termos do Ofício nº 027/2021 e Processo Digital nº 16508/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda do Município da Lapa-PR., cujas cláusulas e condições seguem abaixo indicadas.

DAS PARTES

CLÁUSULA PRIMEIRA. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa - LAPAPREVI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ n° 04.809.888/0001-69, com sede na Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 408, Centro, Lapa-PR, CEP 83750-000, representado pelo seu Diretor Presidente Senhor Altair Euko, CIRG n.º 6.144.023-2, e inscrito no CPF/MF sob n.º 017.436.019-30, nomeado de acordo com Decreto nº 25046 de 15 de fevereiro de 2021, que neste ato passa a ser denominado como **CREDOR**, e por outro lado, o **Município da Lapa**, inscrito no CNPJ n° 76.020.452/0001-05, com sede na Praça Mirazinha Braga, n° 87, Centro, Lapa-PR, representado pelo Prefeito Municipal

senhor Diego Timbirussu Ribas, portador da CIRG n.º 8.065.913-0, inscrito no CPF/MF sob n.º 042.224.489-90, que neste ato passa a ser denominado como **DEVEDOR.**

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA. As partes acima qualificadas ajustam consensualmente que, o valor da dívida original de **R$ 1.873.661,75** (Um milhão, oitocentos e setenta e três mil e seiscentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos), referente ao aporte financeiro de responsabilidade do **DEVEDOR**, após as devidas atualizações, que até a data do presente instrumento de acordo passou a ser no valor de **R$ 1.894.126,17** (Um milhão oitocentos e noventa e quatro mil cento e vinte seis reais e dezessete centavos).

Parágrafo primeiro. Adotou-se como metodologia de cálculo do reajuste da dívida objeto do presente acordo, o percentual da meta atuarial do mês em referência, atualizado até a data do parcelamento, conforme abaixo descriminado:

Mês de Competência	Valor	Meta Atuarial	Valor Corrigido
Janeiro	R$ 353.119,78	0,70%	R$ 355.591,62
Fevereiro	R$ 392.618,00	1,31%	R$ 397.761,30
Março	R$ 364.552,19	1,38%	R$ 369.583,01
Abril	R$ 375.517,01	0,76%	R$ 378.370,94
Maio	R$ 387.854,77	1,28%	R$ 392.819,31
Total	**R$ 1.873.661,75**		**R$ 1.894.126,17**

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. As partes acima mencionadas estabelecem que, o valor atualizado do aporte financeiro acima especificado, no valor de **R$ 1.894.126,17** (Um milhão oitocentos e noventa e quatro mil cento e vinte seis reais e dezessete centavos), será pago pelo **DEVEDOR,** em 12 (doze) parcelas fixas e sucessivas de **R$ 157.843,85** (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos), com vencimento da primeira parcela para o dia **15/09/2021**, e as demais parcelas subsequentes mediante pagamento até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

Parágrafo Primeiro. O **DEVEDOR** deverá efetuar o pagamento das parcelas acima convencionadas, através de transferência bancária na conta corrente nº 25-3, agência 0393, Caixa Econômica Federal, de titularidade do **CREDOR**.

DO RECONHECIMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

CLÁUSULA QUARTA. O presente acordo implica confissão irretratável e irrevogável da dívida por parte do **DEVEDOR**, bem como implica expressa renúncia a qualquer pretensão de defesa, ação ou recurso, bem como desistência das ações, defesas ou recursos, em âmbito administrativo e/ou judicial.

DA VIGÊNCIA DO ACORDO

CLÁUSULA QUINTA. O presente Termo de Acordo de Parcelamento do Crédito de Natureza Previdenciária entra em vigor na data da sua assinatura, surtindo efeitos, porém, a partir da data do pagamento da primeira parcela, findando quando do pagamento da última parcela.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEXTA. O **DEVEDOR** se obriga ao pagamento das parcelas na forma estipulada na CLÁUSULA TERCEIRA deste acordo, no prazo e nos valores consignados.

DA INADIMPLÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA. Em caso de inadimplemento de quaisquer das parcelas, sem prejuízo do vencimento antecipado de todo o débito, incidirá multa 10% sobre o valor da parcela.

DO FORO

CLAÚSULA OITAVA. Fica estabelecido o foro da Comarca de Lapa-PR, para dirimir quaisquer conflitos decorrentes do presente acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lapa-PR, 25 de agosto de 2021.

ALTAIR EUKO
Instituto LAPAPREVI
Credor

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Município da Lapa
Devedor

TESTEMUNHAS:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EC881124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 999, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3378, de 13/01/2017, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	INÍCIO GOZO	FINAL GOZO
PROCURADORIA MUNICIPAL		
CAMILA MILANEZI CANERI	08/09/2021	22/09/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
AIRTON DE CAMARGO SODRE	08/09/2021	07/10/2021
DIAIR APARECIDA PORTES	08/09/2021	22/09/2021
PRISCILA PADILHA PAIS	20/09/2021	04/10/2021
REGINA MARIA BRUNATTO	08/09/2021	07/10/2021
RUI FERNANDO GARRETT	17/09/2021	01/10/2021
TALLES BAUMGARTNER XAVIER	08/09/2021	22/09/2021
WALDEREZ SANTOS DE MORAIS FERNANDES	01/09/2021	30/09/2021
WILLIAN RAFAEL PAES DE MIRANDA	13/09/2021	27/09/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	14/09/2021	28/09/2021
ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	29/09/2021	13/10/2021
ALTAIR EUKO	01/09/2021	15/09/2021
BEATRIZ APARECIDA THIEM	20/09/23021	25/09/2021
JULIO CESAR PADILHA BARBOSA	24/09/2021	08/10/2021
MARECI ADELE NUNES BARBOSA DOS SANTOS	08/09/2021	22/09/2021
MARIANE GOSLAR POLATO	01/09/2021	30/09/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
CRISTIANNE HIROMI MIAZAKA	15/09/2021	29/09/2021
FABIELI TORRES KLINGBEIL	23/09/2021	07/10/2021
KARINA APARECIDA ZAVORNE DE OLIVEIRA	01/09/2021	30/09/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ALEXANDRA WEINHARDT PACHECO	04/09/2021	13/09/2021
ANA CECILIA LINHARES DE ZORZI	09/09/2021	08/10/2021
ANA KARINA AZAMBUJA	01/09/2021	30/09/2021
ANA MARIA WILL BARBOSA	01/09/2021	30/09/2021
ANDRE LUIZ ALBERTI	08/09/2021	07/10/2021
CRISTIANE HOFFMANN DA CONCEIÇÃO	08/09/2021	22/09/2021
DANIEL OLIVEIRA FRANCA	01/09/2021	30/09/2021
DANIELE IAVORSKI BARBOSA	08/09/2021	07/10/2021
ELIANE PICULSKI PAES	08/09/2021	27/09/2021
ELISANGELA DELPONTE DA SILVA	08/09/2021	22/09/2021
ELIZABETH CRISTINA DA SILVA	08/09/2021	17/09/2021
EVANIR BAIA LOPES DE SENE	01/09/2021	20/09/2021
FAGNER ASSUMPÇÃO DA SILVA	08/09/2021	22/09/2021
FERNANDA DE LARA NETO	13/09/2021	27/09/2021
HELTON RICARDO DOS SANTOS	21/09/2021	10/10/2021
INDIANA TEIDER	01/09/2021	30/09/2021
JAQUELINE SCHUSTER HUKAN	01/09/2021	30/09/2021
JOCIELE POLATO ZAVORNE	01/09/2021	15/09/2021
JOSE CARLOS ZIEMER PEREIRA	01/09/2021	30/09/2021
JOSE GASPAR BORNANCIN	01/09/2021	30/09/2021
JOSE ROBERTO DE LIMA	11/09/2021	30/09/2021
LEILA APARECIDA MENDES	01/09/2021	30/09/2021
MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA	27/09/2021	11/10/2021
MARIA APARECIDA TEIDER KRAINSKI	01/09/2021	30/09/2021
MARIA JOANA RIBEIRO DE FREITAS	13/09/2021	12/10/2021
MAURO CESAR MACIEL SIQUEIRA	01/09/2021	30/09/2021
PAULO MARCELO KAUFMANN	01/09/2021	30/09/2021
ROSECLEIDE HORNING DO VALE	13/09/2021	16/09/2021
ROSICLER DANIELSKI	01/09/2021	15/09/2021
SIDNEY VOOS KASEKER	01/09/2021	30/09/2021
TEREZINHA APARECIDA VALE DOS SANTOS	01/09/2021	30/09/2021
VALERIA NASCIMENTO DOS SANTOS	01/09/2021	30/09/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
ADRIANO CORREA	13/09/2021	12/10/2021
GRACIELE THURMANN SCHUSTER	01/09/2021	30/09/2021
MERCIA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	13/09/2021	30/09/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
ROMUALDO NICANOR PORTES ZELA	20/09/2021	04/10/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
ANTONIO CARLOS ROMANOSKI	20/09/2021	04/10/2021
ANTONIO MARCOS KOSTECZKA	08/09/2021	07/10/2021
EDUARDO TIMOTEO DOS SANTOS	01/09/2021	30/09/2021
FRANCIELE RAMOS ROSA	08/09/2021	22/09/2021
GILMAR CARDOSO SACHINSKI	01/09/2021	15/09/2021
JEFFERSON GABRIEL PINTO	01/09/2021	30/09/2021
JOÃO MARIANO DO NASCIMENTO	08/09/2021	22/09/2021
JOEL ALVES DE OLIVEIRA	08/09/2021	02/10/2021

LUCIANO ANTONIO GONCALVES	01/09/2021	30/09/2021
PAULO SANTOS LIMA	08/09/2021	07/10/2021
REGINALDO JOAO LICHESKI	08/09/2021	07/10/2021
SAMUEL FRANCISCO KOLOGE	08/09/2021	07/10/2021
SILVIO ZIMOLONG	08/09/2021	27/09/2021

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de agosto de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8EB8722C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2021 - PML

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 046/2021-PML
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 216/2021-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação

A Secretária Municipal de Saúde, em solicitação dirigida a este Gabinete, alega a necessidade da elaboração de processo de Inexigibilidade de Licitação, para atendimento às exigências legais e validação do processo referente ao Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 004/2021-PML, que tem o objetivo CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de ultrassonografia, para atendimento as necessidades do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e Unidades de Saúde, do Município, com fundamento no Artigo 25 da Lei 8.666/93 e regido pela mesma Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saúde.

Acolhendo a solicitação em epígrafe, bem como os pareceres técnicos, no qual demonstra viabilidade do pleiteado, nos Termos do "caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93,

A U T O R I Z O a contratação direta das empresa abaixo, para atendimento dos serviços constantes nos quadros abaixo, de acordo com toda documentação integrante do Edital de Chamamento Público para fins de Credenciamento nº. 004/2021-PML, para a prestação de serviços de ultrassonografia, conforme segue:

· **DANIEL MUNHOZ PETTENUCI CLINICA ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°26.909.064/0001-01, devidamente credenciada aos itens de nº 07, 08, 09, 13, 20, 22 e 55.
· **MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°36.624.182/0001-19, devidamente credenciada aos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55.
· **CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n°26.407.308/0001-40, devidamente credenciada aos itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55.

Local da Prestação dos Serviços:

a) nas dependências da empresa Contratada, que deverá ter sua sede instalada num raio máximo de 160 (cento e sessenta) quilometros, do Município de Loanda-Pr. Caso a empresa participante não tenha sua sede instalada no raio máximo exigido no presente Edital, a mesma deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a instalação de um local de atendimento com todas a estrutura suficiente para o atendimento dos serviços, dentro do raio máximo permitido, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, sendo que a mesma só participará da rotatividade para execução dos serviços após a comprovação de instalação do local **sob pena de decair o direito de contratação.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT ESTIMADAS	VALOR UNIT R$	VALOR TOTAL R$
1	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ANTEBRAÇO	EXAME	80	60,00	4.800,00
2	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BACIA	EXAME	80	60,00	4.800,00
3	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BOLSA ESCROTAL	EXAME	30	60,00	1.800,00
4	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BRAÇO	EXAME	80	60,00	4.800,00
5	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: COXA	EXAME	30	60,00	1.800,00
6	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TIREOIDE	EXAME	90	60,00	5.400,00
7	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	80	60,00	4.800,00
8	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ABDOMEN INFERIOR	EXAME	80	60,00	4.800,00
9	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: MAMA BILATERAL	EXAME	50	60,00	3.000,00
10	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (CERVICAL OU AXILAS)	EXAME	30	60,00	1.800,00
11	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: HEMITORAX	EXAME	20	60,00	1.200,00
12	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: MÃO	EXAME	90	60,00	5.400,00
13	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA	EXAME	200	60,00	12.000,00

14	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS – MUSCULOS	EXAME	30	60,00	1.800,00
15	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS	EXAME	80	60,00	4.800,00
16	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL	EXAME	80	60,00	4.800,00
17	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ORGÃOS SUPERFICIAIS – PARTES MOLES	EXAME	50	60,00	3.000,00
18	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PAREDE ABDOMINAL	EXAME	30	60,00	1.800,00
19	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PÉ	EXAME	40	60,00	2.400,00
20	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PÉLVICA	EXAME	30	60,00	1.800,00
21	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PERNA	EXAME	40	60,00	2.400,00
22	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PRÓSTATA	EXAME	30	60,00	1.800,00
23	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: QUADRIL	EXAME	30	60,00	1.800,00
24	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TRANSRETAL	EXAME	20	60,00	1.200,00
25	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TRANSVAGINAL (INCLUI ABDOMEN INFERIOR FEMININO)	EXAME	50	60,00	3.000,00
26	ULTRASSONOGRAFIA CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: VIAS URINÁRIAS	EXAME	50	60,00	3.000,00
27	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: ARTICULAR COM DOPPLER	EXAME	20	150,00	3.000,00
28	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: BOLSA ESCROTAL COM DOPPLER	EXAME	20	150,00	3.000,00
29	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TIREOIDE COM DOPPLER	EXAME	15	150,00	2.250,00
30	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIASI RENAIS	EXAME	20	150,00	3.000,00
31	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	EXAME	20	150,00	3.000,00
32	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE HEMANGIOMA	EXAME	10	150,00	1.500,00
33	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS E VENOSOS BILATERAIS (CARÓTIDAS VERTEBRAIS)	EXAME	10	150,00	1.500,00
34	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	EXAME	15	150,00	2.250,00
35	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
36	ULTRASSONOGRFIA (DOPPLER) CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO – COM DOPPLER	EXAME	20	150,00	3.000,00
37	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: JOELHO	EXAME	150	70,00	10.500,00
38	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: TORNOZELO	EXAME	100	70,00	7.000,00
39	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: PUNHO	EXAME	50	70,00	3.500,00
40	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: OMBRO	EXAME	150	70,00	10.500,00
41	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: COTOVELO	EXAME	100	70,00	7.000,00
42	USG DE ARTICULAÇÃO CONFORME REQUISIÇÃO MÉDICA COMPREENDENDO: DEDOS	EXAME	50	70,00	3.500,00
43	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR OU SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	50	220,00	11.000,00
44	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS ARTERIAIS BILATERAIS (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	100	220,00	22.000,00
45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	EXAME	100	220,00	22.000,00
46	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO SUPERIOR – UNILATERAL	EXAME	40	220,00	8.800,00
47	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA 1º TRIMESTRE (ENDOVAGINAL)	EXAME	300	80,00	24.000,00
48	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTAÇÃO MÚLTIPLA – CADA FETO	EXAME	100	110,00	11.000,00
49	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	200	180,00	36.000,00
50	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PESCOÇO OU REGIÃO CERVICAL COM DOPPLER	EXAME	50	150,00	7.500,00
51	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PARTES MOLES COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
52	ULTRASSONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS REGIÃO INGUINAL	EXAME	100	100,00	10.000,00
53	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL COM DOPPLER	EXAME	50	140,00	7.000,00
54	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM TRANSLUSCÊNCIA NUCAL	EXAME	100	150,00	15.000,00
55	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL	EXAME	700	80,00	56.000,00

O Contrato a ser celebrado terá vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes do pagamento da referida empresa, correrão por conta da de dotação orçamentária própria, conforme a seguir:
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.302.0025.2.057.3.3.90.39.00.00. - 1303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.105.3.1.90.16.00.00. - 31495 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código Reduzido: 1187, 1188, 1189, 1332, 1369, 1370, 1372

Cumpra-se.

Loanda-Pr., 25 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F6946011

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 173/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA

EMPRESA DETENTORA: LOANCHAVES SERVIÇOS DE CHAVEIROS – EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiro, fechaduras e eventual aquisição de disco de tacógrafo e tacógrafos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES.	LOANCHAVES	UN	400	9,45	3.780,00
2	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE SIMPLES DE AUTOMÓVEIS.	LOANCHAVES	UN	12	29,95	359,40
3	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CHIP PARA AUTOMÓVEIS SIMPLES.	LOANCHAVES	UN	5	179,95	899,75
4	CONFECÇÃO CÓPIA DE CHAVE PVC.	LOANCHAVES	UN	5	9,95	49,75
5	CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TETRA.	LOANCHAVES	UN	5	24,95	124,75
6	FORNECIMENTO DE CILINDRO DE FECHADURA.	STAN	UN	70	29,95	2.096,50
7	FECHADURA TUBULAR PARA PORTA DIVISÓRIA COM TRINCO CENTRAL, BOTÃO GIRA INTERNO E FECHAMENTO EXTERNO COM CHAVE.	STAN	UN	70	79,95	5.596,50
8	FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO – TIPO BLINDEX.	STAN	UN	50	54,95	2.747,50
9	CILINDRO DA FECHADURA PARA ARMÁRIO DE AÇO.	STAN	UN	25	34,95	873,75
15	MÃO DE OBRA.	STAN	HR	120	69,95	8.394,00
16	FECHADURA EXTERNA CROMADA CILINDRO 55 MM (OXIDADE REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	45	69,95	3.147,75
17	FECHADURA INTERNA CROMADA CHAVE GRANDE (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	30	40,95	1.228,50
18	FECHADURA PARA BWC COM TRANQUETA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	20	40,95	819,00
19	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO COM TAMBOR (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	30	69,95	2.098,50
20	FECHADURA ROLETE BROCA 40MM COM CILINDRO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	5	79,95	399,75
21	FECHADURA ROLETE BROCA 40MM COM CHAVE TETRA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	10	84,95	849,50
22	FECHADURA ELÉTRICA 40MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	10	79,95	799,50
23	FECHADURA EXTERNA BROCA 20MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	35	69,95	2.448,25
24	FECHADURA EXTERNA BROCA 27MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	30	70,95	2.128,50
25	FECHADURA EXTERNA BROCA 11MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	30	69,95	2.098,50
26	FECHADURA SOBREPOR PARA PORTA E PORTÃO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	15	89,95	1.349,25
27	FECHADURA PERFIL METÁLICO 25MM (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	20	72,95	1.459,00
28	FECHADURA PORTA CORRER COM CILINDRO (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	15	71,95	1.079,25
29	FECHADURA PORTA CORRER COM CHAVE TETRA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	25	81,75	2.043,75
30	FECHADURA AUXILIAR (PAR) TRAVA SEGURANÇA (OXIDADA REVESTIDA EM AÇO INOX).	STAN	UN	25	99,95	2.498,75
VALOR TOTAL.....R$ 49.369,65						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o forncedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ DELFUZZI FILHO
Loanchaves Serviços de Chaveiros - EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:395C3CE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INOVA TRUCK LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de serviços de chaveiro, fechaduras e eventual aquisição de disco de tacógrafo e tacógrafos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente; Trabalho e Serviço Social; Industria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
10	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CX	5	46,00	230,00
11	DISCO TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	TCO	CX	12	46,00	552,00

12	DISCO TACÓGRAFO SEMANAL E DIÁRIO 180 KM CAIXA COM 100 UNIDADES.	VDO	CX	10	46,00	460,00
13	TACÓGRAFO DIÁRIO 125 KM.	VDO	UN	4	2.400,00	9.600,00
14	TACÓGRAFO SEMANAL 125 KM.	VDO	UN	2	2.400,00	4.800,00
VALOR TOTAL.....R$ 15.642,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 06, 07, e 08 o forncedor deverá executar os serviços em até 01 (uma) hora após a solicitação, ja em relação aos demais itens, o prazo máximo será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 20 de agosto de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
Inova Truck LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:32184495

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MAIS SAÚDE MARINGÁ PRODUTOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimentação alternativa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	FORMULA DE PARTIDA PARA LACTENTES, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA E OUTROS NUTRIENTES COMO L-CARNITINA, COLINA INOSITOL E TAURINA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. ALIMENTACAO DE LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU COM RESTRIÇOES AO USO DO LEITE DE CAVA. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	NAN SOJA NESTLE	UN	150	33,33	4.999,50
2	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTESAS. INDICADA PARA LACTENTES COM INTOLERANCIA A LACTOSE OU PARA DIETAS RESTRITAS AO LEITA DE VACA. 100% DE GORDURA VEGETAL EMBALAGEM DE 800 GRAMAS	NAN SOJA NESTLE	UN	200	50,00	10.000,00
3	DIETA EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA USO ORAL OU ENTERAL NORMOPROTEICA, COM PELO MENOS 80% DE PROTEINA ANIMAL, ISENTA DE LACTOSE. SABORES BAUNILHA E/OU MORANGO LATA 400 GRAMAS	NUTREN 1.0 NESTLE	UN	600	28,33	16.998,00
5	FORMULA INFANTIL, ANTI REGURGITAÇÃO, FORMULADA PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFAGICO. CONTEM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ OU AMIDO PRÉ GELATINIZADO, QUE PROPRCIONA MAIOR VISCOSIDADE DA FORMULA, NÃO ALTERANDO DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA. APRESENTA MÍNIMO 74% DE LACTOSE. LATA 800 GRAMAS	NAN ESPESSAR	UN	400	32,50	13.000,00
11	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO (1,2 KCAL/ML), NORMOPROTEICO (100% OREITEÍNA ISOLADA DE SOJA), COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. SABOR BAUNILHA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	ISOSSOURCE SOYA NESTLE	UN	360	13,88	4.996,80
12	ALIMENTO LIQUIDO, HIPERCALÓRICO, NORMOPROTEICA, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE PRONTO PARA USO E NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI UMA MISTURA DE PROTEINAS (CASEINATO DE CALCIO, PROTEINA ISOLADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA). PARA USO ENTERAL E/OU ORAL. DENSIDADE CALÓRICA 1.5 KCAL/ML, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	ISOSOURCE 1.5 NESTLE	UN	1800	22,77	40.986,00
13	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, NORMOPROTEICO (SENDO A MAIOR PARTE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL) NORMOLIPÍDICA E COM TCM, COMO FONTE DE GORDURA DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PARA RECUPERAÇÃO DO PACIENTE. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO.	ISOSSOURCE MIX NESTLE	UN	120	18,33	2.199,60
14	FÓRMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE, CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS NECESSÁRIOS AO BOM DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO. CONTÉM NUCLEOTÍDEOS E LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS POLIINSATURADOS DE CADEIA LONGA, ALIMENTO PARA LACTENTES MENORES DE 01 ANO DE IDADE COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	NAL SL NESTLE	UN	50	36,80	1.840,00
15	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM -NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), QUE SÃO FUNDAMENTAIS PARA O DESENVOLVIMENTOS NEUROMOTOR E VISUAL. CONTÉM PREBIÓTICOS QUE PREVINEM CONSTIPAÇÃO E CÓLICAS, ALÉM DE REDUZIR O NÚMERO DE INFECÇÕES. EMBALAGEM 400 GRAMAS.	PRE NAN NESTLE	UN	50	84,00	4.200,00
VALOR TOTAL.....R$ 99.219,90						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação do Secretario.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de agosto de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUCIO MAURO CANTARUTE MESSAS
Mais Saúde Maringá Produtos Médicos e Nutricionais LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:29ABC183

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimentação alternativa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
8	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS. (ITEM PRINCIPAL)	NAN COMFOR 2 NESTLE	UN	1500	31,94	47.910,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação do Secretario.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de agosto de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RICARDO DA CONCEIÇÃO
Merco Soluções em Saúde S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3109535C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 177/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimentação alternativa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, HIPOALERGENICA, À BASE DE PROTEINA 100% HIDROLISADA DE SORO DO LEITE, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – LcPUFAs (DHA DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDÔNICO) E NUCLEOIDES. ATENDE ATODAS A S RECOMENDAÇÕES DA RDC Nº 43/2001. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTA BAIXA OSMOLARIDADE, OTIMA TOLERABILIDADE E ACEITAÇÃO. EMBALAGEM 400 GRAMAS	PREGOMIN PEPTI/ DANONE	UN	150	125,00	18.750,00
9	FORMULA INFANTIL DE SEGMENTO EM PÓ, ADICIONADA DE PREBIOTICOS, 0,4 A 0,8g/100 ML. CONTÉM LcPUFAS ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA – ACIDOS ARAQUIDÔNICO (ARA) E DECOSAHAXAENOICO (DHA) E NUCLEOTIDEOS. ATENDE A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E RDC Nº 43/2011. RELAÇÃO CASEINA SORO 50:50, 40:60 OU 30:70. EMBALAGEM 800 GRAMAS. (ITEM RESERVADO)	APTAMIL 2/ DANONE	UN	500	39,80	19.900,00
10	FÓRMULA INFANTIL PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6º MÊS DE VIDA, 100% LACTOSE, PERFIL LIPÍDICO QUE POSSUA OLEÍNA DE PALMA, ADICIONADA DE FERRO E SELÊNIO, COM RELAÇÃO CASEÍNA: PROTEÍNA DO SORO DE 30-40/60-70, EMBALAGENS 800 G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	MILUPA 1/ DANONE	UN	1000	47,00	47.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 85.650,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação do Secretario.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de agosto de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

AGATHA KELLY GARCIA BRAVO
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli EPP

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8C0B6724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 178/2021 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2021 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2021-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimentação alternativa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	FORMULA INFANTIL DE AMINOACIDOS LIVRES A PARTIR DO NASCIMENTO, FORMULA INFANTIL PARA LACTENTE DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICA ESPECIFICA EM PÓ, COM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS DESDE O NASCIMENTO COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS, APRESENTAÇÃO LATA DE 400 GRAMAS, COM ESTUDOS CLÍNICOS PUBLICADOS QUE COMPROVEM A EFICÁCIA EM LACTENTES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA E OUTROS ALIMENTOS.	ALPHARO AMINO NUCITEC	UN	100	135,00	13.500,00
7	ALIMENTO EM PÓ PARA USO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ATENDER AS NECESIDADES DE CRIANÇAS DE 01 A 10 ANOS. CONTRIBUI PARA A RECUPERAÇÃO NUTRICIONAL DE CRIANÇAS DEBILITADAS. COM NO MÍNIMO 80% DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	TROPHIC INFANT PRODIET	UN	190	39,47	7.499,30
16	DIETA PARA SITUAÇOES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, DESTINADA A PACIENTES COM DIABETES OU INTOLERANCIA A GLICOSE, NORMOCALÓRICA (1,0 KCAL/ML), HIPERLIPIDICA (46%), NORMOPROTÉICA (15%) E HIPOGLICÍDICA (39%), Á BASE DE PROTEINA DE ORIGEM ANIMAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM 16G DE FIBRAS POR LITRO DE DIETA (70% SOLUVEIS E 30% INSOLUVEIS E ENRIQUECIDO CM CARNITINA E TAURINA. DIETA COM ALTA CONCENTRACAO DE MUFAS – 72% DAS GORDURAS TOTAIS E UMA MISTURA DE CARBOIDRATOS E FIBRAS QUE PROPORCIONAM ABSORCÃO LENTAM AUXILIANDA NO CONTROLE DA RESPOSTA GLICÊMICA. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO	DIAMAX PRODIET	UN	100	30,00	3.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 23.999,30						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação do Secretario.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de agosto de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

VANESSA PEREIRA DA SILVA
V & V Nutrição Hospitalar LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EB8F9DCE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 06 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2020 - PML

TERMO ADITIVO Nº 006

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: AUTO POSTO PASTINHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Aos vinte e seis (26) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **AUTO POSTO PASTINHA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sito na Avenida Brasil, nº 1233, Centro, Telefone (44) 3425-1684, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.173.970/0001-57, neste ato por sua representante legal, Senhora Nilcéia Aparecida Ferreira, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 835.231.119-00, RG nº 1.661.783 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eurico Gaspar Dutra, nº339, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº 129/2006, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do Objeto: As partes em comum e com respaldo no Artigo 65, incido II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e no Item 10 da Ata de Registro de Preço nº 194/2020-PML e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e fluido (óleo diesel S-10, gasolina, etanol e fluido arla 32), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-PR conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Marca	Uni.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reajuste	Valor do Item com Reajuste	Valor Total do Aditivo
01	DIESEL S-10 (ITEM PRINCIPAL	GP	LT	142.513,6820	R$4,44	R$0,10	R$4,54	R$14.251,37
02	DIESEL S-10 (ITEM RESERVADO)	GP	LT	100000	R$4,44	R$0,10	R$4,54	R$10.000,00
03	GASOLINA COMUM (ITEM PRINCIPAL)	GP	LT	22.398,5008	R$5,68	R$0,20	R$5,88	R$4.479,70
04	GASOLINA COMUM (ITEM RESERVADO)	GP	LT	17.500	R$5,68	R$0,20	R$5,88	R$3.500,00
05	ETANOL	GP	LT	2.920	R$3,34	R$1,22	R$4,56	R$3.562,40
Valor Total do Reajuste .....R$35.793,47								

Com o referido acréscimo total no valor de R$35.793,47(trinta e cinco mil, setecentos e noventa e três e quarenta e sete centavos), referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05, a Ata de Registro de preço nº 194/2020-PML, passara de R$2.131.171,64(dois milhões, cento e trinta e um mil, cento e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos) para R$2.166.965,11(dois milhões cento e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).

Ficam ratificados os demais itens da referida a Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 194/2020-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda Pr, 26 de agosto de 2021.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
NILCÉIA APARECIDA FERREIRA
Pastinha Auto Posto EIRELI

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C04C2D0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 29/2021 - PR
	Processo Administrativo: 78/2021
RUA ANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 78/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo: 29/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FÁBIO CHICAROLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 78/2021
b) Licitação Nr.: 29/2021-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/08/2021
e) Objeto da Licitação REGISTRO DEPREÇOS PARAFUTURAE EVENTUALAQUISIÇÃO DELEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
(em Reais R$)

	f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL (4582)						
5	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 100% LACTOSE, 60: 40 PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: 400G MARCA: APTAMIL PREMIUN 1 - Marca: APTAMIL 1	Lata	100,00	0,0000	21,80	2.180,00
6	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 100% LACTOSE, 60:40 PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 1 - Marca: APTAMIL 1	Lata	80,00	0,0000	39,80	3.184,00
7	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES. COM ADIÇÃO 0,8G/L DE PREBIOTICOS (GOS E FOS), 50:50 PROTEINA SORO DO LEITE/CASEINA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTIDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL PREMIUM 2 - Marca: APTAMIL 2	Lata	100,00	0,0000	19,80	1.980,00
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL (4582)						
8	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, PARA LACTENTES A PARTIR DOS 10 MESES DE VIDA, ADICIONADA DE PREBIOTICOS (10%FOS E 90%GOS), ALEM DE FERRO, VITAMINA C E DHA (ACIDO DOCOSAHEXAENOICO). ATENDENDO A TODAS AS RECOMENDACOES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. N O 977/1998. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTANUTRI PREMIUN 3 - Marca: APTANUTRI 3	Lata	60,00	0,0000	42,80	2.568,00
9	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML DE SCGOS/LCFOS (9:1) E ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS FOSFOLIIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃOBETA-2. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: APTAMIL PRO FUTURA 1 - Marca: APTAMIL PROFUTURA 1	Lata	50,00	0,0000	31,00	1.550,00
10	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, ADICIONADA DE PREBIÓTICOS 0,8G/100ML DE SCGOS/LCFOS (9:1) E ESTRUTURA LIPÍDICA COMPOSTA POR LCPUFAS LIGADOS AOS FOSFOLIPÍDIOS E ÁCIDO PALMÍTICO NA POSIÇÃOBETA-2 APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL PRO FUTURA 1 - Marca: APTAMIL PROFUTURA 1	Lata	50,00	0,0000	52,00	2.600,00
11	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, ENRIQUECIDA COM FERRO, FORNECE NUTRIENTES EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA LACTENTES A PARTIR DO SEXTO MÊS DE VIDA, PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, COM DHA E ARA E LCPUFAS APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL PRO FUTURA 2 - Marca: APTAMIL PROFUTURA 2	Lata	80,00	0,0000	52,00	4.160,00
12	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (0,4G /100ML). CONTÉM DHA E ARA. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (20% SORO DO LEITE E 80% CASEÍNA), 50% DE CARBOIDRATOS (100% DE LACTOSE), 42% DE LIPÍDIOS (98% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL; E 2% DE GORDURA ANIMAL, CONTÉM 0,2% DE DHA E 0,2% DE ARA). SABOR: ISENTO. APRESENTAÇÃO: LATA DE 400G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR - Marca: APTAMIL AR	Lata	60,00	0,0000	36,00	2.160,00
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL (4582)						
13	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, ESPESSADA COM GOMA JATAÍ (0,4G /100ML). CONTÉM DHA E ARA. DENSIDADE CALÓRICA 66 KCAL/100ML. POSSUI 8% DE PROTEÍNAS LÁCTEAS (20% SORO DO LEITE E 80% CASEÍNA), 50% DE CARBOIDRATOS (100% DE LACTOSE), 42% DE LIPÍDIOS (98% DE GORDURA VEGETAL - ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMA, ÓLEO DE GIRASSOL ALTO OLEICO, ÓLEO DE GIRASSOL; E 2% DE GORDURA ANIMAL, CONTÉM 0,2% DE DHA E 0,2% DE ARA). SABOR: ISENTO. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL AR - Marca: APTAMIL AR	Lata	40,00	0,0000	51,00	2.040,00
14	FORMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ADICIONADA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA, PARA LACTENTES DE 0 6 MESES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEA. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 1 - Marca: APTAMIL SOJA 1	Lata	120,00	0,0000	38,80	4.656,00
15	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ADICIONADA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEAS. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 2 - Marca: APTAMIL SOJA 2	Lata	60,00	0,0000	42,80	2.568,00
16	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA ADICIONADA COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA, PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEINAS LACTEAS. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL SOJA 2 - Marca: APTAMIL SOJA 2	Lata	50,00	0,0000	68,00	3.400,00
17	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% PEPTIDEOS E 15% DE AMINOACIDOS LIVRES), COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDONICO) E NUCLEOTIDEOS. COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPT - Marca: APTAMIL PEPTI	Lata	150,00	0,0000	81,00	12.150,00
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL (4582)						
18	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADAS A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA (85% PEPTIDEOS E 15% DE AMINOACIDOS LIVRES), COM ADICAO DE PREBIOTICOS, ACIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA - LCPUFAS (DHA - DOCOSAHEXAENOICO E ARA - ARAQUIDONICO) E NUCLEOTIDEOS. COM PREBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. ISENTO DE SACAROSE, FRUTOSE E GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM LATA 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL PEPT - Marca: APTAMIL PEPTI	Lata	80,00	0,0000	138,00	11.040,00
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CONTENDO LCPUFAs DHA, ARA, 100 % CASEINA, 100 % MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: APTAMIL S L - Marca: APTAMIL SL	Lata	80,00	0,0000	38,00	3.040,00
20	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. CONTENDO LCPUFAs DHA, ARA, 100 % CASEINA, 100 % MALTODEXTRINA. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: APTAMIL S L - Marca: APTAMIL SL	Lata	50,00	0,0000	99,80	4.990,00
28	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA. RICO EM VITAMINAS C E D. FONTE DE VITAMINAS A,B2, B12, B5, E, K, CÁLCIO, FERRO E ZINCO. MALTODEXTRINA. CONTÉM SORO DE LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 134 KCAL/PORÇÃO. POSSUI 3,4G DE PROTEÍNAS, 16G DE CARBOIDRATOS, 6,2G LIPÍDEOS. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: MILNUTRI SOJA - Marca: MILNUTRI SOJA	Lata	100,00	0,0000	44,30	4.430,00
30	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEINAS LACTEAS. DE 0 A 6 MESES EM PO, ENRIQUECIDA COM FERRO. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: MILUPA 1 - Marca: MILUPA 1	Lata	60,00	0,0000	39,80	2.388,00
BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIREL (4582)						
31	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA DESTINADAA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. NÃO ALERGÊNICA.	Lata	50,00	0,0000	174,00	8.700,00

	NUTRICIONALMENTE COMPLETA COM 100%, UTILIZADA POR VIA ORAL OU ENTERAL, SUPLEMENTADA COM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS.					
	ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: NEOCATE OU ALFAMINO - Marca: NEOCATE LCP					
32	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM PROTEÍNA LÁCTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA E COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, COM DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. CONTENDO VITAMINAS, MINERAIS E OLIGOELEMENTOS. ADICIONADA NUCLEOTIDEOS E LCPUFAS (ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA). ISENTA DE LACTOSE. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: PREGOMIN PEPTI - Marca: PREGOMIN PEPTI	Lata	60,00	0,0000	122,00	7.320,00
35	ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO OU ORAL, FORMULADA PARA AUXILIAR O CONTROLE DE GLICEMIA. DIETA ENTERAL LÍQUIDA. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, COM FIBRAS E 1,0 KCAL/ML. OSMOLARIDADE ENTRE 190 A 350 MOSM/KG DE ÁGUA (SISTEMA ABERTO). DEVE ATINGIR 100% DA IDR EM 1000 KCAL/DIÁRIAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. REFERÊNCIA: NUTRI DIABETIC / GLUCERNA - Marca: NUTRI DIABETIC	L	360,00	0,0000	22,00	7.920,00
39	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA. FONTE DE FIBRAS SOLÚVEIS E INSOLÚVEIS COM 1,2 CAL/ML. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMO LIPÍDICA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO RENDE 1200	L	150,00	0,0000	19,50	2.925,00
	KCAL. REFERÊNCIA: NUTRI FIBER 1,2 OU ISOSOURCE MiX - Marca: NUTRI ENT SOYA FIBER					
47	ESPESSANTE A BASE DE AMIDO MODIFICADO INSTANTANEO. PODE SER ADICIONADO EM PREPARACOES QUENTES OU FRIAS. INDICADO NA DISFAGIA E DIFICULDADES DE DEGLUTICAO. APRESENTAÇÃO: LATA 300 G. REFERÊNCIA NUTILIS - Marca: NUTILIS	Lata	50,00	0,0000	54,00	2.700,00
Total do Fornecedor:						100.649,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS (5159)						
1	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. APRESENTAÇÃO: LATA 400G. REFERÊNCIA: NESTOGENO 1 - Marca: NESTOGENO 1 400G/NES	Lata	150,00	0,0000	15,20	2.280,00
2	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ O 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA	Lata	100,00	0,0000	29,10	2.910,00
	INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. LATA 800G. MARCA: NESTOGENO 1 - Marca: NESTOGENO 1 800G/NES					
3	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. APRESENTAÇÃO: LATA 400G. REFERÊNCIA: NESTOGENO 2 - Marca: NESTOGENO 2 400G/NES	Lata	150,00	0,0000	16,70	2.505,00
4	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6° MÊS DE VIDA. ESTA FORMULA INFANTIL POSSUI ADIÇÃO DE PREBIOTICOS QUE AJUDAM NA IMUNIDADE DOS LACTENTES, COM RELAÇÃO CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO, ALÉM DE UM MIX DE GORDURAS DE ORIGEM VEGETAL. LATA 800G. MARCA: NESTOGENO 2 COTA ME EPP - Marca: NESTOGENO 2 800G/NES	Lata	100,00	0,0000	24,95	2.495,00
21	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 100% LACTOSE, 70:30 PROTEÍNA SORO DO LEITE/CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: NAN CONFOR 1 - Marca: NAN COMFOR 1 800G/NE	Lata	100,00	0,0000	35,70	3.570,00
22	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES.COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E	Lata	120,00	0,0000	35,40	4.248,00
	FOS), 80% LACTOSE E 20% MALTODEXTRINA, 60:40 PROTEÍNA SORO DO LEITE/CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: NAN CONFOR 2 - Marca: NAN COMFOR 2 800G/NE					
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS (5159)						
23	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA A PARTIR DO 10° MESES DE VIDA. COM ADIÇÃO 0,4G/L DE PREBIÓTICOS (GOS E FOS), 80% LACTOSE E 20% MALTODEXTRINA, 60:40 PROTEÍNA SORO DO LEITE/CASEÍNA. ENRIQUECIDA COM NUCLEOTÍDEOS, DHA E ARA. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: NAN CONFOR 3 - Marca: NAN COMFOR 3 800G/NE	Lata	80,00	0,0000	35,00	2.800,00
24	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. ANTIRREGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO	Lata	60,00	0,0000	22,10	1.326,00
	PRÉ-GELATINIZADO, E ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: NAN ESPESSAR - Marca: NAN ESPESSAR 400G/NE					
25	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES. ANTIRREGURGITAÇÃO, DE MAIOR VISCOSIDADE, COM AMIDO DE MILHO PRÉ-GELATINIZADO, E ACRESCIDA DE ÓLEO VEGETAL, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, MINERAIS, FERRO EOUTROS OLIGOELEMENTOS. ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OM. APRESENTAÇÃO: LATA 800 G. REFERÊNCIA: NAN ESPESSAR - Marca: NAN ESPESSAR 800G/NE	Lata	60,00	0,0000	38,40	2.304,00
26	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES. DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. COM PREDOMINANCIA DA PROTEINA DO SORO DO LEITE COM LCPUFAS. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: NAN S. L - Marca: NAN SL 400G/NESTLÉ	Lata	100,00	0,0000	27,40	2.740,00
27	FÓRMULA INFANTIL PARA RECEM NASCIDO PRÉ-TERMO E/OU ALTO RISCO. ISENTA DE GLÚTEN. COMPOSTA DE PROTEÍNA ANIMAL COMO FONTE PROTEICA, SENDO 60% A 70% DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE E 30% A 40% DE CASEÍNA, 50% A 85% DE LACTOSE E 50% A 15% DEMALTODEXTRINA OU POLÍMEROS DE GLICOSE COMO FONTE DE CARBOIDRATO, COM ADIÇÃO DHA/ARA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS LINOLÉICO, ALFALINOLÊNICO, FERRO E VITAMINAS. FÓRMULA INDICADA PARA PREMATUROS E/OU RECÉM-NASCIDOS COM BAIXO PESO. DEVE ATENDER AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: PRE-NAN / APTAMIL PRE - Marca: PRÉ NAN 400G/NESTLÉ	Lata	60,00	0,0000	48,00	2.880,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS (5159)						
29	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES COM PROTEINAS LACTEAS. DE 0 A 6 MESES EM PO, ENRIQUECIDA COM FERRO. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: MILUPA 1 - Marca: NESTOGENO 1 400G/NES	Lata	60,00	0,0000	15,20	912,00
34	ALIMENTO PARA SITUACÕES METABOLICAS ESPECIAIS PARA NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO PARA AUXILIO AO CONTROLE GLICEMICO. HIPERLIPÍDICA ENORMOCALÓRICA. COM 1,1 KCAL, 18% DE PROTEINA (85% CASEINATO DE CALCIO E SODIO OBTIDO DO LEITE DE VACA E 15% PROTEINA DE SOJA), 33% CARBOIDRATO (50% AMIDO DE TAPIOCA, 34% MALTODEXTRINA E 16% FRUTOSE), 49% DE GORDURA (98% OLEO DE CANOLA, 19% OLEO DE GIRASSOL E 3% DE LECITINA DE SOJA). PRESENCA DE FIBRAS 15G/L (42% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, 34% FIBRA DE SOJA E 24% INULINA). SABORES ARTIFICIAIS DE BAUNILHA. SEM LACTOSE, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. . NAO CONTEM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. REFERÊNCIA: NOVASOURCE GC 1,1 KCAL - Marca: NOVASOURCE GC 1000ML	L	720,00	0,0000	30,00	21.600,00
38	FORMULA PADRAO PARA NUTRIÇAO ENTERAL OU ORAL LIQUIDA COM 1.5 KCAL/ML. FORMULA HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA. SEM LACTOSE, SEM SACAROSE E SEM GLUTEN. INDICADO PARA MANUTENÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/ OU COM RESTRIÇÕES DE VOLUME. EMBALAGEM COM 1 LITRO RENDE 1500 KCAL. REFERÊNCIA: ISOSOURCE 1,5 KCAL OU TROPIC 1,5 - Marca: ISOSOURCE 1.5 1000ML	L	1.080,00	0,0000	22,80	24.624,00
40	FORMULA NORMOPROTEICA, NORMOCALÓRICA E NORMOLIPÍDICA, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. ÚNICA FÓRMULA COM 100% PROTEÍNA DE SOJA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. REFERÊNCIA: ISOSOURCE SOYA - Marca: ISOSOURCE SOYA 1000M	L	100,00	0,0000	18,00	1.800,00
42	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ E ADIÇÃO DE PREBIOTICO E PROBIOTICO. RICO EM PROTEÍNAS, CÁLCIO E 28 VITAMINAS E MINERAIS. SABOR BAUNILHA, MORANGO, CHOCOLATE.APRESENTAÇÃO: LATA 900 G. REFERÊNCIA: EUSURE - Marca: ENSURE 400G/NESTLÉ	Lata	200,00	0,0000	54,60	10.920,00
MAIS SAUDE MARINGA PRODUTOS MEDICOS E NUTRICIONAIS (5159)						
43	NUTRICAO ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA EM PO, PERMITE 2 DILUICOES 1.0KCAL/ML E 1.5KCAL/ML ATENDENDENDO AS NECESSIDADES DE VARIOS PACIENTES. RICA EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO. ENRIQUECIDA COM O EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOIDES. ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. INDICADA PARA RECUPERAR OU MANTER O PESO DE ADULTOS E IDOSOS QUE NAO SE ALIMENTAM BEM. AAPRESENTACAO "SEM SABOR" E ISENTA DE SACAROSE E PODE SER ADICIONADA A PREPARACOES SALGADAS OU DOCES. DENSIDADE CALORICA 1,0 - 1,5 KCAL/ML. POSSUI 22% DE PROTEINAS (100% CASEINATO DE CALCIO), 49% DE CARBOIDRATOS (91,1% MALTODEXTRINA, 8,9% DEXTRINA - 100% POLISSACARIDEOS) E 35% DE LIPIDIOS (29,5% PALMA, 28,9% CANOLA, 28,9% COCO, 9,8% GIRASSOL E 2,9% LECITINA). : SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA 350 G. REFERÊNCIA: NUTRIDRINK - Marca: NUTREN SENIOR 370G/N	Lata	60,00	0,0000	45,20	2.712,00
45	ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALORICO1 (1.0 KCAL/ML NA DILUICAO PADRAO) E HIPERPROTEICO1, DENSENVOLVIDO PENSANDO NAS NECESSIDADES DO PACIENTE IDOSO. COM 34,5% DEPROTEINA (48% LEITE DESNATADO, 28% PROTEINA ISOLADA DO SORO DO LEITE E 24% CASEINATO DE CALCIO OBTIDO DO LEITE DE VACA), 34,5% DE CARBOIDRATO (100% MALTODEXTRINA) E 31% DE GORDURA (98% GORDURA LACTEA E 2% LECITINA DE SOJA). SEM SABOR IDEAL PARA SER UTILIZADO EM RECEITAS SALGADAS E DOCES. PRESENCA DE FIBRAS (2,2G/55G DE PRODUTO - 70% FOS E 30% INULINA), 11 µG DE VITAMINA D E 480 MG DE CALCIO EM 55 G DE PRODUTO. SACAROSE 0G/100ML. NAO CONTEM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA 370 G. REFERÊNCIA: NUTREN SENIOR - Marca: NUTREN SENIOR 370G/N	Lata	60,00	0,0000	45,20	2.712,00
46	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA CRIANCAS A PARTIR DE 4 ANOS COM 26 VITAMINAS E MINERAIS. RICO EM CALCIO, FERRO, ZINCO, FOSFORO, COBRE, VITAMINAS D, E, C, NIACINA, B6, B1 E K. CONTEM LEITE INTEGRAL, BASTA ADICIONAR AGUA. INDICADO P/ COMPLEMENTAR A NUTRICAO DAS CRIANCAS CONTRIBUINDO PARA UMA ALIMENTACAO SAUDAVEL. COM 400MG DE CALCIO POR PORCAO, 0G DE GORDURA TRANS POR PORCAO E 4,6G DE GORDURAS TOTAIS POR PORCAO. COM 12% PROTEINA, 60% CARBOIDRATO E 28% GORDURA (NOS SABORES BAUNILHA E MORANGO). NO SABOR CHOCOLATE, 12% PROTEINA, 61% CARBOIDRATO E 27% GORDURA.	Lata	60,00	0,0000	27,90	1.674,00

	SABORES: CHOCOLATE, ARTIFICIAL DE BAUNILHA E ARTIFIC. DE MORANGO. CONTEM GLUTEN. APRESENTAÇÃO: LATA 350 G. REFERÊNCIA: NUTREN KIDS - Marca: NUTREN KIDS 350G/NES					
				Total do	Fornecedor:	97.012,00
V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA (5738)						
33	ALIMENTO EM PO PARA NUTRICAO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANCAS A PARTIR DE 3 ANOS. NUTRICIONALMENTE COMPLETO e RICO EM VITAMINAS E MINERAIS. DILUICAO DE 1,0 A 1,5 KCAL/ML, ISENTO DE LACTOSE. NOS SABORES BAUNILHA E SEM SABOR. APRESENTAÇÃO: LATA 400 GR. REFERÊNCIA: FORTINI PÓ - Marca: TROPHIC INFANT 400G	Lata	80,00	0,0000	42,00	3.360,00
37	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM 1,5 KCAL/ML E 18% DE PROTEÍNA. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 1 LITRO. REFERÊNCIA: TROPIC EP - Marca: TROPHIC EP 1000ML	L	500,00	0,0000	31,00	15.500,00
41	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ESPECIALIZADA PARA PACIENTES COM INSUFICIENCIA RENAL EM TRATAMENTO DIALITICO, HIPERCALORICA E HIPERPROTEICA, PROTEINA MÍNIMA DE 18%. SABOR BAUNILHA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 200 A 250 ML. REFERÊNCIA: NUTRI RENAL D OU NOVASOURCE REN - Marca: HDMAX 200ML	Un	60,00	0,0000	11,50	690,00
44	COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA JOVENS E ADULTOS. FONTE DE PROTEÍNAS, COM ANTIOXIDANTES E 25 VITAMINAS E MINERAIS. DISPONÍVEIS NOS SABORES,	Lata	100,00	0,0000	25,00	2.500,00
	CHOCOLATE, BAUNILHA, BANANA. APRESENTAÇÃO: LATA 400 G. REFERÊNCIA: NUTREN ACTIVE - Marca: SUSTENLAC 400G					
Total do Fornecedor:						22.050,00
Total Geral:						219.711,00

Lobato, 26 de Agosto de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:5C9CD209

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 05/2021

Atendendo ao disposto nos art. 1º e 2º, da Lei n.º 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS**, a Câmara Municipal de Lobato, todos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais, com sede neste Município da liberação dos seguintes recursos do Governo Federal.

DATA	RECURSO	VALOR (R$)
04/05/2021	FNS – Incentivo Financeiro da APS-capitação ponderada	21.354,70
04/05/2021	FNS – Assistência Financeira, combate as endemias	4.650,00
04/05/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	2.241,13
05/05/2021	FNS – Agente Comunitário de Saúde	7.750,00
05/04/2021	FNS – Incentivo Financeiro da APS, Vigilância Sanitária	3.000,00
05/05/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	13.411,01
06/05/2021	PNAE – Merenda Escolar	6.385,20
10/05/2021	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	658.448,50
10/05/2021	IPM – IPI Exportação	3.798,63
10/05/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	35.258,89
10/05/2021	FNS – Programa de Inf.da APS	1.700,00
11/05/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	4.468,46
12/05/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	29.177,40
12/05/2021	FNS – Incentivo para Açoes Estr.	6.210,19
12/05/2021	FNS – Incentivo Financeiro APS- Desempenho	3.225,00
12/05/2021	FNS – Incentivo Financeiro-Desp Diversas	923,64
17/05/2021	RP – Royalties Petróleo	133,30
18/05/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	20.578,05
18/05/2021	FNS – Corona virus (COVID-19)	32.341,47
18/05/2021	Salário Educação	15.261,62
19/05/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	57.488,91
20/05/2021	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	98.362,60
20/05/2021	IPM – IPI Exportação	711,00
20/05/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	5.290,85
24/05/2021	FEP - Fundo Especial do Petroleo	19.383,57
25/05/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	3.901,48
26/05/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	19.812,22
27/05/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	1.572,31
27/05/2021	FEP - Fundo Especial do Petroleo	648,65
28/05/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	16.814,13
28/05/2021	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	317.122,04
28/05/2021	IPM – IPI Exportação	1.120,77
28/05/2021	ADO – LC 176/2020	4.105,59
31/05/2021	FUNDEB – Fundo Man Des Ed Bas Vlz Prof Educ	71.322,35
01/05/2021 A 31/05/2021	SIMPLES NACIONAL	9.863,43

Lobato/PR, em 26 de Agosto de 2021.

MARCIA RUBIO CARDOSO
Diretora do Departamento de Finanças

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:A025D732

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
LEI 792.2006 REPUBLICAÇÃO - LEI ORIGINAL PUBLICADA NO JORNAL HOJE CENTRO SUL DE 20.12.2006 EDIÇÃO 347

LEI N.º 792/2006

Súmula: Da nova redação ao Código Tributário do Município de Mallet.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Esta Lei institui o Código Tributário do Município, obedecidos os mandamentos oriundos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional e demais leis complementares.

LIVRO PRIMEIRO

PARTE GERAL

TÍTULO I

DAS NORMAS GERAIS E COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I

DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 2º - A expressão "legislação tributária", compreende as Leis, Decretos e Normas Complementares que versem, no todo ou em parte, sobre tributos de competência do município e relações jurídicas a eles pertinentes.

Art. 3º - Somente a Lei pode estabelecer:

I – a instituição de tributos ou a sua extinção;

II – a majoração de tributos ou a sua redução;

III – a definição do fato gerador da obrigação tributária principal e de seu sujeito passivo;

IV – a fixação da alíquota do tributo e da sua base de cálculo;

V – a instituição de penalidades para as ações ou omissões contrárias a seus dispositivos, ou para outras infrações nela definidas;

VI – créditos tributários, ou de dispensa ou redução de penalidades.

Art. 4º - Não constitui majoração de tributo, para os efeitos do Inciso II, do artigo anterior, a atualização do valor da respectiva base de cálculo.

Parágrafo Único – A atualização a que se refere este artigo poderá ocorrer anualmente, para vigorar no exercício seguinte.

Art. 5º - O prefeito regulamentará, por decreto, as leis que versem sobre matéria tributária de competência do Município, observando:

I – as normas constitucionais vigentes;

II – as normas gerais de direito tributário estabelecidas pelo Código Tributário Nacional (Lei 5.172 de 25 de outubro/1966) e legislação federal posterior;

III – as disposições deste Código e das leis municipais a ele subseqüentes.

Parágrafo Único – O conteúdo e o alcance dos regulamentos restringir-se-ão aos das leis em função das quais tenham sido expedidos, não podendo, em especial:

I – dispor sobre matéria não tratada em Lei;

II – acrescentar ou ampliar disposições legais;

III – suprimir ou limitar disposições legais;

IV – interpretar a lei de modo a restringir ou ampliar o alcance dos seus dispositivos.

Art. 6º - São normas complementares das leis e decretos:

I – os atos normativos expedidos pelas autoridades administrativas;

II – as decisões proferidas pelas autoridades judiciais de primeira e segunda instâncias, nos termos estabelecidos na Parte Processual (Título II) deste Código;

III – as práticas reiteradas observadas pelas autoridades administrativas;

IV – os convênios celebrados entre o Município e os governos Federal ou Estadual.

Art. 7º - Nenhum tributo será cobrado, em cada exercício financeiro, sem que Lei que o houver instituído ou aumentado esteja em vigor antes do início desse exercício financeiro.
Parágrafo Único – Entra em vigor no primeiro dia do exercício seguinte àquele em que ocorra a sua publicação, a lei ou dispositivo de lei que:

I – defina novas hipóteses de incidência;

II - Extinga ou reduza isenções, salvo se dispuser de maneira mais favorável ao contribuinte.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8º - Todas as funções referentes a cadastramento, lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos municipais, aplicação de sanções por infração à legislação tributária do município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes, serão exercidas pelos órgãos fazendários e repartições a eles hierárquica e funcionalmente subordinadas, segundo as atribuições constantes da Lei de organização administrativa do Município e dos respectivos regimentos internos.

Parágrafo Único – Aos órgãos referidos neste artigo reserva-se a denominação “fisco” ou “Fazenda Municipal”.

Art. 9º - Os órgãos e servidores incumbidos do lançamento, cobrança e fiscalização dos tributos, sem prejuízo do rigor e vigilância indispensáveis ao bom desempenho de suas atividades, darão assistência técnica aos contribuintes e responsáveis, prestando-lhes esclarecimentos sobre a interpretação e fiel observância da legislação tributária.

Art. 10 - É facultado a qualquer interessado dirigir consulta às repartições competentes sobre assuntos relacionados com a interpretação e aplicação da legislação tributária.
Parágrafo Único – A consulta deverá ser formulada com objetividade e clareza e somente poderá focalizar dúvidas ou circunstâncias atinentes à situação:

I – do contribuinte ou responsável;

II – de terceiro, sujeitado, nos termos da legislação tributária, ao cumprimento da obrigação tributária.

Art. 11 - A autoridade julgadora dará solução no prazo fixado em regulamento, contado da data da sua apresentação.

§ 1º - A solução dada à consulta traduz unicamente a orientação do órgão, sendo que a resposta desfavorável ao contribuinte ou responsável obriga-o, desde logo, ao pagamento do tributo ou da penalidade pecuniária, se for o caso, independentemente do recurso que couber.

§ 2º - A formulação da consulta não terá efeito suspensivo na cobrança dos tributos e penalidades pecuniárias.

§ 3º - Ao contribuinte ou responsável que procedeu de conformidade com a solução dada a sua consulta, não poderão ser aplicadas penalidades, que decorram de decisão divergente proferida pela instância superior, mas ficará um ou outro obrigado a agir de acordo com essa decisão, tão logo ela lhe seja comunicada.

CAPÍTULO III

DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA

Das Modalidades

Art. 12 - A obrigação tributária compreende as seguintes modalidades:

I – a obrigação tributária principal;

II – obrigação tributária acessória.

§ 1º - Obrigação tributária principal é a que surge com a ocorrência do fato gerador e tem por objeto o pagamento de tributo ou de penalidade pecuniária, extinguindo-se juntamente com o crédito dela decorrente.

§ 2º - Obrigação tributária acessória é a que decorre da legislação tributária e tem por objeto a prática ou a abstenção de atos nela previstos, no interesse do lançamento, da cobrança e da fiscalização dos tributos.

§ 3º - A obrigação tributária acessória, pelo simples fato de sua inobservância, converte-se em principal, relativamente a penalidade pecuniária.

Do Fato Gerador

Art. 13 - Fato gerador da obrigação tributária principal é a situação definida neste Código como necessária e suficiente para justificar o lançamento e a cobrança de cada um dos tributos de competência do Município.

Art. 14 - Fato gerador da obrigação tributária acessória é qualquer situação de ato que não configure obrigação principal.

Do Sujeito Ativo

Art. 15 - Na qualidade de sujeito ativo da obrigação tributária, o Município de Mallet é a pessoa de direito público titular da competência para lançar, cobrar e fiscalizar os tributos especificados neste Código e nas Leis a ele subseqüentes.

§ 1º - A competência tributária é indelegável, salvo a atribuição da função de arrecadar ou fiscalizar tributos, ou de executar leis, serviços, atos ou decisões administrativas em matéria tributária a outra pessoa de direito público.

§ 2º - Não constitui delegação de competência o cometimento a pessoas de direito privado do encargo ou função de arrecadar tributos.

Do Sujeito Passivo

Art. 16 - Sujeito passivo da obrigação tributária principal é a pessoa física ou jurídica obrigada, nos termos deste código, ao pagamento de tributos da competência do Município.
Parágrafo Único – O sujeito passivo da obrigação principal será considerado:

I – contribuinte: quando tiver relação pessoal e direta com a situação que constitua o respectivo fato gerador;

II – responsável: quando, sem revestir a condição de contribuinte, sua obrigação decorrer de disposições expressas neste Código.

Art. 17 - Sujeito passivo da obrigação acessória é a pessoa obrigada à prática ou à abstenção de atos discriminados na legislação tributária do Município, que não configurem obrigação principal.

Art. 18 - Salvo os casos expressamente previstos em Lei, as convenções particulares, relativas à responsabilidade pelo pagamento de tributos, não podem ser opostos à Fazenda Municipal, para modificar a definição legal do sujeito passivo das obrigações tributárias correspondentes.

Da Solidariedade

Art. 19 - São solidariamente obrigadas:

I – as pessoas expressamente designadas neste Código;

II – as pessoas que, ainda que não expressamente designadas neste Código, tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador da obrigação principal.

Art. 20 - Salvo os casos expressamente previstos em lei, a solidariedade produz os seguintes efeitos:

I – o pagamento efetuado por um dos obrigados aproveita aos demais;

II – a isenção ou remissão do crédito exonera todos os obrigados, salvo se outorgada pessoalmente a um deles, subsistindo, nesse caso, a solidariedade quanto aos demais pelo saldo;

III – a interrupção da prescrição, em favor ou contra um dos obrigados, favorece ou prejudica aos demais.

Da Capacidade Tributária

Art. 21 - A capacidade tributária passiva independente:

I – da capacidade civil das pessoas naturais;

II – de achar-se a pessoa natural sujeita a medidas que importem em privação ou limitação do exercício de atividades civis, comerciais ou profissionais, ou da administração direta de seus bens ou negócios;

III – de estar a pessoa jurídica regularmente constituída, bastando que configure uma unidade econômica ou profissional.

Do Domicílio Tributário

Art. 22 – Ao contribuinte ou responsável é facultado escolher e indicar à repartição fazendária, na forma e nos prazos previstos em regulamento, o seu domicílio tributário no Município, assim entendido o lugar onde a pessoa física ou jurídica desenvolve a sua atividade, responde por suas obrigações perante a Fazenda Municipal e pratica os demais atos que constituam ou possam vir a constituir obrigação tributária.

§ 1º - Na falta de eleição, pelo contribuinte ou responsável, do domicílio tributário, considerar-se-á como tal;

I – quanto às pessoas naturais: a sua residência habitual ou, sendo esta incerta ou desconhecida, o centro habitual de suas atividades;

II – quanto às pessoas jurídicas de direito privado ou às firmas individuais: o lugar de sua sede ou, em relação aos atos ou fatos que derem origem à obrigação tributária, o de cada estabelecimento;

III – quanto às pessoas jurídicas de direito público: qualquer de suas repartições no território do Município;

§ 2º - Quando não couber a aplicação das regras previstas em quaisquer dos incisos do parágrafo anterior, considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram ou poderão dar origem à obrigação tributária.

§ 3º - A autoridade administrativa pode recusar o domicílio eleito quando sua localização, acesso ou quaisquer outras características impossibilitem ou dificultem a arrecadação e a fiscalização do tributo, aplicando-se, então a regra do parágrafo anterior.

§ 4º - Nenhuma atividade sujeita à incidência de tributo poderá ser exercida sem que o prestador do serviço tenha domicilio tributário no Município ou recolha previamente o tributo correspondente.

Art. 23 - O domicílio tributário será obrigatoriamente consignado nas petições, requerimentos, consultas, reclamações, recursos, declarações, guias e quaisquer outros documentos dirigidos ou apresentados ao fisco municipal.

Da exclusão da Responsabilidade do Contribuinte

Art. 24 - Sem prejuízo do disposto neste capítulo, a lei pode atribuir de modo expresso a responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-se a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

Da Responsabilidade dos Sucessores

Art. 25 - Os créditos tributários referentes a imposto cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou contribuição de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título à prova de sua quitação.
Parágrafo Único – No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.

Art. 26 - São pessoalmente responsáveis:

I – o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos sem que tenha havido prova de sua quitação;

II – o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;

III – o espólio, pelos tributos devidos pelo "*de cujus*" até a data da abertura da sucessão.

Art. 27 - A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.

Art. 28 - A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, a qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração, sob a mesma ou outra razão social ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos devidos até a data do ato, relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido:

I – integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade:

II – subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar, dentro de seis meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

Da Responsabilidade de Terceiros

Art. 29 - Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este nos atos em que intervierem ou pelas omissões pelas quais forem responsáveis:

I – os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;

II – os tutores e curadores, pelos tributos devidos pelos seus tutelados e curatelados;

III – os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;

IV – o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;

V – o síndico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário;

VI – os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles ou perante eles em razão do seu ofício;

VII – os sócios, no caso de liquidação da sociedade de pessoas.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo só se aplica, em matéria de penalidades, às de caráter moratório.

Art. 30 - São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração da lei, contrato social ou estatutos:

I – as pessoas referidas no artigo anterior;

II – os mandatários, prepostos e empregados;

III – os diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

Da Responsabilidade por Infrações

Art. 31 - Salvo os casos expressamente ressalvados em lei, a responsabilidade por infrações à legislação tributária do Município independe da intenção do agente ou do responsável, e da efetividade, da natureza e da extensão dos efeitos do ato.

Art. 32 - A responsabilidade é pessoal ao agente:

I – quanto às infrações conceituadas por lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou empregado no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;

II – quanto às infrações em cuja definição, o dolo específico do agente seja elementar;

III – quanto às infrações que decorram exclusivamente de dolo específico.

a) das pessoas referidas no art. 29, contra aquelas por quem respondem;

b) dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;

c) dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 33 - A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada, se for o caso, do pagamento do tributo devido e dos juros de mora, ou do depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo depender de apuração.
Parágrafo Único – Não será considerada espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionadas à infração.

CAPÍTULO IV

DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Art. 34 - O crédito tributário decorre da obrigação principal e tem a mesma natureza desta.

Art. 35 - As circunstâncias que modificam o crédito tributário, sua extensão e seus efeitos, ou as garantias ou os privilégios a ele atribuídos, ou que excluem sua exigibilidade, não afetam a obrigação tributária que lhe deu origem.

Art. 36 - O crédito tributário regularmente constituído somente se modifica ou se extingue, ou tem a sua exigibilidade suspensa ou excluída nos casos expressamente previstos neste Código, fora dos quais não podem ser dispensadas, sob pena de responsabilidade funcional, na forma da lei, a sua efetivação ou as respectivas garantias.

Da Constituição do Crédito Tributário

Do Lançamento

Art. 37 - Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo que tem por objetivo:

I – verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente;

II – determinar a matéria tributável;

III – calcular o montante do tributo devido;

IV – identificar o sujeito passivo, e sendo o caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo Único – A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 38 - O lançamento reporta-se a data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei vigente, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º - Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação tributária, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização, ampliado os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou outorgado ao crédito maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que, a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 39 - O lançamento regularmente notificado ao sujeito passivo só pode ser alterado em virtude de:

I – impugnação do sujeito passivo;

II – recurso de ofício;

III – iniciativa de ofício da autoridade administrativa, nos casos previstos no artigo seguinte.

Art. 40 - O lançamento compreende as seguintes modalidades:

I – lançamento direto: quando sua iniciativa competir à Fazenda Municipal, sendo o mesmo procedido com base nos dados apurados contribuinte diretamente pela repartição fazendária junto ao ou responsável, ou a terceiro que disponha desses dados;

II – lançamento por homologação: quando a legislação atribuir ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade fazendária, operando-se o lançamento pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente o homologue;

III – lançamento por declaração: quando for efetuado pelo fisco com base na declaração do sujeito passivo ou de terceiro, quando um ou outro, na forma da legislação tributária, presta à autoridade fazendária informações sobre matéria de fato, indispensável para sua efetivação.

§ 1º - A omissão ou erro do lançamento, qualquer que seja a modalidade, não exime o contribuinte da obrigação tributária, nem de qualquer modo lhe aproveita.

§ 2º - O pagamento antecipado pelo obrigado, nos termos do inciso II, deste artigo, extingue o crédito, sob condição resolutória de ulterior homologação do lançamento.

§ 3º - Na hipótese do inciso II, deste artigo, não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiros, visando extinção total ou parcial do crédito. Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou na sua graduação.

§ 4º - É de 05 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para a homologação do lançamento a que se refere o inciso II, deste artigo; expirado este prazo sem que a Fazenda Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

§ 5º - Na hipótese do inciso III, deste artigo, a retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só será admissível mediante comprovação do erro em que se funde e antes de notificado o lançamento.

§ 6º - O s erros contidos na declaração a que se refere o inciso III deste artigo, apurados quando do seu exame, serão retificados de ofício pela autoridade administrativa qual competir a revisão.

Art. 41 - As alterações e substituições dos lançamentos originais serão feitas através de lançamento de ofício, quando o lançamento original for efetuado, ou revisto de ofício pela autoridade administrativa, nos seguintes casos:

I – quando não for prestada declaração, por quem de direito, na forma e nos prazos da legislação tributária;

II – quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixar de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

III – quando se comprovar falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

IV – quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, nos casos de lançamento por obrigação;

V – quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar aplicação de penalidade pecuniária;

VI – quando se comprove que o sujeito passivo ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação.

VII – quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

VIII – quando se comprove que, no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, do ato ou formalidade essencial;

IX – nos demais casos expressamente designados neste Código ou em Lei subseqüente.

Art. 42 - O lançamento e suas alterações serão comunicados ao contribuinte por qualquer uma das seguintes formas:

I – por notificação direta;

II – por publicação no órgão oficial do Município;

III – por publicação em órgão da imprensa local;

IV – por meio de edital afixado na Prefeitura;

V – remessa do aviso por via postal;

VI – por qualquer outra forma estabelecida na legislação tributária do município.

§ 1º - Quando o domicílio tributário do contribuinte localizar-se fora do território do Município, a notificação, quando direta, considerar-se-á feita com a remessa do aviso por via postal.

§ 2º - Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através da entrega pessoal da notificação, quer através da sua remessa por via postal, reputar-se –á efetuado o lançamento ou efetivadas as suas alterações:

I – mediante comunicação publicada na imprensa em um dos seguintes órgãos, indicados pela ordem de preferência:

a) no órgão oficial do Município;

b) em qualquer órgão da imprensa local ou de comprovada circulação no território do Município;

c) no órgão oficial do estado.

II – mediante afixação de Edital na Prefeitura.

Art. 43 - A recusa do sujeito passivo em receber a comunicação do lançamento ou a impossibilidade de localizá-lo pessoalmente ou através de via postal não implica em dilatação do prazo concedido para cumprimento da obrigação tributária ou para a apresentação de reclamações ou interposições de recursos.

Art. 44 - É facultado à Fazenda Municipal o arbitramento de bases tributárias, quando o montante do tributo não for conhecido exatamente.

§ 1º - O arbitramento determinará justificadamente a base tributária presuntiva.

§ 2º - O arbitramento a que se refere o artigo não prejudicará a liquidez do crédito tributário.

Da Cobrança e Recolhimento

Art. 45 - A cobrança e o recolhimento dos tributos far-se-ão na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária do Município.

Art. 46 - Aos créditos tributários do Município aplicam-se normas de correção monetária estabelecidas neste Código.

Art. 47 - Nenhum recolhimento de tributo ou penalidade pecuniária será efetuado sem que se preencha a competente guia ou conhecimento, vistada por funcionário da Fazenda Municipal e em modelo próprio aprovado por esta.
Parágrafo Único – No caso de expedição fraudulenta de guias ou de conhecimentos, responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que tiverem subscrito, emitido ou fornecido.

Art. 48 - O pagamento não importa em quitação de crédito fiscal, valendo o recibo somente como prova de recolhimento da importância nele referida, continuando o contribuinte obrigado a satisfazer quaisquer diferenças que venham ser posteriormente apuradas.

Art. 49 - Na cobrança a menor de tributo ou penalidade pecuniária, respondem solidariamente tanto o servidor responsável pelo erro, quanto o sujeito passivo, cedendo àquele o direito regressivo de reaver deste o total de desembolso.

Art. 50 - O Prefeito poderá firmar convênios com estabelecimentos bancários oficiais ou não, com sede, agencia ou posto no território do Município, visando ao recebimento de tributos e penalidades pecuniárias.

Da Restituição

Art. 51 - As quantias indevidamente recolhidas em pagamento de créditos tributários serão restituídas no todo ou em parte, independentemente de prévio protesto do sujeito passivo e seja qual for a modalidade do pagamento nos seguintes casos:

I - a cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou a maior que o devido, em face da legislação tributária aplicável ou da natureza ou circunstâncias materiais ou de fato gerador efetivamente ocorrido;

II – erro na identificação do sujeito passivo, na determinação de alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;

III – reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.

Art. 52 - A restituição total ou parcial de tributos abrangerá também, na mesma proporção, os acréscimos que tiverem sido recolhidos, salvo os referentes a infração de caráter formal.

Art. 53 - O direito de pleitear a restituição extingue-se com o decurso do prazo de 05 (cinco) anos, contados:

I – nas hipóteses dos incisos I e II, do art. 51, da data de extinção do crédito tributário;

II – na hipótese do inciso III, do art. 51, da data em que se tornar definitiva a decisão judicial que tenha reformado, revogado ou rescindido a decisão condenatória.

Das Modalidades de Suspensão

Art. 54 - Suspendem a exigibilidade do Crédito Tributário:

I – a moratória;

II – o depósito de seu montante integral;

III – as reclamações e os recursos, nos termos definidos na Parte Processual (Titulo II) deste Código;

IV – a concessão de medida liminar em mandato de segurança;

Parágrafo Único – A suspensão da exigibilidade do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal, cujo crédito seja suspenso, ou dela conseqüente.

Da Moratória

Art. 55 - Constitui moratória a concessão de novo prazo ao sujeito passivo, após vencimento do prazo originalmente assinalado para o pagamento do crédito tributário.

§ 1º - A moratória somente abrange os créditos definitivamente constituídos na data da lei ou do despacho que a conceder, ou cujo lançamento já tenha sido iniciado àquela data por ato regularmente notificado ao sujeito passivo.

§ 2º - A moratória não aproveita os casos de dolo, fraude ou simulação do sujeito passivo ou de terceiros em benefício daquele.

Art. 56 - A moratória somente poderá ser concedida:

I – em caráter geral: por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade a determinada classe ou categoria de sujeitos passivos;

II – em caráter individual: por despacho da autoridade administrativa, a requerimento do sujeito.

Art. 57 - A lei que concede moratória em caráter geral ou autorize sua concessão em caráter individual especificará, sem prejuízo de outros requisitos:

I – o prazo de duração do favor;

II – as condições da concessão do favor em caráter individual;

III – sendo caso:

a) os tributos a que se aplica;

b) o número de prestações e os seus vencimentos, dentro do prazo a que se refere o inciso I, podendo atribuir a fixação de uns e de outros à autoridade administrativa para cada caso de concessão em caráter individual;

c) as garantias que devem ser fornecidas pelo beneficiado, no caso de concessão em caráter individual.

Art. 58 - A concessão da moratória em caráter individual não gera direito adquirido e será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumprira ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do favor, cobrando- se o crédito acrescido de juros de mora:

I – com imposição de penalidade cabível, nos casos de dolo, fraude ou simulação, do beneficiado, ou de terceiro em benefício daquele;

II – sem imposição de penalidades, nos demais casos.

§ 1º - No caso do inciso I, deste artigo, o tempo decorrido entre a concessão da moratória e sua revogação não se computa para efeito de prescrição do direito à cobrança do crédito.

§ 2º - No caso do inciso II, deste artigo, a revogação só pode ocorrer antes de prescrito o referido direito.

Do Depósito

Art. 59 - O sujeito passivo poderá efetuar o depósito do montante integral da obrigação tributária:

I – quando preferir o depósito consignação judicial, prevista neste Código;

II – para atribuir efeito suspensivo:

a) consulta formulada na forma dos artigos 10 e 11 deste Código;

b) reclamação e impugnação referentes a contribuição de melhoria;

c) a qualquer outro ato por ele impetrado, administrativa ou judicialmente, visando a modificação ou extinção, total ou parcial, da obrigação tributária.

Art. 60 - A legislação tributária poderá estabelecer hipóteses de obrigatoriedade de depósito prévio:

I – para garantia de instância, na forma prevista nas normas processuais deste Código (Título II);

II – como garantia a ser oferecida pelo sujeito passivo, nos casos de compensação;

III – como concessão por parte do sujeito passivo, nos casos de transação;

IV – em quaisquer outras circunstâncias nas quais se fizer necessário resguardar os interesses do fisco.

Art. 61 - A importância a ser depositada corresponderá ao valor integral do tributo apurado:

I – pelo fisco, nos casos de:

a) lançamento direto;

b) lançamento por declaração;

c) alteração ou substituição do lançamento original, qualquer que tenha sido a sua modalidade;

d) aplicação de penalidades pecuniárias;

II – pelo próprio sujeito passivo, nos casos de:

a) lançamento por homologação;

b) retificação da declaração, nos casos de lançamento por declaração, por iniciativa do próprio declarante;

c) confissão espontânea da obrigação antes do início de qualquer procedimento fiscal;

III – na decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo.

IV – mediante estimativa ou arbitramento procedido pelo fisco, sempre que não puder ser determinado o montante integral do crédito tributário.

Art. 62 - Considerar-se-á suspensa a exigibilidade do crédito tributário a partir da data da efetivação do depósito na Tesouraria da Prefeitura, observando-se o disposto no artigo seguinte.

Art. 63 - O depósito poderá ser efetuado nas seguintes modalidades:

I – em moeda corrente no país;

II – em cheque;

§ 1º - O depósito efetuado por cheque somente suspende a exigibilidade do crédito tributário, quando este for exigido em prestações, abrangido pelo depósito.

§ 2º - O s cheques entregues para depósito, a fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário, serão previamente visados pelos estabelecimentos bancários sacados.

Art. 64 - Cabe ao sujeito passivo, por ocasião da efetivação do depósito, especificar qual o crédito tributário ou parcela do crédito tributário, quando este for exigido em prestações, abrangido pelo depósito.

Parágrafo Único – A efetivação do depósito não importa em suspensão de exigibilidade do crédito tributário:

I – quando parcial, das prestações vincendas em que tenha sido decomposto;

II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a outros tributos ou penalidades pecuniárias.

Da Cessação do Efeito Suspensivo

Art. 65 - Cessam os efeitos suspensivos relacionados com a exigibilidade do crédito tributário:

I – pela extinção do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no art. 66;

II – pela exclusão do crédito tributário, por qualquer das formas previstas no art. 66;

III – pela decisão administrativa desfavorável, no todo ou em parte, ao sujeito passivo;

IV – pela cassação da medida liminar concedida em medida judicial.

Das Modalidades de Extinção

Art. 66 - Extinguem o crédito tributário:

I – o pagamento;

II – a compensação;

III – a transação;

IV – a remissão;

V – a prescrição e a decadência;

VI – a conversão do depósito em renda;

VII – o pagamento antecipado e a homologação do lançamento, nos termos do disposto na legislação tributária do Município;

VIII – a consignação em pagamento, quando julgada procedente, nos termos do disposto na legislação tributária do Município;

IX – a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa que não mais possa ser objeto de ação anulatória;

X - a decisão judicial passada em julgado.

Do Pagamento

Art. 67 - O regulamento fixará as normas e os prazos para pagamento dos tributos de competência do Município e das penalidades pecuniárias aplicadas por infração à sua legislação tributária.

Art. 68 - O crédito não integralmente pago no vencimento será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, e calculado sobre o valor corrigido, seja qual o motivo determinante da falta, sem prejuízo:

I – da imposição das penalidades cabíveis;

II – da correção monetária do débito, na forma estabelecida neste Código;

III – da aplicação de quaisquer medidas de garantias previstas na legislação tributaria do Município.

Art. 69 - O pagamento poderá ser efetuado por qualquer das seguintes modalidades:

I – em moeda corrente do país;

II – em cheque do próprio sujeito passivo.

§ 1º - O crédito pago por cheque somente se considera extinto com o resgate deste pelo Município.

§ 2º - Poderá ser exigido que os cheques entregues para pagamento de créditos tributários sejam previamente visados pelos respectivos estabelecimentos bancários contra os quais foram emitidos.

Art. 70 - O pagamento de um crédito tributário não importa em presunção de pagamento:

I – quando parcial, das prestações em que se decomponha;

II – quando total, de outros créditos referentes ao mesmo ou a tributos ou penalidades pecuniárias.

Da Compensação

Art. 71 - Fica o Poder Executivo autorizado, sempre que o interesse do Município exigir, a compensar créditos tributários com créditos líquidos e certos, vencidos ou vincendos, do sujeito passivo contra a Fazenda Municipal.

Da Transação

Art. 72 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar com o sujeito passivo da obrigação tributária, transação que, mediante concessões mútuas, importe em prevenir ou terminar litígio e, consequentemente, em extinguir o crédito tributário a ele referente.

Da Remissão

Art. 73 - A autoridade administrativa poderá conceder, por despacho fundamentado, remissão total ou parcial do crédito tributário, atendendo:

I – à situação econômica do sujeito passivo;

II – ao erro ou ignorância escusáveis do sujeito, quanto à matéria ou fato;

III – à diminuta importância do crédito tributário;

IV – a consideração de eqüidade, em relação com as características pessoais ou materiais do caso;

V – a condições ou acontecimentos extraordinários peculiares a determinada região.

Parágrafo Único – O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no art. 58.

Da Prescrição

Art. 74 - A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em 05 (cinco) anos, contados da data de sua constituição definitiva.

Parágrafo Único – A prescrição se interrompe:

I – pela citação pessoal feita ao servidor;

II – pelo protesto judicial;

III – por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV – por qualquer ato inequívoco, ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento, do débito pelo devedor;

V – pela publicação de edital de notificação ao devedor no órgão oficial do Município.

Art. 75 - Ocorrendo a prescrição e não tendo sido ela interrompida na forma do parágrafo único do artigo anterior, abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades, na forma da Lei.

§ 1º - Constitui falta de exação no cumprimento do dever deixar o servidor municipal prescrever débitos tributários sob sua responsabilidade.

§ 2º - O servidor municipal, qualquer que seja o seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional com o Governo Municipal, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributários sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o município no valor dos débitos prescritos.

§ 3º - Não ocorrerão os efeitos dos parágrafos anteriores, em relação ao servidor, na hipótese de comprovada impossibilidade material ou pessoal para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

Da Decadência

Art. 76 - O direito da Fazenda Municipal constituir o crédito tributário extingue-se em 5 (cinco) anos, contados:

I – do primeiro dia de exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II – da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

§ 1º - O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do credito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, medida preparatória indispensável ao lançamento.

§ 2º - Ocorrendo a decadência, aplicam-se as normas do art. 78 e seus parágrafos, no tocante, à apuração das responsabilidades e caracterização da falta.

Da Conversão do Depósito em Renda

Art. 77 - Extingue-se o crédito tributário pela conversão em renda, de depósito em dinheiro previamente efetuado pelo sujeito passivo:

I – para garantia de instância;

II – em decorrência de qualquer outra exigência da legislação tributária.

§ 1º - Convertido o depósito em renda, o saldo porventura apurado contra ou a favor do fisco será exigido ou restituído da seguinte forma:

I – a diferença contra a Fazenda Municipal será exigida através de notificação direta publicada ou entregue pessoalmente ao sujeito passivo, na forma e nos prazos previstos em regulamento;

II – o saldo a favor do contribuinte será restituído de ofício, independentemente de prévio protesto, na forma estabelecida para as restituições totais ou parciais do crédito tributário.

§ 2º - Aplicam-se à conversão do depósito em renda as regras de imputação do pagamento, estabelecidas no art. 64, deste Código.

Da Homologação do Lançamento

Art. 78 - Extingue o crédito tributário a homologação do lançamento, na forma do inciso II do art. 40, observadas as disposições dos seus parágrafos 2º, 3º e 4º.

Da Consignação em Pagamento

Art. 79 - Ao sujeito passivo é facultado consignar judicialmente a importância do crédito tributário, nos casos:

I – de recusa de recebimento, ou subordinação deste ao pagamento de outro tributo ou penalidade, ou ao cumprimento de obrigação acessória;

II – de subordinação do recebimento ao cumprimento de exigência administrativa sem fundamento legal;

III – de exigência, por mais de uma pessoa de direito público, de tributo idêntico sobre o mesmo fato gerador.

§ 1º - A consignação só pode versar sobre o crédito que o consignante se propõe a pagar.

§ 2º - Julgada procedente a consignação, o pagamento se reputa efetuado e a importância consignada é convertida em renda; julgada improcedente a consignação, no todo ou em parte, cobrar-se-á o crédito acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º - Na conversão da importância consignada em renda, aplicam-se as normas dos parágrafos 1º e 2º, do art. 80.

Das Demais Modalidades de Extinção

Art. 80 - Extingue o crédito tributário a decisão administrativa ou judicial que expressamente:

I – declare a irregularidade de sua constituição;

II – reconheça a inexistência da obrigação que lhe deu origem;

III – exonere o sujeito passivo do cumprimento da obrigação;

IV – declare a incompetência do sujeito ativo para exigir o cumprimento da obrigação.

§ 1º - Somente extingue o crédito tributário a decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória, bem como a decisão judicial passada em julgado.

§ 2º - Enquanto não tornada definitiva a decisão administrativa ou passada em julgado a decisão judicial, continuará o sujeito passivo obrigado nos termos da Legislação Tributária, ressalvadas as hipóteses de suspensão da exigibilidade do crédito, previstas neste Código.

Das Modalidades de Exclusão

Art. 81 - Excluem o crédito tributário:

I – a isenção;

II – a anistia.

Parágrafo Único – A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo credito seja excluído, ou dela conseqüentes.

Da Isenção

Art. 82 - Isenção é a dispensa do pagamento de um tributo, em virtude de disposições expressas neste Código ou Lei Municipal subseqüente.

Art. 83 - A isenção pode ser:

I – em caráter geral, concedida por lei, que pode circunscrever expressamente a sua aplicabilidade em determinada região do território do Município.

II – em caráter individual, concedida por lei e efetivada por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça a prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei ou contrato para a sua concessão.

§ 1º - Tratando-se de tributo lançado por período certo de tempo, o despacho a que se refere o inciso II, deste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando automaticamente os seus efeitos a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixou de promover a continuidade de reconhecimento da isenção.

§ 2º - O despacho a que se refere o inciso II, deste artigo, bem como as renovações a que alude o parágrafo anterior, não geram direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 59.

Art. 84 - A concessão de isenção por leis especiais apoiar-se-á sempre em fortes razões de ordem pública ou de interesse do Município e não poderá ter caráter pessoal.

Parágrafo Único – Entende-se como favor pessoal a concessão de isenção de tributos a determinada pessoa física ou jurídica.

Da Anistia

Art. 85 - A Lei que conceder anistia poderá fazê-lo:

I – em caráter geral;

II – limitadamente;

as infrações da legislação relativa a determinado tributo;

b) as infrações punidas com penalidades pecuniárias até determinado montante, conjugadas ou não com penalidades de outra natureza;

c) a determinada região do território do Município, em função das condições a ela peculiares;

d) sob condição do pagamento do tributo no prazo fixado pela lei que a conceder, ou cuja fixação seja atribuída pela lei à autoridade administrativa.

§ 1º - A anistia, quando não concedida em caráter geral, efetivada, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova do preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para a sua concessão.

§ 2º - O despacho referido neste artigo não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, a regra do art. 59.

Das Imunidades

Art. 86 - Os impostos municipais não incidem sobre:

I – o patrimônio da União dos Estados do Distrito Federal e de outros municípios;

II – templos de qualquer culto;

III – patrimônio, renda ou serviço dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos;

IV – livros, jornais, periódicos e o papel destinado a impressão.

CAPÍTULO V

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 87 - Constitui dívida ativa tributaria do Município a proveniente de impostos, taxas, contribuições de melhoria e multas, de qualquer natureza, entre outros, decorrentes de quaisquer infrações da legislação tributária, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, pela legislação tributária ou por decisão final proferida em processo regular.

Art. 88 - A divida ativa tributária regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito da prova pré-constituída.

§ 1º - A presunção a que se refere este artigo pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou de terceiro a quem aproveite.

§ 2º - A fluência de juros de mora e a aplicação dos índices de correção monetária não excluem a liquidez do crédito.

Art. 89 - O registro de inscrição de dívida ativa, autenticado pela autoridade competente, indicará obrigatoriamente:

I – o nome do devedor e, sendo o caso, o dos co-responsáveis, bem como, sempre que possível, o domicílio ou a residência de um e de outros;

II – a quantia devida e a maneira de calcular os juros de mora e demais encargos previstos em lei no contrato;

III – a origem e a natureza do crédito, mencionado, especificamente, a disposição legal em que esteja fundado;

IV – a indicação, se for o caso, de estar a dívida sujeita à atualização monetária, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;

V – a data em que foi inscrita;

VI – o número de processo administrativo de que se originou que se originou o crédito, se for o caso.

§ 1º - A certidão da dívida ativa, conterá, além dos elementos previstos neste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição.

§ 2º - As dívidas relativas ao mesmo devedor, desde que conexas ou conseqüentes, poderão ser englobadas na mesma certidão.

§ 3º - Na hipótese do parágrafo anterior, a ocorrência de qualquer forma de suspensão, extinção ou exclusão de crédito tributário, não invalida a certidão nem prejudica os demais débitos objetos de cobrança.

Art. 90 - O setor de tributação, no final do exercício, inscreverá em dívida ativa, todos os débitos tributários.

Art. 91 - A cobrança da dívida ativa tributária do Município será procedida:

I – por via amigável – quando processada pelos órgãos administrativos;

II – por via judicial – quando processada pelos órgãos judiciários.

Parágrafo Único – As duas vias a que se refere este artigo são independentes uma da outra, podendo a Administração, quando o interesse da Fazenda assim o exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento amigável.

CAPÍTULO VI

DAS CERTIDÕES NEGATIVAS

Art. 92 - A prova de quitação do tributo será feita por certidão negativa, expedida a vista de requerimento do interessado que contenha todas as informações exigidas pelo fisco, na forma do regulamento.

Art. 93 - A certidão será fornecida dentro de 5 (cinco) dias a contar da data de entrada do requerimento na repartição, sob pena de responsabilidade funcional.
Parágrafo Único – Havendo qualquer débito vencido, inscrito ou não em dívida ativa, o pedido será indeferido e arquivado, dentro do prazo fixado neste artigo.

Art. 94 - A certidão negativa expedida com dolo ou fraude, que contenha erro contra a Fazenda Municipal, responsabiliza pessoalmente o funcionário que a expedir pelo pagamento de crédito tributário e juros de mora acrescidos.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não exclui a responsabilidade criminal e administrativa que couber, extensiva a quantos colaborem, por ação ou omissão, no erro contra a Fazenda Municipal.

CAPÍTULO VII

DAS INFRAÇÕES

Art. 95 - Constitui infração a ação ou omissão voluntária ou não, que importe na inobservância por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas na legislação tributária do Município.

Art. 96 - Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades:

I – aplicação de multas;

II – sujeição a regime especial de fiscalização;

III – proibição de transacionar com os órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta do Município;

IV – suspensão ou cancelamento da isenção do tributo.

§ 1º - As multas estabelecidas em URM - Unidade de Referencia Municipal, serão convertidas pelo valor desta no dia da infração.

§ 2º - Na hipótese de extinção da URM – Unidade de Referencia Municipal , se adotará o índice oficial que a substituir.

Art. 97 - A aplicação de penalidade de qualquer natureza de caráter civil, criminal ou administrativa e o seu cumprimento, não dispensará o pagamento do tributo devido, da correção monetária, das multas e dos juros de mora.

Art. 98 - Não se procederá contra servidor ou contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com interpretação fiscal constante de decisão de qualquer instância, administrativa, mesmo que posteriormente venha a ser modificada essa interpretação.

Art. 99 - A omissão de pagamento de tributo e a fraude fiscal serão apuradas mediante representação, notificação preliminar ou auto de infração nos termos deste Código.

§ 1º - Dar-se-á por comprovada a fraude fiscal quando o contribuinte não dispuser de elementos convincentes em razão dos quais se possa admitir involuntária a comissão de pagamento.

§ 2º - Em qualquer caso considerar-se-á como fraude a reincidência na omissão de que trata este artigo.

Art. 100 - Os co-autores e cúmplices de infração ou tentativa de infração aos dispositivos deste Código são solidariamente responsáveis pelo pagamento do tributo devido, ficando sujeitos às mesmas penas fiscais.

Art. 101 - A sanção às infrações das normas estabelecidas neste Código no caso de reincidência será agravada de 30% (trinta por cento).
Parágrafo Único – Considera-se reincidência a repetição de infração de um mesmo dispositivo pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de transitada em julgado administrativamente a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 102 - A aplicação de multa não prejudicará a ação criminal que no caso couber.

Art. 103 - As multas, cujas montantes não estiverem expressamente fixados neste Código, serão graduadas pela autoridade administrativa competente, observadas as disposições e os limites nele fixados.

Parágrafo Único – Na imposição e na graduação da multa levar-se-á em conta:
I – a menor ou maior gravidade da infração;

II – as circunstâncias atenuantes ou agravantes;

III – os antecedentes do infrator com relação às disposições deste Código e de outras Leis e Regulamentos Municipais.

Art. 104 - É passível de multa de 16 (dezesseis) URM – Unidade de Referencia Municipal, o contribuinte ou responsável que:

I – iniciar atividades ou praticar ato sujeito a taxa de licença, antes da concessão desta.

II – deixar de fazer a inscrição, no Cadastro Fiscal da Prefeitura, de seus bens ou atividades sujeitos à Tributação Municipal;

III – apresentar ficha de inscrição cadastral, livros, documentos ou declarações relativas aos bens e atividades sujeitas tributação municipal com omissões ou dados inverídicos;

IV – deixar de comunicar, dentro dos prazos previstos, as alterações ou baixas que impliquem em modificação ou extinção dos fatos anteriormente gravados;

V – deixar de apresentar, dentro dos respectivos prazos, os elementos básicos de identificação ou caracterização de fatos geradores ou base de cálculo dos tributos municipais;

VI – deixar de remeter à Prefeitura, em sendo obrigado à faze-lo, documento que interessar à fiscalização;

VII – negar-se a exibir livros e documentos da escrita fiscal que interessar a fiscalização;

VIII – infringir condições específicas relativas a obras;

IX – apresentar ficha de inscrição fora do prazo legal ou regulamentar;

X – negar-se a prestar informações ou por qualquer outro modo tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos agentes do fisco a serviço dos interesses da Fazenda Municipal;

XI – deixar de cumprir qualquer outra obrigação acessória estabelecida neste Código ou Regulamento a ela referente;

XII – infringir condições específicas relativas às posturas municipais.

Art. 105 - As multas de que tratam os artigos anteriores serão aplicadas sem prejuízo de outras penalidades por motivo de fraude ou sonegação dos tributos.

Art. 106 - Ressalvadas as hipóteses do artigo 111 deste Código serão punidos com:

I – multa de importância igual ao valor do tributo nunca inferior porem a 8 (oito) URM- Unidade de Referencia Municipal, os que cometerem infração capaz de ilidir o pagamento do tributo, no todo ou em parte, uma vez regularmente apurada a falta e se não ficar provada a existência de artifício doloso ou intuito de fraude;

II – multa de importância igual a duas vezes o valor do tributo, mas nunca inferior a 80 (oitenta) URM- Unidade de Referencia Municipal, os que sonegarem por qualquer forma tributos devidos, se apurada a existência de artifício doloso ou intuito de fraude;

III - multa de 80 (oitenta) URM- Unidade de Referencia Municipal:

a) aos que viciarem ou falsificarem documentos ou escrituração de seus livros fiscais e comerciais para ilidir a fiscalização ou fugir ao pagamento do tributo;

b) aos que instruírem pedidos de isenção ou redução de impostos, taxas ou contribuição de melhoria com documentos falsos ou que contenham falsidade.

§ 1º - As penalidades a que se refere o inciso III serão aplicadas nas hipóteses em que não se puder efetuar o cálculo pela forma dos incisos I e II.

§ 2º - Considera-se consumada a fraude fiscal nos casos do inciso III, mesmo antes de vencidos os prazos de cumprimento das obrigações tributárias.

§ 3º - Salvo prova em contrário, presume-se o dolo em qualquer das seguintes circunstâncias ou outras análogas:

a) contradição evidente entre os livros e documentos de escrita fiscal e os elementos das declarações e guias apresentadas às repartições municipais;

b) manifesto desacordo entre os preceitos legais e regulamentares, no tocante às obrigações tributárias, e à aplicação, por parte do contribuinte ou responsável;

c) remessa de informes e publicações falsas ao fisco, com respeito aos fatos geradores e à base de cálculo das obrigações tributárias;

d) omissão de lançamento nos livros, fichas, declarações, registros ou guias, de bens e atividades que constituam fatos geradores de obrigações tributárias.

Art. 107 - O contribuinte que houver cometido infração punida em grau máximo ou reincidir na violação das normas estabelecidas neste Código ou em regulamentos municipais, poderá ser submetido a regime especial de fiscalização.
Parágrafo Único – O regime especial de fiscalização será definido em regulamento.

Art. 108 - Todas as pessoas físicas ou jurídicas que gozarem de isenção de tributos municipais e que infringirem disposições deste Código ficarão privadas da mesma isenção.

Art. 109 - Serão punidos com multa equivalente ao valor de cinco dias do respectivo vencimento ou remuneração:

I – os funcionários que se negarem a prestar assistência ao contribuinte quando por este solicitado na forma deste Código;

II – os agentes fiscais que, por negligência ou má-fé, lavrarem autos sem obediência aos requisitos legais de forma a lhes acarretar nulidades.

Art. 110 - As multas serão impostas pelo Prefeito, mediante representação da autoridade fazendária competente, se de outro modo não dispuser a legislação própria.

Art. 111 - O pagamento de multa decorrente de processo fiscal só se tornara exigível depois de transitada em julgado a decisão que a impôs.

CAPÍTULO VIII

DOS PRAZOS

Art. 112 - Os prazos fixados na legislação tributária do município serão contínuos, excluindo-se na sua contagem, o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo Único – Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que ocorra ou deva ser praticado o ato.

CAPÍTULO IX

DA CORREÇÃO MONETÁRIA

Art. 113 - Os débitos fiscais decorrentes do não recolhimento, na data devida, de tributos, adicionais ou penalidades, que não forem efetivamente liquidados na data em que deveriam ter sido pagos, terão seu valor atualizado monetariamente pela Unidade de Referencia Municipal (URM) ou pelo índice que vier a substituí-la.

Art. 114 - A correção monetária prevista no artigo anterior aplicar-se-á, inclusive, quanto aos débitos cuja cobrança seja suspensa por medida administrativa ou judicial, salvo se o contribuinte tiver depositado a importância questionada em conta com correção monetária.
Parágrafo Único – No caso deste artigo, a importância do depósito que tiver de ser devolvida por ter sido julgada procedente a reclamação, o recurso ou a medida judicial, será atualizada monetariamente, na forma prevista neste Capítulo.

Art. 115 - As multas e juros de mora previstos na legislação tributária como percentagens do débito fiscal serão calculados sobre o respectivo montante, conforme o previsto no artigo 90 deste Código.

Art. 116 - A correção monetária prevista neste Capítulo aplica-se a quaisquer débitos tributários inscritos ou não em dívida ativa.
Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder parcelamento dos débitos a que se refere este artigo, observadas as disposições deste Código com relação à moratória.

TÍTULO II

PROCESSO FISCAL

CAPÍTULO I

DA FISCALIZAÇÃO

Art. 117 - Com a finalidade de obter elementos que lhe permitam verificar a exatidão das declarações apresentadas pelos contribuintes e responsáveis e determinar, com precisão, a natureza e o montante dos créditos tributários, a Fazenda Municipal poderá:

I – exigir, a qualquer tempo, a exibição dos livros e comprovantes dos atos e operações que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigação tributária;
II – fazer inspeções, vistorias, levantamentos e avaliações nos locais e estabelecimentos onde se exerçam atividades passíveis na tributação, ou nos bens que constituam matéria tributável.

III – exigir informações escritas ou verbais;

IV – notificar o contribuinte ou responsável para comparecer à repartição fazendária;

V – a autoridade administrativa poderá requisitar o auxílio da força policial estadual, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou quando necessário a efetivação de medida prevista na legislação tributária ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

§ 1º - O disposto neste artigo aplica-se, inclusive, às pessoas naturais ou jurídicas que gozem de imunidade ou sejam beneficiadas por isenções ou quaisquer outras formas de suspensão ou exclusão do crédito tributário.

§ 2º - Para os efeitos da legislação tributária do Município, não tem aplicação quaisquer disposições legais ou limitáveis do direito de examinar mercadorias, livros, arquivos, documentos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais dos comerciantes, industriais ou produtores, ou da obrigação destes de exibi-los.

Art. 118 - Mediante intimação escrita, são obrigados a prestar à Fazenda Municipal todas as informações de que disponham, com relação aos bens, negócios ou atividades de terceiros:

I – os tabeliães, escrivães, e demais serventuários de ofício;

II – os banco, caixas econômicas e demais instituições financeiras;

III – as empresas de administração de bens;

IV – os corretores, leiloeiros e despachantes oficiais;

V – os inventariantes ou administradores de heranças;

VI – os síndicos, comissários e liquidatários;

VII – os inquilinos e os titulares do direito de usufruto, uso ou habitação;

VIII – os síndicos ou qualquer dos condôminos, nos casos de propriedade em condomínio;

IX – os responsáveis por repartições do Governo Federal, Estadual ou Municipal, da Administração direta ou indireta;

X – os responsáveis por cooperativas, associações desportivas e entidades de classes;

XI – quaisquer outras entidades ou pessoas que, em razão de seu cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão, detenham em seu poder, a qualquer título, e de qualquer forma, informações sobre bens, negócios ou atividades de terceiros.

Parágrafo Único – A obrigação prevista neste artigo não abrange a prestação de informações quanto a fatos sobre os quais o informante esteja legalmente obrigado a observar segredo em razão de cargo, ofício, função, ministério, atividade ou profissão.

Art. 119 - Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por qualquer meio e para qualquer fim, por parte do fisco ou de seus funcionários, de qualquer informação obtida em razão do cargo, sobre a situação econômica ou financeira dos sujeitos passivos ou de terceiros e sobre a natureza e o estado dos seus negócios ou atividades.
Parágrafo Único – Excetuam-se do disposto neste artigo, unicamente:

I – a prestação de mútua assistência para fiscalização dos tributos respectivos e a permuta de informações entre órgãos federais, estaduais e municipais, na forma estabelecida em caráter geral ou específico por lei ou convênio;

II – os casos de requisição regular da autoridade judiciária, no interesse da Justiça.

Art. 120 - O Município poderá instituir livros e registros obrigatórios de bens, serviços e operações tributáveis a fim de apurar os elementos necessários ao seu lançamento e fiscalização.
Parágrafo Único – O regulamento disporá sobre a natureza e as características dos livros e registros de que trata este artigo.

Art. 121 - A autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização, lavrará os termos necessários para que se documente o início do procedimento fiscal, na forma da legislação aplicável, que fixará o prazo máximo para a conclusão daquelas.
Parágrafo Único – Os termos a que se refere este artigo serão lavrados, sempre que possível, em um dos livros fiscais exibidos; quando lavrados em separado, deles se entregará à pessoa sujeita à fiscalização, cópia autenticada pela autoridade que proceder ou presidirá à diligência.

Da Apreensão de Bens ou Documentos

Art. 122 - Poderão ser apreendidas as coisas móveis, inclusive mercadorias e documentos, existentes em estabelecimento comercial, industrial, agrícola ou de prestação de serviços do contribuinte responsável ou de terceiros, ou em outros lugares, ou em trânsito, que constituam prova material de infração à legislação tributária do Município.
Parágrafo Único – Havendo prova ou fundada suspeita de que as coisas se encontram em residência particular ou lugar utilizado como moradia, serão promovidas a busca e a apreensão judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar a remoção clandestina.

Art. 123 - Da apreensão lavrar-se-á auto com os elementos do auto de infração, observando-se, no que couber, o disposto no art. 131.
Parágrafo Único – O auto de apreensão conterá a descrição das coisas ou dos documentos apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e a assinatura do depositário, o qual será designado pelo autuante, podendo a designação recair no próprio detentor, se for idôneo, a juízo do autuante.

Art. 124 - Os documentos apreendidos poderão, a requerimento do autuado, serem devolvidos, ficando no processo cópia do inteiro teor ou da parte que deva fazer prova, caso o original não seja indispensável a esse fim.

Art. 125 - As coisas apreendidas serão restituídas, a requerimento, mediante depósito das quantias exigíveis, cuja importância será arbitrada pela autoridade competente, ficando retidos, até a decisão final, os espécimes necessários à prova.
Parágrafo Único – Em relação a este artigo, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 155.

Art. 126 - Se o autuando não provar o preenchimento dos requisitos ou o cumprimento das exigências legais para libertação dos bens apreendidos, no prazo de dez dias após a apreensão, os bens serão levados a leilão, afixando-se edital do leilão de conformidade com o que dispõe a legislação sobre licitações.

§ 1º - Quando a apreensão recair em bens de fácil deterioração, a hasta pública ou leilão poderá realizar-se a partir do próprio dia da apreensão e, não havendo interessados, serão os bens doados a uma instituição filantrópica desta cidade, mediante recibo.

§ 2º - Apurando-se, na venda ou em leilão, importância superior aos tributos, acréscimos legais e demais custos resultantes da modalidade de venda, será o autuado notificado para, em prazo não inferior a trinta dias, receber o excedente, se já não houve comparecido para fazê-lo.

Da Notificação Preliminar

Art. 127 - Verificando-se omissão não dolosa no pagamento de tributo, ou qualquer infração da legislação tributária, da qual possa resultar evasão de receita,será expedida, contra o infrator, notificação preliminar para que, no prazo de cinco dias, regularize a situação.

§º 1º - Esgotado o prazo de que trata este artigo, sem que o infrator tenha regularizado a situação perante a repartição competente, lavrar-se-á o auto de infração.

§ 2º - Lavrar-se-á igualmente auto de infração quando o contribuinte se recusar a tomar conhecimento da notificação preliminar.

Art. 128 - A notificação preliminar será feita em talonário próprio, no qual ficará cópia a carbono, com o “ciente” de notificado, e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

I – nome do notificado;

II – local, dia e hora da lavratura;

III – descrição sumária do fato que motivou a lavratura e identificação do dispositivo legal violado, quando couber;

IV – valor do tributo e da multa, devidos, se for o caso;

V – assinatura do notificado.

§ 1º - A notificação preliminar será lavrada no estabelecimento ou local onde se verificar a fiscalizar ou a constatação de infração, ainda que neste local não resida o fiscalizado ou infrator, e poderá ser datilografada ou impressa com relação às palavras rituais, devendo os claros ser preenchidos à mão e inutilizadas as entrelinhas em branco.

§ 2º - Ao fiscalizado ou infrator dar-se-á cópia da notificação, autenticada pela autoridade, contra recibo no original.

§ 3º - A recusa do recibo, que será declarada pela autoridade, não aproveita ao fiscalizado ou infrator, nem o prejudica.

§ 4º - O disposto no parágrafo anterior é aplicável, inclusive, aos fiscalizados ou infratores:

I – analfabetos ou impossibilitados de assinar notificação;

II – aos incapazes, tal como definidos na lei civil;

III – aos responsáveis por negócios ou atividades não regularmente constituídos.

§ 5º - Na hipótese do parágrafo anterior, a autoridade declarará essa circunstância na notificação.

§ 6º - A notificação preliminar não comporta reclamação, recuso ou defesa.

Art. 129 - Considera-se convencido do débito fiscal o contribuinte que pagar tributo mediante notificação preliminar.

Art. 130 - Não caberá notificação preliminar, devendo o contribuinte ser imediatamente autuado:

I – quando for encontrado no exercício de atividade tributável, sem prévia inscrição;

II – quando houver provas de tentativas de eximir-se ou furtar-se ao pagamento do tributo;

III – quando for manifesto o ânimo de sonegar;

IV – quando incidir em nova falta de que poderia resultar evasão de receita, antes de decorrido dois anos, contados da última notificação preliminar.

Art. 131 - Quando incompetente para notificar preliminarmente ou autuar, o agente do fisco deve e qualquer pessoa pode representar contra toda ação ou omissão contrária às disposições da legislação tributária do Município.

Art. 132 - A representação far-se-á por escrito, e conterá, além da assinatura do autor, ou seu nome, a profissão e endereço; será acompanhada de provas ou indicará os elementos probatórios desta e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão dos quais se tomou conhecida a infração.

Art. 133 - Recebida a representação a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade e, conforme couber, notificará preliminarmente o infrator, autuá-lo-á ou arquivará a representação.

Do Auto de Infração

Art. 134 - O auto de infração, lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá:

I – mencionar o local, dia e hora da lavratura;

II – referir-se ao nome do infrator e dar testemunhas se houver;

III – descrever sumariamente o fato que constitui infração e as circunstâncias pertinentes, indicar o dispositivo da legislação tributária municipal violado e fazer referência ao termo de fiscalização em que se consignou a infração, quando for o caso;

IV – conter a intimação para o infrator pagar os tributos e multas devidas, ou apresentar defesa e provar nos prazos previstos;

V – assinatura do autuante e a indicação de seu cargo ou função.

§ 1º - As omissões ou incorreções do auto não acarretarão nulidade quando do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

§ 2º - Assinatura do autuado não constitui formalidade essencial à validade do auto e não implica em confissão nem a recusa agravará a pena.

§ 3º - Se infrator, ou quem o represente, puder ou não quiser assinar o auto, far-se-á menção expressa dessa circunstância.

Art. 135 - O auto de infração poderá ser lavrado cumulativamente com o da apreensão e então conterá também ou elementos deste, conforme relacionado no parágrafo único do art. 123.

Art. 136 - Da lavratura do auto será intimado o infrator:

I – pessoalmente, sempre que possível, mediante entrega de cópia do auto ao autuado, seu representante ou preposto, contra recibo datado no original;

II – por edital, no órgão oficial do Município, com prazo não inferior a trinta dias, se o infrator não pude ser encontrado pessoalmente;

III – por carta, acompanhada de cópia do auto com aviso de recebimento (AR), datado e firmado pelo destinatário ou alguém do seu domicílio.

Art. 137 - A intimação presume-se feita:

I – quando pessoal, na data do recibo;
II – quando por edital, no término do prazo, contado este da data da publicação;

III – quando por carta, na data do recibo de volta e se esta for omitida, 15 (quinze) dias após a entrega da carta no correio.

Art. 138 - As intimações subseqüentes à inicial, far-se-ão pessoalmente caso em que serão certificados no processo por carta e por edital, conforme as circunstâncias.

Da Defesa

Art. 139 - O autuado apresentará defesa no prazo máximo de dez dias contados da intimação.

Art. 140 - A defesa do autuado será apresentada por petição, mediante protocolo da Prefeitura, tendo o funcionário autuante prazo de dez dias para impugná-lo.

Art. 141 - Na defesa e na impugnação, alegar-se-á toda a matéria útil, requerendo-se as provas a produzir, juntando-se logo as que possuir e, sendo o caso, arrolar-se-á testemunhas, até o máximo de três.

Art. 142 - Nos processos indicados mediante reclamação contra o lançamento, será dada vista a funcionário da repartição lançadora a fim de informá-lo no prazo de cinco dias, a contar da data em que receber o processo.

Art. 143 - Proferida a decisão final, terá o contribuinte o prazo de dez dias para pagamento do débito resultante.

CAPÍTULO II

DAS PROVAS

Art. 144 - Findos os prazos a que se referem os artigos 139 e 140, o dirigente da repartição fiscal responsável pelo lançamento deferirá, no prazo máximo de vinte dias, a produção de provas que não sejam manifestamente inúteis ou protelatórias, ordenará a produção de outras que entendem necessárias e fixará o prazo não superior a dez dias em que uma e outra devam ser produzidas.

Art. 145 - As perícias deferidas competirão ao perito designado pela autoridade competente, quando requeridas pelo autuante ou, nas reclamações contra o lançamento, pelo funcionário da Fazenda ou ainda quando ordenadas de ofício poderão ser atribuídas a agente do fisco.

Art. 146 - Ao autuado e ao autuante será permitido sucessivamente reinquirir testemunhas do mesmo modo ao reclamante e ao responsável pelo lançamento nas reclamações contra o lançamento, conforme a sistemática de Processo Civil.

Art. 147 - O autuado e o reclamante poderão participar das diligências e as alegações que fizerem serão juntadas ao processo ou constarão do termo de diligência para serem apreciadas no julgamento.

Art. 148 - Não se admitirá prova fundada em exames de livros ou arquivos das repartições da Fazenda Pública ou em depoimento pessoal de seus representantes ou servidores.

CAPÍTULO III

DA DECISÃO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 149 - Findo o prazo para a produção de provas ou perempto o direito de apresentar a defesa, o processo será apresentado à autoridade julgadora que proferirá decisão no prazo de cinco dias.

§ 1º - Se entender necessário, a autoridade poderá, no prazo deste artigo, a requerimento da parte, ou de ofício, dar vista, sucessivamente, ao autuado e ao autuante ou ao reclamante e ao responsável pelo lançamento por cinco dias a cada um, para as alegações finais.

§ 2º - Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a autoridade terá novo prazo de cinco dias para proferir a sentença.

§ 3º - A autoridade não fica adstrita às alegações das partes, devendo julgar de acordo com a sua convicção em face das provas produzidas no processo.

§ 4º - Se não considerar habilitada a decidir a autoridade poderá converter o processo em diligência e determinar a produção de novas provas, observado o disposto no Capítulo II, deste Título, e prosseguindo-se na forma deste capítulo na parte aplicável.

Art. 150 – A decisão, redigida com simplicidade e clareza, concluirá pela procedência, ou improcedência do auto de infração ou da reclamação contra o lançamento, definindo expressamente os seus efeitos num e noutro caso.

Art. 151 - Não sendo proferida decisão no prazo legal, nem convertido o julgamento em diligência, poderá a parte interpor recurso voluntário, como se fora julgado procedente o auto de infração ou improcedente a reclamação contra o lançamento, cessando com a interposição de recurso a jurisdição da autoridade em primeira instância.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS

Do recurso Voluntário

Art. 152 - Da decisão de primeira instância contrária no todo ou em parte ao contribuinte caberá recurso voluntário para o Prefeito, com efeito suspensivo, interposto no prazo de dez dias contados na ciência da decisão.
Parágrafo Único – A ciência da decisão, aplicam-se as normas e os prazos dos artigos 136 e 137.

Art. 153 - É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma decisão, ainda que versem sobre o mesmo assunto e alcancem o mesmo contribuinte, salvo quando proferidas no mesmo processo fiscal.

Da Garantia de Instância

Art. 154 - Nenhum recurso voluntário será encaminhado ao Prefeito sem o prévio depósito em dinheiro das quantias exigidas, precluindo o direito do recorrente que não efetuar o depósito no prazo recursal.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DAS DECISÕES FISCAIS

Art. 155 - As decisões fiscais definitivas serão cumpridas:

I – pela notificação ao contribuinte para no prazo de dez dias efetuar o pagamento do valor da condenação;

II – pela notificação ao contribuinte para vir receber a importância indevidamente recolhida como tributo ou multa;

III – pela notificação ao contribuinte para vir receber ou quando for o caso pagar no prazo de dez dias a diferença entre o valor da condenação e a quantia depositada em garantia de instância;

IV – pela liberação dos bens e mercadorias ou documentos apreendidos ou depositados ou pela restituição do produto de sua venda, se tiver havido alienação ou do valor do mercado se houver ocorrido doação;

V – pela imediata inscrição em dívida ativa e expedição da certidão para cobrança executiva dos débitos que se referem os incisos I e II, deste artigo, se não tiverem sido pagos no prazo estabelecido.

LIVRO SEGUNDO

PARTE ESPECIAL

TÍTULO I

DO SISTEMA TRIBUTÁRIO

CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA

Art. 156 - Integram o sistema tributário do Município:

I – Impostos:

Imposto Predial e Territorial Urbano;

b) Imposto sobre Serviços;

c) Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Móveis.

II – Taxas:

a) Taxa paga pelo exercício do Poder de Polícia;

b) Taxa pela prestação de serviço.

III – Contribuição de Melhoria.

TÍTULO II

DO CADASTRO FISCAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 157 - O Cadastro Fiscal da Prefeitura compreende:

I – o cadastro imobiliário;
II – o cadastro das atividades econômicas;

§ 1º - O cadastro imobiliário compreende:

a) os lotes de terreno, edificados ou não, existentes ou que venham a existir nas áreas urbanas, ou destinadas à urbanização.

os imóveis de uso urbano, ainda que localizados na área rural.

§ 2º - O cadastro das atividades econômicas compreende os estabelecimentos de produção, inclusive agropecuários, de indústria, de comércio e os prestadores de serviços, habituais e lucrativos, existentes no âmbito do Município.

§ 3º - Entende-se como prestadores de serviços de qualquer natureza, as empresas ou profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, prestadores de serviços sujeitos à tributação municipal.

Art. 158 - Todos os proprietários ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis mencionados no parágrafo primeiro do artigo anterior, e aqueles que, individualmente ou sob razão social e de qualquer espécie, exercerem atividades lucrativas no Município, estão sujeitos à inscrição obrigatória no Cadastro Fiscal da Prefeitura.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 159 - São responsáveis pelo fornecimento de informações ao cadastro imobiliário:

I – o proprietário ou seu representante legal, ou o respectivo possuidor a qualquer título;

II – qualquer dos condôminos, em se tratando de condomínio;

III – o compromissário comprador, nos casos de compromisso de compra e venda;

IV – o inventariante, administrador provisório de herança, síndico ou liquidante, quando se tratar de imóvel pertencente a espólio, massa falida ou sociedade em liquidação.

Parágrafo Único – As informações solicitadas serão fornecidas no prazo de dez dias, contados da solicitação, sob pena de multa prevista neste Código, para os faltosos.

Art. 160 - Os responsáveis por loteamento ficam obrigados a fornecer, até o dia dez, de cada mês, ao órgão fazendário competente, relação dos lotes que no mês anterior hajam sido alienados definitivamente ou mediante compromisso de compra e venda, ou cancelados, mencionado o nome do comprador e o endereço, os números do quarteirão e do lote, e o valor do contrato de venda, a fim de ser feita a anotação no cadastro imobiliário.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 161 - A inscrição no cadastro das atividades econômicas será feita pelo responsável por estabelecimento, ou seu representante legal.

Art. 162 - A entrega da ficha de inscrição deverá ser feita antes da respectiva abertura dos negócios.

Art. 163 - A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, ficando o responsável obrigado a comunicar à repartição competente, dentro de trinta dias, a contar da data em que ocorrerem, as alterações que se verificarem em qualquer das informações exigidas pelo órgão competente.
Parágrafo Único – No caso de venda ou transferência do estabelecimento, sem a observância do disposto neste artigo, o adquirente ou sucessor será responsável pelos débitos e multas do contribuinte inscrito.

Art. 164 - A cessação das atividades do estabelecimento será comunicada à Prefeitura, dentro do prazo de trinta dias, a fim de ser anotada no cadastro.
Parágrafo Único – A anotação no cadastro será feita após a verificação da veracidade de comunicação, sem prejuízo de quaisquer débitos de tributos pelo exercício de atividades ou negócios e produção, indústria, comércio ou prestação de serviços.

Art. 165 - Constituem estabelecimentos distintos, para efeito de inscrição no Cadastro:

I – os que embora no mesmo local, ainda que com idêntico ramo de atividade, pertençam a diferentes pessoas físicas ou jurídicas;

II – os que, embora sob a mesma responsabilidade e com o mesmo ramo de negócio, estejam localizados em prédios distintos ou locais diversos.,

Parágrafo Único – Não são considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de uma edificação.

TÍTULO III

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

Art. 166 - O Imposto Predial e Territorial Urbano tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel, por natureza ou por acessão física, localizado na zona urbana do Município.
Parágrafo Único – O fato gerador do imposto ocorre anualmente no dia primeiro de janeiro.

Art. 167 - Para os efeitos deste imposto, considera-se zona urbana a definida e delimitada em lei Municipal, onde existam pelo menos dois dos seguintes melhoramentos, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;

II – abastecimento de água;

III – sistema de esgoto sanitário;

IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 03 (três) quilômetros do imóvel considerado.

Parágrafo Único – Consideram-se também zona urbana as áreas urbanizáveis ou de expansão urbana, definidas ou delimitadas em lei Municipal, constantes de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes e destinados à habitação, indústria ou comércio, localizados fora da zona acima referida.

Art. 168 - O bem imóvel, para os efeitos deste imposto, será classificado como terreno ou edificação.

§ 1º - Considera-se terreno o bem imóvel:

a) sem edificação;

b) em que houver construção paralisada ou em andamento;

c) em que houver edificação interditada, condenada, em ruína ou em demolição;

d) cuja construção seja de natureza temporária ou provisória, ou possa ser removida sem destruição, alteração ou modificação.

§ 2º - Considera-se a edificação do bem imóvel no qual exista edificação utilizável para habitação ou para exercício de qualquer atividade, seja qual for a sua denominação, forma ou destino, desde que não compreendida nas situações do parágrafo anterior.

Art. 169 - O imposto predial e territorial urbano constitui ônus real e acompanha o imóvel em todos os casos de transmissão de propriedade ou de direitos reais a ele relativos.
Parágrafo Único – Para a lavratura de escritura pública, relativa a bem imóvel, é obrigatória a apresentação de certidão negativa de débito de tributos sobre a propriedade, fornecida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 170 - A incidência do imposto independe:

I – da legitimidade dos títulos de aquisição da propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel;

II – do resultado financeiro da exploração econômica ou do bem imóvel.

Art. 171 - Contribuinte do imposto é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do bem imóvel.

§ 1º - Conhecidos os proprietários ou titular do domínio útil e o possuidor para efeito de determinação do sujeito passivo, dar-se-á preferência como sujeito passivo, primeiramente ao proprietário, em seguida ao titular do domínio útil e em terceiro ao possuidor.

§ 2º - Na impossibilidade de eleição do proprietário ou titular do domínio útil ser desconhecido ou não localizado, será considerado, sujeito passivo, aquele que estiver na posse do imóvel.

Art. 172 - O Imposto Predial e Territorial Urbano será calculado de acordo com as seguintes alíquotas:

I – 1% (um por cento) sobre o valor venal do imóvel construído;

II – 3,5 % (três e meio por cento) sobre o valor venal do terreno não construído, com área inferior a 4.000 m2;

III – 3% (três por cento) sobre o valor venal do terreno não construído, com área de 4.000 m2 (quatro mil metros quadrados) até 9.999,99m2;

IV – 2,5 % (dois e meio por cento) sobre o valor venal do terreno não construído, com área de 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados) até 19.999,99 m2.

V – 2 % (dois por cento) sobre o valor venal do terreno não construído, com área igual ou maior que 20.000,00 m2 (vinte mil metros quadrados).

§ 1º - Considera-se construído, para os efeitos deste artigo, o terreno que tiver no mínimo 5 % (cinco por cento) de sua área total ocupada por edificação.

§ 2º - As áreas incluídas no plano diretor como de prioridade para utilização, se não edificadas ou subutilizadas, terão a alíquota progressiva de Imposto Territorial, aumentando 0,5 % (meio por cento) ao ano, até o máximo de 10% (dez por cento).

Art. 173 - O lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, sempre que possível, será feito junto com as taxas que recaem sobre o imóvel, será anual e distinto, um para cada imóvel ou unidade imobiliária independente, ainda que contíguo, levando-se em conta sua situação à época da ocorrência do fato gerador.

Art. 174 - Far-se-á o lançamento no nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal.

§ 1º - No caso de condomínio de terreno não edificado, figurará o lançamento em nome de todos os condôminos, respondendo cada um, na proporção de sua parte, pelo ônus do tributo.

§ 2º - Não sendo conhecido o proprietário, o lançamento será feito em nome de quem esteja na posse do terreno.

§ 3º - Quando o imóvel estiver sujeito a inventário, far-se-á o lançamento em nome do espólio, e, feita a partilha, será transferido para o nome dos sucessores; para esse fim os herdeiros são obrigados a promover a transferência perante os órgãos fazendários competentes, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do julgamento da partilha ou da adjudicação.

§ 4º - O lançamento do imóvel pertencente a massas falidas ou sociedades em liquidação, será feito em nome das mesmas, mas os avisos ou notificações serão enviados aos seus representantes legais, anotando-se os nomes e endereços nos registros.

§ 5º - No caso de imóvel objeto de compromisso de compra e venda, o lançamento será feito em nome do promitente vendedor ou do compromissário comprador, se este estiver na posse do imóvel.

Art. 175 - Na impossibilidade de obtenção dos dados exatos sobre o bem imóvel ou dos elementos necessários à fixação da base de cálculo do imposto, o valor venal do imóvel será arbitrado e o tributo lançado com base nos elementos de que dispuser a Administração.

Art. 176 - O lançamento do imposto não implica em reconhecimento de legitimidade de propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel.

Art. 177 - O lançamento e o pagamento do imposto será de uma vez ou parceladamente, na forma e prazo definidos em regulamento.

§ 1º - Poderá ser proporcionado desconto na cota única e/ou nas parcelas do IPTU, desde que quitadas ate o vencimento, em conformidade com regulamento do executivo.

§ 2º - O pagamento das parcelas vincendas só poderá ser efetuado após o pagamento das parcelas vencidas.

§ 3º - O valor do imposto será corrigido com base no índice de variação da URM- Unidade de Referencia Municipal, ou outro que venha a substituí-lo, no caso de pagamento parcelado ou de quitação integral após a data de vencimento para pagamento à vista.

CAPÍTULO II
DO IMPOSTO SOBRE SERVICOS

Art. 178 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do Município, tem como fato gerador à prestação de serviços constantes no Anexo I da presente Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1o O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2o Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3o O imposto de que trata esta Lei, incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§ 4o A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

NÃO INCIDÊNCIA
Art. 179 - O imposto não incide sobre:
I – as exportações de serviços para o exterior do País
II – a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III – o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

LOCAL DA PRESTAÇÃO
Art. 180 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXI, quando o imposto será devido no local:
I – do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 178 desta Lei;
II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.04 do anexo I desta Lei;
III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 do anexo I desta Lei;
IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 do anexo I desta Lei;
V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 do anexo I desta Lei;
VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 do anexo I desta Lei;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 do anexo I desta Lei;
VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 do anexo I desta Lei;
IX – do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 do anexo I desta Lei;
X – do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.14 do anexo I desta Lei;
XI – da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.15 do anexo I desta Lei;
XII– da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 do anexo I desta Lei;
XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 do anexo I desta Lei;
XIV – dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 do anexo I desta Lei;
XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 do anexo I desta Lei;
XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, do anexo I desta Lei;
XVII – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 do anexo I desta Lei;
XIII – do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 do anexo I desta Lei;
XIX – da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.9 do anexo I desta Lei;
XX – do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 do anexo I desta Lei.
§ 1o No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.03 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2o No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 do anexo I, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3o Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
Art. 181 - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

SUJEITO PASSIVO
Art. 182 - Contribuinte é o prestador do serviço.

RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA
Art. 183 - É de responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, quer sejam as pessoas físicas e/ou jurídicas que contratarem serviços de empresas de outros domicílios, ou ainda que contratarem serviços de pessoas físicas ou jurídicas sem estarem cadastradas no município, ficando desta forma como responsáveis diretos pela retenção e recolhimento do imposto sobre serviço de qualquer natureza.
§ 1o - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§ 2o - Sem prejuízo do disposto no *caput* e no § 178 deste artigo, são responsáveis:
I – o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
II – a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.04, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.17, 11.02, 17.05 e 17.9 do anexo I desta Lei.

BASE DE CALCULO
Art. 184 - A base de cálculo do imposto é o preço do serviço:
§ 1o Quando os serviços descritos pelo subitem 3.03 do anexo I, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 2o Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços , anexo I desta Lei ;
Art. 185 – Em se tratando de prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do contribuinte, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas, graduadas segundo a formação, aplicando a este os valores para cada categoria profissional, de acordo com o disposto na lista de serviço.
VEDAÇÕES
Art. 186 - É vedado ao Município:
I – exigir ou aumentar tributo sei lei que o estabeleça:
II – instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontram em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão da ocupação profissional ou função por ele exercida, independente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
III – utilização de tributos com efeito de confisco;
IV – instituir imposto sobre:
a)patrimônio, renda ou serviços relativos a outras esferas governamentais;
b)templo de qualquer culto;
c)patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação, científicas, culturais e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos aos requisitos da lei;
d)livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão;
V – Estabelecer diferença tributária entre bens e serviços, de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino.
§ 1º - A vedação do inciso IV, alínea "a" deste artigo, é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculadas às suas finalidades essenciais ou delas decorrentes.

§ 2º - As vedações do inciso IV, alínea "a" deste artigo, não se aplicam ao patrimônio, renda e aos serviços relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimento privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, e nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.
§ 3º - A vedação expressa no inciso IV, alíneas "b" e "c" deste artigo, compreendem somente patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.
§ 4º - O disposto na alínea "c", inciso IV deste artigo, é subordinado à observância pelas entidades nela referidas, dos seguintes requisitos:
I – não distribuírem qualquer parcela do seu patrimônio ou de suas rendas a titulo de lucro ou participação no seu resultado;
II – aplicarem integralmente no País os seus recursos na manutenção de seus objetivos institucionais;
III – manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que assegurem sua exatidão.
§ 5º - O descumprimento do disposto nos §§ 1º, 3º, 4º deste artigo suspende a aplicação do benefício e obriga o sujeito passivo ao recolhimento de tributos dos últimos cinco exercícios financeiros no prazo de 30 (trinta) dias.
§ 6º - A imunidade prevista no inciso IV, "c" deste artigo, só será reconhecida mediante requerimento anual do contribuinte, desde que o mesmo atenda os requisitos do § 4º deste artigo.

ESCRITURAÇÃO FISCAL
Art. 187 - A escrituração fiscal deverá obedecer às normas emanadas da Fazenda Municipal.
Art. 188 - O regulamento disporá sobre a natureza e características dos livros, declarações de rendimentos e notas fiscais.
§ 1º -Os livros de escrituração manual, impresso em folhas numeradas tipograficamente e destinado ao registro de notas de prestação de serviço, subscritas em ordem crescente por número e data, só poderão ser utilizados pelo contribuinte após a sua autenticação pelo servidor responsável antes do início de seu registro, na primeira e última página, e o fará através de requerimento.
§ 2º - Os livros de escrituração gerados em sistemas de informação, numerados pelo sistema e destinado ao registro de notas de prestação de serviço, subscritas em ordem crescente por número e data deverão ser encaminhados à fazenda, mediante requerimento solicitando a sua autenticação pelo servidor responsável, até o final do mês de janeiro do exercício seguinte ao registro.
§ 3º - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, respondem solidariamente com o contribuinte a empresa gráfica que imprimir livros e documentos fiscais em desacordo com as normas legais pertinentes.
§ 4º - Os Blocos de Notas Fiscais de Prestação de Serviço, serão compostos pelo conjunto de 3 (três) vias de mesmo teor, as quais terão as seguintes indicações:
I – a denominação Nota Fiscal de Prestação de Serviço;
II – o número de ordem inscrito tipograficamente no cabeçalho, e no rodapé e o número de vias;
III – data de emissão;
IV – Nome, endereço, CNPJ e Cadastro Municipal do Contribuinte;
V – Nome, endereço, telefone, CPF ou CNPJ do destinatário;
VI – descrição do serviço prestado;
VII – valor unitário e total do serviço prestado;
VIII - 1ª via destinatário;
IX - 2ª Via contábil;
X - 3ª Via Fixa
Art. 189 - Os livros, as notas fiscais e demais documentos fiscais devem ser mantidos nos estabelecimentos, à disposição da fiscalização, pelo prazo de 5 (cinco) anos.
Parágrafo Único - Todo e qualquer documento que der origem à nota fiscal de prestação de serviço deve ser mantido à disposição da fiscalização pelo mesmo prazo estipulado no *caput.*
Art. 190 - A Fazenda Municipal poderá autorizar a emissão de notas fiscais através de processamento de dados, bem como emissão de cupons fiscais por ECF em substituição à nota fiscal desde que cumpridas as formalidades previstas em regulamento.
Art. 191 - Dependendo da atividade do contribuinte a Fazenda Municipal poderá dispensar a emissão de notas fiscais de prestação de serviços.
Parágrafo Único – Está dispensado da emissão da Nota de Prestação de Serviço:
a) profissionais autônomos;
b) prestadores e serviço cujo imposto sobre serviço é lançado valor fixo;
c) as instituições financeiras, sociedades corretoras e distribuidoras de títulos e valores regularmente autorizadas a operar no Município.
Art. 192 - As instituições financeiras ficam obrigadas a apresentar mensalmente, juntamente com a guia e/ou no prazo para recolhimento do imposto, o MAISS – Mapa de Apuração do Imposto Sobre Serviços.

DECLARAÇÕES
Art. 193 - As empresas estabelecidas no município de Mallet, prestadora de serviços ou não; são obrigadas a apresentarem até o final do primeiro semestre do exercício subseqüente relação de pagamentos efetuados a prestadores de serviços pessoas físicas ou jurídicas, no exercício anterior.
§ 1° - Havendo motivo justificável para o atraso na entrega da relação e no caso de conveniência para a administração pode a autoridade administrativa fundamentadamente prorrogar o prazo previsto para sua entrega em até 30 (trinta) dias.
§ 2° - Da relação dos pagamentos efetuados a prestadores de serviço deve constar obrigatoriamente:
I – nome do prestador de serviço;
II – valor e data do pagamento efetuado;
III – numero da nota fiscal ou documento;
IV – numero de inscrição municipal;
V – identificação da empresa e do responsável pelas informações.
Art. 194 - As instituições de ensino de qualquer grau e natureza devem manter livro de registro de alunos contendo no mínimo o nome do aluno, endereço e o valor da mensalidade.
Parágrafo Único – A disposição do *caput* também se aplica às academias, saunas e outros estabelecimentos congêneres.

DA RETENÇÃO NA FONTE
Art. 195 - Devem reter o imposto sobre serviço de qualquer natureza e recolher aos cofres municipais independentemente de o prestador de serviço ser ou não cadastrado na Fazenda Municipal de Mallet, os usuários ora qualificados como substitutos tributários:
I – entidade financeiras e de créditos;
II – concessionárias de serviços de competência estadual ou federal;
III – concessionárias de veículos;
IV – comercio atacadista de qualquer natureza;
V – estabelecimentos industriais, inclusive os que gozem de isenção exceto as microempresas;

VI – industria de construção civil;
VII – o proprietário de obras da construção civil;
VIII – o empreiteiro de obra de construção civil em relação as subempreitadas;
IX – o titular do estabelecimento onde se instalarem maquinas, aparelhos ou equipamentos em relação à exploração dos mesmos;
X – cooperativas mistas e de trabalho;
XI – entidades publicas federais, estaduais e municipais; autarquias e fundações;
XII – correios;
XIII – empresas de comunicação e de telecomunicações;
XIV – empresas de saneamento publico e fornecimento de água;
XV – empresas de fornecimento de energia elétrica;
XVI – partidos políticos inclusive suas fundações;
XVII – entidades sindicais;
XVIII – instituições de educação e de assistência social inclusive as que gozem de imunidade;
XIX – condomínios residenciais;
XX – clubes recreativos, danceterias, casas noturnas, boates e congêneres;
XXI – supermercados;
XXII – distribuidor de bilhete de loteria, cupom, cartela e outras modalidades de jogos.
Art. 196 - Os demais usuários não descritos no artigo anterior ficam obrigados à retenção na fonte somente se o prestador dos serviços não provar sua inscrição como contribuinte neste município.
Parágrafo Único – A falta de cumprimento do disposto neste e no artigo anterior implica na obrigação solidária do usuário do serviço ao pagamento do imposto devido.
Art. 197 - Fica dispensada a retenção na fonte dos profissionais autônomos das empresas e entidades imunes e isentas e das empresas enquadradas no regime de tributação por estimativa.
Parágrafo Único – Quanto aos profissionais autônomos deve ser exigida sua regularidade junto a Fazenda Municipal de Mallet ou do Município onde estiver inscrito como tal.
Art. 198 - A retenção do imposto na fonte independe do tipo de documento apresentado pelo prestador de serviço.
Art. 199 - O imposto sobre serviço de qualquer natureza será retido mediante a aplicação da alíquota correspondente à atividade do prestador de serviços.

DO RECOLHIMENTO
Art. 200 - Exceto no caso de profissionais autônomos o imposto deverá ser recolhido mensalmente na forma e prazo previstos em regulamento.
§ 1° - Em se tratando de lançamento de oficio as informações constantes do documento de arrecadação são as constantes no cadastro de atividades econômicas.
§ 2° - O imposto retido na fonte será recolhido em guia própria acompanhada de relatório contendo: tipo de documento, número do documento, cadastro e valor do imposto retido dos prestadores de serviços.
Art. 201 - Verificado recolhimento a menor do devido o contribuinte deverá recolher diferença com todos os acréscimos legais sem prejuízo das penalidades cabíveis quando for o caso.
Art. 202 - A reclamação do contribuinte contra o recolhimento do imposto só será aceita quando acompanhada do respectivo recibo devidamente autenticado.

DA INSCRIÇÃO
Art. 203 - O contribuinte do imposto aquele que goze de imunidade ou isenção deve promover sua inscrição na repartição fiscal independentemente de sua natureza jurídica ou condição profissional.
I – até a data do inicio de sua atividade;
II – quando já em funcionamento, até o décimo dia da expedição da notificação pelo órgão municipal competente sob pena de inscrição de oficio e das penalidades cabíveis.
Art. 204 - O cadastro deve ser atualizado em até trinta dias sempre que ocorrer qualquer alteração ou modificação societária, enceramento de atividade, troca de endereço ou mudança do ramo de atividade.
Art. 205 - A inscrição será efetuada em formulário próprio para cada estabelecimento ou local de atividade.
Art. 206 - O numero do cadastro do contribuinte será seqüencial e permanente, devendo o mesmo constar em todos os papeis e documentos do contribuinte.
Art. 207 - O contribuinte que não recolher seu imposto por dois anos consecutivos e não for encontrado em seu domicilio tributário terá seu cadastro transferido para arquivo pendente.
Parágrafo Único – A cessação ou baixa das atividades do contribuinte não implica na extinção dos débitos existentes ou dos que venham a ser apurados posteriormente respeitado o prazo de 5 (cinco) anos para a prescrição sem prejuízo dos acréscimos legais e aplicação das penalidades cabíveis se for o caso.
Art. 208 - O cumprimento dos termos da notificação ou do auto de infração não exime o contribuinte das penalidades por infrações previstas nesta Lei.

DOS ACRÉSCIMOS E PENALIDADES
Art. 209 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a aplicar àquele contribuinte que deixar de cumprir as obrigações tributarias estabelecidas nesta lei, multa e ou regime especial de fiscalização de imposição isolada ou cumulativa na forma a seguir disposta:
§ 1° MULTA:
I – Pelo não recolhimento:
a)até o décimo quinto dia após o vencimento multa de 2% (dois por cento);
b)do décimo sexto ao sexagésimo dia multa de 5% (cinco por cento);
após o sexagésimo dia a multa é de 10% (dez por cento);

d)quando o recolhimento decorrer de ação fiscal multa de 50% (cinqüenta por cento) sobre o imposto devido com seus acréscimos legais;
e)e no caso de recolhimento de imposto retido na fonte fora do prazo multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto, se decorrer de ação fiscal multa de 100% (cem por cento).
§ 2° - A responsabilidade por infração é excluída pela denuncia espontânea acompanhada do pagamento do tributo devido e seus acréscimos ou deposito da importância arbitrada pela autoridade administrativa quando o montante do imposto depender de apuração.
§ 3° - O disposto no parágrafo anterior não se aplica ao imposto retido na fonte.

§ 4° - Não se considera espontânea a denuncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização relacionada com a infração.
§ 5° - A correção monetária será efetuada pelo INPC, do IBGE.
§ 6° - A aplicação de juros monetários será na ordem de 1% (um por cento) ao mês.
I – Pelo descumprimento das obrigações acessórias:
a)Não se inscrever no cadastro de prestadores de serviços no prazo previsto multa de 10 (dez) URM;
b)Falta de comunicação de quaisquer das modificações que impliquem alterações no cadastro fiscal multa de 10 (dez) URM,
c)Falta de livros e documentos fiscais, multa de 10 (dez) URM;
d)Escrituração irregular e omissão de dados que importem em redução de receita bruta, multa de 100% (cem por cento) do valor do imposto apurado, sem prejuízo do recolhimento do mesmo com os acréscimos e multas previstos nos §§ 1°, 5° e 6° deste artigo;
e)Deixar de apresentar guias, livros, balanços, notas fiscais, ou sonegar qualquer outro documento fiscal que comprove receitas tributarias, multa de 10 (dez) URM, por infração;
f)Omitir informações ou criar embaraços à fiscalização, multa de 10 (dez) URM por infração;
Impressão de documentos fiscais sem a devida autorização, multa de 10 (dez) URM, para cada documento impresso, também será aplicada ao autor da impressão;
h) Impressão de documentos em duplicidade, multa de 15 (quinze) URM, para cada documento impresso, além do recolhimento do imposto devido com os acréscimos e multa prevista nos parágrafos 1º, 5º e 6º, sem prejuízo da ação penal cabível ao contribuinte aplicando-se a mesma penalidade para a gráfica além de sua interdição temporária ou definitiva;
i)Desenvolver processo eletrônico ou de processamento de dados que envolvam redução, omissão ou fraude no recolhimento do imposto, multa de 15 (quinze) URM, por dia a contar da data da implantação do sistema, aplicando-se a mesma penalidade para o autor do processo, sem prejuízo da cobrança do tributo com os acréscimos e multas previstas nos parágrafos 1º, 5º e 6º e da ação penal cabível contra os responsáveis;
j)Destruir ou extraviar documentos fiscais, multa de 15 (quinze) URM, para cada documento.
k)Deixar de atender solicitação da Fazenda Municipal no prazo fixado em notificação ou termo de inicio de fiscalização multa de 10 (dez) URM, por dia de atraso;
l)Deixar de reter na fonte o imposto devido por prestador de serviço, multa de 50% (cinqüenta por cento) do imposto devido, além do recolhimento do mesmo com os acréscimos e multas nos parágrafos 1º, 5º e 6º;
m)Deixar de apresentar a relação de pagamentos efetuados a prestadores de serviços no prazo fixado, multa de 15 (quinze) URM;
n)Aplica-se ao contribuinte domiciliado neste Município com domicilio tributário fictício em outro Município, recusado pela Fazenda Municipal de Mallet, multa de 15 (quinze) URM, sem prejuízo do recolhimento do imposto com os acréscimos e multas previstas nos §§ 1º, 5º e 6º.
§ 7º - As infrações previstas nas alíneas do inciso II deste artigo deverão ser penalizadas com auto de infração, não cabendo notificação exceto a alínea "I".
§ 8º - Regime especial de fiscalização:
I – o regime especial de fiscalização consiste na observância, pelo infrator, de quaisquer deveres acessórios exigidos com fundamento em lei ou em atos administrativos ;
II – cessa o regime de fiscalização especial quando o infrator regulariza sua situação perante a fazenda, assim reconhecida por ato administrativo.
§ 9º - As mesmas penalidades previstas neste artigo também se aplica aos que gozem de imunidade isenção e/ou não incidência.
Art. 210 - A cada reincidência as penalidades previstas neste artigo se implicam progressivamente em dobro.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO *INTER VIVOS* DE BENS IMÓVEIS

Art. 211 - O imposto sobre transmissão de bens imóveis, mediante ato oneroso "inter-vivos", tem como fato gerador:

I – a transmissão, a qualquer título, da propriedade ou do domínio útil de bens imóveis por natureza ou por acessão física, conforme definido no Código Civil;

II – a transmissão, a qualquer título, de direitos reais sobre imóveis, exceto os direitos reais de garantia;

III – a cessão de direitos relativos às transmissões referidas nos incisos anteriores.

Art. 212 - A incidência do imposto alcança as seguintes mutações patrimoniais:

I – compra e venda pura ou condicional e atos equivalentes;

II – dação em pagamento;

III – permuta;

IV – arrematação ou adjudicação em leilão, hasta pública ou praça;

V – incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica ressalvados os casos previstos nos incisos I e II do art. 213 ;

VI – transferência do patrimônio de pessoa jurídica para o de qualquer um de seus sócios, acionistas ou respectivos sucessores;

VII – tornas ou reposições que ocorram;

a) nas partilhas efetuadas em virtude de dissolução da sociedade conjugal ou morte quando o cônjuge ou herdeiros receber, dos imóveis situados no Município, quota-parte cujo valor seja maior do que o da parcela que lhe caberia na totalidade desses imóveis;

b) nas divisões para extinção de condomínio de imóvel, quando for recebida por qualquer condômino quota-parte material cujo valor seja maior do que o de sua quota-parte ideal.

VIII – mandato em causa própria e seus substabelecimentos, quando o instrumento contiver os requisitos essenciais à compra e venda;

IX – instituição de fideicomisso;

X – enfiteuse e subenfiteuse;

XI – rendas expressamente constituídas sobre imóvel;

XII – concessão real de uso;

XIII – cessão de direitos de usufruto;

XIV – cessão de direitos de usucapião;

XV – cessão de direitos do arremate ou adjudicante, depois de assinado o auto de arrematação ou adjudicação;

XVI – cessão de promessa de venda ou cessão de promessa de cessão;

XVII – acessão física quando houver pagamento de indenização;

XVIII – cessão de direitos sobre permuta de bens imóveis;

XIX – qualquer ato judicial ou extrajudicial "inter-vivos" não especificado neste artigo, que importe ou se resolva em transmissão, a título oneroso, de bens imóveis por natureza ou acessão física, ou de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia;

XX – cessão de direitos relativos aos atos mencionados no inciso anterior;

§ 1º - Será devido novo imposto:

I – quando o vendedor exercer o direito de prelação;

II – no pacto de melhor comprador;

III – na retrocessão;

IV – na retrovenda.

§ 2º - Equipara-se ao contrato de compra e venda, para efeitos fiscais:

I – a permuta de bens imóveis por bens e direitos de outra natureza;

II – a permuta de bens imóveis por outros quaisquer bens situados fora do território do Município;

III – a transação em que seja reconhecido direito que implique transmissão de imóvel ou de direitos a ele relativos.

Art. 213 - O imposto não incide sobre a transmissão de bens imóveis ou direitos a eles relativos quando:

I – efetua para a sua incorporação ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital;

II – decorrentes de fusão, incorporação ou extinção de pessoa jurídica.

§ 1º - O disposto nos incisos I e II, deste artigo, não se aplica quando a pessoa jurídica adquirente tenha como atividade correspondente a compra e venda desses bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil.

§ 2º - Considera-se caracterizada a atividade preponderante referida no parágrafo anterior quando mais de 50% (cinqüenta por cento) da receita operacional da pessoa jurídica adquirente, nos 2 (dois) anos seguintes à aquisição decorrer de vendas, administração ou cessão de direitos à aquisição de imóveis.

§ 3º - Verificada a preponderância a que se referem os parágrafos anteriores, tornar-se-á devido o imposto nos termos da lei vigente à data da aquisição e sobre o valor atualizado do imóvel ou dos direitos sobre eles.

§ 4º - As instituições de educação e assistência social deverão observar ainda os seguintes requisitos:
I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no resultado;

II – aplicarem integralmente no país ou seus recursos na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos sociais;

III – manterem escrituração de suas respectivas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar perfeita exatidão.

Art. 214 - O imposto é devido pelo adquirente ou cessionário do bem imóvel ou do direito a ele relativo.

Art. 215 - Nas transmissões que se efetuarem sem o pagamento do imposto devido, ficam solidariamente responsáveis, por esse pagamento, o transmitente e o cedente conforme o caso.

Art. 216 - A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negocio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, periodicamente atualizado pelo Município, se este for maior.

§ 1º - Na arrematação ou leilão e na adjudicação de bens imóveis, a base de cálculo será o valor estabelecido pela avaliação judicial ou administrativa, ou o preço pago, se este for maior.

§ 2º - Nas tornas ou reposições, a base de cálculo será o valor da fração ideal.

§ 3º - Na instituição de fideicomisso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 1% (um por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.

§ 4º - Nas rendas expressamente constituídas sobre imóveis, a base de cálculo será o valor do negócio ou 1% (um por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.

§ 5º - Na concessão real de uso, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 1% (um por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.

§ 6º - No caso de cessão de direitos de usufruto, a base de cálculo será o valor do negócio jurídico ou 1% (um por cento) do valor venal do bem imóvel, se maior.

§ 7º - No caso de acessão física, a base de cálculo será o valor da indenização ou o valor da fração ou acréscimo transmitido, se maior.

§ 8º - Quando a fixação do valor venal do bem imóvel ou direito transmitido tiver por base o valor da terra-nua estabelecido pelo órgão federal competente, poderá o Município atualiza-lo monetariamente.

§ 9º - A impugnação do valor fixado como base de cálculo do imposto será endereçada à repartição municipal que efetuar o cálculo, acompanhada de laudo técnico de avaliação do imóvel ou direito transmitido.

Art. 217 - O imposto será calculado aplicando-se sobre o valor estabelecido como base de cálculo as seguintes alíquotas:

I – transmissões compreendidas no sistema financeiro da habitação, em relação á parcela financiada - 0,5% (meio por cento);

II – demais transmissões – 2% (dois por cento).

Art. 218 - O imposto será pago ata a data do fato translativo, exceto nos seguintes casos:

I – na transferência de imóvel a pessoa jurídica ou desta para seus sócios ou acionistas ou respectivos sucessores, dentro de trinta dias contados da data da assembléia ou da escritura em que tiverem lugar aqueles atos;

II – na arrematação ou na adjudicação em praça ou leilão, dentro de dez dias contados da data em que tiver sido assinado o auto ou deferida a adjudicação, ainda que exista recursos pendente;

III – na acessão física, até a data do pagamento da indenização;

IV – nas tornas ou reposições e nos demais atos judiciais, dentro de dez dias contados da data da sentença que reconhecer o direito, ainda que exista recurso pendente.

Art. 219 - Nas promessas ou compromissos de compra e venda é facultado efetuar-se o pagamento do imposto a qualquer tempo desde que dentro do prazo fixado para o pagamento do preço do imóvel.

§ 1º - Optando-se p-ela antecipação a que se refere este artigo, tornar-se-á por base o valor do imóvel na data em que for efetuada a antecipação, ficando o contribuinte exonerado do pagamento do imposto sobre o acréscimo de valor, verificado no momento da escritura definitiva.

§ 2º - Verificada a redução do valor, não se restituirá a diferença do imposto correspondente.

Art. 220 - Não se restituirá o imposto pago:

I – quando houver subseqüente cessão da promessa ou compromisso, ou quando qualquer das partes exercer o direito de arrependimento, não sendo, em conseqüência, lavrada a escritura;

II – Àquele que venha a perder o imóvel em virtude de pacto ou retrovenda.

Art. 221 - O imposto, uma vez pago, só será restituído nos casos de:

I – anulação de transmissão decretada pela autoridade judiciária, em decisão definitiva;

II – nulidade do ato jurídico;

III – rescisão de contrato e desfazimento da arrematação com fundamento no art. 1136 do Código Civil.

Art. 222 - A guia para pagamento do imposto será emitida pelo órgão municipal competente, conforme dispuser regulamento.

Art. 223 - O sujeito passivo é obrigado a apresentar na repartição competente da Prefeitura os documentos e informações necessárias ao lançamento do imposto, conforme estabelecido em regulamento.

Art. 224 - Os tabeliães e escrivães não poderão lavrar instrumentos, escrituras ou termos judiciais sem que o imposto devido tenha sido pago.

Art. 225 - os tabeliães e escrivães transcreverão a guia de recolhimento do imposto nos instrumentos, escrituras ou termos judiciais que lavrarem.

Art. 226 - Todos aqueles que adquirirem bens ou direitos cuja transmissão constitua ou possa constituir fato gerador do imposto são obrigados a apresentar seu título à repartição fiscalizadora do tributo dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que for lavrado o contrato, carta de adjudicação ou de arrematação, ou qualquer outro título representativo da transferência do bem ou direito.

Art. 227 - O adquirente de imóvel ou direito que não apresentar o seu título à repartição fiscalizadora, no prazo legal, fica sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 228 - O não pagamento do imposto nos prazos fixados nesta Lei sujeita o infrator à multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto devido.

Parágrafo Único – Igual penalidade será aplicada aos serventuários que descumprirem o previsto no art. 224.

Art. 229 - A omissão ou inexatidão fraudulenta de declaração relativa a elementos que possam influir no cálculo do imposto, sujeitará o contribuinte à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do imposto sonegado.

Parágrafo Único – Igual multa será aplicada a qualquer pessoa que intervenha no negócio jurídico ou declaração e seja conivente ou auxiliar na inexatidão ou omissão praticada.

Art. 230 - O crédito tributário não liquidado na época própria fica sujeito à atualização monetária pela URM – Unidade de Referencia Municipal ou índice oficial que a substituir.

TÍTULO IV

DAS TAXAS

CAPÍTULO I

DA INCIDÊNCIA

Art. 231 - As taxas cobradas terão como fato gerador o exercício do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo Único – A taxa não pode ter base de cálculo própria de impostos.

Art. 232 - As taxas cobradas pelo Município são:

I – pelo exercício do poder de polícia;

II – pela prestação de serviços.

CAPÍTULO II

DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

Art. 233- Considera-se exercício do poder de polícia a atividade da Administração Pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concorrente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à tranqüilidade pública ou ao respeito, à responsabilidade e aos direitos individuais ou coletivos.

§ 1º - Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com a observância do processo legal e, tratando-se de atividades que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio do poder.
§ 2º - O poder de polícia administrativa será exercido em relação a quaisquer atividades ou atos, lucrativos ou não, nos limites da competência do Município, dependentes, nos termos deste Código, de prévia liderança da Prefeitura.

Art. 234 - As taxas de licença têm como fato gerador o efetivo exercício regular do poder de polícia administrativa do Município, mediante a realização de diligências, exames, inspeções, vistorias e outros atos administrativos.

Art. 235 - As taxas de licença serão devidas para:

I – localização;

II – fiscalização do funcionamento em horário normal e especial;

III – exercício de atividade do comercio ambulante;

IV – execução de obras particulares;

V – publicidade;

VI – vigilância sanitária.

Art. 236 - O contribuinte das taxas de licença é a pessoa física ou jurídica que der causa ao exercício de atividade ou a prática de atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, nos termos do art. 233.

Art. 237 - A base de cálculo das taxas de poder de polícia do Município é o custo estimado da atividade.

Art. 238 - O cálculo das taxas decorrentes do exercício do poder de polícia será procedido conforme tabelas no anexo II deste Código.

Art. 239 - Ao requerer a licença, o contribuinte fornecerá à Prefeitura os elementos e informações necessárias à sua inscrição no Cadastro Fiscal.

Art. 240 - O lançamento e a arrecadação das taxas serão efetuadas antecipadamente ou posteriormente, a critério da repartição.

Art. 241 - O contribuinte que exercer quaisquer atividades ou praticar quaisquer atos, sujeitos ao poder de polícia do Município e dependentes de previa licença, sem a autorização da Prefeitura, de que trata o art. 233, e sem o pagamento da respectiva taxa de licença, ficará sujeito:

I – A correção monetária do débito, pela URM – Unidade de Referencia Municipal, ou índice de correção que a substituir;

II – À multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, por cada mês ou fração de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

III – À cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor corrigido.

Parágrafo Único – Ao contribuinte reincidente será imposta a multa equivalente ao dobro do valor corrigido das comunicações pagas na vez anterior, conforme dispõe este artigo.

Da Taxa de Licença para Localização

Art. 242 - Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à industria, ao comércio, à prestação de serviços, ou a qualquer outra atividade, em caráter permanente ou temporário, só poderá instalar-se ou praticá-las mediante previa licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença para localização.

§ 1º - Considera-se temporária a atividade que, exercida em determinados períodos do ano, especialmente durante festividades ou comemorações, em instalações precárias ou removíveis, como balcões, barracas, mesas e similares, assim como em veículos.
§ 2º - A taxa de licença para localização também é devida pelos depósitos fechados, destinados à guarda de mercadorias.

Art. 243 - A licença para localização será concedida desde que as condições de zoneamento, higiene e segurança do estabelecimento sejam adequadas à espécie de atividade a ser exercida, observados os requisitos da legislação urbanística do Município ou relativas ao Meio Ambiente.

§ 1º - Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento.

§ 2º - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que limitaram a concessão de licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 3º - As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, que deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

§ 4º - A taxa de localização será recolhida de uma só vez, antes do inicio das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município.

Art. 244 - A taxa de licença para localização é devida e terá de ser lançada e arrecadada de acordo com a tabela do anexo II, desta Lei.

Da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Normal e Especial

Art. 245 - Qualquer pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria, ao comércio, à prestação de serviços, ou a qualquer outra atividade, em horário normal e especial, só poderá exercer suas atividades, em caráter permanente ou temporário, mediante previa licença da Prefeitura e pagamento anual da taxa de licença para o funcionamento.

§ 1º - Considera-se temporária a atividade que, exercida em determinados períodos do ano, especialmente durante festividades ou comemorações, em instalações precárias ou removíveis, como balcões, barracas, mesas e similares, assim como em veículos.

§ 2º - A taxa de licença para funcionamento é também devida pelos depósitos fechados destinados a guarda de mercadorias ou volumes.

Art. 246 - As pessoas relacionadas no artigo anterior, que queiram manter seus estabelecimentos abertos fora do horário normal, nos casos em que a lei o permitir, só poderão iniciar suas atividades mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa correspondente.

Parágrafo Único – Considera-se horário especial o período correspondente aos domingos e feriados, em qualquer horário, e, nos dias úteis, das 18 às 6 horas.

Art. 247 - Para os estabelecimentos abertos em horário especial, a taxa de licença para funcionamento será mensal e acrescida das seguintes alíquotas:

I – domingos e feriados: 50% da taxa devida.

II – das 18 às 22 horas: 50% da taxa devida;

III – das 22 às 6 horas: 100% da taxa devida.

Art. 248 - A licença para funcionamento será concedida desde que observadas as condições constantes do poder de polícia administrativa do Município.

§ 1º - Será obrigatória nova licença toda vez que ocorrerem modificações nas características do estabelecimento ou no exercício da atividade.

§ 2º - A licença poderá ser cassada e determinado o fechamento do estabelecimento, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimarem a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento.

§ 3º - As licenças serão concedidas sob a forma de alvará, que deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

§ 4º - A taxa de licença para funcionamento anual será recolhida de uma só vez, antes do inicio das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município.

Art. 249 – Nos casos de atividades múltiplas, exercidas no mesmo estabelecimento, a taxa de licença para funcionamento, será calculada e paga levando-se em consideração a atividade sujeita a maior ônus fiscal.

Art. 250 - A taxa de licença para funcionamento devida de acordo com a com a Tabela do anexo , e com períodos nela indicados, devendo ser lançada e arrecadada nos prazos e datas fixadas no aviso de lançamento.

Da Taxa de Licença para o Exercício a Atividade de Comércio Ambulante

Art. 251 – Qualquer pessoa que queira exercer o comércio ambulante poderá fazê-lo mediante prévia licença da Prefeitura e pagamento da taxa de licença de comércio ambulante.

§ 1º - Considera-se comércio ambulante o exercido individualmente, sem estabelecimento, instalações ou localizações fixas, com características eminentemente não sedentária.

§ 2º - A inscrição deverá ser permanentemente atualizada, sempre que houver qualquer modificação nas características do exercício da atividade.

Art. 252 - Ao comerciante ambulante que satisfazer as exigências regulamentares, será concedido um cartão de habilitação, contendo as características essenciais de sua inscrição, a ser apresentado, quando solicitado.

Art. 253 – Respondem pela taxa de licença de comércio ambulante, as mercadorias encontradas em poder de vendedores, mesmo que pertençam a contribuintes que hajam pago a respectiva taxa.

Art. 254 – A taxa de licença de comércio ambulante anual, mensal ou diária, será recolhida de uma só vez, antes do início das atividades ou da prática dos atos sujeitos ao poder de polícia administrativa do Município, nos termos do artigo 233.

Art. 255 – A licença para o comércio eventual ou ambulante poderá ser cassada e determinada a proibição do seu exercício, a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimarem a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do exercício de sua atividade.

Art. 256 – A taxa de licença de comércio ambulante é devida e terá de ser lançada e arrecadada de acordo com a tabela do anexo III, e com período nela indicados.

Parágrafo Único – No caso de atividades múltiplas, exercidas pela mesma pessoa, a taxa de licença de comércio ambulante será calculada e paga, levando-se em consideração a atividade sujeita a maior ônus fiscal.

Da Taxa de Licença para Execução de Obras

Art. 257 – Qualquer pessoa física ou jurídica que queira construir, reconstruir, reformar, reparar, acrescentar ou demolir edifícios, casas, edículas, muros, grades, guias e sarjetas, assim como proceder ao parcelamento do solo urbano, à colocação de tapumes ou andaimes, e quaisquer outras obras em imóveis, está sujeita a prévia licença da Prefeitura e ao pagamento antecipado da taxa de licença para execução de obras.

§ 1º - A licença só será concedida mediante prévio exame e aprovação das plantas ou projetos das obras, na forma da legislação urbanística aplicável.

§ 2º - A licença terá período de validade fixado de acordo com a natureza, extensão e complexidade da obra.

Art. 258 – A taxa de licença para execução de obra é devida e terá de ser lançada e arrecadada de acordo com a tabela do anexo IV, e com períodos nela indicados.

Da Taxa de Licença para Publicidade

Art. 259 – A publicidade levada a efeito através de quaisquer instrumentos de divulgação ou comunicação de todo tipo ou espécie, processo ou forma, inclusive que contiverem apenas dizeres, desenhos, siglas, dísticos ou logotipos indicativos ou representativos de nomes, produtos, locais ou atividades, mesmo aqueles fixados em veículos, fica sujeita à prévia licença da Prefeitura e ao pagamento antecipado da taxa de licença para publicidade.

Art. 260 – Respondem pela observância das disposições desta seção todas as pessoas, físicas ou jurídicas, às quais, direta ou indiretamente, a publicidade venha a beneficiar.

Art. 261 – O pedido de licença deverá ser instruído com a descrição da posição, da situação, das cores, dos dizeres, das alegorias e de outras características do meio de publicidade, de acordo com as instruções e regulamentos respectivos.

Parágrafo Único – Quando o local em que se pretende colocar anúncios não for de propriedade do requerente, deverá esse juntar ao requerimento a autorização do proprietário.

Art. 262 – Nos instrumentos de divulgação ou comunicação deverá constar, obrigatoriamente, o número de identificação fornecido pela repartição competente.

Art. 263 – A publicidade escrita fica sujeita a revisão da repartição competente.

Art. 264 – A taxa de licença para publicidade é devida e terá de ser lançada e arrecadada de acordo com a tabela do anexo V e com períodos nela indicados.

Art. 265 – A publicidade deve ser mantida em bom estado de conservação e em perfeitas condições de segurança, sob pena de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor da taxa de licença para publicidade e cassação da licença.

Da Taxa de Licença Sanitária

Art. 266 – Qualquer pessoa que se utilizar de atividades prestadas pelo município no exercício da vigilância sanitária, conforme Tabela do Anexo VI, ficará sujeita ao recolhimento da referida taxa de licença para publicidade e cassação da licença.

CAPÍTULO III

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 267 – As taxas de serviços públicos têm como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Parágrafo Único – Considera-se o serviço público:

I - utilizado pelo contribuinte:

a) efetivamente, quando por ele usufruído a qualquer título;

b) potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, seja posto à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

II – específico, quando possa ser destacado em unidade autônoma de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública.

III – divisível, quando suscetível de utilização separadamente, por parte de cada um dos seus usuários.

Art. 268 – O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, de bem imóvel abrangido pelo serviço prestado.

Art. 269– As taxas de serviços serão devidas para:

I – limpeza pública;

II – conservação de vias e logradouros públicos.

III – coleta de lixo.

IV – combate a incêndio,

Art. 270 – A base de calculo das taxas de serviços públicos é o custo do serviço.

Art. 271 – O custo da prestação dos serviços públicos será rateado pelos contribuintes de acordo com critérios específicos.

Art. 272 – As taxas de serviços podem ser lançadas isoladamente ou em conjunto com outros tributos, se possível, mas dos avisos-recibos constarão, obrigatoriamente, os elementos distintivos de cada tributo e os respectivos valores.

Art. 273 – O pagamento das taxas de serviços públicos será feito nos vencimentos e locais indicados nos avisos-recibos.

Art. 274 – O contribuinte que deixar de recolher as taxas devidas ficará sujeito:

I – à correção monetária do débito pela URM – Unidade de Referencia Municipal, ou pelo índice que a substituir;

II – à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito corrigido monetariamente, por mês ou fração de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

III – à cobrança de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, incidente sobre o valor corrigido.

Da Taxa de Limpeza Pública

Art. 275 – A taxa de limpeza tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços municipais de limpeza de vias e logradouros públicos e particulares.

Parágrafo Único – Considera-se serviço de limpeza:

I – a varrição, a lavagem, roçada e capinação das vias e logradouros;

II – a limpeza de córregos, bueiros e galerias pluviais.

Art. 276 – O custo despendido com as atividades do artigo anterior será dividido proporcionalmente às testadas dos imóveis, situados em locais em que se dê a atuação constante da Prefeitura.

Art. 277 – As remoções de lixo ou entulho que exceda à 50 quilos serão feitas mediante o pagamento de preço público estabelecido em regulamento.

Da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos

Art. 278 – A taxa de conservação de vias e logradouros públicos tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, de serviços de manutenção de calçamento.

Art. 279 – O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóveis localizados na zona urbana do território do Município, situados na área servida, direta ou indiretamente, pelas vias e logradouros públicos.

Art. 280 – O custo dos serviços será dividido proporcionalmente às testadas dos imóveis beneficiados direta ou indiretamente pelos serviços prestados.

Da Taxa de Coleta de Lixo

Art. 281 – A taxa de coleta de lixo tem como fato gerador a utilização efetiva ou a possibilidade de utilização, pelo contribuinte, de serviços municipais de coleta de lixo.
Art. 282 – O custo despendido com o referido serviço será dividido proporcionalmente às áreas das edificações.

Da Taxa de Combate a Incêndio

Art. 283 – A taxa de combate a incêndio, tem como fato gerador a atividade de combate a incêndio, específicos e divisíveis prestados ao contribuinte, ou postos a sua disposição.

Art. 284 - Os serviços mencionados no artigo 283, compreendem:

I – Potencialmente, quando, sendo de utilização compulsória, sejam postos à disposição do contribuinte mediante atividades administrativas em efetivo funcionamento;

II – Específicos, quando possam ser destacados em unidades autônomas de intervenção, de utilidade ou de necessidade pública.

Art. 285 - O contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóveis urbanos existentes no município.

Art. 286 - Esta taxa será dividida em função da carga de incêndio instalada no imóvel , no perímetro urbano e devida anualmente de acordo com a tabela do anexo VII desta Lei.

Art. 287 - Ficam isentos da taxa , os contribuintes que possuam edificações até 50,00 m2, bem como outros contribuintes que enquadram-se como isentos dos tributos municipais.

Parágrafo Único – Para fins de cálculo de carga de incêndio, adota-se a NBR – Norma Brasileira Regulamentadora da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, número 14.432, de janeiro de 2000, ou outra que venha a substituí-la.

TITULO V

CONTRIBUICÁO DE MELHORIA

FATO GERADOR

Art. 288 - A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador a execução de obra pública de infra-estrutura urbana, que gere beneficio econômico, específico à imóvel, efetivo ou potencial, de modo direto ou indireto.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria, na data de conclusão da obra.

§ 2º Cada imóvel será considerado como integralmente atingido pelo benefício, se qualquer de suas testadas, ainda que parcialmente, estiver localizada dentro da zona de influência da obra pública.

§ 3º Para os efeitos da Contribuição de Melhoria, entende-se por obra pública:

I - abertura, alargamento, pavimentação, meio-fio, iluminação, arborização, esgotos pluviais e outros melhoramentos de praças e vias públicas;

II - construção e ampliação de parques, campos de desportos, pontes, túneis e viadutos;

III - construção e ampliação de sistemas de trânsito rápido, inclusive todas as obras e edificações necessárias ao funcionamento do sistema;

IV - serviços e obras de abastecimento de água potável, esgotos, instalações de redes elétricas, teleféricos, transportes e comunicações em geral ou de suprimento de gás, funiculares, ascensores e instalações de comodidades públicas;

V - proteção contra secas, inundações, erosão e de saneamento e drenagem em geral, diques, cais, desobstrução de barras, portos e canais, retificação e regularização de cursos d'água e irrigação;

VI - construção de estradas de ferro, pavimentação e melhoramento de estradas de rodagem;

VII - construção de aeródromos e aeroportos e seus acessos;

VIII - aterros e realizações de embelezamento em geral, inclusive desapropriações em desenvolvimento de plano de aspecto paisagístico.

SUJEIÇÃO PASSIVA

Art. 289 - O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, herdeiros ou sucessores de bens imóvel beneficiado, localizado na zona atingida pela execução de obra pública, ao tempo do lançamento.

Parágrafo único. Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem, ou em nome de quem estiver cadastrado no cadastro imobiliário do município.

Art. 290- A contribuição de melhoria constitui ônus real, acompanhando imóvel, mesmo após sua transmissão aos adquirentes, a qualquer título ou sucessores.

§ 1º No caso de enfiteuse ou aforamento, responde pela Contribuição de Melhoria o enfiteuta ou foreiro.

§ 2º Responderá pelo pagamento do tributo o incorporador ou organizador do loteamento não edificado ou em fase de venda, ainda que potencialmente edificado, que vier a ser beneficiado em razão de execução de obra pública.

BASE DE CÁLCULO

Art. 291 - A base de cálculo da Contribuição de Melhoria equivale ao acréscimo de valor econômico, proporcionado aos imóveis, em decorrência da realização de obra publica.

§ 1º O teto global máximo da contribuição de melhoria, fica limitado ao custo total da obra pública realizada, onde poderão também ser computadas as despesas com:

I - estudos;
II - projetos;
III - fiscalização;
IV - desapropriação;
V - administração;
VI - execução;
VII - financiamentos;
VIII - prêmios de reembolso;
IX - juros não excedentes a 12% (doze por cento) ao ano;
X - outros de praxe em financiamento e empréstimo;
XI -demais gastos necessários à realização das obras.

§ 2º - O teto individual máximo da contribuição de melhoria, corresponderá ao rateio do custo total da obra, entre os imóveis situados na área de influência da obra, alternativamente, na proporção da:

I - área das testadas dos imóveis;
II - metragem linear das testadas dos imóveis.

§ 3º - A valorização imobiliária, corresponde diferença no valor de mercado do imóvel, entre os instantes: anterior e posterior, à realização da obra pública.

§ 4º- O valor real da contribuição de melhoria, a ser atribuída à cada um dos proprietários de imóveis, corresponderá ao menor valor encontrado, entre o teto individual máximo e a valorização imobiliária adicionada.

METODOLOGIA DE CÁLCULO

Art. 292 -Para a determinação do valor da contribuição de melhoria, o órgão fazendário da Prefeitura, adotará as seguintes fórmulas de cálculo:

I- Rateio do Custo da Obra, em função das áreas de Influência

$$CMi = CT \times \frac{IHf}{\Sigma IHf} \times \frac{ATi}{\Sigma ATfi}$$

onde:

Cmi: contribuição de melhoria relativa a cada imóvel;
CT: custo total da obra, a ser ressarcido;
Ihf: índice de hierarquização de benefício de cada faixa;
Ati: área territorial de cada imóvel;
Atfi: área territorial, de cada faixa individual;
Σ: sinal de somatória.

II- Rateio do Custo da Obra,em função das áreas das testadas

CTO
RCTO= ---------- x AB
ΣATP
---

onde:
RCT: rateio do custo total da obra;
CTO: custo total da obra;
ATP: área total pavimentada;
AB: área beneficiada (TI x LR);
TI: testada do imóvel;
LR: 50% da largura da rua;
Σ: sinal de somatória.

III- Valorização Imobiliária

VI= VVI x PVI
---

onde:
VI: valorização imobiliária do imóvel;
VVI: valor venal do imóvel;
PVI: percentual de valorização imobiliária convencionado.

Parágrafo único. O valor da contribuição de melhoria, a ser imputado a cada contribuinte, será o menor valor, entre aquele obtido, pelo rateio do custo da obra em função das áreas de influência: Art. 292,I; ou em função das áreas das testadas: Art. 292 II; e o referente à valorização imobiliária, Art. 292, III.

NÃO INCIDÊNCIA

Art. 293 - A Contribuição de Melhoria não incidirá nos casos de:

I- simples reparação ou manutenção das obras;
II- alteração do traçado geométrico de vias e logradouros públicos;
III- colocação de guias e sarjetas;
IV- obras de pavimentação, executadas na zona rural;
V- obras para aderentes ao Plano Comunitário de Melhoramentos Urbano;
VI- recapeamento asfáltico;
VII- obras de natureza administrativa e assistência social.

ISENÇÃO

Art. 294 - Ficam isentos da incidência da contribuição de melhoria:

I - imóveis de propriedade do Poder Público: União, Estados, Distrito Federal, Municípios, e suas respectivas autarquias;
II - imóveis pertencentes a templos de qualquer culto;
III - imóveis integrantes do patrimônio dos partidos políticos;
IV - imóveis de propriedade de Instituições de educação e de assistência social, devidamente reconhecidas, sem fins lucrativos, que comprovadamente prestem serviços de tal natureza;
V - os contribuintes proprietários de um único imóvel, rural ou urbano, que residam no mesmo e possuam renda mensal, até 2 (dois) salários mínimo.

Parágrafo único. A concessão de outras modalidades de isenção, que não as previstas neste artigo, será considerada inaplicável, caracterizando-se renúncia fiscal.

Art. 295 - O Poder Executivo poderá, determinar que a Prefeitura Municipal absorva parcela do custo total da obra pública, tendo em vista:

I- a natureza da obra;
II- os benefícios para os usuários;
III- as atividades econômicas predominantes;
IV- o nível de desenvolvimento da região;
V- o Princípio Constitucional da Capacidade Contributiva.

Art. 296 - Quando se tratar de imóvel com mais de uma testada, o rateio do custo da obra será realizado em função da média das áreas das testadas.

Art. 297 - Serão absorvidos pela Prefeitura Municipal, as importâncias relativas à:

I- quotas relativas aos imóveis pertencentes ao patrimônio do município;
imóveis isentos da contribuição de melhoria;
III- importâncias que, em função de limite fixado, não puderem ser objeto de lançamento;
IV- às áreas de benefício comum, (áreas de cruzamentos, escape).

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

Art. 298 - Com a finalidade de levar ao conhecimento dos contribuintes, a realização de obra pública, geradora de obrigação tributária, o órgão fazendário do Município deverá publicar, antes do lançamento para arrecadação do tributo, Edital de Contribuição de Melhoria, em jornal de circulação local ou regional, contendo, os seguintes elementos:

I- órgão da prefeitura, responsável pela obra;
II- memorial descritivo do projeto e finalidades da obra;
III- descrição, especificações e custo da obra;
IV- delimitação da área de influência;
V- parcela do custo da obra a ser tributada pela contribuição de melhoria;
VI- critério de repartição do tributo;
VII- relação dos imóveis beneficiados pela obra;
VIII- prazo e condições de pagamento;
IX- classificação contábil da receita;
X- exclusão e extinção do crédito tributário;
XI- processo administrativo tributário – impugnação.

§ 1º A critério do Poder Tributante, o Edital de Contribuição de Melhoria poderá ser elaborado e publicado:

I- antes do início da obra;
II- durante a realização da obra;
III- após a conclusão da obra.

§ 2º Concluída a obra pública, se for verificado que o lançamento por estimativa, foi superior ao efetivamente apurado, o Poder Tributante deverá:

I- ajustar o valor do tributo, em função do custo real da obra;
II- restituir ao contribuinte, eventuais diferenças pagas a mais.

LANÇAMENTO

Art. 299 - Executada a obra em sua totalidade ou em parte suficiente para determinados imóveis, de modo justificar o início da arrecadação da contribuição de melhoria, O Poder Tributante materializará o Crédito Tributário mediante o lançamento do tributo para os imóveis já atingidos pelas obras, totalmente concluídas, ou em fase de conclusão.

Art. 300 - Entende-se por conclusão da obra o momento em que ocorrer primeiro entre:

I- o recebimento provisório da obra pelo órgão público ou pela entidade pública responsável pela obra;
II- o recebimento definitivo da obra pelo órgão público ou pela entidade pública responsável pela obra, quando dispensado o recebimento provisório citado na alínea anterior;
III- colocação da obra a disposição dos usuários;
IV- inauguração oficial da obra.

Art. 301 - O órgão fazendário responsável pelo lançamento providenciará a arrecadação do crédito tributário de cada imóvel atingido pelas obras, notificando seus titulares diretamente ou por meio de edital, publicado no órgão oficial do Município, contendo no mínimo as seguintes informações:

I- valor da contribuição de melhoria lançada;
II- prazo para pagamento, prestações e vencimentos;
III- local de pagamento.
IV- prazo para impugnação;

Art. 302 - Na impossibilidade de localizar-se o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação ou via remessa postal, considerar-se-á efetivado o lançamento, desde que haja publicação do Edital de Contribuição de Melhoria, ou sua fixação na Prefeitura Municipal.

Art. 303 - O lançamento do tributo deverá ser feito de ofício:

I- quando do início das obras, com base em cálculos estimativos;
II- complementarmente, quando for o caso, imediatamente após a conclusão da obra.

§ 1º Quando, no término da obra for verificado que o lançamento por estimativa foi superior ao efetivamente apurado, caberá restituição da diferença paga a maior.

§ 2º Para efeito de lançamento, a Contribuição de Melhoria será convertida em Unidades Fiscais do Município, pelo valor vigente à data de ocorrência do seu fato gerador, e para fins de pagamento, reconvertida em moeda corrente, pelo valor da Unidade de Referencia Municipal do Município, vigente à data do vencimento em cada uma das parcelas.

ARRECADAÇÃO

Art. 304 - A contribuição de melhoria poderá ser arrecadada nos cofres da Fazenda Pública Municipal, nas seguintes condições:

I- em um só pagamento, com desconto de 10% (dez por cento);
em até 12 (doze) parcelas mensais;
III- em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;
IV- em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais;
V- em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais;
VI- em até 60 (sessenta) parcelas mensais.

§ 1º Em se tratando de pagamento parcelado, a primeira parcela será recolhida até 10 (dez) dias após a data do seu lançamento; a segunda parcela até 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira parcela, e assim sucessivamente.

§ 2º Quando se tratar de execução de obras com recursos próprios do município, sobre o parcelamento do pagamento da contribuição de melhoria, incidirá juros compostos de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Quando se tratar de execução de obras com recursos provenientes de financiamento, sobre o parcelamento do pagamento da contribuição de melhoria, incidirão os mesmos encargos financeiros do empréstimo.

§ 4º Quando se tratar de execução de obras com recursos provenientes de fundo perdido, sobre o parcelamento do pagamento da contribuição de melhoria, não incidirão juros.

§ 5º O contribuinte poderá optar, pelo prazo e condições de pagamento.

§ 6º É facultado ao contribuinte antecipar o pagamento de prestações devidas, com desconto dos juros correspondentes.

§ 7º Aos contribuintes que deixarem de se manifestar sobre a opção de pagamento no prazo estabelecido, o parcelamento do tributo será efetivado pela maior delas.

IMPUGNAÇÃO

Art. 305 - O contribuinte terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital de Contribuição de Melhoria, ou do recebimento da notificação do lançamento, para a impugnação de quaisquer dos elementos neles constante, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º Tanto o requerimento de impugnação, como quaisquer recursos administrativos, deverão ser dirigidos à Secretaria da Fazenda do Município, através de petição fundamentada, que servirá para o início do processo administrativo-tributário, não suspendem o início ou prosseguimento das obras, nem terão o efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento, arrecadação e à cobrança da Contribuição Melhoria.

§ 2º Não será instaurado processo administrativo-tributário:

I- quando a impugnação não for apresentada dentro do prazo legal;

II- quando a impugnação for apresentada por parte ilegítima ou que não comprove a condição de representante legal do sujeito passivo;

§ 3º Os requerimentos de impugnação, contra lançamentos relativos à Contribuição de melhoria, serão julgados de acordo com as normas que regem o contencioso administrativo-tributário.

ATRASO E DA FALTA DE PAGAMENTO

Art. 306 - A falta de pagamento de duas parcelas consecutivas, implicará no vencimento das demais parcelas vincendas, ficando o débito total sujeito à inscrição em Divida Ativa, independente de qualquer aviso ou notificação por parte do município.

§ 1º A falta de pagamento das parcelas ou total do débito, implicará além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor vencido diariamente, até o 30º (trigésimo) dia após o vencimento, no limite de 10% (dez por cento).

§ 2º Os juros de mora incidem sobre o valor integral do crédito tributário (tributos mais multa mais atualização monetária).

§ 3º Quando o crédito tributário for cobrado através de ação fiscal, a multa será de 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor do débito, além das demais penalidades cabíveis.

Art. 307 -A arrecadação proveniente de: multas e juros de mora, da Contribuição de Melhoria; e multas e juros de mora da Dívida Ativa da Contribuição de Melhoria, deverão ser classificadas contabilmente, em contas específicas, para cada Edital de Contribuição de Melhoria, de acordo com o Plano de Contas da Receita.

CORREÇÃO MONETÁRIA

Art. 308 -Os créditos tributários terão o seu valor monetário corrigido, desde a data da ocorrência do fato imponível, até a data do seu pagamento, pela variação do INPC - IBGE.

§ 1º. No caso de inexistência do indicador mencionado neste parágrafo, será utilizado outro indicador oficial, aplicável na correção de débitos fiscais, que venha a substituí-lo.

§ 2º Os prazos contidos neste artigo, serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento, quando se tratar de dias.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 309 -Fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a firmar convênio com a União e com o Estado para efetuar o lançamento, a arrecadação e a cobrança da Contribuição de Melhoria, decorrente de obra pública executada na esfera Federal ou Estadual, cabendo ao município porcentagem na receita arrecada.

Art. 310 - O Prefeito Municipal poderá delegar a entidade da administração indireta, as funções de cálculo, lançamento, arrecadação e cobrança de contribuição de melhoria, bem como do julgamento das impugnações e recursos por parte do sujeito passivo.

Parágrafo único. O chefe do Poder Executivo poderá baixar, mediante Decretos, as instruções complementares aplicáveis à Contribuição de Melhoria, que se fizerem necessárias.

Art. 311 - Compete ao órgão fazendário do município lançar a contribuição de melhoria, com base nos elementos que lhe forem fornecidos pelo órgão responsável pela execução da obra ou melhoramento.

Art. 312 - Na ausência de disposições expressas na Legislação Tributária do Município, a autoridade competente poderá aplicar:

I- a analogia;
II- os princípios gerais de direito tributário, inseridos na:
III -Constituição Federal;
IV- Código Tributário Nacional;
V - leis federais complementares;
VI- os princípios gerais de direito público;
VII - a eqüidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 313 – O Executivo estabelecerá por Decreto as normas complementares e regulamentares necessárias à Execução deste Código, inclusive quanto a taxas, tarifas ou preços públicos não referidos.

Prefeitura de Mallet, em 13 de dezembro de 2006.

ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXOS

ANEXO I

LISTA DE SERVIÇOS DA INCIDÊNCIA DE ISS

1 – Serviços de informática e congêneres.
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 – Programação.
1.03 – Processamento de dados e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, *stands,* quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 – Medicina e biomedicina.
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 – Instrumentação cirúrgica.
4.05 – Acupuntura.
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 – Serviços farmacêuticos.
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 – Nutrição.

4.11 – Obstetrícia.
4.12 – Odontologia.
4.13 – Ortóptica.
4.14 – Próteses sob encomenda.
4.15 – Psicanálise.
4.16 – Psicologia.
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.

5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
5.04 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.

6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.

6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

6.05 – Centros de emagrecimento, *spa* e congêneres.

7 – Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.

7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
7.04 – Demolição.
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 – Calafetação.
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 – Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, *apart-service* condominiais, *flat,* apart-hotéis, hotéis residência, *residence-service, suíte service*, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 – Guias de turismo.

10 – Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (*leasing*), de franquia (*franchising*) e de faturização (*factoring*).

10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 – Agenciamento marítimo.
10.07 – Agenciamento de notícias.
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 – Espetáculos teatrais.
12.02 – Exibições cinematográficas.
12.03 – Espetáculos circenses.
12.04 – Programas de auditório.
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 – Boates, *taxi-dancing* e congêneres.
12.07 – *Shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 – Corridas e competições de animais.
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 – Execução de música.
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, *shows, ballet*, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, **shows**, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 – Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.04 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 – Assistência técnica.
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 – Tinturaria e lavanderia.
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 – Funilaria e lanternagem.
14.13 – Carpintaria e serralheria.
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 – Arrendamento mercantil (*leasing*) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (*leasing*).
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 – Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 – Serviços de transporte de natureza municipal.

17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 – Franquia (*franchising*).
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.12 – Leilão e congêneres.
17.13 – Advocacia.
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.15 – Auditoria.
17.16 – Análise de Organização e Métodos.
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.20 – Estatística.
17.21 – Cobrança em geral.
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (*factoring*).
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.

18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.

19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 – Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 – Serviços de exploração de rodovia.
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, **banners**, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 – Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 – Planos ou convênio funerários.
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; *courrier* e congêneres.
27 – Serviços de assistência social.
27.01 – Serviços de assistência social.
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 – Serviços de biblioteconomia.
29.01 – Serviços de biblioteconomia.
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
31 –Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 – Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 – Serviços de meteorologia.
36.01 – Serviços de meteorologia.
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 – Serviços de museologia.
38.01 – Serviços de museologia.
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Anexo I
TABELA PARA COBRANÇA DO ISS
ALÍQUOTA FIXA ANUAL

1° GRUPO
Lançamento por alíquota fixa,
Profissionais Liberais – Sociedade Uniprofissionais (§ 3°, art. 9°, D. L. 406/68) e outros.
Nível Superior
Item. 1.01, 1.02, 4.01, 4.02, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11,4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 5.09, 6.02, 6.04, 7.01, 8.02, 17.08, 17.13, 17.09, 17.12, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 21.01, 27.01, 28.01, 29.01, 30.01, 31.01, 32.01,33.01,34.01,35.01,38.01,39.01,40.01.....40 URM
Nível Médio
1.01, 1.02, 4.04, 4.05, 4.06, 4.08, 6.02, 9.03, 17.12, 17.18, 17.19, 28.01, 29.01,31.01, 32.01, 33.01, 34.01, 35.01, 38.01, 39.01, 40.01.....30 URM.

2° GRUPO
Lançamento por alíquota fixa,
Profissionais Liberais sem vinculação societária – (§ 3°, art. 9°, D. L. 406/68)
Nível Superior

Item. 1.01, 1.02, 4.01, 4.02, 4.04, 4.05, 4.06, 4.07, 4.08, 4.09, 4.10, 4.11,4.12, 4.13, 4.14, 4.15, 4.16, 5.01, 5.09, 6.02, 6.04, 7.01, 8.02, 17.08, 17.09, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 21.01, 27.01, 28.01, 29.01, 30.01, 32.01, 31.01, 33.01, 34.01, 35.01, 38.01, 39.01, 40.01 ..... 20 URM

Nível Médio

1.01, 1.02, 4.04, 4.05, 4.06, 4.08, 6.02, 7.14, 7.15, 10.09, 14.01, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 14.07, 14.08, 14.12, 14.13, 16.01, 17.12, 17.18, 17.19, 28.01, 29.01, 31.01, 32.01, 33.01 34.01, 35.01, 38.01, 39.01, 40.01 .....15 URM.

Outros

6.01, 7.06, 7.07, 7.08, 7.09, 7.10, 7.11, 7.13, 9.03, 11.01, 11.02, 14.09, 14.10, 14.11, 16.01, 24.01, 35.01, 37.01 ……..... 10 URM

ALÍQUOTA VARIÁVEL SOBRE RECEITA BRUTA

1° GRUPO

Itens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 2.01, 4.02, 4.03, 4.17, 4.19, 4.20, 5.02, 5.03, 5.04, 5.05, 5.06, 5.07, 5.08, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.06, 7.07, 7.08, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 7.20, 8.01, 8.02, 10.09, 10.10, 14.01, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 14.07, 14.08, 14.12, 14.13, 16.01, 17.01, 17.02, 17.03, 17.04, 17.05, 17.06, 17.08, 17.09, 17.10, 17.11, 17.12, 17.13, 17.14, 17.15, 17.16, 17.17, 17.18, 17.19, 17.20, 17.21, 17.23, 24.01, ...3%

2° GRUPO

Itens 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.18, 4.21, 4.22, 4.23, 6.03, 6.04, 6.05, 9.01, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.06, 10.07, 10.08, 11.01, 11.02, 11.03, 11.04, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.13, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 13.01, 13.02, 13.03, 13.04, 14.09, 14.10, 14.11, 15.01, 15.02, 15.03, 15.04, 15.05, 15,06, 15,07, 15.08, 15.09, 15.10, 15.11, 15.12, 15.13, 15.14, 15.15, 15,16, 15,17, 15.18, 17.07, 17.22, 18.01, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 21.01, 22.01, 23.01, 24.01, 25.01, 25.02, 25.03, 25.04, 26.01, 28.01, 29.01, 30.01, 31.01, 32.01, 33.01, 34.01, 35.01, 36.01, 37.01, 38.01, 39.01, 40.01..... 5%

ANEXO II

TABELA PARA A COBRANCA DA TAXA DE LICENCA PARA LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO- ANUAL

ATIVIDADES - INDÚSTRIAS, BENEFICIAMENTO, CONCESSIONÁRIAS DE SERVICOS PÚBLICOS, SERVICOS DE OFICINAS E SIMILARES, SERVICOS COMERCIAS DIVERSOS, COMÉRCIOS ATACADISTAS E COMÉRCIOS VAREJISTAS.	VALORES EM URM
Academias	12
Açougues	20
Agencias de Assessoria e Planejamento	20
Agências de veículos motorizados	30
Agencias de Viagem	20
Auto escola	25
Banca e loja de revistas e jornais	15
Beneficiamento de arroz, milho, mandioca, café e outros	12
Captação e Distribuição de Água	100
Casas Lotéricas	60
Cinemas	15
Comercio Atacadista em Geral	25
Comércio Varejista de bebidas	30
Comércio Varejista de brinquedos	10
Comércio Varejista de calçados, confecções, artigos do vestuário, tecidos	20
Comércio Varejista de gêneros alimentícios	20
Comércio Varejista de materiais de construção	30
Comércio Varejista de móveis, eletrodomésticos	30
Comércio Varejista de peças e acessórios de veículos	30
Cooperativa de qualquer natureza	35
Curso de Idiomas, Informática	10
Depósitos de bebidas	20
Depósitos de gases liquefeito, ou similares	20
Depósitos em geral (outros)	20
Empreiteiros	8
Estabelecimentos de créditos, financiamento e investimentos	240
Estações de Radio	40
Farmácias e drogarias	35
Funerárias	20
Geração e Distribuição de Luz	100
Geração e Distribuição de Telefonia	100
Hospitais	15
Hotéis	40
Indústrias de bebidas, fumo ou químicas	150
Indústrias de madeira, erva-mate ou produtos alimentícios	120
Industrias de telhas, tijolos ou cerâmica de barro	20
Industrias processadora de papel e pasta mecânica	200
Joalherias e Óticas	30
Laboratórios de análises	35
Lanchonetes , Restaurantes e Churrascarias	30
Motéis	40
Oficinas de concertos de veículos	30
Oficinas de conserto em Geral	12
Padarias e Confeitarias	15
Papelarias e livrarias	15
Postos de Combustíveis	40
Restaurantes e Churrascarias	18
Salões de beleza	8
Serralheira ou funelaria	20
Serrarias de madeira	20
Sorveterias	18
Supermercados	40
Tipografias	15
Transportadoras	8

SERVICOS AUTÔNOMOS	VALORES EM URM
Advogado	20
Agentes Imobiliários	20
Agrimensor	15
Agrônomo	15
Bioquímico	10
Cabeleireiro, Barbeiro	7
Carpinteiro	3
Contador	15
Corretores de Imóveis	20
Costureira	2
Dentista	18
Despachantes	8
Economista	15
Eletrecista	5
Engenheiro	20
Estofador	3
Farmacêutico	15
Gráfico	5
Marceneiro	3
Massagista	3
Mecânico	8
Medico	20
Motorista de Táxi	7
Outros Autônomos não especificados	5
Padeiro	3
Pintor	3
Pipoqueiro	3
Professor	5
Relojoeiro	5
Sapateiro	3
Seleiro	3
Técnico em Contabilidade	12
Vendedores Diversos	60
Veterinários	15
Vigias	5

ANEXO III

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA O COMÉRCIO AMBULANTE

VENDEDORES EVENTUAIS AMBULANTES – TAXA DIÁRIA	VALORES EM URM
1) Vendedores de jóias com veículo	10
2) Vendedores de jóias sem veículo	7
3) Vendedores de armarinhos com veículo	7
4) Vendedores de armarinhos sem veículo	4
5) Vendedores de ferramentas com veículo	7
6) Vendedores de ferramentas sem veículo	4
7) Vendedores de móveis e semelhantes com veículo	10
8) Vendedores de móveis e semelhantes sem veículo	7
9) Vendedores de frutas e legumes com veículo	7
10) Vendedores de frutas e legumes sem veículo	5
11) Vendedores de calçados com veículo	7
12) Vendedores de calçados sem veículo	4
13) Vendedores, a varejo, de pipocas, sucos, lanches, doces e salgados, feitos no dia	1
14) Outros vendedores não especificados com veículo	10
15) Outros vendedores não especificados sem veículo	7

ANEXO IV

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE PARTICULARES

LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	VALORES EM URM
1) Construção em geral, (por m2 de área construída)	0,10
2) Arruamento, (por metro de extensão)	0,05
3) Loteamento, (por lote)	0,30
4) Reformas em geral (por m2 de área)	0,10

ANEXO V

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

VALORES/URM

1) Por publicidade afixada na parte externa de estabelecimentos, industriais, comerciais, agropecuários, de prestação de serviços outros (ao ano)	1,5
2) Publicidade sonora ou não executada em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo (ao dia)	1,0
3) Publicidade executada em tela de cinema, teatros, boates e similares, por meio de projeção de filmes ou dispositivos (ao ano)	5
4) Por publicidade, colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos (ao mês)	3
5) Qualquer outro tipo de publicidade não constante nos itens anteriores (ao dia)	5

ANEXO VI

TABELA DE COBRANÇA DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Estabelecimentos Comerciais diversos, Industrias, Prestadores de Serviços, Autônomos, Estabelecimentos relacionados a Alimentos como: Supermercados, Mercados, Bares, lanchonetes, Restaurantes, Hotéis e outros de interesse da Vigilância Sanitária.

Até 49:00 m2 = 1,5 URM
De 50:00 m2 a 99:00 m2 = 2,0 URM
De 100:00m2 a 199:00 m2 = 2,6 URM
De 200:00m2 a 299:00m2 = 3,2 URM
De 300:00 M2 a 499:00 M2= 3,8 URM
De 500:00 a 999:00 m2= 4,08 URM
De 1.000:00m2 a 1.999:00 m2= 9,2 URM
De 2.000:00 m2 a 2.999:00 m2= 13,3 URM
De 3.000:00m2 a 3.999:00 m2= 20,2 URM
De 4.000:00m2 a 4.999:00m2= 26,2 URM
De 5.000:00 m2 acima: 33,0 URM

Estabelecimentos e Serviços na Área de Saúde como: Consultórios Médicos, Odontologia, Fisioterapia, Psicologia, Fonoaudiologia, Óticas, Clínicas e outros afins.

Até 49:00m2 = 3,00 URM
De 50:00m2 a 99:00m2= 3,8 URM
De 100:00m2 a 199:00m2= 4,6 URM

APROVAÇÃO DE PROJETOS E CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE OBRAS – HABITE-SE

Residências Unifamiliares e multifamiliares, comerciais e industriais;
estabelecimentos médico hospitalares (Clínicas, Pronto-socorros, Hospitais e outros na área de saúde);
Outros estabelecimentos de interesse da Vigilância Sanitária.

Até 69:00m2 = 1,5 URM
De 70:00 m2 a 99:00 m2 = 2,0 URM
De 100:00m2 a 199:00 m2 = 2,6 URM
De 200:00m2 a 299:00m2 = 3,2 URM
De 300:00 M2 a 499:00 M2= 3,8 URM
De 500:00 a 999:00 m2= 4,08 URM
De 1.000:00m2 a 1.999:00 m2= 9,2 URM
De 2.000:00 m2 a 2.999:00 m2= 13,3 URM
De 3.000:00m2 a 3.999:00 m2= 20,2 URM
De 4.000:00m2 a 4.999:00m2= 26,2 URM
De 5.000:00 m2 acima: 33,0 URM

LISTA DE ATIVIDADES PARA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Classificação de Atividades

Grupo I

Indústrias de congelados
Indústrias de medicamentos
Indústrias de agrotóxicos
Indústrias de produtos biológicos
Banco de olhos
Banco de sangue, serviços de hemoterapia, agências transfusionais e postos de coleta
Hospitais
Unidades de Terapia Intensiva – UTIs
Hemodiálise
Solução nutritiva parenteral
Indústrias de produtos dietéticos
Conservas de produtos de origem animal
Embutivos
Matadouros
Produtos alimentícios infantis
Produtos do mar (indústrias elaboradoras de pescados congelados, defumados e similares)
Refeições industriais
Subprodutos lácteos
Usinas pasteurizadoras e processadoras de leite
Vacas mecânicas
Cozinhas industriais
Cozinhas e lactários de hospitais, maternidades e casas de saúde
Serviços de alimentação para meios de transportes (alimentação em trens, ônibus, etc.)

GRUPO II

Conservas de produtos de origem vegetal
Desidratadoras de carne

Fábrica de doces e de produtos de confeitaria
Massas frescas e produtos e produtos derivados semi-processados perecíveis
Sorvetes e similares
Granjas produtoras de ovos (armazenamento) e mel
Fábrica de aditivos (enzimas, edulcorantes, etc.)
Outras fábricas de alimentos
Gelatinas, pudins e pós para sobremesa e sorvetes
Gelo
Gordura e azeites (fabricação, refinação e envasadoras)
Marmeladas, doces e xaropes
Massas secas
Açougues e casas de carnes
Casas de frios (lacticínios e embutidos)
Confeitarias
Cozinhas de clubes sociais, hotéis, pensões, creches e similares
Depósitos de produtos perecíveis
Feiras livres com vendas de carnes, pescados e outros produtos de origem animal e mistos, comércio ambulante destes gêneros alimentícios
Lanchonetes, pastelarias, petiscarias e ser-car
Padarias
Peixarias (distribuidoras de pescados e mariscos)
Quiosques e comestíveis perecíveis
Restaurantes e pizarias
Supermercados, mercados e mercearias com vendas de produtos perecíveis
Sorveterias
Entrepostos de resfriamento de leite
Entrepostos de distribuição de carnes e afins
Indústrias de cosméticos, perfumes e produtos de higiene
Indústrias de insumos farmacêuticos
Indústrias de produtos veterinários
Dispensários de medicamentos
Distribuidora de medicamentos
Farmácias e drogarias
Farmácias hospitalares
Postos de medicamentos
Ambulatório médico
Ambulatório veterinário
Clínicas e radiodiagnósticos médicos
Clínicas veterinárias
Laboratórios de análise clínica/posto de coleta e amostra
Laboratórios de patologia clínica (setor de radioimunoensaio)
Clínicas odontológicas/setor de radiologia oral
Desinsetizadoras e desratizadoras
Laboratório de prótese dentária
Clínica de medicina nuclear
Clínicas de radioterapia
Laboratórios de radioimuno-ensaio
Clínicas médicas
Gabinetes de sauna
Indústria de baterias
Atividades de acupuntura
Locais de venda e depósito de cola de sapateiro
Instituto de beleza, pedicures, manicures
Balneários, estações de água, etc
Indústria químicas
Indústrias de sabões
Indústrias de damissanitários

GRUPO III

Amido e derivados
Bebidas alcoólicas
Bebidas analcoólicas, sucos e outras
Biscoitos e bolachas
Cacau, chocolate e sucedâneos
Condimentos, molhos e especiarias
Confeitos, caramelos, bombons e similares
Desidratadoras de vegetais
Farinhas (moinhos) e similares
Retiradoras e envasadoras de açúcar
Torrefadoras de café
Armazéns, supermercados e mercearias sem venda de produtos perecíveis
Casas de alimentos naturais
Indústrias de embalagens
Clínicas de fisioterapia e/ou reabilitação

Óticas
Artigos dentários
Artigos ortopédicos
Gabinete de massagens
Consultórios de eletrólise
Asilos e creches

GRUPO IV

Cerealista, depósitos de beneficiadores de grãos
Bares e boates
Depósitos de bebidas
Depósitos de frutas e verduras
Envasadoras de chás, cafés, condimentos e especiarias
Feiras livres e comércio ambulante de alimentos não perecíveis
Quiosques de comestíveis não perecíveis
Quitandas, casas de frutas e verduras
Veículos de transporte e distribuição de alimentos
Distribuidora de cosméticos, perfumes e produtos de higiene
Consultório médico
Consultório veterinário
Outros afins

GRUPO V

Indústrias de material elétrico e de comunicação
Indústrias de material de transporte
Indústrias de madeiras
Indústrias de mobiliário
Indústrias de papel e papelão
Indústrias de borracha
Indústrias de couro, peles e produtos similares

ANEXO VII

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COMBATE A INCÊNDIOS
TIPO DE UTILIZAÇÃO

1. RESIDENCIAL Tipo 1 – até 45 Gigajaule 0,5 URM
Tipo 2 - > 45 até 90 Gigajaule 1 URM
Tipo 3 - > 90 Gigajaule 1,5 URM

2. COMÉRCIO/SERVIÇO Tipo 1 – até 50 Gigajaule 1 URM
Tipo 2 - > 50 até 500 Gigajaule 3 URM
Tipo 3 - > 500 Gigajaule 6 URM

3. INDUSTRIAL Tipo 1 – até 75 Gigajaule 1,5 URM
Tipo 2 - > 75 até 750 Gigajaule 5 URM
Tipo 3 - > 750 Gigajaule 10 URM

4. IMÓVEIS NÃO CONSTRUÍDOS E OUTROS NÃO ESPECIFICADOS
Tipo 1 – até 50 Gigajaule 0,75 URM
Tipo 2 - > 50 até 500 Gigajaule 3 URM
Tipo 3 - > 500 Gigajaule 6 URM

NOTA: A taxa de combate a Incêndio será lançada considerando o menor risco, Tipo 1, de cada tipo de utilização até que o Corpo de Bombeiros realize vistorias determinando o risco específico de cada edificação.

Prefeitura Municipal de Mallet, 13 de dezembro de 2006.

ROGERIO DA SILVA ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6FBFEEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL 011.2021 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 002.2021

EDITAL 011/2021/ - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL
PSS 002/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com fulcro nas disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, art. 27, inciso IX, da Constituição do Estado do Paraná, da Leis Municipais nº 1.330/2017, nº 1.331/2017 e nº 1339/2018,

Decreto Municipal nº 461/2017, e em atendimento ao Edital 001/2021, TORNA PÚBLICO **A HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** para os cargos públicos do quadro de servidores Auxiliar de Cuidador Residente, Cuidador Residente e Acompanhante Terapêutico da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

1. Torna público o **A HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, para os cargos públicos do quadro de servidores Auxiliar de Cuidador Residente, Cuidador Residente e Acompanhante Terapêutico, de acordo com o anexo I do presente Edital.
2. A listagem dos candidatos está publicada por ordem decrescente de acordo com a nota obtida através da 1ª e 2ª etapa.
3. O presente edital deverá ser publicado no diário oficial do Município de Mallet, Estado do Paraná.

Mallet, 27 de Agosto de 2021.

EULALIA SOBANSKI HORN
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO I

AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
01	LUCINEIDE SOARES DO NASCIMENTO	80,0
02	ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI	80,0
03	KAIANE FERREIRA DA SILVA	79,0
04	NOELI APARECIDA BARANEK	78,5
05	ROSELI ROGULSKI HUK	76,5
06	LURDES DE FATIMA LUCINDO	61,0
07	MARIO DREWNOWSKI	56,0

CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
01	ANDREA ALMEIDA VOLKMAN	80,0
02	ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	79,5
03	LUCIANE KULKA	72,0
04	JAMYLE TECHELAK	71,0
05	DARLEI ANTONIO CABRAL	68,5
06	HOSANA YARA DE ANDRADE	67,5
07	VALERIA SOKOLOWSKI	61,5

ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO

Classificação	Nome	Pontuação Final
01	EMERSON PAULO LIPKA	55,5

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:C43273AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LDO

LEI Nº 3.588/2021

Súmula: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária, e normas de execução financeira a serem executadas pelo Município, no exercício de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I	-	Metas Fiscais;
II	-	Riscos Fiscais;
III	-	Memórias e Metodologias de Cálculo das Metas Fiscais;
IV	-	Prioridades do Executivo, Legislativo e FAFIMAN;
V	-	Estrutura dos Orçamentos;
VI	-	Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
VII	-	Dispõe sobre a Dívida Pública Municipal;
VIII	-	Dispõe Sobre Despesas com Pessoal;
IX	-	Dispõe sobre as Alterações na Legislação Tributária;
X	-	Disposições Gerais.

CAPITULO I
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2022, estão identificados nos Demonstrativos em anexos desta Lei, em conformidade com a Portaria 375, de 08 de Julho de 2020 - STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo Municipais e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I	-	Metas Anuais;
II	-	Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III	-	Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV	-	Evolução do Patrimônio Líquido;
V	-	Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI	-	Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
VII	-	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

VIII- Demonstrativo de Obras em Andamento, em atendimento ao art. 45, parágrafo único da Lei 101/2000.

CAPITULO II
DOS RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, o Anexo de Riscos Fiscais é identificado através do Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, integrante desta Lei, em conformidade Portaria n º 375, de 08 de julho de 2020.

CAPITULO III
MEMÓRIA E METODOLOGIAS DE CÁLCULOS DE METAS FISCAIS

Art. 6º - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional, os quais estão identificados nos anexos I, II e III desta Lei.

CAPITULO IV
DAS PRIORIDADES MUNICIPAIS

Art. 7º - As prioridades e metas dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, para o exercício financeiro de 2022, devidamente constituídas em programas/ações, físicas/financeiras, serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei, a qual será encaminhada juntamente com o projeto de lei do PPA 2022-2025.

§ 1º - Os recursos projetados na Lei Orçamentária para 2022 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2022, as Entidades citadas no Art. 3º desta Lei, poderão aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita projetada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Fica o Poder Executivo e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras e Mandaguari - FAFIMAN, autorizado, mediante ato de decreto, efetuar alterações para fins de compatibilização orçamentária diante dos ajustes de recursos financeiros alocados e decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal.

CAPITULO V
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º - O orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari- FAFIMAN, o qual será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 9º - A Lei Orçamentária para 2022 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos instituídos, desdobradas as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 10 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22 da Lei Federal nº. 4.320/1964, conterá:

I	-	Mensagem;
II	-	Projeto de Lei Orçamentária;
III	-	Tabelas explicativas da receitas e despesas dos três últimos exercícios;

Art. 11-Integrará a Lei Orçamentária Anual:

Sumário Geral da Receita por Fontes e das Despesas por funções de governo;

Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
Sumário da receita por fontes;
Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

CAPITULO VI
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 12 - O Orçamento para exercício de 2022 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo Municipais e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari –FAFIMAN. (art. 1º, § 1º, art. 4º, I, "a" e art. 48 LRF).

Art. 13 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2022 deverão observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos das alterações na legislação, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo, Legislativo Municipais e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN de forma proporcional as suas dotações e observada as fontes de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I	-	Projetos ou atividades não vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias e operações de créditos;
II	-	Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III	-	Dotação para equipamentos, serviços públicos e agricultura; e
IV	-	Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 15 - O Orçamento para o exercício de 2022 destinará recurso para a Reserva de Contingência de no máximo 1,00% das Receitas Correntes Líquidas previstas para o exercício de 2022 (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - O recurso da Reserva de Contingência será destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº. 163/2001, art. 8º e alterações posteriores, e art. 5º III, "b" da LRF.

§ 2º - O recurso da Reserva de Contingência destinado a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de outubro de 2022, poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 16 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 17 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal de desembolso para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 18 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2022 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados os recursos se garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 19 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2022, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, médica, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Art. 21 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda o valor de 0,15% da Receita Corrente Líquida (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 22 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 23 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Pública Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 24- O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari– FAFIMAN ficam autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022, de cada entidade acima mencionada, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari- FAFIMAN ficam autorizados a proceder por Decreto à inclusão nos elementos de despesas constantes da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2022, das receitas não utilizadas do exercício de 2021 a título de Superávit Financeiro de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% do superávit apurado para o exercício.

Art. 26 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN ficam autorizados a proceder por Decreto, à suplementação de dotações orçamentárias pelo Excesso de Arrecadação efetivo ou tendência do exercício financeiro de 2022, sobre a previsão orçamentária original das receitas de fontes de recursos vinculados e/ou de fontes de recursos livres, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% do total do Excesso ou Tendência a ser apurado.

Art. 27 – O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN ficam autorizados a Transpor, remanejar, e Transferir nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução nº 233/2008 – DCM e no Acórdão nº 768/08 – Tribunal Pleno – TCE PR .

§ 1º. Entende-se por Transposição a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão e mesma categoria econômica da despesa;

§ 2º. Entende-se por Remanejamento a realocação de recursos entre órgãos, independente da categoria econômica da despesa.

§ 3º. Entende-se por Transferência a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão e mesmo programa de trabalho.

Art. 28 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN ficam autorizados a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari- FAFIMAN ficam autorizados a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, correspondentes a encargos com ressarcimento de convênios, referente à Lei Orçamentária de 2022, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 30 - As suplementações, os remanejamentos e a redistribuição de dotações contidas nos artigos 27 a 29, não serão computados para os efeitos do limite estabelecido no art. 24 desta Lei.

Art. 31 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº. 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 32 - Durante a execução orçamentária de 2022, o Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari– FAFIMAN, autorizado por lei, poderão incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2022 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 33 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Art. 34 – Caso os valores previstos nesta lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 35 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de ato próprio até os limites de 10% (dez por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 36 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 37 - A Lei Orçamentária de 2022 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento segundo disposições através de Resoluções do Senado Federal e (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 38 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 39- Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 40 - O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 41 - Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, mediante lei autorizativa, poderão em 2022, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF e art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2022.Caso as dotações da Lei Orçamentária sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2022.

Art. 42 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF, e art. 22, parágrafo único, V da LRF.

Art. 43 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I	-	Exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II	-	Eliminação das despesas com horas-extras;
III	-	Eliminação de vantagens concedidas a servidores;
IV	-	Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPITULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 44 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 45 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 46 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

Art. 47 - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 48 – O IPTU- Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana poderá ter descontos do valor lançado, para pagamento à vista.

Art. 49 - As fontes de receitas municipais serão objeto de revisão e atualização, para adequação a fatores de ordem conjuntural e social que impliquem na captação de recursos (art. 11 da LRF).

Parágrafo Único – Caberá à Administração, obedecendo ao disposto no artigo 11 da LRF:

I	-	A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II	-	A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III	-	A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV	-	Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais;
V	-	Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
VI	-	Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF).

CAPITULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50 - O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2022, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta, para realização de obras ou serviços de competência do Município.

Art. 54 - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo o cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 55 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada por Lei Federal.

Art. 56- A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para atender despesas com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como: livros didáticos, uniformes e outros benefícios que possam ser distribuídos gratuitamente.

Art. 57 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas ou efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.

Parágrafo Único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 58 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que (art. 166, § 3º CF88):

I	-	Sejam compatíveis com a presente Lei;
II	-	Indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a)	-	Dotações para pessoal e seus encargos;
b)	-	Serviços da dívida;
c)	-	Transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d)	-	Despesas referentes a vinculações constitucionais;
II	-	Sejam relacionadas:
a)	-	À correção de erros ou omissões;
b)	-	Aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 59-O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 59-A. Até o final dos meses de julho e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o andamento dos programas estabelecidos no Plano Plurianual, e de suas metas estabelecidas, perante a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo Municipal

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quinta dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. (25.08.2021)

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:56454258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.463/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

DECRETO Nº.463/2021

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95212	EDUARDO LEMES MONTEIRO	04/02/2016	PROFESSOR	049.090.559-59	88476123	19/11/1985	10/07/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 10.07/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (23.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:88875EDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 471/2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 471/2021

Súmula: Dispõe sobre a transformação de cargos de provimento em comissão no âmbito do Município de Mandaguari, sem elevação da despesa fixada, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado o cargo de provimento em comissão, conforme segue:

NOME	ADMISSAO	CARGO ANTERIOR	CARGO DE NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO A PARTIR DE:	CPF	RG	NASCIMENTO
96049 - PATRICIA SALVADOR CANDIDO	05/02/2018	DIRETOR DE PROJETO E CONVENIOS	ASSESSORIA ESPECIAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	01/07/2021	088.273.919-08	12.924.461-5	18/01/1993

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01/07/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (25.08.2021).

ENF.ªIVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:94398380

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.461/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL,

DECRETO Nº.461/2021

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionada, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96894	MARCIO RIBEIRO DA SILVA	04/02/2021	DIRETOR DE CULTURA	288.657.548-85	28.490.567-7	07/09/1978	23/08/2021	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (23.08.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:5F62FD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 46/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 46/2021** **Processo Adm.: 86/2021**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro **CEP:** 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo: 10/05/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 86/2021					
b) Nr. Licitação: 46/2021 - PE					
c) Modalidade: Pregão eletrônico					
d) Data de Homologação: 25/08/2021					
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E EQUIPAMENTOS PARA A GUARDA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL.*					
Participante: RP MILITAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	BOTA TATICA EM COURO	31,000	UND	280,00	8.680,00
Total do Participante:					8.680,00
Participante: PREMIERSEG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
11	CINTO SOCIAL - GUARDA MUNICIPAL	31,000	UND	58,00	1.798,00
12	CINTO DE GUARNIÇÃO OPERACIONAL	10,000	UND	138,00	1.380,00
15	PORTA ALGEMA - GUARDA MUNICIPAL	10,000	UND	78,00	780,00
16	CORDÃO PARA APITO - GUARDA MUNICIPAL	10,000	UND	72,00	720,00
Total do Participante:					4.678,00
Participante: PLURAL MARKETING & NEGOCIOS - EIRELI					
14	COLDRE EM POLIMERO PISTOLA	10,000	UND	230,00	2.300,00
19	COLETE TATICO MODULAR PATRULHAMENTO	10,000	UND	802,70	8.027,00
Total do Participante:					10.327,00
Participante: ANTONIO EUGENIO VILAS BOAS - EIRELI					
20	ALGEMAS	31,000	UND	160,00	4.960,00
Total do Participante:					4.960,00
Participante: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA					
1	CALÇA TATICA RIPSTOP - GUARDA MUNICIPAL	93,000	UND	199,00	18.507,00
2	GANDOLA TÁTICA - GUARDA MUNICIPAL	31,000	UND	330,00	10.230,00
3	CAMISETA AZUL NEGRO	31,000	UND	57,77	1.790,87
4	CAMISA GANDOLA - GUARDA MUNICIPAL	31,000	UND	335,00	10.385,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	JAQUETA NYLON - PADRÃO GUARDA MUNICIPAL	10,000	UND	280,00	2.800,00
6	PULLOVER / BLUSA EM LÃ - NA COR AZUL NEGRO	31,000	UND	125,00	3.875,00
7	CONJUNTO DE UNIFORME SOCIAL FEMININO - COR AZUL NEGRO	4,000	CJT	398,00	1.592,00
8	CONJUNTO DE UNIFORME SOCIAL MASCULINO	2,000	CJT	410,00	820,00
9	CONJUNTO AGASALHO GUARDA MUNICIPAL	31,000	CJT	309,98	9.609,38
17	BIRIBA - GUARDA MUNICIPAL	10,000	UND	115,00	1.150,00
18	BOINA MODELO CANADENSE - GUARDA MUNICIPAL	10,000	UND	146,00	1.460,00
Total do Participante:					62.219,25
Total Geral:					90.864,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. da Guarda Municipal	13.001.06.181.0006.2331.3.3.90.30.00	R$99.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da Secret. de Defesa Social	13.002.06.181.0006.2329.3.3.90.30.00	R$ 8.722,79

Mandirituba, 25 de Agosto de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:D37F12C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 30/2021 - AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.:30/2021**
		Processo **132/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **23/08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 132/2021						
b) Licitação Nr.: 30/2021 - DL						
c) Modalidade: Dispensa de licitação						
d) Data Homologação: 25/08/2021						
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LIQUIDO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.						
f) Fornecedores e Itens Vencedores:		**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA						
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO (43010057)	LT	150,000	0,000	9,6000	1.440,0000
Total Fornecedor:						**1.440,0000**
Total Geral:						**1.440,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Coordenação do Setor de Veterinária	14.001.20.604.0004.2336.3.3.90.30.00	R$ 1.440,00

Mandirituba, 25 de Agosto de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:6EED475B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DL 29/2021 - CONTRATAÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL CONFORME OFICIO Nº 318/2021 DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA COMERCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRAN

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Nr.: 29/2021**
		Processo **131/2021**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo: **20/08/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 131/2021
b) Licitação Nr.: 29/2021 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data Homologação: 24/08/2021
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL CONFORME OFICIO Nº 318/2021 DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO DO PARANA COMERCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE.

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
FUNDAÇÃO ED. MENINOS E MEN. DE RUA P. ELIAS						
1	Vaga em abrigo institucional em conformidade as orientações técnicas para os serviços de acolhimento de crianças e adolecentes CONANDA e CNAS (74014272)	MES	12,000	0,000	1.334,0000	16.008,0000
Total Fornecedor:						**16.008,0000**
Total Geral:						**16.008,0000**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manut. Sec. de Assist. Social	10.006.08.244.0007.2352.3.3.90.39.00	R$ 16.008,08

Mandirituba, 24 de Agosto de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:FF426A91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 48-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 48/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 48/2021 referente à **Aquisição de material e equipamento para prevenção ao Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Termômetro Infravermelho Digital Senso Laser TermôTemperatura Corporal - Hi8Us	AIQURA	AD801	UN	10,00	110,00	1.100,00
TOTAL								1.100,00

Estando em conformidade com o Pregão 48/2021 datada de 24/08/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 05 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:85E50F0C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 15-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA - EPP. CNPJ: 04.002.769/0001-08
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado no percentual de 17.63% conforme abaixo e conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 10/2021.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	36	1765	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	AMANHECER	LT	3,45	**4,06**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 10/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 16/08/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:0F3594DE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 18-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: MERCADO CARNIEL LTDA - EPP. CNPJ: 04.002.769/0001-08
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado no percentual de:
Item 05 do lote 01: 17.63%
Item 2 do lote 04: 4,60%
conforme previsto no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 9/2021.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	5	1765	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	AMANHECER	LT	3,30	**3,88**
Lote 01	02	1758	Carne Bovina Moída, Carne moída, sem osso, limpa, sem nervos, tendões, homogeneizada. Deve ter Certificado de Inspeção Municipal ou Estadual. Pacotes devidamente identificados com rótulo impresso ou etiqueta adesiva, de acordo com a Legislação vigente. Embalagem resistente embalagem sem danificações, violação ou remendos. Data de fabricação de, no máximo, 30 (trinta) dias no ato da entrega. Pacotes de 1 kg.		KG	17,90	**18,72**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 9/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 16/08/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D4E3CEAA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 49-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 49/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 49/2021 referente à **Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná**, em favor das empresas conforme abaixo;

TRANSPORTES BARRA GRANDE LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Linha 01: Santa Terezinha até sede da fazenda do Marquiori Rota: Saindo do Vardo até o Sadi, desce Jardo vai até no Taborda volta vai no Hélio Rodrigues até Maiara segue até sede da fazenda. Com 99 km rodados/dia	TRANSPORTES BARRA GRANDE	KM	26.433,00	4,57	120.798,81
1	2	Linha 02: Roncador e Bazzoti Rota: Saindo do Barra Grande até o Roncador volta e vai até a Marli Bazzoti até a Escola no Barra Grande. Com 60 km rodados/dia	TRANSPORTES BARRA GRANDE	KM	16.020,00	4,57	73.211,40
1	3	Linha 03: Linha Pauli Castelo Branco Rota: Saindo da linha Pauli, vai até o Castelo e Volta até o Barra Grande. Com 65 km rodados/dia	TRANSPORTES BARRA GRANDE	KM	17.355,00	4,57	79.312,35
TOTAL							273.322,56

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 49/2021 datada de 26/08/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 16 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6378B0AF

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 43-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 43/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 43/2021 referente à **Contratação de empresa especializada para instalação de sistema hidráulico basculante em veículos da frota municipal conforme termo de referência**, em favor das empresas conforme abaixo;

GFB - COM. DE VEICULOS E TRANSP. LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Reservatório de óleo metálico com filtro e capacidade de 100 litros	UN	2,00	2.472,22	4.944,44
1	2	Chapas em aço carbono de 3/8 dobradas e recortadas 11(aproximadamente 390kg)	UN	2,00	9.691,11	19.382,22
1	3	Pistão telescópico de 5 estágios, 35 toneladas	UN	2,00	15.940,89	31.881,78
1	4	Válvula direcional de fluxo de óleo	UN	2,00	771,33	1.542,66
1	5	Válvula fim de curso de óleo	UN	2,00	969,11	1.938,22
1	6	Bomba hidráulica 80l/m 13 estrias	UN	2,00	3.757,78	7.515,56
1	7	Mangueira hidráulica preção 3/4" X 1.800mm	UN	2,00	1.087,78	2.175,56
1	8	Mangueira hidráulica retorno 1 1/4" X 1.800mm	UN	2,00	1.275,67	2.551,34
1	9	Tubo nylon 6mm X 30.000mm	UN	30,00	3,96	118,80
1	10	Sistema acionamento pneumático joystick	UN	2,00	712,00	1.424,00
1	11	Óleo hidráulico XP68	LT	180,00	14,83	2.669,40
1	12	Serviços de instalação de sistema hidráulico basculante.	SERV	2,00	6.427,78	12.855,56
TOTAL						88.999,54

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 43/2021 datada de 18/08/2021. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6E09D9AE

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 42-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 42/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 42/2021 referente à **Aquisição de tubos em concreto de várias bitólas para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Urbanismo e Interior do Município de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	4	Tubo de Concreto 0,60x1,00	EVANGELISTA	UNID	400,00	72,20	28.880,00
TOTAL							28.880,00
NAVA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Tubo de Concreto 0,20x1,00	NAVA	UNID	150,00	30,44	4.566,00
1	2	Tubo de Concreto 0,30x1,00	NAVA	UNID	150,00	29,89	4.483,50
1	3	Tubo de Concreto 0,40x1,00	NAVA	UNID	400,00	44,19	17.676,00
1	5	Tubo de Concreto 0,80x1,00	NAVA	UNID	100,00	169,99	16.999,00
1	6	Tubo de concreto 1,00 X 1,00	NAVA	UNID	100,00	269,98	26.998,00
TOTAL							70.722,50

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 42/2021 datada de 18/08/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 26/08/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:BA6B09E8

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 34-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA.. CNPJ: 00.118.598/0001-18
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	2	1440	GASOLINA COMUM	SHELL	L	5,58	**5,70**

conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 11/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 26/08/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:E47EAC24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 314/21

DECRETO Nº 314/2021

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1945/21, de 26/08/2021, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.750,00 (-Hum mil e setecentos e cinquenta reais-), destinado a contrapartida Municipal na Aquisição de Equipamentos Agrícolas, 01 (um) trator conforme Convênio nº 892071/2019 firmado entre o Município de Marilena e o MAPA "Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
20.606.0003.1.089	Aquisição de Equipamentos Agrícolas – CV 892071/19 - MAPA	
Fonte - 3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.750,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**1.750,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2020**	Valor
Fonte=3000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	1.750,00

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Agosto de 2.021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D64D0E08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 02/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
ATERRO SANITÁRIO - CIAS
PROCESSO LICITATÓRIO nº 005/2021
(Protocolo Tipo Ofício 073/2021)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021 SRP
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº002/2021

OBJETO: "Aquisição de gasolina comum, com entrega parcelada, destinada a atender o veículo automotor de propriedade do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS - Pontal do Paraná / Matinhos"

EMPRESA: Auto Posto Caroline, inscrita no **CNPJ nº 78.162.377/0001-34,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia PR 412, Nº 1.161, cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado por **José Carlos Ivazko, CPF nº 723.153.939-49 e RG nº 5.507.464-0.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão	**Dotação**	**FR**
CIAS	15.001.18.122.0020.2001 – Manutenção e Coordenação do CIAS	1001
	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	
	Desdobramento: 01.02 – Gasolina	

VALOR GLOBAL: Conforme proposta apresentada, o valor global da ata é de **R$ R$59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).**

Pontal do Paraná, 19 de julho de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente do CIAS

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:A4E31DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N°006/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.

CONTRANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 25,463,374/0001-74, com sede à Rua Gouber Pinto Dionisio n° 55, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep. 81,460-140, Fone: 41 3042-0996 , email: medefe@medicalprodutos.com.br , neste ato representada pela sua representante legal a Sra. Andréa Maria França , portadora do RG nº 5.126.724-9/PR e inscrito no CPF sob nº 740.662.509-04.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a MEDEFE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços n°006/2021 oriundo do Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 093/2020 e do Processo n° 178/2020 cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar visando atender as necessidades da maternidade nossa Senhora dos Navegantes , unidades básicas de saúde , unidade de pronto atendimento - UPA 24hrs e centro de especialidades deste Município, firmam o presente Primeiro Termo aditivo de 25% do valor , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO.

As partes de comum acordo procedem ao aumento quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 006/2021 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, correspondendo ao montante de R$ 163.020,16 (cento sessenta e tres mil e vinte reais e dezesseis centavos), conforme o seguinte:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	18686	5.000	UN		0,09	450,00
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 40 X 16,0MM (18G X 11/2"). PARA PUNÇÃO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE.						
2	11497	3.750	UN		0,07	262,50
AGULHA DESCARTÁVEL Nº 30 X 8,0MM (22G X 1 1/4"). PARA PUNÇÃO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, CANHÃO DE MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO OU LIGA DE ALUMÍNIO EM CORES DE ACORDO COM O PADRÃO DE CODIFICAÇÃO DO CALIBRE, BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADO EM SUPERFÍCIE EXTERNA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E ATÓXICO COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA. EMBALADA UNITARIAMENTE.						
3	26500	500	UN		0,07	35,00
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 13 x 4,5 mm (26G x 1/2"). Embalada unitariamente.						
4	11505	12	FRC		24,95	299,40
ÁLCOOL GLICERINADO 70% 1000 ML, EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.						
5	11515	10	PCT		15,90	159,00
ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, 100% ALGODÃO CRU, COR NATURAL, RELATIVA IMPERMEABILIDADE, DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO ALGODÃO, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CAMADA DE GOMA EM UMA DAS FACES. 20 CM DE LARGURA X 1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES. DE ACORDO COM ABNT NBR 15620/2008.						
6	11506	50	UN		10,00	500,00
ALGODÃO HIDRÓFILO, 100% ALGODÃO ALVEJADO, INODORO, ISENTO DE AMIDO, FIBRAS LONGAS, EM CAMADAS SOBREPOSTAS E UNIFORMES, MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO. PACOTE COM 500GR. DE ACORDO COM ABNT 14635200.						
7	20306	1	UN		100,00	100,00
ASPIRADOR PARA REDE CANALIZADA DE OXIGÊNIO. FRASCO EM POLICARBONATO COM CAPACIDADE DE 400 ML. TAMPA INJETADA EM NYLON COM INSERÇÃO DE METAL, BOTÃO DE CONTROLE DO FLUXO DE ASPIRAÇÃO E BICO DE SUCÇÃO. FRASCO COLETOR AUTOCLAVÁVEL. CONEXÃO PADRÃO ABNT NBR 11906.						
8	26503	5	PCT		6,85	34,25
Atadura de algodão ortopédico, 100% algodão cru, cor natural, relativa impermeabilidade, distribuição uniforme do algodão, enrolado de maneira						
41	5880	1.250	PCT		41,00	51.250,00
SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO COM 100 LITROS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES						
42	26127	5	UN		22,00	110,00
SACO PARA ÓBITO TAMANHO M PARA ADULTOS Modelo sem alça, com zíper 60 largura x 150 altura x 0,15 (espessura). Kit impermeável. covid 19						
43	26126	250	UN		0,377	94,25
SACO PARA ÓBITO - modelo sem alça, com zíper tamanho RN para bebes 30 largura x 60 altura x0,10 (espessura). Kit impermeável. Covid 19.						
44	20287	5.000	UN		0,39	1.950,00
SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, GRADUADA A CADA 2 ML. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, SILICONIZAÇÃO INTERNA GARANTINDO SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO EVITANDO PERDA DE MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS. CONEXÃO TIPO LUERLOCK. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.						
45	20288	2.500	UN		0,62	1.550,00
SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, GRADUADA A CADA 5 ML. CONFECCIONADAS EM POLIPROPILENO, SILICONIZAÇÃO INTERNA GARANTINDO SUAVIDADE NO DESLIZE E CONTROLE PRECISO NA ASPIRAÇÃO E APLICAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CILINDRO COM ANEL DE RETENÇÃO EVITANDO PERDA DE MEDICAMENTO DURANTE A ASPIRAÇÃO. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E VALIDADE NAS EMBALAGENS UNITÁRIAS E NAS CAIXAS DAS SERINGAS. CONEXÃO TIPO LUERLOCK. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.						
46	11648	2	CX		30,00	60,00
SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLEY, COM 2 VIAS, ESTÉRIL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, POSSUIR FORMATO ARREDONDADO DA PONTA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, ORIFÍCIOS INTERNOS DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO E LISO, NÚMERO DO DIÂMETRO E CAPACIDADE DE ENCHIMENTO DO BALÃO IMPRESSO NO CATETER. POSSUIR INVÓLUCRO INTERNO EM FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE. BALÃO 5CC, Nº 20. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES						
47	12111	250	PCT		7,46	1.865,00
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, COM VÁLVULA DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 8. PACOTE COM 10 UNIDADES.						
48	12113	12	PCT		8,08	96,96
SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, COM VÁLVULA DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 10. PACOTE COM 10 UNIDADES.						
49	5997	25	UN		11,50	287,50
TALA METÁLICA ALUMÍNIO PARA DEDO G						
50	11665	1	UN		128,00	128,00
TUBO EM SILICONE 202. ROLO DE 15 METROS						
51	11666	1	UN		134,00	134,00
TUBO EM SILICONE 204. ROLO DE 15 METROS						
52	11667	1	M		135,00	135,00
TUBO EM SILICONE 205.						
53	11636	2.400	UN		0,377	904,80
SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, TIPO INSULINA, DE 100 UI, COM AGULHA DE 0,38 DE DIÂMETRO POR 13MM DE COMPRIMENTO, EMBALADA COM CAPA PROTETORA, ESCALA GRADUADA POR UNIDADE INSULÍNICA, VOLUME RESIDUAL DE 0,01 ML. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICA.						
Valor Total:						163.020,66

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.

Em função do aumento quantitativo , previsto na cláusula primeira , Primeiro Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços n° 006/2021 passará para o montante de R$ 815.600,12 (oitocentos e quinze mil e seiscentos reais e doze centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo previsto neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 260
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2052 - AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339030360000000000 - Material hospitalar

Código Reduzido: 269
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2071 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339030360000000000 - Material hospitalar

Código Reduzido: 266
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339030360000000000 - Material hospitalar

Código Reduzido: 267
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE
Vínculo: 00369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH
Sub Elemento: 3339030360000000000 - Material hospitalar

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n°006/2021 que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 25 de agosto de 2021.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Medefe Produtos Nédico Hospitalares LTDA
ANDRÉA MARIA FRANÇA
CPF: N° 740.662.509-04
Representante Legal
Contratada

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n.º 001 de 04.01.2021
CPF n.º 044.837.139-14
Gestor do Contrato

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:ADE45F09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

CONTRANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 00.802.002/0001-02 , com sede à Estrada Boa Esperança n° 2320 , Fundo Canoas , na cidade de Rio do Sul , Estado de Santa Catarina , Cep. 89.163-554, Fone: 47 3520-9000 , email: altermed@altermed.com.br , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Maicon Cordova Pereira , portador do RG nº 3.242.195 e inscrito no CPF sob nº 015.886.939-70.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços n°003/2021 oriundo do Pregão Eletrônico para registro de preços n.º 093/2020 e do Processo n° 178/2020 cujo objeto é a Aquisição de material médico hospitalar visando atender as necessidades da maternidade nossa Senhora dos Navegantes , unidades básicas de saúde , unidade de pronto atendimento - UPA 24hrs e centro de especialidades deste Município, firmam o presente Primeiro Termo aditivo de 25% do valor , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao aumento quantitativo da Ata de Registro de Preços n° 003/2021 no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor originalmente contratado, correspondendo ao montante de R$ 28.038,04 (vinte oito mil e trinta oito reais e quatro centavos), conforme o seguinte:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2331	1.250	UN		0,07	87,50
AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 7,0MM (22G X 1 1/4") CX COM 100 UNID						
2	26499	1.225	UN		0,07	85,75
Agulha descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre, bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25 x 0,7mm (22G x 1"). Embalada unitariamente.						
3	18709	75	UN		11,00	825,00
BANDAGEM TRIANGULAR EM TECIDO DE ALGODÃO CRU MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0X1,40X1,40 METROS.						
4	19599	2,5	UN		7,60	19,00
CABO PARA BISTURI Nº3. CONFECIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.						
5	8282	2,5	UN		7,50	18,75
CABO PARA BISTURI EM INÓX . Nº 4, COMPOSIÇÃO AÇO INOXIDÁVEL E GARANTIA DE 10 ANOS						
6	26549	50	UN		1,44	72,00
CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA - 10 METROS - Largo: 14mm de espessura aproximadamente. Sarjado na cor Branca						
7	26507	250	UN		6,26	1.565,00
Campo cirúrgico estéril AVULSO 0,40m x 0,40m COM Fenestra. Campo cirúrgico estéril, de uso único, composto por não tecido SMMS, 100% polipropileno em quatro camadas, álcool e Hidrorrepelente, proporcionando efetiva barreira contra sangue e fluidos. Indicado para cobertura de paciente. Tamanho 0,75m x 0,75m. Embalados individualmente em dupla embalagem de nãotecido SMS e envelopes dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica. Esterilização: óxido de etileno. Prazo de validade: 5 anos. Apresentar Registro no Ministério da Saude/ANVISA. Laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão. Com validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA.						
8	20313	125	UN		6,00	750,00
CAMPO CIRÚRGICO AVULSO 0,75M X 0,75M COM FENESTRAS DE 10 CM. CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, DE USO ÚNICO, COMPOSTO POR NÃO TECIDO SMMS, 100% POLIPROPILENO EM QUATRO CAMADAS, ÁLCOOL E HIDRORREPELENTE, PROPORCIONANDO EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS.						
9	16935	50	UN		6,00	300,00
CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL SEM FENESTRA. COMPOSTO POR NÃO TECIDO SMMS, 100% POLIPROPILENO EM QUATRO CAMADAS, HIDRORREPELENTE, PROPORCIONANDO EFETIVA BARREIRA CONTRA SANGUE E FLUIDOS, INDICADO PARA COBERTURA DE PACIENTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 0,75M X 0,75M. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM DUPLA						
38	18741	1,5	PCT		8,3467	12,52
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, COM VÁLVULA DIGITAL,DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 04. PACOTE COM 10 UNIDADES						
39	20296	12,5	PCT		12,00	150,00
SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, COM VALVULA DIGITAL,DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº 20. PACOTE COM 10 UNIDADES						
40	14528	5	PCT		20,00	100,00
TALA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL 20X70 PCT COM 10 UNID						
41	26537	5	PCT		18,00	90,00
Tala de papelão descartavel M. Medidas aproximadas 20x50cm. PCT com 10 unid						
42	26538	5	PCT		16,25	81,25
Tala de papelão descartavel P. Medidas aproximadas 20x30cm. PCT com 10 unid						
43	26539	5	PCT		27,00	135,00
Tala de papelão descartavel XG. Medidas aproximadas 20x90cm. PCT com 10 unid						
44	5999	25	UN		8,35	208,75
TALA METÁLICA ALUMÍNIO PARA DEDO M						
45	6001	25	UN		5,99	149,75
TALA METÁLICA ALUMÍNIO PARA DEDO P						
46	11664	25	UN		0,82	20,50
TORNEIRA DESCARTÁVEL DE TRÊS VIAS CONFECCIONADA EM PVC, TRANSPARENTE, CONECTORES, LUER LOCK, UNIVERSAIS COM TAMPA E ORIENTADOR DE FLUXO DIRECIONADO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.						
47	14533	1,5	CX		55,00	82,50
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, INDELÉVEL, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL), ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 6.5. CAIXA COM 10 UNIDADES.						
48	11671	2,5	CX		55,00	137,50
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, INDELÉVEL, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL), ESTÉRIL, COM CUFF, DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 7.0. CAIXA COM 10 UNIDADES.						
49	11672	2,5	CX		55,00	137,50
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, INDELÉVEL, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL), ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 7,5. CAIXA COM 10 UNIDADES.						
50	11673	2,5	CX		56,00	140,00
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, INDELÉVEL, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL), ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 8.0. CAIXA COM 10 UNIDADES.						
51	11674	1	CX		56,00	56,00
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, INDELÉVEL, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL), ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 8,5. CAIXA COM 10 UNIDADES.						
52	11679	1	CX		56,00	56,00
TUBO ENDOTRAQUEAL EM PVC ATÓXICO, COM FAIXA RADIOPACA EM SUA EXTENSÃO, SILICONIZADO, SUPERFÍCIE LISA, ANATÔMICO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL), ESTÉRIL, COM CUFF DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME Nº 9.0. CAIXA COM 10 UNIDADES.						
53	11683	25	UN		18,40	460,00
UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO (TAMPA DE NYLON INJETADA, FRASCO PLÁSTICO DE 250 ML E 500 ML COM NÍVEL MÁXIMO E MÍNIMO, PORCA ADAPTÁVEL AO FLUXÔMETRO).						
54	20299	5	UN		200,00	1.000,00
VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM UMA SAÍDA. INDICADA PARA O CONTROLE DA PRESSÃO DE SAÍDA DE GASES COM FINS MEDICINAIS. FABRICADA EM LATÃO CROMADO COM PEÇAS INJETADAS EM NYLON; MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 300 KGF/CM²; ENTRADA COM FILTRO DE BRONZE SINTERIZADO; VÁLVULA DE SEGURANÇA E NIPLES COM PINO DE IMPACTO; PRESSÃO FIXA DE SAÍDA DE 3,5 KGF/CM²; CONEXÕES PADRÃO ABNT NBR 11725 E 11906.						
55	26542	2,5	UN		140,00	350,00
Válvula redutora (de parede) para rede canalizada de AR COMPRIMIDO (cor padrão amarelo), corpo em metal cromado, manômetro de pressão com escala de 0 a 10 Kgf/cm², com botão de regulagem, conexões de entrada e saída fabricadas em latão no padrão ABNT.						
56	26543	2,5	UN		140,00	350,00
Válvula redutora (de parede) para rede canalizada de OXIGÊNIO (cor padrão verde), corpo em metal cromado, manômetro de pressão com escala de 0 a 10 Kgf/cm², com botão de regulagem, conexões de entrada e saída fabricadas em latão no padrão ABNT.						

Valor Total:	28.038,04

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
Em função do aumento quantitativo , previsto na cláusula primeira , Primeiro Termo Aditivo, o valor da Ata de Registro de Preços n° 003/2021 passará para o montante de R$ 140.192,81 (cento quarenta mil e cento noventa e dois reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo previsto neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 260
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2052 - AÇÕES DO EIXO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339030360000000000 - Material hospitalar

Código Reduzido: 269
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2071 - ADMINISTRAÇÃO GERAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339030360000000000 - Material hospitalar

Código Reduzido: 266
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Vínculo: 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente
Sub Elemento: 3339030360000000000 - Material hospitalar

Código Reduzido: 267
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 001 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2057 - AÇÕES DO EIXO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE
Vínculo: 00369 - SERVIÇO PRESTADO SUS/FATURAMENTO AIH
Sub Elemento: 3339030360000000000 - Material hospitalar

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n°003/2021 que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 25 de agosto de 2021.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

Altermed Material Médico Hospitalar LTDA
MAICON CORDOVA PEREIRA
CPF: N° 015.886.939-70
Representante Legal
Contratada

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal n.º 001 de 04.01.2021

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:5718354E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 24/2021 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021

Decreto nº 24/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 150.600,00 (cento e Cinquenta mil seiscentos reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
180 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
197 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
199 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
273 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
306 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
336 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
397 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	12.000,00
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.036.		**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
423 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
446 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
484 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**130.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.026.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**	
175 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.813.2701.1.038.		**CONSTRUÇÃO DE PARQUES E JARDINS**	
316 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.055.		**AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
466 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	38.000,00
11.001.18.541.1801.1.059.		**CONSTRUIÇÃO DE AUDITÓRIO PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS AMBIENTAIS**	
472 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
Total Redução:			**130.000,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
545 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	600,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
173 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.600,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
1507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 23 de julho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:56366BB4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 25/2021 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 25/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 111.933,00 (cento e onze mil novecentos e trinta e três reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
56 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
158 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
184 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
336 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
354 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.300,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
396 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
397 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
494 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
Total Suplementação:			**83.800,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
521 - 3.3.90.30.00.00	31019	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
177 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.500,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.039.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS**	
318 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.300,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.1.047.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
392 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	

11.001.18.541.1801.1.057.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL DO JUQUIRI**	
469 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	26.000,00
11.001.18.541.1801.1.059.		**CONSTRUIÇÃO DE AUDITÓRIO PARA ATIVIDADES EDUCATIVAS AMBIENTAIS**	
472 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
Total Redução:			**83.800,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
332 - 3.3.71.70.00.00	14945	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	10.000,00
337 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
395 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.133,00
Total Suplementação:			**27.133,00**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
14945	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado
31934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA (SUAS)

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 29 de julho de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:0AAAFAF7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 26/2021 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021

Decreto nº 26/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 131.050,00 (cento e trinta e um mil e cinqüenta reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
59 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	35.000,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.012.		**RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS E AVENIDAS**	
114 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.350,00
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
122 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
133 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
221 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
299 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
336 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	

09.002.08.241.0801.2.032.		**MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO**	
388 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
409 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.000,00
10 SECRETARIA		**DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
446 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
449 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
10.001.20.608.2001.2.039.		**MANUTENÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO AGROECONÔMICO E SOCIAL**	
453 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
11 SECRETARIA		**DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
482 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
Total Suplementação:			**131.050,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.010.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
111 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
177 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.039.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS**	
318 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.5.049.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR**	
418 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.051.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	
435 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.200,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.057.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL DO JUQUIRI**	
469 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
470 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.850,00
11.001.18.541.1801.1.058.		**CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PARA SEDE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
471 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
Total Redução:			**131.050,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 05 de agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:EA44362C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 27/2020 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 27/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 114.224,79 (cento e catorze mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	

03.002		**DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
03.002.04.124.0201.2.004.		**MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**	
31 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
56 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	982,00
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.005.		**CONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS**	
102 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.560,00
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
125 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
285 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
336 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
337 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
394 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
397 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
		JURÍDICA	
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
446 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
450 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
482 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**94.542,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
521 - 3.3.90.30.00.00	31019	MATERIAL DE CONSUMO	1.841,18
544 - 3.3.90.39.00.00	11019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.700,00
Total Suplementação:			**17.541,18**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:
Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.010.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
111 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.280,00
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
117 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.813.2701.1.065.		**CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ÁREAS DE LAZER**	
317 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.012,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.040.		**REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE EM GERAL DO MUNIC.**	**PARA OS**
319 - 4.4.90.51.00.00	01303	OBRAS E INSTALAÇÕES	27.250,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
356 - 3.3.90.36.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.051.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**	
435 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00
Total Redução:			**94.542,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE**	
337 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	2.141,61
Total Suplementação:			**2.141,61**

Artigo 4º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 10 de agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:BDA6BC57

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 28/2020 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 28/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 11.196,00 (onze mil cento e noventa e seis reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
214 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.799,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
518 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.799,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
546 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.799,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
395 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
486 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.799,00
Total Suplementação:			**9.196,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
177 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.397,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
398 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.057.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL DO JUQUIRI**	
470 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.799,00
Total Redução:			**9.196,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
52 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 1504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 19 de agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:16E52F33

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 28/2020 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 28/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 11.196,00 (onze mil cento e noventa e seis reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.018.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL**	
214 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.799,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
518 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.799,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
546 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.799,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
395 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATVIDIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
486 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.799,00
Total Suplementação:			**9.196,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
177 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.397,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
398 - 3.3.90.39.00.00	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.057.		**CONSTRUÇÃO DE BASE DE APOIO À PESQUISA NA UNIDADE AMBIENTAL DO JUQUIRI**	
470 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.799,00
Total Redução:			**9.196,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
52 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 1504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 19 de agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:5B6CC143

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	28/2021
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	25/08/2021
Objeto	Aquisição de colhedora de forragem (Ensiladeira), em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

Dotações Orçamentárias:
10- SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDUSTRIA E COMERCIO
10.001- Departamento de Agropecuária
10.001.20.608.2001.1.050 – Aquisição de maquinas e equipamentos para a patrulha agrícola
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FORNECEDOR: TERRAMQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - CNPJ: 36.929.543/0001-35

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ensiladeira (colhedora de forragem), nova, para trator até 95 CV, corte em área total, implemento agrícola, que possua peças e manutenção na região central do paraná, equipada com transmissão caixa e cardan, com pino de segurança no cardan, com produção de até 35 toneladas por hora, com no mínimo 04 rolos, com no mínimo um rotor e com no mínimo 12 facas no rotor, opção de corte 2 a 36mm, com giro da bica de deposito hidráulico, sistema de comando hidráulico, para giro da bica, equipado com quebrador de grão, sistema de engate no 3º ponto e nos braços hidráulicos do trator, incluindo pinos de fixação, pé de apoio, com peso máximo de 800 kg, mínimo de rotação 540 rpm perfeitamente adequada as normas de segurança do mercado e com garantia de no mínimo 12 meses. Apresentar Catálogo ou prospecto técnico do equipamento, em língua portuguesa, contemplando o modelo do equipamento ofertado na proposta financeira, editado pelo fabricante ou, no site do fabricante com indicação do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta. Não será permitido a apresentação do prospecto produzido por revenda do equipamento.	Und.	1	79.500,00	79.500,00
Total				79.500,00	

Dessa forma, o valor total homologado éR$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 26 de Agosto de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FFF624FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2021 DE 28/07/2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021

Decreto nº 140/2021 de 28/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.919.024,79 (um milhão novecentos e dezenove mil e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.065,27
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.878,34
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.960,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0040.2.004.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
21 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.960,00
22 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.625,58
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	

04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
23 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.871,26
25 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.828,80
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.28.843.0000.2.007.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA	
44 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
53 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.830,30
55 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.960,00
64 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.641,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
97 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
103 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.306,00
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
111 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.396,40
116 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.772,01
06.001.12.361.0190.2.015.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
140 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.995,57
141 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	447.072,83
142 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.675,90
143 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	129.997,49
145 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.134,18
06.001.12.365.0220.2.016.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL	
156 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.524,42
160 - 3.1.90.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.772,13
06.001.12.365.0220.2.017.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
179 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.744,93
181 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.126,92
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
364 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	3.440,00
375 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.446,08
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
396 - 3.1.90.04.00.00	01303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.086,62
400 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	313.906,83
405 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	111.738,58
410 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	35.575,37
430 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.373,69
07.002.10.302.0160.2.027.		MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
723 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.798,98
724 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.745,04
729 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
761 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.960,00
10.001.04.122.0013.2.044.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
763 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.814,27
Total Suplementação:			1.919.024,79

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0040.2.002.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	960,00
5 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
7 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
8 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00
9 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00
03		PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
03.001		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0040.2.004.		MANUTENÇÃO PROCURADORIA GERAL	
20 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.960,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
28 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	46.871,26
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.625,58
34 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.828,80
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.28.843.0000.2.008.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONTRATADA	
46 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	40.000,00
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	

05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
51 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.601,00
54 - 3.2.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
55 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
59 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.830,30
60 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
64 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.361.0190.2.014.		MANUTENÇÃO DA ENSINO FUNDAMENTAL	
138 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	172.770,96
06.001.12.365.0220.2.016.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL	
164 - 3.1.90.16.00.00	01104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.001.12.365.0220.2.017.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB	
178 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	129.997,49
182 - 3.1.90.16.00.00	01101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
06.001.12.367.0200.2.021.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB	
263 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	226.750,33
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
362 - 3.3.50.43.00.00	01303	SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.000,00
368 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	440,00
377 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE SAUDE	6.446,08
07.002		FUNDO MUNICIPAL	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
395 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.086,62
07.002.10.302.0026.2.028.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
448 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
465 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.002.10.302.0160.2.027.		MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
473 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
07.002.10.303.0170.2.029.		MANTUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE	
507 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.594,47
525 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
728 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	44.544,02
734 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00
736 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
758 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.960,00
10.001.04.122.0013.2.045.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE TURISMO	
776 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	68.814,27
10.001.04.122.0013.2.047.		FUNDO DO MEIO AMBIENTE	
788 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.243,61
Total Redução:			1.919.024,79

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 28 de julho de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:71F26584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2021 DE 06/08/2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 145/2021 de 06/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 355.384,97 (trezentos e cinqüenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.28.843.0000.2.007.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA	
44 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	4.781,37

04.002.28.846.0000.2.009.		ENCARGOS COM CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
47 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	36.511,50
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
375 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.404,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
422 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	17.889,90
430 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	145.798,20
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0100.2.037.		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
672 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
Total Suplementação:			355.384,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.001		GAB SEC DE FINANÇAS	
04.001.04.123.0040.2.005.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DA FAZENDA	
34 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.006.		MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
41 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	41.292,87
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
55 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
59 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
437 - 4.4.90.52.00.00	01499	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.889,90
07.002.10.302.0026.2.028.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
461 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	145.798,20
465 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	118.404,00
08		SECR MUN DE ACAO SOCIAL, CRIANCA E ADOLE	
08.001		GAB SEC DE ACAO SOCIAL	
08.001.08.122.0100.2.034.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	
604 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
Total Redução:			355.384,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 06 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:FF7F2923

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2021 DE 28/07/2021

CNPJ 76.022.490/0001-99
Exercício: 2021
Decreto nº 148/2021 de 13/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2020 de 18/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.087.680,00 (quatro milhões e oitenta e sete mil seiscentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.28.843.0000.2.007.		AMORTIZACAO-ENCARGOS DIVIDA CONFESSADA	
44 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.04.122.0040.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

56 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	6.620,00
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
64 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.122.0040.2.013.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E ESPORTES	
103 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
415 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	560,00
422 - 3.3.90.30.00.00	01499	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
07.002.10.302.0160.2.027.		MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
499 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.458.500,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001		GAB SEC DE OBRAS,TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.041.		MANUTENÇÃO DE SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
735 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
09.001.15.451.0240.2.042.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
746 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.043.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,TURISMO E CULTURA	
761 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Suplementação:			4.087.680,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
04.002		ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
04.002.04.843.0040.2.006.		MANUTENÇÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	
41 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
05		SECR MUN DE ADMINISTRACAO	
05.001		GAB SEC DE ADM E PLANEJAMENTO	
05.001.06.181.0040.2.011.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BOMBEIRO - FUNREBOM	
65 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.620,00
05.001.06.182.0040.2.012.		MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA DEFESA CIVIL	
79 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
06		SECR MUN DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001		GAB SEC DE EDUCACAO E ESPORTE	
06.001.12.365.0220.2.016.		MANUTENÇÃO DE ENSINO INFANTIL	
154 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
158 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
06.001.12.366.0190.2.018.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	
190 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
194 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
212 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
214 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
216 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
06.001.12.367.0200.2.020.		MANUTENÇÃO DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
243 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
247 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
256 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07		SECR MUN DE SAUDE	
07.001		GAB SEC DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.025.		MANUTENÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	
357 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	103.000,00
373 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.026.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA	
398 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
403 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.000,00
408 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
413 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	560,00
418 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
423 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	24.000,00
428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	93.000,00
437 - 4.4.90.52.00.00	01499	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00
07.002.10.301.1001.2.033.		PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ	SAÚDE
446 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	100.000,00
07.002.10.302.0026.2.028.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
451 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
461 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
465 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.500,00
07.002.10.302.0160.2.027.		MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS	
490 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
498 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
07.002.10.303.0170.2.029.		MANTUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE	
510 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000,00
513 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
519 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
522 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
525 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.002.10.304.0170.2.030.		MANTUTENÇÃO DE PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA	
531 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00

536 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	66.000,00
549 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
554 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
558 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
07.002.10.305.0306.2.031.		MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
568 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	160.000,00
580 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
583 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
589 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09		SECR MUN DE OBRAS, TRANSP, E SERV URBANO	
09.001 GAB SEC DE OBRAS,		TRANSP E SERV URBANOS	
09.001.15.451.0240.2.042.		MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
748 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
09.001.15.452.0240.1.007.		AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	
751 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
09.001.15.452.0240.1.008.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUES E PRAÇAS	
753 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
10		SECR MUN DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001		GAB SEC DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA	
10.001.04.122.0013.2.044.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
767 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
12		SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
12.001		GAB SEC PLANEJAMENTO	
12.001.04.121.0014.2.049.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	
805 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
806 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
809 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
812 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
813 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
Total Redução:			4.087.680,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MORRETES , em 13 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:67FB213B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2021

O senhor GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS, Diretor Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 02/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no dia 1 de setembro de 2021, às 8h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de**MOTORISTA – Categoria "D" ou "E".**

Nome dos candidatos	C.P.F./MF	R. G.	Classificação
JosuéBrazDeOliveira	446.229.109-34	2.152.201-5	1º
JoséRobertoRibeiro	453.686.609-44	3.329.677-0	2º
LucioAugustoPulga	547.626.349-72	3.983.694-7	3º
EduardoMoreno	748.357.009-10	5.303.160-9	4º
EdsonJoseBau	917.326.469-53	5.915.273-4	5º
SebastiãoDeSouzaSantos	522.759.909-25	3.216.787-0	6º
AguemirVarаunaNascimento	738.607.609-63	4.447.269-4	7º
ClaudemirLavezo	797.574.729-72	5.757.294-9	8º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores àcontratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores àcontratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o)Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu,26 de agosto de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:105D9569

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS

Município de Paiçandu
Lei de Diretrizes Orçamentárias - Conferência das despesas
LDO 2022
Período: 2022

Funcional Programática	Descrição	2022
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.926.406,00**
02001	**GABINETE DO PREFEITO**	1.926.406,00
02001	GABINETE DO PREFEITO	1.926.406,00
02001	GABINETE DO PREFEITO	874.206,00
02001.04	Administração	874.206,00
02001.04.122	Administração Geral	874.206,00
02001.04.122.0201	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	874.206,00
02001.04.122.0201.2001000	MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL, ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS	872.400,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***872.400,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***610.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***140.300,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***10.500,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***35.300,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***5.600,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***70.700,00***
02001.04.122.0201.1002000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O GABINETE DO PREFEITO	1.806,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***1.806,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.806,00***
02002	PROCURADORIA JURIDICA	682.400,00
02002.04	Administração	682.400,00
02002.04.122	Administração Geral	682.400,00
02002.04.122.0201	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	682.400,00
02002.04.122.0201.2002000	MANUTENCAO DA PROCURADORIA JURIDICA	682.400,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***682.400,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***508.300,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***116.900,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***1.100,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***5.300,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***44.100,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***6.700,00***
02003	OUVIDORIA MUNICIPAL	59.500,00
02003.04	Administração	59.500,00
02003.04.122	Administração Geral	59.500,00
02003.04.122.0201	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	59.500,00
02003.04.122.0201.2003000	MANUTENCAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	59.500,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***59.500,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***40.700,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***9.300,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***1.200,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***2.700,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***5.600,00***
02007	ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	115.800,00
02007.04	Administração	115.800,00
02007.04.122	Administração Geral	115.800,00
02007.04.122.0201	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	115.800,00
02007.04.122.0201.2007000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	115.800,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
02	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.926.406,00**
02001	**GABINETE DO PREFEITO**	1.926.406,00
02001	GABINETE DO PREFEITO	1.926.406,00
02007	ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	115.800,00

02007.04	Administração	115.800,00
02007.04.122	Administração Geral	115.800,00
02007.04.122.0201	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	115.800,00
02007.04.122.0201.2007000	MANUTENCAO DA ASSESSORIA PARLAMENTAR E IMPRENSA	115.800,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***115.800,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***40.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***9.200,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***5.600,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***5.300,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***55.700,00***
02008	CONTOLADORIA MUNICIPAL	194.500,00
02008.04	Administração	194.500,00
02008.04.122	Administração Geral	194.500,00
02008.04.122.0201	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO GABINETE DO PREFEITO	194.500,00
02008.04.122.0201.2087000	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	194.500,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***194.500,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***145.200,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***33.400,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***5.300,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***5.300,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***5.300,00***
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**6.997.900,00**
03001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	3.668.750,00
03001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.668.750,00
03001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.668.750,00
03001.04	Administração	3.596.750,00
03001.04.122	Administração Geral	3.596.750,00
03001.04.122.0301	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	3.596.750,00
03001.04.122.0301.2008000	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	3.595.700,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***3.595.700,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***726.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***166.900,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***105.000,00***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA***	***525.000,00***
Elemento: 333041	***CONTRIBUIÇÕES***	***210.000,00***
Elemento: 337041	***CONTRIBUIÇÕES***	***130.200,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***11.600,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***77.700,00***
Elemento: 339046	***AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO***	***755.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***888.300,00***
03001.04.122.0301.1012000	AQ. DE EQUIP. E IMOB. DA SEC. DE ADM.	1.050,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**6.997.900,00**
03001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**	3.668.750,00
03001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.668.750,00
03001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.668.750,00
03001.04	Administração	3.596.750,00
03001.04.122	Administração Geral	3.596.750,00
03001.04.122.0301	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	3.596.750,00
03001.04.122.0301.1012000	AQ. DE EQUIP. E IMOB. DA SEC. DE ADM.	1.050,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***1.050,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.050,00***
03001.06	Segurança Pública	72.000,00
03001.06.181	Policiamento	72.000,00
03001.06.181.0301	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	72.000,00
03001.06.181.0301.2181000	MANUTENCAO DO CONSEG	63.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***63.000,00***
Elemento: 334141	***CONTRIBUIÇÕES***	***63.000,00***
03001.06.181.0301.1109000	EQUIPAMENTOS DO CONSEG	9.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***9.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***9.000,00***
03003	**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**	3.061.100,00
03003	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	3.061.100,00
03003	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	3.061.100,00
03003.04	Administração	3.061.100,00
03003.04.122	Administração Geral	3.061.100,00
03003.04.122.0302	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	3.061.100,00
03003.04.122.0302.2030000	MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	3.061.100,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***987.000,00***
Elemento: 319001	***APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES***	***987.000,00***
Fonte: 00550	***EXTINÇÃO DE ENTIDADE PREVIDENCIARIA***	***500,00***
Elemento: 319001	***APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES***	***500,00***
Fonte: 00551	***COMPENSAÇÕES - RGPS E RPPS***	***500,00***
Elemento: 319001	***APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES***	***500,00***
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***905.500,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***190.500,00***
Elemento: 319003	***PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR***	***715.000,00***
Fonte: 00550	***EXTINÇÃO DE ENTIDADE PREVIDENCIARIA***	***500,00***
Elemento: 319003	***PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR***	***500,00***
Fonte: 00551	***COMPENSAÇÕES - RGPS E RPPS***	***500,00***
Elemento: 319003	***PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR***	***500,00***
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**6.997.900,00**
03003	**DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS**	3.061.100,00
03003	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	3.061.100,00
03003	DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	3.061.100,00
03003.04	Administração	3.061.100,00

03003.04.122	Administração Geral	3.061.100,00
03003.04.122.0302	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	3.061.100,00
03003.04.122.0302.2030000	MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	3.061.100,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***1.166.600,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***43.400,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***367.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***2.300,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***5.600,00***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***745.500,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***2.300,00***
03005	**DIVISAO DE LICITACAO**	113.000,00
03005	DIVISAO DE LICITACAO	113.000,00
03005	DIVISAO DE LICITACAO	113.000,00
03005.04	Administração	113.000,00
03005.04.122	Administração Geral	113.000,00
03005.04.122.0304	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	113.000,00
03005.04.122.0304.2034000	MANUTENCAO DA DIVISAO DE LICITACAO	113.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***113.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***72.600,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***16.700,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***2.300,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***5.600,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***15.800,00***
03008	**DIVISAO DE PATRIMONIO**	74.000,00
03008	DIVISAO DE PATRIMONIO	74.000,00
03008	DIVISAO DE PATRIMONIO	74.000,00
03008.04	Administração	74.000,00
03008.04.122	Administração Geral	74.000,00
03008.04.122.0303	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	74.000,00
03008.04.122.0303.2039000	MANUTENCAO DA DIVISAO DE PATRIMONIO	74.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***74.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***60.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***14.000,00***
03009	**DEFESA CIVIL**	81.050,00
03009	DEFESA CIVIL	81.050,00
03009	DEFESA CIVIL	81.050,00
03009.04	Administração	81.050,00
03009.04.122	Administração Geral	81.050,00
03009.04.122.0305	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	81.050,00
03009.04.122.0305.2167000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA DEFESA CIVIL	81.050,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	**6.997.900,00**
03009	**DEFESA CIVIL**	81.050,00
03009	DEFESA CIVIL	81.050,00
03009	DEFESA CIVIL	81.050,00
03009.04	Administração	81.050,00
03009.04.122	Administração Geral	81.050,00
03009.04.122.0305	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRA	81.050,00
03009.04.122.0305.2167000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA DEFESA CIVIL	81.050,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***81.050,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***47.250,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***10.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***10.500,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***2.300,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***10.500,00***
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**5.599.500,00**
04001	**DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**	4.037.900,00
04001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	4.037.900,00
04001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	4.037.900,00
04001.04	Administração	4.037.900,00
04001.04.123	Administração Financeira	4.037.900,00
04001.04.123.0401	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.037.900,00
04001.04.123.0401.2040000	MAN. DA SECRETARIA DE FINANCAS	4.037.900,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***4.037.900,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***178.500,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***42.000,00***
Elemento: 329021	***JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO***	***525.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***12.100,00***
Elemento: 339091	***SENTENÇAS JUDICIAIS***	***661.500,00***
Elemento: 339093	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES***	***420.000,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***10.500,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***686.700,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.100,00***
Elemento: 469071	***PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO***	***1.500.500,00***
04004	**DIVISAO DE TESOURARIA**	150.500,00
04004	DIVISAO DE TESOURARIA	150.500,00
04004	DIVISAO DE TESOURARIA	150.500,00
04004.04	Administração	150.500,00
04004.04.123	Administração Financeira	150.500,00
04004.04.123.0404	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	150.500,00
04004.04.123.0404.2044000	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	150.500,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***150.500,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***117.600,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***26.300,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***1.600,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***3.900,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***1.100,00***
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**

U.G	**2 Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**5.599.500,00**
04004	**DIVISAO DE TESOURARIA**	150.500,00
04004	DIVISAO DE TESOURARIA	150.500,00
04004	DIVISAO DE TESOURARIA	150.500,00
04004.04	Administração	150.500,00
04004.04.123	Administração Financeira	150.500,00
04004.04.123.0404	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	150.500,00
04004.04.123.0404.2044000	MANUTENCAO DA DIVISAO DE TESOURARIA	150.500,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***150.500,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***117.600,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***26.300,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***1.600,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***3.900,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***1.100,00***
04006	**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**	361.300,00
04006	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	361.300,00
04006	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	361.300,00
04006.04	Administração	361.300,00
04006.04.129	Administração de Receitas	361.300,00
04006.04.129.0403	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	361.300,00
04006.04.129.0403.2140000	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	361.300,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***361.300,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***247.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***56.800,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***1.100,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***3.900,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***52.500,00***
04007	**DIVISAO DE CONTABILIDADE**	314.800,00
04007	DIVISAO DE CONTABILIDADE	314.800,00
04007	DIVISAO DE CONTABILIDADE	314.800,00
04007.04	Administração	314.800,00
04007.04.122	Administração Geral	314.800,00
04007.04.122.0402	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	314.800,00
04007.04.122.0402.2045000	MANUTENCAO DA DIVISAO CONTABIL	314.800,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***314.800,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***252.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***52.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***2.300,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***5.300,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***2.700,00***
04999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	735.000,00
04999	RESERVA DE CONTIGENCIA	735.000,00
04999	RESERVA DE CONTIGENCIA	735.000,00
04999.99	Reserva de Contingência	735.000,00
04999.99.999	Reserva de Contingência	735.000,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**5.599.500,00**
04999	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	735.000,00
04999	RESERVA DE CONTIGENCIA	735.000,00
04999	RESERVA DE CONTIGENCIA	735.000,00
04999.99	Reserva de Contingência	735.000,00
04999.99.999	Reserva de Contingência	735.000,00
04999.99.999.0405	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	735.000,00
04999.99.999.0405.0099000	RESERVA DE CONTINGENCIA	735.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***735.000,00***
Elemento: 999999	***RESERVA DE CONTINGÊNCIA***	***735.000,00***
05	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	**285.400,00**
05001	**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO**	285.400,00
05001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	285.400,00
05001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	285.400,00
05001.04	Administração	285.400,00
05001.04.121	Planejamento e Orçamento	285.400,00
05001.04.121.0501	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	285.400,00
05001.04.121.0501.2009000	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	285.400,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***285.400,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***193.700,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***44.600,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***5.600,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***10.500,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***30.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.000,00***
06	**SECRETARIA DE OBRAS**	**1.977.950,00**
06001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS**	1.977.950,00
06001	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	1.977.950,00
06001	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	1.977.950,00
06001.15	Urbanismo	1.977.950,00
06001.15.451	Infra Estrutura Urbana	1.977.950,00
06001.15.451.0601	PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO OBRAS PUBLICAS	706.850,00
06001.15.451.0601.2023000	MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	705.750,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***705.750,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***508.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***116.800,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***31.500,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***7.350,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***41.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.100,00***
06001.15.451.0601.1053000	REFORMA/AMPLIAÇÃO DE PRÓRPIOS PÚBLICOS	1.100,00

Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***1.100,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***1.100,00***
06001.15.451.0602	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.271.100,00
06001.15.451.0602.1072000	OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	621.100,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
06	**SECRETARIA DE OBRAS**	**1.977.950,00**
06001	**DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS**	1.977.950,00
06001	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	1.977.950,00
06001	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	1.977.950,00
06001.15	Urbanismo	1.977.950,00
06001.15.451	Infra Estrutura Urbana	1.977.950,00
06001.15.451.0602	INFRA ESTRUTURA URBANA	1.271.100,00
06001.15.451.0602.1072000	OBRAS E INSTALACOES DESENVOLVIMENTO URBANO	621.100,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***1.100,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***1.100,00***
Fonte: 00501	***Receitas de Alienações de Ativos***	***620.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***620.000,00***
06001.15.451.0602.2642000	PARTICIPAÇÃO CONSORCIO CINDEPAR	100.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***100.000,00***
Elemento: 337170	***RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO***	***100.000,00***
06001.15.451.0602.1008000	RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	550.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***550.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***550.000,00***
07	**SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO**	**480.200,00**
07001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO**	480.200,00
07001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	480.200,00
07001	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	480.200,00
07001.04	Administração	478.200,00
07001.04.661	Promoção Industrial	478.200,00
07001.04.661.0701	PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA	478.200,00
07001.04.661.0701.2046000	MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRET. DA INDUSTRIA A COMERCIO	478.200,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***478.200,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***363.100,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***83.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***8.400,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***6.300,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***15.800,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.100,00***
07001.11	Trabalho	2.000,00
07001.11.334	Fomento ao Trabalho	2.000,00
07001.11.334.0702	PROGRAMA DE GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	2.000,00
07001.11.334.0702.2191000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO	2.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***2.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***500,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***1.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***500,00***
08	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**329.000,00**
08003	**DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA**	329.000,00
08003	DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	329.000,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
08	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	**329.000,00**
08003	**DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA**	329.000,00
08003	DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	329.000,00
08003	DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	329.000,00
08003.20	Agricultura	329.000,00
08003.20.605	Abastecimento	329.000,00
08003.20.605.0801	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	291.500,00
08003.20.605.0801.2058000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	291.500,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***291.500,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***188.800,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***43.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***24.200,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***6.300,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***27.700,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.000,00***
08003.20.605.0802	PROGRAMA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ORGÂNICA E HORTAS COMUNITÁRIAS	12.300,00
08003.20.605.0802.2141000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ORGÂNICA E HORTAS C	2.100,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***2.100,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***2.100,00***
08003.20.605.0802.1100000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA ORGANICA E HORTAS COMUNI	10.200,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***10.200,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***10.200,00***
08003.20.605.0803	PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES RURAIS DO MUNICIPIO	25.200,00
08003.20.605.0803.2142000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	25.200,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***25.200,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***10.500,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***14.700,00***
09	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	**2.906.000,00**
09002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	1.927.000,00
09002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.927.000,00
09002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.927.000,00
09002.12	Educação	1.927.000,00
09002.12.361	Ensino Fundamental	1.927.000,00
09002.12.361.0913	TRANSPORTE ESCOLAR	1.000,00
09002.12.361.0913.1405000	Aquisição de Equipamentos para o Transporte Escolar	1.000,00
Fonte: 00150	***EMENDA PARLAMENTAR - ÔNIBUS RURAL ESCOLAR***	***500,00***
Elemento: 332293	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES***	***500,00***

Fonte: 00149	***CONVENIO SEDU 373/19 ÔNIBUS ESCOLAR***	***500,00***
Elemento: 333293	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES***	***500,00***
09002.12.361.0916	OBRAS E INSTALAÇÕES EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.926.000,00
09002.12.361.0916.1108000	CONSTRUÇÃO E COBERTURA QUADRAS ESPORTIVAS ED FUNDAMENTAL EMENDAS	1.926.000,00
Fonte: 00155	***Construção de quadra escolar- Lucília Ferrari- Proc 23400.004892/2020-62***	***642.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***642.000,00***
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**2 Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
09	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	**2.906.000,00**
09002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	1.927.000,00
09002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.927.000,00
09002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	1.927.000,00
09002.12	Educação	1.927.000,00
09002.12.361	Ensino Fundamental	1.927.000,00
09002.12.361.0916	OBRAS E INSTALAÇÕES EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.926.000,00
09002.12.361.0916.1108000	CONSTRUÇÃO E COBERTURA QUADRAS ESPORTIVAS ED FUNDAMENTAL EMENDAS	1.926.000,00
Fonte: 00156	***Construção de quadra escolar Pedro Françozo - Proc. 23400.004894/2020-51***	***642.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***642.000,00***
Fonte: 00157	***Construção de quadra escolar Cátia Beraldo - Proc. 23400.004904/2020-59***	***642.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***642.000,00***
09006	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	979.000,00
09006	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	979.000,00
09006	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	979.000,00
09006.12	Educação	979.000,00
09006.12.365	Ensino Infantil	979.000,00
09006.12.365.0915	OBRAS E INSTALAÇÕES EDUCAÇÃO INFANTIL	979.000,00
09006.12.365.0915.1107000	CONSTRUÇÃO E COBERTURA QUADRAS ESPORTIVAS ED INFANTIL EMENDAS PARLA	979.000,00
Fonte: 00153	***Cobertura quadra escolar Angelo Banki proc.23400.004896/2020-41***	***337.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***337.000,00***
Fonte: 00154	***Construção de quadra escolar - Lacal - Proc. 23400.004898/2020-30***	***642.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***642.000,00***
10	**SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA**	**2.000,00**
10006	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	2.000,00
10006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00
10006	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00
10006.10	Saúde	2.000,00
10006.10.301	Atenção Básica	1.000,00
10006.10.301.1002	PROGRAMA DE SUPORTE E AMPLIAÇÃO DA ATENÇÃO BASICA EM SAÚDE E PROGRAM	1.000,00
10006.10.301.1002.2165000	MANUTENÇÃO DO PROG. DE SUP. E AMPL. DA AT. BASICA EM SAÚDE	1.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***1.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***1.000,00***
10006.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00
10006.10.302.1004	POGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE (CAPS, HOSPITAL MUNICIPAL E S	1.000,00
10006.10.302.1004.2074000	MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***1.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***1.000,00***
11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	**576.900,00**
11001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	576.900,00
11001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	576.900,00
11001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	576.900,00
11001.04	Administração	537.900,00
11001.04.122	Administração Geral	537.900,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
11	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	**576.900,00**
11001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	576.900,00
11001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	576.900,00
11001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	576.900,00
11001.04	Administração	537.900,00
11001.04.122	Administração Geral	537.900,00
11001.04.122.1101	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À PRATICAS DO DESPORTO	537.900,00
11001.04.122.1101.2080000	MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	534.700,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***534.700,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***203.300,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***46.800,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***73.500,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***11.600,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***199.500,00***
11001.04.122.1101.1070000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ESPORTE E LAZER	3.200,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***3.200,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***3.200,00***
11001.27	Desporto e Lazer	39.000,00
11001.27.812	Desporto Comunitário	39.000,00
11001.27.812.1101	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO À PRATICAS DO DESPORTO	39.000,00
11001.27.812.1101.1181000	OBRAS SECRETARIA DE ESPORTES	39.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***39.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***39.000,00***
12	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**5.113.440,00**
12001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	3.883.720,00
12001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.883.720,00
12001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.815.520,00
12001.08	Assistência Social	3.815.520,00
12001.08.244	Assistência Comunitária	3.815.520,00
12001.08.244.1201	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.815.520,00
12001.08.244.1201.2081000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	3.475.620,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***2.527.900,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***2.033.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***467.600,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***27.300,00***

Fonte: 00941	***BLOCO DE FINANCIAMENTO PSE MAC***	***21.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***21.000,00***
Fonte: 00736	***BPC NA ESCOLA***	***890,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***890,00***
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***362.200,00***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA***	***147.000,00***
Elemento: 339032	***MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA***	***210.000,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***5.200,00***
Fonte: 00941	***BLOCO DE FINANCIAMENTO PSE MAC***	***5.200,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***5.200,00***
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
12	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**5.113.440,00**
12001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	3.883.720,00
12001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.883.720,00
12001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.815.520,00
12001.08	Assistência Social	3.815.520,00
12001.08.244	Assistência Comunitária	3.815.520,00
12001.08.244.1201	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.815.520,00
12001.08.244.1201.2081000	MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	3.475.620,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***77.100,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***77.100,00***
Fonte: 00941	***BLOCO DE FINANCIAMENTO PSE MAC***	***34.600,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***34.600,00***
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***420.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***420.000,00***
Fonte: 00941	***BLOCO DE FINANCIAMENTO PSE MAC***	***26.200,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***26.200,00***
Fonte: 00736	***BPC NA ESCOLA***	***530,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***530,00***
12001.08.244.1201.1071000	REFORMA, AMPL. MANUT. E AQUISICAO EQUIP. ASSISTENCIA SOCIAL	37.500,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***1.500,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***500,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.000,00***
Fonte: 00938	***BL GSUAS FNAS***	***6.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***6.000,00***
Fonte: 00939	***BL GBF FNAS***	***30.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***30.000,00***
12001.08.244.1201.1170000	BLOCO FEAS ABORDAGEM SOCIAL	5.300,00
Fonte: 00818	***ABORDAGEM SOCIAL***	***5.300,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***5.300,00***
12001.08.244.1201.2171000	PROGRAMA ACOLHIMENTO EM SITUACAO DE RUA	122.500,00
Fonte: 00819	***ACOLHIMENTO SITUAÇÃO DE RUA***	***122.500,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***10.500,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***2.400,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***5.200,00***
Elemento: 335043	***SUBVENÇÕES SOCIAIS***	***88.200,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***2.100,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***6.800,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***7.300,00***
12001.08.244.1201.2175000	PROGRAMA ABORDAGEM SOCIAL	94.300,00
Fonte: 00818	***ABORDAGEM SOCIAL***	***94.300,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***71.800,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***19.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***1.000,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***1.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***1.000,00***
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G 2 Prefeitura Municipal de Paiçandu		
12	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**5.113.440,00**
12001	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	3.883.720,00
12001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.883.720,00
12001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.815.520,00
12001.08	Assistência Social	3.815.520,00
12001.08.244	Assistência Comunitária	3.815.520,00
12001.08.244.1201	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.815.520,00
12001.08.244.1201.2163000	BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	63.000,00
Fonte: 00939	***BL GBF FNAS***	***63.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***10.500,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***10.500,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***21.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***21.000,00***
12001.08.244.1201.2164000	BLOCO IGD - SUAS FNAS	11.300,00
Fonte: 00938	***BL GSUAS FNAS***	***11.300,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***3.100,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***5.200,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***1.500,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***1.500,00***
12001.08.244.1201.1163000	PROJETO BLOCO IGDM - BOLSA FAMILIA	5.000,00
Fonte: 00939	***BL GBF FNAS***	***5.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***5.000,00***
12001.08.244.1201.1164000	PROJETO BLOCO IGD - SUAS FNAS	1.000,00
Fonte: 00938	***BL GSUAS FNAS***	***1.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***1.000,00***
12002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	62.900,00
12002.08	Assistência Social	62.900,00
12002.08.244	Assistência Comunitária	62.900,00
12002.08.244.1202	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	62.900,00
12002.08.244.1202.2161000	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - PAIF	62.900,00

Fonte: 00934	***Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)***	***62.900,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***31.500,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***5.200,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***26.200,00***
12003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	5.300,00
12003.08	Assistência Social	5.300,00
12003.08.244	Assistência Comunitária	5.300,00
12003.08.244.1201	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.300,00
12003.08.244.1201.1171000	EQUIPAMENTO PROGRAMA ACOLHIMENTO EM SITUACAO DE RUA	5.300,00
Fonte: 00819	***ACOLHIMENTO SITUAÇÃO DE RUA***	***5.300,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***5.300,00***
12003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	1.076.120,00
12003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	1.076.120,00
12003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	1.076.120,00
12003.08	Assistência Social	1.076.120,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
12	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**5.113.440,00**
12003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	1.076.120,00
12003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	1.076.120,00
12003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	1.076.120,00
12003.08	Assistência Social	1.076.120,00
12003.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.076.120,00
12003.08.243.1203	PROGRAMA DE MAN. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.076.120,00
12003.08.243.1203.6162000	BLOCO PROTECAO SOCIAL BASICA SUAS - SERVICO CONVIVÊNCIA	27.400,00
Fonte: 00934	***Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)***	***27.400,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***10.200,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***3.200,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***14.000,00***
12003.08.243.1203.6182000	FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE	12.700,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***3.200,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***3.200,00***
Fonte: 00829	***FIA 2017 CONTA CORRENTE CAIXA 71.013-6***	***9.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***2.100,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***2.100,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***5.300,00***
12003.08.243.1203.5182000	PROJETO FIA CRIANCA E ADOLESCENTE	6.000,00
Fonte: 00829	***FIA 2017 CONTA CORRENTE CAIXA 71.013-6***	***6.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***1.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***5.000,00***
12003.08.243.1203.6186000	MANUTENÇÃO CASA LAR	693.900,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***693.900,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***436.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***100.300,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***105.000,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***5.300,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***26.300,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***21.000,00***
12003.08.243.1203.5186000	PROJETOS PARA CASA LAR	1.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***1.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.000,00***
12003.08.243.1203.6081000	MANUT. DAS ATIVIDADES ASSIST. SOCIAL CRIANÇAS E ADOLESCENTES	88.420,00
Fonte: 00941	***BLOCO DE FINANCIAMENTO PSE MAC***	***21.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***21.000,00***
Fonte: 00736	***BPC NA ESCOLA***	***890,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***890,00***
Fonte: 00941	***BLOCO DE FINANCIAMENTO PSE MAC***	***66.000,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***5.200,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***34.600,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***26.200,00***
Fonte: 00736	***BPC NA ESCOLA***	***530,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***530,00***
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
12	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**5.113.440,00**
12003	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	1.076.120,00
12003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	1.076.120,00
12003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	1.076.120,00
12003.08	Assistência Social	1.076.120,00
12003.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.076.120,00
12003.08.243.1203	PROGRAMA DE MAN. DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	1.076.120,00
12003.08.243.1203.6107000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	245.700,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***245.700,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***174.300,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***40.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***10.500,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***5.200,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***10.500,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***5.200,00***
12003.08.243.1203.5107000	PROJETO PARA O CONSELHO TUTTELAR	1.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***1.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.000,00***
12005	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**	110.100,00
12005	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	110.100,00
12005	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	110.100,00
12005.08	Assistência Social	110.100,00
12005.08.241	Assistência ao Idoso	110.100,00
12005.08.241.1205	PROGRAMA DE MAN. FUNDO DA PESSOA IDOSA	110.100,00
12005.08.241.1205.2185000	PROGRAMA DE MANUNTENÇÃO FUNDO DA PESSOA IDOSA	109.100,00

Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***109.100,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***4.400,00***
Elemento: 339031	***PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS***	***5.500,00***
Elemento: 335043	***SUBVENÇÕES SOCIAIS***	***92.600,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***1.100,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***5.500,00***
12005.08.241.1205.1098000	EQUIPAMENTOS PARA FUNDO DA PESSOA IDOSA	1.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***1.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.000,00***
12006	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOAL COM DEFICIENCIA**	13.500,00
12006	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOAL COM DEFICIENCIA	13.500,00
12006	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOAL COM DEFICIENCIA	13.500,00
12006.08	Assistência Social	13.500,00
12006.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	13.500,00
12006.08.242.1206	PROGRAMA DE MAN. FUNDO MUN DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	13.500,00
12006.08.242.1206.2176000	Manutenção do Fundo Mun. Pessoa com Deficiência	12.500,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***12.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***5.200,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***2.100,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***5.200,00***
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
12	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**5.113.440,00**
12006	**FUNDO MUNICIPAL DA PESSOAL COM DEFICIENCIA**	13.500,00
12006	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOAL COM DEFICIENCIA	13.500,00
12006	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOAL COM DEFICIENCIA	13.500,00
12006.08	Assistência Social	13.500,00
12006.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	13.500,00
12006.08.242.1206	PROGRAMA DE MAN. FUNDO MUN DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	13.500,00
12006.08.242.1206.1176000	EQUIPAMENTOS FUNDO MUN. PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***1.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.000,00***
12007	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**	30.000,00
12007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	30.000,00
12007	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	30.000,00
12007.08	Assistência Social	30.000,00
12007.08.244	Assistência Comunitária	30.000,00
12007.08.244.1207	PROGRAMA MAN. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	30.000,00
12007.08.244.1207.2177000	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	20.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***20.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***10.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***10.000,00***
12007.08.244.1207.1177000	Equipamentos para Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	10.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***10.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***10.000,00***
13	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	**4.290.000,00**
13001	**GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE**	4.026.300,00
13001	GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	4.026.300,00
13001	GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	4.026.300,00
13001.18	Gestão Ambiental	4.026.300,00
13001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	4.026.300,00
13001.18.541.1301	PROGRAMA DE GESTAO DA COLETA SELETIVA	94.600,00
13001.18.541.1301.2093000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA	93.500,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***93.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***20.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***73.500,00***
13001.18.541.1301.1180000	OBRAS SECRETARIA MEIO AMBIENTE	1.100,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***1.100,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***1.100,00***
13001.18.541.1302	PROGRAMA DE GESTAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2.542.100,00
13001.18.541.1302.2148000	MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	2.542.100,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
13	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**	**4.290.000,00**
13001	**GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE**	4.026.300,00
13001	GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	4.026.300,00
13001	GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	4.026.300,00
13001.18	Gestão Ambiental	4.026.300,00
13001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	4.026.300,00
13001.18.541.1302	PROGRAMA DE GESTAO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	2.542.100,00
13001.18.541.1302.2148000	MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	2.542.100,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***2.542.100,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***367.500,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***85.100,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***140.700,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***10.500,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***47.300,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***1.890.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.000,00***
13001.18.541.1303	PROGRAMA DE SAUDE ANIMAL	2.500,00
13001.18.541.1303.2149000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE ANIMAL	2.500,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***2.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***2.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***500,00***
13001.18.541.1304	PROGRAMA DE GESTAO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	1.387.100,00
13001.18.541.1304.2150000	MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	1.387.100,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***1.387.100,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***5.300,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***1.381.800,00***

13003	**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	263.700,00
13003	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	263.700,00
13003	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	263.700,00
13003.18	Gestão Ambiental	263.700,00
13003.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	263.700,00
13003.18.541.1306	PROGRAMA DE MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNCIPAL DE MEIO AMBIE	263.700,00
13003.18.541.1306.2152000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL	262.600,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***262.600,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***26.300,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***236.300,00***
13003.18.541.1306.1220000	AQUISICAO EQUIPAMENTOS MEIO AMBIENTE	1.100,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***1.100,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.100,00***
14	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	**6.801.724,00**
14001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS**	6.801.724,00
14001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	6.801.724,00
14001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	6.801.724,00
14001.15	Urbanismo	6.801.724,00
14001.15.452	Serviços Urbanos	3.822.874,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
14	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	**6.801.724,00**
14001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS**	6.801.724,00
14001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	6.801.724,00
14001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	6.801.724,00
14001.15	Urbanismo	6.801.724,00
14001.15.452	Serviços Urbanos	3.822.874,00
14001.15.452.1401	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇOS PUBLICOS	3.822.874,00
14001.15.452.1401.2010000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	3.822.874,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***2.331.174,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***1.553.800,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***357.374,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***420.000,00***
Fonte: 00510	***TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA***	***89.250,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***89.250,00***
Fonte: 00511	***TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS***	***110.250,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***110.250,00***
Fonte: 00713	***MULTAS DE TRANSITO***	***1.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***1.000,00***
Fonte: 00504	***Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciár***	***105.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***105.000,00***
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***741.825,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***6.825,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***735.000,00***
Fonte: 00510	***TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA***	***89.250,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***89.250,00***
Fonte: 00511	***TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS***	***55.125,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***55.125,00***
Fonte: 00713	***MULTAS DE TRANSITO***	***105.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***105.000,00***
Fonte: 00504	***Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciár***	***195.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***195.000,00***
14001.15.542	Controle Ambiental	1.000,00
14001.15.542.1401	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇOS PUBLICOS	1.000,00
14001.15.542.1401.1184000	AQUISICAO EQUIPAMENTOS SERVICOS PUBLICOS	1.000,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***1.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.000,00***
14001.15.452	Serviços Urbanos	2.977.850,00
14001.15.452.1404	PROGRAMA DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS VEICULOS E COMBUSTIV	577.500,00
14001.15.452.1404.2012000	MANUTENCAO DE SERVIÇOS PUBLICO, COMBUSTIVEL E TRANSPOTE	577.500,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***577.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***367.500,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***210.000,00***
14001.15.452.1405	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.100.000,00
14001.15.452.1405.2015000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA	1.995.000,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
14	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**	**6.801.724,00**
14001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS**	6.801.724,00
14001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	6.801.724,00
14001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	6.801.724,00
14001.15	Urbanismo	6.801.724,00
14001.15.452	Serviços Urbanos	2.977.850,00
14001.15.452.1405	PROGRAMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.100.000,00
14001.15.452.1405.2015000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA ILUMINAÇAO PUBLICA	1.995.000,00
Fonte: 00507	***CONTR. PARA CUSTEIO DO SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA***	***1.995.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***945.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***1.050.000,00***
14001.15.452.1405.1076000	OBRAS NA MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	52.500,00
Fonte: 00507	***CONTR. PARA CUSTEIO DO SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA***	***52.500,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***52.500,00***
14001.15.452.1405.1187000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ILUMINAÇÃO PUBLICA	52.500,00
Fonte: 00507	***CONTR. PARA CUSTEIO DO SERV. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA***	***52.500,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***52.500,00***
14001.15.452.1406	PROGRAMA DE VIAS PUBLICAS	280.350,00
14001.15.452.1406.2021000	CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS TAPA-BURACOS	280.350,00
Fonte: 00000	***RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE***	***15.750,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***15.750,00***
Fonte: 00512	***CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)***	***47.250,00***

Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*47.250,00*
Fonte: 00504	*Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciár*	*217.350,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*217.350,00*
14001.15.452.1407	PROGRAMA DE CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	20.000,00
14001.15.452.1407.2643000	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO	20.000,00
Fonte: 00000	*RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE*	*20.000,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*10.000,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*10.000,00*
15	**SECRETARIA DE CULTURA**	**691.800,00**
15001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	691.800,00
15001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	691.800,00
15001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	691.800,00
15001.13	Cultura	691.800,00
15001.13.392	Difusão Cultural	691.800,00
15001.13.392.1501	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	691.800,00
15001.13.392.1501.2095000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	680.800,00
Fonte: 00000	*RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE*	*680.800,00*
Elemento: 319011	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL*	*157.500,00*
Elemento: 319013	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*36.200,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*25.700,00*
Elemento: 339031	*PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS*	*5.200,00*
Elemento: 339014	*DIÁRIAS - CIVIL*	*5.200,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*451.000,00*
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G 2	**Prefeitura Municipal de Paiçandu**	
15	**SECRETARIA DE CULTURA**	**691.800,00**
15001	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	691.800,00
15001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	691.800,00
15001	DEPARTAMENTO DE CULTURA	691.800,00
15001.13	Cultura	691.800,00
15001.13.392	Difusão Cultural	691.800,00
15001.13.392.1501	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	691.800,00
15001.13.392.1501.2095000	MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	680.800,00
Fonte: 00000	*RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE*	*680.800,00*
Elemento: 319011	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL*	*157.500,00*
Elemento: 319013	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*36.200,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*25.700,00*
Elemento: 339031	*PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS*	*5.200,00*
Elemento: 339014	*DIÁRIAS - CIVIL*	*5.200,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*451.000,00*
15001.13.392.1501.1186000	AQUISICAO EQUIPAMENTOS SECRETARIA CULTURA	11.000,00
Fonte: 00000	*RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE*	*11.000,00*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*11.000,00*
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**	**178.800,00**
16001	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	178.800,00
16001	DEPARTAMENTO DE TURISMO	178.800,00
16001	DEPARTAMENTO DE TURISMO	178.800,00
16001.04	Administração	178.800,00
16001.04.695	Turismo	178.800,00
16001.04.695.1601	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO TURISMO NO MUNICÍPIO	178.800,00
16001.04.695.1601.2154000	MAN. DO PROG DE DES. DAS ATIV. DE TURISMO NO MUNICIPIO	178.800,00
Fonte: 00000	*RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO CORRENTE*	*178.800,00*
Elemento: 319011	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL*	*126.000,00*
Elemento: 319013	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*27.700,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*8.400,00*
Elemento: 339014	*DIÁRIAS - CIVIL*	*5.200,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*10.500,00*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*1.000,00*
Total UG: 2 Prefeitura Municipal de Paiçandu		**38.157.020,00**
U.G 3	**Camara Municipal de Paiçandu**	
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**3.180.000,00**
01001	**CAMARA MUNICIPAL**	3.180.000,00
01001	CAMARA MUNICIPAL	3.180.000,00
01001	CAMARA MUNICIPAL	3.180.000,00
01001.01	Legislativa	3.180.000,00
01001.01.031	Ação Legislativa	3.180.000,00
01001.01.031.0001	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.180.000,00
01001.01.031.0001.2101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.180.000,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**3 Camara Municipal de Paiçandu**	
01	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	**3.180.000,00**
01001	**CAMARA MUNICIPAL**	3.180.000,00
01001	CAMARA MUNICIPAL	3.180.000,00
01001	CAMARA MUNICIPAL	3.180.000,00
01001.01	Legislativa	3.180.000,00
01001.01.031	Ação Legislativa	3.180.000,00
01001.01.031.0001	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.180.000,00
01001.01.031.0001.2101000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.180.000,00
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*3.180.000,00*
Elemento: 319001	*APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES*	*42.400,00*
Elemento: 319011	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL*	*1.836.026,00*
Elemento: 319003	*PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR*	*6.360,00*
Elemento: 319013	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*402.482,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*88.626,00*
Elemento: 339091	*SENTENÇAS JUDICIAIS*	*6.360,00*
Elemento: 339033	*PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO*	*25.440,00*
Elemento: 339014	*DIÁRIAS - CIVIL*	*57.240,00*
Elemento: 339035	*SERVIÇOS DE CONSULTORIA*	*101.230,00*
Elemento: 339036	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA*	*7.950,00*

Elemento: 339046	***AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO***	***40.800,00***
Elemento: 339037	***LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA***	***20.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***474.986,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***70.100,00***
Total UG: 3 Camara Municipal de Paiçandu		**3.180.000,00**
U.G	**4 Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu**	
17	**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**	**38.180.150,00**
17001	**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**	542.200,00
17001	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	542.200,00
17001	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	542.200,00
17001.12	Educação	542.200,00
17001.12.122	Administração Geral	542.200,00
17001.12.122.0901	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	542.200,00
17001.12.122.0901.1400000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	500,00
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***500,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***500,00***
17001.12.122.0901.2400000	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	520.200,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**4 Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu**	
17	**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**	**38.180.150,00**
17001	**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**	542.200,00
17001	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	542.200,00
17001	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	542.200,00
17001.12	Educação	542.200,00
17001.12.122	Administração Geral	542.200,00
17001.12.122.0901	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	542.200,00
17001.12.122.0901.2400000	MANUTENCAO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO	520.200,00
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***520.200,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***137.500,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***13.700,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***2.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***2.500,00***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA***	***157.500,00***
Elemento: 339033	***PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO***	***2.100,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***5.200,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***60.900,00***
Elemento: 339046	***AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO***	***7.100,00***
Elemento: 339047	***OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS***	***78.700,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***52.500,00***
17001.12.122.0901.2406000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	21.500,00
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***21.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***2.100,00***
Elemento: 339033	***PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO***	***2.100,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***12.100,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***5.200,00***
17002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	19.849.550,00
17002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	19.849.550,00
17002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	19.849.550,00
17002.12	Educação	19.849.550,00
17002.12.361	Ensino Fundamental	19.849.550,00
17002.12.361.0902	CONSTRUÇÃO, AMPL, MANUT, REFORMAS E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUC	105.000,00
17002.12.361.0902.1402000	CONSTRUÇÃO/REFORMA E AMPL. ESC. MUNICIPAIS	105.000,00
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***5.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***5.000,00***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***50.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***50.000,00***
Fonte: 00107	***Salário Educação***	***50.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***50.000,00***
17002.12.361.0907	ATENDIMENTO DO FUNDEB DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70%	12.945.300,00
17002.12.361.0907.2403000	MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	12.945.300,00
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***100.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***100.000,00***
Fonte: 00101	***Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art 212-A da CF***	***7.923.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***7.923.000,00***
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**4 Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu**	
17	**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**	**38.180.150,00**
17002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	19.849.550,00
17002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	19.849.550,00
17002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	19.849.550,00
17002.12	Educação	19.849.550,00
17002.12.361	Ensino Fundamental	19.849.550,00
17002.12.361.0907	ATENDIMENTO DO FUNDEB DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70%	12.945.300,00
17002.12.361.0907.2403000	MANUT EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	12.945.300,00
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***25.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***25.000,00***
Fonte: 00101	***Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art 212-A da CF***	***4.897.300,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***4.845.300,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***52.000,00***
17002.12.361.0912	PROGRAMA QUALIDADE DE ENSINO NA REDE FUNDAMENTAL	5.499.050,00
17002.12.361.0912.2404000	MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	5.488.550,00
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***200.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***200.000,00***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***104.650,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***104.650,00***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***1.750.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***1.750.000,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***46.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***46.000,00***

Fonte: 00103	*Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais*	*50.000,00*
Elemento: 319013	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*50.000,00*
Fonte: 00104	*Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica*	*1.249.300,00*
Elemento: 319013	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*1.249.300,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*52.500,00*
Elemento: 319094	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS*	*52.500,00*
Fonte: 00103	*Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais*	*52.500,00*
Elemento: 319094	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS*	*52.500,00*
Fonte: 00104	*Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica*	*52.500,00*
Elemento: 319094	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS*	*52.500,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*45.000,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*45.000,00*
Fonte: 00103	*Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais*	*39.700,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*39.700,00*
Fonte: 00104	*Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica*	*52.500,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*52.500,00*
Fonte: 00107	*Salário Educação*	*371.000,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*371.000,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*10.000,00*
Elemento: 339032	*MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*	*10.000,00*
Fonte: 00103	*Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais*	*50.000,00*
Elemento: 339032	*MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*	*50.000,00*
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**4 Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu**	
17	**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**	**38.180.150,00**
17002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	19.849.550,00
17002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	19.849.550,00
17002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	19.849.550,00
17002.12	Educação	19.849.550,00
17002.12.361	Ensino Fundamental	19.849.550,00
17002.12.361.0912	PROGRAMA QUALIDADE DE ENSINO NA REDE FUNDAMENTAL	5.499.050,00
17002.12.361.0912.2404000	MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	5.488.550,00
Fonte: 00104	*Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica*	*66.100,00*
Elemento: 339032	*MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*	*66.100,00*
Fonte: 00107	*Salário Educação*	*105.000,00*
Elemento: 339032	*MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*	*105.000,00*
Fonte: 00104	*Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica*	*100,00*
Elemento: 339033	*PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO*	*100,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*5.200,00*
Elemento: 339014	*DIÁRIAS - CIVIL*	*5.200,00*
Fonte: 00104	*Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica*	*100,00*
Elemento: 339036	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA*	*100,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*226.800,00*
Elemento: 339046	*AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO*	*226.800,00*
Fonte: 00103	*Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais*	*226.800,00*
Elemento: 339046	*AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO*	*226.800,00*
Fonte: 00104	*Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica*	*205.800,00*
Elemento: 339046	*AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO*	*205.800,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*53.000,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*53.000,00*
Fonte: 00103	*Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais*	*180.000,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*180.000,00*
Fonte: 00104	*Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica*	*84.000,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*84.000,00*
Fonte: 00107	*Salário Educação*	*210.000,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*210.000,00*
17002.12.361.0912.1401000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS ENSINO FUNDAMENTAL	10.500,00
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*500,00*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*500,00*
Fonte: 00107	*Salário Educação*	*10.000,00*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*10.000,00*
17002.12.361.0913	TRANSPORTE ESCOLAR	1.300.200,00
17002.12.361.0913.2405000	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	1.290.200,00
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*100.000,00*
Elemento: 319011	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL*	*100.000,00*
Fonte: 00104	*Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica*	*435.000,00*
Elemento: 319011	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL*	*435.000,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*23.000,00*
Elemento: 319013	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*23.000,00*
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**4 Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu**	
17	**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**	**38.180.150,00**
17002	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	19.849.550,00
17002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	19.849.550,00
17002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	19.849.550,00
17002.12	Educação	19.849.550,00
17002.12.361	Ensino Fundamental	19.849.550,00
17002.12.361.0913	TRANSPORTE ESCOLAR	1.300.200,00
17002.12.361.0913.2405000	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	1.290.200,00
Fonte: 00104	*Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica*	*100.000,00*
Elemento: 319013	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*100.000,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*500,00*
Elemento: 319094	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS*	*500,00*
Fonte: 00104	*Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica*	*500,00*
Elemento: 319094	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS*	*500,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*57.700,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*57.700,00*
Fonte: 00121	*PNATE*	*17.400,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*17.400,00*

Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***94.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***94.500,00***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***8.100,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***8.100,00***
Fonte: 00124	***SEED TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - PETE***	***93.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***93.000,00***
Fonte: 00107	***Salário Educação***	***105.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***105.000,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***66.100,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***66.100,00***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***47.200,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***47.200,00***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***33.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***33.000,00***
Fonte: 00124	***SEED TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - PETE***	***56.700,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***56.700,00***
Fonte: 00107	***Salário Educação***	***52.500,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***52.500,00***
17002.12.361.0913.1405000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS TRANPORTE ESCOLAR	10.000,00
Fonte: 00107	***Salário Educação***	***10.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***10.000,00***
17003	**DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	1.607.000,00
17003	DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.607.000,00
17003	DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.607.000,00
17003.12	Educação	1.607.000,00
17003.12.306	Alimentação e Nutrição	1.607.000,00
17003.12.306.0904	PROGRAMA DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.607.000,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**4 Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu**	
17	**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**	**38.180.150,00**
17003	**DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**	1.607.000,00
17003	DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.607.000,00
17003	DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.607.000,00
17003.12	Educação	1.607.000,00
17003.12.306	Alimentação e Nutrição	1.607.000,00
17003.12.306.0904	PROGRAMA DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.607.000,00
17003.12.306.0904.2407000	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	1.607.000,00
Fonte: 00120	***FNDE - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR***	***746.000,00***
Elemento: 339032	***MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA***	***746.000,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***126.000,00***
Elemento: 339032	***MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA***	***126.000,00***
Fonte: 00107	***Salário Educação***	***735.000,00***
Elemento: 339032	***MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA***	***735.000,00***
17004	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	2.001.400,00
17004	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	2.001.400,00
17004	DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL	2.001.400,00
17004.12	Educação	2.001.400,00
17004.12.367	Educação Especial	2.001.400,00
17004.12.367.0910	QUALIDADE DE ENSINO - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.001.400,00
17004.12.367.0910.2408000	MANUTENCAO DO ENSINO ESPECIAL	2.001.400,00
Fonte: 00101	***Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art 212-A da CF***	***1.652.500,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***1.300.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***300.000,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***52.500,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***348.900,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***3.100,00***
Elemento: 339033	***PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO***	***500,00***
Elemento: 335043	***SUBVENÇÕES SOCIAIS***	***329.700,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***1.000,00***
Elemento: 339046	***AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO***	***11.500,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***3.100,00***
17006	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	13.978.800,00
17006	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	13.978.800,00
17006	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	13.978.800,00
17006.12	Educação	13.978.800,00
17006.12.365	Ensino Infantil	13.978.800,00
17006.12.365.0906	OBRAS E INSTALAÇÕES	152.200,00
17006.12.365.0906.1403000	CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE CEMEI	152.200,00
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***5.200,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***5.200,00***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***10.500,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***10.500,00***
Fonte: 00107	***Salário Educação***	***136.500,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***136.500,00***
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**4 Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu**	
17	**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**	**38.180.150,00**
17006	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	13.978.800,00
17006	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	13.978.800,00
17006	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	13.978.800,00
17006.12	Educação	13.978.800,00
17006.12.365	Ensino Infantil	13.978.800,00
17006.12.365.0909	QUALIDADE DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.824.100,00
17006.12.365.0909.1404000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ENSINO INFANTIL	73.500,00
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***21.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***21.000,00***
Fonte: 00107	***Salário Educação***	***52.500,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***52.500,00***
17006.12.365.0909.2410000	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	2.598.100,00

Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***100.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***100.000,00***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***700,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***700,00***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***700.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***700.000,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***23.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***23.000,00***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***100,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***100,00***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***161.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***161.000,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***500,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***500,00***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***500,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***500,00***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***30.700,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***30.700,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***210.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***210.000,00***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***3.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***3.000,00***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***126.700,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***126.700,00***
Fonte: 00107	***Salário Educação***	***105.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***105.000,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***52.500,00***
Elemento: 339032	***MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA***	***52.500,00***
Fonte: 00107	***Salário Educação***	***105.000,00***
Elemento: 339032	***MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA***	***105.000,00***
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**4 Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu**	
17	**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**	**38.180.150,00**
17006	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	13.978.800,00
17006	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	13.978.800,00
17006	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	13.978.800,00
17006.12	Educação	13.978.800,00
17006.12.365	Ensino Infantil	13.978.800,00
17006.12.365.0909	QUALIDADE DE ENSINO - EDUCAÇÃO INFANTIL	13.824.100,00
17006.12.365.0909.2410000	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	2.598.100,00
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***292.100,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***3.100,00***
Elemento: 339046	***AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO***	***289.000,00***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***50.000,00***
Elemento: 339046	***AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO***	***50.000,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***367.500,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***367.500,00***
Fonte: 00103	***Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais***	***52.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***52.000,00***
Fonte: 00104	***Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica***	***165.300,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***165.300,00***
Fonte: 00107	***Salário Educação***	***52.500,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***52.500,00***
17006.12.365.0909.2409000	MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	11.152.500,00
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***1.090.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***1.090.000,00***
Fonte: 00101	***Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art 212-A da CF***	***8.200.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***8.200.000,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***200.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***200.000,00***
Fonte: 00101	***Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art 212-A da CF***	***1.662.500,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***1.610.000,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***52.500,00***
17006.12.365.0914	ATENDIMENTO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUC. BASICA	2.500,00
17006.12.365.0914.2409000	MANUT EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL - FUNDEB	2.500,00
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***500,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***500,00***
Fonte: 00101	***Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art 212-A da CF***	***500,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***500,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***500,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***500,00***
Fonte: 00101	***Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art 212-A da CF***	***1.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***500,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***500,00***
17007	**DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS**	201.200,00
17007	DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	201.200,00
17007	DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	201.200,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**4 Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu**	
17	**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**	**38.180.150,00**
17007	**DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS**	201.200,00
17007	DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	201.200,00
17007	DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	201.200,00
17007.12	Educação	201.200,00
17007.12.366	Educação de Jovens e Adultos	201.200,00
17007.12.366.0911	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	201.200,00
17007.12.366.0911.2411000	MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	201.200,00
Fonte: 00101	***Fundeb mínimo 70%- inciso XI do art 212-A da CF***	***113.200,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***88.000,00***

Elemento: 319013	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*20.200,00*
Elemento: 319094	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS*	*5.000,00*
Fonte: 00103	*Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais*	*88.000,00*
Elemento: 339046	*AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO*	*88.000,00*
Total UG: 4 Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu		**38.180.150,00**
U.G	**5 Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu**	
18	**FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**	**27.482.830,00**
18006	**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006.10	Saúde	27.482.830,00
18006.10.847	Administração de recursos da Saúde	3.300.900,00
18006.10.847.1001	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.300.900,00
18006.10.847.1001.2600000	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	3.293.200,00
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*377.600,00*
Elemento: 319011	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL*	*377.600,00*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*464.600,00*
Elemento: 319011	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL*	*464.600,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*5.000,00*
Elemento: 319013	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*5.000,00*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*3.000,00*
Elemento: 319013	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*3.000,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*31.500,00*
Elemento: 319094	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS*	*31.500,00*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*25.800,00*
Elemento: 319094	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS*	*25.800,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*120.800,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*120.800,00*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*84.000,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*84.000,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*399.000,00*
Elemento: 339040	*SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA*	*399.000,00*
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**5 Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu**	
18	**FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**	**27.482.830,00**
18006	**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006.10	Saúde	27.482.830,00
18006.10.847	Administração de recursos da Saúde	3.300.900,00
18006.10.847.1001	PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.300.900,00
18006.10.847.1001.2600000	MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	3.293.200,00
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*126.000,00*
Elemento: 339040	*SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA*	*126.000,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*10.500,00*
Elemento: 339014	*DIÁRIAS - CIVIL*	*10.500,00*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*10.500,00*
Elemento: 339014	*DIÁRIAS - CIVIL*	*10.500,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*567.000,00*
Elemento: 339036	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA*	*84.000,00*
Elemento: 339046	*AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO*	*483.000,00*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*483.000,00*
Elemento: 339046	*AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO*	*483.000,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*330.800,00*
Elemento: 339047	*OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS*	*68.300,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*262.500,00*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*254.100,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*254.100,00*
18006.10.847.1001.1600000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ADMINISTRAÇÃO EM SAUDE	1.000,00
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*1.000,00*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*1.000,00*
18006.10.847.1001.2601000	MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	5.200,00
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*2.100,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*2.100,00*
Fonte: 00374	*PROGRAMA QUALIFICAÇÃO CONSELHOS SAUDE*	*500,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*500,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*2.100,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*2.100,00*
Fonte: 00374	*PROGRAMA QUALIFICAÇÃO CONSELHOS SAUDE*	*500,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*500,00*
18006.10.847.1001.1609000	EQUIPAMENTOS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	1.500,00
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*1.000,00*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*1.000,00*
Fonte: 00374	*PROGRAMA QUALIFICAÇÃO CONSELHOS SAUDE*	*500,00*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*500,00*
18006.10.301	Atenção Básica	8.847.290,00
18006.10.301.1002	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA UBS, PROGRAMAS(ACS FEDERAL, INFORMATIZAÇÃ	8.847.290,00
18006.10.301.1002.1601000	CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	55.600,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G 5	**Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu**	
18	**FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**	**27.482.830,00**
18006	**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006.10	Saúde	27.482.830,00
18006.10.301	Atenção Básica	8.847.290,00
18006.10.301.1002	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA UBS, PROGRAMAS(ACS FEDERAL, INFORMATIZAÇÃ	8.847.290,00
18006.10.301.1002.1601000	CONST, AMP, REFORMA E AQUISICAO EQUIP ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	55.600,00
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*31.500,00*

Elemento: 449051	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*31.500,00*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*9.000,00*
Elemento: 449051	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*9.000,00*
Fonte: 00518	*BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE*	*500,00*
Elemento: 449051	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*500,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*13.600,00*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*13.600,00*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*500,00*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*500,00*
Fonte: 00518	*BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE*	*500,00*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*500,00*
18006.10.301.1002.1606000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA - ESTA	3.000,00
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*500,00*
Elemento: 449051	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*500,00*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*500,00*
Elemento: 449051	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*500,00*
Fonte: 00518	*BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE*	*500,00*
Elemento: 449051	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	*500,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*500,00*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*500,00*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*500,00*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*500,00*
Fonte: 00518	*BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE*	*500,00*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*500,00*
18006.10.301.1002.1607000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA -ESTADUAL	500,00
Fonte: 00518	*BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE*	*500,00*
Elemento: 449052	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE*	*500,00*
18006.10.301.1002.2602000	MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	3.240.890,00
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*871.290,00*
Elemento: 319011	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL*	*871.290,00*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*1.100.000,00*
Elemento: 319011	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL*	*1.100.000,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*22.000,00*
Elemento: 319013	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*22.000,00*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*30.000,00*
Elemento: 319013	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*30.000,00*
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**5 Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu**	
18	**FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**	**27.482.830,00**
18006	**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006.10	Saúde	27.482.830,00
18006.10.301	Atenção Básica	8.847.290,00
18006.10.301.1002	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA UBS, PROGRAMAS(ACS FEDERAL, INFORMATIZAÇÃ	8.847.290,00
18006.10.301.1002.2602000	MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	3.240.890,00
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*174.300,00*
Elemento: 319094	*INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS*	*16.800,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*157.500,00*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*17.800,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*17.800,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*164.800,00*
Elemento: 339092	*DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES*	*2.100,00*
Elemento: 339014	*DIÁRIAS - CIVIL*	*5.200,00*
Elemento: 339036	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA*	*157.500,00*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*1.800,00*
Elemento: 339036	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA*	*1.800,00*
Fonte: 00001	*Recursos do Tesouro (Descentralizados)*	*806.400,00*
Elemento: 339048	*OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS*	*315.000,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*491.400,00*
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*52.500,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*52.500,00*
18006.10.301.1002.2628000	MANUTENÇÃO INCENTIVO FINAN. DA APS PERCAPITA DE TRANSIÇÃO E PONDERADA	2.473.600,00
Fonte: 00494	*BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE*	*889.000,00*
Elemento: 319011	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL*	*842.000,00*
Elemento: 319013	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*47.000,00*
Fonte: 00380	*EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA*	*500,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*500,00*
Fonte: 00494	*BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE*	*535.500,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*535.500,00*
Fonte: 00380	*EMENDA PARLAMENTAR - INCREMENTO TEMPORÁRIO ATENÇÃO BÁSICA*	*500,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*500,00*
Fonte: 00494	*BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE*	*1.048.100,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*1.048.100,00*
18006.10.301.1002.2627000	MANUTENÇÃO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGIAS FEDERAL-SAÚDE BUCAL	827.300,00
Fonte: 00303	*Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)*	*789.900,00*
Elemento: 319011	*VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL*	*740.000,00*
Elemento: 319013	*OBRIGAÇÕES PATRONAIS*	*10.000,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*39.900,00*
Fonte: 00494	*BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE*	*37.400,00*
Elemento: 339030	*MATERIAL DE CONSUMO*	*18.700,00*
Elemento: 339039	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA*	*18.700,00*
18006.10.301.1002.2605000	MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	1.798.800,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G Paiçandu	**5 Autarquia Municipal de Saúde de**	
18	**FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**	**27.482.830,00**
18006	**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00

18006.10	Saúde	27.482.830,00
18006.10.301	Atenção Básica	8.847.290,00
18006.10.301.1002	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA UBS, PROGRAMAS(ACS FEDERAL, INFORMATIZAÇÃ	8.847.290,00
18006.10.301.1002.2605000	MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	1.798.800,00
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***100.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***100.000,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***595.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***595.000,00***
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***813.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***813.000,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***5.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***5.000,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***50.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***50.000,00***
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***235.800,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***55.000,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***10.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***79.900,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***90.400,00***
18006.10.301.1002.2629000	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA SAUDE BUCAL ESTADUAL	8.900,00
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***8.900,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***8.900,00***
18006.10.301.1002.2625000	MANUTENÇÃO DO PROG DE INFORMATIZAÇÃO DA APS FEDERAL	64.000,00
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***64.000,00***
Elemento: 339040	***SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA***	***64.000,00***
18006.10.301.1002.2626000	MANUTENÇÃO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS DESEMPENHO - FEDERAL	150.100,00
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***150.100,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***105.000,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***31.500,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***13.600,00***
18006.10.301.1002.2631000	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - ESTADUAL	7.300,00
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***7.300,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***5.200,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***2.100,00***
18006.10.301.1002.2636000	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA - FEDERAL	1.000,00
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***1.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***500,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***500,00***
18006.10.301.1002.2643000	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE - FEDERA	16.800,00
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***16.800,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***16.800,00***
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**5 Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu**	
18	**FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**	**27.482.830,00**
18006	**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006.10	Saúde	27.482.830,00
18006.10.301	Atenção Básica	8.847.290,00
18006.10.301.1002	MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA UBS, PROGRAMAS(ACS FEDERAL, INFORMATIZAÇÃ	8.847.290,00
18006.10.301.1002.2645000	Manutenção Recurso APSUS - Estadual	199.500,00
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***199.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***105.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***94.500,00***
18006.10.304	Vigilância Sanitária	1.030.440,00
18006.10.304.1003	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE (VIGILANCIA SANITARIA, VIGILANCIA EPIDEMIOLOG	1.030.440,00
18006.10.304.1003.1604000	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILANCIA SANITARIA	1.000,00
Fonte: 00518	***BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***1.000,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***1.000,00***
18006.10.304.1003.2615000	MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	1.027.940,00
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***270.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***262.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***8.000,00***
Fonte: 00510	***TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA***	***255.900,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***255.900,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***5.200,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***5.200,00***
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***241.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***241.500,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***1.000,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***1.000,00***
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***11.340,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***11.340,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***39.400,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***39.400,00***
Fonte: 00510	***TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA***	***15.700,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***15.700,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***30.400,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***30.400,00***
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***157.500,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***157.500,00***
18006.10.304.1003.2644000	Manutenção Recurso Vigia SUS - Estadual	1.500,00
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***1.500,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***500,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***500,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***500,00***
18006.10.305	Vigilância Epidemiológica	1.191.750,00
18006.10.305.1003	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE (VIGILANCIA SANITARIA, VIGILANCIA EPIDEMIOLOG	1.191.750,00
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**

U.G	**5 Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu**	
18	**FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**	**27.482.830,00**
18006	**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006.10	Saúde	27.482.830,00
18006.10.305	Vigilância Epidemiológica	1.191.750,00
18006.10.305.1003	PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE (VIGILANCIA SANITARIA, VIGILANCIA EPIDEMIOLOG	1.191.750,00
18006.10.305.1003.2616000	MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	1.191.750,00
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***275.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***275.000,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***435.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***435.000,00***
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***363.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***363.000,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***5.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***5.000,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***36.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***36.000,00***
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***26.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***26.000,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***51.750,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***8.800,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***1.050,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***36.700,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***5.200,00***
18006.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.112.450,00
18006.10.302.1004	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE (CAPS FEDERAL, HOSPITAL MU	13.112.450,00
18006.10.302.1004.1602000	CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	61.200,00
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***500,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***500,00***
Fonte: 00377	***REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE***	***500,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***500,00***
Fonte: 00518	***BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***500,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***500,00***
Fonte: 00370	***Equipamentos Estruturação Hospital***	***500,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***500,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***26.200,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***26.200,00***
Fonte: 00381	***EMENDA PARLAMENTAR - EQUIPAMENTOS HOSPITAL MUNICIPAL***	***500,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***500,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***31.500,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***31.500,00***
Fonte: 00373	***TV EQUIPAMENTOS PARA HOSPITAL***	***500,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***500,00***
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**5 Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu**	
18	**FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**	**27.482.830,00**
18006	**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006.10	Saúde	27.482.830,00
18006.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.112.450,00
18006.10.302.1004	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE (CAPS FEDERAL, HOSPITAL MU	13.112.450,00
18006.10.302.1004.1602000	CONST. AMP. REFORMA E AQU EQUIP MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	61.200,00
Fonte: 00518	***BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***500,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***500,00***
18006.10.302.1004.2609000	MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	9.341.850,00
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***1.500.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***1.500.000,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***2.544.800,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***2.544.800,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***50.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***50.000,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***70.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***70.000,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***36.750,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***36.750,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***31.500,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***31.500,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***420.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***420.000,00***
Fonte: 00511	***TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS***	***1.050.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***1.050.000,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***588.700,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***588.700,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***31.500,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***31.500,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***31.500,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***31.500,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***945.000,00***
Elemento: 339034	***OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO***	***105.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***840.000,00***
Fonte: 00511	***TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS***	***932.400,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***932.400,00***
Fonte: 00303	***Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)***	***735.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***735.000,00***
Fonte: 00369	***Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs***	***374.700,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***374.700,00***

18006.10.302.1004.2611000	MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	878.000,00
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***50.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***50.000,00***
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G	**5 Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu**	
18	**FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**	**27.482.830,00**
18006	**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006.10	Saúde	27.482.830,00
18006.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.112.450,00
18006.10.302.1004	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE (CAPS FEDERAL, HOSPITAL MU	13.112.450,00
18006.10.302.1004.2611000	MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS (FEDERAL)	878.000,00
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***420.000,00***
Elemento: 319011	***VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL***	***420.000,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***5.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***5.000,00***
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***10.000,00***
Elemento: 319013	***OBRIGAÇÕES PATRONAIS***	***10.000,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***57.700,00***
Elemento: 319094	***INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS***	***5.200,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***52.500,00***
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***92.200,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***92.200,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***3.100,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***3.100,00***
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***19.400,00***
Elemento: 339014	***DIÁRIAS - CIVIL***	***500,00***
Elemento: 339036	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA***	***18.900,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***52.500,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***52.500,00***
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***168.100,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***168.100,00***
18006.10.302.1004.2612000	MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SAMU (FEDERAL)	892.500,00
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***105.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***105.000,00***
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***735.000,00***
Elemento: 337170	***RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO***	***735.000,00***
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***52.500,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***52.500,00***
18006.10.302.1004.2613000	PARTICIPACAO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-AMUSEP	1.320.000,00
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***1.225.500,00***
Elemento: 317170	***RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO***	***323.000,00***
Elemento: 337170	***RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO***	***902.500,00***
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***94.500,00***
Elemento: 337170	***RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO***	***94.500,00***
18006.10.302.1004.2614000	PARTICIPACAO CONSORCIO PARANA SAUDE	365.900,00
Fonte: 00001	***Recursos do Tesouro (Descentralizados)***	***365.900,00***
Elemento: 337230	***MATERIAL DE CONSUMO***	***352.800,00***
Elemento: 337170	***RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO***	***13.100,00***
Funcional Programática	**Descrição**	**2022**
U.G 5	**Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu**	
18	**FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**	**27.482.830,00**
18006	**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	27.482.830,00
18006.10	Saúde	27.482.830,00
18006.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.112.450,00
18006.10.302.1004	PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE (CAPS FEDERAL, HOSPITAL MU	13.112.450,00
18006.10.302.1004.2630000	MANUTENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPSUS ESTADUAL	252.000,00
Fonte: 00494	***BLOCO DE CUSTEIO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***252.000,00***
Elemento: 339030	***MATERIAL DE CONSUMO***	***42.000,00***
Elemento: 339039	***OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA***	***210.000,00***
18006.10.302.1004.1608000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ESTADUAL	1.000,00
Fonte: 00518	***BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE***	***1.000,00***
Elemento: 449051	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	***500,00***
Elemento: 449052	***EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE***	***500,00***
Total UG: 5 Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu		**27.482.830,00**

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2FF5DC5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: LEAN COMPANY LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.842.484/0001-84.
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar "curso presencial de capacitação" em GESTÃO EDUCACIONAL, AUTOGESTÃO E AUTOCONHECIMENTO, NEUROCIENCIA, INTELIGENCIA EMOCIONAL, COMPORTAMENTAL E COMUNICAÇÃO entre os profissionais da educação. A formação será de 27 horas, distribuídas em 09 encontros, oferecida a todos os profissionais gestores, diretores e líderes diretos e indiretos ligados a frente de equipes da Educação do Município de Paiçandu,compreendendo a prestação de serviços técnicos especializados.

ESPECIFICAÇÕES E TEMA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Comportamento de liderança x gestor educacional; 3 horas + Material complementar; Neurônios espelhos e a formação do gestor; 3 horas + Material complementar; Recompensa e prazer: as interfaces do gestor; 3 horas + Material complementar; Desenvolvimento de inteligência emocional fundamentada no cérebro atual; 3 horas + Material complementar; Neurociência da gestão pessoal e interpessoal; 3 horas + Material complementar; Comunicação; 3 horas + Material complementar; Como resolver conflitos e manter o time engajado, focado nos objetivos comuns; 3 horas + Material complementar; Autogestão, autoconhecimento e comportamento cerebral; 3 horas + Material complementar; Driblando o estresse e as dificuldades de estar na gestão; 3 horas + Material complementar.	7.900,00	7.900,00
		R$ 7.9000,00

VALOR: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), pela prestação dos serviços.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Paiçandu, 26 de agosto de 2021**.**

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:D56930EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	91 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	25/08/2021
d) Objeto Homologado :	Aquisição de materiais e contratação de empresa para Instalação de Rede Telefonia e Rede Lógica Estruturada (incluso Material, Equipamentos e mão de obra), na Modalidade de pregão Presencial - Aquisição total, para estruturar 02(dois) Telecentros municipais do Centro e Jardim Pioneiros com recursos da Deliberação 081/2016 -CEDCA -PR -Qualificação Profissional, e Aquisição e Instalação de
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
T CASTRO E TEODORO LTDA ME					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	CABO UTP LAN 4P AZUL CAT 5E	MT	610,000	2,3500	1.433,50
8	CABO FLEXIVEL 2X2,5	MT	200,000	11,1500	2.230,00
11	CAIXA CANALETA 50X50	MT	40,000	64,9000	2.596,00
2	JACK RJ45 CAT 5E FEMEA	Ud	30,000	14,9500	448,50
3	CAIXA SISTEMA X BRANCA + ESPELHO SISTEMA X C/ 2 FUROS RJ 45	Ud	30,000	8,9000	267,00
4	GUIA ORGANIZADOR DE CABOS 19 1U HORIZONTAL PTO FOSCO	Ud	2,000	22,7000	45,40
5	PORCA E PARAFUSO GAIOLA M6	Ud	40,000	0,9500	38,00
6	PATCH PANEL	Ud	2,000	239,0000	478,00
7	PATCH CORD 1,5 MT CAT 5E	Ud	60,000	14,4500	867,00
9	CAIXA SISTEMA X ELÉTRICA 2 POLOS + TERRA	Ud	32,000	14,8000	473,60
10	FILTRO DE LINHA COM PROTEÇÃO 6 TOMADAS	Ud	32,000	37,9000	1.212,80
12	RACK MINI NAZDA 19 06 U X 450 MM PARA PAREDE BEGE	Ud	2,000	699,0000	1.398,00
13	SWITCH 24 PORTAS	Ud	3,000	1.190,0000	3.570,00
14	MÃO DE OBRA PARA:INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E	Ud	2,000	1.990,0000	3.980,00
15	PABX CAPACIDADE MINIMA CONTRATADA: 8 LINHAS E 32 RAMAIS,	Ud	1,000	5.490,0000	5.490,00
16	MÃO DE OBRA INSTALAÇÃO DE SWITCH DENTRO DO RACK 9U NAS	Ud	1,000	340,0000	340,00
Total:					24.867,80

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9F69053F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.831

DECRETO Nº 2.831

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.409.000,00 (três milhões, quatrocentos e nove mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.409.000,00 (três milhões, quatrocentos e nove mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0122.0006.2060	Coordenar o serviço de saúde visando melhor atendimento à população, integrando os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos, institucionais necessário as ações de saúde Pública.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 184.562,52
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190040000 - Contratação por tempo determinado	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 2.500.000,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%)	R$ 115.437,48
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 212.000,00
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01149 - Aquisição de veículo escolar para estudantes (ônibus Rural)	R$ 397.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.409.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1118011100 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal, 1118023100 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal, 1718012100 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal, 1718059114 - FNDE - Programa de Desenvolvimento da Educação Básica - Ônibus Escolar - BB 82.498-4 (F-249), 1728011100 - Cota-parte do ICMS - principal da fonte 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação, 1149 - Aquisição de veículo escolar para estudantes (onibus Rural), 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00- 15%) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D52C7690

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.833

DECRETO Nº 2.833

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 190.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 195.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 190.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 195.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 26 de agosto de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2481D770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 33.846/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Arausupri Informática Ltda	
CNPJ: 07.796.075/0001-70	**FONE/ FAX: (41) 3642-4628**
ENDEREÇO: Rua Elias Stainsack, nº 88, Bairro Porto das Laranjeiras, Araucária-PR CEP: 83703-160	
REPRESENTANTE LEGAL: Edina Simone Batista Ferreira	**RG Nº: 5.546.460-8**
CPF Nº 943.444.009-25	
E-MAIL: arausupri2000@gmail.com	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI

Lote	Marcas	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
02	Faber Castell, Mercur, Credeal, Acrilex, Condor, Mundial, Polycart	KIT	1.308	KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO	R$ 118,34	R$ 154.788,72

				INFANTIL		
03	Faber Castell, Mercur, Credeal, BIC, Acrilex, Waleu, Condor, CIS, Mundial, Polycart	KIT	2.903	KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$ 130,20	R$ 377.970,60

COTA PARA TODOS

Lote	Marcas	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
04	Faber Castell, Mercur, Credeal, Acrilex, Condor, Mundial, Polycart	KIT	3.924	KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 118,34	R$ 464.366,16
05	Faber Castell, Mercur, Credeal, BIC, Acrilex, Waleu, Condor, CIS, Mundial, Polycart	KIT	8.708	KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$ 130,20	R$ 1.133.781,60

Obs.: demais especificações encontram-se no Termo de Referência do Edital (anexo I)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Arausupri Informática LTDA
EDINA SIMONE BATISTA FERREIRA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:704D45D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 33.846/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Master Indústria e Comércio Ltda	
CNPJ: 18.627.195/0001-60	**FONE/ FAX: (11) 2589-0111 R. 127**
ENDEREÇO: Rua Casa do Ator, nº 1117, 11º, Cj. 111, Vila Olímpia, São Paulo-SP CEP: 04546-004	
REPRESENTANTE LEGAL: Sérgio Luiz Janikian	**RG Nº: 6730139 SSP/SP**
CPF Nº 090.332.018-52	
E-MAIL: samanta@produtosmaster.com.br	

COTA PARA TODOS

Lote	Marcas	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
06	BIC, MASTER, PIRATININGA	KIT	01	COLETIVO	R$ 89.994,36	R$ 89.994,36

Obs.: demais especificações encontram-se no Termo de Referência do Edital (anexo I)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Master Indústria e Comércio LTDA
SÉRGIO LUIZ JANIKIAN

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:07D3542B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 33.846/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte dias de agosto do ano de 2021, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora **TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Aquisição de Material Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Riquel Comercial e Distribuidora de Manufaturados Ltda - EPP	
CNPJ: 08.543.707/0001-56	**FONE/ FAX: (61) 3254-9322**
ENDEREÇO: QE 40, Rua 05, Lote 22, Parte, Polo de Modas, Guará II, Brasília-DF CEP: 71070-505	
REPRESENTANTE LEGAL: Aerton Luiz Cipriano Guimarães	**RG Nº: 388.247 SSP/DF**
CPF Nº 183.439.531-34	
E-MAIL: riquelvendas@gmail.com	

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EIRELI

Lote	Marcas	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
01	BRW, JANDAIA, BIC, ACRINIL, FABER, BRW, ACRILEX, CONDOR, CIS, POLYCART, TILIBRA, ACRIMET	KIT	429	KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - EJA	R$ 128,00	R$ 54.912,00

Obs.: demais especificações encontram-se no Termo de Referência do Edital (anexo I)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Riquel Comercial e Distribuidora de Manufaturados LTDA - EPP
AERTON LUIZ CIPRIANO GUIMARÃES

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F92A0FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 33.846/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Material Escolar, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral,** assinada aos 20 **(vinte)** dias do mês de **agosto** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: ***Riquel Comercial e Distribuidora de Manufaturados Ltda - EPP***
CNPJ/MF sob nº *08.543.707/0001-56*

Lote	Marcas	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
01	BRW, JANDAIA, BIC, ACRINIL, FABER, BRW, ACRILEX, CONDOR, CIS, POLYCART, TILIBRA, ACRIMET	KIT	429	KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENS. FUNDAMENTAL - EJA	R$ 128,00	R$ 54.912,00

Empresa vencedora dos lotes 02, 03, 04 e 05: ***Arausupri Informática Ltda***

CNPJ/MF sob nº *07.796.075/0001-70*

Lote	Marcas	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
02	Faber Castell, Mercur, Credeal, Acrilex, Condor, Mundial, Polycart	KIT	1.308	KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 118,34	R$ 154.788,72
03	Faber Castell, Mercur, Credeal, BIC, Acrilex, Waleu, Condor, CIS, Mundial, Polycart	KIT	2.903	KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$ 130,20	R$ 377.970,60

Lote	Marcas	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
04	Faber Castell, Mercur, Credeal, Acrilex, Condor, Mundial, Polycart	KIT	3.924	KIT DE MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 118,34	R$ 464.366,16
05	Faber Castell, Mercur, Credeal, BIC, Acrilex, Waleu, Condor, CIS, Mundial, Polycart	KIT	8.708	KIT DE MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$ 130,20	R$ 1.133.781,60

Empresa vencedora do lote 06: ***Master Indústria e Comércio Ltda***
CNPJ/MF sob nº *18.627.195/0001-60*

Lote	Marcas	Und	Qtde	Descrição do produto	Valor unitário	Valor total
06	BIC, MASTER, PIRATININGA	KIT	01	COLETIVO	R$ 89.994,36	R$ 89.994,36

Paranaguá, 20 de agosto de 2021

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F666F132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE ABERTURA DA 3ª SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

Na data de 26 de Agosto de 2021, às 14h00min, reúnem-se na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Paranaguá, sita à Rua Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decretos nºs 2.602/2021 e 2778/2021, com a seguinte composição: com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CARLOS EDUARDO FERLA CORREA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de dar prosseguimento ao certame, abertura da 3ª sessão – proposta de preços, na forma do item 19.3. do processo licitatório em epígrafe, tendo como objeto a "Contratação de Agência de Propaganda para Prestação de Serviços de Publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral e de promover a venda de bens ou serviços". Iniciados os trabalhos a Comissão Permanente de Licitação, procedeu à identificação dos representantes das licitantes presentes, tendo constatado o comparecimento das seguintes:
1) Fernando Baibich - Representante da Empresa -**DUPA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA**
Ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação disponibilizou os invólucros sob n.º 4 das licitantes da disputa, para conferência quanto à sua inviolabilidade. Após, passou-se a abertura do invólucro 4, disponibilizando seu conteúdo à análise dos presentes, os quais foram achados conformes pelos interessados. As propostas de preços foram devidamente analisadas, tendo sobre as mesmas sido aplicadas a fórmula estabelecida no edital de licitação, no item 15.2 do Edital, tendo sido obtido o resultado conforme segue:
DUPA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA

NPT = Nota da Proposta Técnica		
Invólucro 1 e 3	98,5	
Pontos (P)	**Proposta de Preços**	**Pontos**
P1 = 1,0 x Desconto	40	40
P2 = 2,0 x (4,0 - Honorários)	1	6
P3 = 3,0 x (4,0 - Honorários)	1	9
P4 = 4,0 x (9,0 - Honorários)	1	32
total (NP) = P1+P2+P3+P4		**87**
NF Nota Final = (NPT x 7 + NP x 3) / 10	**95,05**	

BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

NPT = Nota da Proposta Técnica		
Invólucro 1 E 3	93,5	
Pontos (P)	**Proposta de Preços**	**Pontos**
P1 = 1,0 x Desconto	40	40
P2 = 2,0 x (4,0 - Honorários)	1	6
P3 = 3,0 x (4,0 - Honorários)	1	9
P4 = 4,0 x (9,0 - Honorários)	1	32
total (NP) = P1+P2+P3+P4		**87**
NF Nota Final = (NPT x 7 + NP x 3) / 10	**91,55**	

TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI

	NPT = Nota da Proposta Técnica	
Invólucro 1 E 3	93,0	
Pontos (P)	**Proposta de Preços**	**Pontos**

P1 = 1,0 x Desconto	40	40
P2 = 2,0 x (4,0 - Honorários)	1	6
P3 = 3,0 x (4,0 - Honorários)	1	9
P4 = 4,0 x (9,0 - Honorários)	1	32
total (NP) = P1+P2+P3+P4		**87**
NF Nota Final = (NPT x 7 + NP x 3) / 10	**91,2**	

ENGENHO DE IDEIAS COMUNICAÇÃO LTDA.

NPT = Nota da Proposta Técnica		
Invólucro 1 E 3	92,0	
Pontos (P)	**Proposta de Preços**	**Pontos**
P1 = 1,0 x Desconto	40	40
P2 = 2,0 x (4,0 - Honorários)	1	6
P3 = 3,0 x (4,0 - Honorários)	1	9
P4 = 4,0 x (9,0 - Honorários)	1	32
total (NP) = P1+P2+P3+P4		**87**
NF Nota Final = (NPT x 7 + NP x 3) / 10	**90,5**	

IMAM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA

	NPT = Nota da Proposta Técnica	
Invólucro 1 E 3	89,0	
Pontos (P)	**Proposta de Preços**	**Pontos**
P1 = 1,0 x Desconto	40	40
P2 = 2,0 x (4,0 - Honorários)	1	6
P3 = 3,0 x (4,0 - Honorários)	1	9
P4 = 4,0 x (9,0 - Honorários)	1	32
total (NP) = P1+P2+P3+P4		**87**
NF Nota Final = (NPT x 7 + NP x 3) / 10	**88,4**	

Assim sendo, diante dos cálculos elaborados a Comissão Permanente de Licitação, declara vencedora do julgamento final das propostas técnicas e de preços, a licitante **DUPA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA**. Desta decisão, em conformidade com o item 19.5 do instrumento convocatório, c/c art. Art. 11, X, da Lei Federal 12.232/2010, e art. 109, I, *b*, da Lei 8666/93, abre-se prazo para interposição de recursos pelos licitantes interessados. Do exposto, ao resultado da presente será conferida publicidade mediante disponibilização na Internet, no site oficial do Município, via portal da transparência e Diário oficial do Município nos termos do Edital de Licitação. Nada mais a considerar, a presente Ata foi lida e assinada por todos os presentes.

Paranaguá, 26 de Agosto de 2021.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

FERNANDO BAIBICH
Representante da DUPA Publicidade e Comunicação LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:684D8D8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE22/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Coordenadora do CIS/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº:	71/2021
b) Licitação Nrº:	22/2021
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data Homologação :	26/08/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRAS E MESAS)

f) Dotação Orçamentária:01.001.10.302.2009.0326.4.4.90.52.00.00 Fonte 001.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - CNPJ: 05.211.777/0001-19						
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
2	50	UNI	CADEIRA PLÁSTICA - BISTRÔ SEM BRAÇO	Rei do Plastico Goyana Bistro	39,90	1.995,00
Total:						**R$1.995,00**
CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME - CNPJ: 07.654.231/0001-68						
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
1	6	UNI	MESA PLÁSTICA RETANGULAR 1.36X0.70CM	Tramontina Camboriu	280,25	1.681,50
Total:						**R$1.681,50**
S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - CNPJ: 03.269.422/0001-55						
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
3	100	UNI	CADEIRA FIXA POLIPROPILENO PURO, CAPACIDADE ATÉ 180K, MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA DO ASSENTO AO 42CM, PESO 2.45KG, LARGURA 55CM ALTURA 80CM, PROFUNDIDADE	REALPLAS T/ ISO	90,00	9.000,00
Lote	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Vlr(R$) Unit. Proposto**	**Vlr(R$) Total Proposto**
			53CM, NA COR PRETA			
Total:						**R$9.000,00**
02 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$12.676,50 (Doze mil e seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).						

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro

PARANAVAÍ, 26 de agosto de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:BA4CF013

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 29

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE OBJETO DO CHAMAMENTO – CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE – EXERCÍCIO DE 2.021.
A Coordenadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 29/2021 par**a contratação de serviços médicos na especiali- dade de Pediatria, conforme Certificado de Registro Cadastral Nº** Nº29/2021, **para os serviços cons- tantes da Tabela de Valores do CIS/Amunpar, nos códigos elencados no Anexo I -A.**
01 – RATIFICA a presente INEXIGIBILIDADE, na forma de credenciamento nestes termos:

a) Processo Nrº:	81/2021
b) Licitação Nrº:	29/2021
c) Modalidade:	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	26/08/2021
e) Objeto Homologado :	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2020.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Tabela de Preços Públicos – Resolução nº. 18/2020):

M F MANGIALARDO CLINICA MEDICA EIRELI - ME - CNPJ: 26.342.869/0001-08					
Item	**Qtde**	**Unid.**	**Especificação**	**Vlr(R$) Unit. Pro- posto**	**Vlr(R$) Total Pro- posto**
1	1	CONSUL	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA E/OU PROCEDIMENTOS/EXAMES CONFORME TEOR DO ANEXO I-A	20.000,00	20.000,00
Total:					**20.000,00**

Dotação orçamentária: 01.001.10.302.2009.2.030.3.3.90.39.00.0.0 – Fonte 013 - SERVIÇOS DE PEDIA- TRIA.

PARANAVAI, 26 de agosto de 2021.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C7947951

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/10/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ACH3242	277490A000150956	13/08/2021	76331
AIE6606	277490A000155421	03/08/2021	76332
AJQ8580	277490A000161632	15/08/2021	51851
AKB2315	277490A000161637	15/08/2021	51851
AKC9980	277490A000161645	29/07/2021	55412
AKR4982	277490A000161646	29/07/2021	55412
ALH8342	277490A000161705	29/07/2021	55412
AMW9458	277490A000161649	29/07/2021	55412
ANE0G70	277490A000174741	11/08/2021	76331
AQF6050	277490A000161628	15/08/2021	51851
AQN0215	277490A000161701	29/07/2021	55412
ARD8707	277490A000150073	04/08/2021	51930
ARF0G39	277490A000150952	13/08/2021	76331
ARG4109	277490A000161622	05/08/2021	54870
ARP7204	277490A000161702	29/07/2021	55412
ASY5229	277490A000155425	03/08/2021	76332
AVK8B76	277490A000161647	29/07/2021	55412
AVK8B76	277490A000161703	29/07/2021	55412
AVT5376	277490A000161630	15/08/2021	51852
AVX5D08	277490A000174802	14/08/2021	59670
AWF5290	277490A000161620	05/08/2021	76331
AWO8J34	277490A000161618	26/07/2021	55412
AWZ0B41	277490A000161626	07/08/2021	54870
AXT4D43	116100E008948153	14/08/2021	55680
AYA6577	116100E008329630	11/08/2021	60501
AYB1384	277490A000161638	29/07/2021	55412
AYF2537	277490A000150954	13/08/2021	76331
AYY2C42	277490A000161623	05/08/2021	54870
AYY7487	277490A000161621	05/08/2021	76331
AZM2133	277490A000155424	03/08/2021	76332
AZO9616	277490A000174749	11/08/2021	76331
AZV1A17	277490A000155427	05/08/2021	76332
AZZ2494	277490A000155430	05/08/2021	57380
BAQ8B40	277490A000174804	14/08/2021	61220
BBF6C26	277490A000150953	13/08/2021	76331
BBL1E67	277490A000161644	29/07/2021	55412
BBN2655	277490A000174742	11/08/2021	54522
BDP6H88	277490A000155429	05/08/2021	51851
BDX4B23	277490A000150957	13/08/2021	76331
BDX7D26	277490A000174747	11/08/2021	76331
BDX8D98	277490A000150951	11/08/2021	76331
BEO3D06	277490A000174745	11/08/2021	76331
BKA2577	277490A000161650	29/07/2021	55412
BUS4D40	277490A000174803	14/08/2021	59670
BZC4916	277490A000150955	13/08/2021	76331
DDB2H79	277490A000155426	03/08/2021	76332
DEL8420	277490A000161631	15/08/2021	51851
DTA3C01	277490A000174746	11/08/2021	76331
DZK5343	277490A000161648	29/07/2021	55412
EBT1766	116100E008947020	13/08/2021	68070
ERE0937	116100E008948154	14/08/2021	60501
EYT8934	277490A000161639	29/07/2021	55412
FMM5964	277490A000161624	07/08/2021	76331
FYN1I16	277490A000174748	11/08/2021	76331
HBM6B02	277490A000174750	11/08/2021	76331
HNS4778	277490A000161635	15/08/2021	51851
HSA8I52	277490A000161633	15/08/2021	51851
JUY9101	277490A000161627	15/08/2021	51851
MKI9G59	277490A000161629	15/08/2021	51851
OQZ9B14	277490A000155422	03/08/2021	76332
QOO4389	277490A000155423	03/08/2021	76332
QQJ4025	277490A000174744	11/08/2021	76331
RGD5307	277490A000161640	29/07/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9532DAC0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/10/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABJ1026	277490A000167887	23/03/2021	55412	R$ 195,23
ABJ4608	277490A000167660	06/04/2021	76331	R$ 293,47
ABZ5044	277490F000059355	02/04/2021	60503	R$ 293,47

ACN0911	277490A000169190	07/04/2021	76332	R$ 293,47
ACZ1A52	277490F000059326	02/04/2021	60503	R$ 293,47
ACZ3D65	277490A000167661	06/04/2021	76331	R$ 293,47
ADF9C42	277490F000059423	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AEK0D83	277490A000159747	01/04/2021	57380	R$ 293,47
AEL1345	277490A000168868	06/04/2021	76331	R$ 293,47
AEN6607	277490F000059375	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AES1115	277490A000168643	07/04/2021	76331	R$ 293,47
AFB6J73	277490A000169193	07/04/2021	65640	R$ 293,47
AFH5576	277490A000168977	23/03/2021	55412	R$ 195,23
AFN3686	277490A000168886	07/04/2021	76331	R$ 293,47
AGA4949	277490A000169056	09/04/2021	76331	R$ 293,47
AGZ7D59	277490F000059358	02/04/2021	60503	R$ 293,47
AHK5700	277490A000169474	09/04/2021	51851	R$ 195,23
AHV1107	277490A000167656	31/03/2021	73662	R$ 130,16
AHV7443	277490F000059412	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AHW0703	277490A000168947	06/04/2021	76331	R$ 293,47
AHY4C80	277490F000059433	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AIQ0391	277490F000059431	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AIV6782	277490F000059323	02/04/2021	60503	R$ 293,47
AIX7558	277490F000059359	02/04/2021	60503	R$ 293,47
AIY0048	277490A000167658	06/04/2021	76331	R$ 293,47
AJK3200	277490F000059401	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AJQ6J79	277490A000141235	10/04/2021	70561	R$ 293,47
AJW0142	277490A000168639	07/04/2021	76331	R$ 293,47
AJX6897	277490A000169466	09/04/2021	51851	R$ 195,23
AJY8448	277490F000059414	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AKC4572	277490F000059332	02/04/2021	60503	R$ 293,47
AKR3570	277490F000059287	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AKS7776	277490F000059291	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AKZ7H22	277490A000169214	13/04/2021	76331	R$ 293,47
ALA8816	277490A000169212	13/04/2021	51851	R$ 195,23
ALE3561	277490A000169454	07/04/2021	73662	R$ 130,16
ALL4995	277490A000169211	12/04/2021	51851	R$ 195,23
ALP6J03	277490F000059296	01/04/2021	60503	R$ 293,47
ALY2E19	277490A000169060	09/04/2021	70301	R$ 293,47
ALY5336	277490F000059277	01/04/2021	60503	R$ 293,47
ALZ3963	277490A000167051	07/04/2021	73662	R$ 130,16
AMF0G60	277490F000059325	02/04/2021	60503	R$ 293,47
AMK9932	277490F000059305	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AMO3256	277490F000059437	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AMP5625	277490A000169461	07/04/2021	76332	R$ 293,47
AMQ1094	277490F000059331	02/04/2021	60503	R$ 293,47
AMQ2744	277490F000059306	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AMT6281	277490A000169198	09/04/2021	51851	R$ 195,23
AMW6551	277490F000059404	04/04/2021	60503	R$ 293,47
AMW9458	277490A000167884	23/03/2021	55412	R$ 195,23
AMX6I73	277490F000059367	05/04/2021	60503	R$ 293,47
ANA7865	277490F000059369	06/04/2021	60503	R$ 293,47
ANC2070	277490A000169468	09/04/2021	51930	R$ 293,47
ANM2235	277490F000059295	01/04/2021	60503	R$ 293,47
ANT7D75	277490F000059415	03/04/2021	60503	R$ 293,47
ANV2908	277490F000059298	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AOC1696	277490A000169458	07/04/2021	76332	R$ 293,47
AOS5737	277490F000059399	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AOS5737	277490F000059283	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AOT2804	277490F000059352	02/04/2021	60503	R$ 293,47
AOV4948	277490F000059299	01/04/2021	60503	R$ 293,47
APA4825	277490F000059320	02/04/2021	60503	R$ 293,47
APD6610	277490F000059363	05/04/2021	60503	R$ 293,47
APE2111	277490F000059436	06/04/2021	60503	R$ 293,47
APG6C92	277490F000059357	02/04/2021	60503	R$ 293,47
APJ7289	277490F000059289	01/04/2021	60503	R$ 293,47
APJ9980	277490F000059345	02/04/2021	60503	R$ 293,47
APN4A88	277490A000169064	09/04/2021	76331	R$ 293,47
APO3F42	277490F000059349	02/04/2021	60503	R$ 293,47
APO9462	277490A000167880	23/03/2021	55412	R$ 195,23
APT8F34	277490A000168865	06/04/2021	76331	R$ 293,47
APU0C55	277490A000159126	26/03/2021	76331	R$ 293,47
APW6734	277490A000156707	08/04/2021	70561	R$ 293,47
APW6734	277490A000156708	08/04/2021	58350	R$ 195,23
AQF4856	277490F000059435	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000167885	23/03/2021	55412	R$ 195,23
AQL2412	277490A000168898	08/04/2021	76331	R$ 293,47
AQL2412	277490A000167888	23/03/2021	55412	R$ 195,23
AQL9320	277490F000059413	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AQP5725	277490F000059314	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AQQ3G04	277490A000169108	07/04/2021	51851	R$ 195,23
AQR0444	277490A000169217	13/04/2021	76331	R$ 293,47
AQU0681	277490A000167659	06/04/2021	73662	R$ 130,16
AQU1439	277490A000167893	29/03/2021	51851	R$ 195,23
AQV3895	277490F000059377	03/04/2021	60503	R$ 293,47
ARA9064	277490F000059425	04/04/2021	60503	R$ 293,47
ARD5C91	277490F000059329	02/04/2021	60503	R$ 293,47
ARE1975	277490F000059379	04/04/2021	60503	R$ 293,47
ARJ2810	277490A000159744	01/04/2021	73662	R$ 130,16
ARN2520	277490A000169475	09/04/2021	51851	R$ 195,23
ARP6897	277490A000167890	29/03/2021	51851	R$ 195,23
ARU0497	277490A000167056	08/04/2021	73662	R$ 130,16

ARW0530	277490F000059300	01/04/2021	60503	R$ 293,47
ARX2H18	277490F000059362	05/04/2021	56732	R$ 130,16
ASE1H34	277490F000059368	05/04/2021	60503	R$ 293,47
ASE2469	277490F000059398	03/04/2021	60503	R$ 293,47
ASF3013	277490A000169197	09/04/2021	51851	R$ 195,23
ASF4419	277490F000059274	01/04/2021	60503	R$ 293,47
ASM2617	277490A000169107	07/04/2021	76331	R$ 293,47
ASM9574	116100E008948636	09/04/2021	70640	R$ 293,47
ASS5D41	277490F000059319	02/04/2021	60503	R$ 293,47
AST3685	277490F000059328	02/04/2021	60503	R$ 293,47
ASX1G88	277490F000059373	06/04/2021	56732	R$ 130,16
ATF2311	277490A000158371	06/04/2021	76332	R$ 293,47
ATH7C53	277490A000168871	06/04/2021	76331	R$ 293,47
ATJ3846	277490A000167997	08/04/2021	51851	R$ 195,23
ATJ3846	277490A000167996	08/04/2021	76331	R$ 293,47
ATK1456	277490A000169191	07/04/2021	76332	R$ 293,47
ATL1232	277490F000059383	04/04/2021	60503	R$ 293,47
ATL1232	277490F000059327	02/04/2021	60503	R$ 293,47
ATT5537	277490F000059341	02/04/2021	60503	R$ 293,47
ATT6B34	277490A000169199	09/04/2021	76332	R$ 293,47
ATT9680	277490F000059338	02/04/2021	60503	R$ 293,47
ATY0065	277490F000059409	04/04/2021	60503	R$ 293,47
AUC3130	277490A000149619	27/03/2021	65300	R$ 195,23
AUD3527	277490A000167985	08/04/2021	76331	R$ 293,47
AUE2949	277490A000167999	09/04/2021	76331	R$ 293,47
AUI4443	277490A000167969	07/04/2021	76331	R$ 293,47
AUO3665	277490A000168874	06/04/2021	76331	R$ 293,47
AUO3G47	277490F000059380	04/04/2021	60503	R$ 293,47
AUU0336	277490F000059365	05/04/2021	60503	R$ 293,47
AUU8325	277490A000169464	07/04/2021	51930	R$ 293,47
AUX4I75	277490A000167982	08/04/2021	51851	R$ 195,23
AUX4I75	277490A000167981	08/04/2021	76331	R$ 293,47
AUY5034	277490A000159743	01/04/2021	73662	R$ 130,16
AUY7981	277490F000059343	02/04/2021	60503	R$ 293,47
AVC8967	277490F000059304	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AVD3D23	277490A000169470	09/04/2021	76332	R$ 293,47
AVD3D23	277490A000167970	07/04/2021	76331	R$ 293,47
AVJ5E48	277490A000168641	07/04/2021	76331	R$ 293,47
AVK7047	277490F000059402	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AVK7420	277490F000059342	02/04/2021	60503	R$ 293,47
AVM1A44	277490A000168900	08/04/2021	76331	R$ 293,47
AVT3912	277490A000169185	05/04/2021	76332	R$ 293,47
AVU6519	277490A000169054	09/04/2021	76331	R$ 293,47
AVW2791	277490F000059408	04/04/2021	60503	R$ 293,47
AVW5452	277490A000169110	07/04/2021	76331	R$ 293,47
AVW9350	277490F000059297	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AVX1249	277490F000059308	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AVY0585	277490A000169051	08/04/2021	76331	R$ 293,47
AVZ8627	277490F000059388	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AWA2798	277490F000059278	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AWB2J58	277490A000169456	07/04/2021	76332	R$ 293,47
AWG3F24	277490A000169195	07/04/2021	76332	R$ 293,47
AWH9359	277490F000059417	03/04/2021	60503	R$ 293,47
AWJ8259	277490F000059389	06/04/2021	60503	R$ 293,47
AWQ8295	277490A000158372	06/04/2021	76332	R$ 293,47
AWQ8B81	277490A000168642	07/04/2021	76331	R$ 293,47
AWT2521	277490A000169063	09/04/2021	76331	R$ 293,47
AWU4I15	277490F000059312	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AWU7032	277490A000168889	08/04/2021	76331	R$ 293,47
AWX2790	277490F000059301	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AWX3227	277490F000059286	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AWY0349	277490F000059391	03/04/2021	56732	R$ 130,16
AXB5C39	277490A000169465	07/04/2021	76332	R$ 293,47
AXB7950	277490F000059335	02/04/2021	60503	R$ 293,47
AXD5268	277490F000059384	04/04/2021	60503	R$ 293,47
AXK1A98	277490A000169105	07/04/2021	51851	R$ 195,23
AXK2103	277490F000059424	04/04/2021	60503	R$ 293,47
AXM5705	277490A000167994	08/04/2021	76331	R$ 293,47
AXM5705	277490A000169205	09/04/2021	76331	R$ 293,47
AXO2659	277490A000169204	09/04/2021	76331	R$ 293,47
AXP4511	277490A000167055	07/04/2021	73662	R$ 130,16
AXS4704	277490A000169216	13/04/2021	76331	R$ 293,47
AXT8H08	277490A000168873	06/04/2021	76331	R$ 293,47
AXU1122	277490A000168897	08/04/2021	76331	R$ 293,47
AXV1A69	277490F000059354	02/04/2021	60503	R$ 293,47
AXV2190	277490F000059411	04/04/2021	60503	R$ 293,47
AXW5229	277490A000167665	08/04/2021	73662	R$ 130,16
AXW7I66	277490F000059316	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AXX9782	277490A000167895	08/04/2021	76331	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000167883	23/03/2021	55412	R$ 195,23
AXZ8H34	277490A000169109	07/04/2021	51851	R$ 195,23
AYA3415	277490A000168452	07/04/2021	76332	R$ 293,47
AYA7191	277490A000168885	07/04/2021	76331	R$ 293,47
AYB2618	277490A000168635	07/04/2021	76331	R$ 293,47
AYB4227	277490F000059353	02/04/2021	60503	R$ 293,47
AYC4459	277490A000169471	09/04/2021	76332	R$ 293,47
AYF5186	277490A000168883	07/04/2021	76331	R$ 293,47
AYH8671	277490A000159749	05/04/2021	73662	R$ 130,16
AYJ6690	277490F000059418	03/04/2021	60503	R$ 293,47

AYK5F81	277490A000167886	23/03/2021	55412	R$ 195,23
AYP3753	277490A000167058	10/04/2021	57380	R$ 293,47
AYP9764	277490F000059307	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AYR0633	277490F000059426	05/04/2021	60503	R$ 293,47
AYR7662	277490A000168860	06/04/2021	76331	R$ 293,47
AYU3580	277490A000168870	06/04/2021	76331	R$ 293,47
AYU5D19	277490A000167148	07/04/2021	76332	R$ 293,47
AYU7951	277490A000167967	07/04/2021	76331	R$ 293,47
AYY2H96	277490F000059348	02/04/2021	60503	R$ 293,47
AZD9C10	277490A000169055	09/04/2021	76331	R$ 293,47
AZH5080	277490F000059430	05/04/2021	56732	R$ 130,16
AZP6748	277490F000059356	02/04/2021	60503	R$ 293,47
AZS6J64	277490A000168869	06/04/2021	76331	R$ 293,47
AZT2233	277490A000167664	08/04/2021	61300	R$ 293,47
AZU7720	277490A000169196	07/04/2021	60501	R$ 293,47
AZU8602	277490A000168861	06/04/2021	76331	R$ 293,47
AZW1411	277490A000168877	07/04/2021	55414	R$ 195,23
AZW6I76	277490F000059293	01/04/2021	60503	R$ 293,47
AZY3656	277490A000167052	07/04/2021	73662	R$ 130,16
AZY3828	277490A000167663	06/04/2021	76331	R$ 293,47
AZY3828	277490A000168451	07/04/2021	76332	R$ 293,47
BAB4974	277490F000059420	03/04/2021	60503	R$ 293,47
BAB8A20	277490A000169202	09/04/2021	76331	R$ 293,47
BAH7738	277490F000059351	02/04/2021	60503	R$ 293,47
BAK0B33	277490A000169053	09/04/2021	76331	R$ 293,47
BAL6548	277490A000168634	07/04/2021	60501	R$ 293,47
BAM1576	277490A000158370	06/04/2021	51851	R$ 195,23
BAM1642	277490A000167662	06/04/2021	57200	R$ 195,23
BAM4668	277490A000167975	07/04/2021	76331	R$ 293,47
BAN4127	277490F000059340	02/04/2021	60503	R$ 293,47
BAN7I40	277490A000167146	07/04/2021	76332	R$ 293,47
BAO0F39	277490A000168896	08/04/2021	76331	R$ 293,47
BAV2771	277490A000158374	08/04/2021	54600	R$ 130,16
BAV5850	277490F000059421	03/04/2021	60503	R$ 293,47
BAX1147	277490F000059302	01/04/2021	60503	R$ 293,47
BAX4713	277490A000168891	08/04/2021	76331	R$ 293,47
BAY2071	277490A000159745	01/04/2021	73662	R$ 130,16
BAZ1F73	277490A000168862	06/04/2021	51851	R$ 195,23
BBA2318	277490A000169186	05/04/2021	76332	R$ 293,47
BBF1592	277490A000168879	07/04/2021	76331	R$ 293,47
BBF8253	277490A000167974	07/04/2021	51851	R$ 195,23
BBF8253	277490A000167973	07/04/2021	76331	R$ 293,47
BBI3246	277490A000168455	07/04/2021	76331	R$ 293,47
BBI7206	277490F000059387	05/04/2021	60503	R$ 293,47
BBJ3452	277490F000059392	03/04/2021	60503	R$ 293,47
BBK4592	277490F000059333	02/04/2021	60503	R$ 293,47
BBK5268	277490F000059372	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BBK5J40	277490F000059315	01/04/2021	60503	R$ 293,47
BBO7944	277490F000059284	01/04/2021	60503	R$ 293,47
BBP4107	277490A000169208	12/04/2021	76331	R$ 293,47
BBR3I31	277490A000168887	08/04/2021	76331	R$ 293,47
BBS3I32	277490A000168881	07/04/2021	76331	R$ 293,47
BBU7642	277490F000059397	03/04/2021	60503	R$ 293,47
BBV3012	277490A000168633	07/04/2021	76331	R$ 293,47
BBV3732	277490A000169103	06/04/2021	76331	R$ 293,47
BBV3886	277490A000167654	27/03/2021	57200	R$ 195,23
BBW2860	277490F000059292	01/04/2021	60503	R$ 293,47
BBX8699	277490F000059317	01/04/2021	60503	R$ 293,47
BBY3410	277490F000059385	05/04/2021	60503	R$ 293,47
BCB4790	277490A000169460	07/04/2021	76332	R$ 293,47
BCB6879	277490A000168880	07/04/2021	76331	R$ 293,47
BCB6879	277490A000167995	08/04/2021	76331	R$ 293,47
BCD3668	277490F000059318	02/04/2021	60503	R$ 293,47
BCD3668	277490F000059347	02/04/2021	60503	R$ 293,47
BCD7B51	277490A000167061	08/04/2021	51930	R$ 293,47
BCF2783	277490A000168637	07/04/2021	73662	R$ 130,16
BCI3715	277490A000169192	07/04/2021	51851	R$ 195,23
BCJ1688	277490A000169187	05/04/2021	76332	R$ 293,47
BCK9836	277490F000059337	02/04/2021	60503	R$ 293,47
BCL3422	277490F000059416	03/04/2021	56732	R$ 130,16
BCL7632	277490A000169101	06/04/2021	76331	R$ 293,47
BCM8470	277490F000059309	01/04/2021	60503	R$ 293,47
BCM9I11	277490A000168882	07/04/2021	76331	R$ 293,47
BCO2897	277490F000059427	05/04/2021	60503	R$ 293,47
BCQ5372	277490A000167882	23/03/2021	55412	R$ 195,23
BCR1F79	277490A000169059	09/04/2021	76331	R$ 293,47
BCR9088	277490A000167896	08/04/2021	76331	R$ 293,47
BCR9H88	277490A000169189	05/04/2021	51930	R$ 293,47
BCS3A77	277490A000168899	08/04/2021	76331	R$ 293,47
BCS7G16	277490F000059330	02/04/2021	60503	R$ 293,47
BCT4G89	277490F000059405	04/04/2021	60503	R$ 293,47
BCT8F78	116100E008946422	09/04/2021	60412	R$ 195,23
BCX1D84	277490F000059361	02/04/2021	60503	R$ 293,47
BCX5B40	277490F000059428	05/04/2021	60503	R$ 293,47
BCY1C77	277490A000167987	08/04/2021	76331	R$ 293,47
BCY8B68	277490A000169184	05/04/2021	76332	R$ 293,47
BCZ2A76	277490A000168863	06/04/2021	76331	R$ 293,47
BDB8J10	277490F000059350	02/04/2021	60503	R$ 293,47
BDE3F33	277490A000156114	03/04/2021	54870	R$ 195,23

BDG8E69	277490A000167657	31/03/2021	76332	R$ 293,47
BDI1J32	277490A000168875	06/04/2021	76331	R$ 293,47
BDI6E83	277490A000168640	07/04/2021	76331	R$ 293,47
BDJ0G39	277490A000167057	08/04/2021	73662	R$ 130,16
BDJ0J15	277490F000059422	03/04/2021	60503	R$ 293,47
BDK5I03	277490A000168876	06/04/2021	76331	R$ 293,47
BDK9F35	277490A000167988	08/04/2021	76331	R$ 293,47
BDM1I94	277490A000169061	09/04/2021	76331	R$ 293,47
BDM9C76	277490A000159180	26/03/2021	76331	R$ 293,47
BDN3F85	277490A000168894	08/04/2021	76331	R$ 293,47
BDN9D33	277490A000167972	07/04/2021	76331	R$ 293,47
BDO8H26	277490F000059366	05/04/2021	60503	R$ 293,47
BDQ6D02	277490A000169203	09/04/2021	76331	R$ 293,47
BDW4C82	277490F000059371	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BDW6C91	277490A000169452	07/04/2021	76332	R$ 293,47
BDX8G32	277490A000168867	06/04/2021	76331	R$ 293,47
BDY2D05	277490F000059280	01/04/2021	56732	R$ 130,16
BEA3I96	277490A000167976	07/04/2021	76331	R$ 293,47
BEA5582	277490A000158373	08/04/2021	60501	R$ 293,47
BEB1B46	277490A000168895	08/04/2021	76331	R$ 293,47
BEB4F22	277490A000167986	08/04/2021	76331	R$ 293,47
BEF0F32	277490A000169065	09/04/2021	76331	R$ 293,47
BEF8I21	277490A000167054	07/04/2021	73662	R$ 130,16
BEG6H67	277490F000059294	01/04/2021	60503	R$ 293,47
BEH6C54	277490A000169462	07/04/2021	76332	R$ 293,47
BEI8I71	277490A000169210	12/04/2021	76331	R$ 293,47
BEK1E29	277490A000169106	07/04/2021	76331	R$ 293,47
BEK4J12	277490A000169455	07/04/2021	76332	R$ 293,47
BEL5489	277490A000167060	08/04/2021	73662	R$ 130,16
BEN4H04	277490F000059321	02/04/2021	60503	R$ 293,47
BEO7G97	277490A000159748	05/04/2021	73662	R$ 130,16
BEP3E48	277490F000059381	03/04/2021	60503	R$ 293,47
BEQ9I74	277490A000168866	06/04/2021	76331	R$ 293,47
BER9G13	277490F000059432	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BES2D77	277490F000059276	01/04/2021	60503	R$ 293,47
BES4B89	277490F000059382	03/04/2021	60503	R$ 293,47
BEU4H73	277490F000059429	05/04/2021	60503	R$ 293,47
BEV2C58	277490A000169102	06/04/2021	76331	R$ 293,47
BEW4G21	277490A000169188	05/04/2021	51930	R$ 293,47
BEZ4I74	277490F000059374	06/04/2021	60503	R$ 293,47
BIU0765	277490A000167891	29/03/2021	51851	R$ 195,23
BLO8065	277490F000059346	02/04/2021	60503	R$ 293,47
BUJ5F63	277490F000059324	02/04/2021	60503	R$ 293,47
BWV1J80	277490A000167059	08/04/2021	73662	R$ 130,16
CDJ7470	277490A000169459	07/04/2021	76332	R$ 293,47
CEI9F28	116100E008591098	10/04/2021	57200	R$ 195,23
CGP6898	277490A000169451	07/04/2021	61220	R$ 293,47
CHP2494	277490A000169469	09/04/2021	51930	R$ 293,47
CIG5D78	277490F000059386	05/04/2021	56732	R$ 130,16
CNR9853	277490A000167977	07/04/2021	76331	R$ 293,47
CNR9853	277490A000167978	07/04/2021	51851	R$ 195,23
CNS4437	277490F000059313	01/04/2021	60503	R$ 293,47
CPH0C62	277490F000059310	01/04/2021	60503	R$ 293,47
CQT2G95	277490A000169467	09/04/2021	51851	R$ 195,23
CQW0477	277490F000059407	04/04/2021	60503	R$ 293,47
CQZ2034	277490A000167992	08/04/2021	76331	R$ 293,47
CQZ2034	277490A000167979	08/04/2021	76331	R$ 293,47
CQZ2034	277490A000167984	08/04/2021	51851	R$ 195,23
CSI3261	277490A000167651	29/03/2021	73662	R$ 130,16
CSL3760	277490A000168872	06/04/2021	76331	R$ 293,47
CTP5D30	277490A000169463	07/04/2021	51851	R$ 195,23
CYW8A02	277490F000059311	01/04/2021	60503	R$ 293,47
DBE7686	277490A000168638	07/04/2021	76331	R$ 293,47
DGN2D62	277490A000168948	06/04/2021	51851	R$ 195,23
DMY0I63	277490F000059360	02/04/2021	60503	R$ 293,47
DMZ7404	277490A000169476	11/04/2021	76332	R$ 293,47
DNQ2341	277490A000167991	08/04/2021	76331	R$ 293,47
DNQ2341	277490A000167990	08/04/2021	76331	R$ 293,47
DRP9G27	277490F000059339	02/04/2021	60503	R$ 293,47
DRR6896	277490F000059396	03/04/2021	60503	R$ 293,47
DSO7F56	277490A000169473	09/04/2021	51851	R$ 195,23
DTY6J65	277490F000059336	02/04/2021	60503	R$ 293,47
DUE8178	277490A000168893	08/04/2021	76331	R$ 293,47
EDC6I16	277490F000059370	06/04/2021	60503	R$ 293,47
EDF7790	277490A000167993	08/04/2021	76331	R$ 293,47
EDU2890	277490A000167983	08/04/2021	76331	R$ 293,47
EEW7090	277490A000168000	09/04/2021	76331	R$ 293,47
EFG7860	277490A000168456	07/04/2021	76331	R$ 293,47
EGH1740	277490F000059394	03/04/2021	60503	R$ 293,47
EJA2286	277490A000167147	07/04/2021	76332	R$ 293,47
EOK0368	277490F000059378	03/04/2021	60503	R$ 293,47
ERU3914	277490F000059419	03/04/2021	60503	R$ 293,47
EYK4A70	277490A000169472	09/04/2021	51930	R$ 293,47
EYU6652	277490A000169200	09/04/2021	76332	R$ 293,47
FBC5F88	277490A000167968	07/04/2021	76331	R$ 293,47
FCC3566	277490F000059438	06/04/2021	60503	R$ 293,47
FHD1D56	277490F000059434	06/04/2021	60503	R$ 293,47
FJJ8637	277490A000168884	07/04/2021	76331	R$ 293,47
FKP4D78	277490F000059282	01/04/2021	60503	R$ 293,47

FMM6H23	277490A000167894	08/04/2021	76331	R$ 293,47
FNL3616	277490F000059290	01/04/2021	60503	R$ 293,47
FVI3F99	277490F000059285	01/04/2021	60503	R$ 293,47
GAB9093	277490F000059403	03/04/2021	60503	R$ 293,47
GGV6F75	277490F000059344	02/04/2021	60503	R$ 293,47
GRD0178	277490A000167150	07/04/2021	56222	R$ 88,38
GUX6014	277490A000167897	08/04/2021	57200	R$ 195,23
HDJ9850	277490F000059288	01/04/2021	60503	R$ 293,47
HEU1368	277490F000059395	03/04/2021	56732	R$ 130,16
HGX7754	277490A000167652	29/03/2021	54870	R$ 195,23
HIR1F06	277490A000167966	07/04/2021	76331	R$ 293,47
HOW9847	277490F000059364	05/04/2021	60503	R$ 293,47
HRN4187	277490F000059410	04/04/2021	60503	R$ 293,47
HRO1D62	277490A000168892	08/04/2021	76331	R$ 293,47
HSC7309	277490F000059390	03/04/2021	60503	R$ 293,47
ING5438	277490F000059303	01/04/2021	60503	R$ 293,47
IVS6580	277490A000158375	08/04/2021	55680	R$ 195,23
IXZ7H75	277490F000059376	03/04/2021	56732	R$ 130,16
JAE7H14	277490F000059406	04/04/2021	60503	R$ 293,47
JSJ8G25	277490F000059393	03/04/2021	60503	R$ 293,47
JSV6D29	277490A000169194	07/04/2021	55090	R$ 130,16
KLO7I96	277490A000168644	07/04/2021	51851	R$ 195,23
MIU7G84	277490A000167881	23/03/2021	55412	R$ 195,23
MKY9107	277490A000169058	09/04/2021	76331	R$ 293,47
MLD1F55	277490A000167053	07/04/2021	73662	R$ 130,16
NJD3B09	277490A000169062	09/04/2021	76331	R$ 293,47
NJD7427	277490A000168946	06/04/2021	51851	R$ 195,23
NPA4C67	277490F000059281	01/04/2021	60503	R$ 293,47
NPO4D18	277490A000168888	08/04/2021	76331	R$ 293,47
NRJ8J89	277490F000059400	03/04/2021	60503	R$ 293,47
ODR2657	277490A000168950	06/04/2021	76331	R$ 293,47
OMG8008	277490F000059279	01/04/2021	56732	R$ 130,16
PUI3071	277490A000168636	07/04/2021	76331	R$ 293,47
PYM5I05	277490F000059334	02/04/2021	60503	R$ 293,47
QBQ8324	277490A000168864	06/04/2021	76331	R$ 293,47
QOV5720	277490A000169453	07/04/2021	76332	R$ 293,47
QPZ3897	277490A000168890	08/04/2021	76331	R$ 293,47
QQI9E37	277490F000059275	01/04/2021	60503	R$ 293,47
QWY2057	277490F000059322	02/04/2021	60503	R$ 293,47
QXL9984	277490A000167149	07/04/2021	76332	R$ 293,47
REA8C58	277490F000059439	06/04/2021	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1D99EE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.765/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

17	FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.01 (1312)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.08	Outros Benefícios Assistênciais	1.000,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (216)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3190.16	Outas Despesas Variáveis – Pessoal civil	1.000,00
TOTAL		**2.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

17	FUNDAÇÃO CULTURAL	
17.01 (1318)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
13.392.0002.2.880	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (74)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.230	Consórcio Intermunicipal de Saúde	
0303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3371.70	Rateio pela participação em Consórcio Público	1.000,00
TOTAL		**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 26 de Agosto de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:1DA20F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 56/2021

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.687.954/0001-13, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, torna pública a **PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL** supracitado, sendo o Objeto: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos Lubrificantes (juntamente com o serviço de troca) e reagente ARLA, destinados à manutenção de veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Viação e Obras do Município de Paula Freitas/PR**, cujas alterações estão a seguir elencadas:
ONDE SE LÊ:

~~**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**~~
~~**08 de setembro de 2021 às 08h15min**~~
~~**UASG: 987753 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR**~~
~~**Local da Sessão Pública:** www.gov.br~~
~~**Pregoeira: Raquel Oleszczyszyn Battistini**~~

LEIA-SE:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

17 de setembro de 2021 às 08h15min

UASG: 987753 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR
Local da Sessão Pública: www.gov.br
Pregoeira: Raquel Oleszczyszyn Battistini

De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, alteram-se os valores de referência dos itens do Processo Licitatório, conforme segue:

Item	Qtde	Especificação	Valor de Referência
01	480	Óleo Lubrificante (Sintético) 0W20 (API SN) Frasco contendo 1l	R$ 47,88
02	30	Óleo Lubrificante 10W30, galão 20 litros	R$ 438,09
03	160	Óleo Lubrificante 15W40 (API CI-4), galão 20 litros	R$ 355,76
04	720	Óleo Lubrificante 20W50 (API SL) Frasco contendo 1l	R$ 23,21
05	480	Óleo Lubrificante (Sintético) 5W30 (API SN) Frasco contendo 1l	R$ 27,87
06	20	Óleo Lubrificante 85W140 (API GL-5), galão 20 litro	R$ 483,53
07	20	Óleo Lubrificante ATF, galão 20 litros	R$ 394,64
08	50	Óleo Lubrificante ISO VG 68, galão 20 litros	R$ 284,13
09	15	Óleo Lubrificante ISO VG 68 AW, galão 20 litros	R$ 355,41
10	50	Óleo Lubrificante SAE 90, galão 20 litros	R$ 428,00
11	45	Óleo Lubrificante W10, galão 20 litros	R$ 447,25
12	20	Óleo Lubrificante SAE30, galão 20 litros	R$ 409,01
13	15	Óleo Lubrificante ISSO VG 46, galão 20 litros	R$ 384,33
14	20	Óleo Lubrificante SAE 50, galão 20 litros	R$ 449,11
15	10	Óleo Lubrificante SAE 80, galão 20 litros	R$ 339,22
16	240	Óleo Lubrificante (Sintético) 10W40 (API SL) Frasco contendo 1l	R$ 26,67
17	120	Óleo Lubrificante (Sintético) 5W40 (API SN) Frasco contendo 1l	R$ 36,92
18	50	Óleo Lubrificante para transmissão SAE40 (Tipo Eaton) Frasco contendo 1l	R$ 78,43
19	70	Reagente ARLA 32, composição 32,5% de ureia de alta pureza em água desmineralizada, não inflamável, não tóxico, galão de 20 litros	R$ 64,21
20	70	Óleo Lubrificante (Sintético) 5W30 (API C3) para motores Diesel Frasco 1l.	R$ 48,09

Valor total máximo da licitação: RS 250.696,05 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Paula Freitas, 26 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:036C27A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITAÇÃO: 49/2021 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de cortinas persianas, painéis divisória e portas, forro em pvc e piso em vinílico clicado para todas as secretarias do Município de Pinhal de São Bento.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cortina persiana horizontal em alumínio 25mm (cor a ser definido pela secretaria).	AMERICANA		M2	225,00	201,66	45.373,50
1	2	Cortina persiana vertical com lâminas 0,90 mm cor a ser definido pela secretaria).	AMERICANA		M2	225,00	223,00	50.175,00
1	3	Mão de obra para instalação de persianas	TEDESCO DECORACAO		M2	450,00	14,66	6.597,00
2	1	Painel divisória 1,20x2,11x0,35 com miolo de colmeia alta gramatura revestida com chapas de fibra de madeira prensada, revestimento BP, na cor branca.	ELCATEX		M2	250,00	145,00	36.250,00
2	2	Perfil “H” 1,18 m preto	ROLLFOR		M2	250,00	15,00	3.750,00
2	3	Perfil “H” 2,15 m preto	ROLLFOR		UN	100,00	21,00	2.100,00
2	4	Perfil “H” 3 m preto	ROLLFOR		UN	250,00	25,00	6.250,00
2	5	Porta 0,82x2,10 branca	ELCATEX		UN	80,00	146,66	11.732,80
2	6	Kit requadro para porta 3 peças	ROLLFOR		UN	80,00	50,00	4.000,00
2	7	Kit batente para porta 4 peças	ROLLFOR		UN	80,00	47,00	3.760,00
2	8	Fechadura 803/11	STEN		UN	80,00	96,33	7.706,40
2	9	Kit para vidro 8 peças	ROLLFOR		UN	50,00	69,33	3.466,50
2	10	Parafuso 50x40	CISER		UN	4.000,00	0,22	880,00
2	11	Rebite preto/branco	NEWFIX		UN	2.000,00	0,20	400,00
2	12	Mão de obra para instalação de divisórias	TEDESCO DECORACAO		M2	650,00	28,66	18.629,00
2	13	Vidros comum para divisórias 4mm	DISK VIDROS		M2	100,00	168,00	16.800,00
2	14	Perfil ‘‘U’’ 3 m preto	ROLLFOR		UN	300,00	23,00	6.900,00
2	15	Dobradiças de ferro	ALANA		UN	160,00	6,56	1.049,60
3	1	Parafuso auto perfurante 4.2x13	ANCORA		UN	3.000,00	0,15	450,00
3	2	Parafuso auto perfurante 4.2x19	ANCORA		UN	3.000,00	0,23	690,00
3	3	Cantoneira moldurada 6 metros branco gelo	PERIM		ML	230,00	10,33	2.375,90
3	4	Perfil aluzinco 3 metros	BERTOLVEL		UN	500,00	10,46	5.230,00
3	5	União de moldura 90º externa branco gelo	ATAMI		UN	100,00	6,00	600,00
3	6	União de moldura 90º interna branco gelo	ATAMI		UN	250,00	6,00	1.500,00
3	7	União de moldura reta branco gelo	ATAMI		UN	50,00	4,00	200,00
3	8	Mão de obra para instalação de forro PVC	TEDESCO DECORACAO		M2	400,00	28,66	11.464,00
4	1	Piso em vinílico clicado 5mm (cor a ser definido pela secretaria).	FORTHART		M2	450,00	316,00	142.200,00
4	2	Rodapé em polietileno 7 cm (cor a ser definido pela secretaria).	GREEN		ML	450,00	37,66	16.947,00
4	3	Mão de obra para instalação de piso vinílico clicado	TEDESCO DECORACAO		M2	450,00	28,66	12.897,00
TOTAL								420.373,70

Valor total dos gastos com a licitação nº 49/2021 - Pregão: R$ 420.373,70 (Quatrocentos e Vinte Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Setenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 26/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:1B8F1909

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo dispensa N° 21/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2549/2021 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 21/2021 referente à **Aquisição de bicos injetores para MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 K.**, em favor das empresas conforme abaixo;

AUGUSTO MAFFESSONI E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

1	1	Bicos injetores, MOTONIVELADORA CATERPILAR 120K SÉRIE CAT260KCJAP05091 , MOTOR KHX55139, ANO 2013. Incluso serviços de mão de obra.			UN	6,00	2.775,00	16.650,00
TOTAL								16.650,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o processo de Processo dispensa 21/2021 datada de 26/08/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será 2 dias dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 26 de agosto de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:70254EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº143 de 2021.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de bicos injetores para MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 K., conforme processo de Processo dispensa nº 21/2021.

CONTRATADO: AUGUSTO MAFFESSONI E CIA LTDA .

VALOR CONTRATADO: R$ 16.650,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

Pinhal de São Bento, 26/08/2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gomes da Rosa
Código Identificador:19606D38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 249/2020

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 249/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº 249/**2020**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **NENEVE LAVACAR LTDA - ME** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **NENEVE LAVACAR LTDA - ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº 249/2020, referente à licitação nº. 25/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 25/08/2020. Fica aditivado por período de 12 (doze), meses. Iniciando-se em 26/08/2021 e encerrando-se em 26/08/2022. Em conformidade com Artigo 57 § 1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica também aditivado o prazo de execução em igual período, atualizando-se o valor dos serviços prestados pelo período de 12 (meses), conforme abaixo descrito:

LOTE 1 - Valor Total do Lote: 5.572,00 (cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO "VAN" (DUCATO, IVECO, RENAULT MASTER).	UN	140	R$ 39,80	R$ 5.572,00

LOTE 2 - Valor Total do Lote: 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVAGEM DE VEÍCULO TIPO "AMBULANCIA"	UN	250	R$ 39,80	R$ 9.950,00

LOTE 3 - Valor Total do Lote: 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO	UN	1000	R$ 24,80	R$ 24.800,00

LOTE 5 - Valor Total do Lote: 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO CAMINHÃO CAÇAMBA.	UN	100	R$ 99,80	R$ 9.980,00

LOTE 8 - Valor Total do Lote: 11.976,00 (onze mil, novecentos e setenta e seis reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO ÔNIBUS.	UN	120	R$ 99,80	R$ 11.976,00

LOTE 9 - Valor Total do Lote: 11.970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO MICRO ÔNIBUS.	UN	150	R$ 79,80	R$ 11.970,00

LOTE 10 - Valor Total do Lote: 2.366,40 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LAVAGEM COMPLETA EXCETO O MOTOR DE VEÍCULO CAMIONETE CABINE DUPLA.	UN	68	R$ 34,80	R$ 2.366,40

Valor total do aditivo do contrato: R$ 76.614,40 (setenta e seis mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)
CLAUSULA TERCEIRA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 19 de agosto de 2021.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

NENEVE LAVACAR LTDA – ME
Contratada

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:11DC31DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 45/2021

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve: HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 45/2021 nestes termos:

Data Pregão	26/08/2021
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE FROTA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PROCEDER ATRAVES DE GESTÃO COMPARTILHADA A UM CADASTRAMENTO COM AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO, PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

FORNECEDOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30
Valor Total do Fornecedor: 1.395.665,29 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.395.665,29 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PEÇAS REFERENTE AO SISTEMA GERENCIADOR DE FROTAS		UNID	1	R$ 891.231,00	R$ 891.231,00
2	MÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA GERENCIADOR DE FROTAS		SERV	1	R$ 504.434,29	R$ 504.434,29

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.395.665,29 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco e vinte e nove)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 26/08/2021

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021
Pregão Nº. 45/2021

Aos 26 de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 45/2021-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GERENCIADORA DE FROTA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA PROCEDER ATRAVES DE GESTÃO COMPARTILHADA A UM CADASTRAMENTO COM AVALIAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO, PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, estabelecida na CALC CANOPO, Nº 11 - CEP: 06.541-078 - BAIRRO: ALPHAVILLE, neste ato representada pelo Sr. JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº.20907947 , CPF nº. 186.425.208-17, a saber:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	62799	PEÇAS REFERENTE AO SISTEMA GERENCIADOR DE FROTAS	UNID	1	R$ 891.231,00	891.231,00	
2	62798	MÃO DE OBRA REFERENTE AO SISTEMA GERENCIADOR DE FROTAS	SERV	1	R$ 504.434,29	504.434,29	
TOTAL:						1.395.665,29	

1.1.1 – Valor total da ata: 1.395.665,29 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos).
Parágrafo Segundo: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Administração convocar o fornecedor registrado para negociar o novo preço, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.
Parágrafo Terceiro: Os preços registrados serão publicados trimestralmente no Diário Oficial do Município, e disponibilizados em meio eletrônico, para orientação da Administração.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.
Parágrafo Único: A existência dos preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE
Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente em moeda brasileira corrente, em até **15 (quinze) dias**, após a emissão da nota fiscal/fatura, **que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de PITANGA**, a qual deverá ser apresentada no mês seguinte aos serviços executados; e outras obrigações constantes no **Item 18 do Termo de Referência – Do Pagamento e Atesto**.
Parágrafo Único: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **DETENTOR** efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como, **devidamente identificado com o número do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Empenho.**
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.002.04.122.0301.2.015.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.003.04.122.0301.2.016.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.007.04.122.0301.2.018.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.12.361.0601.2.035.3.3.90.39.00.00. - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 4494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.30.00.00. - 51019 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.002.27.813.1001.2.090.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1941 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
12.003.22.695.1201.2.102.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
14.002.18.542.1401.2.078.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **DETENTOR**, sob pena de aplicação das sanções contratuais e previstas em Lei;
Caso haja autorização expressa do **DETENTOR** para que a **DETENTORA** possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Detentora que continuará integral perante o **DETENTOR**, bem como, não existirá vínculo entre o **DETENTOR** e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do **DETENTOR**:
Elaborar a autorização da prestação dos serviços, para ser entregue a empresa detentora da Ata de Registro de Preços;
Certificar quando da prestação dos serviços, de que os mesmos atendem conforme o apresentado na proposta de preço;

O **DETENTOR** reserva o direito de recusar os serviços ofertados, caso verifique que os mesmos não estejam em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos, sem que caiba qualquer indenização ou ressarcimento a **DETENTORA**;
Dar à **DETENTORA** as condições necessárias à regular execução da Ata de Registro de Preços;
Efetuar o pagamento ajustado.
Parágrafo segundo: Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:
Executar a prestação dos serviços referenciados na Cláusula Primeira e Termo de Referência constante no Anexo I do Edital, e rigorosamente conforme a necessidade do Município, após a assinatura da Ata de Registro de Preços;

Responsabilizar-se pelo pagamento de emolumentos prescritos em lei e observação de todas as posturas referentes a execução dos serviços, bem como, as despesas decorrentes de contratualização, leis trabalhistas, previdenciárias, sociais e fundiárias decorrentes da execução da presente Ata;

Manter durante toda a execução do Registro, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da Ata de Registro de Preços, documentação que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Parágrafo Único: O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 e/ou nas seguintes condições:
Quando a proponente que tenha seu preço registrado e/ou a detentora não cumprir as exigências contidas na legislação pertinente;
Quando a proponente que tenha seu preço registrado, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
Quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado;
Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem autorização do Detentor;
Quando, mediante solicitação formal da proponente que tenha seu preço registrado, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços;
Der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços, por quaisquer dos motivos elencados no Artigo 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93;
Falir ou dissolver-se.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A **DETENTORA DA ATA** sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas nos Artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, no Artigo 7 da Lei 10.520/2002 e outras responsabilidades civil e criminal:

Multa de 1% (*um por cento*) por dia de atraso sobre o valor total constante na Ordem de Serviço, do período da ocorrência da inexecução total ou parcial dos serviços, por dia e por local determinados pela fiscalização e do descumprimento do prazo de execução sem justificativa aceita. Acaso atingido o percentual de 20% (vinte por cento), poderá ser decretada a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, por culpa exclusiva da **DETENTORA,** cabendo apenas o pagamento dos serviços até então executados, sem prejuízo da apuração das perdas e danos ao Município, que poderão ser descontados dos valores que porventura tenha a **DETENTORA** a receber;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total constante na Ordem de Serviço, do período de ocorrência quando, por ação, omissão ou negligência, a **DETENTORA** infringir qualquer das demais obrigações constantes na Ata de Registro de Preços;

III) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, quando a **DETENTORA** ceder o fornecimento das peças e/ou serviços previstos na Ata no todo ou em parte, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e anuência expressa do **DETENTOR,** sem prejuízo de outras sanções;

Parágrafo Segundo: A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejar o retardamento da execução do certame, ou que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportar de modo inidôneo, que fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de PITANGA, pelo infrator:

Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Parágrafo Quarto: As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Ficam reconhecidos pela **DETENTORA DA ATA,** os direitos do **DETENTOR**, previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente Ata, será feita pelo **DETENTOR,** através dos servidores abaixo qualificados e devidamente credenciados, que assumem neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da prestação dos serviços.
- Eliandra Aparecida Menon Mezaroba – Secretaria Municipal de Educação;
- Helio Dominico – Secretaria Municipal de Administração.
- Rafael Silvestre Lozano Medina – Secretaria Municipal de Saúde,
- Fabio Gonçalves Stoski, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
-Daiana Mendes, Rosilene Lavezzo Melo – Secretaria de Desenvolvimento Social.
- Charli Fernando Martins – Secretaria de Industria Comercio e Turismo.
- Eliani Roveda, Vanessa Maria Seguro Stachio, Patrícia Arns Steiner Ferreira – Sec. de Meio Ambiente.
- Lucas Penteado Vieira – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- Sandra Mara Wagner Ollman – Executivo Municipal.
- Fabiano Sedorak, Secretaria Municipal da Cidade.

Parágrafo Único: A fiscalização do **DETENTOR** transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à **DETENTORA DA ATA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação;

"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação;

"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório;

"prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação;

Parágrafo Segundo: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiando parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo Contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solicitados amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de PITANGA, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Pitanga - PR, 26 de agosto de 2021.

Original Devidamente Assinado	Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***SIRLENE CARDOSO MINGANTI***
Prefeito Municipal	CPF Nº260.464.618/80
	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

Fiscal Do Contrato

ELIANDRA AP. MENON MEZAROBA
Matricula 204371
Sec. Educação e Cultura

PATRÍCIA MARTINS AMBOK SANTOS
Matricula 21076
Sec. da Saúde

FABIO GONÇALVES STOSKI
Matricula 21062
Sec. Municipal da Agricultura e Pecuária

DAIANA MENDES
Matricula 50982
Sec. do Desenvolvimento Social

CHARLI FERNANDO MARTINS
Matricula 21056
Sec. de Industria e Comercio

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matricula 21033
Sec. Municipal de Esporte

SANDRA MARA WAGNER OLLMAN
Matricula 21033
Gabinete do Prefeito

JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES
Matricula 21020
Sec. Municipal da Fazenda

FABIANO SEDORAK
Matricula 50576-1
Sec. Municipal da Cidade

ELIANE ROVEDA
Matricula 506607
Sec. Municipal do Meio Ambiente

VANESSA MARIA SEGURO STACHIO
Matricula 21043
Sec. Municipal do Meio Ambiente

PATRÍCIA ARNS STEINER FERREIRA
Matricula 506626
Sec. Municipal do Meio Ambiente

Edital e Minuta elaborados por Marcio Adalberto Becher
Dados inseridos por Leila Priscila da Costa

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:04229DCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 113/2021 de 26/05/2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 05/2021, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa física abaixo relacionada(s):

CARGO	PROFISSIONAL	CPF	PROTOCOLO
ASSISTENTE SOCIAL	Adriana Aparecida Lourenço	032.297.319-80	480/2021
ASSISTENTE SOCIAL	Jaqueline Moreira Soares da Rocha	101.207.649-03	484/2021
TECNICO ENFERMAGEM	Juliana Rosa	040.687.149-32	474/2021
TECNICO ENFERMAGEM	Vanessa Aparecida Bergamo	019.794.081-14	505/2021
TECNICO ENFERMAGEM	Cristiane Afonso Siqueira	058.962.139-48	507/2021
ENFERMEIRO	Bruno Santiago da Silva	083.481.059-05	467/2021
ENFERMEIRO	Amanda de Souza	048.926.799-84	468/2021
ENFERMEIRO	Eliane de Carvalho Nunes Monteiro	027.389.349-19	476/2021
ENFERMEIRO	Andrea Cristina Luppi Bregadioli Machado	778.497.109-59	506/2021
AGENTE DE ENDEMIAS	Denise Lino Teodoro	094.172.998-24	465/2021
AGENTE DE ENDEMIAS	Maynara Maria Bento da Silva	088.692.959-82	478/2021
AGENTE DE ENDEMIAS	Luana Aparecida Rovelli	091.663.069-22	495/2021
AGENTE DE ENDEMIAS	Françoisse Darodda	082.359.999-00	499/2021
AGENTE DE ENDEMIAS	Ana Flávia Scabora	075.117.669-94	515/2021

Pitangueiras - PR, 26 de agosto de 2021.

CAROLINE GARCIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:216AB394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 50/2021.O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.515.395/0001-30.“Registro de preços visando a aquisição jalecos, camisetas e calçados profissionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e camisetas escolares destinadas aosalunos da rede municipal de ensino do Município de Pontal do Paraná”.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 161/2021.
RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s), **GABRIELA RODRIGUES - EPP**, inscrita no CNPJ nº**13.438.355/0001-09**
O valor total do preço registrado no presente instrumento é deR$ 77.400,000 (Setenta e sete mil e quatrocentos reais). A presente Ata terá validade por 12**(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 162/2021.RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s),**Fabio Vieira - EIRELI**, inscrita no **CNPJ nº 11.699.260/0001-13.**O valor total do preço registrado no presente instrumento é deR$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais). A presente Ata terá validade por 12**(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 163/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s),**PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.611.064/0001-57. O valor total do preço registrado no presente instrumento é deR$ 23.760,00 (Vinte e três mil, setecentos e sessenta reais). A presente Ata terá validade por 12**(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 164/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s),**Lecruz Roupaz Profissionais Ltda**, inscrita no CNPJ nº 02.538.222/0001-98.O valor total do preço registrado no presente instrumento é deR$ 23.469,00 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais). A presente Ata terá validade por 12**(doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.
As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias:

Secretaria	Projeto Atividade	Elemento de despesa	FR	CR
Educação	10.002.12.365.0021.2029	3.3.90.32.00.00	107	294
	10.003.12.361.0022.2028	3.3.90.32.00.00	104	339
Saúde	14.001.10.301.0043.2188	3.3.90.30.00.00	494	422

	14.001.10.122.0043.2374	3.3.90.30.00.00	1020	1022
	14.001.10.302.0043.2194	3.3.90.30.00.00	971	128
	14.001.10.304.0043.2197	3.3.90.30.00.00	494	557
	14.001.10.304.0043.2197	3.3.90.30.00.00	510	558
Desdobramento	23.00			
	02.00			

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:62A9C1B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 067/2019 - Inexigibilidade nº 09/2019EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 167/2019.O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ nº 09.515.395/0001-30, **Gimenes Filho**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE;**e a empresa **VIAÇÃO GRACIOSA LTDA** denominada **CONTRATADA**.O objeto deste termo é aditar o**PRAZO do contrato 167/2019**em 12 (doze) meses, ato justificado pela necessidade das secretarias municipais em continuação do fornecimento do objeto contratado, conforme preceitua do Art. 57, II e § da Lei 8.666/93 e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 13426/2021.Fica, a partir desta data 26/08/2021, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual **até 25/08/2022.**Pelo fornecimento do objeto contratado a **Contratante**pagará a **Contratada**,**R$**448.800,00 (Quatrocentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

Gabinete do Poder Executivo		
Despesa	CR	FR
3.3.90.49.00.00	953	01000
Secretaria Mun. de Saúde		
Despesa	CR	FR
3.3.90.49.00.00	432	303
	488	303
	566	303
Secretaria Mun. de Educação		
Despesa	CR	FR
3.3.90.49.00.00.00	265	104
	306	103
	307	102
	349	1000
	350	1000
Despesa	**Secretaria Mun. de Assistência Social**	
3.3.90.49.00.00.00	**CR**	FR
	108	1000
	164	1000

Pontal do Paraná, 26 de agosto de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:9AA06093

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2021, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.886/20, de 02 de dezembro de 2020.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

0500	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
0503	Divisão de Patrimônio	
2.016	Manutenção da Divisão de Patrimônio	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

1100	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
1101	Fundo Municipal de Saúde	
2.054	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00

Fonte de Recursos – 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação por Fonte de Recursos.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um. (24.08.2021).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:D287016C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 065-2021 PE 025-2021 DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO CNPJ 86.910.148/0004-21, estabelecida à Rua Peroba, nº225, Sala 1, Bairro Capela Velha, CEP 83.705-330, Araucária, Estado do Paraná, representada por ROLF BAYERI, inscrito no CPF 311.413.829-20, portador da cédula de identidade Civil RG 605.585-0, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2015 e 037/2010 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**que tem como objeto a Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, para o Departamento Rodoviário, conforme relação de lotes descritos abaixo:

TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	% DESCONTO	VALOR UNITÁRIO C/ DESCONTO	VALOR TOTAL C/ DESCONTO
1	**105.000**	**Litro**	**Óleo Diesel S10**	**5,00%**	**R$4,124**	**433.020,00**
2	**56.250**	**Litro**	**Gasolina Comum**	**4,00%**	**R$5,384**	**302.850,00**
TOTAL GERAL						**R$ 735.870,00**

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2021.

1. O município de Porto Amazonas solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do produto registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra/Requisição de Compra e a respectiva Nota de Empenho.

2. A empresa vencedora deverá fornecer em sistema de comodato 02 tanques tipo horizontal cilíndrico, sendo:

a) 01 (um) tanque com capacidade de 10.000 (dez mil) litros para Diesel S10;

b) 01 (um) tanque com capacidade de 5.000 (cinco mil) litros para gasolina, além de 02 bombas tipo industrial e 02 filtros de linha, com manutenção dos tanques cedidos por conta da proponente vencedora, sem custo adicional ao município;

3. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

4. A licitante deverá realizar com periodicidade, manutenções nos tanques e bombas instaladas a fim de manter o bom funcionamento dos mesmos sem qualquer ônus ao Município. Essa manutenção deverá ser realizada por um responsável técnico credenciado pela licitante durante todo o período de fornecimento.

5. A retirada dos tanques em regime de comodato, será por conta da licitante, com prazos estabelecidos pela Contratante, e acompanhados pelo responsável técnico credenciado pela Contratada.

6. Os produtos serão entregues na sede do Departamento Rodoviário Municipal, sito a rua Duque de Caxias, nº 181, Centro. A entrega dos tanques de armazenamento, bombas de abastecimento, filtros de linha e demais acessórios necessários pela licitante vencedora deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo para entrega dos combustíveis será de no máximo 03 (três) dias da realização dos pedidos solicitados mediante requisição de compra juntamente com o empenho, com caminhões tanques lacrados e aferidos pelo INMETRO.

7. Serão rejeitados os produtos que não forem entregues de acordo com as especificações, sendo que, a empresa vencedora será chamada para dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias, para fazer a devida substituição, sem quaisquer ônus para a contratante.

8. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento Rodoviário Municipal.

9. A fiscalização de que trata este item, não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados à contratante ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10. A atestação de conformidade na execução do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. O Gestor do contrato é **Roberto José Delfrate,** portaria n° 006 de 04 de janeiro de 2021 e o Fiscal do Contrato é **Ney José de Britto**, portaria n° 028 de 01 de fevereiro de 2021.

12. O pagamento será efetuado após a análise da conformidade dos produtos entregues, em moeda corrente nacional, através de depósito ou transferência bancária, em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal Eletrônica no setor de contabilidade.

13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$735.870,00 (setecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e setenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 27/08/2021, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 26/08/2022.

14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 025/2021,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 26/08/2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*DIBRAPE DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3C2FA26A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO IMPUGNAÇÃO - PE 029-2021 ZERO RESÍDUOS LTDA

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO C/C IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação se serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde que forem gerados nas instalações das unidades de saúde municipais, pelo período de 12 (doze) meses.
RECORRENTE:	ZERO RESÍDUOS LTDA – CNPJ 13.157.214/0001-18
RECORRIDO	PREGOEIRO

1 DOS FATOS
Trata-se de Pedido de Esclarecimento c/c Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2021, interposto pela empresa ZERO RESÍDUOS LTDA – CNPJ 13.157.214/0001-18, através da Plataforma BLL e via e-mail, em 25/08/2021 às 17h56min, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por seu representanteVITOR MOREIRA BORSATO - CPF 042.660.459-80.
Pede, em síntese, esclarecimento sobre qual atividade se refere a Licença Ambiental exigida no item 1.4 do Anexo III do Edital, que o Edital seja retificado a fim de permitir a participação de empresas de diversos portes, pede retificação quanto a vedação de documentos de habilitação em nome da matriz e filial e que conste na Minuta do Contrato a possibilidade de prorrogação de prazo bem como aplicação de critérios de reajustes de valores contratados.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma da BLL e do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, em 25/08/2021 entre às 17h56min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 029/2021 estão definidos para a data de 01/09/2021 às 14 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
A empresa ZERO RESÍDUOS LTDA – CNPJ 13.157.214/0001-18, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 029/2021, o qual tem por seu objeto Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação se serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação

final de resíduos de serviços de saúde que forem gerados nas instalações das unidades de saúde municipais, pelo período de 12 (doze) meses, através do **MENOR VALOR GLOBAL,** conforme demais especificações do Edital, pedindo em síntese, esclarecimento sobre qual atividade se refere a Licença Ambiental exigida no item 1.4 do Anexo III do Edital, que o Edital seja retificado a fim de permitir a participação de empresas de diversos portes, pede retificação quanto a vedação de documentos de habilitação em nome da matriz e filial e que conste na Minuta do Contrato a possibilidade de prorrogação de prazo bem como aplicação de critérios de reajustes de valores contratados.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, o município de Porto Amazonas.

Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.

Quanto ao esclarecimento sobre qual atividade se refere a Licença Ambiental exigida no subitem 1.4 do item 1 do Anexo III do Edital, comunico que o documento deve estar em conformidade com o Objeto licitado, ou seja, que mencione resíduos de serviços de saúde.

Quanto a impugnação apresentada, no mesmo corpo do pedido de esclarecimento, manifesta-se o seguinte:

a)Em relação ao pedido de retificação permitindo que a participação de empresas de diversos portes alegando que ao destinar o certame exclusivamente a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), tal restrição viola os princípios da legalidade e da isonomia e, caso mantida, poderá ensejar na contratação de empresas não tecnicamente qualificadas. O argumento apresentado pela impugnante não prospera. Rejeito.

Ao contrário do que afirma, a aplicação do art. 49, inciso II, se dá nos casos em que o município resolve excepcionar o art. 48, inciso I, ou seja, caso o município resolva fazer uma licitação, cujo o valor em tese seja igual ou inferior a 80 mil reais, que não seja exclusivo para as microempresa e empresa de pequeno porte, deverá tomar as providências e justificar que não há o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

No entanto, em função do valor, não há obrigatoriedade alguma de pesquisar a existência de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Importante destacar que por força da Lei Complementar n° 147/2014 as licitações de até R$ 80.000,00**devem**ser (e não mais podem, como constava na redação anterior) exclusivas à participação das microempresas e empresas de pequeno porte. Somente poderá ser possibilitada a participação de outras empresas nos casos previstos no art. 49 da Lei Complementar n. 123/06 (Parecer nº: MPC/41.601/2016).

b) Sobre o pedido de retificação do Edital sobre a vedação de documentos de habilitação em nome da matriz e filial e que conste na Minuta do Contrato a possibilidade de prorrogação de prazo bem como aplicação de critérios de reajustes de valores contratados acolho o pedido e o edital será devidamente retificado nesse ponto.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, acolho o pedido de impugnação porque tempestiva e regular na sua formalidade e no mérito,e **dou-lhe**provimento parcialmente, conforme fundamentação do item 4.

Assim, o Edital deve ser retificado, conforme fundamentação da letra b, item, mantendo-se todas as demais cláusulas e condições impostas pelo edital, disponibilizadas e publicadas nos meios oficiais de comunicação do município, porém reabrindo o prazo para a abertura das propostas.

Porto Amazonas, 26 de agosto de 2021.

CÁSSIA LIZYANE BREDA DE MORAES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:0D04F55D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVOCAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017

Edital n.º 050/2021 - Convocação de Aprovados

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018.

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min).

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

ENFERMEIRA (O)

INSCR	CANDIDATO	NASC	LP	MAT	CG	CE	PE	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
015832	DEIBIDY RAFAELA GOMES	21/12/1993	10,00	12,00	6,00	28,00	56,00	CLASS.	16º

Reserva do Iguaçu/ PR, 26 de agosto de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE EXPEDIENTES A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:

LABORATORIAIS, AVALIAÇÕES E TESTES:

( ) HEMOGRAMA COMPLETO (com laudo em observação);
( ) GLICOSE
( ) CREATININA
( ) PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO
( ) RAIO-X DO TÓRAX PA COM LAUDO
( ) RAIO-X DE COLUNA CERVICAL + LOMBO-SACRA AP+P
( ) TESTE DE ACUIDADE VISUAL
( ) TESTE DE AUDIOMETRIA
( ) ELETROCARDIOGRAMA
( ) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO/PSIQUIATRA.

b) DOCUMENTOS:

Laudo de Aptidão Física – Mental + exames médicos;
CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS
Cédula de Identidade;
CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Certificado de escolaridade/diploma;
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de Conta Bancária;
Duas fotos 3X4 em papel fosco
Comprovante de residência.

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.
DECLARAÇÕES:

Declarações de Bens – Anexo I e II;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo III;
Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo IV e V;
Declaração de desistência de vaga – Anexo VI;
Requerimento para inclusão em final de lista – anexo VII.

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_ _____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2017).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.
_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO I

DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_ _____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ _, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____ Valor:_____
2._____ Valor:_____
3._____ Valor:_____
4._____ Valor:_____
5._____ Valor:_____
6._____ _Valor:_____
7._____ Valor:_____
8._____ Valor:_____
9._____ Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____ Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018, venho pela presente, **REQUEIRO A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:E86424B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 5.653/2021, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 033/2021, que tem por objeto a **"Aquisição de Carimbos",** leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor para os itens, conforme abaixo relacionado:

EMPRESA: **NILCELI DA SILVA – ME**

Item	Descrição / Marca	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor total Máximo
1	**CARIMBO 18x47MM**, AUTOENTINTADO, RETRÁTIL COM VISOR QUE PERMITE MOSTRAR A IMPRESSÃO DO TEXTO,REFIL ALMOFADADO REMOVÍVEL NA COR PRETA OU A DEFINIR, BORRACHA AUTOADESIVA RESISTENTE, SISTEMA GRAVAÇÃO FOTOPOLÍMERO OU A LASER. / TRODAT 3911	130	R$ 19,90	R$ 2.587,00
2	**CARIMBO 40x60MM**, AUTOENTINTADO, RETRÁTIL COM VISOR QUE PERMITE MOSTRAR A IMPRESSÃO DO TEXTO,REFIL ALMOFADADO REMOVÍVEL NA COR PRETA OU A DEFINIR, BORRACHA AUTOADESIVA RESISTENTE, SISTEMA GRAVAÇÃO FOTOPOLÍMERO OU A LASER. / TRODAT 3927	85	R$ 30,00	R$ 2.550,00
3	**CARIMBO 24x45MM NUMERADOR AUTOENTINTADO**, ALTURA DO NUMERO DE 4 MM, COM 6 DÍGITOS, RETRÁTIL, REFIL ALMOFADADO REMOVÍVEL NA COR PRETA OU A DEFINIR, BORRACHA AUTOADESIVA	40	R$ 30,00	R$ 1.200,00

	RESISTENTE, SISTEMA GRAVAÇÃO FOTOPOLÍMERO OU A LASER. / TRODAT			
4	**CARIMBO 12 PALAVRAS**, (PAGO - APROVADO - ARQUIVO - CÓPIA - URGENTE - DEVOLUÇÃO - DUPLICATA - LANÇADO - CANCELADO - IMPRESSO - COBRANÇA - RECEBIDO), ALTURA DO TEXTO DE 4MM, MEDIDAS APROXIMADAS DE 140 x 85 MM AUTOENTINTADO, RETRÁTIL, REFIL ALMOFADADO REMOVÍVEL NA COR PRETA OU A DEFINIR, BORRACHA AUTOADESIVA RESISTENTE, SISTEMA GRAVAÇÃO FOTOPOLÍMERO OU A LASER. / TRODAT	80	R$ 50,00	R$ 4.000,00
5	**CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO SEQUENCIAL DE 6 DÍGITOS**, AUTOENTINTADO, COM ALMOFADA EMBUTIDA, ALTURA DOS NUMEROS DE 5 MM, COM SETE DIFERENTES AJUSTES DE REPETIÇÃO, MUDA A NUMERAÇÃO AUTOMATICAMENTE A CADA 0, 1, 2, 3, 4, 6 OU 12 REPETIÇÕES E POSSIBILIDADE DE REGULAR A QUANTIDADE DE DÍGITOS NA CARIMBAGEM, COM ESTRUTURA METÁLICA CROMADA, EMPUNHADURAS DE PLÁSTICO, ACOMPANHADO DE: 3 ALMOFADAS DE FELTRO PARA TINTA, 1 TUBO DE TINTA A BASE DE OLEO E 1 BASTÃO/CANETA PARA MUDANÇA DOS NÚMEROS, EMBALADOS APROPRIADAMENTE. TIPO NE 126 A OU SIMILAR. / KAZ	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00
6	**REFIL ALMOFADADO 18x47MM**, MONOCOLOR, PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, COR PRETA OU A DEFINIR. / NYKON	130	R$ 12,00	R$ 1.560,00
7	**REFIL ALMOFADADO 40x60MM**, MONOCOLOR, PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, COR PRETA OU A DEFINIR. / NYKON	120	R$ 14,00	R$ 1.680,00
8	**REFIL ALMOFADADO 24x45MM**, MONOCOLOR, PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, COR PRETA OU A DEFINIR. / NYKON	20	R$ 12,00	R$ 240,00
9	**BORRACHA 18x47MM**, AUTOADESIVA, RESISTENTE, PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, SISTEMA GRAVAÇÃO FOTOPOLÍMERO OU A LASER. / NYKON	85	R$ 12,00	R$ 1.020,00
10	**BORRACHA 40x60MM**, AUTOADESIVA, RESISTENTE, PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, SISTEMA GRAVAÇÃO FOTOPOLÍMERO OU A LASER. / NYKON	68	R$ 12,00	R$ 816,00
11	**BORRACHA 24x45MM**, AUTOADESIVA, RESISTENTE, PARA CARIMBO AUTOENTINTADO, SISTEMA GRAVAÇÃO FOTOPOLÍMERO OU A LASER. / NYKON	20	R$ 12,00	R$ 240,00
12	**TINTA PARA CARIMBO AUTOENTINTADO E ALMOFADA DE CARIMBO**, COM NO MÍNIMO 30 ML, NA COR PRETA OU A DEFINIR. / RADEX	105	R$ 10,00	R$ 1.050,00
13	**TINTA À BASE DE ÓLEO PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO**, COM NO MÍNIMO 30 ML, NA COR PRETA OU A DEFINIR. / RADEX	55	R$ 10,00	R$ 550,00
TOTAL DA LICITAÇÃO				**R$ 20.093,00**

Valor Total Geral: R$ 20.093,00 (vinte mil e noventa e três reais).

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 26 de agosto de 2021

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:3545775B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.
A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15, § 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.
Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.
Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV1, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)". A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista2 e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN3.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

1 Disponível em http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html
2 http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf
3 http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO4;5				
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**009/2021**			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	**009/2021**			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	Município de Rolândia		CNPJ	76.288.760/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA		CNPJ	08.690.876/0001-19
II - Instituição a ser credenciada:			**Gestor:**	**x**
Razão Social	SAFRA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FIDUCIARIA LTDA.		CNPJ	06.947.853/0001-11
Endereço	Av. Paulista, 2100		Data Constituição	16/01/2015
E-mail (s)	Safra.asset@safra.com.br		Telefone (s)	(11) 3175-4886
Data do registro na CVM	xxxxxx	Categoria (s)	Gestor OU Administrador xxxxxxx	
Data do registro no BACEN	xxxxxxx	Categoria (s)		
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail	Telefone	
Vanderlei da Silva	Gerente	vanderlei.silva @safra.com.br	(11) 3175-4886	
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?6				
SIM	**NÃO**	x		
Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):				
Identificação do documento	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pelainstituição**		
1. Certidão da Fazenda Municipal	12/09/2021	https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissa oCertificado.aspx		
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	10/02/2022	http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/inicio.do		
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	12/12/2021	http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir		
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	28/08/2021	https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp		
III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 004/2021 do Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento.			

4 Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.
5 Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em http://www.previdencia.gov.br/regimes- proprios/investimentos-do-rpps/ .
6 Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
X	**Art. 7º, I, "b"**	X	Art. 8º, I,"b"
X	Art. 7º, I,"c"	X	**Art. 8º, II,"a"**
X	Art. 7º, III,"a"	X	Art. 8º, II,"b"
X	Art. 7º, III,"b"	X	**Art. 8º, III**
X	**Art. 7º, IV,"a"**	X	Art. 8º, IV,"a"
X	Art. 7º, IV,"b"	X	Art. 8º, IV,"b"
X	Art. 7º, VII,"a"	X	Art. 8º, IV,"c"
X	Art. 7º, VII,"b"	X	Art. 9º-A, I
X	Art. 7º, VII,"c"	X	Art. 9º-A, II
X	Art. 8º, I,"a"	X	Art. 9º-A, III

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:7	**CNPJ**	**Data da Análise**
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	10.787.647/0001-69	**10/08/2021**
SAFRA IMA INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA	30.659.168/0001-74	**10/08/2021**
SAFRA EXECUTIVE 2 FI RENDA FIXA	10.787.647/0001-69	**10/08/2021**
SAFRA S&P REAIS PB FI MULTIMERCADO	21.595.829/0001-54	**10/08/2021**
SAFRA SMALL CAP PB FIC AÇÕES	16.617.446/0001-08	**10/08/2021**
SAFRA EQUITY PORTFÓLIO PB FIC AÇÕES	14.476.729/0001-43	**10/08/2021**
SAFRA CONSUMO AMERICANO PB FI AÇÕES BDR NÍVEL I	19.436.818/0001-80	**10/08/2021**
SAFRA AÇÕES LIVRE FIC AÇÕES	32.666.326/0001-49	**10/08/2021**
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	10.787.647/0001-69	**10/08/2021**
SAFRA IMA INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA	30.659.168/0001-74	**10/08/2021**
Data:	**Rolândia – PR, 25/08/2021**	

Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Anderson Franzão	Membro do Comitê de Investimento	037.089.559-27	
Carlos Gulzow	Membro do Comitê de Investimento	520.715.379-04	
Luiz Pedro Messiano	Membro do Comitê de Investimento	059.093.839-81	
Marcello Jordão Gomes Ribeiro	Membro do Comitê de Investimento	010.253.529-98	
Sibele Viana de Almeida Senda	Membro do Comitê de Investimento	031.641.649-55	
Eluiza Messiano Bettega	Superintendente do Rolândia Previdência	037.413.009-42	
Janaína Coscrato	Diretora Administrativa Financeira	060.019.589-98	

7 Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:B3FEF5B6

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO QUE ATENDA AO PREVISTO NO ART. 15, § 2º, I, DA RESOLUÇÃO CMN Nº 3922/2010

Nos termos do inciso VI do art. 1º da Resolução CMN nº 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN nº 4.695, de 25 de novembro de 2018, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento da instituição administradora dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos do regime. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos no art. 3º, §§ 1º e 2º, da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, sendo que o art. 6º-E, dispõe que *"a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento"* e de *"Atestado de Credenciamento"*, conforme modelos disponibilizados no site da SPREV.

A principal alteração promovida pela Resolução CMN nº 4.695/2018 é permitir novas aplicações de recursos dos RPPS apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do CMN (art. 15,

§ 2º, I, da Resolução CMN nº 3.922/2010). O comitê de auditoria, de que trata a Resolução CMN nº 3.198, de 2004, é órgão estatutário fundamental ligado à alta administração das instituições, e tem como objetivo estabelecer as melhores práticas de governança corporativa relacionadas a todas as atividades desempenhadas em seu ambiente de negócio. As instituições financeiras obrigadas a constituir comitê de riscos, por sua vez, devem reforçar as práticas de governança no gerenciamento de riscos de suas operações, inclusive aqueles relacionados à prestação dos serviços de administração dos fundos de investimentos e de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CMN nº 4.557, de 2017.

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração, com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV1, a SPREV e a CVM orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, que previu, com base no art. 23-A da Resolução CMN nº 3.922/2010, que "a lista das instituições que atendem aos requisitos do inciso I do § 2º e do § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, com a redação dada pela Resolução nº 4.695/2018, será divulgada no sítio da SPREV (www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/)". A lista divulgada pela SPREV, foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Instrução CVM nº 558/2015. Foram divulgadas também orientações adicionais sobre lista2 e a atualização da nota técnica relativa as perguntas e respostas sobre a Resolução CMN3.

Considerando que o objetivo do CMN ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS foi de conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010 é taxativa e divulgada pela SPREV, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar a essas instituições um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, assim, deve também ser efetuada uma análise individualizada de cada fundo de investimento, conforme modelo "Formulário de Análise de Fundo de Investimento", a ser anexada ao presente termo (contudo, isso poderá ocorrer oportunamente, em data mais próxima à decisão de investimento).

1 Disponível em http://www.cvm.gov.br/legislacao/oficios-circulares/sin/oc-sin-sprev-0218.html
2 http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Esclarecimento-a-respeito-das-instituicoes-elegiveis_.pdf
3 http://sa.previdencia.gov.br/site/2018/12/Perguntas-e-Respostas-Resolucao-CMN-2018.12.10-Versao-04.pdf

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO4;5				
Número do Termo de Análise de Credenciamento	**008/2021**			
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)	**008/2021**			
I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS				
Ente Federativo	Município de Rolândia		CNPJ	76.288.760/0001-08
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência Municipal de Rolândia - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA		CNPJ	08.690.876/0001-19
II - Instituição a ser credenciada:			**Gestor:**	**x**
Razão Social	Banco J. Safra S/A		CNPJ	03.017.677/0001-20
Endereço	Av. Paulista, 2150		Data Constituição	03/03/1999
E-mail (s)	safra.asset@safra.com.br		Telefone (s)	(11) 3175-4886
Data do registro na CVM	10/05/2006	Categoria (s)	Gestor	
Data do registro no BACEN	18/05/1995	Categoria (s)	Banco Múltiplo	
Principais contatos com o RPPS	Cargo	E-mail		Telefone
Vanderlei da Silva	Gerente	vanderlei.silva @safra.com.br		(11) 3175-4886
Instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010?6				
SIM	**x**	**NÃO**		

Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):		
Identificação do documento	**Data de validade das certidões**	**Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição**
1. Certidão da Fazenda Municipal	26/09/2021	https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certido es/forms_anonimo/frmConsultaEmissa oCertificado.aspx
2. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital	18/12/2021	http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/d a-ic-web/inicio.do
3. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União	25/12/2021	http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir
4. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS	04/09/2021	https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao /Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

III - Parecer final quanto ao credenciamento da Instituição:	Com base nos documentos apresentados pela Instituição acima especificada e após avaliação realizada pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 004/2021 do Rolândia Previdência, constatamos que a instituição acima especificada apresenta condições para o credenciamento.

4 Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência e os requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, a aderência à Politica Anual de Investimentos e ao perfil das obrigações presentes e futuras do RPPS.
5 Somente para instituição que atenda ao previsto nos incisos I e II do § 2º ou § 8º do art. 15 da Resolução CMN nº 3.922/2010, conforme relação disponibilizada pela SPREV em http://www.previdencia.gov.br/regimes- proprios/investimentos-do-rpps/ .
6 Anexar relação disponibilizada pela SPREV.

IV - Classe(s) de Fundo(s) de Investimento para os quais a Instituição foi credenciada:			
X	**Art. 7º, I, "b"**	X	Art. 8º, I,"b"
X	Art. 7º, I,"c"	X	**Art. 8º, II,"a"**
X	Art. 7º, III,"a"	X	Art. 8º, II,"b"
X	Art. 7º, III,"b"	X	**Art. 8º, III**
X	**Art. 7º, IV,"a"**	X	Art. 8º, IV,"a"
X	Art. 7º, IV,"b"	X	Art. 8º, IV,"b"
X	Art. 7º, VII,"a"	X	Art. 8º, IV,"c"
X	Art. 7º, VII,"b"	X	Art. 9º-A, I
X	Art. 7º, VII,"c"	X	Art. 9º-A, II
X	Art. 8º, I,"a"	X	Art. 9º-A, III

V - Fundo(s) de Investimento administrado(s)/gerido(s) pela instituição para futura decisão de investimento:7	**CNPJ**	**Data da Análise**
SAFRA IMA FIC RENDA FIXA	10.787.647/0001-69	**10/08/2021**
SAFRA IMA INSTITUCIONAL FIC RENDA FIXA	30.659.168/0001-74	**10/08/2021**
SAFRA EXECUTIVE 2 FI RENDA FIXA	10.787.647/0001-69	**10/08/2021**
SAFRA S&P REAIS PB FI MULTIMERCADO	21.595.829/0001-54	**10/08/2021**
SAFRA SMALL CAP PB FIC AÇÕES	16.617.446/0001-08	**10/08/2021**
SAFRA EQUITY PORTFÓLIO PB FIC AÇÕES	14.476.729/0001-43	**10/08/2021**
SAFRA CONSUMO AMERICANO PB FI AÇÕES BDR NÍVEL I	19.436.818/0001-80	**10/08/2021**
SAFRA AÇÕES LIVRE FIC AÇÕES	32.666.326/0001-49	**10/08/2021**

Data:		**Rolândia – PR, 25/08/2021**	
Responsáveis pelo Credenciamento:	**Cargo**	**CPF**	**Assinatura**
Anderson Franzão	Membro do Comitê de Investimento	037.089.559-27	
Carlos Gulzow	Membro do Comitê de Investimento	520.715.379-04	
Luiz Pedro Messiano	Membro do Comitê de Investimento	059.093.839-81	
Marcello Jordão Gomes Ribeiro	Membro do Comitê de Investimento	010.253.529-98	
Sibele Viana de Almeida Senda	Membro do Comitê de Investimento	031.641.649-55	
Eluiza Messiano Bettega	Superintendente do Rolândia Previdência	037.413.009-42	
Janaína Coscrato	Diretora Administrativa Financeira	060.019.589-98	

7 Anexar o Formulário de Análise do Fundo de Investimento referente a cada fundo/produto que poderá ser objeto de alocação por parte do RPPS. (Esse formulário de análise do fundo poderá ser anexado/atualizado posteriormente, em data tempestiva à decisão de investimento).

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:EDFAEEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021

Ref. Pregão nº 066/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa JS CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 40.940.364/0001-76, com sede à Rua Lino Sachetin, nº 91, Conjunto Habitacional Luiz de Sá, na cidade de Londrina – PR, CEP 86085-462, Fone (43) 3354-5909, e-mail jslicitacoeslondrina@gmail.com, representada pela Senhora JAQUELINE APARECIDA DOMINGUES COLI, brasileira, empresária, portadora do RG nº 11012973-4 e do CPF nº 084.477.339-55, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 066/2021, devidamente homologado pelo Município em 15/07/2021.

Lote	**Item**	**Und.**	**Qtd**	**Cod. Item**	**Discriminação**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Marca**
48	1	M3	700,00	37504	PEDRA 1	71,20	49.840,00	GUARAVERA
48	2	M3	700,00	37505	PEDRA 1/2	71,20	49.840,00	GUARAVERA
48	3	M3	300,00	37506	PEDRA 7/8	71,60	21.480,00	GUARAVERA
48	4	M3	700,00	37507	PEDRA BRITA 2	71,20	49.840,00	GUARAVERA
48	5	TON	1.000,00	37508	PEDRISCO	79,00	79.000,00	GUARAVERA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
8. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
9. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
10. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
11. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente referente ao ramo de atividades.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
17. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 01 (um) dia, no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. Não há quantidade mínima para pedido, podendo ser solicitado apenas um item para a entrega.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal eletrônica por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Os materiais constantes no Anexo I deverão ser entregues em até hum dia, em quantidades fracionadas nos diversos órgãos públicos municipais solicitantes (prefeitura, secretarias, escolas municipais, etc), conforme solicitação da mesma e independente da quantidade solicitada.
8. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
10. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 01 (um) dia, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 15 de julho de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JS CORRETAGEM DE IMÓVEIS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ LUÍS POLVANI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:CAEA2C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

Ref. Pregão nº 091/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa

Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Cecílio Rodrigues, nº136, Bairro Seminário, CEP nº89.190-000, fone nº47-3919-0012, e-mails: juridico@microfort.com.br/documentos@microfort.com.br/financeiro@microfort.com.br/empenhos@microfort.com.br, na cidade de Taió - SC, cadastrada no CNPJ/MF nº 24.675.507/0001-03, representada pelo Sr. DIEGO LUIZ MARTINELLI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da CNH nº 05675524730 e do CPF nº 092.102.009-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos,** com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 091/2021, devidamente homologado pelo Município em 23/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	1	und	70,00	58839	Aparelho de Som Portátil, com reprodução CD-R/RW/MP3, potência mínima de 4W RMS, entrada USB 2.0, entrada auxiliar de áudio estéreo (CD Player), Radio FM estéreo com sintonia digital, com função REPEAT, função PROGRAM, Modo Standby, Função RANDOM/reprodução aleatória, Tensão/Voltagem 110 V – Garantia mínima de 12 meses	348,00	24.360,00	MULTILASER

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Todos os equipamentos deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 24.360,00 (vinte e quatro mil trezentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MICROFORT INFORMÁTICA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7AD27C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021

Ref. Pregão nº 091/2021

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa S. C. TURQUINO MACKERT, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Praça Santa Cruz, nº 1370, Loja A, Centro, CEP nº87.190-000, fone nº44-3243-1290/44-98837-8514, e-mail: le_mackert@hotmail.com, na cidade de São Jorge do Ivaí - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 12.654.502/0001-15, representada pela Sra. SORAIA CRISTINA TURQUINO, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 4.995.521-9 e do CPF nº 897.252.399-20, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos,** com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 091/2021, devidamente homologado pelo Município em 23/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	21,00	58837	Fogão de 04 bocas, de piso, a gás, capacidade mínima do forno 70 litros, mesa compartimentada, material da mesa em aço inox, acendimento automático, tampo em vidro, vidros e botões removíveis, cor branco, com 02 queimadores rápidos e grandes e 02 queimadores semi – rápidos médios-chama rápida , acendimento automático, com certificação do Inmetro, grades individuais esmaltadas de fácil remoção, forno com 02 prateleiras 01 deslizante e 01 autodeslizante com ajuste de altura, iluminação no interior do forno, com timer de programação para períodos extensos. Dimensões aproximadas 96 cm de altura x 53 cm de largura x 62,5 cm de profundidade. Garantia mínima 12 meses	1.060,00	22.260,00	esmaltec

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.

14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Todos os equipamentos deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 22.260,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***S. C. TURQUINO MACKERT***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0014D8D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2021

Ref. Pregão nº 091/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Eduardo Sprada, nº2560, Campo Comprido, CEP nº81.210-370, fone nº41-99614-1020, e-mail: luigi.biasetto@hotmail.com, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 40.187.292/0001-38, representada pelo Sr. LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.548.765-3 e do CPF nº 077.360.229-17, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos,** com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 091/2021, devidamente homologado pelo Município em 23/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	1	und	30,00	58838	Forno Microondas 26L Branco Grill, potência mínima de 1000w, voltagem 110v dimensões aproximadas 2,5x52x41,5cm, painel digital e prato giratório, com função de descongelamento, tecla rápida com opções tempo. Garantia mínima 12 meses	661,00	19.830,00	philco

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Todos os equipamentos deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 19.830,00 (dezenove mil oitocentos e trinta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TIMES SQUARE SEGUROS E VIAGENS - LTDA***

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:9725AA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2021

Ref. Pregão nº 091/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Genésio Proni, nº. 035, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia - PR, CEP: 86.600-000, fone: (43) 3255-2239, e-mail: licita.vinicius@maqnortmoveis.com.br, cadastrada no CNPJ 08.855.152/0001-88, representada pelo Sr. VINICIUS DO AMARAL, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.435.931-9 e do CPF nº 006.949.229-86, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos,** com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 091/2021, devidamente homologado pelo Município em 23/08/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
4	1	und	200,00	59059	Cadeira empilhável, sem braços, monobloco, com encosto vazado horizontal, toda confeccionada em polipropileno mais fibra de vidro, assento fixo, resistente a uma carga de peso entre 151 a 192 kg, com as seguintes dimensões mínimas ComprimentoXLarguraXAltura – CxLxA 45,5x53x82,5. Com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	148,00	29.600,00	PRIMAX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 - O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
14 - Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Todos os equipamentos deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 23 de agosto de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***VINICIUS DO AMARAL ROLÂNDIA ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 10.114.328-7 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:61126DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 219/2021

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº 06/2021.
Ref. Edital De Credenciamento Nº 04/2021.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANDERSON LUIZ MULLER BORGES 05946130943;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratações de Empresas Especializadas em Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica, Elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos leves, semileves e pesados do Município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	2	2801	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA FROTA MUNICIPAL SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	10% DE DESCONTO	H	200,00	100,00

Prazo de Execução: 28/04/2022.

Prazo de Vigência: 28/04/2022.

Data da Assinatura: 26/08/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D470AE6D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEC 187-2021 EQUIPE TÉCNICA MUNICIPAL

Decreto nº 187/2021

INSTITUI a ETM - Equipe Técnica Municipal, para elaborar a Revisão do Plano e Ação e Investimentos – PAI.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Artigo 1º - Institui a Equipe Técnica Municipal - ETM, do Município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, para elaborar a Revisão do Plano e Ação e Investimentos – PAI, conforme abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
Roseclea Margarete Forcellini Scherer	820.695.739-15	Contadora e Coordenadora do Financeiro e Contabilidade	Contadora Licenciatura em Geografia e Pedagogia
David Cupini	825.542.189-00	Agente Administrativo de Finanças e Tributação	Ensino Médio
Daciano Scariot	080.038.429-64	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil
Adriano Paulo Paião	067.118.459-86	Engenheiro Ambiental	Engenheiro Ambiental
Matheus Severino Fassicolo	096.863.489-30	Topografo	Engenheiro Agrônomo
Maria Gabriela Monteiro	117.449.859-52	Setor de Planejamento Estagiária de Arquitetura e Urbanismo	Acadêmica Arquitetura e Urbanismo
Luiz Rodrigo Bocca	056.288.239-10	Administrador de Patrimônio, Gestor Municipal de Convênios, Grupo Técnico Permanente, Conselho Municipal da Cidade	Acadêmico de Direito, Bacharel em Secretário Executivo, Esp. em Administração Pública e Gerenciamento de Cidades, Esp. em Gestão Pública.
Jorge Antonio Paião	056.193.599-80	Diretor de Departamento de Planejamento, Grupo Técnico Permanente, Conselho Municipal da Cidade e Coordenador da Equipe Técnica Municipal	Engenheiro Civil
Darci Castanheti	899.452.719-20	Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ensino Médio
João Guilherme Tonidandel	066.198.269-62	Auxiliar Administrativo	Acadêmico Engenharia Civil
Adilson Baptista	014.928.349-04	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Engenheiro Agrônomo
Marcelo Adriano Treter	098.254.909-18	Diretor de Departamento de Agricultura	Engenheiro Agrônomo
Leidiane Cristina Rugiski	078.503.849-38	Chefe de Divisão de Finanças	Ensino Médio
Sandra Mara Dalek	050.070.439-23	Analista Executivo e Departamento de Licitação	Analista Executivo Ciências Contábeis
Guilherme Cavalheiro Nunes	117.363.509-27	Auxiliar Administrativo e Departamento de Licitação	Ensino Médio
Fernando Isederio Tortelli	093.355.569-55	Agente Administrativo e Controlador Interno	Ciências Contábeis
Sueli Rosana Gonzatti	025.483.979-71	Secretária Municipal de Administração	Recursos Humanos
Odinei Luiz Parolin	718.140.199-87	Agente Administrativo	Ensino Médio
Marlene Aparecida De Cardas Batista	984.779.439-15	Enfermeira e Coordenadora da Unidade Básica De Saúde	Enfermeira
Denise Maria Tonidandel	030.903.749-27	Professora e Coordenadora Pedagogia do SEMED	Licenciatura em Pedagogia
Margarida Mattos Pedrotti	020.779.099-00	Secretária Municipal de Educação	Licenciatura em Pedagogia
Silvana Marisa Korth Scalco	513.442.899-91	Assistente Social	Assistência Social
Raquel De Oliveira Da Silva	027.941.409-90	Assistente Social e Coordenadora do Centro de Referência e Assistência Social (CRAS)	Assistência Social
Julia Nayra Dos Santos Moraes	102.550.989-79	Diretora de Departamento	Ensino Médio
Luis José Milani	768.617.249-04	Advogado Chefe	Direito
Bruno Da Silva Kanieski	075.929.519-08	Assessor Jurídico	Direito

Artigo 2º - A presente Equipe Técnica Municipal – ETM, terá à incumbência de acompanhar os trabalhos de revisão do Plano Diretor Municipal – PDM, pela empresa contratada.
Artigo 3º - A Equipe Técnica Municipal – ETM, será coordenada pelo Sr. Jorge Antonio Paião, engenheiro civil (CREA-PR 193229/D).
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições do decreto 124/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

Publicado por:
Jorge Antonio Paião
Código Identificador:753CC8B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 096/2021, elaborado na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2021, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM, A SEREM PRESTADOS NOS VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR".** Pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço Por Item, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou a proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR:
J. GOMES & AGNES LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob n.º 07.788.478/0001-77, localizada na Rua Generoso Karpinski, 210, Centro, Município de Santa Maria do Oeste– Paraná.

J GOMES & AGNES LTDA							
Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ALINHAMENTO VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	80,00	59,90	4.792,00
2	ALINHAMENTO VEÍCULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	39,80	5.572,00
3	BALANCEAMENTO VANS E CAMINHONETES	TECWORK	MANUAL	UN	80,00	14,90	1.192,00
4	BALANCEAMENTO VEÍCULOS LEVES	TECWORK	MANUAL	UN	140,00	9,90	1.386,00

5	CAMBAGEM DE VANS E CAMINHONETES	HIDROMAR	LASER	UN	80,00	49,80	3.984,00
6	CAMBAGEM DE VEICULOS LEVES	HIDROMAR	LASER	UN	140,00	29,00	4.060,00
TOTAL							20.986,00

- Valor Total dos Itens R$ 20.986,00 (Vinte Mil e Novecentos e Oitenta e Seis Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-Pr, 26 de Agosto de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:31819512

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS - REMUME

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS

REMUME

São José das Palmeiras - PR
Julho - 2021

1ª Edição

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR

São José das Palmeiras - PR
Julho - 2021

1ª Edição

NELTON BRUM
Prefeito de São José das Palmeiras

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Vice Prefeito de São José das Palmeiras

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA (CFT)

Membros:

ANDRESSA JAQUELINE TONI

LUCIANE FÁTIMA DE SOUZA DA COSTA

ADMILTON FRISTCHE CONSALTER

JOSIANI PATRÍCIA SAFT

HERBERT CORREA BARROS

MIGUEL JURI RESTON JUNIOR

Sumário

1. Apresentação……. 5
2. Recomendações para prescrição de medicamentos……..……... 6
3. Normas para dispensação……...……..…... 7
4. Relação municipal de medicamentos por ordem alfabética……..…. 8
5. Relação municipal de medicamentos de acordo com o código ATC…...…. 18
6. Medicamentos e insumos para insulinodependentes……. 31
7. Dispensação do Oseltamivir (Tamiflu®)…….. 32

8. Dispensação de talidomida…… 32
9. Endereço das unidades de dispensação…… 33

APRESENTAÇÃO

O Sistema Único de Saúde, criado no Brasil em 1988, com a promulgação da nova Constituição Federal, tornou o acesso gratuito à saúde direito de todo cidadão. Até então, o modelo de atendimento era dividido em três categorias: os que podiam pagar por serviços de saúde privados, os que tinham direito à saúde pública por serem segurados pela previdência social (trabalhadores com carteira assinada) e os que não possuíam direito algum.
A implantação do SUS unificou o sistema, já que antes de 1988 a saúde era responsabilidade de vários ministérios, e descentralizou sua gestão. Ela deixou de ser exclusiva do Poder Executivo Federal e passou a ser administrada por Estados e municípios.
Dentre outras, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) é uma das estratégias da política de medicamentos da Organização Mundial da Saúde (OMS) para promover o acesso e uso seguro e racional de medicamentos. A relação nacional de medicamentos essenciais (RENAME) é uma lista de medicamentos que deve atender as necessidades de saúde prioritárias da população brasileira. Deve ser um instrumento mestre para as ações de assistência farmacêutica no SUS.
Uma das formas de promover o uso racional de medicamentos, destaca-se a implantação e utilização de Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME). A REMUME deve orientar a organização de todas as etapas da assistência farmacêutica, especialmente as prescrições médicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e é fundamental que seja amplamente divulgada para usuários, profissionais de saúde e gestores.
Esta REMUME foi elaborada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica, existente no Município de São José das Palmeiras, composta por uma equipe multiprofissional formada por médicos, farmacêuticos, enfermeiros e odontólogos.
A REMUME de São José das Palmeiras elenca 253 medicamentos disponíveis no âmbito municipal voltado aos agravos prevalentes e prioritários na Atenção Básica.
A elaboração desta primeira edição da REMUME apoia se nos seguintes instrumentos legais do SUS:
- Portaria GM/MS nº 3916/98 que estabelece a Política Nacional de Medicamentos;
- Resolução CNS nº 338/04 que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
- Lei nº 12.401/11 que estabelece que a dispensação de medicamentos no âmbito do SUS deve seguir as relações instituídas pelo gestor local;
- Decreto nº 7.508/11 que estabelece que estados, distrito federal e municípios poderão adotar relações específicas e complementares de medicamentos;
- Portaria MS/GM nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais – RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais RENAME 2012;
Deliberação nº 033 – 27/03/2015 que aprova o Elenco de Referência Estadual para o Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Paraná frente a revisão motivada pela publicação da RENAME 2014.

RECOMENDAÇÕES PARA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS

A prescrição médica é a orientação escrita sobre como o paciente deve utilizar seu medicamento, visando aperfeiçoar os resultados terapêuticos. A prescrição de qualidade possibilita melhor adesão ao tratamento e diminui os riscos associados à utilização inadequada de medicamentos, assim como os erros de dispensação de medicamentos entre outros.
No momento da prescrição o profissional de saúde deve seguir as seguintes diretrizes:

A REMUME é a norteadora das prescrições de medicamentos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Avaliar o que foi prescrito e observar a disponibilidade pública dos medicamentos;

Discutir claramente com o paciente o tratamento proposto, esclarecendo suas dúvidas, visando garantir a utilização do medicamento;

Não receitar medicamentos sem eficácia e segurança comprovadas;

Optar pelo esquema terapêutico mais curto, mais simples e com menor custo sempre que possível.

Quando a prescrição:

- Deve ser impressa, ou excepcionalmente escrita a tinta, de forma legível;
- Conter nome completo do paciente;
- Não utilizar abreviações no nome e sobrenome do paciente.
- Conter data na prescrição para conferir validade a mesma.
- Prescrito segundo a denominação comum brasileira (denominação genérica, princípio ativo);
- Posologia completa;
-Identificação do prescritor com nome completo e número de registro do conselho profissional, assinatura e carimbo contendo os elementos de identificação.

A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender às exigências contidas na Portaria 344/98, dentre elas a utilização de receituários adequados;

As prescrições dos medicamentos constantes na lista C1 da Portaria 344/98 deverão conter somente 1 (um) medicamento por Receita de Controle Especial, permitindo que o paciente possa retirar os medicamentos disponíveis em nossa unidade, e comprar os que não se encontram disponíveis;

A receita de medicamentos antimicrobianos deverá ser prescrita em 2 (duas) vias, sem rasuras. Em situações de tratamento prolongado a receita deverá conter a indicação de uso contínuo, com a quantidade a ser utilizada para cada 30 (trinta) dias, conforme RDC 20/2011.

NORMAS PARA DISPENSAÇÃO

Para retirar medicamentos, em qualquer um dos acessos, o usuário deve apresentar os documentos mínimos exigidos:

Documento de Identificação com foto ou para menores de idade a certidão de nascimento;

Cartão SUS;

Receituário Válido, conforme as descrições abaixo:

- Prescrição exclusivamente proveniente do Sistema Único de Saúde (SUS), ou seja, a receita prescrita por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS, conforme Decreto 7.508/2011;
- Receita impressa através do software de atendimento. Se isso não for possível, fazer a tinta com letra legível;
- Os medicamentos deverão ser prescritos pelo princípio ativo, de acordo com a legislação vigente;
- As receitas dos medicamentos contidos na Portaria 344/98 são válidas por 30 dias a partir da data de emissão e não poderão conter rasuras;
- Receitas de antibióticos tem validade de 10 dias e em tratamento prolongado de 90 dias, a partir da data de emissão, conforme RDC 20/2011;
- As prescrições de medicamentos usados em patologias agudas têm validade de 5 dias, a partir da data de emissão;
- Medicamentos de uso contínuo serão: dispensados em quantidades suficientes para 30 dias e as respectivas receitas terão validade de 6 meses, a partir da data de emissão.
- As receitas de Oseltamivir (Tamiflu®) têm validade por 5 (cinco) dias, após a data de emissão;

Obs.: Entende se por “uso contínuo” a prescrição dos medicamentos para Tratamento de doenças crônicas.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS POR ORDEM ALFABÉTICA, E OS RESPECTIVOS LOCAIS DE ACESSO UNIDADE DE DISPENSAÇÃO

Item	Medicamento	Apresentação	Unidade de dispensação
•	Acebrofilina 10 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Acebrofilina 5 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Acetilcisteína 40 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Aciclovir 200 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Aciclovir 50 mg/g	Creme	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Ácido acetilsalicílico 100 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Ácido fólico 0,2 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Ácido fólico 5 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Ácido tranexâmico 250 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Albendazol 400 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Albendazol 40 mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Alendronato de sódio 70 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Alopurinol 300 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Ambroxol, cloridrato de , 15 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Ambroxol, cloridrato de, 30 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Aminofilina 100 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Aminofilina 24 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Amiodarona, cloridrato de, 200 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Amiodarona, cloridrato de, 50 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Amitriptilina, cloridrato de, 25 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98. Controle especial
•	Amitriptilina 75 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98. Controle especial
•	Amoxicilina 500 mg	Comprimido ou cápsula	Farmácia Unidade Central- R. 20/2011 - antimicrobiano
•	Amoxicilina 500 mg + clavulanato de Potássio 125 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- R. 20/2011 - antimicrobiano
•	Amoxicilina 50 mg/ml	Pó para suspensão oral	Farmácia Unidade Central- R. 20/2011 - antimicrobiano
•	Amoxicilina 50 mg/ml + clavulanato de potássio 12,5 mg/ml	Pó para suspensão oral	Farmácia Unidade Central- R. 20/2011 - antimicrobiano
•	Anlodipino, besilatode 5 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Alprazolam 2 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 – Controle especial
•	Alendronato de Sódio 70 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Atenolol 50 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Atropina, sulfato de, 0,25 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Azitromicina 40 mg/ml	Pó para suspenção oral	Farmácia Unidade Central- R. 20/2011 - antimicrobiano
•	Azitromicina 500 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- R. 20/2011 - antimicrobiano
•	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI	Pó para suspensação injetável	Uso ambulatorial
•	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI	Pó para suspensação injetável	Uso ambulatorial
•	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml	Suspenção oral	Farmácia Unidade Central-R. 20/2011 - antimicrobiano
•	Betametasona, dipropionato de, 5 mg/ml + fosfato dissódico de betametasona 2 mg/ml	Suspensação injetável	Uso ambulatorial
•	Bimatoprosta 0,3 mg/ml	Solução oftálmica	Farmácia Unidade Central
•	Biperideno, cloridrato de, 2 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 – Controle especial
•	Brimonidina, tartarato de, 2 mg/ml	Solução oftálmica	Farmácia Unidade Central
•	Bromazepam 3 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P 344/98 - Controle especial
•	Bromoprida 10 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Bromoprida 4 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Bromoprida 5 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial
•	Budesonida 32 mcg	Aerossol nasal	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Budesonida 64 mcg	Aerossol nasal	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Captopril 25 mg	Comprimido	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central. P. 344/98 - Controle especial
•	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central. P. 344/98 - Controle especial
•	Carbamazepina 20 mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Unidade Central. P. 344/98 - Controle

			especial
•	Carbonato de cálcio (equivalente a 500 mg de cálcio) + colecalciferol 400 UI	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Carbonato de cálcio 1250 mg (Equivalentea 500 mg de cálcio)	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Carvão vegetal ativado	Pó para suspensão oral	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Carvedilol 3,125 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Carvedilol 6,25 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Carvedilol 12,5 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Castanha da índia 250 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Carvedilol 25 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Cefalexina 500 mg	Cápsula ou comprimido	Farmácia Unidade Central- R. 20/2011 - antimicrobiano
•	Cefalexina 50 mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Unidade Central- R 20/2011 - antimicrobiano
•	Ceftriaxona 1 g	Pó para solução injetável	Uso ambulatorial
•	Ceftriaxona 500 mg	Pó para solução injetável	Uso ambulatorial
•	Cetoconazol 20 mg/g (2%)	Creme	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Cetoconazol 200 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Cetoprofeno 20 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Cetoprofeno 50 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial
•	Ciclobenzaprina 5 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Cetoconazol 20 mg + betametasona 0,64 mg + Neomicina 2,5 mg	Pomada	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Ciclobenzaprina 10 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Cimetidina 150 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial
•	Cimetidina 200 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Cinarizina 25 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Cinarizina 75 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Ciprofloxacino, cloridrato de, 500 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- R. 20/2011 - antimicrobiano
•	Cilostazol 50 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Citalopram, bromidrato de, 20 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Claritromicima 500 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- R. 20/2011 - antimicrobiano
•	Clomipramina, cloridrato de, 25 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central– P. 344/98 - Controle especial
•	Clonazepam 2,5 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Clonazepam 2 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Clopidogrel 75 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Clorpromazina, cloridrato de, 100 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- .344/98 - Controle especial
•	Clorpromazina, cloridrato de, 25 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central– P. 344/98 - Controle especial
•	Colagenase + Cloranfenicol 30 g	Creme	Uso ambulatorial
•	Complexo B, vitaminas do	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Complexo B, vitaminas do	Solução injetável	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Complexo B, vitaminas do	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Codeína, fosfato de, 30 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 44/98 - Controle especial
•	Dexametasona 1 mg/g (0,1%)	Creme	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Dexametasona 4 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Dexametasona 1 mg/mL + sulfato de neomicina 5 mg/mL + sulfato de polimixina B 6000 unidades/mL	Solução oftálmica	Farmácia Unidade Central-.20/2011- antimicrobiano
•	Dexametasona, fosfato dissódico de 4 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial
•	Dexclorfeniramina, maleato de, 0,4 mg/ml	Solução oral ou xarope	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Dexclorfeniramina, maleato de, 2 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Diazepam 10 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central-P.344/98 - Controle especial
•	Diazepam 5 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Diazepam 5 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Diclofenaco sódico 75 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial
•	Diclofenaco, dietilamônio 10 mg/g	Gel	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Diclofenaco Sódico 50 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Digoxina 0,25 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Dipirona sódica 500 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Dipirona sódica 500 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial
•	Dipirona sódica 500 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Doxazosina, mesilato de, 2 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Dropropizina 15 mg/ml	Xarope	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Dropropizina 30 mg/ml	Xarope	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Enalapril, maleato de, 20 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Enoxaparina sódica 40 mg/0,4ml **	Solução injetável	Farmácia Unidade Central (Protocolo) e Uso ambulatorial
•	Epinefrina, cloridrato ou Hemitartarato de, 1 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Escopolamina, butilbrometo de, 10 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Escopolamina, butilbrometo de, 10 mg + dipirona 250 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Escopolamina, butilbrometo de, 20 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial
•	Escopolamina, butilbrometo de, 6,67 mg/mL + dipirona 333,4 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Escopolamina, butilbrometo de, 4 mg/ml + dipirona 500 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial
•	Espinheira santa (Maytenusofficinalis Mabb.)	Cápsula, emulsão, solução oral e/ou tintura	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Escitalopram 10 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Escitalopram 20 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Espironolactona 25 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg	Comprimido ou drágea	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Fenitoína sódica 100 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/9 - Controle especial
•	Fenitoína sódica 50 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Fenobarbital 100 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle

			especial
•	Fenobarbital 40 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Fenoterol 5 mg/ml	Solução inalante	Uso ambulatorial
•	Finasterida 5 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Fluconazol 150 mg	Cápsula	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Fluocinolona acetonidade 0,250 mg/ml + polimixina B, sulfato de 10.000 UI/ml + neomicina, sulfato de 3,50 mg/ml + lidocaína, cloridrato de 20 mg/ml	Solução otológica	Farmácia Unidade Central-R. 20/2011 - antimicrobiano
•	Fluoxetina, cloridrato de, 20 mg	Cápsula ou comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Furosemida 10 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Furosemida 40 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Gentamicina, sulfato de, 0,5 %	Solução Oftalmica	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Gliclazida 30 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Glibenclamida 5 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Haloperidol 1 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Haloperidol 5 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Haloperidol 5 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Heparina sódica 5.000 UI 0,25ml	Solução injetável	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Hidroclorotiazida 25 mg	Comprimido	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Hidrocortisona, succinato sódico de, 100 mg	Pó para solução injetável	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Hidrocortisona, succinato sódico de, 500 mg	Pó para solução injetável	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Hidroxiquinolina 1,00 mg/mL + Tirotricina 0,10 mg/mL	Solução otológica	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Ibuprofeno 300 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Ibuprofeno 50 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Ibuprofeno 600 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Imipramina 25 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Insulina Humana NPH 100 UI/ml	Suspensão injetável	Farmácia Unidade Central e UBS- Uso ambulatorial (Emergência)
•	Insulina Humana Regular 100 UI/ml	Solução injetável	Farmácia Unidade Central e UBS- Uso ambulatorial (Emergência)
•	Ipratrópio, brometo de, 0,25 mg/ml (equivalente a 0,202 mg/ml de ipratrópio)	Solução inalante	Uso ambulatorial
•	Isoflavona de soja (Glycinemax(L.)Merr.)	Cápsula ou comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Isossorbida, dinidrato de, 5 mg	Comprimido sublingual	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Isossorbida, mononitrato de, 20 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Itraconazol 100 mg	Cápsula	Farmácia Unidade Central e BS
•	Ivermectina 6 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Lactulose 667 mg/ml	Xarope	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Levodopa 200 mg + benserazida 50 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Levodopa 250 mg + carbidopa 25 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Levofloxacino 500 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Levonorgestrel 0,75 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central
•	Levotiroxina sódica 100 mcg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Levotiroxina sódica 25 mcg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Levotiroxina sódica 50 mcg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Levomepromazina 25 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Levomepromazina 40 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Lidocaína, cloridrato de, 20 mg/g (2%)	Gel	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Lidocaína, cloridrato de 20 mg/ml (2%) sem vaso	Solução injetável	Uso ambulatorial
•	Lidocaína, cloridrato de, 20 mg/ml (2%) com vaso	Solução injetável	Uso ambulatorial
•	Lítio, carbonato de, 300 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Loratadina 10 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Loratadina 1 mg/ml	Xarope	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Loperamida 2 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Losartana potássica 50 mg	Comprimido	Uso ambulatorial
•	Medroxiprogesterona, acetato de, 150 mg/ml	Suspensão injetável	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Metildopa 250 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Metildopa 500 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Metilfenidato 10 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Metiformina 850 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Metoclopramida, cloridrato de, 10 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Metoclopramida, cloridrato de, 4 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Metoclopramida, cloridrato de, 5 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial
•	Metoprolol, succinato de, 50 mg	Comprimido de Liberação controlada	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Metoprolol, tartarato de, 100 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Metronidazol 100 mg/g (10%)	Gel ginecológico	Farmácia Unidade Central-R. 20/2011 - antimicrobiano
•	Metronidazol 250 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- R. 20/2011 - antimicrobiano
•	Miconazol, nitrato de, 20 mg/g (2%)	Creme	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Miconazol, nitrato de, 20 mg/g (2%)	Creme ginecológico	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Midazolam, maletato de, 5 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Morfina, sulfato de, 10 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Neomicina, sulfato de, 5 mg/g + bacitracina zíncica 250 UI/g	Pomada	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Nifedipino 10 mg	Cápsula ou comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Nifedipino 20 mg	Comprimido retard	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Nimesulida 100 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Nimesulida 50 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Nistatina 25.000 UI/g	Creme ginecológico	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Nistatina 100.000 UI/g + óxido de Zinco 200 mg/g	Pomada dermatológica	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Nistatina 100.00 UI/ml	Suspensão oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Nitrofurantoína 100 mg	Cápsula	Farmácia Unidade Central- R. 20/2011 - antimicrobiano

•	Norepinefrina, hemitartarato de, 1 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Noretisterona 0,35 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central
•	Noretisterona, enanatato de, 50 mg/ml + valerato de estradiol 5 mg/ml	Solução injetável	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Norfloxacino 400 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- R. 20/2011 - antimicrobiano
•	Nortriptilina, cloridrato de, 25 mg	Cápsula	Farmácia Unidade Central-P. 344/98 - Controle especial
•	Nortriptilina, cloridrato de, 75 mg	Cápsula	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Omeprazol 20 mg	Cápsula	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Ondansetrona 8 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Ondansetrona 4 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Oleo mineral	Oleo	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Oseltamivir, fosfato de, 30 mg	Cápsula	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Oseltamivir, fosfato de, 45 mg	Cápsula	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Oseltamivir, fosfato de, 75 mg	Cápsula	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Paracetamol 200 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Paracetamol 500 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Paracetamol 750 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Paroxetina 20 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P.344/98 - Controle especial
•	Passiflora incarnata 300 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Permanganato de potássico 100 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Permetrina 50 mg/g (5%)	Loção	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Piridoxina, cloridrato de, 50 mg/ml + Dimenidrato 50 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial
•	Piridoxina, cloridrato de, 25 mg/mL + dimenidrato 5 mg/mL	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Piroxicam 20 mg	Cápsula	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Prednisolona, fosfato sódico de, 4,02 mg/ml (equivalente a 3 mg/ml de prednisolona)	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Prednisona 20 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Prednisona 5 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Prometazina, cloridrato de, 25 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Prometazina, cloridrato de, 25 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Propanolol, cloridrato de, 40 mg	Comprimido	Uso ambulatorial
•	Rifamicina sódica 10 mg/ml	Spray	Uso ambulatorial
•	Risperidona 1 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Risperidona 2 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central– P.344/98 - Controle especial
•	Sais de reidratação oral cloreto de sódio 2,6 g, cloreto de potássio 1,5 g, citrato de sódio 2,9 g, glicose 13,5 g	Pó para solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Saccharomyces boulardii 200 mg	Cápsula	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Salbutamol 120,5mcg (equivalente 100 mc	Aerossol oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Sertralina 50 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Simeticona 75 mg/ml	Emulsão oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Sinvastatina 20 mg	Comprimido	Uso ambulatorial
•	Sinvastatina 40 mg	Comprimido	Uso ambulatorial
•	Solução Fisiológica (Cloreto de sódio)	Solução Nasal	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%)	Creme (tubo)	Farmácia Unidade Central- R. 20/2011 - antimicrobiano
•	Sulfametoxazol 400 mg + Trimetoprima 80 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central- R. 20/2011 - antimicrobiano
•	Sulfametoxazol 40 mg/ml + Trimetoprima 8 mg/ml	Suspensão oral	Farmácia Unidade Central- R. 20/2011 - antimicrobiano
•	Sulfato ferroso 25 mg/ml	Solução oral	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Sulfato ferroso 40 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Tiamina, cloridrato de, 300 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Timolol, maleato de, 5 mg/ml (0,5%)	Solução oftálmica	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Tramadol, cloridrato de, 50 mg/ml	Solução injetável	Uso ambulatorial (Emergência)
•	Valproato de sódio ou ácido Valpróico 57,624 mg/ml (equivalente a 50 mg de ácido valpróico/ml)	Solução oral ou xarope	Farmácia Unidade Central- P. 344/98 - Controle especial
•	Valproato de sódio ou ácido valpróico 288 mg (equivalente a 250 mg de ácido valpróico)	Cápsula ou comprimido	Farmácia Unidade Central-P.344/98 - Controle especial
•	Valproato de sódio ou ácido valpróico 576 mg (equivalente a 500 mg de ácido valpróico)	Comprimido	Farmácia Unidade Central-P.344/98 - Controle especial
•	Varfarina sódica 5 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Venlafaxina 75 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central-P.344/98 - Controle especial
•	Verapamil, cloridrato de, 80 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central e UBS
•	Zolpidem 10 mg	Comprimido	Farmácia Unidade Central-P.344/98 - Controle especial

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM O CÓDIGO ATC (ANATÔMICO TERAPÊUTICO QUÍMICO)

Nesta tabela os itens são apresentados de acordo com o sistema de classificação Anatômica Terapêutica Química (Anatomical Therapeutic Chemical Classification System) recomendado pela Organização Mundial da Saúde, organizados de acordo com o Grupo Principal Anatômico – 1º nível do sistema.

TRATO DIGESTIVO E DO METABOLISMO

A02- DROGAS PARA DISTÚRBIOS RELACIONADOS COM ACIDEZ

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
A02AB01	Cimetidina	200 mg comprimido
A02AB01	Cimetidina	150 mg/ml solução injetável
A02AB01	Hidróxido de Alumínio	61,5 mg/ml suspensão oral
A02BC01	Omeprazol	20 mg cápsula

A03- DROGAS PARA DISTÚRBIOS GASTROINTESTINAIS FUNCIONAIS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
A03AX13	Simeticona	75 mg/ml solução oral
A03BA01	Atropina, sulfato de	0,25 mg/ml solução injetável
A03DB04	Escopolamina, butilbrometo de + dipirona sódica	10 mg + 250 mg comprimido
A03DB04	Escopolamina, butilbrometo de + dipirona sódica	6,67 mg + 333,4 mg/ml Solução oral
A03DB04	Escopolamina, butilbrometo de + dipirona sódica	4 mg/ml + 500 mg/ml solução injetável
A03FA01	Metoclopramida, cloridrato de	10 mg comprimido
A03FA01	Metoclopramida, cloridrato de	4 mg/ml solução oral
A03FA01	Metoclopramida, cloridrato de	5 mg/ml solução injetável
A03FA03	Piridoxina, cloridrato de + dimenidrinato	50 mg/ml + 50 mg/ml solução injetável
A03FA04	Bromoprida	10 mg comprimido
A03FA04	Bromoprida	4 mg/ml solução oral
A03FA04	Bromoprida	5 mg/ml solução injetável

A04- ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
A04AD01	Escopolamina, butilbrometo de	10 mg comprimidos
A04AD01	Escopolamina, butilbrometo de	20 mg/ml solução injetável
A04AA01	Cloridrato de Ondansetrona	4 mg comprimidos
A04AA01	Cloridrato de Ondansetrona	8 mg comprimidos

A06- MEDICAMENTOS PARA PRISÃO DE VENTRE

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
A06AD11	Lactulose	667 mg/ml solução oral
A06AA01	Oléo mineral	100% solução oral

A07- ANTIDIARRÉICOS, AGENTES ANTI-INFLAMATÓRIOS / ANTIBACTERIANO INTESTINAL

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
A07AA02	Nistatina	100.000 UI/ml suspensão oral
A07DA03	Loperamida	2 mg comprimido
A07FA02	Saccharomyces boulardii	200 mg cápsula
A07BA01	Carvão vegetal ativado	Pó para suspensão oral
A07CA	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio, Cloreto de potássio, citrato de sódio, glicose)	2,5 g + 1,5 g + 2,9 g + 13,5 g pó para solução oral

A10- MEDICAMENTOS UTILIZADOS NA DIABETES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
A10AB01	Insulina humana NPH	100 UI/ml suspensão injetável
A10AB01	Insulina humana regular	100 UI/ml solução injetável
A10BB01	Glibenclamida	5 mg comprimido
A10BB09	Gliclazida	30 mg comprimido
A10BA02	Metformina	850 mg comprmido

A11- VITAMINAS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
A11CC05	Carbonato de cálcio + colecalciferol	500 mg de cálcio + 400 UI comprimido
A11DA1	Tiamina, cloridrato de	300 mg comprimido
A11EA	Vitamina do complexo B	Formulação padrão comprimido
A11EA	Vitamina do complexo B	Formulação padrão solução oral
A11EA	Vitamina do complexo B	Formulação padrão solução injetável

A12- SUPLEMENTOS MINERAIS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
A12AA04	Carbonato de cálcio	1.250 mg (equivalente a •mg de cálcio) comprimido

SANGUE E ÓRGÃO HEMATOPOIÉTICOS

B01- AGENTES ANTITROMBÓTICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
B01AA03	Varfarina sódica	5 mg comprimido
B01AB01	Heparina sódica	5.000 UI/0,25 ml solução injetável
B01AC04	Clopidogrel	75 mg Comprimido
B01AC23	Cilostazol	50 mg comprimido
B01AB05	Enoxaparina sódica	40 mg/0,4 ml solução injetável
B01AC06	Ácido acetilsalicílico	100 mg comprimido

B02- ANTI HEMORRÁGICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
B02AA02	Ácido tranexâmico	250 mg comprimido
B02BC09	Epinefrina, cloridrato ou hemitartarato de	1 mg/ml solução injetável

B03- PREPARADOS ANTIANÊMICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
B03AA07	Sulfato ferroso	40 mg comprimido
B03AA07	Sulfato ferroso	25 mg/ml solução oral
B03BB01	Ácido fólico	5 mg comprimido
B03BB01	Ácido fólico	0,2 mg/ml solução oral

APARELHO CARDIOVASCULAR

C01- TERAPÊUTICA CARDÍACA

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
C01AA05	Digoxina	0,25 mg comprimido
C01BD01	Amiodarona, cloridrato de	200 mg comprimido
C01BD01	Amiodarona, cloridrato de	50 mg/ml solução injetável
C01CA03	Epinefrina, cloridrato de	1 mg/ml solução injetável
C01CA24	Norepinefrina, hemitartarato de	1 mg/ml solução injetável
C01DA08	Isossorbida, dinitrato de	5 mg comprimido sublingual
C01DA14	Isossorbida, mononitrato de	20 mg comprimido

C02- ANTI HIPERTENSIVOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
C02AB01	Metildopa	250 mg comprimido
C02AB01	Metildopa	500 mg comprimido

C03- DIURÉTICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
C03AA03	Hidroclorotiazida	25 mg comprimido
C03CA01	Furosemida	40 mg comprimido
C03CA01	Furosemida	10 mg/ml solução injetável
C03DA01	Espironolactona	25 mg comprimido

C05- VASOPROTETORES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
C05CA53	Diosmina + hesperidina	450 mg + 50 mg comprimido

C07- AGENTES BETABLOQUEADORES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
C07AA05	Propanolol, cloridrato de	40 mg comprimido
C07AB02	Metoprolol, succinato de	50 mg comprimido de Liberação controlada
C07AB02	Metoprolol, tartarato de	100 mg comprimido
C07AB11	Atenolol	50 mg comprimido
C07AG02	Carvedilol	3,125 mg comprimido
C07AG02	Carvedilol	6,25 mg comprimido
C07AG02	Carvedilol	12,5 mg comprimido
C07AG02	Carvedilol	25 mg comprimido

C08- BLOQUEADORES DOS CANAIS DE CÁLCIO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
C08CA01	Anlodipino, besilato de	5 mg comprimido
C08CA05	Nifedipino	10 mg comprimido ou cápsula
C08CA05	Nifedipino retard	20 mg comprimido de Liberação controlada
C08DA01	Verapamil, cloridrato de	80 mg comprimido

C09- MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA RENINA ANGIOTENSINA

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
C09AA01	Captopril	25 mg comprimido
C09AA02	Enalapril, maleato de	20 mg comprimido
C09CA01	Losartana potássica	50 mg comprimido

C10- LIPIDO AGENTES MODIFICADORES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
C10AA01	Sinvastatina	20 mg comprimido
C10AA01	Sinvastatina	40 mg comprimido

DERMATOLÓGICOS

D01- ANTIFÚNGICOS PARA USO DERMATOLÓGICO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
D01AA01	Nistatina + óxido de zinco	100.00 UI/g + 200 mg/g pomada
D01AC02	Miconazol, nitrato de	20 mg/g (2%) creme
D01AC08	Cetoconazol	20 mg/g (2%) creme

D01AE15	Cetoconazol + betametasona + Neomicina	20 mg/g + 0,64 mg/g + 2,5 mg/g TUBO 30 mg

D03- PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE FERIDAS E ÚLCERAS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
D03BA52	Colagenase + cloranfenicol	30 g creme dermatológico

D04- ANTIPRURIGINOSOS, INCL. ANTIHISTAMÍNICOS, ANESTÉSICOS, ETC.

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
D04AB01	Lidocaína, cloridrato de	2% (20 mg/g) gel

D06- ANTIBIÓTICOS E QUIMIOTERÁPICOS USADOS EM DERMATOLOGIA

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
D06BA01	Sulfadiazina de prata	10 mg/g (1%) creme/TUBO
D06BB03	Aciclovir	50 mg/g creme
D06AX04	Neomicina, sulfato de + Bacitracina zíncica	5 mg/g + 250 UI/g pomada

D07- CORTICOSTERÓIDES, PREPARAÇÕES DERMATOLÓGICAS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
D07AB19	Dexametasona	1 mg/g (0,1%) creme

D08- ANTI-SÉPTICOS E DESINFETANTES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
D08AX06	Permanganato de potássio	100 mg comprimido

FITOTERÁPICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
ND	Espinheira santa (maytenusofficinalisMabb.)	Cápsula, emulsão, solução Oral e/ou tintura
ND	Castanha da índia	250 mg comprimido
ND	Passiflora incarnata	300 mg comprimido
ND	Isoflavona de soja (glycinemax(L.)Merr.)	Cápsula ou comprimido

SISTEMA GENITURINÁRIO E HORMÔNIOS SEXUAIS

G01- ANTI-INFECCIOSOS E ANTI-SÉPTICOS GINECOLÓGICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
G01AA01	Nistatina	25.000 UI/g creme vaginal
G01AF01	Metronidazol	100 mg/g (10%) gel vaginal
G01AF04	Miconazol, nitrato de	20 mg/g (2%) creme vaginal

G03- HORMONIOS SEXUAIS E MODULARES DO SISTEMA GENITAL

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
G03AA07	Etinilestradiol + levonorgestrel	0,03 mg + 0,15 mg comprimido Ou drágea
G03AC01	Noretisterona, enantato de + estradiol, Valerato de	50 mg/ml + 5 mg/ml solução injetável
G03AC03	Levonorgestrel	0,75 mg comprimido
G03AC06	Medroxiprogesterona, acetato de	150 mg/ml suspensão injetável
G03FA01	Noretisterona	0,35 mg comprimido

G04- UROLÓGICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
G04CB01	Doxazosina, mesilato de	2 mg comprimido
G04CB01	Finasterida	5 mg comprimido

H02- CORTICOSTERÓIDES PARA USO SISTEMICO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
H02AB01	Betametasona, acetato de + betametasona, Fosfato dissódico de	3 mg/ml + 3 mg/ml suspensão injetável
H02AB02	Dexametasona	4 mg comprimido
H02AB02	Dexametasona, fosfato dissódico de	4 mg/ml solução injetável
H02AB06	Prednisolona, fosfato sódico de	4,02 mg/ml solução oral
H02AB07	Prednisona	20 mg comprimido
H02AB07	Prednisona	5 mg comprimido
H02AB09	Hidrocortisona, succinato sódico de	100 mg pó para solução injetável
H02AB09	Hidrocortisona, succinato sódico de	500 mg pó para solução injetável

H03- TIREÓIDE TERAPIA

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
H03AA01	Levotiroxina sódica	25 mcg comprimido
H03AA01	Levotiroxina sódica	50 mcg comprimido
H03AA01	Levotiroxina sódica	100 mcg comprimido

ANTIINFECCIOSOS PARA USO SISTÊMICO

J01- ANTIBACTERIANOS DE USO SISTÊMICO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
J01MA06	Norfloxacino	400 mg comprimido
J01MA12	Levofloxacino	500 mg comprimido
J01FA10	Azitromicina	500 mg comprimido
J01FA10	Azitromicina	40 mg/ml pó para suspensão oral
J01CA04	Amoxicilina	50 mg comprimido ou cápsula
J01CA04	Amoxicilina	50 mg/ml pó para suspensão oral
J01CR02	Amoxicilina + clavulanato de potássio	500 mg + 125 mg comprimido
J01CR02	Amoxicilina + clavulanato de potássio	50 mg/ml + 12,5 mg/ml suspensão oral
J01CE08	Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI pó para Suspensão injetável
J01CE08	Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI pó para suspensão injetável
J01XD01	Metronidazol	250 mg comprimido
J01EE01	Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg comprimido
J01EE01	Sulfametoxazo l+ trimetoprima	40 mg/ml + 8 mg/ml suspensão oral
J01DB01	Cefalexina	500 mg cápsula ou comprimido
J01DB01	Cefalexina	50 mg/ml suspensão oral
J01DD04	Ceftriaxona	1 g pó para solução injetável
J01DD04	Ceftriaxona	500 mg pó para solução injetável
J01MA02	Ciprofloxacino, cloridrato de	500 mg comprimido
J01XE01	Nitrofurantoína	100 mg cápsula
J01GB03	Gentamicina, sulfato de	3 mg/ml solução oftálmica
J01FA09	Claritromicina	500 mg comprimido

J02- ANTIMICÓTICOS PARA USO SISTEMICO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
J02AC01	Fluconazol	150 mg cápsula
J02AC02	Itraconazol	100 mg cápsula
J02AB02	Cetoconazol	200 mg comprimido

J04- ANTIMICROBACTERIANOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
J05AB03	Rifamicina	10 mg/ml solução tópica

J05- ANTIVIRAIS PARA USO SISTEMICO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
J05AB01	Aciclovir	200 mg comprimido
J05AH02	Oseltamivir, fosfato de	30 mg cápsula
J05AH02	Oseltamivir, fosfato de	40 mg cápsula
J05AH02	Oseltamivir, fosfato de	75 mg cápsula

SISTEMA MUSCULO-ESQUELÉTICO

M01- ANTIINFLAMATÓRIOS E ANTIREUMÁTICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
M01AB05	Diclofenaco	75 mg/ml solução injetável
M01AC01	Cetoprofeno	50 mg/ml solução injetável
M01AE01	Ibuprofeno	300 mg comprimido
M01AE01	Ibuprofeno	600 mg comprimido
M01AE01	Ibuprofeno	50 mg/ml solução oral
M01AE03	Cetoprofeno	20 mg/ml solução oral
M01AC01	Piroxicam	20 mg cápsula
M01AB05	Diclofenaco sódico	50 mg comprimido
M01AE03	Nimesulida	100 mg comprimido
M01AE03	Nimesulida	50 mg/ml solução oral

M02- PRODUTOS TÓPICOS PARA DORES MUSCULARES E ARTICULARES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
M02AA15	Diclofenaco	75 mg/ml solução injetável
M02AA15	Diclofenaco dietilamônio	10 mg/ml gel

M03- RELAXANTES MUSCULARES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
M03BX08	Ciclobenzaprina	10 mg comprimido
M03BX08	Ciclobenzaprina	5 mg comprimido

M04- PREPARATIVOS ANTIGOTOSOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
M04AA2	Alopurinol	300 mg comprimido

M05- MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE DOENÇAS ÓSSEAS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
M05BA04	Alendronato de sódio	70 mg comprimido

SISTEMA NERVOSO

N01- ANESTÉSICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
N01BB02	Lidocaína, cloridrato de	20 mg/g gel tópico
N01BB02	Lidocaína, cloridrato de	20 mg/ml (2%) solução injetável
N01BB02	Lidocaína, epinefrina	20 mg/ml (2%) solução injetável

N02- ANALGÉSICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
N02AA04	Morfina, sulfato de	10 mg/ml solução injetável
N02AA59	Codeína, fosfato de	30 mg comprimido
N02AX02	Tramadol	50 mg/ml solução injetável
N02BB02	Dipirona sódica	500 mg comprimido
N02BB02	Dipirona sódica	500 mg/ml solução oral
N02BB02	Dipirona sódica	500 mg/ml solução injetável
N02BE01	Paracetamol	500 mg comprimido
N02BE01	Paracetamol	750 mg comprimido
N02BE01	Paracetamol	200 mg/ml solução oral

N03- ANTIEPILÉTICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
N03AA02	Fenobarbital	100 mg comprimido
N03AA02	Fenobarbital	40 mg/ml solução oral
N03AB02	Fenitoína	100 mg comprimido
N03AB02	Fenitoína	50 mg/ml solução injetável
N03AE01	Clonazepam	2,5 mg/ml solução oral
N03AE01	Clonazepam	2 mg comprimido
N03AF01	Carbamazepina	200 mg comprimido
N03AF01	Carbamazepina	400 mg comprimido
N03AF01	Carbamazepina	20 mg/ml suspensão oral
N03AG01	Ácido valpróico	288 mg (equivalente a 250 mg) comprimido
N03AG01	Ácido valpróico	576 mg (equivalente a 500 mg) comprimido
N03AF01	Ácido valpróico	57,62 mg/ml (equivalente a 50 mg/ml) suspensão oral

N04- ANTIDROGAS DE PARKINSON

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
N04AA02	Biperideno, cloridrato de	2 mg comprimido
N04BA02	Levodopa + benzerazida	200 mg + 50 mg comprimido
N04BA02	Levodopa + carbidopa	250 mg + 25 mg comprimido

N05-PSICOLÉPTICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
N05BA12	Alprazolam	2 mg comprimido
N05AA02	Levomepromazina	25 mg comprimido
N05AA02	Levomepromazina	40 mg/ml solução oral
N05AA01	Clorpromazina, cloridrato de	25 mg comprimido
N05AA01	Clorpromazina, cloridrato de	100 mg comprimido
N05AD01	Decanoato de haloperidol	5 mg/ml solução injetável
N05AD01	Haloperidol	1 mg comprimido
N05AD01	Haloperidol	5 mg comprimido
N05AD01	Carbonato de lítio	300 mg comprimido
N05AX08	Risperidona	1 mg comprimido
N05AX08	Risperidona	2 mg comprimido
N05BA01	Diazepam	5 mg comprimido
N05BA01	Diazepam	10 mg comprimido
N05BA01	Diazepam	5 mg/ml solução injetável
N05BA08	Bromazepam	3 mg comprimido
N05CD08	Midazolam, maleato de	5 mg/ml solução oral
N05CF02	Zolpidem	10 mg comprimido

N06- PSICOANALÉPTICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
N06AA02	Imipramina, cloridrato	25 mg comprimido
N06AA04	Clomipramina, cloridrato de	25 mg comprimido
N06AA04	Sertralina, cloridrato de	50 mg comprimido
N06AA09	Amitriptilina, cloridrato de	25 mg comprimido
N06AA09	Amitriptilina, cloridrato de	75 mg comprimido
N06AA10	Nortriptilina, cloridrato de	25 mg cápsula
N06AA10	Nortriptilina, cloridrato de	75 mg cápsula

N06AB06	Fluoxetina	20 mg cápsula ou comprimido
N06AB04	Citalopram, bromidrato de	20 mg comprimido
N06AB05	Paroxetina, cloridrato de	20 mg comprimido
N06AB10	Escitalopram, oxalato	10 mg comprimido
N06AB10	Escitalopram, oxalato	20 mg comprimido
N06AX12	Metilfenidato, cloridrato de	10 mg comprimido
N06AX16	Venlafaxina, cloridrato de	75 mg comprimido

N07- OUTRAS DROGAS DO SISTEMA NERVOSO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
N07CA02	Cinarizina	25 mg comprimido
N07CA02	Cinarizina	75 mg comprimido

PRODUTOS ANTIPARASITÁRIOS, INSETICIDAS E REPELENTES

P01- ANTIPROTOZOÁRIOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
P01AB01	Benzoilmetronidazol	40 mg/ml suspensão oral
P01AB07	Secnidazol	1000 mg Comprimido
P01AA01	Hidroxiquinolina, trolamina	0,4 m/ml+140 mg/ml solução otológica

P02- ANTI-HELMÍNTICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
P02CA03	Albendazol	400 mg comprimido mastigável
P02CA03	Albendazol	40 mg/ml suspensão oral
P02CF01	Ivermectina	6 mg comprimido

P03- ECTOPARASITICIDAS, INCL. SCABICIDES, INSETICIDAS E REPELENTES

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
P03AC04	Permetrina	50 mg/g (5%) loção

SISTEMA RESPIRATÓRIO

R01 –PREPARAÇÕES NASAIS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
R01AD05	Budesonida	32 mcg aerossol nasal
R01AD05	Budesonida	64 mcg aerossol nasal
R01AX10	Cloreto de sódio	0,9% (9mg/ml) solução nasal

R03- MEDICAMENTOS PARA DOENÇAS OBSTRUTIVAS DAS VIAS RESPIRATÓRIAS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
R03AC04	Fenoterol	5 mg/ml solução inalante
R03BB01	Ipratrópio, brometo de	0,25 mg/ml solução inalante
R03DA05	Aminofilina	24 mg/ml solução injetável
R03DA05	Aminofilina	100 mg comprimido
R03CC02	Sulfato de Salbutamol	120,5 mcg aerossol oral

R05- PREPARADOS CONTRA A TOSSE E RESFRIADOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
R05CB03	Acebrofilina	5 mg/ml solução oral
R05CB03	Acebrofilina	10 mg/ml solução oral
R05CB01	Acetilcisteína	40 mg/ ml solução oral
R05CB06	Ambroxol, cloridrato de	30 mg/ml solução oral
R05CB06	Ambroxol, cloridrato de	15 mg/ml solução oral
R05DB19	Dropropizina	15 mg/ml solução oral
R05DB19	Dropropizina	30 mg/ml solução oral

R06- ANTI-HISTAMÍNICO PARA USO SISTEMICO

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
R06AB02	Dexclorfeniramina, maleato de	2 mg comprimido
R06AB02	Dexclorfeniramina, maleato de	0,4 mg/ml solução oral
R06AD02	Prometazina, cloridrato de	25 mg comprimido
R06AD02	Prometazina, cloridrato de	25 mg/ml Solução injetável
R06AX13	Loratadina	10 mg comprimido
R06AX13	Loratadina	1 mg/ml xarope

ÓRGÃOS SENSORIAIS

S01- OFTALMOLÓGICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
S01AA12	Tobramicina	3 mg/ml solução oftálmica

S01CA01	Dexametasona, fosfato dissódico de + neomicina, sulfato de	1,21 mg (equivalente a1,0 mg) +5 mg (equivalente a 3,5 mg) solução oftálmica
S01EA05	Brimonidina, tartarato de	1,0 mg/ml solução oftálmica
S01ED01	Timolol, maleato de	5 mg/ml (0,5%) solução oftálmica
S01EE03	Bimatoprosta	0,3 mg/ml solução oftálmica
S01EE04	Travoprosta	0,04 mg/ml solução oftálmica
S01EA04	Retinol, acetato de + aminoácidos + metionina + cloranfenicol	10.000 UI/g + 25 mg/g + 5 mg/g +5 mg/g pomada oftálmica

S02- OTOLÓGICOS

Código ATC	DCB	Concentração e Apresentação
S02AA07	Fluocinolona acetonida + polimixina B, sulfato de + neomicina, sulfato de + lidocaína, cloridrato de	0,2750 mg/ml + 11.000 UI/ml +3,85 mg/ml + 20 mg/ml solução otológica

MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA INSULINODEPENDENTES

Os insumos são disponibilizados aos usuários portadores de diabetes mellitus insulinodependentes e que estejam cadastrados no cartão SUS e/ou no Programa de Hipertensão e Diabetes – Hiperdia, conforme determinado na PORTARIA Nº 2.583, DE 10 DE OUTUBRO DE 2007.
A frequência do AMGC (Automonitoramento de Glicemia Capilar) deve ser determinada individualmente, dependente da situação clínica, do plano terapêutico, do esquema de utilização da insulina, do grau de informação e compromisso do paciente para o autocuidado e da sua capacidade de modificar sua medicação a partir das informações obtidas. A frequência diária recomendada em média deve ser três a quatro vezes ao dia.
MEDICAMENTOS E INSUMOS DISPONIBILIZADOS

•Insulina Humana NPH – Suspensão Injetável 100 UI/mL;

•Insulina Humana Regular – Suspensão Injetável 100 UI/mL;

•Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina;

Entretanto as tiras reagentes de medida de glicemia capilar as lancetas para punção digital e glicosímetro são distribuídos apenas para insulinodependentes e gestantes diagnosticadas com diabetes gestacional.
Para efetuar o cadastro é preciso apresentar os documentos necessários como RG, cartão SUS, comprovante de residência, o pedido do médico da monitorização de glicemia o diagnóstico de diabetes tipo 1 e o receituário de Insulina.
Obs.: A manutenção dos aparelhos fica a critério e responsabilidade do paciente.

DISPENSAÇÃO DO OSELTAMIVIR (TAMIFLU®)

O medicamento Oseltamivir (Tamiflu®) deverá ser retirado na Farmácia da Unidade Central de Saúde. Nos dias e horários em que a Farmácia Central estiver fechada este medicamento poderá ser retirado, excepcionalmente, na UPA (Unidade de Pronto Atendimento). O Oseltamivir será dispensado somente mediante a apresentação da receita médica, que será carimbada e devolvida ao paciente. A prescrição pode ser proveniente de qualquer unidade de saúde, inclusive de serviços particulares. Os medicamentos disponíveis são:

•Oseltamivir 75 mg

•Oseltamivir 45 mg

•Oseltamivir 30 mg

DISPENSAÇÃO DE TALIDOMIDA (RDC nº11/2011 e RDC Nº 24/2012)

A Talidomida será dispensada somente mediante a Notificação de Receita de Talidomida acompanhada do Termo de Responsabilidade/Esclarecimento. A Notificação de Receita de Talidomida é o documento que, com os Termos de Responsabilidade/Esclarecimento, autoriza a dispensação do medicamento à base de Talidomida. Na Notificação só pode conter o medicamento Talidomida. A validade é de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão e somente dentro da unidade federativa onde foi emitida. A quantidade de Talidomida por prescrição, em cada Notificação de Receita, não poderá ser superior à necessária para o tratamento de 30 (trinta) dias.
Os prescritores do medicamento Talidomida devem ter cadastro na autoridade sanitária competente (Vigilância Estadual). A cada prescrição do medicamento à base de Talidomida, o paciente deverá receber do prescritor a Notificação de Receita de Talidomida e o Termo de Responsabilidade /Esclarecimento. O Termo de Responsabilidade/Esclarecimento obrigatoriamente deverá ser preenchido e assinado pelo prescritor e pelo paciente, em 3 (três) vias, devendo a primeira via permanecer no prontuário, a segunda via ser arquivada na unidade pública dispensadora e a terceira via ser mantida com o paciente.
A dispensação de Talidomida é somente realizada na farmácia central.

ENDEREÇO DA UNIDADE DE DISPENSAÇÃO DO MEDICAMENTO

FARMÁCIA UNIDADE CENTRAL – RUA TIRADENTES, Nº 1000, CENTRO. CEP: 85898-000.

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:3E682EA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 111/2021

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e ainda, os Artigos 149 e 150 da Lei Municipal 371/2005, de 09/09/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sulina,

Resolve:

Artigo 1º - **Autorizar** o pagamento na folha competência 08/2021, de Sobreavisos laborados nas Secretarias Municipais, no mês de julho e agosto de 2021, aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	SOBREAVISO	
			NORMAL	FERIADO/FDS
CARLOS ALBERTO CEMIN	5045/1	Operador de máquina	02	03
ELIEL TIAGO MOREIRA	6807/1	Motorista	05	03
EMERSOM ELEANDRO ZIMMER	5010/1	Motorista	07	03
FRANCISCO DE O. MACHADO	1589/1	Operador de Máquina	02	01
GILMAR SCHECHELECK	6106/1	Motorista	02	04
JAIME PEREIRA	2275/1	Operador de Máquina	07	04
JOACIR ERNZEN	6092/1	Motorista	08	03
JORGE DA SILVA	2534/1	Técnico Agrícola	00	08
JOSÉ ATAÍDE DE CANDIDO	5037/1	Motorista	00	03
JOSÉ PAULO MACHADO	4227/1	Aux. de Enfermagem	05	07
MARCELO ANTONIO DA VEIGA	6165/1	Operador de Máquina	00	02
MARINHO DA ROSA	5088/1	Motorista	01	03
MÁRIO NELSON LOPES DUARTE	5061/1	Operador de Máquina	02	01
NADIA NOVOCHADLEY	3883/1	Técnico de enfermagem	13	06
PAULO ROBERTO HORDINA	973/14	Aux. Serviços Gerais	**04**	**00**
PEDRO PAOZZO	3360/1	Operador de Máquina	**04**	**01**
ROMARCOS OSMAR SCHAEFER	2224/1	Mecânico	**04**	**03**
ROQUE LAMPUGNANI	3158/1	Operador de Máquina	**03**	**03**
SCHEILA TARTARI	6793/1	Técnico de enfermagem	**00**	03
SIDNEI LAZARETTI	6050/1	Motorista	**04**	**05**
VALDECIR LOPES DE ABREU	6076/1	Motorista	**08**	**03**
VICENTE BARRETE	930/1	Motorista	**00**	**01**

Artigo 2º - Autoriza o pagamento na folha competência 08/2021, de horas extras 50% e/ou 100% ao servidores abaixo relacionados, referente o período de julho/agosto de 2021:

SERVIDOR	MATRÍCULA FUNCIONAL	CARGO	HORAS 50%	HORAS 100%
Ademir José Lorini	6084/1	Motorista	20,00	25,00
Amália A.Pospochil de Almeida	6254/1	Aux, de Serviços Gerais	0,00	4,00
Ary Ribeiro Nunes	3379/1	Operador de Máquina	10,00	10,00
Celita Maria Hordina	3514/1	Ag. Com Saúde	0,00	6,00
Eliel Tiago Moreira	6807/1	Motorista	0,00	17,00
Emerson Eleandro Zimmer	5010/1	Motorista	30,50	20,00
Jaime Pereira	2275/1	Operador de Máquina	0,00	19,00
Jaino Rafain Nunes	5096/1	Operador de Máquina	18,00	20,00
Joacir Ernzen	6092/1	Motorista	36,50	22,00
José Paulo Machado	4227/1	Aux. De Enfermagem	0,00	24,00
Marcelo Antonio da Veiga	6165/1	Operador de Máquina	11,00	5,00
Marcio Antonio Bernardo	3476/1	Operador de Máquina	10,00	20,00
Matrio Nelson Lopes Duarte	5061/1	Operador de Máquina	0,00	16,00
Nádia Novochadley	3883/1	Técnico de enfermagem	0,00	32,00
Marinho da Rosa	5088/1	Motorista	0,00	40,00
Orlando José Alcantara	5157/1	Motorista	12,00	18,00
Roque Lampugnani	3158/1	Operador de Máquina	0,00	19,00
Rudinei Monteiro da Rosa	6530/1	Operador de Máquina	10,00	8,00
Valdecir Lopes de Abreu	6076/1	Motorista	0,00	14,00
Vicente Barrete	930/1	Motorista	77,00	0,00

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 26 de agosto de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 26/08/2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:21E27646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2021

Processo Administrativo nº. 88/2021

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO:	A. L. R. DE BARROS INFORMÁTICA - ME
CNPJ	11.079.000/0001-45
VALOR:	R$ 33.040,50 (trinta e três mil e quarenta reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO:	EDER CEZAR TUROZI – ME
CNPJ	06.164.733/0001-48
VALOR:	R$ 2.646,00 (dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais)
VALOR TOTAL:	R$ 35.686,50 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, AQUISIÇÃO DE RECARGA PARA TONERS E SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
BASE LEGAL:	ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

Tapira, em 26 de agosto de 2021

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cintra
Código Identificador:0224CFC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 569/2021

DECRETO Nº 569/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 63 DE 11 de novembro de 2020.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 53.924,00 (Cinquenta e Três Mil, Novecentos e Vinte e Quatro Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2116	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3373	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	5.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2084	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3581	01022-Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	18.000,00
SUBTOTAL		23.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
27.122.0023.2161	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4065	00000-Recursos Ordinários (Livres)	924,00
SUBTOTAL		924,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2145	Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4455	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
TOTAL		53.924,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 53.924,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 23.000,00 (Vinte e Três Mil**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	23.000,00
TOTAL		23.000,00

II- Cancelamento no valor **R$ 30.924,00 (Trinta Mil Novecentos e Vinte e Quatro Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	

27.122.0023.2161	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4015	00000-Recursos Ordinários (Livres)	174,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
4030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	750,00
SUBTOTAL		924,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.2145	Ampliação e Manutenção da Rede de Águas Pluviais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		30.000,00
TOTAL		30.924,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 30.924,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1022 Agosto R$ **23.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de agosto de 2021 (26/08/2021) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:93D13C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 095/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 130/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 95/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 130/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 95/2021, o(s) participante(s):

29262 - GUINCHO FASOLO E RODRIGUES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KILOMETRO DE DESLOCAMENTO DE REBOQUE DE VEICULOS COM CAMINHÃO GUINCHO LEVE PARA VEICULOS PEQUENOS	KILOMETRO		10.000	R$1,90	R$19.000,00
2	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO LEVE PARA VEÍCULOS PEQUENOS COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 50 KM.	UNIDADE		100	R$95,00	R$9.500,00
3	KILOMETRO DE DESLOCAMENTO DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMIONETES E VANS.	KILOMETRO		15.000	R$2,20	R$33.000,00
4	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, CAMIONETES E VANS, COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 50 KM.	UNIDADE		100	R$125,00	R$12.500,00
5	KILOMETRO DE DESLOCAMENTO DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO PESADO PARA ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES.	KILOMETRO		8.000	R$3,70	R$29.600,00
6	SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS COM CAMINHÃO GUINCHO PESADO PARA ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES COM DESLOCAMENTO DE ATÉ 50 KM.	UNIDADE		50	R$335,00	R$16.750,00
Total do Fornecedor:						R$120.350,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3CCCF8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N° 097/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 132/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 97/2021
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13893/2021
Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 132/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 97/2021, o(s) participante(s):

60 - TERRA TUR TRANSPORTE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO ONIBUS CONVENCIONAL DE NO MINIMO 46 (QUARENTA E SEIS) LUGARES, EQUIPADO COM TACOGRAFO, JANELAS CORREDIÇAS, COM INDICAÇÃO DE ACESSO A SAIDA DE EMERGENCIA, VEICULO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTRO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, DEPARTAMENTO DE ESTRADASE RODAGENS (DER), AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE	KILOMETRO		35.000	R$5,92	R$207.200,00
2	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO MICRO-ONIBUS CONVENCIONAL DE NO MINIMO 24 (VINTE E QUATRO) LUGARES, EQUIPADO COM TACOGRAFO, JANELAS CORREDIÇAS, COM INDICAÇÃO DE ACESSO A SAIDA DE EMERGENCIA, VEICULO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTROJUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM (DER), AGENCIA NACIONAL DE TRANSPOR	KILOMETRO		20.000	R$4,37	R$87.400,00
3	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO (TRANSLADO) NA MODALIDADE CONVENCIONAL, EM AREAS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS DE TERRA ROXA - PR, EM VEICULO VAN CONVENCIONAL DE NO MINIMO 15 (QUINZE)LUGARES, EQUIPADO COM TACOGRAFO, JANELAS CORREDIÇAS,COM INDICAÇÃO DEACESSO A SAIDA DE EMERGENCIA, VEICULO COM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, COM REGISTRO JUNTO AOS ORGAOS COMPETENTES, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS (DER), AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE (ANT	KILOMETRO		15.000	R$3,04	R$45.600,00
Total do Fornecedor:						R$340.200,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DC52FCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 097/2021

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2021 Nro Minuta: 137 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2021 Número - Minuta - Licitação: 137

Termo de Adjudicação
Processo n°: 132/2021
Licitação n°: 97/2021
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: **Contratação, Eventual e Futura de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Transporte Coletivo (Translado) na modalidade Convencional, em áreas Municipais e Intermunicipais**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
TERRA TUR TRANSPORTE LTDA	1, 2, 3
R$340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 26 de agosto de 2021.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro
Portaria N° 13893/2021

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2838E485

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

O Pregoeiro, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 40/2021, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:

ERK EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ N° 20.422.783/0001-09
LOTE 01 – EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	24	Unid.	**Carro de movimentação de Big Bag:** Carro para transporte de resíduos recicláveis com Big Bag's, empilhável capacidade de carga de 500kg, construído com tubos de aço carbono e	NKS – CMB 500	530,00	12.720,00

			chapas de aço cortadas e dobradas. Utilizado para transporte de volume do big bag de 500 litros. Possui quatro rodas giratórias industriais em nylon e rolamento com lubrificação. Estrutura galvanizada ou pintura eletrostática.			

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais).

MARCHESE COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INSUMOS – EIRELI – CNPJ N° 32.046.276/0001-05

LOTE 01 – EQUIPAMENTOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	100	Unid.	**Contendedor flexível de ráfia.** Big Bag fabricado em ráfia de alta resistência; tecido 100% polipropileno virgem, cor branco, ativado contra ações de raios ultra violeta; capacidade de carga 500 kg nas dimensões 750mmX750mmX900mm; produto sem saia de enchimento e sem válvula de descarga. Com quatro alças reforçadas e porta etiqueta. Fator de segurança 5:1. Projeto dentro das normas ABNT e Certificado IPT.	MAXIRAFIA – BIG BAG 500KG	97,99	9.799,00
4	12.000	Unid	**Saco de ráfia.** Saco de polipropileno laminado 60x100 cm de alta resistência, com gramatura mínima de 68 gr/m², impressão em 4 cores conforme escolha da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	MAXIRAFIA – SACO DE RAFIA LAMINADO 60X100CM	5,09	61.080,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 70.879,00 (setenta mil oitocentos e setenta e nove reais).

E. A. SCHMITT FREISLEBEN & CIA LTDA – CNPJ N° 24.949.530/0001-49

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1.000	Kg	**Fitilho** composto de fio de poliéster/polipropileno reciclado torcido, com alta resistência à tração.	PLASTUBOS - TORCIDO	13,67	13.670,00

Valor total estimado registrado do fornecedor: R$ 13.670,00 (treze mil seiscentos e setenta reais).

Desclassificações
NÃO HOUVE

Inabilitações
NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 26 de agosto de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Pregoeiro

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9EDA9ABA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Presencial nº 41/2041, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

E. T. COLLA BORRACHARIA - ME – CNPJ nº 14.659.789/0001-00

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	4.000	SOCORRO PARA CAMINHÕES (QUILÔMETRO RODADO)	3,90	15.600,00
2	2	416	CONSERTO PNEU 295/80R22,5	35,00	14.560,00
2	3	416	MONTAGEM PNEU 295/80R22,5	30,00	12.480,00
2	4	416	TROCA PNEU 295/80R22,5	30,00	12.480,00
2	5	466	CONSERTO PNEU 1000X20	35,00	16.310,00
2	6	466	MONTAGEM PNEU 1000X20	30,00	13.980,00
2	7	466	TROCA PNEU 1000X20	30,00	13.980,00
2	8	416	CONSERTO PNEU 1100X22	35,00	14.560,00
2	9	416	MONTAGEM PNEU 1100X22	30,00	12.480,00
2	10	416	TROCA PNEU 1100X22	30,00	12.480,00
2	11	483	CONSERTO PNEU 275/80R22,5	30,00	14.490,00
2	12	600	MONTAGEM PNEU 275/80R22,5	30,00	18.000,00
2	16	345	CONSERTO PNEU 215/75R17,5	25,00	8.625,00
2	17	364	MONTAGEM PNEU 215/75R17,5	20,00	7.280,00
2	18	364	TROCA PNEU 215/75R17,5	20,00	7.280,00

Valor total do fornecedor: R$ 194.585,00 (Cento e noventa e quatro mil quinhentos e oitenta e cinco reais).

IVANILDO JOSÉ FASSICOLO 02357528940 – CNPJ nº 21.464.051/0001-44

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	4.000	SOCORRO PARA MÁQUINAS PESADAS (QUILÔMETRO RODADO)	3,20	12.800,00
1	2	345	CONSERTO PNEU 19,5x24	49,98	17.243,10
1	3	364	MONTAGEM PNEU 19,5x24	36,00	13.104,00

1	4	345	TROCA PNEU 19,5x24	46,50	16.042,50
1	5	251	CONSERTO PNEU 1400X24	49,50	12.424,50
1	6	268	MONTAGEM PNEU 1400X24	36,00	9.648,00
1	7	268	TROCA PNEU 1400X24	43,00	11.524,00
1	8	181	CONSERTO PNEU 17/55R25	57,00	10.317,00
1	9	178	MONTAGEM PNEU 17/55R25	36,26	6.454,28
1	10	178	TROCA PNEU 17/55R25	43,12	7.675,36
1	11	150	CONSERTO PNEU 18/4R30	56,84	8.526,00
1	12	140	MONTAGEM PNEU 18/4R30	39,20	5.488,00
1	13	140	TROCA PNEU 18/4R30	45,08	6.311,20
1	14	150	CONSERTO PNEU 12x/16,5	41,00	6.150,00
1	15	150	MONTAGEM PNEU 12x16,5	49,50	7.425,00
1	16	150	TROCA PNEU 12x16,5	30,50	4.575,00
1	17	150	CONSERTO PNEU 14,9x28	41,16	6.174,00
1	18	150	MONTAGEM PNEU 14,9x28	39,00	5.850,00
1	19	150	TROCA PNEU 14,9x28	30,38	4.557,00
1	20	100	CONSERTO PNEU 12,5X80X17,5 R4	41,00	4.100,00
1	21	100	MONTAGEM PNEU 12,5X80X17,5 R4	31,00	3.100,00
1	22	100	TROCA PNEU 12,5X80X17,5 R4	38,00	3.800,00
1	23	100	CONSERTO PNEU 12,5X80X18	38,00	3.800,00
1	24	100	MONTAGEM PNEU 12,5X80X18	33,00	3.300,00
1	25	100	TROCA PNEU 12,5X80X18	38,22	3.822,00
2	13	372	CONSERTO PNEU 750X16	24,00	8.928,00
2	14	372	MONTAGEM PNEU 750X16	19,00	7.068,00
2	15	372	TROCA PNEU 750X16	19,00	7.068,00
3	1	582	MONTAGEM PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	14,00	8.148,00
3	2	582	CONSERTO PNEU VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	14,50	8.439,00
3	3	582	TROCA DE PNEUS VEÍCULOS LEVES/PASSEIO (TODAS AS BITOLAS)	14,00	8.148,00

Valor total do fornecedor: R$ 242.009,94 (duzentos e quarenta e dois mil e nove reais e noventa e quatro centavos).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 26 de agosto de 2021.

VIVIANE RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:2D387320

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 862 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre acréscimo ao anexo I da Lei Municipal nº 745 de 17 de julho de 2019 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criado o novo anexo I da Lei Municipal nº 745 de 17 de julho de 2019 que dispõe sobre a Estrutura do Quadro de Pessoal Temporário:

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Atribuições
Professor(a) Temporário	20 Horas Semanais	R$ 1.478,40 GOMD 01	Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.
Grupo Ocupacional			
Profissional			
Requisitos			
Curso Superior na área de Educação.			
Vagas			
06			
Educador(a) Infantil Temporário	40 Horas Semanais	R$ 1.367,65 TABU 04	Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.
Grupo Ocupacional			
Profissional			
Requisitos			
Ensino superior, com habilitação em educação infantil.			
Vagas			
10			

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que o Anexo aqui constante integrará a Lei 745/2019, sendo republicado com a mesma.

Tunas do Paraná, 23 de agosto de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B11126E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2021 PREGAO ELETRÔNICO Nº 104/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.605.710/0001-04, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 3033, Centro Empresarial Formato, Sala 141, no Município de Cascavel/PR, CEP 85.810-010, neste ato representada por Ivete Goinski Pellizzetti, portadora da cédula de identidade Nº 1.459.325-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 231.095.309-10.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de manuais, testes e outros materiais psicopedagógicos em atendimento aos termos do Memorando nº 42/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autuado na forma do Processo Administrativo nº 430/2021, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 104/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - TESTES PSICOLÓGICOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	Bloco de Respostas CMMS-3 Blocos de Respostas, com 25 folhas, do CMMS-3. Editora Pearson Clinical Brasil	PEARSON	BL	40,00	51,20	2.048,00
2	BLOCOS DE FOLHAS DE RESPOSTAS DO SON-R 2½ [a] BLOCOS DE FOLHAS DE RESPOSTAS DO SON-R 2½ [a], contendo 50 folhas, Editora Hogrefe-Cetepp.	HOGREFE	UND	20,00	71,15	1.423,00
3	BLOCOS DE RESPOSTA, com 25 folhas BLOCOS DE RESPOSTA, com 25 folhas cada, do Teste de Triagem do Desenvolvimento DENVER II, Editora Hogrefe.	HOGREFE	UND	40,00	80,65	3.226,00
4	CADERNO DE SUBTESTES PADRÕES DO SON-R 2½ -7 [a] Caderno subtestes Padrões do SON-R2½ -7 [a]. Contendo 50 unidades. Editora Hogrefe-Cetepp	HOGREFE	UND	20,00	553,75	11.075,00
5	CHECKLIST CURRICULUM DO MODELO DENVER DE INTERVENÇÃO PRECOCE PARA CRIA CHECKLIST CURRICULUM DO MODELO DENVER DE INTERVENÇÃO PRECOCE PARA CRIANÇAS PEQUENAS COM AUTISMO, CONTENDO 4 LIVROS PARA AVALIAÇÃO DE UTILIZAÇÃO ÚNICA. . Sally J Rogers e Geraldine Dawson. Editora Lidel.	LIDEL	UND	250,00	57,17	14.292,50
6	DENVER II - Teste de Triagem do Desenvolvimento (kit Completo) Teste de Triagem do Desenvolvimento (kit Completo), incluindo manual de treinamento, 25 folhas de resposta. Conjunto de Estímulos e Manual Técnico. Editora Hogrefe	HOGREFE	UND	1,00	626,90	626,90
7	INTERVENÇÃO PRECOCE EM CRIANÇAS COM AUTISMO: MODELO DENVER INTERVENÇÃO PRECOCE EM CRIANÇAS COM AUTISMO: MODELO DENVER, para a promoção da linguagem, da aprendizagem e da socialização. Sally J. Rogers E Geraldine Dawson. Editora Lidel	LIDEL	UND	1,00	253,63	253,63
8	Kit Completo - SON-R2½ -7 [a] Kit Completo - SON-R2½ -7 [a]. Editora Hogrefe-Cetepp. Incluindo: 1 Maleta de madeira, 1 manual, 1 Subteste Mosaicos – Caderno de Aplicação, 2 molduras cinza, caixa com 3 compartimentos e tampas individuais, 1 Subteste Categorias – conjunto de quadrados (8 vermelhos, 8 amarelos e 9 vermelhos/amarelos); 1 Subteste Situações – Caderno de aplicação; cartolina amarela e caixa de cartões; 1 Subteste Padrões – Cadernos de aplicação (10); cartolina amarela; 2 Lápis; 1 borracha; 1 apontador; 10 folhas de resposta; 1 CD para correção informatizada.	HOGREFE	UND	1,00	3.059,90	3.059,90
9	KIT TESTE CMMS – 3 ESCALA DE MATURIDADE MENTAL COLÚMBIA 3 Kit Teste CMMS – 3 Escala De Maturidade Mental Colúmbia 3. Contendo 01 manual técnico, 01 livro de estímulos e 02 blocos de folhas de respostas. Editora Pearson Clinical Brasil.	PEARSON	UND	1,00	624,90	624,90
10	MANUAL DO INVENTÁRIO PORTAGE OPERACIONALIZADO: AVALIAÇÃO DO DESENVOLVI MANUAL DO INVENTÁRIO PORTAGE OPERACIONALIZADO: AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇAS DE 0-6 ANOS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque Williams e Ana Lúcia Rossito Aiello, Editora Juruá	JURUA	UND	1,00	149,90	149,90
11	PAY ATTENCION! PROGRAMA DE INTERVENÇÃO DOS PROCESSOS ATENCIONAIS PARA Pay attencion! Programa de intervenção dos Processos Atencionais para Crianças, contendo 2 baralhos de 24 cartas, 3 cartelas-estímulo, 1 pendrive(tarefas auditivas + fichas de registro), campainha, 2 canetas marcadoras e 1 apagador. Editora Hegrefe.	HOGREFE	UND	1,00	593,90	593,90
12	PROMOVE CRIANÇAS: TREINAMENTO DE HABILIDADES SOCIAIS PROMOVE CRIANÇAS: TREINAMENTO DE HABILIDADES SOCIAIS	HOGREFE	UND	1,00	83,50	83,50
13	PROMOVE PAIS: TREINAMENTO DE HABILIDADS SOCIAIS EDUCATIVAS: GUIA TEÓRI Promove Pais: Treinamento De Habilidads Sociais Educativas: Guia Teórico E Prático. Alessandra T. Bolsoni-Silva, Fabiane Ferraz Silveira Fogaça. Editora Hogrefe.	HOGREFE	UND	1,00	83,50	83,50
14	RE-HSE-P Bloco de Resposta Bloco de Respostas, com 25 folhas do RE-HSE-P. Editora Hogrefe.	HOGREFE	BL	40,00	89,00	3.560,00
15	RE-HSE-Pr - Caderno de Aplicação Caderno de Aplicação , com 25 folhas, do RE-HSE-Pr. Editora Hogrefe	HOGREFE	UND	40,00	120,00	4.800,00
16	RE-HSE-PR - Roteiro de Entrevista RE-HSE-Pr - Roteiro de Entrevista de Habilidades Sociais Educativas de Professores – Coleção Completa. Alessandra T. Bolsoni-Silva. Sonia R. Loureiro; EdnaMaria Maturano. Editora Hogrefe	HOGREFE	UND	1,00	183,40	183,40
17	Roteiro de entrevista de Habilidades Sociais Educativas RE-HSE-P RE-HSE-P – Roteiro de entrevista de Habilidades Sociais Educativas e Parentais – Coleção Completa. Alessandra T. Bolsoni-Silva; Sonia R. Loureiro; Edina Maria Marturano. Editora Hogrefe	HOGREFE	UND	1,00	166,40	166,40
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 46.250,43						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 104/2021
VIGÊNCIA: 26/08/2021 a 25/08/2022
DATA DA ASSINATURA: 26/08/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:E16BE7EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 194/2021

Data: 26/08/2021

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a desistência da candidata para o cargo de Professora.

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **PROFESSOR**

INSC.	NOME	NASC.	CE	CG	MAT	LP	PE	PT	NF	CLASSIF.
001759	Luciana Della Justina Gomes	10/05/1983	24,00	4,00	18,00	10,00	56,00	5,00	**61,00**	52º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 26 de agosto de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:51ACFB19

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENES

PLANO MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR PARA CRIANÇAS E ADOLESCENES

VERÊ, AGOSTO DE 2021

Colaboradores

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

MARCIANE CHIAPETTI
Secretária Municipal de Assistência Social

EDIANE JULIANOTI
Assistente Social (CRAS)

LEONI APARECIDA VIEIRA
Assistente Social (PSE)

ANGELA BRUSTOLIN RIGATTI
Psicóloga

Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências

SUMÁRIO

1. Introdução 03
2. Caracterização do Município 04
3. Serviços de Acolhimento Institucional e Familiar 05
4. Gestão de Recursos Humanos 07
5. Gestão da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência – CREV (Rede de Proteção) 08
6. Ações Estratégicas 09
7. Preparação para o Desacolhimento, reintegração familiar ou colocação em família substituta 16
7.1 Ações preparatórias para o Desacolhimento 16
8. Ações preventivas ao Acolhimento Institucional ou Familiar..... 17
9. Monitoramento e Avaliação 18
9.1 Estratégias de Monitoramento e Avaliação 19

10. Referências Bibliográficas 20
11. Anexos 22

1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Acolhimento Institucional e Familiar é um instrumento de planejamento da gestão municipal em parceria com a Comissão Municipal de Enfrentamento ás Violências - CMEV, que contém ações referentes a oferta de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes residentes no Município de Verê. Estes serviços, integram a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e devem ser organizados em consonância com os princípios, as diretrizes e as orientações contidas nas normativas e Política Nacional de Assistência Social - PNAS, com a oferta de serviços de acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medidas protetivas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, mais precisamente em seu Art. 101, aplicada por autoridade judicial, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função protetiva, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para família substituta. Podem ser ofertados em diferentes modalidades: Serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Institucional e Casa-lar) e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei 8.069/90 estabelece o direito da criança e adolescente à convivência familiar e comunitária, prioritariamente na família de origem e excepcionalmente em família substituta (art.19). O ECA preconiza que crianças e adolescentes são concebidos como sujeitos de direitos e dispõem sobre medidas de proteção, quando estes direitos são, de alguma forma violados, seja por uma situação de abandono social, risco pessoal a que foram expostos pela negligência de seus responsáveis, o encaminhamento para o serviço de acolhimento institucional passa a ser aplicado como medida protetiva, de caráter excepcional e provisório (art. 92; art. 101), voltando-se ao interesse da criança e do adolescente e aplicada nas circunstâncias previstas no art. 98 do ECA.

A instituição de acolhimento, bem como a Família Acolhedora, tem a responsabilidade de zelar pela integridade física e emocional de crianças e adolescentes que, temporariamente, necessitem serem afastados da convivência com suas famílias de origem, promovendo formas de cuidado e de educação em ambiente coletivo, provido de infraestrutura material e humana capazes de proporcionar, ao acolhido, condições de pleno desenvolvimento. Portanto, a aplicação desse tipo de medida implica na suspensão do poder familiar sobre as crianças e os adolescentes em situação de risco e se dá por decisão do Conselho Tutelar e por determinação judicial. Isso significa que, durante o período em que permanecem abrigados, essas crianças e adolescentes ficam legalmente sob a guarda do responsável pelo acolhimento, devendo seu atendimento ser acompanhado pelas autoridades competentes, com atenção especial para a garantia de todos os direitos que lhes são assegurados na legislação brasileira, inclusive aquele referente à convivência familiar e comunitária.

Entendendo que o acolhimento institucional, está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, sendo de extrema importância para garantia de direitos e proteção das crianças e adolescentes, o presente Plano de Acolhimento Institucional e Familiar, tem seus objetivos como propósito aprimorar o atendimento dos serviços de acolhimento e investir no retorno da criança ou adolescente ao convívio com sua família de origem. Para tanto, é imprescindível prestar-lhe o atendimento adequado, em consonância com o que está previsto nas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

O Município de Verê, tornou-se Distrito Administrativo de Pato Branco por meio da Lei Municipal nº. 6 de 26 de junho de 1953. Posteriormente em 1960 passou para jurisdição do município de Dois Vizinhos, do qual se desmembrou em 24 de junho de 1963 pela Lei Estadual nº. 4.729. Oficialmente tornou-se município em 26 de outubro de 1963, sendo seu primeiro prefeito Sr. Luiz Francisco Paggi. O nome Verê vem do indígena caiguangue "Viry", que foi um cacique dosíndiosdeGuarapuava, região histórica dePalmas. Seu significado na linguística caiguangue é: **"Sempre, Eternamente"**. O mesmo, pertence a unidade federativa do Paraná, localizado a 485 km da Capital Curitiba. Possui uma área total de 312,418 km², sendo em sua maioria área rural. De acordo com informações do Censo IBGE 2010, sua população é de 7.879 habitantes, fazendo limite geográfico com seis Municípios (Dois Vizinhos, Itapejara do Oeste, Francisco Beltrão, São João, São Jorge D'Oeste e Enéas Marques).

De acordo com informações extraídas do sistema operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a população atual de crianças e adolescentes de zero à 18 anos é de 1.759 indivíduos. Sendo que, os registros do Sistema de Benefícios ao Cidadão – CIBEC, nos mostra que atualmente contamos com 321 famílias beneficiárias com o Programa Bolsa Família, destas, a população de crianças e adolescentes é de 397 indivíduos, com renda familiar per capta inferior a R$178,00 mensais.

Os registros acima nos alertam para o número significativo de famílias em situação de vulnerabilidade econômica, isso ocorre devido ao Município de Verê, ter sua economia voltada predominantemente para atividades rurais e não dispor de grandes indústrias para o recrutamento de mão de obra local.

3. SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E FAMILIAR

A responsabilidade pela gestão da Política de Assistência Social e consequentemente dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes no Município de Verê, se dá à Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Serviço de Proteção Social Especial, juntamente com a Administração Municipal.

Por tratar-se de um Município de Pequeno Porte I, não havendo demanda suficiente para implantação de Abrigo Institucional, na data de 17 de maio de dois mil e vinte e um, foi firmado convênio de cooperação financeira nº 005/2021, com o Município de Dois Vizinhos – PR, qual tem por finalidade, determinar critérios para a cooperação entre os Municípios, visando o atendimento junto ao Abrigo Institucional *Caminho Seguro*, destinado à crianças e adolescentes oriundas do Município de Verê, que necessitem do afastamento provisório de sua família de origem, devido à situações previstas na Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990.

O Convênio de Cooperação acima mencionado, prevê as responsabilidades e obrigações do Abrigo Institucional, bem como do Município Contratante, como consta cópia em anexo. Sendo assim, ressaltamos que se tratando de acolhimento de crianças e adolescentes no Abrigo Institucional *Caminho Seguro,* pelo período em que manter-se o convênio, deve-se considerar que as ações e serviços referentes a cláusula segunda do convênio, serão ofertados pela Instituição de Acolhimento, na ocasião, o Município de Dois Vizinhos, qual será considerada como residência de referência da criança ou adolescente, sendo estes:

Ø Proteção, apoio e afetividade;
Ø Espaço de estar, convívio e brincar;
Ø Transporte do acolhido no limite territorial do Município de Dois Vizinhos;
Ø Endereço e Referência;
Ø Segurança Alimentar;
Ø Condições físicas de repouso;
Ø Banho e higiene pessoal;
Ø Guarda pertences;
Ø Lavagem e secagem de roupas;

Ø Materiais pedagógicos;
Ø Atendimento Psicológico;
Ø Atendimento Assistencial;
Ø Acompanhamento Nutricional;
Ø Assistência Espiritual;
Ø Suporte educativo, formativo, e instrumental para reconhecimento de seus direitos e garantia da cidadania;
Ø Inclusão na rede de políticas públicas e garantia de direitos sociais, tais como: educação, saúde, lazer, entre outros;
Ø Participação na vida da comunidade local;
Ø Atendimento personalizado e em grupos;
Ø Ser acolhido com dignidade e respeito;
Ø Ser respeitada sua condição de fragilidade;
Ø Ser tratado enquanto cidadão de direitos;
Ø Ser ouvido nas suas ansiedades com calma e compreensão.

As demais ações e serviços previstos nesse Plano, voltados as crianças/ adolescentes em situação de acolhimento, bem como sua família de origem, devem ser de responsabilidade do Município de Verê, sendo indispensável a troca de informações e trabalho conjunto, entre a Equipe Técnica de referência da Instituição de Acolhimento e Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial de Verê, objetivando a garantia do atendimento integral.

Tratando-se de acolhimento Familiar, o Município de Verê, possui a lei nº 135/2017, com alterações na data de 19 de agosto de 2021, qual dispõe sobre o Programa de Guarda Subsidiada para crianças e adolescentes em situação de risco social, e para pessoas com deficiência, independente de idade e que necessitem de cuidado especial, denominado como Programa Família Acolhedora (em anexo). O Programa está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivos:

I. Garantir as crianças e adolescentes e às Pessoas com Deficiência que necessitam de cuidadores, o acolhimento provisório por família acolhedora, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II. Oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo sua restruturação, para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

III. Contribuir na superação na situação vivida pelas crianças e adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para reintegração familiar, ou colocação em família substituta.

4. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

O Município de Verê, conta com um Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, qual é a porta de entrada para os serviços do Sistema Único de Assistência Social, presta serviços de proteção social básica, tendo como objetivo principal prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais, por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

De acordo com a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB-SUAS, os Município que possuem até 20.000 habitantes são considerados como Municípios de Pequeno Porte I, não sendo obrigatório a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. No entanto, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, todos os municípios devem ofertar os dois níveis de proteção, mesmo os que não possuem CREAS, portanto, devem se organizar para que seus serviços sejam executados de maneira independente a Proteção Social Básica. Sendo assim, o Serviço de Proteção Social Especial (PSE) é ofertado através da Secretaria Municipal de Assistência Social, qual dispõe de equipe especializada de referência, sendo uma Assistente Social (30 horas semanais) e Psicóloga (40 horas semanais), responsável pela articulação dos serviços de acolhimento com Poder Judiciário e demais órgãos do sistema de garantia de direitos.

O Serviço de Proteção Social Especial, integra o **Sistema Único de Assistência Social – SUAS** e têm como objetivo promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, quais já tiveram seus direitos violados, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Salientando que, de acordo com o preconizado pela Norma Operacional Básica dos Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social, as equipes de referência responsáveis pela organização e oferta dos serviços, devem considerar o número de indivíduos e famílias referenciados, o tipo de atendimento e as aquisições que devem ser garantidas aos usuários. Sendo primordial que o número de profissionais esteja de acordo com a modalidade dos serviços prestados.

5. GESTÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA (REDE DE PROTEÇÃO)

A promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente ocorreu em 1990, com suas disposições inscritas na Lei nº 8.069 em 13 de julho. O Estatuto, em consonância com as legislações internacionais, inova ao afirmar que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento, cuja proteção deve ser de absoluta prioridade da família, da sociedade e do Estado. Para tanto, o sistema de garantia de direitos municipal deve trabalhar conjuntamente para a real efetivação dos direitos desse público alvo.

A expressão “Sistema de Garantia de Direitos” impossibilita a isolada atuação de quaisquer dos componentes da rede de proteção, já que seus papéis e atribuições estão entrelaçados e apenas ganham efetividade se conduzidos de maneira integrada. Assim, de acordo com a Resolução n° 1.136, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) de 2006, o Sistema, articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade. (Art.1, § 1º, CONANDA, 2006)

Diante disso, na data de 09 de setembro de 2019 houve a implantação da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra crianças e adolescentes (Rede de Proteção), conforme decreto Municipal nº 989/2019, tendo como objetivo a articulação entre os serviços prestados pela Assistência Social, Educação, Saúde, etc, para o atendimento integral à crianças e adolescentes que tiveram seus direitos ameaçados e/ou violados.

A articulação entre a Comissão Intersetorial Municipal, é de suma importância para o atendimento efetivo de crianças e adolescentes em situação de acolhimento familiar e institucional, visto a violação de direitos à que esses sujeitos foram expostos. O quadro a seguir ilustra ações de cada órgão Municipal, no atendimento de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional ou familiar. Salientando, que as ações referentes ao atendimento de cada criança ou adolescente acolhido, bem como de sua família de origem, deve ser avaliada de forma individual, respeitando suas especificidades, necessidades e contextualização do meio em que estão inseridas, seguindo as *“Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes”* do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CONANDA.

6. AÇÕES ESTRATÉGICAS

AÇÕES	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	PERIODICIDADE
Elaborar diagnóstico Socioterritorial de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos	Verificar a necessidade de ampliação e/ou reordenamento dos serviços existentes, ou implantação de novos serviços para atendimento da demanda.	Secretaria Municipal de Assistência Social/Órgão Gestor	Anual
Gerir e capacitar a Rede de Proteção Municipal de	Promover o desenvolvimento de habilidades para melhor oferta	Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e	Ação Permanente

Enfrentamento à violência	e execução dos serviços prestados à crianças e adolescentes.	Adolescentes - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Atualização de fluxos, protocolos e leis de atendimento à crianças e adolescentes em situação de acolhimento familiar	Melhor adequação da legislação existente, como forma de garantir a integralidade de direitos.	Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência (Rede de Proteção).	Anual
Prioridade no Atendimento psicoterapêutico de crianças e Adolescentes em situação de acolhimento familiar ou institucional, bem como seus familiares (Pais, mães ou responsáveis legais)	Dar suporte psicológico aos acolhidos, auxiliando na superação de sofrimento e ofertando atendimento voltado ao restabelecimento de sua saúde mental.	Secretaria Municipal de Saúde	Período em que perdurar o acolhimento, ou que o técnico responsável pelo atendimento (Psicólogo) considerar necessário.
Prioridade no Atendimento Clínico Geral, bem como, especialidades (Neurologista, Pediatra, Psiquiatra, Oftalmologista, dentre outros), para crianças e adolescentes, em situação de acolhimento familiar ou institucional e se necessário para reintegração familiar, o atendimento deve ser estendido a família de origem.	Monitoramento, acompanhamento e prevenção/ ou restabelecimento da condição de saúde dos acolhidos.	Secretaria Municipal de Saúde	Período em que perdurar o acolhimento.
Prioridade na realização de exames clínicos, bem como na aquisição de medicamentos, próteses e órteses, para crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional ou familiar.	Diagnóstico precoce, bem como tratamento da condição de saúde dos acolhidos, objetivando melhor qualidade de vida.	Secretaria Municipal de Saúde	Período em que perdurar o acolhimento
Prioridade no atendimento e tratamento odontológico.	Prevenção e tratamento de doenças bucais, objetivando melhor qualidade de vida.	Secretaria Municipal de Saúde	Período em que perdurar o acolhimento
Prioridade de acompanhamento pela equipe da Estratégia Saúde da Família ESF de referência, ás crianças e adolescentes em situação de acolhimento, bem como sua família de origem. Se tratando de família acolhedora, essa prioridade deve ser estendida ao atendimento da mesma.	Realizar o trabalho de Equipe Multiprofissional, desenvolvendo ações de saúde a partir do conhecimento e realidade de cada núcleo familiar atendido. Favorecendo a aproximação da unidade de saúde dos acolhidos, bem como sua família de origem; promovendo o acesso aos serviços, a continuidade do cuidado, aumentando por meio da corresponsabilização da atenção, a capacidade de resolutividade dos problemas de saúde mais comuns.	Secretaria Municipal de Saúde	Ação Permanente
Prioridade no atendimento fisioterapêutico às crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional ou familiar.	Tratamento paliativo, curativo ou de reabilitação, objetivando melhor qualidade de saúde e consequente de vida dos acolhidos.	Secretaria Municipal de Saúde	Período em que perdurar o acolhimento e/ou o profissional em fisioterapia considerar necessário.
Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA para cada criança ou adolescente em situação de acolhimento institucional ou familiar	Nortear as ações a serem realizadas para viabilizar a proteção integral, a reinserção familiar e comunitária dos acolhidos.	Equipe Técnica da Proteção Social Especial – PSE/ Secretaria Municipal de Assistência Social	Período em que perdurar o acolhimento
Acompanhamento da família de origem, através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF	Realizar ações com o objetivo de apoio e contribuição para a prevenção de ruptura de laços, convivência familiar e comunitária, fortalecimento de vínculos, reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social dos acolhidos, bem como sua família de origem. Estimulando suas potencialidades para inserção de forma igualitária na comunidade, promove espaços coletivos de escuta e troca de vivências.	Equipe Técnica do CRAS/Secretaria Municipal de Assistência Social	Ação Permanente, ou até que se verifique a superação da situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal/social
Acompanhamento da Família de origem através do Programa de Atendimento Especializado à Família e Indivíduo - PAEFI	Realizar ações de orientação e acompanhamento de famílias que possuem um ou mais indivíduos em situação de vulnerabilidade, como ameaça ou violação de direitos. O objetivo é preservar e fortalecer os vínculos familiares e com a comunidade e fortalecer a função protetiva das famílias.	Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial/Secretaria Municipal de Assistência Social	Ação Permanente, ou até que se verifique a superação da situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal/social
Se tratando de Família Acolhedora, acompanhamento da mesma, através do Programa de Atendimento Especializado à Família e Indivíduo - PAEFI	Orientar, acompanhar e auxiliar nos cuidados e formação de vínculos afetivos, entre a família acolhedora e os acolhidos, promovendo ações protetivas.	Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial/Secretaria Municipal de Assistência Social	Período em que perdurar o acolhimento
Inclusão da criança ou adolescente em situação de acolhimento, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (Oficinas de músicas, artesanato, atividades físicas, recreativas, taekwondo, artes circenses, orientação sobre temas diversos, dentre outras).	Complementar o trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI). Participação nas oficinas, objetivando a inclusão social, promoção da autonomia e desenvolvimento de capacidades.	Secretaria Municipal de Assistência Social através do CRAS	Período em que perdurar o acolhimento ou até que verifique-se a superação da situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal/social
Inclusão da Criança ou adolescente em Programas, Oficinas e/ou Atividades Culturais.	Proporcionar, de forma lúdica e divertida, o contato dos acolhidos com a realidade local e despertar a sua sensibilidade artística.	Secretaria Municipal de Cultura	Período em que perdurar o acolhimento
Inclusão da Criança ou adolescente em Programas e/ou Atividades Esportivas	Colaborar para o desenvolvimento de habilidades e potencialidades. Estimular a coordenação motora, para o ideal domínio do corpo. Auxiliar na superação de frustações, no senso de responsabilidade e trabalho em equipe.	Departamento Municipal de Esporte	Período em que perdurar o acolhimento
Prioridade no Atendimento Especializado, na modalidade de Educação Especial, em sala de recurso multifuncional, para crianças e adolescentes acolhidos, caso necessitem dessa forma de ensino.	Promover o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos que apresentam necessidades educacionais especiais, tendo como referência a implementação de práticas inclusivas.	Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual de Ensino	Período em que perdurar o acolhimento e/ou a Equipe Pedagógica avaliar como necessário.
Contato direto com a família de origem bem como Instituição de Acolhimento ou Família acolhedora, sobre o processo de aprendizagem de crianças e adolescentes em situação de acolhimento.	Fomentar o processo de aprendizagem e o vínculo entre a criança/adolescente, família de origem/família acolhedora e a Instituição de Ensino.	Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual de Ensino	Período em que perdurar o acolhimento e/ou a Equipe Pedagógica avaliar como necessário.
Busca ativa de crianças e adolescentes acolhidos em situação de evasão escolar. Quando esgotada as possibilidades sem lograr êxito, comunicação imediata à Rede de Proteção, através do Sistema Educacional da Rede de Proteção – SERP, respeitando fluxos e protocolos Municipal.	Minimizar as incidências de evasão escolar, bem como, suas consequências no desenvolvimento educacional, pessoal e profissional desse público alvo.	Secretaria Municipal de Educação e Rede Estadual de Ensino	Quando Necessário
Inclusão de crianças e adolescentes acolhidos, com impossibilidade de frequentar a rede regular de ensino, devido à deficiência, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, mediante avaliação de Equipe Técnica de Referência.	Fomentar o processo de aprendizagem, respeitando as necessidades individuais de cada criança ou adolescente com deficiência, ampliando o acesso aos mais variados recursos educacionais.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Quando necessário
Se tratando de Crianças e adolescentes com deficiência, quais já frequentam a APAE no momento do acolhimento. O atendimento deve respeitar normas e diretrizes da própria instituição, sendo comunicada imediatamente a Rede de Proteção, situações identificadas pela equipe de referência, consideradas de relevância, para sua proteção integral, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.	Fomentar a Atenção integral de crianças e adolescentes com deficiência, em todo o seu ciclo de vida, com atendimento educacional especializado, objetivando sua inclusão assistida.	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Período em que perdurar o acolhimento
Acompanhamento e monitoramento das ações realizadas pela Rede de Proteção Municipal, ao atendimento das crianças e adolescentes em situação de Acolhimento Institucional ou Familiar, bem como sua família de origem	Priorizar a qualidade bem como a eficácia dos serviços e atendimentos ofertados.	Conselho Tutelar Municipal e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA	Ação Permanente
Acompanhamento e Monitoramento do atendimento e serviços prestados pela Unidade Institucional ou Familiar, qual irá responsabilizar-se pelos cuidados das crianças e adolescentes afastadas de sua família de origem, por período determinado.	Proporcionar ao acolhido um ambiente seguro, qual respeite a individualidade de cada criança ou adolescente, como seres humanos em desenvolvimento, garantindo seus direitos de acordo com o preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.	Conselho Tutelar Municipal	Ação Permanente
Comunicação imediata ao Ministério Público de irregularidades referentes ao acolhimento, bem como dos serviços e atendimentos prestados às crianças e adolescentes em situação de acolhimento Institucional e Familiar.	Garantir o atendimento Integral à este público alvo, como preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.	Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes - CMDCA	Ação Permanente
Sempre que a família de origem não apresentar risco a criança ou adolescente, será elaborado cronograma de visitas, contendo periodicidade e duração das visitas.	Auxiliar a aproximação e o contato com a família de origem, objetivando o fortalecimento de vínculos afetivos para possível reintegração familiar.	Conselho Tutelar em parceria com a Instituição ou Família Acolhedora.	Período em que perdurar o Acolhimento.

Na impossibilidade de a família de origem deslocar-se até a Instituição ou Família Acolhedora para realização das visitas, será disponibilizado transporte aos mesmos.	Preparação para reintegração familiar, bem como, fortalecimento de vínculos afetivos.	Conselho Tutelar	Período em que perdurar o acolhimento

7. PREPARAÇÃO PARA O DESACOLHIMENTO, REINTEGRAÇÃO FAMILIAR OU COLOCAÇÃO EM FAMÍLIA SUBSTITUTA

A reintegração familiar é o processo de retorno da criança ou adolescente para sua família de origem (natural ou extensa), após ter passado pelo acolhimento Familiar ou Institucional. É a garantia ao direito fundamental da criança e do adolescente à boa convivência familiar, previsto no artigo 101, § 1º do ECA, transcrito: Art. 101. [...] § 1º, onde consta que *"O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de transição para reintegração familiar ou, não sendo está possível, para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade"*.

O retorno ao convívio familiar, deve ser promovido assim que a família apresentar condições favoráveis para o retorno da criança ou adolescente, justificando assim o caráter provisório da medida. Caso a família de origem não apresente tais condições favoráveis, a criança ou adolescente deve ser encaminhada à família extensa e na inexistência da mesma, para adoção.

A adoção deve ser considerada como uma medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do art. 39 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante do exposto, considera-se a importância do trabalho realizado pela Rede de Proteção Municipal, para a preparação e posteriormente desacolhimento dessas crianças e adolescentes, respeitando sua individualidade, bem como de seu núcleo familiar.

7.1 AÇÕES PREPARATÓRIAS PARA O DESACOLHIMENTO

I. As ações preparatórias a serem realizadas para a reinserção das crianças e adolescentes em sua família de origem, família extensa ou adoção devem ser efetivas e prestadas conjuntamente entre a Instituição/Família responsável pelo acolhimento e equipe técnica do Serviço de Proteção Social Especial, que deve ocorrer de forma gradativa.

II. Os adolescentes em situação de acolhimento com idade igual ou superior a 14 anos, serão capacitados através de orientação e cursos profissionalizante e posteriormente, encaminhados pela Equipe Técnica do Serviço de Proteção Social Especial à Agência do Trabalhador municipal, para cadastramento e se possível, inserção no mercado de trabalho.

III. As crianças/adolescentes, bem como seu núcleo familiar, continuarão em acompanhamento através dos programas, oficinas e serviços socioassistenciais, sendo seu desligamento efetivado somente após a superação da situação de vulnerabilidade negligência e/ou risco sociofamiliar.

IV. Aos demais órgãos municipais de Saúde e Educação, fica a critério da Equipe técnica de referência, a realização de análise individual de cada criança/adolescente, bem como seu núcleo familiar, para verificação da necessidade e das possibilidades referentes a continuidade ou desligamento nos serviços ou programas.

8. AÇÕES PREVENTIVAS AO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL OU FAMILIAR

Prevenir as diversas formas de violência contra a criança e adolescente é possível e quanto mais cedo se inicia a prevenção maiores são as chances de proteção e garantia de direitos. Desde o pré-natal é necessário o trabalho de prevenção para criação de Vínculos seguros entre família e o bebê, entendendo que sem a constituição de vínculos, há grandes possibilidades de desencadear problemas emocionais e até mesmo a prática de negligência ou violência intrafamiliar.

A prevenção, pode iniciar através da identificação das situações familiares que podem gerar maior vulnerabilidade às práticas violentas, pelas dificuldades e desgaste que ocasionam, como vulnerabilidade econômica, uso abusivo de álcool e outras drogas, separação conjugal, morte de um de seus membros, dentre outros, quais requerem atenção redobrada à família no sentido de ajudá-la a superar tais adversidades e a minimizar a busca da violência como forma de enfrentá-las.

Nessa perspectiva, as ações dos profissionais da Rede de Proteção de atendimento à criança e adolescente torna-se essencial para a efetivação e garantia de direitos como disposto a seguir:

I. Orientação e abordagem com linguagem apropriada às faixas etárias, a questão da sexualidade e dos toques corporais socialmente adequados e inadequados entre uma criança e alguém mais velho do que ela ou adulto, como forma de prevenir a violência sexual

II. Orientação e acompanhamento das famílias que já vivenciaram alguma forma de violência ou negligência entre seus membros, através do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduos – PAEFI, como forma de prevenção à violência intergeracional.

III. Realização de campanhas pela Rede de Proteção Municipal sobre trabalho infantil, violência sexual, violência e negligência intrafamiliar, dentre outros temas de relevância, objetivando a informação, orientação, conhecimento e o despertar da consciência protetiva de toda população em relação à criança e ao adolescente.

IV. Acompanhamento Familiar através do serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, ofertado através do CRAS.

V. Acompanhamento e orientação de crianças e adolescentes através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, ofertado através do CRAS.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação são definidos como mecanismos de gestão e de melhoria contínua do Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar, tendo como objetivos qualificar, ampliar e melhorar as ações referentes ao atendimento à crianças e adolescentes, tornando o trabalho em rede mais efetivo. São ações direcionadas pelo propósito construtivo, contribuindo para a busca da qualidade dos serviços prestados. Assim, devem ser compreendidos no contexto deste documento, que ultrapassa os aspectos meramente diagnósticos e teóricos, propondo-se a assumir um ideal sistema de garantia de direitos, como já preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de forma integrada a todos os atores envolvidos.

O processo de monitoramento e avaliação, deve ocorrer de forma sistematizada, tendo com parâmetro uma metodologia que seja capaz de observar, levar à reflexão, orientar e retificar a qualquer tempo possíveis irregularidades. Além do aperfeiçoamento, acompanhamento e a avaliação, aplicam-se à verificação da mudança e dos impactos alcançados. Sendo organizadas e sistematizadas estratégias que garantam a efetivação desse processo de forma permanente, considerando que o acompanhamento das ações, bem como serviços ofertados ocorrerá de modo processual pela própria Comissão Municipal de Enfrentamento às violências (Rede de Proteção), como apresentado a seguir.

9.1 ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

ESTRATÉGIAS	PERIODICIDADE
Encontro da Rede de Proteção Municipal	Mensal ou ordinariamente quando necessário
Estudo de caso, de cada criança/adolescente em situação de acolhimento	Mensal, ou ordinariamente quando necessário
Reavaliação e reordenamento do Plano Municipal de Acolhimento Institucional e Familiar	Anual, ou sempre que houver alterações significativas a serem consideradas
Reavaliação do número de Famílias cadastradas e aptas a exercer a função de Família Acolhedora	Semestral
Reavaliação do atendimento e serviços prestados pela Família Acolhedora, bem como Instituição de Acolhimento	Semestral
Análise crítica dos resultados alcançados e das dificuldades encontradas para atendimento das crianças e adolescentes em situação de	Anual

acolhimento.	
Atualização do número de acolhidos e desacolhidos	Mensal, ou ordinariamente quando necessário
Apresentação dos registros de situações de negligência e/ou violência contra crianças e adolescentes.	Mensal, ou ordinariamente quando necessário
Avaliação da Efetividade dos Serviços prestados pela Rede Intersetorial de Atendimento às crianças e adolescentes (Rede de Proteção).	Anual
Avaliação e reordenamento das ações de carácter preventivo realizado pela Rede de Proteção Municipal à toda população, diante das situações de vulnerabilidade e risco sociofamiliar	Anual
Diagnóstico Socioterritorial do número de crianças e adolescentes em situação de risco familiar	Anual

A Comissão Municipal de Enfrentamento à violência (Rede de Proteção), deverá realizar uma análise crítica confrontando o disposto nesse Plano Municipal de Acolhimento com a realidade dos objetivos alcançados e se a metodologia está de acordo com as necessidades da população Vereense. Os membros da Rede de Proteção deverão comprometer-se com a participação nos encontros, envolvimento e sensibilização de todas as ações pactuadas nesse documento, bem como no seu processo de avaliação e monitoramento

10. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990.

Lei Orgânica da Assistência Social – Lei nº 8.742/1993.

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS).

Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS).

Orientações para Elaboração do Plano de Acolhimento da Rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), 2014.

Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – Resolução Conjunta nº 1/2009, do CNAS e CONANDA.

Resolução nº 23, de 27 de Setembro de 2013. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS). Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais – Resolução CNAS nº 109 de 2009

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

11. ANEXOS

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:ACBE9906



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
PESQUISA DE PREÇO - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE - AGOSTO/2021 - PROCON

PROCON DE PARANAVAÍ
Credibilidade, Justiça e Cidadania
Coordenadoria de Defesa e Proteção do Consumidor

PESQUISA DE PREÇO - MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE - AGOSTO/2021

Item	PRODUTO	ESTABELECIMENTOS																	PREÇO MÉDIO
		CIDADE CANÇÃO	GUGUY	SUPERMERCADO IPÊ	MUFFATO	COMERCIAL IVAIPORÃ	GIGA	HAVAN	JOBER	LOJA DO REAL MIX	RS TEM DE TUDO	SKINPAR	TONY MANGUEIRAS	TRIPAVI	VAREJÃO DOS PARAFUSOS	CASA DA LIMPEZA	TOP CLEAN	TOP LIMPEZA	
1	SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, BIODEGRADÁVEL, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS, COMPOSTO DE TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, SINERGISTA, PERFUME, BRANQUEADOR ÓPTICO, TAMPONANTES, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM NO MÍNIMO 800G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO OMO.	8,95 Omo - 800g	8,79 Tixan - 1Kg	-	11,79 Comfort - 800g	-	-	-	8,99 Omo - 800g	-	-	-	-	-	-	-	9,90 Tixan - 1kg	12,90 Tixan - 1kg	**10,19**
		9,15 Tixan - 1kg	8,99 Brilhante, 800g	-	11,99 Omo - 800g	-	-	-	8,99 Tixan - 1kg	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		11,69 Comfort - 800g	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2,0% À 2,5% P/P, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 1000 ML.	3,35 Q'boa	2,47 Q'boa	-	3,19 Q'boa	-	-	-	2,99 Q'boa	-	-	-	-	-	-	-	2,99 Brilmax	-	**3,12**
		3,35 Ypê	3,19 Ypê	-	3,29 Ypê	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		-	-	-	3,29 Alpes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
3	DESINFETANTE GERMICIDA, EMBALAGEM DE 5 LITROS, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER, PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES COM AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. ISENTO DE PARTÍCULAS INSOLÚVEIS, FRAGRÂNCIA A ESCOLHER NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. COM REGISTRO NA ANVISA.	-	18,29 Ypê	-	-	-	-	-	14,99 Noval	-	-	-	-	-	-	-	17,90 Top Lar	16,90 Tóquio	**17,02**
4	LÍQUIDO PARA LIMPEZA MULTIUSO 500ML COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL LAURIL ETOXILADO, ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRACÉTICO, ESSÊNCIA, VEÍCULO E COADJUVANTES. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: VEJA, YPÊ)	2,79 Facille	3,29 Q'boa	-	3,39 Uau	-	-	-	2,79 Gota Limpa	-	-	-	-	-	-	-	3,60 Alpes	-	**3,41**
		3,86 Veja	3,49 Gota Limpa	-	3,39 Facille	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		-	3,99 Alpes	-	3,49 Limpol	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
5	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, COR AMARELO. EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO IPÊ.	9,45 Alpes	9,29 Alpes	-	9,98 Assim	-	-	-	9,99 Ypê	-	-	-	-	-	-	-	11,00 Ypê	11,90 Alpes	**10,51**
		10,98 Ypê	10,99 Ypê	-	10,69 Alpes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		-	-	-	10,79 Ypê	-	-		-	-		-	-	-	-		-		
6	DETERGENTE LÍQUIDO PARA GORDURA, NEUTRO, INCOLOR, BIODEGRADÁVEL, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 500 ML, DOTADO DE BICO ECONÔMICO, COM NO MÍNIMO 4% DE MATÉRIA ATIVA, PADRÃO PH ENTRE 6,5 E 7,0 E VISCOSIDADE ENTRE 100 E 120 CPS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO	-	45,36 Limpol	-	-	-	-	-	47,76 Ypê	-	-	-	-	-	-	59,90 Alpes	45,60 Alpes	52,80 Gota Limpa	**51,38**
		-	45,36 Ypê	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	62,90 Ypê	-	-	
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

	MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO IPÊ.																		
7	ESPONJA DUPLA FACE À BASE DE FIBRAS SINTÉTICA E MINERAL, ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D ÁGUA. PODE SER UTILIZADO PARA LIMPEZA DE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, POIS NÃO RISCA A SUPERFÍCIE. POSSUI DUPLA AÇÃO: O LADO AMARELO É INDICADO PARA REMOÇÃO DA SUJEIRA EM PEÇA COM SUPERFÍCIE DELICADAS E O LADO VERDE POSSUI FIBRA MAIS ABRASIVA, INDICA PARA SUJEIRA MAIS IMPREGNADAS OU DE DIFÍCIL REMOÇÃO, AÇÃO ANTI-BACTÉRIAS COMBATE O DESENVOLVIMENTO E A PROLIFERAÇÃO DE GERMES NA ESPONJA, IDEAL PARA LAVAR COPOS, PRATOS, TALHERES, UTENSÍLIOS EM GERAL, COR VERDE E AMARELA. PACOTE COM 4 UNIDADES. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SCOTH BRITE OU 3M.	3,47 Brilhus	3,69 Tinindo	-	4,39 Esfrebom	-	4,99 Brilhus	-	-	-	-	-	-	-	-	4,80 Nobre	4,90 Esfrebom	-	**4,37**
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
8	ESPONJA DE AÇO COM LÃ DE AÇO 100% BIODEGRADÁVEL (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀS MARCAS: BOMBRIL).	1,79 Lustro	1,57 Bombril	-	1,69 Assolan	-	1,49 Alklin	-	1,49 Assolan	-	-	-	-	-	-	-	1,70 Assolan	1,65 Assolan	**1,77**
		1,99 Assolan	2,09 Assolan	-	1,79 Bombril	-	-	-	1,99 Bombril	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		-	-	-	1,99 Bombril	-	-		-	-	-	-	-	-	-		-	-	
9	SACO DE LIXO, DE USO DOMÉSTICO, NÃO RECICLADO, DE POLIETILENO, PRETO, CAPACIDADE PARA 200 LITROS, NO MÍNIMO MICRA 06, PACOTE COM 100 UNIDADES.	-	-	-	-	-	-	-	111,99 RPM (Micra 08)	-	-	-	-	-	-	118,00 Pastipérola (Micra 08)	79,90 Topclean (Micra 06)	114,90 Plastipérola (Micra 06)	**106,20**
10	SACO DE LIXO, DE USO DOMÉSTICO, NÃO RECICLADO, DE POLIETILENO, PRETO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NO MÍNIMO MICRA 06, PACOTE COM 100 UNIDADES.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	59,90 Plastipérola (Micra 06)	59,90 Topclean (Micra 06)	78,90 Plastipérola (Micra 06)	**66,23**
11	SACO DE LIXO, DE USO DOMÉSTICO, NÃO RECICLADO DE POLIETILENO, PRETO, CAPACIDADE PARA 50/60 LITROS, NO MÍNIMO MICRA 05, PACOTE COM 100 UNIDADES.	-	-	-	-	-	-	-	33,99 RPM (Micra 05) 60 litros	-	-	-	-	-	-	-	36,90 Topclean (Micra 06)	29,90 Plastipérola (Micra 06) 60 litros	**33,60**
12	SACO DE LIXO, DE USO DOMÉSTICO, NÃO RECICLADO DE POLIETILENO, PRETO, CAPACIDADE PARA 30/40 LITROS, NO MÍNIMO MICRA 05, PACOTE COM 100 UNIDADES.	-	-	-	-	-	-	-	21,99 RPM (Micra 05) 40 litros	-	-	-	-	-	-	-	17,90 Topclean (Micra 06)	19,90 Plastipérola (Micra 06) 40 litros	**19,93**
13	FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, EMBANHADO NAS LATERAIS, ABSORVENTE, LAVÁVEL E DURÁVEL, NA COR AMARELA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 X 40CM, COM ETIQUETA COSTURADA INFORMANDO NO MÍNIMO O CNPJ DO FABRICANTE E A COMPOSIÇÃO DO TECIDO.	2,59 Flabom (28x38cm)	1,99 Panosul (27x40)	-	-	-	-	-	2,00 Londritatex (28x38cm)	-	-	-	-	-	-	-	2,50 Textilmax (28x48)	-	**2,41**
		-	2,99 Panosul (34x50)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
14	QUEROSENE PARA LIMPEZA EM GERAL, FRASCO COM NO MÍNIMO 800 ML DO PRODUTO	12,65 Petrus - 800ml	11,95 Petrus - 800ml	-	9,99 Petrus - 800ml	-	-	-	12,99 Petrus - 800ml	-	-	-	-	-	-	12,90 Petrus - 800ml	14,90 Petrus - 800ml	14,90 Petrus - 800ml	**13,01**
		-	-	-	13,79 Tupi - 1L	-	-		-	-	-	-	-	-	-		-	-	
15	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, TEOR ALCOÓLICO 92,8 INPM, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO IDENTIFICADAS, COM 12 UNIDADES DE 1 LITRO CADA. COM PRAZO DE VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO DA ILHA.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	140,00 Araucária	142,80 Araucária	178,80 Araucária	**153,87**
16	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR BRANCA FABRICADO COM FOLHAS 100% FIBRAS VIRGENS - TAMANHO APROXIMADO: 21,5 X 22,2 CM COM DUAS DOBRAS. PACOTES COM NO MÍNIMO 1.000 FOLHAS.	-	15,90 Remapel (23x20)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,90 Rigopel (20x20,5cm)	17,90 Levis	**16,40**
		-	-	-		-				-	-	-	-	-	-		16,90 Rigopel (22x20,5cm)	-	
17	PAPEL HIGIENICO 30 METROS (PACOTE COM 4 ROLOS) FOLHA DUPLA, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR	5,49 Benev	5,99 Duetto	-	6,98 Neve	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,90 Fofinho	-	6,61
		-	6,98 Neve	-	7,29 Duetto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

	BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBAS, COM 30 M; EM PACOTES COM 4 ROLOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO PERSONAL OU FOFINHO.																		
18	ALCOOL GEL 70% PARA MÃOS, COM AÇÃO BACTERICIDA, PH 100%: 6,8 - 7,0. GEL TRANSPARENTE, ODOR CARACTERISTICO COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 120 (CENTO E VINTE) DIAS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - GALÃO 05 LITROS	-	59,90 Zip	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	80,00 Hexa	69,90 G5	79,90 Altolin	**72,43**
19	SABONETE CREMOSO LIQUIDO PEROLIZADO NEUTRO, PRODUZIDO COM ÓLEOS NATURAIS CONTENDO AGENTES EMOLIENTES E UMECTANTES, FRAGNACIA NEUTRA, ANTISSÉPTICO, COM PH ENTRE 7,0 A 8,0, COM REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO - GALÃO 05 LITROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38,90 Premisse	31,90 Premisse	26,90 Premisse	**32,57**
20	SPRAY ODORIZANTE/AROMATIZADOR DE AMBIENTES EMBALAGEM MÍNIMA DE 360ML, TIPO AEROSOL, COMPOSTO DE SOLVENTES, FRAGRÂNCIAS E PROPELENTES. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA: GLADE).	13,49 Bom Ar	14,95 Bom Ar	-	12,69 Glade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,90 Air Soft	11,90 Dom Line	14,90 Ultra Flash (400ml)	**13,97**
		-	15,90 Glade	-	12,99 Glade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
21	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS, QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.	-	-	-	-	-	-	-	35,00 Noval	-	-	-	-	-	-	40,00 Hexa	29,90 Top Lar	-	**34,97**
22	AMACIANTE DE ROUPA 5 LITROS. ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, SOLÚVEL EM ÁGUA, BASE NEUTRA. COMPOSIÇÃO: TENSOS ATIVOS CATIÔNICOS, ASSOCIADO A ANTIOXIDANTES ESPECIAIS; ESSÊNCIA, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICO, COM CORANTE, PH NEUTRO, CONCENTRADO. APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS. COMPOSIÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM.	13,99 Soft Plus	13,90 Alpes	-	13,98 Soft Plus	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**16,09**
		16,98 Ypê	14,49 Q'boa	-	15,89 Q'boa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		-	19,49 Ypê	-	19,98 Ypê	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
23	INSETICIDA COM NO MÍNIMO 360ML PARA CONTROLE DE PEQUENAS PRAGAS COMPOSTO DE PRALETRINA, CIPERMETRINA, IMIPROTRINA, SOLVENTES E PROPELENTES. (SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA: BAYGON, SBP)	9,98 Baygon	12,90 SBP - 380ml	-	10,99 SBP - 380ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**11,76**
		9,98 Raid - 420ml	14,90 Mortein - 400ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		11,79 SBP - 380ml	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
24	COPO DESCARTÁVEL PARA LÍQUIDO QUENTE E/OU FRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 ML, CAIXA COM 25 PACOTES COM 100 UNIDADES, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES, DEVENDO APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS E SEREM FABRICADOS EM POLIPROPILENO, DEVENDO ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14.825:2002. OS COPOS DEVEM SER ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES OBEDECENDO AS RESOLUÇÕES Nº 105/1999 E Nº 23/2000. TRANSPARENTE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO ZANNATA.	-	-	-	-	-	-	-	137,25 Cristalcopo (180ml)	-	-	-	-	-	-	130,00 Copaza	130,00 Ecocopo (180ml)	119,90 Quero Copo	**129,29**
25	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, MATERIAL À BASE DE RESINA TERMOPLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA 50ML, ATÓXICO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO. ESPESSURA MÍNIMA DO PLÁSTICO DE 0,08 MM. PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 0,75 GRAMAS. ISENTOS	-	147,50 Copaza	-	-	-	-	-	125,00 Cristalcopo	-	-	-	-	-	-	148,00 Copaza	130,00 Ecocopo	131,00 Quero Copo	**136,30**

	DE RACHADURAS E FUROS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE, INTERNA OU EXTERNA, ISENTOS DE BORDAS AFIADAS E REBARBAS. ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 5.000 UNIDADES. OS COPOS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 14865 E PORTARIAS DO INMETRO Nº 453/2010 E Nº 125/2011. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A COPAZA.																		
26	CERA LÍQUIDA CORES A ESCOLHER (VERMELHA, VERDE E AMARELA) COMPOSIÇÃO - INGREDIENTE ATIVO: DISPERSÃO, ESTIRENO ACRÍLICA METALIZADA, SOLUÇÃO DE RESINA FUMÁRICA, EMULSÃO DE POLIETILENO, SOLVENTE PLASTIFICANTE, COADJUVANTE, 5-CLORO-2- METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA E 2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA, ATENUADOR DE ESPUMA, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM CONTENDO 750ML DO PRODUTO	-	9,90 Ingleza Maxx	-	10,59 Poliflor	-	-	-	9,99 Brilho Fácil	-	-	-	-	-	-	-	7,90 Brilmax	-	**9,89**
		-	-	-	11,09 Ingleza Maxx	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
27	DESODORIZADOR SANITÁRIO CONTENDO PEDRA SANITÁRIA DE 25G, REDE DE PROTEÇÃO E GANCHO, COM FUNÇÃO HIGIENIZANTE, PERFUMES DIVERSOS. COMPOSIÇÃO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SÍLICA, SULFATO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CORANTES E FRAGRÂNCIA. NÃO CONTENDO PARADICLOROBENZENO.	2,49 Harpic	2,69 Limppano	-	2,49 Pato	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**3,01**
		3,67 Glade	2,79 Harpic	-	3,39 Pato	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
		3,69 Pato	2,89 Glade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
28	FIBRA DE LIMPEZA SERVIÇO PESADO. COR: VERDE ESCURO, MEDIDAS: 260MM X 102MM X 14MM, PARA LIMPAR SUPERFÍCIES, FIBRA PESADA. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA 3M.	-	-	2,98 Bettanin	-	-	-	-	-	3,25 Desafio	-	-	-	-	-	2,90 Nobre	3,00 Bettanin	-	**3,03**
29	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SODA CÁUSTICA) EM ESCAMAS, PACOTE DE 1KG, IDEAL PARA DESOBSTRUÇÃO DE ENCANAMENTOS.	24,45	-	-	22,49	-	-	-	17,99	-	-	-	-	-	-	-	22,90	23,90	**21,70**
		Sodabel			Sodabel				Gota Limpa								Sodabel	Bel	
		-	-	-	-	-	-	-	18,49 Sodabel	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
30	LUVA DE LIMPEZA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX PAR NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. CANO CURTO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHO PEQUENO.	11,49 Esfrebom	10,90 Lorenzon	-	8,59 Sanro	-	7,99 Brilhus	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,90 Volk	-	-	**9,74**
		-	-	-	11,59 Limppano	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
31	LUVAS PLASTICAS TRANSPARENTES, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE CAIXA COM 100 UNIDADES, VARIOS TAMANHOS.	-	7,99 Bompack	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,99 Extrusa-Pack	-	-	-	5,90 Volk	**7,29**
32	PRENDEDOR PARA VARAL, DE MADEIRA, DE 1ª QUALIDADE, PACOTE COM 12 UNIDADES CADA.	2,99 Paraná	2,99 Paraná	-	-	-	3,49 IOB (gigante)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,90 Locatelli	2,90	**3,38**
		-	3,99 Brizzi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
33	REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA, ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA DE PISOS ENCARDIDOS, GRAXAS EM PISOS E PAREDES, CARACTERÍSTICAS FÍSICO QUÍMICAS, ASPECTO: LÍQUIDO, COR: BRANCO, ODOR: INODORO, ALCALINIDADE: 10,0 - 12,0 ML DE H2SO4 0,1N, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ESPESSANTE, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTE, SOLVENTE, ADJUVANTE, SEQUESTRANTE, DISPERSANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. 5 LITROS, CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO CRIVIALLI.	32,95 Perfecto	33,90 Perfecto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49,00 Hexa	39,90 Top Lar	-	**38,94**
34	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPA, DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, BIODEGRADÁVEL, COM DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, ALQUILÉTER SULFATO DE SÓDIO, POLIALQUILETOXILADO	40,49 Tixan	34,90 Baby Soft	-	39,98 Tixan Ypê	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**40,69**
		44,90 Omo	43,90 Soft Plus	-	39,98 Brilhante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

	TENSOATIVO NÃO-TÓXICO, ESTABILIZANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, ADITIVO, CORANTE, COADJUVANTES, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA, QUELANTE E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 5 LITROS COM DOSADOR.																		
35	SAPONÁCEO CREMOSO, COMPOSIÇÃO: ABRASIVO ATIVO, ALCALINIZANTES, ADITIVO, CONSERVANTE, CORANTE, VEICULO. PRINCÍPIO ATIVO: ACIDO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO LINEAR. FRAGÂNCIAS: LAVANDA, LIMÃO OU OUTRAS. TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM EXCLUSIVO SISTEMA DE TAMPA ABRE-FECHA. FRASCO DE 300 ML, COM PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SANY.	5,99 Ypê	-	-	6,19 Ypê	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,90 Sany	-	**6,61**
		6,98 Sapólio Radium	-	-	7,99 Sapólio Radium	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
36	BRILHA ALUMÍNIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, SULFÔNICO; CONSERVANTE, ABRASIVOS, CORANTE E VEÍCULO; TIPO LIQUIDO; COM VALIDADE DE 2 ANOS; ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500 ML; COM PRAZO DE VALIDADE, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA ALPES.	4,59 Magic Brilho	3,49 Alpes	-	4,79 Magic Brilho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,90 Alpes	-	**4,19**
37	CERA LÍQUIDA. GALÕES DE 5 LITROS. SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR À MARCA POLIFLOR.	-	-	49,98 Girando Sol	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	48,90 Clarim	45,90 Girando Sol	-	**48,26**
38	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70GL), LÍQUIDO. Frasco com 1000ml.BR0269941	10,45 Cocamar	8,99 Araucária	-	7,98 Top	-	-	-	7,99 Super Vale	-	-	-	-	-	-	9,90 Sol	8,99 Araucária	9,90 Araucária	**9,48**
		-	10,29 Cocamar	-	9,49 Araucária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,90 Araucária	-	-	
		-	-	-	9,99 Tupi	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,90 Da Ilha	-	-	
39	AVENTAL COR BRANCA, TÉRMICO,FORRADO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 120 CM, LARGURA 70 CM.	-	-	-	-	-	19,99 Útil (s/forro) (100x65cm)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,90 Locatelli	21,90	**20,60**
40	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, DE MATERIAL NÃO RECICLADO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS. SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE ÀS MARCAS PLASVALE OU ERCAPLAST.	-	-	-	-	-	9,99 Rischioto	9,99 Plasutil (9l)	-	-	6,99 Ercaplast	-	-	-	-	-	-	-	**8,49**
		-		-	-	-	-	-	-	-	6,99 Alves (6L)	-	-	-	-	-	-	-	
41	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO,NÃO RECICLADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS. SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE À MARCA ARQPLAST.	-	-	-	12,89 Plasnew (14L)	-	12,99 Arqplast (15L)	-	-	-	9,99 Plasnew (12L)	-	-	-	-	14,90 Plasvale	14,50 Arquiplast (12L)	11,90 Arqplast	**12,45**
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,99 Plasnew (13,6L)	-	-	-	-	-	-	-	
42	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO, NÃO RECICLADO, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, COM PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM ALÇA METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS. SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE À MARCA ARQPLAST.	-	-	-	-	-	18,99 Arqplast	-	-	-	17,99 Plasnew	-	-	-	-	-	-	23,90 Arqplast	**20,29**
43	BOTA BOTINA EM PVC BORRACHA IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CANO MÉDIO.- DESCRIÇÃO TÉCNICA: BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL,CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. PRODUTO LEVE, RESISTENTE E SOLADO ANTIDERRAPANTE. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: COMPRIMENTO DO CANO 24 CM. - SOLADO:RANHURAS 9,7MM NO SALTO (BOA TRAÇÃO, FÁCIL LIMPEZA, RETARDA A PASSAGEM DE TEMPERATURAS E NÃO IMPEDE O FLUXO DE LÍQUIDOS), CONTEM POLÍMERO PLÁSTICO EM PVC, REFORÇADO COM MASSA NITRÍLICA (TOQUE	-	-	-	-	-	-	-	39,99 Grendene (cor preta)	-	-	-	-	-	-	59,00 Firenze	45,90 Bracol	-	**48,30**

	EMBORRACHADO, MELHORA O GRIPPE, MELHORA A RESISTÊNCIA À ABRASÃO, IMPEDE O RESSECAMENTO E TRINCAS E MINIMIZA A AGRESSÃO DO SANGUE). ÁREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO QUE PROPORCIONA UM ESCOAMENTO PERFEITO DE LÍQUIDOS. - FORRAÇÃO: SIMPLES EM POLIÉSTER. - INDICAÇÕES: PRODUTO DESENVOLVIDO COM SOLADO DE ÓTIMA ADERÊNCIA E ESTABILIDADE, ALTAMENTE RESISTENTE A SANGUE E GORDURA ANIMAL, FUNGOS, BACTÉRIAS, AMBIENTES REFRIGERADOS, ÁCIDOS, ÓLEOS, SOLVENTES, GRAXAS E HIDROCARBONETOS EM GERAL (DERIVADOS DE PETRÓLEO). - COR: BRANCA - NUMERAÇÃO: 36, 37, 38, 39, 40, 41 E 42. NUMERAÇÃO A COMBINAR NA COMUNICAÇÃO DA ORDEM DE COMPRA., MATERIAL ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, TAMANHOS DIVERSOS																		
44	COADOR DE PANO PARA CAFÉ, DIÂMETRO MÍNIMO DO ARO: 11 CM, COMPOSTO POR MALHA 100% ALGODÃO E CABO DE ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLIETILENO.	-	-	-	6,99 UFS (15cm)	-	6,99 Locatelli (16cm)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,90 Plastextil (12cm)	-	**7,96**
45	ESCOVA DE LAVAR ROUPA COM 50 CERDAS DE NYLON, MEDINDO 16X6,5CM, COM BASE DE MADEIRA, FORMATO OVAL.	3,29 Condor	4,48 Lorenzon	-	3,59 Brilhus	-	3,99 Bettanin	-	-	-	-	-	-	-	-	4,90 Nobre	-	-	**4,05**
46	ESCOVAS PARA LAVAR VASO SANITÁRIO COM SUPORTE EM MATERIAL PLÁSTICO, CABO COM 17 CM E CERDAS DE NYLON.	10,90 Condor	11,98 Brizzi	-	12,19 Pratic Casa	-	14,99 Arqplast	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,00 Locatelli	14,90 Sanilux	**13,23**
		13,99 Daiso	14,90 Lizon	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
47	GARRAFA TÉRMICA COM PRESSÃO, CAPACIDADE DE 1 LITRO, AMPOLA DE VIDRO, SIMILAR, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A TERMOLAR.	-	69,90 Invicta	-	49,99 Invicta	-	-	59,99 Mor	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**59,96**
48	GARRAFA TÉRMICA COM SISTEMA DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS, CORPO EM PLÁSTICO LISO, AMPOLA DE VIDRO	-	69,90 Unitermi	-	-	-	69,99 Termolar	59,99 Termolar	-	-	59,99 Uniterm	-	-	-	-	-	-	-	**64,97**
49	GUARDANAPO DE PAPEL NA COR BRANCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 22CM X 23CM. PACOTE COM 50 UNIDADES (FOLHAS).	1,99 Milli	1,69 Maxim	-	2,09 Mili	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,30 Sorella	-	**2,04**
		-	1,99 Snob	-	2,19 Scott	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
50	LIXEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 LITROS COM A SUPERFÍCIE LISA, QUE POSSIBILITA A LIMPEZA MAIS FACILMENTE, TAMPA ACIONADA POR PEDAL, TAMPA COM UMA LONGA ABERTURA, FACILITANDO O DEPÓSITO NO RECIPIENTE, HASTE DO ACIONAMENTO RESISTENTE E QUE GARANTE A MESMA ABERTURA DE TAMPA POR UM LONGO TEMPO.	-	-	139,98 Tritex - 60L	-	154,90 Sanremo - 72L	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	129,90 JSM - 60L	-	**141,59**
51	LIXEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 LITROS. LIXEIRA TIPO COLETOR. SISTEMA DE PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA. USO INDUSTRIAL. MATERIAL: POLIETILENO DE ALTO IMPACTO. POSSUI CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE. MEDIDAS APROXIMADAS: 29CM(C) X 39CM(L) X 49CM(A)	-	-	-	-	-	69,99 Arqplast	-	-	-	49,99 Arqplast	-	-	-	-	-	-	-	**61,66**
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	64,99 Rischioto - 34L	-	-	-	-	-	-	-	
52	LUVA DE LIMPEZA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX PAR V NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. CANO CURTO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHO MÉDIO.	11,49 Esfrebom	10,90 Lorenzon	-	8,59 Sanro	-	7,99 Brilhus	-	-	-	-	-	-	-	-	7,90 Volk	-	-	**9,74**
		-	-	-	11,59 Limppano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
53	MANGUEIRA FLEXÍVEL E DE BAIXA DUREZA, CONTENDO 30 METROS, MANGUEIRA RECOMENDADA PARA USO DOMESTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, AGRICULTURA OU CONSTRUÇÃO CIVIL, EM SITUAÇÕES COM PRESSÃO DA AGUA DE ATE 10 BA	-	-	-	-	140,00 Alumasa	-	-	-	-	-	146,00 Ibirá	132,30 Tramontina	-	163,40 Alumasa	-	-	-	**145,43**
54	PÁ PARA LIXO, GRANDE, EM FOLHA DE ZINCO,	37,90	30,90	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34,00	-	28,90	**32,93**

	CABO DE MADEIRA COM 60 A 70CM, COM REVESTIMENTO EM PLÁSTICO COM SUPORTE SUSPENSOR.	Noviça	Condor													Sanches		Pajeitosa	
55	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, TECIDO GROSSO, COM BAINHA COSTURADAS NOS QUATRO LADOS. MEDIDA APROXIMADA: 45CM X 70CM, COM ESTAMPAS VARIADAS.	8,99 Flabom	-	-	8,39 Flabom	-	8,99 Valletex	9,99 Jacquard	7,99 Londritatex	-	-	-	-	-	-	7,90 Panosul	-	-	**8,71**
		(45x70cm)			(45x66cm)		(45x70cm)	Döhler (45x70)	(48x75cm)							(45x70)			
56	PANO DE SACO CRU 100% ALGODÃO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 50X70	6,99 Flabom (40x70cm)	7,90 Panosul (60x78)	-	-	-	6,99 Eritex (42x65cm)	-	-	-	6,99 Textilmax (65x90cm)	-	-	-	-	-	7,90 Textilmax (55x80cm)	-	**7,35**
57	RODO EM ALUMÍNIO COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA REFORÇADA MEDINDO 40CM, COM CABO DE METAL REVESTIDO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	-	25,90 Supra	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	33,90 Sanches	35,90 Roda 2000	**31,90**
58	TOALHA DE ROSTO PARA HOTEL TAMANHO APROXIMADO DE 45 X 70 CM 100% ALGODÃO NA COR BRANCA.	13,99 Bene Casa (45x70cm)	-	-	10,79 LM Peter (48x75cm)	-	9,99 Valletex (48x65cm)	-	-	-	9,99 Reistin (45x80cm)	-	-	-	-	-	-	-	**11,37**
		-	-	-	12,09 Di Fatto (48x80cm)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
59	VASSOURA DE NYLON, COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM CERDAS DE 11,5 CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA, SIMILAR, SUPERIOR OU EQUIVALENTE ÀS MARCAS BETTANI E CONDOR.	8,99 Condor	11,48 Brizzi	-	12,59 Pratic Casa	-	12,99 Brilhus	-	9,99 Noviça	-	9,99 Pluri Plus	-	-	-	-	9,50 Multimarcas	12,90 Faceira	-	**11,44**
		10,90 Condor	12,99 Noviça	-	-	-	12,99 Locatelli	-	-	-	11,99 Pluri Max	-	-	-	-	-	-	-	
60	VASSOURA DE PALHA, COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE. OS FIOS DEVERÃO SER CONTÍNUOS E COM RIGIDEZ ADEQUADA PARA VARRIÇÃO DE PISO ÁSPERO.	-	34,90	-	40,49	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	30,00 Santa Fé	29,90 Rural	32,90	**33,64**
61	COLETOR PARA COPO DESCARTÁVEL DE ÁGUA, MATERIAL EM PVC, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 COPOS, QUE CONTENHA O SÍMBOLO ÁGUA, COR BRANCO, BASE PLÁSTICA RESISTENTE E ESTÁVEL.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	34,99 Nobre	-	-	-	-	42,00 Premission	39,90 Premission	-	**38,96**
62	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 400 ML, COM RESERVATÓRIO, TIPO FIXAÇÃOPAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	-	-	-	-	-	-	-	32,00 Premission	-	-	-	-	-	-	35,00 Premission	42,90 Premission	-	**36,23**
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	35,00 Nobre	-	-	
63	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO, MATERIAL ACRÍLICO, COR INCOLOR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, USO COPOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE COPO 200 ML. CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA REMOVÍVEL. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	-	-	62,68 Aurimar	-	-	-	-	-	-	-	66,00 Kala	-	-	-	45,00 Premission	-	66,90 Fortecom	**60,15**
64	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA, EM PLÁSTICO ABS REFORÇADO, PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS INTERFOLHADO, NA COR BRANCA. VISOR FRONTAL PARA IDENTIFICAÇÃO SOBRE A FALTA DE PAPEL. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO KIT DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO NA PAREDE E CHAVE PARA REABASTECIMENTO DO DISPENSER. MEDIDAS MÍNIMAS: 30 X 25 X 12 CM (A X L X P).	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	39,00 Premission	42,90 Premission	45,00 Velox Premisse	**42,30**
65	TAPETE SANITIZANTE COM BORDA VEDANTE QUE IMPEDE O VAZAMENTO DE LÍQUIDOS. PRODUZIDO EM VINIL (PVC), FORMATO COM NO MÍNIMO 38 X 58 CM, QUE NÃO MANCHA, SEJA ANTIDERRAPANTE. ESPESSURA DE 10 MM. COR CINZA OU PRETO.	-	-	-	-	-	-	59,99 Kapazi	-	-	-	-	-	-	-	-	79,90 Kapazi	69,90 Kapazi	**69,93**
66	RODO ABRASIVO ESPONJA C/ CABO LIMPA PISO E AZULEJO	-	-	-	16,69 Pratic Casa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15,90 Atacado	12,90 Locatelli	-	**15,60**
			-	-	16,89 Pratic	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

					Casa														
67	CORDA PARA VARAL EM NYLON, COM NO MÍNIMO 10M	4,99 Esfrebom (10m)	-	-	3,99 Esfrebom (10m)	-	4,99 Policorda (10m)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**4,66**
68	BICARBONATO DE SÓDIO PARA LIMPEZA PACOTE DE 1KG	-	15,90 Tio Bonato	-	16,69 Tio Bonato	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,90 Top Lar	-	**15,16**
69	LUVA DE LIMPEZA COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX PAR NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE. CANO CURTO. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393. TAMANHO GRANDE.	-	5,49 Bompack	-	7,29 Esfrebom	-	-	-	4,99 Sanro	-	-	-	-	-	-	-	4,90 Brilhus	5,90 Vabene	**5,71**
70	SACO DE LIXO, DE USO DOMÉSTICO, NÃO RECICLADO DE POLIETILENO, PRETO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, NO MÍNIMO MICRA 4,5, PACOTE COM 100 UNIDADES.	-	-	-	-	-	-	-	13,49 (Micra 05)	-	-	-	-	-	-	12,90 Plastpérola (Micra 4,5)	17,90 GRV (Micra 05)	12,90 Plastpérola (Micra 4,5)	**14,30**
71	DIFUSOR AROMATIZADOR DE AMBIENTE AROMAS A ESCOLHER, MÍNIMO 250 ML.	27,75 Aromasil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19,90 Senalândia (280ml)	22,90 Mongilandi	**23,52**
72	ALCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM , COM RESGISTRO NA ANVISA, GALÃO 5L	-	-	-	-	-	-	-	37,99 Safra	-	-	-	-	-	-	48,00 Araucária	44,95 Sol	-	**43,65**
73	PULVERIZADOR SPRAY COM GATILHO 500ML, frasco transparente, borrifador com válvula de regulagem para off que impede que saia o líquido ao apertar e para spray que ativa o modo borrifador.	-	12,90 Rotony	-	10,79 Nobre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14,90 Bralímpia	12,90 Nobre	13,90 Nobre	**13,68**
		-	-	-	15,49 Plasvale	-		-	-	-	-	-	-	-	-	14,90 Nobre	-	-	
74	ESPANADOR PENAS DE AVESTRUZ TAMANHO MÍNIMO 30 CM.	-	-	21,98 Duster	-	-	-	-	-	-	-	19,00 Duster	-	-	16,70 Duster	-	-	-	**19,23**
75	Toalha De Banho 100% Algodão dimensões mínimas 67x120cm	-	21,90 Panosul (70x130cm)	-	21,99 LM Peter (75x130cm)	-	26,99 Valletex (68x135cm)	24,99 Havan Prisma (70x135cm)	-	-	22,99 Reistin (75x150cm)	-	-	-	-	-	-	-	**25,73**
		-	22,77 Panosul (68x140cm)	-	27,49 LM Peter (75x150cm)	-	29,99 Valletex (75,150cm)	29,99 Havan Riviera (68x135cm)	-	-	24,99 Reistin (70x140cm)	-	-	-	-	-	-	-	
		-	-	-	28,99 Karsten (70x135cm)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
76	Conjunto Limpa Tudo 1,40m - 1 Cabo de Alumínio retrátil com alcance de até 1,40m de altura que auxilia no posicionamento adequado da coluna, sem provocar maior esforço do consumidor para sua utilização. A Fibra Branca que é Indicada para limpeza de porcelanatos, azulejos, inox, vidros e qualquer superfície delicada sem provocar riscos. Já a Fibra Verde efetua a limpeza mais pesada em diversas superfícies. - Duráveis e resistentes, essas fibras podem ser lavadas e higienizadas diversas vezes, prolongando seu uso por muito tempo. 1 Suporte Limpa Tudo com encaixe de rosca deve ser acoplado ao cabo de alumínio retrátil. - O Suporte Limpa tudo é um acessório durável com garras que prendem firmemente as Fibras Sintéticas de limpeza. E seu cabo angular permite a limpeza em lugares difíceis. Kit é composto por: - Cabo Telescópico - 01 Suporte LT - 01 Fibra Branca Macia - 01 Fibra Verde Uso Geral.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	55,00 Bralimpia	44,50 Sanches 1,50m cabo não retrátil	58,80	**52,77**
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

- Pesquisa realizada entre os dias 19 e 24 de agosto de 2021.

Responsáveis Pela Pesquisa:

LETÍCIA FERNANDA L. BUCKNER E

TATIANE DARIVA GUASSU
Fiscais do PROCON

CARLOS EDUARDO BALLIANA.
Coordenador do PROCON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:C435D383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 003, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias"
Rua Getúlio Vargas, 900, CEP 87.702-000 – Centro – Fone/Fax: (44) 3421-2323

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

EDITAL Nº 003, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

DIVULGA O RESULTADO E A CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I – **DIVULGAR** o resultado das notas das titulações dos candidatos com inscrições deferidas, classificados na ampla concorrência, em ordem decrescente de notas, conforme os critérios de desempate previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a saber:

AGENTE DE CONSERVAÇÃO

Class.	Nº Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Médio (Completo)	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) – qualquer área do conhecimento.	Graduação (ensino superior completo) – qualquer área do conhecimento	Pós-Graduação (lato sensu) concluída – qualquer área do conhecimento - em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	116	GUSTAVO HENRIQUE LEITE AYALA	05/10/1989	074.245.689-73	50,00	4,00	0,00	8,00	10,00	72,00
2º	040	LETICIA GOMES TELLES	23/05/1990	059.337.029-51	50,00	4,00	0,00	8,00	10,00	72,00
3º	090	ANA CAROLINE LARENTES DE CASTRO	08/12/1990	078.126.629-77	50,00	4,00	5,00	8,00	0,00	67,00
4º	022	DORALICE FERREIRA SOARES	17/12/1972	916.316.709-30	50,00	4,00	10,00	0,00	0,00	64,00
5º	053	CLIVIA RÉGIA SOARES PEREIRA	28/08/1975	016.444.719-90	50,00	4,00	10,00	0,00	0,00	64,00
6º	105	VANDER LUÍS FEUSER MACHADO	26/03/1993	729.038.641-87	50,00	4,00	10,00	0,00	0,00	64,00
7º	080	IVONETE FERREIRA DA CRUZ	28/03/1957	695.252.939-04	50,00	4,00	0,00	8,00	0,00	62,00
8º	045	FLAVIA DANIELE RODRIGUES	26/11/1975	071.757.307-99	50,00	4,00	0,00	8,00	0,00	62,00
9º	052	ADRIANE SOARES DE CARVALHO	09/12/1976	006.824.929-22	50,00	4,00	0,00	8,00	0,00	62,00
10º	137	RENAN SOARES SANTOS	10/03/1995	088.109.739-09	50,00	4,00	0,00	8,00	0,00	62,00
11º	096	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	13/02/1998	092.227.579-39	50,00	4,00	0,00	8,00	0,00	62,00
12º	041	DAYANE FELIX COLUCCI	14/08/1998	080.142.739-82	50,00	4,00	0,00	8,00	0,00	62,00
13º	081	ANICE DE SOUZA	29/11/1967	593.196.829-68	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
14º	111	CLAUDENIDE APARECIDA DA SILVA SANTOS	28/08/1971	029.214.369-90	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
15º	059	SILVIA ADRIANA DE SOUZA	14/06/1973	159.393.578-14	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
16º	099	CLAUDIO CORREA VILASBOA	03/01/1979	021.990.229-19	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
17º	119	ROSANA FERREIRA DA SILVA	25/09/1979	043.515.749-33	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
18º	093	RODRIGO DA COSTA LIMA	23/03/1985	051.548.889-52	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
19º	128	TEREZA APARECIDA REIS ZANETTI ROHLING	18/08/1986	056.272.529-60	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
20º	107	GISELE LOPES QUINTINO	01/09/1990	083.010.049-08	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
21º	123	FERNANDA DOS SANTOS PAULINO GONCALVES	10/10/1991	085.765.089-07	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
22º	064	PAOLA OLIVEIRA DA SILVA	09/12/1992	098.078.049-73	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00

23º	103	LUCAS CEZAR DE SOUZA RIBEIRO	09/05/2000	122.459.609-98	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
24º	104	ILUEIDE APARECIDA VICENTE DA SILVA	12/10/1962	487.478.159-49	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
25º	125	MARIA ANGELA BARBOSA ROCHA	25/10/1962	480.857.071-87	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
26º	025	FATIMA APARECIDA DE SOUZA	15/11/1966	780.758.669-91	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
27º	121	CELIA DA SILVA PIRES	16/02/1968	027.553.559-21	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
28º	112	SANDRA RODRIGUES DE SOUZA	23/02/1968	667.089.159-87	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
29º	100	ODETE ALVES DE SOUZA RIBEIRO	15/08/1968	731.750.809-87	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
30º	035	APARECIDA VIEIRA	13/04/1969	697.860.549-20	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
31º	140	EDUARDO ALVES DE LIMA FILHO	12/12/1969	145.294.198-00	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
32º	074	MARIA LUCY BERNARDO DO NASCIMENTO	14/04/1973	929.841.349-15	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
33º	034	MARILZA APARECIDA DA SILVA	14/11/1973	028.135.279-80	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
34º	042	LINDAMIR DAYSE DE OLIVEIRA SOUZA FERREIRA	26/11/1974	006.312.959-09	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
35º	004	MAEZIA ANTONIA DA SILVA	14/08/1975	032.182.809-74	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
36º	127	ANGÉLICA DE BASTOS DA SILVA	02/05/1977	030.965.659-10	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
37º	141	EDINA REZENDE DIVINO	25/08/1980	006.989.789-19	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
38º	011	MARIA INEZ CORREIA WIGGERS	28/10/1980	007.474.929-30	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
39º	023	DANIELE DOS SANTOS	12/12/1980	695.532.201-00	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
40º	131	ELISÂNGELA FIRMINO	23/07/1981	006.334.899-30	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
41º	020	MARCELA ANDRESSA ALVES DE LIMA	10/07/1982	039.794.029-75	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
42º	031	CINTIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA	26/06/1984	049.195.639-81	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
43º	055	JAMES EDSIN DE LIMA	05/01/1985	044.211.899-60	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
44º	036	GISELMA DA SILVA LUSTOSA	19/03/1985	048.280.449-14	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
45º	095	GRAZIELI DE ABREU PEREIRA	24/06/1985	048.487.049-10	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
46º	086	FERNANDA CORREA CYPIRIANO	25/11/1985	062.707.769-29	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
47º	078	KELLY CRISTINA DE SOUZA DA SILVA FERREIRA	13/04/1986	063.364.849-39	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
48º	008	PATRÍCIA TROVA DA SILVA DE ALMEIDA	11/11/1986	064.512.249-10	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
49º	118	JAQUELINE FABIANE FARIAS LIMA DA SILVA	02/11/1988	074.844.159-01	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
50º	009	VIVIANE PEREIRA DE LIMA	05/01/1990	079.439.359-42	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
51º	046	ANA PAULA MIRANDA HORTENCIO	29/01/1990	064.313.099-36	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
52º	114	CINTIA FERNANDES DOS SANTOS LUZ	15/04/1990	056.076.139-25	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
53º	106	ANGELA MARIA DE JESUS MORAIS	23/04/1990	072.969.269-88	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
54º	038	ANDRESSA SOARES DA SILVA	27/06/1990	076.073.559-01	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
55º	130	CARLA VALÉRIA DOS ANJOS	08/11/1990	078.413.649-11	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
56º	102	JAQUELINA FERNANDA DE LIMA	11/06/1991	086.858.809-12	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
57º	062	PEDRO HENRIQUE CARDOSO	10/10/1991	085.901.029-55	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
58º	075	WILLIAM BORGES SANTANA	03/12/1991	080.448.929-74	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
59º	054	CICERA TALITA DO NASCIMENTO GONÇALVES	12/01/1992	092.250.744-92	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
60º	135	ADRIANA DOS SANTOS LIMA	16/02/1992	077.587.279-21	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
61º	122	LETÍCIA GONÇALVES BRASIL	20/02/1992	075.453.159-79	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
62º	028	GUSTAVO FUJIMORI DA SILVA	09/07/1994	070.117.059-02	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
63º	066	CARLA GABRIELA PARDINI DE OLIVEIRA	03/12/1994	071.977.539-61	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
64º	049	MATHEUS	19/12/1995	107.446.959-37	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
65º	113	LEONARDO DE CARVALHO DE SOUZA	28/06/1996	111.729.939-20	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
66º	065	KALYNI DURAIS FERNANDES	30/06/1996	059.300.561-96	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
67º	019	LARISSA FERNANDA DOS SANTOS DE SOUZA	03/08/1996	104.378.819-03	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
68º	044	RENAN DOS SANTOS MARTINS	10/11/1996	100.437.939-08	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
69º	092	LARISSA TAINA DA SILVA LIMA	27/11/1996	096.028.649-74	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
70º	050	EDIMAR PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	21/01/1997	114.145.089-89	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
71º	072	JHONY WILLIAM AMORIM FONSECA	26/02/1997	090.591.859-27	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
72º	033	CRISLAYNE RODRIGUES DE ARAUJO	05/05/1997	098.475.409-18	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
73º	067	THAIS SANTIAGO RODRIGUES	02/06/1997	099.358.479-93	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
74º	010	MAYRA CRISTINA DIAS PORTO	17/09/1998	098.840.869-40	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
75º	016	JANAINA DA SILVA TORRES	20/10/1998	105.933.689-83	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
76º	098	EMILY THAIS DE ANDRADE	03/02/1999	075.934.429-93	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
77º	068	NAYRA LAUANE PEREIRA SOUZA	07/10/1999	100.461.539-69	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
78º	048	NATAN SOARES SANTOS	18/04/2000	118.031.379-83	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
79º	082	BIANCA DA SILVA CURTY	27/04/2000	106.605.989-65	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
80º	091	EVELYN CAROLINE DIAS	11/10/2000	100.069.599-97	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
81º	058	LETÍCIA SANTOS RIBEIRO	23/09/2001	128.051.439-65	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
82º	003	MARIA EDUARDA BELARMINO DA ROCHA	02/09/2002	114.956.999-94	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
83º	076	ERICK MATHEUS SOARES BARBOSA	19/10/2002	135.784.379-80	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00

84º	024	VICTOR DO CARMO DOMICILIANO NASCIMENTO	13/11/2002	126.884.749-60	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
85º	087	ANDERSON MARIN	27/07/2003	135.647.159-59	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
86º	037	EDMILSON TAVARES DE OLIVEIRA	05/06/1966	617.474.089-72	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
87º	069	LEONICE MONTALVAO BETTIN	01/06/1970	042.700.749-65	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
88º	006	MARIA TEREZINHA AVELINO DE OLIVEIRA	11/12/1976	225.955.368-00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
89º	070	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS	23/03/1979	046.447.499-07	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
90º	136	CRISTIANE BENTO DOS SANTOS	10/04/1979	007.712.319-00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
91º	124	ROSELI LARSEN DE SOUZA	08/10/1979	006.574.749-67	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
92º	139	ELAINE MARQUES SILVA	31/12/1979	039.103.929-62	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
93º	129	ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA SILVA	13/06/1980	060.794.019-08	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
94º	109	CLEIDE FELIX DA SILVA	29/11/1980	030.099.569-59	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
95º	051	LUANA CRISTINA PEREIRA VIANA	23/07/1982	224.735.638-96	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
96º	132	JOCELINE CAETANO DE ANDRADE	18/02/1986	062.467.569-64	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
97º	29	FERNANDA LAIS FERNANDES BICUDO	30/07/1986	053.659.309-40	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
98º	083	JAQUELINE CAMILO DE ANDRADE	10/05/1988	081.643.159-07	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
99º	088	HÉGON HENRIQUE DE OLIVEIRA	10/07/1988	060.148.029-59	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
100º	108	GISLAINE DE SOUZA GOMES	14/03/1989	064.313.149-30	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
101º	079	EVELISE GEA MAIO	16/10/1990	083.265.959-26	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
102º	134	JESSICA JESUS DE BRITO	25/07/1991	082.355.459-77	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
103º	005	MONICA VALERIA FERREIRA DIAS	11/08/1994	095.491.429-57	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
104º	061	WESLEY MARCOS DANIEL TODISCO	21/04/1995	101.417.849-54	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
105º	138	LEILYANA CRISTINA DE ALMEIDA DOS SANTOS	12/04/1997	095.902.889-79	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
106º	057	VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	17/09/1997	012.810.809-69	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
107º	027	JOÃO PAULO DUARTE RODRIGUES	23/02/1998	112.332.719-03	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
108º	026	ROBERTO RIBEIRO CATUABO	02/01/2002	114.504.349-67	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

ASSISTENTE SOCIAL

Class.	Nº Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação em Serviço Social (ensino superior completo)	Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento de Trabalho Social com Famílias ou Gestão Social com Famílias ou Gestão Social ou Gestão em Saúde ou Saúde Mental ou Saúde Pública, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (Concluída)	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento de serviço social (Concluído)	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento de serviço social (Concluído)	Nota Final
1º	060	CAMILA BECKER XAVIER	04/05/1994	085.604.779-18	50,00	0,00	15,00	0,00	65,00
2º	059	ILZA MATIAS DOS SANTOS	25/04/1992	088.192.049-59	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
3º	029	ANTONIA DARLLY DE OLIVEIRA SANTOS	12/06/1994	114.433.514-07	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
4º	014	MARINA HIROKO WATANABE	01/12/1960	073.978.838-85	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
5º	043	LÚCIA CRISTINA LOPES DA SILVA	23/01/1963	729.732.267-91	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
6º	063	ELIZABETE MESSIAS SILVA BARROS	01/02/1968	607.738.719-34	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
7º	011	SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	24/02/1968	812.731.009-30	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
8º	069	SILVIA GOMES TENORIO	04/05/1969	739.137.746-53	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
9º	039	MARIA DE LOURDES BUENO MACHADO	18/04/1970	350.022.202-15	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
10º	010	NEREIDA RODRIGUES DOS SANTOS SECOLO HIRATA	30/07/1977	825.835.441-87	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
11º	065	CICERA ANGELICA MANTEIGA TOYODA	04/01/1983	316.093.518-35	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
12º	050	PRISCILA DOS SANTOS SANTANA	20/07/1983	037.103.509-05	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
13º	037	ROSELI DE SOUZA ARCANJO	07/01/1984	044.776.789-59	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
14º	015	INDIRA BARBOSA DE SOUZA DE FREITAS	30/06/1986	044.064.469-07	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
15º	061	ALINE CARVALHO SOUZA	01/09/1987	009.246.140-99	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
16º	004	DAIANE SOUZA DA SILVA VIAES	03/11/1988	066.667.119-20	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
17º	007	EVERTON LEDO DA ROCHA	15/02/1990	060.393.909-05	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
18º	067	BRUNA CRISTINA DA SILVA	01/03/1991	077.544.299-26	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
19º	044	PRISCILA DE SOUZA SILVA	19/07/1991	416.808.118-43	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
20º	032	TAINARA APARECIDA DE ALQUERQUE DO NASCIMENTO	14/09/1994	094.735.862-22	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
21º	009	KARINE BELETATTI	27/10/1994	092.861.239-22	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
22º	019	POLIANA PADILHA GATTO	08/11/1994	089.502.879-43	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
23º	012	MARIANA TUANY GOMES	30/04/1997	108.105.079-94	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
24º	057	ANA LETÍCIA SOARES BATISTA	29/05/1997	108.797.649-96	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
25º	054	AMANDA MARQUES RUFINO	01/02/1999	069.556.479-03	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00

26º	053	ANA KARLA MACHADO DE ARAUJO	25/03/1971	014.766.247-80	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
27º	017	MARCELA DIAS PRATES DA CRUZ	19/03/1975	016.473.149-09	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
28º	018	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA	18/10/1977	278.968.698-02	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
29º	020	DÉBORA CRISTINA PEREIRA DE ARAÚJO	19/03/1981	006.111.999-71	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
30º	033	MEIRELICE GIRELLI	02/09/1985	050.686.879-60	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
31º	048	ANDREA DA SILVA ALVES	10/08/1987	062.220.529-32	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
32º	051	KARLA KAROLINE COSTA DOS SANTOS	23/05/1988	061.017.599-89	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
33º	027	MARIA DAYANE ALVES LIMA	01/08/1988	370.470.978-64	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
34º	016	BRUNA LETÍCIA PRUDENTE	28/08/1988	061.350.749-54	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
35º	025	MARIANA DEYSE OLIVEIRA GOMES	07/03/1989	093.722.976-82	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
36º	022	MONICA GOBI ZANELLA	11/04/1989	072.769.809-52	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
37º	049	LAIS PATRICIA MACHADO DOS SANTOS	26/12/1990	076.108.929-20	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
38º	030	FILIPE SILVA NERI	11/02/1991	046.347.333-74	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
39º	074	FLAVIA SCALSAVARA	28/07/1991	079.516.629-09	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
40º	002	CARLOS HENRIQUE REGUINE	24/02/1992	070.158.989-26	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
41º	038	HELLEN DE JESUS PEREIRA	10/05/1993	089.300.169-44	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
42º	052	LETÍCIA RIBEIRO STRESSER	25/06/1994	088.856.829-01	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
43º	062	JOSÉ LUCAS JANUÁRIO DE MENEZES	22/07/1994	079.504.409-70	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
44º	005	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	28/03/1995	094.393.269-64	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
45º	003	TAMIRES KALINE VARGAS	13/04/1996	082.383.189-20	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
46º	034	JULIA RICHARDI	02/05/1997	101.556.209-40	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
47º	046	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	24/12/1997	117.370.499-02	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
48º	047	HEMILLI BERNARDO SOARES	01/08/1998	097.363.159-75	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
49º	056	RAFAELA SILVA SANTOS	18/01/1999	108.537.249-97	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00

COZINHEIRO

Class.	Nº Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino Fundamental (completo)	Ensino Médio Completo.	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) – qualquer área do conhecimento	Graduação (ensino superior completo) – qualquer área do conhecimento	Pós-Graduação (lato sensu) concluída – qualquer área do conhecimento - em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	011	DORALICE FERREIRA SOARES	17/12/1972	916.316.709-30	50,00	4,00	5,00	8,00	0,00	67,00
2º	037	IVONETE FERREIRA DA CRUZ	28/03/1957	695.252.939-04	50,00	4,00	0,00	8,00	0,00	62,00
3º	045	CLARICE DE SILVÉRIO ALVES	20/07/1970	548.361.581-68	50,00	4,00	0,00	8,00	0,00	62,00
4º	021	JESSICA RUOTOLO ALVES	06/12/1991	074.146.129-37	50,00	4,00	0,00	8,00	0,00	62,00
5º	033	MARIA APARECIDA AUGUSTO DA SILVA	17/12/1962	490.622.719-87	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
6º	061	LUZIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	13/12/1963	035.810.489-06	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
7º	043	ANGELA MARIA FERNANDES DE SOUZA	08/09/1964	525.644.879-04	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
8º	042	MARCIA DE OLIVEIRA FERREIRA	20/09/1965	558.026.219-15	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
9º	051	MARIA ZENAIDE DOS REIS LOPES	29/06/1966	365.248.401-00	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
10º	030	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	17/01/1971	883.891.039-15	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
11º	029	SILVIA ADRIANA DE SOUZA	14/06/1973	159.393.578-14	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
12º	023	CLIVIA RÉGIA SOARES PEREIRA	28/08/1975	016.444.719-90	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
13º	049	ROSANA FERREIRA DA SILVA	25/09/1979	043.515.749-33	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
14º	004	ADRIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	09/04/1980	005.256.479-70	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
15º	059	EDINA REZENDE DIVINO	25/08/1980	006.989.789-19	50,00	4,00	5,00	0,00	0,00	59,00
16º	012	FATIMA APARECIDA DE SOUZA	15/11/1966	780.758.669-91	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
17º	035	MARIA APARECIDA FERNANDES SIQUEIRA DE OLIVEIRA	11/07/1968	026.426.019-86	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
18º	014	APARECIDA VIEIRA	13/04/1969	697.860.549-20	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
19º	057	SONIA CRISTINA CORREIA	17/10/1970	958.542.189-04	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
20º	009	CLAUDENICE DE ARAUJO PADOVANI	12/08/1972	870.400.699-20	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
21º	024	EDNEY NELSON TAVARES	26/10/1973	850.242.799-72	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
22º	013	MARILZA APARECIDA DA SILVA	14/11/1973	028.135.279-80	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
23º	026	MARCIA FRANCISCA TELES ZOLI	28/01/1974	040.430.279-31	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
24º	019	JULIANO CAMPOS DA SILVA FAGANELLO	30/03/1977	006.019.979-21	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
25º	056	SILVIA APARECIDA ALMEIDA ROCHA	01/11/1979	004.898.049-85	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
26º	038	ELAINE ALVES DA SILVA	24/09/1980	005.641.709-84	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
27º	048	SILMARA MARCELO LEANDRO MINGOTTI	21/11/1981	041.119.939-07	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00

28º	046	REGINA FARIAS DE OLIVEIRA	11/09/1982	040.953.739-03	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
29º	008	KELLY PEREIRA DA SILVA	22/06/1983	048.028.759-75	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
30º	016	NAYARA MESSIAS FRANÇA DE SOUZA	01/09/1989	034.783.681-03	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
31º	062	FRANCIELE BERNARDO CORDEIRO	27/09/1989	058.652.669-26	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
32º	034	REJEANE DOS SANTOS ROMANO	23/10/1989	080.043.439-02	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
33º	060	GRAZIELE BANDACHESKI ROSA	29/03/1991	077.218.749-55	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
34º	054	GISLAINE SOARES SANTOS	09/03/1992	094.014.439-55	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
35º	007	DANIELA RODRIGUES PONTOLI	06/10/1994	089.692.619-23	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
36º	010	JANAINA DA SILVA TORRES	20/10/1998	105.933.689-83	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
37º	027	LETICIA SANTOS RIBEIRO	23/09/2001	128.051.439-65	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
38º	031	MARIA EDUARDA BELARMINO DA ROCHA	02/09/2002	114.956.999-94	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
39º	017	GABRIELA MELISSA SILVA	18/10/2002	506.796.798-45	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
40º	052	SUELI APARECIDA OENNING	28/07/1960	332.835.595-20	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
41º	047	LUZIA FERREIRA COSTA E SILVA	12/08/1967	137.740.148-09	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
42º	040	CLAUDIMARA DE MATTOS DOMINGUES	24/05/1971	835.901.459-00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
43º	003	CELIA PACHECO COSTA	13/07/1973	039.716.119-07	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
44º	050	ROSELI LARSEN DE SOUZA	08/10/1979	006.574.749-67	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
45º	053	CRISTIANE APARECIDA CRIVELLI	20/04/1981	037.659.619-81	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
46º	039	CIRLEI NOVAES JACINTO	04/02/1982	045.866.739-07	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
47º	022	LUANA CRISTINA PEREIRA VIANA	23/07/1982	224.735.638-96	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
48º	032	CLEICIMARA DOS SANTOS ALMEIDA	01/02/1983	090.589.029-94	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
49º	055	VANESSA CONCEIÇÃO DA SILVA	23/11/1988	066.603.759-02	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
50º	063	FERNANDA PEREIRA RAMALHO	12/03/1996	097.405.149-79	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

CUIDADOR

Class.	Nº Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Ensino Médio completo	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio (completo) nas áreas do conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social.	Graduação (ensino superior completo) nas áreas de saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social.	Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento da saúde ou psicologia ou pedagogia ou serviço social, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	030	SUZANA APARECIDA MOURA	30/05/1991	078.316.009-73	50,00	5,00	8,00	12,00	75,00
2º	009	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	06/08/1984	053.050.159-79	50,00	0,00	8,00	12,00	70,00
3º	037	IVONETE FERREIRA DA CRUZ	28/03/1957	695.252.939-04	50,00	0,00	8,00	0,00	58,00
4º	004	HILDA SOARES DA SILVA	30/12/1969	042.087.789-46	50,00	0,00	8,00	0,00	58,00
5º	012	MARCELA DIAS PRATES DA CRUZ	19/03/1975	016.473.149-09	50,00	0,00	8,00	0,00	58,00
6º	007	ROSILENE FATIMA DE ANDRADE DE SOUZA	23/01/1977	020.041.569-70	50,00	0,00	8,00	0,00	58,00
7º	026	SILVIA ADRIANA DE SOUZA	14/06/1973	159.393.578-14	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
8º	049	MARIA APARECIDA MENDES	01/11/1976	022.160.829-02	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
9º	036	ÉRIKA PEREIRA ANDRADE DA SILVA	30/03/1982	038.263.799-26	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
10º	050	GUSTAVO HENRIQUE LEITE AYALA	05/10/1989	074.245.689-73	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
11º	008	VERÔNICA MOREIRA DE LIMA	19/10/1989	078.814.949-05	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
12º	048	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	18/07/1993	069.783.109-48	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
13º	006	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	16/03/1996	105.697.649-27	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
14º	028	RENATO BERTAGLIA	06/01/1966	584.850.159-91	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
15º	032	SILVIO FERREIRA DOS SANTOS	18/11/1967	129.247.148-42	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
16º	041	ANICE DE SOUZA	29/11/1967	593.196.829-68	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
17º	043	ODETE ALVES DE SOUZA RIBEIRO	15/08/1968	731.750.809-87	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
18º	018	APARECIDA VIEIRA	13/04/1969	697.860.549-20	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
19º	011	GERALDO PRATES DA CRUZ	25/05/1973	776.213.449-20	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
20º	017	MARILZA APARECIDA DA SILVA	14/11/1973	028.135.279-80	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
21º	040	ISABEL PEREIRA CABRAL	20/03/1975	038.036.409-38	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
22º	035	EDIVALDO SANGA	30/09/1976	015.907.419-35	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
23º	003	ELAINE CRISTINA NUNES DOS SANTOS	06/05/1977	274.291.638-58	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
24º	023	MADALENA DOMINGOS TENORIO ALVES	10/03/1978	020.441.579-93	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
25º	054	LUCIANA RIBEIRO DA COSTA DA SILVA	10/10/1978	041.131.129-83	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
26º	034	ELAINE VOLPATO	17/10/1978	025.236.059-10	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
27º	038	LUCIANA ROSA DOS SANTOS MATOS	09/06/1980	006.892.319-89	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00

28º	045	CLEIDE FELIX DA SILVA	29/11/1980	030.099.569-59	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
29º	047	REGINA BRAGA GUMZ DO NASCIMENTO	22/12/1980	033.004.274-32	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
30º	039	LUCIANA CUELLAR DE SENE	05/05/1981	952.471.731-04	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
31º	046	JAQUELINE FABIANE FARIAS LIMA DA SILVA	02/11/1988	074.844.159-01	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
32º	005	WILLIAN DANIEL DE LIMA	11/04/1990	081.381.299-21	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
33º	052	JÉSSICA DA SILVA	24/12/1990	011.397.479-59	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
34º	010	BRUNA ROSSATO RODRIGUES BARBOSA	23/04/1991	078.257.019-41	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
35º	055	JAQUELINE DA CRUZ MIRANDA	02/07/1991	402.280.668-08	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
36º	022	JESSICA RUOTOLO ALVES	06/12/1991	074.146.129-37	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
37º	053	LETICIA PAIXÃO	16/01/1994	048.011.519-22	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
38º	020	ROSELI APARECIDA DA SILVA	26/06/1995	103.182.079-58	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
39º	014	LARISSA FERNANDA DOS SANTOS DE SOUZA	03/08/1996	104.378.819-03	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
40º	001	LUIZ MATHEUS PASSOS DO NASCIMENTO	24/09/1996	032.604.301-21	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
41º	021	RENAN DOS SANTOS MARTINS	10/11/1996	100.437.939-08	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
42º	015	CRISLAYNE RODRIGUES DE ARAUJO	05/05/1997	098.475.409-18	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
43º	024	LUCAS CABRAL SOARES	14/10/1997	084.696.769-38	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00

ENFERMEIRO GERAL

Class.	Nº Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação em Enfermagem (ensino superior completo)	Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento da saúde, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (concluída)	Residência em Enfermagem nas áreas de conhecimento da saúde (concluída)	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da saúde (concluído)	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da saúde (concluído)	Nota Final
1º	009	MAYCON ROGÉRIO SELEGHIM	18/11/1986	065.085.269-95	50,00	0,00	0,00	12,00	14,00	76,00
2º	026	DRIELLY LIMA VALLE FOLHA SALVADOR	21/05/1992	051.263.449-19	50,00	4,00	0,00	12,00	0,00	66,00
3º	039	EDUARDO ROCHA COVRE	12/02/1994	089.433.889-77	50,00	0,00	0,00	12,00	0,00	62,00
4º	028	MARIA APARECIDA IZABEL BERGAMINE	24/02/1978	029.665.979-76	50,00	8,00	0,00	0,00	0,00	58,00
5º	016	ELAINE TREVEZANUTO CORREIA	23/04/1980	005.950.429-37	50,00	8,00	0,00	0,00	0,00	58,00
6º	003	FLAVIA MARIA NEVES TORRE	19/04/1982	040.960.799-10	50,00	8,00	0,00	0,00	0,00	58,00
7º	032	SIDNEI MARTINS BUENO	27/07/1982	699.686.321-04	50,00	8,00	0,00	0,00	0,00	58,00
8º	049	JAYME ANDERSON LOPES FERREIRA	07/05/1986	056.639.829-06	50,00	8,00	0,00	0,00	0,00	58,00
9º	034	CAMILA RIBEIRO DA SILVA	06/09/1988	057.417.519-97	50,00	8,00	0,00	0,00	0,00	58,00
10º	062	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA ARAÚJO.	24/02/1990	074.000.009-85	50,00	8,00	0,00	0,00	0,00	58,00
11º	061	EMANUELLE ANDREIA FIORENZANO SANTOS BRUNING	21/07/1981	005.687.079-58	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
12º	002	ANA LUCIA DE ALMEIDA BERNARDES	10/04/1982	306.519.118-00	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
13º	063	DÉBORAH MATHEUS DUARTE RUFINO	07/09/1986	054.074.299-69	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
14º	053	CAMILA FERREIRA DO NASCIMENTO	06/05/1993	058.690.599-50	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
15º	047	WESLEY LUIZ FERREIRA DE LIMA	05/03/1996	090.633.839-59	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
16º	010	CYNTIA DA SILVA ALVARES	15/08/1996	132.005.066-28	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
17º	044	ALINE ISABELLE FREITAS	08/10/1996	107.829.229-96	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
18º	015	NÚBIA PAULA BARELA RODRIGUES	30/12/1996	094.118.729-21	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	54,00
19º	004	WAYNE JOSE LEITE	10/06/1965	549.276.419-53	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
20º	018	CLAUDINEI BORSATO GONÇALVES	26/04/1978	030.900.289-30	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
21º	017	CINEIA APARECIDA CUBAS	04/09/1978	036.053.999-83	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
22º	022	FRANCIMARY SCHINDLER BONFIM	15/04/1981	008.149.829-21	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
23º	011	MERYELLY CARNEIRO DA SILVA	15/11/1981	008.225.959-31	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
24º	040	DANIELLY DE SOUSA CRUZ GUERRERO	26/01/1983	994.244.871-34	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
25º	037	FERNANDA MARA DE VASCONCELOS	05/02/1983	041.608.589-02	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
26º	030	FRANCIELE DA SILVA BANDEIRA	14/09/1984	041.207.239-41	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
27º	056	TÁCIO VALOIS PEREIRA DE BRITO	02/01/1990	036.045.095-48	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
28º	006	JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO	29/04/1990	081.848.999-55	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
29º	050	LUANA BOVAROTI VENDRAME	06/04/1991	083.588.309-47	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
30º	051	RENATA SUK CAVASIN	12/09/1991	088.299.789-06	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
31º	024	GABRIEL VARELA FERRACIOLI	31/12/1992	048.662.689-05	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
32º	045	UESLEI VIEIRA CABRAL	27/12/1993	011.774.902-85	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
33º	060	HELOISA CARNAÚBA LOBATO	22/03/1994	089.510.499-73	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
34º	038	TAINARA DA CUNHA SILVA FERNANDES	18/05/1997	100.240.659-51	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
35º	029	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	31/05/1997	037.570.791-32	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

36º	001	GABRIELLA DE SOUZA SILVA	26/09/1997	101.351.439-42	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
37º	027	YASMIN PEREIRA BLANCO	30/09/1997	110.545.399-52	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
38º	013	TAISE DE SOUZA SANTOS	07/10/1997	112.466.139-56	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
39º	058	BÁRBARA AGNS FERMAN	14/07/1998	095.512.649-59	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
40º	023	ANA CLAUDIA PERIGO DE CARVALHO	21/12/1998	047.158.919-56	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

ENGENHEIRO CIVIL

Class.	Nº Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação em Engenharia Civil (ensino superior completo)	Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento da engenharia civil, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, exceto as dos critérios posteriores (concluída)	Pós-Graduação (lato sensu) em engenharia civil concluída nas áreas de conhecimento de projetos ou orçamentos, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (concluída)	Pós-Graduação (lato sensu) em engenharia civil concluída nas áreas de conhecimento de obras públicas, em nível de especialização (concluída)	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da engenharia civil (concluído)	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da engenharia civil (concluído)	Nota Final
1º	029	JAQUELINE MANTOVANI VICENTINI	27/06/1988	066.429.449-92	50,00	4,00	0,00	0,00	8,00	0,00	62,00
2º	031	ISABEL MENDES PEREIRA DA SILVA	17/01/1984	047.734.884-09	50,00	2,00	0,00	0,00	8,00	0,00	60,00
3º	012	SYLVIO LUÍS DAHER	29/10/1965	096.228.768-70	50,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	59,00
4º	009	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY	15/04/1993	023.307.741-33	50,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	59,00
5º	079	JOÃO VICTOR DOS SANTOS SILVA	09/07/1998	114.156.459-90	50,00	2,00	7,00	0,00	0,00	0,00	59,00
6º	024	BERNARDO LOPES PONCETTI	20/01/1990	079.121.149-55	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	58,00
7º	040	NATÁLIA RIBEIRO PANICE	03/08/1990	063.968.439-43	50,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	58,00
8º	017	HENRIQUE BERTOLLO	28/02/1989	131.064.717-86	50,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	57,00
9º	061	LUANA ABRAMOSKI FONSECA LERCO	17/03/1992	078.196.819-42	50,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	57,00
10º	037	LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA	28/12/1993	112.004.736-63	50,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	57,00
11º	059	CRISTIELI DA SILVA SANTOS	25/02/1996	099.116.259-58	50,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	57,00
12º	004	JOSE CARLOS CRUVINEL JUNIOR	30/04/1996	702.530.371-23	50,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	57,00
13º	117	ALESSANDRO ADRIANO OLIVO	25/05/1978	024.295.539-88	50,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00
14º	127	NELSON MACEDO CORREIA JUNIOR	03/06/1960	393.504.289-20	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00
15º	011	WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA	27/08/1993	010.761.142-29	50,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,00
16º	119	ROSÂNGELA SILVA DOS SANTOS	17/08/1969	557.206.251-00	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
17º	121	JÚLIO CESAR MENDES FERREIRA	02/05/1977	001.345.526-52	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
18º	021	JULIANO PIASSA	26/08/1978	620.244.932-20	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
19º	090	RAFAEL PESSOA DA MOTTA	26/04/1980	027.827.119-70	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
20º	039	JAMES PAULO ANDRADE DA SILVA	17/07/1982	035.092.569-05	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
21º	003	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	17/02/1989	046.694.269-90	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
22º	125	LUÍS HENRIQUE DE SALLES	12/06/1990	077.387.169-16	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
23º	047	MARCO AURÉLIO PINHEIRO GOMES	10/05/1992	102.428.166-30	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
24º	109	MARCEL MOHAMED ABDALA	01/07/1992	075.507.109-37	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
25º	020	HELOISA FERNANDA HITZ	20/06/1993	086.070.119-01	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
26º	014	GÉSSICA ALDA LOURENÇÃO	06/07/1993	085.463.839-36	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
27º	033	EVERTON BORTOLUCCI	26/08/1993	090.746.109-35	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
28º	088	EDVALDO PRADO FERREIRA	07/10/1994	116.168.476-03	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
29º	054	GUSTAVO DE CARVALHO GORGES	06/04/1995	103.143.769-09	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
30º	071	RODRIGO AMORIM GOUVEIA	12/07/1995	091.532.049-56	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
31º	019	LUCAS FERNANDO DE OLIVEIRA BARCELOS BICA	17/09/1995	074.224.139-48	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
32º	120	GEOVANA MARQUES DE SOUZA	02/09/1997	099.942.099-22	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
33º	100	DANIEL ALEXANDRE TARBAS	25/05/1968	129.487.228-10	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
34º	075	RICARDO ANTONIO SILVA	17/11/1972	002.288.616-83	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
35º	093	EMERSON GONÇALVES	23/06/1975	929.769.309-10	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
36º	092	CLAYTON SOUSA DE ANDRADE	01/05/1976	020.403.979-73	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
37º	103	TARSO CADORE	28/09/1976	766.197.450-91	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
38º	069	EDNA APARECIDA RIBEIRO	22/08/1979	037.240.549-55	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
39º	010	ALAN KELER FERNANDES DA CUNHA	24/01/1980	285.306.698-35	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
40º	055	IVONE DE OLIVEIRA RIBEIRO	04/02/1984	742.492.232-72	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
41º	046	SIRLEI ENGEROFF	22/10/1984	053.045.919-17	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
42º	045	ANTONIO CARLOS CAMARGO DALLMANN	06/04/1985	071.017.819-00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
43º	086	ELTON NERY DE AVELAR	18/04/1985	055.542.549-50	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

44º	018	MÁRIO MASSANORI HASHIMOTO	21/07/1986	056.957.989-90	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
45º	085	CLEISCIANE PASCOAL SOUZA LOCATELI	03/09/1986	353.072.728-80	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
46º	057	MAURICIO MASSAKI YAZAWA	08/06/1988	061.866.759-80	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
47º	082	WILLIAN NATAN DE SOUZA LIMA	11/06/1990	382.239.048-88	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
48º	035	ANA CAROLINA CORADO DA SILVA	24/07/1990	062.324.739-90	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
49º	112	ROBERTO FERREIRA COELHO JUNIOR	24/09/1990	068.866.729-59	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
50º	034	EDILSON GONZAGA PEREIRA	29/01/1991	078.837.369-22	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
51º	066	ANDRE DE OLIVEIRA JODAS	14/05/1991	045.197.499-99	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
52º	101	WELLINGTON MARQUES	18/05/1991	058.869.519-03	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
53º	081	ANDERSON RODRIGO AMARO DE CAMARGO	21/09/1991	083.245.079-06	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
54º	073	JAQUELINE DE OLIVEIRA GESKI	02/04/1992	082.587.589-77	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
55º	111	JEFERSON CAMPOS MELO	05/09/1992	085.673.459-44	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
56º	089	PAULO RODRIGO BEZERRA CARVALHO	20/09/1992	397.181.858-79	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
57º	118	EDUARDA MERCURIO CEZAR	10/03/1993	080.168.489-74	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
58º	063	TAREK MENDONCA CHAHLA	18/07/1993	028.950.111-33	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
59º	098	THALLES FELIPE KOVALCZUK RIBEIRO	17/02/1994	080.690.929-39	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
60º	016	GABRIEL SCHOLL ROBALLO	19/03/1994	028.069.920-44	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
61º	028	PEDRO LUIZ FERREIRA MARCHETTI	27/03/1994	071.914.459-04	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
62º	091	OALES CORSO DA SILVA	28/04/1994	083.820.479-12	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
63º	008	FLAVIA RIVOLLI DA SILVA	10/05/1994	070.406.829-07	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
64º	064	VALÉRIA CATALINE TREVIZAN	14/08/1994	101.160.329-28	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
65º	030	BRUNO AUGUSTO YOSHIOKA	08/10/1994	088.506.049-04	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
66º	072	LOURIVAL FIGUEIREDO NETO	27/12/1994	043.961.235-74	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
67º	056	GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS	29/12/1994	095.408.609-03	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
68º	077	LISANDRA ROHLING	15/02/1995	092.208.159-07	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
69º	048	IGOR MATHEUS MARQUES	01/03/1995	098.429.649-22	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
70º	053	ANA RAÍZA CISCOTO YOSHIOKA	26/03/1995	083.235.329-90	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
71º	025	GUSTAVO MARTINEZ REINALDO	10/04/1995	094.454.679-06	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
72º	067	TIAGO TAKEDA YONES	10/06/1995	048.918.399-96	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
73º	041	MICHAEL COLLIN VARGAS	20/09/1995	080.007.429-77	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
74º	005	AGATHA RANGEL TEIXEIRA	25/10/1995	090.728.099-47	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
75º	032	LUCAS MATEUS LOPES SÁ LUZ COSTA	23/11/1995	042.010.461-50	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
76º	074	CAROLINE HACCOURT DA SILVA SOBERANO	02/12/1995	091.785.989-82	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
77º	044	MATEUS BARBIERI MARRIQUE	19/03/1996	094.698.139-60	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
78º	043	ANA LAURA CARVALHO DE OLIVEIRA	20/05/1996	096.027.949-09	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
79º	095	LUCAS BIANCHI MADEIRA	17/06/1996	079.368.609-16	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
80º	050	LUCAS DE OLIVEIRA ARGOLO	17/07/1996	161.156.407-76	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
81º	122	JOÃO VITOR FONSECA FUMAGALE	23/03/1997	092.336.129-45	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
82º	084	TAINARA COLUSSI DA ROSA	10/04/1997	085.765.149-82	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
83º	001	ALAN OLIVEIRA SOUSA	07/08/1997	074.445.139-61	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
84º	026	JOSÉ CARLOS MICHELETTI JÚNIOR	20/09/1997	120.885.509-33	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
85º	076	MAYARA PRIZON BORTOLOTO	25/09/1997	100.146.449-40	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
86º	023	RAFAELLY CELESTINO DE CAMARGO	02/12/1997	114.275.019-12	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
87º	124	MIGUEL MARTINS TOMAZETTO	17/12/1997	091.986.849-57	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
88º	051	VICTOR HENRIQUE MARTINS DA SILVA	08/04/1998	090.520.809-92	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
89º	027	LUCAS ROCHA FRANCEZ	09/04/1998	072.500.279-48	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
90º	108	MATHEUS MARIM SILVESTRE	17/04/1998	105.421.349-69	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
91º	065	WELLINGTON GABRIEL AGUIAR XAVIER	23/09/1998	111.120.549-36	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
92º	002	JESSICA MARIN FERREIRA	29/09/1998	073.265.829-20	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
93º	106	GUSTAVO JOÃO	06/10/1998	101.517.729-83	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
94º	062	FÁBIO LOURENÇO DE SOUZA	18/12/1998	082.007.889-11	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
95º	099	MATHEUS CUSTODIO SILVA	29/12/1998	104.347.489-78	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
96º	022	IZABELA PASSAMANI DA CRUZ	02/03/1999	099.770.509-45	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS

Class.	Nº Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação em Medicina (ensino superior completo)	Cursos ACLS, ATLS e PALS dentro do prazo de validade (concluído)	Pós-Graduação (lato sensu) em nível de especialização nas áreas de conhecimento da	Pós-Graduação (lato sensu) em Saúde Pública ou Medicina de Família e Comunidade ou	Mestrado (Stricto Sensu) (concluído)	Doutorado (Stricto Sensu) (concluído)	Residência Médica concluída nas áreas da saúde (concluída)	Residência Médica concluída nas especialidades de: clínica médica ou infectologia ou	Nota Final

							saúde, com carga horária mínima de 360 horas (concluída)	Saúde Coletiva em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (concluída)				família ou emergência ou cirurgia ou medicina intensiva (concluída)	
1º	018	XIMENA CABRAL RODRIGUES MACRI	17/10/1981	036.908.929-45	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	57,00
2º	008	CARINA PEREIRA ACCO	07/10/1992	006.142.072-74	50,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,00
3º	006	RAFAELA CATARIN USSUELI	11/10/1990	041.583.309-47	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
4º	003	ALINE MACIEL GOUVEIA	19/10/1985	054.337.689-37	50,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00
5º	009	BARBARA REGINA MONTEIRO	21/05/1989	072.991.619-74	50,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00
6º	011	MARCELO MINASSE YANAZE	01/01/1992	043.533.349-64	50,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00
7º	004	LETÍCIA BEATRIZ DE LIMA PICCININ	19/06/1992	077.031.059-10	50,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00
8º	015	ADRIANA VITORIA RIBEIRO PUGGESE	14/10/1992	086.693.169-43	50,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00
9º	002	MARIA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA	18/05/1995	060.862.789-54	50,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00
10º	012	DANIELE PEREIRA DE SOUZA KRONKA	12/03/1997	446.864.258-08	50,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00
11º	007	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA MEURER	18/03/1976	030.908.169-62	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
12º	014	LUIZA SILVA	06/05/1976	573.102.112-00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
13º	010	GERMANA GRANJA BEZERRA DE QUEIROZ	18/09/1984	064.645.784-56	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
14º	001	MARCOS VENICIUS DANELUTE	28/09/1985	049.827.089-08	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
15º	013	LUIZA ALVES CANTANHEDE MARSAU	06/04/1992	039.342.493-61	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
16º	017	FLÁVIA FERRARI	15/03/1994	089.418.659-05	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Class.	Nº Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Residência Médica concluída ou título certificado pelo CRM na área de conhecimento em que o candidato se inscrever (pediatria ou ginecologia e obstetrícia)	Cursos ACLS, ATLS e PALS dentro do prazo de validade (Concluído)	Pós-Graduação (lato sensu) concluída em nível de especialização em outras áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Pós-Graduação (lato sensu) concluída em Saúde Pública ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Coletiva em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Mestrado (stricto sensu) nas áreas da saúde (Concluído)	Doutorado (stricto sensu) nas áreas da saúde (Concluído)	Residência Médica concluída nas demais áreas de conhecimento da saúde, exceto ao da inscrição	Nota Final
1º	003	RICARDSON ROLIM RICARTE JÚNIOR	18/04/1982	893.749.403-53	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
2º	001	JOÃO GUILHERME TONON MAGNANI	18/11/1992	047.766.269-26	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

MÉDICO PEDIATRA

Class.	Nº Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Residência Médica concluída ou título certificado pelo CRM na área de conhecimento em que o candidato se inscrever (pediatria ou ginecologia e obstetrícia)	Cursos ACLS, ATLS e PALS dentro do prazo de validade (Concluído)	Pós-Graduação (lato sensu) concluída em nível de especialização em outras áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas	Pós-Graduação (lato sensu) concluída em Saúde Pública ou Medicina de Família e Comunidade ou Saúde Coletiva em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Mestrado (stricto sensu) nas áreas da saúde (concluído)	Doutorado (stricto sensu) nas áreas da saúde (concluído)	Residência Médica concluída nas demais áreas de conhecimento da saúde, exceto ao da inscrição.	Nota Final
1º	001	VALERIA INGRID MORENO RICARTE	18/11/1984	003.862.423-05	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL)

Class.	Nº Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação em Medicina (ensino superior completo).	Cursos ACLS, ATLS e PALS dentro do prazo de validade.	Pós-Graduação (lato sensu) em nível de especialização nas áreas de	Pós-Graduação (lato sensu) em Saúde Pública ou Medicina de Família e	Mestrado (Stricto Sensu) (Concluído)	Doutorado (Stricto Sensu) (Concluído)	Residência Médica concluída nas áreas da saúde. Exceto as	Residência Médica concluída nas especialidades de: clínica médica ou	Nota Final

						Limitados em até 03 (três) títulos. (Concluído)	conhecimento da saúde, com carga horária mínima de 360 horas (Concluída)	Comunidade ou Saúde Coletiva em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (Concluída)			do critério posterior (Concluída)	infectologia ou família ou emergência ou cirurgia ou medicina intensiva (Concluída)	
1º	003	ALTEMAR BOEIRA DE ARAUJO	20/05/1980	976.326.001-91	50,00	2,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,00
2º	005	ALINE MACIEL GOUVEIA	19/10/1985	054.337.689-31	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
3º	002	ALEXANDRE SALOMÃO FOZ	15/01/1987	348.152.638-50	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00
4º	008	BARBARA REGINA MONTEIRO	21/05/1989	072.991.619-74	50,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00
5º	007	RAFAELA CATARIN USSUELI	11/10/1990	041.583.309-47	50,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00
6º	009	MARCELO MINASSE YANAZE	01/01/1992	043.533.349-64	50,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00
7º	012	ADRIANA VITORIA RIBEIRO PUGGESE	14/10/1992	086.693.169-43	50,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00
8º	004	MARIA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA	18/05/1995	060.862.789-54	50,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,00
9º	006	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA MEURER	18/03/1976	030.908.169-62	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
10º	011	LUIZA SILVA	06/05/1976	573.102.112-00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
11º	010	PAULA GRAZIELA WESSLER	24/04/1981	007.406.549-18	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
12º	001	WAGNERRODRIGUES CAIXETA	21/12/1981	050.849.046-44	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
13º	013	RODOLFO ARDENGUE ROSOLEN TESSARO	05/02/1994	101.323.799-45	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

PEDAGOGO

Class.	Nº Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação em Pedagogia (ensino superior completo)	Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento de psicopedagogia ou educação especial e inclusiva ou psicomotricidade ou educação infantil ou neurociência ou neuro pedagogia, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da pedagogia (Concluído)	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da pedagogia (Concluído)	Nota Final
1º	039	JOSIANE GONÇALVES	17/08/1987	061.998.989-07	50,00	10,00	15,00	0,00	75,00
2º	145	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	04/09/1991	075.579.209-29	50,00	10,00	15,00	0,00	75,00
3º	063	CAROLINE GONÇALVES	25/01/1993	405.024.028-90	50,00	10,00	15,00	0,00	75,00
4º	085	LIZEANE HEREN CANDIDO PEREIRA	05/03/1994	088.543.059-01	50,00	5,00	15,00	0,00	70,00
5º	139	MARIA DE LOURDES POSSAVATI DA SILVA	10/02/1955	323.600.459-20	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
6º	118	BERENICE BETTINI COSTA	07/06/1968	584.591.629-15	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
7º	003	MILTON LUIZ DA GRACA	09/10/1968	693.912.119-68	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
8º	004	ALFÂNIA SANTOS	14/01/1972	005.272.689-41	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
9º	065	VALERIA VIVIANE BIANCHI	16/02/1975	973.947.939-15	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
10º	036	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	09/12/1976	026.491.989-07	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
11º	069	CHRISTIANE LACERDA BUCHNER	10/08/1979	006.726.939-76	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
12º	076	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	07/11/1980	007.483.529-70	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
13º	029	EVERTON FRANCISCO SANTIN	01/09/1982	006.721.899-76	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
14º	059	KARINA MACIEL DA SILVA FADEL DE MEIRA	25/06/1985	052.632.789-85	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
15º	116	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	23/08/1985	049.731.679-08	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
16º	052	MÔNICA BARRETO NOBRE	04/09/1986	359.794.858-80	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
17º	021	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	10/04/1989	075.623.039-08	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
18º	050	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	24/10/1989	065.398.179-16	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
19º	140	THAIS GARCIA FAZIO FRACARO	28/09/1990	075.024.759-23	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
20º	009	NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA	22/11/1991	062.244.359-36	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
21º	044	IZABELA FERNANDA RIBEIRO MENDES PEREIRA	11/03/1992	084.877.569-48	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
22º	157	CAREM CRISTINA CELESTINO PEDRO	11/10/1992	081.930.089-60	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
23º	020	ALBERTO SOUZA SILVA	08/04/1993	086.856.769-83	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
24º	149	REBECA BARBOSA BASSETTO	28/08/1993	092.817.319-40	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
25º	164	PAULO JORGE MEDEIROS	22/03/1994	093.480.069-32	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
26º	014	ANTONIO CARLOS SOUZA FRANKILIN	13/05/1995	085.738.319-10	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
27º	007	NELCI VIEIRA BORGES	26/05/1996	067.344.869-07	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
28º	074	TAMILA EDUARDA DE SOUZA	11/01/1998	108.292.589-65	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00

29º	122	MARIA APARECIDA DIAS	22/07/1959	764.234.339-68	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
30º	070	MARIA DE LOURDES VIEIRA	10/03/1961	596.094.439-15	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
31º	066	ELZA DE OLIVEIRA FOGAÇA VANELLO	11/09/1965	550.672.399-72	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
32º	138	PAULO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA	11/07/1967	694.515.599-49	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
33º	006	MARGARIDA FEORENZANO DE FREITAS	05/06/1968	671.060.059-91	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
34º	153	HELENA CARVALHO DE SOUZA PALOMBO	07/08/1968	043.114.079-04	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
35º	022	JACQUELINE HELENA FELIPPE VILAS BOAS MACHADO	17/08/1971	801.633.519-53	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
36º	141	GLAUBER ANTONIO SANTOS	06/06/1975	884.729.149-68	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
37º	151	SONIA FERNANDES CANUTO	19/11/1975	025.889.759-76	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
38º	071	ROSELI MARQUES DE SOUZA	19/09/1977	027.360.749-98	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
39º	131	HELEN MARA DA SILVA CARDOSO	02/05/1979	029.416.039-64	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
40º	090	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	08/10/1979	680.700.982-87	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
41º	155	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	12/12/1982	038.546.949-70	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
42º	081	VANESSA LANDUCHE GUIMARAES PELUSO	20/02/1983	039.877.619-97	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
43º	016	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ VIZALLI	10/03/1983	325.863.498-06	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
44º	015	DANIELA MARTINS DE MENDONÇA	28/08/1983	009.014.999-86	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
45º	112	CAROLINA DUTRA MARQUES	20/10/1983	008.766.730-43	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
46º	093	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	30/04/1984	043.197.919-75	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
47º	030	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	06/08/1984	053.050.159-79	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
48º	082	DANIELE DA CRUZ DO NASCIMENTO	10/04/1985	054.933.279-02	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
49º	136	PAMELA FAVORETTO	19/08/1986	080.545.319-90	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
50º	107	ANDREA DA SILVA ALVES	10/08/1987	062.220.529-32	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
51º	028	MAIRA ALVES CANTANHEDE	19/11/1987	016.343.123-09	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
52º	080	PATRÍCIA BATISTA LÁZARO	27/09/1989	073.388.639-62	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
53º	079	JANETE MARTINS DA SILVA	07/03/1990	059.386.269-43	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
54º	045	SUZANA APARECIDA MOURA	30/05/1991	078.316.009-73	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
55º	162	SUZANA CRISTINA DE FREITAS	20/06/1991	081.705.149-08	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
56º	156	PATRÍCIA FERNANDES CANUTO	26/10/1991	067.258.589-88	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
57º	062	MARINA ANTUNES DOS SANTOS	18/04/1992	009.299.659-06	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
58º	057	ANDRÉIA CAROLINE MARONESE	23/02/1993	070.904.929-31	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
59º	087	AMANDA BARBOSA DOS SANTOS	11/06/1993	094.714.339-40	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
60º	075	RAFAELA DA COSTA	14/12/1993	060.485.189-86	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
61º	038	FRANCIELE MARTINS MENARI	19/06/1994	099.431.839-18	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
62º	111	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	13/06/1996	107.383.849-84	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
63º	124	NEIDE GAUZE	04/01/1961	390.471.059-15	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
64º	040	EDMILSON TAVARES DE OLIVEIRA	05/06/1966	617.474.089-72	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
65º	084	GENECI VIANA DA SILVA MARINUCHI	20/02/1968	960.511.919-68	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
66º	086	EDLAINE APARECIDA DE LIMA	01/10/1968	698.138.339-04	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
67º	142	CLEUZA VIEIRA LIMA	30/03/1970	929.860.139-53	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
68º	005	LIAMARA SANCHES DOS SANTOS	27/09/1973	958.552.209-82	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
69º	137	ELIANE APARECIDA MEDRADO DE OLIVEIRA	31/07/1974	168.198.578-02	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
70º	132	INEZ JESUS DE LIMA	04/11/1975	015.956.969-97	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
71º	146	PATRICIA DE MOURA LEAL TEIXEIRA	17/04/1976	026.018.079-38	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
72º	018	ROSILENE FATIMA DE ANDRADE DE SOUZA	23/01/1977	021.041.569-70	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
73º	077	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/09/1977	044.063.456-39	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
74º	159	APARECIDA DIAS MONTEIRO	29/11/1977	265.514.458-96	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
75º	163	MÁRCIA REGINA RIBEIRO MARIN	17/02/1980	029.437.739-56	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
76º	060	CRISTIANE CARVALHO GRADE CARINHENA	14/08/1980	038.817.309-23	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
77º	134	VANESSA BILCHES COELHO DA SILVA	28/06/1981	042.389.649-00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
78º	106	EUNICE HITOMI TAKANO	27/12/1981	040.717.399-40	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
79º	133	JOICE SILVA FERNANDES	09/07/1982	036.729.889-95	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
80º	103	PATRÍCIA CONCEIÇÃO GOIS SILVA	28/03/1983	045.833.979-25	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
81º	128	JULIANE PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	009.921.629-98	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
82º	114	LUCINÉIA DAIANE DA SILVA FRANÇA	02/05/1984	057.229.169-86	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
83º	053	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	08/05/1985	063.219.889-36	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
84º	126	LUCILEIDE DOS SANTOS	14/12/1986	034.790.683-40	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
85º	117	DAIANE FERREIRA DOS SANTOS	25/06/1988	061.407.579-32	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
86º	043	FERNANDA GALVAO DOS ANJOS	09/12/1988	059.326.649-83	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
87º	120	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	10/03/1989	066.007.329-38	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
88º	121	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	15/05/1989	071.772.629-03	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
89º e 90º	042	GRACIANA DE OLIVEIRA SILVA	08/09/1989*	065.692.139-03	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00

	096	IONARA ARRUDA SANTANA TREVIZOLO	08/09/1989*	036.722.685-50	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
91º	068	VANESSA PEREIRA ALMEIDA	25/08/1990	070.446.449-70	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
92º	108	EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA	24/09/1990	078.643.349-38	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
93º	048	KAUHANE VITURINO DE OLIVEIRA	12/05/1991	065.701.559-89	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
94º	049	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	13/12/1991	078.144.219-26	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
95º	054	BEATRIZ FERNANDA ALMEIDA DA SILVA	28/05/1992	082.081.739-24	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
96º	110	MARIA LUCIA DOS SANTOS ZECHI	02/12/1992	088.034.569-10	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
97º	161	MONIQUE MOURA DA SILVA	19/04/1993	091.986.829-03	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
98º	008	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	03/08/1993	088.091.909-47	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
99º	031	JOABE DA SILVA MARTINS	08/02/1996	099.104.059-70	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
100º	002	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	16/03/1996	105.687.649-27	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
101º	073	DAIANE ANDRADE DE JESUS	10/11/1996	066.242.095-00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
102º	088	BRUNA ALVES DOS SANTOS	13/11/1996	106.789.249-45	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
103º	154	ALANA CLAUDIA DA SILVA	06/04/1997	086.839.179-40	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
104º	010	ALINE APARECIDA PAPOTI CANDIDO	08/05/1997	100.253.019-93	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
105º	024	MARIANE ORTEGA DA SILVA	17/07/1997	114.012.339-45	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
106º	027	GEÓRGIA ALAWANA SOARES DA CUNHA	11/02/1998	090.588.919-33	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
107º	097	THAMIRIS DIAS VASCONCELOS	21/02/1998	111.345.119-06	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
108º	152	MYRELA GABRIELLA MÜLLER	22/04/1998	106.449.399-82	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
109º	150	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	24/05/1998	096.112.709-09	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
110º	135	ANA CAROLINA DA SILVA MONTEIRO	02/08/1998	097.307.639-92	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
111º	113	MYLENA MIKAELLEN BERALDO	06/09/1998	109.675.179-82	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
112º	109	LUANA DA SILVA COELHO	21/11/1998	077.994.809-20	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
113º	037	CAROLAINE CÂNDIDO SOARES	09/12/1998	108.049.669-66	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
114º	147	NATANY SANCHES GUERREIRO	03/08/1999	084.502.689-58	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
115º	143	AMANDA COSTA SANCHES	20/09/1999	095.461.029-62	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
116º	095	VERÔNICA MAIARA SILVA DOS SANTOS	10/11/1999	124.695.099-55	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
117º	094	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	22/12/1999	110.958.239-06	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00

**Candidatos em situação de empate, verificar o item IV deste Edital.*

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS

Class.	Nº Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso na Educação Profissional Técnica em Nível Médio em Magistério ou Formação de Docentes Normal (Concluído)	Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior (ambas, ensino superior completas)	Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento da educação, em nível de especialização	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da educação (Concluído)	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da educação (Concluído)	Nota Final
1º	142	DÉBORA BUSS STEINHEUSER	03/04/1996	096.527.809-36	50,00	50,00	5,00	15,00	0,00	120,00
2º	056	FABIANNE RIBEIRO PINTO RODRIGUES	07/08/1975	865.837.869-15	50,00	50,00	10,00	0,00	0,00	110,00
3º	062	CHRISTIANE LACERDA BUCHNER	10/08/1979	006.726.939-76	50,00	50,00	10,00	0,00	0,00	110,00
4º	015	NAYARA DE CARVALHO SCHARF MOURA	22/11/1991	062.244.359-36	50,00	50,00	10,00	0,00	0,00	110,00
5º	169	SUELENE CARVALHO DUARTE FRACAROLLI	15/08/1959	331.134.599-15	50,00	50,00	5,00	0,00	0,00	105,00
6º	184	MARIA APARECIDA FRANCISCO	01/05/1968	883.906.169-04	50,00	50,00	5,00	0,00	0,00	105,00
7º	196	HELEN MARA DA SILVA	02/05/1979	029.416.039-64	50,00	50,00	5,00	0,00	0,00	105,00
8º	111	CARLA ALESSANDRA DA SILVA	16/02/1987	068.500.839-88	50,00	50,00	5,00	0,00	0,00	105,00
9º	057	SUZANA APARECIDA MOURA	30/05/1991	078.316.009-73	50,00	50,00	5,00	0,00	0,00	105,00
10º	249	PATRÍCIA FERNANDES CANUTO	26/10/1991	067.258.589-88	50,00	50,00	5,00	0,00	0,00	105,00
11º	037	SILVANA LUCIA ZOTTESSO	09/03/1970	828.325.109-06	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	100,00
12º	005	LIAMARA SANCHES DOS SANTOS	27/09/1973	958.552.209-82	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	100,00
13º	070	CRISTINA DA SILVA CRUZ FERNANDES	19/02/1976	030.784.919-86	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	100,00
14º	212	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	26/03/1990	077.389.919-76	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	100,00
15º	109	JAQUELINE MEDINA SANCHES	01/09/1991	078.772.499-85	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	100,00
16º	085	CAROLINE GONÇALVES	25/01/1993	405.024.028-90	0,00	50,00	10,00	15,00	0,00	75,00
17º	237	LARISSA DA SILVA RIBEIRO	03/03/1996	069.907.249-27	0,00	50,00	5,00	15,00	0,00	70,00
18º	082	LUIZ FELIPE MARQUES	21/04/1996	095.590.159-66	0,00	50,00	5,00	15,00	0,00	70,00
19º	128	MARIA DE LOURDES VIEIRA	10/03/1961	596.094.439-15	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
20º	199	MARIA DO CARMO FIRMINO	26/04/1968	006.612.919-28	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
21º	004	MILTON LUIZ DA GRACA	09/10/1968	693.912.119-68	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00

22º	016	EDILEUSA VIEIRA GARCIA	04/01/1969	763.532.579-53	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
23º	039	ALFÂNIA SANTOS	14/01/1972	005.272.689-41	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
24º	105	GRAZIELE VICINI RODRIGUES	07/11/1980	007.483.529-70	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
25º	014	ANDRESA HOLANDA LUCAS DE SOUSA	28/10/1982	304.242.568-19	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
26º	146	FRANCIELE BELTRAME DA SILVA COSTA	30/04/1984	043.197.919-75	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
27º	171	FLÁVIA JAQUELINE BARILE	23/08/1985	049.731.679-08	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
28º	258	RENATA ARAMINHO MILITÃO	14/01/1989	073.525.179-79	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
29º	025	GISLAINE SIMONE DOS SANTOS	10/04/1989	075.623.039-08	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
30º	067	CONRADO ALENCAR DE OLIVEIRA	24/10/1989	065.398.179-16	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
31º	107	ERIKA SOUZA PAIVA	26/06/1990	073.896.629-05	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
32º	222	THAIS GARCIA FAZIO FRACARO	28/09/1990	075.024.759-23		50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
33º	231	VANESSA MASTEGUIM DA SILVA	04/09/1991	075.579.209-29	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
34º	138	EDILAINE DOS SANTOS	28/10/1991	079.504.359-76	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
35º	119	JÉSSICA FERREIRA DE OLIVEIRA	15/01/1992	089.659.639-74	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
36º	060	IZABELA FERNANDA RIBEIRO MENDES PEREIRA	11/03/1992	084.877.569-48	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
37º	084	SÂMARA LUIZA GOMES AVELIS	30/05/1992	100.017.156-66	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
38º	250	CAREM CRISTINA CELESTINO PEDRO	11/10/1992	081.930.089-60	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
39º	012	ANTONIO CARLOS SOUZA FRANKILIN	13/05/1995	085.738.319-10	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
40º	007	NELCI VIEIRA BORGES	26/05/1996	067.344.869-07	0,00	50,00	10,00	0,00	0,00	60,00
41º	213	EVA LUZIA MARIGUELLA DE LIMA	03/10/1963	126.886.878-75	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
42º	244	HELENA CARVALHO DE SOUZA PALOMBO	07/08/1968	043.114.079-04	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
43º	034	CECILIA KAZUKO IAMAGURO	10/05/1970	803.635.719-49	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
44º	226	LILIANE RIBEIRO FARAH GALVÃO	12/09/1970	033.997.729-98	50,00	0,00	5,00	0,00	0,00	55,00
45º	145	VIRLEI JULIANO DE MATOS	22/03/1973	716.605.859-53	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
46º	123	LUCINEA DOS SANTOS DIAS	08/05/1973	021.560.619-12	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
47º	236	ROSANA NICOLA BELLANDA	08/12/1973	916.763.479-68	50,00	0,00	5,00	0,00	0,00	55,00
48º	233	SONIA FERNANDES CANUTO	19/11/1975	025.889.759-76	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
49º	047	LUZIA PEREIRA DOS SANTOS	09/12/1976	026.491.989-07	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
50º	095	ROSELI MARQUES DE SOUZA	19/09/1977	027.360.749-98	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
51º	259	APARECIDA DIAS MONTEIRO	29/11/1977	265.514.488-96	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
52º	130	FERNANDA CANDIL TOMAZETTO	14/07/1978	027.572.599-54	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
53º	137	LUCIMEIRA DA SILVA VIEIRA MAIA	08/10/1979	680.700.982-87	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
54º	116	MICHELLE APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	27/07/1982	009.601.269-29	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
55º	247	LUZIA ARAUJO FERVENÇA BUZINARO	12/12/1982	038.546.949-70	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
56º	017	PRISCILA CARDOSO DA CRUZ	10/03/1983	325.863.498-06	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
57º	151	MARGARET LUZIA SCHUERHOFF MARCHETTI	17/06/1984	050.698.369-27	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
58º	035	PATRICIA KELI DA SILVA MELO	06/08/1984	053.050.159-79	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
59º	178	GISELE APARECIDA GONÇALVES SOMENSARI	14/09/1984	049.301.049-12	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
60º	112	MARIA TATIANE LIMA	30/09/1984	042.521.899-69	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
61º	255	MAIKELEN DO NASCIMENTO SARETO	02/12/1984	055.352.249-36	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
62º	160	DANIELE DA CRUZ DO NASCIMENTO	10/04/1985	054.933.279-02	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
63º	225	AMANDA APARECIDA DE SOUZA	17/05/1986	064.736.589-80	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
64º	166	KARINA APARECIDA BOMFIM	05/06/1986	056.239.199-10		50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
65º	253	DENISE CRISTINA SANTOS	11/12/1986	057.141.069-38	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
66º	076	SHIRLEY APARECIDA DAL PONTE	18/12/1986	067.366.589-50	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
67º	183	ANDREA DA SILVA ALVES	10/08/1987	062.220.529-32	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
68º	106	JANETE MARTINS DA SILVA	07/03/1990	059.386.269-43	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
69º	215	JAQUELINE TEIXEIRA SILVA DA FONSECA TESTA	23/03/1992	068.683.789-47	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
70º	011	ANDRIELE DOS SANTOS RODRIGUES ALVARO	27/07/1992	083.354.489-65	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
71º	081	ANDRÉIA CAROLINE MARONESE	23/02/1993	070.904.929-31	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
72º	018	ALBERTO SOUZA SILVA	08/04/1993	086.856.769-83	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
73º	243	REBECA BARBOSA BASSETTO	28/08/1993	092.817.319-40	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
74º	115	MONICA PEREIRA GARCIA DOS SANTOS	03/10/1993	092.102.679-07	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
75º	049	VANESSA TAIZ PRODÓCIMO	05/01/1995	010.223.079-08	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
76º	078	ADRIANA FREITA LUNA	24/06/1995	096.148.909-08	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
77º	140	CAROLINE SCARPELLI BARBON MARANGONI	31/07/1995	101.766.569-95	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
78º	077	FABIANA THAIS FARIAS CABRELE	24/08/1995	085.494.899-64	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
79º	118	JORDANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	29/09/1995	067.129.039-80	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
80º	165	FRANCIELE RAIMUNDO DA SILVA	13/06/1996	107.383.849-84	0,00	50,00	5,00	0,00	0,00	55,00
81º	139	IVONETE FERREIRA DA CRUZ	28/03/1957	695.252.939-04	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
82º	239	MARILENE BLASQUE GUIMARÃES	15/05/1965	801.629.679-34	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

83º	198	VERA LUCIA DA ROCHA	05/02/1967	959.119.609-15	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
84º	129	EDLAINE APARECIDA DE LIMA	01/10/1968	698.138.339-04	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
85º	227	CLEUZA VIEIRA LIMA	30/03/1970	929.860.139-53	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
86º	147	ANGELA MARIA ALVES DA PAZ RAMOS	19/09/1971	153.664.168-50	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
87º	230	VIVIANE MARIA DE OLIVEIRA	21/11/1972	019.632.689-38	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
88º	235	ROSIANE SILVÉRIO CAVALCANTE	28/09/1974	958.584.669-15	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
89º	089	LUCINEIDE ARAUJO COSSATO DA SILVA	11/06/1975	006.252.899-86	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
90º	214	INEZ JESUS DE LIMA	04/11/1975	015.956.969-97	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
91º	148	NISLANE APARECIDA DE SOUZA SENTEIO	10/01/1976	900.115.389-53	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
92º	008	ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA DIAS	10/02/1976	008.399.609-56	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
93º	203	MARIA APARECIDA MENDES	01/11/1976	022.160.829-02	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
94º	024	ROSILENE FATIMA DE ANDRADE DE SOUZA	23/01/1977	021.041.569-70	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
95º	098	MARTA MARIA DE ANDRADE EVANGELISTA	25/05/1977	022.514.359-30	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
96º	101	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	08/09/1977	044.063.456-39	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
97º	102	MARIA CRISTINA THOMAZ	21/11/1979	007.013.719-60	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
98º	252	VANESSA BILCHES COELHO DA SILVA	28/06/1981	042.389.649-00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
99º	193	GLAUDEMIER RIBEIRO DE OLIVEIRA	07/09/1981	043.271.579-70	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
100º	162	EUNICE HITOMI TAKANO	27/12/1981	040.717.399-40	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
101º	001	SILVANA CRISTINA KURUNZI ROLIM	08/09/1982	044.569.169-74	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
102º	219	GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS	10/02/1983	004.095.261-42	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
103º	248	SIMONE FERREIRA DE SOUZA	02/05/1983	039.932.909-92	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
104º	045	VIVIANE DAMINELLI SÉCULO	09/07/1983	046.403.589-97	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
105º	209	JULIANE PEREIRA DA SILVA	05/09/1983	009.921.629-98	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
106º	167	CAROLINA DUTRA MARQUES	20/10/1983	008.766.730-43	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
107º	208	ANA PAULA DE OLIVEIRA DE ALAVRENGA	15/08/1984	063.734.039-63	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
108º	206	TAIS FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1984	041.516.439-74	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
109º	075	ELIS REGINA SILVA DA CUNHA	18/01/1985	063.219.889-36	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
110º	204	LUCILEIDE DOS SANTOS	14/12/1986	034.790.683-40	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
111º	065	FRANCIELE CRUZ DOS SANTOS EVANGELISTA	14/07/1987	059.628.999-54	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
112º	026	ADRIANA DE SOUZA CALDA	01/06/1988	060.878.359-54	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
113º	074	LAIELEN SOARES DA SILVA DOMINGUES	15/06/1988	060.553.909-06	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
114º	194	PATRÍCIA PEREIRA DE SOUZA POLIDO	10/03/1989	066.007.329-38	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
115º	027	LILIANE BORGES DA SILVA SANTOS	04/04/1989	071.018.429-84	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
116º	200	CAMILLA GIOVANA SAUNITE DANELUTI	15/05/1989	071.772.629-03	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
117º	019	JULIETE SANTOS BORGES	19/10/1989	065.700.539-81	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
118º	038	ANA PAULA RODRIGUES DE RAMOS	08/09/1990	078.361.759-36	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
119º	150	ANA CAROLINE LARENTES DE CASTRO	08/12/1990	078.126.629-77	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
120º	110	NATALIA TELES ZOLI COSTA	16/01/1992	080.104.409-06	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
121º	221	ADRIELE DE SOUZA WINTER BOCALON	23/07/1992	071.569.939-33	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
122º	220	DEBORA DE ANDRADE RODRIGUES	31/07/1992	088.066.299-99	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
123º	257	MONIQUE MOURA DA SILVA	19/04/1993	091.986.829-03	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
124º	023	CAMILA VIEIRA DE FARIAS	03/08/1993	088.091.909-47	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
125º	234	MARIA CAROLINA BECKAUSER	09/10/1993	088.435.819-45	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
126º	245	THAIS ALESSANDRA PALOMBO	07/11/1993	091.404.779-59	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
127º	163	ALANA SIQUEIRA TIZO DA SILVA	17/05/1994	095.987.709-66	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
128º	120	RAQUEL DA SILVA GUEDES MACHADO DE PAULA	16/08/1994	052.615.131-54	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
129º	002	GREYCE APARECIDA NOGUEIRA	04/09/1994	085.765.079-35	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
130º	155	ERICA PALOMA VITAL DA SILVA	12/02/1995	048.550.521-59	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
131º	143	THAIS LIMA DIAS	02/05/1995	086.025.379-13	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
132º	141	JULIANNE DOS SANTOS FRAZAO PRESTES	31/10/1995	033.430.562-43	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
133º	133	THAIS LUANI DE OLIVEIRA PORTO	13/02/1996	100.023.479-70	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
134º	021	INGRID LARISSA DE ALMEIDA	16/03/1996	105.687.649-27	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
135º	010	GABRIELE DE SOUZA DONEDA	02/04/1996	104.774.609-33	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
136º	099	DAIANE ANDRADE DE JESUS	10/11/1996	066.242.095-00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
137º	207	BRUNA ALVES DOS SANTOS	13/11/1996	106.789.249-45	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
138º	090	DANYELE TELES ZOLI COSTA	29/12/1996	100.651.899-14	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
139º	072	LUÍS ANTÔNIO BLANS DA SILVA FILHO	18/03/1997	078.368.159-35	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
140º	009	ALINE APARECIDA PAPOTI CANDIDO	08/05/1997	100.253.019-93	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
141º	032	MARIANE ORTEGA DA SILVA	17/07/1997	114.012.339-45	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
142º	173	DJESSICA KETLYN DECAROLLI	26/01/1998	112.869.919-27	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
143º	050	SILVIA CRISTINA MACHADO DE CAMARGO	20/06/1998	102.443.559-83	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

144º	217	ANA CAROLINA DA SILVA MONTEIRO	02/08/1998	097.307.639-92	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
145º	136	HILDA CARLA MARTINS REBORDÕES	30/09/1998	072.203.079-77	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
146º	046	MILENA FERREIRA DE OLIVEIRA	02/12/1998	112.394.439-35	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
147º	048	CAROLAINE CÂNDIDO SOARES	09/12/1998	108.049.669-66	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
148º	079	RENATA SILVA SANTANA	24/04/1999	109.975.259-08	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
149º	181	JOANA CARLA FRANCISCA PARDINHO	09/06/1999	113.067.019-88	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
150º	188	RITCHELLI TOMAZOTI ATAIDE	01/07/1999	112.296.569-95	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
151º	069	LAÍS LUCIANO DE OLIVEIRA	14/10/1999	114.274.019-69	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
152º	087	EDUARDA DE ANDRADE LOMES	03/11/1999	111.832.239-86	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
153º	100	GABRIELA ALVARENGA DE MOURA	09/11/1999	097.963.109-29	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
154º	185	ANDRESSA DOS SANTOS FRONZA	20/12/1999	111.492.089-45	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
155º	149	NATHALYA CRISTINA TREVISANUTTO	22/12/1999	110.958.239-06	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
156º	114	MARIA VITÓRIA TELES DA CRUZ	17/01/2000	106.417.549-06	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
157º	088	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	29/03/2000	100.934.019-06	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
158º	055	EMANUELLI BORGES DE MORAIS	15/04/2000	120.304.699-55	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
159º	031	GIOVANA CARDOSO DOS SANTOS	26/07/2000	116.356.439-70	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
160º	094	KETLYN INÊS FARIAS RETROVATO	01/04/2001	111.058.299-44	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
161º	080	GIOVANA COSTA DE OLIVEIRA	11/05/2001	112.185.589-03	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
162º	125	THALISSA GUMZ DO NASCIMENTO	27/10/2001	062.542.989-37	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
163º	061	DJEINE HEYRE GOUVEIA BRUSTOLIN	16/01/2002	109.943.839-08	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
164º	044	VITORIA MARIA ORTIZ SANTANA	03/06/2002	115.717.199-03	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
165º	242	BRUNA SILVA PEREIRA	08/07/2002	129.899.909-09	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
166º	108	GABRIELA MOTA BOLOTARI	06/08/2002	116.073.749-51	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
167º	036	ESTEFANY DOS SANTOS GONÇALVES PEREIRA	22/09/2002	109.852.189-75	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL

Class.	Nº Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem (completo)	Graduação (ensino superior completo) nas áreas de conhecimento da saúde, exceto a do critério posterior	Graduação (ensino superior completo) em Enfermagem.	Pós-Graduação (lato sensu) completa nas áreas da saúde, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas (concluída)	Nota Final
1º	029	SUELEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA	04/02/1989	071.274.359-60	50,00	5,00	0,00	15,00	70,00
2º	074	ZENIRA ZACARIAS FERREIRA	26/08/1961	810.591.169-87	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
3º	066	EDILENE GROLA MATIAS DA SILVA	04/08/1969	017.170.529-75	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
4º	027	IVANILDA TAVARES DA SILVA	20/08/1969	422.093.662-91	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
5º	077	ROSEMERE BENTO FREIRE	09/02/1972	012.723.057-24	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
6º	032	JULIA MAURA DOS SANTOS	16/11/1972	662.996.241-91	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
7º	007	EDINA PEREIRA DA SILVA	26/02/1973	780.172.541-72	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
8º	058	GISELE DA SILVA ALVES	19/09/1973	130.764.668-95	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
9º	063	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	09/11/1974	042.436.169-81	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
10º	072	ADRIANA SANTANA DE ANDRADE	19/11/1974	035.529.869-44	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
11º	016	JAQUELINE VALERIO DA SILVA LEITE	15/12/1975	042.366.819-60	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
12º	001	MAGALI PRESTES DE OLIVEIRA	25/12/1976	025.940.449-70	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
13º	045	ROCKANNE FONTANA NUNES	14/09/1977	039.413.006-52	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
14º	078	LUCILENE MARILIN DE ELIAS LOMES	29/11/1977	039.172.859-83	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
15º	033	ERICA TOMA	15/08/1979	025.237.329-47	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
16º	060	FABIANA DE SOUZA ROCHA	09/02/1980	007.003.799-08	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
17º	047	GISELLE FRANCINE KRUEGER	19/07/1980	994.837.850-49	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
18º	069	SILVANA GOMES DO NASCIMENTO FRANCEZ	09/10/1981	034.565.349-14	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
19º	080	SOLANGE ALVES CORREIA	21/02/1982	030.061.069-62	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
20º	084	ANA CLAUDIA DA SILVA BOTELHO	28/08/1982	048.305.509-37	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
21º	021	ROSEMARY ALVES DELFINO DOS SANTOS	26/03/1983	037.067.759-56	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
22º	081	PRISCILA FRANCO DE MORAES	15/04/1983	042.417.289-52	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
23º	050	PRISCILA DA SILVA SOARES	10/06/1984	050.332.209-18	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
24º	075	JOICE DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	28/03/1985	051.635.919-32	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
25º	059	EDILAINE PAZINI SOUTO	04/05/1985	067.480.379-56	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
26º	055	THALITA ANTONIO SANTANA	30/04/1986	060.036.529-85	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
27º	026	CASSIA PEREIRA GOMES DA SILVA	25/11/1987	371.461.668-30	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
28º	028	KAUAN NUNES SIMÃO	19/03/1989	070.087.999-42	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
29º	034	LETÍCIA SILVA DE BRITO BERTACCHI	27/07/1989	069.344.789-32	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00

30º	36	ALINE DA SILVA NOGUEIRA DE ANDRADE BARRETO	07/08/1989	069.866.709-31	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
31º	011	VERÔNICA MOREIRA DE LIMA	19/10/1989	078.814.949-04	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
32º	012	ALINE MOREIRA GARCIA	14/12/1989	364.105.558-06	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
33º	056	ALINE DA SILVA RODRIGUES	10/02/1990	077.605.009-55	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
34º	68	SAMARA ROBERTA DE ARAUJO INGLES	18/09/1990	080.275.079-60	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
35º	024	BRUNA ROSSATO RODRIGUES BARBOSA	23/04/1991	078.257.019-41	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
36º	006	VANDERLEIA NEHRING	10/09/1991	084.105.309-02	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
37º	019	DAIANE PIASSON FRACHINCONI	17/09/1992	086.082.239-70	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
38º	002	GUSTAVO JUNIOR MINUCCI	13/09/1993	075.593.849-60	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
39º	022	THAUANI DOS SANTOS VIEIRA	05/07/1994	098.004.209-75	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
40º	073	TAILA THAIS GRACIOTTO JARDIM	19/03/1995	095.854.259-71	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
41º	082	GEOVANA RIBEIRO CARDOSO DOS SANTOS	26/09/1996	090.522.309-86	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
42º	039	MATHEUS ITALIANO PEREIRA	09/04/2000	119.679.979-26	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00

TOPÓGRAFO

Class.	Nº Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Cartografia ou Agrimensura ou Topografia ou Geomensura (completo)	Especialização Técnica de Nível Médio (completa) nas áreas de cartografia ou agrimensura ou topografia ou geomensura	Graduação (ensino superior completo) nas demais áreas de conhecimento da engenharia civil, exceto as do critério posterior	Graduação (ensino superior completo) nas áreas de conhecimento da engenharia de agrimensura ou cartográfica ou topográfica ou geomensura	Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas demais áreas de conhecimento da engenharia civil, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento da engenharia de agrimensura ou cartográfica ou topográfica ou geomensura, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Nota Final
1º	001	ANDRE LUIS PORCIUNCULA FIGUEIREDO CAMARGO	04/04/1988	061.339.739-86	50,00	0,00	0,00	5,00	0,00	7,00	62,00
2º	003	CAIO CAZULA CARVALHO	04/01/1993	089.453.599-40	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
3º	002	LUCAS OLIVEIRA DOS SANTOS	26/05/1997	092.159.169-11	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

II - **DIVULGAR** o resultado das notas das titulações dos candidatos com inscrições deferidas, classificados como pessoa com deficiência, em ordem decrescente de notas, conforme os critérios de desempate previstos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a saber:

ENGENHEIRO CIVIL

Class.	Nº Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Graduação em Engenharia Civil (ensino superior completo)	Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento da engenharia civil, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, exceto as dos critérios posteriores	Pós-Graduação (lato sensu) em engenharia civil concluída nas áreas de conhecimento de projetos ou orçamentos, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas	Pós-Graduação (lato sensu) em engenharia civil concluída nas áreas de conhecimento de obras públicas, em nível de especialização	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da engenharia civil (concluído)	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da engenharia civil (concluído)	Nota Final
1º	090	RAFAEL PESSOA DA MOTTA	26/04/1980	027.827.119-70	50,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52,00

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS

Class.	Nº Insc.	Candidato	Data de Nascimento	CPF	Curso na Educação Profissional Técnica em Nível Médio em Magistério ou Formação de Docentes Normal (Concluído)	Graduação em Pedagogia ou Curso Normal Superior (ambas, ensino superior completas)	Pós-Graduação (lato sensu) concluída nas áreas de conhecimento da educação, em nível de especialização	Mestrado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da educação (Concluído)	Doutorado (stricto sensu) nas áreas de conhecimento da educação (Concluído)	Nota Final
1º	045	VIVIANE DAMINELLI SÉCULO	09/07/1983	046.403.589-97	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00

III - **DIVULGAR A DESCLASSIFICAÇÃO** dos candidatos, ampla concorrência e pessoa com deficiência, por não cumprimento dos regramentos estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a saber:

Cargo	Nº Insc.	Candidato	CPF	Motivo do Indeferimento
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	002	SUELEN CRISTINA PIRES DOS SANTOS	088.657.459-59	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)

AGENTE DE CONSERVAÇÃO	007	VALÉRIA GONÇALVES DA CRUZ	055.748.069-83	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	013	EVA APARECIDA GALLEGO DOS SANTOS	885.331.669-15	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	014	ALESSANDRA FLORENCO NAKAMURA	096.027.109-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	015	LUCAS HENRIQUE SILVA DE LIMA	107.701.139-31	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	017	MARLI SABINO TEIXEIRA DE CASTRO	030.583.389-88	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.11. E 6.5. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (DOCUMENTO ILEGÍVEL EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	018	GABRIEL FONSECA DA SILVA	801.658.539-64	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	021	DANIELE PALMEIRA JORGE	132.051.574-60	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	032	GEILSA APARECIDA GOUVEIA	040.608.339-83	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	039	ADRIAN LUCAS DA SILVA DA CUNHA	128.594.029-69	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	043	ADRIAN WILLIAN	110.707.619-66	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	047	MATHEUS CLEVERSON SCHELBAUER ALVES	107.446.959-37	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE CONFORME SUBITEM 3.1.2. DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO 22.517/2021
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	056	EDILENE APARECIDA DA SILVA	042.314.019-18	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	060	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	100.683.729-90	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9 E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	063	LARISSA VIEIRA FERNANDES	106.266.179-60	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	071	VANESSA HEVELLIN SANTOS SILVA BEZERRA	075.351.109-67	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	073	ELISANGELA CARRANÇA DA SILVA	104.816.239-73	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5 E 6.9.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (GRADUAÇÃO EM CURSO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	077	SIMARA DA SILVA BALIEIRO	040.068.039-40	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	084	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	072.203.049-51	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	085	VERÔNICA LERO DA SILVA	058.322.029-02	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	089	GESSICA DE SOUSA ALENCAR	089.386.779-90	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	097	VÂNIA MARIA DA SILVA	026.745.099-02	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	101	MILENE EVA MEIRA	078.884.649-39	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	110	NAIARA CRISTINA SANTOS	074.752.219-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	115	MARIA FRANCISCA LEAL	067.099.869-93	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.11. E 6.5. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (DOCUMENTO ILEGÍVEL EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	120	CRISTIANE FONSECA	037.037.399-59	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO	133	NOEMI DIAS CARNEIRO DE LIMA	903.741.349-87	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.11. E 6.5. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (DOCUMENTO ILEGÍVEL EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	001	AMANDA MARTINS COELHO DA SILVA	094.383.919-08	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	006	DAIANE CRISTINA BELTRAME ORTIZ	046.916.819-65	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	008	SOLEIDE DA SILVA MATIAZO	083.073.089-33	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	013	LUIZ HENRIQUE MICHELATO	070.723.519-73	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	021	NATHALIA DA SILVA ARAUJO	046.005.229-23	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	024	ELIANE DE OLIVEIRA	845.121.729-04	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO

				ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	026	CAROLINY DE SOUZA DO NASCIMENTO CARDOSO	060.265.109-31	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	028	FLÁVIA DE OLIVEIRA SOUZA	448.023.589-20	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	031	EVANILDO HONORATO	221.871.888-09	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	035	BRUNA GOMES	104.849.599-05	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	036	EDRIANA GIRELLI	044.962.959-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	040	DRIELEN DOS SANTOS QUEIROZ	009.994.619-07	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	042	ROSILENE MARIA MOREIRA DA SILVA	027.112.529-22	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	045	JAQUELINA FERNANDA DE LIMA	086.858.809-12	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	055	IRACI ALVES DE ARAUJO JACOBINO	038.747.489-79	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	058	GRAZIELA KELLEN NAVEGA	263.724.868-81	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	066	VÂNIA CRISTINA PRADELLA LANGUER	049.636.489-89	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	068	RAIMONE SOUTO DA SILVA NOGUEIRA	083.754.854-38	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	070	LARISSA FACHINI GOMES	091.437.279-30	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	071	SAMIRA DIAS DE SOUZA SANTOS NASCIMENTO	080.533.649-42	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	072	GABRIELE BONI DE NOVAES	074.382.559-48	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (ANEXOU DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE CONCLUSÃO DE CURSO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ASSISTENTE SOCIAL	073	PAOLA CATARINA DE LIMA	083.809.549-63	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
COZINHEIRO	001	SUELEN CRISTINA PIRES DOS SANTOS	088.657.459-59	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
COZINHEIRO	002	GILDA DOS SANTOS SILVA	096.080.674-13	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
COZINHEIRO	005	VALÉRIA GONÇALVES DA CRUZ	055.748.069-83	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
COZINHEIRO	015	JESSICA CAZARIN LOMES DOS SANTOS	081.542.059-55	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8., DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
COZINHEIRO	018	ILDA DESTEFANI MARONESE	440.132.059-04	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.11. e 6.5 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO NÍTIDO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
COZINHEIRO	020	ROSILDA DOS SANTOS COIMBRA	046.502.769-50	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
COZINHEIRO	025	VALDINEI PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	012.810.809-67	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9 E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
COZINHEIRO	028	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	100.683.729-90	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9 E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
COZINHEIRO	041	ANA LÚCIA MARTINS REBORDÕES	072.203.049-51	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9 E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
COZINHEIRO	044	ANA MARIA DOS SANTOS DE SOUZA	387.085.902-49	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.11. e 6.5 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO NÍTIDO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
COZINHEIRO	058	LUCIANA DE JESUS ROCHA	057.529.539-28	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
CUIDADOR	002	MAEZIA ANTONIA DA SILVA	032.182.809-74	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
CUIDADOR	013	FERNANDA GALVAO DOS ANJOS	059.326.649-83	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. e 6.9.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (GRADUAÇÃO EM CURSO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
CUIDADOR	019	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	078.144.219-26	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.8.1. E 6.9. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL)
CUIDADOR	025	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	100.683.729-90	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.8.1. E 6.9. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU

				DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL)
CUIDADOR	027	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA	883.891.039-15	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
CUIDADOR	029	WESLEY MARCOS DANIEL TODISCO	101.417.849-54	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4..3.8.1. E 6.9. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (CURSO FORA DA ÁREA DE ATUAÇÃO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
CUIDADOR	031	RAIZA MEDEIROS DOS SANTOS	098.571.309-76	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (APRESENTOU APENAS ENSINO MÉDIO)
CUIDADOR	033	LETÍCIA RIBEIRO DE CASTRO SANTOS	040.350.789-80	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.8.1. E 6.9. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (APRESENTOU APENAS ENSINO MÉDIO)
CUIDADOR	042	VÂNIA MARIA DA SILVA	026.745.099-02	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
CUIDADOR	044	MARIA APARECIDA ALVES	457.483.739-04	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5. E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.8.1. E 6.9. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (APRESENTOU APENAS ENSINO MÉDIO)
CUIDADOR	051	GEOVANA TAIS ALBARELLO DA SILVA	095.861.499-78	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.8.1. E 6.9. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (APRESENTOU APENAS ENSINO MÉDIO)
CUIDADOR	056	JESSICA JESUS DE BRITO	082.355.459-77	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	005	LUANA ROBERTO LIMA	024.991.082-90	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	007	ROSELI APARECIDA SUSSAI GIBIN	568.991.579-34	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	008	THALITA TETILHA MALEZAN GHEDIN	050.543.029-05	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	012	KALYZA LETÍCIA SENHORINE GOUVEA	098.590.869-66	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	014	DANIELE GOMES BORNIOTTE	073.324.689-30	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	019	ELAINE TESSARO BARBOSA	026.395.319-05	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	020	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	033.574.482-62	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	025	VINÍCIUS PAULO FERREIRA	051.067.939-04	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	031	MARIA CLEIR SOUZA BONI	117.355.328-27	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	033	JAQUELINE VIEIRA DOS SANTOS	929.848.009-15	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	035	MARIA LUIZA DA SILVA	075.395.669-14	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	036	VANESSA FIGUEIREDO NAPOLE	004.182.289-73	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	041	EDUARDA RODRIGUES FERREIRA	084.902.439-05	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	042	ANA MARIA FERNANDES DE OLIVEIRA	098.961.759-93	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	043	RODOLFO FELIPE LIMA COELHO	092.910.479-02	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	048	PRISCILLA MARTINS RIL	006.072.089-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	052	MILENE MEIRA LIMA BARBOSA	475.485.118-84	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	054	SAMUEL LUCIANO DA SILVA	066.006.019-14	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	055	LEONICE SILVA FRASSON	022.923.219-12	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	057	MAYSA DA SILVA AHRENFELD	114.770.999-80	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	059	RENATA MENEGUETTE DOS SANTOS	056.403.679-03	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENFERMEIRO GERAL	064	MARISSOL MARTINEZ	005.422.679-65	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO

				ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	006	GUILHERME JACOVOZZI NEVES	047.020.629-21	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1, DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1 (APRESENTOU DECLARAÇÃO COM DATA ANTERIOR A 12 (DOZE) MESES DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	007	MARCOS VINICIUS FERNANDES DE OLIVEIRA	098.704.619-56	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.11. E 6.5. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (APRESENTOU DOCUMENTO ILEGÍVEL EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	015	VINÍCIUS APARECIDO DE ARAUJO RAMOS	072.650.259-62	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO ESCOLAR COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	036	LIDIANE DE SOUZA ROCHA	049.598.709-31	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (APRESENTOU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	038	PAULO DIEGO BERTO DE ARAUJO	100.393.549-46	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1, DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	042	MARIA ELIZA MOREIRA TEIXEIRA	015.844.956-85	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (APRESENTOU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	049	IGOR COSTA DE TOLEDO	055.486.019-89	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1, DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	052	MAGNO DANTAS AGOSTINI	046.582.679-26	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	058	BEATRIZ BARREIRA BELMONTE	109.753.989-03	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	060	RODOLFO ROSA DE LIMA	028.725.155-18	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (APRESENTOU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	068	CARLOS EDUARDO NUNES HORST	084.326.239-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	070	KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA RAZERA	083.974.959-75	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1, DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	078	FILIPE AZEVEDO DE SOUZA	091.085.269-31	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1, DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	080	ELOIZA REGUINE DE PAULA	094.122.649-25	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1, DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	083	JULIANA SANCHES SILVA	025.886.002-20	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	087	JOSIMAR DE OLIVEIRA JUNIOR	060.126.269-75	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1, DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	094	ANA BEATRIZ RODRIGUES VESPASIANO	401.592.298-04	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	097	MATEUS DE SOUZA SANTOS	094.386.139-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (APRESENTOU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	102	FERNANDO APARECIDO COSTA BARIZÃO	104.753.919-50	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	105	LEONIR LUIZ PALUDO JUNIOR	073.176.449-86	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1, DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	107	LUCAS APARECIDO SILVA	098.862.399-48	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	113	VINÍCIUS AMORIM SILVEIRA	096.892.219-81	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1, DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	114	SAMIS SAIBERT SARMENTO	080.256.159-44	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5 E 3.4.3.10.1., DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL N°. 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	115	GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA	098.318.049-02	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5 E 3.4.3.10.1., DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL N°. 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	116	CHRICIANE CENSI DELBONE	077.619.139-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8, 3.4.3.9. E 6.4., DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL N°. 22.517/2021 (NÃO ANEXOU COMPROVANTE DA ÁREA DE FORMAÇÃO E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5 E 3.4.3.10.1., DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL N°. 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	123	ABNER OLIVEIRA CASTRO	456.401.238-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5 E 3.4.3.10.1., DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL N°. 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13. E 3.4.3.8. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
ENGENHEIRO CIVIL	126	FERNANDO CESAR ROMANINI FILHO	096.372.809-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5 E 3.4.3.10.1., DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL N°. 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS	005	ILANA GONÇALVES ZAMBERLAN	374.273.158-04	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.8.1, E 6.9 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO OFICIAL RECONHECIDO PELO MEC, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS	016	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	084.121.929-07	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.8.1, E 6.9 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO OFICIAL RECONHECIDO PELO MEC, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM

				EDITAL) E NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5., E 6.9.1., (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – 10 HORAS SEMANAIS	002	FERNANDA OLIVER SOARES	050.661.009-89	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.8.1, E 6.9 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO EXPEDIDO POR INSTITUIÇÃO OFICIAL RECONHECIDO PELO MEC, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5. E 6.9.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ESPECIALIZAÇÃO CONCLUÍDO).
MÉDICO PLANTONISTA (UPA) – 72 HORAS MENSAIS	014	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	084.121.292-07	NÃO ATENDEU AO DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5., E 6.9.1., (NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE FORMAÇÃO ACADÊMICA CONCLUÍDA)
PEDAGOGO	001	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	020.307.549-86	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	012	ADVANIA BARBOSA DELGADO	100.575.589-22	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	013	HILDA SOARES DA SILVA	042.087.789-46	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.11. E 6.5. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (DOCUMENTO ILEGÍVEL, EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	023	ANGELICA LANCI GABRIEL	071.931.879-37	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NO SUBITEM 6.9.1 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	025	JESSICA SILVA COSTA	073.154.749-78	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	032	GISELI MERCES DE BRITO	050.637.459-97	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	033	VIVIANE DAMINELLI SÉCULO	046.403.589-97	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	034	DEBORA RAITZ SILVA	088.003.419-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	035	LANDILEI MONTES TERNOVOE	156.796.878-36	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1, DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	041	DÂMILLA SILVEIRA DA SILVA	885.219.152-68	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	046	VANESSA SALLES DOS SANTOS DE ALMEIDA	052.181.099-08	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	047	ELIANE DA SILVA MORAES	031.145.569-73	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	051	LEINA ARIELI TEIXEIRA	078.786.049-24	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	055	MARIA GABRIELA RIBEIRO MAZARO	095.285.519-47	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	056	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA DA SILVA	047.417.719-03	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	058	CRIS DAIANE DE SOUZA GONÇALVES MENDONÇA	228.125.508-56	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	061	NAYANI DEMENJEON JACO	083.216.699-56	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	067	NATÁLIA LOPES DA SILVA MARIANO	053.540.659-25	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	072	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	100.683.729-90	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	083	LILIANA CHAVES AGUIAR	022.348.549-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	089	PEDRO	113.661.949-69	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	091	APARECIDA ADRIANO DO COUTO DE ALBUQUERQUE	883.836.799-04	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL N°. 22.517/2021 (CURSO NÃO POSSUI LIGAÇÃO COM A ÁREA DE ATUAÇÃO) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	092	ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA RAZERA	528.832.139-68	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	098	GERUSA FERREIRA DOS SANTOS	056.603.119-11	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	099	ANGELA MARIA ALVES DA PAZ RAMOS	153.664.168-50	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.11. E 6.5 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO APRESENTOU DOCUMENTO DE FORMA LEGIVEL)
PEDAGOGO	100	ADRIANA KEIKO KOTAKI	078.590.608-84	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	101	FLAVIA REGINA CRESPI PIPERNO	049.977.669-09	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU HISTÓRICO ESCOLAR, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	104	PRISCILA LIMA DA SILVA	082.221.299-45	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU

				DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	105	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	126.406.679-12	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	119	LISANDRA BORGO	036.741.149-09	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	123	MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DOS SANTOS CAMARGO	051.107.739-47	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	127	JAQUELINE AZEVEDO WEBERLING VIEIRA	063.197.379-64	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	129	IVONETE DE ALMEIDA SANTOS	242.328.822-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	130	GISLAINE REGINA DE SOUZA DE CARVALHO	077.389.919-76	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU HISTÓRICO ESCOLAR, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	144	CARENE DA SILVA MOURA	288.809.408-80	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	148	GISELE COLOMBO BARBOSA	069.693.799-90	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PEDAGOGO	158	MATEUS CARDOSO DE BRITO	099.039.819-61	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	003	LUCIANA THOMASSEN CHAVES	020.307.549-86	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	006	JÉSSICA DAYANE XAVIER	062.340.769-80	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	013	HILDA SOARES DA SILVA	042.087.789-46	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.11. E 6.5. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (DOCUMENTO ILEGÍVEL EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	022	GISELE DE OLIVEIRA DE SOUZA GOMES	031.259.509-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	028	MAYRA CRISTINA DIAS PORTO	098.840.869-40	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5 E 6.9.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (GRADUAÇÃO EM CURSO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	029	ANA GABRIELA CABRAL DOS SANTOS	120.152.609-43	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	030	DANIELA RODRIGUES PONTOLI	089.692.619-23	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	040	DIANASTER CAMILA MARTINELLI DE SOUZA AMARAL	071.566.869-25	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	041	GISELI MERCES DE BRITO	050.637.459-97	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	042	BRUNA SOUZA DA SILVA	095.093.969-23	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	043	DEBORA RAITZ SILVA	088.003.419-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	051	ANDRESSA LARISSA HONÓRIO GARGANTINI	121.437.949-40	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO ESCOLAR COMPROBATÓRIO (CERTIFICADO) DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	052	DÂMILLA SILVEIRA DA SILVA	852.219.152-68	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU O VERSO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	053	THAIS PEDRO RAMOS DA SILVA	086.388.319-27	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	054	JÉSSICA MACIEL DA SILVA	086.646.969-93	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	059	FERNANDA GALVAO DOS ANJOS	059.326.649-83	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5 E 6.9.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (GRADUAÇÃO EM CURSO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	063	ELIANE DA SILVA MORAES	031.145.569-73	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	064	MICHELE CRISTINA DE SOUZA	101.222.939-40	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	066	CRISTIANE RODRIGUES DE LIMA	078.144.219-26	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	068	RODRIGO MOLINA CICHOCKI	078.753.789-66	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	071	LEINA ARIELI TEIXEIRA	078.786.049-24	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	073	THAMERA GABRIELE DARMIN	106.359.459-67	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	083	NAYANI DEMENJEON JACO	083.216.699-56	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO	086	DÉBORAH MARIANO DA SILVA LEANDRO	075.488.829-04	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU

INFANTIL – SÉRIES INICIAIS				DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	091	ALINI TREVIZAM ALSSUFE	056.204.769-79	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	092	ANE ELISE PONTES FONSECA	090.523.149-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	093	JAQUELINE DA SILVEIRA LUZ	009.103.249-05	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	096	CLÉCIA PEREIRA LEMOS	100.683.729-90	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5, 3.4.3.10.1, 3.4.3.5 E 6.9.1 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO E GRADUAÇÃO EM CURSO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	103	ELIANE RAMOS DE ALMEIDA DA SILVA	047.417.719-03	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	104	LUCAS LINO DOS SANTOS LEHMKUHL	066.159.839-07	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10, 3.4.3.12., 6.5. E 3.4.3.10.1, DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU O VERSO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	113	KATLEN ALVES DA COSTA	114.255.109-14	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5, 3.4.3.10.1, 3.4.3.5 E 6.9.1 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO E GRADUAÇÃO EM CURSO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	121	ANNA LAURA GUIMARÃES MARQUES	115.524.979-84	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5, 3.4.3.10.1, 3.4.3.5 E 6.9.1 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO E GRADUAÇÃO EM CURSO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	122	CRIS DAIANE DE SOUZA GONÇALVES MENDONÇA	228.125.508-56	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	124	ADVANIA BARBOSA DELGADO	100.575.589-22	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	126	DANYELLE VICENTINA VARGAS KELMAN SOUZA	008.593.949-80	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	127	ALEXANDRE MESSIAS RODRIGUES	023.820.739-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	131	CRISTIANA GOMES	039.316.839-58	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	132	ALEANY JUCARA XAVIER BATISTA	726.645.922-20	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.11. E 6.5. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (DOCUMENTO ILEGÍVEL EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	135	ÉRICA ADRIELY ASSONI	085.650.919-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	144	SUELI APARECIDA LAVARIAS FERREIRA	883.880.509-15	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	152	VERÔNICA MAIARA SILVA DOS SANTOS	124.695.099-55	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	153	EDUARDA INÁCIO ANDRÉ DA SILVA	126.817.219-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	154	TATIANA ROBERTA MACHADO FRANCISCO RIZATO	058.148.009-09	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	156	GERUSA FERREIRA DOS SANTOS	056.603.119-11	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	157	DAYANE JESUS LAURINDO DA SILVA	105.941.239-09	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	158	ROSANA TENÓRIO MUNIZ DE MOURA	883.895.379-15	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	159	PRISCILA LIMA DA SILVA	082.221.299-45	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	161	ANA BEATRIZ SILVA COTTINI	126.406.679-12	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	164	VALDA GISELE CORREIA SAPATINI	069.785.289-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	168	IVANETE CANAVER DE SOUZA	580.638.709-72	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	170	MAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA	111.927.219-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	174	CLAYCE CRISTIANE GONÇALVES COSTA	958.552.469-49	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	175	EDLAINE ANAZAR MARCOLINO	035.077.539-79	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	180	MARIA APARECIDA ALVES	457.487.739-04	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	182	NAKELLE HORRANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	106.100.329-92	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	186	ANGELA MARIA DE JESUS MORAIS	072.969.269-88	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	189	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO ROCHA	484.723.558-45	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5 E 6.9.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (GRADUAÇÃO EM CURSO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	190	MARLLA STOBBE DE LIMA	090.301.439-40	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	191	IRACI ALVES DE ARAÚJO JACOBINO	038.747.489-79	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	192	FRANCISA BELFORT GUIMARAES	007.298.069-95	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	195	MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DOS SANTOS CAMARGO	051.107.739-47	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	197	SILVANA SILVÉRIO GONÇALVES	807.256.869-87	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	202	MARIA DE LOURDES REIS SCHUEROFF	776.231.779-15	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	205	VANESSA DA SILVA GONÇALVES	069.783.109-48	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	210	LISANDRA BORGO	036.741.149-09	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	211	RAFAELA BRITO SOLERA	063.181.889-83	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	216	JANER TEIXEIRA DA SILVA FONSECA	009.586.349-47	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	218	VALQUIRIA COSTA DUARTE	021.858.821-63	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	223	DANIELLY PRISCILA SANTOS DE MORAIS	074.709.549-37	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	224	ROSIMERI GARCIA CABREIRA	015.919.369-93	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	228	TAMARA PELICANO DE FARIAS CARDOSO	075.629.209-31	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	229	EDILENE VIANA DE SOUSA SOARES	026.994.369-25	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	232	JULCILENE ROSSI DA SILVA	306.624.228-56	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	238	JOSEANE VIEIRA CAVALCANTE DE CAMARGO	041.147.339-57	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5 E 6.9.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (GRADUAÇÃO EM CURSO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	240	CAROLINE DE LIMA MENDONÇA	073.681.099-48	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5 E 6.9.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (GRADUAÇÃO EM CURSO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	241	CAROLAYNE BEATRIZ DA SILVA CAVALCANTE	096.112.709-09	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL) E NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.5 E 6.9.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (GRADUAÇÃO EM CURSO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	251	ISABEL CRISTINA DA PENHA FERREIRA CAMPOS	029.143.169-09	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.8., 3.4.3.9. E 6.4 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	254	CÁSSIA MARIA CAVALCANTE DE SOUZA ALVINO	539.063.221-49	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.13 E 3.4.3.8 DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	256	ADRIANA KEIKO KOTAKI	078.590.608-84	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS	260	MÁRCIA REGINA RIBEIRO MARIN	029.437.739-56	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	003	DALVA AP CAMARGO TINO PEREIRA	558.703.921-87	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	008	ESTELINA MARIA CERQUEIRA	037.797.299-11	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	009	JANDIRA FIORENZANO	964.100.279-15	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	010	VERGILIANA ALECRIM MEDEIROS	056.309.929-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	014	BRUNA AMANCIO DOS SANTOS	085.690.399-05	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	015	DANIELA CORREA PEREIRA SOUZA	010.243.319-46	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	017	FRANCIELE CRISTINA RIBEIRO MALAQUIAS	057.747.789-75	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	018	THANIA RODRIGUES CARREIRA	025.460.839-61	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	020	ROSELI SENHORINI GOUVEA	031.103.869-76	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	023	EDGAR SOUSA COSTA	090.590.139-80	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	025	MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA GOMES	014.623.179-10	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	030	ESNOLD OVILUS	014.038.559-27	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	031	LUZIA FLAUSINO CAETANO ARAGÃO	155.107.578-41	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	035	VAGNA PEDRO DIAS	683.703.509-68	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	037	ADRIANA MARAIA BARBON	065.293.359-94	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	040	JOCELINO OLIVEIRA DE AMORIM	112.084.848-26	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	041	VITOR HENRIQUE NENDUZIAK PEREIRA	107.963.079-11	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	042	MARIA DE LOURDES ADRIANO DE OLIVEIRA	350.549.489-53	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	043	ERIKA LIMA DA SILVA	334.808.248-03	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	044	IVANI RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	038.960.289-28	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	048	ALEXANDRA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	055.272.589-75	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	049	CYNTIA FERRER PAULO	214.251.008-64	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	051	JESSICA APARECIDA DOS SANTOS	107.058.369-32	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	052	GISELE CRISTINA PINHEIRO	035.995.369-70	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	053	CLAUDIA BARBOSA DE SOUZA FACHINI	007.466.059-43	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	054	JAQUELINE DA SILVA FONSECA	045.434.299-31	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	057	LUARA VOLSO GONCALVES DA SILVA	053.919.889-77	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	061	SOLANGE PRESTES MOSCARDI	929.949.209-30	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	062	JADER ROGERIO LIMA	035.551.449-44	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	064	IGOR DE OLIVEIRA AGUIAR	935.944.102-34	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	065	CARLA REGINA ROTONDO	835.899.459-15	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	067	JÉSSICA DA SILVA	011.397.479-59	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	070	JHULIA KETLYN SALES	107.446.359-50	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	071	MARCIO PAULO KURESKI	030.368.089-06	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	076	JONATAN DA SILVA AGUIDO	059.729.649-96	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	079	EDINEIA ROCHA	017.170.889-02	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	083	IOLANDA LARENTES DE CASTRO	096.461.799-40	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	085	RONALDO ADRIANO MATOS	695.291.599-00	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)
TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL	086	ITAMARA CANDIDA DE JESUS	005.915.559-05	NÃO ATENDEU O DISPOSTO NOS SUBITENS 3.4.3.10., 3.4.3.12, 6.5 E 3.4.3.10.1. DO ANEXO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.517/2021 (NÃO ANEXOU DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONCLUSÃO DE CURSO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO EM EDITAL)

IV - **COMUNICAR** que após a divulgação dos resultados dos recursos quanto à análise das titulações, os candidatos que permanecerem empatados serão convocados para a realização do sorteio público, mediante edital específico.

V - **DETERMINAR** o prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos sobre o presente Edital, a contar da data subsequente da publicação legal, devendo os mesmos serem encaminhados no e-mail: pssparanavai012021@gmail.com, nos termos dos subitens 14.13. e 14.13.1., do Anexo I do Decreto Municipal nº 22.517/2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paranavaí-PR, 26 de agosto de 2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR
Diretor de Recursos Humanos
Presidente da Comissão Organizadora Nº 001/2021

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8DF02452

